Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3499 | Quinta-feira - 13 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 6
Águas de Chapecó 10
Águas Frias 11
Alfredo Wagner 12
Alto Bela Vista 14
Anchieta 19
Angelina 33
Anitápolis 34
Antônio Carlos 36
Apiuna 40
Araranguá 44
Arroio Trinta 45
Ascurra 48
Atalanta 49
Aurora 52
Balneário Arroio do Silva 53
Balneário Camboriú 55
Balneário Gaivota 59
Balneário Piçarras 60
Balneário Rincão 65
Bandeirante 70
Barra Bonita 71
Barra Velha 74
Bela Vista do Toldo 78
Belmonte 81
Benedito Novo 86
Biguaçu 89
Blumenau 91
Bom Jesus do Oeste 110
Bom Retiro 111
Botuvera 117
Braço do Trombudo 118
Brusque 125
Caçador 134
Caibi 136
Calmon 138
Camboriú 139
Campo Alegre 141
Campo Erê 160
Campos Novos 175
Canelinha 184
Canoinhas 189
Capinzal 200
Capivari de Baixo 219
Catanduvas 226
Cerro Negro 227
Chapadão do Lageado 228
Chapecó 236
Concórdia 238
Cordilheira Alta 244
Coronel Freitas 248
Coronel Martins 249
Correia Pinto 251
Corupá 255
Cunha Porã 257
Cunhataí 259
Curitibanos 260
Descanso 314
Dionisio Cerqueira 329
Dona Emma 331
Doutor Pedrinho 335
Ermo 342
Faxinal dos Guedes 346
Flor do Sertão 349
Formosa do Sul 353
Forquilhinha 355
Fraiburgo 358
Frei Rogério 368
Galvão 369
Garopaba 370
Garuva 401
Gaspar 411
Governador Celso Ramos 418
Grão Pará 423
Gravatal 424
Guabiruba 426
Guaramirim 436
Guarujá do Sul 441
Herval d'Oeste 455
Ibiam 460
Ibicaré 466
Ibirama 467
Ilhota 498
Imarui 536
Imbituba 544
Imbuia 559
Indaial 565
Iomerê 570
Iporã do Oeste 575
Ipuaçú 581
Ipumirim 583
Iraceminha 584
Irani 585
Irineópolis 587
Itá 589
Itapema 590
Itapiranga 592
Itapoá 595
Ituporanga 599
Jaborá 602
Jacinto Machado 607
Jaguaruna 611
Jaraguá do Sul 612
Joaçaba 744
Lacerdópolis 754
Lages 769
Laguna 770
Lajeado Grande 771
Lauro Muller 775
Lebon Regis 776
Leoberto Leal 777
Lindóia do Sul 778
Lontras 780
Luiz Alves 812
Luzerna 822
Mafra 825
Major Vieira 828
Massaranduba 833
Matos Costa 836
Modelo 849
Mondaí 885
Monte Carlo 888
Monte Castelo 889
Navegantes 900
Nova Erechim 914
Nova Itaberaba 915
Nova Trento 963
Nova Veneza 977
Novo Horizonte 999
Orleans 1002
Otacílio Costa 1004
Ouro Verde 1006
Paial 1047
Palhoça 1060
Palma Sola 1089
Palmeira 1090
Palmitos 1091
Papanduva 1092
Paraíso 1100
Passo de Torres 1102
Paulo Lopes 1103
Pedras Grandes 1112
Penha 1113
Peritiba 1114
Pescaria Brava 1119

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3499 | Quinta-feira - 13 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pinheiro Preto 1122
Planalto Alegre 1132
Pomerode 1133
Ponte Alta do Norte 1148
Ponte Serrada 1151
Porto Belo 1156
Porto União 1164
Pouso Redondo 1173
Praia Grande 1408
Presidente Castello Branco 1410
Presidente Getúlio 1411
Princesa 1419
Quilombo 1448
Rancho Queimado 1466
Rio das Antas 1468
Rio do Campo 1478
Rio do Oeste 1487
Rio dos Cedros 1513
Rio do Sul 1491
Rio Negrinho 1514
Rio Rufino 1515
Riqueza 1569
Romelândia 1600
Salto Veloso 1604
Santa Cecilia 1605
Santa Rosa do Sul 1607
Santiago do Sul 1612
Santo Amaro da Imperatriz 1618
São Bento do Sul 1631
São Bernardino 1650
São Carlos 1661
São Domingos 1664
São Francisco do Sul 1669
São João Batista 1679
São João do Oeste 1690
São Joaquim 1691
São José 1699
São José do Cedro 1707
São José do Cerrito 1724
São Lourenço do Oeste 1725
São Miguel do Oeste 1732
São Pedro de Alcântara 1739
Schroeder 1740
Seara 1752
Serra Alta 1758
Siderópolis 1759
Sombrio 1760
Sul Brasil 1761
Taió 1764
Tangará 1784
Tigrinhos 1786
Tijucas 1792
Timbé do Sul 1795
Timbó 1798
Timbó Grande 1808
Treviso 1809
Treze de Maio 1810
Treze Tílias 1813
Trombudo Central 1820
Tunápolis 1821
Turvo 1826
União do Oeste 1827
Urubici 1829
Urussanga 1836
Vidal Ramos 1837
Videira 1838
Vitor Meireles 1850
Xanxerê 1855
Xavantina 1875
Zortéa 1877

Associações

AMOSC 1880

Consórcios

AGIR 1881
ARIS 1884
CIMVI 1884
CINCATARINA 1889
CIS/AMFRI 1989
CISNORDESTE 1993
CISAMURC 1995
CIM-AMFRI 2019
CVC 2022
CONSAD 2022

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO 5/2021 FMS

Publicação Nº 3036778

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 05/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIGENO SARS-CoV-2aG RAPID TEST NASOFARINGE E OROFARINGEO, PARA DETECÇÃO DA COVID 19.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14h00minhs. do dia 31 de Maio de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 12 de maio de 2021
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Nº 086/2021

Publicação Nº 3037323

DECRETO N.º 086/2021 de 13 de maio de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43 desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 257 do Departamento Municipal de Administração, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000	Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001	Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	4.123.0000.1.32	Pagamento de Precatórios	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (257) ..... :	R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 5.000,00, fonte de recursos 0.1.00 (100) – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 087/2021

Publicação Nº 3037743

DECRETO N.º 087/2021 de 13 de maio de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43 desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 351 do Fundo Municipal de Assistência Social, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	10000		Fundo de Assistência Social	
Unidade....:	10002		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	8.244.0081.2.47		Apoio à Família Carente	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (351) ..... :	R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 30.000,00, fonte de recursos 0.1.00 (100) – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

METAS DE ARRECADAÇÃO 1º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3037953

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 1º BIMESTRE 2021
DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART. 9º DA LRF)

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 1°			ATÉ BIMENTRE DE REFERENCIA 1 °		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	**5.718.645,64**	**6.332.408,69**	**+613.763,05**	**5.718.645,64**	**6.332.408,69**	**+613.763,05**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	622.429,06	545.303,34	-77.125,72	622.429,06	545.303,34	-77.125,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	159.028,96	178.780,32	+29.751,36	159.028,96	178.780,32	+29.751,36
RECEITA PATRIMONIAL	37.831,26	2.456,89	-35.374,37	37.831,26	2.456,89	-35.374,37
RECEITAS DE SERVIÇOS	155.86	565,25	+409,39	155.86	565,25	+409,39
TRANSF. CORRENTES	4.841.170,54	5.543.504,69	+702.334,15	4.841.170,54	5.543.504,69	+702.334,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.029,96	61.798,20	**+3.768,24**	58.029,96	61.798,20	**+3.768,24**
RECEITAS DE CAPITAL	**109.996,58**	**677.047,00**	**+567.050,42**	**109.996,58**	**677.047,00**	**+567.050,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	394.088,54	+394.088,54	0,00	394.088,54	+394.088,54
ALIENAÇÃO DE BENS	5.833,32	0,00	-5.033,32	5.833,32	0,00	-5.033,32
TRANSF.DE CONVÊNIOS	104.163,26	282.958,46	+178.795,20	104.163,26	282.958,46	+178.795,20
RECEITAS INTRAS	48.286,64	37.198,18	-11.088,46	48.286,64	37.198,18	-11.088,46
TOTAL	**5.876.928,86**	**7.046.653,87**	**+1.169.725,01**	**5.876.928,86**	**7.046.653,87**	**+1.169.725,01**

ADM.DIRETA (SÓ PREF.) NO 1º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	5.220.633,94
Receita Realizada	R$	6.548.625,05
a maior	R$	1.327.991,11
Despesa Realizada	R$	3.319.746,90
Receita Real.	R$	6.548.625,05
Despesa Real.	R$	3.319.746,90
Transf.ao Fundos	R$	1.285.703,62
Superávit 1ºBim.	**R$**	**1.943.703,62**
Sup. 1°Bim./2021	**R$**	**1.943.703,62**

ADM.CONSOLIDADA NO 1º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	5.876.928,86
Receita Realizada	R$	7.046.653,87
a maior	R$	1.169.725,01
Desp.Realizada	R$	5.660.713,24
Receita Real.	R$	7.016.653,87
Despesa Real.	R$	5.660.713,24
Sup. 1° Bim/2021	**R$**	**1.385.940,63**
Sup.1°Bim/2021		**1.385.940,63**

A arrecadação do município no **1°Bim/2021** foi a maior do que o orçado em: **R$ 1.169.725,01** gerando um **Superávitt Orçamentário Consolidado de R$ 1.385.940,63,** alcançando as metas de arrecadação da Lei Orçamentária 2021 n.° 2855/2020, não fazendo –se necessário a Limitação de Empenhos para 2ºBim/2021.

Água Doce, 12 de maio de 2021

OBS: Cópias para: Câmara Municipal, Prefeito Mun. e Coord. Controle Interno

Joseli A.S.M.R.Trento
CRC/SC 022069/O-8

METAS DE ARRECADAÇÃO 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3037959

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 2º BIMESTRE 2021
DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART. 9º DA LRF)

ESPECIFICAÇÃO	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR 1°			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 2°			ATÉ BIMENTRE DE REFERENCIA 2 °		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	**5.718.645,64**	**6.332.408,69**	**+613.763,05**	**5.718.645,64**	**7.015.546,65**	**+1.296.901,01**	**11.437.912,28**	**13.347.955,34**	**+1.910.664,06**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	622.429,06	545.303,34	-77.125,72	622.429,06	1.283.861,39	+661.432,33	1.244.858,12	1.829.164,73	+584.306,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	159.028,96	178.780,32	+29.751,36	159.028,96	180.942,29	+21.913,33	318.057,92	359.722,61	+41.664,69
RECEITA PATRIMONIAL	37.831,26	2.456,89	-35.374,37	37.831,26	17.005,37	-20.825,89	75.662,52	19.462,26	-56.200,26
RECEITAS DE SERVIÇOS	155.86	565,25	+409,39	155.86	0,00	-155,86	311,72	565,25	+253,53
TRANSF. CORRENTES	4.841.170,54	5.543.504,69	+702.334,15	4.841.170,54	5.492.825,39	+651.654,85	9.682.410,08	11.036.330,08	+1.353.989,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.029,96	61.798,20	+3.768,24	58.029,96	40.912,21	-17.117,75	116.059,92	102.710,41	-13.349,51
RECEITAS DE CAPITAL	**109.996,58**	**677.047,00**	**+567.050,42**	**109.996,58**	**560.322,33**	**+450.325,75**	**219.993,16**	**1.237.369,33**	**+1.017.376,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	394.088,54	+394.088,54	0,00	250.000,00	+250.000,00	0,00	644.088,54	+644.088,54
ALIENAÇÃO DE BENS	5.833,32	0,00	-5.033,32	5.833,32	0,00	-5.833,32	11.666,64	0,00	-11.666,64
TRANSF.DE CONVÊNIOS	104.163,26	282.958,46	+178.795,20	104.163,26	310.322,33	+206.159,07	208.326,52	593.280,79	+384.954,27
RECEITAS INTRAS	48.286,64	37.198,18	-11.088,46	48.286,64	47.863,48	-423,16	96.573,28	85.061,66	-11.511,62
TOTAL	**5.876.928,86**	**7.046.653,87**	**+1.169.725,01**	**5.876.928,86**	7.623.732,46	+1.746.803,60	11.753.857,72	14.670.386,33	+2.916.528,61

ADM.DIRETA (SÓ PREF.) NO 2º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	5.220.633,94
Receita Realizada	R$	7.068.252,11
a maior	R$	**1.847.618,17**
Receita Real.	R$	7.068.252,11
Despesa Real.	R$	4.731.158,98
Transf.aos Fundos	R$	1.546.487,89
Superávit 2°Bim/21	**R$**	**790.605,24**
Superávit 1ºBim/21	R$	1.943.703,62
Superávit 2ºBim/21	R$	790.605,24
Superávit até2°Bim/21	**R$**	**2.734.308,86**

ADM.CONSOLIDADA NO 2º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	5.876.928,86
Receita Realizada	R$	7.623.732,46
a maior	R$	1.746.803,60
Receita Real.	R$	7.623.732,46
Despesa Real.	R$	6.587.661,72
Superávit 2ºBim.	**R$**	**1.036.070,74**
Superávit 1°Bim	R$	1.385.940,63
Superávit 2°Bim	R$	1.036.070,74
Superávit até 2°Bim/21	**R$**	**2.422.011,37**

A arrecadação do município até **2° Bim/2020** foi maior em **R$ 2.916.478,61** gerando um **Superávit Orçamentário Consolidado de R$ 1.036.070,74 no 2° Bim/20** e um **Superávit Orçamentário** até o **2°Bim/20** de **R$ 2.422.011,37,** alcançando as metas de arrecadação da Lei Orçamentária 2021 n.° 2855/2020, não fazendo – se necessário a Limitação de Empenhos para 3ºBim/2021.

Água Doce, 12 de maio de 2021

OBS: Cópias para: Câmara Municipal, Prefeito Mun. e Coord. Controle Interno

Joseli A.S.M.R.Trento
CRC/SC 022069/O-8

Águas de Chapecó

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 08/2021

Publicação Nº 3038396

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 08/2021
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratado:	DEISE MARA GUSATTO
Objeto:	CONTRATO SERVIDORA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Vigência:	Início: 13/05/2021 Término: 13/05/2022
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 13 de maio de 2021.	
LEONI DA CUNHA VEREADOR PRESIDENTE	

PORTARIA Nº. 016/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021. QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3038375

PORTARIA nº. 016/2021
DE 13 de maio de 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear DEISE MARA GUSATTO, para exercer o cargo de contadora, constante do quadro de pessoal – Anexo I, Grupo I, das Leis Complementares Municipal nº. 056/2018, de 16 de maio de 2018 e Lei Complementar Municipal nº. 067/2021, de 30 de março de 2021, que alteram dispositivos da Lei Complementar nº. 045/2016 de 05 de maio de 2016.

Parágrafo único: Fica assegurado a Servidora ora nomeada, a percepção do vencimento constante no quadro ANEXO V, GRUPO I, da Lei Complementar Municipal nº. 067/2021, de 30 de março de 2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº. 045/2016, bem como, ser-lhe-ão atribuídas todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. – O período de vigência do Contrato de Trabalho Temporário é de 10 de maio de 2021 até 10 de maio de 2022.
Art. 3º. – Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do ato presente, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA – 13 de maio de 2021.
LEONI DA CUNHA
PRESIDENTE

Publicada e registrada
Em local de costume

Águas Frias

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº11/2021

Publicação Nº 3036858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 30/2021
Licitação: Dispensa por Justificativa nº 11/2021 para Perfuração de Poço Tubular Profundo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com captação de água.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	1-	Transporte de Equipamentos	para perfuração do poço tubular profundo	1,00	500,0000	500,0000
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	2	Montagem de canteiro de obras		1,00	500,0000	500,0000
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 0 a 100 metros		100,00	75,0000	7.500,0000
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 101 a 200 metros		50,00	85,0000	4.250,0000
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	5	Reabertura com diâmetro de 6.1/2" para 8" de 0 a 6 metros		1,00	200,0000	200,0000
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	6	Tubo de revestimento 6"	geomecânico	6,00	220,0000	1.320,0000
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	7	Limpeza e desinfecção		1,00	500,0000	500,0000
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	8	Cimentação do espaço anular	selo sanitário	1,00	450,0000	450,0000
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	9	Licença Ambiental	prévia inluindo projeto, ART e taxas	1,00	1.500,0000	1.500,0000
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	10	Teste de vazão e relatório de vazão		1,00	1.450,0000	1.450,0000
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	11	Análise de água	bacteriológica com emissão do laudo/ relatório	1,00	220,0000	220,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
MORANDI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA HIDRÁULICOS LTDA	18.390,0000

Intime-se

Aguas Frias, 12 de maio de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Alfredo Wagner

PREFEITURA

DECRETO Nº 4670/2021

Publicação Nº 3037784

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

DECRETO Nº 4670/2021

NOMEIA GABRIELA CABRAL AO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

D E C R E T A:

ART. 1º- Fica nomeada de acordo com a Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sra. Gabriela Cabral, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Setor de Patrimônio, a partir do dia 01 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/05/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de maio de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA Nº 189/2021

Publicação Nº 3036957

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 189/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR GUSTAVO BARCELOS TOMÉ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **GUSTAVO BARCELOS TOMÉ**, no dia 07/05/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de maio de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

Publicação Nº 3037833

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Elton Mattes, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO da redação do subitem 6.1, "g" e "h" do EDITAL de Pregão Presencial n° 028/2021.

Por consequência, ficam alterados o teor do subitem 6.1, alínea "g" e "h" do edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

g) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa e/ou do profissional à ela vinculada e indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual contemple todos os itens especificados no objeto deste edital e conforme objeto descrito no Termo de Referência, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
h) Declaração de Indicação de profissional técnico ou equipe técnica, composta por no mínimo 01 (um) profissional devidamente capacitado, mediante apresentação de comprovação de certificação em curso de inseminação em bovinos ministrado por profissional /empresa devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária –CRMV e ou formação superior em Medicina Veterinária, devidamente nominado, acompanhada do respectivo registro do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária –CRMV, devendo comprovar ser parte do quadro permanente da proponente, na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional a ser admitida da seguinte forma:

Alto Bela Vista, SC, 12 de maio de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR23/2021

Publicação Nº 3036518

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1955-9356-585

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR23/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de sementes de pastagens para atender à demanda da Secretaria de Agricultura, relativas ao programa Equivalência Produto 2021 / 2022.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 4700 - GILBERTO LUIS RITTER EIRELI				**CPF/CNPJ:** 16.624.148/0001-37	**Valor total (R$):**	33.930,00
12/05/2021	1	23677 - Semente de Aveia Preta, Embalagem de 40Kg, sementes fiscalizadas e certificadas, germinação mínima 93%, pureza 98,9% (safra 2020/2020) **Marca:** SEMENTES RITTER	SACA	500,00000	67,86000	33.930,00
Fornecedor: 4701 - TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI				**CPF/CNPJ:** 11.052.224/0001-63	**Valor total (R$):**	95.415,00
12/05/2021	2	23678 - Semente de Aveia Branca, Embalagem de 40Kg, sementes fiscalizadas e certificadas, germinação mínima 93%, pureza 98,9% (safra 2020/2020) **Marca:** DARONCO SEMENTES	SACA	500,00000	88,83000	44.415,00
12/05/2021	3	23679 - Semente de Azevém, Embalagem de 25Kg, sementes fiscalizadas e certificadas, germinação mínima 93%, pureza 98,8% (safra 2020/2020) **Marca:** DARONCO SEMENTES	SACA	500,00000	102,00000	51.000,00
					Total Adjudicado (R$):	129.345,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 129.345,00

ELTON MATTES
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR23/2021

Publicação Nº 3036519

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1847-7166-969

Licitações homologadas

Licitação: PR23/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de sementes de pastagens para atender à demanda da Secretaria de Agricultura, relativas ao programa Equivalência Produto 2021 / 2022.

Credor/Fornecedor: 4700-GILBERTO LUIS RITTER EIRELI

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
12/05/2021	1	SACA	23677 - Semente de Aveia Preta, Embalagem de 40Kg, sementes fiscalizadas e certificadas, germinação mínima 93%, pureza 98,9% (safra 2020/2020)

Credor/Fornecedor: 4701-TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI

12/05/2021	2	SACA	23678 - Semente de Aveia Branca, Embalagem de 40Kg, sementes fiscalizadas e certificadas, germinação mínima 93%, pureza 98,9% (safra 2020/2020)
12/05/2021	3	SACA	23679 - Semente de Azevém, Embalagem de 25Kg, sementes fiscalizadas e certificadas, germinação mínima 93%, pureza 98,8% (safra 2020/2020)

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP4/2021

Publicação Nº 3036409

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1752-0440-892

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: TP4/2021 **Modalidade:** Tomada de Preço **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Credor/Fornecedor: 210-Angonese & Picinini Contabilidade e Assessoria Ltd

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
12/05/2021	1	Meses	23539 - Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira com as seguintes atividades: - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – assessoria a equipe técnica do Município na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares; - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e elaboração de relatórios e reuniões periódicas. - APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: serviços de assessoramento e de apoio a Gerencia de Administração e Finanças, orientação a equipe técnica nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), Fundo Nacional de Educação (SIOPE Bimestral), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS Bimestral), retenções de tributos, apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais; - INDICES CONSTITUCIONAIS: acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário). - PRESTAÇÃO DE CONTAS: acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; - ELABORAÇÃO DE PARECERES: Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro; A prestação dos serviços nas atividades discriminadas, se dará através do atendimento presencial, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal "Henrique Alberto Tessmann", durante o horário habitual de expediente dos setores administrativos municipais, ou seja, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, em uma carga horária de no mínimo 4 (quatro) horas semanais presenciais, totalizando uma carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais presenciais, incluído o suporte remoto a qualquer tempo e horário, respeitado o horário de trabalho acima descrito. Como suporte remoto ficam previstos atendimentos através de Telefone, VNC (acesso remoto), E-mail, Skype, WhatsApp e demais aplicativos e softwares que por ventura permitam a trocas de mensagens e informações.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036622

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
971	MARCIO VENDRUSCOLO	02 dias	06/05/2021 a 07/05/2021
340	ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN	01 dia	07/05/2021
753	JURIELA NISSOLA DE SIMAS	08 dias	10/05/2021 a 17/05/2021
478	ANDERSON GRIEBLER	01 dia	10/05/2021
331	ANGELA RUCKERT	11 dias	10/05/2021 a 20/05/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 11 de maio de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03.2021

Publicação Nº 3036381

Anchieta (SC), 12 de maio de 2021.

Ilma. Senhora
Ana Júlia Provin

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 003/2021

Prezada Senhora,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocada para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Saúde bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através da Chamada Pública nº 003/2021 para o cargo de Enfermeira ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública nº 003/2021 Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Ana Julia Provin

DECRETO N. 103/2021

Publicação Nº 3036538

DECRETO Nº. 103/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS SIMPLIFICADOS DE CHAMADAS PÚBLICAS Nº 05 E 06/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designadas as servidoras públicas municipais: Idenes Fiorentin Schena, Eliza Diesel e o servidor Robson Swirke, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento dos Processos Simplificados de Chamada Pública nº 05/2021 e 06/2021.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 12 de maio de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 3036385

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Ana Júlia Provin, classificada no Processo Simplificado de Chamada Pública nº. 003/2021 para o cargo de Enfermeira, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência da vaga a qual fui convocada, tendo em vista já estar trabalhando na Unidade Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde deste Município.

Anchieta (SC), 12 de maio de 2021.
Ana Júlia Provin

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N. 05/2021 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3036540

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADAO Nº 005/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Senhor IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Complementar nº 077/2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Simplificado de Chamada Pública destinado para admissão de contratação temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
O presente Edital de Processo Simplificado de Chamada Pública está sendo realizado para o cargo de Técnica de Enfermagem, tendo em vista os afastamentos para Tratamento de Saúde de 02 (duas) servidoras efetivas, sendo extremamente urgente e necessário a substituição das mesmas, bem como a inexistência de processo seletivo em vigor para contratação temporária.
Outrossim, diante da pandemia e do período de vacinação contra a covid-19, aumentou consideravelmente a demanda no setor, sendo necessária a substituição temporária das servidoras efetivas afastadas por doença.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Chamada pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº

032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Complementar nº 077/2019 e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Simplificado de Chamamento público será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta-SC, fone (49)3653 3200, endereço eletrônico administracao@anchieta.sc.gov.br ou site www.anchieta.sc.gov.br.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Simplificado de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido até o retorno das servidoras efetivas, a contar a partir da contratação.
1.1.7. São condições para participação no presente Processo Simplificado de Chamada Pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Serviço.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Técnica de Enfermagem	02	1.362,28	40h/sem	Habilitação legal para o exercício da profissão Técnica de Enfermagem com registro no COREN.	Títulos e Tempo Experiência

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das 7h30min, às 11h30min e das 13h às 17, do dia 12 a 17 de maio de 2021.
2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal da Administração e Gestão – Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
2.3. As inscrições serão gratuitas;
2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.
2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, e no site oficial do município www.anchieta.sc.gov.br .
3.3. O prazo para a interposição de recursos é de 18 e 19 de maio de 2021, na Secretaria Municipal da Administração e Gestão – Prefeitura Municipal de Anchieta. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.
4. DA PROVA DE TITULOS
Para o cargo descrito neste edital, critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Titulo
Curso Profissionalizante Técnico Enfermagem	01 Pontos
Especialização na área	02 Pontos
Total de títulos	

4.1. Os pontos destinados aos títulos somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
4.4. Os cursos incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo de Chamada Pública.
4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Valendo até 2,00 (dois) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Técnico de Enfermagem	200	0,01	2

4.6.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:
4.6.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.
4.6.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 30 de abril de 2021.
4.6.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.
4.6.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
4.6.6. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
4.6.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.
4.6.8. A certidão não poderá conter rasuras.
4.6.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.
4.6.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, durante as inscrições, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
5. DO EMPATE NA NOTA FINAL
5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço;
b) O candidato de maior idade;
c) Sorteio.
6. DOS RECURSOS
6.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação será no dia 17 de maio de 2021, após as 17h.
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração e Gestão no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada, nos dias 18 e 19 de maio de 2021.

7. DO RESULTADO FINAL
7.1 O Resultado Final será divulgado no dia 19 de maio de 2021, a partir das 17h, no site: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) Comprovante de Residência;
d) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
e) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
8.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC e no endereço eletrônico: www.anchieta.sc.gov.br
9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.
9.3. O Chefe do Poder Executivo de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Anchieta – SC.
9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições dos Cargos;
ANEXO III – Formulário de Prova de Título;
ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;
ANEXO V – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta (SC), 12 de maio de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Vistado na Forma de Lei
Advogado do Município de Anchieta

ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n°. 005/2021

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	12/05/2021	No site do município de Anchieta www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	12 à 17/05/2021	Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC.
Publicação do Resultado Parcial	17/05/2021	O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no site: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Período para recursos	18 e 19/05/2021	Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC.
Publicação do Resultado Final	19/05/2021	O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no site: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº. 005/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:_____
DATA DE NASC: ____/____/_____ SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____CIDADE/UF:_____-_____
CEP:_____ TELEFONE:_____
EMAIL:_____
CPF:_____
RG: _____. ORG. EXP: _____

Anchieta/SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: Técnico de Enfermagem
CÓDIGO: 71.01
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; participar das atividades de enfermagem do trabalho; fazer registro pessoal de: sinais vitais, peso, altura e auxiliar em pequenas cirurgias; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; fazer curativos e retirada de pontos; aplicar oxigeno terapia, nebulização, calor e frio e infravermelho; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e atendimento ao público.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem, com registro no COREN.

NEXO IV

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº. 005/2021

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____
Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 005/2021.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Comprovante Ensino Técnico de Enfermagem			
Comprovante de Especialização			
Total de títulos			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº. 005/2021

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 005/2021.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Técnico de Enfermagem: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.		0,01	
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA n°. 005/2021

DECRETO Nº. 103/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS SIMPLIFICADOS DE CHAMADAS PÚBLICAS Nº 05 E 06/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei

Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designadas as servidoras públicas municipais: Idenes Fiorentin Schena, Eliza Diesel e o servidor Robson Swirke, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento dos Processos Simplificados de Chamada Pública nº 05/2021 e 06/2021.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 12 de maio de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 224/2021

Publicação Nº 3036717

PORTARIA n. 222/2021
De, 04 de maio de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento Saúde,
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Janice Treviso Stefanello, matrícula nº 2398, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26/04/2021 por um período de 30 (trinta) dias e/ou até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 04 de maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 225/2021

Publicação Nº 3036727

PORTARIA n. 225/2021
De, 11 de maio de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado e validade pelo Médico do Trabalho,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Dirlei Scholtze Benachio, matrícula nº 32, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Autarquia Hospital Municipal

Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, a partir de 11/05/2021 por um período de 60 (sessenta) dias e/ou até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 11 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3037951

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DO KIT DE GRÃOS Nº 01/2021

ESTABALECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES E DISTRIBUIÇÃO DO KIT DE GRÃOS CRIOULOS PARA AGRICULTORES FAMILIARES E CAMPONESES DE ANCHIETA

O Prefeito de Anchieta, Ivan José Canci, o Secretário de Agricultura, Rafael Ferreira da Silva e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Anchieta fazem saber que a partir de **12 de maio de 2021** estará aberto o credenciamento de agricultores para receber o kit de grãos crioulos, modalidade grãos de inverno.

1- DA INSCRIÇÃO:

1.1-Poderão inscrever-se agricultores e agricultoras, com cadastro atualizado e em atividade no sistema do bloco de produtor rural da Secretaria de Agricultura do Município de Anchieta.
1.2- A inscrições serão efetuadas na modalidade presencial, na Secretaria de Agricultura de Anchieta, localizada na Rua Vereador Geraldo Garlet, sendo exigido a apresentação e/ou preenchimento dos seguintes documentos:
a) Apresentação de RG e CPF do interessado;
b) Ficha cadastral do bloco de produtor rural em Anchieta;
c) Requerimento de acesso ao Kit de grãos crioulos.

2- DA SELEÇÃO:
2.1- O processo de seleção compreenderá:
a) Avaliação dos documentos exigidos neste edital por comissão especial nomeada pelo Prefeito Municipal;
b) Verificação de adimplência junto ao Departamento de Tributos do Município de Anchieta;
c) Disponibilidade de grãos crioulos até o limite disponibilizado e definido neste edital, considerando para fins de recebimento o preenchimento dos requisitos que constam no item 1.2 deste edital.

3- DAS RESPONSABILIDADES DO AGRICULTOR BENEFICIADO
Contribuir para o fortalecimento das ações em agroecologia no nosso Município bem como em devolver uma quantidade grãos para a Secretaria de Agricultura ou repassar para outros agricultores plantarem.

4- DOS ITENS QUE COMPÕE O KIT GRÃOS CRIOULOS
4.1- O Kit de grãos crioulos, modalidade grãos de inverno será composto por:

Tipo	Quantidade máxima

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

Nabo Forrageiro	1 Kg
Aveia Crioula	5kg
Triticale	1Kg
Hortaliças (Salsa lisa, ervilha, alface lisa e/ou crespa, almeirão e tremoço)	Até 04 pacotes

a) A quantidade máxima de grãos crioulos disponíveis para distribuição por este edital é de: Nabo forrageiro 100 kg, Aveia Crioula 500 kg, Triticale 40 kg, 354 pacotes de hortaliças diversas.
b) O agricultor poderá fazer a escolha dos grãos crioulos para compor o seu kit no momento do requerimento sendo vedado fornecer quantidades maiores do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.
c) Quando ocorrer do agricultor beneficiado optar por não receber algum tipo semente que compõe o kit é vedado substituir por outro tipo de semente.

5- DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:
5.1- A Secretaria de Agricultura vai desenvolver em conjunto com a EPAGRI, Cooper Anchieta, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Movimento de Mulheres Camponesas capacitações voltadas a produção agroecológica e seleção de grãos nas quais os beneficiários do programa serão convidados a participar.

6- DA ENTREGA DO KIT DE GRÃOS CRIOULOS
6.1- O Kit de grãos crioulos será entregue na Secretaria de Agricultura no momento do requerimento e/ou de acordo com a disponibilidade, sendo responsabilidade dos agricultores a retirada e o transporte.
6.2- No ato da entrega do produto será solicitado a assinatura em Termo de Responsabilidade.

Anchieta/SC, 12 de maio de 2021.

Ivan José Canci
Prefeito de Anchieta

Rafael Ferreira da Silva
Secretário de Agricultura

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

REQUERIMENTO DE ACESSO AO PROGRAMA KIT DIVERSIDADE

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Composição do kit que deseja receber (assinalar abaixo)

Tipo	Quantidade máxima	Sim	Não
Nabo forrageiro	1 Kg		
Aveia Crioula	5kg		
Hortaliças (Salsa lisa, ervilha, alface lisa e/ou crespa, almeirão e tremoço)	Até 04 pacotes		
Triticale			

Anchieta/SC, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE ACESSO

Efetuei a análise dos documentos apresentados e conferi a adimplência do requerente junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura.

( ) Declaro que o agricultor está apto a receber o Kit de grãos crioulos conforme requerido.

( ) Declaro que o agricultor está apto a receber o Kit de grãos crioulos com exceção dos itens a seguir relacionados devido ao término da cota disponibilizada:

_____

_____

( ) Indeferido a solicitação por _____

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2021.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

_____
Assinatura do servidor responsável

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu _____ recebi da Secretaria de Agricultura do Município de Anchieta o Kit de grãos crioulos e estou ciente da minha responsabilidade no fortalecimento das ações em agroecologia e na conservação das sementes crioulas no nosso Município bem como em repassar para outros agricultores/as e, se possível, em ato de solidariedade, devolver uma quantidade para a Secretaria para ser disseminado a outros agricultores/as.

Anchieta/SC, ____ de _____ de 2021.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

_____
Assinatura do/a agricultor/a

Angelina

Prefeitura

PORTARIA 121/2021

Publicação Nº 3038308

Portaria Nº 121/2021
"Constitui comissão específica de sindicância para conferencia e revisão do adicional trienário concedido aos servidores ativos, designa servidores e dá outras providencias."

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos moldes do art. 277, da Lei Complementar Nº 21/2013,
CONSIDERANDO os termos da reunião realizada com os Vereadores, no dia 30/03/2021, convocada através do Ofício Nº 66/2021, na qual foi solicitada conferência nos autos concessórios dos adicionais trienários;
CONSIDERANDO solicitação requisitória de documentos pertinentes, por parte da Prefeita Municipal ao Setor de Recursos Humanos, datada de 05/04/2021;
CONSIDERANDO o retorno parcial da documentação postulada, que aduz eventuais divergências quanto aos atos concessórios;

RESOLVE
Art. 1º Constituir Comissão Específica de Sindicância para conferencia e revisão dos atos de concessão dos adicionais trienários aos servidores ativos, instituídos pela Lei Complementar Nº 21/2013, cujas atribuições estão dispostas no art. 277 da Lei Complementar Nº 21/2013 e legislação extravagante.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
I. JOSÉ VALMIR SCHMITT - Matricula Nº 1119 - Cargo: Assistente Administrativo e Financeira Auxiliar;
II. MICHAEL SOARES – Matricula Nº 1191 – Cargo: Agente Operacional;
III. MÁRCIA VENTURA HAMES – Matricula Nº 1207 – Cargo: Técnico Educacional;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Intime-se.
Angelina, 12 de Maio de 2021

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 122/2021

Publicação Nº 3036564

PORTARIA N° 122/2021
CONCEDE A SERVIDORA LACTANTE DIREITO Á AMAMENTAÇÃO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina,
CONSIDERANDO, as disposições do art. 108, da Lei Complementar n. 022/2013 (Estatuto do Magistério Público Municipal),
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora interessada, datado de 02 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO, a certidão de nascimento matriculada sob n. 107755 012020 1 00027 114 0005645 84, do filho da Servidora Elenir de Souza Machado, o menor impúbere JLSM, nascido em 04/07/2020, que demonstra ser menor de um ano de idade;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER a SERVIDORA ELENIR DE SOUZA MACHADO, matrícula funcional nº 1738 do cargo de provimento efetivo de professor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina e matrícula funcional n. 2286, referente ao contrato temporário de ACT do cargo de professor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina, o direito á amamentar o menor impúbere JLSM, nascido em 04/07/2020, até a idade de 01 (um) ano, durante a jornada de trabalho, por 02 (duas) horas de descanso, sendo 01 (uma) hora no período da manhã e 01 (uma) hora no período da tarde, vedada a acumulação das duas horas num só período.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Angelina, 12 de maio de 2021.
ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - FMS

Publicação Nº 3037230

PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 25/05/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br . Objeto: Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada aquisição de testes rápidos de antígeno da COVID -19, através da técnica de imuno ensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos do SARS COV2, para utilizar nos atendimentos da Unidade Básica de Saúde do Município de Anitápolis. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir do dia 13/05/2021, no email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site www.anitapolis.sc.gov.br, www.bnc.org.br, na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis, Fone: (48) 3256-0188. Anitápolis, 12/05/2021. Anderson Volpato – Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 120/2021

Publicação Nº 3037742

PORTARIA Nº 120/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação de função ao servidor CLEBER COELHO, matrícula nº 999, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, lotado na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, sendo responsável pela recepção e organização das agendas das consultas médicas da Unidade Básica de Saúde, percebendo gratificação no valor de R$ 480,62 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), mensal, conforme função gratificada-FG-3 (três) da Lei Municipal nº 620/2005 de 01 de junho de 2005, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 12 de maio de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 121/2021

Publicação Nº 3037745

PORTARIA Nº 121/2021
NOMEIA SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor SERGIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Operador de Estação de Água, matrícula 1091 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pois o mesmo será responsável pelo Sistema Autônomo de Agua e Esgoto

- SAMAE do município de Anitápolis, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 12 de maio de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 122/2021

Publicação Nº 3037748

PORTARIA Nº 122/2021

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 877/15 de 25.06.15, Decreto 027/17 de 26-06-2017 e Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica, responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme abaixo descriminado:

I – Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

a) - Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Jeane Esser Batista
Suplente: Analú Freitas Schmitz

b) - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara de Vereadores;
Titular: Maria Aparecida Steffen
Suplente: Lucas Antônio David

c) - Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular: Michele Back
Suplente: Avelino Schmitz

II – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

a) - Representantes do Ensino Fundamental;
Titular: Nara Patrícia Boing
Suplente: Márcia Coelho

b) - Representantes da Educação Infantil;
Titular: Kelly Schulter de Souza Steffen
Suplente: Juçara Vivian David

c) - Representantes da Secretaria de Educação;
Titular: Alcione Alfredo Schlosser
Suplente: Roseneide Kraus

d) – Representantes da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.
Titular: Geovana de Souza Albino Coelho
Suplente: Joice Westfal Heinz Volpato

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 12 de maio de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

3ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

Publicação Nº 3037163

3ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 13/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 13/05/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO PEDIATRA	
Class.	Candidato
03º	ELEONORA MENEZES DE SALLES

Antônio Carlos, 12 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

8ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Publicação Nº 3036359

8ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 05/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 13/05/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Class.	Candidato
09º	NEUZA GONÇALVES FRANÇA DE LIZ

Antônio Carlos, 12 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 86/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2021

Publicação Nº 3037698

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 86/2021. Pregão Presencial n. 67/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos preventivos contra incêndio das unidades escolares pertencentes à rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 26 de maio de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 26 de maio de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 12 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 88/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2021

Publicação Nº 3037705

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 88/2021. Pregão Presencial n. 69/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de máquina de escrever em braille para o N.E.M. Professora Verônica Guesser Pauli do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Entrega dos envelopes: Dia 26 de maio de 2021, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 26 de maio de

2021, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 12 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2021

Publicação Nº 3037128

DECRETO Nº 000064/21 de 12 de Maio de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.000,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 330/2021

Publicação Nº 3036984

PORTARIA Nº 330/2021
Autoriza servidores a conduzirem os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar os servidores abaixo a conduzirem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2577	SABRINA SUELEN DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de maio de 2021.

PORTARIA N 332/2021

Publicação Nº 3036987

PORTARIA Nº 332/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias a servidora ROZIANE VANDA DA SILVEIRA COELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 a 06/03/2020, a partir de 13 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de maio de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 13 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 331/2021

Publicação Nº 3036963

PORTARIA Nº 331/2021
Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão 2021/2022.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 1.602/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º- Designar os membros indicados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão 2021/2022:

§ 1º - Representantes da Sociedade Civil:

I- Representantes da Clínica Médica TopClin;
a) Titular: Karine Boeira Centeno
b) Suplente: Izabel Cristina Duarte

II – Grupo Arte Viva de Artesãs;
a) Titular: Zenaide Pelizzari de Oliveira
b) Suplente: Ana Elisa Petrelli

III – Fórum Usuárias e Usuários do Sistema Único da Assistência Social;
a) Titular: Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino
b) Suplente: Vera Lúcia Dutra

IV – Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal - SINTRAMERE;
a) Titular: Luciany José Gonçalves
b) Suplente: Carlos Sell

V – Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual Altamiro Guimarães;
a) Titular: Odélia Guesser de Oliveira

VI – Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE;
a) Titular: Fabrícia Andreza Amorin Hoffmann
b) Suplente: Kelly Cristina da Cruz Elias

§ 2º - Representantes Governamentais;

I - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
a) Titular: Sabrina Wilvert
b) Suplente: Sabrina de Souza

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
a) Titular: Bruna Nau

b) Suplente: Ariane Silva

III - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
a) Titular: Elliz Geovania Silveira
c) Suplente: Mirlene Manes

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
a) Titular: Douglas Fabiane de Oliveira Correa
b) Suplente: Luís Antônio Reis da Porciúncula

V- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
a) Titular: Willian Fraga
b) Suplente: Heloisa Regis Vaz

VI - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Indústria e Comércio;
a) Titular: Gilberto Bertoldo Elias
b) Suplente: Ilton Nicolau Pauli

Artigo 2º- O Mandato do membro do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período, conforme § 1º, do art. 16 da Lei nº 1.602 de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 12 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3819

Publicação Nº 3036554

DECRETO N° 3819/2021
de 10/05/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO DA APURADO NO EXERCÍCIO DE 2020

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado os vínculo de recurso 33.849 – Transferências do Sistema Único de Saúde - portaria 3350 Caps Covid-EA e suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 28.305,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinco Reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2057	Manutenção Consórcio Caps/ciaps	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas correntes	
335000000000	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	
33.849	Transferências do Sistema Único de Saúde - portaria 3350 Caps Covid-EA	28.305,00
	TOTAL	28.305,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de Maio de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 47/2021

Publicação Nº 3036404

PREFEITURA DE APIÚNA
Contrato Nº : 47/2021
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : BANCO BRADESCO S/A
Licitação : Pregão Presencial 44/2021
Objeto : SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 MESES, DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS DE PROVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA/SC, E A POSSIBILIDADE SEM EXCLUSIVIDADE DE OPERAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
Vigência : Início: 29/05/2021 Término: 27/05/2026
Assinatura : 11/05/2021
Valor R$: 360.010,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Dez Reais)
Fiscal: CLEUSA ROEDEL VALIATI
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito de Apiúna

TERMO DE CONVÊNIO N°01/2021

Publicação Nº 3037779

TERMO DE CONVÊNIO N°01/2021
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CIAPS.
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa à rua Quintino Bocaiuva, 204, representado pelo Prefeito Municipal MARCELO DOUTEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 895.356.189-20, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CIAPS, inscrita no CNPJ sob nº 21.568.943/0001-95, com sede à rua Quintino Bocaiúva no 542, doravante denominada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, representada por seu Presidente Sr. VALCIR FERRARI, inscrito no CPF sob o nº 710.929.359-91, resolvem celebrar o presente termo de convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas

correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante Lei Municipal N° 858/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de convênio, decorrente da Lei Municipal N°858/2018, e Portaria n°3350 de 08/12/2020 do Ministério da Saúde de incentivo financeiro Federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Covid-19, tem por objeto o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de convênio;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do convênio;

II - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de convênio;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 27 da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e art. 26 da Instrução Normativa CGM n°24/2020 da Controladoria Geral do Município;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Consórcio Intermunicipal a em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) prestar os serviços de assistência às localidades em atendimento ambulatorial e de suporte às crises de saúde mental além de outras atividades inerentes;

h) manter atualizado seu cadastro junto ao concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de convênio é de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinco reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de convênio, recursos no valor de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinco reais), da fonte de recurso 33849 – Transferências do Sistema Único de Saúde - portaria 3350 CAPS COVID-EA, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária a utilizar	
Código Dotação	Descrição
05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2057	Manutenção Consórcio CAPS/CIAPS
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este termo de convênio R$ 28.305,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinco reais), relativamente à avaliação econômica dos serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica à conta bancária específica vinculada a este instrumento, condicionado ao recebimento dos repasses financeiros do Governo Federal.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convênio ou devolvidos aos cofres públicos na conclusão do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao convênio, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Convênio vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2022, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Convênio.
6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do consórcio intermunicipal, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo consórcio intermunicipal até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pelo consórcio intermunicipal deverá conter elementos que permitam ao administrador público avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Paragrafo Único - O consórcio intermunicipal prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao término da vigência do convênio ou do término da utilização dos recursos transferidos, considerado que o repasse será em parcela única.
8.2 - A Administração pública municipal considerará em sua análise os relatórios da visita técnica in loco realizada durante a execução do convênio elaborados internamente, quando houver:
8.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública deverá concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o consórcio intermunicipal sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.5 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
8.6 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.7 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convênio com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - O presente termo de convênio poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE
11.1 - A eficácia do presente termo de convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser

providenciada pela administração pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - O armazenamento e o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas envolvidas nessa parceria serão realizados e compartilhados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)) e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
II - as comunicações relativas a este termo de convênio serão remetidas por correspondência eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
III - os documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ascurra.
13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna, 12 de Maio de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiúna

VALCIR FERRARI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS

TESTEMUNHAS

Nome: Marciane peters Ferrari	Nome: Valdir Amarante
CPF: 025.702.759-99	CPF: 031.996.569-43

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 63/2021

Publicação Nº 3036671

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 63/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de um scanner de mesa vertical objetivando digitalização de documentos pertencentes ao arquivo histórico de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h45min do dia 25 de Maio de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 horas do dia 25 de Maio de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 12 de Maio de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N°22/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3036760

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 - SAÚDE
CHAMAMENTO PUBLICO

Chamamento público objetivando credenciamento possível contratação de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializada - Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor; Consulta/ procedimentos em oftalmologia; Procedimento(s) de mamografia; Internação voluntaria em comunidade terapêutica (vaga feminina); Internação voluntária em comunidade terapêutica (vaga masculina); Sessões de Equoterapia; Consulta medica especializada em pneumologia
Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
Entrega dos envelopes: A partir das 08h00 do dia 13 de Maio de 2021, no serviço de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, Araranguá –SC.
Abertura dos Envelopes: A sessão para abertura dos envelopes contendo a documentação será as 17h00 do dia 02 de Junho de 2021, na sala de reuniões do de Licitação da Prefeitura Municipal de Araranguá.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente na Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br.

Araranguá, SC, 12 de Maio de 2021.
Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2134

Publicação Nº 3037708

DECRETO Nº 2134, de 12 de maio de 2021.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item I da Lei nº 1957 de 16/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
1.2000.2007.23.695.22.2.42.1 MANUT. DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
33900000-0100 Aplicações Diretas R$ 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 4.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor o seguinte recurso:
Parágrafo único. R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação na fonte 0100 – Recursos Ordinários.

Arroio Trinta – SC, 12 de maio de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 12 de maio de 2021.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

LEI Nº 1977

Publicação Nº 3037712

LEI Nº 1977, DE 12/05/2021.
Institui no calendário oficial de eventos do Município de Arroio Trinta, o dia dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no que se compreende: Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome de Rett; e estabelece diretrizes para sua consecução.

§1º. O Chefe do Poder Executivo adotará no dia 02(dois) de abril em espaços públicos do município, a cor predominante (Azul), cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

§2º. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§3º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei nº 12.764/12.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista no país.

VIII - qualificar os profissionais de educação conforme orientação dada pelas normas, ABA, TEECH e PECS, estes reconhecidos como os mais adequados para resultados efetivos Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) o atendimento multiprofissional;
c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
d) os medicamentos;
e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV - o acesso:
a) à educação e ao ensino profissionalizante;
b) à garantia das vagas em escola da rede publica municipal.
c) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
d) ao mercado de trabalho;
e) à previdência social e à assistência social.

Art. 4º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 5º O Município instituirá horário especial para seus servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com deficiência de transtorno de aspecto autista.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta - SC, 12 de maio de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 12 de maio de 2021.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

LEI Nº 1978

Publicação Nº 3037715

LEI Nº 1978, DE 12/05/2021.
Autoriza o Município de Arroio Trinta, a repassar contribuição associativa à Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse da contribuição associativa à Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.572/0001-80, na forma de mensalidade, de acordo com o estabelecido em Assembleia Geral da Rota da Amizade, nos termos dos artigos 1º, 7º e 9º, do Estatuto Social Consolidado, o que no ano de 2021 representa

o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais, a contar do mês de maio do corrente ano.

§1º. A contribuição associativa deverá ser repassada mensalmente, mediante a apresentação de relatório das atividades, contendo descritivo detalhado das ações realizadas.

§2º. A responsabilidade pela aprovação dos relatórios ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e do Controle Interno.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas do Orçamento Municipal:

1.2000.2007.23.695.22.2.42.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta - SC, 12 de maio de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 12 de maio de 2021.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

PORTARIA Nº 213

Publicação Nº 3037068

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Prorroga Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor municipal, VALCEMIR SCHUMANN, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na forma do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014, pelo período compreendido entre 06/05/2021 a 07/08/2021.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2021.

Arroio Trinta – SC, 13 de maio de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 35-2021 PMA

Publicação Nº 3036976

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 35/2021
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Planejamento do município de Ascurra comunica aos interessados que está aberto o edital para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS, DE JARDINAGEM E DE LIMPEZA DE FUGA NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme as informações previstas no edital e seus anexos, onde as empresas interessadas poderão se habilitar a partir do dia 21/5/2021 e durante todo o período de vigência do credenciamento, em dias úteis em que haja expediente, tendo por validade o período de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Ascurra, 13 de maio de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

Atalanta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020

Publicação Nº 3036449

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16 DE 04 DE MAIO DE 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 16/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A EMPRESA FREEWILL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.

Por este instrumento particular, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ATALANTA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.616/0001-09, estabelecido na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº 551.031.389-72, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FREEWILL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.220/0001-23, estabelecida na Rua Tereza Niehues, nº 114, Bairro Schreiber, Município de Salete, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. SILVIO ALFREDO FEGULIA, inscrito no CPF nº 612.836.909-00, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de nº 16 firmado em 04 de maio de 2020, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 16 FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Prazo Contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, com início em 05 de maio de 2021, estando dentro do prazo previsto no Convênio nº 890226/2019 firmado entre o Município de Atalanta e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Justifica-se a referida prorrogação de prazo, tendo em vista que não ocorreu o pagamento do Convênio nº 890226/2019 por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo imprescindível o presente termo aditivo do prazo contratual.
A prorrogação do prazo encontra amparo legal no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, a advogada do município e a fiscal do contrato, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Atalanta, 30 de abril de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL Prefeito Municipal Município de Atalanta Contratante	SILVIO ALFREDO FEGULHA Diretor Freewil Implementos Rodoviários Ltda Contratada

TESTEMUNHAS

MACIONIR WATERKEMPER CPF: 730.030.779-53	WILBERTO ZICH CPF: 486.588.989-20
KAROLINE GERMANIK SAADE VOSS Advogada – Município de Atalanta OAB/SC 29887	JAQUELINE DE OLIVEIRA Fiscal do Contrato CPF 106.871.269-40

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

Publicação Nº 3036461

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17 DE 04 DE MAIO DE 2020.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A EMPRESA NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ATALANTA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.616/0001-09, estabelecido na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº 551.031.389-72, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.648.292/0001-52, estabelecida na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conj. 509, Bairro Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. ALBERTO FERNANDO

FONTOLAN, inscrito no CPF nº 128.132.392-52, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de nº 17 firmado em 04 de maio de 2020, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 16 FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Prazo Contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, com início em 05 de maio de 2021, estando dentro do prazo previsto no Convênio nº 890226/2019 firmado entre o Município de Atalanta e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Justifica-se a referida prorrogação de prazo, tendo em vista que não ocorreu o pagamento do Convênio nº 890226/2019 por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo imprescindível o presente termo aditivo do prazo contratual.
A prorrogação do prazo encontra amparo legal no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, a advogada do município e a fiscal do contrato, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Atalanta, 30 de abril de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL	ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
Prefeito Municipal	Diretor Comercial
Município de Atalanta	Nobela Comercio e Serviços Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

MACIONIR WATERKEMPER	WILBERTO ZICH
CPF: 730.030.779-53	CPF: 486.588.989-20
KAROLINE GERMANIK SAADE VOSS	JAQUELINE DE OLIVEIRA
Advogada – Município de Atalanta	Fiscal do Contrato
OAB/SC 29887	CPF 106.871.269-40

DECRETO Nº 024/2021

Publicação Nº 3036776

DECRETO Nº 024/2021
"Correção dos valores das diárias de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam corrigidos os valores das diárias do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, conforme estabelece o Artigo 2º, da Lei nº 0954/2007, de 29 de fevereiro de 2007.
Art. 2º - Os valores das diárias corresponderão aos valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Fazem parte deste decreto o Anexo II e as tabelas de atualização trimestrais das diárias pelo Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM/FGV) da Fundação Getúlio Vargas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se o Decreto nº 073/2018 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 03 de Maio de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2021

Publicação Nº 3036779

DECRETO Nº 025/2021
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1647 de 04 de março de 2021:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.007 – Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.03.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 355.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta por conta do superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos 03.00.0080 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos3 e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 03 de maio de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2021

Publicação Nº 3036784

DECRETO Nº 026/2021
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1638 de 03 de dezembro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.70.2045 - Acolhimento Institucional para Idosos
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta por conta do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 01.00.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 03 de maio de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2021

Publicação Nº 3036786

DECRETO Nº 027/2021
"Homologa o Processo Seletivo nº 002/2021 do Município de Atalanta - SC"

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Edital nº 06/2021 que divulgou o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2021;
- a regularidade da execução do certame;
- a necessidade da administração em prover vagas.

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo nº 002/2021, aberto pelo Edital nº 01/2021, relativamente as funções do Poder Executivo – Advogado, Operador de Equipamento e Técnico em Enfermagem -, conforme resultado definitivo divulgado por meio do Edital nº 06/2021, de 28/04/2021.

Art. 2º - A relação de candidatos aprovados, habilitados à nomeação segundo a necessidade da administração municipal, respeitada a ordem de classificação, consta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Em face desta homologação e da escorreita condução e execução do certame, resta encerrado o mesmo.

Atalanta - SC, 10 de maio de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003 2021

Publicação Nº 3036811

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2021
Divisão de Licitações e Compras
MUNICÍPIO DE AURORA/SC
.
RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, com data de 12 de maio de 2021, onde O MUNICÍPIO AURORA, Estado de Santa Catarina, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando a EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ sob nº. 04.096.738/0001-55, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, para a contratação de serviços de planejamento e impressão de material contra violência sexual de crianças e adolescentes, no valor estimado de R$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais). Ratifico, nos termos art. 26 da Lei 8.666, de 21/06/93 a justificativa de inexigibilidade de licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal. Aurora/SC, 12 de maio de 2021. ALEXSANDRO KOHL Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - FMS - ATA DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3037077

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA** **CNPJ: 11.222.421/0001-83** **RUA GUANABARA, Nº 220** **C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2021 - TP** **Processo Administrativo: 12/2021** **Processo de Licitação: 12/2021** **Data do Processo: 23/04/2021**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da obra da Unidade Básica de Saúde, obra em alvenaria, com área a ser construída de 71,00 m², salas multiusos e atendimentos complementares, localizada na Rua Guanabara, Bairro Praia Arroio do Silva Zona nova, município de Balneário Arroio do Silva [...]

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 039/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 12/2021, Licitação nº. 1/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ARENT CONSTRUÇÕES LTDA; .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e analisado quanto a conformidade com o edital, verificou-se que foi apresentada toda a documentação exigida no edital. Declarada habilitada, e com a apresentação do Termo de renúncia a interposição de recurso quanto ao julgamento de habilitação, procede-se a imediata abertura das propostas de preços.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Balneário Arroio do Silva, 12 de Maio de 2021

COMISSÃO:

EVERTON SEHNEM - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA SCHERER MOUTINHO - ..... - SECRETÁRIA

ALTEMIR DAROS FONANTELA - ..... - MEMBRO

LUCAS BORGES FERNANDES - ..... - MEMBRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - FMS - ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Publicação Nº 3037080

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA CNPJ: 11.222.421/0001-83 RUA GUANABARA, Nº 220 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2021 - TP Processo Administrativo: 12/2021 Processo de Licitação: 12/2021 Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da obra da Unidade Básica de Saúde, obra em alvenaria, com área a ser construída de 71,00 m², salas multiusos e atendimentos complementares, localizada na Rua Guanabara, Bairro Praia Arroio do Silva Zona nova, município de Balneário Arroio do Silva [...]

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 039/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2021, Licitação nº 1/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Iniciada a imediata abertura dos envelopes contendo a proposta de preços da única empresa participante e devidamente habilitada, verificou-se que foi apresentada em conformidade com a planilha elaborada pelo Arquiteto do Município. Desta forma, declara-se vencedora a empresa ARENT CONSTRUÇÕES LTDA.

Participante: **7219 - ARENT CONSTRUCOES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução da obra da Unidade Básica de Saúde, obra em alvenaria, com área a ser construída de 71,00 m², salas multiusos e atendimentos complementares, localizada na Rua Garibalde esquina Rua Renata Costa, Bairro Praia Arroio do Silva Zona nova, município de Balneário. Arroio do Silva, Santa Catarina, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Un	1,00		0,0000	205.800,00	205.800,00

Total do Participante --------> 205.800,00

Total Geral ----------> 205.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Balneário Arroio do Silva, 12 de Maio de 2021

COMISSÃO:

EVERTON SEHNEM - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA SCHERER MOUTINHO - ..... - SECRETÁRIA

ALTEMIR DAROS FONANTELA - ..... - MEMBRO

LUCAS BORGES FERNANDES - ..... - MEMBRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

2º ADT CT 088/2019 - PMBC

Publicação Nº 3038167

SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, SERVIÇOS DE DADOS E FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL 4G COM CEDÊNCIA DE 150 SMARTPHONES E 05 MODENS ROTEADORES EM REGIME DE COMODATO –
TERMO Nº 088/2019 – PMBC – PREGÃO 043/2019
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, serviços de dados e fornecimento de internet móvel 4G com cedência de 150 (cento e cinquenta) smartphones e 05 (cinco) modens roteadores em regime de comodato, na forma e condições estipuladas no Termo de Referência, segundo as conveniências dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 18 (dezoito) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 72.573,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta e três reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 224.651,40 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), alterando a cláusula 7.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 10 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 294/2020 - PMBC

Publicação Nº 3038228

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 294/2020
CONTRATADA: HJ BUSNELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução da obra do "Cruzeiro do Cemitério Municipal da Barra".
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 21 (vinte e um) dias ficando alterada a vigência do contrato para 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, alterando a clausula 5.2 do contrato.
II – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada no nº Ofício nº 087/2021 e itens apresentado junto a planilha de composição, ficam acrescidos ao valor global original à cifra de R$ 6.048,50 (seis mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 31.048,50 (trinta e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 16 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 013/2020 - FMS

Publicação Nº 3037759

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
TERMO Nº 013/2020 – FMS

CONTRATADA: CLÍNICA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA DR VILBERTO EIRELI
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização cirurgia eletiva de ginecologia, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, em regime de mutirão.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 3 (três) meses. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 17 (dezessete) meses alterando a clausula 7.3 do contrato.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 7 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 235/2020 - PMBC

Publicação Nº 3037317

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 235/2020 – PMBC

CONTRATADA: PRO ENGTEC AUTOMAÇÃO EIRELI
OBJETO: execução de obra de infraestrutura elétrica no Molhe da Barra Norte, no Município de Balneário Camboriú, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 45 (quarenta e cinco) dias, ficando alterada a vigência do contrato para 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, alterando a clausula 4.2 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 11 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

COMPRA DIRETA Nº 115/2021 - PMBC

Publicação Nº 3038226

COMPRA DIRETA Nº 115/2021 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SKATE.
OBJETO: Fornecimento de serviços de formação, para CAPACITAÇÃO EM AULAS DE SKATE para o desenvolvimento do PROJETO SKATE ESCOLA - ESCOLINHA DE SKATE, para os alunos da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú, pelo período de 12 meses. CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - PLATAFORMA + BRASIL Nº 904442/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú, 10 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

COMPRA DIRETA Nº 116/2021 - PMBC

Publicação Nº 3038235

COMPRA DIRETA Nº 116/2021 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADO: José Carlos Theodoro Neto.
CPF: 091.242.229-76.
OBJETO: Fornecimento de serviços de fotógrafo, vídeo maker, para captação de imagens, mensalmente das 8h30 às 18h, das aulas de skate, divididos em 02 unidades, com edição de um vídeo mensal, com música e logotipo nos créditos para prestação de conta no desenvolvimento do PROJETO SKATE ESCOLA - ESCOLINHA DE SKATE, para os alunos da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú, pelo período de 12 meses. CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - PLATAFORMA + BRASIL Nº 904442/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú, 10 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO Nº 10.358, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038123

DECRETO Nº 10.358, DE 12 DE MAIO DE 2021.
"Revoga dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 10.335/2021 que "Dispõe sobre a reformulação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – de Balneário Camboriú/SC.""

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.335, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de maio de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.377, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037871

DECRETO N° 10.377 DE 12 DE MAIO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 896.557,52 (oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.4037
Atividade: 2.157 - Manutenção do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/839
Fonte de Recurso: 303869 - SF SUS - União / PAB - Incremento Programa
Valor: R$ 896.557,52

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de maio de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.804/2021

Publicação Nº 3038020

PORTARIA Nº 27.804/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. KAROEN CARDOSO MELLO do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboriú – BC Previ, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR a Sra. ANDREA MARCELINO do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Materiais e Serviços, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – EXONERAR o Sr. ROGER BARBOZA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Paisagismo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú,12 de maio de 2021.
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.805/2021

Publicação Nº 3038027

PORTARIA Nº 27.805/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,
RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. TAMARA CRISTINA PIRES no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Materiais e Serviços, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data da publicação.

Balneário Camboriú, 12 de maio de 2021
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.806/2021

Publicação Nº 3038039

PORTARIA Nº 27.806/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:
1º – DESIGNAR a Sra. ANDRESSA GRANEMANN DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria de Gestão Administrativa, a responder cumulativamente pelo cargo de Diretor de Administrativo de Pessoal, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage a 10 de maio de 2021 e cessará seus efeitos em 29 de maio de 2021.

Balneário Camboriú, 12 de maio de 2021
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

SUSPENSÃO DO CONTRATO 086-2019 FESP

Publicação Nº 3036930

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO- CONTRATO Nº 086/2019

OBJETO: contrato para realização de estudo de viabilidade técnica, econômico- financeira e jurídica visando a estruturação do projeto de parceria público privada para o Hospital Municipal Ruth Cardoso pelo período de 120 dias conforme documentação anexa aos autos.

Considerando o Memorando 7.628/2021 da Secretaria de Saúde e Saneamento, que solicita a suspensão do CONTRATO com a empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SÃO PAULO – CNPJ: 63.056.469/0001-62, em decorrência da a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina, por meio da 6ª promotoria, que tramita na Vara da fazenda Pública sob o nº 5009550-12.2019.8.24.0005, na qual, foi proferida pelo Tribunal de Justiça decisão liminar que determina a manutenção do HMRC credenciado à rede de Urgência e Emergência;

Considerando que o surgimento da Pandemia causada pela COVID-19, impossibilitou o andamento desse projeto, bem como, demandou da Administração Pública Municipal, dedicação exclusiva para o atendimento da saúde da população.

Resolvo Suspender o contrato 086/2019 pelo prazo de até 120 dias nos termos do art. 78, inciso XIV da Lei 8666/93.

Balneário Camboriú, 07 de maio de 2021.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 3037238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB7D935E6FD8607664A63DBAA2C47FA1DA7BDD09

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, torna público, para conhecimento dos interessados as seguinte alteração no edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO, publicada neste jornal: fica alterado as especificações dos itens 38 e 39, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14:01 horas do dia 26/05/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:45 horas do dia 26/05/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar. E-mail: licitacao@balneariogaivota.sc.gov.br

Balneário Gaivota, 13 de maio de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

DL 006/2021 PMBP - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3036968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12A0F357E7C5837849F6336AA0095400023BFBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PMBP
DISPENSA Nº 006/2021 – PMBP
HOMOLOGADO EM 05/05/2021
Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, representada por sua Presidente, Sra. Rosemari Bona, lavram o presente processo de dispensa de licitação para aquisição de contentor flexível de polipropileno a fim de atender as demandas operacionais do Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Balneário Piçarras/SC, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma.
INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIAS BARRA MANSA LTDA - CNPJ/MF nº 80.310.246/0001-07– R$ 11.560,00.
Registrado no TCE com a chave: 12A0F357E7C5837849F6336AA0095400023BFBB0
Balneário Piçarras, 05 de maio de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - 2021

Publicação Nº 3036467

Balneário Piçarras, 12 de maio de 2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Informamos que houve intimação nos processos administrativos abaixo relacionados, cujo parecer e movimentação encontram-se disponíveis para acesso no portal, mediante utilização do código verificador.

Processo nº 3368/2020 – CARLOS JAIME DE ANDRADE
Processo nº 385/2021 – CANDIDO UBIRAJARA DE BRITO

Notifica-se, Vossa Senhoria, que consta em aberto referente aos últimos 5 (cinco) anos, débitos de Créditos Tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos exercícios de 2016 à 2021, do imóvel representado por uma área de terra da Matrícula n. 20.080, com Cadastro Imobiliário n. 255653, inscrição imobiliária n. 01.10.041.0552, cuja pagamento extrajudicialmente é de 30 dias após o lançamento desta Notificação, aonde após está o crédito tributário será lançado em protesto, e, consequente enviado para Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT
Fiscal Fazendária

REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES
Assessora Fazendária

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 PMBP

Publicação Nº 3037865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23B31066AF8C5B9547F81B78451F282B3966ADD7

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura contratação de empresa especializada para serviços de recorte de calçada e plantio de mudas, visando atender as demandas operacionais do projeto "Recicla Aí", através do Convênio sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, conforme condições e especificações técnicas contidas no anexo I – Termo de Referência. Valor de Referência: R$ 103.833,00 (cento e três mil oitocentos e trinta e três reais). Data da abertura da Sessão Pública: 26/05/2021 às 14h, Local: Portal do ComprasBR – https://comprasbr.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE com a chave: 23B31066AF8C5B9547F81B78451F282B3966ADD7. Balneário Piçarras (SC), 12 de maio de 2021. Rosemari Bona – Presidente da Fundação do Meio Ambiente.

TA 003/2021 AO CONTRATO 003/2020 FMS

Publicação Nº 3037235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 003/2021 FMS DE 16/04/2021
CONTRATO Nº 003/2020 FMS de 07/04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 013/2020 - FMS HOMOLOGADO EM 07/04/2020
O presente termo tem por objeto a contratação de forma emergencial de prestação de serviço de plantão clínico, para atender as necessidades dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras. Plantão clínico 24h devido a pandemia do Covid-19 - 01 médico = 24h ao dia. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, através do pedido de análise de reajuste contratual relativo ao Oficio nº 15/2021 emitido pela empresa CONTRATADA, ratificada pelo Parecer Jurídico nº 094/2021 da Procuradoria do Município de Balneário Piçarras e conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 65, fica acrescido o valor de R$ 13.427,90 (treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), referente ao item Plantão clínico 24h devido a pandemia do Covid-19 - 01 médico = 24h ao dia, a ser(em) pago(s)em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com documentação obrigatória atualizada. As despesas referentes a este objeto ficarão por conta das dotações orçamentárias 456, 387 e 334/2021, pertencentes ao orçamento 2021 do Fundo Municipal de Saúde. Os valores reajustados entram em vigor a partir de 16/04/2021.
COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
Balneário Piçarras (SC), 16 de abril de 2021.
Gladys Brodersen – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FMS

Publicação Nº 3036714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E10793DB8F1210DA6548E8B197FB33C9A9CA2DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO EM 12/05/2021

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público Termo de Homologação acerca de futura aquisição de Testes para diagnóstico de Covid - 19. O valor total de homologação é de **R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**.

NGD Comércio Importação e Distribuição Eireli, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.513.657/0001-62.

Balneário Piçarras, 12 de maio de 2021.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PMBP

Publicação Nº 3037306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E405333F195EB1313B3830B798964C1CF25C2D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO EM 12/05/2021

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público Termo de Homologação acerca de futura aquisição de Marmitas. O valor total de homologação é de **R$ 394.725,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**.
Sanches da Silveira Refeicoes LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.914.893/0001-46.
Balneário Piçarras, 12 de maio de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Registrado no TCE com a chave: E405333F195EB1313B3830B798964C1CF25C2D5B

REEQUILIBRIO 005 -12.05 - ROMANO COMERCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO EIRELI - ATA 031.2020

Publicação Nº 3036783

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REQUILIBRIO 005/2021 PMBP DE 12/05/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020 PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 PMBP

Este instrumento tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens constantes no Lote 02 (Diesel S-10) e Lote 03 (Diesel S-500), referente a Ata de Registro de Preços da empresa ROMANO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 11.496.657/0001-08 e tem por objeto o Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, II,"d", e §6º , fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Lote	Produto	Unidade	Preço Anterior	Preço Reajustado
02	DIESEL S10	LT	**R$ 3,994**	**R$ 4,061**
03	DIESEL COMUM	LT	**R$ 3,857**	**R$ 3,952**

Balneário Piçarras, 12 de maio de 2021.
ROMANO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2021

Publicação Nº 3037113

DECRETO/GP/Nº046/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 480 de 31 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assim constituídos:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosângela João Francisconi Oliveira
Suplente: Jessica Kucker dos Santos
Titular: Querli da Rosa Rebelo - Representantes da Secretaria da Educação
Suplente: Lidiane Rodrigues Lessa - Representantes da Secretaria da Educação
II – Representantes dos Professores da educação básica pública do Município:
Titular: Adriana Pedro Estácio Maffei
Suplente: Barbara Tavares Dagostin
III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas do Município:
Titular: Viviana Karin Mendes Fernandes
Suplente: Fabiana Costa Magé
IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Públicas do Município:
Titular: Maria Antônia Fernandes Rabelo
Suplente: Cintia Candido Vettorazzi
V – Representantes dos Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica pública do Município:
Titular: Mineia Belmiro
Suplente: Daiane Miguel Mendes Espindola
Titular: Francielle da Silva Padilha Teixeira
Suplente: Vanessa Mizigeski M. Cardoso
VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública do Município:
Titular: Daiane Garcia Nascimento Felix
Suplente: Amanda S. da Silva
Titular: Ronaldo Ribeiro
Suplente: Iracema Quarantani da Silva
VII – Representantes do Conselho Municipal da Educação:
Titular: Marcia da Silva
Suplente: Jaqueline Viana Alves Motta
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Samuel Ferreira Fernandes
Suplente: Gislaine Graciano Vargas
Art. 2º Os Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Decreto, a vigência do mandato será até 31 de dezembro de 2022, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 480, de 31 de março de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 044/2021 e demais disposições em contrário.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura condicionada a sua validade a publicação no DOM/SC.

Balneário Rincão – SC, 05 de maio de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 05 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/FMS /2020 RP Nº. 007/FMS/2020 - METROMED

Publicação Nº 3037020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Pregão Presencial Nº. 019/FMS/2020 RP Nº. 004/FMS/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, do Registro de Preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos hospitalares e materiais de fisioterapia para uso nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 019/FMS/2020, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. ASSINATURA: 12/05/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Procurador o Sr. Jefferson Mendes.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005-SME-2021

Publicação Nº 3037278

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021
PARA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL TEMPORARIA DE PROFESSOR
DISCIPLINA LINGUA INGLESA

Considerando que não restaram classificados a serem chamados no Processo Seletivo 002/2019, o qual foi homologado em 07 de fevereiro de 2020 e Prorrogado nos termos do DECRETO N°002/2021 de 06 de Janeiro de 2021. O município de Balneário Rincão por meio da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Rincão-SC, torna publico o presente edital que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, Em que ficam abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital, e em observâncias ao disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e das Leis Municipais n° 08/2014, 287/2017 e 443/2019.

DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
11/05/2021	Publicação do Edital de Chamada
12 e 13 de Maio de 2021	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social das 08h às 11h e 13h às 16h. sito a rua Urubici n°989- Centro – Balneário Rincão- SC
14/05/2021	Resultado Preliminar e Recurso
17/05/2021	Resultado do Recurso e Homologação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo setor de Recursos Humanos do Município supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para a função cargo de Professor (Língua Inglesa/Educação Infantil e Ensino Fundamental).

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo ofertada vaga 1 (uma) mais CR para a função de Professor de Língua Inglesa, restando aos aprovados apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação .

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM /SC.

1.6. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime Jurídico Celetista-CLT.

1.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presenta Chamada Pública, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.8. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico DOM/SC de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O contrato terá validade de até 17/12/2021, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o abaixo descrito:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO
Professor Disciplina Língua Inglesa	20h	Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica-Língua Inglesa.	Análise Curricular	R$: 1.803,46

2.3. Atribuições: Conforme disposto na Lei 443/2019.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

3.2. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.3. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para o cargo descrito no item 2.2, será do tipo classificatória observando a análise curricular.

4.2. Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Cursos	Pontos
Doutorado	3,0
Mestrado	2,5
Especialização	2,0
Graduação	1,0
Atestado de frequência Cursando Licenciatura específica a partir da 5ª fase	0,5
Cursos de Aperfeiçoamento	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	10,00

4.3. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de **01/01/2018 a 31/01/2020,** obedecendo a tabela abaixo:

Quantidade de Horas	Pontos na Prova de Cursos de Aperfeiçoamento
50 a 100	0,10
101 a 200	0,20
201 a 300	0,30
Acima de 300	0.40

4.4. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de Serviço ,comprovado no cargo/função de Professor exercido na Rede Publica Municipal de Balneário Rincão;
b) maior idade ;
c) maior nº de filhos;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A homologação do resultado será publicada no DOM/SC.
5.2. O não comparecimento dos chamados em até 2 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
5.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;
5.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
5.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Secretário de Municipal de Educação

Balneário Rincão, 10 de Maio de 2021.

JUCILENE ANTÔNIO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação de Balneário Rincão

Bandeirante

Prefeitura

LICITAÇÃO PMB Nº 33/2021

Publicação Nº 3036535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B82351BD632751492072CCBC9AE5E33B5C3584B6

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Código de Registro da Pré-Publicação junto ao TCE-SC:
B82351BD632751492072CCBC9AE5E33B5C3584B6

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços às 08h00m do dia 01 de JUNHO de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO ESCOLAR JOSÉ BULLA, DA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, COM ÁREA DE 1.352,80 M², LOCALIZADO NA RODOVIA SC - 492, EM BANDEIRANTE-SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 13 de maio de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº65/2021

Publicação Nº 3036845

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº65/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de para credenciamento de restaurantes na cidade de Barra Bonita/SC propensos ao serviço de refeições conforme descritivo no Edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 12 de maio de 2021 e término as 17:00 horas do dia 25 de maio de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 6 de maio de 2021.

PAULO SERGIO BOFF
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº67/2021

Publicação Nº 3036854

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº67/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de para credenciamento de restaurantes na cidade de São Miguel do Oeste/SC propensos ao serviço de refeições conforme descritivo no Edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 17 de maio de 2021 e término as 17:00 horas do dia 14 de maio de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 7 de maio de 2021.

PAULO SERGIO BOFF
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PREGÃO RP Nº15/2021 FMS

Publicação Nº 3036850

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 15/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que encontra-se aberta Procedimento Licitatório para Registro de Preço com objetivo da Contratação de empresa para prestar serviços Médico e Hospitalar para Plantão Médico e Sobre Aviso para atendimento a população do Município de Barra Bonita/SC, para o ano de 2021. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 26 de maio de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 11 de maio de 2021.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO RP Nº64/2021

Publicação Nº 3036849

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 64/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para registro de preço, objetivando Aquisição de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino para ano letivo de 2021. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 21 de maio de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no

horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 06 de maio de 2021.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO RP Nº68/2021

Publicação Nº 3037069

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a prestação de FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK=25Mpa, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +- 20MM A SER DESTIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 27 de MAIO de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 12 de MAIO de 2021.

PAULO SERGIO BOFF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º278 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037147

PORTARIA N.º278 de 11 de maio de 2021
Exonera servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município

Resolve,
Art.1º. Exonerar a pedido o servidor, Ariel Devitte, ocupante do cargo de Orientador Social, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 20h semanais, partir desta data.
Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de maio de 2020.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 279, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037172

PORTARIA Nº 279, de 12 de maio de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder complementação de 1,0 (uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº124/2021 e Roteiro de Viagem nº101/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de maio de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2021

Publicação Nº 3037151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B802C234EE2CE67503FB4306F8DB4D6D46E800B7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **70/2021**

OBJETO: Aquisição de álcool em gel, álcool 70° e máscaras faciais para Secretaria de Educação, conforme descritivo anexo.

FORNECEDOR: LEANDRO APARECIDO DE PAULA –ME
Endereço: ROD RODOVIA FEDERAL BR 282 KM 572,5, rural, Nova Erechim/SC CEP: 89.865-000.
CNPJ: 19.634.481/0001-15
Valor Contratado: R$ 1.110,00 (mil, cento e dez reais).

Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Total
ÁLCOOL LIQUIDO 70 INPM 5 LITROS	20	R$ 33,00	R$ 660,00
ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO, HIGIENIZADOR, EMBALAGEM DE 5 LITRO	10	R$ 45,00	R$ 450,00
TOTAL			R$ 1.110,00

FORNECEDOR: BUGRE COMERCIAL EIRELI.
Endereço: R MARECHAL FLORIANO 1130, bairro Estrela, São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-000.
CNPJ: 35.088.051/0001-00
Valor Contratado: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Total
MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM CLIP NASAL CX C/ 50	08	R$ 40,00	R$ 320,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO Nº 1529, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3037863

DECRETO Nº 1529, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse público, imóveis situados na Rua Bento José Luiz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem os artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, "e" da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2º e 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras situadas na zona urbana desta Cidade e Comarca de Barra Velha - SC, sito à Rua Bento José Luiz, Bairro São Cristóvão, abaixo descritos e caracterizados:

I - A área, ocupada pelo alargamento da Rua Bento José Luiz, que avança sobre a Matrícula 17.632, inscrição imobiliária 01-08-001-1860.001, de propriedade de LARES DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., fica com a seguinte descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado no lugar Itinga, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído por parte do desmembramento de área maior, fazendo frente, a Oeste, parte do vértice V1 medindo 90,60 metros confrontando-se com lado ímpar da Rua Bento José Luiz até vértice V2, deste segue medindo 6,37 metros confrontando-se ao Norte com a Rua Bento José Luiz até vértice V3, deste segue medindo 59,88 metros confrontando-se a Leste com a propriedade de Lares do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda até o vértice V4, seguindo deste, medindo 29,42 metros, também confrontando-se a Leste com a propriedade de Lares do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., até o vértice o de partida V1, contendo um perímetro de 186,27 metros e uma área total de 475,14 metros quadrados.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto encontra-se ocupada pela Rua Bento José Luiz;

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica autorizada a adoção das providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF e a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 6º Caberá à Comissão Especial de Avaliação, criada pela Portaria nº 745/2021 proceder à avaliação prévia dos respectivos imóveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 27 de abril de 2.021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N°. 265, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037763

LEI COMPLEMENTAR N°. 265, DE 12 DE MAIO DE 2021
Prorroga o prazo de vigência das disposições da Lei Complementar nº 259 de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperaçao Fiscal do Município de Barra Velha e da outras providências.

O Prefeito Municipal Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O prazo fixado no Art. 12 da Lei Complementar nº 259, de 17 de fevereiro de 2021, relativo ao Programa de Recuperação Fiscal de Barra Velha – REFIS/BV, fica prorrogado até o dia 15 de julho de 2021.

Art.2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha-SC, 12 de maio de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

SESSÃO DO DIA: 11/05/2021

Publicação Nº 3036643

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 11/05/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 5217/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU E CME
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Contribuição de Melhoria de 2003 e IPTU de 1998 até 2006. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à Contribuição de Melhoria do ano de 2003e IPTU de 1998 até 2006 constante no cadastro imobiliário nº 176265, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 11/05/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 5220/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU E CME
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2010 até 2013. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2014. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito no tempo correto.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente ao PTU de 2010 até 2013 constante no cadastro imobiliário nº 178810; JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para prescrição dos débitos de IPTU de 2014, uma vez que as referidas dívidas não estão prescritas, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 11/05/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 5222/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU E CME
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Contribuição de Melhoria de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2002 a 2013. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito no tempo correto.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à Contribuição de Melhoria de 2003 constante no cadastro imobiliário nº 178640; JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para prescrição dos débitos de IPTU de 2002 até 2013, uma vez que as referidas dívidas não estão prescritas, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 11/05/2021

PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 5223/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU E CME
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Contribuição de Melhoria de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 1998 a 2013. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito no tempo correto.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à Contribuição de Melhoria de 2003 constante no cadastro imobiliário nº 178667; JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para prescrição dos débitos de IPTU de 1998 até 2013, uma vez que as referidas dívidas não estão prescritas, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 11/05/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 5225/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ANTES DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. PEDIDOINDEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 1998 a 2013. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito. Além disso, a prescrição dos créditos tributários anteriores ao ano de 2005 estão em discussão nos autos da execução fiscal nº 0001619-31.2005.8.24.0006, assim, a fim de evitar decisão administrativa divergente da decisão judicial, deve-se aguardar o trânsito em julgado da sentença.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, uma vez que as dívidas existentes em seu nome não estão prescritas, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 11/05/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 6433/2021
CONTRIBUINTE: ZENI DE OLIVEIRA BRUGNAGO
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. ARGUMENTOS HÁBEIS A DESCONSTITUIR A BASE DE CÁLCULO. DECRETO 1305/2019. ENTREGA DE PARECERES TÉCNICOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEISASSINADASPOR PROFISSIONAIS INSCRITOS NO CRECI E CREA/SC. DEFERIMENTO DO PEDIDO. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI. Qualquer contribuinte pode insurgir-se quanto a base de cálculo estabelecida pelo fisco municipal quando entender que o valor mensurado supera o de mercado. Inicialmente há que se destacar que a base de cálculo para fins de ITBI é o valor de mercado do bem. O contribuinte discordou do valor e apresentou a documentação exigida pelo art. 13 § 1º do Decreto 1305/2019, ou seja, Pareceres Técnicos de Avaliações de imóveis, em consonância com a norma NBR nº 14.653 – ABNT, assinados por profissionais inscritos no CRECI e CREA/SC em que os profissionais esclarecem que o valor de mercado é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Desta forma, o pedido deve ser julgado procedente, retificando-se a base de cálculo de ITBI para R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)o imóvel.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, retificando a base de cálculo do imóvel para R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) (ITBI nº 771/2021),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Realize-se o lançamento. Após, expeça-se a referida guia de recolhimento.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 11/05/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 6542/2021
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE SIRLEY ATAÍDE DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.PEDIDO DEFERIDO. AUSÊNCIADE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito nos créditos tributários solicitados. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.

ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU dos anos de 2011 a 2015, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 11/05/2021
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 7752/2021
CONTRIBUINTE: PAULO FRANCISCO PINHEIRO
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.PEDIDO DEFERIDO. AUSÊNCIADE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito nos créditos tributários solicitados. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. Outrossim, conforme contato com a Contadoria Judicial do Fórum da Comarca de Barra Velha (conforme correspondência eletrônica em anexo), há apenas uma execução fiscal n. 5005722-68.2020.8.24.0006 tramitando na nesta Comarca.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU dos anos de 1997 à 2000 e 2014, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 920

Publicação Nº 3037226

DECRETO Nº 920/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.439/2021, de 18 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO		05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária		05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
57.12.361.0005.2009		2.009	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação		4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00			

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), abaixo especificada:

ÓRGÃO		05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária		05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
54.12.361.0005.2009		2.009	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação		4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00			

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de abril de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

TERMO DE APOSTILAMENTO 2021.5

Publicação Nº 3036729

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 26 PARA REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIL N° 018/2020 – PREF - MULTI ENTIDADE

CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: RAVATO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.578.240/0004-46, com sede sita Rodovia SC 303, km 06, nº 4851, Barra Grande, no município de Três Barras, neste ato representado pelo Sr. DARCI PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7.88038-3, inscrito no CPF sob o nº 064.720.879-20, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, 123, Apto 131, Batel, Curitiba – PR, CEP 80240-240.

OBJETO: AUMENTO NO VALOR DO ÓLEO DIESEL S10 E S500 ONDE ÉRA REPASSADO O S10 Á (R$ 4,05) PASSA Á (R$ 4,36). E O S500 ÉRA REPASSADO Á (R$ 4,015) PASSA Á (R$ 4,325). O (litro) O REEQUILIBRIO DOS VALORES FICOU ACORDADO NESTE MONTANTE.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação

Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Bela Vista do Toldo 12 de Maio de 2021
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 27 PARA REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIL N° 021/2019 – PREF - MULTI ENTIDADE

CONTRATO Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: LUIS MARCELO WENDT EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.306.793/0001-30, com sede sita na Rua Roberto Balduan, nº 28, bairro Industrial II, no município de Canoinhas/SC, neste ato representado pelo Sr. LUIS MARCELO WENDT, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade nº 3635741, inscrito no CPF sob nº 003.774.759-20, residente e domiciliado na Rua Ovande dos Santos Pacheco, 16, 2º andar, Centro, no município de Bela Vista do Toldo/SC.

OBJETO: AUMENTO NO VALOR DO GÀS de cozinha ÉRA REPASSADO O S10 Á (R$ 4,05) PASSA Á (R$ 4,36). E O S500 ÉRA REPASSADO Á (R$ 4,015) PASSA Á (R$ 4,325). O (litro) O REEQUILIBRIO DOS VALORES FICOU ACORDADO NESTE MONTANTE.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento: Bela Vista do Toldo 12 de Maio de 2021

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 27 PARA REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIL N° 021/2019 – PREF - MULTI ENTIDADE

CONTRATO Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: LUIS MARCELO WENDT EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.306.793/0001-30, com sede sita na Rua Roberto Balduan, nº 28, bairro Industrial II, no município de Canoinhas/SC, neste ato representado pelo Sr. LUIS MARCELO WENDT, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade nº 3635741, inscrito no CPF sob nº 003.774.759-20, residente e domiciliado na Rua Ovande dos Santos Pacheco, 16, 2º andar, Centro, no município de Bela Vista do Toldo/SC.

OBJETO: AUMENTO NO VALOR DO GÁS GLP P 13, DE R$: 80,00 PARA R$: 97,20 E GÁS GLP P 45 DE R$: 298,00 PARA R$: 342,70

PRODUTO	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR DO REEQUILIBRIO
GPL GÁS P 13	R$: 80,00	21,5%	R$: 97,20
GPL GÁS P 45	R$: 298,00	15%	R$: 342,70

O REEQUILIBRIO DOS VALORES FICOU ACORDADO NESTE MONTANTE.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Bela Vista do Toldo 12 de Maio de 2021
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 28 PARA REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIL N° 021/2019 – FMS - MULTI ENTIDADE

CONTRATO Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: LUIS MARCELO WENDT EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.306.793/0001-30, com sede sita na Rua Roberto Balduan, nº 28, bairro Industrial II, no município de Canoinhas/SC, neste ato representado pelo Sr. LUIS MARCELO WENDT, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade nº 3635741, inscrito no CPF sob nº 003.774.759-20, residente e domiciliado na Rua Ovande dos Santos Pacheco, 16, 2º andar, Centro, no município de Bela Vista do Toldo/SC.

OBJETO: AUMENTO NO VALOR DO GÁS GLP P 13, DE R$: 80,00 PARA R$: 97,20 E GÁS GLP P 45 DE R$: 298,00 PARA R$: 342,70

PRODUTO	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR DO REEQUILIBRIO
GPL GÁS P 13	R$: 80,00	21,5%	R$: 97,20
GPL GÁS P 45	R$: 298,00	15%	R$: 342,70

O REEQUILIBRIO DOS VALORES FICOU ACORDADO NESTE MONTANTE.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Bela Vista do Toldo 12 de Maio de 2021
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 29 PARA REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIL N° 021/2019 – FMAS - MULTI ENTIDADE

CONTRATO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: LUIS MARCELO WENDT EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.306.793/0001-30, com sede sita na Rua Roberto Balduan, nº 28, bairro Industrial II, no município de Canoinhas/SC, neste ato representado pelo Sr. LUIS MARCELO WENDT, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade nº 3635741, inscrito no CPF sob nº 003.774.759-20, residente e domiciliado na Rua Ovande dos Santos Pacheco, 16, 2º andar, Centro, no município de Bela Vista do Toldo/SC.

OBJETO: AUMENTO NO VALOR DO GÁS GLP P 13, DE R$: 80,00 PARA R$: 97,20 E GÁS GLP P 45 DE R$: 298,00 PARA R$: 342,70

PRODUTO	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR DO REEQUILIBRIO
GPL GÁS P 13	R$: 80,00	21,5%	R$: 97,20
GPL GÁS P 45	R$: 298,00	15%	R$: 342,70

O REEQUILIBRIO DOS VALORES FICOU ACORDADO NESTE MONTANTE.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Bela Vista do Toldo 12 de Maio de 2021
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 69/2021

Publicação Nº 3037905

DECRETO Nº 69/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.107 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 5.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.050	Manut. e Desenvolv.Serv.Corpo de Bombeiros	
3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
T O T A L -			R$ 5.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2020, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Superavit – Recursos Ordinários	5.000,00
Banco do Brasil S/A – agência 1385-4 – conta 14.904-7 – Corpo de Bombeiros	

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 03 de maio de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70/2021

Publicação Nº 3037909

DECRETO Nº 070, DE 10 DE MAIO DE 2021.
FIXA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.037, DE 26 DE JUNHO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2.121/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, OS SERVIÇOS E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE INCENTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE BELMONTE E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, Inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com os arts. 5º e 13 da Lei nº 2.037/2019, que "Institui o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário", alterados pela Lei nº 2.121/2121, o Município de Belmonte concederá incentivos em percentuais sobre o valor correspondente dos seguintes serviços e produtos:
I- Serviços de terraplanagem, aterro e escavações para a construção de aviários, chiqueirões, confinamentos ou sistema 'free stall', estábulo, limpeza de silos, armazéns, residências rurais e aterro de alicerce o montante de 100% (cem por cento);
II- Serviços de escavações para abertura de novos silos, fossas, valetas, murundus, curvas de nível e outros melhoramentos em áreas cultiváveis, o montante de 40% (quarenta por cento);
III- Serviços de implantação e conservação de estradas de roça nas propriedades rurais, o montante de 100% (cem por cento);

IV- Serviços de transporte de calcário, o montante de 100% (cem por cento);
V- Serviços de distribuição de adubo orgânico, corretivos e adubos em geral, o montante de 40% (quarenta por cento);
VI- Serviços de confecção de silagem, com máquina terceirizada, o montante de 40% (quarenta por cento);
VII- Fornecimento de sêmen e serviços de inseminação artificial, o montante de 40% (quarenta por cento);
VIII- Serviços de grade aradora, com máquina terceirizada, o montante de 40% (quarenta por cento);
IX- Serviços, como o fornecimento de todos os insumos/materiais necessários, relativos à conservação de poços (fonte de água), para o aumento, melhoria e armazenamento de água no montante de 100% (cem por cento);
X- Serviços prestados com máquina retroescavadeira traçada, trator de esteira e escavadeira hidráulica terceirizada, o montante de 40 (quarenta por cento);
XI- Serviços de carregamento da cama de aviário fora do galpão e transporte da mesma dentro do território do Munícipio, o montante de 100% (cem por cento);
XII – fornecimento de sementes de pastagens e de cobertura de solo, adaptáveis ao clima e ao solo do Município para formação de forrageiras e proteção do solo através da adubação verde, o montante de 20% (vinte por cento) até a data do vencimento do contrato, após o vencimento será cobrado o montante e 100% (cem por cento);
§ 1º Em caso de os serviços serem terceirizados, cada parte (Município e Beneficiário) arcará com sua parcela de participação, respeitando-se os percentuais previstos neste artigo.
§ 2º Quando os serviços forem prestados por terceirizados, os percentuais estabelecidos no presente artigo serão calculados sobre um limite máximo de 05 (cinco) horas por titular do bloco de produtor rural, por implemento/máquina utilizado na prestação dos serviços, limitado ao máximo de 20 horas por bloco/ano;
§ 3º O beneficiário que ultrapassar o limite disposto no parágrafo anterior custeará o excesso por sua própria conta, mediante pagamento direto ao terceirizado, sendo que o Município não prestará qualquer garantia em eventual inadimplemento do mesmo em relação ao terceirizado.
Art. 2º. Os incentivos serão promovidos de acordo com a disponibilidade financeiro-orçamentária do Município.
Art. 3º. O pagamento pelos serviços prestados não alcançados pelos incentivos deverá ser efetuado pelo beneficiário no prazo de até 90 (noventa) dias contados do efetivo lançamento do crédito.
Parágrafo único. Os débitos em favor do Município, quando não recolhidos em tempo hábil, serão inscritos em dívida ativa, com a consequente cobrança à luz da legislação vigente.
Art. 4º. Para habilitação e recebimento dos incentivos, o beneficiário deverá estar em situação regular em relação a débitos com o Município e deverá preencher um cadastro de inscrição, relatando os objetivos e as características dos serviços solicitados, sendo então catalogados por comunidades e tipos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 031, de 23 de fevereiro de 2021.

Belmonte/SC, 10 de maio de 2021.
JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Publicação Nº 3037890

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
Registro de Preços

Objeto: aquisição de merenda escolar destinado aos alunos do ensino fundamental e infantil do município de Belmonte/SC, com recursos do PNAE e próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos, recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 25/05/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 12de maio de 2021.
Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 621/2021

Publicação Nº 3036908

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 621/2021 CONDER

O município de Belmonte – SC, CNPJ 80.912.108/0001-90, Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade Não Constante, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulado pelo empreendedor Município de Belmonte, para a atividade: "**PROTEÇÃO DE FONTE MODELO CAXAMBÚ, NA PROPRIEDADE DE IVANIR PISONI. A EXECUÇÃO DA FONTE MODELO CAXAMBÚ TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 128, DE 8 DE MARÇO DE 2019, ANEXO ÚNICO, ITEM 15",** que será exercida na Linha São Jorge, Interior no município de Belmonte - SC, sendo que o processo da atividade encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 e 128/2019 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 622/2021

Publicação Nº 3036912

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 622/2021 CONDER

O município de Belmonte – SC, CNPJ 80.912.108/0001-90, Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade Não Constante, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulado pelo empreendedor Município de Belmonte, para a atividade: "**PROTEÇÃO DE FONTE MODELO CAXAMBÚ, NA PROPRIEDADE DE JOÃO CARLOS FELICETTI. A EXECUÇÃO DA FONTE MODELO CAXAMBÚ TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 128, DE 8 DE MARÇO DE 2019, ANEXO ÚNICO, ITEM 15",** que será exercida na Linha Timbaúva, Interior no município de Belmonte - SC, sendo que o processo da atividade encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 e 128/2019 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 623/2021

Publicação Nº 3036914

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 623/2021 CONDER

O município de Belmonte – SC, CNPJ 80.912.108/0001-90, Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade Não Constante, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulado pelo empreendedor Município de Belmonte, para a atividade: "**PROTEÇÃO DE FONTE MODELO CAXAMBÚ. A EXECUÇÃO DA FONTE MODELO CAXAMBÚ TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 128, DE 8 DE MARÇO DE 2019, ANEXO ÚNICO, ITEM 15",** que será exercida na Linha Santo Isidoro, Interior no município de Belmonte - SC, sendo que o processo da atividade encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 e 128/2019 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TP 103/2020

Publicação Nº 3036872

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

DATA: 12/05/2021 - HORA DE INÍCIO: 9 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 33/2021
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA 1º DE MAIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, MÁRCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA nomeados pela Portaria nº 002/2021, para dar continuidade ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia com o julgamento da habilitação das empresas participantes TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, tendo em vista que as duas empresas foram consideradas inabilitadas, sendo aberto prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas apresentassem nova documentação corrigidas das falhas que ocasionaram a sua inabilitação, conforme disposto no §3º, do Art. 48 da Lei nº 8666/93. Aberta a sessão verificou-se que nenhum representante das empresas se fez presente na sessão e que somente a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA protocolou novo envelope de habilitação. A empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA não apresentou nova documentação, sendo, portanto, mantida sua inabilitação. Em seguida, foi aberto o envelope da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA contendo os documentos de habilitação. Foram estes conferidos e rubricados por todos os presentes. Estando os documentos apresentados de acordo com as exigências do Edital, fica a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA considerada habilitada. Sendo assim, a Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços da licitante habilitada TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, se realizará no dia 14 de maio de 2021, às 9 horas na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC. Salientamos que seria interessante que o representante da empresa se fizesse presente para conferir a inviolabilidade do seu envelope de proposta, bem como, acompanhar a sessão, visando a total transparência e legalidade dos procedimentos. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente

MARCIO GURSKE
Membro

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

DECRETO Nº 059/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3036606

DECRETO Nº 059 de 11 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.001, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 1º– Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 8.498,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	03380105	8.498,00

Art. 2º– A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380105	8.498,00

Art. 3º– A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 11 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 059/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 11 de maio de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 060/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3037155

DECRETO Nº 060 de 11 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.001, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 1º– Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 317.022,66 (trezentos dezessete mil, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

08.001.0015.0451.0800.1803 Constr. Ampliação e Melhorias de Pontes e Pontilhões 3449000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	67.000,00
08.001.0015.0451.0800.1801 Abertura e Pavimentação de Ruas 3449000000000000000 - Aplicações diretas	03760002	250.022,66

Art. 2º– A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03000000	67.000,00
Superávit			03760002	250.022,66

Art. 3º– A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 11 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 060/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 11 de maio de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Publicação Nº 3037685

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME			
Item	**Und**	**Produto**	**Valor Unit.**
1	HR	CONTRATACAO DE AGENTES DE SEGURANCA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS DIVERSOS	42,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022.
Benedito Novo (SC), 12 de maio de 2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 191/2021 - ALTERA A PORTARIA Nº 150/2021 DE 12/04/2021, COM A INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO, QUE NOMEIA O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Publicação Nº 3036480

Portaria n° 191/2021, de 10 de maio de 2021.

Altera a Portaria nº 150/2021 de 12/04/2021, com a inclusão de representação, que Nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Benedito Novo, que Inclui representação da Segurança Pública no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a Portaria nº 150/2021, de 12 de abril de 2021, que nomeia o "Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência", com a inclusão de representação e respectiva nomeação, sendo:
" .....

VI. Representante da Segurança Pública Municipal:
Jonatthan Hennich

..... "

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 1920/2021

Publicação Nº 3038029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 1920 de 12 de maio de 2021
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 20001010.1.00056/18-8 nos assentamentos funcionais da servidora BERNADETE CARDOUZO, detentora da matrícula nº 7941/1 e do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais V - Servente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) BERNADETE CARDOUZO detentor(a) da matrícula 7941/1 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20001010.1.00056/18-8, da qual se extraiu o período de 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de maio de 2021.
Salmir da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1921/2021

Publicação Nº 3038032

PORTARIA nº 1921 de 12 de maio de 2021
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) HYAGO FELLIPE DA SILVA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE OPERAÇÕES INTERNAS – nível CC5, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 19/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/05/2021.

Biguaçu, 12 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1922/2021

Publicação Nº 3038064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 1922 de 12 de maio de 2021
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 19028030.1.00188/21-8 nos assentamentos funcionais da servidora ALESSANDRA MEDEIROS BELZER, detentora da matrícula nº 16673/3 e do cargo de provimento efetivo Técnica em Educação – 40 horas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ALESSANDRA MEDEIROS BELZER, detentor(a) da matrícula 16673/3 e do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM EDUCAÇÃO – 40 HORAS, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 19028030.1.00188/21-8, da qual se extraiu o período de 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de maio de 2021.
Salmir da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1923/2021

Publicação Nº 3038068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 1923 de 12 de maio de 2021.
Autoriza a averbação das Certidões de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20021050.1.00007/20-3 nos assentamentos funcionais da servidora ROSIANI CUNHA DOS SANTOS, detentora da matrícula nº 2279/1 e do cargo de provimento efetivo de Professora I – 30 horas – Ensino Infantil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ROSIANI CUNHA DOS SANTOS, detentor(a) da matrícula 2279/1 e do cargo de provimento efetivo de Professora I – 30 horas – Ensino Infantil, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 20021050.1.00007/20-3, da qual se extraiu o período de 03 (três) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de maio de 2021.
Salmir da Silva
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

Publicação Nº 3038236

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 12/2021
Dispõe sobre a revogação das Resoluções nº 002/2010, 03/2011 e 02/2017 do CMAS/Biguaçu.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 4.013, de 07 de dezembro de 2020, CONSIDERANDO:
A deliberação da Plenária na Reunião Ordinária de 07 de maio de 2021.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a revogação das Resoluções 002/2010, 03/2011 e 02/2017 do CMAS, considerando que a Lei nº 4.025 de 23 de março de 2021 passou a regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no município de Biguaçu.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de maio de 2021.
Ana Carolina Nunes Ouriques
Presidente do CMAS/Biguaçu

.

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.015/2021

Publicação Nº 3038008

LEI Nº 9.015, DE 12 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0055.2394 – Ações Complementares à Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade 4.4.50( )Transf. Instit. Priv. S/ Fins Luc. R$ 10.000,00
Atividade 29.01.08.244.0055.2396 – Ações Complementares à Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade 4.4.50( )Transf. Instit. Priv. S/ Fins Luc. R$ 10.000,00
Atividade 29.01.08.244.0056.2397 – Ações Complementares à Proteção Social Básica
Modalidade 4.4.50( )Transf. Instit. Priv. S/ Fins Luc. R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0055.2394 – Ações complementares à Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Atividade 29.01.08.244.0066.2328 – Benefícios Eventuais, Transferência de Renda e Subsídio Financeiro
Modalidade 3.3.90 (77) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.016/2021

Publicação Nº 3038011

LEI Nº 9.016, DE 12 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 2.580.015,07 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quinze reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. das Ativ. de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut.Urbana
Atividade 11.02.15.453.0052.1191 – Recapeamento e Cercamento do Aeródromo
Modalidade 4.4.90 (1074) Aplicações Diretas R$ 858.015,07

Fonte de Recursos 0364.00079

15 – SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECON., INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Atividade 15.02.11.334.0097.1030 – Proj. Espec. P/ Ações de Desenv. Econ.
Modalidade 3.3.90 (629) Aplicações Diretas R$ 172.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2088 – Apoio a Formalização de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (645) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital da Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. das Ativ. de Manut. de Bairro da Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (728) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
35 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3501 – Diretoria de Cultura
Atividade 35.01.13.392.0084.2492 – Manut. Ativ. da Diretoria de Cultura
Modalidade 3.3.90 (766) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 35.01.13.392.0084.2494 – Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (771) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3502 – Diretoria Histórico Museológica
Atividade 35.02.13.392.0084.2495 – Manut. Ativ. Diretoria de Histórico Museológica
Modalidade 3.3.90 (780) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (782) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 35.02.13.392.0084.2496 – Preservação e Difusão de Acervo e Patrimônio Cultural
Modalidade 3.3.90 (784) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3503 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 35.03.13.122.0037.2499 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativo-Financeira da Cultura
Modalidade 3.3.90 (803) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (809) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria De Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manutenção das Atividades de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2322 – Manut. da Conc. de Benef. ao Serv. Púb.
Modalidade 3.3.90 (74) Aplicações Diretas R$ 1.472.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
3803 – Diretoria de Transporte
Atividade 38.03.26.781.0079.1203 – Revitalização do Aeroporto Quero-Quero
Modalidade 4.4.90 (1034) Aplicações Diretas R$ 858.015,07
Fonte de Recursos 0364.00079

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.196/2021

Publicação Nº 3038013

DECRETO Nº 13.196, DE 05 DE MAIO DE 2021.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes nos Anexos I a IV deste Decreto, no valor de R$ 16.344,11(dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2333 – Manutenção da Casa dos Conselhos
Modalidade 3.3.90 (494) Aplicações Diretas R$ 345,34
Fonte de Recursos 0100.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Tec. Administr. Aos Serv. Gestão e Contr. Social do Suas
Modalidade 3.3.90 (1) Aplicações Diretas R$ 1.759,83
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.122.0041.2490 – Manut. das Ativ. Administrativas e Gestão/ FMS
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 221,66
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 330,38
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0060.2485 – Gestão do SUS
Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R$ 227,97
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0059.2183 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 583,31
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2232 – Manutenção do Laboratório Municipal
Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R$ 51,55
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (95) Aplicações Diretas R$ 957,43
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 3.3.90 (165) Aplicações Diretas R$ 675,00
Fonte de Recursos 0667.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2388 – Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa
Modalidade 3.3.90 (109) Aplicações Diretas R$ 1.825,78
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.3.90 (123) Aplicações Diretas R$ 201,86
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (148) Aplicações Diretas R$ 7.813,94
Fonte de Recursos 0638.00064
Modalidade 3.3.90 (152) Aplicações Diretas R$ 340,18
Fonte de Recursos 0638.00040
Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 3.3.90 (178) Aplicações Diretas R$ 416,18
Fonte de Recursos 0638.00066

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3704 – Diretoria De Gestão Administrativa e Financeira
Atividade 37.04.18.122.0039.2513 – Manut. Ativ. Gestão Administrativa Financeira Meio Ambiente

Modalidade 3.3.90 (873) Aplicações Diretas R$ 293,82
Fonte de Recursos 0100.00080

3706 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 37.06.20.606.0095.2538 – Manut. Atividade Desenvolvimento Rural
Modalidade 3.3.90 (900) Aplicações Diretas R$ 299,88
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.196/2021 - ANEXO I

Publicação Nº 3038017

ANEXO I

CREDOR:	FAST VEICULOS LTDA
DOCUMENTO	Contrato 208/2018
DATA:	Diferença reajustes meses Outubro, Novembro e Dezembro/2020
ORIGEM DA DESPESA:	Locação Veículos - SEMMAS
DOTAÇÃO:	873
FONTE DE RECURSO:	0100.00080
VALOR:	R$ 189,69
CREDOR:	FAST VEICULOS LTDA
DOCUMENTO	Contrato 208/2018
DATA:	Diferença reajustes meses Outubro, Novembro e Dezembro/2020
ORIGEM DA DESPESA:	Locação Veículos – DIRETORIA RURAL
DOTAÇÃO:	900
FONTE DE RECURSO:	0100.0000
VALOR:	R$ 299,88
CREDOR:	FAST VEICULOS LTDA
DOCUMENTO	Auto Infração 0000129164 – Processo Interno: 514/18
DATA:	29/11/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auto de Infração - Veiculo placas: QIX 6268
DOTAÇÃO:	873
FONTE DE RECURSO:	0100.00080
VALOR:	R$ 104,13
TOTAL A RECONHECER:	R$ 593,70 (quinhentos e noventa três reais e setenta centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 05 de maio de 2021.
Jefferson Edemar Voigtlaender
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

DECRETO Nº 13.196/2021 - ANEXO II

Publicação Nº 3038019

ANEXO II

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	Planilha de Execução do Serviço por Unidade - reajuste contratual dos insumos e de repactuação dos serviços contratados, conforme 17º Termo Aditivo ao Contrato 2017/238
DATA:	11/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação referente ao período de 11/12 a 31/12/21
DOTAÇÃO:	494
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 345,34 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 05 de maio de 2021.
PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 13.196/2021 - ANEXO III

Publicação Nº 3038023

ANEXO III

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	Planilha de Execução do Serviço por Unidade - reajuste contratual dos insumos e de repactuação dos serviços contratados, conforme 17º Termo Aditivo ao Contrato 2017/238
DATA:	11/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação referente ao período de 11/12 a 31/12/21
DOTAÇÃO:	1
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.759,83 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 05 de maio de 2021.
PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 13.196/2021 - ANEXO IV

Publicação Nº 3038026

ANEXO IV

CREDOR:	AUTO MECANICA EJ
DOCUMENTO	000006413
DATA:	08/01/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Materiais para manutenção de veículo utilizado no serviço de atenção domiciliar, viatura: TP204. Competência: Dezembro/2020
DOTAÇÃO:	109
FONTE DE RECURSO:	0238.00065
VALOR:	R$ 1.724,00
CREDOR:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
DOCUMENTO	Ofício 0146/2021
DATA:	23/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Fornecimento de oxigênio domiciliar e terapêutico para usuários do SUS atendidos na rede municipal de saúde. Competência: Novembro/2020
DOTAÇÃO:	165
FONTE DE RECURSO:	0667.00065
VALOR:	R$ 675,00
CREDOR:	CENTRAL DAS CHAVES LTDA ME
DOCUMENTO	12536 e 11944
DATA:	01/12/2020
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços de chaveiro e conserto de fechaduras/cadeados para as unidades de saúde. Competência: maio e novembro/2020
DOTAÇÃO:	148
FONTE DE RECURSO:	0638.00064
VALOR:	R$ 160,00
CREDOR:	CENTRAL DAS CHAVES LTDA ME
DOCUMENTO	12620
DATA:	05/01/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços de chaveiro e conserto de fechaduras/cadeados para o CAPS. Competência: dezembro/2020
DOTAÇÃO:	79
FONTE DE RECURSO:	0238.00065
VALOR:	R$ 54,00
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação dos Ambulatórios Gerais e Estratégias Saúde da Família. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	148
FONTE DE RECURSO:	0638.00064
VALOR:	R$ 7.653,94
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021

ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação do Centro de Saúde do Idoso, Banco de Leite, NIAF, NAD e CAISM. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	52
FONTE DE RECURSO:	0102.00000
VALOR:	R$ 330,38
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação dos CAPS. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	79
FONTE DE RECURSO:	0238.00065
VALOR:	R$ 529,31
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação da Central de Transportes de Usuários do SUS, CEREST, SAMU, Policlínica e Centro de Saúde Rosania Machado. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	95
FONTE DE RECURSO:	0102.00000
VALOR:	R$ 957,43
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação da Escola Técnica de Saúde. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	61
FONTE DE RECURSO:	0102.00000
VALOR:	R$ 227,97
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação do Laboratório Municipal de Saúde. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	88
FONTE DE RECURSO:	0238.00065
VALOR:	R$ 51,55
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação do CEDAP e Vigilância Epidemiológica. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	178
FONTE DE RECURSO:	0638.00066
VALOR:	R$ 416,18
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação da Vigilância Sanitária. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	123
FONTE DE RECURSO:	0206.00000
VALOR:	R$ 201,86
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação do Prédio da SEMUS. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	8
FONTE DE RECURSO:	0102.00000
VALOR:	R$ 221,66
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação do SAD. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	109
FONTE DE RECURSO:	0238.00065
VALOR:	R$ 101,78
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

DOCUMENTO	17TA Contrato nº 238/2017
DATA:	25/03/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços de limpeza e conservação do Centro do Covid – Vila Germânica. Período: 12/11 a 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	152
FONTE DE RECURSO:	0638.00040
VALOR:	R$ 340,18
TOTAL A RECONHECER	R$ 13.645,24 (Treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 05 de maio de 2021.
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde/
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 13.208/2021

Publicação Nº 3038028

DECRETO N° 13.208, DE 12 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.015, de 12 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0055.2394 – Ações Complementares à Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade 4.4.50 ( ) Transf. Instit. Priv. S/ Fins Luc. R$ 10.000,00
Atividade 29.01.08.244.0055.2396 – Ações Complementares à Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade 4.4.50 ( ) Transf. Instit. Priv. S/ Fins Luc. R$ 10.000,00
Atividade 29.01.08.244.0056.2397 – Ações Complementares à Proteção Social Básica
Modalidade 4.4.50 ( ) Transf. Instit. Priv. S/ Fins Luc. R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:
29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0055.2394 – Ações complementares à Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Atividade 29.01.08.244.0066.2328 – Benefícios Eventuais, Transferência de Renda e Subsídio Financeiro
Modalidade 3.3.90 (77) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.209/2021

Publicação Nº 3038033

DECRETO N° 13.209, DE 12 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.016, de 12 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 2.580.015,07 (dois

milhões, quinhentos e oitenta mil, quinze reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. das Ativ. de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut.Urbana
Atividade 11.02.15.453.0052.1191 – Recapeamento e Cercamento do Aeródromo
Modalidade 4.4.90 (1074) Aplicações Diretas R$ 858.015,07
Fonte de Recursos 0364.00079

15 – SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECON., INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Atividade 15.02.11.334.0097.1030 – Proj. Espec. P/ Ações de Desenv. Econ.
Modalidade 3.3.90 (629) Aplicações Diretas R$ 172.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2088 – Apoio a Formalização de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (645) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital da Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. das Ativ. de Manut. de Bairro da Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (728) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

35 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3501 – Diretoria de Cultura
Atividade 35.01.13.392.0084.2492 – Manut. Ativ. da Diretoria de Cultura
Modalidade 3.3.90 (766) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 35.01.13.392.0084.2494 – Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (771) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3502 – Diretoria Histórico Museológica
Atividade 35.02.13.392.0084.2495 – Manut. Ativ. Diretoria de Histórico Museológica
Modalidade 3.3.90 (780) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (782) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 35.02.13.392.0084.2496 – Preservação e Difusão de Acervo e Patrimônio Cultural
Modalidade 3.3.90 (784) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3503 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 35.03.13.122.0037.2499 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativo-Financeira da Cultura
Modalidade 3.3.90 (803) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (809) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria De Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manutenção das Atividades de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2322 – Manut. da Conc. de Benef. ao Serv. Púb.
Modalidade 3.3.90 (74) Aplicações Diretas R$ 1.472.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

3803 – Diretoria de Transporte
Atividade 38.03.26.781.0079.1203 – Revitalização do Aeroporto Quero-Quero
Modalidade 4.4.90 (1034) Aplicações Diretas R$ 858.015,07
Fonte de Recursos 0364.00079

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.210/2021

Publicação Nº 3038038

DECRETO Nº 13.210 DE 12 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas
Modalidade 4.4.90 (168) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas
Modalidade 3.3.90 (167) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2020 - 1ª CPASD

Publicação Nº 3038041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2020 - 1ª CPASD
A Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar - CPASD, constituída por meio das Portarias nº 17.341/2013, nº 22.832/2019 e nº 23.459/2019, vem por sua Presidente, no uso de suas atribuições e com suporte no art. 222, da LC 660/07, NOTIFICAR, pelo presente edital, P.D., servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, portadora da Cédula de Identidade nº 3R/ 3068071, inscrita no CPF nº 854.329.629-34, da decisão proferida pelo Exmo. Prefeito Municipal, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2020, conforme relatório conclusivo, julgamento e Portaria nº 25.349, de 06 de maio de 2021. Os autos do presente processo administrativo disciplinar estão disponíveis na sede das Comissões, localizada à Praça Victor Konder, 02, 3º andar, sala 32, (Prédio da PMB), Centro, Blumenau (SC), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 9h às 11h e das 14h às 17h.

Blumenau, 10 de maio de 2021.
DAGMAR MARLA ZIMMERMANN
Presidente da 1ª CPASD

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020

Publicação Nº 3038050

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA JOÃO BISEWSKI(BAIRRO VELHA) NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SENDO QUE OS RECURSOS PARA PAGAMENTO SERÃO ARCADOS POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 866228/2018 (SICONV), OPERAÇÃO 1053485-77/2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CEF - LOTE 01 – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-034/2019

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 60 (sessenta) dias, ou seja: Vigência - do dia 27 de fevereiro de 2021 até 27 de abril de 2021 e Execução - do dia 13 de janeiro de 2021 até 13 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 2 de março de 2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Publicação Nº 3038053

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO DE ALMOXARIFADO DO CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO.

PROCESSO: Pregão Presencial n. 15/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de maio 2021 até 12 de maio de 2022.

VALOR: Renova o valor pago pela prestação dos serviços, que se mantém em R$ 1.434.888,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2021

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2021

Publicação Nº 3038057

EXTRATO – CONTRATO Nº 126/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura em pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária de trecho final da Rua Kamesuke Yonamine, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
VALOR: R$ 342.152,95 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 125/2021

Publicação Nº 3038060

EXTRATO – CONTRATO Nº 125/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Bruno Seibt, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-004/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
VALOR: R$ 421.672,55 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2021

Publicação Nº 3038062

EXTRATO – CONTRATO Nº. 110/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CRECHE E JARDIM MENINOS E MENINAS LTDA ME.

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino da Rede Privada, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos incompletos até 31/03 do ano em que ocorrer a matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-10/2021, Credenciamento nº 11/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
VALOR: R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2020

Publicação Nº 3038065

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O PAULO ADALBERTO FUCKS VEIGA JUNIOR EIRELI

OBJETO: INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO COM TRANSFORMADOR EM POSTE COM POTÊNCIA TOTAL DE TRANSFORMAÇÃO DE 225 KVA, CONFORME PROJETO ELÉTRICO SOB NÚMERO PEP 150101, MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO, ENTRADA SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO, NA SECRETARIA DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 021/2020
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 12 de maio de 2021 até 10 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

Publicação Nº 3038071

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de revitalização do pavimento da Rua: Franz Volles, bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito nº 40/00022- 2/Banco do Brasil e Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº. 040/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações,
PRAZO: Prorrogando o prazo de vigência em mais 194 (cento e noventa e quatro) dias, ou seja, de 21 de abril de 2021 até 31 de outubro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2017

Publicação Nº 3038074

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GENTE SEGURADORA S. A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA E SEGURO TOTAL, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BLUMENAU-SC.
PROCESSO: Pregão Presencial nº 083/2017
VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em decorrência da inclusão de um novo veículo, totalizando o valor do contrato em R$ 23.340,25 (vinte e três mil, trezentos quarenta reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2021.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Publicação Nº 3038077

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MERCÁTOR–10 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Educação Infantil Profº Cilly Jensen, pelo período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018 - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-214/2016

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 4.696,96 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) mensais a partir de 01/02/2021, totalizando o valor do contrato em R$ 56.363,52 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos),

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2021

Publicação Nº 3038081

EXTRATO – CONTRATO Nº 128/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CLINÍCA REABILITAR EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de vacina quadrivalente, contra o vírus influenza, pelo período de 03 (três) meses, para atendimentos aos servidores do Município de Blumenau SEDEAD - SEMED.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 038/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações.
VALOR: R$ 92.680,00 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais).
PRAZO: 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2016

Publicação Nº 3038082

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 349/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COMUNIDADE EVANGÉLICA CONFISSÃO LUTERANA DE ITOUPAVA BAIXA.
OBJETO: Locação de imóvel na Rua Ernst Kaestner, nº 223, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do CEI Paulo Freire - SEMED..

PROCESSO: Dispensa nº 08-204/2016
VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 1.563,03 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos) mensais, a contar de 01/01/2021, totalizando o valor do contrato em R$ 18.756,36 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2021.

ERRATA - EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2017

Publicação Nº 3038084

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ZAMBA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Theodoro Holtrup, nº 718, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, para funcionamento do CEI Augusto Koester, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
PROCESSO: Dispensa nº 08-134/2017
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 1º de abril de 2021 até 31 de agosto de 2021.

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 3.476,43 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 17.382,15 (dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 6 de abril de 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUS Nº 001/2021

Publicação Nº 3038088

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUS N°001/2021/SEMUS

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO DO COMPROVANTE DE COMORBIDADE PARA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BLUMENAU

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei n° 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar n° 1.234, de 06 de junho de 2019, combinado com o inciso II do Art. 8° Do Código Municipal de Saúde, instituído pela Lei Complementar n° 84, de 09 de junho de 95, e;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que em seu artigo 3°, inciso II, autoriza as autoridades de saúde a realizarem medidas relacionadas ao regime de quarentena e outras de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, que estabelece o estado de calamidade pública em território catarinense em razão da pandemia e define os critérios de matriz de risco;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, na sua 6ª edição (versão 3) de 28/04/2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica N° 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota técnica n° 016/GEVIM/DIVE/SUV/SES, que orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 na inclusão do grupo prioritário das pessoas com comorbidades, deficiência permanente, gestantes e puérperas;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB n° 054/2021 de 02 de maio de 2021 que aprova as orientações para vacinação do grupo de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas, e pessoas com deficiência permanente em Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento sobre os documentos que tem capacidade de atender os requisitos mínimos necessários á comprovação de comorbidade, bem como, os profissionais que podem produzir esta documentação;

RESOLVE:

Art.1° Ao usuário SUS que requerer comprovante de comorbidade nas unidades de saúde do Município para vacinação contra a COVID-19, aplicar-se-á as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art.2° Estão sujeitas ao fornecimento de comprovante as comorbidades que constam do quadro 2 do grupo 14 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, na sua 6ª edição

(versão 3) de 28/04/2021, e que constam no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art.3° A comprovação da comorbidade se dará das seguintes formas:

I- Relatório de enfermagem;

II- Atestado médico.

Art.4° O relatório de enfermagem se presta à transcrição de diagnóstico de comorbidade já estabelecido e constante do prontuário do usuário.

Art.5° Por solicitação do usuário, o enfermeiro da unidade de saúde a qual aquele faz parte, em consulta de enfermagem, através do sistema PRONTO, realizará relatório onde fará constar:

I- Nome e CPF do usuário;

II- A condição de saúde (comorbidade);

III- Medicamentos que utiliza para a comorbidade (quando for o caso);

IV- CID (se constar do prontuário médico do paciente);

V- Carimbo e assinatura do profissional enfermeiro.

§1° O profissional enfermeiro fará anotação em prontuário do fornecimento do relatório de enfermagem, fazendo constar o motivo deste.

§2° Não havendo informações suficientes em prontuário sobre a comorbidade do usuário ou sendo o diagnóstico inconclusivo, o enfermeiro deve orientar o usuário a realização de consulta médica, para avaliação da emissão de atestado médico.

Art.6° A emissão do atestado médico se dará nas hipóteses em que não houver possibilidade de emissão do relatório de enfermagem, e deverá ser feita através do modelo constante do link do site oficial do Município de Blumenau:

https://pronto.blumenau.sc.gov.br/pronto/declaracaomedicacomorbidade.aspx

Art.7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 12 de maio de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

Quadro 2. Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19.

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade
Doenças cardiovasculares	
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)

Cardiopatias congênita no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m2) e/ou síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Hemoglobinopatias graves	Doença falciforme e talassemia maior
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS. Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2021 - SETERB

Publicação Nº 3038182

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 11 DE MAIO DE 2021.
Regulamenta o procedimento de fiscalização previsto no art. 131 § 2ª do Código de Trânsito Brasileiro que trata sobre licenciamento de veículo.

CONSIDERANDO a competência da Guarda Municipal de Trânsito de proceder a fiscalização de trânsito nas vias urbanas de Blumenau/SC;

CONSIDERANDO a previsão legal de aplicação de medidas administrativas de remoção, retenção e recolhimento de veículos, em situação de irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação dos serviços de operação de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das atividades de fiscalização de trânsito em consonância com demais instituições de fiscalização de trânsito no âmbito deste Município;

O DIRETOR DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Referendar a nota de instrução nº 011/CMDO-G/2020 (PM) e expedir a presente Instrução de Serviço, que tem por finalidade harmonizar os procedimentos da Guarda de Trânsito de Blumenau e Polícia Militar de Santa Catarina no que se refere a fiscalização de trânsito.

Neste contexto, normatizar os procedimentos que devem ser observados por ocasião de fiscalização de trânsito, sendo os mesmos objeto de Medidas Administrativas previstas na Lei 9.503, de 1997 aplicadas pela GMT.

Desta forma, consideram-se licenciados os veículos que possuem quaisquer restrições (judiciais e/ou administrativas) inseridas junto ao DETRANNET/SC e que não fazem parte do rol de veículos especiais divulgados no site do DETRAN/SC, a exemplo dos veículos movidos a GNV.

Entretanto após discordâncias internas e a fim de se estabelecer um único entendimento referente a matéria, solicitei a Diretora do DETRAN Sra. Sandra Mara Pereira informação das medidas impeditivas de gerar um novo licenciamento anual, onde temos resposta datada em 30/03/2021, sendo informada e encaminhada pela Sra. Joane Toigo (Gerente de Registro e Licenciamento de Veículos DETRAN/SC), o que segue:
-RESTRIÇÃO RENAJUD CIRCULAÇÃO;
-RESTRIÇÃO JUDICIAL (BUSCA E APREENSÃO);
-RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA;
-RESTRIÇÃO DE FURTO/ROUBO;
-RESTRIÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB;
-VEÍCULO COM REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA;
-VEÍCULO COM REGISTRO DE INTENÇÃO DE VENDA;
-VEÍCULO COM AUTORIZAÇÃO PARA MODIFICAÇÃO / TRANSFORMAÇÃO PENDENTE;
-INFORMAÇÃO DE FINANCIAMENTO SNG PENDENTE DE INCLUSÃO NO DOCUMENTO;
-REECALL;
-FALTA DO LAUDO PERIÓDICO CSV PARA VEÍCULOS COM GNV;

A mesma salienta outra informação importante a se considerar "Informo ainda que após o pagamento dos débitos em alguns casos o sistema leva até 72 horas para atualizar o exercício do licenciamento. Desta Forma sugerimos que quando o veículo for abordado e não tiver nenhuma das restrições acima citadas e com todos os débitos quitados que antes de aplicar qualquer medida administrativa orientem ao condutor para que vá até um dos pontos de atendimento do DETRAN e solicite a emissão do CRLVe."
Assim sendo, verificada a existência de débitos pendentes e vencidos de acordo com o calendário de licenciamento anual estabelecido pelo DETRAN/SC existindo outras condicionantes e/ou restrições judiciais e administrativas, citadas acima, o veículo NÃO será considerado licenciado, devendo o Guarda de Trânsito lavrar o auto de infração com base no art. 230, V do Código de Trânsito Brasileiro e adotar a medida administrativa de remoção do veículo ao pátio.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de maio de 2021.
Sérgio Antônio Martinez Junior
Diretor de Trânsito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2208/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3038186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2208/2021
OBJETO: Aquisição de motobombas.

HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESAS:
FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.274.331/0001-36
Valor Total R$ 51.434,92

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 12 de maio de 2021.
Paulo França
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 139/2021 - FURB

Publicação Nº 3038191

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 139/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E ANSELMO SCHMOLLER ME
OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de funilaria para confecção de calhas, rufos, bandejas, dutos, guarnições e coifas, em alumínio natural e serviços de colocação, incluindo o fornecimento de material para fabricação, instalação, fixação e vedação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 059/2021 e Ata de Registro de Preços nº 052/2021, firmado em 12 de maio de 2021.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	34514	400	m²	Fornecimento de calhas, rufos, bandejas, dutos, guarnições e coifas, em alumínio natural, com espessura de 0,7mm, incluindo o material de fixação e vedação, com instalação.	105,38	42.152,00
2	34515	150	m²	Fornecimento de calhas, rufos, bandejas, dutos, guarnições e coifas, em alumínio natural, com espessura de 1,0mm, incluindo o material de fixação e vedação, com instalação.	144,98	21.747,00
Preço Total (em R$)				63.899,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Sessenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) e execução dos serviços de colocação, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contatos do dia 20/05/2021, a partir da data da assinatura, caso aconteça em data posterior.
DATA: 12/05/2021.

EXTRATO Nº 140/2021 - FURB

Publicação Nº 3038192

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 140/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 120/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 181/2021/PROGEF, para: AQUISIÇÃO DE BATOQUE PARA FRASCOS PLÁSTICOS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS DA FURB. Setor solicitante: LAC. Contratada: PLÁSTICOS BAHI LTDA (CNPJ: 61.331.310/0001-83). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e apresentação da NF. Prazo de Entrega: Em até 15 dias após o recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 502,39 (quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau/SC, 11 de maio de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

Publicação Nº 3036582

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA prestação de serviços de manutenção predial nas DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 26/05/2021.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 13 de maio de 2021.
EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 071/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037240

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SUPERBID WEBSERVICES LTDA
CNPJ: 04.428.204/0001-89
Licitação: Processo Licitatório Nº 757/2021
Objeto: Fornecimento de recursos de tecnologia da informação para promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web ("plataforma"), para venda de bens do Município.
Percentual: O índice será de 8% (oito por cento) pago pelo arrematante. Vigência: 12 meses podendo ser prorrogado conforme Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato o Sr. Sidnei Luiz Walker, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5609/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036670

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5609/2021 de 11 de Maio de 2021

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0757/2021 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5569/2021 de 23 de Fevereiro de 2021, sob o Processo de Licitação nº 0757/2021, que tem por objeto Prestação de serviços na estruturação de Leilões Eletrônicos e Presenciais, para venda de bens do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	% Arrematante
1	Superbid Webservices Ltda	Prestação de Serviços na Estruturação de Leilões Públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB	1,00	8%

Oito por cento	8%

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 11/05/2021.
Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

646.05.21 - P. GRAT. NILTON JOELCIO MENEGAZ

Publicação Nº 3036983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 646/21 de 11.05.21

Atribui Gratificação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Joelcio Menegaz, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, tendo em vista que o mesmo além de suas funções, passou a exercer a função de assessoramento do Projeto Lar Legal e Habitação, a contar do mês de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

647.05.21 - P. FERIAS JOELCIO MENEGAZ

Publicação Nº 3036986

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 647/21 de 11.05.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Joelcio Menegaz, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, para gozá-las a contar de 11 de maio com término no dia 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

648.05.21 - P. DES. TEC. ENF. SOC. ANA L. BERNARDINO

Publicação Nº 3036988

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 648/21 de 11.05.21
Designa Técnica de Enfermagem Socorrista Contratada em Caráter Temporário e Emergencial

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso II da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Ana Luiza Bernardino, para atuar em caráter emergencial, como Técnica de Enfermagem Socorrista – Padrão I – Nível 04 - com carga horária de escala de 12 horas ininterruptas por 36 de descanso, na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, no período de 05 de maio com término no dia 03 de junho de 2021. Motivo: substituição de Eliane Leandro da Silva, gestante que encontra-se em férias e em virtude do excepcional interesse público, causado pela pandemia de Covid-19, não foi possível a realização de Processo Seletivo. Obs. Sem Processo Seletivo e conforme Parecer Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

649.05.21- P. INSALUBRIDADE FERNANDA BATISTTI

Publicação Nº 3036991

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 649/21 de 11.05.21
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:
Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município a Servidora Fernanda Batistti, Técnica de Enfermagem Socorrista, lotado na Secretaria de Saúde - SAMU, a contar de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

650.05.21- P. INSALUBRIDADE ANA L. BERNARDINO

Publicação Nº 3036992

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 650/21 de 11.05.21
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:
Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município a Servidora Ana Luiza Bernardino, Técnica de Enfermagem Socorrista, lotado na Secretaria de Saúde - SAMU, a contar de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

651.05.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE LIDIANE L. MACHADO

Publicação Nº 3036993

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 651/21 de 11.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 06 de maio com término no dia 12 de maio de 2021 a Funcionária Lidiane de Liz Machado, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

652.05.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TAINA F. O. BOELL

Publicação Nº 3036996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 652/21 de 11.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 03 e 04 de maio de 2021, a funcionária Tainá Fernanda de Oliveira Boell, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

653.05.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZITA S. LOCH

Publicação Nº 3036999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 653/21 de 11.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de maio de 2021, a funcionária Zita Simiano Loch, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

654.05.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CAMILA CABRAL

Publicação Nº 3037000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 654/21 de 11.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 10 e 11 de maio de 2021, a funcionária Camila Cabral, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

655.05.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE UBIRAJARA P. CARVALHO

Publicação Nº 3037001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 655/21 de 11.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 06 de maio de 2021, ao funcionário Ubirajara Prá de Carvalho, Ocupante do cargo de Professor de Educação Física 40 horas semanais no Pré Escolar Capistrano e Pré Escolar São José – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

656.05.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO

Publicação Nº 3037005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 656/21 de 11.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2021, funcionária Jânia Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

657.05.21 - P. TAXI

Publicação Nº 3037007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 657/21 de 11.05.2021
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. HELIO HEINZ, inscrito no C.P.F. n.º 183.176.569-91 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Fevereiro de 2022, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Secretária Mun. Adm. e Fazenda

658.05.21 P.LIC. MOT. P. FAM. GABRIELA M. S. TRENTIN

Publicação Nº 3037009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 658/21 de 12.05.21
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta médica, no dia 11 de maio de 2021, a funcionária Gabriela Moretti de Souza Trentin, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I - Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 12 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 114/2021 A 118/2021

Publicação Nº 3036736

Extrato Ata de Registro de Preços 114/2021
Ata de Registro de Preços n° 114/2021 do Pregão Eletrônico nº 25/2021, Processo 44/2021. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para manutenção dos serviços prestados nas Escolas, Creches e Ginásio Municipal, do município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: André E. S. Schilling ME. CNPJ nº 02.441.945/0001-74; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de maio de 2021; Data de Assinatura: 12/05/2021. Preço total registrado: R$ 1.273,65.

Extrato Ata de Registro de Preços 115/2021
Ata de Registro de Preços n° 115/2021 do Pregão Eletrônico nº 25/2021, Processo 44/2021. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para manutenção dos serviços prestados nas Escolas, Creches e Ginásio Municipal, do município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Milrau Comercio de Artigos Pedagógicos Ltda. CNPJ nº 02.549.406/0001-62; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de maio de 2021; Data de Assinatura: 12/05/2021. Preço total registrado: R$ 2.230,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 116/2021
Ata de Registro de Preços n° 116/2021 do Pregão Eletrônico nº 25/2021, Processo 44/2021. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para manutenção dos serviços prestados nas Escolas, Creches e Ginásio Municipal, do município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Big Ball Sports – Material Esportivo Ltda. CNPJ nº 20.510.631/0001-68; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de maio de 2021; Data de Assinatura: 12/05/2021. Preço total registrado: R$ 3.740,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 117/2021
Ata de Registro de Preços n° 117/2021 do Pregão Eletrônico nº 25/2021, Processo 44/2021. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para manutenção dos serviços prestados nas Escolas, Creches e Ginásio Municipal, do município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: G. A. da Costa – Esportes Ltda. CNPJ nº 26.290.146/0001-02; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de maio de 2021; Data de Assinatura: 12/05/2021. Preço total registrado: R$ 765,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 118/2021
Ata de Registro de Preços n° 118/2021 do Pregão Eletrônico nº 25/2021, Processo 44/2021. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para manutenção dos serviços prestados nas Escolas, Creches e Ginásio Municipal, do município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Astor Staudt Comercio de Produtos Educativos Eireli. CNPJ nº 91.824.383/0001-78; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de maio de 2021; Data de Assinatura: 12/05/2021. Preço total registrado: R$ 7.570,00.

Bom Retiro, 13 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 25/2021

Publicação Nº 3036935

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: JLM Distribuidora BR Eireli.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 12 (Café em pó torrado e moído - Embalagem: pacotes de 500g) no percentual de 25%, passando o valor do pacote de R$ 5,57 para R$ 6,96, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 25/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 13 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PP 32/2021

Publicação Nº 3037800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C75ED97B1AAF9115AE18B62D313FB9E7E08ACF13

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 SRP

O Município de Bom Retiro através do Prefeito Municipal, torna público Edital Pregão Presencial 32/2021 –SRP, objetivando a Aquisição de materiais de construção civil, hidrossanitários, elétricos, pintura, tubos e ferramentas para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro, até dia 25/05/2021 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 13 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. Nº 026/2021- P.E. Nº 21/2021 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE

Publicação Nº 3036458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
Processo Licitatório Nº 026/2021 - Pregão Eletrônico Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE, para a Secretaria de obras. Inicio de envio propostas das 10:00H do dia 13/05/2021, sessão de abertura será em 26/05/2021 às 10:00 H, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital. Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3200 e e-mail: lcitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 13 de maio de 2021.

Marilene Maurizio Assini
Secretária de Educação

Braço do Trombudo

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2021

Publicação Nº 3037146

EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CONSTRUTORA ADS LTDA
CNPJ 27.661.405/0001-27
Rua Manoel Mariano da Rocha, 245, Bairro Planalto
Cidade Pouso Redondo – SC
Objeto: Ampliação e modificação do Centro de Convivência Alto Braço Novo, Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 6.232,00 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais)
Data da assinatura: 12.05.2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1530/2021 FMS

Publicação Nº 3036572

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1530/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Sedave Clinica Médica.
CNPJ: 03.081.829/0001-54
Cidade: RIO DO SUL – SC
Objeto: Despesa referente ao pagamento de procedimento laboratorial para paciente da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 05/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4176/2021

Publicação Nº 3036570

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4176/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Wagner Cleyton Fonseca 34953608836
Cidade: Itajaí– SC
CNPJ: 40.763.861/0001-46
Objeto: Despesa referente ao pagamento de curso de treinamento e aperfeiçoamento para servidor público da Secretaria de Meio Ambiente através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 1.197,00(um mil e cento e noventa e sete reais)
Data da autorização de fornecimento: 05/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4177/2021

Publicação Nº 3036837

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4177/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Ribeiro e Breda Ribeiro Ltda
Cidade: Gaspar– SC
CNPJ: 01.054.466/0001-32

Objeto: Despesa referente a aquisição de diafragmas para bomba dosadora utilizada no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água (ETA), através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 628,00(seiscentos e vinte e oito reais)
Data da autorização de fornecimento: 05/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4178/2021

Publicação Nº 3037811

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4178/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Eletro Motores ANS LTDA ME
Cidade: Rio do Sul– SC
CNPJ: 19.581.435/0001-03
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviço de mão de obra especializada para manutenção preventiva da bomba BUSTTER utilizada na Estação de Tratamento de Água (ETA), através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 502,00(quinhentos e dois reais)
Data da autorização de fornecimento: 07/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19. (Reabertura)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Plataforma de Acessibilidade para maca - pistão hidráulico de elevação. Medida A2000 - L 1200 - C 2200 - - L Porta 1100, 02 paradas, elevação 4 metros, 300 kg, Pressão constante na Cabine, toque para chamada do equipamento nos pavimentos, resgate automático, válvula antiqueda, velocidade controlada, sensores de emergência na parada superior e inferior, sensor eletromecânico nas portas dos pavimentos, freio mecânico. (2263)	UND	SMARTMAQ LTDA (6367)	SIMILAR		45.033,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19. (Reabertura)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 5/2020
(6367) - SMARTMAQ LTDA

Braço do Trombudo, 13 de Novembro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra e via rádio para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acesso a internet via fibra 50MB na Escola nucleada Braço do Trombudo Km 15 (27058)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
2	Acesso a internet via fibra 50MB no Centro de Educação Infantil Emília Rinnert (27059)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
3	Acesso a internet via fibra 50MB no Centro de Educação Infantil Tia Edith (27060)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
4	Acesso a internet via fibra 50MB no Centro de Educação Infantil Tia Edith (EXT) (27061)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
5	Acesso a internet via fibra 50MB na Estação de Tratamento de Água - ETA (27062)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
6	Acesso a internet via fibra 50MB na Secretaria da Agricultura (27063)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
7	Acesso a internet via fibra 50MB na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20 (27064)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
8	Acesso a internet via fibra 50MB na Praça Edgar Arnold (27065)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
9	Acesso a internet via fibra 50MB na Praça KM 15 (27066)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
10	Acesso a internet via fibra 50MB na Casa da Cultura (27067)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
11	Instalação via Fibra (23230)	UND	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	120,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra e via rádio para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Fio de Fibra (23231)	MT	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	1,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra e via rádio para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
PROCESSO Nº 28/2020

(9611) - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Braço do Trombudo, 13 de Agosto de 2020.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027-2020-FMS

Publicação Nº 3037762

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027-2020-FMS

Espécie: 1º Termo Aditivo, contrato n° 027/2020, entre o Município de Brusque, através da Secretaria de Saúde e ELEVADORES OTIS LTDA CNPJ: 29.739.737/0020-75. Objeto: prorrogação 13/05/2021 a 12/05/2022 Valor R$ 7.800,00. Origem: Inexigibilidade nº 001/2020. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Osvaldo Quirino de Souza e Alvaro Pereira de Almeira.

EXTRATO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 041-2019 - SAMAE

Publicação Nº 3037775

EXTRATO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 041-2019

ESPÉCIE: Reajuste de preço. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393910000000.02000000; VIGÊNCIA: até 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021; VALOR: R$ 112.671,12. FISCAL DO TERMO ADITIVO : Armando Alberto Walendowsky. CONTRATADA: Juma Empreendimentos Imobiliários Eireli.; CNPJ: 82.124.009/0001-79; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de maio de 2021.
PUBLIQUE-SE
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 001-2021-SAS

Publicação Nº 3037766

EXTRATO CONTRATO N° 001-2021-SAS

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2021, entre o Município de Brusque e a empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP CNPJ: 19.354.317/0001-54 Objeto: prestação de serviços integral, alojamento, alimentação, vestuário, higienização, fraldas se necessário, cuidados médicos incluindo medicamentos, atividades socioeducativas, espaço de referência e acompanhamento psicossocial para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, que não dispõem de condições de autossutentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, que dependam de cuidados de terceiros. Valor R$ 2.840.016,96. Inexigibilidade nº 001/2021 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Jocimar dos Santos de Lima e Mari de Lourdes Dalago.

EXTRATO CONTRATO Nº 032-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3037778

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2021

ESPÉCIE: Aquisição de licenças software AutoCad; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333904099000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021; VALOR: R$ 38.540,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: MapData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda; CNPJ: 66.582.784/0001-11; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052-2021

Publicação Nº 3037798

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ITAJAI - COOPERAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
DECISÃO RECURSO: Posto isto, e sem maiores delongas, apesar de intempestivo RECEBO a impugnação apresenta pela empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ITAJAI – COOPERAR, para no mérito, julgar IMPROCEDETE, pelas razões de fato e direito acima expostas.
ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO, Secretária de Educação. Portaria nº 13.578; decreto n. 8.824/2021. Brusque/SC, 11/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2021

Publicação Nº 3037776

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2021

ESPÉCIE: Aquisição de licenças software AutoCad; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333904099000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021; VALOR: R$ 35.184,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda; CNPJ: 21.748.841/0001-51; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 021-2021-CP Nº 002-2021 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 3037794

EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DO PAC MACRODRENAGEM BACIA FELIPE SCHMIDT, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.
Considerando questionamentos apresentados por empresas interessadas no certame licitatório, bem como a disposição contida no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, no qual qualquer alteração implica necessariamente na reabertura de prazos, exceto quando, inquestionavelmente, isso não interfira no julgamento das propostas, o que não é o caso;
Do exposto, a Secretária de Infraestrutura Estratégica, no uso de suas atribuições legais, torna público que decide SUSPENDER o certame licitatório, para revisão e retificação da Planilha Orçamentária e Edital, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o dia 25 de maio de 2021, às 09h00min, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Cientifique-se, mediante cópia oculta, todas as empresas/interessados que retiraram o Edital e publique-se no Diário Oficial dos Municípios.
Brusque/SC, 12 de maio de 2021.
ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN
Secretária de Infraestrutura Estratégia
Portaria n. 13.584/2021

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2021- INEXIGBILIDADE Nº 001-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3037814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B4F576FA3E66E79942E3DFA11BA6AE78AE67830

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 001/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
Credenciamento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL QUE OFEREÇA ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HIGIENIZAÇÃO, FRALDAS SE NECESSÁRIO, CUIDADOS MÉDICOS INCLUINDO MEDICAMENTOS, ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, ESPAÇO DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, QUE NÃO DISPÕEM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE, DE RETAGUARDA FAMILIAR TEMPORÁRIA OU PERMANENTE E QUE DEPENDAM DE CUIDADOS DE TERCEIROS.

O Secretário de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação do(s) Fornecedor(s): CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA. Brusque, 12 de maio de 2021. JOCIMAR DOS SANTOS DE LIMA. Secretário de Desenvolvimento Social.
Codigo 2177

PORTARIA Nº 1222-2021

Publicação Nº 3037896

PORTARIA Nº 1222/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora VALERIA MARIA DOS SANTOS, matrícula n. 486485-3, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de maio de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1223-2021

Publicação Nº 3037897

PORTARIA Nº 1223/2021
Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora CLARA ALINE CHIERICI BAUMGART, matrícula 703923-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1235-2021

Publicação Nº 3037899

Portaria nº 1235/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 17/05/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/09/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1239-2021

Publicação Nº 3037902

Portaria nº 1239/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ERITON LOPES DE SANTA ANNA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 11/05/2021 a 09/06/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1240-2021

Publicação Nº 3037984

PORTARIA N. 1.240, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Substitui membro na Comissão referente a Processos Administrativos de Tomada de Contas Especial 001/2019 instaurada pela portaria 2135/2019, relativa à fiscalização de contratos decorrentes de Processos Licitatórios - Concorrência no 011/2014, Contrato 118/2014, Processo Administrativo 008/2019/CPFC Portaria no 0761/2019 Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.

A Secretária Municipal de Infraestrutura Estratégica, no uso de suas atribuições e de acordo Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020,

Considerando o Memorando n. 013/2021-SOFP, emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio;

RESOLVE
Art. 1º Substituir Alexandre Ivan Mafra por Maiara Rodrigues, na Comissão referente a Procedimentos Administrativos de Tomada de Contas Especial 001/2019 instaurada pela portaria 2135/2019, relativa à fiscalização de contratos decorrentes de Processos Licitatórios - Concorrência no 011/2014, Contrato 118/2014, Processo Administrativo 008/2019/CPFC Portaria no 0761/2019 Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2021.
ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Secretária de Infraestrutura Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

efe de Gabinete

PROCESSO LICITATORIO Nº 019-2021-ANULAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3037823

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

Despacho do Diretor Presidente:

Após Anelise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, considerando que as alterações decorrentes desses pedidos poderiam ferir os princípios básicos do direito administrativo.
Com fulcro na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos poderes a mim inerentes, anulo o Processo Licitatório 019/2021 para evitar prejuízos para o erário público.

Brusque, 12 de maio de 2021.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - ABRIL 2021

Publicação Nº 3037893

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas

Notificação de Recebimento de Recursos

Entidade: Consolidado

Período: 01/04/2021 até 30/04/2021

Disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9452/1997 e Decreto Municipal nº 8880/2021

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Tot
4171801210100000000	Cota-parte do Fpm	09/04/2021	2.349.092,52	
		20/04/2021	426.533,51	
		30/04/2021	1.503.134,49	
				4.2
4171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	09/04/2021	557,54	
		20/04/2021	6,53	
		30/04/2021	14,94	
4171802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	13/04/2021	17.877,76	
		14/04/2021	0,40	
4171802310000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	27/04/2021	1.512,41	
4171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	27/04/2021	78.145,15	
		28/04/2021	2.417,71	
4171803110100000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - Atenção Básica	05/04/2021	1.035.583,56	
		07/04/2021	64.425,00	
				1.1
4171803210000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	05/04/2021	1.886.801,22	
		16/04/2021	214.604,24	
				2.1
4171803310000000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal	05/04/2021	46.377,36	
4171803410000000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	05/04/2021	66.238,81	
4171803910000000000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo- Principal	01/04/2021	1.056.000,00	
		16/04/2021	240.000,00	
				1.2
4171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	15/04/2021	530.594,84	
				5
4171899110800000000	Outras Transf. da União - Lei Complementar nº 176/2020	30/04/2021	38.820,09	
4175801110000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	01/04/2021	53.245,22	
		05/04/2021	77.182,45	
		06/04/2021	87.561,90	
		07/04/2021	46.563,83	
		08/04/2021	65.262,20	
		09/04/2021	680.626,74	
		12/04/2021	67.358,46	
		13/04/2021	288.683,29	
		14/04/2021	1.294.290,13	
		15/04/2021	1.951.731,81	
		16/04/2021	57.471,88	
		19/04/2021	52.341,26	

		20/04/2021	194.538,58	
		22/04/2021	109.722,90	
		23/04/2021	269.450,20	
		26/04/2021	594.677,18	
		27/04/2021	135.667,88	
		28/04/2021	59.534,27	
		29/04/2021	52.998,29	
		30/04/2021	457.804,55	
				6.5
			Total Geral	**16.1**

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9

al
278.760,52
579,01
17.878,16
1.512,41
80.562,86
00.008,56
01.405,46
46.377,36
66.238,81
296.000,00
630.594,84
38.820,09

96.713,02
55.451,10

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 34.728

Publicação Nº 3037197

Protocolo nº 24PORTARIA Nº 34.728, de 10 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o artigo art. 114, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Período
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitário de Saúde	30/01/2021 a 29/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2021.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038112

PORTARIA Nº 46, de 12 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias à Servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo efetivo de Contadora, pelo período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 21/08/2019, a serem gozados no período de 07/06/2021 a 16/06/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de maio de 2021.
Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038116

PORTARIA Nº 47, de 12 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 a 21/08/2020, à Servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo permanente de Contadora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de maio de 2021.
Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 48, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038121

PORTARIA Nº 48, de 12 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 06/11/2019 a 05/11/2020, ao Servidor THOMAZ IGOR OLIENIK, ocupante do cargo permanente de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de maio de 2021.
Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

110/2021

Publicação Nº 3037372

DECRETO Nº. 110/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020, de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:
QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1373) – Fonte: 3738 Superávit Recursos SUS / ECD ..... R$ 1.970,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos 3738 Superávit Recursos SUS / ECD no valor de R$ 1.970,00.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 11 de maio de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

111/2021

Publicação Nº 3037428

DECRETO Nº. 111/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo n. 001/2021 do Município de Caibi, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final, por cargo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2021, do Município de Caibi, conforme segue:

CARGO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
Médico(a) Clínico Geral (20h)					
Médico(a) Clínico Geral (20h)	4,40	1	Classificado	40	CARLOS REINOLDO BRITZKE BRANDAO
Médico(a) Clínico Geral (40h)					
Médico(a) Clínico Geral (40h)	8,05	1	Classificado	23	JESSICA APARECIDA BATTISTEL
Médico(a) Clínico Geral (40h)	8,00	2	Classificado	57	ALTINO JOSUE GONCALVES JUNIOR
Médico(a) Clínico Geral (40h)	7,80	3	Classificado	93	RUBENS ELIAS DAHLKE
Médico(a) Clínico Geral (40h)	6,85	4	Classificado	39	MARIA JULIA SOUZA DA SILVA
Médico(a) Clínico Geral (40h)	6,60	5	Classificado	32	WANESSA KLOCK THIESEN
Médico(a) Clínico Geral (40h)	5,20	6	Classificado	33	IARA FARNEDA
Enfermeiro(a)					
Enfermeiro(a)	6,55	1	Classificado	7	EMA CRISTINA DALPIAS
Enfermeiro(a)	6,00	2	Classificado	102	ANDRESSA HENN

Enfermeiro(a)	5,75	3	Classificado	10	ANDREIA CRISTINA NICOLAY DOS SANTOS
Enfermeiro(a)	4,85	4	Classificado	56	ILIANE VACARIN
Enfermeiro(a)	4,65	5	Classificado	96	DAIANE BEDIN
Enfermeiro(a)	4,65	6	Classificado	5	PAMELLA NADIA BINDA
Enfermeiro(a)	4,25	7	Classificado	75	KARINE FOIATO
Enfermeiro(a)	4,00	8	Classificado	72	BRUNA BARUFFALDI
Técnico(a) em Enfermagem					
Técnico(a) em Enfermagem	7,10	1	Classificado	19	CASSIANI BONISSONI TURCATO
Técnico(a) em Enfermagem	6,80	2	Classificado	61	JUNIA RIGO
Técnico(a) em Enfermagem	6,80	3	Classificado	92	FABIANA ARALDI
Técnico(a) em Enfermagem	6,55	4	Classificado	116	JESSICA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Técnico(a) em Enfermagem	6,50	5	Classificado	107	FRANCISCA BRAGA DE SOUSA
Técnico(a) em Enfermagem	6,45	6	Classificado	69	MARINETE APARECIDA DOS SANTOS GOMES
Técnico(a) em Enfermagem	6,00	7	Classificado	117	LETICIA AREND
Técnico(a) em Enfermagem	5,90	8	Classificado	106	VERIDIANE GUGIEL
Técnico(a) em Enfermagem	5,70	9	Classificado	41	MARISA CARDOSO DE SIQUEIRA VANZELLA
Técnico(a) em Enfermagem	5,65	10	Classificado	81	JOICE ALINE DA SILVA
Técnico(a) em Enfermagem	5,10	11	Classificado	79	MARLA LUCIANE NINOW DA ROSA
Técnico(a) em Enfermagem	4,80	12	Classificado	54	ENI TERESINHA RAUBER
Técnico(a) em Enfermagem	4,60	13	Classificado	115	VITORIA RODRIGUES
Técnico(a) em Enfermagem	4,25	14	Classificado	24	ELIANE PUNTEL
Técnico(a) em Enfermagem	4,00	15	Classificado	62	NATALINA COMIN DOS SANTOS
Técnico(a) em Enfermagem	3,15	16	Classificado	113	TAIS SORENSEN DE MORAES ROHDE
ACS - Microárea 09: Sede					
ACS – Microárea 09	6,55	1	Classificado	77	CASSIANE GOMES
ACS – Microárea 09	6,30	2	Classificado	58	CLAUDETE BEILKE CECON
ACS – Microárea 09	5,45	3	Classificado	88	LARISSA BITTENCOURT
ACS – Microárea 09	4,75	4	Classificado	16	TAMARA LUIZA CEZA
ACS – Microárea 09	4,25	5	Classificado	22	ANGELICA CHIESA ARTICO
ACS - Microárea 07: Linha São Domingos/Salete/São Jorge					
ACS – Microárea 07	6,05	1	Classificado	20	MARIA EMILIA TORTORA
ACS – Microárea 07	4,25	2	Classificado	37	MICHELI SLAVIERO PIACENTINI
ACS – Microárea 07	3,95	3	Classificado	110	PATRICIA BERGMANN
ACS - Microárea 06: Linha Planaltina/Aparecida					
ACS – Microárea 06	6,00	1	Classificado	66	NEIDE APARECIDA DE BARROS TOGNI
ACS - Microárea 11: Sede/Linha Ponte de Pedras					
ACS – Microárea 11	6,25	1	Classificado	59	SIMONE PORTES DA SILVA TOMIELLO
ACS - Microárea 03: Bairro da Gruta/Sede					
ACS – Microárea 03	8,25	1	Classificado	78	LUCIANE LUIZE FELLINI DA SILVA
ACS – Microárea 03	5,15	2	Classificado	13	LETICIA BORBA ARNDT
ACS – Microárea 03	5,10	3	Classificado	8	MARIA LUIZA VANZETO
ACS – Microárea 03	3,60	4	Classificado	35	CAMILA SPEZIA

Art. 2º - As convocações serão realizadas conforme a ordem de classificação, e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi/SC, em 12 de maio de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

Prefeitura

PORTARIA 146

Publicação Nº 3037303

PORTARIA Nº 146, DE 11 DE MAIO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA N. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2017, QUE CONCEDE AFASTAMENTO, MEDIANTE CESSÃO, A SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, inc. VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e no art. 107, inc. I, da Lei Complementar 33/2010,
CONSIDERANDO a Recomendação expedida nos autos do Inquérito Civil n. 06.2019.00002946-1, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador;
CONSIDERANDO que a cessão se deu para que o servidor exercesse o cargo de Procurador-Geral do Município de Caçador durante a gestão do então Prefeito Municipal Saulo Sperotto;
CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Caçador foi reeleito no pleito de 2020 para novo mandato no período de 2021-2024 e que o servidor cedido se mantém exercendo o cargo de Procurador-Geral do Município de Caçador;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 3º da Portaria 01/2017,

Onde se lê:
"Art. 3º. A cessão durará pelo prazo em que o servidor estiver em aproveitamento pelo Município, devendo este retornar ao cargo ao final do vínculo."

Leia-se:
"Art. 3º A cessão durará até o dia 31-12-2024, data prevista para o término do atual mandato do Prefeito Municipal de Caçador, devendo o servidor cedido retornar ao cargo exercido no Município de Calmon em 1-1-2025, sem prejuízo da possibilidade de renovação da cessão, mediante formalização de novo requerimento constando expressamente o período solicitado."

Art. 2º Ratificam-se os demais artigos da Portaria n. 001, de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.
HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

805/2021

Publicação Nº 3037749

PORTARIA N°805/2021
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MAYARA GABRIELLI GARDINI, matrícula nº 20533-1, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05/05/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 05 de maio de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ANULAÇÃO PR 29/21 - PMC

Publicação Nº 3036869

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021– PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 048/2021 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

Camboriú SC,12 de Maio de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 030/2021 - PMC

Publicação Nº 3035791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 030/2021 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 047/2021 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/05/2021
1ª Publicação.

CHAMAMENTO 011/2021 - FMS

Publicação Nº 3037963

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2021 - FMS
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 20/2021- FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2021 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ NO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAIS OU SUCESSIVOS PERÍODOS, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 13 de Maio de 2021 até as 18:00 horas do dia 24 de Maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 12 de maio de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 037/2021 - PMC

Publicação Nº 3037224

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O ITEM 01,02,03,04,06,08,10,12 E 13 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 05,07.09, E 11.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRITAS, BASE, RACHÃO E BICA CORRIDA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, COLOCAÇÃO EM PÁTIOS MUNICIPAIS, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 12 de maio de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA 03/2021 FMAS

Publicação Nº 3036426

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE – SC

APOSTILA 03/2021
Ref. Contrato 03/2021 - Pregão Presencial 07/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre – SC.

Considerando o requerimento de reajuste de preços apresentado pela empresa contratada POSTO PLANALTO LTDA – CNPJ sob nº 82.767.575/0001-07, em decorrência da alta de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,
ALTERAR o valor do litro da gasolina comum, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

ITEM	VALOR POR LITRO
GASOLINA COMUM	R$ 5,311

Campo Alegre, 11 de maio de 2021.
ANA LUCIA PISKI
Gestora do Fundo de Assistência Social de Campo Alegre
Contratante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021 FMS

Publicação Nº 3036485

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 FMS - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos doze dias do mês de maio de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a prestação de serviços de mão de obra de auto elétrica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa GGK AUTO ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 02.473.449/0001-00, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 15/2021 FMS, modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2000	HORA	Prestação de serviços de mão de obra de auto elétrica para manutenção de veículos.	24,00	48.000,00
02	100	KM	Taxa de deslocamento.	2,00	200,00
03	1	UNIDADE	Peças de reposição	25.000,00	25.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 73.200,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

GGK AUTO ELÉTRICA LTDA
Geferson Gilmar Kalbusch
Representante legal

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 021/2021

Publicação Nº 3036801

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 021/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: DANIEL VERÇOZA VALE, no Cargo Público Professor VIII e na Função de Professor de Geografia (Não Habilitado), portador do CPF/MF nº 085.596.214-31, residente e domiciliado na Rua Lúcio Varejão, nº 115, casa 03, Bairro Ouro Preto, Olinda/PE.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na "EMEB – Escola Municipal DE Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", em substituição ao Servidor Público Municipal Contratado ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR, que teve seu Contrato de Trabalho Temporário rescindido, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 105/2021/SEDUC.

PRAZO: Início em 13 de maio de 2021 e término em 06 de agosto de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.
LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.
HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.
RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		DANIEL VERÇOZA VALE Contratado

Testemunhas:
1._____

2._____

DECRETO Nº 13.799 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038144

DECRETO Nº 13.799 DE 12 DE MAIO DE 2021
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as informações contidas no Memorando 048/SMS/2021, Denúncia da Ouvidoria registrada sob o nº NUP 02572.2021.000027-30 e NUP 02572.2021.000025-79 e seus anexos (fls. 04 e 12), do Processo Administrativo nº 811/2021, acerca de ato, em tese, que comunica de má condução de frota municipal (ambulância), lesão a munícipe passageiro e coação, uso de sirene/giroflex indevidamente e desrespeito a sinalização de trânsito, sob ofensa ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, LC nº 006/2002, Inciso I, III, IX, XI, do Art. 207, pelo Servidor Público Municipal, bem como inciso XI, Art. 208, do Servidor Público Municipal D.M., matrícula funcional nº 001017, registro no sistema sob nº 956065, ao Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde;

Considerando que minimamente confirmada à autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos Direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;
Art. 2º Art. 2º

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; DECRETA:

Art. 1º Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a veracidade e as implicações legais das informações contidas no Memorando 048/SMS/2021, Denúncia da Ouvidoria registrada sob o nº NUP 02572.2021.000027-30 e NUP 02572.2021.000025-79 e seus anexos (fls. 04 e 12), constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 811/2021.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores Públicos Municipais, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579 e registro no sistema sob nº 954768, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III;

II – JARBAS JORGE CATONI, matrícula funcional nº 000182, registro no sistema sob nº 368900, ocupante do Cargo Público e na Função de Motorista;

III – JAILSON, matrícula funcional nº 000994, registro no sistema sob nº 955970, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos art`s. 256 a 267 da Lei Complementar Municipal nº 006/02.

Art. 4º Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, neste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.800 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038221

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13.800 DE 12 DE MAIO DE 2021
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAR O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto no inciso VII, do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; DECRETA:

Art. 1º Constituir e nomear os membros da Comissão para elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, integrada por Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis, sob a Presidência da primeira, nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., a seguir descritos:

I – ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211;
II – ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, matrícula funcional nº 000282;
III – ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA, matrícula funcional nº 000777;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito de elaborar e fazer publicar o Edital e dar andamento a todos os demais atos inerentes ao certame, observando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, proclamar os resultados do Processo Seletivo Simplificado e encaminhar os mesmos à Homologação para a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Técnico Jurídico Sr. Dr. TIAGO MURILO DE SOUZA para acompanhar e assessorar a Comissão constituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.803 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038290

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13.803 DE 12 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS -FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando ofício expedido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS -FUNDEB do Município de Campo Alegre/SC. em data de 11 de maio de 2021, devidamente firmado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Carla Luciane Fuckner Kotovicz, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de maio de 2021 sob o nº 009838, ofício este que comunica da alteração do Regimento Interno referido Conselho;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS -FUNDEB do Município de Campo Alegre/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção
e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –
CACS -FUNDEB
Criado pela Lei Municipal nº 3.226 de 17 de abril de 2007
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.898, de 21 de novembro de 2012
Reestruturado pela Lei Municipal nº 4.928, de 31 de março de 2021
Rua Cel. Bueno Franco, nº 167, Centro
Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000 Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO 01 DE 11 DE MAIO DE 2021

APROVA ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.

A Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Lei Municipal nº 3.226 de 17 de abril de 2007 e suas regulamentações e alterações, e designada pelo Decreto Municipal nº 13.734, de 12 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, alterações constantes no Anexo Único parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. As alterações de que trata este Regimento Interno para adequação às legislações vigentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 11 de maio de 2021.
SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN
Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB

Registrada e Publicada a presente Resolução aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

CAPÍTULO I
Da finalidade e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Campo Alegre/SC, CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal 3.226 de 17 de abril de 2007, Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.898 de 21 de novembro de 2012, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal de 1988 do Brasil, Regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.928 de 31 de março de 2021.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos Recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os Órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos Recursos Federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IV- acompanhar a aplicação dos Recursos Federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos Recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o Regimento Interno, observado o disposto nas legislações vigentes.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo Municipal e aos Órgãos de Controle Interno e Externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, a Secretária Municipal de Educação ou Servidor Público Municipal equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da Educação, com a discriminação dos Servidores Públicos Municipais em efetivo exercício na Educação Básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de Transporte Escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal do Brasil de 1988 e na Lei Municipal 4.928/2021, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo Municipal parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da Prestação de Contas pelo Poder Executivo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo II
Da Composição do Conselho

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, da seguinte forma:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;

§ 1º Integrará ainda o Conselho Municipal do Fundo, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;
IV - 1 (um) representante das Escolas Indígenas;
V - 1 (um) representante das Escolas do Campo;
VI - 1 (um) representante das Escolas Quilombolas.

§ 2º Para cada membro Titular, deverá ser nomeado um Suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o Titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

(§ 9º, artigo 34 da Lei Federal 14.113/2020) O mandato dos membros dos Conselhos do CACS-FUNDEB a partir do ano de 2023, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do caput deste artigo, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Campo Alegre/SC;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do Edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à Educação ou ao Controle Social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 4º Na hipótese de inexistência de Estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

Art. 7º
Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - a Prefeita, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o Tesoureiro, Contador ou Funcionário de Empresa de Assessoria ou Consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou ao Controle Interno dos Recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da Sociedade Civil que:
a) exerçam Cargos ou Funções Públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - pela Prefeita, quando se tratar de representantes do Poder Executivo Municipal;
II - nos casos dos representantes dos Diretores das Unidades Escolares, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou Entidades de âmbito Municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de Professores e Servidores Públicos Municipais, pelas Entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de Organizações da Sociedade Civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de Entidades que figurem como beneficiárias de Recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete a Chefe do Poder Executivo Municipal nomear, por meio de Decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo Municipal no colegiado.

Art. 11 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de Professores, Diretores e Servidores Públicos Municipais das Escolas Públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos Conselheiros Representantes de Professores, Diretores ou Servidores Públicos Municipais das Escolas Públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos Conselheiros representantes dos Estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Capítulo III
Do Funcionamento do Conselho

Seção I
Das Reuniões

Art. 12 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida por este Regimento Interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 13 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das Entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Seção II
Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 14 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II – Fala da Presidência;
III – Apresentação pelos conselheiros de comunicados referentes a seu segmento;
IV – Ordem do dia referentes às matérias constantes na pauta da reunião e;
V – Palavra livre.

Seção III
Das Decisões e Votações

Art. 15 As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.
Art. 16 Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias de discussão e votação.

Art. 17 As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 18 Todas as votações do Conselho poderão ser verbal, secreta ou a critério do colegiado.
§ 1º Os resultados da votação serão apuradas na presença do Presidente.

Seção IV
Da Presidência e sua Competência

Art. 19 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB serão eleitos da melhor forma (votação aberta, secreta ou sorteio) por seus pares entre os representantes titulares durante a reunião do dia da eleição e posse realizada pelo colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Parágrafo Único do Artigo 10 da Lei Municipal nº 4.928, de 31 de março de 2021.

Compete ao Presidente

I – Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III – Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV – Dirimir as questões de ordem;
V – Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI – Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação do colegiado;
VII – Representar o Conselho em Juízo e fora dele e;
VIII – Exercer as demais atribuições que lhe confere o cargo.

Compete ao Vice-Presidente

I – Substituir o Presidente em seus afastamentos;
II – Auxiliar nas atribuições da Presidência;
III – Participar das reuniões e;
IV - Exercer as demais atribuições que lhe confere o cargo.

Seção V
Da Secretaria e sua competência

Art. 20 O Secretário do Conselho será preferencialmente o representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais.

Compete ao Secretário

I – Secretariar as sessões plenárias do Conselho;
II – Lavrar as atas das sessões e proceder a sua leitura;
III – Manter em dia as correspondências e informações disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC referentes ao Conselho, quando solicitados por seu gerenciador;
IV – Responsabilizar-se pela organização e arquivamento das correspondências e documentações;
V – Dar conhecimento na hora do expediente dos serviços, comunicações e correspondências do interesse do Conselho e;
VI – Organizar o processo de eleição presencial ou virtual, cadastro dos conselheiros no sistema do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, auxiliar o Presidente no Sistema de Gestão dos Conselheiros – SIGECON, para fazer a prestação de contas anual e acessar o SIOPE/MAVS educação para análise e manifestação bimestral dos investimentos na educação com recursos do FUNDEB.

Seção VI

Art. 21 Perderá o mandato o membro titular do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas durante o ano civil, quando houver mais que isso sem justificativa prévia.
Parágrafo único. A ausência de que trata o artigo deverá ser encaminhada previamente e justificada à Presidência ou ao Secretário do Conselho, tendo seu registro na ata da reunião para a qual foi convocado para não causar a perda do mandato.

Art. 22 Compete aos membros do Conselho:
I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando previamente às suas ausências e convocando seu suplente para a substituição;
II – Participar das reuniões do Conselho;
III – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do conselho;
IV – Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho e;
V – Exercer outras atribuições por delegação do Conselho.

Capítulo VII
Disposições Gerais
Art. 23 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 24 Eventuais despesas dos membros do Conselho no exercício de suas funções serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/SC, comprovando-se a sua necessidade para fins de custeio.

Art. 25 Este Regimento poderá ser alterado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 26 O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que desejar receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 27 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo Municipal e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 28 Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 29 O Regimento Interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros no ano de 2021.

Art. 30 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos titulares presentes.

Art. 31 Este Regimento revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação pelos Conselheiros e posterior Homologação pela Chefe do Poder Executivo Municipal e publicação no DOM – Diário Oficial dos Município do Estado de Santa Catarina.

Campo Alegre/SC, 11 de maio de 2021.
SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN
Presidente do Conselho Municipal
CACS-FUNDEB

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário e Assessor Técnico-Administrativo
CACS-FUNDEB

DECRETO Nº 13.804 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038296

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13.804 DE 13 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar DANIEL VERÇOZA VALE, para exercer o Cargo Público de Professor VIII, na Função de Professor de Geografia "não habilitado", registro no sistema sob nº 956121, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) mensais, pelo período de 13 de maio de 2021 a 06 de agosto de 2021, em substituição ao Servidor Público Municipal Contratado Ilton Jardim Carvalho Junior, que teve seu Contrato de Trabalho Temporário rescindido.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ILTON JARDIM DE CARVALHO, ter sido aprovado em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, Homologado pelo Decreto nº 13.719 de 06 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

Publicação Nº 3036804

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: DANIEL VERÇOZA VALE
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2021 ATÉ 06 DE AGOSTO DE 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR VIII
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 13 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 19.194 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036796

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.194 DE 12 DE MAIO DE 2021
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal, IZOLETE GODOIS DOS SANTOS JESUS matrícula funcional nº 000597, registro no sistema sob nº 954832, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "D" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "A" no valor de R$ 1.203,00 (um mil, duzentos e três reais) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de maio de 2021, será pago o valor de R$ 1.498,94 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2020, já descontado o valor de R$ 238,49 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 374,76 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.
Art. 5º revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.195 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038298

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.195 DE 12 DE MAIO DE 2021
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, IZOLETE GODOIS DOS

SANTOS JESUS, matrícula funcional nº 000597, registro no sistema sob nº 954832, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "A" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "B" no valor de R$ 1.295,06 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais, seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.196 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038299

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.196 DE 12 DE MAIO DE 2021
AUTORIZA AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Requerimento emitido em data de 06 de maio de 2021, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada NADINE ZUMBACH CARDOSO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita afastamento de suas atividades jornada laboral em virtude de pertencer ao "Grupo de Risco", requerimento protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de maio de 2021, sob o nº 009630;
Considerando o Atestado Médico, emitido em data de 06 de maio de 2021, devidamente assinado pela Médica Dra. Ingrid Ostermayer, CRM/SC 22625, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de maio de 2021 sob o nº 009631;
A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020; Resolve:
Art. 1º Autorizar o afastamento da Servidora Pública Municipal Contratada NADINE ZUMBACH CARDOSO, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas Funções em razão da mesma pertencer ao Grupo de Risco, conforme Atestado Médico devidamente assinado pela Médica Ingrid Ostermayer – CRM/SC 22625, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de maio de 2021, sob nº 009631.
§1º A autorização de que trata o caput deste artigo, será pelo período em que perdurar a pandemia do COVID-19;
§2º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser compensadas após findada a pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.188 de 10 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.197 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038300

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.197 DE 12 DE MAIO DE 2021
AUTORIZA AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Requerimento emitido em data de 06 de maio de 2021, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada

ALINE SOARES DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita afastamento de suas atividades jornada laboral em virtude de pertencer ao "Grupo de Risco", requerimento protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de maio de 2021, sob o nº 009785;
Considerando o Atestado Médico, emitido em data de 07 de maio de 2021, devidamente assinado pela Médica Caroline Lopes Casagrande – CRM/SC 12936 / RQE 9127, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de maio de 2021 sob o nº 009786;
A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020; Resolve:
Art. 1º Autorizar o afastamento da Servidora Pública Municipal Contratada ALINE SOARES DE LIMA, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas Funções em razão da mesma pertencer ao Grupo de Risco, conforme Atestado Médico devidamente assinado pela Médica Caroline Lopes Casagrande – CRM/SC 12936 / RQE 9127, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de maio de 2021, sob nº 009786.
§1º A autorização de que trata o caput deste artigo, será pelo período em que perdurar a pandemia do COVID-19;
§2º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser compensadas após findada a pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.191 de 11 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO 01 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037915

RESOLUÇÃO 01 DE 11 DE MAIO DE 2021
APROVA ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.

A Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Lei Municipal nº 3.226 de 17 de abril de 2007 e suas regulamentações e alterações, e designada pelo Decreto Municipal nº 13.734, de 12 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, alterações constantes no Anexo Único parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. As alterações de que trata este Regimento Interno para adequação às legislações vigentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 11 de maio de 2021.
SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN
Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB

Registrada e Publicada a presente Resolução aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

CAPÍTULO I
Da finalidade e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Campo Alegre/SC, CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal 3.226 de 17 de abril de 2007, Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.898 de 21 de novembro de 2012, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal de 1988 do Brasil, Regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.928 de 31 de março de 2021.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos Recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os Órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos Recursos Federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IV- acompanhar a aplicação dos Recursos Federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos Recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o Regimento Interno, observado o disposto nas legislações vigentes.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo Municipal e aos Órgãos de Controle Interno e Externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, a Secretária Municipal de Educação ou Servidor Público Municipal equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da Educação, com a discriminação dos Servidores Públicos Municipais em efetivo exercício na Educação Básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de Transporte Escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal do Brasil de 1988 e na Lei Municipal 4.928/2021, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo Municipal parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da Prestação de Contas pelo Poder Executivo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo II
Da Composição do Conselho

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, da seguinte forma:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;

§ 1º Integrará ainda o Conselho Municipal do Fundo, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;
IV - 1 (um) representante das Escolas Indígenas;

V - 1 (um) representante das Escolas do Campo;
VI - 1 (um) representante das Escolas Quilombolas.

§ 2º Para cada membro Titular, deverá ser nomeado um Suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o Titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

(§ 9º, artigo 34 da Lei Federal 14.113/2020) O mandato dos membros dos Conselhos do CACS-FUNDEB a partir do ano de 2023, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do caput deste artigo, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Campo Alegre/SC;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do Edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à Educação ou ao Controle Social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 4º Na hipótese de inexistência de Estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - a Prefeita, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o Tesoureiro, Contador ou Funcionário de Empresa de Assessoria ou Consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou ao Controle Interno dos Recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da Sociedade Civil que:
a) exerçam Cargos ou Funções Públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - pela Prefeita, quando se tratar de representantes do Poder Executivo Municipal;
II - nos casos dos representantes dos Diretores das Unidades Escolares, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou Entidades de âmbito Municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de Professores e Servidores Públicos Municipais, pelas Entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de Organizações da Sociedade Civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de Entidades que figurem como beneficiárias de Recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete a Chefe do Poder Executivo Municipal nomear, por meio de Decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo Municipal no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de Professores, Diretores e Servidores Públicos Municipais das Escolas Públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos Conselheiros Representantes de Professores, Diretores ou Servidores Públicos Municipais das Escolas Públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos Conselheiros representantes dos Estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Capítulo III
Do Funcionamento do Conselho

Seção I
Das Reuniões

Art. 12 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida por este Regimento Interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 13 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das Entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Seção II
Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 14 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II – Fala da Presidência;
III – Apresentação pelos conselheiros de comunicados referentes a seu segmento;
IV – Ordem do dia referentes às matérias constantes na pauta da reunião e;
V – Palavra livre.

Seção III
Das Decisões e Votações

Art. 15 As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.
Art. 16 Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias de discussão e votação.

Art. 17 As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 18 Todas as votações do Conselho poderão ser verbal, secreta ou a critério do colegiado.
§ 1º Os resultados da votação serão apuradas na presença do Presidente.

Seção IV
Da Presidência e sua Competência

Art. 19 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB serão eleitos da melhor forma (votação aberta, secreta ou sorteio) por seus pares entre os representantes titulares durante a reunião do dia da eleição e posse realizada pelo colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Parágrafo Único do Artigo 10 da Lei Municipal nº 4.928, de 31 de março de 2021.

Compete ao Presidente

I – Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III – Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV – Dirimir as questões de ordem;
V – Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI – Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação do colegiado;
VII – Representar o Conselho em Juízo e fora dele e;
VIII – Exercer as demais atribuições que lhe confere o cargo.

Compete ao Vice-Presidente

I – Substituir o Presidente em seus afastamentos;
II – Auxiliar nas atribuições da Presidência;
III – Participar das reuniões e;
IV - Exercer as demais atribuições que lhe confere o cargo.

Seção V
Da Secretaria e sua competência

Art. 20 O Secretário do Conselho será preferencialmente o representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais.

Compete ao Secretário

I – Secretariar as sessões plenárias do Conselho;
II – Lavrar as atas das sessões e proceder a sua leitura;
III – Manter em dia as correspondências e informações disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC referentes ao Conselho, quando solicitados por seu gerenciador;
IV – Responsabilizar-se pela organização e arquivamento das correspondências e documentações;
V – Dar conhecimento na hora do expediente dos serviços, comunicações e correspondências do interesse do Conselho e;
VI – Organizar o processo de eleição presencial ou virtual, cadastro dos conselheiros no sistema do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, auxiliar o Presidente no Sistema de Gestão dos Conselheiros – SIGECON, para fazer a prestação de contas anual e acessar o SIOPE/MAVS educação para análise e manifestação bimestral dos investimentos na educação com recursos do FUNDEB.

Seção VI

Art. 21 Perderá o mandato o membro titular do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas durante o ano civil, quando houver mais que isso sem justificativa prévia.
Parágrafo único. A ausência de que trata o artigo deverá ser encaminhada previamente e justificada à Presidência ou ao Secretário do Conselho, tendo seu registro na ata da reunião para a qual foi convocado para não causar a perda do mandato.

Art. 22 Compete aos membros do Conselho:
I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando previamente às suas ausências e convocando seu suplente para a substituição;
II – Participar das reuniões do Conselho;
III – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do conselho;
IV – Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho e;
V – Exercer outras atribuições por delegação do Conselho.

Capítulo VII
Disposições Gerais

Art. 23 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 24 Eventuais despesas dos membros do Conselho no exercício de suas funções serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/SC, comprovando-se a sua necessidade para fins de custeio.

Art. 25 Este Regimento poderá ser alterado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 26 O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que desejar receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 27 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo Municipal e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 28 Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 29 O Regimento Interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros no ano de 2021.

Art. 30 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos titulares presentes.

Art. 31 Este Regimento revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação pelos Conselheiros e posterior Homologação pela Chefe do Poder Executivo Municipal e publicação no DOM – Diário Oficial dos Município do Estado de Santa Catarina.

Campo Alegre/SC, 11 de maio de 2021.
SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN
Presidente do Conselho Municipal
CACS-FUNDEB

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário e Assessor Técnico-Administrativo
CACS-FUNDEB

TERMO DE POSSE Nº 106/2021

Publicação Nº 3038295

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 106/2021
DANIEL VERÇOZA VALE

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao Sr. DANIEL VERÇOZA VALE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.804 de 13 de maio de 2021, ao Cargo Público de Professor VIII, na Função de Professor de Geografia, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

DANIEL VERÇOZA VALE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 15/2021 FMS

Publicação Nº 3036475

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE CNPJ: 01.941.360/0001-50 RUA IRMÃ AMÁLIA GHELLER, Nº 22 C.E.P.: 89294-000 - Campo Alegre - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 15/2021 Data do Processo: 14/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista da Ata de Julgamento da Sessão exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/05/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de auto elétrica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001047 - GGK AUTO ELETRICA LTDA	2	0,0000	48.002,00
	2		48.002,00

Campo Alegre, 12 de Maio de 2021.

Joceli de Souza Cothovisky - Sec Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11/2021

Publicação Nº 3038316

PORTARIA Nº 11 DE 13 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 01/2021

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar 006/2002; Resolve:

Art.1º Ficam abaixo relacionados os inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:

Inscrição	Nome:	Situação
001	GILCEIA SCHOLZE	Deferido
002	HERLY NEIDY MAY	Deferido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2021.
TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2200/2021

Publicação Nº 3036883

DECRETO Nº. 2.200, DE 11 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, com supervisão da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo n°. 002/2021;
Considerando a Ata de Classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021, editada pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, para contratação temporária no cargo de NUTRICIONISTA e classificação a seguir:

	Nome do Candidato	Classificação
001	Francieli Cristina Ciechowicz	1º.
002	Silmara Pelizzer	2º.
003	Rosangela Novack Guancino	3o

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 11 de Maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

DECRETO 2201/2021

Publicação Nº 3036890

DECRETO Nº. 2.201, DE 11 DE MAIO DE 2021.
Revoga Decreto nº1.504, de 13 de Julho de 2018 e regulamenta a Lei nº 2072, de 13 de Julho de 2018, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2072/2018 de 13 de Julho de 2018;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Campo Erê, nos termos da lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950, Lei federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989 e Lei Municipal N° .2.072 de 13 de julho de 2018, será executado pela Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural .
Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Campo Erê, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I- Classificação do estabelecimento;
II- As condições e exigências para registro;
III- A higiene dos estabelecimentos;
IV- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V- A inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VI- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII-O registro de rótulos;
VIII- As análises laboratoriais;
IX- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 8º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I- A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
II - A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.

CAPITULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e seus derivados;
VI – de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 10º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I – Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – Unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II – Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
III – Queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação,

maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
IV – Posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS
Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I – Barco–fabrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
II - Abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis
III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao
acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
IV- Estação depuradora de moluscos bivalves: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
Art.13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - Granja avícola: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.
II – Unidade beneficiamento de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados
§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§1º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPITULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM
Art. 15. Entreposto de produtos de origem animal: entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada;
§2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO
Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.
Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.
Art. 19. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º. receberão número de registro.
§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 20. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:
I- Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias);
II- Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias);
III- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
IV- Requerimento de aprovação de projeto;

V- Memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário e plantas conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02);
VI- Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto;
VII- Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VIII- Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
IX- Fotocópia do alvará de funcionamento;
X- Fotocopia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;
XI- Fotocópia do laudo de análise de água (físico química e microbiológica);
XII- Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XIV- Termo de compromisso com o Serviço de Inspeção Municipal, conforme a Instrução de Trabalho n° 02 do CONSAD (ANEXO 06);
XV- Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07);
Parágrafo único: É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de aleraçoes.
Art. 21. A aprovação do projeto referido no Art 20° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02). Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 26. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇOES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 27. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§3º. Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.
§4º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§5.º Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.
Art. 28. Dispor de local e equipamento adequados, serviço terceirizado ou outro método para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
Parágrafo único. Poderá ser aceito pelo serviço de inspeção outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.
Art. 29. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 30. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 31. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 32. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 33. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 34. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das

águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 35. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.
Art. 36. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
Art. 37. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 38. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 39. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 40. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.
Art. 41. Dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.
Art. 42. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 43. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 44. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".
Art. 45. Dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.
Art. 46. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.
Art. 47. Dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 48. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 49. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 50. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 51. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES
Art. 52. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 53. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único: Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 54. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 55. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.
§3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 56. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente

limpos.
§1º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
§2º Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 57. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).
Art. 58. Lavar e desinfetar, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 59. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 60. É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 61. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho. É obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 62. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 63. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 64. Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 65. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 66. Higienizar sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 67. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 68. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 69. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO X
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM
Art. 70. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo Único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 71. As solicitações para aprovação do registro, alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CONSAD (ANEXO 03).
Art. 72. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 73. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito na instrução de trabalho nº 03.
Art. 74. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
§1º Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
§2º Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

DOS CARIMBOS
Art. 75. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 76. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 77. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

I - Modelo 1:

a. Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b. Forma: circular;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d. Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

a. Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b. Forma: circular;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
d. Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - Modelo 3:

a. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b. Forma: elíptica;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO - UF" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
d. Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

a. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b. Forma: elíptica;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL" com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
d. Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V- Modelo 5:

"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX "

a. Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
b. Forma: digitado em posição horizontal;
c. Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d. Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.
Art. 78. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.
Art. 79. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 80. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 81. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 82. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 83. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 84. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 85. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 86. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CONSAD (ANEXO 05).
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
Art. 87. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.
Art. 88. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES
Art. 89. As infrações ao presente Regulamento serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CONSAD (ANEXO 08).

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM
Art. 90. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.
Art. 91. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.
Parágrafo §1º O SIM deverá verificar in loco ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.
Parágrafo §2º Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CONSAD (ANEXO 01).
Art. 92. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 93. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 94. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 95. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 96. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CONSAD (ANEXO 06).
§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CONSAD (ANEXO 04).
Art. 97. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 98. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado. Art. 99. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com as leis superiores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos.
Art. 100. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.
Art. 101. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 102. Ficam revogados os decretos anteriores.
Art. 103. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 11 de Maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

EXTRATO DE EDITAL TP 08/2021

Publicação Nº 3037967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26888672E64E53D15E1C7B14EEB492548515F21E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 451/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 07 de junho de 2021, a comissão Oficial de Licitação do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 451/2021 na modalidade de Tomada e Preço Nº 08/2021, tipo menor Menor preço - Global para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO INFANTIL TURMA DA MÔNICA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC., conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de

Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 12 de maio de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

LEI 2195/2021

Publicação Nº 3036862

LEI Nº 2.195/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ (SC), A ADERIR AO PROGRAMA "EFICIÊNCIA ENERGETICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" CRIADO PELO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Ingresso deste Município ao PROGRAMA "EFICIÊNCIA ENERGETICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" CRIADO PELO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020, Orçamento Geral do Município de CAMPO ERÊ - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com a finalidade de aderir PROGRAMA "EFICIÊNCIA ENERGETICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" CRIADO PELO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:
07 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO
07 – Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
2067821501.2.022000 – Manut. Da Sec. Cidade e Desenvolvimento.
3.3.71.00.00.00.00.00.0131- Aplicações Diretas ..... R$ 22.500,00

Art. 4º. Para atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior, fica a Chefe do Poder executivo Municipal, autorizada a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas constantes da LOA, conforme descrição a saber:
07 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO
07 – Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
2067821501.2.022000 – Manut. Da Sec. Cidade e Desenvolvimento.
3.3.90.00.00.00.00.00.0131- Aplicações Diretas ..... R$ 22.500,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 11 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula nº. 00784-6

LEI 2196/2021

Publicação Nº 3036866

LEI Nº 2.196/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas, para empenhamento e pagamento, as despesas de exercícios anteriores, do Município de Campo Erê-SC, no valor total de R$ 38.315,78 (trinta e oito mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos) junto as empresas; Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda, no valor de R$ 13.517,96 e a empresa Tratormax Comercio de Peças para Tratores Ltda, no valor de 24.797,82, constante do relatório das Notas Fiscais, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As despesas reconhecidas na presente Lei, serão empenhadas na seguinte dotação:
06. Secretaria Municipal De Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01. Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.2.020000 – Manutenção de Atividades de Apoio ao Agricultor.
33.90.00.00.00 Aplicações Diretas .... R$ 38.315,78
Fonte de Recursos 03.00 Superavit financeiro do exercício anterior

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 11 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula nº. 00784-6

PORTARIA 274/2021

Publicação Nº 3036910

PORTARIA N° 274, DE 10 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002 e Legislação posterior;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora pública municipal, Regina Maria Brito, matrícula nº 009709, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo 2007/20012, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 275/2021

Publicação Nº 3036913

PORTARIA N° 275, DE 10 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 034/2021;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, DANIELA MARTINS BONI, para o cargo de Professor de Educação Infantil, habilitado, com carga horária de 10 (déz) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

no período de 10/05/2021 a 08/10/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 276/2021

Publicação Nº 3036918

PORTARIA N° 276, DE 10 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 034/2021;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, FRANCIELLY RAFAELA SCHMITZ DA ROCHA, para o cargo de Professor de Educação Infantil, habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 07/05/2021 a 05/07/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 277/2021

Publicação Nº 3036923

PORTARIA N° 277, DE 10 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 035/2021;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, CRISTIANE DEBARBA, para o cargo de Professor de Educação Infantil, habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 10/05/2021 a 06/08/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 278/2021

Publicação Nº 3036929

PORTARIA N° 278, DE 10 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 033/2021;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, IVONETE CUNHA DOS SANTOS, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 10/05/2021 a 06/08/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 279/2021

Publicação Nº 3036932

PORTARIA N° 279, DE 10 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias proporcionais a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando o despacho da Secretária Municipal de Saúde Pública, contido no requerimento interno da servidora, protocolado sob o n. 890, de 07 de maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS proporcionais pelo período de 10 (dez) dias, convertidos em 20 (vinte) horas a serem gozadas no período vespertino, à servidora pública municipal, GISLAINE VIEIRA, matrícula n° 101982, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas ao restante do período de 2017/2018, a partir de 10 de Maio de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 280/2021

Publicação Nº 3036938

PORTARIA N° 280, DE 11 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando o Parecer Jurídico AJU 086/2021, da Assessoria Jurídica Municipal, o despacho da Sra. Prefeita Municipal no Requerimento da Servidora e o Memorando Interno da Secretária de Saúde Publica, solicitando a concessão de férias a partir de 11 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal, CASSIANE NARCISO, matrícula n° 0109339, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas aos períodos aquisitivos de 02/03/2018 a 01/03/2019, de 02/03/2019 a 01/03/2020 e de 02/03/2020 a 01/03/2021, a partir de 11 de Maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 281/2021

Publicação Nº 3036980

PORTARIA N° 281, DE 11 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 034/2021;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ADILENE KOWALESKI PELISSARI, para o cargo de Professor de Educação Infantil, habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 10/05/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 282/2021

Publicação Nº 3037010

PORTARIA N° 282, DE 11 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n. 076/2015;

RESOLVE
Art.1º. EXONERAR a pedido, LORENI DE SOUZA, matrícula nº 119105, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Munícipio de Campo Erê – SC, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020

Publicação Nº 3037703

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC E A EMPRESA RODA BRASIL PNEUS LTDA, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATORIO 626/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020

O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua 1º de Maio, nº 76, Centro, na cidade de Campo Erê, inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado por sua Prefeita Municipal Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, e a empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.889.977/0001-98, com sede na Rua Aliatar Silva, 10, BR 101, KM 55, Sertão de Santa Luzia, Porto Belo – SC, CEP 88.210-000, representada neste ato, pelo Senhor CLAUDINEI AMERICO TONIELLO, portador da Cédula de Identidade nº 1144072/SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 681.675.989-34, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE a Ata de Registro de Preços nº. 51/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 34/2020, com fulcro no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/9 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços nº. 51/2020 oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020, homologada na data de 15 de setembro de 2020, visando o Registro de Preços para a aquisição de forma parcelada de pneus e/ou recapagem, para um período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe e encerra-se a relação jurídica entre as partes sem que caiba quaisquer reclamações ou indenizações.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Justiça Estadual, na Comarca de Campo

Erê-SC.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 12 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL		RODA BRASIL PNEUS LTDA CNPJ Nº 06.889.977/0001-98 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 14778

Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

HOMOLOGAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA SAMAE 001/2021

Publicação Nº 3037970

SAMAE Campos Novos - SC

HOMOLOGAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA DO SAMAE Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA CHAMADA PÚBLICA ORIGINADO PELO EDITAL Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE CAMPOS NOVOS**, Sr. **ALEXANDRE KUNEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO as etapas do cronograma previsto no Edital de Chamada Pública do SAMAE nº 001/2021, de 23 de abril de 2021, **RESOLVE:**

1. Homologar a classificação final dos candidatos inscritos.

Campos Novos, 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE KUNEN
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE

Campos Novos - SC

AGENTE ADMINISTRATIVO		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002777/2021	GISELE MARIA ZANCHETT BUSSACARO	1
0167.004.0002803/2021	JANAINA DOS SANTOS	2
0167.004.0002621/2021	HEMILY TIEPO LISBOA	3
0167.004.0002737/2021	VITOR HENRIQUE DE SOUZA	4
0167.004.0002543/2021	ELIZANDRA VITORIA BLEICHWEL	5
0167.004.0002764/2021	KAYANA TOMAZ DA SILVA	6
0167.004.0002827/2021	AMANDA DE MATTOS	7
0167.004.0002763/2021	ÉVERTON LUIZ DA ROSA	8
0167.004.0002591/2021	CLEITON TREVIZAN	9
0167.004.0002678/2021	RODRIGO PADILHA DA SILVA	10

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002600/2021	CLEITON ONEDA	1
0167.004.0002729/2021	EDUARDO AVILA TONHOLI	2
0167.004.0002858/2021	THARIK DAMBROS	3
0167.004.0002520/2021	ELCIMARA CARABOLANTE	4
0167.004.0002733/2021	DANIELE JESSIE BELOTTO	5
0167.004.0002759/2021	GIULIANE PALOMA PACHECO GOMES	6
0167.004.0002753/2021	JACIELA FERREIRA PETRY	7
0167.004.0002839/2021	DENIS VICENTE TELLES	8
0167.004.0002836/2021	DAIANE DA SILVA	9
0167.004.0002514/2021	ANDREIA PADILHA DA COSTA	10
0167.004.0002821/2021	ISABEL ESTER PADILHA	11
0167.004.0002697/2021	ROSEMERI ANTUNES	12
0167.004.0002780/2021	CRISTIANE DE SOUZA NETO DA SILVEIRA	13
0167.004.0002730/2021	DHYENIFER KHEITINEN TOTI	14
0167.004.0002769/2021	AMANDA VITÓRIA DEMÉTRIO	15
0167.004.0002711/2021	MARILENE FATIMA DE SOUZA	16
0167.004.0002674/2021	JOSIÉLI DA SILVA PEREIRA	17
0167.004.0002528/2021	CAROLINE MACHADO DE OLIVEIRA	18
0167.004.0002732/2021	LETICIA THIBES CARNIEL	19
0167.004.0002676/2021	KATIA GARCIA DUARTE	20
0167.004.0002619/2021	LUCIMAR APARECIDA CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA	21

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

0167.004.0002847/2021	PHAOLA GARCIA DOS SANTOS	22
0167.004.0002634/2021	TAMARA SAVARIS PEREIRA	23
0167.004.0002522/2021	FERNANDA ALVES CARVALHO	24
0167.004.0002822/2021	ADRIANA SKSZYPA	25
0167.004.0002829/2021	ANDERSON ALEXANDRE ROSSA MANTOVANI	26
0167.004.0002492/2021	PAMELA BERLANDA	27
0167.004.0002533/2021	FLÁVIA CRISTINA MACHADO	28
0167.004.0002440/2021	ANA CAROLINE VIATER CANUTO	29
0167.004.0002775/2021	LETÍCIA APARECIDA PASSOS	30
0167.004.0002825/2021	FELIPE KAWAN TOMAZ DA SILVA	31
0167.004.0002663/2021	LUIZ CARLOS GOMES FERREIRA	32
0167.004.0002837/2021	ELIAS JOSÉ TONIAL	33
0167.004.0002815/2021	SUZANA APARECIDA DO AMARAL	34
0167.004.0002735/2021	JOSEANE TEREZINHA DE MATOS REINALDO	35
0167.004.0002502/2021	ANA LAURA DE LIMA	36
0167.004.0002667/2021	TATIANE APARECIDA DA SILVA	37
0167.004.0002609/2021	DANIELA DARLANI ANGELI	38
0167.004.0002808/2021	CESAR HEITOR BOFF	39
0167.004.0002857/2021	MARIELE BADIA PEREIRA	40
0167.004.0002531/2021	MILENA APARECIDA PEREIRA	41
0167.004.0002695/2021	WESLEY VINÍCIUS DALPIVA	42
0167.004.0002558/2021	ELIENAI DANIEL MORAES	43
0167.004.0002788/2021	CAMILE DA SILVA LESSA	44
0167.004.0002823/2021	MARIA EDUARDA PESSOA DOS SANTOS	45
0167.004.0002851/2021	JOÃO FERNANDO SILVESTRIN CORREA	INDEFERIDO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002548/2021	JULIANA PRISCILA RIGO	1
0167.004.0002707/2021	TAISE DAROLD	2
0167.004.0002530/2021	ALESSON DONATTI STRADIOTTI	3
0167.004.0002625/2021	JANIZARA INES BITTENCOURT NAVARRO FARIAS	4
0167.004.0002843/2021	FRANCIELE WON MULLER	5
0167.004.0002487/2021	MAÉLI LAGNI DIONISIO	6
0167.004.0002771/2021	ELIZABETE LAGO	7
0167.004.0002430/2021	NAIARA SARMENTO DE MELO	8
0167.004.0002570/2021	FRANCIELLI LILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	9
0167.004.0002754/2021	TAILA SAVARIZ	10
0167.004.0002846/2021	MÁRCIA ADRIANA SEGER	11

0167.004.0002594/2021	ANA CARLA SILVA	12
0167.004.0002515/2021	EDERSON MARTINI	13
0167.004.0002751/2021	FABIANY DOS SANTOS	14
0167.004.0002691/2021	REMERSON SAMUEL MARTINS	15
0167.004.0002805/2021	VANESSA APARECIDA DA SILVA	16
0167.004.0002743/2021	ANDREIA BECKER	17
0167.004.0002792/2021	ELIVANEA LUIZA LANGEMBERG	18
0167.004.0002817/2021	MARINA DULCE DE SOUZA MENDES	19
0167.004.0002760/2021	LUANA VIEIRA PESSOLE	20
0167.004.0002856/2021	FRANCIELI ANITA SHEIDT	21
0167.004.0002830/2021	MARLENE CRUZ DA SILVA	22
0167.004.0002762/2021	NAOMI LARISSE GONÇALVES MACIEL	23
0167.004.0002596/2021	CARINA VALERIA LAGNI ALVES	24
0167.004.0002673/2021	KARINE APARECIDA FRANÇA	25
0167.004.0002709/2021	TALIZE JESSICA CONRADI	26
0167.004.0002800/2021	MARIZIANE MAXIMILIANO CARDOZO	27
0167.004.0002772/2021	CINTHIA REGINA BITTENCOURT	28
0167.004.0002768/2021	JOICE DE FATIMA GONÇALVES	29
0167.004.0002716/2021	KAUANE FREITAS	30
0167.004.0002713/2021	PAMELA MARIA DA SILVA	31
0167.004.0002779/2021	GILSIANE PAOLA PACHECO GOMES	32
0167.004.0002785/2021	ANA LAURA DOTTA	33
0167.004.0002818/2021	VERONIZA ZIMMERMANN	34
0167.004.0002684/2021	SALETE SOARES	35
0167.004.0002782/2021	INES TELES VALTER	36
0167.004.0002604/2021	MAYCON FARIA	37
0167.004.0002797/2021	SELENA APARECIDA LEFFER GOMES PINTO	38
0167.004.0002649/2021	ANA CAROLINE STOPASSOLA	39
0167.004.0002651/2021	PAULO ROBERTO BARBOSA JUNIOR	40
0167.004.0002812/2021	DOUGLAS SOUZA TONIAL	41
0167.004.0002641/2021	BRENDA DA SILVA	42
0167.004.0002852/2021	AMANDA INACIO DA SILVA	43
0167.004.0002506/2021	MARIELY DA SILVA TOSATTI	44
0167.004.0002441/2021	MARCELO FABRICIO LOPES	45
0167.004.0002746/2021	ROSANA DE SOUZA THIBES	46
0167.004.0002608/2021	RAIANNE DA COSTA CARVALHO	47
0167.004.0002553/2021	LUANA FRANCISCA ALVES FIGUEIRA	48
0167.004.0002781/2021	ELEDIANE HEINZEN NASCIMENTO	49
0167.004.0002783/2021	GABRIELA GIANELLO SCHMITZ DA SILVA	50
0167.004.0002718/2021	WILZA APARECIDA LESSE DE CARVALHO	51

0167.004.0002712/2021	ALANA REIS TESSARO ALEXANDRE	52
0167.004.0002824/2021	ICARO RODRIGO DE ALCANTARA	53
0167.004.0002650/2021	LETICIA GRASSMANN DALLACOSTA	54
0167.004.0002463/2021	LUCAS FRANCIONI	55
0167.004.0002701/2021	CINTHIA DE CASSIA GRANZOTTO ALMEIDA	56
0167.004.0002840/2021	MAYARA DA SILVA	57
0167.004.0002593/2021	KARLA APARECIDA DE LIMA	58
0167.004.0002549/2021	THUANY DE MENEK	59
0167.004.0002662/2021	MARIA JULIA ZAMBON ROSA	60
0167.004.0002789/2021	AMANDA TONHOLI REDANTE	61
0167.004.0002597/2021	SUELEN SA BRITO	62
0167.004.0002854/2021	JOAO ANDRE SCHEMER E SA	63
0167.004.0002624/2021	DAVI GABRIEL CORREIA	64
0167.004.0002567/2021	MILENE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	65
0167.004.0002816/2021	MARIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	66
0167.004.0002595/2021	EDUARDA SILVA DE JESUS	67
0167.004.0002643/2021	ANGELA SANTINA RIBEIRO LOPES	INDEFERIDO
0167.004.0002491/2021	PAMELA BERLANDA	INSCRIÇÃO DUPLICADA
0167.004.0002588/2021	ROSA CRISTINA DA CRUZ	INDEFERIDO
AUXILIAR DE OPERAÇÕES		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002810/2021	PAULO HENRIQUE PINHEIRO	1
0167.004.0002587/2021	VOLNEI POMPEU	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002693/2021	ANDREA CARDOSO	1
0167.004.0002804/2021	KARINE DE ANDRADE	2
0167.004.0002786/2021	JESSICA CAROLINA ANDRADE DE OLIVEIRA	3
0167.004.0002705/2021	ISADORA DE ANDRADE	4
0167.004.0002433/2021	JOCIELE FERNANDES DOS SANTOS	5
0167.004.0002860/2021	CLEUNICE SALETE DE SOUZA GRAEFF	6
0167.004.0002835/2021	PATRICIA DE SOUZA	7
0167.004.0002551/2021	ANILDO MATHEUS ROQUE	8
0167.004.0002626/2021	MARIA MADALENA DE MATOS XAVIER	9
0167.004.0002657/2021	JUSSARA APARECIDA POMPEU	NÃO HABILITADA
0167.004.0002465/2021	ROSANGELA APARECIDA BECKER	NÃO HABILITADA

SAMAE

Campos Novos - SC

ENCANADOR		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002471/2021	PAULO HENRIQUE VICENTE	1
0167.004.0002590/2021	EDSON KUHNEN	2
0167.004.0002838/2021	JOÃO CARLOS OSÓRIO DE BRITO SANTOS	3
0167.004.0002640/2021	MOACIR DE MOURA	4
0167.004.0002809/2021	ADAIR SILVEIRA PINTO	5
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002802/2021	RONALDO SEVERINO DA SILVA	1
0167.004.0002472/2021	GABRIEL AUGUSTO LETRARI KRUNG	2
0167.004.0002532/2021	IVO CESAR SILVEIRA	3
0167.004.0002443/2021	EMANOEL VIANA CALAND	4
0167.004.0002500/2021	GUILHERME ROSSI RIBEIRO	5
0167.004.0002715/2021	TIAGO DE MATTOS	6
0167.004.0002813/2021	TIAGO LUIZ DA SILVA	7
0167.004.0002859/2021	MARCIO DA SILVA LESSE	8
MOTORISTA I		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002629/2021	JAISON FAGUNDES	1
0167.004.0002862/2021	JOSE VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS	2
0167.004.0002831/2021	ALEXSANDRO PUCCI CEREGATI	3
0167.004.0002656/2021	FRANCIEDER DA SILVA	4
0167.004.0002453/2021	MARCIO TADEU PADILHA	5
0167.004.0002679/2021	DAVI DANIELEVIEZ	6
0167.004.0002431/2021	CÍCERO DONIZETE DA SILVA	7
0167.004.0002613/2021	THIAGO RICARDO HENRIQUE PINTO GERVÁSIO	8
0167.004.0002661/2021	GENOIR RIBEIRO	9
0167.004.0002773/2021	RICARDO LAGO	10
0167.004.0002778/2021	RAUL GUSTAVO BRANDALISE	11
MOTORISTA II		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002603/2021	ADEMIR LUIZ PACHECO	1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

0167.004.0002765/2021	ADELMO ROS	2
0167.004.0002665/2021	GIVANILDO PINHEIRO	3
0167.004.0002742/2021	JOCEMAR DA SILVA BARBOSA	NÃO HABILITADO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002740/2021	ANA PAULA BITTENCOURT WALTER	1
0167.004.0002668/2021	CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES	2
0167.004.0002612/2021	VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	3
0167.004.0002722/2021	RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS	4
0167.004.0002748/2021	RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO	5
0167.004.0002535/2021	MARIA FRANCISCA RAYZER	6
0167.004.0002442/2021	MAURICIO NEGRETTI	7
0167.004.0002559/2021	IULLI FATIMA ESTEVES PEREIRA	8
0167.004.0002655/2021	SAIONARA PATRICIA DOS SANTOS	9
0167.004.0002677/2021	NEIDE SOELI SCHWEITZER STEFANES	10
0167.004.0002454/2021	MARAISA MARTINS DE SOUZA	11
0167.004.0002807/2021	GILMAR GIRARDI	12
0167.004.0002638/2021	CRISTIAN RAFAEL CARDOSO MACHADO	13
0167.004.0002518/2021	JULLY CHRISTINI ALVES	14
0167.004.0002828/2021	MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS ERIAS	15
0167.004.0002790/2021	LEANDRO APARECIDO PIRES DE SOUZA	16
0167.004.0002770/2021	EZEQUIEL GOMES DE AMORIM	17
0167.004.0002744/2021	GLAUCIMARA RAMOS	18
0167.004.0002682/2021	ELISIANE APARECIDA DA SILVA	19
0167.004.0002811/2021	JOAO PAULO LEMOS DA COSTA	20
0167.004.0002664/2021	LARISSA CANANI SILVA MORETTO	21
0167.004.0002734/2021	JOÃO MARCOS REINALDO	22
0167.004.0002752/2021	JESSICA MORGANA FAGUNDES	23
0167.004.0002525/2021	JHONATAN DE ZORZI FREDERICI	24
0167.004.0002658/2021	EDUARDO LUIZ FACIN	25
0167.004.0002637/2021	RONALDO ANTONIO RODRIGUES CANDEIA	26
0167.004.0002585/2021	SIMONE RAQUEL DIAS DE RÓS	27
0167.004.0002798/2021	RAFAEL RICARDO DALMUTT	28
0167.004.0002833/2021	SIRLEI APARECIDA CAMILO	29
0167.004.0002672/2021	ANDREA WOLFF	30
0167.004.0002435/2021	DANIEL AMPESSAN	31
0167.004.0002795/2021	ADILSON DE MORAES	32

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE

Campos Novos - SC

OPERADOR DE ETA/ETE		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002832/2021	DEISIANE BEAL	1
0167.004.0002501/2021	NAHIN ALVES DE CARVALHO	2
0167.004.0002706/2021	CIBELE ALICE DE COSTA	3
0167.004.0002793/2021	LUIZ MARCELO PEREIRA	4
0167.004.0002523/2021	PAMELLA CAMARGO DAS DORES	5
0167.004.0002774/2021	RAFAEL FERREIRA	6
0167.004.0002761/2021	MARILIA BORTOLAZZA	7
0167.004.0002710/2021	ANA CAROLINA WEIRICH	8
0167.004.0002794/2021	RAQUELI ANDRESSA HEPP	9
0167.004.0002820/2021	GUILHERME BARBOSA GONCALVES	10
0167.004.0002601/2021	JONATHAN EDUARDO LENIR	11
0167.004.0002819/2021	WAGNER ZAIA GOMES	12
0167.004.0002703/2021	MAYARA CRUZ DA SILVA	13
0167.004.0002799/2021	JOCELE COELHO DOS REIS	14
0167.004.0002826/2021	MARIA CAROLINA MOLON	15
0167.004.0002685/2021	RENIVAN VALDINEI REVERS	16
0167.004.0002516/2021	JOCYANE DOS SANTOS	17
0167.004.0002653/2021	FRANCIELLI CATARINE VIEIRA	18
0167.004.0002605/2021	CINTIA CARLA FAEDO	19
0167.004.0002776/2021	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	20
0167.004.0002863/2021	GLADSON CESAR BECKER	21
0167.004.0002540/2021	ITAMAR RODRIGUES	NÃO HABILITADO
PEDREIRO		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002766/2021	EDSON GOMES	1
0167.004.0002853/2021	FABIO FERNANDO DE SOUZA	2
SERVENTE		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002755/2021	VANDA POLTRONIERI MOCELIN	1
0167.004.0002451/2021	ALCIONE DE SOUZA	2
VIGILANTE		

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

SAMAE

Campos Novos - SC

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0167.004.0002756/2021	SAMUEL LAURENTINO	1
0167.004.0002745/2021	ADILSON ALVES WALTER	2
OPERADOR DE MAQUINAS		
PROTOCOLO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0167.004.0002581/2021	FLAVIO JUNIOR FELISTROVESCKI	1
0167.004.0002717/2021	DANIEL GUIMARAES	2
0167.004.0002842/2021	GILSON BEAL	3
0167.004.0002647/2021	ALEFE DOMINGOS DE ANDRADE	4
0167.004.0002861/2021	JOSE FELIPE DUTRA	5
0167.004.0002426/2021	MARCOS CESAR ANTUNES	6
0167.004.0002864/2021	LEOMAR PEREIRA	7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 018/FMS/2021 - P´REGÃO ELETRÔNICO 015/FMS/2021

Publicação Nº 3038347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Processo de Licitação 018/FMS/2021
Pregão Eletrônico 015/FMS/2021 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais médico hospitalares destinados ao abastecimento e a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2021, às 15:300 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 11 de maio de 2021.

Sueli Grimm
Secretária de Saúde.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/FMS/2021

Publicação Nº 3038346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Processo de Licitação 021/FMS/2021
Pregão Eletrônico 017/FMS/2021 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para uso do Fundo Municipal de Saúde do município Canelinha. De acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2021, às 10:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 26 de abril de 2021.

Sueli Grimm
Secretária de Saúde.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/PMC/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/PMC/2021

Publicação Nº 3038343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 052/PMC/2021
Pregão Eletrônico 035/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

REPUBLICADO
Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de impressoras para equipar o prédio sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no anexo do Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2021, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 11 de maio de 2021.
Fernanda Dias Jacintho
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Juventude

PROCESSO DE LICITAÇÃO 059/PMC/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 041/PMC/2021

Publicação Nº 3038360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 059/PMC/2021
Pregão Presencial 041/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros Militar de Tijucas e Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2021, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 12 de maio de 2021.
Fernanda Sebastiani Tibola CAP. Bm
Comandante da 3ª/13ºBBM

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO 001 AO CONTRATO 005/2021

Publicação Nº 3036791

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967./0001-97

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNACIMENTO DE MATERIAL Nº 005/2021.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.525.967/0001-97, com sede administrativa na R. Manoel Francisco Correia, 417, Canelinha/SC, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Robinson Carvalho Lima**, pessoa física, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 4.061.250 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 043.851.949-39.

CONTRATADO: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.526.024/0001-00,estabelecida na Rua Almirante Barroso, n.1342, sala 07, Bairro Vila Nova, Município de Blumenau/SC, neste ato representada por **Luiz CarlosFerreira**, residente e domiciliado na Rua Belém, n. 130, apto 303, bairro Capitais, Município de Timbó/SC, CEP 89.120-000, portador da Carteira de Identidade número 3.219.221 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o número 007.047.999-28

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato de Execução de Obra nº. 005/2021, firmado em 06 de abril de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para reforma e revitalização do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canelinha, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital de licitação 002/2021 e Tomada de Preços 001/2021 e pelos termos da proposta do contratado, resolvem nos termos previsto na cláusula 8ª, inciso II, do referido contrato c/c § 1º, do art. 65, da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, motivados pelo pedido da contratante na inclusão de quantitativos adicionais, bem como, parecer técnico da engenheira responsável pela fiscalização da obra parte integrante deste instrumento, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, que passaa fazer parte deste instrumento, firmam o presente termo aditivo, que passa a fazer parte do contrato inicial, na forma e nas condições de acordo com as cláusulas seguintes:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967./0001-97

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª (DA ALTERAÇÃO DO OBJETO – CLÁUSULA 1ª.) – O objeto previsto na cláusula 1ª do contrato de prestação de serviços nº 005/2021 fica modificado tecnicamente e acrescido quantitativamente, conforme projeto memorial descritivo e planilha orçamentária que passam a fazer parte deste instrumento, que representa um acréscimo de 30,0848 % (trinta virgula zero, oitocentos e quarenta e oito por cento).

.

Cláusula 3ª (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLÁUSULA 16ª.) – Com a inclusão de materiais que não estavam previstos na planilha orçamentária inicial fica acrescido o quantitativo do fornecimento de material ao valor previsto no contrato de prestação de serviços nº 005/2021 passa de R$104.656,25 (cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para perfazer **o valor global de R$ 136.141,90 (cento e trinta e seis mil cento e quarenta um reais e noventa centavos)**, sendo aditivado o valor de R$ 31.485,65 (trinta um mil quatrocentos oitenta e cinco reais e sessenta cinco centavos), conforme cronograma físico-financeiro retificado, que passa a fazer parte deste instrumento.

Parágrafo único. Na planinha orçamentária para o acréscimo do contrato considerou-se os valores da tabela do SINAP, deduzindo-se o percentual encontrado entre o valor do orçamento original da obra e o valor da proposta vencedora, que corresponde a 12,0122% (doze virgula zero cento e vinte dois por cento).

IV – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão efetuadas à conta da conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1.004.4.4.90.00.00.00 (6), prevista no orçamento do exercício de 2021.

V – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 5ª Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

VI – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 6ª A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967./0001-97

para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em quatro vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Canelinha (SC), 11 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha
Robinson Carvalho Lima
Contratante

Efetiva Construçoes EIRELI
Luiz Carlos Ferreira
Contratada

TESTEMUNHAS:

John Lennon Piva
CPF: 078.122.069-63

José Sálvio Goulart Júnior
CPF: 090.920.409-83

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 097/2021

Publicação Nº 3037958

DECRETO Nº. 097/2021
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 1.087,50 m² (mil e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), procedido por MIGUEL PROCOPIAK VEÍCULOS LTDA, situado na Rua Severo de Andrade, s/n, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº 11.034 e 11.032, ficando o imóvel da seguinte forma: lote n° 25 pertencente à quadra n° 1220, com área de 1.087,50 m²; conforme requerimento protocolado sob nº 1.971/2021.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de abril de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 105/2021

Publicação Nº 3037960

DECRETO Nº 105/2021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do município de Canoinhas, que será composta pelos membros:

I - Secretaria Municipal de Habitação:
Etiene Jaqueline Prado de Almeida;
Micheli Fernanda Gonçalves Padilha Pereira;
Mozara Carvalho Schadeck;
Telma Regina Bley.

II – Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Edmar Gonçalves Padilha.
III – Secretaria Municipal de Planejamento:

Paulo Drachinski.

IV – Setor de Tributos:

Jessé Carlos Batista.

Art.2º. São atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

I – Implementar o Programa de Regularização Fundiária Urbana, (REURB), no município em consonância com a Lei Federal nº 13.465/17 e demais legislações de que tratam a matéria;
II – Recomendar ao Gestor da Secretaria Municipal de Habitação a instauração de projetos de REURB, em especial em áreas de interesse social;
III – Receber e protocolar os requerimentos e projetos da REURB;
IV – Classificar as modalidades da REURB;
V – Notificar os confrontantes externos e titulares de domínios;
VI - Aprovar os projetos de REURB;
VII – Orientar beneficiários e requerentes dos processos de regularização fundiária quanto a documentação necessária para a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
VIII – Emitir pareceres, notificações, resoluções sobre a matéria;
IX – Elaborar o parecer e a CRF, que será assinada pelo Chefe do Poder Executivo após análise e aprovação do departamento jurídico;
X – Requerer a expedição de certidões, matrículas junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observando a gratuidade de sua expedição para os caso específicos de modalidade REURB;
XI – Fica autorizado o Presidente da Comissão de Regularização Fundiária assinar as notificações de que trata o inciso V deste artigo;

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 11 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 11/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 107/2021

Publicação Nº 3037964

DECRETO Nº 107/2021
"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 6.573 de 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA
Art. 1º. Fica Homologado o Regimento Interno do Mercado Público Municipal de Canoinhas, nos termos do anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 11/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANOINHAS/SC
CAPÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Mercado Público Municipal de Canoinhas/SC terá sua organização e funcionamento regido por este Regimento Interno, a partir da sua publicação, e terá sua revisão programada para no máximo após 01 ano de funcionamento do Mercado Público Municipal.

Art. 2º. O Mercado Público Municipal é constituído de bancas destinadas à exposição e comercialização de produtos, conforme especificações constantes neste Regimento Interno.

Art. 3º. Os espaços a serem ocupados no mercado público serão divididos nas seguintes categorias:

I – Espaços fixos destinados à agricultura familiar e grupos formais (Licitação);
II – Espaços fixos destinados a artesanato e a artesãos em forma de grupos formais e individuais (Licitação);
III – Espaços fixos destinados ao agricultor familiar pertencente ao Turismo Rural;
IV – Espaços fixos destinados a produtos de panificação e afins;
V – Lojas destinadas a portadores do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), conforme enquadramento neste regulamento;
VI – Espaços culturais com inscrição direta;

§ 1º. Os espaços terão dimensão mínima de 01 Banca com 3m x 3m, a alteração desta dimensão necessita obrigatoriamente aprovação pela Comissão Reguladora do Mercado Público.

§ 2º. A ocupação dos espaços pelos feirantes credenciados será definida através de comum acordo ou sorteio das bancas pela Comissão Reguladora do Mercado Público;

§ 3º. Os espaços culturais não terão comercialização de produtos e serão definidos pela Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal;

Art. 4º. Estes espaços descritos no Art. 3º deverão respeitar o seguinte enquadramento quanto à venda de produtos:

I – Bancas de hortifrutigranjeiros e plantas ornamentais;
I – Espaços de artesanato em geral;
III – Bancas de produtos de panificação e afins;
IV – Bancas com produtos orgânicos, chás e ervas naturais e produtos naturais;
V – Bancas para vinhos, cervejas e outras bebidas alcoólicas artesanais locais e similares;
VI – Produtos de erva mate e derivados;
VII – Produtos de origem animal com inspeção;

Art. 5º. As lojas, se houver, (locação) deverão respeitar o seguinte enquadramento quanto à venda de produtos:

I – Produtos de origem vegetal in natura;
II – Produtos de origem animal, regionais oriundos da agricultura familiar;
III – Produtos derivados e relacionados à erva-mate;
IV – Bebidas alcoólicas e não alcoólicas regionais.

§ 1º. Todos os produtos citados neste artigo devem estar devidamente regulamentados pela legislação vigente.

§ 2º. Enquadramentos não contemplados nos arts. 4º e 5º deste regulamento, se por ventura requisitados, serão apreciados e deliberados pela Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 6º. A concessão de autorização de uso do espaço físico das bancas fixas dar-se-á por meio de seleção de Licitação, as quais respeitarão a Lei nº 6.573 de 16/02/2021, itens deste regimento interno e os presentes no edital de credenciamento.

Parágrafo Único. Agricultores familiares individuais, grupos formais (associação e cooperativa), artesãos e lojas deverão se enquadrar nos requisitos dispostos no Edital de Licitação;

Art. 7º. A concessão autorização de uso de cada banca dar-se-á por seleção através de Licitação após sua conclusão e publicação;

Art. 8º. O período da concessão de utilização de uso da banca será de um (1) ano, podendo ser prorrogada por igual período, após avaliação de conduta de uso pela Comissão Reguladora do Mercado Público com base no presente regulamento. A prorrogação deverá ser solicitada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do fim do período de ocupação.

§ 1º. Caso o feirante deseje a desocupação da banca, pode solicitar o cancelamento do contrato de Licitação através de declaração formal para o gestor do Mercado Público Municipal que informará a Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal;

§ 2º. Em caso de não comparecimento sem prévio aviso no período de 03 (três) dias consecutivos de feira, não justificáveis, será realizado o cancelamento do contrato de Licitação da concessão de autorização do uso da banca, compulsoriamente, após avaliado pela Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal.

Art. 9º. A concessão de utilização de uso da banca será realizada ao feirante em perfeitas condições de uso, mediante contrato de licitação e assinatura de Termo de Responsabilidade com a Banca, em que o feirante declara ter recebido a banca em bom estado e, desde já, compromete-se a devolver da mesma forma que a recebeu.

§ 1º. A depreciação do espaço da banca resultará em penalidades previstas no edital de licitação.

§ 2º. Ficam vedadas a cedência, a locação, a alienação, a penhora ou transferência a qualquer título, da banca, casos em que será de imediatamente rescindido o contrato de uso, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte do Poder Público.

§ 3º. O feirante responderá por danos financeiros e judiciais a terceiros por sua tentativa ilícita de repassar a banca.

§ 4º. Cessado o período da concessão de autorização de uso da banca e não realizando a renovação o feirante deverá desocupar imediatamente a banca.

Art. 10º. Se houver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento das instruções e normas regimentais do Mercado Público Municipal, as custas judiciais ou extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta exclusiva do feirante.

CAPÍTULO III
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Mercado Público Municipal poderá abrir para o público consumidor de terça feira a sábado, das 06h00min às 17h00min. Horários excepcionais de funcionamento deverão ser aprovados pela Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal.

§ 1º. Os dias e horários de funcionamento serão definidos no Edital de Licitação e ficam sujeitos às alterações determinadas pela Comissão Reguladora do Mercado Público, sempre que houver o interesse de cinquenta por cento mais um dos feirantes;

§ 2º. Para aberturas em dias e horários extraordinários de funcionamento (eventos), caso a procura das bancas seja maior que a quantidade disponível no momento, haverá a realização de sorteio.

§ 3º. Fica definido o horário de acesso aos feirantes para carga e descarga em 02 (duas) horas antes da abertura para o público, e 01 (uma) hora depois do fechamento para o publico.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO

Art. 12. A Administração do Mercado Público ocorrerá através de um Gestor que deverá ser um servidor público efetivo a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo com suporte técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Segurança Alimentar e Nutricional, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico com suporte da Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal.

Art. 13. Será instituída uma Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal, composta por membros de todas as representações envolvidas, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador junto ao Gestor do Mercado Público Municipal as atividades e ações do Mercado Público Municipal.

Art. 14. A Comissão Reguladora do Mercado Público será instituída através de Resolução do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e será composta por:

I – 02 Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural sendo 01 titular e 01 suplente;
II – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social/Setor de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo 01 titular e 01 suplente;
III – 02 Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, sendo 01 titular e 01 suplente;
IV – 02 Representantes do Setor da Vigilância Sanitária, sendo 01 titular e 01 suplente;
V – 02 Representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária, e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, sendo 01 titular e 01 suplente;
VI – 02 Representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Canoinhas, sendo 01 titular e 01 suplente;
VII – 02 Representantes da Agricultura Familiar que são vinculados ao Mercado Público Municipal, sendo 01 titular e 01 suplente;
VIII – 02 Representantes de outras categorias que são vinculadas ao Mercado Público Municipal, sendo 01 titular e 01 suplente;

§ 1º. Deverá ser nomeado titular e suplente de cada categoria de representação para que na ausência do titular seja garantido a participação do suplente.

§ 2º. Poderão participar como convidados os Gestores das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Econômico para as reuniões da Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal.

Art. 15. A Diretoria da Comissão Reguladora do Mercado Público será composta por:
I – Presidente;
II – Vice Presidente;
III – Secretário;
IV – Tesoureiro;

Parágrafo Único. A diretoria da Comissão Reguladora do Mercado Público será realizada através de Regimento Interno da própria Comissão.

Art. 16. Compete ao:
I – Presidente, fiscalizar rigorosamente a aplicação e o cumprimento deste Regimento Interno;
II – Vice Presidente, cumprir ao que compete ao Presidente na ausência do mesmo;
III – Secretário, agendar reuniões, lavrar atas, expedir correspondência e convocações, juntamente com o Presidente;
IV – Tesoureiro, acompanhar juntamente com gestor a arrecadação dos recursos financeiros, junto aos contratados.

V – Membros, responder ou participar sempre que emitida convocação através da presidência.

Parágrafo Único. O mandato será de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

Art. 17. A concessão da utilização de uso da banca a título precário e oneroso dar-se-á através de contrato de licitação, por uma taxa de manutenção correspondente a 15 UFM's mensais, a ser utilizado para despesas com manutenção em geral de interesse da Comissão Reguladora do Mercado Público, bem como, para constituir fundo próprio destinado às manutenções e reformas do patrimônio físico, autorizadas pelo Município, e contratação de um seguro contra sinistro e danos a terceiros.

§ 1º. Os permissionários da categoria lojas (se houver) pagarão um valor mensal de aluguel, a ser definido por processo licitatório.

§ 2º. O pagamento da Taxa de Manutenção dos permissionários será 15 UFM's, pagos trimestralmente, antecipadamente, sem devolução em caso de desistência.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ou Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, através da Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal, através do Presidente e Tesoureiro, administrar os recursos financeiros arrecadados para cobrir as despesas acima citadas.

§ 1º. Havendo necessidade será procedida chamada extra pela comissão, para cobrir despesas imprevistas, desde que devidamente acordado pela maioria de 50% mais um dos feirantes.

Art. 19. Caberá ao Setor de Segurança Alimentar e Nutricional, Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal operar o fundo destinado à manutenção do Mercado Público Municipal.

CAPITULO V
DA ORDEM INTERNA E CONSERVAÇÃO
Art. 20. Caberá ao Gestor do Mercado Público bem como à Comissão Reguladora do Mercado Público a garantia da ordem dentro do estabelecimento e, se necessário, recorrer a autoridades competentes.

Art. 21. Não será consentida a colocação de quaisquer volumes nos corredores ou anexos, casos excepcionais deverão obrigatoriamente ser informados e autorizados pelo Gestor do Mercado Público Municipal.

Art. 22. A área de carga e descarga preferencial deverá ser situada ao fundo do Mercado Público Municipal e poderá ser usada para o abastecimento de mercadorias, ficando expressamente proibida o seu uso para depósito.

Parágrafo Único. A área de carga e descarga pela parte da frente do Mercado Público deverá ser obrigatoriamente informado e autorizado pelo Gestor do Mercado Público.

Art. 23. Não será permitida a entrada de pessoas desordeiras ou alcoolizadas nas bancas, lojas e respectivos acessos, ficando sob responsabilidade dos feirantes comunicarem o fato aos funcionários do Mercado Público, para proceder com as providências necessárias.

Art. 24. É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e similares nas bancas.

Art. 25. É expressamente proibida a entrada de animais nas dependências do Mercado Público Municipal. Exceto animais que acompanham portadores de necessidade especiais.

Art. 26. É expressamente proibido fumar nas dependências do Mercado Público Municipal.

Art. 27. Todas as bancas e lojas deverão ser identificadas pelo respectivo nome e número que será fornecido pelo Gestor do Mercado Público Municipal;

Art. 28. Ninguém poderá permanecer nas dependências do Mercado Público Municipal após o horário de funcionamento, exceto equipe administrativa, ficando sob responsabilidade do Gestor do Mercado Público.

Art. 29. Não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos de som nas bancas e lojas, sem a prévia autorização do gestor do Mercado Público Municipal.

CAPITULO VI
DA OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES AOS FEIRANTES
Art. 30. São Obrigações do feirante:

I – Trabalhar nas feiras apenas com os produtos e materiais para os quais esteja licenciado;
II – Respeitar o espaço e o local de instalação de sua banca;
III – Manter o vestuário e os utensílios destinados ao seu comercio em condições higiênicas apropriadas e bem conservadas;
IV – Respeitar e cumprir o horário de funcionamento do Mercado Público Municipal;
V – Adotar o modelo de equipamentos definidos pelo Gestor com suporte da Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal;
VI – Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;
VII – Colaborar com a fiscalização e o que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos relacionados à atividade;

VIII – Manter plaquetas com o nome, preço e classificação das mercadorias comercializadas de forma padronizada entre as bancas;
IX – Sujeitar à prévia aferição dos pesos e medidas pelo Gestor do Mercado Público Municipal com suporte da Comissão Reguladora, isentas de taxas municipais;
X – Respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas baixadas pela vigilância sanitária;
XI – Tratar com civilidade os clientes e o público em geral;
XII – Remover prontamente seus produtos logo após o encerramento do horário de funcionamento do Mercado Público Municipal;
XIII – A permanência dos equipamentos particulares no local de funcionamento do Mercado Público Municipal deverá ser previamente autorizada pelo Gestor do Mercado Público com suporte da Comissão Reguladora, ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer responsabilidade sobre os equipamentos;
XIV – Afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo Gestor do Mercado Público Municipal;
XV – Manter lixeiras com tampa no local para depositar o lixo;
XVI – Cumprir as normas sanitárias vigentes;
XVII – É obrigatória à limpeza diária das bancas, ficando os feirantes cientes da obrigação de respeitar as normas de higiene do seu espaço;
XVIII – O contratado da banca obriga-se a zelar por sua conservação e boa higiene, bem como consertar e substituir o que porventura venha a se danificar durante a vigência do contrato, abstendo-se da prática de atos que comprometam o asseio, a conservação, a ordem e a decência pública;
XIV – Deverá desfazer as benfeitorias realizadas e restituir a banca nas condições em que a recebeu;
XV – Os feirantes comprometem-se a participar de reuniões sempre que convocados;
XVI – Manutenção válida da Autodeclaração de Conformidade Sanitária do espaço ocupado, junto ao Setor de Vigilância Sanitária;

Parágrafo Único. O feirante tem o dever de cumprir o presente Regimento Interno e demais normas fixadas pela Comissão Reguladora do Mercado Público.

Art. 31. São Proibições aos feirantes:

I – Faltar dois dias consecutivos de feira, injustificadamente, ou mais de quatro dias de feira por mês;
II – Apregoar mercadorias em voz alta;
III – Comercializar mercadorias não compatíveis com as atividades relativas à feira;
IV – Fazer uso dos passeios, da arborização pública, do mobiliário urbano, das fachadas ou quaisquer áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadorias, vasilhames, ou apetrechos, afixação de faixas e cartazes, ou para suporte de toldos e barracas;
V – Ocupar espaço superior àquele que lhe foi licenciado;
VI – Explorar a concessão exclusivamente por meio de preposto;
VII – Vender, alugar ou ceder a qualquer titulo total ou parcialmente, permanente ou temporariamente seu direito de participação na banca do Mercado Público Municipal;
VIII – Lançar, na área do Mercado Público Municipal, ou em seus arredores, detritos, gorduras e águas servidas ou lixo de qualquer natureza;
IX – Utilizar letreiros, cartazes, faixas e outros processos de comunicação no local de realização sem a prévia aprovação do Gestor do Mercado Público Municipal;
X – Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante o horário de funcionamento do Mercado Público Municipal;
XI – Depositar ou vender produtos alimentícios sem procedência ou inspeção sanitária, inclusive os de elaboração caseira, bem como aves, e outros pequenos animais vivos;
XII – O uso da banca em desacordo com a destinação prevista no contrato e na Lei 3.649 de 16/02/21;
XIII – Realizar na banca quaisquer alterações ou benfeitorias sem o expresso e prévio consentimento do Gestor do Mercado Público e da Comissão Reguladora do Mercado Público do Município de Canoinhas.

CAPITULO VII
DO MUNICÍPIO

Art. 32. Fica reservado ao Gestor, Comissão Reguladora do Mercado Público, Secretaria Municipal de Assistência Social/Segurança Alimentar e Nutricional, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico bem como entidades competentes o direito de vistoriar o Mercado Público Municipal de Canoinhas sempre que achar conveniente.

Art. 33. Caberá à Prefeitura Municipal de Canoinhas, através do setor de Segurança Alimentar e Nutricional a limpeza dos corredores e banheiros do Mercado Público Municipal, mas não das bancas que será de responsabilidade de cada feirante.

Art. 34. Compete ao Município:

I – Nomear o Gestor do Mercado Público Municipal servidor público efetivo nomeado pelo chefe do Poder Executivo;
II – Estabelecer as diretrizes e estratégias de promoção, organização e funcionamento do Mercado Público Municipal juntamente com a Comissão Reguladora do Mercado Público e os feirantes;
III – Discutir e aprovar juntamente com a Comissão Reguladora sobre atividades culturais e de exposições nas dependências do Mercado Público Municipal;
IV – Exigir o fiel cumprimento deste Regimento Interno;
V – Disponibilizar anualmente verba orçamentária destinada ao apoio às atividades e manutenção do Mercado Público municipal e despesas gerais;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. É proibida toda a prática e todo ato não previsto neste Regimento Interno, que comprometa o trânsito, o asseio, a ordem, a segurança e a conservação do próprio Mercado Público Municipal.

Art. 36. Fica proibido ao(s) funcionário(s) do Mercado Público Municipal realizar a venda dos produtos dos feirantes em quaisquer situações.

Art. 37. Em caso de impasses, em questões não previstas neste Regimento Interno, caberá a Comissão Reguladora do Mercado Público juntamente com o Município de Canoinhas através do Gestor do Mercado Público, a deliberação dos assuntos em reunião, devidamente registrados em ata.

Art. 38. As atividades do Mercado Público Municipal serão assessoradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/ Setor de Segurança Alimentar e Nutricional, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Setor de Vigilância Sanitária Municipal e Empresa de Pesquisa Agropecuária, e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI;

Art. 39. O Gestor do Mercado Público Municipal emitirá relatórios ou pareceres devidamente aprovados pela Comissão Reguladora sobre o funcionamento do Mercado Público, de forma sistemática para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Administração Municipal e demais órgãos fiscalizadores sempre que necessário.

Art. 40. Este Regimento Interno entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e publicação do Diário Oficial dos Municípios.

Canoinhas, 11 de maio de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2021

Publicação Nº 3037965

EDITAL Nº. 42/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2017/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Cuidador de Idoso.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público o (a) candidato (a) HELENA MATHIAS PIERMANN, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 12 de maio de 2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA N° 843/2021

Publicação Nº 3037947

PORTARIA Nº. 843/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANDRE GRANEMANN DAMAS, efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Graduação", nível I ao II, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de maio de 2021, conforme Protocolo n° 1.817/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 844/2021

Publicação Nº 3037945

PORTARIA Nº. 844/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CAROLINE FLORES DE SOUZA, contratada no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, atuando no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/05/2021, conforme Memorando nº 10.146/SME/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 845/2021

Publicação Nº 3037944

PORTARIA Nº. 845/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora SILVANA FERREIRA CHAGAS MASSANEIRO, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 01/06/2021 a 15/06/2021, conforme Memorando nº 9.931/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 846/2021

Publicação Nº 3037954

PORTARIA Nº. 846/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/SMS/2021
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 003/SMS/2021, visando à contratação temporária de Profissionais para atuar junto á Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

I. Viviana Wachtel Seleme Uba – Membro;
II. Mariana Paula Scheuer Fedorgchyn – Membro;
III. Rafaeli Maize Zieruth – Presidente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 849/2021

Publicação Nº 3037957

PORTARIA Nº. 849/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 08 (oito) dias de Férias a servidora PRESCILA FRIEDRICH DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 14/06/2021 a 21/06/2021, conforme Memorando nº 10.221/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 850/2021

Publicação Nº 3037955

PORTARIA Nº. 850/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor EDNILSON DA SILVEIRA, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 07/06/2021 a 26/06/2021, conforme Memorando nº 10.140/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 851/2021

Publicação Nº 3037952

PORTARIA Nº. 851/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/SEMAS/2021

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 001/SEMAS/2021, visando à contratação temporária de Profissionais para atuar junto á Secretaria Municipal de Assistência Social, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

I. Prescila Friedrich Almeida – Presidente;
II. Caroline Erhardt Strelecki – Membro;
III. Vilson do Nascimento – Membro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 852/2021

Publicação Nº 3037950

PORTARIA Nº. 852/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de GILMAR DOS ANJOS, contratado no cargo de Pedagogo, atuando na EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/05/2021 à 02/09/2021, conforme Memorando nº 10.190/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 853/2021

Publicação Nº 3037949

PORTARIA Nº. 853/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora TAYNA MACHADO, efetiva no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2020, a desfrutar no período de 07/06/2021 a 16/06/2021, conforme Memorando nº 10.205/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 020/2021 - PROFESSOR LÍNGUA INGLESA E TÉCNICO FUTSAL

Publicação Nº 3036407

EDITAL Nº 020, DE 11 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas para a chamada pública de Professor de Língua Inglesa e Técnico de Atividade Desportiva - Futsal, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria da Educação no ano de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018;

Torna público os procedimentos para a chamada pública para os cargos de Professor de Língua Inglesa e Técnico de Atividade Desportiva - Futsal, para trabalhar nas unidades escolares da Secretaria da Educação e na Fundação Municipal de Esportes, respectivamente.

1. DAS VAGAS

Professor Língua Inglesa	CR	20 horas	EM Viver e Conhecer
Técnico FME Futsal	01	40 horas	Ginásio de Esportes

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, no período de 13 a 21 de maio de 2021, no horário das 7h30 às 11h30min e das 13h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:

2.1.1. Professor Língua Inglesa
a) RG, CPF;
b) Certidão de tempo de serviço na função, se possuir;
c) Certificado de conclusão do Ensino Superior;
d) Atestado de frequência em Ensino Superior, se cursando;
e) Certificado de conclusão do Magistério, se possuir;
f) Certificado de Pós Graduação, se possuir;
g) Certificados de cursos realizados na área, com, no mínimo, vinte horas de duração e com data de expedição dos últimos cinco anos, se possuir.

2.1.2. Técnico Atividade Desportiva - Futsal
a) RG, CPF;
b) Certidão de tempo de serviço na função, se possuir;
c) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
d) Registro no órgão fiscalizador da atividade;
e) Certificados de cursos realizados na área, com, no mínimo, dez horas de duração e com data de expedição dos últimos cinco anos, se possuir.

1.2 A Diretoria de Recursos Humanos divulgará o resultado no dia 24 de maio de 2021, às 9h, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal.

1.3 Os candidatos terão o seguinte prazo para ingressar com recurso quanto ao resultado: das 9h do dia 24 de maio até às 9h do dia 25 de maio, podendo ser feito de maneira presencial, no endereço da Prefeitura de Capinzal, na Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro; ou pelo e-mail rh@capinzal.sc.gov.br.

1.4 A escolha de vagas será realizada no dia 26 de maio de 2021, às 9h, nas dependências da Secretaria da Educação - os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário ou não forem representados por um procurador, serão automaticamente desclassificados.

2 CLASSIFICAÇÃO
3.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

3.1.1. Para o cargo de Professor de Língua Inglesa

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Graduação na área	10
Pós Graduação na área	8
Cursando Graduação na área	6

Graduação em outra área	4
Magistério	4
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	1
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5

3.2.1 Para os cargos da Fundação Municipal de Esportes:

Graduação na área	10
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	1
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 0540/2021

Publicação Nº 3037433

PORTARIA Nº 0540, DE 02 DE MARÇO DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 02 de março de 2021, conforme requerimento, Maximino Vicente Tenutti Jr., matrícula nº 410240/03, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0546/2021

Publicação Nº 3037473

PORTARIA Nº 0546, DE 04 DE MARÇO DE 2021
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1) ao servidor Flavio Dalavequia, matrícula nº 309958/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência H, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAUL RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0547/2021

Publicação Nº 3037435

PORTARIA Nº 0547, DE 04 DE MARÇO DE 2021
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1) ao servidor Marcelo Bertusso, matrícula nº 331325/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAUL RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0847/2021

Publicação Nº 3037476

PORTARIA Nº 0847, DE 07 DE MAIO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3656/2021, Neize Melissa Weiss, matrícula nº 410531/01, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0848/2021

Publicação Nº 3037475

PORTARIA Nº 0848, DE 07 DE MAIO DE 2021

Nomeia membro do Conselho Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.320, de 02 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 03 de maio de 2021, Salete Savaris de Araujo, para exercer as funções de Conselheiro Tutelar do município de Capinzal, com remuneração e regime de trabalho conforme o disposto na Lei nº 3.320, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Salete Savaris de Araujo

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Salete Savaris de Araujo, a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar, nomeada pela Portaria nº 0848/2021. Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 03 de maio de 2021.

Empossado

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0003/2021

Publicação Nº 3036601

MENSAGEM AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES E VEREADORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Tenho a honra de apresentar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Capinzal.

As alterações propostas no presente Projeto de Lei Complementar foram analisadas e debatidas no Conselho da Cidade, o qual tem como integrantes, Servidores desta Prefeitura, conta ainda com profissionais de diversas áreas técnicas, a exemplo do Núcleo da Construção Civil da ACIRP.

Foi realizada Audiência Pública virtual no dia 07/05/2021, conforme Edital nº 015/2021, cópia anexa, coordenada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura, conforme link postado no canal da Prefeitura de Capinzal https://www.youtube.com/watch?v=WTcWJQTGFaE e cópia da Ata nº 007/2021, anexa.

Quanto à forma, o presente Projeto é apresentado pela via da Lei Complementar, em atendimento ao art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação do presente projeto, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal (SC), em 10 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0003/2021

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Capinzal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Capinzal.

Art. 1º Fica alterado o Anexo V, Tabela I, constante da Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 10 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO V - TABELA I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2021

Publicação Nº 3036602

MENSAGEM AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES E VEREADORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Tenho a honra de apresentar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 213, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Edificações do Município de Capinzal.

As alterações propostas no presente Projeto de Lei Complementar foram analisadas e debatidas no Conselho da Cidade, o qual tem como integrantes, Servidores desta Prefeitura, conta ainda com profissionais de diversas áreas técnicas, a exemplo do Núcleo da Construção Civil da ACIRP.

Foi realizada Audiência Pública virtual no dia 07/05/2021, conforme Edital nº 015/2021, cópia anexa, coordenada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura, conforme link postado no canal da Prefeitura de Capinzal https://www.youtube.com/watch?v=WTcWJQTGFaE

Quanto à forma, o presente Projeto é apresentado pela via da Lei Complementar, em atendimento ao art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação do presente projeto, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal - SC, em 10 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2021

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 213, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Edificações do Município de Capinzal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 213, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Edificações do Município de Capinzal.

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II e acrescenta o inciso III ao artigo 62 da Lei Complementar nº 213, de 19 de dezembro de 2017, que passam a vigorar a seguinte redação:
Art. 62. Todas as unidades das edificações comerciais deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:
I - para áreas construídas de até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) será obrigatória a construção de, no mínimo 01 (um) sanitário, sendo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório; (NR)
II - para áreas construídas acima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) será obrigatória a construção de no mínimo 03 (três) sanitários, sendo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório por sanitário, constituindo 01 (um) de uso masculino, 01 (um) de uso feminino e 01 (um) de uso PCD; (NR)
III - quando se tratar de conjunto de lojas ou salas comerciais autônomas em um mesmo pavimento poderá ser feito um agrupamento das instalações sanitárias, observando a obrigatoriedade de no mínimo 03 (três) sanitários, sendo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório, constituindo 01 (um) de uso masculino, 01 (um) de uso feminino e 01 (um) de uso PCD;

Art. 2º Fica alterado o inciso I do artigo 309 da Lei Complementar nº 213, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar a seguinte redação:
Art. 309. [...];
I - em qualquer edificação de mais de 1 (um) pavimento a ser construída nos logradouros de uso predominantemente comercial, recuada menos de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 10 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0002/2021

Dispõe sobre a autorização de concessão de auxílio-emergencial pecuniário, às famílias de baixa renda afetadas economicamente pela pandemia do coronavírus (COVID-19) no município de Capinzal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal criar o Auxilio Emergencial Pecuniário no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, destinado às famílias de baixa renda afetadas economicamente pela pandemia do coronavírus (COVID-19), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, com o objetivo de garantir acesso a condições e meios para suprir a demanda alimentícia de indivíduos e familiares em situação pobreza e de extrema pobreza nos termos da Lei.

Parágrafo único. O pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário terá como público alvo as pessoas e famílias cadastradas no CADUNICO e em outros Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, que sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, bem como as pessoas beneficiárias do auxílio-emergencial instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial Pecuniário é de caráter temporário, com duração durante o período da pandemia do coronavírus (COVID-19), independe do recebimento de outros benefícios de natureza assistencial.

Art. 3º. O Auxílio Emergencial Pecuniário será concedido através da transferência de renda direta ao usuário, mediante critério estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, através de projeto específico a ser enviado para esta Casa Legislativa.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 10 de maio de 2021.

Enio José Paggi
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais o impacto mundial advindo pela pandemia de COVID-19, um vírus de alto contágio e fácil transmissão, têm causado grandes dificuldades na economia do planeta e, aliado à necessidade de isolamento social a fim de evitar a transmissão local do vírus e o surgimento de novas variantes, têm exigido por parte dos Poderes Públicos a adoção de medidas que impeçam o agravamento da situação econômica, principalmente pelo fato de que algumas atividades econômicas, por representarem risco ao aumento do contágio, tiveram de ser paralisadas ou diminuídas em seu ritmo, o que gerou reflexos na geração de empregos e atingiu diretamente as pessoas mais necessitadas.

A função do Estado, enquanto fomentador da economia, é de tomar providências no

sentido de manter as atividades em funcionamento, tanto para a continuidade da produção como para o combate ao aumento da desigualdade social, prestando um serviço público às pessoas hipossuficientes neste momento em que a população abaixo da linha da pobreza triplica e atinge 27 milhões de brasileiros, linha esta que considera pessoas que sobrevivem com R$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos) por dia.

Em nosso município, no mês de abril de 2021, tivemos 358 famílias beneficiadas do Bolsa Família com 867 cidadãos beneficiados diretamente pelo Programa que receberam uma média de R$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos) por pessoa.

A garantia da proteção social é um pilar do Estado Democrático de Direito inaugurado pela Constituição Federal de 1988 e se traduz no cuidado do Poder Público para com a sua população a fim de prover o mínimo substancial no momento de crise sanitária e econômica, promovendo o bem-estar social em favor das pessoas que mais precisam neste momento, principalmente quando consideramos que tanto o valor oriundo do Programa Bolsa-Família quanto do Programa de Auxílio Emergencial do Governo Federal são irrisórios, sendo fundamental pensar numa complementação de tais valores a fim de proporcionar o mínimo necessário à sobrevivência das pessoas.

Frente às razões descritas acima, bem como enunciados propostos bem como os positivos impactos no nosso Município, rogamos a aprovação desta Proposição pelos Nobres Pares desta Egrégia Casa Legislativa para a implantação do auxílio-emergencial municipal às famílias e pessoas que já são beneficiárias do baixo valor recebido a título de bolsa-família e às famílias e pessoas que já são beneficiárias do valor recebido a título de auxílio-emergencial instituído pelo Governo Federal.

Enio José Paggi
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 0014, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036595

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 5 DE MAIO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 014/2021, que versa sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para conceder o uso dos Ginásios, Campos de Futebol, Quadras Esportivas, Centros Comunitários e outros bens imóveis de propriedade do Município de Capinzal, na forma que especifica.
Considerando que a cessão de uso de Ginásios, Quadras Esportiva, Campos de Futebol, com a devida autorização legislativa, leva em consideração que existem entidades desportivas que representam o Município de Capinzal em competições regionais, estaduais e nacionais, mas que muitas vezes não possuem local adequado para treinar.
Considerando que essas entidades desportivas ao atuar nessa área estão auxiliando o Município no desenvolvimento na área esportiva, em especial na formação de atletas através de escolinhas, além de divulgar o nome da cidade.
Considerando que os Ginásios e os Campos de Futebol cedidos, terão aproveitamento pleno e consequentemente manterão suas múltiplas metas, dentre elas está à prática de esportes de diversas modalidades e o Município resguarda para si o uso do mesmo, em datas e períodos, que definirá como necessários, para reuniões comunitárias, eventos sociais e de assistência social, promoções de exposições, práticas esportivas e escolares e para outras atividades afins.
Considerando que a cessão de uso de Centros Comunitários visa o atendimento integral dos moradores da comunidade, e quando solicitado, poderá ser utilizado pelo Município para realização de eventuais atividades, eventos, reuniões, palestras desenvolvidas pela Administração Municipal, sendo um local que agregará as forças vivas da comunidade e possibilitará a convivência social e comunitária.
O Município possui alguns Centros Comunitários que já foram cedidos, como por exemplo, a Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Clube de Mães Auxiliadora de Vidal Ramos, autorizada pela Lei específica nº 3.340, de 12 de setembro de 2019 e a Cessão de Uso do Centro Multiuso ao Clube de Mães Unidas para Vencer do Loteamento Santa Maria, autorizada pela Lei ordinária específica nº 3.356, de 16 de dezembro de 2019.
Considerando a existência de outros imóveis de propriedade do Município que estão foram cedidos às entidades sem fins lucrativos, a exemplo da Associação dos Alcoólicos Anônimos – AAA, Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal – AMA, com autorização legislativa específica.
Considerando que as obrigações, encargos, formas e normas de utilização dos bens imóveis em questão serão estabelecidas pelo Município, devidamente especificados nos respectivos Termos de Cessão de Uso.
Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, em 5 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0014, DE 05 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso dos Ginásios, Campos de Futebol, Centros Comunitários e outros bens imóveis de propriedade do Município de Capinzal, na forma que especifica.

PROJETO DE LEI Nº014, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso dos Ginásios, Campos de Futebol, Centros Comunitários e outros bens imóveis de propriedade do Município de Capinzal, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, por prazo determinado e sem encargos financeiros os Ginásios, Quadras Esportivas, Campos de Futebol, Centros Comunitários e outros bens imóveis de propriedade do Município de Capinzal, para entidades legalmente constituídas e sem fins lucrativos, para promoção de atividades inerentes às suas finalidades.
§ 1º Os Ginásios de Esportes, Quadras Esportivas e Campos de Futebol somente poderão ser cedidos às entidades esportivas, que disputem competições municipais, regionais, estaduais e nacionais ou também que atuem com escolinhas, desde que representem e divulguem o nome do Município de Capinzal, expondo a logo oficial em todas as suas publicações e veiculações na imprensa.
§ 2º O Município durante o período da concessão, disporá dos Ginásios, Quadras Esportivas, Campos de Futebol e Centros Comunitários para promoções de seus eventos, para fins de assistência social e educativos, práticas escolares dos alunos da Rede Publica Municipal, pelo tempo necessário, e poderá permitir o uso dos Ginásios e Campos de Futebol, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público e mediante prévio agendamento.

Art. 2º A concessão de que trata o *caput* deste artigo será procedida mediante Contrato Administrativo.

Art. 3º Ficam permitidas a concessionária a exploração comercial de bar e restaurante, a prática de atividades esportivas que a quadra comporta, reuniões culturais, educativas, práticas de educação física entre outras atividades inerentes às suas finalidades.

Art. 4º As obrigações, encargos e normas de utilização dos imóveis para os fins desta lei serão estabelecidos pelo Município de Capinzal.
Parágrafo único. A concessionária assume a responsabilidade pela limpeza do imóvel e pela segurança dos participantes e visitantes, ficando o Município responsável pela manutenção dos imóveis, pelas despesas de água, luz e de outras afins, durante o período de uso.

Art. 5º O prazo de concessão de uso autorizado por esta Lei é de até dois anos, permitida

ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se for de interesse das partes.
Art. 6º Havendo necessidade de reformas ou ajustes na estrutura com a finalidade de atender os fins da Associação, as despesas pertinentes serão suportadas pela Concessionária e só poderão ser executadas com prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 5 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0015, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036596

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE MAIO 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 015/2021, que dispõe sobre a adesão do Município de Capinzal à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, na forma que especifica.

CONSIDERANDO que área alagada do município de Capinzal é de 6,96 Km² corresponde a 7,80% do Lago de Machadinho.

CONSIDERANDO que Termo de Adesão/Filiação tem por objeto o assessoramento das matérias que tramitam no Congresso Nacional, relacionados às usinas hidroelétricas instaladas no território de município ou área alagada pelo empreendimento, quanto às questões relativas às matérias tributárias, valor adicionado do ICMS, ISS, Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e Royalties da Itaipu Binacional direito adquirido pelo alagamento de áreas, bem como, fomentar uma CFURH justa através da modernização da legislação e monitoramento e ação junto as novas proposições que poderão ser incluídas na agenda política do Congresso Nacional, que possam prejudicar e/ou beneficiar a arrecadação e o desenvolvimento dos municípios sedes de usinas hidroelétricas e alagados, conforme cópia anexa.

A adesão de que trata o presente Projeto de Lei acarretará ao Poder Público Municipal, apoio institucional e financeiro no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Segue relatório da AMUSUH dos 27 anos de ações somando conquistas e vitórias em

favor dos Municípios.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 10 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

PROJETO DE LEI Nº 0015, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adesão do Município de Capinzal à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, na forma que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a adesão do Município de Capinzal à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a adesão do Município de Capinzal à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, organizada sob forma de associação civil.
Parágrafo único. A adesão de que trata o *caput* deste artigo, acarretará ao Poder Público Municipal, apoio institucional e financeiro no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, com reajuste anual, com fundamento na variação do INPC ou outro índice a ser definido pela AMUSUH, através de ato administrativo próprio.

Art. 2º A contribuição mensal visa assegurar a defesa e a representação, inclusive judicial e administrativa, dos interesses e direitos de seus associados, em conjunto ou isoladamente em assuntos que dizem respeito à política energética e outros interesses de caráter geral que lhes venham afetar direta e indiretamente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar Termos Aditivos ao Termo de Adesão, necessários ao fiel cumprimento do instrumento firmado entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 10 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

MINUTA - TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS E ALAGADOS - AMUSUH

São partes neste instrumento de Termo de Adesão e filiação da **Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH,** aqui denominada Contratada FILIANTE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.396.702/0001-50, com sede no SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 9/10 – Sala 1012, Edifício Victória Office Tower – CEP 70070-040 – Brasília – DF. Presidente Otávio Augusto Giantomassi Gomes, CPF 323.384.788-27, RG 44.090.269-1/ SSP- SP, mandato do presidente da AMUSUH**:** Biênio 2021 e 2022, **REPRESENTANTE LEGAL: Terezinha Sperandio Secretária Executiva, RG**: 1.984.731/SSP/DF, **CPF:** 368.397.879-15.

Dados do Filiado/Associado

MUNICÍPIO:	

ENDEREÇO:		
CEP:	**CNPJ**:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO: Prefeito	**RG**:	**CPF**
MANDATO/ PREFEITO DO MUNICÍPIO:		

TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO

O presente Termo tem como objetivo a "ADESÃO/FILIAÇÃO", do **MUNICÍPIO** nesse instrumento denominado FILIADO e aqui representado por seu prefeito municipal, o qual manifesta sua vontade de ADESÃO/FILIAÇÃO ao quadro de associados da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS E ALAGADOS – AMUSUH**, por nesse instrumento denominada FILIANTE.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO
O presente TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO tem por objeto o assessoramento das matérias que tramitam no Congresso Nacional, relacionados às usinas hidroelétricas instaladas no território de seu município ou área alagada pelo empreendimento, quanto às questões relativas à matérias tributárias, valor adicionado do ICMS, ISS, Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e Royalties da Itaipu Binacional direito adquirido pelo alagamento de áreas, bem como, fomentar uma CFURH justa através da modernização da legislação e monitoramento e ação junto as novas proposições que poderão ser incluídas na agenda política do Congresso Nacional, que possam prejudicar e/ou beneficiar a arrecadação e o desenvolvimento dos municípios sedes de usinas hidroelétricas e alagados.

CLÁUSULA 2ª DA ADESÃO
Far-se-á por meio desse TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO, onde o FILIADO acima caracterizado e após assinatura desse instrumento, poderá fazer uso dos serviços prestados por esta Associação declarando-se conhecer e concordar com as normas do Estatuto Social da FILIANTE, subordinando-se aos seus preceitos e às demais cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 3ª DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES
I – Compete à FILIANTE:

a. Acompanhar, monitorar e participar nas negociações, no Congresso Nacional, e Órgãos do Governo o trâmite das matérias de interesse dos municípios sedes de usinas e alagados;
b. Dar o suporte administrativo e informativo, com foco sempre no fortalecimento do municipalismo;
c. Disponibilizar os dados de forma restrita, as propostas de mudança na distribuição e pagamento da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e Royalties da Itaipu Binacional aos municípios, bem como acompanhar as matérias tributárias que competem aos municípios pela geração de energia hidráulica, e pelas áreas alagadas, que tramitam nas comissões temáticas do Senado e Câmara Federal.
d. Convocar sempre que necessário o FILIADO, para o calendário anual de atividades nacionais e regionais para agendas pontuadas, bem como,

mobilizações com visibilidade política necessárias para as conquistas almejadas e ações pretendidas pelo TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO que ora se firma;

e. Intermediar projetos e políticas públicas de cunho socioambiental que envolva os recursos hídricos no município.

CLÁUSULA 4ª DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

II - Compete ao FILIADO:

a. Providenciar, quando solicitado, dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da FILIANTE junto ao Congresso Nacional, sobretudo no tocante à exploração hidrográfica;
b. Dar suporte político nos encontros de trabalhos agendados em comum acordo pela FILIANTE e FILIADO, na defesa dos interesses dos municípios perante os poderes público;
c. Ter pronto atendimento às solicitações da FILIANTE, quando marcadas audiências com parlamentares, na associação e com membros do executivo, em prol dos interesses e reivindicações dos municípios sedes de usinas hidroelétricas e alagados;
d. Auxiliar na divulgação de informações necessárias;
e. Sempre que necessário repassar para a FILIANTE arquivos, materiais e pesquisas acerca da utilização dos recursos hídricos no âmbito municipal;
f. Prestar apoio logístico necessário à FILIANTE, para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO em toda sua extensão.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO vigorará por tempo indeterminado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª DA ADESÃO E MENSALIDADE

Dar-se-á por contribuição mensal no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 50% do salário-mínimo vigente no país ou parcela única anual correspondente ao somatório do valor mensal a partir do mês de adesão com 5% de desconto, por meio de boleto bancário emitido pela AMUSUH de acordo com Ata vigente de n.º 217 de 20 de outubro de 2020.

CLÁUSULA 7ª DA RESCISÃO

Esse TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA 8ª TERMO ADITIVO

Esse TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA 9ª DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária de Brasília/DF como foro, para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO, que segue assinado pelos gestores competentes.

Capinzal- SC, ____, _____de 2021.

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Capivari de Baixo

Prefeitura

CONVÊNIO Nº001/2021 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Publicação Nº 3036852

TERMO DE CONVÊNIO n° 001/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, COM A PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, estabelecido à Rua Ernani Cotrin, nº 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente Correa Costa, com a participação do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei Municipal n° 35, de 15.06.1993, inscrito no CNPJ sob o n° 10.971.858/0001-57, estabelecido na Rua Ernani Cotrin, nº 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, através do Secretario Municipal de Saúde Kauê Zabot Luciano, doravante denominada CONVENENTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 60.922.168/0053-07, com sede na Rua Vidal Ramos, n° 215, Centro, cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seus procuradores legalmente constituídos, Sra. Alline Jorgetto Cezarani, brasileira, casada, administradora, portador da cédula da cédula de Identidade RG nº 24.424.167-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.313.758-69, e Sr. Fabio Tadeo Teixeira, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.541.246-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.369.068-99, doravante denominada CONVENIADA, com base na autorização da Lei Municipal n° 451, de 23.03.1999, resolvem firmar o presente Convênio, que vigorará nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente Convênio tem como objeto a cooperação entre as partes convenentes para a contribuição com os custos de manutenção do Setor de Emergência da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1. Para o cumprimento do objeto deste Convênio, a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, de acordo com o discriminado abaixo:

I) Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área;
II) Todos os disponíveis recursos de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento de urgência e emergência;
III) Medicamentos receitados e materiais médico-hospitalares utilizados no atendimento do setor de urgência e emergência, incluindo-se sangue e hemoderivados;
IV) Instalações físicas de acordo com a legislação vigente;
V) Disponibilizar Materiais e equipamentos necessários para a realização de serviços de imagens;
VI) Serviços de enfermagem; e
VII) Serviços gerais.

2.2. A CONVENIADA obriga-se a manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, se previsto no Documento Descritivo, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, de acordo com protocolo de classificação de risco.

2.3 Nas hipóteses em que a CONVENIADA não possuir os serviços, materiais e/ou procedimentos necessários ao correto e eficiente atendimento dos pacientes, o CONVENENTE se obriga a adotar as medidas necessárias para a imediata transferência do paciente para outra unidade de saúde apta a prosseguir no atendimento.

Paragrafo Primeiro. O Documento Descritivo terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade.

Paragrafo Segundo. Alterações ao Documento Descritivo devem ser publicado no Diário Oficial utilizado pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO
3.1. Entende-se por Documento Descritivo o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência e avaliação, constante do Anexo I do presente Convênio.

3.2. O Documento Descritivo, que integra o presente instrumento na forma de Anexo I, conterá, ao menos:

I) A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão que serão prestadas pela CONVENIADA;
II) A definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
III) A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
IV) A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
V) A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;

VI) A definição dos recursos financeiros e respetivas fontes envolvidas na contratualização.

Parágrafo Primeiro. O Documento Descritivo terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade.

Parágrafo Segundo. Alterações ao Documento Descritivo devem ser publicadas no Diário Oficial utilizado pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1 A CONVENIADA receberá do CONVENENTE recursos pré-fixados correspondente às seguintes ações:

I) R$ 252.000,00 divididos em 9 parcelas mensais de R$28.000,00, destinados ao custeio e manutenção do Setor de Emergência da CONVENIADA, em complementação aos recursos oriundos do Contrato de Prestação de Serviços no Sistema Único de Saúde - SUS n° 13/2020, firmado entre a CONVENIADA e o Governo do Estado de Santa Catarina, conforme autorizado por este Contrato, que irão compor o orçamento fixo da CONVENIADA, vinculados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas discriminadas no Documento Descrito.

Parágrafo Primeiro. O valor pré-fixado dos recursos repassados mensalmente será distribuído da seguinte forma:

I) 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas;
II)60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.
Parágrafo Segundo. As metas dispostas no Documento Descritivo serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, constituída conforme cláusula 10.3 deste Convênio, cabendo à CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONVENIADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, o Convênio e Documento Descritivo serão revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

Parágrafo Quarto. Caso a CONVENIADA apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos, as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais serão reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

4.2. Os valores dotados para pagamento dos serviços prestados em decorrência deste Convênio podem ser reajustados por ato do CONVENENTE ou por atualização dos valores da Tabela SUS.

4.3. Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização for em prazos menores que um mês.

Parágrafo Único. Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Havendo saldo do Convênio ao término de sua vigência, a CONVENIADA é obrigada a restituir os recursos para o CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O pagamento dos Serviços Prestados referente ao custeio e manutenção do Setor de Emergência (Item I da Clausula Quarta) ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. O prazo para utilização dos recursos é até o dia 30 do mês em que o repasse foi feito, prazo este que deverá ser apresentada a prestação de contas do respectivo período. A mesma deverá ser apresentada em via impressa e digital.

5.3. As Partes envolvidas no presente Contrato afirmam e declaram que a prestação de contas poderá ser assinada por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas. As Partes também declaram reconhecerem como válidas as assinaturas eletrônicas feitas através da plataforma "DocuSign", quando enviadas para os respectivos endereços de e-mail dos signatários, nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP2200-2/2001.

5.4. O CONVENENTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor final apurado e aprovado, depositando-o na conta bancária específica da CONVENIADA no BANCO DO BRASIL - Ag 201-1 – Conta Corrente nº 61.354-1.

5.5. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do SUS, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES DE DESPESAS

6.1. Os recursos recebidos por meio deste Convênio não podem ser usados para o pagamento das seguintes despesas:

I) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direita ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III) Despesas destinadas a finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
IV) Despesas em data anterior à vigência deste Convênio;
V) Despesas com pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo CONVENENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VI) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo, no caso das multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONVENENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados pelo mercado;
VII) Despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Documento Descritivo.

Parágrafo primeiro. Os recursos recebidos por meio deste Convênio poderão ser usados para o pagamento de despesas administrativas até o limite de 15% do valor do previsto na Cláusula 4.1, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no Documento Descritivo.

Parágrafo segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DO CONVENENTE

7.1. É obrigação do CONVENENTE:

I) Transferir os recursos previstos neste convênio à CONVENIADA, nos termos da Cláusula 4.1 deste instrumento;
II) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
III) Apresentar prestação de contas até dia 25 do mês do recebimento da parcela do desempenho da CONVENIADA, nos termos da Cláusula Quinta deste Convênio;
IV) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
V) Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
VI) Designar médico auditor para a realização da auditoria de contas e verificação de prontuários in loco, se assim entender necessário;
VII) Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, nos termos da Cláusula 9.3 deste Convênio;
VIII) Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde prestado pela CONVENIADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

8.1. Para a execução do presente convênio, a CONVENIADA obriga-se a:

I) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II) Oferecer serviços prestados por profissionais devidamente incluídos no banco de dados do CNES, incluindo membros do corpo clínico, profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA e profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviços à CONVENIADA;
III) Submeter-se às avaliações sistemáticas da gestão do SUS de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), nos termos da Portaria GM/MS n° 28, de 08 de janeiro de 2015 ou outra que venha a substituí-la;
IV) Submeter-se à política de regulação instituída pelo gestor, dispondo a totalidade dos serviços contratados para o Complexo Regulador, observadas as normas, fluxos e protocolos pré-definidos;
V) Apresentar, sempre que solicitado, relatório de atividades que demonstre, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado;
VI) Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
VII) Garantir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
VIII) Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
IX) Dispor de ouvidoria ou serviço de atendimento ao usuário;
X) Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelo CONVENENTE;
XI) Prestar serviços de saúde de acordo com a Política Nacional de Humanização (PNH), atendendo aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
XII) Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no Convênio;
XIII) Implementar as ações previstas no Programa Nacional de Segurança do Paciente, regulamentado pela Portaria GM/MS n° 529/2013 ou outra que venha a substitui-la, contemplando a implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente, elaboração de planos para Segurança do Paciente e implantação dos protocolos de segurança do paciente;
XIV) Manter em funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e demais, de acordo com determinações dos Conselhos Regional e Federal de Medicina;
XV) Informar diariamente ao CONVENENTE o número de vagas de internação disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação do Complexo Regulador;
XVI) Encaminhar os dados referentes à prestação de serviços para que o CONVENENTE possa alimentar os sistemas previstos na clausula 8.1 deste Convênio;
XVII) Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XVIII) Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
XIX) Afixar, em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa

condição;
XX) Noticiar o CONVENENTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
XXI) Possuir equipe médica habilitada para o atendimento no hospital;
XXII) Divulgar aos usuários, em local visível e de fácil acesso, a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital;
XXIII) Esclarecer os pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
XXIV) Disponibilizar os aparelhos necessários para a realização de serviços de medicina diagnóstica, laboratorial e por imagem;
XXV) Em caso de manutenção técnica dos aparelhos disponibilizados para a realização dos exames, direcionar os pacientes para outra unidade de saúde durante o período em que persistir o problema;
XXVI) Assegurar aos pacientes o direito à assistência religiosa e espiritual por ministro de culto religioso;
XXVII) Manter registros contábeis de acordo com as regras praticadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos pelo Convênio;
XXVIII) Manter atualizados os prontuários, o arquivo médico e o cadastro dos usuários, de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes;
XXIX) Assegurar ao paciente o acesso ao prontuário médico, quando solicitado;
XXX) Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre paciente;
XXXI) Disponibilizar para auditoria in loco toda a documentação inerente à prestação de serviços que é objeto do presente Convênio;
XXXII) Identificar o paciente por meio do Cartão Nacional de Saúde, regulamentado pela Portaria GM/MS n° 940, de 28 de abril de 2011;
XXXIII) Respeitar a decisão do paciente e/ou responsável legal ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XXXIV) Contratar, exclusivamente, prestadores de serviços que não estejam impedidos de receber recursos públicos;
XXXV) Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
XXXVI) Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, prevista na cláusula 9.3 deste Convênio;
XXXVII) Cumprir a legislação do Ministério da Saúde, das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios, bem como normas sanitárias e relativas ao meio ambiente;
XXXVIII) Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório do atendimento prestado contendo os seguintes dados:
a. Nome do paciente;
b. Nome do hospital;
c. Localidade;
d. Motivo do atendimento e diagnóstico, adotando o Código Internacional de Doenças (CID) vigente à época da alta;
e. Data da admissão;
f. Data da alta, no caso de internação;
g. Tipo de procedimentos especiais utilizados e realizados;
h. Previsão do seguinte esclarecimento no cabeçamento do documento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

9.1. As partes conveniadas acordam que o controle e fiscalização do cumprimento do convênio serão exercidos pela Secretaria de Saúde do CONVENENTE, que elaborará relatório mensal de avaliação do presente Convênio, que será encaminhado à CONVENIADA.

9.2. O CONVENENTE, por meio de sua área técnica competente, exercerá a função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução dos serviços, a qual deverá aprovar a prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

9.3. O CONVENENTE instituirá Comissão de Acompanhamento da Contratualização, composta por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 1 (um) representante da CONVENIADA.

Parágrafo Primeiro. A Comissão monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
I) Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
II) Avaliar a capacidade instalada; e
III) Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo. A composição da Comissão será objeto de publicação no Diário Oficial utilizado pelo CONVENENTE, ou publicação equivalente.

9.4. A CONVENIADA deve monitorar os seguintes indicadores:
I) Taxa de mortalidade institucional;
II) Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

9.5. A CONVENIADA poderá, a qualquer tempo, ser submetida à fiscalizada in loco pela CONVENENTE, desde que a fiscalização não prejudique a condução dos serviços prestados pela CONVENIADA.

9.6. A CONVENIADA deve garantir o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores do CONVENENTE responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, bem como disponibilizará o acesso destes documentos aos órgãos de controle interno e externo.

9.7. A CONVENIADA obriga-se a se submeter a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), que avaliará a eficiência, eficácia e efetividade das estruturas, processos e resultados relacionados ao risco, acesso e satisfação dos cidadãos frente aos serviços de saúde do SUS.

9.8. Em qualquer situação está assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste Convênio correrão no presente exercício e serão cobertos por repasses do Fundo Municipal de Saúde do mniicpio de Capivari de Baixo, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08 Secretaria de Saúde
Unidade	01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ	2.055 Manutenção do MAC
24	3.3.50.00.00.00.00.00.01002

Parágrafo Primeiro. No caso de elaboração de termos aditivos, devem ser indicados os créditos e empenhos para a cobertura das despesas decorrentes dos serviços de saúde contratados.

Parágrafo Segundo. As verbas deste Convênio não são decorrentes de recurso federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA DA CONVENIADA

11.1. A CONVENIADA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurada o direito de regresso.

Parágrafo Único. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Caberá à CONVENIADA toda e qualquer responsabilidade trabalhista relativa a os profissionais por si contratados, responsabilizando-se igualmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável sejam tratadas no âmbito deste Contrato, as Partes obrigam-se a atuar de acordo com a legislação vigente sobre proteção de dados e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como as demais leis e normas de proteção de dados pessoais.

12.2. As Partes envidarão seus melhores esforços na adoção de medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

12.3. As Partes, incluindo seus funcionários, procuradores e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força deste Contrato como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Convênio poderá ser rescindido observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Federal n° 6.170/2007 e na Portaria Interministerial n° 507/2011, bem como pela denúncia de uma das Partes, nos termos do Parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro. Independente do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Convênio, este poderá ser rescindido a qualquer tempo e por quaisquer das partes, sem a imposição de multas ou indenizações, desde que a parte interessada na rescisão expressamente comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo. Em caso de rescisão do presente convênio por qualquer das Partes, não caberá direito a qualquer indenização, salvo o pagamento, pelo CONVENENTE, dos serviços executados até a data do evento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONVENENTE a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

Parágrafo Segundo. O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à CONVENIADA

Parágrafo Terceiro. A violação da obrigação de garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados, além de sujeitar a CONVENIADA às sanções previstas nesta cláusula, autorizará o CONVENENTE a reter, do montante devido à CONVENIADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.

14.2. No caso de inadimplência por parte do CONVENENTE quanto ao pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços, fica desde já estipulado que aquele será obrigado a arcar com o pagamento do débito acrescido de correção monetária equivalente à remuneração do capital e compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Os termos do presente convênio poderão ser alterados mediante acordo entre as partes, os quais deverão ser consignados em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2021, quando então será automaticamente rescindido, independente de qualquer prévio aviso ou comunicação, exceto se as partes convencionarem a prorrogação do prazo de vigência mediante o competente termo aditivo.

Parágrafo Único. No caso de formalização de termo aditivo, deve ser pactuado novo Documento Descritivo, nos termos da Cláusula Terceira deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1. O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial utilizado pelo CONVENENTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.

Assim, por estarem justas, certas e acordadas, assinam o presente em três vias de iguais teores, na presença das testemunhas abaixo.

Tubarão/SC, 12 de abril de 2021.

Vicente Correa Costa Prefeito Municipal	Kauê Angeramis Luciano Secretário de Saúde
Alline Jorgetto Cezarani Procuradora ACSC-HNSC/CONVENIADA	Fabio Tadeo Teixeira Procurador ACSC-HNSC/CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 1310/2021

Publicação Nº 3038352

DECRETO Nº 1310/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 50, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município, e com base nos art. 7º, art. 43, inciso III, todos da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 6º da Lei nº 2048, de 30 de Novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1o – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE			
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE			
Proj/Ativ	2.048 Manutenção das Atividades de Segurança e Trânsito			
Dotação	(166) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100	R$ 5.000,00		

Art. 2o – O crédito aberto no artigo 1º do presente Decreto será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE	

Proj/Ativ	2.048 Manutenção das Atividades de Segurança e Trânsito	
Dotação	(162) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100	R$ 5.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 12 de maio de 2021.
Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

DECRETO Nº 1311/2021

Publicação Nº 3038359

DECRETO Nº 1311/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.
ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1269/2021 QUE "CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO FISCAL NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, com autorização que lhe confere o inciso VIII, artigo 50 da Lei Orgânica do Município e considerando o parágrafo único do art. 187 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do art. 1º do Decreto Nº 1269/2021, de 26 de fevereiro de 2021 que "Cria e nomeia Comissão de Avaliação para análise de requerimentos de isenção fiscal nos termos do Código Tributário Municipal.", passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º [...]
III – Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família: Viviane Pereira Alves
[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capivari de Baixo (SC), 13 de maio de 2021.
Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

PR 39/2021/PMCB

Publicação Nº 3036450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 39/2021/PMCB

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 24/05/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n°39/2021/PMCB, tipo Menor preço global, Contratação de empresa especializada para modernização da gestão tributária e territorial com mapeamento aerofotogramétrico, sistema de informação geográfica (SIG), atualização cadastral, atualização da planta genérica de valores, software de geoprocessamento web e auxílio capacitação de recurso, para atendimento da demanda da secretaria de administração e finanças do Município de Capivari de Baixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 12 de maio 2021. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA 10298/2021

Publicação Nº 3036793

PORTARIA P/10298/2021 de 11.05.2021

"Prorroga por prazo determinado, contratação de Servidores Temporários que especifica".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 2º, VII, da Lei nº 2.255/10, de 28 abril de 2010;

RESOLVE
PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação da servidora LUANA DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-1-A 25 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Este ato prorroga o período de contratação constante na Portaria anterior n° P/10273/2021 de 13.04.2021, elevando-os até a data de 17/12/2021. (Substituição da servidora Claudete Tenutti, afastada por licença para tratar de assuntos particulares).

Catanduvas, 11 de maio de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10273/2021

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017-2020 - TRATOR E DISTRIBUIDOR

Publicação Nº 3036468

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 27/05/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 27/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 11 de maio de 2021.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 9-2021 - PROCESSO N. 37-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 19-2021

Publicação Nº 3036471

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2021

No dia 11 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2021, Processo Licitatório nº. 37/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Pneus Novos para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, lotados do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5385	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA	15
4949	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	1, 6, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28
5386	GP PNEUS E MOTOS LTDA	
5384	LUDA PNEUS LTDA - EPP	
2425	MODELO PNEUS LTDA	
4683	RODA BRASIL PNEUS LTDA	2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19,
		20, 26, 29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA	83.513.945/0001-34	DOUGLAS CANSAN	828.359.180-00
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67	EDNILSON OTTO	003.362.249-31
GP PNEUS E MOTOS LTDA	05.291.418/0003-80	EVAN CARLO FEIDEN FARIAS	027.029.730-86
LUDA PNEUS LTDA - EPP	20.122.244/0001-54		. . -
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26		. . -
RODA BRASIL PNEUS LTDA	06.889.977/0001-98	JOÃO MARCO KRIECK DE SOUZA	046.957.909-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Pneus Novos para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, lotados do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4683 - RODA BRASIL PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2 PNEU 1000 x 20, COM 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO CAPACIDADE H
Un SPEEDMAX M 36,000 1.614,0000 58.104,00

Fornecedor: 4683 - RODA BRASIL PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PNEU 175 X 70/R 14 RADIAL 10 LONAS	Un	ROADKING R	8,000	275,0000	2.200,00
4	PNEU 215X75, 17.5 COM 12 LONAS MISTO RADIAL CAPACIDADE PR 12	Un	LONGMARCH	42,000	685,0000	28.770,00
5	PNEU 1000X20 COM 16 LONAS RADIAL MISTO	Un	SPEEDMAX M	8,000	1.614,0000	12.912,00
7	PNEU 14X17.5 NHS 12 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	Un	LOADMAXX H	4,000	2.170,0000	8.680,00
8	PNEU 12X4X24 COM 6 LONAS (TRATOR AGRICOLA)	Un	JK JET TRAK	4,000	1.386,0000	5.544,00
9	PNEU 18X4X30 COM 10 LONAS (TRATOR AGRICOLA)	Un	JK FIELD KIN	4,000	3.400,0000	13.600,00
10	PNEU 205X75 R16 RADIAL COM 8 LONAS	Un	GOODRIDE H	28,000	385,0000	10.780,00
11	PNEU 175X70 R14 RADIAL 10 LONAS CAPACIDADE 88 T	Un	ROADKING R	8,000	274,0000	2.192,00
12	PNEU 175X70 R13 RADIAL 82 T	Un	APOLLO AMA	40,000	250,0000	10.000,00
13	PNEU 1000X20 16 LONAS CONVENCIONAL LISO DIANTEIRO CAPACIDADE H	Un	CENTELLA C	20,000	1.154,0000	23.080,00
14	PNEU 1000 x 20, COM 16 LONAS, CONVENCIONAL BORRACHUDO TRAZEIRO CAPACIDADE H	Un	CENTELLA C	20,000	1.172,0000	23.440,00
16	PNEU 700X16 COM 10 LONAS LISO CONVENCIONAL DIANTEIRO CARGA E	Un	TORNEL TXM	8,000	685,0000	5.480,00
17	PNEU 275X80 R22.5 RADIAL 16 LONAS MISTO DIANTEIRO PROFUNDIDADE MINIMA DE 18 MM 149/146L	Un	SPEEDMAX M	20,000	1.675,0000	33.500,00
18	PNEU 275X80 R22.5 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO TRAZEIRO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18 MM 149/146L	Un	SPEEDMAX M	40,000	1.519,0000	60.760,00
19	PNEU 1400X24 16 LONAS BORRACHUDO CONVENCIONAL G2	Un	PLUSWAY G2	24,000	2.550,0000	61.200,00
20	PNEU 20,5/25 L-3 16 LONAS CARREGADEIRA JCB	Un	PLUSWAY E3	8,000	5.490,0000	43.920,00
26	PNEU 195/55 R16	Un	TRIANGLE T	2,000	297,0000	594,00
29	PNEU 185X70 R14 88T	Un	APOLLO AMA	34,000	295,0000	10.030,00

Fornecedor: 4949 - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 19,5X 24 TRAZEIRO 12 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	Un	Superguider Q	6,000	2.399,0000	14.394,00
6	PNEU 12.5X80, 18, COM 12 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	Un	Superguider Q	6,000	1.045,0000	6.270,00
21	PNEU 185X65 R15	Un	Goodride RP2	12,000	250,0000	3.000,00
22	PNEU 225X65 R16 C 112/110	Un	Xbri Cargoplu	12,000	470,0000	5.640,00
23	PNEU 195X65 R15 85H	Un	Xbri Ecology	12,000	250,0000	3.000,00
24	PNEU 225X75 R16C 118/116R	Un	Xbri Cargoplu	24,000	520,0000	12.480,00
25	PNEU 185X65 R15 88H	Un	Goodride RP2	12,000	250,0000	3.000,00
27	PNEU 205/55 R 16	Un	Xbri Ecology	6,000	274,0000	1.644,00
28	PNEU 185 R14 102/100 COM 08 LONAS RADIAL (P/ KOMBI)	Un	Xbri Cargoplu	8,000	320,0000	2.560,00

Fornecedor: 5385 - AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

15 PNEU 700X16 COM 10 LONAS BORRACHUDO CONVENCIONAL TRAZEIRO CARGA E
Un SUPERGUID 12,000 897,0000 10.764,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a atem relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos

artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,11 de Março de 2021.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

E mpresas Participantes:
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA CNPJ: 83.513.945/0001-34
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA CNPJ: 03.725.261/0001-67
GP PNEUS E MOTOS LTDA CNPJ: 05.291.418/0003-80
LUDA PNEUS LTDA - EPP CNPJ: 20.122.244/0001-54
MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26
RODA BRASIL PNEUS LTDA CNPJ: 06.889.977/0001-98

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021

Publicação Nº 3034925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 27 de maio de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais e Contratação de mão de Obra para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de maio de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 310/2021

Publicação Nº 3036802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 310/2021
- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 07 (sete) dias;
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora Pública ELISANGELA SEBOLD MACIEL, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 11.05.2021 a 17.05.2021, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de maio de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CIÊNCIA Nº 07/2021

Publicação Nº 3038052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 07/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 08/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos nº 08/2021, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a Sra. Eliane Gaboardi Marchiori Costa Curta não mais eliminará 1,96 metro linear dos documentos relativos ao Serviço de Atenção à Saúde do Escolar – "SASE – aurora para uma vida nova", do período de 1980 a 2001, da Secretaria de Educação.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 12 de maio de 2021.
Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

ERRATA Nº 001/2021

Publicação Nº 3038025

ERRATA Nº 001/2021

ERRATA do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 04/2021 O MUNICIPIO DE CHAPECÓ, por meio do Arquivo Público Municipal de Chapecó, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 700 L, 3º Piso, Ala norte da Arena Condá, torna público o presente Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 04/2021, para eliminação de documentos públicos que já não tem mais função administrativa, nem legal:

ONDE SE LÊ:

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 05/2021, nº 06/2021 e nº 07/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos n° 05/2021, nº 06/2021 e nº 07/2021, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Juliane Valentini eliminará 3,0375 metros lineares dos documentos relativos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDE), do período de 2001 a 2013, da Secretaria Executiva dos Conselhos, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

LEIA-SE:

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 05/2021, nº 06/2021 e nº 07/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos n° 05/2021, nº 06/2021 e nº 07/2021, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Juliane Valentini eliminará 3,0375 metros lineares dos documentos relativos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDE) , do período de 2001 a 2013, da Secretaria Executiva dos Conselhos, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Chapecó SC, 12 de Maio de 2021.
KATIUSCIA WINCKLER MIGLIAVACCA
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2021

Publicação Nº 3038004

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2021
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: CENTESC – Centro Catarinense de Formação Técnica Eireli - Me
DO OBJETO – O objeto do presente convênio consiste na concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com frequência no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área da Saúde com Habilitação Técnico em Segurança do Trabalho, oferecido pelo CENTESC – Centro Catarinense de Formação Técnica, proporcionando a oportunidade de realização de estágio, em funções afins ao curso na Prefeitura Municipal de Chapecó.
Parágrafo único. - O presente convênio disciplina também as condições de realização de estágios curriculares, referentes aos cursos disciplinados no caput da cláusula segunda, no MUNICÍPIO, para os efeitos previstos no Parágrafo I do Art. 2º da Lei 11.788 de 25 09.2008. (Estágio Obrigatório).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente convênio terá validade a partir da data da assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 12 de maio de 2021 – Noemir Airton Ecco, Diretor de Gestão de Pessoal - Astrit Maria Savaris Tozzo, Secretária de Educação – Gian Paulo Petrolli, responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 004/2021

Publicação Nº 3036718

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 004/2021
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CESSIONÁRIA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
OBJETO – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso Onerosa de bem móvel com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de 01 (um) FIAT SIENA, 1.4, PLACA REI - 2G24, CHASSI 9BD19710HM3393140, RENAVAM 1247772577, MOTOR 327A0114415701, ANO 2020 MOD 2021, COR BRANCA, com todos os equipamentos obrigatórios.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, possível de ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 05 de Maio de 2021 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó, Leandro Ugolini, Presidente da Cessionária.

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037998

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 12 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a divulgação das inscrições deferidas para o processo eleitoral do Fórum de entidades não governamentais para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chapecó - gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chapecó - CMDM, consoante os termos da Lei Municipal nº 6.385 de 16 de abril de 2013, assim como da Reunião Ordinária virtual realizada no dia 12 de maio de 2021,

Resolve:
Art. 1º Divulgar as inscrições deferidas para participar do processo de eleição das entidades não governamentais para compor a Gestão 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chapecó - CMDM, conforme segue:
1. Ada Lovelace (Coletivo)
2. ADEVOSC - Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina
3. APAS - Associação dos Profissionais Assistentes Sociais do Oeste de Santa Catarina
4. AMB - Articulação de Mulheres Brasileiras
5. Deixa ela voar (Coletivo)
6. Fen'Nó (Coletivo Feminista Fen'Nó)
7. FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
8. Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às Violências de Gênero e Sexualidade da UFFS
9. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil (Quinta Subseção de Chapecó)
10. STIMMME - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico
11. UBM - União Brasileira de Mulheres (Representação Chapecó)
12. UNA LGBT - União Nacional LGBT (Núcleo de Chapecó)
13. Unimed Chapecó - Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 12 de maio de 2021.
Marília Fortes Bianchi
Presidenta do CMDM

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 439/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3037788

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 439/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Concede gratificação ao servidor ARTEMIO ARTIFON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e a CI SEMED ADM 592, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor ARTEMIO ARTIFON, ocupante do cargo de Professor, matrícula 101435-00, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pela função distributiva e de controle da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 440/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3037789

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 440/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Designa o servidor DARCI ANTONIO BOIANI para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor DARCI ANTONIO BOIANI, ocupante do cargo de Chefe de Transporte Escolar, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 a 23 de maio de 2021, em face do afastamento do titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 441/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3037792

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 441/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Designa o servidor RODRIGO SCORTEGAGNA para responder pelo cargo de Diretor de Infraestrutura Rural.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor RODRIGO SCORTEGAGNA, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rural – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no período de 3 a 11 de maio de 2021, em face do afastamento do titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 442/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3037795

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 442/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Concede gratificação à servidora LAIS REGINA DE LIMA HECKLER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e considerando a CI SEMED ADM 594, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora LAIS REGINA DE LIMA HECKLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Frei Lency, com dedicação exclusiva, no período de 3 a 17 de maio de 2021, em face ao afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 444/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037799

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 444/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSANA DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2021, à servidora ROSANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Servente Braçal, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 447/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037803

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 447/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Nomeia TAMINI INES KORMANN no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, TAMINI INES KORMANN, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 448/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037808

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 448/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre o desligamento do servidor MARIO FREIXIELA HERNANDEZ JUNIOR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor MARIO FREIXIELA HERNANDEZ JUNIOR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerias, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 449/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037813

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 449/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARIA ANGELINA PRAVATO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a servidora MARIA ANGELINA PRAVATO, ocupante do cargo de Coordenadora, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2021

Publicação Nº 3036948

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar, no valor de R$ 20.882,10 (vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Concórdia SC, 12 de maio de 2021.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 87/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037785

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 87/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso III do art. 2º da Portaria nº 201/2020, de 30 de outubro de 2020, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor J. D. T., matrícula 1246674-01, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)
III – vogal: MAURO FRIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 88/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037786

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 88/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	102008-00	Andiara Sgarabotto	Professor
2	102008-06	Andiara Sgarabotto	Professor
3	17337-03	Andreia Rech Gonçalves	Professor
4	17337-04	Andreia Rech Gonçalves	Professor
5	95460-03	Ariberto Scalabrim	Professor
6	50490-08	Dilvana Albiero Giacomin	Professor
7	411256-01	Ducineia Schneberger Batista	Professor
8	90271-00	Edi Maria Ravanelli	Professor
9	90271-01	Edi Maria Ravanelli	Professor
10	48518-03	Eliane da Silva Dias Varela	Professor
11	100064-13	Fabiana Paula Picinin	Professor
12	1139487-02	Geiza Noemi Tedesco	Professor
13	99333-00	Ivete Baldasso	Especialista em Educação
14	99961-04	Ivete Maria Hermes	Professor
15	41190-00	Luciana Salete Beal	Professor
16	41190-07	Luciana Salete Beal	Professor
17	53457-07	Marisa Aparecida Cavalli Pozzo	Professor
18	53457-08	Marisa Aparecida Cavalli Pozzo	Professor
19	110124-05	Patricia Vargas da Costa	Professor
20	33294-02	Tatiane Cristina Argenton	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 80/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVÍDUAL (EPIS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO CORO

Publicação Nº 3036508

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 80/2021
Pregão Eletrônico n. 27/2021
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVÍDUAL (EPIS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 24/05/2021, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 13/05/2021, HORÁRIO: 16h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 24/05/2021, HORÁRIO 08h30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 12 de maio de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N. 01/2021 "TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO, ENTIDADE FILANTRÓPICA E SEM FINS ECONÔMICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 01.767.090/0001-03

Publicação Nº 3036362

CONVÊNIO N. 01/2021

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO, entidade filantrópica e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 01.767.090/0001-03".

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Clodoaldo Briancini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, neste ato representado por sua Gertora, Sra. Sidonia Salete Cecon Merisio, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e de outro lado a ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 01.767.090/0001-03, situada na Rua Senador Nereu Ramos, n. 438, Bairro Centro, Município de Xaxim/SC, neste ato representado por sua Gertor Presidente, Sr. Juraci José Folle, inscrito no CPF n. 211.023.170-04, doravante denominado simplesmente de CONVENIADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente convênio fundamenta-se na Lei Municipal n. 1.327, de 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
O objeto do presente convênio é a conjunção de esforços para continuidade e incentivo à prestação de assistência à saúde oferecida à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município Cordilheira Alta, no pronto-socorro e em atendimentos aos casos de urgência e emergência com escalas de sobreaviso.

Paragrafo único. A CONVENIADA atuará com os limites de sua capacidade técnica instalada, visando o atendimento integral, universal e igualitário das ações e serviços de saúde, na promoção, proteção e recuperação da saúde de seus usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Para a execução do objeto deste Convênio, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA, a título de subvenção social, a importância total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), da seguinte forma: nos meses de maio a novembro de 2021, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Outrossim, no mês referente a dezembro de 2021, o CONVENENTE repassará o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento municipal do exercício de 2021, na seguinte dotação: Projeto Atividade n. 10.302.2505.2049 - Elemento de Despesa n. 3.3.50.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
1 - COMPETE AO CONVENENTE:
a) A participação financeira através do repasse a CONVENIADA dos valores estipulados na clausula terceira, e, dos termos aditivos a este convênio de transferência de administração quando necessário, cujos valores serão definidos de comum acordo entre as partes;
b) Efetuar o repasse destes recursos financeiros, através de deposito bancário, na conta corrente indicada pela CONVENIADA;
c) Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pela CONVENIADA, buscando a adequada execução do objeto do presente convênio;
d) Analisar as prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA, de acordo com as normas e legislação em vigor;
e) Providenciar a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Município como condição de eficácia;
f) Prestar através de órgãos competentes, orientação técnica, sempre que necessário e requerido pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
1 - COMPETE A CONVENIADA:
a) Gerenciar a execução das atividades e serviços de saúde de urgência e emergência da Associação Hospitalar Frei Bruno, sem custo a população do Município de Cordilheira Alta;
b) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
c) Ressarcir o CONVENENTE os recursos recebidos através do presente, quando não se comprovar a sua adequada utilização;
d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONVENENTE de quaisquer ônus reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
e) Encaminhar ao CONVENENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos mesmos;
f) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em fundo de aplicação financeira;
g) Computar, obrigatoriamente, a crédito do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar da prestação de contas do presente;
h) Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao CONVENENTE dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente dos procedimentos judiciais;
i) Prestar assistência médica pelo SUS, em regime de internação hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e de urgência/emergência;
j) Dedicar ao SUS, no mínimo 60% da totalidade de seus leitos ativos e/ou o número de Autorização para Internação Hospitalar - AIH pactuado;
k) Ter normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços;
l) Manter, comprovadamente, estrutura física e de recursos humanos, adequado às atividades desenvolvidas no hospital, incluindo a contratação direta de profissionais médicos necessários à manutenção dos serviços e outros serviços médicos hospitalares já existentes ou que forem criados;
m) Integrar-se, comprovadamente, ao sistema estadual/regional/municipal de referência e de contra referência, tanto hospitalar quanto ambulatorial, ou seja, trabalhar em conjunto com os Gestores de Saúde para a construção de um sistema de saúde com base nas necessidades e demandas da população.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira será elaborada de acordo com as normas do Tribunal de Contas de Santa Catarina- TCE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
A ocorrência de penalidades que impliquem descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONVENENTE, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas

ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:
a) Pela inexecução do objeto da avença;
b) Pela utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
c) Pela inconsistência na prestação de contas;
d) Pela não efetivação dos repasses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de 06 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS
O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto no prazo para Prestação de Contas, respeitado a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Cordilheira Alta/SC, 06 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA
SIDONIA SALETE CECON MERISIO
GETOR DO FMS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO
JURACI JOSÉ FOLLE
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

TESTEMUNHAS:

Maria Eduarda Nichetti
CPF: 085.071.749-30

Angelita Gabriel
CPF: 022.893.109-64

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 05/2021 - O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA

Publicação Nº 3036860

Extrato DO CONTRATO de rateio 05/2021
Processo Administrativo n. 30/2021
Dispensa de Licitação n. 19/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE-CIDEMA CNPJ 03.455.536/0001-90
OBJETO: O presente contrato de rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo município ao Consórcio, para custear as despesas do PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA- PROSUASA.
PRAZO CONTRATUAL: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2021, período após o qual estará automaticamente rescindido.
VALOR E DO PAGAMENTO: O município repassará ao consórcio o valor de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais), em 11 parcelas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais cada.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n. 2.020. Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
Signatários: Clodoaldo Briancini e Rudi Miguel Sander
Cordilheira Alta/SC, 04/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 26/2021 - O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS – PROPÓÇOS

Publicação Nº 3036861

Extrato DO CONTRATO de rateio 26/2021
Processo Administrativo n. 31/2021
Dispensa de Licitação n. 20/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE-CIDEMA CNPJ 03.455.536/0001-90
OBJETO: O presente contrato de rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo município ao Consórcio, para custear as despesas do PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS – PROPÓÇOS.
PRAZO CONTRATUAL: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2021, período após o qual estará automaticamente rescindido.
VALOR E DO PAGAMENTO: O município repassará ao consórcio o valor de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais), em 11 parcelas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais cada.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n. 2.020. Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
Signatários: Clodoaldo Briancini e Rudi Miguel Sander
Cordilheira Alta/SC, 04/02/2021.

Coronel Freitas

Prefeitura

RETIFICAÇÃO I PREGÃO 22/2021

Publicação Nº 3037105

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TCE/SC7F086043483AFAD0C67A08B5A8A8C5104D270
Retificação I- Edital de Pregão Presencial R.P Nº 22/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h00min do dia 25/05/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 25/05/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 12 de maio de 2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA RP16-2021

Publicação Nº 3036645

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 01/2021
ERRATA AO EDITAL
MOTIVO: ERRO DE DIGITAÇÃO
Certificamos que houve erro de digitação no Anexo "I" - Tabela referente ao Lote 05 – Sala de Reunião Comissão 1; Sala Imprensa; Sala Comissão 2; (página 18 do Edital), conforme a seguir:
ONDE-SE-LÊ:

5.4 Sala Imprensa (pg. 34)	1	Unidade	Balcão	R$ 4.546,33	R$ 4.543,33
5.6 Sala Imprensa (pg. 36/37)	3	Unidade	Móvel 4- Painel TV Ripado Sala Imprensa	R$ 3.019,00	R$ 3.019,00

LEIA-SE:

5.4 Sala Imprensa (pg. 34)	1	Unidade	Balcão	R$ 4.543,33	R$ 4.543,33
5.6 Sala Imprensa (pg. 36/37)	1	Unidade	Móvel 4- Painel TV Ripado Sala Imprensa	R$ 3.019,00	R$ 3.019,00

Pormenorizando:
1. Quanto ao item 5.4., o valor correto a ser considerado para o orçamento é o que consta como valor total, qual seja, R$ 4.543,33;
2. Quanto ao item 5.6, a quantidade correta do item é "1", estando correto o valor unitário e total indicados.

A Pregoeira e equipe de Licitações informa que, para evitar prejuízo às empresas participantes, aceitará as propostas enviadas nos moldes anteriores à publicação desta ERRATA, fazendo os ajustes necessários no momento da Sessão Pública de Julgamento.

Coronel Freitas, 12 de maio de 2021

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 072/2021

Publicação Nº 3037305

PORTARIA Nº. 072, DE 10 DE MAIO DE 2021.
ANTECIPA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, art. 78 da Lei Complementar Nº 039 de 03 de Dezembro de 2013 - – Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Coronel Martins, Consolidada a Legislação Existente e Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e o art. 113 da Lei Complementar Nº 040 de 29 de Abril de 2014;

Considerando a concordância entre as partes;

Considerando por razões de conveniência, oportunidade, da legalidade do interesse público e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Fica Concedido Antecipação de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 02 de Junho de 2021 à 01 de Julho de 2021.

SERVIDORA	CARGO	REFERÊNCIAS
Raquel Adriana de Souza	Professora de Língua Inglesa	21/08/2018 á 20/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 10 de Maio de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 073/2021

Publicação Nº 3037308

PORTARIA Nº. 073, DE 12 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e com os artigos nºs 108 e 109 parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, Sra. Jocelaine de Barba Dutra, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, por um período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 10 de Maio de 2021 à 14 de Maio de 2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 12 de Maio de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021

Publicação Nº 3036841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A1059638C857DE13469B6766EEFB914BE17E56A

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS– SC, em conformidade com as especificações constantes neste Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 28 de maio de 2021, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda à sexta-feira.

Coronel Martins - SC, 12 de maio de 2021.
GABRIEL ROBERTO POZZER
Pregoeiro

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1761/2021

Publicação Nº 3038054

DECRETO Nº 1761/2021
DE 23 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2409/2021, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de 17.875,00 (dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), a saber:

09.01 – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.076 - Consorcio Cisama:
51 3.3.93.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos R$ 17.875,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 17.875,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

09.01 – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
46 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 17.875,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 17.875,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 0217/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 PMCP

Publicação Nº 3037070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0217/2021 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA

Objeto: Prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório, aplicação de microchip e Registro Geral Animal - RGA para cães e gatos de responsabilidade dos Municípios consorciados (animais sem tutores responsáveis) e de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0190, 0193, 0194 E 0195/2021 FHMCP- PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 02/2021 FHMCP

Publicação Nº 3037188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 10.922.137/0001-57
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0190/2021 FHMCP
Vigência: 08/04/2021 a 31/12/2021.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E GOULART SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.658.791/0001-26
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0193/2021 FHMCP
Vigência: 08/04/2021 a 31/12/2021.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E MARCONDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 32.673.673/0001-07
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0194/2021 FHMCP
Vigência: 08/04/2021 a 31/12/2021.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E CINTIA CAROLINE SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ nº 39.738.140/0001-05
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0195/2021 FHMCP
Vigência: 08/04/2021 a 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 0218 PMCP E 0219 FHMCP- ADITIVO DE TEMPO-PROCESSO LCITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 38/2018 PMCP

Publicação Nº 3036765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018 PMCP
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Instrumento: Contratos nº 0218/2021 PMCP
0219/2021 FHMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e HOINATZ SEGURANÇA PRIVADA, CNPJ sob nº 02.746.492/0001-94.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUALIFICADA NÃO ARMADA, COM A JORNADA DE TRABALHO 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA OBRAS E AGRICULTURA E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CORREIA PINTO/SC.
Vigência: 01/05/2021 a 01/07/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2406/2021

Publicação Nº 3038042

LEI MUNICIPAL Nº 2406/2021
DE 12 DE MAIO DE 2021
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina/CBMSC, inscrito no

CNPJ nº 06.096.391/0001-76, situado à Rua: Almirante Lamego, nº 381, centro, Florianópolis-SC, dos bens abaixo relacionados, adquiridos com recursos do extinto FUNREBOM.
I - Soprador Sthil br 600, nota fiscal nº 10319, empenho 92/2015, patrimônio nº 11923;
II - Moto Serra Sthil ms 360, nota fiscal nº 5752, empenho 83/2006, patrimônio nº 11922;
III - Motor de popa Yamaha 15hp, nota fiscal nº 023361, empenho 124/2015, patrimônio nº 11873;
IV - Roçadeira Sthil f580, nota fiscal nº 5144, empenho 15/2013, patrimônio nº 11897;
V - Lancha Pantaneira Strimar - (Barco de alumínio) 4,60 metros, nota fiscal nº 000. 002, empenho 60/2012, patrimônio nº 7640;
VI - Carreta reboque (carresul cab300) placas MKR5992 de Correia Pinto SC, nota fiscal nº 3027, empenho 38/2013, patrimônio nº 11924.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2407/2021

Publicação Nº 3038034

LEI MUNICIPAL Nº 2407/2021
DE 12 DE MAIO DE 2021
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1167, DE 10 DE JULHO DE 2003, QUE CRIA PLANTÃO MÉDICO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1167, de 10 de julho de 2003, que cria o plantão médico na Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 4º - O valor da hora do plantão médico será de R$ 110,97 (cento e dez reais e noventa e sete centavos)."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se o disposto da Lei Municipal nº 2231, de 04 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2408/2021

Publicação Nº 3038044

LEI MUNICIPAL Nº 2408/2021
DE 12 DE MAIO DE 2021
"RECONHECE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a RECONHECER despesas do exercício anterior - 2020, no valor de R$ 17.875,00 (dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
PODER EXECUTIVO:

I - Serviços prestados pelo CISAMA, conforme Contrato Administrativo nº 0274/2020, referente a contratação para serviços compreendidos, procedimentos cirúrgicos com aplicação de microchip para identificação de animais, diárias para o pós operatório, aplicação de microchip geral animal, RGA para cães e gatos de responsabilidade dos municípios consorciados, sendo a dívida de R$ 14.125,00, com nota fiscal e o valor de R$ 3.700,00 ainda sem a nota fiscal, totalizando o valor de R$ 17.875,00, no qual encontra-se em aberto.

Art. 2º. Para cumprimento do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao empenhamento no item próprio, Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2409/2021

Publicação Nº 3038048

LEI MUNICIPAL Nº 2409/2021
DE 12 DE MAIO DE 2021
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 17.875,00 (dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), a saber:

09.01 – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.076 - Consorcio Cisama:
51 3.3.93.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos R$ 17.875,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 17.875,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

09.01 – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
46 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 17.875,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 17.875,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2020

Publicação Nº 3036590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.488.848/0001-60, estabelecida na Rua Edgar Linhares, nº 756, bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.336-210
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 054/2020 em função do constante realinhamento de preço do valor dos produtos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Conforme disposto na Ata de Registro de Preços e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Final Vendido (ATA)	1º Aditivo	% Aumento
2	ARROZ BRANCO - 1 KG - ARROZ LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.	UNIDADE	SAFRA	R$ 3,02	**R$ 4,40**	46%
5	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM COM 1KG - DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS.	UNIDADE	RESERVA	R$ 5,49	**R$ 6,41**	17%
6	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM COM 1KG - DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS.	UNIDADE	RESERVA	R$ 5,37	**R$ 7,11**	32%
16	OVO DE GALINHA DUZIA - VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3748 DE 12/07/93, ARTIGO 687. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DESCARTÁVEL, FECHADA, COM CAPACIDADE PARA 01 DÚZIA, IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DUZIA	LINDSAY	R$ 4,98	**R$ 6,61**	33%

Data da Assinatura: 10/05/2021
Data da Vigência: 13/07/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO 001/2021

Publicação Nº 3037562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5B5BD0E4EAB055924DB6F3F43A8956C5EA392A6

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO 001/2021

Câmara de Vereadores de Corupá torna público aos interessados que houve correção e alteração no edital de credenciamento 001/2021, cujo objeto é Credenciamento de empresas jornalísticas com a finalidade de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Corupá/SC, através de banner de capa com 7cm de largura x 12,5cm de altura, com periodicidade no mínimo mensal, com comprovada circulação no Município de Corupá com distribuição de exemplares nos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e escolas do município de Corupá. O edital retificado ficará a disposição de segunda à sexta feira em horário de expediente da Câmara de Vereadores de Corupá, pode ser também solicitado por e-mail compras@corupa.sc.leg.br, ou pelo site www.corupa.sc.leg.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas pelo telefone (47) 3375-1145 ou (47) 3375-0285.

Corupa/SC, 13 de maio de 2021.
BERNADETE CORREA HILLBRECT
Presidente da Câmara

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO 002/2021

Publicação Nº 3037579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9419B3FE6A798D8BDE39DD31C15108C0C2BC98E7

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO 002/2021

Câmara de Vereadores de Corupá torna público aos interessados que houve correção e alteração no edital de credenciamento 002/2021, cujo objeto é Credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM Comercial para divulgação de matérias institucionais, eventos, comunicados, editais, campanhas educativas informativas de interesse público da Câmara de Vereadores de Corupá/SC, com abrangência de sinal no município de Corupá/SC, através de VEICULAÇÃO DIÁRIA COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, horário das 06h às 22h. O edital retificado ficará a disposição de segunda à sexta feira em horário de expediente da Câmara de Vereadores de Corupá, pode ser também solicitado por e-mail compras@corupa.sc.leg.br, ou pelo site www.corupa.sc.leg.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas pelo telefone (47) 3375-1145 ou (47) 3375-0285.

Corupa/SC, 13 de maio de 2021.
BERNADETE CORREA HILLBRECT
Presidente da Câmara

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO 003/2021

Publicação Nº 3037582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BAF024F5AE16E60B14EEDEEDE9E9848BC8568A7

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO 003/2021

Câmara de Vereadores de Corupá torna público aos interessados que houve correção e alteração no edital de credenciamento 003/2021, cujo objeto é Credenciamento de empresas de comunicação digital (internet) para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal de Corupá, através de publicação diária de banner em portal de internet medindo 7cm de altura x 12,5 cm de largura. O edital retificado ficará a disposição de segunda à sexta feira em horário de expediente da Câmara de Vereadores de Corupá, pode ser também solicitado por e-mail compras@corupa.sc.leg.br, ou pelo site www.corupa.sc.leg.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas pelo telefone (47) 3375-1145 ou (47) 3375-0285.

Corupa/SC, 13 de maio de 2021.
BERNADETE CORREA HILLBRECT
Presidente da Câmara

Cunha Porã

Prefeitura

ERRATA AO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Publicação Nº 3038129

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, através de sua Comissão Permanente de Licitações divulga a ERRATA nº 1/2021 ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ÁGUA, COM BOMBA A VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6.500 LITROS, TANQUE EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 4,75MM, COM PINTURA ESPECIALIZADA, EIXO TANDEN, COM 04 RODAS 15,5"X13" COM 04 PNEUS NOVOS, COM CHASSI REFORÇADO COM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 4,75MM, COM TANQUE COM VASÃO DE 4", COM 1050 LITROS POR MINUTO, COM MANGUEIRA CARREGADORA DE 4" DE 6 METROS NO MÍNIMO, ACOMPANHANDO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO EM LEQUE, CANHÃO LATERAL E REDUÇÃO DE SAÍDA PARA 2", a saber:

ONDE SE LÊ:
.....
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 13/05/2021
LOCAL: Rua Moura Brasil nº 1639, Cunha Porã/SC – departamento de compras e licitações do Município de Cunha Porã/SC.
Horário limite para entrega dos envelopes de proposta e habilitação: 08h (horário de Brasília/DF)
Horário de início da sessão pública: 08h30min (horário de Brasília/DF)
.....

LEIA-SE:
.....
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 27/05/2021
LOCAL: Rua Moura Brasil nº 1639, Cunha Porã/SC – departamento de compras e licitações do Município de Cunha Porã/SC.
Horário limite para entrega dos envelopes de proposta e habilitação: 08h (horário de Brasília/DF)
Horário de início da sessão pública: 08h30min (horário de Brasília/DF)
.....

DA RATIFICAÇÃO:
As demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 020/2021 permanecem inalteradas.

Cunha Porã/SC, 12 de maio de 2021.
Evelyn Andreia Salfner Rohenkohl
Presidente da CPL
Pregoeira

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2021

Publicação Nº 3036597

DECRETO LEGISLATIVO N º 03/2021
REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2021 QUE SUSPENDE A PRESENÇA DO PÚBLICO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ.

NEODIR GRADE, Presidente da Câmara Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulgo o seguinte Decreto Legislativo, DECRETA o seguinte:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo n. 02/2021 que suspendida a presença do Público nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Cunha Porã – SC,

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.
Câmara Municipal, 12 de maio de 2021
NEODIR GRADE
Presidente
Câmara de Vereadores de Cunha Porã, SC

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2021

Publicação Nº 3036600

DECRETO LEGISLATIVO N º 04/2021
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ - SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

NEODIR GRADE, Presidente da Câmara Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cunha Porã, relativas ao exercício de 2019, conforme balanços, oriundos do executivo Municipal, enviadas a esta Câmara de Vereadores pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de maio de 2021.
NEODIR GRADE
Presidente
Câmara de Vereadores de Cunha Porã, SC.

Cunhataí

Prefeitura

EDITAL Nº. 002/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS QUADRIMESTRAIS

Publicação Nº 3037695

EDITAL Nº. 002/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DAS METAS QUADRIMESTRAIS

A Administração Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto no Artigo 9º, Paragrafo 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, bem como as demais legislações pertinentes, convoca todos os munícipes, bem como os membros da sociedade organizada ou a quem interessar possa, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, cujo objetivo é a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021, que será realizada no dia 28 de maio de 2021, com início às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua São Carlos, nº 84 – Centro – CEP: 89.886-000 Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina.

Cunhataí SC, 13 de maio de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 3036541

PORTARIA Nº. 060/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidora Pública Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021, para os cargos de Ed. Física, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando o afastamento para tratamento de interesses particulares do professor efetivo do cargo na referida disciplina, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 13/05/2021 a 17/12/2021, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Danieli Terezinha Herbert	Prof. Ed. Física – Series Iniciais e Ed. Infantil	C.E.I. Criança e Amor e E.I.M Osvin Schmitt

§1º. A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 12 de maio de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

Publicação Nº 3038114

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por ANULAR o Pregão Presencial nº 79/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA E CAMINHÃO PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Fica considerado anulado o processo licitatório, tendo em vista a participação de empresa cujo os sócios possuem parentesco com agente público da entidade licitante, violando em tese ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, e aos princípios da moralidade, isonomia e impessoalidade, que devem reger os atos administrativos.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à decisão administrativa.
Curitibanos, 11 de maio de 2021.

De acordo,
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.527/2021

Publicação Nº 3038059

DECRETO Nº 5.527/2021
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA DA LEI Nº 6.497/2021

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA
Art. 1º. Fica incluído no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº. 6.497/2021,
INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCILOS – SECRET. DE ADM E FINAN.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 6.497/2021 no montante de R$ 2.012.000,00 (dois milhões e doze mil reais), a saber:
SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCILOS – SECRET. DE ADM E FINAN.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 12.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRET. DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 2.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.012.000,00

Art. 3º.Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2020, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.451/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.528/2021

Publicação Nº 3038070

DECRETO Nº 5.528/2021
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 6.498/2021

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 6.371/2020 - LOA do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as ações desenvolvidas pela administração, na forma autorizada pela Lei nº 6.498/2021, a saber:
ABRE CRÉDITO ESPECIAL
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 12.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Saúde no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a saber:
ANULAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 12.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura de crédito prevista no art. 1º, ficam utilizados recursos das dotações anuladas pelo art. 2º.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.
Roque Stanguerlin
Secretário de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Publicação Nº 3038275

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO E MEDIDOR DE PH PARA REALIZAR MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA AOS PISCICULTORES DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 26/05/2021
HORÁRIO LIMITE: até 14h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/05/2021
HORÁRIO: às 14h16min.

Curitibanos, 10 de maio de 2021
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Publicação Nº 3038240

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE BALIZAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA SINALIZAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO MUNICIPAL LAURO ANTONIO DA COSTA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 26/05/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/05/2021
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 10 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.497/2021

Publicação Nº 3038073

LEI Nº 6.497/2021
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.371/2020;
INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – SECRET. DE ADM E FINAN.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 6.371/2020 no montante de R$ 2.012.000,00 (dois milhões e doze mil reais), a saber:
SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCILOS – SECRET. DE ADM E FINAN.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 12.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRET. DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 2.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.012.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2020, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.451/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.498/2021

Publicação Nº 3038078

LEI Nº 6.498/2021
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANULA DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto a Lei nº 6.371/2020 - LOA do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as ações desenvolvidas pela administração, na forma autorizada pela Lei nº 6.485/2021, a saber:
ABRE CRÉDITO ESPECIAL
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 12.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Saúde no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a saber:
ANULAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 12.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura de crédito prevista no art. 1º, ficam utilizados recursos das dotações anuladas pelo art. 2º.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.
Roque Stanguerlin
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 707/2021

Publicação Nº 3038083

PORTARIA Nº 707/2021
CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão especial para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pela beneficiária Aniela Cristina Caggiano Menon, CPF 042.928.919-74 para apuração da situação de inadimplência da mutuaria, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão especial será formada pelos servidores Camilla Caroline Garcia, matrícula 12408875, Mary Hellen Bordignon Ribeiro, matrícula 285236 e Daniele Cristina Pozzo da Silva, matrícula 225699.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um no mural da portaria da Prefeitura Municipal

Angélica da Silva
Secretária de Habitação.

PORTARIA Nº 708/2021

Publicação Nº 3038086

PORTARIA Nº 708/2021
CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão especial para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pelo beneficiário Alex Julio Meirelles de Cordova, CPF 079.284.879-93 para apuração da situação de inadimplência do mutuario, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão especial será formada pelos servidores Camilla Caroline Garcia, matrícula 12408875, Mary Hellen Bordignon Ribeiro, matrícula 285236 e Daniele Cristina Pozzo da Silva, matrícula 225699.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um no mural da portaria da Prefeitura Municipal

Angélica da Silva
Secretária de Habitação.

PORTARIA Nº 709/2021

Publicação Nº 3038089

PORTARIA Nº 709/2021
CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão especial para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pelo beneficiário Adriano Ferreira da Silva, CPF 042.585.169-96 para apuração da situação de inadimplência do mutuário, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão especial será formada pelos servidores Camilla Caroline Garcia, matrícula 12408875, Mary Hellen Bordignon Ribeiro, matrícula 285236 e Daniele Cristina Pozzo da Silva, matrícula 225699.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um no mural da portaria da Prefeitura Municipal

Angélica da Silva
Secretária de Habitação.

PORTARIA Nº 710/2021

Publicação Nº 3038091

PORTARIA Nº 710/2021
CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão especial para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pelo beneficiário Osmar Talamini Junior, CPF 919.878.499-49 para apuração da situação de inadimplência do mutuário, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão especial será formada pelos servidores Camilla Caroline Garcia, matrícula 12408875, Mary Hellen Bordignon Ribeiro, matrícula 285236 e Daniele Cristina Pozzo da Silva, matrícula 225699.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um no mural da portaria da Prefeitura Municipal

Angélica da Silva
Secretária de Habitação.

PORTARIA Nº 711/2021

Publicação Nº 3038092

PORTARIA Nº 711/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Viviane de Jesus Beker, matrícula nº 1239814, no período de 08/05/2021 a 25/05/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 182/2021

Publicação Nº 3038093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 182/2021
Aditivo Nº ..... : 182/2021 - Contrato Nº: 476/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GAVETÁRIOS MONDINI LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83.453.647/0001-04
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/04/2021 Término: 12/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETARIO NO CEMITERIO MUNICIPAL. CONFORME PLANILHA E ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 185/2021

Publicação Nº 3038095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 185/2021

Aditivo Nº ..... : 185/2021 - Contrato Nº: 598/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TFI ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.723.924/0001-72
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/04/2021 Término: 23/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 196/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, PASSEIO PUBLICO E ACESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 193/2021

Publicação Nº 3038096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 193/2021

Aditivo Nº ..... : 193/2021 - Contrato Nº: 419/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 34.389.644/0001-35
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 12/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 119/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 202/2021

Publicação Nº 3038098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 202/2021

Aditivo Nº ..... : 202/2021 - Contrato Nº: 540/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A
CPF/CNPJ ..... : 83.665.141/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/04/2021 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 208/2021

Publicação Nº 3038117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 208/2021

Aditivo Nº ..... : 208/2021 - Contrato Nº: 136/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMPO SEGUROS S.A.
CPF/CNPJ ..... : 61.383.493/0001-80
Valor ..... : 1.577,83 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2021 Término: 02/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 20.870,04
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE EDIFÍCIOS E SEGURO AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 211/2021

Publicação Nº 3038118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 211/2021

Aditivo Nº ..... : 211/2021 - Contrato Nº: 1/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 09.651.273/0001-70
Valor ..... : 64.236,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2021 Término: 04/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 19.292,21
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO

TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 212/2021

Publicação Nº 3038120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 212/2021

Aditivo Nº ..... : 212/2021 - Contrato Nº: 526/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 51.963,47 (cinq-enta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 09/04/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 183/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE SUPRESSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO LUIZ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 213/2021

Publicação Nº 3038124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 213/2021

Aditivo Nº ..... : 213/2021 - Contrato Nº: 186/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 68.186,62 (sessenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 17/05/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (108) Saldo: 127.910,21
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE "CAMINHOS", NO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 214/2021

Publicação Nº 3038127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 214/2021

Contrato Nº..: 214/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ESPORTE CENTER COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CPF/CNPJ ..... : 22.528.813/0001-91
Valor ..... : 271.335,24 (duzentos e setenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 01/09/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2021
Recursos ..... : Dotação: 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (134) Saldo: 312.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA EM CURITIBANOS -SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 215/2021

Publicação Nº 3038131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 215/2021

Contrato Nº..: 215/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 13.117.158/0001-98
Valor ..... : 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 59.437,19
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESPAÇO TELEVISIVO ATRAVÉS DA WEB PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 216/2021

Publicação Nº 3038133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 216/2021

Aditivo Nº ..... : 216/2021 - Contrato Nº: 5/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: INFOEL SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-
CPF/CNPJ ..... : 03.596.850/0001-92
Valor ..... : 1.941,57 (um mil novecentos e quarenta e um reais e cinq-enta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2021 Término: 06/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 235/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E SISTEMA GERENCIAL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 217/2021

Publicação Nº 3038136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 217/2021

Aditivo Nº ..... : 217/2021 - Contrato Nº: 183/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
CPF/CNPJ ..... : 14.003.169/0001-00
Valor ..... : 342,23 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 08/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTO DA COBERTURA DA OFICINA MECÂNICA NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 218/2021

Publicação Nº 3038147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 218/2021

Aditivo Nº ..... : 218/2021 - Contrato Nº: 242/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ ..... : 85.395.853/0001-22
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/04/2021 Término: 18/06/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 219/2021

Publicação Nº 3038152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 219/2021

Contrato Nº..: 219/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83.039.115/0001-17
Valor ..... : 8.532,00 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E ROÇADEIRAS DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 220/2021

Publicação Nº 3038156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 220/2021

Contrato Nº..: 220/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILLA DALL IGNA
CPF/CNPJ ..... : 24.514.438/0001-56
Valor ..... : 1.315,00 (um mil trezentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 07/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E ROÇADEIRAS DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 221/2021

Publicação Nº 3038168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 221/2021

Aditivo Nº ..... : 221/2021 - Contrato Nº: 183/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
CPF/CNPJ ..... : 14.003.169/0001-00
Valor ..... : 1.706,67 (um mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 Término: 08/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 443.719,89
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTO DA COBERTURA DA OFICINA MECÂNICA NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 222/2021

Publicação Nº 3038172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 222/2021

Contrato Nº..: 222/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GAVETÁRIOS MONDINI LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83.453.647/0001-04
Valor ..... : 149.678,90 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 09/04/2021 Término: 19/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2021

Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (143) Saldo: 150.000,00
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETARIO NO CEMITERIO MUNICIPAL. CONFORME PLANILHA E ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 223/2021

Publicação Nº 3038176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 223/2021

Aditivo Nº ..... : 223/2021 - Contrato Nº: 483/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TFI ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.723.924/0001-72
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/04/2021 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 137/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA AVENIDA LEOBERTO LEAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 224/2021

Publicação Nº 3038179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 224/2021

Contrato Nº..: 224/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI
CPF/CNPJ ..... : 34.446.345/0001-95
Valor ..... : 2.168,80 (dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/04/2021 Término: 11/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, AUDITORIA NA MASSA DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA, INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS, CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS E IMAGENS DE JPG PARA PDF/A, CONFORME REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 225/2021

Publicação Nº 3038184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 225/2021
Aditivo Nº ..... : 225/2021 - Contrato Nº: 539/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A

CPF/CNPJ ..... : 83.665.141/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 22/06/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 226/2021

Publicação Nº 3038188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 226/2021

Contrato Nº..: 226/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SESEG ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 40.759.915/0001-08
Valor ..... : 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41) Saldo: 662.459,94
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), DOCUMENTOS E MEMORIAIS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DA DELEGACIA DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 227/2021

Publicação Nº 3038190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 227/2021
Contrato Nº..: 227/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FRUTUOSO ALVES DE OLIVEIRA 65168224920
CPF/CNPJ ..... : 33.580.492/0001-90
Valor ..... : 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 13/07/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 74/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 79.177,21
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA DE CURITIBANOS. CONFORME ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 228/2021

Publicação Nº 3038194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 228/2021

Contrato Nº..: 228/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TFI ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.723.924/0001-72
Valor ..... : 122.615,59 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quinze reais e cinq-enta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 13/07/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (142) Saldo: 250.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA DA 24ª CIRETRAN DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 229/2021

Publicação Nº 3038196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 229/2021

Aditivo Nº ..... : 229/2021 - Contrato Nº: 225/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PERSIANAS CRISDAN LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 02.173.150/0001-22
Valor ..... : 2.047,02 (dois mil e quarenta e sete reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 07/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 23.971,82
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HABITAÇÃO, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 230/2021

Publicação Nº 3038200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 230/2021

Contrato Nº..: 230/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AMADEU RIBEIRO CARNEIRO
CPF/CNPJ ..... : 24.543.547/0001-00
Valor ..... : 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 04/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 231/2021

Publicação Nº 3038202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 231/2021

Aditivo Nº ..... : 231/2021 - Contrato Nº: 442/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ ..... : 18.009.106/0001-11
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 13/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 122/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PISO SUPERIOR E REFORMA/READEQUAÇÃO DO PISO TERREO DA BASE PROPRIA DO QUARTEL DO 2ºBBM/SEDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 232/2021

Publicação Nº 3038203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 232/2021

Contrato Nº..: 232/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC
CPF/CNPJ ..... : 83.043.745/0001-65
Valor ..... : 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 14/01/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 77/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização" desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 233/2021

Publicação Nº 3038204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 233/2021

Aditivo Nº ..... : 233/2021 - Contrato Nº: 584/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TFI ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.723.924/0001-72
Valor ..... : 8.541,60 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 09/06/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 121/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (110), 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (134)
Objeto ..... : SUPRESSÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO ANTÔNIO GRANEMANN DE SOUZA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 234/2021

Publicação Nº 3038214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 234/2021

Contrato Nº..: 234/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83.039.115/0001-17
Valor ..... : 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 04/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (149)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, PELO PERIODO DE 01 ANO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 241/2021

Publicação Nº 3038217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 241/2021

Contrato Nº..: 241/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ ..... : 05.063.653/0010-24
Valor ..... : 3.983,38 (três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 15/06/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 80/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 31.644,45
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 100 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB3CX, EM USO NO SETOR DE ESTRADAS E VICINAIS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 244/2021

Publicação Nº 3038218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 244/2021

Contrato Nº..: 244/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME

CPF/CNPJ ..... : 09.111.736/0001-01
Valor ..... : 11.428,10 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 16/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132) Saldo: 637.534,43
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE CORRIMAO E GUARDA CORPO PARA ARQUIBANCADAS DO GINASIO DE ESPORTES ONOFRE SANTO AGOSTINI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 245/2021

Publicação Nº 3038219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 245/2021

Aditivo Nº ..... : 245/2021 - Contrato Nº: 584/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TFI ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.723.924/0001-72
Valor ..... : 7.206,00 (sete mil duzentos e seis reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2021 Término: 09/06/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 121/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (110) Saldo: 50.000,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO ANTÔNIO GRANEMANN DE SOUZA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 246/2021

Publicação Nº 3038220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 246/2021

Contrato Nº..: 246/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ULTRASOLO SONDAGENS E PERFURACOES EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 13.111.439/0001-33
Valor ..... : 15.200,00 (quinze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/04/2021 Término: 19/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100) Saldo: 102.662,62
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO STP NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 248/2021

Publicação Nº 3038222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 248/2021

Contrato Nº..: 248/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.720.223/0001-80
Valor ..... : 18.527,86 (dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 20/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 67/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 16.547,20
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO GD 930/3, ANO 2015 EM USO NO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 249/2021

Publicação Nº 3038223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 249/2021

Contrato Nº..: 249/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 83.750.703/0001-64
Valor ..... : 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 20/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (149)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS, DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 250/2021

Publicação Nº 3038227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 250/2021

Contrato Nº..: 250/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.720.223/0001-80
Valor ..... : 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 20/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (149)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS, DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 251/2021

Publicação Nº 3038229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 251/2021

Contrato Nº..: 251/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 08.937.631/0001-43
Valor ..... : 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 20/06/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 88/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RECONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE E-MAIL E DNS. CONFORME O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 252/2021

Publicação Nº 3038231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 252/2021

Aditivo Nº ..... : 252/2021 - Contrato Nº: 476/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GAVETÁRIOS MONDINI LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83.453.647/0001-04
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 12/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETARIO NO CEMITERIO MUNICIPAL. CONFORME PLANILHA E ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 253/2021

Publicação Nº 3038232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 253/2021

Aditivo Nº ..... : 253/2021 - Contrato Nº: 491/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 09.314.355/0001-20
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 22/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 143/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 256/2021

Publicação Nº 3038233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 256/2021

Aditivo Nº ..... : 256/2021 - Contrato Nº: 133/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 25/04/2021 Término: 10/05/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, NO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 257/2021

Publicação Nº 3038234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 257/2021

Contrato Nº..: 257/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BANCO DO BRASIL SA
CPF/CNPJ ..... : 00.000.000/0001-91
Valor ..... : 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 20/04/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 89/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 72.437,34
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANCO OFICIAL DE TARIFA PARA EMISSÃO DE BOLETOS REGISTRADOS, NO QUAL A TARIFA SERÁ PAGA SOMENTE QUANDO O TITULO FOR LIQUIDADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24 INCISO VII, DA LEI 8.666/93, E CON FORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 258/2021

Publicação Nº 3038237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 258/2021

Aditivo Nº ..... : 258/2021 - Contrato Nº: 419/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 34.389.644/0001-35
Valor ..... : 1.000,35 (um mil reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 27/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 119/2020

Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (102) Saldo: 111.296,63
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 259/2021

Publicação Nº 3038238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 259/2021

Contrato Nº..: 259/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 34.887.479/0001-41
Valor ..... : 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 22/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2021
Recursos ..... : Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (85) Saldo: 82.678,40
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS E NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 260/2021

Publicação Nº 3038239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 260/2021

Contrato Nº..: 260/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.720.223/0001-80
Valor ..... : 24.990,46 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 22/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 65/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 261/2021

Publicação Nº 3038241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 261/2021

Aditivo Nº ..... : 261/2021 - Contrato Nº: 442/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ ..... : 18.009.106/0001-11
Valor ..... : 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 13/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 122/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PISO SUPERIOR E REFORMA/READEQUAÇÃO DO PISO TERREO DA BASE PROPRIA DO QUARTEL DO 2ºBBM/SEDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 262/2021

Publicação Nº 3038243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 262/2021

Contrato Nº..: 262/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MOACIR FURTADO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ ..... : 01.499.309/0001-30
Valor ..... : 5.306,00 (cinco mil trezentos e seis reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2021 Término: 20/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 179/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 263/2021

Publicação Nº 3038245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 263/2021

Aditivo Nº ..... : 263/2021 - Contrato Nº: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FONTANA & JOAQUIM LTDA
CPF/CNPJ ..... : 31.381.381/0001-20
Valor ..... : 750,00 (setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2021 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70) Saldo: 11.185,97
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 264/2021

Publicação Nº 3038246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 264/2021

Contrato Nº..: 264/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 09.271.261/0001-10
Valor ..... : 112,50 (cento e doze reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70) Saldo: 97.583,31
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 265/2021

Publicação Nº 3038247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 265/2021

Contrato Nº..: 265/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 81.327.868/0001-00
Valor ..... : 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 18/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 179/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 266/2021

Publicação Nº 3038249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 266/2021

Contrato Nº..: 266/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FONTANA & JOAQUIM LTDA
CPF/CNPJ ..... : 31.381.381/0001-20
Valor ..... : 184,45 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 267/2021

Publicação Nº 3038253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 267/2021

Contrato Nº..: 267/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDEMIR PEREIRA 03506988999
CPF/CNPJ ..... : 25.383.873/0001-51
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 69/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONSTRUTORES (PEDREIROS) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS E CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CURITIBANOS durante o ano de 2021 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 268/2021

Publicação Nº 3038255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 268/2021

Contrato Nº..: 268/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PAULINO MACHADO 91987326920
CPF/CNPJ ..... : 26.459.502/0001-79
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 69/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONSTRUTORES (PEDREIROS) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS E CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CURITIBANOS durante o ano de 2021 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 269/2021

Publicação Nº 3038257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 269/2021

Contrato Nº..: 269/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JEFFERSON LUIZ CARVALHO 03563378983
CPF/CNPJ ..... : 23.057.492/0001-57

Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 69/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONSTRUTORES (PEDREIROS) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS E CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CURITIBANOS durante o ano de 2021 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 270/2021

Publicação Nº 3038259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 270/2021

Aditivo Nº ..... : 270/2021 - Contrato Nº: 598/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TFI ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 27.723.924/0001-72
Valor ..... : 7.988,13 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 23/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 196/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo: 57.243,72
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, PASSEIO PUBLICO E ACESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 271/2021

Publicação Nº 3038263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 271/2021

Contrato Nº..: 271/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AMADEU RIBEIRO CARNEIRO
CPF/CNPJ ..... : 24.543.547/0001-00
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 04/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 272/2021

Publicação Nº 3038264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 272/2021

Contrato Nº..: 272/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN DOLBERTO COSTA 00984148957
CPF/CNPJ ..... : 16.368.372/0001-05
Valor ..... : 1.239,50 (um mil duzentos e trinta e nove reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 04/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 273/2021

Publicação Nº 3038265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 273/2021

Contrato Nº..: 273/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
CPF/CNPJ ..... : 22.942.522/0001-45
Valor ..... : 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 18/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 199/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 274/2021

Publicação Nº 3038266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 274/2021

Contrato Nº..: 274/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NC COMUNICACOES SA
CPF/CNPJ ..... : 79.227.963/0001-82
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 01/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2021

Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 42.181,33
Objeto ..... : PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, NA IMPRENSA ESCRITA COM VEICULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 275/2021

Publicação Nº 3038267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 275/2021

Aditivo Nº ..... : 275/2021 - Contrato Nº: 451/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 18.345.650/0001-34
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 29/04/2021 Término: 05/05/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 113/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 276/2021

Publicação Nº 3038268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 276/2021

Contrato Nº..: 276/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DAVI LEMES
CPF/CNPJ ..... : 960.502.259-15
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 28/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 69/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONSTRUTORES (PEDREIROS) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS E CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CURITIBANOS durante o ano de 2021 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 277/2021

Publicação Nº 3038269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 277/2021

Contrato Nº..: 277/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CORRETORES DE IMOVEIS KLEIN LTDA
CPF/CNPJ ..... : 39.539.079/0001-69

Valor ..... : 300,00 (trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2021 Término: 29/06/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 5.889,47
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CORRETORES DE IMOVEIS, PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMOVEL LOCALICADO NO SANTA CRUZ DO PERY, COM METRAGEM DE 1.045M². PARA POSSIVEL ALIENAÇÃO DO MUNICIPIO. CONFORME DOCUMETNAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 278/2021

Publicação Nº 3038270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 278/2021

Contrato Nº..: 278/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES - ME
CPF/CNPJ ..... : 08.703.765/0001-08
Valor ..... : 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 94.967,21
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE LIVES, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE O PERÍODO DE PANDEMIA NÃO TEM PRAZO DETERMINADO PARA ACABAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 280/2021

Publicação Nº 3038271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 280/2021

Contrato Nº..: 280/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
CPF/CNPJ ..... : 23.964.820/0001-07
Valor ..... : 806,00 (oitocentos e seis reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2021 Término: 06/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLÍCIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 281/2021

Publicação Nº 3038273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 281/2021

Contrato Nº..: 281/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 07.082.650/0001-72
Valor ..... : 2.956,00 (dois mil novecentos e cinq-enta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2021 Término: 16/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 62/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41) Saldo: 604.521,30
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E 24ª CIRETRAN, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO. NR. 72/2021 (SEQUENCIA: 1

Publicação Nº 3037304

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 81/2021 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 81/2021 Processo de Licitação: 81/2021 Data do Processo: 16/04/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 72/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM NAS RUAS CORONEL VIDAL RAMOS E RAUL BILCK, BAIRRO ÁGUA SANTA DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Ao(s) 12 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 160/2021, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 81/2021, Licitação nº 81/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA PARTICIPANTE. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI" APRESENTOU CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS VENCIDA. A EMPRESA "IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. DESTA FORMA FOI REALIZADA DILIGÊNCIA AO SITE DA CAIXA E EMITIDO O CERTIFICADO VÁLIDO DE REGULARIDADE DO FGTS, SENDO ENTÃO A EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA. NÃO HAVENDO INTENÇÃO DE RECURSO A FASE DE HABILITAÇÃO, PROCEDEU-SE ENTÃO A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA " IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI " APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 252.851,40, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA VENCEDORA. DESTA FORMA FICA FIXADO O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 7.7.1 DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 12 de Maio de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - 4° MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 5º MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA - ..... - 6º MEMBRO

RUDINEI VICENTE DE SOUZA - ..... - 7º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADAVILSON DOS SANTOS - ..... - Representante

ATA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Publicação Nº 3037993

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico - 6/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/03/2021 20:22	25/03/2021 08:00	09/04/2021 18:00	14/04/2021 13:15	14/04/2021 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	JALECO MANGA CURTA: AZUL MARINHO, CÓDIGO 020D3F, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 178G/ M2, LARGURA DE 1,50M COM DETALHES EM BRANCO OXFORD 100% POLIÉSTER ENTRE AS COSTURAS, BOTÃO DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 2 FUROS 9MM. APRESENTAR 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES DE NO MÍNIMO 15CM X 15 CM E 01 BOLSO DE NO MÍNIMO 10CM X 10 CM BORDADO NO PEITO DA LOGO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS TENDO ENTRE 5 A 10 CM E LINHA NIL DE 5000M. COM AMOSTRA DOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	42,00	500	-	UN	Adjudicado
0002	JALECO MANGA LONGA: AZUL MARINHO, CÓDIGO 020D3F, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 178G/ M2, LARGURA DE 1,50M COM DETALHES EM BRANCO OXFORD 100% POLIÉSTER ENTRE AS COSTURAS, BOTÃO DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 2 FUROS 9MM. APRESENTAR 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES DE NO MÍNIMO 15CM X 15CM E 01 BOLSO DE NO MÍNIMO 10CM X 10 CM BORDADO NO PEITO DA LOGO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS TENDO ENTRE 5 A 10 CM E LINHA NIL DE 5000M. COM AMOSTRA DOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	47,00	500	-	UN	Adjudicado
0003	TAPETE SANITIZANTE: BASE COMPOSTA POR EVA QUALIDADE PREMIUM ALTA DURABILIDADE 2CM DE ALTURA. BLOCOS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE FIXADAS AO FUNDO DO TAPETE PARA ADERÊNCIA AO PISO EVITANDO ESCORREGÕES.BLOCO ÚMIDO PRODUZIDO EM MATERIAL PREMIUM SANITIZANTE.BLOCO SECO PRODUZIDO EM MATERIAL CARPETADO PARA MELHOR SECAGEM DO SOLADO. TAMANHO MÍNIMO: 69 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM E LARGURA.	129,00	55	-	UN	Adjudicado
0004	BORRIFADOR/PULVERIZADOR: APLICAÇÃO MANUAL POR COMPRESSÃO. PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO CORROSIVOS, COMO ÁLCOOL 70. CAPACIDADE PARA 500ML. BICO E GATILHO DE FÁCIL REMOÇÃO (BASTA GIRAR PARA REMOVER). TUBO DE SUCÇÃO REMOVÍVEL, FACILITANDO A TROCA CASO NECESSÁRIO	7,00	450	-	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/03/2021	Edital 6.2021 - Material Proteção e Higiene.doc
23/03/2021	ANEXO I - PP 6.2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
14/04/2021 - 14:00	Negociação aberta para o processo 6/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 6/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

14/04/2021 - 14:00	Negociação aberta para o processo 6/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4 do processo 6/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/04/2021 - 14:00	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 14/04/2021 às 16:00.
14/04/2021 - 14:01	Mensagem para negociação no processo 6/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 6/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	Jaleco manga curta: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15 cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	Própria	33,95	500	16.975,00
0002	Jaleco manga longa: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	Própria	38,27	500	19.135,00
0003	Tapete Sanitizante: Base composta por EVA qualidade Premium alta durabilidade 2cm de altura. Blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete para aderência ao piso evitando escorregões.Bloco Úmido produzido em material Premium Sanitizante.Bloco Seco produzido em material carpetado para melhor secagem do solado. Tamanho mínimo: 69 cm de comprimento x 40 cm e largura.	VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	kapazi	kapazi	129,00	55	7.095,00
0004	Borrifador/pulverizador: Aplicação manual por compressão. Plástico de alta qualidade, que permite a utilização de diversos produtos químicos não corrosivos, como álcool 70. Capacidade para 500ml. Bico e gatilho de fácil remoção (basta girar para remover). Tubo de sucção removível, facilitando a troca caso necessário	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	BORRIFADOR 500 ML	VIDRO UTIL	5,70	450	2.565,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Jaleco manga curta: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15 cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	02.538.222/0001-98	13/04/2021 - 11:57:47	Próprio	Própria	500	42,00	21.000,00	Sim
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09	13/04/2021 - 14:48:51	SG	SG	500	42,00	21.000,00	Sim
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	13/04/2021 - 15:40:55	MANGA CURTA	MARCA PRÓPRIA	500	42,00	21.000,00	Sim
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	10.573.408/0001-06	13/04/2021 - 15:54:24	amoramel	amoramel	500	42,00	21.000,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	13/04/2021 - 16:25:33	proty	proty	500	42,00	21.000,00	Sim
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	18.449.927/0001-79	13/04/2021 - 20:23:43	JALECO MANGA CURTA, AZUL MARINHO	MANRI CONFECCOES	500	42,00	21.000,00	Sim
A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	04.350.099/0001-02	14/04/2021 - 08:34:35	CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL	PRÓPRIA	500	42,00	21.000,00	Sim
GABRIELA PERIN MARTINS FONTES	29.989.470/0001-01	14/04/2021 - 10:30:42	Jaleco	Núcleo Paulista	500	41,50	20.750,00	Sim

0002 - Jaleco manga longa: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	02.538.222/0001-98	13/04/2021 - 11:58:29	Próprio	Própria	500	47,00	23.500,00	Sim
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09	13/04/2021 - 14:48:48	SG	SG	500	47,00	23.500,00	Sim
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	13/04/2021 - 15:41:20	MANGA LONGA	MARCA PRÓPRIA	500	47,00	23.500,00	Sim
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	10.573.408/0001-06	13/04/2021 - 15:54:59	amoramel	amoramel	500	47,00	23.500,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	13/04/2021 - 16:25:57	proty	proty	500	46,50	23.250,00	Sim
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	18.449.927/0001-79	13/04/2021 - 20:33:41	JALECO MANGA LONGA AZUL MARINHO	MANRI CONFECCOES	500	47,00	23.500,00	Sim
A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	04.350.099/0001-02	14/04/2021 - 08:35:15	CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL	PRÓPRIA	500	47,00	23.500,00	Sim
GABRIELA PERIN MARTINS FONTES	29.989.470/0001-01	14/04/2021 - 10:30:47	Jaleco	Núcleo Paulista	500	46,50	23.250,00	Sim

0003 - Tapete Sanitizante: Base composta por EVA qualidade Premium alta durabilidade 2cm de altura. Blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete para aderência ao piso evitando escorregões.Bloco Úmido produzido em material

Premium Sanitizante.Bloco Seco produzido em material carpetado para melhor secagem do solado. Tamanho mínimo: 69 cm de comprimento x 40 cm e largura.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	13/04/2021 - 15:41:58	SANITIZANTE	KAPAZI	55	129,00	7.095,00	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	13/04/2021 - 15:48:46	tapete	preven	55	129,00	7.095,00	Sim
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	10.573.408/0001-06	13/04/2021 - 15:55:47	kapazi	kapazi	55	129,00	7.095,00	Sim
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	18.449.927/0001-79	13/04/2021 - 20:47:13	TAPETE SANITIZANTE E SECANTE 60X40	GLOBAL SINOS	55	129,00	7.095,00	Sim
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	28.439.173/0001-20	13/04/2021 - 21:38:22	TAPETE SANITIZANTE	TAPETE SANITIZANTE	55	98,50	5.417,50	Sim

0004 - Borrifador/pulverizador: Aplicação manual por compressão. Plástico de alta qualidade, que permite a utilização de diversos produtos químicos não corrosivos, como álcool 70. Capacidade para 500ml. Bico e gatilho de fácil remoção (basta girar para remover). Tubo de sucção removível, facilitando a troca caso necessário

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	10.644.278/0001-55	13/04/2021 - 10:22:15	500 ML	DREX EMBALAGENS	450	6,90	3.105,00	Sim
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	13/04/2021 - 14:36:53	PULVERIZADOR	PRATIK	450	7,00	3.150,00	Sim
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	13/04/2021 - 16:22:47	500 ML	RINO	450	7,00	3.150,00	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	13/04/2021 - 15:49:10	borrifador	premisse	450	53,90	24.255,00	Sim
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	10.573.408/0001-06	13/04/2021 - 15:56:53	pratik	prtatik	450	7,00	3.150,00	Sim
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	28.439.173/0001-20	13/04/2021 - 21:39:02	BORRIFADOR 500 ML	VIDRO UTIL	450	10,80	4.860,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	60 dias
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	10.573.408/0001-06	60 dias
A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	04.350.099/0001-02	060 dias
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09	90 dias
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	60 dias
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	02.538.222/0001-98	60 dias
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	28.439.173/0001-20	60 dias
GABRIELA PERIN MARTINS FONTES	29.989.470/0001-01	60 dias
COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	10.644.278/0001-55	90 dias
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	60 dias
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	18.449.927/0001-79	60 dias
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	060 dias

Lances Enviados

0001 - Jaleco manga curta: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15 cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2021 - 11:57:47	42,00 (proposta)	02.538.222/0001-98	Válido

13/04/2021 - 14:48:51	42,00 (proposta)	08.973.252/0001-09	Cancelado - Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas. 23/04/2021 15:17:45
13/04/2021 - 15:40:55	42,00 (proposta)	04.584.756/0001-86	Válido
13/04/2021 - 15:54:24	42,00 (proposta)	10.573.408/0001-06	Válido
13/04/2021 - 16:25:33	42,00 (proposta)	07.045.994/0001-01	Válido
13/04/2021 - 20:23:43	42,00 (proposta)	18.449.927/0001-79	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 30/04/2021 16:38:11
14/04/2021 - 08:34:35	42,00 (proposta)	04.350.099/0001-02	Válido
14/04/2021 - 10:30:42	41,50 (proposta)	29.989.470/0001-01	Válido
14/04/2021 - 13:22:38	40,00	08.973.252/0001-09	Cancelado - Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas. 23/04/2021 15:17:45
14/04/2021 - 13:23:05	39,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 30/04/2021 16:38:11
14/04/2021 - 13:23:18	38,00	02.538.222/0001-98	Válido
14/04/2021 - 13:23:25	40,10	04.350.099/0001-02	Válido
14/04/2021 - 13:23:48	35,00	08.973.252/0001-09	Cancelado - Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas. 23/04/2021 15:17:45
14/04/2021 - 13:23:58	33,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 30/04/2021 16:38:11
14/04/2021 - 13:24:11	33,95	02.538.222/0001-98	Válido
14/04/2021 - 13:27:53	30,00	08.973.252/0001-09	Cancelado - Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas. 23/04/2021 15:17:45
14/04/2021 - 13:29:45	41,00	07.045.994/0001-01	Válido

0002 - Jaleco manga longa: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2021 - 11:58:29	47,00 (proposta)	02.538.222/0001-98	Válido
13/04/2021 - 14:48:48	47,00 (proposta)	08.973.252/0001-09	Cancelado - Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas. 23/04/2021 15:18:39
13/04/2021 - 15:41:20	47,00 (proposta)	04.584.756/0001-86	Válido
13/04/2021 - 15:54:59	47,00 (proposta)	10.573.408/0001-06	Válido
13/04/2021 - 16:25:57	46,50 (proposta)	07.045.994/0001-01	Válido
13/04/2021 - 20:33:41	47,00 (proposta)	18.449.927/0001-79	Cancelado - Licitante desclassificado devido não apresentação de amostras. 30/04/2021 16:38:46
14/04/2021 - 08:35:15	47,00 (proposta)	04.350.099/0001-02	Válido
14/04/2021 - 10:30:47	46,50 (proposta)	29.989.470/0001-01	Válido
14/04/2021 - 13:22:54	45,50	18.449.927/0001-79	Cancelado - Licitante desclassificado devido não apresentação de amostras. 30/04/2021 16:38:46
14/04/2021 - 13:23:13	45,00	02.538.222/0001-98	Válido
14/04/2021 - 13:23:27	44,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - Licitante desclassificado devido não apresentação de amostras. 30/04/2021 16:38:46
14/04/2021 - 13:23:37	43,50	02.538.222/0001-98	Válido
14/04/2021 - 13:23:53	35,00	08.973.252/0001-09	Cancelado - Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas. 23/04/2021 15:18:39
14/04/2021 - 13:24:16	38,27	02.538.222/0001-98	Válido
14/04/2021 - 13:25:32	34,50	18.449.927/0001-79	Cancelado - Licitante desclassificado devido não apresentação de amostras. 30/04/2021 16:38:46
14/04/2021 - 13:27:59	30,00	08.973.252/0001-09	Cancelado - Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas. 23/04/2021 15:18:39
14/04/2021 - 13:29:54	44,90	07.045.994/0001-01	Válido

0003 - Tapete Sanitizante: Base composta por EVA qualidade Premium alta durabilidade 2cm de altura. Blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete para aderência ao piso evitando escorregões.Bloco Úmido produzido em material Premium Sanitizante.Bloco Seco produzido em material carpetado para melhor secagem do solado. Tamanho mínimo: 69 cm de comprimento x 40 cm e largura.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2021 - 15:41:58	129,00 (proposta)	04.584.756/0001-86	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 04/05/2021 17:39:42
13/04/2021 - 15:48:46	129,00 (proposta)	29.700.587/0001-23	Cancelado - O licitante encaminhou email nesta data solicitando desclassificação por não possuir amostra para disponibilização. 10/05/2021 16:03:37
13/04/2021 - 15:55:47	129,00 (proposta)	10.573.408/0001-06	Válido
13/04/2021 - 20:47:13	129,00 (proposta)	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47

13/04/2021 - 21:38:22	98,50 (proposta)	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:21:46	120,00	29.700.587/0001-23	Cancelado - O licitante encaminhou email nesta data solicitando desclassificação por não possuir amostra para disponibilização. 10/05/2021 16:03:37
14/04/2021 - 13:22:45	97,50	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:24:26	96,52	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:24:57	95,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:25:29	94,05	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:26:19	93,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:27:03	92,07	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:27:39	91,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:28:07	90,09	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:28:25	89,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:28:53	88,11	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:29:09	87,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:29:43	86,13	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:30:05	85,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:30:19	84,15	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:30:50	83,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47

14/04/2021 - 13:31:10	82,17	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:31:39	81,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:31:59	80,19	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:32:07	78,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:32:22	77,00	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:32:37	76,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:33:00	75,24	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:33:39	70,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:34:12	69,30	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:34:57	68,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:35:18	67,00	04.584.756/0001-86	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 04/05/2021 17:39:42
14/04/2021 - 13:35:28	66,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:35:32	67,32	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:35:36	65,00	04.584.756/0001-86	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 04/05/2021 17:39:42
14/04/2021 - 13:35:41	65,34	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:35:53	64,35	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:37:06	63,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:37:16	64,00	04.584.756/0001-86	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 04/05/2021 17:39:42

14/04/2021 - 13:37:37	62,37	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:37:51	61,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:37:57	60,00	04.584.756/0001-86	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 04/05/2021 17:39:42
14/04/2021 - 13:38:13	59,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:38:25	58,41	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:38:48	57,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:38:55	58,00	04.584.756/0001-86	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 04/05/2021 17:39:42
14/04/2021 - 13:39:27	56,20	04.584.756/0001-86	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 04/05/2021 17:39:42
14/04/2021 - 13:39:52	55,50	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:39:58	54,00	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:40:08	52,00	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:40:15	50,00	04.584.756/0001-86	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 04/05/2021 17:39:42
14/04/2021 - 13:40:25	48,50	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:40:31	47,50	18.449.927/0001-79	Cancelado - O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido. 10/05/2021 14:11:47
14/04/2021 - 13:40:54	47,00	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:41:09	46,00	04.584.756/0001-86	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 04/05/2021 17:39:42
14/04/2021 - 13:41:59	45,50	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54
14/04/2021 - 13:42:37	45,00	04.584.756/0001-86	Cancelado - Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras. 04/05/2021 17:39:42
14/04/2021 - 13:43:05	44,00	28.439.173/0001-20	Cancelado - Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm. 26/04/2021 19:09:54

0004 - Borrifador/pulverizador: Aplicação manual por compressão. Plástico de alta qualidade, que permite a utilização de diversos produtos químicos não corrosivos, como álcool 70. Capacidade para 500ml. Bico e gatilho de fácil remoção (basta girar para remover). Tubo de sucção removível, facilitando a troca caso necessário

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2021 - 10:22:15	6,90 (proposta)	10.644.278/0001-55	Válido
13/04/2021 - 14:36:53	7,00 (proposta)	25.267.561/0001-82	Válido
13/04/2021 - 15:49:10	53,90 (proposta)	29.700.587/0001-23	Válido
13/04/2021 - 15:56:53	7,00 (proposta)	10.573.408/0001-06	Válido
13/04/2021 - 16:22:47	7,00 (proposta)	04.584.756/0001-86	Válido
13/04/2021 - 21:39:02	10,80 (proposta)	28.439.173/0001-20	Válido
14/04/2021 - 13:21:27	6,80	25.267.561/0001-82	Válido
14/04/2021 - 13:21:44	6,70	28.439.173/0001-20	Válido
14/04/2021 - 13:22:18	10,50	29.700.587/0001-23	Válido
14/04/2021 - 13:23:37	6,60	25.267.561/0001-82	Válido
14/04/2021 - 13:24:37	6,50	28.439.173/0001-20	Válido
14/04/2021 - 13:26:15	6,40	10.644.278/0001-55	Válido
14/04/2021 - 13:26:48	6,30	28.439.173/0001-20	Válido
14/04/2021 - 13:27:04	6,20	10.644.278/0001-55	Válido
14/04/2021 - 13:27:28	6,10	28.439.173/0001-20	Válido
14/04/2021 - 13:27:39	6,00	10.644.278/0001-55	Válido
14/04/2021 - 13:27:50	5,90	28.439.173/0001-20	Válido
14/04/2021 - 13:28:10	5,80	10.644.278/0001-55	Válido
14/04/2021 - 13:28:43	5,70	28.439.173/0001-20	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	13/04/2021 - 11:48	Leila Fatima dos Santos	66C678D5	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Comarca de Curitiba	05/03/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	13/04/2021 - 11:49	Leila Fatima dos Santos	023317841-94	Secretaria de Estado da Fazenda Paraná	18/01/2021	18/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	13/04/2021 - 11:50	Leila Fatima dos Santos	202103220326581223196 2	Caixa Econômica Federal	26/03/2021	20/04/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	13/04/2021 - 11:50	Leila Fatima dos Santos	31596731/2020	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	30/11/2020	28/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	13/04/2021 - 11:50	Leila Fatima dos Santos	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	18/01/2021	17/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	13/04/2021 - 11:51	Leila Fatima dos Santos	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	14/12/2020	12/06/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	13/04/2021 - 11:53	Leila Fatima dos Santos	-	-	14/12/2018	-	Contrato Social
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	13/04/2021 - 14:31	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	2021125703501-001/001	CARTORIO	26/01/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	13/04/2021 - 14:32	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	03-2021/742585	GOVERNO DO ESTADO	16/03/2021	14/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	13/04/2021 - 14:33	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	202103250111048661450 3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	25/03/2021	23/04/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	13/04/2021 - 14:33	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	31719947/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	01/12/2021	29/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	13/04/2021 - 14:34	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	-	-	04/06/2019	-	Contrato Social

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	13/04/2021 - 14:35	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	-	PREFEITURA MUNICIPAL	01/12/2020	01/07/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	13/04/2021 - 14:36	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	-	RECEITA FEDERAL	26/11/2020	25/05/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	13/04/2021 - 15:43	Luciano Cruz Facina	8292176	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	30/03/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	13/04/2021 - 15:44	Luciano Cruz Facina	210140042525648	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA	05/04/2021	04/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	13/04/2021 - 15:45	Luciano Cruz Facina	202104010055289714547 4	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	09/04/2021	30/04/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	13/04/2021 - 15:46	Luciano Cruz Facina	238037/2021	PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO	06/01/2021	04/07/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	13/04/2021 - 15:46	Luciano Cruz Facina	-	-	19/01/2021	-	Contrato Social
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	13/04/2021 - 15:47	vanderlei blaskowski	0000857723	sarj e eproc	17/02/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	13/04/2021 - 15:47	Luciano Cruz Facina	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	30/03/2021	29/04/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	13/04/2021 - 15:47	vanderlei blaskowski	210140020943250	ESTADUAL	17/02/2021	18/04/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	13/04/2021 - 15:48	vanderlei blaskowski	202103310223266811840	FGTS	31/03/2021	29/04/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	13/04/2021 - 15:49	vanderlei blaskowski	346130662020	TRABALHISTA	24/12/2020	21/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	13/04/2021 - 15:50	vanderlei blaskowski	-	-	05/01/2009	-	Contrato Social
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	13/04/2021 - 15:52	vanderlei blaskowski	-	municipal	17/03/2021	15/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	13/04/2021 - 15:53	vanderlei blaskowski	-	uniao	27/01/2021	26/07/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	13/04/2021 - 16:22	Luciano Cruz Facina	-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	13/04/2021	13/06/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	13/04/2021 - 20:05	Roberto Carlos de Conto	1	111111111111111111		-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	13/04/2021 - 20:05	Roberto Carlos de Conto	1111111	1111111111111111111111111			Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	13/04/2021 - 20:06	Roberto Carlos de Conto	111111111	11111111111111111			Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	13/04/2021 - 20:06	Roberto Carlos de Conto	111111	111111111111			Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	13/04/2021 - 20:06	Roberto Carlos de Conto	-	-		-	Contrato Social
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	13/04/2021 - 20:14	Roberto Carlos de Conto	-	111111			Certidão Negativa de Débitos Municipais
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	13/04/2021 - 20:14	Roberto Carlos de Conto	-	11111			Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13/04/2021 - 21:28	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	7 780093	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	24/03/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13/04/2021 - 21:32	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	29030779	PROCURADORIA DA DIVIDA ATIVA	24/03/2021	23/04/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13/04/2021 - 21:33	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	202103180346061152039 9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	24/03/2021	16/04/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13/04/2021 - 21:34	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	6904173/2021	JUSTIÇA DO TRABALHO	22/02/2021	20/08/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13/04/2021 - 21:34	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	-	-	23/11/2020	-	Contrato Social
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13/04/2021 - 21:35	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	-	PMSP	02/02/2021	03/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13/04/2021 - 21:36	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	-	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	19/04/2021	19/04/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14/04/2021 - 09:12	Nayara Rodrigues	1	CURITIBANOS	14/04/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14/04/2021 - 09:12	Nayara Rodrigues	1	CURITIBANOS	14/04/2021	17/07/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14/04/2021 - 09:13	Nayara Rodrigues	1	CURITIBANOS	14/04/2021	23/04/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14/04/2021 - 09:13	Nayara Rodrigues	1	CURITIBANOS	14/04/2021	14/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14/04/2021 - 09:13	Nayara Rodrigues	-	-	14/04/2021	-	Contrato Social
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14/04/2021 - 09:13	Nayara Rodrigues	-	CURITIBANOS	14/04/2021	19/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14/04/2021 - 09:13	Nayara Rodrigues	-	CURITIBANOS	14/04/2021	18/09/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
23/04/2021 - 15:17:45	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09	Item 0001 - Jaleco manga curta: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15 cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.
Desclassificação: Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas.			
23/04/2021 - 15:18:39	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09	Item 0002 - Jaleco manga longa: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.
Desclassificação: Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas.			
26/04/2021 - 19:09:54	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	28.439.173/0001-20	Item 0003 - Tapete Sanitizante: Base composta por EVA qualidade Premium alta durabilidade 2cm de altura. Blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete para aderência ao piso evitando escorregões.Bloco Úmido produzido em material Premium Sanitizante.Bloco Seco produzido em material carpetado para melhor secagem do solado. Tamanho mínimo: 69 cm de comprimento x 40 cm e largura.
Desclassificação: Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm.			
30/04/2021 - 16:38:11	ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	18.449.927/0001-79	Item 0001 - Jaleco manga curta: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15 cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.
Desclassificação: Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras.			

30/04/2021 - 16:38:46	ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	18.449.927/0001-79	Item 0002 - Jaleco manga longa: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.
Desclassificação: Licitante desclassificado devido não apresentação de amostras.			
04/05/2021 - 17:39:42	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	Item 0003 - Tapete Sanitizante: Base composta por EVA qualidade Premium alta durabilidade 2cm de altura. Blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete para aderência ao piso evitando escorregões.Bloco Úmido produzido em material Premium Sanitizante.Bloco Seco produzido em material carpetado para melhor secagem do solado. Tamanho mínimo: 69 cm de comprimento x 40 cm e largura.
Desclassificação: Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras.			
10/05/2021 - 14:11:47	ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	18.449.927/0001-79	Item 0003 - Tapete Sanitizante: Base composta por EVA qualidade Premium alta durabilidade 2cm de altura. Blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete para aderência ao piso evitando escorregões.Bloco Úmido produzido em material Premium Sanitizante.Bloco Seco produzido em material carpetado para melhor secagem do solado. Tamanho mínimo: 69 cm de comprimento x 40 cm e largura.
Desclassificação: O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido.			
10/05/2021 - 16:03:37	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	Item 0003 - Tapete Sanitizante: Base composta por EVA qualidade Premium alta durabilidade 2cm de altura. Blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete para aderência ao piso evitando escorregões.Bloco Úmido produzido em material Premium Sanitizante.Bloco Seco produzido em material carpetado para melhor secagem do solado. Tamanho mínimo: 69 cm de comprimento x 40 cm e largura.
Desclassificação: O licitante encaminhou email nesta data solicitando desclassificação por não possuir amostra para disponibilização.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
14/04/2021 - 19:20	- -	- -

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
15/04/2021 - 15:32:21	Item 0001 - Jaleco manga curta: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15 cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.	Conforme item 6.9, será solicitado amostra antes da adjudicação do processo.
15/04/2021 - 15:32:31	Item 0002 - Jaleco manga longa: Azul marinho, código 020D3F, tecido Oxford 100% poliéster, gramatura de 178g/ m2, largura de 1,50m com detalhes em branco Oxford 100% poliéster entre as costuras, botão de poliéster transparente 2 furos 9mm. Apresentar 02 bolsos frontais inferiores de no mínimo 15cm X 15cm e 01 bolso de no mínimo 10cm x 10 cm bordado no peito da logo da Prefeitura de Curitibanos tendo entre 5 a 10 cm e linha NIL de 5000m. Com amostra dos tamanhos P, M, G, GG, EXG.	Conforme item 6.9, será solicitado amostra antes da adjudicação do processo.
15/04/2021 - 15:32:47	Item 0003 - Tapete Sanitizante: Base composta por EVA qualidade Premium alta durabilidade 2cm de altura. Blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete para aderência ao piso evitando escorregões.Bloco Úmido produzido em material Premium Sanitizante.Bloco Seco produzido em material carpetado para melhor secagem do solado. Tamanho mínimo: 69 cm de comprimento x 40 cm e largura.	Conforme item 6.9, será solicitado amostra antes da adjudicação do processo.
15/04/2021 - 15:32:56	Item 0004 - Borrifador/pulverizador: Aplicação manual por compressão. Plástico de alta qualidade, que permite a utilização de diversos produtos químicos não corrosivos, como álcool 70. Capacidade para 500ml. Bico e gatilho de fácil remoção (basta girar para remover). Tubo de sucção removível, facilitando a troca caso necessário	Conforme item 6.9, será solicitado amostra antes da adjudicação do processo.

Chat

Data	Apelido	Frase
14/04/2021 - 13:20:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/04/2021 - 13:20:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/04/2021 - 13:20:52	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/04/2021 - 13:20:52	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.

14/04/2021 - 13:20:52	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
14/04/2021 - 13:20:56	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/04/2021 - 13:20:56	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/04/2021 - 13:20:58	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
14/04/2021 - 13:20:58	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/04/2021 - 13:21:00	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
14/04/2021 - 13:21:00	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/04/2021 - 13:21:01	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
14/04/2021 - 13:21:01	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/04/2021 - 13:29:03	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 5,80 para o item 0004 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
14/04/2021 - 13:30:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 33,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
14/04/2021 - 13:31:01	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
14/04/2021 - 13:31:46	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
14/04/2021 - 13:31:55	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
14/04/2021 - 13:45:05	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
14/04/2021 - 14:00:03	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME com valor unitário de R$ 30,00.
14/04/2021 - 14:00:03	Sistema	O item 0002 teve como arrematante LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME com valor unitário de R$ 30,00.
14/04/2021 - 14:00:03	Sistema	O item 0003 teve como arrematante S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - MEI com valor unitário de R$ 44,00.
14/04/2021 - 14:00:03	Sistema	O item 0004 teve como arrematante S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - MEI com valor unitário de R$ 5,70.
14/04/2021 - 14:00:04	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
14/04/2021 - 14:00:31	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 14/04/2021 às 16:00.
14/04/2021 - 14:01:35	F. S. V. M. EMERGENC...	Negociação Item 0003: Sr. pregoeiro,bom dia infelizmente chegamos em nosso menor valor, e não conseguimos entender como a concorrência chegou num valor menor que o custo que temos na fabrica.
14/04/2021 - 14:01:48	F. S. V. M. EMERGENC...	Negociação Item 0004: Sr. pregoeiro,bom dia infelizmente chegamos em nosso menor valor, e não conseguimos entender como a concorrência chegou num valor menor que o custo que temos na fabrica.
14/04/2021 - 14:28:44	Sistema	Proposta readequada do item 0001 foram anexadas ao processo.
14/04/2021 - 14:28:54	Sistema	Proposta readequada do item 0002 foram anexadas ao processo.
14/04/2021 - 15:02:38	Sistema	Proposta readequada do item 0003 foram anexadas ao processo.
14/04/2021 - 15:02:45	Sistema	Proposta readequada do item 0004 foram anexadas ao processo.
14/04/2021 - 17:20	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
14/04/2021 - 17:20	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
14/04/2021 - 17:20	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI.
14/04/2021 - 17:20	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI.
14/04/2021 - 17:20:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/04/2021 às 19:20.
15/04/2021 - 13:28:56	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/04/2021 - 13:29:15	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
15/04/2021 - 13:29:18	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
15/04/2021 - 13:29:23	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
15/04/2021 - 13:29:28	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
15/04/2021 - 15:34:11	Pregoeiro	Senhores licitantes vencedores na etapa de lances, conforme item 6.9 do edital:
15/04/2021 - 15:34:25	Pregoeiro	6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
15/04/2021 - 15:36:44	Pregoeiro	Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações.
16/04/2021 - 13:06:13	Pregoeiro	Conforme as duas últimas mensagens de ontem, o prazo para apresentação das amostras se encerra no dia 20/04/2021, sob pena de desclassificação.
23/04/2021 - 15:17:45	Sistema	O fornecedor LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/04/2021 - 15:17:45	Sistema	Motivo: Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas.
23/04/2021 - 15:17:45	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ROBERTO DE CONTO CIA LTDA com valor unitário de R$ 33,00.
23/04/2021 - 15:18:39	Sistema	O fornecedor LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi rejeitado para o item 0002 pelo pregoeiro.

23/04/2021 - 15:18:39	Sistema	Motivo: Encerrado o prazo para apresentação das amostras, a licitante não apresentou as amostras solicitadas.
23/04/2021 - 15:18:39	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ROBERTO DE CONTO CIA LTDA com valor unitário de R$ 34,50.
23/04/2021 - 15:22:01	Pregoeiro	Senhor licitante, novo vencedor dos itens 01 e 02: Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação das amostras se encerra no dia 28/04/2021, sob pena de desclassificação.
26/04/2021 - 19:09:54	Sistema	O fornecedor S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
26/04/2021 - 19:09:54	Sistema	Motivo: Conforme análise da secretaria requisitante, a amostra não atende as seguintes especificações: -Não possui blocos de borracha antiderrapante fixadas ao fundo do tapete; -Bloco seco e bloco úmido não possuem diferenciação de materiais; -O comprimento do tapete apresentado é de 60 cm, enquanto a descrição informa comprimento mínimo de 69 cm.
26/04/2021 - 19:09:54	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA com valor unitário de R$ 45,00.
26/04/2021 - 19:10:54	Pregoeiro	Senhor licitante, novo vencedor dos item 03: Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação das amostras se encerra no dia 29/04/2021, sob pena de desclassificação.
26/04/2021 - 19:11:11	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
30/04/2021 - 16:38:11	Sistema	O fornecedor ROBERTO DE CONTO CIA LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
30/04/2021 - 16:38:11	Sistema	Motivo: Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras.
30/04/2021 - 16:38:11	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA com valor unitário de R$ 33,95.
30/04/2021 - 16:38:46	Sistema	O fornecedor ROBERTO DE CONTO CIA LTDA foi rejeitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
30/04/2021 - 16:38:46	Sistema	Motivo: Licitante desclassificado devido não apresentação de amostras.
30/04/2021 - 16:38:46	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA com valor unitário de R$ 38,27.
30/04/2021 - 16:40:21	Pregoeiro	Senhor licitante, novo vencedor dos itens 01 e 02: Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação das amostras se encerra no dia 05/05/2021, sob pena de desclassificação.
04/05/2021 - 17:39:42	Sistema	O fornecedor FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
04/05/2021 - 17:39:42	Sistema	Motivo: Licitante desclassificado devido a não apresentação de amostras.
04/05/2021 - 17:39:42	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante ROBERTO DE CONTO CIA LTDA com valor unitário de R$ 47,50.
04/05/2021 - 17:40:16	Pregoeiro	Senhor licitante, novo vencedor dos item 03: Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação das amostras se encerra no dia 07/05/2021, sob pena de desclassificação.
07/05/2021 - 18:08:53	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
07/05/2021 - 18:08:58	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
10/05/2021 - 14:11:47	Sistema	O fornecedor ROBERTO DE CONTO CIA LTDA foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
10/05/2021 - 14:11:47	Sistema	Motivo: O licitante não encaminhou as amostras dentro do prazo estabelecido.
10/05/2021 - 14:11:47	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com valor unitário de R$ 120,00.
10/05/2021 - 14:14:23	Pregoeiro	Senhor licitante, novo vencedor dos item 03: Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação das amostras se encerra no dia 13/05/2021, sob pena de desclassificação.
10/05/2021 - 16:03:37	Sistema	O fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
10/05/2021 - 16:03:37	Sistema	Motivo: O licitante encaminhou email nesta data solicitando desclassificação por não possuir amostra para disponibilização.
10/05/2021 - 16:03:37	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante VW COMERCIO ATACADISTA LTDA com valor unitário de R$ 129,00.

10/05/2021 - 16:09:03	Pregoeiro	Senhor licitante, novo vencedor dos item 03: Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação das amostras se encerra no dia 13/05/2021, sob pena de desclassificação.
12/05/2021 - 13:36:46	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

CRISTINA MELO MENEGOTTO

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

ATA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Publicação Nº 3037029

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 84/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
22/04/2021 07:46	26/04/2021 08:00	06/05/2021 19:00	11/05/2021 13:15	11/05/2021 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001						
	0001	VASSOURA MECÂNICA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	17.999,00	1	UN	Homologado
	0002	VASSOURA LATERAL INSTALADA SOBRE A VASSOURA RECOLHEDORA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	8.199,00	1	UN	Homologado
	0003	CERDAS PARA SUBSTITUIÇÃO - KIT AUXILIAR PARA SUBSTITUIÇÃO DE CERDAS DEVIDO AO DESGASTE NATURAL (POLIPROPILENO)	2.800,00	1	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	28.998,00			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/04/2021	Edital 84 - Peças para Máquinas.docx.doc
22/04/2021	ANEXO I - PE 84.2021.pdf
22/04/2021	Termo de Referência PE 84.2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/05/2021 - 13:46	Negociação aberta para o processo 84/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 84/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/05/2021 - 13:46	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 15:46.
11/05/2021 - 14:18	Mensagem para negociação no processo 84/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 84/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/05/2021 - 16:29	Envio de Propostas Readequadas 84/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 18:30.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	VASSOURA MECÂNICA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		WARVR60E	MARCA PRÓPRIA	17.999,00	17.999,00
	0002	VASSOURA LATERAL INSTALADA SOBRE A VASSOURA RECOLHEDORA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		WARVL24	MARCA PRÓPRIA	8.199,00	8.199,00

0003	CERDAS PARA SUBSTITUIÇÃO - KIT AUXILIAR PARA SUBSTITUIÇÃO DE CERDAS DEVIDO AO DESGASTE NATURAL (POLIPROPILENO)		WARCD165	MARCA PRÓPRIA	2.800,00	2.800,00
	VENCEDOR	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA				0,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - VASSOURA MECÂNICA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Daiana Vogel Zimmermann Eireli	15.823.601/0001-71	06/05/2021 - 14:08:45	DEL1700	DELTRACTOR	1	28.000,00	28.000,00	Sim
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	10/05/2021 - 18:45:45	WARVR60E	MARCA PRÓPRIA	1	17.999,00	17.999,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - VASSOURA LATERAL INSTALADA SOBRE A VASSOURA RECOLHEDORA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Daiana Vogel Zimmermann Eireli	15.823.601/0001-71	06/05/2021 - 14:10:49	DELVL450	DELTRACTOR	1	12.000,00	12.000,00	Sim
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	10/05/2021 - 18:45:51	WARVL24	MARCA PRÓPRIA	1	8.199,00	8.199,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - CERDAS PARA SUBSTITUIÇÃO - KIT AUXILIAR PARA SUBSTITUIÇÃO DE CERDAS DEVIDO AO DESGASTE NATURAL (POLIPROPILENO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Daiana Vogel Zimmermann Eireli	15.823.601/0001-71	06/05/2021 - 14:10:44	KIT CERDAS	DELTRACTOR	1	6.000,00	6.000,00	Sim
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	10/05/2021 - 18:45:25	WARCD165	MARCA PRÓPRIA	1	2.800,00	2.800,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Daiana Vogel Zimmermann Eireli	15.823.601/0001-71	60 dias
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	40.997.262/0001-97	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/05/2021 - 14:08:45	46.000,00 (proposta)	15.823.601/0001-71	Válido
10/05/2021 - 18:45:45	28.998,00 (proposta)	40.997.262/0001-97	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	10/05/2021 - 18:26	Ricardo Andre Muller	01	SC	10/05/2021	-	CNPJ
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	10/05/2021 - 18:26	Ricardo Andre Muller	02	SC	10/05/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	10/05/2021 - 18:27	Ricardo Andre Muller	03	SC	10/05/2021	10/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	10/05/2021 - 18:27	Ricardo Andre Muller	03	SC	10/05/2021	10/09/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	10/05/2021 - 18:28	Ricardo Andre Muller	04	SC	10/05/2021	10/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	10/05/2021 - 18:30	Ricardo Andre Muller	-	-	10/05/2021	-	Contrato Social
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	10/05/2021 - 18:30	Ricardo Andre Muller	-	sc	10/05/2021	10/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	10/05/2021 - 18:30	Ricardo Andre Muller	-	sc	10/05/2021	10/09/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
12/05/2021 - 10:00	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
11/05/2021 - 13:24:56	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/05/2021 - 13:25:27	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/05/2021 - 13:25:27	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/05/2021 - 13:25:27	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
11/05/2021 - 13:25:27	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/05/2021 - 13:27:25	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/05/2021 - 13:27:25	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/05/2021 - 13:37:25	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
11/05/2021 - 13:46:04	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com valor de R$ 28.998,00.
11/05/2021 - 13:46:04	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
11/05/2021 - 13:46:20	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 15:46.
11/05/2021 - 14:18:09	F. WAR EQUIPAMENTOS ...	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, já estamos no limite do nosso valor, não conseguimos mexer em nada mais.
11/05/2021 - 16:29:45	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/05/2021 às 18:30.
11/05/2021 - 16:30:36	Pregoeiro	Senhor licitante WAR EQUIPAMENTOS, favor anexar a proposta readequada.
11/05/2021 - 17:41:53	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
11/05/2021 - 18:37:00	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
11/05/2021 - 18:37:06	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA.
11/05/2021 - 18:37:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2021 às 10:00.
12/05/2021 - 13:05:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
12/05/2021 - 13:06:04	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.

Esta ata foi gerada em 12/05/2021 às 13:07.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA 27 05 2021

Publicação Nº 3037272

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores de Curitibanos e a Prefeitura Municipal, em ação conjunta e em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.363, de 5 de outubro de 2020, convocam entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2021 e do Relatório Quadrimestral da Saúde conforme Lei Complementar n. 141/2012 de 13 de janeiro de 2012.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Curitibanos.
Data: 27 de maio de 2021.
Horário: 15h30min.

Vilma Natalina Fontana Maciel
Presidente da Câmara

ANULAÇÃO PREGÃO 8 2021

Publicação Nº 3037049

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2021

A Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, através de sua Presidente, torna público que foi anulado o Pregão Presencial n. 8/2021 (Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso no Poder Legislativo Municipal de Curitibanos).

O certame foi concebido para uma licitação por itens, não obstante, no momento do cadastro, houve um equívoco do servidor que cadastrou o julgamento da licitação como menor preço global, o que fatalmente violou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que empresas diferentes podiam ganhar por itens o que não aconteceria se estes itens estivessem agrupados globalmente, como previu o edital em tela.

Assim sendo, considerando o princípio administrativo da autotutela administrativa, firmado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> **Súmula 346 - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".**
>
> **Súmula 473 - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";**

E conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93:

> **Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**
> **§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.**

Documento assinado digitalmente (Assinado por: Vilma Natalina Fontana Maciel - 82050619987)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 210511151227C51167

Rua Archias Ganz, 288 – Centro – CEP: 89.520.000 – Curitibanos (SC) - Fone/Fax: (49) 3241-1511 – E-mail: camara@camaracuritibanos.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

É dever da autoridade pública anular o presente procedimento licitatório por ilegalidade.

Pelo exposto, decido pela **ANULAÇÃO** do Pregão Presencial n. 8/2021, ante a existência de vício insanável.

Curitibanos/SC, 11 de maio de 2021.

Vilma Natalina Fontana Maciel
Presidente

Documento assinado digitalmente (Assinado por: Vilma Natalina Fontana Maciel - 82050619987)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 210511151227C51167

Rua Archias Ganz, 288 – Centro – CEP: 89.520.000 – Curitibanos (SC) - Fone/Fax: (49) 3241-1511 – E-mail: camara@camaracuritibanos.sc.gov.br

ATA RADIO 8 2021

Publicação Nº 3037570

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 12/05/2021

Processo: 8/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 7

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 7 - 2021

Reuniram-se no dia 12/05/2021, as 14:18:10, na CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 5 com o objetivo de PREGÃO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 7 destinado a CONTRATAR EMISSORA DE RÁDIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE PROGRAMAS, INSERÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO (INFORMATIVOS, NOTAS, COMUNICADOS, CONVITES, ORIENTAÇÕES, ETC.) E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM TRANSMISSÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4094 FUNDACAO FREI ROGERIO CNPJ: 78.474.251/0001-03

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
4094	FUNDACAO FREI ROGERIO	Sim	0,0000	6.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
2080025	PROGRAMAS/INSERÇÕES DE 2 (DOIS) MINUTOS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, ATOS INSTITUCIONAIS, ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO (INFORMATIVOS, NOTAS, COMUNICADOS, CONVITES, ORIENTAÇÕES, ETC.) E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS MESES DE MAIO DE 2021 A MARÇO DE 2022, EM HORÁRIO A SER ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE	60,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FUNDACAO FREI ROGERIO	6.000,0000	

O licitante FUNDACAO FREI ROGERIO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FUNDACAO FREI ROGERIO pelo valor de R$ 6.000,0000 (seis mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA FUNDACAO FREI ROGERIO (4094) APRESENTOU OS ENVELOPES CORRETAMENTE. FOI CONSIDERADA ACEITA A PROPOSTA POR ESTAR DE ACORDO COM O EDITAL. APÓS A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO FOI CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA FUNDACAO FREI ROGERIO (4094) POR APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO. APOS A ETAPA DE LANCES FOI ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, CONFERIDOS OS DOCUMENTOS E VERIFICADO A AUTENTICIDADE DAS CERTIDOES APRESENTADAS. A EMPRESA FUNDACAO FREI ROGERIO (4094) FOI HABILITADA E CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR CORRETAMENTE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:05 horas do dia 12 de Maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

RONALDO SPRICIGO - .....Pregoeiro

JOCIMAR AFONSO COELHO - .....MEMBRO

JOSETTE IVANA ALMEIDA CLOSS - .....MEMBRO

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2246/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2021, PARA A SELEÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3036365

DECRETO Nº 2246/2021, de 12 de maio de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2021, PARA A SELEÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021, para seleção de TÉCNICO EM ENFERMAGEM por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIF
003	JUSSANDRA BOFF	4,40	1º
02	MONARA APARECIDA BONESS XAVIER	4,33	2º
001	ANA PAULA GHIZZI	2,00	3º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 12 de maio de 2021.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

CONTRATO ASSINADO DIA 12.05.2021

Publicação Nº 3038370

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 18-01/2021 - Contrato Nº: 01/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada....: COOPERATIVA A1 POSTO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 12/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DISCOS DE TACÓGRAFO E ARLA DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2021, COM ENTREGA PARCELADA.

Descanso, 13 de Maio de 2021

HOMOLOGAÇÃO DIA 12.05.2021

Publicação Nº 3038340

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 37/2021 HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO OFICINA DE VIOLÃO, RECREAÇÃO E DE ARTESANATO PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

CONTRATADO: RAFAEL J MAURER
VALOR DA DESPESA: R$ 14.975,00 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais)

==========

Descanso, 13/05/2021
IVANEI BRUGNEROTTO - Prefeito

PORTARIAS Nº 16776/2021 A Nº 16786/2021

Publicação Nº 3036360

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16776/2021, de 10 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

PRORROGAR PORTARIA Nº 16697/2021, de 09 de março de 2021, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

à **SIMONI POHLMANN**, Código: 3.039, ocupante do cargo (11) efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família - ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, devendo manter-se afastada por 150 (cento e cinquenta) dias, sendo de 09 de maio de 2021 até 05 de outubro de 2021, e seus efeitos retroativos a 09 de maio de 2021.

Descanso - SC, 10 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16777/2021, de 10 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei 360/2001 alterada pela Lei 1681/2019, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Laudo de Insalubridade elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020 e Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de abril de 2019, homologado pelo Decreto n° 2049/2019, de 24 de julho de 2019:

PRORROGAR PORTARIA Nº 16729/2021, de 22 de abril de 2021.

que admitiu **GRASIELI PIETRO BIASI**, Cód. 3.722, brasileira, solteira, nascida aos 02.12.1996, residente na Rua Jesus de Baiataca, Ap. 101, Centro, Belmonte - SC, portadora do CPF/CIC sob nº 081.304.589-42, Cédula de Identidade sob nº 5.624.401, expedida em 02.12.1996, pelo órgão emissor SESP/SC, para o cargo (11) de Odontóloga, com exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária "Distrito de Itajubá – ESF– 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição a Simoni Pohlmann, que está em Licença para Tratamento de Saúde, e conceder adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 09 de maio de 2021 a 05 de outubro de 2021, salvo disposição em contrário.

Descanso - SC, de 10 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16778/2021, de 10 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

à **MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE ALENCAR,** Código: 3.725, brasileira, solteira, nascida em 25.12.1986, portadora do CPF nº 049.743.749-07 e RG nº 5.102.664, residente na Saída p/ Linha Pratinha, Descanso – SC, ocupante do cargo (237) de Zeladora, lotada na Secretaria de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para auxiliar no tratamento médico de seu filho **Murilo de Alencar Turmina**, devendo permanecer afastada de suas atividades laborais devido a enfermidade deste, e pelo período de 03 de maio de 2021 a 08 de maio de 2021, ou seja, 06 (seis) dias, e seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Descanso - SC, 10 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16779/2021, de 10 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 119, inciso II, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, Lei nº 1247/2013, de 07 de junho de 2013 e ao firmado no Convênio de Cooperação Técnica n° 03/2014, de 04 de junho de 2014, com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e Termo Aditivo n° 02, de alteração de cláusula ao Convênio n° 11214 de Cooperação Técnica com a CIDASC, resolve:

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 15811/2020, de 25 de maio de 2020.

que cede a Servidora **BEATRIZ INES HOLDEFER**, Código: 2.133, portadora do CPF sob n° 867.251.909-44 e cédula de identidade sob n° 1080166133, ocupante do cargo (09) efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para exercer as atribuições do cargo, junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, cumprindo jornada de trabalho de 20 horas semanais, e desempenhará suas atividades conforme solicitação da programação pela CIDASC, previamente aprovada pela Secretaria da Agricultura, visando dar suporte à execução de ações de defesa sanitária animal e de serviço de inspeção de produtos de origem animal, no âmbito municipal, com ônus para a origem, e pelo período de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022, ou seja, 01 (um) ano, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16780/2021, de 10 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **ELIZANE FAVERO BURIN**, Código: 3.273, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 10 de maio de 2021 até 16 de maio de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16781/2021, de 10 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **PAULO HENRIQUE BURIN**, Código: 3.632, brasileiro, casado, nascido aos 08.08.1988, residente e domiciliado à Rua João Czarnobay, nº 230 nesta cidade de Descanso - SC, portador do CPF/CIC nº 063.482.969-62 e Cédula de Identidade sob nº 5.102.673, emitida aos 15.09.2006, pelo órgão emissor SESPDC/SC, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Agricultura, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 07 (sete) dias, sendo de 10 de maio de 2021 até 16 de maio de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16782/2021, de 10 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2200/2021, de 05 de Janeiro de 2021:

A D M I T I R

THAINÁ LUIZA BARBIERI, Cód. 3.736, brasileira, solteira, nascida aos 25.09.1998, portadora do RG nº 13/R-6.430.651, e CPF sob o nº 090.046.329-59, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação, para exercício e atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Angela Balbinot Prigol, CEIEF Getúlio Vargas e EBM Cachoeirinha, com carga horária de 30 horas semanais, para exercício das atribuições do cargo no CEEIF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 10 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 10 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16783/2021, de 10 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **CLAUDETE TESSARO ZANOL,** Código: 1.691, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, nível "4", referência "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, CEIEF Getúlio Vargas com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 07 de maio de 2021 até 13 de maio de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16784/2021, de 10 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **DIANA TERESINHA GUINAMI**, Cód. 3.723, brasileira, solteira, nascida aos 22.11.1993, portadora do RG nº 5.333.683, e CPF nº 085.886.919-57, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *para* exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 20 horas semanais sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 04 (quatro) dias, sendo de 10 de maio de 2021 até 13 de maio de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16785/2021, de 11 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **NANCI DEBONA COLOMBO**, Código: 2.966, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercício das atribuições do cargo no Centro Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 10 (dez) dias, sendo de 10 de maio de 2021 até 19 de maio de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 11 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16786/2021, de 11 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

PRORROGAR PORTARIA Nº 16755/2021, de 03 de maio de 2021 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

à **EDNEI AIRTO POWALA**, Código: 3.236, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Agricultura, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 02 (dois) dias, sendo de 11 de maio de 2021 até 12 de maio de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 11 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2021 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3036559

Município de DESCANSO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.954,17	62.712,35	63.993,32	63.993,32	63.993,31	66.206,52	65.124,25	86.310,73	78.009,37	67.479,86	68.091,37	67.992,53	821.861,10	0,00
Pessoal Ativo	67.954,17	62.712,35	63.993,32	63.993,32	63.993,31	66.206,52	65.124,25	86.310,73	78.009,37	67.479,86	68.091,37	67.992,53	821.861,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.358,37	51.496,73	52.887,04	52.887,04	52.887,04	54.716,14	53.856,88	71.296,00	66.385,54	55.610,79	56.273,87	56.192,18	680.847,62	0,00
Obrigações Patronais	11.595,80	11.215,62	11.106,28	11.106,28	11.106,27	11.490,38	11.267,37	15.014,73	11.623,83	11.869,07	11.817,50	11.800,35	141.013,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	260,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.125,26	0,00	0,00	0,00	10.385,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	260,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.125,26	0,00	0,00	0,00	10.385,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**67.693,66**	**62.712,35**	**63.993,32**	**63.993,32**	**63.993,31**	**66.206,52**	**65.124,25**	**86.310,73**	**67.884,11**	**67.479,86**	**68.091,37**	**67.992,53**	**811.475,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.303.665,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.303.665,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**811.475,33**	**2,68**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.818.219,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.727.308,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.636.397,93	5,40

DESCANSO, 12/05/2021

ODETE MARIA ANDRIONI NORA	JULIANO JUNIOR KASPER	FABIANA PASOLINI CAPELESSO	VOLMIR ADELAR CASAGRANDE	VLADEMIR ORO	JULIANE CARMEN DALMOLIN
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO	TESOUREIRO	CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

FONTE:

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

2º T.A. CONTRATO 44-2020 - TOMADA DE PREÇOS 79-2020 - PMDC

Publicação Nº 3037889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º TA 44/2020 - Contrato Nº: 44/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor ..... : 87.111,34 (oitenta e sete mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 79/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (145) Saldo:
130.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE (REPERFILAGEM) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM C.B.U.Q. SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS: ALFREDO MARQUESINE, EURILEMO LUCIO ZANETTE, OSVALDO KUNZLER, E EPAMINONDAS RIBEIRO DA COSTA, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 12 de Maio de 2021

2º T.A. CONTRATO 55-2020 - TOMADA DE PREÇOS 95-2020 - PMDC

Publicação Nº 3037907

Aditivo Nº ..... : 2º TA 55/2020 - Contrato Nº: 55/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor ..... : 12.030,80 (doze mil trinta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 95/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (145) Saldo: 130.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE (REPERFILAGEM) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM C.B.U.Q. SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS: CONDE DEU, GERALDO BILIBIO, AVELINO VALDUGA E ALMIRANTE BARROSO, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 12 de Maio de 2021

DECRETO Nº 6178 2021

Publicação Nº 3037237

DECRETO Nº 6178/2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que da Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

26.782.0021.1.013 – Construções, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4.90.00.00.00.00.03.11183 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

26.782.0021.2.034 – Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Rod.
4.4.90.00.00.00.00.03.11183 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MAIO DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

ALCEDIR JOSÉ CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 11-2021 - FMS

Publicação Nº 3036558

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/21
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/21
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME, A SEREM DISTRIBUIDOS AOS PROFISSIONAIS DO SAMU DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.833,04 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos)
DATA: 12/05/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2021

Publicação Nº 3038297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4788AD633A6366F6EEABCC09392B7B69E3F3907

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2021, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório para "Contratação de empresa de assessoria para o Setor de Tributação do Município de Dona Emma", em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma/SC, em 12 de maio de 2021.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 3036785

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Edital de convocação para audiência pública DE
REVISÃO do plano diretor DE DONA EMMA

NERCI BARP, Prefeito(a) Municipal de Dona Emma, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, §4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, visando assegurar a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem da Audiência Pública de revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL – Lei Complementar nº 91/2008, a ser realizada no dia 01 de junho de 2021 (terça-feira) às 19 horas no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Dona Emma, situada na Rua Alberto Koglin nº 3651 – Centro – Dona Emma.

A referida Audiência Pública será pública e aberta à participação de qualquer munícipe e objetiva a divulgação e o debate das propostas finais de revisão do Plano Diretor Municipal (Parâmetros Urbanísticos – Capítulos IV ao XII e Anexos), e de ajustes necessários nos limites do atual perímetro urbano.

Considerando que o momento atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID19, a administração municipal informa que adotará as medidas sanitárias determinadas pelos órgãos competentes, em especial a Portaria SES Nº 454 de 30/04/2021, estando a participação condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no referido instrumento, que integra o presente edital como anexo.

Todos os documentos relativos ao objeto da audiência estarão disponíveis para consulta dos interessados na página eletrônica do Município, no endereço: https://www.donaemma.sc.gov.br. Mais informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento – Setor e Tributação pelo telefone (47) 3364-2800, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min.

Dona Emma, 11 de maio de 2021.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

ANEXO
PORTARIA SES nº 454 de 30 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARSCOV-2 (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19);
CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3 do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020;

Resolve:
Art. 1º Autorizar a retomada, de forma gradual e monitorada, dos eventos corporativos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, no Estado de Santa Catarina, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas Regiões de Saúde.
Parágrafo único. Os eventos terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

Art. 2º A retomada desta modalidade de evento, disposta no Art. 1°, fica condicionada ao limite da ocupação da capacidade de público do espaço do evento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde:

Parágrafo Único: Fica estabelecido que, durante a pandemia da Covid-19, os eventos sociais citados no Art. 1° devem funcionar com um número máximo de Convidados Sentados (CS) permitidos conforme o nível potencial de risco regionalizado, sendo utilizado um Espaço Total do Salão (ES) com uma área mínima em m2 a ser calculada pela multiplicação entre Total de Convidados Sentados (CS) e o Fator de Distanciamento (FD) de 2,2, ou seja: ES = CS x FD.

I - Nas Regiões de Saúde com Avaliação de Risco Potencial Gravíssimo para COVID-19 (representado pela cor vermelha):
a. Fica permitida a realização desta modalidade de eventos com a participação de no máximo 100 (cem) convidados, respeitando o cálculo do Espaço Total do Salão (ES): ES = CS x FD
ES = 100 x 2,2 = 220 metros quadrados de área mínima a ser ocupada;
b. Fica permitido o funcionamento das 6h00 às 23h00;
II - Nas Regiões de Saúde com Avaliação de Risco Potencial Grave para COVID-19 (representado pela cor laranja):
a. Fica permitida a realização desta modalidade de eventos com a participação de no máximo 200 (duzentos) convidados, respeitando o cálculo do Espaço Total do Salão (ES): ES = CS x FD
ES = 200 x 2,2 = 440 metros quadrados de área mínima a ser ocupada;
b. Fica permitido o funcionamento das 6h00 às 23h00;
III - Nas Regiões de Saúde com Avaliação de Risco Potencial Alto para COVID-19 (representado pela cor amarela):
a. Fica permitida a realização desta modalidade de eventos com a participação de no máximo 300 (trezentos) convidados, respeitando o cálculo do Espaço Total do Salão (ES): ES = CS x FD
ES = 300 x 2,2 = 660 metros quadrados de área mínima a ser ocupada;
IV - Nas Regiões de Saúde com Avaliação de Risco Potencial Moderado para COVID-19 (representado pela cor azul):
a. Fica permitida a realização desta modalidade de eventos com a ocupação integral do espaço, conforme alvará de funcionamento do estabelecimento, respeitando o distanciamento interpessoal.

Art. 3º Os eventos citados no Art. 1º devem funcionar com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:

I - Limite da ocupação conforme a Avaliação do Risco Potencial para Covid-19 nas regiões de saúde, disposto no Art. 2° e incisos aplicado aos convidados, excetuando-se os prestadores de serviços;
II - Os espaços devem permitir o controle de acesso dos convidados, trabalhadores e fornecedores com lista de presença. Os organizadores deverão manter a lista de contato das pessoas (nome, documento de identificação, e-mail e telefone) enquanto durar a situação de emergência e prestar apoio, fornecendo as informações ao órgão sanitário quando solicitado para investigação de casos, rastreamento e monitoramento de contatos que possam estar relacionados ao evento; bem como, estimular o credenciamento antecipado pela internet e priorizar o check-in em totens de auto atendimento, ou por leitor de código de barras ou QR Code;
III - Uso obrigatório de máscaras de proteção por todos os convidados e prestadores de serviço, durante todo o período de realização do evento, sendo permitido aos convidados a retirada das máscaras somente quando forem ingerir alimentos e bebidas, que deve ocorrer apenas quando estiverem sentados;
IV - Disponibilizar dispenser com álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, na entrada, em cada uma das mesas e em pontos estratégicos para higienização das mãos;
V - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos convidados e prestadores de serviço na entrada do local do evento;
VI - Caso algum convidado ou prestador de serviço apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça ou falta de ar, não deve ser permitida sua participação no evento, devendo orientá-lo a procurar um serviço de saúde mais próximo de sua residência;
VII - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento interpessoal de 2,0 m (dois metros);
VIII- Manter um distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as cadeiras;
IX - Os organizadores deverão priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos bem como garantir que não exista a movimentação de mesas e cadeiras durante o evento;
X - É obrigatória a fixação, em locais visíveis próximos às entradas, de cartazes e informes sobre o uso obrigatório da máscara, cumprimento

do distanciamento interpessoal e da capacidade máxima de pessoas permitidas simultaneamente no estabelecimento, conforme a Avaliação de Risco Potencial para a Covid-19;
XI - Próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, além do uso do álcool gel;
XII - Eventos ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento interpessoal de 2,0 metros, exceto entre as pessoas que coabitam;
XIII - Os ambientes internos devem ter boa ventilação natural ou mecânica, mantendo-se portas e janelas abertas, visando garantir uma maior renovação do ar;
XIV - Os aparelhos de ar-condicionado e outros sistemas de climatização devem seguir a legislação específica, mantendo a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica destes equipamentos. O fluxo do ar condicionado não deve incidir diretamente em nenhuma mesa, indivíduo ou alimento;
XV - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool a 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões,
corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
XVI - Permitir somente o uso de sofás, mesas, cadeiras com superfícies higienizáveis nas áreas comuns como lounge e salas de espera, bem como evitar o seu compartilhamento, reduzindo os assentos para a capacidade de 30% do local, mantendo-se o distanciamento de 2,0 metros;
XVII - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento;
XVIII – Prover papel toalha, sabonete líquido e álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos banheiros e lavabos;
XIX - Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários;
XX - Proibir o uso de bebedouros de água com jato inclinado nos espaços comuns dos eventos. Quando existentes devem ser inativados ou adaptados para uso com copo descartável;
XXI- Manter acesso prioritário aos elevadores para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com higienização a cada uso.
XXII- Estacionamentos controlados devem ter alternativas de acessos e saídas com comandos sem o contato das mãos, tanto para colaboradores quanto para fornecedores e convidados;
XXIII- A compra de ingressos/inscrições deve ser prioritariamente online, evitando filas e aglomerações;
XXIV - Os balcões de credenciamento e caixas devem providenciar barreiras físicas ou oferecer aos colaboradores protetores faciais, além da máscara e quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa;
XXV - As máquinas de pagamento por cartão devem ser desinfetadas com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;
XXVI - A entrada dos convidados deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, com prioridade no sentido do lugar mais afastado da entrada, evitando o cruzamento entre as pessoas. Recomenda-se sinalizar o local de espera de cada lugar na área anterior à entrada, bem como disponibilizar a organização desta marcação previamente aos usuários, de forma a evitar aglomerações na busca de informação;
XXVII - A saída dos convidados deve ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída com prioridade de saída, evitando o cruzamento entre as pessoas;
XXVIII - Caso os eventos desta modalidade possuam paralelamente a atividade de feira, o organizador deve seguir as regras específicas da Portaria para os eventos na modalidade de Feiras e Exposições;
XXIX - O serviço de coffee break deve ser servido em kits individuais (lunch in box);
XXX - É proibida a disponibilização de garrafas térmicas, colheres para café e chá ou outros utensílios, em balcões, sendo estes itens disponibilizados de forma individual;
XXXI - Quando possível, organizar os corredores com fluxo de tráfego unidirecional para coordenar o acesso dos participantes a salões e pavilhões, mantendo o distanciamento interpessoal.
XXXII - Não realizar atividades promocionais que possam causar aglomerações;
XXXIII - Proporcionar assistência médica (posto médico fixo ou ambulâncias), conforme a capacidade de participantes especificada em regras estaduais e municipais;

Art. 4º Medidas a serem executadas quanto aos trabalhadores:

I- Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais (face shield), além da máscara;
II - Capacitar os trabalhadores/prestadores de serviço de acordo com as normas sanitárias vigentes, visando orientar os convidados/participantes do evento;
III - Disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de contaminação pelo coronavírus, para a realização das atividades, dentre eles máscaras, protetores faciais (face shield) e luvas;
IV - Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de raio de 2 metros, sendo que todos deverão usar máscaras cirúrgicas durante a atividade, substituindo-as e descartando-as a cada duas horas ou sempre que estiverem úmidas;
V- Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
VI - Manter ventilados todos os postos de trabalho;
VII- Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VIII- Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
IX - Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de raio de 2,0 metros (dois metros);
X - Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70%;
XI - Deverá adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com

idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
XII - Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
XIII - Os trabalhadores que apresentem sintomas de infecção pelo Coronavírus devem ser orientados a buscar orientações médicas bem como os suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020.

Art. 5º Quanto às atividades de palestras nestes eventos:

I - Deverá ser garantido um distanciamento interpessoal mínimo de 2,0 m (dois metros) entre o palestrante e os convidados;
II - O uso de máscara de proteção com cobertura de nariz e boca é obrigatório para todos os palestrantes que não estiveram em apresentação;
IV - Não deverá ser permitido o compartilhamento de microfones, equipamentos e instrumentos musicais sem a prévia higienização;
V - É proibida qualquer atividade interativa que possam resultar em contato ou aproximação do(s) palestrantes com os convidados;
VI - O organizador deverá inibir quaisquer atividades interativas que gerem contato ou proximidades entre os convidados;
VII - Imediatamente antes do início de cada apresentação, inclusive após os intervalos, o palestrante deverá obrigatoriamente informar os convidados quanto às medidas de prevenção contra a Covid-19, com ênfase no distanciamento interpessoal, no uso correto e obrigatório de máscaras, na proibição de aglomerações e no risco compartilhamento de objetos;
VIII - Quando não estiverem ocorrendo apresentações, os organizadores poderão veicular som ambiente em volume baixo, que não interfira na comunicação interpessoal entre os convidados.

Art. 6º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar todos os eventos e competições esportivas, estabelecimentos e locais públicos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 7º - O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art.8º Revogar a Portaria SES n° 1004/2020 de 23/12/2020.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Doutor Pedrinho

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Publicação Nº 3037790

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, o Setor de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 18/2021, conforme Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	RODA BRASIL PNEUS LTDA	06.889.977/0001-98		
02	LUDA PNEUS LTDA	20.122.244/0001-54		

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 18/2021.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: RODA BRASIL PNEUS LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
14	UNID	50	PNEU 1000 R20 NOVO, RADIAL, COM 16 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146/143K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DPLUS/ D911	R$ 1.720,00	R$ 86.000,00
19	UNID	20	PNEU 1400-24 NOVO, PARA RETRO E MOTONIVELADORA, 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PLUSWAY/ G2/L2	R$ 2.600,00	R$ 52.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 138.000,00	

3.3 - Em cada fornecimento do produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do produto licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, situada na Rua Santa Catarina, nº 276, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência de garantia do produto.

4.8 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.10 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

4.11 - A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 28679-6, Agência nº 4072-X do Banco do Brasil de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

5.4 - Considerando que o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

5.5 - Por tratar-se de licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta do orçamento 2021 do Município de Doutor Pedrinho. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação, serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 18/2021, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços, e Anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, bem como providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito no Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie;
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 - Compete ao MUNICÍPIO:
a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
8.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

8.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3.1 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.3.2 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
9.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:
a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

11.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 18/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 12 de maio de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN - PREFEITO

MARCOS GADOTTI
Assessor Jurídico
OAB/SC 9.390

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ: 06.889.977/0001-98
Responsável legal: CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO
CPF: 681.675.989-34

PORTARIA N° 103/2021

Publicação Nº 3037139

PORTARIA no 103, de 03 de maio de 2021.
Dispensa servidor, a pedido, do exercício de Função de Confiança na Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, nos artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, nos artigos 51, II, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e no artigo 16 da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006; e
Considerando-se que:
- as funções gratificadas ou funções de confiança somente são devidas enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese serão incorporadas, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente;
- houve requerimento pleiteando a dispensa da função gratificada ou função de confiança, a partir de 30/04/2021, conforme protocolo nº 4182, de 27/04/2021;

RESOLVE:
Art. 2º - DISPENSAR o servidor MÁRIO BENÍCIO VIVIANI, detentor do emprego público efetivo de Fiscal de Tributos, do exercício da FUNÇÃO GRATIFICADA de "Coordenação de Recursos de Informática e Apoio ao Usuário", designada pela Portaria nº 66/2021, na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de maio de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 104/2021

Publicação Nº 3037161

PORTARIA nº 104, de 03 de maio de 2021.
Altera a Portaria nº 200, de 11/12/2020, substituindo membro da Equipe de Apoio que atua em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Doutor Pedrinho, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, entre outros dispositivos legais aplicáveis a espécie; e
Considerando-se:
- a eminência de afastamento legal de servidora membro da Equipe de Apoio para gozo de licença maternidade e licença especial, com a conveniência de sua substituição, de forma a evitar descontinuidade e/ou atraso nos processos licitatórios;
- o pleito apresentado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme Ofício PL nº 2021-034, para atuação dos servidores do Poder Executivo nas licitações da Câmara de Vereadores;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 200, de 11/12/2020, para substituir a servidora GERONEIA CORDEIRO, CPF nº 102.544.329-21, na Equipe de Apoio que atua em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Doutor Pedrinho - SC, no exercício de 2021, pelo servidor CRISTIAN TIAGO HEINRICH, CPF nº 064.631.439-44, a contar desta data.

Art. 2º - A Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 199, de 11/12/2020, e os Pregoeiros e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 200, de 11/12/2020, com a alteração tratada nesta portaria, passam a atuar nos certames realizados pelo Poder Legislativo Municipal, a título de cooperação, para cumprimento das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de maio de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

Publicação Nº 3036472

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
18/2021
Processo Administrativo: 18/2021

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 200/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 18/2021, o(s) participante(s):

73202 - RODA BRASIL PNEUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	PNEU 1000 R20 NOVO, RADIAL, COM 16 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146/143K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	DPLUS	50	R$1.720,00	R$86.000,00
19	PNEU 1400-24 NOVO, PARA RETRO E MOTONIVELADORA, 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	PLUSWAY	20	R$2.600,00	R$52.000,00
					Total do Fornecedor:	R$138.000,00

806684 - LUDA PNEUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 185/70 R14 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	GOODYEAR	76	R$378,00	R$28.728,00
3	PNEU 185/60 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	GOODYEAR	20	R$380,00	R$7.600,00
4	PNEU 195/55 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	GOODYEAR	8	R$363,00	R$2.904,00
5	PNEU 205/70 R15 NOVO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	GOODYEAR	12	R$598,00	R$7.176,00
6	PNEU 225/70 R15 NOVO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	GOODYEAR	12	R$555,00	R$6.660,00
7	PNEU 205/60 R16 NOVO, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	GOODYEAR	40	R$449,00	R$17.960,00
8	PNEU 225/65 R16 NOVO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	GOODYEAR	12	R$803,00	R$9.636,00
9	PNEU 225/75 R16 NOVO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	GOODYEAR	12	R$820,00	R$9.840,00
11	PNEU 295/80 R22.5 NOVO, DIRECIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, UTILIZADO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	GOODYEAR	4	R$2.252,00	R$9.008,00
20	PNEU 10/16.5 NOVO, 10 LONAS (BOB CAT).	UNID	FORERUNER	8	R$1.259,00	R$10.072,00
					Total do Fornecedor:	R$109.584,00

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

Doutor Pedrinho, 11 de maio de 2021.

HARTWIG PERSUHN
PREFEITO

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3036675

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 10/2021 – Pregão Presencial – menor preço por Item
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do município de Ermo/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 25 de Maio de 2021.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30 do dia 25 de Maio de 2021.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ermo, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11 h45min, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br. Fone (48) 3546-0083

RONILDO DOS SANTOS SOARES
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3037482

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 29/2021 – Pregão Presencial – menor preço global
Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública municipal nas áreas que especifica.
Data da entrega dos envelopes: até as 13h30min do dia 25 de Maio de 2021.
Abertura da Sessão: a partir das 13h45 do dia 25 de Maio de 2021.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ermo, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11 h45min, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br. Fone (48) 3546-0083
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 042, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036732

DECRETO N.º 042, de 07 de Maio de 2021.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 482/2020, de 04/12/2020 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e Fundo Municipal de saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Sec. De Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

04.01 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0058 (29) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0012.1.002 – Pavimentação de vias Publicas e Passeios Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (45) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

26.782.0033.2.021 – Manutenção da Sec. Infraestrutura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (8) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 350.000,00, excesso de arrecadação de recursos da fonte 0029 (Salário Educação) no valor de R$ 50.000,00, excesso de arrecadação de recursos da fonte 0024 (Convênios) no valor de R$ 50.000,00 e excesso de arrecadação de recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de Maio de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA 002/2021

Publicação Nº 3036881

ERRATA 002/2021

Na Edição N° 3472, de 16/04/2021, página 358, do Jornal Diário Oficial, Decreto nº 39, de 13 de Abril de 2021, Onde se lê: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde e PSF

4.4.71.00.00.00.00.00.0080 (16) – Transferências á Consórcios Públicos R$ 81.000,00
leia-se:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde e PSF
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (9) – Aplicações Diretas R$ 81.000,00

LEI N° 497, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037144

LEI N° 497, de 12 de maio de 2021.
Dispõe Sobre a Instituição do Programa Municipal de Recuperação Fiscal do Município de Ermo no Ano de 2021– REFIS/Ermo-2021.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ermo, o Programa de Recuperação Fiscal no Ano de 2021 – REFIS/ERMO-2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas jurídicas e físicas, relativos a impostos, contribuições, taxas e acessórios, de competência municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º O ingresso no REFIS/ERMO-2021 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º - O ingresso no REFIS/ERMO-2021 implica inclusão da totalidade dos débitos de responsabilidade do optante perante o Município de Ermo relativos aos tributos e acessórios mencionados no art. 1º, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão irretratável.

§ 2º - A opção pelo Programa deverá ser formalizada do dia 1º de junho de 2021 até o dia 30 de novembro de 2021, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.

§ 3º - O valor do débito a ser consolidado será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de oficio, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.

§ 4º - Para fins desta lei, havendo a opção do contribuinte por aderir ao REFIS/ERMO-2021, na consolidação do débito para fins de pagamento a multa de mora ou de ofício e os juros de mora a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos em 100% (cem por cento) de seus valores, sendo que a correção monetária não sofrerá redução.

§ 5º - O prazo tratado no parágrafo segundo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

Art. 3º Do débito consolidado na forma desta Lei:

I – Serão incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento;

II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que:

Parágrafo Único: O valor da prestação não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), não podendo ultrapassar o montante de 05 (cinco) parcelas devendo ser pagas até 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º A opção pelo REFIS/ERMO-2021 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos, contribuições e taxas de que trata esta lei.

Art. 5º A opção pelo REFIS/ERMO-2021 sujeita o optante a:

I – confissão irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III – pagamento regular da parcela do débito consolidado, bem assim dos tributos decorrente de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2020;

IV – para obter o benefício do REFIS/ERMO-2021 o contribuinte optante deve confessar os débitos existentes e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes, recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no REFIS/ERMO-2021, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;

V – no caso de haver atraso no pagamento de qualquer dos tributos decorrente de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2020, o contribuinte optante será imediatamente excluído do REFIS/ERMO-2021.

Art. 6º A homologação da opção do contribuinte será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ermo mediante termo próprio.

§ 1º - Realizada a opção do contribuinte pelo REFIS/ERMO-2021, fica automaticamente convencionado que o imóvel relacionado com o débito consolidado serve como garantia real do total do débito consolidado, sendo que em caso de prévia existência de penhora em processo de execução fiscal a mesma será mantida até a integral quitação do parcelamento.

§ 2º - O contribuinte fica como fiel depositário do bem que serve como garantia no termo de opção ao REFIS/ERMO-2021, que deverá ser mantido em perfeitas condições de uso e conservação até o fim do parcelamento.

Art. 7º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I – deixar de atender qualquer uma das exigências do Art.5º, ou de apresentar o bem que serve de garantia do REFIS/ERMO-2021, quando intimado para tanto pelo Município.

II – não pagar o valor da cota única ou parcela no prazo estabelecido na guia do REFIS/ERMO-2021;

III – praticar qualquer ato tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIS/ERMO-2021 implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos pelo mesmo, restabelecendo-se neste montante os valores abatidos por conta do REFIS/ERMO-2021, tudo devidamente atualizado na forma da legislação aplicável.

§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subseq-ente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.

§ 3º - A critério do Município, a cientificação do contribuinte quanto a sua exclusão do REFIS/ERMO-2021 poderá ser feita:

I – por simples ofício, mediante recebimento; ou

II – correspondência com A.R.; ou

III – publicação em jornal de circulação local; ou

IV – notificação por Cartório ou Judicial.

§ 4º - A exclusão do REFIS/ERMO-2021 importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal suspensos por conta da adesão, considerando-se o restabelecimento dos valores abatidos por conta do REFIS/ERMO-2021 e a atualização dos mesmos na forma da legislação aplicável.

§ 5º - Não será aplicado o disposto neste artigo no caso de situações de emergência ou calamidade publica declarada pelo município, pelo período em que perdurar referida situação.

Art. 8º - O Município dará ampla publicidade dos dispositivos, vigência e benefícios desta Lei, através dos meios de comunicação disponíveis, verificados os princípios constitucionais previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal e normas da Lei Federal 8.666/93.

Art. 9º A presente Lei não revoga os dispositivos do Código Tributário Municipal ou os termos do REFIS/ERMO-2020, ficando tais normas com suas eficácias suspensas no que colidir com os preceitos da presente Lei até o fim da vigência desta norma.

Parágrafo único. Aplica-se subsidiariamente o Código Tributário Municipal, no que couber na aplicação da presente Lei.

Art. 10 Considerando o Decreto Municipal nº 014, de 18 de março de 2020, para efeitos da excepcionalidade da aprovação desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de maio de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2021

Publicação Nº 3036616

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2021.
"REVOGA A REDAÇÃO DO ART. 10, ACRESCENTA O ARTIGO 10-A E PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI N. 911/1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Revoga a redação do art. 10 da Lei n. 911/1985, de 26 de novembro de 1985, onde consta a seguinte redação:

"...Art. 10 - Ao longo das águas correntes e decorres e das faixas de domínio das rodovias, viadutos, será obrigatória a reserva de uma faixa "Non Aedificendi" de 15m (quinze metros) de cada lado...".

Art. 2º. Acrescenta-se o parágrafo único e dá nova redação ao artigo 10-A, na Lei n. 911/1985, de 26 de novembro de 1985:

"...Art. 10-A. Ao longo das águas correntes ou dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa de 15m (quinze metros) e ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado será reduzida no planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

Parágrafo único - Esta faixa não-edificável, que ficará como reserva no caso de cursos d'agua, poderá ser utilizada como via pública, obedecendo o contorno existente...".

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Maio de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.563/2021

Publicação Nº 3036604

LEI Nº 2.563/2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR MENSALMENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE SERRADA PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de R$ 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco centavos de reais) por habitante do Município, para o Fundo Municipal de Saúde de Ponte Serrada, baseando-se na partilha de custos referente à implantação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, para o atendimento por ambulância de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas em orçamento próprio.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário em especial as Leis nrs. 18111/2005, datada de 22/08/2005 e 2.484/2019, datada de 21/03/2019.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Maio de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.564/2021

Publicação Nº 3036605

LEI Nº. 2.564/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte programação de despesa:
04.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2014 – Manutenção das Atividades Culturais
33900000000000 -1100 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão anuladas as dotações e programações de despesas abaixo especificadas, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a saber:
04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1062 – Aquisição de Veículos - Educação
44900000000000 -1101 Aplicações Diretas ..... …R$ 20.000,00

04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.1201.2008 – Apoio ao Ensino Superior
33900000000000 -1100 Aplicações Diretas ..... …R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 11 de maio de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.565/2021

Publicação Nº 3036607

LEI Nº. 2.565/2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento de Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro, destinados à Investimentos, Infraestrutura e Habitação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – a autorização de que trata o caput deste artigo, não obriga sua contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo fazê-lo, mediante a análise da oportunidade e conveniência.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular em garantia na operação de crédito, as cotas de repartição constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos dela decorrentes.

Art.3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei, deverão ser consignados com o receita no Orçamento em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º, artigo 32 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos financeiros a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Maio de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.566/2021

Publicação Nº 3036610

LEI Nº. 2.566/2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO PARCELADO E/OU COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS CONSTITUÍDOS EM DÍVIDA ATIVA COM PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, a celebrar acordos diretos para pagamento de precatórios, alimentícios e comuns, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, na forma prevista no § 1º do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º. A realização dos acordos diretos com os credores dos precatórios, dar-se-á por meio de publicação de edital emitido pela municipalidade no início de cada exercício civil, para que o credor interessado e/ou por seu procurador, acompanhada das seguintes informações:

I – o valor do desconto a ser concedido ao Município para pagamento do débito, não podendo ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor do precatório;

II – o número de parcelas do acordo, que não poderá ser inferior a:

a) 10 (dez) parcelas anuais, para os débitos acima do valor estabelecido para as Requisições de Pequeno Valor, que perfaz R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

b) 20 (vinte) parcelas anuais, para os débitos acima do valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

III – prazo de carência para pagamento da primeira parcela, que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses, a contar da homologação judicial do acordo;

IV – dados de contato para a composição do acordo;

V – dados da dívida ativa a ser compensada, se houver, e o valor devidamente atualizado até a data da celebração do acordo, nos termos do que dispõe a Lei que instituiu o Código Tributário Municipal, ainda que se trate de dívida ativa não tributária.

§ 1º - terão preferência, para fins de acordo para pagamento do precatório devido pelo Município, os credores, titulares ou seus sucessores, que concederem maior desconto ou, em caso de descontos equivalentes, os precatórios relativos a débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais, ou sejam portadores de doença grave, comprovado por meio de laudo médico.

§ 2º - os acordos diretos para pagamento de precatórios, serão publicados em imprensa oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, em especial para determinar as condições para a compensação dos débitos.

Parágrafo único - a compensação do crédito principal não abrangerá o valor dos honorários sucumbenciais constantes do precatório, devidos ao advogado, nem o crédito dos honorários contratuais, quando destacados do montante da condenação por decisão judicial.

Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário e, em especial a Lei n. 2155/2010, datada de 16 de junho de 2010.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Maio de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº. 36/2021

Publicação Nº 3036560

CONTRATO Nº. 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 839/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa LAUDIVAN PALINSKI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.176.740/0001-98, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº. 309 na cidade de Maravilha – SC, neste ato representada pelo Sr. Laudivan Palinski, inscrito no CPF sob o n° 061.087.089-05, Cédula de identidade nº. 4632930, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 839/2021 Modalidade de Pregão Presencial nº. 14/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 839/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 14/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERÍMETRO URBANO, CICLOVIA E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
1	8,00	MÊS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERÍMETRO URBANO CICLOVIA E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO.	R$ 6.980,00

As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

Subitem do Objeto:
• Varrer as ruas da cidade no mínimo uma vez por semana;
• Cortar toda a grama da praça, canteiros das ruas, pontos turísticos e arredores dos prédios públicos;
• Poda em arvores, arbustos e cercas vivas (A empresa vencedora devera disponibilizar ART);
• Plantio de flores com fornecimento de mudas em todos os canteiros, praça e prédios públicos duas vezes ao ano;
• Plantio de grama onde houver necessidade;
• Montagem de jardins em locais públicos conforme solicitação da secretaria;
• Manutenção de todos os pontos turísticos do município;
• Pintura dos meios fios duas vezes ao ano, em todas as ruas da cidade;
• Limpeza das margens da SC 471, no território municipal (A empresa vencedora devera disponibilizar ART);
• Plantio com fornecimento de mudas de Hortência as margens da SC 471;
• Capina de ervas daninhas nas ruas, praças, e arredores de prédios públicos;
• Colocar toda a iluminação natalina para decoração da cidade;
• Manutenção e Limpeza do cemitério municipal;
• No preço cotado deverão estar incluídos despesas com insumos;
• Manutenção de todos os pontos turísticos do município quando solicitado pela administração
• Manutenção e Limpeza da Ciclovia na SC 471 da sede do Município até o trevo de acesso ao município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços deverá ser executada conforme demanda, local horário definido pela Secretaria de administração Municipal e especificações do Anexo I – Termo de Referência;

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica Com responsável sobre a fiscalização dos Serviços o Secretário Municipal de Educação:

Secretário de Infraestrutura e Transporte – Rogerio Perin

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:
Nome do Projeto Atividade
154520026.2.035000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA.
Descrição do Elemento Orçamentário
3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 meses de sua execução, poderá sofrer reajuste de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências

de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 839/2021 na modalidade Pregão Presencial nº. 14/2021, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A EMPRESA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LAUDIVAN PALINSKI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 061.087.089-05
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
CPF: 010.389.549-32		CPF: 028.661.589-46
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 50/2021

Publicação Nº 3036557

DECRETO nº. 50/2021

Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Junto com a equipe de apoio, no processo licitatório nº. 839/2021, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela portaria nº. 32/2021, sobre o processo de licitação nº. 839/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERIMETRO URBANO E PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

LAUDIVAN PALINSKI - ME	R$ 55.840,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
Prefeito Municipal	

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2021

Publicação Nº 3037273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C4C7F660F2A1919843CAB874B03554C7445B92E

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 26/05/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 26/05/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 12 de Maio de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: 4C4C7F660F2A1919843CAB874B03554C7445B92E

AVISO DE LICITAÇÃO Nº41/2021

Publicação Nº 3037282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73975C49C5D944F158F66A0A024456E1DEBAE59E

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LOCAL
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°123/2006
DECRETO MUNICIPAL Nº5197/2021

PROCESSO ADM. Nº: 41/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2021
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Entrega dos Envelopes: 14:00 do dia 26/05/2021.
Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 26/05/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 12 de Maio de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: 73975C49C5D944F158F66A0A024456E1DEBAE59E

EXTRATO DE CONTRATO Nº49/2021

Publicação Nº 3037760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB99CEA85BBA30171E0D927283311CCB73A07CBA

EXTRATO CONTRATUAL Nº49/2021

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AUTORIZAÇÃO PREVIA COM ART EACOMPANHAMENTO DESTES PROCESSOS DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PARA O MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, NO INTERIOR DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL - SDE DE FLORIANOPOLIS-SC.
CONTRATADO: PROJETAR - PROJETO DE ASSESSORIA RURAL LTDA - ME
VALOR: R$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência: Início: 12/05/2021 Término: 11/08/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 42/2021

Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 21/2021

Formosa Do Sul, 12 de Maio de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2021

Publicação Nº 3037292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB99CEA85BBA30171E0D927283311CCB73A07CBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 42/2021
Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 21/2021
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AUTORIZAÇÃO PREVIA COM ART EACOMPANHAMENTO DESTES PROCESSOS DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PARA O MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, NO INTERIOR DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL - SDE DE FLORIANOPOLIS-SC.
CONTRATADO: PROJETAR - PROJETO DE ASSESSORIA RURAL LTDA - ME
VALOR: R$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 12 de Maio de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 EDITAL 05/2021 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 3037576

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 - EXTRATO DO EDITAL 05/2021
O Município de Formosa do Sul/SC TORNA PÚBLICO que o edital contendo a homologação preliminar das inscrições, o respectivo dia de recursos (14/05/2021) e a convocação para as provas objetiva e prática encontra-se disponível para consulta no Mural de Publicações do Município e nos sites www.formosa.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Jorge Antonio Comunello Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 24/PMF/2021

Publicação Nº 3036790

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 24/PMF/2021

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 24/PMF/2021, QUE TEM POR OBJETIVO A INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MELHOR TÉCNICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Às nove horas do dia doze e um do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para processamento do sorteio dos nomes que comporão a subcomissão do EDITAL DE Chamamento Público nº. 24/PMF/2021. Iniciados os trabalhos a Presidente da Comissão informou que apenas duas pessoas vinculadas ao Município estavam inscritas para o sorteio, deste modo as mesmas foram incluídas automaticamente para compor a subcomissão visto que atingiu exatamente o número de componentes que terão vínculo com esta municipalidade, nos moldes do item 6 do Edital de Chamamento. A Presidente da Comissão ainda imprimiu o nome de cada inscrito que não mantém vínculo com o Município em papeis que foram dobrados e posteriormente sorteados sendo que o primeiro sorteado passou a ser integrante desta subcomissão, como segue:

	NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO MUNICÍPIO
01	Cristiane De Oliveira Freitas	Bacharel em Comunicação Social	SIM
02	Ester Zanette Barp	Bacharel em Comunicação Social	SIM
03	Sandro Gledsson de Mattia	Bacharel em Comunicação Social	NÃO

Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que depois de lida e aprovada será publicada no Diário Oficial dos Municípios. Forquilhinha, 12 de maio de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO
Procurados Geral do Município

CRISTIANE DE OLIVEIRA FREITAS
Bacharel em Comunicação Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 16/2021

Publicação Nº 3036970

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 16/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 31/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - KOLOSZWA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Cardiologia).
DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 31/FMS/2019 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor pago permanece inalterado, correspondendo ao valor de R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, perfazendo o valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o exercício 2021, dividido entre os credenciados conforme produção.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 32/2021

Publicação Nº 3036876

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

TERMO ADITIVO FMS Nº 32/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 11/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ISD ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia do Município de Forquilhinha/SC:
Lote 1: Elaboração de Projetos Complementares para a Reforma e Adaptação do Pronto Atendimento Municipal pertencente ao Município de Forquilhinha, compreendendo Projetos Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e Preventivo Contra Incêndio, bem como Memoriais Descritivos, Orçamento, Demonstrativo de BDI, Cronograma Físico-financeiro, Relações Completas de Materiais dos mesmos e Memoriais de Cálculo referentes a cada projeto.
Lote 3: Elaboração de Projetos e Orçamento para a Construção da Farmácia Central pertencente ao Município de Forquilhinha, compreendendo Projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Preventivo Contra Incêndio e Orçamento Discriminado.

DO PRAZO – Fica prorrogada 90 (noventa) dias no prazo de vigência do Contrato nº. 11/FMS/2020 passando de 28/03/2021 para 26/06/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 24 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 28/2021

Publicação Nº 3037244

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 28/2021
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 124/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – RAC SANEAMENTO LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Forquilhinha, em aterro sanitário, devidamente licenciado, para atender as necessidades do município de Forquilhinha/SC.
DO VALOR – Fica acrescida a quantidade de 140 toneladas ao objeto, sendo mantido o valor unitário de R$ 133,27 (cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos), adicionando o montante de R$ 18.657,80 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para o período de vigência contratual.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 169/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 17 de fevereiro de 2021.
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 31/2021

Publicação Nº 3036878

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 31/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 28/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ISD ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para finalização da construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.

DO PRAZO – Fica prorrogado 90 (noventa) dias no prazo de vigência do Contrato nº 28/PMF/2021 passando de 28/03/2021 para 26/06/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 24 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 51/2021

Publicação Nº 3036889

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 51/2021
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 15/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – UNIMED DE CRICIÚMA COOP. TRAB. MEDICO R.C.

DO OBJETO – Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal Nº. 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores públicos titulares de cargo efetivo dos órgãos do Poder Legislativo, Poder Executivo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas, bem como os aposentados do Município de Forquilhinha/SC e seus respectivos dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor, em atendimento a Lei Municipal Nº 2255/2017 e 2272/2017.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF 15/2018 de 30/04/2021 para 01/03/2022.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 140.745,29 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) ao Contrato nº. 15/PMF/2018 em função da atual negociação do reajuste anual. O valor contratado totaliza R$ 1.765.229,29 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) considerando o período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de abril de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0013_2021 - SF

Publicação Nº 3038138

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0013/2021 – SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0018/2021
Objeto: Aquisição de 2 (dois) misturadores rápidos com suporte (base) para produtos químicos, conforme especificação do edital. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 14/05/2021 até as 09:00 horas do dia: 26/05/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 26/05/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 26/05/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 12 de maio de 2021.
Ricardo Rehnolt Meyer – Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 124 - 2021

Publicação Nº 3038207

DECRETO Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.081 – Gestão Administrativa SANEFRAI		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (33)	R$	200.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (279)	R$	150.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (280)	R$	200.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0400 (98)	R$	200.000,00
TOTAL	R$	750.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado

no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 12 DE MAIO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3499 de 13/05/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL CACS 2021 FRAIBURGO SC

Publicação Nº 3036780

EDITAL DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO (FUNDEB) Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, neste ato representado pelo Prefeito, WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe na Lei nº 275, de 25 de março de 2021, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros representantes de organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB), em conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Fraiburgo tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas na Lei e controlar suas aplicações.

1.2 Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto na lei.

1.3 O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

1.4 A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta

injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.5 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, sem recondução.
Parágrafo Único: Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos da Lei, se extingue em 31 de dezembro de 2022.

2. DAS VAGAS PARA ESCOLHA DE MEMBROS DE ENTIDADES

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes da seguinte categoria:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, sendo um titular e um suplente.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE A MEMBRO DO CACS

3.1 Para candidatar-se à vaga as entidades deverão preencher os seguintes requisitos, cumulativamente, no que couber:
3.1.1 ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
3.1.2 desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
3.1.3 estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
3.1.4 desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
3.1.5 não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

3.2 São impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 Havendo mais de uma Entidade interessada em integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), serão escolhidos os representantes por voto em assembleia, na presença dos indicados pelos inscritos, havendo empate na votação, será aclamado vencedor o representante mais velho.

5. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo Único deste Edital.
5.2 O prazo para realização das inscrições é do dia 14/05/2021 até 24/05/2021, das 08:00 às 12:30, e das 13:30 às 17:00.
5.3 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.
5.4 As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da entidade. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.
5.6 As inscrições serão recebidas e analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
6.1 Os resultados preliminares serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Fraiburgo: www.fraiburgo.sc.gov.br, na data de 27/05/2021.
6.2 A entidade que discordar do resultado poderá interpor recurso nos dias 28/05/2021 e 31/05/2021, através do e-mail: ensino@fraiburgo.sc.gov.br .
6.3 Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por servidor designado pelo respectivo Secretário.
6.4 O resultado final, será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Fraiburgo: www.fraiburgo.sc.gov.br, na data de 02/06/2021.
6.5 As eleições serão realizadas no dia 07/06/2021, no auditório da SME – Secretaria Municipal de Esportes, rua Arnoldo Frey, 179, centro, Fraiburgo/SC;
6.5.1 A assembleia para eleição de representantes da sociedade civil dar-se-á das 08:30 às 09:00;
6.6 A posse e eleição de presidente e vice-presidente será no dia 10/06/2021 às 10:00.
6.7 Dúvidas ou maiores informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone 32564250 ou e-mail ensino@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo, 12 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO
Formulário de inscrição CACS-FUNDEB Edital Nº 01/2021
Este formulário, se destina à inscrição de Representante da Organização da Sociedade Civil para Conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de Fraiburgo/SC.

Nome da Entidade _____
CNPJ da Entidade: _____
E-mail: _____
Telefone da Entidade:_____
Nome do representante indicado:_____
CPF:_____RG_____
Telefone com WhatsApp: _____

Você declara que possui as condições e os documentos comprobatórios no item 3.1 do Edital nº 01/2021 para ser Conselheiro do CACS--FUNDEB?
( ) Sim ( ) Não

Você declara que não está impedido em nenhuma das situações previstas no item 3.2 do Edital nº 01/2021?
( ) Sim ( ) Não

Obs.: No ato da inscrição é obrigatório apresentar cópia do cartão do CNPJ e estatuto/regimento da entidade a qual representa, bem como cópia do RG, CPF e comprovante de residência do indicado.
Carimbo e Assinatura Entidade Assinatura do Indicado

PORTARIA 11982021

Publicação Nº 3038139

PORTARIA Nº 1198, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença para Desempenho de Mandato Classista.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 0109, de 03 de Março de 2010 e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 0997/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora GENILCE MARTA PRIMON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 845.372.219-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, matrícula funcional nº 642, com carga horária de 20 horas semanais, período matutino, licença para Desempenho de Mandato Classista, para prestar serviços no SINTSER-FBR – Fraiburgo, a partir de 13 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2248 de 17 de outubro de 2018.

Fraiburgo, 12 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11992021

Publicação Nº 3038140

PORTARIA Nº 1199, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença para Desempenho de Mandato Classista.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 0109, de 03 de Março de 2010 e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 0997/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SIMONE DE FATIMA JOMBRA CORREA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 899.054.159-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, matrícula funcional n.º 663, com carga horária de 20 horas semanais, período vespertino, licença para Desempenho de Mandato Classista, para prestar serviços no SINTSER-FBR – Fraiburgo, a partir de 13 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2331 de 01 de novembro de 2018.

Fraiburgo, 12 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 12002021

Publicação Nº 3038142

PORTARIA Nº 1200, DE 12 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - CASEP

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 15, 16 e 17 da Lei complementar nº 135 de 28 de setembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei, para integrarem a Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório – CASEP:

PATRICIA CERON MACHADO – Presidente
ADÉLIA APARECIDA PIERDONÁ BALESTRIN - Secretária
ANETE MULLER CARVALHO – Membro

Art. 2º O mandato dos membros da CASEP terá a duração de 3 (três) anos, sendo proibida a recondução total de seus membros, devendo se reunir sempre que necessário para o exercício de duas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1323 de 22 de maio de 2018.

Fraiburgo, 12 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO ISADORA GONÇALVES MARTINS

Publicação Nº 3038143

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) ISADORA GONÇALVES MARTINS

Cargo: Médico de Saúde da Família
Classificação: 10º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Médico de Saúde da Família na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Médico de Saúde da Família ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 12/05/2021
Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ISADORA GONÇALVES MARTINS

TERMO DE CONVOCAÇÃO JEFERSON ALAN VARELA POLESE

Publicação Nº 3038148

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) JEFERSON ALAN VARELA POLESE

Cargo: Monitor Social
Classificação: 31º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Monitor Social na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 06/05/2021
Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.
Em _____ /_____/ _____ _____

JEFERSON ALAN VARELA POLESE

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCAS ANTUNES DE LIMA

Publicação Nº 3038150

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) LUCAS ANTUNES DE LIMA
Cargo: Operador de ETA/ETE
Classificação: 6º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 005 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 005/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Operador de ETA/ETE na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Operador de ETA/ETE ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 12/05/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

LUCAS ANTUNES DE LIMA

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCILENE APARECIDA DA CRUZ

Publicação Nº 3038151

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) LUCILENE APARECIDA DA CRUZ

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 19º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 12/05/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

LUCILENE APARECIDA DA CRUZ

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIANA KOKOWICZ CABRAL

Publicação Nº 3038153

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) MARIANA KOKOWICZ CABRAL

Cargo: Monitor Social
Classificação: 32º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Monitor Social na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.

Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 06/05/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

MARIANA KOKOWICZ CABRAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO SHEYLA DA CONCEIÇÃO BEZERRA

Publicação Nº 3038155

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) SHEYLA DA CONCEIÇÃO BEZERRA

Cargo: Psicólogo
Classificação: 7º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Psicólogo na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Psicólogo ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 12/05/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

SHEYLA DA CONCEIÇÃO BEZERRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO VANESSA COLOMBO

Publicação Nº 3038157

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) VANESSA COLOMBO
Cargo: Farmacêutico
Classificação: 5º lugar
Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Farmacêutico na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Farmacêutico ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 12/05/2021
Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.
Em _____ /_____/ _____ _____

VANESSA COLOMBO

TERMO DE RENÚNCIA ANDREZA SPADER DA SILVA

Publicação Nº 3038159

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ANDREZA SPADER DA SILVA
Cargo: Monitor Social
Classificação: 29º Lugar
Data da Convocação: 07/05/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 11/05/2021

Fraiburgo (SC), 12 de maio de 2021.
ANDREZA SPADER DA SILVA

TERMO DE RENÚNCIA MARCIA DO CARMO MOREIRA DA ROSA SANTOS

Publicação Nº 3038161

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA
Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔIO PÚBLICO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: MARCIA DO CARMO MOREIRA DA ROSA SANTOS
Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 17º Lugar
Data da Convocação: 06/05/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 11/05/2021
Fraiburgo (SC), 12 de maio de 2021.
MARCIA DO CARMO MOREIRA DA ROSA SANTOS

17.2021 SF

Publicação Nº 3038135

ESTADO DE SANTA CATARINA AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI CNPJ: 06.017.932/0001-23 AV. RIO DAS ANTAS, 185 C.E.P.: 89580-000 - Fraiburgo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 12/2021 - PE Processo Administrativo: 17/2021 Processo de Licitação: 17/2021 Data do Processo: 26/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Sanefrai, Sr. RICARDO REHNOLT MEYER no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2021
b) Licitação Nr.: 12/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 12/05/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA ME (1152)					
1 Manta de PEAD (polietileno de alta densidade) lisa com espessura nominal de 1 (um) mm, com largura de 6m; resistência à tração superior a 13 KN/m, alongamento na ruptura com porcentagem superior a 680, resistência ao rasgo superior a 120 (ASTMD 1004 N), com serviços de colocação no Aterro Sanitário.	M2	3.500,00	0,0000	35,00	122.500,00
				Total do Fornecedor:	**122.500,00**
				Total Geral:	**122.500,00**

Fraiburgo, 12 de Maio de 2021.

RICARDO REHNOLT MEYER

Frei Rogério

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 939/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3037076

LEI MUNICIPAL Nº 939/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do órgão gestor municipal previsto no item III do Art. 11º da Lei n. 003, de 15 de janeiro de 1997, de "Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social" para "Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social".

Art. 2º - Passam a seção II, do Capítulo III, do Título III, e o artigo 15, da Lei n. 003, de 15 de janeiro de 1997, a ter o seguinte título e redação:

Seção II
Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Art. 15 – Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que tem por seu titular o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, desenvolver atividades relacionadas com:
I – a Política Municipal de Saúde;
II – a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 003, de 15 de janeiro de 1997.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Frei Rogério, 12 de maio de 2021.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO 34/2021 ERRATA

Publicação Nº 3037711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 440ACE344C8E4A0311406E738EABAD447131DE25

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: **34/2021**
Data do Processo: **04/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/05/2021
e) Objeto da Licitação: *HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO*

Participante: SEBRAE/SC.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO - - Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços; - Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto; Realizar 240 horas de Consultoria Especializada em Diagnóstico Reprodutivo (10 produtores).	7,000	UNI	942,86	6.600,02

Total do Participante: 6.600,02

Total Geral: 6.600,02

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades Administrativas	03.001.40.122.4020.2004.3.3.90.00.00	R$ 6.600,02

Galvão, 11/05/2021

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE033/2021

Publicação Nº 3038286

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 060/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de veículos para uso das Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 16h00min do dia 25/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 25/05/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 12 de maio de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE034/2021

Publicação Nº 3038279

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021
PROCESSO Nº 064/2021

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de equipamentos de rede e demais peças para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 25/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 25/05/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 12 de maio de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE IPTU 06/2021

Publicação Nº 3037253

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 06/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos artigos 3º ao 19º, todos do CTM.
Os créditos lançados estão acrescidos:
Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.
I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)
II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)
b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)
c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 229/2021
Contribuinte: CANDIDA NALU TRICHES FINGER
CPF/CNPJ: 027.212.689-61
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 21238
Endereço Imóvel: Rua João Lino da Silva Netto, nº 780, Centro, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	103,03	23,96	64,50	2,06	193,55
T.C.L	140,15	32,59	87,73	2,80	263,27
I.P.	223,52	51,98	139,92	4,47	419,89
IPTU/2016					876,71

Notificação: 227/2021
Contribuinte: SONIA MARIA VIEIRA COELHO
CPF/CNPJ: 800.265.759-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 21248
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 495 – Rua Gamboa, s/nº, Gamboa, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	57,69	13,42	36,11	1,15	108,37
COSIP	55,49	12,90	34,74	1,11	104,24
IPTU/2016					212,61

Garopaba, 12 de Maio de 2021.
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186

SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
AUDITORA FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7445

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 262.2021 - MICHELE NASCIMENTO MOURA

Publicação Nº 3037034

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 262/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MICHELE NASCIMENTO MOURA
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/04/2021 até 01/07/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 264.2021 - HELOISA COUTO DE SOUZA

Publicação Nº 3037036

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 264/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: HELOISA COUTO DE SOUZA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/04/2021 até 01/07/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 265.2021 - RUTI LARA MARTINS

Publicação Nº 3037053

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 265/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RUTI LARA MARTINS
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/04/2021 até 01/07/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 266.2021 - WELLINGTON NEITZKE DUARTE

Publicação Nº 3037078

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 266/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: WELLINGTON NEITZKE DUARTE
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/04/2021 até 01/07/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 287.2021 - SONJA TEREZINHA DO AMARAL

Publicação Nº 3038205

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 287/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SONJA TEREZINHA DO AMARAL
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 03/05/2021 até 03/11/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 288.2021 - DÉBORA CARVALHO PADILHA

Publicação Nº 3038206

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 288/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DÉBORA CARVALHO PADILHA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 03/05/2021 até 03/11/2021, prorrogável conforme legislação vigente

CONTROLES MENSAIS 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3038293

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE ABRIL DE 2021

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	11.055.477,11
1.2 - ITBI	2.158.414,34
1.3 - ISS	2.869.641,16
1.4 - FPM	6.378.781,19
1.5 - IRRF	873.098,84
1.6 - ICMS	3.613.833,79
1.7 - IPI	52.078,58
1.8 - IPVA	1.680.731,56
1.9 - ITR	302,60
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	28.682.359,17

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	7.170.589,79
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	5.645.102,75
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	3.768,49
2.3 - Convênios	3.548.444,41
TOTAL	16.367.905,44

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	2.345.145,54	2.345.144,75	-0,79
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 70%	3.954.209,87	4.010.468,22	56.258,35
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 30%	1.694.661,37	1.291,51	-1.693.369,86
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	4.825.444,25	2.114.640,32	-2.710.803,93
3.5 - Convênios e Transferências	3.548.444,41	376.228,92	-3.172.215,49
TOTAL	16.367.905,44	8.847.773,72	-7.520.131,72

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 11 de maio de 2021.

% APLICADO : 15,55%

Aplicado a MENOR -2.710.804,72

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

Município de GAROPABA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.742.244,29	3.692.554,32	3.738.859,09	3.749.020,76	3.716.513,82	3.702.052,57	3.673.459,84	6.397.883,26	3.262.254,21	3.752.878,15	3.968.036,33	5.632.460,89	49.028.017,53	0,00
Pessoal Ativo	3.590.210,95	3.541.303,96	3.586.563,73	3.596.725,40	3.564.218,46	3.544.660,65	3.513.071,83	6.157.883,56	3.085.814,24	3.578.436,91	3.791.337,77	5.358.970,97	46.909.198,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.026.396,91	2.977.871,85	3.020.839,54	3.027.951,93	3.000.948,24	2.987.394,40	2.962.342,57	5.162.953,85	2.643.965,69	3.032.617,28	3.218.812,45	4.760.205,35	39.822.300,06	0,00
Obrigações Patronais	563.814,04	563.432,11	565.724,19	568.773,47	563.270,22	557.266,25	550.729,26	994.929,71	441.848,55	545.819,63	572.525,32	598.765,62	7.086.898,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	152.033,34	151.250,36	152.295,36	152.295,36	152.295,36	157.391,92	160.388,01	239.799,70	176.439,97	174.441,24	176.698,56	273.489,92	2.118.819,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	135.259,80	135.259,80	136.304,80	136.304,80	136.304,80	141.401,36	144.397,45	215.798,22	159.922,51	157.506,10	160.008,59	241.794,59	1.900.262,82	0,00
Pensões	16.773,54	15.990,56	15.990,56	15.990,56	15.990,56	15.990,56	15.990,56	24.001,48	16.517,46	16.935,14	16.689,97	31.695,33	218.556,28	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	247.063,34	166.034,82	228.606,63	204.498,13	201.202,13	237.188,47	191.564,62	1.272.019,52	255.834,42	308.609,06	266.803,98	375.814,46	3.955.239,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	95.030,00	14.784,46	76.311,27	52.202,77	48.906,77	79.796,55	31.176,61	1.032.219,82	79.394,45	134.167,82	90.105,42	102.324,54	1.836.420,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	152.033,34	151.250,36	152.295,36	152.295,36	152.295,36	157.391,92	160.388,01	239.799,70	176.439,97	174.441,24	176.698,56	273.489,92	2.118.819,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.495.180,95**	**3.526.519,50**	**3.510.252,46**	**3.544.522,63**	**3.515.311,69**	**3.464.864,10**	**3.481.895,22**	**5.125.663,74**	**3.006.419,79**	**3.444.269,09**	**3.701.232,35**	**5.256.646,43**	**45.072.777,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.170.895,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	103.170.895,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**45.072.777,95**	**43,69**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.712.283,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.926.669,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	50.141.055,00	48,60

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento	Marcos Alexandre de Campos	Amauri Cardoso	Paulo Sergio odail Garcia
Prefeito Municipal	Secretário de Orçamento e Contabil	Diretor Controle Interno	Contador - CRC SC -041594/O-0

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE ABRIL DE 2021

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	11.055.477,11
1.2 - ITBI	2.158.414,34
1.3 - ISS	2.869.641,16
1.4 - FPM	6.378.781,19
1.5 - IRRF	873.098,84
1.6 - ICMS	3.613.833,79
1.7 - IPI	52.078,58
1.8 - IPVA	1.680.731,56
1.9 - ITR	302,60
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	28.682.359,17

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	4.302.353,88
2.2 - Rendimento de Aplicação	3.808,47
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	2.886.934,42
TOTAL	7.193.096,77

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	4.302.353,88	4.570.403,89	268.050,01
3.2 - Convênios e Transferências	2.890.742,89	2.183.390,35	-707.352,54
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	7.193.096,77	6.753.794,24	-439.302,53

% aplicado = 15,93%
Aplicado a menor = 268.050,01

Garopaba, 11 de maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

RGF 1º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3038291

Município de GAROPABA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.742.244,29	3.692.554,32	3.738.859,09	3.749.020,76	3.716.513,82	3.702.052,57	3.673.459,84	6.397.683,26	3.262.254,21	3.752.878,15	3.968.036,33	5.632.460,89	49.028.017,53	0,00
Pessoal Ativo	3.590.210,95	3.541.303,96	3.586.563,73	3.596.725,40	3.564.218,46	3.544.660,65	3.513.071,83	6.157.883,56	3.085.814,24	3.578.436,91	3.791.337,77	5.358.970,97	46.909.198,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.026.396,91	2.977.871,85	3.020.839,54	3.027.951,93	3.000.948,24	2.987.394,40	2.962.342,57	5.162.953,85	2.643.965,69	3.032.617,28	3.218.812,45	4.760.205,35	39.822.300,06	0,00
Obrigações Patronais	563.814,04	563.432,11	565.724,19	568.773,47	563.270,22	557.266,25	550.729,26	994.929,71	441.848,55	545.819,63	572.525,32	598.765,62	7.086.898,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	152.033,34	151.250,36	152.295,36	152.295,36	152.295,36	157.391,92	160.388,01	239.799,70	176.439,97	174.441,24	176.698,56	273.489,92	2.118.819,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	135.259,80	135.259,80	136.304,80	136.304,80	136.304,80	141.401,36	144.397,45	215.798,22	159.922,51	157.506,10	160.008,59	241.794,59	1.900.262,82	0,00
Pensões	16.773,54	15.990,56	15.990,56	15.990,56	15.990,56	15.990,56	15.990,56	24.001,48	16.517,46	16.935,14	16.689,97	31.695,33	218.556,28	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	247.063,34	166.034,82	228.606,63	204.498,13	201.202,13	237.188,47	191.564,62	1.272.019,52	255.834,42	308.609,06	266.803,98	375.814,46	3.955.239,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	95.030,00	14.784,46	76.311,27	52.202,77	48.906,77	79.796,55	31.176,61	1.032.219,82	79.394,45	134.167,82	90.105,42	102.324,54	1.836.420,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	152.033,34	151.250,36	152.295,36	152.295,36	152.295,36	157.391,92	160.388,01	239.799,70	176.439,97	174.441,24	176.698,56	273.489,92	2.118.819,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.495.180,95**	**3.526.519,50**	**3.510.252,46**	**3.544.522,63**	**3.515.311,69**	**3.464.864,10**	**3.481.895,22**	**5.125.663,74**	**3.006.419,79**	**3.444.269,09**	**3.701.232,35**	**5.256.646,43**	**45.072.777,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.170.895,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	103.170.895,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**45.072.777,95**	**43,69**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.712.283,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.926.669,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	50.141.055,00	48,60

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento	Marcos Alexandre de Campos	Amauri Cardoso	Paulo Sergio odail Garcia
Prefeito Municipal	Secretário de Orçamento e Contabil	Diretor Controle Interno	Contador - CRC SC -041594/O-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**15.231.090,01**	**18.684.013,49**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.231.090,01	18.684.013,49	0,00	0,00
Empréstimos	12.414.937,72	15.889.936,93	0,00	0,00
Internos	12.414.937,72	15.889.936,93	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.816.152,29	2.794.076,56	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	77.764,84	133.764,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.738.387,45	2.660.311,72	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**18.104.295,28**	**33.479.015,06**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	18.104.295,28	33.479.015,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.310.163,90	34.595.959,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	205.868,62	1.116.944,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.873.205,27**	**-14.795.001,57**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**96.499.481,50**	**103.170.895,06**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**96.499.481,50**	**103.170.895,06**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**15,78%**	**18,11%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-2,98%**	**-14,34%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**115.799.377,80**	**123.805.074,07**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**104.219.440,02**	**111.424.566,66**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	57.235.542,01	57.235.542,01	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	35.490,50	596.718,95	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	14.763.895,00	17.491.582,22	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GAROPABA, 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento	Marcos Alexandre de Campos	Amauri Cardoso
Prefeito Municipal	Secretário de Orçamento e Contabilidade	Diretor Controle Interno

Paulo Sergio odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**96.499.481,50**	**103.170.895,06**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**96.499.481,50**	**103.170.895,06**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**21.229.885,93**	**22.697.596,91**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**19.106.897,34**	**20.427.837,22**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Campos
Secretário de Orçamento e Contabilidade

Amauri Cardoso
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.500.000,00	3.500.000,00
Interna	3.500.000,00	3.500.000,00
Empréstimo	3.500.000,00	3.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**103.170.895,06**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**103.170.895,06**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**3.500.000,00**	**3,39**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**16.507.343,21**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**14.856.608,89**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.221.962,65**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	456.957,12	456.957,12
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	80.000,00	80.000,00
FGTS	376.957,12	376.957,12
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Notas:

GAROPABA, 07/05/2021

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	103.170.895,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.170.895,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.170.895,06

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.072.777,95	43,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	55.712.283,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	52.926.669,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	50.141.055,00	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.795.001,57	-14,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.805.074,07	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.697.596,91	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.500.000,00	3,39
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.507.343,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.221.962,65	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Campos
Secretário de Orçamento e Contabilidade

Amauri Cardoso
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**90.153.108,79**	**90.153.108,79**	**16.917.275,22**	**18,77**	**47.745.646,00**	**52,96**	**42.407.462,79**
RECEITAS CORRENTES	**89.585.708,79**	**89.585.708,79**	**16.917.275,22**	**18,88**	**43.192.271,16**	**48,21**	**46.393.437,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.200.253,73	37.200.253,73	5.846.596,66	15,72	21.383.320,25	57,48	15.816.933,48
IMPOSTOS	31.651.341,35	31.651.341,35	4.915.377,65	15,53	16.956.631,45	53,57	14.694.709,90
TAXAS	5.547.912,38	5.547.912,38	931.219,01	16,79	4.426.688,80	79,79	1.121.223,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.053.108,79	6.053.108,79	1.366.992,66	22,58	3.031.019,24	50,07	3.022.089,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.053.108,79	2.053.108,79	334.861,08	16,31	504.061,00	24,55	1.549.047,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	4.000.000,00	4.000.000,00	1.032.131,58	25,80	2.526.958,24	63,17	1.473.041,76
RECEITA PATRIMONIAL	3.728.024,00	3.728.024,00	498.920,15	13,38	-10.784,48	-0,29	3.738.808,48
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	10.000,00	1.114,29	11,14	2.482,05	24,82	7.517,95
VALORES MOBILIÁRIOS	3.717.024,00	3.717.024,00	497.805,86	13,39	-13.266,53	-0,36	3.730.290,53
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
OUTROS SERVIÇOS	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.580.822,27	41.580.822,27	8.996.864,52	21,64	18.492.287,15	44,47	23.088.535,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.742.689,66	17.742.689,66	3.511.454,70	19,79	7.901.048,55	44,53	9.841.641,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.808.132,61	11.808.132,61	2.723.662,66	23,07	4.921.555,35	41,68	6.886.577,26
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.000.000,00	12.000.000,00	2.761.747,16	23,01	5.645.102,75	47,04	6.354.897,25
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	24.580,50	122,90	-4.580,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.021.100,00	1.021.100,00	207.901,23	20,36	296.429,00	29,03	724.671,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	800.000,00	800.000,00	116.251,21	14,53	144.791,51	18,10	655.208,49
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.100,00	1.100,00	181,80	16,53	5.054,73	459,52	-3.954,73
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	91.468,22	41,58	146.582,76	66,63	73.417,24
RECEITAS DE CAPITAL	**567.400,00**	**567.400,00**	**0,00**	**0,00**	**4.553.374,84**	**802,50**	**-3.985.974,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.100,00	31.100,00	0,00	0,00	3.500.000,00	11.254,02	-3.468.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.100,00	31.100,00	0,00	0,00	3.500.000,00	11.254,02	-3.468.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	506.300,00	506.300,00	0,00	0,00	1.053.374,84	208,05	-547.074,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	1.053.374,84	328,15	-732.374,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	185.300,00	185.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.300,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.446.891,21**	**3.446.891,21**	**597.205,67**	**17,33**	**897.704,76**	**26,04**	**2.549.186,45**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**93.600.000,00**	**93.600.000,00**	**17.514.480,89**	**18,71**	**48.643.350,76**	**51,97**	**44.956.649,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**93.600.000,00**	**93.600.000,00**	**17.514.480,89**	**18,71**	**48.643.350,76**	**51,97**	**44.956.649,24**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.600.000,00	93.600.000,00	17.514.480,89	18,71	48.643.350,76	51,97	44.956.649,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.529.862,05	—	—	6.529.862,05	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.529.862,05	—	—	6.529.862,05	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**83.706.354,54**	**97.226.554,64**	**17.088.833,25**	**34.700.706,71**	**62.525.847,93**	**14.919.180,06**	**25.750.941,68**	**71.475.612,96**	**25.300.398,44**
DESPESAS CORRENTES	**79.576.911,37**	**85.991.497,91**	**16.787.196,04**	**32.936.242,22**	**53.055.255,69**	**14.453.652,94**	**24.652.347,78**	**61.339.150,13**	**24.201.804,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.946.775,16	48.937.955,55	9.378.967,12	16.145.075,58	32.792.879,97	9.370.950,62	16.137.059,08	32.800.896,47	15.808.642,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	220.100,00	854.233,04	156.674,00	850.807,04	3.426,00	164.095,08	740.687,08	113.545,96	740.687,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.410.036,21	36.199.309,32	7.251.554,92	15.940.359,60	20.258.949,72	4.918.607,24	7.774.601,62	28.424.707,70	7.652.474,74
DESPESAS DE CAPITAL	**4.099.443,17**	**11.205.056,73**	**301.637,21**	**1.764.464,49**	**9.440.592,24**	**465.527,12**	**1.098.593,90**	**10.106.462,83**	**1.098.593,90**
INVESTIMENTOS	2.958.175,94	10.387.556,73	461.637,21	947.064,49	9.440.492,24	389.580,56	700.743,14	9.686.813,59	700.743,14
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.141.267,23	817.500,00	-160.000,00	817.400,00	100,00	75.946,56	397.850,76	419.649,24	397.850,76

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**83.706.354,54**	**97.226.554,64**	**17.088.833,25**	**34.700.706,71**	**62.525.847,93**	**14.919.180,06**	**25.750.941,68**	**71.475.612,96**	**25.300.398,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.993.645,46**	**3.999.645,46**	**523.846,02**	**1.593.468,14**	**2.406.177,32**	**594.846,02**	**1.159.968,14**	**2.839.677,32**	**902.768,85**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.700.000,00**	**101.226.200,10**	**17.612.679,27**	**36.294.174,85**	**64.932.025,25**	**15.514.026,08**	**26.910.909,82**	**74.315.290,28**	**26.203.167,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**87.700.000,00**	**101.226.200,10**	**17.612.679,27**	**36.294.174,85**	**64.932.025,25**	**15.514.026,08**	**26.910.909,82**	**74.315.290,28**	**26.203.167,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	12.349.175,91	—	—	21.732.440,94	—	22.440.183,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.700.000,00	101.226.200,10	17.612.679,27	48.643.350,76	—	15.514.026,08	48.643.350,76	—	48.643.350,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.446.891,21**	**3.446.891,21**	**597.205,67**	**17,33**	**897.704,76**	**26,04**	**2.549.186,45**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.446.891,21**	**3.446.891,21**	**597.205,67**	**17,33**	**897.704,76**	**26,04**	**2.549.186,45**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.446.891,21	3.446.891,21	597.205,67	17,33	897.704,76	26,04	2.549.186,45
Contribuição Previdenciaria Patronal	3.446.891,21	3.446.891,21	597.205,67	17,33	897.704,76	26,04	2.549.186,45

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.993.645,46**	**3.999.645,46**	**523.846,02**	**1.593.468,14**	**2.406.177,32**	**594.846,02**	**1.159.968,14**	**2.839.677,32**	**902.768,85**
DESPESAS CORRENTES	3.993.645,46	3.999.645,46	523.846,02	1.593.468,14	2.406.177,32	594.846,02	1.159.968,14	2.839.677,32	902.768,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.452.245,46	3.458.245,46	523.846,02	1.053.468,14	2.404.777,32	523.846,02	1.053.468,14	2.404.777,32	796.268,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	541.400,00	541.400,00	0,00	540.000,00	1.400,00	71.000,00	106.500,00	434.900,00	106.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.158.381,11

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Campos
Secretário de Orçamento e Contabilidade

Amauri Cardoso
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.606.354,54	103.126.554,64	17.088.833,25	34.700.706,71	95,61	68.425.847,93	14.919.180,06	25.750.941,68	95,69	77.375.612,96
Legislativa	2.957.525,58	2.957.525,58	290.855,50	930.574,67	2,56	2.026.950,91	358.755,31	713.946,21	2,65	2.243.579,37
Ação Legislativa	2.957.525,58	2.957.525,58	290.855,50	930.574,67	2,56	2.026.950,91	358.755,31	713.946,21	2,65	2.243.579,37
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	7.839.383,21	7.989.172,40	1.692.672,55	3.551.707,72	9,79	4.437.464,68	1.538.163,78	2.648.797,13	9,84	5.340.375,27
Administração Geral	5.881.437,77	6.031.226,96	1.299.717,64	2.476.135,60	6,82	3.555.091,36	1.164.424,60	1.947.242,52	7,24	4.083.984,44
Administração Financeira	1.957.945,44	1.957.945,44	392.954,91	1.075.572,12	2,96	882.373,32	373.739,18	701.554,61	2,61	1.256.390,83
Segurança Pública	207.100,00	293.878,51	15.025,72	51.837,60	0,14	242.040,91	15.536,40	23.793,74	0,09	270.084,77
Defesa Civil	207.100,00	293.878,51	15.025,72	51.837,60	0,14	242.040,91	15.536,40	23.793,74	0,09	270.084,77
Assistência Social	2.015.411,28	2.539.317,19	397.400,65	620.975,31	1,71	1.918.341,88	228.449,12	387.728,54	1,44	2.151.588,65
Assistência ao Idoso	56.305,64	56.305,64	0,00	0,00	0,00	56.305,64	0,00	0,00	0,00	56.305,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.100,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00
Assistência Comunitária	1.911.005,64	2.434.911,55	397.400,65	620.975,31	1,71	1.813.936,24	228.449,12	387.728,54	1,44	2.047.183,01
Saúde	20.333.154,54	27.470.139,52	4.957.896,41	8.485.533,03	23,38	18.984.606,49	3.984.785,73	6.488.320,40	24,11	20.981.819,12
Administração Geral	0,00	4.003.750,00	827.326,25	1.147.467,35	3,16	2.856.282,65	776.835,67	1.028.702,37	3,82	2.975.047,63
Atenção Básica	10.869.187,58	13.420.736,81	1.345.604,36	2.481.523,46	6,84	10.939.213,35	1.164.121,45	1.996.187,19	7,42	11.424.549,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.152.385,33	8.650.897,42	2.439.528,63	4.340.211,03	11,96	4.310.686,39	1.848.723,83	3.129.509,14	11,63	5.521.388,28
Suporte Profilático e Terapêutico	596.681,01	675.235,90	216.177,97	289.199,52	0,80	386.036,38	74.480,74	134.197,97	0,50	541.037,93
Vigilância Sanitária	246.089,37	247.938,36	39.195,12	80.932,64	0,22	167.005,72	33.999,41	71.641,56	0,27	176.296,80
Vigilância Epidemiológica	468.811,25	471.581,03	90.064,08	146.199,03	0,40	325.382,00	86.624,63	128.082,17	0,48	343.498,86
Educação	24.757.220,16	25.965.048,55	4.517.554,98	7.014.216,86	19,33	18.950.831,69	3.879.931,10	6.078.368,33	22,59	19.886.680,22
Alimentação e Nutrição	577.040,00	689.157,97	74.622,94	101.865,90	0,28	587.292,07	83.525,76	83.525,76	0,31	605.632,21
Ensino Fundamental	14.677.647,56	15.526.835,76	3.108.912,69	4.792.657,93	13,21	10.734.177,83	2.536.517,01	4.033.353,83	14,99	11.493.481,93
Ensino Superior	366.000,00	366.000,00	36.477,09	37.940,60	0,10	328.059,40	6.477,09	7.940,60	0,03	358.059,40
Educação Infantil	8.877.014,60	9.123.536,82	1.287.275,38	2.061.903,15	5,68	7.061.633,67	1.243.144,36	1.933.698,86	7,19	7.189.837,96
Educação Especial	259.518,00	259.518,00	10.266,88	19.849,28	0,05	239.668,72	10.266,88	19.849,28	0,07	239.668,72
Cultura	214.000,00	214.000,00	12.933,10	17.466,22	0,05	196.533,78	12.933,10	17.466,22	0,06	196.533,78
Difusão Cultural	214.000,00	214.000,00	12.933,10	17.466,22	0,05	196.533,78	12.933,10	17.466,22	0,06	196.533,78
Direitos da Cidadania	433.000,00	433.000,00	51.245,46	94.450,21	0,26	338.549,79	46.642,42	82.904,01	0,31	350.095,99
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	433.000,00	433.000,00	51.245,46	94.450,21	0,26	338.549,79	46.642,42	82.904,01	0,31	350.095,99
Urbanismo	14.412.248,67	15.009.421,95	3.900.170,40	8.059.963,03	22,21	6.949.458,92	3.229.241,41	5.420.077,41	20,14	9.589.344,54
Infra-Estrutura Urbana	5.345.948,67	5.905.333,50	935.433,42	1.918.186,19	5,29	3.987.147,31	728.286,87	1.277.429,96	4,75	4.627.903,54
Serviços Urbanos	9.066.300,00	9.104.088,45	2.964.736,98	6.141.776,84	16,92	2.962.311,61	2.500.954,54	4.142.647,45	15,39	4.961.441,00

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.606.354,54	103.126.554,64	17.088.833,25	34.700.706,71	95,61	68.425.847,93	14.919.180,06	25.750.941,68	95,69	77.375.612,96
Habitação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Saneamento	51.970,00	110.616,28	2.930,00	2.930,00	0,01	107.686,28	0,00	0,00	0,00	110.616,28
Saneamento Básico Urbano	51.970,00	110.616,28	2.930,00	2.930,00	0,01	107.686,28	0,00	0,00	0,00	110.616,28
Agricultura	1.397.011,28	1.397.011,28	274.108,49	607.156,41	1,67	789.854,87	227.596,44	411.435,54	1,53	985.575,74
Extensão Rural	1.397.011,28	1.397.011,28	274.108,49	607.156,41	1,67	789.854,87	227.596,44	411.435,54	1,53	985.575,74
Comércio e Serviços	2.458.305,64	2.501.659,22	268.926,95	634.219,14	1,75	1.867.440,08	196.568,29	501.580,32	1,86	2.000.078,90
Turismo	2.458.305,64	2.501.659,22	268.926,95	634.219,14	1,75	1.867.440,08	196.568,29	501.580,32	1,86	2.000.078,90
Transporte	382.700,00	3.788.074,17	126.604,70	426.951,28	1,18	3.361.122,89	92.645,47	392.992,05	1,46	3.395.082,12
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Transporte Rodoviário	356.600,00	3.761.974,17	126.604,70	426.951,28	1,18	3.335.022,89	92.645,47	392.992,05	1,46	3.368.982,12
Desporto e Lazer	711.856,95	711.856,95	35.861,21	69.159,67	0,19	642.697,28	34.611,66	56.302,22	0,21	655.554,73
Desporto Comunitário	711.856,95	711.856,95	35.861,21	69.159,67	0,19	642.697,28	34.611,66	56.302,22	0,21	655.554,73
Encargos Especiais	5.468.167,23	5.778.533,04	544.647,13	4.133.565,56	11,39	1.644.967,48	1.073.319,83	2.527.229,56	9,39	3.251.303,48
Previdência do Regime Estatutário	2.600.000,00	2.600.000,00	547.973,13	964.358,52	2,66	1.635.641,48	486.600,89	870.531,80	3,23	1.729.468,20
Serviço da Dívida Interna	1.361.167,23	1.671.533,04	-3.326,00	1.668.207,04	4,60	3.326,00	240.041,64	1.138.537,84	4,23	532.995,20
Outras Transferências	1.507.000,00	1.507.000,00	0,00	1.501.000,00	4,14	6.000,00	346.677,30	518.159,92	1,93	988.840,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	0,00	0,00	5.930.000,00	0,00	0,00	0,00	5.930.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.993.645,46	3.999.645,46	523.846,02	1.593.468,14	4,39	2.406.177,32	594.846,02	1.159.968,14	4,31	2.839.677,32
Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.987,62	12.272,31	0,03	27.727,69	5.987,62	12.272,31	0,05	27.727,69
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.987,62	12.272,31	0,03	27.727,69	5.987,62	12.272,31	0,05	27.727,69
Administração	471.100,00	471.100,00	65.698,68	135.942,97	0,37	335.157,03	65.698,68	135.942,97	0,51	335.157,03
Administração Geral	366.100,00	366.100,00	49.743,08	103.733,22	0,29	262.366,78	49.743,08	103.733,22	0,39	262.366,78
Administração Financeira	105.000,00	105.000,00	15.955,60	32.209,75	0,09	72.790,25	15.955,60	32.209,75	0,12	72.790,25
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	52.600,00	58.600,00	10.875,56	20.827,75	0,06	37.772,25	10.875,56	20.827,75	0,08	37.772,25
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Comunitária	49.600,00	55.600,00	10.875,56	20.827,75	0,06	34.772,25	10.875,56	20.827,75	0,08	34.772,25
Saúde	666.845,46	666.845,46	140.895,03	282.181,34	0,78	384.664,12	140.895,03	282.181,34	1,05	384.664,12
Atenção Básica	145.100,00	145.100,00	17.391,66	34.833,12	0,10	110.266,88	17.391,66	34.833,12	0,13	110.266,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	450.000,00	113.262,61	226.086,93	0,62	223.913,07	113.262,61	226.086,93	0,84	223.913,07
Suporte Profilático e Terapêutico	3.410,00	3.410,00	567,30	1.134,60	0,00	2.275,40	567,30	1.134,60	0,00	2.275,40
Vigilância Sanitária	46.405,73	46.405,73	5.366,18	10.749,03	0,03	35.656,70	5.366,18	10.749,03	0,04	35.656,70

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.993.645,46	3.999.645,46	523.846,02	1.593.468,14	4,39	2.406.177,32	594.846,02	1.159.968,14	4,31	2.839.677,32
Saúde	666.845,46	666.845,46	140.895,03	282.181,34	0,78	384.664,12	140.895,03	282.181,34	1,05	384.664,12
Vigilância Epidemiológica	21.929,73	21.929,73	4.307,28	9.377,66	0,03	12.552,07	4.307,28	9.377,66	0,03	12.552,07
Educação	1.843.000,00	1.843.000,00	243.809,39	489.872,28	1,35	1.353.127,72	243.809,39	489.872,28	1,82	1.353.127,72
Ensino Fundamental	1.246.400,00	1.246.400,00	171.506,24	343.899,80	0,95	902.500,20	171.506,24	343.899,80	1,28	902.500,20
Ensino Superior	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Infantil	573.600,00	573.600,00	70.785,31	142.936,80	0,39	430.663,20	70.785,31	142.936,80	0,53	430.663,20
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.517,84	3.035,68	0,01	6.964,32	1.517,84	3.035,68	0,01	6.964,32
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Urbanismo	276.100,00	276.100,00	45.055,07	89.322,10	0,25	186.777,90	45.055,07	89.322,10	0,33	186.777,90
Infra-Estrutura Urbana	200.100,00	200.100,00	30.371,46	60.642,62	0,17	139.457,38	30.371,46	60.642,62	0,23	139.457,38
Serviços Urbanos	76.000,00	76.000,00	14.683,61	28.679,48	0,08	47.320,52	14.683,61	28.679,48	0,11	47.320,52
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	65.600,00	65.600,00	7.662,93	15.325,85	0,04	50.274,15	7.662,93	15.325,85	0,06	50.274,15
Extensão Rural	65.600,00	65.600,00	7.662,93	15.325,85	0,04	50.274,15	7.662,93	15.325,85	0,06	50.274,15
Comércio e Serviços	15.100,00	15.100,00	2.220,10	4.440,24	0,01	10.659,76	2.220,10	4.440,24	0,02	10.659,76
Turismo	15.100,00	15.100,00	2.220,10	4.440,24	0,01	10.659,76	2.220,10	4.440,24	0,02	10.659,76
Desporto e Lazer	15.100,00	15.100,00	1.641,64	3.283,30	0,01	11.816,70	1.641,64	3.283,30	0,01	11.816,70
Desporto Comunitário	15.100,00	15.100,00	1.641,64	3.283,30	0,01	11.816,70	1.641,64	3.283,30	0,01	11.816,70
Encargos Especiais	540.000,00	540.000,00	0,00	540.000,00	1,49	0,00	71.000,00	106.500,00	0,40	433.500,00
Serviço da Dívida Interna	540.000,00	540.000,00	0,00	540.000,00	1,49	0,00	71.000,00	106.500,00	0,40	433.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.600.000,00	107.126.200,10	17.612.679,27	36.294.174,85	100,00	70.832.025,25	15.514.026,08	26.910.909,82	100,00	80.215.290,28

FONTE:

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Campos
Secretário de Orçamento e Contabilidade

Amauri Cardoso
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.995.682,97**	**7.282.899,54**	**9.184.326,33**	**9.144.648,49**	**7.545.121,23**	**7.847.638,32**	**8.314.797,33**	**10.399.161,97**	**8.837.653,81**	**18.668.612,48**	**8.982.096,66**	**9.049.052,96**	**111.251.692,09**	**94.867.908,79**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.241.090,47	1.608.972,65	1.607.026,64	2.363.980,10	2.201.763,12	2.387.588,02	2.006.407,81	2.817.189,37	3.370.331,80	12.166.391,79	3.209.852,63	2.636.744,03	37.617.338,43	37.200.253,73
I.P.T.U.	354.421,51	439.858,07	514.926,64	570.782,35	625.806,85	1.514.360,63	145.649,92	880.085,60	1.360.578,42	7.852.227,13	1.064.034,35	778.637,21	16.101.368,68	21.610.241,35
I.R.R.F	94.493,47	177.404,15	186.209,13	186.024,54	189.555,91	187.139,31	181.774,28	401.299,71	95.899,59	365.749,80	202.699,01	208.750,44	2.476.999,34	2.000.000,00
I.S.S.	383.586,02	294.914,86	391.401,20	690.257,65	428.864,13	235.780,86	782.951,65	465.986,70	587.268,62	884.310,33	768.739,35	640.236,65	6.554.298,02	5.076.350,00
I.T.B.I.	260.636,96	406.937,82	276.571,46	662.192,91	673.341,20	307.359,13	648.236,30	856.269,45	434.915,05	469.595,36	671.453,02	582.450,91	6.249.959,57	3.000.650,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.952,51	289.857,75	237.918,21	254.722,65	284.195,03	142.948,09	247.795,66	213.547,91	891.670,12	2.594.509,17	502.926,90	426.668,82	6.234.712,82	5.513.012,38
Contribuições	417.322,45	582.367,00	503.112,84	528.753,70	534.409,96	521.233,80	731.378,91	995.557,98	504.092,62	1.159.933,96	679.508,41	687.484,25	7.845.155,88	6.053.108,79
Receita Patrimonial	168.850,81	382.519,23	677.166,58	-226.192,98	-269.587,79	-11.025,38	587.970,22	942.152,67	-167.255,69	-342.448,94	108.290,86	390.629,29	2.241.068,88	3.728.024,00
Outras Receitas Patrimoniais	120,66	417,55	269,13	174,47	20.275,58	-19.881,25	394,25	473,04	89,41	1.421,92	654,56	701,16	5.110,48	11.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	168.730,15	382.101,68	676.897,45	-226.367,45	-289.863,37	8.855,87	587.575,97	941.679,63	-167.345,10	-343.870,86	107.636,30	389.928,13	2.235.958,40	3.717.024,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Transferências Correntes	4.092.910,88	4.633.526,38	6.325.819,47	6.417.424,66	4.997.616,84	4.894.759,70	4.769.862,68	5.585.009,33	5.102.511,20	5.624.181,78	4.875.008,20	5.235.730,72	62.554.361,84	46.863.022,27
Cota-Parte do F.P.M.	1.036.839,70	910.002,06	1.568.750,47	996.508,10	802.696,06	1.080.104,89	1.431.597,22	2.134.622,01	1.552.851,30	2.035.394,32	1.364.282,06	1.426.253,51	16.339.901,70	14.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	557.936,85	633.433,45	766.368,90	787.860,26	833.148,34	889.814,86	819.035,58	955.586,23	993.742,18	844.631,38	864.610,17	910.850,06	9.857.018,26	8.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	405.699,27	452.873,51	444.522,14	401.341,48	380.698,32	315.159,12	220.846,98	170.718,97	296.061,11	408.330,82	492.444,30	483.895,33	4.472.591,35	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	82,41	18,59	1.803,99	1.364,63	20.070,40	674,44	1.444,79	185,45	0,00	0,00	117,15	25.761,85	1.000,00
Outras Transferências Correntes	1.164.131,91	1.660.710,68	2.394.905,92	3.052.020,51	1.777.004,18	1.266.661,44	982.803,29	895.221,97	768.475,69	918.508,00	789.308,30	990.309,44	16.660.061,33	7.952.022,27
Transferências da LC 61/1989	8.322,13	7.484,01	8.990,39	10.397,54	12.213,17	13.977,48	15.321,72	16.114,48	13.837,81	11.319,33	13.440,88	13.480,56	144.899,50	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências do FUNDEB	919.981,02	968.940,26	1.142.263,06	1.167.492,78	1.190.492,14	1.308.971,51	1.299.583,45	1.411.300,88	1.477.357,66	1.405.997,93	1.350.922,49	1.410.824,67	15.054.127,85	12.000.000,00
Outras Receitas Correntes	75.508,36	75.514,28	71.200,80	60.683,01	80.919,10	55.082,18	219.177,71	59.252,62	27.973,88	60.553,89	109.436,56	98.464,67	993.767,06	1.021.100,00
DEDUÇÕES (II)	**552.865,53**	**609.985,52**	**566.126,20**	**575.929,43**	**541.905,09**	**600.213,88**	**633.865,99**	**1.134.690,55**	**574.094,57**	**832.380,39**	**720.112,83**	**738.627,05**	**8.080.797,03**	**7.335.308,79**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	6.051,07	6.051,07	6.051,07	6.051,07	6.051,07	6.051,07	6.051,07	0,00	0,00	4.743,77	5.002,20	5.002,20	57.105,66	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	128.850,00	203.159,56	129.450,45	130.296,32	129.830,12	130.337,68	130.319,93	605.826,20	2.759,20	167.701,64	168.155,40	166.705,68	2.093.392,18	2.053.108,79
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	417.964,46	400.774,89	430.624,68	439.582,04	406.023,90	463.825,13	497.494,99	528.864,35	571.335,37	659.934,98	546.955,23	566.919,17	5.930.299,19	5.282.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.442.817,44**	**6.672.914,02**	**8.618.200,13**	**8.568.719,06**	**7.003.216,14**	**7.247.424,44**	**7.680.931,34**	**9.264.471,42**	**8.263.559,24**	**17.836.232,09**	**8.261.983,83**	**8.310.425,91**	**103.170.895,06**	**87.532.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**5.442.817,44**	**6.672.914,02**	**8.618.200,13**	**8.568.719,06**	**7.003.216,14**	**7.247.424,44**	**7.680.931,34**	**9.264.471,42**	**8.263.559,24**	**17.836.232,09**	**8.261.983,83**	**8.310.425,91**	**103.170.895,06**	**87.532.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**5.442.817,44**	**6.672.914,02**	**8.618.200,13**	**8.568.719,06**	**7.003.216,14**	**7.247.424,44**	**7.680.931,34**	**9.264.471,42**	**8.263.559,24**	**17.836.232,09**	**8.261.983,83**	**8.310.425,91**	**103.170.895,06**	**87.532.600,00**

FONTE:

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Campos
Secretário de Orçamento e Contabilidade

Amauri Cardoso
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.074.000,00	1.250.075,17
Receita de Contribuições dos Segurados	2.053.108,79	504.061,00
Ativo	2.053.108,79	504.061,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.020.891,21	791.204,76
Ativo	3.020.891,21	791.204,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	-59.938,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	-59.938,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	14.748,17
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	14.748,17
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	592.422,46
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	592.422,46
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.074.000,00**	**1.842.497,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	801.069,69	801.069,69	801.069,69
Aposentadorias	0,00	719.231,79	719.231,79	719.231,79
Pensões por Morte	0,00	81.837,90	81.837,90	81.837,90
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**801.069,69**	**801.069,69**	**801.069,69**

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**8.074.000,00**	**1.041.427,94**	**1.041.427,94**	**1.041.427,94**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.900.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	63.576,60
Investimentos e Aplicações	52.075.842,73
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento	Marcos Alexandre de Campos	Amauri Cardoso	Paulo Sergio odail Garcia
Prefeito Municipal	Secretário de Orçamento e Contabi	Diretor Controle Interno	Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	89.585.708,79	43.192.271,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.200.253,73	21.383.320,25
I.P.T.U.	21.610.241,35	11.055.477,11
I.S.S.	5.040.450,00	2.869.641,16
I.T.B.I.	3.000.650,00	2.158.414,34
I.R.R.F.	2.000.000,00	873.098,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.548.912,38	4.426.688,80
Contribuições	6.053.108,79	3.031.019,24
Receita Patrimonial	3.728.024,00	-10.784,48
Aplicações Financeiras(II)	3.717.024,00	-13.651,53
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	2.867,05
Transferências Correntes	41.580.822,27	18.492.287,15
Cota-Parte do FPM	11.300.000,00	5.103.025,05
Cota-Parte do ICMS	6.240.000,00	2.891.067,37
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	1.344.585,60
Cota-Parte do ITR	800,00	242,09
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	41.662,86
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	5.645.102,75
Outras Transferências Correntes	7.952.022,27	3.466.601,43
Demais Receitas Correntes	1.023.500,00	296.429,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.023.500,00	296.429,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	85.868.684,79	43.205.922,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	567.400,00	4.553.374,84
Operação de Crédito(VI)	31.100,00	3.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	506.300,00	1.053.374,84
Convênios	485.200,00	703.374,84
Outras Transferências de Capital	21.100,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	536.300,00	1.053.374,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**86.404.984,79**	**44.259.297,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.991.497,91	32.936.242,22	24.652.347,78	24.201.804,54	158.093,84	1.929.884,37	1.791.071,04
Pessoal e Encargos Sociais	48.937.955,55	16.145.075,58	16.137.059,08	15.808.642,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	854.233,04	850.807,04	740.687,08	740.687,08	0,00	12.775,40	12.775,40
Outras Despesas Correntes	36.199.309,32	15.940.359,60	7.774.601,62	7.652.474,74	158.093,84	1.917.108,97	1.778.295,64
Transferências Constitucionais e Legais	239.930,00	60.000,00	27.480,56	27.480,56	0,00	8.695,65	8.695,65
Demais Despesas Correntes	35.959.379,32	15.880.359,60	7.747.121,06	7.624.994,18	158.093,84	1.908.413,32	1.769.599,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	85.137.264,87	32.085.435,18	23.911.660,70	23.461.117,46	158.093,84	1.917.108,97	1.778.295,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.205.056,73	1.764.464,49	1.098.593,90	1.098.593,90	0,00	4.502.181,00	4.279.281,00
Investimentos	10.387.556,73	947.064,49	700.743,14	700.743,14	0,00	4.494.181,00	4.271.281,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	817.500,00	817.400,00	397.850,76	397.850,76	0,00	8.000,00	8.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.387.556,73	947.064,49	700.743,14	700.743,14	0,00	4.494.181,00	4.271.281,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**101.454.821,60**	**33.032.499,67**	**24.612.403,84**	**24.161.860,60**	**158.093,84**	**6.411.289,97**	**6.049.576,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**13.889.766,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.416.756,77

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	505.992,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	753.462,48
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.642.296,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.399.642,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.231.090,01	18.684.013,49
DEDUÇÕES (XXIX)	18.104.295,28	33.479.015,06
Disponibilidade de Caixa	18.104.295,28	33.479.015,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.310.163,90	34.595.959,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	205.868,62	1.116.944,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.873.205,27	-14.795.001,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**11.921.796,30**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-911.075,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.832.872,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**13.080.342,57**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.529.862,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.529.862,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.213,94	199.654,68	158.093,84	286,17	47.488,61	4.797.540,24	9.966.354,76	6.432.065,37	6.070.352,04	223.512,44	8.470.030,52	8.517.519,13
EXECUTIVO	6.213,94	199.654,68	158.093,84	286,17	47.488,61	4.797.540,24	9.966.354,76	6.432.065,37	6.070.352,04	223.512,44	8.470.030,52	8.517.519,13
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.213,94	199.654,68	158.093,84	286,17	47.488,61	4.797.540,24	9.966.354,76	6.432.065,37	6.070.352,04	223.512,44	8.470.030,52	8.517.519,13
ENCARGOS GERAIS	1.020,54	0,00	0,00	0,00	1.020,54	79,46	196.100,88	97.477,12	97.477,12	98.182,88	520,34	1.540,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	238,00	0,00	238,00	0,00	0,00	1.594.631,91	937.192,03	933.624,21	83.356,49	577.651,21	577.651,21
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.699,32	4.894,67	4.894,67	0,00	5.804,65	5.804,65
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	11,66	11,66	0,00	0,00	27,06	4.241,63	3.756,12	3.756,12	0,00	512,57	512,57
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255,00	34.868,75	29.114,42	29.114,42	0,00	8.009,33	8.009,33
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	92,62	305,92	115,56	0,00	282,98	7.991,83	98.950,75	64.878,94	64.719,00	0,00	42.223,58	42.506,56
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	902,26	880,00	0,00	22,26	3.443,10	46.190,19	19.630,43	19.630,43	2.022,00	27.980,86	28.003,12
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.126,24	341.651,62	327.367,34	318.482,41	0,00	26.295,45	26.295,45
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	48,17	0,00	48,17	0,00	180.971,36	2.658.645,21	1.946.961,41	1.600.880,17	9.069,00	1.229.667,40	1.229.667,40
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	3.778,00	198.148,67	157.086,62	0,00	44.840,05	4.279.709,60	4.835.510,69	2.901.902,88	2.899.142,88	30.882,07	6.185.195,34	6.230.035,39
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,30	0,00	0,00	0,00	0,00	543,30	543,30
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.595,20	6.541,03	6.541,03	0,00	54,17	54,17
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBI	1.322,78	0,00	0,00	0,00	1.322,78	239.668,39	0,00	0,00	0,00	0,00	239.668,39	240.991,17
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.246,33	25.564,03	22.348,19	22.348,19	0,00	10.462,17	10.462,17
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	944,00
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	2.352,64
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.181,93	112.704,58	70.000,79	69.741,39	0,00	112.145,12	112.145,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**6.213,94**	**199.654,68**	**158.093,84**	**286,17**	**47.488,61**	**4.797.540,24**	**9.966.354,76**	**6.432.065,37**	**6.070.352,04**	**223.512,44**	**8.470.030,52**	**8.517.519,13**

FONTE:

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Campos
Secretário de Orçamento e Contabilidade

Amauri Cardoso
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Campos
Secretário de Orçamento e Contabilidade

Amauri Cardoso
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	93.600.000,00
Previsão Atualizada	93.600.000,00
Receitas Realizadas	48.643.350,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.529.862,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.700.000,00
Dotação Atualizada	101.226.200,10
Despesas Empenhadas	36.294.174,85
Despesas Liquidadas	26.910.909,82
Despesas pagas	26.203.167,29
Superavit Orçamentário	21.732.440,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.294.174,85
Despesas Liquidadas	26.910.909,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	103.170.895,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.170.895,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.170.895,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.842.497,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	801.069,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	801.069,69
Resultado Previdenciário	1.041.427,94
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.399.642,00	13.642.296,03	2,53
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.416.756,77	13.889.766,45	-5,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.763.895,00	223.512,44	6.070.352,04	8.470.030,52
EXECUTIVO	14.763.895,00	223.512,44	6.070.352,04	8.470.030,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	205.868,62	286,17	158.093,84	47.488,61
EXECUTIVO	205.868,62	286,17	158.093,84	47.488,61
TOTAL:	**14.969.763,62**	**223.798,61**	**6.228.445,88**	**8.517.519,13**

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	711.802,52	25%	2,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.010.468,22	70%	71,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.500.000,00	-3.468.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.764.464,49	9.440.592,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.770.501,74	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GAROPABA , 07/05/2021

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Campos
Secretário de Orçamento e Contabilidade

Amauri Cardoso
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Garuva

PREFEITURA

DECRETO N° 131/2021

Publicação Nº 3036864

DECRETO N.º 131/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

APROVA A VERSÃO N. 02 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 004/2020, QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR N. 117/2019

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei Complementar n. 117/2019.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a ***Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº. 004/2020, VERSÃO 02,*** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre a normatização do processo de avaliação de desempenho dos servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004

Versão: 02
Aprovação em: 12/05/2021
Ato de Aprovação: Decreto nº 131/2021
Unidade Responsável: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças | Departamento de Recursos Humanos | Controladoria-Geral
Assunto: NORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer os critérios e procedimentos específicos para Avaliação de Desempenho de servidores contratados por tempo determinado através de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Secretarias, Gerências, Unidades Executoras e Coordenação de Atos Oficiais de competência do Poder Executivo do Município de GARUVA.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

I. Avaliação de desempenho

Observação sistemática e contínua da atuação individual no desenvolvimento das atividades realizadas, de acordo com os objetivos da vaga preenchida;

II. Servidor contratado temporário

Servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para atuação por tempo determinado.

III. Processo seletivo simplificado

Processo de seleção sujeito à ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial, para o recrutamento de pessoal para contratação temporária, ressalvados os casos de dispensa previstos em Lei;

IV. Período de avaliação

Período considerado para realização da Avaliação de Desempenho, com vistas a aferir o desempenho dos servidores contratados temporários;

V. Superior Imediato

Superior hierárquico imediato incumbido pela supervisão direta da atividade do servidor contratado temporário e com lotação no mesmo setor, departamento e/ou secretaria.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da normatização de rotinas e processos nos atos de pessoal, sobre o qual dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar n. 117/2019 (Regulamenta no âmbito municipal a Contratação por tempo determinado), Decreto n. 231/2018 (Regulamenta a posse, nomeação e contratação no poder executivo municipal).

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO DO CONTRATADO TEMPORÁRIO

Art. 4º A Avaliação de Desempenho será realizada:

I. Pelo superior imediato (avaliador); e

II. Pelo próprio servidor contratado (autoavaliação).

Parágrafo único. Quando o contratado tiver mais de um local de trabalho, deve ser avaliado por cada chefia, preenchendo assim, mais de um formulário de avaliação.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Art. 5º A Avaliação de Desempenho visa aferir o desempenho dos servidores contratados temporários no exercício de suas atribuições, com foco nas responsabilidades da função e melhor qualidade dos serviços oferecidos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho será adotada como critério para a renovação do contrato temporário;

Art. 7º A Avaliação de Desempenho será realizada através do preenchimento de formulário constante no Anexo I, contando com uma coluna para preenchimento pelo responsável superior e uma pelo próprio servidor contratado (autoavaliação).

Art. 6º Na Avaliação de Desempenho serão consideradas as atividades realizadas no respectivo período de avaliação, em conformidade com o contrato temporário, observando-se os seguintes fatores:

I. Produtividade no trabalho: otimizar os recursos disponíveis no alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelo órgão contratante, contribuindo para sua melhoria;
II. Conhecimento de métodos e técnicas: para o desenvolvimento das atribuições estabelecidas no contrato e na documentação municipal pertinente ao âmbito de sua área de atuação;
III. Comprometimento e responsabilidade no trabalho: capacidade de envolvimento do servidor contratado temporário com as atividades pelas quais é responsável, demonstrando interesse em contribuir com ideias/sugestões para melhoria dos processos e alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelo órgão contratante, comportamento proativo;
IV. Trabalho em equipe: habilidade para trabalhar em conjunto com outras pessoas para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelo órgão contratante;
V. Cumprimento das normas e procedimentos de conduta: postura do servidor contratado temporário orientada ao cumprimento de normas

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

e procedimentos que regulam o funcionamento dos serviços, e observando os princípios e as regras éticas e morais de senso comum.

Art.7º Cada fator é dividido em vários quesitos, aos quais serão conferidas as seguintes notas:

I. Nota 1,5 (um vírgula cinco) – Não atinge as expectativas;
II. Nota 3 (três) – Atinge as expectativas poucas vezes;
III. Nota 4,5 (quatro vírgula cinco) – Atinge as expectativas parcialmente;
IV. Nota 6 (seis) – Atinge as expectativas na maioria das vezes;
V. Nota 8 (oito) – Atinge as expectativas;
VI. Nota 10 (dez) – Supera as expectativas.

Art.8º Para cada fator da ficha de avaliação será efetuada a média aritmética da pontuação nos quesitos. Posteriormente, será efetuada a média aritmética dos cinco fatores que a compõe.

Art.9º A pontuação final da Avaliação de Desempenho será obtida pela aplicação dos seguintes pesos às notas recebidas:

I. 80% (oitenta por cento) para a avaliação do responsável superior;
II. 20% (vinte por cento) para a autoavaliação;

Parágrafo único. No caso de mais de mais de uma avaliação, devido à mais locais de trabalho, será efetuada a média aritmética de todos os formulários.

Art.10º A nota final da avaliação corresponderá aos conceitos:

I. EXCELENTE: quando igual ou superior a nove;
II. BOM: quando igual a sete e inferior a nove;
III. REGULAR: quando igual a cinco e inferior a sete;
IV. INSATISFATÓRIO: quando inferior a cinco

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Art.11 O servidor deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete) pontos na avaliação.

§ 1º A obtenção de média inferior a 7 (sete) pontos implicará na rescisão contratual e na impossibilidade de contratação com esta Municipalidade pelo período de 02 (dois) anos;

§ 2º A obtenção de média igual ou superior a 7 (sete) pontos não importará na renovação automática do contrato temporário, podendo o órgão contratante considerar outras intercorrências que venham a interferir na manutenção do contrato temporário, devendo nestes casos justificar a opção de não renovação do contrato.

Art. 12 O período de avaliação será trimestral, tendo como base, a data inicial de vigência do contrato;

Parágrafo único. Quando o contrato for inferior à 03 (três) meses, haverá 01 (uma) avaliação ao término do contrato.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 13 O servidor contratado temporário que discordar da nota obtida na Avaliação de Desempenho tem assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º O recurso deve ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação Funcional, dentro de até 02 (dois) dias úteis contados da data de ciência do servidor avaliado.

§ 2º A comissão apreciará o recurso e o decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14 Compete a todas as **Secretarias Contratantes** na aplicação da presente Instrução Normativa:

I. Observar o interstício de 03(três) meses para o período avaliativo;

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

II. Realizar as avaliações, através do responsável superior do servidor contratado temporário;
III. Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, as Avaliações de Desempenho realizadas, para anexar ao processo de contratação do servidor.

Art. 15 Se a chefia não proporcionar a realização da avaliação de desempenho do servidor contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do encerramento do período aquisitivo, esta será considerada positiva naquele trimestre.

Art. 16 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Departamento de Recursos Humanos ou junto à Controladoria-Geral que, por sua vez, através de procedimentos de fiscalização e controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 17 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garuva, 23 de abril de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito de Garuva

MARCIO RICARDO HERPICH
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
SERVIDOR CONTRATADO TEMPORÁRIO

CONTRATADO:	**AVALIADOR:**
SECRETARIA/UNIDADE:	**PERÍODO DE AVALIAÇÃO:**

FATOR: PRODUTIVIDADE NO TRABALHO				
Quesito	Pontuação	Descrição	Chefia	Servidor
1	0 a 10	Organiza as ações para atingir os objetivos e metas		
2	0 a 10	Cumpre os prazos estabelecidos para o atendimento das demandas internas e externas		
3	0 a 10	Realiza as atividades de acordo com a meta estabelecida pelo responsável superior		
4	0 a 10	Realiza com qualidade as atividades estabelecidas pelo responsável superior, observadas as normas oficiais e os padrões institucionais		
FATOR: CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS				
Quesito	Pontuação	Descrição	Chefia	Servidor
5	0 a 10	Domina os métodos e as técnicas necessários à execução de suas atividades		
6	0 a 10	Busca aperfeiçoar as práticas do trabalho que desenvolve		
7	0 a 10	Busca a atualização profissional, por meio de leituras, pesquisas, cursos e similares para aperfeiçoamento técnico na sua área de atuação		
FATOR: COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE NO TRABALHO				
Quesito	Pontuação	Descrição	Chefia	Servidor
8	0 a 10	Solicita orientações para possíveis ajustes no decorrer do desenvolvimento das atividades/trabalhos		
9	0 a 10	Contribui com ideias para melhoria em serviços, processos e atividades do dia-a-dia		
10	0 a 10	Executa suas atividades com atenção, verificando se todas as etapas, corrigindo eventuais erros detectados		
11	0 a 10	É capaz de resolver problemas e improvisar com agilidade e eficácia		
12	0 a 10	Atende pontual e regularmente seus compromissos de trabalho		
FATOR: TRABALHO EM EQUIPE				
Quesito	Pontuação	Descrição	Chefia	Servidor
13	0 a 10	Coopera com os colegas de trabalho na execução das atividades para cumprimento dos objetivos e metas comuns		
14	0 a 10	Preza o trabalho em grupo com base no bom relacionamento interpessoal		
15	0 a 10	Expressa e respeita opiniões e diferenças, tratando as divergências com profissionalismo		
16	0 a 10	Demonstra interesse e disposição em ajudar os colegas de trabalho, compartilhando conhecimentos, atualizações e conteúdo que possam contribuir com a equipe		

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

FATOR: CUMPRIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA				
Quesito	Pontuação	Descrição	Chefia	Servidor
17	0 a 10	Mantém conduta compatível com o ambiente de trabalho (postura profissional, regras éticas e morais de senso comum)		
18	0 a 10	É cuidadoso com os equipamentos, materiais e instalações, utilizando-os de forma adequada		
19	0 a 10	Demonstra cuidado com informações reservadas ou sigilosas, discutindo-as apenas em situações de trabalho apropriadas		
20	0 a 10	Assiduidade, na medida em que tem regularidade de comparecimento ao trabalho, é pontual e cumpre a jornada de trabalho		

Comentários:

Superior Imediato:	**Servidor Contratado:**
Local e data:	

LEI 2268/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3036634

LEI Nº 2268 DE 10 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE AÇÃO/ATIVIDADE NO PPA, LDO E LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada na Lei Municipal n° 1983, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, na Lei Municipal n° 2213, de 09 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e na Lei Municipal n° 2243, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício 2021, a ação/atividade 2081 – Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19), integrante do Programa 1034 – Nova Garuva Saudável, conforme abaixo:
Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2081 Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19)

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2081 Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19)

• 3390 Outras despesas correntes	01.38.13 Coronavirus (COVID-19)	R$	180.000,00

Art. 3o Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 2o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde conforme a Portaria 3008 de 04/11/2020.
Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2081 Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19)

• 4490 Despesas de Capital	01.38.13 Coronavirus (COVID-19)	R$	13.900,00

Art. 5o Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 4o será utilizado recurso proveniente do Superavit Financeiro dos recursos do Fundo Nacional de Saúde conforme a Portaria 3017 de 04/11/2020.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 075/2021

Publicação Nº 3036734

PORTARIA Nº 075, de 12 de maio de 2021.
"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;
Considerando o aumento de alunos atendidos na Escola Municipal Iça Mirim;
Considerando o espaço de tempo que os aluno das localidades do Bahararas, Barrancos, Baraharinhas e Sol Nascente permanecem dentro do veículo de Transporte Escolar até a Escola Municipal Iça Mirim (cerca de 45 minutos);
Considerando as Diretrizes Sanitárias para o controle da propagação do contágio pelo Coronavírus que estabelece o distanciamento social de 1,5 m dentro das salas de aulas;
Considerando que a Escola Municipal Iça Mirim não dispõe de espaço físico para aumentar o atendimento presencial no retorno das atividades escolares, respeitando devidamente o distanciamento social de 1,5 m;
Considerando que atualmente 56 alunos das localidades citadas acima poderão ser atendidos na Escola Municipal Duque de Caxias;
Considerando Indicação 016/2021 da Câmara Municipal de Garuva de autoria do vereador Marcelino Martins do Nascimento que solicita que o Poder Executivo analise a viabilidade de reabrir a escola da localidade do Baraharas;
RESOLVE:
Art. 1º. Reativar as atividades da Escola Municipal Duque de Caxias no ano letivo de 2021.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 049, de 23 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

Publicação Nº 3036417

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
EXTRATO DO CONTRATO
Nº 051/2021
Início da vigência: 04/05/2021. Vencimento: 03/05/2022. Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos (scanner biométrico e de mesa, ring light iluminador de mesa, entre outros) para o setor de identidade do município de Gaspar/SC.
Contratado: Contrato 051/2021 – MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
CNPJ Nº 15.275.465/0001-22)Valor total: R$ 21.940,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Gaspar/SC, 04 de Maio de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

LEI Nº 4.119, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037291

LEI Nº 4.119, DE 12 DE MAIO DE 2021.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a alínea "c" do artigo 253 da Lei nº 1.330, de 13 de dezembro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 253 [...]
[...]
c) excepcionalmente para os exercícios de 2020 e 2021, em duas parcelas anuais com vencimentos em 31 de Agosto e 30 de Novembro ou antes do início da atividade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 12 de maio de 2021.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 6.729, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3037686

PORTARIA Nº 6.729, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
REINSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO SAF N.º 29/2019.

SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n.° 8.666/93,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 06/2021, encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, informando a ocorrência de descumprimento contratual;
CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, em tese, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Fica reinstaurado processo administrativo em desfavor da empresa L. DE A. C. I. LTDA., com sede na Rua Jose Krauss, nº 97, sala 02, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa L. DE A. C. I. LTDA. teria, em tese, descumprido cláusulas do Contrato n.º 29/2019, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para realização de exames de laboratórios em análises clínicas.

Consta nos autos que a aludida empresa cobrou valores indevidos, referente a exames laboratoriais via requerimento do SUS, tanto da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, quanto do paciente, gerando assim cobrança em duplicidade.
Portanto, não restou alternativa, se não a instauração de processo administrativo, a fim de apurar a responsabilidade da referida empresa e se a prática de cobrança de exames laboratoriais, via requerimento do SUS, de pacientes era realizada de forma rotineira.

CAPITULAÇÃO LEGAL

Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará a empresa L. DE A. C. I. LTDA., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 77 e 78, inciso II da Lei n° 8.666/1993 e nas Cláusulas do Contrato SAF nº 29/2019.

PROVIDÊNCIAS

Art. 4° O processo administrativo será conduzido por Comissão composta pelos servidores: Elizabeth Otiquir Junges, Antônio Carlos Bonanoni Filho e Marco Antônio Jacobsen Junior, sob a presidência da primeira.

Art. 5° A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Ficam preservados os atos praticados na vigência da Portaria nº 6.644, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de abril de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.730, DE 23DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3037679

PORTARIA Nº 6.730, DE 23DE ABRIL DE 2021.
REINSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019.

SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS, Secretária de Saúde do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n.° 8.666/93,
CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 679/2020, bem como demais documentos que fazem parte integrante desta Portaria,
CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n.° 8.666/93, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório, e
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1° Fica reinstaurado processo administrativo em desfavor da empresa J. S. E. M., com sede na Rua Arnoldo Fritz, n.º 609, Warnow, na cidade de Indaial/SC, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:
Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa J. S. E. M., teria, em tese, descumprido cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 063/2019, oriunda do Processo Administrativo n.º 194/2019 e Pregão Presencial n.º 102/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos eletrônicos para farmácia básica e unidades de saúde do município de Gaspar, de acordo com o projeto SCTIE/MS n.º 1/2018.
De acordo com os documentos que instruem o processo, a empresa requereu o reequilíbrio econômico financeiro dos itens solicitados pela Administração, alternativamente, pugnou pela desistência dos itens 03 e 08.

Considerando o petitório da empresa, a Administração encaminhou resposta, através de ofício, indeferindo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, em virtude do não preenchimento dos requisitos legais, no entanto, acolheu pedido efetuado posteriormente para substituição do item 08, o qual não foi entregue pela empresa.

CAPITULAÇÃO LEGAL
Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará a empresa J. S. E. M., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.° 8.666/93, bem como nas demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 063/2019.

PROVIDÊNCIAS
Art. 4° O processo Administrativo será conduzido por Comissão Especial, composta pelos servidores designados: Elizabeth Otiquir Junges, Antônio Carlos Bonanoni Filho e Marco Antônio Jacobsen Junior, sob a presidência da primeira.

Art. 5° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º Ficam preservados os atos praticados na vigência da Portaria nº 6.626, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de abril de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.747, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036722

PORTARIA Nº 6.747, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA ALAN LUCIANO DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2021.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 26 de novembro de 2019, o servidor ALAN LUCIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 122.671.667-98, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Frotas, para atuar como Fiscal do Contrato nº 02/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de novembro de 2019.

Gaspar, 06 de maio de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.749, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037684

PORTARIA Nº 6.749, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA ELISANGELA URBANO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 46/2021.

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 12 de abril de 2021, a servidora ELISANGELA URBANO, inscrita no CPF sob o nº 949.389.469-04, ocupante do cargo de Diretora Geral de Especialidades, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 46/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ANJOS DA VIDA – SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS A URGENCIAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de abril de 2021.

Gaspar, 06 de maio de 2021.
SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.750, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036723

PORTARIA Nº 6.750, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA DIRCEU DOS PASSOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2021.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 04 de janeiro de 2021, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, inscrito no CPF sob o nº 005.215.759-82, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, para atuar como Fiscal do Contrato nº 02/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Gaspar, 06 de maio de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.759, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037681

PORTARIA Nº 6.759, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA HELOISA HELENA PHILIPS CEZAR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 05 de maio de 2021, a servidora HELOISA HELENA PHILIPS CEZAR, inscrita no CPF sob o nº 030.311.899-73, ocupante do cargo de Chefe de Almoxarifado, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 007/2021, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELLI;

II. Contrato nº 008/2021, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA.;

III. Contrato nº 009/2021, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELLI;

IV. Contrato nº 010/2021, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELLI EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 2021.

Gaspar, 10 de maio de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

Câmara Municipal

CONVITE = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE À APRESENTAÇÃO, PELO GESTOR DO SUS NO MUNICÍPIO DE GASPAR, DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DA SAÚDE (ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141/2012), REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3036886

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
C O N V I T E

A Câmara Municipal de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente à apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do Relatório Quadrimestral da Saúde (art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012), referente ao 1º Quadrimestre de 2021.
DATA: 26/5/2021.
HORÁRIO: 16h.
LOCAL: A Audiência Pública será virtual e poderá ser acompanhada nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).
PARTICIPAÇÃO: Questionamentos e manifestações poderão ser realizados através da ferramenta de comentários do Facebook (@camaramunicipalgaspar).
REGULAMENTAÇÃO: As regras para participação constam da Resolução nº 51/2021, que poderá ser acessada na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (diariomunicipal.sc.gov.br).

CONVITE = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE À DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 PELO MUNICÍPIO DE GASPAR

Publicação Nº 3036902

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
C O N V I T E

A Câmara Municipal de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021 pelo Município de Gaspar.
DATA: 26/5/2021.
HORÁRIO: 15h30min.
LOCAL: A Audiência Pública será virtual e poderá ser acompanhada nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).
PARTICIPAÇÃO: Questionamentos e manifestações poderão ser realizados através da ferramenta de comentários do Facebook (@camaramunicipalgaspar).
REGULAMENTAÇÃO: As regras para participação constam da Resolução nº 52/2021, que poderá ser acessada na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (diariomunicipal.sc.gov.br).

RESOLUÇÃO Nº 51/2021

Publicação Nº 3036879

RESOLUÇÃO Nº 51/2021
Autoriza a realização de audiência pública virtual para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do Relatório da Saúde a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 1º Quadrimestre de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Gestão Pública (Ofício Interno nº 94/2021), referente a realização de audiência pública no dia 26 de maio de 2021, às 16h, para apresentação do Relatório da Saúde a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 pertinente ao 1º Quadrimestre de 2021;

Considerando a necessidade de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [Sars-Cov-2], causador da doença respiratória Covid-19;

Considerando o teor das medidas decretadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Governo do Município de Gaspar, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus [Sars-Cov-2];

Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública, de forma virtual, para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do Relatório da Saúde a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 1º Quadrimestre de 2021.
Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 26 de maio de 2021, às 16h, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com acesso virtual disponibilizado nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública virtual de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo único. Não será admitida a presença de público no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar durante a realização da audiência pública, salvo dos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e Vereadores.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, por representantes do Poder Executivo Municipal, nos termos do que determina o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual.

Art. 5º A participação na audiência pública virtual observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e aos Vereadores que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, bem como aos munícipes que participarem de forma virtual;

II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - o interessado que estiver participando de forma virtual deverá utilizar a ferramenta de comentários do Facebook, para questionamentos e outras manifestações;

V - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes.

Art. 6º Todos os autorizados por esta Resolução a estarem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar durante a audiência pública deverão:

I - usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão;

II - higienizar as mãos com álcool em gel 70%, especialmente antes de manusearem quaisquer equipamentos.

Art. 7º Situações não previstas no procedimento da audiência pública virtual serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 8º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar, em 11 de maio de 2021.
Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 52/2021

Publicação Nº 3036893

RESOLUÇÃO Nº 52/2021
Autoriza a realização de audiência pública virtual para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente realização de audiência pública no dia 26 de maio de 2021, às 15h30min, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021;

Considerando a necessidade de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [Sars-Cov-2], causador da doença respiratória Covid-19;
Considerando o teor das medidas decretadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Governo do Município de Gaspar, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus [Sars-Cov-2];

Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública, de forma virtual, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 26 de maio de 2021, às 15h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com acesso virtual disponibilizado nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública virtual de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo único. Não será admitida a presença de público no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar durante a realização da audiência pública, salvo dos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e Vereadores.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, por representantes do Poder Executivo Municipal, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual.

Art. 5º A participação na audiência pública virtual observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e aos Vereadores que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, bem como aos munícipes que participarem de forma virtual;
II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;
III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - o interessado que estiver participando de forma virtual deverá utilizar a ferramenta de comentários do Facebook, para questionamentos e outras manifestações;
V - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes.

Art. 6º Todos os autorizados por esta Resolução a estarem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar durante a audiência pública deverão:

I - usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão;
II - higienizar as mãos com álcool em gel 70%, especialmente antes de manusearem quaisquer equipamentos.

Art. 7º Situações não previstas no procedimento da audiência pública virtual serão resolvidas pelo Vereador que conduzir o evento.

Art. 8º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar, em 11 de maio de 2021.
Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 45/2021 - MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Publicação Nº 3038276

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 45/2021
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/05/2020 até 14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/05/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 12 de maio de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR

Publicação Nº 3037041

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS que serão realizadas às 19h30min horas, conforme datas e locais apresentados na tabela abaixo.
A realização destas Audiências tem como objetivo apresentar as alterações do Plano Diretor - Criação e Alteração do Zoneamento do Território do Município de Governador Celso Ramos.

DATA	BAIRRO	LOCAL
13/05	Palmas	C.E.I. Julia Sagás
14/05	Fazenda da Armação	C.E.I. Roberto Manoel Callado
17/05	Canto dos Ganchos	Escola Abel Capela
18/05	Calheiros	APAE- Escola Maria Veríssimo da Silva
19/05	Areias de Cima	Centro de Educação Infantil Eudes Mafra
20/05	Ganchos de Fora/Ganchos do Meio	Salão Paroquial de Ganchos do Meio – Praça 06 de Novembro
21/05	Areias de Baixo	Escola Profª Elvira Sardá da Silva
24/05	Areias do Meio	C.E.I. Lúcia Francisca Ságas
25/05	Jordão/Dona Lucinda	Escola Miguel Pedro dos Santos
26/05	Armação da Piedade	Escola Viva Generosa
27/05	Costeira	Escola do Meio Ambiente
28/05	Caieira	Escola Silvia Prazeres de Carvalho

A sua participação é muito importante.

Governador Celso Ramos, 11 de maio de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 2/2021

Publicação Nº 3038201

CONTRATO 2/2021
TERMO DO CONTRATO Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 02/2021, PROCESSO 02/2021.

A Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Avenida Bela Vista 956, no Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representada por seu Presidente, Sr. Pedro Augusto da Cunha CPF sob o nº 049.037.549-95, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa Outsourcing Center – Comércio de Copiadoras Eireli, com sede à Rua São José, nº 28, Prado, Biguaçu/SC, CEP 88160-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.416.991/0001-04, neste ato representada pela Sra. Aline Agostinha Miranda Borba infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. - O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 02/2021 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 02/2021, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. - A Contratada deverá responsabilizar-se pelos seguintes serviços, além das especificações presentes no Anexo I do edital:

2.1.1 - Início da instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis quando solicitada nas quantidades constantes na solicitação;

2.1.2 - Assistência técnica de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 19h), através de atendimento On site, ou seja, atendimento aos chamados com visita do técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, com cobertura de peças, mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, suprimentos (toners e/ou cartuchos), transporte, impostos e seguros, entre outros que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.1.3 - Fornecer equipamentos seminovos, de primeira qualidade e perfeitamente adequados, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados. As especificações descritas são requisitos mínimos, podendo a empresa ofertar equipamentos novos e superiores sem prejudicar a economicidade do objeto;

2.1.4 - Efetuar a troca imediata (24 horas) dos suprimentos (toners/cartuchos) e peças que apresentarem defeitos;

2.1.5 - Caso um equipamento precise ser retirado do local de instalação para reparo a empresa deverá substituir o equipamento até seu conserto por um equipamento de nível igual ou superior ao anterior;

2.1.6 - Em caso de dano irreparável a empresa deverá substituir por um equipamento de nível igual ou superior ao anterior;

2.1.7 - Treinamento dos funcionários, a serem indicados pela Câmara de Vereadores, para o manuseio dos equipamentos através do(s) responsável(is) técnico(s) informado(s) para execução dos serviços;

2.1.6 - A contratada deverá fornecer um número para contato e indicar todos o(s) funcionário(s) que fará(ão) a assistência;

2.2 - Os serviços serão solicitados conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos e orientação da Câmara Municipal será solicitada por servidor designado pelo órgão solicitante.

2.3 - A locação deverá ser feita conforme orientação e nos moldes e locais que o responsável solicitar. O responsável por cada locação que designará qual impressora suprirá sua necessidade.

2.4 - A locação deverá ser feita conforme orientação e nos moldes e locais que o responsável solicitar. O responsável por cada locação que designará qual impressora suprirá sua necessidade.

2.5 - Todos os suprimentos, insumos, peças e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos à contratante sem ônus algum, ou seja, todos os custos/despesas devem ser suportados pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS,

INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER A DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos, para o exercício 2021.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001 – Func. E Manut. Da Câmara	3.3.90.40.01.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. - Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor anual de R$ 24.092,40, conforme detalhamento abaixo:

Ítem	Impressora	Qtdade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período 12 Meses
01	Locação de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Brodher MFC-L5902DW.	01	455,60	455,60	5.467,20
02	Locação de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. RICOH MP C3002.	02	776,05	1.552,10	18.625,20
	TOTAL	03			24.092,40

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. - Será admitido reajuste dos valores propostos, para os equipamentos locados de acordo com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, não poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano da assinatura deste instrumento.

6.2. - Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e sua vigência será de 12 (doze) meses com in[ício em 01/06/2021 a 31/05/2022, podendo, por interesse das Secretarias, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. - O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento e comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período, conforme previsto no Edital.

9.2. - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.3. - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.4. - A Câmara Municipal de Vereadores poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
I. - Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. - Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
III. - Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização da Câmara.

9.5. - No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos

referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO
10.1. - A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, ao qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
11.1. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - Fiscalizar lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
I. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
II. - Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
III. - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
13.1. - São obrigações do CONTRATADO:
I. - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II. - Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III. - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
IV. - Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.
V. - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
14.1. - São obrigações do CONTRATANTE:
I. - Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II. - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III. - Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO
15.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL
16.1. - Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8.666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I. - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
17.1. - O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de maio de 2021.

Aline Agostinha Miranda Borba
Representante da Empresa
Contratada

Pedro Augusto da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos

TESTEMUNHAS:

SAMAE - Gov. Celso Ramos

POSTARIA SAMAE Nº 34/2021 - CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO SAMAE PARA SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS

Publicação Nº 3037575

PORTARIA N° 34/2021

O DIRETOR ADJUNTO DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1085/2016 / 1242/2018/ 1244/2018 e 1312/2019 e Considerando a Requisição do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Governador Celso Ramos, acerca de Cessão do Servidor do SAMAE para aquela Secretaria nos termos do Pedido datado de 05/05/2021, e a decisão proferida no Processo Administrativo nº 3010.007.021.0000006/202.

Resolve

Artigo 1º - Fica o servidor LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS, portador do CPF n° 041.439.609-37, Matrícula nº 339, ocupante do cargo efetivo de Encanador, lotado na Autarquia SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CEDIDO para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo Único: A cessão do servidor se fundamenta na necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de um Encanador para serviços parte Sanitária dos Banheiros, Cozinha, Instalações e Manutenção de Redes de Água e de Ruas Públicas, tudo conforme decisão proferida no processo administrativo Processo Administrativo nº 3010.007.021.0000006/2021.

Artigo 2º - A presente Cessão terá o Prazo de 01 (um) ano Renovável sucessivamente por igual período até o Limite prescrito no Artigo 131 da Lei 1085/2016.

Artigo 3º - O Servidor ora cedido perceberá sua Renumeração na Origem (Samae de Governador Celso Ramos) e será feito o Reembolso da Renumeração e os Encargos pela Cessionária (Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos).

Registra-se. Publica-se.. Dê-se ciência...

Governador Celso Ramos, 07 de Maio de 2021.
RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Adjunto do Samae

Grão Pará

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 02/2021

Publicação Nº 3037816

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021.
De 11 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ – SC".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Grão-Pará, ARTHUR ALBERTON KULKAMP, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam REJEITADAS as contas da Prefeitura Municipal de Grão Pará, relativas ao exercício de 2016.
Parágrafo Único: A rejeição se dará atendendo ao disposto no Parecer Prévio n° 0256/2017, emitido pelo TCE – SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recomendando a rejeição das contas, portanto decide-se acatar a decisão exarada pelo Egrégio Tribunal e rejeitar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Grão Pará.

Artigo 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Grão Pará – SC em 11 de maio de 2021.
ARTHUR ALBERTON KULKAMP
Presidente do Legislativo

Gravatal

Prefeitura

DECRETO Nº 48, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036789

DECRETO Nº 48, DE 12 DE MAIO DE 2021.
"ESTABELECE AS REGRAS DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA RECUPERA GRAVATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.124 de 23 de Abril de 2021, a qual instituiu o Programa RECUPERA GRAVATAL, considerando a necessidade de adoção de medidas econômicas para fomento dos Microempreendedores Individuais (MEI) e às Microempresas (ME), DECRETA:

Art. 1º - A Linha de Créditos Sem Juros de que trata este Decreto tem por objetivo possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, em especial aos Microempreendedores Individuais (MEI) e empreendedores de Microempresas (ME), por intermédio da concessão de subsídio financeiro, pelo Município, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº123, de 2006, e alterações posteriores.
§ 1º O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo, mediante pagamento no vencimento do valor do principal, incluído nas prestações da operação de crédito por ele assumida, cabendo ao município de GRAVATAL a parte correspondente aos juros remuneratórios contratuais, os quais serão quitados mediante apresentação de relatório mensal pela Instituição de crédito no âmbito do Programa RECUPERA GRAVATAL.
§ 2º O valor para os juros aplicados pelas operações de crédito realizadas será de até 3,0% ao mês (três por cento) para Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME).
§ 3º O cronograma de amortização do contrato beneficiado será calculado pela Tabela Price.
§ 4º A análise do risco de crédito será feita pela instituição de crédito através de relacionamento direto com o empreendedor, com orientação e dentro de um contexto de crédito responsável com absoluta transparência.
§ 5º O valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade de crédito, viabilidade econômica e capacidade de pagamento dos empreendimentos apurados por meio de levantamento socioeconômico e coleta de dados, efetuados em conjunto com o empreendedor deforma orientada para evitar o endividamento excessivo do público-alvo.
§ 6º A instituição financeira deverá encaminhar ao final de cada mês, a Secretaria de Administração, a relação dos beneficiários e o valor dos juros que serão objetos do subsídio, com atestado de adimplência contratual, principalmente no que se refere a quitação do principal no vencimento.
§ 7º Para racionalização deste procedimento as parcelas das operações de crédito do Programa devem ser programadas para vencimento no mesmo dia de cada mês.

Art. 2º - Não poderão ser habilitadas ao Programa as operações de crédito:
a) Inadimplidas ou em inadimplemento;
b) Renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem; e
c) Que prevejam a incidência de Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 3º - O subsídio financeiro do Programa fica limitado em 01 (uma) operação de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Microempreendedores Individuais (MEI) e 01 (uma) operação de até R$ 8.000,00(oito mil reais) para Microempresas (ME).
§ 1º Considera-se Microempreendedor Individual (MEI) o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que seja optante pelo Simples Nacional.
§ 2º Consideram-se Microempresas, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
Art. 4º - As operações de crédito do Programa estarão sujeitas às seguintes condições:
a) para os valores de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), os créditos/empréstimos serão quitados em até 12 (doze) parcelas, sendo que os juros incidentes sobre a operação serão pagos mensalmente pelo Município de GRAVATAL, caso haja quitação em dia da parcela pelo empreendedor;
b) para os valores até R$ 8.000,00 (oito mil reais), os créditos/empréstimos serão quitados em até 12 (doze) parcelas, sendo que os juros incidentes sobre a operação serão pagos mensalmente pelo Município de GRAVATAL, caso haja quitação em dia da parcela pelo empreendedor;
c) O valor contratado será liberado em uma única parcela.
Parágrafo único. A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá às instituições de microcrédito escolhidas e habilitadas através do manejo do competente Chamamento Público.

Art. 5º - Para adesão ao Programa deverá ser apresentada a seguinte documentação:
I - Para os Microempreendedores Individuais (MEI):
a) Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
b) Certificado de Microempreendedor Individual ativo;
c) Inscrição municipal (CMC);
d) Comprovante de regularidade fiscal municipal (CND).
II - Para as Microempresas (ME):
a) Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

b) Contrato Social e suas alterações, caso houver;
c) Inscrição municipal (CMC);
d) Comprovante de regularidade fiscal municipal (CND);
e) Cópia de declaração anual de faturamento do último exercício.
IV - O beneficiário que atender as exigências acima, estará apto o obter o benefício do Programa, mediante assinatura do "Termo de Adesão ao Programa RECUPERA GRAVATAL" documento que habilitará a operação de crédito a ter os respectivos juros remuneratórios subsidiados e estabelecerá os requisitos necessários à concessão do benefício financeiro, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 2.124 de 23 de abril de 2021, que instituiu o Programa RECUPERA GRAVATAL.

Art. 6º - Outras condições:
a) As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público;
b) Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
c) A operação de crédito renegociada ou refinanciada não será subsidiada, bem como as operações que a sucederem;
d) A incidência de multa e juros moratórios devidos por atraso no cumprimento das obrigações contratuais não serão objeto do subsídio financeiro.

Art. 7º - Fica concedida carência de 60 (sessenta) dias para o pagamento da primeira parcela para os novos créditos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GRAVATAL, SC, 12 de maio de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guabiruba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021 FMS

Publicação Nº 3036425

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021 FMS
Processo Licitatório nº 003/2021 FMS

Aos 10 (dez) dias de maio de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.344.960/0001-95, neste ato representado pela Secretária de Saúde, abaixo assinada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2021 FMS resolve registrar os valores oferecidos para a contratação de empresa para aquisição de mesas ginecológicas, conforme consta no Anexo I do Edital do (a) PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, conforme segue:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ANACLETO FERRARI	00.802.002/0001-02
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por HELENA MARIA WOITEXEN	83.157.032/0001-22
M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL, neste ato representado por MAURO TEODORO MENDES	22.086.509/0001-31
ANA MARIA PIRES BELEM, neste ato representado por ANA MARIA PIRES BELEM	04.360.651/0001-43
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, neste ato representado por VINÍCIUS LOPES SALVI	29.700.587/0001-23
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, neste ato representado por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	07.554.943/0001-05
MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA., neste ato representado por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUSA	10.433.858/0001-01

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MESAS GINECOLÓGICAS, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

1.1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 13.920,90 (treze mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	MESA GINECOLÓGICA: estrutura de ferro, material do leito em madeira, acabamento superficial do leito em espuma alta densidade revestido de courvin preto, tipo movimento assento fixo, encosto e apoio de pernas reclináveis. Características adicionais: regulagem do dorso, suporte de colposcópio, porta-coxas estofado revestido de courvin. Componentes adicionais: armário na parte inferior com 3 ou 4 gaveteiros internos, 2 portas com 1 prateleira e puxadores cromados, dimensões aproximadas: 1,80 x 0,60 x 0,80m.	UNID	ALFRS/ ALFRS	07	1.988,70	13.920,90
VALOR TOTAL							13.920,90

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico N°. 003/2021 FMS.

3.3. Em cada fornecimento de material(s) ou serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N°. 003/2021 FMS e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Guabiruba	Dotação Orçamentária LEI N. 1732/2020
01	Secretaria de Saúde	298 – 5208 314 – 5208 50 – 5208

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Prazo de entrega: nos moldes do termo de referencia, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria de Saúde do município de Guabiruba, independente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.

5.3. Local de entrega: conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria de Saúde do município de Guabiruba.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 6.906/03, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

I - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
II - Cancelamento do registro na Ata;
III - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
V - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
VII - aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
VIII - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
IX - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente;
X - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.2. Pela Administração Municipal, quando:

I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
II - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
III - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
IV - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VI - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
VII- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.1.3. Pelas detentoras, quando,

I - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
II - solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As Empresas deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, parte integrante da presente Ata, sendo de sua responsabilidade a entrega do material/serviço de acordo com a qualidade e características constantes no Edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2021 FMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Guabiruba, (SC) 10 de maio de 2021.
AMANDA FRANCIELI KORMANN
CONTRATANTE ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021 FMS

Publicação Nº 3036427

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 FMS
Processo Licitatório nº 004/2021 FMS

Aos 10 (dez) dias de maio de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.344.960/0001-95, neste ato representado pela Secretária de Saúde, abaixo assinada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2021 FMS resolve registrar os valores oferecidos para a aquisição de jalecos para utilização pelos profissionais da Secretaria de Saúde do Município, conforme consta no Anexo I do Edital do (a) PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, conforme segue:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, neste ato representado por HERIVELTO HERMENEGILDO	27.450.005/0001-72
DETALHE ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELI ME, neste ato representado por DENISE REIS	17.583.437/0001-06
ANDRE ANTONIO SABINO, neste ato representado por NELCI ANTONIO DO AMARAL	27.743.380/0001-00
VOLCANO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por RODRIGO SIQUEIRA DOS SANTOS	03.655.884/0001-00
ANDERSON PESCADOR MATIAS	32.288.188/0001-01
ODA ACABAMENTOS TEXTEIS, neste ato representado por ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	40.817.733/0001-38
MARCOS PEREIRA 80030165920, neste ato representado por MARCOS PEREIRA	12.605.828/0001-52
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, neste ato representado por JOCIEL MACHADO DOS SANTOS	02.538.222/0001-98

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

1.1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 35.103,00 (trinta e cinco mil e cento e três reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	FORNECE-DOR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ANDRE ANTONIO SABINO	Lote: 1 - LOTE 01 - JALECOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	UND	-----	01	35.103,00	35.103,00
001.001	ANDRE ANTONIO SABINO	JALECO BRANCO MANGA LONGA - TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG: jaleco manga longa branco em tecido oxford 100% poliéster (indicado em etiqueta na parte interna), gramatura igual ou superior a 170g/m2, fechamento frontal por botões transparentes. Gola e pé de gola tipo camisa, 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas, sem forro. Barra inferior medindo aproximadamente 3cm. Mangas com barras de aproximadamente 6cm com sistema de abertura lateral de aproximadamente 5cm com botão transparente para fechamento da manga junto ao punho. Na parte interna de cada lado das mangas deverá possuir sistema de regulagem com presilha por botão fixado na parte externa de cada manga. Parte frontal com 3 bolsos, sendo 2 inferiores medindo aproximadamente 15cm de largura e 18cm de altura e 1 superior no lado esquerdo do peito medindo aproximadamente 10cm de largura e 12cm de altura. Logotipo: brasão do Município de Guabiruba bordado no bolso superior esquerdo medindo aproximadamente 6cm de largura e 7cm de altura escrito em bordado preto "Prefeitura de Guabiruba" embaixo do brasão e logotipo do SUS em bordado azul na parte superior da manga direita medindo aproximadamente 7cm de largura e 6cm de altura. Produto deverá vir embalado individualmente em saco plástico transparente com identificação visível do tamanho.	UNID	MARCA PROPRIA	300	35,10	10.530,00
001.002	ANDRE ANTONIO SABINO	JALECO BRANCO MANGA CURTA - TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG: jaleco manga curta branco em tecido oxford 100% poliéster (indicado em etiqueta na parte interna), gramatura igual ou superior a 170g/m2, fechamento frontal por botões transparentes. Gola e pé de gola tipo camisa, 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas, sem forro. Barra inferior medindo aproximadamente 3cm. Mangas com barra de aproximadamente 3cm. Parte frontal com 3 bolsos, sendo 2 inferiores medindo aproximadamente 15cm de largura e 18cm de altura e 1 superior no lado esquerdo do peito medindo aproximadamente 10cm de largura e 12cm de altura. Logotipo: brasão do Município de Guabiruba bordado no bolso superior esquerdo medindo aproximadamente 6cm de largura e 7cm de altura escrito em bordado preto "Prefeitura de Guabiruba" embaixo do brasão e logotipo do SUS bordado em azul na parte superior da manga direita medindo aproximadamente 7cm de largura e 6cm de altura. Produto deverá vir embalado individualmente em saco plástico transparente com identificação visível do tamanho.	UNID	MARCA PROPRIA	300	32,75	9.825,00
001.003	ANDRE ANTONIO SABINO	JALECO AZUL MARINHO MANGA LONGA - TAMANHOS PP, P, M G, GG E EGG: jaleco manga longa azul marinho em tecido oxford 100% poliéster (indicado em etiqueta na parte interna), gramatura igual ou superior a 170g/m2, fechamento frontal por botões na cor do tecido. Gola e pé de gola tipo camisa, 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas, sem forro. Barra inferior medindo aproximadamente 3cm. Mangas com barras de aproximadamente 6cm com sistema de abertura lateral de aproximadamente 5cm com botão na cor do tecido para fechamento da manga junto ao punho. Na parte interna de cada lado das mangas deverá possuir sistema de regulagem com presilha por botão fixado na parte externa de cada manga. Parte frontal com 3 bolsos, sendo 2 inferiores medindo aproximadamente 15cm de largura e 18cm de altura e 1 superior no lado esquerdo do peito medindo aproximadamente 10cm de largura e 12cm de altura. Logotipo: brasão do Município de Guabiruba bordado no bolso superior esquerdo medindo aproximadamente 6cm de largura e 7cm de altura escrito em bordado branco "Prefeitura de Guabiruba" embaixo do brasão e logotipo do SUS em bordado branco na parte superior da manga direita medindo aproximadamente 7cm de largura e 6cm de altura. Produto deverá vir embalado individualmente em saco plástico transparente com identificação visível do tamanho.	UNID	MARCA PROPRIA	150	35,10	5.265,00

001.004	ANDRE ANTONIO SABINO	JALECO AZUL MARINHO MANGA CURTA - TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG: jaleco manga curta azul marinho em tecido oxford 100% poliéster (indicado em etiqueta na parte interna), gramatura igual ou superior a 170g/m2, fechamento frontal por botões na cor do tecido. Gola e pé de gola tipo camisa, 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas, sem forro. Barra inferior medindo aproximadamente 3cm. Mangas com barras de aproximadamente 3cm. Parte frontal com 3 bolsos, sendo 2 inferiores medindo aproximadamente 15cm de largura e 18cm de altura e 1 superior no lado esquerdo do peito medindo aproximadamente 10cm de largura e 12cm de altura. Logotipo: brasão do Município de Guabiruba bordado no bolso superior esquerdo medindo aproximadamente 6cm de largura e 7cm de altura escrito em bordado branco "Prefeitura de Guabiruba" embaixo do brasão e logotipo do SUS bordado em branco na parte superior da manga direita medindo aproximadamente 7cm de largura e 6cm de altura. Produto deverá vir embalado individualmente em saco plástico transparente com identificação visível do tamanho.	UNID	MARCA PROPRIA	150	32,75	4.912,50
001.005	ANDRE ANTONIO SABINO	JALECO AZUL CLARO SEM MANGA - TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG: jaleco sem manga azul claro em tecido oxford 100% poliéster (indicado em etiqueta na parte interna), gramatura igual ou superior a 170g/m2, fechamento frontal por botões na cor do tecido. Gola V. Barra inferior medindo aproximadamente 3cm. Parte frontal com 2 bolsos inferiores medindo aproximadamente 15cm de largura e 18cm de altura. Logotipo: brasão do Município de Guabiruba bordado no canto superior esquerdo do peito medindo aproximadamente 6cm de largura e 7cm de altura escrito em bordado preto "Prefeitura de Guabiruba" embaixo do brasão. Produto deverá vir embalado individualmente em saco plástico transparente com identificação visível do tamanho.	UNID	MARCA PROPRIA	150	30,47	4.570,50
VALOR TOTAL							35.103,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N°. 004/2021 FMS.

3.3. Em cada fornecimento de material(s) ou serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial N°. 004/2021 FMS e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Guabiruba	Dotação Orçamentária LEI N. 1732/2020
01	Secretaria da Saúde	31 – 3023 35 – 3023 285 – 3023 297 – 3023 330 – 3023 331 – 3023 332 – 3023

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Prazo de entrega: nos moldes do termo de referencia, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria de Saúde do município de Guabiruba, independente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.

5.3. Local de entrega: conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria de Saúde do município de Guabiruba.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 6.906/03, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

I - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
II - Cancelamento do registro na Ata;
III - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
V - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
VII - aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
VIII - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
IX - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente;
X - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.2. Pela Administração Municipal, quando:

I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
II - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
III - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
IV - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VI - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
VII- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.1.3. Pelas detentoras, quando,

I - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
II - solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Compete à Contratante:
I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. As Empresas deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, parte integrante da presente Ata, sendo de sua responsabilidade a entrega do material/serviço de acordo com a qualidade e características constantes no Edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021 FMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Guabiruba, (SC) 10 de maio de 2021.
AMANDA FRANCIELI KORMANN
CONTRATANTE ANDRE ANTONIO SABINO
CONTRATADA

CONCURSO PÚBLICO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2021

Publicação Nº 3037313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 83.102.368/0001-98
Rua Brusque, 344 – Centro – CEP 88.360-000 – GUABIRUBA – Santa Catarina
Fone/Fax: (047) 3354-0141 – 3308-3100. E-mail: rh@guabiruba.sc.gov.br —
Home Page: www.guabiruba.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 9.1 do Edital nº 001/2017, vem através deste CONVOCAR o (a) classificado (a) no Concurso Público nº 001/2017 para comparecer ao Setor de Recursos Humanos e manifestar interesse em assumir o cargo para o qual prestou concurso até o dia 27/05/2021.

Segue abaixo quadro com o (a) convocado (a), bem como o referido cargo e classificação no certame.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
7º	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA

Helena Roberta Weber
Diretora de Administração
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Guabiruba
(47) 3308-3100
Guabiruba (SC), 12 de maio de 2021.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021 – SEMUS CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3036730

PREFEITURA DE GUABIRUBA– SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021 – SEMUS
CLASSIFICAÇÃO FINAL
Médico pediatra
1. Victor Daniel Schiochet Monarim Atendente de farmácia

1. Silvia Zimmermann Freitag
2. Anny Caroliny Pires Guimarães
3. Miqueias Breno Silva Salazar
4. Aline Mota Sutil
5. Gabriela Menegosso Bezerra Rafaeli
6. Juliana Rocha Santiago
7. Larissa Munaretto de Oliveira
8. Ester Moreira Araújo
9. Amanda Bretzke Habitzreuter
10. Giovana Moraski

11. Elisabete de Mello
12. Eliane Krieger
13. Gutemberg Alves de Souza
14. Célia Maria Rodrigues dos Santos
15. Bruna Luize Koth
16. Micaella Cauany Bevian
17. Carolina Leite Hoffmann
18. Andrea Andrade Guimarães
19. Allan Roberto da Costa Pereira

Agente de combate a endemias

1. Adão Almeida Neri
2. Nilcéia das Graças Garcia de Souza
3. Márcio Francisco da Costa
4. Miqueias Breno da Silva Salazar
5. Levi Oliveira da Luz
6. Delma Maria Chaves Maiorki
7. Rodrigo Mercado do Nascimento
8. Emilia Alves Brandão
9. Poliana Gomes Eduardo dos Santos
10. Maria Sintia Marques da Silva Santos
11. Jarne Paula Avila Neto
12. Julio Cesar Theodoro Cabeceiro
13. Robson Silva Chaberek
14. Eloyse Lasarini Cardoso
15. Fernanda Hemmel Romualdo
16. Juliana Szlaceta Almeida
17. Diosefer Michel Feijo Roldam
18. Thaiz Dias de Sousa
19. Lucas Krempel
20. Bianca Nunes
21. Catia Heffelmann Scharf
22. Marcelo Alves Lima da Silva
23. Luiz de Souza e Silva
24. Rosane Boll Suavi
25. Juvelino Zacarias
26. Gutemberg Alves de Souza

Enfermeiro

1. Patrícia de Medeiros Ferreira
2. Talina Cristina Pereira
3. Jucilaine Motta Zandonai do Amaral
4. Silian Péricles Padilha Brum de Camargo
5. Ronniwesley Batista dos Santos
6. Vinicios Santos Cruz
7. Elane Patrícia Barbosa da Silva
8. Ana Carolina Schnaider da Silva Luebke
9. Leonardo da Silva Antunes
10. Obadias Dias de Souza
11. Franciele da Silva Athayde
12. Suzinéia Bartira de Souza Portela
13. Priscila Silva dos Santos Pantosa
14. Claudia Rosa de Andrade
15. Vanessa Hemmrich Martins
16. Andriele França Lima
17. Maria Elizete Lopes Martins Kohler
18. Deisy Maria Mabilia
19. Kelin Corrêa Costamilan
20. Karollinne Alves de Lucena
21. Francine Rodrigues de Oliveira
22. Hardan Delgado da Silva

Técnico de enfermagem

1. Suzana Kelly Oliveira Silva

2. Juliana Rocha Santiago
3. Dionete Staudt Hadwig
4. Edinéia Oliveira Lourenço Van der Lan
5. Tatiane Mello da Almeida Oliveira
6. Silvana Rosatti
7. Victoria Thaina Rodrigues Assis
8. Charleine Canetti Alfarth
9. Pauline Lemos Araújo Alves
10. Camila Klein
11. Jéssica Wende Ferreira Barreto
12. Bruna Letícia Moreira Vilhena
13. Crislei Oswald Pereira de Freitas
14. Williane Maria das Chagas Silva
15. Vilma Aparecida de Almeida Laureano
16. Jussara Santos Martins Lima
17. Andressa Almeida Albuquerque
18. Merlane Maria da Souza Martins da Silva
19. Eloyse Lasarini Cardoso - Desclassificada – sem documentação
20. Manoele Silva da Gama Brasil - Desclassificada – sem ficha de inscrição
21. Marcos Breno Teixeira Marinho - Desclassificado – sem ficha de inscrição
22. Alana de Oliveira Silva - Desclassificada – sem ficha de inscrição
23. Cláudia Maria Turcatti - Desclassificada – sem ficha de inscrição
24. Evernon Ragon Cardoso da Silva - Desclassificado – sem ficha de inscrição

Não especificaram cargo:
1. Roberto Gusmão de Senna – Desclassificado – Sem ficha de inscrição e documentação.
2. Flávia Danielle Rodrigues – Desclassificada – Sem ficha de inscrição.

Guabiruba, 12 de maio de 2021.
Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba
Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 001/2021 SEMUS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2021

Publicação Nº 3037307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 83.102.368/0001-98
Rua Brusque, 344 – Centro – CEP 88360-000 – GUABIRUBA – Santa Catarina
Fone/Fax: (047) 3354-0141 – 3308-3100. E-mail: rh@guabiruba.sc.gov.br —
Home Page: www.guabiruba.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 001/2021 (SEMUS), vem através deste CONVOCAR os (as) classificados (as) no Processo Seletivo nº 001/2021 a comparecer ao Setor de Recursos Humanos até o dia 17/05/2021 para assinar o termo de aceite da função, apresentar os documentos abaixo listados e entrar em exercício, sendo que não será aceita a entrega com documentos faltantes.

• 1 foto 3x4.
• Comprovante de situação cadastral do CPF.
• Carteira de identidade (original e cópia).
• Título de eleitor (original e cópia).
• Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (www.tre-sc.gov.br).
• Comprovante de quitação das obrigações militares, para homens (original e cópia).
• CTPS contendo PIS/PASEP, número, série e data de emissão (original e cópia).
• Certidão de casamento, se for o caso (original e cópia).
• Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 anos, se for o caso (original e cópia).
• Comprovante de residência (original e cópia).
• Comprovante de habilitação exigida para o cargo (original e cópia).
• Atestado de Saúde Ocupacional (agendado pelo Setor de Recursos Humanos).
• Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos (emitida pelo Setor de Recursos Humanos).
• Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, no exercício de cargo ou função pública (emitida pelo Setor de Recursos Humanos).

Segue abaixo quadro com os (as) convocados (as), bem como as referidas funções e classificações no certame:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º	MÉDICO PEDIATRA	VICTOR DANIEL SCHIOCHET MONARIM
1º	ATENDENTE DE FARMÁCIA	SILVIA ZIMMERMANN FREITAG
1º	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ADÃO ALMEIDA NERI

Helena Roberta Weber
Diretora de Administração
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Guabiruba
(47) 3308-3100

Guabiruba (SC), 12 de maio de 2021.

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1440/2021

Publicação Nº 3037894

DECRETO N°. 1440/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.488,12 (cem mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, doze centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 100.488,12 (cem mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, doze centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:
04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.2115 - Manutenção do Consórcio CIGA
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 2.500,00

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0244.0009.1045 - Reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 97.988,12

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior do Fundo Municipal de Assistência Social, na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 97.988,12 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais, doze centavos) e, da anulação da dotação abaixo relacionada:
04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.2115 - Manutenção do Consórcio CIGA
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de maio de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1441/2021

Publicação Nº 3037898

DECRETO N°. 1441/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 74.674,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 74.674,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças

0004.0122.0004.2115 - Manutenção do Consórcio CIGA
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3317100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 74.674,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação parcial da dotação abaixo relacionada:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.2115 - Manutenção do Consórcio CIGA
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 74.674,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de maio de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DO EDITAL DE MATRÍCULA – EDITAL 003/2020

Publicação Nº 3037689

ERRATA DO EDITAL DE MATRÍCULA – EDITAL 003/2020
CADASTRO ELETRÔNICO DE LISTA DE ESPERA ANO LETIVO 2021
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 MESES A 03 ANOS E 11 MESES
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Guaramirim, por meio da Comissão de Matrícula, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Matrícula 003/2020 - Cadastro Eletrônico de Lista de Espera Ano Letivo 2021, para nele fazer constar que:
INCLUIR:
4.1.2 Excepcionalmente no mês de maio, na mesma data da divulgação da lista de pré-classificação, será lançada uma segunda lista por classificação geral e não por unidade escolar, para o preenchimento do saldo de vagas restantes, ou seja, vagas não escolhidas, com o objetivo de oportunizar estas vagas as famílias cadastradas.
4.1.3 Entende-se a segunda lista de pré-classificação como lista de pré-classificação B.
Onde Lê-se:
8.1
DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO
Cada Centro de Educação Infantil divulgará em mural a lista dos seus pré- classificados, e pela internet, no site:
https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021
Leia-se:
8.1
DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO
Cada Centro de Educação Infantil divulgará em mural as listas dos seus pré- classificados, e pela internet, no site:
https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021

Cláudia Roberta Chiodini
Secretária de Educação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021-PMG

Publicação Nº 3036542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2021–PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 029/2021 PMG.
Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de

Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.887/0001-31, com sede na rua Victor Tyski nº 40 – sala 01, bairro Industrial, CEP 84.560-000, município de Rio Azul, estado do Paraná.

Vigência: Início: 11/05/2021 Término: 10/05/2022

Fornecedor: 30599679 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	ARMÁRIO ALTO COM DOZE CAIXAS MULTIUSO, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM, COR BRANCA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLOCADO COM HOT-MELT. BASE COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO, APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA COM DATA DENTRO DA VALIDADE, QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALIZADA PERANTE O ÓRGÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE MADEIRAS ORIUNDAS DE FLORESTAS NATIVAS OU DE REFLORESTAMENTO, TANTO PARA OS COMPONENTES DE MADEIRA BEM COMO PARA AS ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME LEI FEDERAL 6938/1981 ALTERADA LEI 10.165/2000. ACOMPANHA 06 CAIXAS MEDIAS COM AS SEGUINTES MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 CM E 06 CAIXAS GRANDES COM AS SEGUINTES MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 CM MEDIDAS DO ARMÁRIO: 950 X 113 X 450 MM	ANDRIEI	900,0000	9.000,00
8	20	UN	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS PARA REFEITORIO	ANDRIEI	750,0000	15.000,00
Total					R$24.000,00	

Guaramirim (SC), 12 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021-PMG

Publicação Nº 3036543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2021–PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 029/2021 PMG.
Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MÁXIMUS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.774.675/0001-59, com sede na rua General Canabarro nº 1090 – sala 02 caixa postal 05, bairro Jardim Europa CEP 85908-060, município de Toledo, estado do Paraná.

Vigência: Início: 11/05/2021 Término: 10/05/2022

Fornecedor: 30599695 - MAXIMUS MOVEIS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	150	UN	CONJUNTO CARTEIRA CADEIRA INFANTIL- CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	LINPLAST/ MÁXIMUS	350,0000	52.500,00
5	200	UN	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL CONJUNTO COMPOSTO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	LINPLAST/ MÁXIMUS	364,0000	72.800,00
Total					R$125.300,00	

Guaramirim (SC), 12 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021-PMG

Publicação Nº 3036544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2021–PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 029/2021 PMG.
Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.609.215/0001-47, com sede na rua arco íris nº 502, bairro rainha da paz CEP 89.896-000, município de Itapiranga, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 11/05/2021 Término: 10/05/2022

Fornecedor: 30599750 - TIAGO KRONBAUER FRITZEN						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	20	UN	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 MESA E QUATRO CADEIRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	REIFLEX	390,0000	7.800,00
7	20	UN	MESA PARA PROFESSOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA	REIFLEX	300,0000	6.000,00
Total					R$13.800,00	

Guaramirim (SC), 12 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021-PMG

Publicação Nº 3036546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2021–PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 029/2021 PMG.
Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MONARCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.901.437/0001-80, com sede na rua Edmundo Koch nº 1527 – sala 03, bairro Nereu Ramos CEP 89.265-515, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 11/05/2021 Término: 10/05/2022

Fornecedor: 30599784 - MONARCA COMERCIAL LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	30	UN	ARMÁRIO PARA SALA DE AULA - CONFORME EDITAL	Micanto Móveis	450,0000	13.500,00
3	5	UN	ARQUIVO COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFORME EDITAL	Micanto Móveis	493,0000	2.465,00
Total					R$15.965,00	

Guaramirim (SC), 12 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2019 - PMG

Publicação Nº 3036843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9920D14DD76595C83A69FAC73034D9BD453D0991

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2019 - PMG
Processo de Licitação: 199/2018 - PMG

Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA SELETIVA, COLETA DE MATERIAL DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA, E TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS) PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-001

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato;
c) suplementar o valor do contrato.

Vigência: Início: 07/05/2021 Término: 06/05/2022

Guaramirim (SC), 12 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2019- PMG

Publicação Nº 3037119

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2019 - PMG
Processo de Licitação: 111/2019 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO FRANCISCO KLEIN, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA - BADESC.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual n° 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n° 1.720, Bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo:
a.1. suprimir em aproximadamente 1,18% (um vírgula dezoito por cento), ao valor do contrato, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
a.1.1 Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suprimido ao valor contratual a importância de R$ 7.326,68 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
a.2. acrescer em aproximadamente 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) ao valor do contrato, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
a.2.1 Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suplementado ao valor contratual a importância de R$ 27.553,93 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).
a.3. Os acréscimos e supressões representará um aumento de R$ 20.227,25 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondendo a 3,26% do valor global do contrato.
a.4. o prazo de vigência fica prorrogado até o dia 08 de junho de 2021, conforme pedido em parecer técnico (fls. 224), tendo em vista que os serviços já estão concluídos, e a ampliação de prazo se justifica pelo fato de pagamento e prestação de contas

Vigência: Início: 23/04/2021 Término: 08/06/2021

Guaramirim (SC), 12 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PESSE QUINTO

Publicação Nº 3038327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 27/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução do contrato constante na Clausula Primeira do Quarto Termo Aditivo de 11 de maio de 2021 até 10 de junho de 2021, bem como O valor estipulado na Cláusula Terceira do contrato ora aditado de R$ 774.062,07, será acrescido de R$ 48.012,59, ficando então o valor contratado em R$ 822.074,66 (Contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica em C.B.Q.U., drenagem pluvial e sinalização viária na Estrada Municipal GRS 030, Rua do Comercio e Rua Olavo Bilac de Souza, município de Guaruja do Sul, através do Contrato de Repasse OGU nº 888425/2019 – Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial Sustentável e Economia Solidária – Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Guarujá do Sul).

Guarujá do Sul, SC, 11 de maio de 2021.
Noe Nauro Benetti,
Prefeito Municipal em Exercício.

RGF 1 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3036455

Município de Guarujá do Sul - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.085,52	48.969,99	50.929,11	50.293,58	49.589,55	48.857,78	70.773,01	49.589,57	46.356,95	50.778,21	50.088,52	50.822,90	616.134,69	0,00
Pessoal Ativo	49.085,52	48.969,99	50.929,11	50.293,58	49.589,55	48.857,78	70.773,01	49.589,57	46.356,95	50.778,21	50.088,52	50.822,90	616.134,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.575,36	40.462,26	42.090,18	41.564,95	40.983,10	40.378,34	58.490,11	40.983,10	38.311,54	41.965,47	41.395,48	42.002,40	509.202,29	0,00
Obrigações Patronais	8.510,16	8.507,73	8.838,93	8.728,63	8.606,45	8.479,44	12.282,90	8.606,47	8.045,41	8.812,74	8.693,04	8.820,50	106.932,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**49.085,52**	**48.969,99**	**50.929,11**	**50.293,58**	**49.589,55**	**48.857,78**	**70.773,01**	**49.589,57**	**46.356,95**	**50.778,21**	**50.088,52**	**50.822,90**	**616.134,69**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.765.728,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.765.728,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**616.134,69**	**2,49**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.485.943,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.411.646,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.337.349,33	5,40

Guarujá do Sul, 12/05/2021

CLEBER JONAS WESCHENFELDE	LUIZ CARLOS SEIBEL	SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH	RODRIGO ANDRÉ LUNKES	KELI FÁTIMA GRIEBLER
Presidente	Vice Presidente	1° Secretário	2° Secretário	Contadora CRC-SC 039262/O-3

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.765.728,40

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	616.134,69	2,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.485.943,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.411.646,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.337.349,33	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Guarujá do Sul, 12/05/2021

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 2 BIMESTRE

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	240.988,63	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	240.988,63	0,00	-240.988,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**925.000,00**	**925.000,00**	**119.226,42**	**263.818,40**	**661.181,60**	**113.688,99**	**240.988,63**	**684.011,37**	**240.153,63**
DESPESAS CORRENTES	**900.000,00**	**900.000,00**	**119.226,42**	**263.818,40**	**636.181,60**	**113.688,99**	**240.988,63**	**659.011,37**	**240.153,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.000,00	680.000,00	100.911,42	207.818,97	472.181,03	100.911,42	207.818,97	472.181,03	207.818,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	18.315,00	55.999,43	164.000,57	12.777,57	33.169,66	186.830,34	32.334,66

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**925.000,00**	**925.000,00**	**119.226,42**	**263.818,40**	**661.181,60**	**113.688,99**	**240.988,63**	**684.011,37**	**240.153,63**
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**925.000,00**	**925.000,00**	**119.226,42**	**263.818,40**	**661.181,60**	**113.688,99**	**240.988,63**	**684.011,37**	**240.153,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**925.000,00**	**925.000,00**	**119.226,42**	**263.818,40**	**661.181,60**	**113.688,99**	**240.988,63**	**684.011,37**	**240.153,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	925.000,00	925.000,00	119.226,42	263.818,40	—	113.688,99	240.988,63	—	240.153,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guarujá do Sul, 12/05/2021

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	240.988,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	925.000,00
Dotação Atualizada	925.000,00
Despesas Empenhadas	263.818,40
Despesas Liquidadas	240.988,63
Despesas pagas	240.153,63
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	263.818,40
Despesas Liquidadas	240.988,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-240.153,63	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-240.153,63	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 12/05/2021

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	925.000,00	925.000,00	119.226,42	263.818,40	100,00	661.181,60	113.688,99	240.988,63	100,00	684.011,37
Legislativa	925.000,00	925.000,00	119.226,42	263.818,40	100,00	661.181,60	113.688,99	240.988,63	100,00	684.011,37
Ação Legislativa	925.000,00	925.000,00	119.226,42	263.818,40	100,00	661.181,60	113.688,99	240.988,63	100,00	684.011,37
TOTAL (III) = (I + II)	925.000,00	925.000,00	119.226,42	263.818,40	100,00	661.181,60	113.688,99	240.988,63	100,00	684.011,37

FONTE:

Guarujá do Sul, 12/05/2021

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	900.000,00	263.818,40	240.988,63	240.153,63	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	680.000,00	207.818,97	207.818,97	207.818,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.000,00	55.999,43	33.169,66	32.334,66	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	220.000,00	55.999,43	33.169,66	32.334,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	900.000,00	263.818,40	240.988,63	240.153,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**925.000,00**	**263.818,40**	**240.988,63**	**240.153,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-240.153,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-240.153,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	27.405,69
Disponibilidade de Caixa	0,00	27.405,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	28.240,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	835,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-27.405,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**27.405,69**	

Continua 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-835,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**28.240,69**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**28.240,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Guarujá do Sul, 12/05/2021

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 12/05/2021

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1º Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2º Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 12/05/2021

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

LUIZ CARLOS SEIBEL
Vice Presidente

SÔNIA LÚCIA KUNH ROSENBACH
1° Secretário

RODRIGO ANDRÉ LUNKES
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Herval d'Oeste

Prefeitura

LEI Nº 3487/2021

Publicação Nº 3037062

LEI Nº 3487/2021
"CRIA O 'PROGRAMA CASA MELHOR HERVAL D´OESTE' E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal em Exercício de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído o "Programa Casa Melhor de Herval d´Oeste", que tem por objetivo promover ações sociais nas políticas habitacionais do Município, visando auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2°Considera-se em vulnerabilidade social as famílias em situação econômica com poucos recursos financeiros e com dificuldades ao acesso à moradia, à educação, à saúde e ao acesso às políticas de desenvolvimento humano.
Art. 3º O "Programa Casa Melhor Herval d´Oeste "poderá ser utilizado ainda em casos de calamidade pública ou situações de emergência declaradas pelo Município.
Art. 4º Através do "Programa Casa Melhor Herval d´Oeste", a Administração Pública municipal, através do Fundo Municipal de Habitação, poderá adquirir materiais de construção, na forma da Lei 8.666/93 ou outra legislação que vier a substituí-la, receber doações de materiais de construção para destinação às famílias de vulnerabilidade social.
Art. 5º Para ter direito aos benefícios da presente Lei, às famílias beneficiadas deverão, obrigatoriamente, estar previamente cadastradas no "Programa Casa Melhor Herval d´Oeste", na Secretaria Municipal de Habitação de Herval d´Oeste-SC.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Habitação será a responsável pela arrecadação das doações de materiais e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, será a responsável pela coleta, armazenamento e distribuições dos materiais advindos do "Programa Casa Melhor Herval d´Oeste".
Art. 7º A Secretaria Municipal de Habitação, realizará o cadastro das famílias no "Programa Casa Melhor Herval d´Oeste" e requisitará para a Secretaria de Assistência Social do Município a realização de estudo social para verificar a situação de vulnerabilidade das famílias cadastradas no Programa.
Art. 8º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Município no prazo de até cento e vinte (120) dias, a contar de sua publicação.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, 12 de maio de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

LEI Nº 3489/2021

Publicação Nº 3037153

LEI Nº 3489/2021
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Jair da Rosa, Prefeito Municipal em Exercício de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

Total do Crédito Adicional Suplementar	50.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

Total do Crédito Adicional Suplementar	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 12 de maio de 2021.
JAIR DA ROSA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº3488/2021

Publicação Nº 3037103

LEI Nº3488/2021
" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DA CIDADE DE JOAÇABA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d´Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado a assinar Convênio com o Serviço Social da Indústria-SESI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –SENAI, para possibilitar a capacitação de alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com a dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d` Oeste (SC),12 de maio de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 675/2021

Publicação Nº 3037136

PORTARIA Nº 675/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 156/2021, de 22/01/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, instaurado em desfavor do servidor J.M., a partir de 24/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de maio de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS-HO/2021

Publicação Nº 3038399

RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS-HO/2021
Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do município de Herval d`Oeste/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d´Oeste/SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2.967/2012, em Reunião Ordinária realizada em 10/05/2021, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme ata nº 004/2021, resolve:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2022 – 2025.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:
1. Representante do CRAS – Adriana Chiamolera
2. Representante do CREAS – Ediane Aparecida Soares da Silva
3. Representante do Abrigo Anjos da Luz – Ivone Esquina
4. Representante da Saúde – Marli Coronetti Nora
5. Representante da Educação – Daize Borsoi
6. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – Bruna Vanessa Schneider Gastmann

Art. 3º. A comissão terá por atribuição coordenar o conjunto das atividades pertinentes ao processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Herval d´Oeste/SC, 11 de Maio de 2021.
Bruna Vanessa Schneider Gastmann
Presidente do CMAS

TERMO DE AJUSTE Nº 011/2021

Publicação Nº 3038410

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.556.616/0001-31
Rua Nereu Ramos, nº 352, Centro.
CONTRATADA

TERMO de ajuste Nº 011/2021 de 11 DE MAIO DE 2021
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor. JAIR DA ROSA, brasileiro, portador do CPF nº 675.159.759.20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 352, – Bairro Centro – Município de Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. VALMIR JOSÉ GEMELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 560.168.249-68, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, referente à ata de Registro de Preços nº 011B/2021, que tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota do município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel S-10).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO(R$)	%	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	Petrobrás	R$ 4,10	+ 9,01 %	R$ 4,47

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no "artigo 65, inciso II, alíneas d" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste TERMO DE AJUSTE não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 011B/2021, que não foram modificados por força deste Termo de Ajuste, permanecem em plena vigência, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 11 de maio de 2021.

JAIR DA ROSA	VALMIR JOSÉ GEMELLI
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 675.159-759-20	CPF: 560.168.249-68
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correa.	Heloise Borsoi Favretto.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 051.249.579-30

TERMO DE AJUSTE Nº 012/2021

Publicação Nº 3038414

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
POSTO ESTRELA LTDA.
CNPJ/MF Nº 78.617.750/0001-02
Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 012/2021 DE 12 DE MAIO DE DE 2021
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor. JAIR DA ROSA, brasileiro, portador do CPF nº 675.159.759.20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO ESTRELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro - Município de Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Mauro Antonio Dall'Orsoletta, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.673.719-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de ajuste, referente à ata de registro de preços nº 011A/2021, que tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município e do corpo de bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 03 meses meses, em decorrência do processo licitatório nº 052/2021, na modalidade de pregão presencial nº 016/2021 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR ATUAL	%	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	RODOIL	R$ 4,098	+ 4,22%	R$ 4,271
03	GASOLINA COMUM	LITRO	RODOIL	R$ 5,439	+ 0,92%	R$ 5,489
04	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	RODOIL	R$ 5,449	+ 0,92%	R$ 5,948

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar..

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 011A/2021, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 12 de maio de 2021.

JAIR DA ROSA MAURO	ANTONIO DALL'ORSOLETA
Prefeito em Exercício	Sócio-Administrador
CPF: 675.159-759-20	CPF: 509.673.719-53

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia.	Heloise Borsoi Favretto.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 051.249.579-30

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CT 68/2019

Publicação Nº 3038406

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, Membro Representante da Contratante, designado pela Portaria nº 679 de 2011 e o Representante da Contratada PHF Construtora Eireli, após decorrência do Recebimento Provisório da execução da obra de Contratação de empresa especializada para a construção de Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal, em estrutura pré moldada, com 828,15m² com fornecimento de material e mão de obra, Processo Licitatório nº 092/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2019, Contrato nº 068/2019, localizado no Município de Herval d' Oeste, neste Estado, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foi entregue o "as built", isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou serviço;
4. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
5. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar; e;
6. Que, face ao exposto, o Representante da Contratante conclui pela aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil

Herval d' Oeste (SC), 14 de setembro de 2020.

_____

Luiz Valgrande
Analista de Execução de Obras Públicas
CREA 68.214-8

_____

Representante da Contratada

Representante da Contratante

Ibiam

Prefeitura

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 002/2021

Publicação Nº 3036593

LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO
Nº 0002/2021

O Município de Ibiam representado pelo Prefeito abaixo especificado e assinado, considerando os termos do Decreto Nº 3625 de 10 de maio de 2021, amparado nos dispositivos do artigo 12 da Lei 272/2004 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, concede Licença para Desmembramento a: Celso Carlinho Rinaldi inscrito no CPF: 304.890.249-04, João Paulo Dani Rinaldi inscrito no CPF:008.720.439-83, Pedro luiz Dani Rinaldi inscrito no CPF:053.463.389-77, Fernanda Parenti Favero Rinaldi inscrita no CPF: 040.859.019-07, Bruno José Dani Rinaldi inscrito no CPF: 065.206.879-01, Helaine Cristyna da Silva Kleimpaul inscrita no CPF: 074.292.179-40, Carolina Dani Rinaldi inscrita no CPF: 092.648.959-30, Alexandre Mauri Pereira inscrito no CPF: 005.687.469-37, do imóvel registrado sob a matricula nº 3.857, conforme Processo Administrativo nº 120/2021:

Total do imóvel a desmembrar: 28.287,85 m², contendo:

I – Lote 01 – 18.235,93 m²
II – Lote 02 – 10.051,92 m²

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE MAIO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2021 TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Publicação Nº 3036375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD9375D173BD76A6A28F6BFBF5AEB8B495CDC79A

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2021
Termo de Contrato, REFERENTE A COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE EFLUENTES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, autorizado através do Processo nº 032/2021, Dispensa de Licitação nº. 015/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 09.579.096/0001-69
Endereço: João Marques Vieira. nº 0440- centro
Fraiburgo – SC CEP 89560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
Constitui objeto do presente COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE EFLUENTES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais). Sendo realizadas duas coletas em dois pontos diferentes sendo o valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) por cada ponto coletado.

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos produtos.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 65
Unidade Orçamentária: Manutenção de Saneamento Urbano
Detalhamento: 339039510000

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3570/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31/12/2021.

3.1- Os produtos devem ser entregues de forma parcelada, de acordo com o pedido da secretaria responsável. Produtos bem acondicionados, sem bolor, e embalagens lacradas.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa os servidores, Sélio Cardoso Rayser, Secretário Municipal de Infra. Obras e Transportes e Gilmar Fontana, como fiscal. Substituto do fiscal servidor Marcos Bazzen, para acompanhamento dos trabalhos.
4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 05 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Testemunhas:

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

DECRETO Nº 3625/2021

Publicação Nº 3036588

DECRETO Nº 3625/2021
APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

Joares Trevisol, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n°272, de 12 de novembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de Celso Carlinho Rinaldi, inscrito no CPF: 304.890.249-04, João Paulo Dani Rinaldi inscrito no CPF:008.720.439-83, Pedro luiz Dani Rinaldi inscrito no CPF:053.463.389-77, Fernanda Parenti Favero Rinaldi inscrita no CPF: 040.859.019-07, Bruno José Dani Rinaldi inscrito no CPF: 065.206.879-01, Helaine Cristyna da Silva Kleimpaul inscrita no CPF: 074.292.179-40, Carolina Dani Rinaldi inscrita no CPF: 092.648.959-30, Alexandre Mauri Pereira inscrito no CPF: 005.687.469-37, com área de 28.287,85m² (vinte e oito mil e duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob n° 3.857, cujo imóvel encontra-se dentro das seguintes confrontações:

Matrícula 3.857
Área total: 28.287,85 m²

Norte: com o Rio Cerro Azul;
Sul: com Ana Maria Batista de Oliveira, pelo valo artificial com Marli Micheluzzi da Silva Matos, Arnaldo Luiz Micheluzzi e Delésia Orzatto Micheluzzi e pelo valor artificial com Carolina Dani Rinaldi, Bruno José Dani Rinaldi e Helaine Crystina da Silva Kleimpaul, João Paulo Dani Rinaldi e Maria Jacinta Lopes padilha Rinaldi, Pedro Luiz Dani Rinaldi e Fernanda Parenti Favero Rinaldi;
Leste: com o Rio Cerro azul e Ana Maria Batista de Oliveira;
Oeste: confronta-se com Wilson Antonio Araldi e Leila Aparecida Ramos Araldi, João Waldemar Araldi e Cacia Aparecida Gonzatto Araldi e com o Rio Cerro azul.

Art. 2° O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a duas (02) unidades imobiliárias.
I – Lote 01 – 18.235,93 m²
II – Lote 02 – 10.051,92 m²
Total do Lote a Desmembrar: 28.287,85 m²

Art. 3° As unidades imobiliárias após o desmembramento, terão as seguintes confrontações:

Lote 01
Área total: 18.235,93 m²
NORTE: Confronta-se com o RIO CERRO AZUL;
SUL: Confronta-se com WILSON ANTONIO ARALDI e LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI, JOÃO WALDEMAR ARALDI e CACIA APARECIDA GONZATTO ARALDI;
LESTE: Confronta-se com a RUA JOÃO PEDRO DANI;
OESTE: Confronta-se com WILSON ANTONIO ARALDI e LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI, JOÃO WALDEMAR ARALDI e CACIA APARECIDA GONZATTO ARALDI e com o RIO CERRO AZUL.

Inicia-se se no ponto denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.086,895 m e N= 6.994.394,153 m ; Deste segue confrontando com o RIO CERRO AZUL, com o azimute de 107°10'48" e a 2 distância de 14,52 m até o ponto 'P02' (E=476.100,768 m e N=6.994.389,864 m); Deste segue com o azimute de 129°13'26" e a distância de 19,96 m até o ponto 'P03' (E=476.116,228 m e N=6.994.377,245 m); Deste segue com o azimute de 127°54'52" e a distância de 15,81 m até o ponto 'P04' (E=476.128,703 m e N=6.994.367,528 m); Deste segue com o azimute de 115°16'11" e a distância de 22,50 m até o ponto 'P05' (E=476.149,049 m e N=6.994.357,923 m); Deste segue confrontando com a RUA JOÃO PEDRO DANI matrícula 9.169, com o azimute de 193°44'53" e a distância de 117,07 m até o ponto 'P06' (E=476.121,226 m e N=6.994.244,206 m); Deste segue com o azimute de 212°55'49" e a distância de 13,48 m até o ponto 'P07' (E=476.113,899 m e N=6.994.232,892 m); Deste

segue com o azimute de 211°34'10" e a distância de 78,33 m até o ponto 'P08' (E=476.072,891 m e N=6.994.166,155 m); Deste segue com o azimute de 199°14'15" e a distância de 25,56 m até o ponto 'P09' (E=476.064,470 m e N=6.994.142,024 m); Deste segue com o azimute de 205°07'57" e a distância de 20,65 m até o ponto 'P10' (E=476.055,700 m e N=6.994.123,330 m); Deste segue com o azimute de 210°13'07" e a distância de 16,80 m até o ponto 'P11' (E=476.047,245 m e N=6.994.108,813 m); Deste segue com o azimute de 210°29'01" e a distância de 21,80 m até o ponto 'P12' (E=476.036,184 m e N=6.994.090,024 m); Deste segue com o azimute de 213°08'40" e a distância de 10,45 m até o ponto 'P13' (E=476.030,473 m e N=6.994.081,277 m); Deste segue com o azimute de 234°00'05" e a distância de 25,51 m até o ponto 'P14' (E=476.009,835 m e N=6.994.066,284 m); Deste segue com o azimute de 234°33'30" e a distância de 27,89 m até o ponto 'P15' (E=475.987,111 m e N=6.994.050,110 m); Deste segue com o azimute de 237°29'56" e a distância de 27,32 m até o ponto 'P16' (E=475.964,066 m e N=6.994.035,428 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 0186 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: WILSON ANTONIO ARALDI e LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI, JOÃO WALDEMAR ARALDI e CACIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, com o azimute de 332°10'16" e a distância de 19,85 m até o ponto 'P17' (E=475.954,799 m e N=6.994.052,983 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 3.354 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de 3 Tangará/SC, proprietários: WILSON ANTONIO ARALDI e LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI, JOÃO WALDEMAR ARALDI e CACIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, com o azimute de 55°08'03" e a distância de 24,71 m até o ponto 'P18' (E=475.975,074 m e N=6.994.067,109 m); Deste segue com o azimute de 55°39'13" e a distância de 28,19 m até o ponto 'P19' (E=475.998,346 m e N=6.994.083,012 m); Deste segue com o azimute de 54°46'30" e a distância de 24,70 m até o ponto 'P20' (E=476.018,521 m e N=6.994.097,257 m); Deste segue com o azimute de 333°17'04" e a distância de 8,19 m até o ponto 'P21' (E=476.014,839 m e N=6.994.104,572 m); Deste segue com o azimute de 333°17'04" e a distância de 75,68 m até o ponto 'P22' (E=475.980,818 m e N=6.994.172,170 m); Deste segue com o azimute de 315°24'28" e a distância de 11,38 m até o ponto 'P23' (E=475.972,831 m e N=6.994.180,272 m); Deste segue confrontando com o RIO CERRO AZUL, com o azimute de 75°21'14" e a distância de 27,86 m até o ponto 'P24' (E=475.999,782 m e N=6.994.187,315 m); Deste segue com o azimute de 78°32'48" e a distância de 39,89 m até o ponto 'P25' (E=476.038,878 m e N=6.994.195,236 m); Deste segue com o azimute de 59°44'16" e a distância de 35,77 m até o ponto 'P26' (E=476.069,770 m e N=6.994.213,262 m); Deste segue com o azimute de 40°08'53" e a distância de 23,39 m até o ponto 'P27' (E=476.084,852 m e N=6.994.231,141 m); Deste segue com o azimute de 354°37'05" e a distância de 30,42 m até o ponto 'P28' (E=476.081,998 m e N=6.994.261,427 m); Deste segue com o azimute de 356°50'02" e a distância de 51,38 m até o ponto 'P29' (E=476.079,161 m e N=6.994.312,731 m); Deste segue com o azimute de 346°23'54" e a distância de 47,12 m até o ponto 'P30' (E=476.068,079 m e N=6.994.358,531 m); Deste segue com o azimute de 12°43'25" e a distância de 35,69 m até o ponto 'P31' (E=476.075,940 m e N=6.994.393,344 m); Deste segue com o azimute de 85°46'34" e a distância de 10,99 m até o ponto 'P01' (E=476.086,895 m e N=6.994.394,153 m).

Lote 02
Área total: 10.051,92 m²

NORTE: Confronta-se com o RIO CERRO AZUL;
SUL: Confronta-se pelo valo artificial com ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA; pelo valo artificial com MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS, ARNALDO LUIZ MICHELUZZI e DELÉSIA ORZZATTO MICHELUZZI e pelo valo artificial com CAROLINA DANI RINALDI, BRUNO JOSÉ DANI RINALDI e HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIMPAUL, JOÃO PAULO DANI RINALDI e MARIA JACINTA LOPES PADILHA RINALDI, PEDRO LUIZ DANI RINALDI e FERNANDA PARENTI FAVERO RINALDI;
LESTE: Confronta-se com o RIO CERRO AZUL e com ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA;
OESTE: Confronta-se com a RUA JOÃO PEDRO DANI

Inicia-se se no ponto denominado 'P32', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.156,432 m e N= 6.994.354,438 m ; Deste segue confrontando com o RIO CERRO AZUL, com o azimute de 128°35'57" e a distância de 30,18 m até o ponto 'P33' (E=476.180,019 m e N=6.994.335,610 m); Deste segue com o azimute de 157°02'11" e a distância de 10,54 m até o ponto 'P34' (E=476.184,130 m e N=6.994.325,906 m); Deste segue com o azimute de 195°40'42" e a distância de 31,45 m até o ponto 'P35' (E=476.175,632 m e N=6.994.295,628 m); Deste segue com o azimute de 198°40'38" e a distância de 31,40 m até o ponto 'P36' (E=476.165,577 m e N=6.994.265,883 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 6.987 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietária: ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA, com o azimute de 186°48'59" e a distância de 7,66 m até o ponto 'P37' (E=476.164,668 m e N=6.994.258,281 m); Deste segue com o azimute de 209°49'24" e a distância de 5 143,68 m até o ponto 'P38' (E=476.093,212 m e N=6.994.133,628 m); Deste segue com o azimute de 210°06'40" e a distância de 19,08 m até o ponto 'P39' (E=476.083,642 m e N=6.994.117,126 m); Deste segue com o azimute de 209°05'29" e a distância de 25,81 m até o ponto 'P40' (E=476.071,095 m e N=6.994.094,576 m); Deste segue com o azimute de 209°47'26" e a distância de 19,93 m até o ponto 'P41' (E=476.061,192 m e N=6.994.077,278 m); Deste segue com o azimute de 208°01'18" e a distância de 27,72 m até o ponto 'P42' (E=476.048,171 m e N=6.994.052,810 m); Deste segue com o azimute de 209°47'59" e a distância de 28,70 m até o ponto 'P43' (E=476.033,907 m e N=6.994.027,905 m); Deste segue confrontando por um valo artificial com a Matrícula 6.987 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietária: ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA, com o azimute de 239°37'18" e a distância de 1,09 m até o ponto 'P44' (E=476.032,970 m e N=6.994.027,355 m); Deste segue com o azimute de 278°05'36" e a distância de 14,25 m até o ponto 'P45' (E=476.018,864 m e N=6.994.029,361 m); Deste segue confrontando por um valo artificial com a Matrícula 2.982 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS, ARNALDO LUIZ MICHELUZZI e DELÉSIA ORZZATTO MICHELUZZI, com o azimute de 253°35'21" e a distância de 10,53 m até o ponto 'P46' (E=476.008,759 m e N=6.994.026,385 m); Deste segue com o azimute de 244°38'34" e a distância de 6,52 m até o ponto 'P47' (E=476.002,867 m e N=6.994.023,593 m); Deste segue com o azimute de 257°47'56" e a distância de 10,62 m até o ponto 'P48' (E=475.992,486 m e N=6.994.021,348 m); Deste segue com o azimute de 260°41'04" e a distância de 4,87 m até o ponto 'P49' (E=475.987,678 m e N=6.994.020,559 m); Deste segue com o azimute de 267°20'49" e a distância de 5,28 m até o ponto 'P50' (E=475.982,404 m e N=6.994.020,315 m); Deste segue com o azimute de 252°55'42" e a distância de 4,17 m até o ponto 'P51' (E=475.978,413 m e N=6.994.019,089 m); Deste segue com o azimute de 223°10'48" e a distância de 1,24 m até o ponto 'P52' (E=475.977,567 m e N=6.994.018,188 m); Deste segue com o azimute de 263°02'02" e a distância de 5,04 m até o ponto 'P53' (E=475.972,565 m e N=6.994.017,576 m); Deste segue 6 com o azimute de 258°10'06" e a distância de 8,86 m até o ponto 'P54' (E=475.963,889 m e N=6.994.015,759 m); Deste segue confrontando por um valo artificial com a Matrícula 3.859 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: CAROLINA DANI RINALDI, BRUNO JOSÉ DANI RINALDI e HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIMPAUL, JOÃO PAULO DANI RINALDI e MARIA JACINTA LOPES PADILHA RINALDI, PEDRO LUIZ DANI RINALDI e FERNANDA PARENTI

FAVERO RINALDI, com o azimute de 254°55'50" e a distância de 2,04 m até o ponto 'P55' (E=475.961,916 m e N=6.994.015,228 m); Deste segue com o azimute de 292°10'43" e a distância de 3,46 m até o ponto 'P56' (E=475.958,709 m e N=6.994.016,535 m); Deste segue com o azimute de 330°22'38" e a distância de 5,37 m até o ponto 'P57' (E=475.956,056 m e N=6.994.021,200 m); Deste segue confrontando com a RUA JOÃO PEDRO DANI matrícula 9.169, com o azimute de 57°05'19" e a distância de 13,78 m até o ponto 'P58' (E=475.967,624 m e N=6.994.028,687 m); Deste segue com o azimute de 57°05'19" e a distância de 17,17 m até o ponto 'P59' (E=475.982,041 m e N=6.994.038,018 m); Deste segue com o azimute de 57°00'15" e a distância de 21,64 m até o ponto 'P60' (E=476.000,192 m e N=6.994.049,803 m); Deste segue com o azimute de 57°18'29" e a distância de 16,55 m até o ponto 'P61' (E=476.014,117 m e N=6.994.058,741 m); Deste segue com o azimute de 57°29'06" e a distância de 13,30 m até o ponto 'P62' (E=476.025,332 m e N=6.994.065,890 m); Deste segue com o azimute de 50°47'52" e a distância de 13,21 m até o ponto 'P63' (E=476.035,569 m e N=6.994.074,239 m); Deste segue com o azimute de 32°10'24" e a distância de 15,62 m até o ponto 'P64' (E=476.043,885 m e N=6.994.087,459 m); Deste segue com o azimute de 32°22'37" e a distância de 19,96 m até o ponto 'P65' (E=476.054,576 m e N=6.994.104,319 m); Deste segue com o azimute de 28°33'13" e a distância de 22,28 m até o ponto 'P66' (E=476.065,227 m e N=6.994.123,893 m); Deste segue com o azimute de 26°39'47" e a distância de 19,78 m até o ponto 'P67' (E=476.074,104 m e N=6.994.141,571 m); Deste segue com o azimute de 16°54'31" e a distância de 23,33 m até o ponto 'P68' (E=476.080,889 m e N=6.994.163,890 m); Deste segue com o azimute de 7 31°34'10" e a distância de 75,98 m até o ponto 'P69' (E=476.120,665 m e N=6.994.228,623 m); Deste segue com o azimute de 32°55'49" e a distância de 14,74 m até o ponto 'P70' (E=476.128,676 m e N=6.994.240,991 m); Deste segue com o azimute de 13°44'53" e a distância de 116,79 m até o ponto 'P32' (E=476.156,432 m e N=6.994.354,438 m);

Art. 4° Fica aprovada a planta, projeto e levantamento planialtimétrico de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias previstas no Artigo 3°, cujos documentos fazem parte deste Decreto.

Art. 5° Os cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis, ficam autorizados a promoverem à escrituração e as averbações necessárias à transferência de domínio e registro, objeto do presente desmembramento.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE MAIO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO 031 - TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 3038338

TERMO ADITIVO N. 031/2021
CONTRATO ADITADO N. º 058/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
Terceiro Termo aditivo do Contrato de N° 058/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, autorizado através do Processo n° 073/2020, Licitação n. 003/2020, modalidade Concorrência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n.º. 12.816.075/0001-24
Endereço: Rua Pedro Nelcindo Kafer, Centro, nº 29, na cidade de Treze Tílias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
1.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, na data de 02 de dezembro de 2020, firmaram contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. COMO COMPLEMENTO AO TRECHO EXISTENTE NA LINHA SANTO ALÉCIO - INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 828,50 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando solicitação da secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, e do setor de engenharia responsável pela execução e demonstrando a necessidade da prorrogação de vigência contratual, para que sejam realizados os serviços restantes, fica aditado o prazo, a data de 31/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 As demais cláusulas do contrato nº 058/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 12 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas
Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC - 34.173

TERMO ADITIVO 032/2021 - TRIÂGULO ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 3038367

TERMO ADITIVO N. 032/2021
CONTRATO ADITADO N. º 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

Segundo Termo aditivo do Contrato de N° 049/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, autorizado através do Processo n° 063/2020, Licitação n. 001/2020, modalidade Concorrência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n.º. 12.816.075/0001-24
Endereço: Rua Pedro Nelcindo Kafer, Centro, nº 29, na cidade de Treze Tílias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
1.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, na data de 09 de outubro de 2020, firmaram contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA NOVA- INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.027,55 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO
2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando solicitação da secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, e do setor de engenharia responsável pela execução e demonstrando a necessidade da prorrogação do referido contrato (vigência contratual), para que sejam realizados os serviços restantes, fica aditado o prazo para conclusão da obra, a data de 31/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do contrato nº 049/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 13 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas
Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC - 34.173

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 10 - 2021ELABORAÇÃO PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Publicação Nº 3037206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 19/2021 PMI
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo Prefeito Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 08/2006, e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de engenheiro, para a elaboração do Projeto Básico de Ampliação do Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Ibicaré, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ O DIA 25 de maio de 2021
HORÁRIO LIMITE: ATÉ AS 14h20min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25 de maio de 2021
HORÁRIO: 14h30min.OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 12 de maio de 2021
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2021

Publicação Nº 3036865

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2021.
Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPREENDENDO, DOCES, SALGADOS, E CORRELATOS, PARA COMPOSIÇÃO DE COFFEE BREAK, COM A ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO.
Abertura: 25 de maio de 2021, as 09h15min, Sala de licitações da Prefeitura Municipal.
Entrega dos envelopes até as 09:00h do mesmo dia 25/05/2021 no protocolo.
Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial.
Ibirama, 12 de maio de 2021.
Registrado no TCE com a chave:
2604FB2BB55700429B23AF89B0AF4B90B41B41CA

Adriano Poffo – Prefeito Municipal de Ibirama

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30 A 37/2021

Publicação Nº 3037179

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30 A 37/2021
Registro TCE 86F45639B15B02C6F8CF640501F0815D63765E10

a) Processo Nr.:44 / 2021
b) Licitação Nr.:44 / 2021
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Data da Adjudicação: 10/05/2021
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

628980 - Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	PAPEL A4- 75G /M2 - 210 X 297 MM - C/500 FOLHAS (COR BRANCA)	RESMA	CHAMEX / INTERNATION PAPER	8.000	R$13,30	R$106.400,00
					Total do Fornecedor:	R$106.400,00

649406 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR: FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, BRANCA, QUE GARANTE UM APAGAR SUAVE E UNIFORME DO GRAFITE, PROTEGIDA COM CINTA PLÁSTICA VERMELHA PARA PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DIMENSÕES: 42 X 21 X 11 MM. BORRACHA BRANCA COM CAPA VERMELHA. REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	LEONORA	5.000	R$0,90	R$4.500,00
5	BORRACHA BRANCA ESCOLAR: FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, BRANCA, QUE GARANTE UM APAGAR SUAVE E UNIFORME DO GRAFITE, PROTEGIDA COM CINTA PLÁSTICA VERMELHA PARA PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DIMENSÕES: 42 X 21 X 11 MM. BORRACHA BRANCA COM CAPA EM TONS PASTEL (AZUL, VERDE, ROSA E LILÁS).	Unidade	LEONORA	800	R$0,95	R$760,00

649406 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 200 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO.	Unidade	SAO DOMINGOS	100	R$16,92	R$1.692,00
15	CANETINHA HIDROGRÁFICA - (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES). DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15236:2012 VERSÃO CORRIGIDA: 2013. DESCRIÇÃO: O CORPO DA	Caixa	LEONORA	1.200	R$5,10	R$6.120,00

	CANETINHA DEVERÁ SER EM RESINA PLÁSTICA NA COR DA ESCRITA, A PONTA DEVE SER POROSA E DE TAMANHO MÉDIO. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SER ISENTA DE IMPUREZAS, ALÉM DE APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, MACIA, ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICA, COM TINTA LAVÁVEL E RENDER NO MÍNIMO 400 METROS DE ESCRITA. DEVE POSSUIR DOZE CORES DIFERENTES (OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE). CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. A EMBALAGEM DEVE SER EM PAPEL CARTÃO DUPLEX DE GRAMATURA MÍNIMA 250 G/M², IMPRESSÃO OFFSET 4X0, COM JANELA PARA VISUALIZAR AS CORES, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: A) "CONTÉM 12 UNIDADES" B) PRODUTO ATÓXICO C) COMPOSIÇÃO D) NOME DO FABRICANTE E) SELO DO INMETRO.					
25	CANETA (MARCADOR) PARA ESCRITA EM CD E DVD. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DURA E RESISTENTE. TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE E COM ODOR SUAVE. A TAMPA DEVE POSSUIR UMA HASTE PARA BOLSO. COM PONTA DE TAMANHO 0,7 / 1,0 MM, A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR TINTA: VERMELHA REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	EDISPEL	200	R$1,36	R$272,00
27	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. NA COR AZUL.	Folha	EDISPEL	500	R$0,47	R$235,00

649406 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. NA COR VERDE.	Folha	EDISPEL	500	R$0,48	R$240,00
39	ENVELOPE PAPEL BRANCO - 162 X 229MM	Unidade	FORONI	5.000	R$0,17	R$850,00
43	ESTILETE 15 CM LÂMINA LARGA (18 CM)	Unidade	LEONORA	120	R$1,85	R$222,00
45	FITA ADESIVA TRNSPARENTE 12 MM X40 M	Unidade	NASTRO	1.000	R$0,80	R$800,00
52	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, PLÁSTIFICADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 BASTÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X80MM. A BASE DE GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLÁSTIFICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS	Caixa	DELTA	60	R$3,00	R$180,00

	SEGUINTES INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "ANTIALÉRGICO"; - "PLASTIFICADO"; - PRAZO DE VALIDADE; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO FABRICANTE; - REGISTRO NO CRQ.					
53	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, PLÁSTIFICADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 BASTÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X80MM. A BASE DE GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLÁSTIFICANTE. CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ROSA E LARANJA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "ANTIALÉRGICO"; - "PLASTIFICADO"; - PRAZO DE VALIDADE; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO FABRICANTE; - REGISTRO NO CRQ.	Caixa	DELTA	60	R$3,90	R$234,00

649406 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	GIZ DE CERA COLORIDO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "CONTÉM 12 UNIDADES"; - "PRODUTO ATÓXICO"; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO FABRICANTE; - NBR: 15236; - SELO DO INMETRO.	Caixa	PIRATININGA	500	R$2,24	R$1.120,00
63	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO, SEMITRANSPARENTE, CONTENDO 200 FOLHAS EM 8 CORES NEON (25 FOLHAS POR COR) COM DIMENSÕES DE 12MMX42MM.	KIT	AFA	500	R$8,28	R$4.140,00
67	PAPEL CARTÃO - COR AMARELO - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
68	PAPEL CARTÃO - COR AZUL - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
69	PAPEL CARTÃO - COR BRANCO - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
70	PAPEL CARTÃO - COR PRETA - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%)	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00

	EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
71	PAPEL CARTÃO - COR VERDE - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
72	PAPEL CARTÃO - COR VERDE BANDEIRA - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
73	PAPEL CARTÃO - COR VERMELHO - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00

649406 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
102	PAPEL KRAFT PURO 120 CM X 200 METROS - 110 G/M2	ROLO	REIPEL	60	R$180,35	R$10.821,00
105	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS DE PLÁSTICO MÉDIO - OFÍCIO, CAPA DURA.	Unidade	ACP	1.200	R$27,90	R$33.480,00
106	PASTA PARA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA, COM ABA INTERNA (PORTIFÓLIO)	Unidade	FRAMA	1.200	R$2,10	R$2.520,00
110	PASTA SANFONADA 31 LUGARES OFICIO	Unidade	POLIBRAS	120	R$46,40	R$5.568,00
132	RÉGUA, MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL, GRADUADA, DIMENSÃO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS - INCOLOR.	Unidade	WALEU	600	R$1,40	R$840,00
145	REFIL PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR AZUL. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - APAGA FACILMENTE. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NO PINCEL.	Unidade	BRW	24.000	R$1,85	R$44.400,00
157	LAPISEIRA COM AÇÃO MECÂNICA PONTA METÁLICA 0,7 MM COM CLIP E BORRACHA	Unidade	BRW	50	R$3,70	R$185,00
					Total do Fornecedor:	R$123.491,00

649422 - RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PARTE SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PONTA EM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 1,0 MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO E O TUBO SEXTAVADA COM NO MÍNIMO 13,3CM DE ALTURA, TAMPA NA COR DA TINTA COM HASTE PARA BOLSO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	BIC / BIC	6.300	R$0,49	R$3.087,00

649422 - RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PARTE SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PONTA EM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 1,0 MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO E O TUBO SEXTAVADA COM NO MÍNIMO 13,3CM DE ALTURA, TAMPA NA COR DA TINTA COM HASTE PARA BOLSO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	BIC / BIC	4.000	R$0,46	R$1.840,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PARTE SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PONTA EM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 1,0 MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO E O TUBO SEXTAVADA COM NO MÍNIMO 13,3CM DE ALTURA, TAMPA NA COR DA TINTA COM HASTE PARA BOLSO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	BIC / BIC	1.500	R$0,46	R$690,00
121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR AZUL. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. - APAGA FACILMENTE. - PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	Unidade	BRW / BRW	1.200	R$4,00	R$4.800,00

Total do Fornecedor: R$10.417,00

649490 - OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
85	PAPEL EVA AMARELO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00

649490 - OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
86	PAPEL EVA BRANCO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,20	R$1.200,00
87	PAPEL EVA CINZA - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB	Folha	MAKE +	1.000	R$1,20	R$1.200,00
88	PAPEL EVA BEJE - 60 X44CM- ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
89	PAPEL EVA LARANJA - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
90	PAPEL EVA MARROM CLARO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
91	PAPEL EVA MARROM ESCURO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00

649490 - OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
92	PAPEL EVA ROSA CLARO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
93	PAPEL EVA ROSA ESCURO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
94	PAPEL EVA VERDE CLARO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
95	PAPEL EVA VERDE ESCURO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
96	PAPEL EVA VERMELHO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
97	PAPEL EVA PRETO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00

649490 - OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
98	PAPEL EVA AZUL ESCURO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,25	R$1.250,00
99	PAPEL EVA AZUL - 60X44CM- ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB..	Folha	MAKE +	1.000	R$1,25	R$1.250,00
100	PAPEL EVA LILÁS - 60X44CM- ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB..	Folha	MAKE +	1.000	R$1,25	R$1.250,00
101	PAPEL EVA ROXO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB	Folha	MAKE +	1.000	R$1,25	R$1.250,00
116	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COR AZUL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM ESPESSURA NA ESCRITA DE 2.5MM, 4.5MM E 8.0MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	GATTE	800	R$1,50	R$1.200,00
118	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COR VERDE, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM ESPESSURA NA ESCRITA DE 2.5MM, 4.5MM E 8.0MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	GATTE	300	R$1,50	R$450,00
125	PISTOLA / APLICADOR DE COLA QUENTE, BIVOLT 110 / 220V, REFIL FINO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5MM X 30 CM	Unidade	GATTE	120	R$13,20	R$1.584,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649490 - OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
126	PISTOLA OU APLICADOR DE COLA QUENTE(Bivolt 110v/220v) REFIL GROSSO 11,2MM X 30CM	Unidade	GATTE	120	R$16,80	R$2.016,00
130	REFIL (BASTÃO) COLA QUENTE FINO, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5MM x 30 CM, PACOTE COM 1 KG	Pacote	MAKE +	120	R$30,00	R$3.600,00
131	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, 11,2 MM X 30 CM - PACOTE COM 01 KG	Pacote	MAKE +	120	R$28,20	R$3.384,00
					Total do Fornecedor:	R$33.054,00

62445367 - RSUL LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL., 15 X 5 CM, APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC.	Unidade	LYKE	60	R$3,55	R$213,00
6	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, CAPA E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM PAUTAS AZUIS OU PRETAS DE LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, COM LOMBADA COSTURADA; CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 810 G/M² REVESTIDA COM PAPEL, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E NA CONTRACAPA, ESTE REVESTIMENTO DEVE SER RESISTENTE E NÃO OSTENTAR PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS. NA CONTRACAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, SAC), CARACTERÍSTICAS (FORMATO, Nº DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO). PAPEL DO MIOLO COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15733.	Unidade	NEO MUNDI	10.000	R$2,70	R$27.000,00

62445367 - RSUL LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. FORMATO TRIANGULAR	Unidade	NEO MUNDI	600	R$1,20	R$720,00

	ERGONÔMICO, COM TAMPA QUE ENCAIXA NA PARTE OPOSTA A PONTA, A TAMPA DEVE APRESENTAR HASTE PARA BOLSO, O CORPO DA CANETINHA DEVE SER NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 13,5 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO INMETRO.					
17	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM TAMPA QUE ENCAIXA NA PARTE OPOSTA A PONTA, A TAMPA DEVE APRESENTAR HASTE PARA BOLSO, O CORPO DA CANETINHA DEVE SER NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 13,5 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	600	R$1,04	R$624,00
18	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM TAMPA QUE ENCAIXA NA PARTE OPOSTA A PONTA, A TAMPA DEVE APRESENTAR HASTE PARA BOLSO, O CORPO DA CANETINHA DEVE SER NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 13,5 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	700	R$1,04	R$728,00

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM TAMPA QUE ENCAIXA NA PARTE OPOSTA A PONTA, A TAMPA DEVE APRESENTAR HASTE PARA BOLSO, O CORPO DA CANETINHA DEVE SER NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 13,5 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	600	R$1,03	R$618,00
20	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA	Unidade	NEO MUNDI	600	R$1,03	R$618,00

	PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM TAMPA QUE ENCAIXA NA PARTE OPOSTA A PONTA, A TAMPA DEVE APRESENTAR HASTE PARA BOLSO, O CORPO DA CANETINHA DEVE SER NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 13,5 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO INMETRO.					
23	CANETA (MARCADOR) PARA ESCRITA EM CD E DVD. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DURA E RESISTENTE. TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE E COM ODOR SUAVE. A TAMPA DEVE POSSUIR UMA HASTE PARA BOLSO. COM PONTA DE TAMANHO 0,7 / 1,0 MM, A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR TINTA: AZUL REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	500	R$2,15	R$1.075,00

62445367 - RSUL LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	CANETA (MARCADOR) PARA ESCRITA EM CD E DVD. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DURA E RESISTENTE. TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE E COM ODOR SUAVE. A TAMPA DEVE POSSUIR UMA HASTE PARA BOLSO. COM PONTA DE TAMANHO 0,7 / 1,0 MM, A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR TINTA: PRETA REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	700	R$1,46	R$1.022,00
35	COLA EM BASTÃO BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. TUBO DE PLÁSTICO, RÍGIDO, COM TAMPA VEDANTE PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA OU SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA O USO ADEQUADO DA COLA, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO O REGISTRO NO INMETRO. DEVE SER UMA PASTA CONSISTENTE DE COR BRANCA COM PESO LÍQUIDO DE 40G.	Unidade	NEO MUNDI	500	R$1,48	R$740,00

	DEVE COLAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITINDO UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS E NÃO PODE ENRUGAR O PAPEL DEVIDO.					

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA / FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE CONTER 18 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TAMBÉM DEVE POSSUIR REGISTRO INMETRO.	Unidade	ECOLE	400	R$1,00	R$400,00
44	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	CAVIA	120	R$1,75	R$210,00
46	FITA ADESIVA 45X100MT TRANSPARENTE	ROLO	NEO MUNDI	1.000	R$7,73	R$7.730,00
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GOMADA PLASTIFICADA -50MMX 50 METROS	Unidade	NEO MUNDI	1.000	R$3,27	R$3.270,00
50	FITA DUPLA FACE COM DORSO EM ACETATO DE CELULOSE TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO EM AMBOS OS LADOS, PROTEGIDA COM LINER DE PAPEL KRAFT SILICONIZADO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. MEDINDO 24 MM X 30 M.	ROLO	NEO MUNDI	2.000	R$6,25	R$12.500,00
51	FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO ROLLER, CORREÇÃO A SECO, COM RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DA FITA, TAMPA PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 8,5 M, COM MECANISMO ANTITRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PASSAGEM DA FITA, EMBALAGEM NA COR AZUL FOSCO, INVISÍVEL EM FOTOCÓPIAS. CERTIFICADO PELO INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	NEO MUNDI	500	R$3,88	R$1.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 24 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA, CERTIFICADO PELA FSC. OS LAPIS DEVEM ESTAR EM UMA CAIXA QUE POSSUA UMA JANELA QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS CORES. O TAMANHO DA CAIXA DEVE SER DE 21X17 CM. OS LÁPIS DEVEM TER EM SUA MADEIRA A MARCA E A SIGLA FSC. TAMBÉM DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	Caixa	FOKINHO	1.200	R$6,30	R$7.560,00
62	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "CONTÉM 06 UNIDADES"; - "PRODUTO ATÓXICO"; -"COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - SELO DO INMETRO. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236.	Caixa	ACRILEX	120	R$3,48	R$417,60
107	PASTA PLASTICA ABA / ELÁSTICO (233MMX348MM) TRANSPARENTE	Unidade	DAC	1.200	R$2,43	R$2.916,00
109	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" - TAMANHO OFICIO - A4 - PP 0,12 - GORFADO - CRISTAL	Unidade	DAC	1.200	R$0,85	R$1.020,00
112	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVOS DE AÇO, COM GRAMATURA DE 330 G/M2 LARGURA 240 MM X ALTURA 360 MM, COM GANCHOS PLASTICOS, UM VISOR E FENDA PARA PORTA ETIQUETA. - CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	TIMPEL	20	R$76,10	R$1.522,00
120	PINCEL PARA PINTURA N.º 14 - PONTA REDONDA	Unidade	FOKINHO	1.200	R$1,39	R$1.668,00

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR VERMELHA. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. - APAGA FACILMENTE. - PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	Unidade	NEO MUNDI	600	R$4,05	R$2.430,00
123	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR PRETA. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. - APAGA FACILMENTE. - PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	Unidade	NEO MUNDI	1.200	R$4,05	R$4.860,00
128	PRENDEDOR E PAPEL 19 MM (TIPO GRAMPOMOL)	Unidade	VISION	1.200	R$0,29	R$348,00
142	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABOS EM POLIPROPILENO, COM LÂMINAS DE CORTE PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL 5" ESPESSURA MÍNIMA DE CHAMA 1,2MM, A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO; A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO; APRESENTAR O COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO; 130MM/ LARGURA78MM/ALTURA177MM; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Unidade	FOKINHO	2.000	R$1,35	R$2.700,00
143	TESOURA MULTI-USO 8" - 21 CM, ALTA PRECISÃO, CABO ANATÔMICO, CORTE SUPER PRECISO, INOX.	Unidade	NEO MUNDI	600	R$4,20	R$2.520,00
144	REFIL PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR VERMELHA. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - APAGA FACILMENTE. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NO PINCEL.	Unidade	NEO MUNDI	12.000	R$1,85	R$22.200,00

62445367 - RSUL LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
146	RIFIL PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR PRETA. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - APAGA FACILMENTE. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NO PINCEL.	Unidade	NEO MUNDI	24.000	R$1,75	R$42.000,00
154	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0.5 X 60 MM -	Unidade	VISION	200	R$0,40	R$80,00

	C/ 12 UNIDADES					

Total do Fornecedor: R$151.649,60

62453874 - Billig Comércio e Serviços Ltda

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
117	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COR PRETO, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM ESPESSURA NA ESCRITA DE 2.5MM, 4.5MM E 8.0MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	JOCAR	800	R$1,40	R$1.120,00
119	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COR VERMELHO, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM ESPESSURA NA ESCRITA DE 2.5MM, 4.5MM E 8.0MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	JOCAR	300	R$1,40	R$420,00
136	TECIDO TIPO TNT - COR AMARELO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	DUB	20	R$101,82	R$2.036,40
137	TECIDO TIPO TNT - COR AZUL - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	DUB	20	R$101,82	R$2.036,40
138	TECIDO TIPO TNT - COR BRANCO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	DUB	20	R$119,00	R$2.380,00
139	TECIDO TIPO TNT - COR PRETO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	DUB	20	R$101,82	R$2.036,40
140	TECIDO TIPO TNT - COR VERDE - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	DUB	20	R$101,82	R$2.036,40

Total do Fornecedor: R$12.065,60

62453890 - RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X17CM. ALIMENTAÇÃO A BATERIA E LUZ SOLAR. FUNÇÕES DE PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMÓRIA INVERSÃO DE SINAIS, TECLA BACKSPACE, ARREDONDAMENTO, CASA DECIMAIS.	Unidade	MJ	100	R$15,00	R$1.500,00
26	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. NA COR AMARELA.	Folha	ALLCART	500	R$0,53	R$265,00

62453890 - RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. NA COR BRANCA.	Folha	ALLCART	4.000	R$0,48	R$1.920,00
29	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. NA COR ROSA.	Folha	ALLCART	500	R$0,55	R$275,00
36	COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA,	Unidade	PIRATININGA	4.000	R$1,73	R$6.920,00

	SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE, DEVENDO CONSTAR A INDICAÇÃO NOMINAL, RELATIVA A QUANTIDADE LÍQUIDA EM UNIDADES LEGAIS DE MASSA, CONFORME PORTARIA Nº 117/92 INMETRO, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, INDICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A COLA DEVE POSSUIR REGISTRO NO INMETRO, POSSUIR PESO LÍQUIDO DE 110 GRAMAS, ATENDER NBR 15236. A COLA DEVE COLAR PAPEL, TECIDO, PAPELÃO, CARTOLINA, COURO, CORTIÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
55	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 30 FOLHAS	Unidade	JOCAR	200	R$22,25	R$4.450,00
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR C/ 5000 UNID. 26/6	Caixa	BRW	700	R$3,60	R$2.520,00
61	LÁPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO DURABILIDADE, PONTA RESISTENTE E NÃO TÓXICO CAIXA C/ 144 UNID, LÁPIS COMUM N.2 PRETO EM MADEIRA MACIA, MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DE 2MM, DUREZA CARGA HB, CORPO EM FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO CORPO DE 7MM, APONTADOS, COMPRIMENTO TOTAL DE 175MM. MADEIRA REFLORESTADA, CERTIFICADO PELO FSC E DEVE POSSUIR REGISTRO NO INMETRO.	Caixa	ECOLE	120	R$34,00	R$4.080,00

62453890 - RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	PAPEL DUPLA FACE - COR BRANCA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,56	R$448,00
76	PAPEL DUPLA FACE - COR PRETA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,56	R$448,00
77	PAPEL DUPLA FACE - COR VERDE - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,56	R$448,00
78	PAPEL DUPLA FACE - COR AMARELA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO	Folha	VMP	800	R$0,62	R$496,00

	COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.					
79	PAPEL DUPLA FACE - COR AZUL - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,60	R$480,00
80	PAPEL DUPLA FACE - COR AZUL ESCURA - 48 X 66 - 180G/M² - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,60	R$480,00
81	PAPEL DUPLA FACE - COR LARANJA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,60	R$480,00
82	PAPEL DUPLA FACE - COR ROSA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,65	R$520,00
83	PAPEL DUPLA FACE - COR VERDE BANDEIRA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,76	R$608,00
84	PAPEL DUPLA FACE - COR VERMELHA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO	Folha	VMP	800	R$0,76	R$608,00
111	PASTAS REGISTRADORAS OFICIO LARGO AZ C/ VISOR	Unidade	FRAMA	500	R$9,30	R$4.650,00
127	POST IT 51 X 38 AMARELO	Unidade	LYKE	600	R$1,90	R$1.140,00

62453890 - RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
134	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - C/ 45 CM X 25 METROS	Unidade	IMPRIMASTER	320	R$53,00	R$16.960,00

Total do Fornecedor: R$49.696,00

62454056 - JS SIMÕES ERELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	APONTADOR ESCOLAR COM RESERVA: APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO	Unidade	MASTERPRIN	2.000	R$0,95	R$1.900,00

	TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 55 MM COMPRIMENTO: 22 MM LARGURA: 15 MM REGISTRO NO INMETRO.					
7	CADERNO TIPO BROCHURÃO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, CAPA E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM PAUTAS AZUIS OU PRETAS DE LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, COM LOMBADA COSTURADA; CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 810 G/M² REVESTIDA COM PAPEL, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E NA CONTRACAPA, ESTE REVESTIMENTO DEVE SER RESISTENTE E NÃO OSTENTAR PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS. NA CONTRACAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, SAC), CARACTERÍSTICAS (FORMATO, Nº DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO). PAPEL DO MIOLO COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15733.	Unidade	JANDAIA	6.000	R$4,40	R$26.400,00

62454056 - JS SIMÕES ERELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	CANETA MARCA TEXTO (KITS) EM TONS PASTEL, CADA KIT TEM 6 CANETAS EM CORES DIFERENTES, COM FORMATO ERGONÔMICO, A TINTA NÃO MANCHA O OUTRO LADO DA FOLHA, COM PONTA CHANFRADA, QUE POSSIBILITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS A DEPENDER DA POSIÇÃO QUE A PONTA É COLOCADA NO PAPEL, DEVE SER EQUIPADO COM UM CLIP NA TAMPA.	KIT	CIS	300	R$13,10	R$3.930,00
38	ENVELOPE BRANCO - MEDINDO 260 X 360 MM	Unidade	SCRITY	2.000	R$0,41	R$820,00
40	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS - 0,10X240X320MM	Unidade	PLAST PARK	2.000	R$0,25	R$500,00
42	ENVELOPE TIPO CARTA, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 116X 229MM.	Unidade	SCRITY	4.000	R$0,10	R$400,00
66	PAPEL ALMACO COM PAUTA RESMA 400 FOLHAS	RESMA	PANAMERICA	1.200	R$27,40	R$32.880,00
103	PAPEL VERGÊ 210X297MM A4 180G , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS NA COR BRANCO	Pacote	USAPEL	60	R$9,72	R$583,20
104	PASTA 24 CMX33,5 CM TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA	Unidade	ALAPLAST	1.200	R$2,50	R$3.000,00
108	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (23X34X4CM) TRANSPARENTE	Unidade	ALAPLAST	200	R$3,53	R$706,00
113	PERCEVEJO LATONADOS (TAXINHA) - CX C/ 100 UNID	Caixa	BRW	100	R$2,10	R$210,00
114	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL - GRANDE; COM GUIA	Unidade	LYKE	12	R$79,00	R$948,00

	PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FLS, COM GRAMATURA 75G/M² E TODO EM METAL					
133	RÉGUA, MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL, GRADUADA, DIMENSÃO 60 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS - INCOLOR.	Unidade	WALEU	30	R$4,60	R$138,00
135	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	Unidade	CAVIA	120	R$16,00	R$1.920,00
147	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR AMARELA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00

62454056 - JS SIMÕES ERELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
148	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR AZUL TURQUESA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: -"PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00
149	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR BRANCA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00
150	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR PRETA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; -	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00

	"COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.					

62454056 - JS SIMÕES ERELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
151	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR VERDE BANDEIRA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00
152	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR VERMELHA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00
153	TINTA PARA CARIMBO EM COR PRETA, NO MÍNIMO 40 ML	Unidade	RADEX	100	R$2,58	R$258,00
155	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0.7 X 60 MM - C/ 12 UNIDADES	Unidade	BRW	200	R$0,50	R$100,00
156	LAPISEIRA COM AÇÃO MECÂNICA PONTA METÁLICA 0,5 MM COM CLIP E BORRACHA	Unidade	BRW	50	R$3,50	R$175,00
158	PEN DRIVE 16 GB	Unidade	SANDISK	50	R$28,00	R$1.400,00
159	PEN DRIVE 8GB	Unidade	SANDISK	50	R$22,40	R$1.120,00
160	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR	Unidade	NOVACRIL	50	R$9,00	R$450,00
					Total do Fornecedor:	R$84.138,20

Total da Homologação:	570.911,40

Ibirama, 10 de maio de 2021.

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38, 39 E 40/2021

Publicação Nº 3037182

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38, 39 E 40/2021.
Registro no TCE 960600DB00124E31E0D0909601F2A29CE46A7999

a) Processo Nr.:51 / 2021
b) Licitação Nr.:51 / 2021
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Data da Adjudicação: 10/05/2021
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE (SEDEMA) DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

6228704 - RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BOTA SEGURANÇA - Bota de pvc cano longo com forro e polaina. material: policloreto de vinila (pvc). forro em poliéster injetado em uma só peça. fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. solado antiderrapante. contém polímero plástico em pvc e massa nitrílica. comprimento do cano: 34 cm + polaina 6,5cm. ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto.	PAR	Workflex	80	R$42,79	R$3.423,20
3	CAPA DE CHUVA - capa de chuva confeccionada em tecido sintético revestido de pvc, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica, cor amarela, com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho.	Unidade	Brascamp	65	R$20,15	R$1.309,75
5	PROTETOR SOLAR - protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 30, forma farmacêutica creme	Unidade	SUNDAY	150	R$9,25	R$1.387,50
6	PROTETOR SOLAR - protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 60, forma farmacêutica gel creme.	Unidade	SUNDAY	120	R$14,00	R$1.680,00

6228704 - RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ESCUDO FACIAL: viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação de imagem, contendo as dimensões 190mm a 250mm de largura (l), aproximadamente 200mm de altura (h) e 2,8 a 3,0mm de espessura. o suporte da viseira confeccionado em polietileno semi-rígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, e óculos de lentes corretivas. suspensão em polietileno de alta resistência, de baixa condutibilidade de calor, provida de catraca giratória.	Unidade	Ultra Master	15	R$52,70	R$790,50

Total do Fornecedor: R$8.590,95

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO DESCRIÇÃO DO ITEM: CAPACETE PARA COMBATE INCÊNDIO TIPO: INCÊNDIO URBANO; MATÉRIA-PRIMA EXTERNA: POLIAMIDA OU SIMILAR NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. CARACTERÍSTICAS: VISEIRA INTERNA E EXTERNA COM CRISTA LONGITUDINAL; COMPONENTE: PROTETOR DE NUCA, TIRA DE FIXAÇÃO, SISTEMA CATRACA. DEFINIÇÃO CAPACETE DE BOMBEIRO, PADRÃO EUROPEU, PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, CHAMAS, ELETRICIDADE, CALOR RADIANTE E RESPINGOS DE LÍQUIDOS. DEVERÁ POSSUIR: CASCO EXTERNO E INTERNO, VISEIRA EXTERNA E INTERNA, PROTEÇÃO DE NUCA E ACESSÓRIOS. COMPOSIÇÃO CASCO EXTERNO: MOLDADO EM POLIAMIDA OU MATERIAL SIMILAR, DESDE QUE IGNÍFUGO E NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA A CHOQUES MECÂNICOS, AGENTES QUÍMICOS E A TEMPERATURAS ACIMA DE 180º. DEVERÁ POSSUIR UMA CRISTA LONGITUDINAL (QUEBRA-TELHA) CONSTRUÍDA NO MESMO CASCO EXTERNO SEM EMENDAS OU PEÇAS ADICIONAIS, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS. DEVERÁ POSSUIR DESENHO ERGONÔMICO QUE PERMITA O USO NORMAL DE BALACLAVA ESTENDIDA OU SIMPLES, ALÉM DO USO NORMAL DA PEÇA FACIAL DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, TUDO ISSO, SEM COMPROMETER A MOBILIDADE NATURAL DA CABEÇA. DEVERÁ POSSUIR NA PARTE INTERNA NA REGIÃO DOS OSSOS DA FRONTE (ESQUERDO E DIREITO) ACOLCHOAMENTO PARA PROTEGÊ-LOS CONTRA FRATURAS POR IMPACTO LATERAL. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EXTERNO COM UMA CAMADA BRILHANTE PARA PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE DO CASCO CONTRA ARRANHÕES E PERFURAÇÕES. SEU DESENHO DEVE PERMITIR QUE A VISEIRA QUANDO LEVANTADA SEJA INTRODUZIDA PARA DENTRO DO CASCO EXTERNO. DEVE TER GRAVADO O NÚMERO QUE O IDENTIFICA COMO PRODUTO HOMOLOGADO PELA COMUNIDADE EUROPEIA. NA PARTE EXTERNA DO CASCO, DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO SEM PARTES	Unidade	DRAGER	1	R$3.190,00	R$3.190,00

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	METÁLICAS, PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA COM DIVISÕES PARA POSICIONAMENTO DO FACHO LUMINOSO DELA, ALÉM DE TER UMA TRAVA PARA EVITAR A QUEDA DA LANTERNA PELA MOVIMENTAÇÃO DO CAPACETE. DEVERÁ POSSUIR DOIS DISPOSITIVOS, POSICIONADOS UM EM CADA LATERAL DO CASCO PARA UTILIZAÇÃO DOS ADAPTADORES DA PEÇA FACIAL DO EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA. RESISTÊNCIA ELÉTRICA: NO MÍNIMO, CLASSIFICAÇÃO E2, ATENDENDO NORMA VIGENTE. CASCO INTERNO: DEVE SER RESISTENTE A IMPACTO E A CHAMAS. DEVE SER DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ABSORÇÃO DE CHOQUES. DEVE SER COMPOSTO POR CARNEIRA FORRADA COM COURO ANTIALÉRGICO NA REGIÃO DE CONTATO COM A PELE OU MATERIAL TÊXTIL ANTIALÉRGICO RESISTENTE A CHAMA E QUE PERMITA SUA REMOÇÃO PARA LIMPEZA OU TROCA DE PARTES PARA MANUTENÇÃO, NA REGIÃO QUE TENHA CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POSSUINDO SISTEMA DE AJUSTE HORIZONTAL. NA PARTE SUPERIOR DA CARNEIRA, DEVERÁ TER UMA REDE DE TECIDO OU TIRAS TRANSVERSAIS (NO MÍNIMO 4 TIRAS TRANSVERSAIS) IGNÍFUGO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL À CABEÇA OU SISTEMA ACOLCHOADO. SISTEMA DE SUSPENSÃO/CATRACA: DEVE SER CONSTRUÍDO DE FORMA QUE PERMITA O AJUSTE POR CATRACA OU OUTRO DISPOSITIVO DE AJUSTE RÁPIDO, EXCETO FITA COM SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS, POSICIONADO DE MODO QUE O USUÁRIO MANUSEIE SEM DIFICULDADES, COM TRAVAS QUE QUANDO ACIONADAS ABREM A CIRCUNFERÊNCIA DA SUSPENSÃO. O CONJUNTO SUSPENSÃO/ CATRACA DEVE SER FIXADO NA PARTE INTERNA DO CASCO EXTERNO OU DIRETAMENTE NA CARNEIRA, PERMITINDO UM AJUSTE FÁCIL E RÁPIDO MESMO COM LUVAS. A CONCHA DE ESPUMA LOCALIZADA ENTRE A SUSPENSÃO E A PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO, DEVE SER DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COBRINDO A PARTE SUPERIOR, FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS PARCIAIS EVITANDO O AQUECIMENTO DA CABEÇA DO USUÁRIO E GOTEJAMENTO CASO OCORRA ALGUM CONTATO COM					

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	CALOR OU CHAMA. DEVE PERMITIR O AJUSTE DE TAMANHOS DIVERSOS ACOMODANDO-SE A NECESSIDADE DE AJUSTE DE CADA USUÁRIO. A REGULAGEM AO REDOR DO PERÍMETRO CEFÁLICO DEVE COMPREENDER OS TAMANHOS ENTRE 52 A 64 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 02 CM (PARA MENOS OU PARA MAIS). PROTEÇÃO DE NUCA: O CAPACETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UMA PROTEÇÃO INTEGRAL DE NUCA, EM MATERIAL ANTICHAMA, ALUMINIZADO, FIXADA AO CAPACETE POR MEIO DE DISPOSITIVOS LOCALIZADOS DENTRO DO CASCO, DE FORMA QUE PERMITA DESPRENDIMENTO PARA SUA RETIRADA E LIMPEZA, MAS NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO ACIDENTAL. VISEIRA EXTERNA: DEVERÁ SER MOLDADA EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADA EM POLISULFONA OU OUTRO TERMOPLÁSTICO (DESDE QUE APRESENTE PONTO DE FUSÃO NÃO INFERIOR A 250ºC) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MILÍMETROS. DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE RAIOS INFRAVERMELHOS. DEVERÁ TER CORREÇÃO ÓTICA PARA QUE EVITE A DISTORÇÃO DAS IMAGENS. O COMPONENTE NÃO DEVE EMPENAR, NEM QUEBRAR EM PRESENÇA DE TEMPERATURA ELEVADA, E NÃO DEVE APRESENTAR DISTORÇÕES. DEVERÁ POSSIBILITAR O USO DE EQUIPAMENTOS DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA QUANDO INTRODUZIDA PARA DENTRO DO CAPACETE. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIRISCO NAS SUPERFÍCIES EXTERNA E INTERNA E TRATAMENTO ANTIEMBAÇAMENTO. A SUPERFÍCIE EXTERNA DEVERÁ SOFRER TRATAMENTO ESPELHADO E SUA BORDA INFERIOR POSSUIR UMA REENTRÂNCIA PARA FACILITAR A MANIPULAÇÃO. SEUS COMPONENTES DE AJUSTE DEVEM PERMITIR SUA SUBSTITUIÇÃO E SEU FÁCIL MANUSEIO. VISEIRA INTERNA: DEVERÁ SER DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, DO TIPO ÓCULOS, DE FORMA QUE SE AJUSTE AO CONTORNO DO ROSTO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS. DEVERÁ PERMITIR O USO SIMULTÂNEO COM A VISEIRA EXTERNA E SER RETRÁTIL PARA O INTERIOR DO CAPACETE, COM FREIO PARA IMPEDIR QUE CAIA INVOLUNTARIAMENTE. O ACIONAMENTO DEVERÁ SER POR DISPOSITIVO EXTERNO AO CASCO					

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	OU ATRAVÉS DE PONTO DE APOIO INTEGRADOS À LENTE EM AMBAS AS EXTREMIDADES FACILITANDO A MANIPULAÇÃO MESMO COM O USO DE LUVAS. DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MILÍMETRO E, QUANDO RECOLHIDA, FICARÁ NO MESMO ALOJAMENTO QUE A VISEIRA EXTERNA, NÃO DEVENDO INTERFERIR NO FUNCIONAMENTO DESTA. DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO ÓPTICA PARA EVITAR DISTORÇÃO DE IMAGENS E TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES NAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA E TRATAMENTO ANTIEMBAÇAMENTO NA LENTE. DEVERÁ PERMITIR O USO, SIMULTÂNEO, DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS. SISTEMA DE RETENÇÃO: TIRA DE FIXAÇÃO, DO TIPO JUGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL IGNÍFUGO. FIXAÇÃO POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO OU POR FITA COM SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS. DEVE PERMITIR AJUSTE, DE MODO QUE NÃO IMPEÇA O USO NORMAL DA FALA E IMPEÇA A RETIRADA INVOLUNTÁRIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO. A JUGULAR DEVE SER PRESA AO CASCO EXTERNO POR MEIO SEGURO E QUE NÃO INCOMODE O USUÁRIO. PRESCRIÇÕES DIVERSAS: O PESO DO CAPACETE COM PROTETOR DE NUCA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 1.750 GRAMAS. O CAPACETE DEVERÁ PERMITIR O USO CONJUNTO COM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.					

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	CAPACETE, DE USO DOS BOMBEIROS. O CAPACETE DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHAMAS, CALOR RADIANTE, IMPACTOS, PARTÍCULAS VOLANTES, RESPINGOS DE LÍQUIDOS AQUECIDOS, RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E ELETRICIDADE. O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR UMA ESTRUTURA MÍNIMA COMPOSTA DE CASCO EXTERNO E INTERNO, VISEIRA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO PARA A NUCA E ACESSÓRIOS, TODOS VISANDO À PROTEÇÃO DO COMBATENTE AO FOGO E EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR. O CAPACETE DEVE TER DOIS TAMANHOS PARA ATENDER AS VARIADAS MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS DOS USUÁRIOS. O CAPACETE DE TAMANHO MÉDIO DEVE ATENDER	Unidade	GALLET	4	R$3.190,00	R$12.760,00

	AS PESSOAS COM A CIRCUNFERÊNCIA CRANIANA DE 52 CM A 62 CM E O TAMANHO GRANDE DEVE ATENDER AS PESSOAS COM A CIRCUNFERÊNCIA CRANIANA DE 57 CM A 65 CM. CASCO (ESTRUTURA EXTERNA) O CASCO DEVERÁ SER TOTALMENTE INJETADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA ALTAS TEMPERATURAS SENDO AUTO-EXTINGUÍVEL, NÃO PODENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS AGLOMERADAS POR MEIO DE RESINAS, PREJUDICIAIS À DISSIPAÇÃO DA ENERGIA DE IMPACTOS E QUE TRANSFERE O EXCESSO DE ENERGIA PARA A CABEÇA E A COLUNA CERVIVAL DO USUÁRIO. TAMBÉM NÃO PODE SER CONDUTOR DE ELETRICIDADE, TER ALTA RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, À ABRASÃO E IMPACTOS MECÂNICOS. A SUPERFÍCIE DO CASCO NÃO DEVERÁ POSSUIR SALIÊNCIA EXTERNA QUE DIFICULTE O ESCOAMENTO DE UM OBJETO PROVENIENTE DE QUEDA POR SUA SUPERFÍCIE E QUE AUMENTE ASSIM A CONCENTRAÇÃO DE ENERGIA NESSE PONTO. O CASCO DEVERÁ OFERECER RESISTÊNCIA QUÍMICA, ISOLAMENTO TÉRMICO, ÓTIMA ABSORÇÃO A IMPACTOS E POSSUIR DESENHO ERGONÔMICO QUE NÃO ATRAPALHE OS MOVIMENTOS DA CABEÇA DO USUÁRIO, PERMITINDO TOTAL COMPATIBILIDADE COM A PEÇA FACIAL DO EPR DE QUALQUER FABRICANTE (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - MÁSCARA					

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	AUTÔNOMA). SUA ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR UMA CRISTA LONGITUDINAL (QUEBRA TELHA) NA PARTE SUPERIOR DO CASCO PARA PROTEGER O USUÁRIO CONTRA IMPACTOS OU QUEDA DE MATERIAIS. O CASCO DEVERÁ PERMITIR O USO DE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO EXTERNA QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM PEÇAS FACIAIS DE EPR DE QUALQUER FABRICANTE. OS PONTOS DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER LOCALIZADOS EM AMBAS AS LATERAIS. O CASCO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA EN 443:2008 TIPO B (CASCO DE COBERTURA TOTAL). DEVERÁ POSSUIR FIXADO AO CASCO UM ADAPTADOR PARA LANTERNAS, DISPOSTO NA LATERAL DIREITA. DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE O CASCO ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA EN 443:2008 TIPO B. CASCO (ESTRUTURA INTERNA) INTERNAMENTE DEVERÁ EXISTIR UMA ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO QUE COBRIRÁ A PARTE SUPERIOR, FRONTAL,					

POSTERIOR E LATERAIS PARCIAIS DO CRÂNIO, COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E CONTRA O AQUECIMENTO DECORRENTE DA EXPOSIÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS. A ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO DEVERÁ CONTER REFORÇO EM PARA-ARAMIDA EM TODA A PARTE SUPERIOR DO CRANIO. A DISPOSIÇÃO DESTA ESPUMA NO INTERIOR DO CASCO DEVERÁ PERMITIR A SUA VENTILAÇÃO PARA QUE NÃO OCORRA O EXCESSO DE SUOR. INTERNAMENTE O CASCO DEVERÁ DISPOR DE UM ESPAÇO EM AMBAS AS LATERAIS PARA A ACOMODAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONES, COMPATÍVEIS COM OS RÁDIOS PADRONIZADOS E UTILIZADOS PELA CORPORAÇÃO. O CASCO DEVERÁ DISPOR INTERNAMENTE DE UMA PROTEÇÃO PARA OS OSSOS TEMPORAIS (TÊMPORAS), EM AMBAS AS LATERAIS INTERNAS, QUE DEVERÃO SER REVESTIDAS EM TECIDO ANTI-CHAMA PARA EVITAR O CONTATO DO CASCO COM OS OSSOS TEMPORAIS DO USUÁRIO. SUSPENSÃO E JUGULAR INTERNAMENTE O CASCO DEVERÁ DISPOR DE UMA SUSPENSÃO COM AJUSTE TRASEIRO E DIANTEIRO INDEPENDENTES, ASSEGURANDO UMA MELHOR DISTRIBUIÇAO DE PESO DO CAPACETE E REDUZINDO

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	A FADIGA NO PESCOÇO DO USUÁRIO. ESTA SUSPENSÃO DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA DO CAPACETE POR MEIO DE 04 (QUATRO) PONTOS E POSSUIR CARNEIRA REVESTIDA EM TECIDO ANTICHAMA PARA MELHOR SE ACOMODAR AO REDOR DO PERÍMETRO CEFÁLICO. A CATRACA DE AJUSTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE, FIXADA NA SUSPENSÃO E INTEGRALMENTE EXPOSTA, PERMITINDO AO USUÁRIO QUE A GIRE SEM RESTRIÇÕES, PROMOVENDO UM AJUSTE FÁCIL E RÁPIDO MESMO COM LUVAS. A JUGULAR DEVERÁ SER FIXADA EM 03 (TRÊS) PONTOS DISTINTOS: 02 (DOIS) PONTOS LATERAIS JUNTO ÀS TÊMPORAS E 01 (UM) PONTO POSTERIOR, TODOS FIXADOS NA ESTRUTURA INTERNA DO CAPACETE. DEVERÁ SER AJUSTÁVEL E POSSUIR FECHO COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO QUE PERMITA UMA RÁPIDA ABERTURA E FECHAMENTO, SE NECESSÁRIO. VISANDO FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E OTIMIZAR TEMPOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, AS PARTES AJUSTÁVEIS PODERÃO SE APRESENTAR EM CORES					

DIFERENCIADAS DAS DEMAIS. O CASCO DEVERÁ CONTER ESPAÇOS DEMARCADOS PARA INSERÇÃO DE FITAS REFLETIVAS NA PARTE TRASEIRA. LENTE EXTERNA A LENTE EXTERNA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLICARBONATO COM REVESTIMENTO METALIZADO DOURADO COMPOSTO DE MULTIPLAS CAMADAS APLICADAS NA LENTE PARA ALTAS TEMPERATURAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A RESPINGOS DE LÍQUIDOS, SER ANTI EMBAÇANTE E POSSUIR TRATAMENTO ANTI RISCOS. QUANDO EM USO SEM PEÇA FACIAL O VISOR ABAIXADO DEVERÁ COBRIR TOTALMENTE A FACE DO USUÁRIO, INCLUINDO A REGIÃO ABAIXO DO QUEIXO MINIMIZANDO A EXPOSIÇÃO DA REFERIDA PARTE DURANTE AS OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO. O COMPRIMENTO MÍNIMO DA LENTE EXTERNA DEVERÁ SER DE 20 CENTÍMETROS CONTADOS A PARTIR DA BORDA EXTERNA DO CASCO, EM SUA ÁREA FRONTAL CENTRAL. QUANDO EM USO COM PEÇA FACIAL DO EPR O CAPACETE DEVERÁ PERMITIR QUE O VISOR SEJA ABAIXADO, PROTEGENDO ASSIM O CAMPO DE VISÃO DO USUÁRIO. DEVERÁ

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	POSSUIR UM SISTEMA DE TRAVA SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR A ABERTURA OU FECHAMENTO ACIDENTAIS. DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE ÓPTICA QUE EVITE DISTORÇÕES. A LENTE EXTERNA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458:2004. DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE A LENTE EXTERNA ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458:2004. LENTE INTERNA A LENTE INTERNA DEVERÁ SER CRISTALINA, INCOLOR, PRODUZIDA EM POLICARBONATO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MILÍMETRO E QUALIDADE ÓPTICA QUE EVITE DISTORÇÕES. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTI-RISCO. DEVERÁ POSSUIR O FORMATO DE ÓCULOS, PERMITINDO A ACOMODAÇÃO DO NARIZ E AJUSTANDO-SE AO CONTORNO DO ROSTO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES. DEVERÁ POSSUIR EM AMBAS EXTREMIDADES PONTOS DE APOIO INTEGRADOS À LENTE QUE PERMITAM QUE ELA SEJA ABAIXADA OU LEVANTADA MANUALMENTE OU PELO SISTEMA DE ALAVANCA EXTERNA. DEVERÁ PERMITIR O USO SIMULTÂNEO COM A VISEIRA EXTERNA. DEVERÁ DISPOR DE AJUSTE QUE PERMITA AO USUÁRIO					

À UTILIZAÇÃO CONJUNTA COM ÓCULOS GRADUADO A LENTE QUANDO NÃO UTILIZADA, DEVERÁ PERMITIR A SUA ACOMODAÇÃO NO INTERIOR DO CAPACETE EM SUA ÁREA SUPERIOR-FRONTAL. A LENTE INTERNA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458:2004,GRAVADOSEM CARACTERES INDELÉVEIS. DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE A LENTE EXTERNA ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458:2004. PROTETOR DE NUCA O PROTETOR DE NUCA DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL DA NUCA DO USUÁRIO. DEVERÁ SER FIXADO AO CASCO POR MEIO DE PINOS TRAVANTES PRODUZIDOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL ANTI-CHAMA ALUMINIZADO PESO 8.1 O PESO DO CAPACETE SEM ACESSÓRIOS DEVERÁ SER NO MÁXIMO ENTRE 1.650 GRAMAS COM UMA TOLERÂNCIA DE + 10 GRAMAS.

Total do Fornecedor: R$15.950,00

62434276 - FOOT COMERCIAL LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTINA SEGURANÇA - calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira plástica, solado de poliuretano biodensidade para risco elétrico	PAR	BOMPEL	150	R$61,80	R$9.270,00
4	Repelentes , apresentação em spray , embalagem de 100 a 120 ml, para proteção contra picada de mosquito, principalmente Aedes Aegypti. Devem estar registrados na Anvisa e conter a substância de Deet entre 15 e 50%, eficácia de proteção igual ou superior a 8 horas, ser hipoalergênico, não oleoso, podendo ser usado sob a roupa. Prazo de validade: mínimo de 24 meses.	Unidade	NUTRIEX	180	R$16,00	R$2.880,00

Total do Fornecedor: R$12.150,00

Total da Homologação:	36.690,95

Ibirama, 10 de maio de 2021.

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

Publicação Nº 3037176

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Edital de Chamamento Público 01/2021

Fica homologado o resultado definitivo de acordo com a seguinte classificação:

Ordem	Entidade	Projeto	Valor aprovado	Nota do projeto	Resultado
1	Associação C. Bombeiros V. de Ibirama	Bombeiro Mirim	R$ 15.000,00	11,00	Aprovado
2	A.P.P. Escola Verônica Keil	Escola mais verde	R$ 15.000,00	9,52	Aprovado
3	Associação C. Bombeiros V. de Ibirama	Bombeiro em Casa	R$ 15.000,00	9,24	Aprovado
4	A.P.P. Escola Tancredo Neves	Projeto LabMaker Tancredo	R$ 15.000,00	8,96	Aprovado
5	Secretaria de Educacao, Cult. Esportes	Olakunde " o valoroso chegou"	R$ 15.000,00	8,80	Aprovado
6	Associação Ibiramense de Badminton	Badminton nas Escolas	R$ 10.438,07	8,80	Aprovado
7	A.P.P. CEI Vice-prefeito Sigolf Radloff	Rodinhas	R$ 13.922,10	8,80	Aprovado
8	Comunidade Evangélica de Ibirama	Ciranda da Criança Integral - Mente e Corpo em Dignidade	R$ 15.000,00	8,72	Aprovado
9	A.P.P. Escola Christa Sedlacek	Protagonismo juvenil	R$ 15.000,00	8,60	Aprovado
10	A.P.P CEI Florinda Zemke dos Santos	Parquinho: Espaço de Lazer, Saúde, Interação Social e Desenvolvimento da Criança	R$ 14.388,70	8,60	Aprovado
11	Secretaria de Educacao, Cult. Esportes	Competências intra e interpessoais e os princípios da educação consciente	R$ 12.340,00	8,56	Aprovado
12	A.P.P. E.m. Bairro Operário	Librario - Libras na E.M. Bairro Operário	R$ 11.500,00	8,56	Aprovado
13	A.P.P. CEI Moisés Amaral	Projeto estimular, brincar e aprender	R$ 14.800,00	8,48	Aprovado
14	A.P.P. CEI Abelhinha Feliz	Matematicando: Construindo Conceitos Matemáticos na Educação Infantil	R$ 14.720,50	8,40	Aprovado
15	APP EEB Eliseu Guilherme	Projeto multidisciplinar interligando emoções	R$ 15.000,00	8,36	Aprovado
16	Secretaria de Educacao, Cult. Esportes	Tênis de Mesa	R$ 14.851,00	8,32	Classificado
17	Rotary Club de Ibirama	Curso para gestantes	R$ 13.779,00	8,00	Classificado
18	APP EEB Eliseu Guilherme	Musica e cidadania: uma batida perfeita	R$ 15.000,00	7,96	Classificado
19	A.P.P. CEI Ruth Schlei	Crescendo pela leitura	R$ 7.608,00	7,96	Classificado
20	A.P.P. CEI Lidi Brodwolf	Jogos e brinquedos no processo de ensino aprendizagem na educação infantil	R$ 13.727,60	7,72	Classificado
21	Clube Atlético Hermann Aichinger	Formando cidadão através do esporte	R$ 14.455,00	7,64	Classificado
22	App Escola Nova Stettin	Familiática fortalecendo o vínculo com a família através da matemática	R$ 14.786,88	7,60	Classificado
23	A.P.P. CEI Abelhinha Feliz	Abelhinha kids jiu-jitsu	R$ 14.928,00	6,40	Classificado

A partir desse momento, conforme consta no item 10 do Edital, a Prefeitura de Ibirama assume diretamente as demais etapas do processo. A partir do dia 10 de maio de 2021, serão convocadas as entidades com projetos **Aprovados**, que deverão entregar os documentos necessários no prazo de 15 dias da convocação. Caso estas entidades não entreguem a documentação no prazo estabelecido ou declarem sua desistência, será convocada, de acordo com a ordem de classificação, a próxima entidade com projeto **Classificado**, e assim sucessivamente, até o limite da disponibilidade orçamentária que consta no item 1.3 do edital.

Ibirama, 07 de maio de 2021.

VALKYRIE VIEIRA FABRE:01597529907

Assinado digitalmente por VALKYRIE VIEIRA FABRE:01597529907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=62870548000140, CN=VALKYRIE VIEIRA FABRE:01597529907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Ibirama
Data: 2021-05-07 08:29:26

Valkyrie Vieira Fabre

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADRIANO POFFO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 006 - 2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - TOPOGRÁFIA

Publicação Nº 3036821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A41C4546048D9A49E5934BCC9DA4118CD353EBC1

PROCESSO Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2021 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E DESENHO TÉCNICOS DE RUAS E ÁREAS DESTE MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 26/05/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/05/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 10 de Maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002-2021 FMS - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Publicação Nº 3037169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AFE8983030DF9B9BF79C316E839E65CAB2E406E

O Município de Ilhota, através da Secretaria Municipal de Saúde; divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021-FMS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMS

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Por item.
Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R$ 2.523.708,13 (dois milhões e quinhentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e treze centavos).

Regência: Lei n° 10.520/2002 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Art. 4º - G).

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por Registro de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

LOCAL: Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

· RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08:00 do dia 13/05/2021.
· ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 25/05/2021.
· INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 25/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.
Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 Os itens relacionados no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão, que será de 12 (doze) meses.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de Ilhota/SC, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3 O edital na íntegra e todos seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826 e no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

2.3.1 Horário de expediente da Prefeitura: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

3.3 OS ITENS 01 a 42, 44 a 102, 104 a 106, 108 a 110, 112 a 139, 141 a 163, 165 a 167, SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

3.3.1 OS ITENS 43, 103, 105, 107, 111, 140, 164, SERÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

3.4 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

· Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

· Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

· Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ilhota.

3.4.1 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
4.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ilhota qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de

acesso.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1 A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

5.1.1.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

5.1.1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata SAJ expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.1.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata EPROC expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do envelope contendo a documentação.

Observação:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ

ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 – Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

5.1.3.2 – Alvará Sanitário da Empresa Licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e alterações.

5.1.3.4 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação PARA TODOS OS PRODUTOS DA SAÚDE, ou seja, AFE de correlatos (inclusos aqui os equipamentos) para produtos correlatos, AFE de saneantes para saneantes, AFE de medicamentos para medicamentos e AFE de cosméticos para cosméticos.

5.1.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA, ou seja, registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (ex: CRF, entre outros).

5.1.4.1 Declaração de Habilitação – (vide Modelo 1 do Anexo V).

5.1.4.2 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – (vide Modelo 2 do Anexo V).

5.1.4.3 Declaração de Idoneidade – (vide Modelo 3 do Anexo V).

OBSERVAÇÃO:

a) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

b) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilhota.

c) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Leoberto Leal, n° 160, Centro, CEP 88.320-000 na cidade de Ilhota/SC.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no ANEXO II – Proposta de Preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital;

b) Marca (para todos os itens);

c) Apresentar, na Proposta de Preços, no campo "MARCA" (juntamente com o disposto na alínea "b" acima), o número do Registro do Produto na ANVISA .

d) Descrição detalhada do objeto cotado.

e) Comprovante do registro da ANVISA, (numerado o número do item que se refere).

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o objeto ofertado.

6.2.1.1 Deverá ser ofertado apenas 01 (uma) marca para cada item da Proposta de Preços.

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

ATENÇÃO:

a) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

b) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidores do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilhota.

c) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Leoberto leal, n° 160, Centro, CEP 88.320-000 na cidade de Ilhota/SC.

6.2.5 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

6.2.6 A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida na Proposta de Preços.

6.2.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

6.2.8 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.4.1 Caso o prazo estabelecido no item 6.4 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.7 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme ANEXO I do Edital.

6.12 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Ilhota, disponível no endereço eletrônico www.ilhota.sc.gov.br.

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO MODO DE DISPUTA
9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.

9.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.2 e 9.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10. DO EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1 Após a fase de lances, procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não apresentando lance a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

10.2 O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

10.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10 e subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços.

11.1.2 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

11.1.3 O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

12.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.
13.1.2 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
13.3 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

13.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2 A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).
14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, bem como no campo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 1 (um) dia útil, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Leoberto Leal, nº 160, Centro, CEP 88.320-000, Município de Ilhota/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail licitacao3@ilhota.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

15.8.1 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

17.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar exclusivamente via sistema, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que

para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote, que não é presente objeto, pois a forma de julgamento é por item.

17.1.1 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

17.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 4 (quatro) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

17.3 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

18.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.
18.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

18.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

18.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 25 deste Edital.

18.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

18.5 No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão manifestaram interesse e assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

18.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

19.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

19.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido.
19.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

19.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

19.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

19.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

19.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Pedido de Empenho, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2 Os materiais relacionados no Pedido de Empenho deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no local indicado na Pedido de Empenho.

20.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas no seguinte endereço:

SECRETÁRIA DE SAÚDE - Rua Ângelo Três, 257 – Centro, Ilhota (SC). Horário de expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min);

20.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no Edital, sendo que o fornecedor se obriga a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.

20.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

20.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
20.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

20.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

20.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

20.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

21.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

21.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

21.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, apresentado as CNDs Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

22.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Secretaria Municipal de Saúde Exercício 2021;
23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

24.1.1 A impugnação ao ato convocatório será recebida em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a
abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ilhota (das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

24.1.2 A impugnação deverá ser enviada para o e-mail licitacao3@ilhota.sc.gov.br, dirigida ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.1.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dia útil, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

24.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.1.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

24.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 02 (dois) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do e-mail licitacao3@ilhota.sc.gov.br, dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.2.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.2.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

25.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

25.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

25.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

25.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

25.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

25.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

25.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

25.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

25.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

25.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à

Decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

26.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

26.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

27.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

27.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

27.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, divulgado pelo sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Ilhota/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

27.15 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I –Termo de Referência;
b) Anexo II - Proposta de Preços;
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
e) Anexo V – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Ilhota, 06 de maio de 2021.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em____/ _____ /_____
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB nº _____ ANEXO I

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – FMS

DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Marca/ Número do Registro na Anvisa e C.A nós itens solicitados -	Valor Unit	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	180,00	PC		5,44	979,20
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML	360,00	L		8,86	3.189,60
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE.	360,00	GAL		14,09	5.072,40
4	AGULHA 25X7 PARA VACUTAINER, CX COM 100 UNIDADES	36,00	CX		53,07	1.910,52
5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13X4.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000,00	CX		13,79	13.790,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	360,00	CX		13,79	4.964,40
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	240,00	CX		13,79	3.309,60
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	180,00	CX		13,79	2.482,20
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES	360,00	CX		15,10	5.436,00
10	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	1.000,00	UN		8,81	8.810,00
11	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 500 ML HIPOALERGÊNICO PARA DESINFECÇÃO DE MÃOS.	1.000,00	FAM		10,89	10.890,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - CONSTITUÍDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, EMBALADO EM ROLOS COM 500 GRAMAS, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 01 A 1,50CM E REGULARMENTE COMPACTO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 24CM DE LARGURA. APRESENTAR AMOSTRA.	360,00	RL		25,50	9.180,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO 10CM, BRANCO, MACIO E ANATOMICO. APLICAÇÃO ORTOPEDICA. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE INDIVIDUAL 10CM X 3,60MT	20,00	UN		71,56	1.431,20
14	ALMOTOLIA 250ML, BICO RETO. AMBAR. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO; GRADUADO EM ALTO RELEVO.	120,00	UN		4,77	572,40
15	ALMOTOLIA 250ML, BICO RETO. TRANSPARENTE. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO; GRADUADO EM ALTO RELEVO.	120,00	UN		4,77	572,40
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%, S/ VASO AMPOLA 20ML	300,00	AMP		12,46	3.738,00
17	ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO DO TIPO VITRINE PEQUENO TOTALMENTE EM AÇO CARBONO PINTADO COM TRÊS PRATELEIRAS, VIDRO FRONTAL TEMPERADO E CHAVE PARA TRANCA. MEDIDAS: 1,53X50X40	6,00	UN		807,37	4.844,22
18	ASPIRADOR CIRÚRGICO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO FRASCO COLETOR VIDRO 3.000 ML. IDEAL PARA ATO CIRÚRGICO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	6,00	UN		3.178,13	19.068,78

19	ATADURA DE CREPOM, NÃO ESTÉRIL, MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO (ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 3%), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POSSUINDO 18 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 18,0 GRAMAS CONFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	3.000,00	PC		12,06	36.180,00
20	ATADURA DE CREPOM, NÃO ESTÉRIL, MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, 08CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO (ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 3%), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POSSUINDO 18 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 24,0 GRAMAS CONFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	3.000,00	PC		16,47	49.410,00
21	ATADURA DE CREPOM, NÃO ESTÉRIL, MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO (ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 3%), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POSSUINDO 18 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 30,0 GRAMAS CONFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	2.000,00	PC		20,53	41.060,00
22	ATADURA DE CREPOM, NÃO ESTÉRIL, MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, 12CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO (ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 3%), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POSSUINDO 18 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 36,0 GRAMAS CONFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	3.000,00	PC		23,33	69.990,00
23	ATADURA DE CREPOM, NÃO ESTÉRIL, MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO (ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 3%), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POSSUINDO 18 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 60,0 GRAMAS CONFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	2.000,00	PC		36,83	73.660,00
24	ATADURA GESSADA (GESSO RAPIDO) 10 CM X 3M (CX COM 20)	10,00	CX		36,49	364,90
25	ATADURA GESSADA (GESSO RAPIDO) 20CM X 4M (CX COM 20)	10,00	PC		78,14	781,40
26	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS TNT, COM 10 UNIDADES	240,00	PC		44,00	10.560,00
27	BALANÇA DIGITAL PORTATIL APRESENTA ALTA PRECISÃO COM INCREMENTOS DE 100G. POSSUI CHAVE LIGA/DESLIGA ACIONADA PELO TOQUE DO PÉ NA PLATAFORMA, OU DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 SEGUNDOS DE INATIVIDADE. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. ESTA BALANÇA CONTA AINDA COM VISOR DE LCD, PERMITINDO FÁCIL LEITURA DOS RESULTADOS.	6,00	UN		282,72	1.696,32
28	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; TIRA PARA DEAMBULAÇÃO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR; FILTRO HIDRÓFOBO/ BACTERIOLÓGICO. VÁLVULA ANTI REFLUXO. BOLSA COM DUAS ESCALAS DE PINÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 110CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO E TIRA DE DEAMBULAÇÃO QUE FACILITA	600,00	UN		6,95	4.170,00
29	CÂNULA GUEDEL KIT DO Nº 1 A 5	10,00	KIT		24,33	243,30
30	CATETER INTRAVENOSO N° 16 DE SEGURANÇA	3.000,00	UN		4,05	12.150,00
31	CATETER INTRAVENOSO N° 20 DE SEGURANÇA	3.000,00	UN		4,05	12.150,00
32	CATETER INTRAVENOSO N° 22 DE SEGURANÇA	3.000,00	UN		4,05	12.150,00
33	CATETER INTRAVENOSO N° 24 DE SEGURANÇA	3.000,00	UN		4,05	12.150,00
34	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, PCT COM 10 UNIDADES	500,00	PC		19,66	9.830,00
35	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA N°12, PCT COM 10 UNIDADES	600,00	PC		11,27	6.762,00
36	CLOREXIDINA LOÇÃO AQUOSA HIGIENIZANTE. USO EXTERNO 1 LITRO	240,00	L		36,81	8.834,40
37	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LITROS	240,00	UN		5,39	1.293,60
38	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS	240,00	UN		8,10	1.944,00
39	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	600,00	UN		9,22	5.532,00
40	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	600,00	UN		12,77	7.662,00

41	COMPRESSA DE GAZE (TIPO QUEIJO) EM ROLO, MEDINDO 91CMX91M, COM 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE "PESO" NO MÍNIMO DE 1.8KG ISENTO DE EMBALAGEM, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL HÁ 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT 14108, APRESENTAR AMOSTRA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	240,00	RL		99,19	23.805,60
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5 POR 7,5 CM ESTÉRIL EM PACOTES DE 10 UNIDADES APLICAÇÃO: PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO: MEDIDA DOBRADA 7,5 A 7,5CM (ABERTA 15X30 CM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL 13 FIOS/CM², COM EMPILHAMENTO UNIFORME NA EMBALAGEM, COM TRAMA E URDIDURA REGULARES COM AUSÊNCIA DE FIAPOS, ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO E SUJIDADE. QUE PERMITA ABSORÇÃO IMEDIATA DE FLUIDOS E SANGUE. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INMETRO. EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA.	120,00	PC		1,13	135,60
43	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 13 FIOS CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SENDO TIPO 15 CM X 30 CM ABERTA ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, PESO MINIMO POR PACOTE 500GR - APRESENTAR AMOSTRA - COTA PRINCIPAL	3.750,00	PC		51,33	192.487,50
44	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 13 FIOS CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SENDO TIPO 15 CM X 30 CM ABERTA ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, PESO MINIMO POR PACOTE 500GR - APRESENTAR AMOSTRA - COTA RESERVADA	1.250,00	PC		51,33	64.162,50
45	CUBA REDONDA 9X5CM 250ML CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL EM CONFORMIDADE COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	12,00	UN		17,72	212,64
46	DETERGENTE MULTIENZIMATICO 05 ENZIMAS FRASCO COM 01 LITRO. COMPOSTO DAS ENZIMAS PROTEASE, AMILASE, PEPTIDASE, CELULASE, LÍPASE E ÁLCOOL LAURÍLICO – 2,50% P/P, PROPILENOGLICOL, SOLVENTE, ESTABILIZANTES, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, USADO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. APRESENTAR LAUDO DE DEGRADABILIDADE.	240,00	L		54,26	13.022,40
47	DOPPLER FETAL PORTÁTIL. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. O DETECTOR FETAL DEVERÁ SER ULTRASSÔNICO DE BAIXA ENERGIA. DEVERÁ POSSUIR TROCA FÁCIL DO TRANSDUTOR ATRAVÉS DA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO. DEVERÁ POSSUIR TRANSDUTORES DE 2MHZ OU 3MHZ. CARACTERÍSTICAS DO VISOR DE LCD, POSSUIR LUZ DE FUNDO COLORIDO, ALTO-FALANTE, MODOS DE VISUALIZAÇÃO, AJUSTES DE VOLUME, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, VISOR DA FHR, POSSUIR CURVA DA FHR EM TELA, DEVERÁ POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONAMENTO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL. DEVERÁ POSSUIR SINAL DO SOM FETAL PODENDO SER TRANSFERIDO PARA O COMPUTADOR E GRAVADO POR UM GRAVADOR DE SOM. O ARQUIVO DO SOM PODE SER REPROD	10,00	UN		1.664,94	16.649,40
48	ELETRODO CARDIOLÓGICO ADULTO, COM 30 UNIDADES	100,00	PC		24,77	2.477,00
49	ELETRODO CARDIOLÓGICO INFANTIL, COM 30 UNIDADES	100,00	PC		24,77	2.477,00
50	EQUIPO DUAS VIAS. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL. CONECTOR PROXIMAL LUER ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. COMPRIMENTO DE 18CM. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLÁSTICO FILME, QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO, APRESENTAR AMOSTRA.	500,00	UN		1,66	830,00

51	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 9ML, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). PONTO DE INFUSÃO LATERAL. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, REGISTRO MISITERIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.	1.000,00	UN		2,68	2.680,00
52	EQUIPO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LÍQUIDA (NUTRIÇÃO ENTERAL). PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MÍNIMO DE 9ML E FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO NA COR AZUL. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO, CONECTOR ESCALONADO PARA NO MÍNIMO NOVE DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. REGISTRO NO MS – APRESENTAR AMOSTRA.	300,00	UN		3,19	957,00
53	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS COM INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE A SEGUINTE FAIXA DE ESCALA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG COM RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO OS PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, RESISTINDO A QUEDAS OU IMPACTOS DE ATÉ 76CM DE ALTURA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DA FÁBRICA. NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA S	60,00	KIT		587,67	35.260,20
54	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO EM AÇO INOX DE ALTA SENSIBILIDADE, AUSCULTADOR DUPLO PARA MEDIÇÃO CARDIOLÓGICA E PULMONAR DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, TUBO EM Y COM ISOLAMENTO ESPECIAL PARA MELHOR AUSCULTAÇÃO, OLIVAS COM ROSCAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS. ANEL ANTI FRIO NO ASCULTADOR. ACOMPANHA PAR DE OLIVAS E MEMBRANA SOBRESSALENTES. 5 ANOS DE GARANTIA.	60,00	UN		501,93	30.115,80
55	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, ISENTO DE BORRACHA NATURAL, HIPOALERGICO. ROLO COM 10CMX4,5M. APRESENTAR REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA.	1.500,00	UN		12,04	18.060,00
56	EXTENSÃO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 2 MT	120,00	UN		51,02	6.122,40
57	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 2-0, COM 24 UNIDADES	50,00	CX		56,77	2.838,50
58	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 3-0, COM 24 UNIDADES	50,00	CX		56,77	2.838,50
59	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 4-0, COM 24 UNIDADES	50,00	CX		56,77	2.838,50
60	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 5-0, COM 24 UNIDADES	50,00	CX		56,77	2.838,50
61	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 6-0, COM 24 UNIDADES	50,00	CX		56,77	2.838,50
62	FITA ADESIVA CREPE 16MMX50M	600,00	UN		3,67	2.202,00
63	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE 2.5CMX4,5MT.	4.000,00	UN		3,03	12.120,00
64	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE 5CMX4,5M	4.000,00	UN		4,70	18.800,00
65	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE COR DA PELE 12MM X 4,5M	3.000,00	UN		2,30	6.900,00
66	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE, 1,2CMX4,5MT	3.000,00	UN		2,00	6.000,00
67	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M EM PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA RECOBERTA COM TINTA TERMOSENSÍVEL, ISENTO DE CHUMBO. EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE IMPRESSO COM O NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, MARCA, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ACORDO COM ISO 17025:2005 QUE COMPROVE A ISENÇÃO DE CHUMBO.	600,00	UN		6,18	3.708,00

68	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLÓGICOS COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA; PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 150CM; PINTURA EM EPÓXI À 250ºC DE ALTA RESISTENCIA; BASE DO PEDESTAL COM 4 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220V 50/60 HZ; COM ESPELHO MÓVEL; LÂMPADA HALÓGENA 12V. X 20W; PESO LÍQUIDO 5KG; GARANTIA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA	6,00	UN		483,28	2.899,68
69	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	18.000,00	UN		2,44	43.920,00
70	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	12.000,00	UN		2,44	29.280,00
71	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	12.000,00	UN		2,44	29.280,00
72	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	18.000,00	UN		2,44	43.920,00
73	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	3.000,00	UN		0,81	2.430,00
74	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	3.000,00	UN		0,71	2.130,00
75	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	2.400,00	UN		0,61	1.464,00
76	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	3.000,00	UN		0,91	2.730,00
77	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, 300ML.	1.000,00	UN		1,64	1.640,00
78	GEL CLÍNICO INCOLOR P/ MEIOS DE CONTATO 1000 GR	120,00	FAM		8,06	967,20
79	HIPOCLORITO 1% COM 1000ML	120,00	L		9,70	1.164,00
80	INALADOR HOSPITALAR DE 4 SAÍDAS POSSUI: SUPORTE PARA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM COPO DOSADOR (NÃO DERRAMA O MEDICAMENTO) - ALÇA PARA TRANSPORTE - DESIGN ULTRA MODERNO - CERTIFICAÇÃO INMETRO - SUPORTE COM 5 RODÍZIOS	6,00	UN		3.850,31	23.101,86
81	IODOPOVIDONA - SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% (1% DE IODO ATIVO) USO TOPICO 1 LITRO	120,00	L		49,95	5.994,00
82	KIT CITOLOGIA ESTÉRIL: 1 ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO G, LARGURA DISTAL 32MM, LARGURA PROXIMAL 29MM, EIXO 100MM; 1 ESCOVA GINECOLÓGICA, COM CERDAS EM SILICONE MACIO, TIPO PINCEL, ESTÉRIL; 1 ESPÁTULA DE AYRES PLÁSTICA ESTÉRIL; 1 PAR DE LUVAS EM EVA ESTÉRIL; 1 LÂMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA; 1 PORTA LÂMINAS. APRESENTAR AMOSTRA.	600,00	KIT		8,00	4.800,00
83	KIT CITOLOGIA ESTÉRIL: 1 ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO M, LARGURA DISTAL 28MM, LARGURA PROXIMAL 25MM, EIXO 90MM; 1 ESCOVA GINECOLÓGICA, COM CERDAS EM SILICONE MACIO, TIPO PINCEL, ESTÉRIL; 1 ESPÁTULA DE AYRES PLÁSTICA ESTÉRIL; 1 PAR DE LUVAS EM EVA ESTÉRIL; 1 LÂMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA; 1 PORTA LÂMINAS. APRESENTAR AMOSTRA.	1.000,00	KIT		8,00	8.000,00
84	KIT CITOLOGIA ESTÉRIL: 1 ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO P, LARGURA DISTAL 22MM, LARGURA PROXIMAL 22MM, EIXO 80MM; 1 ESCOVA GINECOLÓGICA, COM CERDAS EM SILICONE MACIO, TIPO PINCEL, ESTÉRIL; 1 ESPÁTULA DE AYRES PLÁSTICA ESTÉRIL; 1 PAR DE LUVAS EM EVA ESTÉRIL; 1 LÂMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA; 1 PORTA LÂMINAS. APRESENTAR AMOSTRA.	1.000,00	KIT		8,00	8.000,00
85	KIT NEBULIZAÇÃO: MASCARA, CAMARA E MANGUITO, VEM COM EXTENSAO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO, RECIPIENTE DOSADOR E MASCARA INFANTIL. MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURAVEL	120,00	UN		22,43	2.691,60
86	KIT PARTO COMPOSTO DE 1- MALETA; 1 - LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL (2,00 X 0,90 M); 1 - BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21; 1 - CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 50; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 10 X 15; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 30 X 15; 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 7,5; 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 - PRENDEDOR UMBILICAL; 1 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 - SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 2 - COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5X7,5 COM 10 UNIDADES; 1 - AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 - MÁSCARA CIRÚRGICA.	30,00	KIT		135,62	4.068,60

87	KIT RETIRADA DE PONTOS KIT COMPOSTO POR: 1 TESOURA MODELO SPENCER 9CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420 E 1 PINÇA ANATÔMICA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO E ISO 13485.	36,00	KIT		58,43	2.103,48
88	LÂMINA DE BISTURI N° 11 - FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	25,00	CX		53,51	1.337,75
89	LÂMINA DE BISTURI N° 12 - FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20,00	CX		53,51	1.070,20
90	LÂMINA DE BISTURI N° 15 - FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20,00	CX		53,51	1.070,20
91	LÂMINA DE BISTURI N° 20 - FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20,00	CX		53,51	1.070,20
92	LÂMINA DE BISTURI N° 22 - FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	10,00	CX		53,51	535,10
93	LANCETA DE HGT COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CALIBRE DE PENETRAÇÃO (entre 23 e 28g) - (entre 0,3 e 0,5mm) x (entre 1,3 e 1,6mm). ACIONAMENTO POR CONTATO, COM OU SEM BOTÃO. COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGENICO. O CORPO PROTEGE A LANCETA ANTES E APÓS O USO DA MESMA. CONSTITUIDA EM AÇO INOXIDAVEL, SEM LUMEN, COM BISEL DE 3 FACES. A CANULA COM BISEL É FIXADA NO CORPO POR RESINA ATÓXICA E INERTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO E REGISTRO NO MS.	20.000,00	UN		1,02	20.400,00
94	LANTERNA PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL BRONZE OU AÇO INOXIDÁVEL. LUZ BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA VERDADEIRA COR DO TECIDO. ACIONAMENTO PARA LIGAR E DESLIGAR SEM A NECESSIDADE DE MANTER O DEDO PRESSIONADO. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 10.000 HORAS. APRESENTAR AMOSTRA.	30,00	UN		85,20	2.556,00
95	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO, COM 10 UNIDADES	300,00	PC		23,33	6.999,00
96	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). EMBALAGEM 200ML. COM VITAMINAS A E E. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓTIMA ABSORÇÃO, FÁCIL DE ESPALHAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA, AFE DO FABRICANTE E BULA. FRASCO 200 ML	600,00	FAM		11,59	6.954,00
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6.5. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA	600,00	PAR		4,03	2.418,00
98	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.0. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA	600,00	PAR		4,03	2.418,00
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA	600,00	PAR		4,03	2.418,00
100	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 8.0. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA	600,00	PAR		4,03	2.418,00
101	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 8.5. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA	600,00	PAR		4,03	2.418,00
102	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA.	500,00	CX		122,53	61.265,00
103	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA. - COTA PRINCIPAL	750,00	CX		122,53	91.897,50
104	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA. - COTA RESERVADA	250,00	CX		122,53	30.632,50
105	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA. - COTA PRINCIPAL	1.125,00	CX		122,53	137.846,25
106	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA. - COTA RESERVADA	375,00	CX		122,53	45.948,75
107	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA. COTA PRINCIPAL	750,00	CX		122,53	91.897,50

108	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA. - COTA RESERVADA	250,00	CX		122,53	30.632,50
109	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 12 CM X 15 MT	10,00	UN		18,16	181,60
110	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 20 CM X 15 MT	10,00	UN		24,32	243,20
111	MÁSCARA COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 99,9% COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO BACTERIOLÓGICO, COM ELÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA - COTA PRINCIPAL	1.500,00	PC		61,33	91.995,00
112	MÁSCARA COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 99,9% COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO BACTERIOLÓGICO, COM ELÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO MS. APRESENTAR AMOSTRA - COTA RESERVADA	500,00	PC		61,33	30.665,00
113	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATALOGO.	30,00	UN		43,08	1.292,40
114	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO. O SISTEMA ULTRASSÔNICO GERA UMA NÉVOA FINÍSSIMA COM PARTÍCULAS QUE PENETRAM MAIS PROFUNDAMENTE NOS PULMÕES, AUMENTANDO A EFICÁCIA DO TRATAMENTO. COM BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO (PRATICAMENTE ZERO) E O CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA, TORNAM O TRATAMENTO MAIS AGRADÁVEL E ADAPTÁVEL À DIFERENTES IDADES. 03 ANOS DE GARANTIA. ACOMPANHA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL. PERMITE NEBULIZAÇÃO COM O PESSOA EM QUALQUER POSIÇÃO. 03 NÍVEIS DE AJUSTE INTENSIDADE DE NÉVOA. BIVOLT AUTOMÁTICO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO.	12,00	UN		373,50	4.482,00
115	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CONTRA RAIOS UVA/UVB. EMBALAGEM INDIVIDUAL. POSSUI CORDÃO DE SEGURANÇA. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA	60,00	UN		15,23	913,80
116	OFTALMOSCÓPIO DIRETO COM LÂMPADA DE XENON HALÓGENA DE 2,5V. POSUIR SELEÇÃO MÍNIMA DE 5 ABERTURAS. SISTEMA ÓPTICO VEDADO. DEVERÁ POSSUIR ÓTICA ASFÉRICA DE PRECISÃO COM APOIO ORBITAL MACIO. DISCO COM ABERTURA PEQUENA, ABERTURA GRANDE, FIXAÇÃO, SEMI-CIRCULO E FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE VERMELHO. CARCAÇA RESISTENTE Á POEIRA. POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO. POSSUIR CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BORRACHA DE PROTEÇÃO COM CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS. GARANTIA DA ÓPTICA POR TODA A VIDA. CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA". APRESENTAR CATÁLOGO PARA ANÁLISE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.	10,00	UN		981,31	9.813,10
117	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO 2,5V, DEVERÁ POSSUIR LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 3 VEZES. POSSUIR CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM 5 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS DE DIFERENTES MEDIDAS E 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR CLIP DE BOLSO, E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. CABO PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA". ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO.	18,00	UN		657,14	11.828,52
118	OXÍMETRO ADULTO, PROJETADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL (SPO2) E A PULSAÇÃO EM ADULTOS DE FORMA NÃO INVASIVA. PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM E PARA PACIENTES SEM MOVIMENTAÇÃO. MEDE MESMO COM O DEDO GELADO. FUNCIONA COM AS UNHAS PINTADAS. RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1,5M. SUPER LEVE, UTILIZA APENAS UMA PILHA. TELA COLORIDA OLED COM AJUSTE DE BRILHO. VISOR AJUSTÁVEL (ROTACIONAL). APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO.	12,00	UN		353,55	4.242,60
119	PAPEL CREPADO BRANCO 30X30CM, CAIXA COM 500 FOLHAS. APRESENTAR LAUDO DO IPT DE PLENO ATENDIMENTO A NBR 14990	200,00	CX		156,50	31.300,00
120	PINÇA ADSON 12 CM SERRILHADA SEM DENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	80,00	UN		25,22	2.017,60
121	PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	80,00	UN		43,82	3.505,60
122	PINÇA ANATÔMICA 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	80,00	UN		27,53	2.202,40

123	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO E, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	80,00	UN		29,13	2.330,40
124	PINÇA BACKAUS 13 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO E ISO 13485, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	80,00	UN		41,08	3.286,40
125	PINÇA CHERON 24 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	80,00	UN		68,83	5.506,40
126	PINÇA KELLY CURVA 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO E ISO 13485, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	80,00	UN		44,77	3.581,60
127	PLICÔMETRO CLINICO COMPACTO POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPÓXI PRETA. CABO E PROTETORES EM NYLON TECHNYL. PONTEIRAS FIXAS EM NYLON TECHNYL E MOLAS DE AÇO ZINCADO. RÉGUA COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS. POSSUI ABERTURA DE 61 MM , E MOLAS COM PRESSÃO DE 10 G/MM².	6,00	UN		546,11	3.276,66
128	PORTA AGULHA 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO E ISO 13485, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	80,00	UN		44,68	3.574,40
129	POTE PARA COLETA DE ESCARRO - DESCARTÁVEL, PLÁSTICO	600,00	UN		0,59	354,00
130	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO MAIOR VEDAÇÃO, NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 75X105CM (LxA), ESPESSURA 11 MICRA, PCTE COM 100 UNIDADES	70,00	PC		83,46	5.842,20
131	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO MAIOR VEDAÇÃO, NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 63X80CM (LxA), ESPESSURA 8 MICRA, PCTE COM 100 UNIDADES	70,00	PC		43,80	3.066,00
132	SCALP DESCARTÁVEL N° 21. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSAO DA MEDICAÇÃO, POSSUI ASAS FLEXIVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANENCIA NA VEIA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO	5.000,00	UN		0,60	3.000,00
133	SCALP DESCARTÁVEL N° 23. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSAO DA MEDICAÇÃO, POSSUI ASAS FLEXIVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANENCIA NA VEIA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO	5.000,00	UN		0,60	3.000,00
134	SCALP DESCARTÁVEL N° 25. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSAO DA MEDICAÇÃO, POSSUI ASAS FLEXIVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANENCIA NA VEIA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO	5.000,00	UN		0,60	3.000,00
135	SCALP DESCARTÁVEL N° 27. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSAO DA MEDICAÇÃO, POSSUI ASAS FLEXIVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANENCIA NA VEIA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO	5.000,00	UN		0,60	3.000,00
136	SERINGA COM CAPACIDADE DE 03ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS QUE ATENDA A NR 32. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE.	10.000,00	UN		0,90	9.000,00
137	SERINGA COM CAPACIDADE DE 05ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS QUE ATENDA A NR 32. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE.	10.000,00	UN		1,02	10.200,00

138	SERINGA COM CAPACIDADE DE 10ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS QUE ATENDA A NR 32. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE.	10.000,00	UN		1,36	13.600,00
139	SERINGA COM CAPACIDADE DE 20ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS QUE ATENDA A NR 32. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE.	10.000,00	UN		1,78	17.800,00
140	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 8 X 0,3. TAMANHO 1ML/100U.I. FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, OU SEJA, NÃO REAGE COM A INSULINA; BISEL TRIFACETADO- REDUZ AO MÍNIMO A DOR E O INCÔMODO CAUSADOS NO PACIENTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE UMA ANESTESIA TÓPICA ANTES DA INJEÇÃO: ATÓXICA; APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO ESTÉRIL - ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBDIVIDIDA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, CORPO TRANSPARENTE — PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO, ALÉM DE FACILITAR DETECÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS: MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A APLICAÇÃO DA INJEÇÃO,- COTA PRINCIPAL	75.000,00	UN		1,52	114.000,00
141	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 8 X 0,3. TAMANHO 1ML/100U.I. FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, OU SEJA, NÃO REAGE COM A INSULINA; BISEL TRIFACETADO- REDUZ AO MÍNIMO A DOR E O INCÔMODO CAUSADOS NO PACIENTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE UMA ANESTESIA TÓPICA ANTES DA INJEÇÃO: ATÓXICA; APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO ESTÉRIL - ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBDIVIDIDA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, CORPO TRANSPARENTE — PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO, ALÉM DE FACILITAR DETECÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS: MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A APLICAÇÃO DA INJEÇÃO, - COTA RESERVA	25.000,00	UN		1,52	38.000,00
142	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 8 X 0,3. TAMANHO 1ML/100U.I. FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, OU SEJA, NÃO REAGE COM A INSULINA; BISEL TRIFACETADO- REDUZ AO MÍNIMO A DOR E O INCÔMODO CAUSADOS NO PACIENTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE UMA ANESTESIA TÓPICA ANTES DA INJEÇÃO: ATÓXICA; APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO ESTÉRIL - ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBDIVIDIDA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, CORPO TRANSPARENTE — PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO, ALÉM DE FACILITAR DETECÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS: MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A APLICAÇÃO DA INJEÇÃO, COTA RESERVADA	5.000,00	UN		0,51	2.550,00
143	SONDA FOLEY 2 VIAS N°12 - CAIXA COM 10 UNIDADES	100,00	CX		57,13	5.713,00
144	SONDA FOLEY 2 VIAS N°14 - CAIXA COM 10 UNIDADES	100,00	CX		57,13	5.713,00
145	SONDA FOLEY 2 VIAS N°16 - CAIXA COM 10 UNIDADES	100,00	CX		57,13	5.713,00
146	SONDA FOLEY 2 VIAS N°18 CAIXA COM 10 UNIDADES	100,00	CX		57,13	5.713,00
147	SONDA URETRAL N° 08 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA EMBALADA EM PGC	1.000,00	PC		9,70	9.700,00
148	SONDA URETRAL N° 10 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA EMBALADA EM PGC	1.000,00	PC		11,93	11.930,00
149	SONDA URETRAL N° 12 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA EMBALADA EM PGC	1.000,00	PC		13,89	13.890,00
150	SONDA URETRAL N° 14 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA EMBALADA EM PGC	1.000,00	PC		14,10	14.100,00
151	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS / BOLSA TRANSPARENTES 100ML	4.800,00	FAM		4,35	20.880,00

152	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES / BOLSAS 250ML	6.600,00	FAM		4,77	31.482,00
153	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES / BOLSAS 500ML	6.600,00	FAM		5,98	39.468,00
154	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% DE GLICOSE EM 0,9% SE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, 250 ML	4.800,00	FAM		4,36	20.928,00
155	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% DE GLICOSE EM 0,9% SE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, 500 ML	4.800,00	FAM		6,28	30.144,00
156	SORO GLICOSADO 5% 250ML	360,00	FAM		4,48	1.612,80
157	SORO GLICOSADO 5% 500ML	360,00	FAM		6,72	2.419,20
158	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	100,00	UN		6,08	608,00
159	SUPORTE DE BRAÇO SUPORTE DE BRAÇO PINTADO C/ ALTURA REGULÁVEL, CONCHA INOX REVESTIDA E PÉS C/ PONTEIRAS	20,00	UN		240,53	4.810,60
160	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO MODELO AXILAR - FAIXA DE MEDIÇÃO: +32 +42,9°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: +/- 0,2°C. 100% A PROVA D'ÁGUA. APRESENTAR AMOSTRA.	180,00	UN		48,74	8.773,20
161	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO, COM FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA. FABRICADO EM PLASTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROX. 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX. VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS	50,00	UN		190,37	9.518,50
162	TESOURA IRIS RETA 12CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO E ISO 13485.	80,00	UN		43,44	3.475,20
163	TESOURA METZEMBAUN CURVA 18 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS DE QUALIDADE DO AÇO E ISO 13485.	80,00	UN		67,55	5.404,00
164	TIRA TESTE/FITA REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR. USO DE QUALQUER ENZIMA EXCETO GDH PPQ OU MULTI GDH (CONFORME ALERTA ANVISA 992/2009 E 1596/2015). FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 A 600 MG/DL. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES. PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO, QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO. RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 20 SEGUNDOS, VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE DE 0,5 MICROLITRO. CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS. L3 EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA - COTA PRINCIPAL	75.000,00	UN		1,00	75.000,00
165	TIRA TESTE/FITA REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR. USO DE QUALQUER ENZIMA EXCETO GDH PPQ OU MULTI GDH (CONFORME ALERTA ANVISA 992/2009 E 1596/2015). FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 A 600 MG/DL. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES. PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO, QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO. RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 20 SEGUNDOS, VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE DE 0,5 MICROLITRO. CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS. L3 EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA - COTA RESERVA	25.000,00	UN		1,00	25.000,00
166	TOUCA DESCARTÁVEL TNT, UNISSEX, COM 100 UNIDADES	300,00	PC		19,63	5.889,00
167	TUBO VACUTAINER ESTERIL/ COM GEL SEPARADOR 4ML, CONTÉM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, QUE ACELERA O PROCESSO DE COAGULAÇÃO, E GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE SORO COM A MAIS ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MELHOR EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE TRABALHO DENTRO DO LABORATÓRIO - TAMPA AMARELA. C/ 100 UNIDADES	50,00	CX		123,87	6.193,50
	Total Geral: 2.523.708,13					

Termo de Referência

AMOSTRAS
As empresas vencedoras dos itens exigidos amostras deverão apresentar amostras do produto/marca ofertado em até 5 (cinco) dias úteis após ser considerada vencedora.
Para os itens 46,109,112 e 113 as empresas deverão apresentar o catálogo para análise.

Para os itens luvas que possui exigência de CA deverá apresentar C.A na proposta.

As amostras deverão estar acondicionadas na embalagem original do fabricante sem indícios de violação da mesma sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidades de acordo com a legislação.

As amostras e catálogos deverão ser enviados ao departamento de licitações da situado no endereço a seguir:

Prefeitura Municipal de Ilhota / Licitações e Contratos
Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro, Ilhota/SC.

A amostra deverá conter a identificação do licitante, número do pregão e número do item ao qual o mesmo se refere, caso o mesmo não esteja devidamente identificado não será analisado e a empresa será desclassificada.

Os itens serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e caso seja reprovado a empresa será desclassificada passando para o próximo licitante que por sua vez também deverá comprovar através de amostra que o material atende integralmente ao exigido no presente edital.

Os registros da Anvisa, Notificações da Anvisa e CA deverão ser informados na proposta.
1. JUSTIFICATIVA
A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o abastecimento das unidades de saúde para utilização nos atendimentos médicos, para o devido atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

a. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
b. Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente (das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h), nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Angelo Três, nº 256, Centro, Ilhota-SC.
c. A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AF – Autorização de Fornecimento, todos dentro do território do Município de Ilhota – SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Ilhota.
d. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
e. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
b) definitivamente, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação
f. OS MATERIAIS COM PRAZO DE VALIDADE DEVERÃO TER SUA VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO
3.1 O custo estimado total da presente contratação e conforme a média aritmética dos preços orçados em anexo.

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base me orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

4. RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 No recebimento dos materiais serão feitas inspeções visuais em todos os elementos e verificadas as características dos mesmos, por servidores da Prefeitura Municipal de Ilhota (Secretaria Municipal de Saúde).

5.2 O material rejeitado nas inspeções não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

5.3 A Prefeitura Municipal de Ilhota certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação das condições de apresentação e o bom estado de conservação dos materiais.
5.4 O transporte dos materiais até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

5.5 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
b. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
c. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
d. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
e. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
f. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a:

a. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais;
b. Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
c. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante obriga-se a:

a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c. Efetuar pagamento no prazo previsto.
8. MEDIDAS ACAUTELADORA
9.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999 a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
9. CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) senhor Lucas Assini Elias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Ilhota, 15 de abril de 2021.

Lucas Assini Elias			Lavino Miguel Nunes			
Diretor de Departamento			Secretário Municipal de Saúde			
		Fiscal do Processo				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – FMS
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____ ,___ de _____ de 2021.
EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FMS – A presente licitação tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant	Marca/Número do Registro na Anvisa	Preço unitário	Preço total
01					
02					
03					
...					

Validade da Proposta: .....
Valor total por extenso: ... .
Prazo para Pagamento: ..... (em conformidade com o item 7.1 do edital)
Prazo de Entrega: ... . (em conformidade com o item 1.2 da ata de registro).
Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: ..... Agência: ..... Conta-Corrente: .....

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº ___/2021 – FMS

Aos *** _____ (_____) dias do mês de *** de 2021, o Município de Ilhota/Secretaria ***, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) xxxxxxxxxxxx, o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma _____, estabelecida à _____, n° ___, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", neste ato representada por seu sócio, o Sr. _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Processo n° 142/2021 Pregão Eletrônico -Registro de Preço nº 002/2021 - FMS para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ata REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.

ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2021.

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Pedido de Empenho, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os materiais relacionados no Pedido de Empenho deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corrido após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no local indicado no Pedido de Empenho.

4.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas no seguinte endereço:

SECRETÁRIA DE SAÚDE - Rua Ângelo Três, 257 – Centro, Ilhota (SC). Horário de expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min);

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no Edital, sendo que o fornecedor se obriga a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte (s) dotações: Secretaria Municipal de Saúde Exercício 2021;

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.
8.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
,
8.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

8.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o

valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhota (SC),16 de ABRIL de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO
PREFEITO MUNICIPAL CNPJ:

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ... . QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Doutor Leoberto Leal nº 160, Centro, Ilhota, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ERICO DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ , que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação n° 142/2021 – PREGÃO

ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021- FMS, têm entre si justo e contratado o que segue:
1 OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.
com as características e quantidades assim especificados:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcial.
Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 e seus ANEXOS;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Exercício 2021;

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Pedido de Empenho, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os materiais relacionados na Pedido de Empenho deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no local indicado no Pedido de Empenho.

6.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas no seguinte endereço:

SECRETÁRIA DE SAÚDE - Rua Ângelo Três, 257 – Centro, Ilhota (SC). Horário de expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min);

6.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no Edital, sendo que o fornecedor se obriga a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.

6.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será

submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

6.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

6.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

6.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

9.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

9.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

9.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

9.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

9.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

9.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:
10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

10.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

10.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

10.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

10.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

10.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. PENALIDADES

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante

dos materiais.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15. VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o Valor Global de R$ ____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16. FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Ilhota (SC), XX de xxxxxxxxx de 2021.
_____ (razão social)
Erico Oliveira CONTRATADA
Prefeito
CONTRATANTE

Testemunhas: _____ _____

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Modelo1
Declaração para Habilitação

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 142/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____ _____, cidade de _____, estado de _____ _, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:
a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos.
b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos.
c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea.
f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

_____ , em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Modelo 2
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 142/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: ___ _____, cidade de _____, estado de _____ ___, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.
DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____ , em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Modelo 3
Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 142/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ , em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

CONTRATO 2020-021 - ADITIVO 002 - TP 007-2020 - AQUISIÇÕES DE PORTAIS -L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI

Publicação Nº 3036419

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2020 – PMI, firmado em 29 de maio de 2020, com vigência a partir de 31 de março de 2021 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, do Estado de Santa Catarina, situada na Rua Leoberto Leal nº 160 – CEP 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE e de outro lado a empresa L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.704.483/0001-00 com sede rua: Leandro Bertoldi n° 249, apartamento 104B, Bairro: Cedro, Município de Camboriú – CEP: 88.341-589, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO CONTRATUAL:

Processo de Licitação: 144/2020
Tomada de Preço 007/2020 - PMI
Contrato: 021/2020 – PMI
Objeto: REFERENTE A ÀQUISIÇÃO DE DOIS PORTAIS E SINALIZAÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme projetos básicos e anexos do edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Corrige-se o 1° termo aditivo a somatória do valor total, o valor citado incorreto é de R$ 354.214,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), sendo que o correto é de R$ 352.214,74 (trezentos e

cinquenta e dois mil e duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), justifica-se por erro de digitação, conforme memorando do setor de engenharia em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pelo Setor Municipal de Planejamento a senhora engenheira fiscal Daisy Christiane Pereira, acrescenta-se o valor de R$ 13.117,86 (treze mil e cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos), equivalente à 3,72439268157% (porcentagem). No qual o valor do contrato que era R$ 352.214,74 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) passa a ser R$ 365.332,60 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), com as documentações comprovatórias em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
21295	23	23001	23.0011.0695	1.027	449051980000	300	Obras contratadas

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do processo administrativo permanecem inalteradas com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.
CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução deste termo.

Ilhota, 12 de maio de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
CONNTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Sidnei Reinert
CPF:586.965.989-20

_____
Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.398-01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 048 PRG 048 PRG 018-2021 MUL - LARVICIDA - MM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP

Publicação Nº 3036763

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 048/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 139/2021 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 018/2021 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE AO BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX) EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	LARVICIDA BIOLÓGICA PARA CONTROLE DOS BORRACHUDOS (SIMULIUM PERTINAX) CEPA AVALIADA E RECOMENDADA PELA OMS, EMBALAGEM DE 10 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA	1.700,00	30	MM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP	VECTOBAC

Valor: R$ R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Assinatura:

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

256 - FABIO DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 3036641

PORTARIA GP N° 256/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº 005/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
FABIO DA SILVA com CPF n° 085.711.949-47, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais, na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 123/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

257 - MARIA SALETE JOÃO DA ROSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3036639

PORTARIA GP N° 257/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº 005/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
MARIA SALETE JOÃO DA ROSA com CPF n° 398.371.499-49, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, na E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 123/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

258 - ROBERTA CABRAL MATIAS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3036638

PORTARIA GP N° 258/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº 005/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
ROBERTA CABRAL MATIAS com CPF n° 085.910.399-47, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 123/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

259 - ROSANGELA MARIA NOGUEIRA - NOMEAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3036635

PORTARIA GP N° 259/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº 005/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
ROSANGELA MARIA NOGUEIRA com CPF n° 824.286.469-15, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais, na E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 123/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

260 - EDUARDA LINO DE OLIVEIRA - NOMEAÇÃO PARA NUTRICIONISTA

Publicação Nº 3036633

PORTARIA GP N° 260/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Nutricionista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº 005/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
EDUARDA LINO DE OLIVEIRA com CPF n° 085.931.579-71, para exercer o cargo de Nutricionista, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 123/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

261 - MAYARA SEVERINO JOÃO ZEFERINO - NOMEAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3036632

PORTARIA GP N° 261/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº 005/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
MAYARA SEVERINO JOÃO ZEFERINO com CPF n° 101.099.509-09, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais, na E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 123/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

262 - EDIMARA MARCELINO MACHADO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3036631

PORTARIA GP N° 262/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº 005/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
EDIMARA MARCELINO MACHADO com CPF n° 085.711.949-47, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 128/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

263 - VANIO BOLAN DARELLA - EXONERAÇÃO DE PROCURADOR JURIDICO

Publicação Nº 3036630

PORTARIA GP N° 263/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Exoneração de Procurador Jurídico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
VANIO BOLAN DARELLA do cargo de Procurador Jurídico, de acordo com a CI nº 030/2021 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

264 - EVANDRO FELIPE DO NASCIMENTO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 3036628

PORTARIA GP N° 264/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
EVANDRO FELIPE DO NASCIMENTO com CPF nº 057.949.779-81 para exercer o cargo de Diretor Geral de Agricultura, de acordo com a CI nº 030/2021 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

265 - SIDNEI DE RESENDES - RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 3036627

PORTARIA GP N° 265/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.
Designa Responsável pela Coordenação de Defesa Civil do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
SIDNEI DE RESENDES com CPF nº 037.867.959-75 responsável pela Coordenação de Defesa Civil do Município de acordo com a CI nº 029/2021 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

266 - RAMON CARDOSO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE OFICINA

Publicação Nº 3036626

PORTARIA GP N° 266/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Chefe de Oficina

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
RAMON CARDOSO com CPF nº 091.149.709-96 para exercer o cargo de Chefe de Oficina, de acordo com a CI nº 030/2021 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

267 - KARLA MARQUES DE OLIVEIRA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 3036623

PORTARIA GP N° 267/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 035 de 04 de abril de 2014, que altera o anexo III da Lei nº 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNAR:
KARLA MARQUES DE OLIVEIRA para atuar na Comissão de Licitações e Contratos, com gratificação de 50%, de acordo com a CI nº 028/2021 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 03 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

268 - ANDRE ESMERALDINO VOLPATO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO

Publicação Nº 3036621

PORTARIA GP N° 268/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Procurador Jurídico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
ANDRE ESMERALDINO VOLPATO com CPF nº 039.478.949-02, para o cargo de Procurador Jurídico, de acordo com a CI nº 030/2021 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 04 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

269 - NILTA CARDOSO MARTINS - DESLIGAMENTO POR ÓBITO

Publicação Nº 3036618

PORTARIA GP N° 269/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Desligamento por Óbito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

DESLIGAR:
NILTA CARDOSO MARTINS funcionário do quadro de Inativos deste poder Executivo, por motivo de Óbito.

Imaruí, 04 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

270 - MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 3036824

PORTARIA GP N° 270/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, resolve:

DESIGNAR:
MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA para atuar como responsável pelo almoxarifado do NAE, de acordo com a CI nº 134/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

271 - FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 3036822

PORTARIA GP N° 271/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03 de maio de 2021.

Imaruí, 04 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

272 - ISRAEL CORREA - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 3036820

PORTARIA GP N° 272/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

REDUZIR:
A carga horária do (a) Professor (a) ISRAEL CORREA de 30 horas para 20 horas semanais, de acordo com a CI nº 132/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

273 - MATHEUS BITTENCOURT ESPINDOLA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3036818

PORTARIA GP N° 273/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº 005/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
MATHEUS BITTENCOURT ESPINDOLA com CPF n° 115.401.009-01, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 133/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

274 - ADRIANO PEREIRA NUNES - EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE

Publicação Nº 3036817

PORTARIA GP N° 274/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Exoneração de Diretor de Transporte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

ADRIANO PEREIRA NUNES do cargo de Diretor de Transporte, de acordo com a CI nº 038/2021 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 06 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

275 - GUSTAVO DA CRUZ ROSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 3036815

PORTARIA GP N° 275/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº 005/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
GUSTAVO DA CRUZ ROSA com CPF n° 105.193.179-71, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 30h semanais, na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 130/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 06 de maio de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº. 052, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3036839

LEI COMPLEMENTAR Nº. 052, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 005, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48 .....
.....
[.....]
V – 55% para as unidades escolares com 301 a 400 alunos;
VI – 60% para as unidades escolares acima de 401 alunos.

Parágrafo único. As unidades escolares com mais de 400 alunos deverão ter um assessor de direção com a gratificação de função de 40%. (NR)

Art. 49 .....
.....

[.....]

V – 35% para as unidades escolares com 301 a 400 alunos;

VI – 40% para as unidades escolares acima de 401 alunos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 27 de abril de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 07/2021

Publicação Nº 3037248

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 07/2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, considerada a ausência de candidatos interessados até o momento no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 21/2019, conforme aferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para suprir vacâncias temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital funcionará sempre supletivamente ao Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 21/2019, de maneira que as vagas os Anos Iniciais existentes serão inicialmente ofertadas para os candidatos classificados Edital PMI/CERSP/PSS nº 21/2019 e, após e no mesmo dia, as vagas remanescentes serão colocadas à escolha dos candidatos classificados neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais para suprir vagas na área de Anos Iniciais.

Disciplina	Formação mínima exigida
Professor II de Anos Iniciais	* Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.
Professor I de Anos Iniciais	* Magistério com habilitação em Anos Iniciais; ou Histórico escolar e atestado frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia.

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.
1.3 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar.
1.4 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal).

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 Período: De 13 de Maio de 2021 a 26 de Maio de 2021.
2.2 Local: Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
Rua: Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba-SC das 13H30MIN às 18H30MIN ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico: https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819

EXTRATO DE ATA 157/2021 - PREGÃO 18/2021

Publicação Nº 3037175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 157/2021
Pregão Presencial ..... : 18/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 14.486,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANCON – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EDUCAÇÃO/COVID-19,

Imbituba, 20 de abril de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 158/2021 - PREGÃO 18/2021

Publicação Nº 3037181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 158/2021
Pregão Presencial ..... : 18/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 38.750,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANCON – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EDUCAÇÃO/COVID-19,

Imbituba, 20 de abril de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 159/2021 - PREGÃO 18/2021

Publicação Nº 3037185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 159/2021
Pregão Presencial ..... : 18/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : SAFI ATACADISTA EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 16.250,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANCON – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EDUCAÇÃO/COVID-19,

Imbituba, 20 de abril de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 160/2021 - PREGÃO 18/2021

Publicação Nº 3037190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 160/2021
Pregão Presencial ..... : 18/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 162.575,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANCON – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EDUCAÇÃO/COVID-19,

Imbituba, 20 de abril de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 161/2021 - PREGÃO 18/2021

Publicação Nº 3037192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 161/2021
Pregão Presencial ..... : 18/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : MAYCON WILL EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 95.625,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANCON – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EDUCAÇÃO/COVID-19,

Imbituba, 20 de abril de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 162/2021 - PREGÃO 18/2021

Publicação Nº 3037195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 162/2021
Pregão Presencial ..... : 18/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : COMERCIAL KS EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 17.995,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANCON – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EDUCAÇÃO/COVID-19,

Imbituba, 20 de abril de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 163/2021 - PREGÃO 18/2021

Publicação Nº 3037198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 163/2021
Pregão Presencial ..... : 18/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 11.396,50
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANCON – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EDUCAÇÃO/COVID-19,

Imbituba, 20 de abril de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 164/2021 - PREGÃO 18/2021

Publicação Nº 3037199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 164/2021
Pregão Presencial ..... : 18/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 52.500,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANCON – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EDUCAÇÃO/COVID-19,

Imbituba, 20 de abril de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 165/2021 - PREGÃO 18/2021

Publicação Nº 3037200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 165/2021
Pregão Presencial ..... : 18/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : LA DALLA PORTA JUNIOR
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 661.200,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANCON – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EDUCAÇÃO/COVID-19,

Imbituba, 20 de abril de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 170/2021 - PREGÃO 34/2021

Publicação Nº 3037165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 170/2021
Pregão Presencial ..... : 34/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratada ..... : W.S COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 125.456,83
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO DOS DEQUES QUE SE ENCONTRAM NAS PRAIAS (PRAIA DA VILA, RIBANCEIRA, BARRA DE IBIRAQUERA, ITAPIRUBÁ, PRAIA DO ROSA, PRAIA DA VILA (RIMSA), PRAIA DO PORTO)

Imbituba, 29 de abril de 2021.
HENRIQUE FRANCISCO DE MELO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo

EXTRATO DE ATA 171/2021 - PREGÃO 04/2021

Publicação Nº 3037145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 171/2021
Pregão Eletrônico ..... : 04/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : LA DALLA PORTA JUNIOR
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 310.500,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, PARA SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES

Imbituba, 29 de abril de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 172/2021 - PREGÃO 04/2021

Publicação Nº 3037148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 172/2021
Pregão Eletrônico ..... : 04/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 133.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, PARA SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES

Imbituba, 29 de abril de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 173/2021 - PREGÃO 35/2021

Publicação Nº 3037121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 173/2021
Pregão Presencial ..... : 35/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 11.483,50
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM GERAL PARA OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SEMUSA, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR

Imbituba, 04 de maio de 2021.
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA 174/2021 - PREGÃO 35/2021

Publicação Nº 3037138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 174/2021
Pregão Presencial ..... : 35/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 35.916,50
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM GERAL PARA OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SEMUSA, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR

Imbituba, 04 de maio de 2021.
GRAZIELA WIEMES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Administração

EXTRATO DE ATA 175/2021 - PREGÃO 36/2021

Publicação Nº 3037321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 175/2021
Pregão Presencial ..... : 36/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : RESTAURANTE ANA LUIZA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 19.655,23
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITAS OU BUFFET E LANCHES, PARA O SAMU, SETOR DE VACINA E VIGILANCIA SANITARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IMBITUBA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Imbituba, 05 de maio de 2021.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ATA 176/2021 - PREGÃO 36/2021

Publicação Nº 3037364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 176/2021
Pregão Presencial ..... : 36/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : LANCHONETE POINT DO RECANTO EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 105.718,99
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITAS OU BUFFET E LANCHES, PARA O SAMU, SETOR DE VACINA E VIGILANCIA SANITARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IMBITUBA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Imbituba, 05 de maio de 2021.
GRAZIELA WIEMES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA 177/2021 - PREGÃO 36/2021

Publicação Nº 3037408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 177/2021
Pregão Presencial ..... : 36/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : RESTAURANE ANA LUIZA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 150.334,74
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITAS OU BUFFET E LANCHES, PARA O SAMU, SETOR DE VACINA E VIGILANCIA SANITARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IMBITUBA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Imbituba, 05 de maio de 2021.
GRAZIELA WIEMES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA 178/2021 - PREGÃO 30/2021

Publicação Nº 3037157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 178/2021
Pregão Eletrônico ..... : 30/2021
Contratante ..... : Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba
Contratada ..... : RBM DISTRBUIDORA E COMERCIO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 8.190,00
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIOANAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA (ITENS FRACASSADOS PROCESSO 68/2020)

Imbituba, 05 de maio de 2021.
André Correa de Araújo

EXTRATO DE ATA 179/2021 - PREGÃO 30/2021

Publicação Nº 3037160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 179/2021
Pregão Eletrônico ..... : 30/2021
Contratante ..... : Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba
Contratada ..... : RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 32.7112,00
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIOANAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA (ITENS FRACASSADOS PROCESSO 68/2020)

Imbituba, 05 de maio de 2021.
André Correa de Araújo

EXTRATO DE ATA 209/2021 - PREGÃO 33/2021

Publicação Nº 3037208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 209/2021
Pregão Presencial ..... : 33/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : OCEG ASSESSORIA E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 9.841,00
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR

Imbituba, 10 de maio de 2021.
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA 210/2021 - PREGÃO 33/2021

Publicação Nº 3037216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 210/2021
Pregão Presencial ..... : 33/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : OCEG ASSESSORIA E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 4.540,00
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Graciela Wiemas Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA 211/2021 - PREGÃO 33/2021

Publicação Nº 3037210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 211/2021
Pregão Presencial ..... : 33/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Contratada ..... : OCEG ASSESSORIA E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 1.514,00
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR

Imbituba, 10 de maio de 2021.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE ATA 212/2021 - PREGÃO 33/2021

Publicação Nº 3037217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 212/2021
Pregão Presencial ..... : 33/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Transito
Contratada ..... : OCEG ASSESSORIA E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 390,00
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR

Imbituba, 10 de maio de 2021.
JULIANO BAESSO
Delegado de polícia civil de Imbituba

EXTRATO DE ATA 213/2021 - PREGÃO 33/2021

Publicação Nº 3037221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 213/2021
Pregão Presencial ..... : 33/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Transito
Contratada ..... : OCEG ASSESSORIA E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 65,00
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR

Imbituba, 10 de maio de 2021.
DOUGLAS SILVA MELO
Secretário Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 54/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - PMI/SEAD

Publicação Nº 3038274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5E31AB0282A53C97EC190949AC128B4E3777060

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEAD
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 41/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 41/2021, Processo Licitatório nº 54/2021 para revisão do edital.

Imbituba, 13 de maio de 2021
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 562/2021

Publicação Nº 3037122

PORTARIA PMI/SEAD Nº 562, de 12 de maio de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 11.915/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, com posse em 17 de julho de 2020 através da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD nº 105/2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
ELDER VIEIRA EMÍDIO	Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19	047.866.049-92	05/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 563/2021

Publicação Nº 3037225

PORTARIA PMI/SEAD Nº 563, de 12 de maio de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Protocolo nº 7.450/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, com posse em 08 de julho de 2019 através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PMI/SEAD Nº 172/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Joice de Oliveira Bilharva Siqueira	Servente Merendeira 40h	831.926.460-04	11/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 564/2021

Publicação Nº 3037874

PORTARIA PMI/SEAD Nº 564, de 12 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA PMI/SEAD nº 560, de 11 de maio de 2021, referente a nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 12.131/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD nº 560, de 11 de maio de 2021, referente a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

Onde se lê:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Luiz Carlos Indalencio	SEINFRA	Diretor de Controle de Frotas	056.663.209-80	12/05/2021

Leia-se:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
André Luiz Indalencio	SEINFRA	Diretor de Controle de Frotas	056.663.209-80	12/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados demais dispositivos constantes na PORTARIA PMI/SEAD nº 560, de 11 de maio de 2021.

Imbituba, 12 de maio de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 565/2021

Publicação Nº 3038209

PORTARIA PMI/SEAD Nº 565, de 12 de maio de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 12.298/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Neri Manoel Fermino Junior	Prof II Ed Física – 10h	092.148.729-02	17/05/2021	Em substituição da Professor Sr. Marcelo Lucas Silva

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 566/2021

Publicação Nº 3038210

PORTARIA PMI/SEAD Nº 566, de 12 de maio de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 12.298/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Neri Manoel Fermino Junior	Prof II Ed Física – 10h	092.148.729-02	18/05/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 389/2021

Publicação Nº 3037777

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 389/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 540, de 30 de abril de 2021 para exercer o cargo/função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ANA ROSALIA BARREIROS	SERVENTE MERENDEIRA	725.634.869-04

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 17/05/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 390/2021

Publicação Nº 3038174

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 390/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 555, de 10 de maio de 2021, para exercer o cargo (Agente Político) de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEASH.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
STELA LANE NAPOLEÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	528.766.759-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 13/05/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de maio de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 391/2021

Publicação Nº 3038213

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 391/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 565, de 12 de maio de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Neri Manoel Fermino Junior	Prof II Ed Física – 10h	092.148.729-02

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 17/05/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 392/2021

Publicação Nº 3038215

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 392/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 566, de 12 de maio de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Neri Manoel Fermino Junior	Prof II Ed Física – 10h	092.148.729-02

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 18/05/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCESC

Publicação Nº 3038067

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2021 – JUCESC. **PARTÍCIPES:** Município de Imbituba e a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/1993. **OBJETIVO:** Acesso a consulta do Banco de dados **SIARCO**. **VIGÊNCIA:** A contar da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** SR. Rosenvaldo da Silva Júnior, pelo Município e o SR. Gilson Lucas Bugs pela JUCESC.

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 26/2021

Publicação Nº 3038356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F75BA5E0323ACD1DC21675916027582CE5F06EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 26/2021.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando a Contratações de prestação de serviços de Orientador Social e Facilitadores nas áreas de Dança, Capoeira, Música/instrumentos, Culinária, para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com a População (crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e idosos) do Município de Imbuia/SC, conforme Anexo I - Termo de Referência conforme o Edital de Licitação n. º 26/2021, Pregão Presencial 26/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30hs, de 28/05/2021. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. No www.imbuia.sc.gov.br; ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações no fone (47) 3557 – 2419. Em 13/05/2021. DENY SCHEIDT – Prefeito Municipal.

CONTRATOS MAIO FMS 2021

Publicação Nº 3038387

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

CNPJ: 02.666.499/0001-04
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.228.290/0001-74
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2020 **Número do Processo:** 19/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 03/21PP19/20
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Data da Assinatura: 12/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 188.000,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratado: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL
CNPJ: 31.748.956/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2020 **Número do Processo:** 19/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 03.1PP19/20
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Data da Assinatura: 12/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.500,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

Folha: 2/2

CNPJ: **02.666.499/0001-04**
RUA FREI SILVIO, 240
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ: 07.554.943/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2020 **Número do Processo:** 19/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 03.2PP19/20
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Data da Assinatura: 12/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 34.865,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATOS MAIO PREFA 2021

Publicação Nº 3038391

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 85.194.520/0001-35
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2021 **Número do Processo:** 24/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 11/21PP24/21
Fundamento Legal:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 24/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Data da Assinatura: 12/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 354.185,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratado: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
CNPJ: 80.738.016/0001-35
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2021 **Número do Processo:** 24/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 11.1PP24/21
Fundamento Legal:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 24/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Data da Assinatura: 12/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 405.643,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 2/3

CNPJ: **83.102.632/0001-93**
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: **88440-000** **- Imbuia - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALEXSANDRO SCARABELOT
CNPJ: 30.749.843/0001-56
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2021 **Número do Processo:** 24/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 11.2PP24/21
Fundamento Legal:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 24/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Data da Assinatura: 12/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 266.665,00 **Forma de Pagamento:** conforme autorização de fornecimento

---

Contratado: CAMILA PITZ MARTINS
CNPJ: 18.981.809/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2021 **Número do Processo:** 25/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 12/PP25/2021
Fundamento Legal:
Objeto: eventuais aquisições parceladas de Kits - gêneros alimentícios, para a Distribuição Junto aos Alunos da rede Municipal de Ensino, Devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da CONVID-19, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 12/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 44.900,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 3/3

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 21.593.746/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2021 **Número do Processo:** 25/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 12.1/PP25/21
Fundamento Legal:
Objeto: eventuais aquisições parceladas de Kits - gêneros alimentícios, para a Distribuição Junto aos Alunos da rede Municipal de Ensino, Devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da CONVID-19, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 12/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 77.600,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratado: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 13.624.323/0001-06
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2020 **Número do Processo:** 28/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2° AD AO CT45/21
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS - RUA JOÃO RAITZ - TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÃO N. 0903-003229/2020, MODALIDADE DE TRANFERÊNCIAL ESPECIAL, PROGRAMA 0903, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Data da Assinatura: 17/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/05/2021
Vigência: 17/05/2021 a 22/08/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME MEDIÇÃO

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 081/2021

Publicação Nº 3037971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3148C2166A12A760FE5E8981129F5871B2B5B330

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 081/2021
CONTRATADA: BARÃO COM ÉRCIO DE MICRO ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 0 0 325 231 /0001 75
OBJETO DO CONTRATO: Constitui se como objeto do presente termo de c ontrato, a aquisição de um veículo tipo ônibus para a Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 821 000 00
PRAZO: 12 de maio de 2021 até 12 de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021.

CONTRATO Nº 082/2021

Publicação Nº 3037979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6E135A58A5EA594CE815EEC102F551EF5CA4799

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 082/2021
CONTRATADA: BLU STAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS
CNPJ: 82.636.887/0001-73
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de veículo tipo chassis, Zero Km, com baú transformado em veículo tipo Auto Socorro de Urgência – ASU, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, fornecido pela fábrica ou concessionário representante autorizado do fabricante.
VALOR: R$ 438.866,00
PRAZO: 12 de maio de 2021 até 12 de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021.

CONTRATO Nº 083/2021

Publicação Nº 3037982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6DCC5E6B675C558C0D99C8C4D80E47DDF4E619A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 083/2021
CONTRATADA: CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.065.938/0001-22
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de roçadeiras laterais e sopradores para utilização na limpeza urbana no perímetro urbano do Município de Indaial.
VALOR: R$ 5.850,00
PRAZO: 12 de maio de 2021 até 12 de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021.

CONTRATO Nº 084/2021

Publicação Nº 3037995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B5BE2B8CDE272255EDE6E8D5AB6176536ED1003

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 084/2021
CONTRATADA: CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de roçadeiras laterais e sopradores para utilização na limpeza urbana no perímetro urbano do Município de Indaial.
VALOR: R$ 10.000,00
PRAZO: 12 de maio de 2021 até 12 de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021.

DECRETO Nº 3595/2021

Publicação Nº 3036445

. DECRETO Nº 3595/21
. De 12 de maio de 2021
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSPOSIÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) do MUNICÍPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
03.001 - Procuradoria Geral	
0002.0062.0003.2101 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	400.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar através de Transposição, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
30.004 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0030.1471 - Auxílio Financeiro ao Hospital Beatriz Ramos - HBR	
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01020000 - Saúde	400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

DECRETO Nº 3596/2021

Publicação Nº 3036721

. DECRETO Nº 3596/21
. De 12 de maio de 2021
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas pelo Município de Indaial as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7049/2020
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIAL
VALOR EMPENHADO	R$ 26.571,42
VALOR A CANCELAR	R$ 72,14
MOTIVO	DEVOLUÇÃO DE VALOR NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021

Publicação Nº 3037066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 369B65517F966B108DD6DF4B4E56BBF722897516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-28983
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12/05/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR CINZA PARA O AUDITÓRIO DO GALPÃO DAS ARTES E CADEIRAS SECRETÁRIAS PARA A FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	1
R$11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais)	
ESCRIBLU COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI	2
R$2.666,64 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)	

DATA: 12/05/2021 - MARLI WESTPHAL MENEGAZZI - Diretora Presidente da FIC

LEI Nº 5894/2021

Publicação Nº 3036430

. LEI Nº 5894
. de 12 de maio de 2021
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSPOSIÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) do MUNICÍPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
03.001 - Procuradoria Geral	
0002.0062.0003.2101 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	400.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar através de Transposição, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
30.004 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0030.1471 - Auxílio Financeiro ao Hospital Beatriz Ramos - HBR	
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01020000 - Saúde	400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME

Publicação Nº 3037797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000057
Licitação: Inexigibilidade 1/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº 3138/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data, considerando credenciado para a execução do objeto da Inexigibilidade nº. 1/2021, o(s) participante(s):

839728 CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Periódicos impressos - página inteira	UNIDADE		60	1.491,00	R$89.460,00
2	Periódicos impressos - meia pagina	UNIDADE		120	849,33	R$101.919,60
					Total do Fornecedor:	R$ 191.379,60

Indaial, 12 de maio de 2021.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de Governo
CPF: 052.453.819-07
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2021 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p609c260f33f4d.

Aprovado por:
MANOEL FELIPE BOAVENTURA
052.453.819-07
Ordenador da Despesa

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3037018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81C9683A9715D01A20A85206394F2860C3A0A65D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 20/2020.

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante na ata circunstanciada, considerando vencedora para o objeto do Processo Licitatório nº 015/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 – Registro de Preços, a empresa:

Lote 1: A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, com o valor total de R$10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais);
Lote 2: A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, com o valor total de R$1.555,50 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Lote 3: A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, com o valor total de R$5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais);
Lote 4: A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, com o valor total de R$694,90 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Câmara Municipal de Indaial
Indaial (SC), 12 de maio de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

Publicação Nº 3037025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAF13BBBAC72541DA7C33403A8BE9945F6F3BAA3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 20/2020.

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante na ata circunstanciada, considerando vencedora para o objeto do Processo Licitatório nº 016/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, a empresa:

Item 1: ALINE VALT 07579302985, com o valor unitário de R$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) por sessão/reunião realizada, totalizando um valor estimado de 47.125,00 (quarenta e sete mil cento e vinte e cinco reais).

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Câmara Municipal de Indaial
Indaial (SC), 12 de maio de 2021.

Iomerê

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 06/2021

Publicação Nº 3036911

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006 DE 10 DE MAIO DE 2021

LUCI PERETTI, Prefeita do município de IOMERÊ/SC, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº943/20, torna público a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº06/2021, destinado ao preenchimento de vaga temporária para MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, conforme quadro a baixo.

Cabe ressaltar que, as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Motorista de Ambulância, por no momento não haver candidatos aprovados em lista de espera, de concurso público ou de processo seletivo para tais cargos. Devido a urgência, não há possibilidade para espera de realização de concurso público ou processo seletivo e, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços a serem prestados a população.

1. DO CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
12/05/2021: Publicação Chamada Pública
14/05/2021 a 10/06/2021: Inscrição Presencial na sede da Prefeitura Municipal.
11/06/2021: Seleção, homologação e publicação do resultado final.

0.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.
0.2 Não serão aceitas inscrições pela internet ou correspondência
1.3 A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais até a realização de novo Concurso Público ou Processo Seletivo.
1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE.

CARGO: Motorista de Ambulância
VAGAS: 1
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais e sobre aviso noturno
VENCIMENTO: R$ 2.979,99 mais sobre avisos
ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino Fundamental
CNH tipo "D" com registro de EAR (Exerce Atividade Remunerada) curso para condução de veículo de emergência e Curso de condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
3. DOS PROCEDIMENTOS

Dirigir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais, e conduzir enfermos nas ambulâncias ou micro-ônibus em transporte municipal e fora do Município; proceder a abastecimento, conservação e manutenção do veículo, verificando óleo, água, estado de funcionamento e pneus; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; limpar, lavar e manter sempre o veiculo em condições de trafegabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente, respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins; manter atualizados todos os documentos que devem ser preenchidos dentro de sua função.

3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, cito a Rua João Rech nº 500, centro, Iomerê-SC, diretamente com o Departamento Pessoal, munidos de cópia dos seguintes documentos

a) RG e CPF
b) Certidão/declaração de tempo de serviço;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

4. CLASSIFICAÇÃO
3.1 CLASSIFICAÇÃO:
A classificação dos candidatos seguirá os critérios das Leis Complementares Municipal nº 43 e 44 /2015 e , devendo para tanto preencher a escolaridade mínima exigida no item 2 do presente edital.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Para fins de pontuação, o candidato apresentará tempo de serviço no cargo pretendido

3.3 Havendo empate entre dois ou mais inscritos, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Ordem de inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.iomere.sc.gov.br.
5.2 Os candidatos serão contratados em regime temporário e por prazo determinado.
5.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Assessor Jurídico do Município.

Iomerê, 10 de maio de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
EDITAL 006/2021

Nº da inscrição: _____

Motorista de Ambulância

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____

Tempo de serviço no cargo pretendido: _____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

CONTRATO 26/2021

Publicação Nº 3036446

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT26/21

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita municipal, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado SALETE RODRIGUES FORTES, brasileira, inscrita no CPF sob n° 070.935.159-32 e RG 4.899.041, residente na Linha Alemão, Bom Sucesso - Interior – Iomerê - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.300,40 (um mil e trezentos reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 10 de maio de 2021 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 10 de maio de 2021.
LUCI PERETTI SALETE RODRIGUES FORTES
CONTRANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessora Jurídica
Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

CONTRATO 27/21

Publicação Nº 3036441

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT27/21

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita municipal, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado , VALDEMIR MACHADO DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 082.905.369-76 RG 5.615.942, residente A Rua Vereador Osvaldo Heusi n80 ap 01, Bairro Dois Pinheiros - Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº. 0373/06, de 22 de junho de 2006

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Motorista Socorrista, no âmbito do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, unidade básica, instalada no Município de Iomerê, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com 72 (setenta e duas) horas de descanso remunerado, devendo ser observada a escala de plantão a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município de Iomerê.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 373/2006 do Município de Iomerê, equivalente a 2.383,99 (Dois mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 12 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação ou aviso escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, exceto por motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 11 de maio de 2021.
LUCI PERETTI VALDEMIR MACHADO DA SILVEIRA
CONTRANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessora Jurídica
Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

DECRETO 2027/2021

Publicação Nº 3036435

DECRETO Nº. 2027 DE 06 DE MAIO DE 2021
Retifica Decreto que Homologa aprovados na Chamada Pública 04/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Retifica decreto 2017 de 09 de abril de 2021, que homologa os aprovados referentes ao edital de Chamada Pública nº 0004/2021 conf. relação abaixo.

PROFESSOR DE INGLES 30HS - HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1.	ALESSANDRA SIMONE MUNARO	0	03	16 ANOS e 03 MESES

PROFESSOR DE INGLES 30HS – NÃO HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1.	EDUARDA ZAMBONI LOCATELLI	1	02	1 ANO e 1 MÊS
2.	ANA SIPP	0	01	9 ANOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 06 de maio de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

PORTARIA 3765/2021

Publicação Nº 3036418

PORTARIA Nº 3765 DE 10 DE MAIO DE 2021
Concede férias a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias, a servidora Municipal KELI GRANEMANN DE OLIVEIRA, pelo período de 30(TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 06/08/2020 a 05/08/2021 a contar de 03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 10 DE MAIO DE 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3766/2021

Publicação Nº 3036420

PORTARIA Nº 3766 DE 10 DE MAIO DE 2021
Concede férias a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias, a servidora Municipal DENISE GUILL, pelo período de 30(TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021 a contar de 20/05/2021 a 18/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 10 DE MAIO DE 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3767/2021

Publicação Nº 3036421

PORTARIA Nº 3767 DE 10 DE MAIO DE 2021
Concede férias a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias, a servidora Municipal JUCILENE CONSONI RECH, pelo período de 15(QUINZE) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020 a contar de 17/05/2021 a 31/05/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 10 DE MAIO DE 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3768/2021

Publicação Nº 3036422

PORTARIA Nº 3768 DE 10 DE MAIO DE 2021
Concede férias a Conselheira Tutelar

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias, a a Conselheira Tutelar JORDANA ZANFERARI COLLE, pelo período de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/01/2020 a 08/01/2021 a contar de 10/05/2021 a 08/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 10 DE MAIO DE 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

AUA Nº 010/2021

Publicação Nº 3037193

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 010/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor ROGÉRIO PESAMOSCA, CPF nº : 030.615.369-65 para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 175-A e 176 da Gleba n° 12, matrícula do Registro de Imóveis nº 16.772, localizado na Linha Pavão, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

AUA Nº 030/2021

Publicação Nº 3037191

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 030/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 030/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor : HIDROLAB ANÁLISES DE ÁGUA E SOLO LTDA, CNPJ nº 23.680.833/0001-46 para a atividade 71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico- químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Urbano nº 126, da Quadra n° 151, matrícula do Registro de Imóveis nº 12.536, localizado na Avenida Gustavo Fetter, nº 3175, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CCA Nº 333/2021

Publicação Nº 3037187

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 333/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 333/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 10/02/2025, formulado pelo empreendedor COOPERATIVA A1, CNPJ nº 03.470.626/0013-93 para a atividade 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo em área de 5.828,0 m², atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 28 da Gleba nº 15, matrícula do Registro de Imóveis nº 18.147, localizado na Rod SC-386 KM 29, s/n, Armazém - saída para Descanso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CCA Nº 529/2021

Publicação Nº 3037184

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 529/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 529/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 20/05/2025, formulado pelo empreendedor JN ESTOFADOS E TAPECARIA LTDA, CNPJ nº 22.705.127/0001-49 para a atividade 16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Urbano nº 225, da Quadra nº 200, matrícula do Registro de Imóveis nº 17.943, localizado na Rua Walter Horst, nº 230, Loteamento Santo Antônio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CONTRATO 057/2021

Publicação Nº 3037214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS COM O TEMA: A IMPORTANCIA DA CAPACITAÇÃO DE PESSOAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCOS VINCULADO AS VIOLENCIAS INFANTO-JUVENIL - PRINCIPIOS, VALORES E DIFICULDADES, QUE SERÁ OFERECIDA A EQUIPES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, CONSELHO TUTELAR, ASSISTENCIA SOCIAL E ACS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
VALOR TOTAL: R$ R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: REHABILITAR SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA - CNPJ nº. 27.017.616/0001-21
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 13 de Maio de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

DANC Nº 096/2021

Publicação Nº 3037183

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 096/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 096/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 18/02/2022, formulado pelo empreendedor MILTON BECKER, CPF nº 605.224.109-87 para a atividade não constante para Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental, localizado na Linha Taquarussú, Distrito Industrial Três Pinheiros, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 104/2021

Publicação Nº 3037178

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 104/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 104/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 18/02/2022, formulado pelo empreendedor DIESEL IPORA COMERCIO DE PECAS PARA BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 06.200.496/0001-23 para a atividade não constante de Compra, Troca e Revenda de Peças, para o conserto de bombas injetoras, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Avenida Gustavo Fetter, nº 45, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 194/2021

Publicação Nº 3037177

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 194/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 194/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 01/03/2022, formulado pelo empreendedor ELOIR SCHEMMER - ME, CNPJ nº 34.099.279/0001-24 para a atividade não constante para OFICINA MECÂNICA SEM SERVIÇO DE PINTURA, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Avenida Gustavo Fetter, nº 408, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 210/2021

Publicação Nº 3037174

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 210/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 210/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 01/03/2022, formulado pelo empreendedor LUIZ FELIPE BRANCALIONE E LEOCIR BRANCALIONE, CPF nº 109.131.969-32 e 019.723.799-17 para a atividade não constante para Transportes de produtos florestais exóticos, com veículo de placas MEK6297, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Linha São Vendelino, bairro interior, do Município de Iporã do Oeste, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 214/2021

Publicação Nº 3037166

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 214/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 214/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 01/03/2022, formulado pelo empreendedor JULIETA TERESA MERA - ME, CNPJ nº 13.161.226/0001-16 para a atividade não constante para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos de maneira simples, sem pintura fora de área de preservação permanente, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Avenida Gustavo Fetter, nº 408, bairro centro do Município de Iporã do Oeste, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 522/2021

Publicação Nº 3037159

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 522/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 522/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 27/04/2022, formulado pelo empreendedor VALMOR LORENZET, CPF nº 780.491.489 -04 para a atividade não constante para Serviços de mecânica sem pintura (manutenção e reparação veículos automotores, incluindo a parte elétrica); Comércio a varejo de peças e acessórios novos; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Avenida Gustavo Fetter nº 361N, bairro Centro, no Município de Iporã do Oeste, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 543/2021

Publicação Nº 3037131

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 543/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 543/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 07/05/2022, formulado pelo empreendedor JS SOM PEÇAS E ESTOFADOS EIRELI - STORM AUTO CENTER, CNPJ nº 07.006.412/0001-88 para a atividade não constante para OFICINA MECÂNICA SEM SERVIÇO DE PINTURA, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Rua Walter Horst, nº 230, Bairro Vila Nova, no Município de Iporã do Oeste, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAI Nº 073/2021

Publicação Nº 3037129

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 073/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 073/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 meses (22/03/2023), formulado pelo empreendedor DERLI PILATTI, CPF n° 141.931.278-26, para a atividade de: 01.54.05 - Granja de suínos – UPD – 300 matrizes atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 134 da Gleba nº 12 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 3.373 localizado na Linha Barra Grande, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAI Nº 128/2021

Publicação Nº 3037127

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 128/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 128/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 meses (11/03/2023), formulado pelo empreendedor PEDRO VESCOVI PORTALUPPI, CPF n° 100.047.699-53, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de suínos – Terminação – 1.000 Suínos, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 53 da Gleba nº 07 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 12.839 localizado na Linha São Luis, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAI Nº 217/2021

Publicação Nº 3037125

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 217/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 217/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 meses (27/04/2023), formulado pelo empreendedor JOSIMAR GEMMER, CPF n° 060.924.229-64, para a atividade de: ATIVIDADE: 01.54.00 - Granja de suínos – terminação – 1.800 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 124 da Gleba nº 12 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 5.982 localizado na Linha Barra Grande, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 020/2021

Publicação Nº 3037124

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 020/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 020/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses (04/02/2025), formulado pelo empreendedor CLAUDIO JOSÉ WOLFART, CPF nº 195.601.179-04 e NEITON ROQUE WOLFART, CPF nº 064.561.769-56 para a atividade 01.70.00 - Criação de Animais confinados de pequeno porte (avicultura) – 41.500 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 99, Gleba nº 09, matrícula do Registro de Imóveis nº 3.330, localizado na Linha Sinimbú, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 169/2021

Publicação Nº 3037118

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 169/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 169/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão

de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses (16/04/2025), formulado pelo empreendedor ANTÔNIO KOCH, CPF nº 526.631.679-91 para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação – 810 animais atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 51, Gleba nº 09, matrícula do Registro de Imóveis nº 1.854, localizado na Linha Taipa Alta, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 176/2021

Publicação Nº 3037115

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 176/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 176/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses (05/04/2025), formulado pelo empreendedor NEITON HENN, CPF nº 016.085.209 – 94 para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos. Capacidade dos Tanques: 60,0 m³, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Urbano nº 115, matrícula do Registro de Imóveis nº 5.679, localizado na Avenida Gustavo Fetter, 759, bairro centro do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 236/2021

Publicação Nº 3037108

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 236/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 236/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses (11/03/2025), formulado pelo empreendedor RENATO HEEP, CPF nº 039.397.139-29, para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação – 1.000 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 9-A, Gleba nº 13, matrícula do Registro de Imóveis nº 10.354, localizado na Linha Pirajú, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 255/2021

Publicação Nº 3037079

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA Nº 255/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 255/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação Corretiva - LAOc, com prazo de validade de 48 meses (03/03/2025), formulado pelo empreendedor ALBINO JUNGES - ME, CNPJ n° 26.089.167/0001-64, para a atividade de: 11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA n°s 98/2017 e 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 46, Gleba nº 10, matrícula do Registro de Imóveis nº 18.140, localizado na Linha Aparecida, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 269/2021

Publicação Nº 3037086

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 269/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 269/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses (11/03/2025), formulado pelo empreendedor JAKSON

MARCON, CPF nº 049.529.509-48, para a atividade 01.54.02 - Granja de suínos – Creche – 3.500 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 130, Gleba nº 16, matrícula do Registro de Imóveis nº 2.735, localizado na Linha Vitória, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 295/2021

Publicação Nº 3037084

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 295/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 295/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses (07/04/2025), formulado pelo empreendedor ODIRLEI ROSA, CPF nº 050.913.329-01, para a atividade 01.54.02 - Granja de suínos – Creche – 7.000 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 23, Gleba nº 14, matrícula do Registro de Imóveis nº 9.873, localizado na Linha Taquaruçú, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 301/2021

Publicação Nº 3037082

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 301/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 301/2021 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses (07/04/2025), formulado pelo empreendedor DIMAS SASSO, CPF nº 069.087.019-13, para a atividade 01.54.02 - Granja de suínos – Creche – 2.500 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida nos imóveis denominados: Lote Colonial nº 7-B, Gleba nº 14, matrícula do Registro de Imóveis nº 10.946 e Lote Colonial nº 6-B, Gleba nº 14, matrícula do Registro de Imóveis nº 6.738, localizados na Linha Taquara, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ipuaçú

Prefeitura

CONTRATO PREF Nº. 106.2021

Publicação Nº 3036350

CONTRATO PREF Nº. 106 DE 12 DE MAIO DE 2021.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) E A EQUIPE TÉCNICA DA REDE DE PROTEÇÃO, A FIM DE SE GARANTIR A ARTICULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXOS DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E, DEMAIS PROVIDENCIAS ESTABELECIDAS PELA LEI 13.431/2017 E DECRETO FEDERAL NO 9.603/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: IRACI DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 11.758.765/0001-01.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref nº. 45.2021, Dispensa de Licitação Pref nº. 15.2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de ações de capacitação, planejamento e supervisão técnica especializada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e a equipe técnica da rede de proteção, a fim de se garantir a articulação e organização da rede de proteção, elaboração do protocolo e fluxos de atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência e, demais providencias estabelecidas pela lei 13.431/2017 e Decreto Federal no 9.603/2018.

VALOR:O Município pagará a Contratada em moeda corrente, o montante estimado de R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 12 de maio de 2021, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2021.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 3038348

DATA DE ADITAMENTO: 11/05/2021.
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019.
(Processo de Licitação n.º 65/2019 na modalidade termo de colaboração chamamento público n.º 04/2019)

COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SETOR SAMBURA-AASS, inscrita no CNPJ n.º 08.201.233/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Além dos equipamentos /implementos agrícolas previstos na Clausula Primeira do Termo de Cooperação que antecedeu a este termo aditivo, fica promovida a cessão de uso, pela Administração Municipal a Associação Cooperada, de 01 (um) distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico Seco - Calcariadeira, marca INDUPAL, número de Série 2062, inscrito no patrimônio público municipal sob o nº. 4811.
Parágrafo Único- Aplicam-se ao equipamento descrito nesta cláusula todas as demais disposições, condições, normas e responsabilidades previstas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº. 04/2019.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 3038353

DATA DE ADITAMENTO: 11/05/2021.
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2019.
(Processo de Licitação n.º 65/2019 na modalidade termo de colaboração chamamento público n.º 04/2019)

COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO- APRSJ, inscrita no CNPJ n.º 22.215.595/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Além dos equipamentos /implementos agrícolas previstos na Clausula Primeira do Termo de Cooperação que antecedeu a este termo aditivo, fica promovida a cessão de uso, pela Administração Municipal a Associação Cooperada, de 01 (um) distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico Seco - Calcariadeira, marca INDUPAL, número de Série 2063, inscrito no patrimônio público municipal sob o nº. 4812.
Parágrafo Único- Aplicam-se ao equipamento descrito nesta cláusula todas as demais disposições, condições, normas e responsabilidades previstas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº. 04/2019.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 3038357

DATA DE ADITAMENTO: 11/05/2021.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2019.
(Processo de Licitação n.º 65/2019 na modalidade termo de colaboração chamamento público n.º 04/2019)

COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA SALETE E SÃO CRISTOVÃO DE IPUAÇU-SC, inscrita no CNPJ n.º 18.174.176.0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Além dos equipamentos /implementos agrícolas previstos na Clausula Primeira do Termo de Cooperação que antecedeu a este termo aditivo, fica promovida a cessão de uso, pela Administração Municipal a Associação Cooperada, de 01 (um) distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico Seco - Calcariadeira, marca INDUPAL, número de Série 2065, inscrito no patrimônio público municipal sob o nº. 4814.
Parágrafo Único- Aplicam-se ao equipamento descrito nesta cláusula todas as demais disposições, condições, normas e responsabilidades previstas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº. 04/2019.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 3038372

DATA DE ADITAMENTO: 11/05/2021.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2019.
(Processo de Licitação n.º 65/2019 na modalidade termo de colaboração chamamento público n.º 04/2019)

COLAORADOR: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE BELA ESPERANÇA DE IPUAÇU-SC, inscrita no CNPJ n.º 18.168.106/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Além dos equipamentos /implementos agrícolas previstos na Clausula Primeira do Termo de Cooperação que antecedeu a este termo aditivo, fica promovida a cessão de uso, pela Administração Municipal a Associação Cooperada, de 01 (um) distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico Seco - Calcariadeira, marca INDUPAL, número de Série 2064, inscrito no patrimônio público municipal sob o nº. 4813.
Parágrafo Único- Aplicam-se ao equipamento descrito nesta cláusula todas as demais disposições, condições, normas e responsabilidades previstas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº. 04/2019.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 3037015

PORTARIA Nº 005/2021
DESIGNA CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA PARA VIAGEM FLORIANÓPOLIS - SC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

PORTARIA LEGISLATIVA:
Art. 1º. Fica designado, nomeado responsável motorista do veículo oficial do Poder Legislativo o Vereador Adjalmo José Carneiro, para transportar exclusivamente os Vereadores Adjalmo José Carneiro, Cesar de Paula, Lucindo Mick e Osmar Barbosa da Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, com o objetivo de visitas a gabinetes de Deputados Estaduais para instrução, do dia 17/05/2021 à 21/05/2021 em Florianópolis – SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 12 de maio de 2021.
Marizete Leopoldino Belino
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Gean Lucas Basi
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2021/PM

Publicação Nº 3037271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 473D402D87170E9AECF6ED246780B9A67F291A4C

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS, por MENOR PREÇO POR LOTE, através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 26/05/2021, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 26/05/2021. Objeto da licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária para a prestação dos serviços de coleta no reservatório, transporte, tratamento e destinação final de esgoto sanitários, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições, de acordo com as especificações constantes nos anexos I, II e Termo de Referência- anexo III do presente edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 12/05/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 048 2021

Publicação Nº 3038321

DECRETO Nº 048/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.
APROVA, DESDOBRO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado o DESDOBRO do Imóvel: LOTE URBANO nº. (3), da quadra nº. (10), situado na Cidade e Município de Iraceminha, Comarca de Maravilha, SC, com a área de "UM MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS" (1.800,00 m²), sem edificações; Matrícula nº. 26.452 – ORI/MH de propriedade de FERMINO TUMELERO, nascido aos 26.08.1943, CI nº. 12R-698.410-SSI/SC, CPF/MF nº. 195.585.119/00, e sua esposa ANGELA PROVENZI TUMELERO, nascida aos 30.09.1943, CI nº. 13R-2.645.216-SSP/SC, CPF/MF nº. 753.722.159/68, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº. 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua Senador Nereu Ramos, nº. 1529, Centro, Iraceminha, SC.

Que desdobrou a referida área em duas parcelas, formando novos lotes urbanos, como adiante descritos:

LOTE URBANO Nº. (3-A), DA QUADRA Nº. (10), COM A ÁREA DE (1.514,49 m²), sem edificações, localizado no lado ímpar da Rua Senador Nereu Ramos, distando 157,45 metros da esquina formada com a Rua Machado de Assis.
CONFRONTANDO:
- Ao NORTE: com o Lote Urbano nº. (2), na extensão de 57,73 metros, de Jenir José Tumelero – M. 23.014;
- Ao SUL: por duas linhas, uma com parte do Lote Urbano nº. (4), na extensão de 41,84 metros, de Steckling & Cia Ltda – M. 14.125, e outra com o lote urbano nº. (3-B), na extensão de 15,28 metros, de Fermino Tumelero – M. 26.452;
- Ao LESTE: com o Lajeado Iraceminha, por Linha Curva e Sinuosa;
- Ao OESTE: com a Rua Senador Nereu Ramos, na extensão de 14,50 metros;
- Ao SUDOESTE: com o Lote Urbano nº. (3-B), na extensão de 13,55 metros, de Fermino Tumelero – M. 26.452.

LOTE URBANO Nº. (3-B), DA QUADRA Nº. (10), COM A ÁREA DE (285,51 m²), sem edificações, localizado no lado Ímpar da Rua Senador Nereu Ramos, distando 139,80 metros da esquina formada com a Rua Machado de Assis.
CONFRONTANDO:
- Ao NORTE: com parte do Lote Urbano nº. (3-A), na extensão de 15,28 metros, de Fermino Tumelero – M. 26.452;
- Ao SUL: com parte do Lote Urbano nº. (4), na extensão de 23,15 metros, de Steckling & Cia Ltda – M. 14.125.
- Ao NORDESTE: com parte do Lote Urbano nº. (3-A), na extensão de 13,55 metros, de Fermino Tumelero – M. 26.452;
- Ao OESTE: com a Rua Senador Nereu Ramos, na extensão de 17,65 metros;

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 11 de maio de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

Publicação Nº 3037572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 041241435996D72B455EFB4D2A085BB4A49DBDA2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 041241435996D72B455EFB4D2A085BB4A49DBDA2
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de uniformes de trabalho para utilização dos servidores da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
Recebimento das Propostas: até às 13h15min do dia 25/05/2021.
Inicio da sessão: às 13h30min do dia 25/05/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 12 de maio de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

CHAMADA 015/2021 CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 3038056

CHAMADA 015/2021
CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019
COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES CONVOCA A TODOS OS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2019, COM VIGÊNCIA PARA 2021, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 18 DE JUNHO DE PARA A ESCOLHA DE AULA, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

VAGAS ABERTAS

TOTAL DE VAGAS	ESCOLAS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	TIPO DE VAGA	OBSERVAÇÃO
01 vaga	Sebastião Rodrigues de Souza	Língua Portuguesa	40 horas	Matutino e Vespertino	Atestado médico	13 /05/2021 a 21/05/2021

LOCAL = Secretaria Municipal de Educação
DIA = 13/05/2021
HORÁRIO = 7h30min
As vagas serão disponibilizadas para os candidatos inscritos no processo seletivo 001/2019, com vigência para 2021, homologada na data de 14/06/2019.
Os inscritos na área de Língua Portuguesa que tiverem interesse em assumir as vagas em CARÁTER TEMPORÁRIO, deverão comparecer na data acima mencionada, sendo que a escolha se dará conforme classificação do processo seletivo.
Os candidatos também serão convocados via e-mail, conforme endereço informado no ato da inscrição e de acordo com o item 16.1 do edital do Processo Seletivo 001/2019 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e também será disponibilizado o edital via Facebook da Educação e Facebook da Prefeitura Municipal de Irani.

Observação: Não comparecendo nenhum candidato na convocação da chamada do seletivo acima citado, será feita, neste mesmo dia, uma Chamada Pública às 7h45min, na sala da Secretaria de Educação.
Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
2) CLASSIFICAÇÃO

a. Graduação na área específica;
b. Pós-graduação loto sensu na área específica ou afim;
c. Mestrado na área específica ou afim;
d. Doutorado na área específica ou afim;
e. Cursando na área específica ou afim;
f. Maior tempo de serviço na área especifica ou afim, exercido na iniciativa pública ou privada, devidamente comprovados.

g. Graduado em curso superior na área da educação;
h. Cursando curso superior na área da educação;
i. Magistério;
j. Ensino Médio;
k) Caso de empate, maior tempo de serviço no magistério.

Irani - SC, 12 de maio de 2021.
MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação, Cultura

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL INSCRIÇÕES PROGRESSÃO POR CURSOS

Publicação Nº 3037846

EDITAL 001.1/2021
Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação do Município de Irineópolis, SC, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, através da Portaria 118/2021 de 10/03/2021, vem através do presente, homologar e tornar pública a listagem dos servidores com inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS, referente aos Requerimentos para a Progressão por Formação Continuada, aprovada pela Ata nº02/2021/CME de 11/03/2021.

DEFERIDOS

Nº	NOME
1.	Alessandro Ramos dos Santos
2.	Amilton de Souza
3.	Eleana Salles Buch
4.	Eliane Terezinha Gonchork
5.	Fabiana Tamehiro dos Santos
6.	Josiane Catapan Muller
7.	Lillian Eliane Batschauer
8.	Marcia Edila Prust
9.	Maria Ivonete Rodrigues
10.	Marilda Senn Michahouski
11.	Rubem Alessandro Kotvisky
12.	Tamara Tatiane Staciak Guidini Ferreira
13.	Tania Maria Rosinski Lezan

INDEFERIDOS

01.	Eliz Aliny Konopka Colombo
02.	Gislaine Estrizer Straube

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1.1. O prazo para entrar com recurso será de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital, sendo através de requerimento próprio ao Conselho Municipal de Educação, podendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 12 de maio de 2021.

CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA
Secretária Municipal de Educação

CRISLAINE DRANKA NOGARA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Câmara Municipal

ATO Nº 02/2021

Publicação Nº 3038030

ATO Nº 02/2021

O Presidente da Câmara de Irineópolis/SC no uso de suas atribuições legais e,
Determina:
Artigo 1.º - O Regime de Escala da Câmara de Vereadores de Irineópolis - SC,fica encerrado a partir do dia 17 de maio de 2021, (segunda –feira), devendo ser comunicado aos funcionários o retorno das atividades de expediente normal na data acima .
Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário, comunique-se ao Departamento de Pessoal.

Irineópolis-SC, 12 de maio de 2021.
JOSÉ JULIO NOGARA
Presidente

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 FMS

Publicação Nº 3036737

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte um às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 012 de 08 de janeiro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, objetivando a locação de concentradores de oxigênio, visando atender os pacientes do SUS. Em consulta ao setor de protocolos verificou-se que não houve empresas interessadas; diante do fato o pregoeiro declara deserto o presente processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Publicação Nº 3037022

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), liberados em 10/05/21, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2021TR000201, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio Fundo Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem como objeto Custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde no Município de Itá-SC, com a finalidade de pagar despesas com combustíveis.

Itá-SC, 12 de Maio de 2021.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.006.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2021

Publicação Nº 3038285

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.006.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de arquibancadas, camarins, decks de madeira, estruturas de palco e praticável, fechamentos metálicos, geradores, Q3 em alumínio, stands, tendas, pavilhões e acessórios para eventos diversos, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.006.2021.

VENCEDOR: ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI
VALOR: R$ 359.344,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

VENCEDOR: L C DAGOSTIN & CIA LTDA
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VENCEDOR: LIND GUIMAR MACHADO - ME
VALOR: R$ 193.100,00 (cento e noventa e três mil e cem reais).

VENCEDOR: MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO - EPP
VALOR: R$ 39.880,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

VENCEDOR: MOREIRA EVENTOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 398.290,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa reais).

VENCEDOR: STARK ENERGIA EIRELI
VALOR: R$ 172.820,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 12 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.007.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2021

Publicação Nº 3038287

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.007.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e paineis de LED, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº 07.007.2021.

VENCEDOR: JOEL MENEGAZZO ME
VALOR: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

VENCEDOR: L C DAGOSTIN & CIA LTDA
VALOR: R$ 23.725,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VENCEDOR: LIND GUIMAR MACHADO - ME
VALOR: R$ 544.850,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 11 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.010.2021

Publicação Nº 3038288

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 049/2021, Pregão Eletrônico nº 07.010.2021.

DO OBJETO: Aquisição de mini escavadeira para manutenção preventiva em rios, córregos e outros serviços inerentes as atribuições da Defesa Civil do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.010.2021.
CONTRATADO: GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.449.437/0001-23

DO VALOR: R$ 359.859,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2021.

Itapema, 10 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04.026.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.2021

Publicação Nº 3038289

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04.026.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de chaves, carimbos e serviços relativos aos mesmos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 04.026.2021.

VENCEDOR: AIRTON PADILHA PEREIRA - ME
VALOR: R$ 260.525,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 11 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2021

Publicação Nº 3038384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E90950F487626FDCE407E7169A4EAF513ABAEFD2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 42/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 42/2021
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Aquisição de livros para realização da campanha de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.
Contratadas: Caroline Arcari Meyer Treinamentos e Aletria Editora Ltda
CNPJ: 07.458.677/0001-17 e 30.802.768/0001-40
Valor Total: R$ 46.235,40
Itapiranga - SC, 12 de maio de 2021.
Simone Aparecida Felin
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 04/2021

Publicação Nº 3036476

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 04/2021.

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal da Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 186 e inciso II do art. 194 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.
Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva notificação, na forma dos artigos 190 e 191 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São José, 735, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Itapiranga, 11 de maio de 2021.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:
1. AUTUADO: DHIONI PEDRO MACCALLI MELLO
CPF: 052.760.279-51
PROCESSO: 023.2021/SMS/VS
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302249/21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 05/2021

Publicação Nº 3038402

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 05/2021.

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal da Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 186 e inciso II do art. 194 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto aos Autos de Imposição de Penalidades abaixo relacionados.
Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva notificação, na forma dos artigos 190 e 191 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São José, 735, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Itapiranga, 12 de maio de 2021.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:
1. AUTUADO: SADRAQUE DIAS SALES
CPF: 036.565.540-64
PROCESSO: 098.2021/SMS/VS
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302305/21

2. AUTUADO: ELIAR CLAUDINO SALES
CPF: 048.409.130-13
PROCESSO: 099.2021/SMS/VS
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302306/21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 3038407

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06/2021

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 181, inciso II do art. 194, e caput do art. 198 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração abaixo relacionado.
Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 188 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São José, 735, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.

Itapiranga, 12 de Maio de 2021.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO
O autuado abaixo relacionado ficam notificados pela prática de infrações com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: ANGELA ESTEFANIA CHAKER BARRETO
CPF: 708.535.902-14
PROCESSO N°: 159.2021/SMS/VS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 6469302305/21
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 2°, 14, 15, 178, V, XV da LCM N° 63/2013; c/c art. 22 da Lei Estadual 6320/83; c/c art. 3º § 2º, e art. 5º da Portaria GM/MS nº 356 de 11/03/2020/ c/c art. 3º inciso I da Lei Federal Nº 13.979/2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037942

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 12 DE MAIO DE 2021.
ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.878, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O NÃO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E A INSTITUIÇÃO DE NOVAS FORMAS DE COBRANÇA DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.878, de 26 de novembro de 2013, que passa a vigorar:
"Art. 2º Na cobrança de créditos do Município, o Procurador não ajuizará ações quando o valor consolidado de todos os créditos inscritos em dívida ativa de um mesmo contribuinte for considerado inexpressivo ou de cobrança judicial antieconômica às ações de execução fiscal, cuja expressão monetária seja inferior a 2 (dois) salários mínimos. "
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 12 de maio de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.434, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037937

LEI MUNICIPAL Nº 3.434, DE 12 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL, E A CONVENIAR COM MUNICÍPIOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÉM DE CEDER ESPAÇO FÍSICO E SERVIDORES EFETIVOS PARA REALIZAR DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil (RFB), para a instalação de Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal neste Município, possibilitando o acesso às informações e a prestação de serviços oferecidos pela Receita Federal aos munícipes.
Parágrafo único. Os serviços abrangidos pelo convênio disposto no caput serão de triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, pelos servidores do município a um processo digital, além do fornecimento de orientações sobre serviços disponibilizados no sítio da Receita Federal na Internet, e no Portal e-CAC.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a disponibilizar toda infraestrutura necessária, cedendo espaço físico e servidores efetivos necessários à execução dos serviços, bem como, a realizar todas as despesas necessárias a implantação e manutenção dos serviços a serem prestados através da unidade de atendimento da Receita Federal.
Art. 3º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com os Municípios da região, interessados em disponibilizar aos seus munícipes os serviços prestados através do ponto de atendimento da Receita Federal, visando o custeio das despesas relativas à implantação e manutenção destes serviços.
Parágrafo único. A contrapartida dos Municípios interessados poderá ser em forma de disponibilização de equipamentos e ainda em forma de pagamento de pessoal e/ou aluguel e demais despesas.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Itapiranga.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 12 de maio de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA II - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Publicação Nº 3036680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CAD503EA93C4055AFFB65D637878248CB4BEB7E

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	12/05/2021	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 01/2021 Nº 10/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA VASCO NUNES BALBOA TRECHO I E II, SENDO TRECHO I: COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.474,59 M2 E CALÇADA DE CONCRETO DE 39,85 M3, SENDO TRECHO II: COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 4.295,02 M2 E CALÇADA DE CONCRETO DE 67,69 M3, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação publicada em 05/05/2021. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas das empresas foram analisadas e foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	6,84%	93,16%	R$ 1.960.960,72
2º	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI	4,87%	95,13%	R$ 2.002.440,58
3º	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	00,0064%	99,9936%	R$ 2.104.847,79

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
0.1. A empresa apresentou o BDI em desacordo com o Edital, não considerando a seguinte observação: "O BDI deve ser diferenciado para aquisição de Insumos, Equipamentos, execução de Serviços, Gerenciamento e Projetos de Obras, conforme complexidade das atividades e observado Acórdão 325/2007 TCE Plenário". Foi apresentado um único BDI, não diferenciando o da mão de obra e insumo. Neste quesito, a empresa foi considerada DESCLASSIFICADA.	

Portanto, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI, foi considerada DESCLASSIFICADA. As propostas das empresas AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	6,84%	93,16%	R$ 1.960.960,72
2º	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	00,0064%	99,9936%	R$ 2.104.847,79

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração OU pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, todas as proponentes apresentaram propostas acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 1.960.960,72 (um milhão, novecentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de 2.104.983,26 (dois milhões cento e quatro reais novecentos e oitenta e três mil e vinte e seis reais). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo

de direito de recurso previsto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 20/05/2021 em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. As empresas que quiserem postergar seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail protocolo@itapoa.sc.gov.br. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1267/2021 e Decreto Municipal nº 5049/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Registra-se que, a sessão foi transmitida ao vivo através do Youtube durante 36m24s, sendo encerrada devido à instabilidade de rede ocasionando a falha de conexão resultando assim no fim da gravação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
THIAGO LICHESKI DOS SANTOS MEMBRO	LAYRA DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021 - 1ª ETAPA AV. ANDRÉ RODRIGUES

Publicação Nº 3037233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 14/06/2021 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA da Licitação, na modalidade Concorrência nº 04/2021 - Processo nº32/2021, para a Contratação de empresa especializada e fornecimento de materiais para a execução da 1ª. Etapa da Avenida André Rodrigues de Freitas, compreendendo uma área de 21.965,68 m², conforme projetos de pavimentação, geométrico urbanização, drenagem superficial e sinalização, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 12 de maio de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOÃO MARCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 5054, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036465

DECRETO MUNICIPAL Nº 5054, DE 10 DE MAIO DE 2021
Concede gratificação a profissional de saúde do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324, de 21 de dezembro de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação por vínculo ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com percentual de 40,00% (quarenta por cento), à Senhora Carolina Ruckert, por atuação como psicóloga.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 14 de maio de 2021.

Itapoá, 10 de maio de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 5057, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036457

DECRETO MUNICIPAL Nº 5057, DE 10 DE MAIO DE 2021
Altera Decreto Municipal nº 5035, de 16 de abril de 2021, que estabelece a Comissão Municipal para Instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC do Município de Itapoá, em cumprimento ao paragrafo 6º, do artigo 9º, da Emenda Complementar 103/2019.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea 'e', do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5035, de 16 de abril de 2021, passando a vigorar com a

seguinte redação:
Art 1º. ...
I – representantes do executivo e do legislativo:
e) Jope Leão Lobo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de maio de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 5058, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036434

DECRETO MUNICIPAL Nº 5058, DE 11 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º inciso III da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal, crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 47.919,68 (quarenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) conforme segue:

Suplementação:
23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E TRANSITO
001 Comando da Guarda Municipal
0006.0181.0024.2256 Convênio da Legislação do Trânsito - P. Militar
33390 Aplicações Diretas (578) FR 0310000. .... R$ 47.919,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$ 47.919,68

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de maio de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Publicação Nº 3036367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1399778A3F1E494CA0ABD44F6F36FE360DD2FBD

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 26/2021 – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de areia de cava, visando atender as quadras esportivas do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado através do Portal de Compras Públicas, pela empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, sob fls. 70 a 72.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Jurídico nº 99/2021 sob fls. 75 o qual considera IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Itapoá, 11 de maio de 2021.
LAYRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 26/2021 – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de areia de cava, visando atender as quadras esportivas do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 99/2021 sob fls. 75, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso impetrado pela empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 11 de maio de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - AGENCIAMENTO PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 3036797

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 30/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 26 de maio de 2021, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 11 de maio de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO CHEFE DE GABINETE	JANAYNA GOMES SILVINO SECRETÁRIA DE SAÚDE
FABIO TRISTAO PIETRANGELO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3036810

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
ALYCE EDUARDA DA SILVA	Ensino médio

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.
Itapoá,12 de MAIO de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 35/2021/PMI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021/PMI

Publicação Nº 3037584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B7ADC915D474EDD673EDDE8A94307B312364A1F

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 35/2021/PMI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A; CNPJ: 02.255.187/0001-08; VALOR GLOBAL: R$ 739.000,00 (Setecentos e trinta e nove mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, PONTOS DE ACESSO COM FIBRA E RÁDIO, PONTOS EXTRAS DE FIBRA E RÁDIO E INTERLIGAÇÃO DE REDES COM FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. A CONTRATAÇÃO DE PONTOS EXTRAS SERÃO CONFORME DEMANDA. Data da assinatura: 12 de maio de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 3036459

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objetivo a contratação de instituições privadas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, a usuários do Sistema único de Saúde - SUS, tornando pública a aprovação da contratação de instituição privada:

ENTIDADE:ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR - AMPLHO
MUNICÍPIO: LONTRAS SC
CNPJ: 39.999.959/0001-18
CONTRATO ADMINISTRATIVO:002/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, EM FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR na Central Municipal de Regulação, com trabalho remoto em SISTEMA REGULATÓRIO MUNICIPAL/SISREG - SUS.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por dotação orçamentário constantes no orçamento de cada exercício, as quais serão aditadas ao presente termo, cujos recursos orçamentários tem origem nas transferências fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, classificadas em receitas correntes e transferências, e por recursos próprios do Município.

FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, ALINE DE ABREU POSTAIS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA, GREGORI FERNANDO BERTAGNOLLI, Representante Legal. Ituporanga SC, 11 de maio de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Publicação Nº 3036460

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objetivo a contratação de instituições privadas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, a usuários do Sistema único de Saúde - SUS, tornando pública a aprovação da contratação de instituição privada:

ENTIDADE:FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA – EIRELI
MUNICÍPIO: ITUPORANGA SC
CNPJ: 40.605.807/0001-72
CONTRATO ADMINISTRATIVO:001/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos ambulatoriais em CLINICA

GERAL, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por dotação orçamentário constantes no orçamento de cada exercício, as quais serão aditadas ao presente termo, cujos recursos orçamentários tem origem nas transferências fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, classificadas em receitas correntes e transferências, e por recursos próprios do Município.

FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, ALINE DE ABREU POSTAIS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA, FABIIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Representante Legal. Ituporanga SC, 07 de maio de 2021.

EXTRATO PROCESSO Nº 1303/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 31/2021/PMI

Publicação Nº 3036788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9F5A9254274D28321265EDE9DCE614D5357C324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 1303/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 31/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: -MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KLETTENBERG LTDA. CNPJ: 82.777.087/0001-72 VALOR GLOBAL: R$ 1.877,20 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DO TELHADO E FORRO DO CE. OLINDA ISRAEL LAURINDO. DEVIDO AO FATO QUE A ESTRUTURA DO TELHADO TRAZ RISCOS AOS OCUPANTES E EM RAZÃO DISSO AS AULAS ESTÃO SENDO MINISTRADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA MESMA LOCALIDADE, ASSIM A NECESSIDADE DE REALIZAR A REFORMA. (MATERIAL PARA AQUISIÇÃO: 32 CANTO INTERNO MEIA CANA PVC, 2 CANTO EXTERNO MEIA CANA PVC, 10 EMENDA MEIA CANA PVC, 50 MEIA CANA PVC 6MT E 4 GRAMPOS 106/88MM CAIXA COM 100). Data da assinatura: 12 de Maio de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito

PROCESSO Nº 002/2021 - SIGNATÁRIO: GREGORI FERNANDO BERTAGNOLLI

Publicação Nº 3036462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2021.
Processo nº 002/2021 - Signatário: GREGORI FERNANDO BERTAGNOLLI

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os pareceres da Comissão Especial de Credenciamento de Credenciamento (fls.43/44), em reunião realizada no dia 30 de Abril de 2021, bem como, reitero a homologação da Resolução 003/2021, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 04 de maio de 2021, em favor da solicitação da Representante Legal da Empresa ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - AMPLHO, CNPJ 39.999.959/0001-18, Sr. GREGORI FERNANDO BERTAGNOLLI, para a realização de atendimento EM FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR na Central Municipal de Regulação, com trabalho remoto em SISTEMA REGULATÓRIO MUNICIPAL/SISREG, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Edital nº 001/2021, anexo IV, item 01. Os serviços de atendimento em REGULAÇÃO MÉDICA serão iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do Contrato, no Diário Oficial do Município, e funcionarão em duas etapas, da seguinte forma: I – Reunião com equipe de profissionais que atuam no Tratamento Fora de Domicílio, Autorizações de Exames de Alto Custo e Internações Hospitalares; - Contato com os Médicos da Atenção Primária em Saúde; - Contato com os Médicos da Atenção Especializada; - Auditoria em toda a demanda existente. II – Trabalho remoto em Regulação Médica, junto aos sistemas de informação IPM/SISREG; - Atendimento presencial, se necessário;
Tudo conforme requerimento de fls .01. Publique-se esta homologação no DOM, comunicando ao Secretário de Finanças e o interessado. Providencie-se o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e critérios de agendamento de usuários.
Ituporanga, 11 de maio de 2021.

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PROCESSO Nº 008/2021 - SIGNATÁRIO: FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA - EIRELI

Publicação Nº 3036466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2021.
Processo nº 008/2021 - Signatário: FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA - EIRELI.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o parecer da Comissão Especial de Credenciamento de Credenciamento (fls.23 e 24), em reunião realizada no dia 07 de maio de 2021, bem como, reitero a homologação da Resolução 004/2021, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 07 de maio de 2021, em favor da solicitação do Representante Legal da Empresa FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ 40.605.807/0001-72, Sr. Fabiano Henrique de Oliveira, para a realização de atendimentos em Clinica Geral, conforme Edital nº 001/2021, anexo I, itens 05, com agendamento de até 534 consultas/mês, e execução, inicialmente, nas Unidades de Atenção Primária em Saúde das Comunidades Rurais dos Bairros Bela Vista e Cerro Negro, com regulação na Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se esta homologação no DOM, comunicando ao Secretário de Finanças e o interessado. Providencie-se o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e critérios de agendamento de usuários.
Ituporanga, 07 de maio de 2021.

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PROCESSO Nº 17/2021/FMS – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 56/2021/FMS

Publicação Nº 3037249

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 17/2021/FMS – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 56/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
CONTRATADA: ALS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 11.746.230/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 14.910,00 – OBJETO: PROCESSO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DA FAMÍLIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE ATENDIMENTO MÉDICO EM HORÁRIO ESTENDIDO (NOTURNO) NO MUNICIPIO CONFORME JUSTIFICATIVA E RESOLUÇÃO N°003/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA EM ANEXO. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OCORREU NO PERÍODO DE 30 DE MARÇO A 04 DE MAIO DE 2021 NA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO. Data da assinatura: 12 de Maio de 2021 – Aline de Abreu Postais.

Jaborá

Prefeitura

DECRETO N° 2.049, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037827

DECRETO N° 2.049 DE 12 DE MAIO DE 2021.

"DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com os artigos 13 § 2º. e 102, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal c/c o previsto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e no seu § 3º acrescentado pela lei n. 9.785/99, de 29/01/99, e no artigo 2º da Lei 4.132/62 em seu inciso V, e demais legislações aplicáveis à espécie, e;

Considerando que o plano de governo da atual administração contempla a necessidade de implementar medidas voltadas ao interesse social do município, sobretudo, com o propósito de incrementar o acesso à moradia digna a aqueles munícipes de baixa renda;

Considerando, a existência de áreas com as características necessárias e os contatos que foram feitos com os proprietários no sentido de promover a desapropriação amigável ou judicial da área necessária à implantação de loteamento de interesse social;

Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao chefe do poder executivo pelo inciso VII, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, c/c a legislação antes referida.

Art. 102 - Ao Prefeito compete privativamente:
....
VII - decretar desapropriações e instituir servidões;
....

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de 38.304,72 m² (Trinta e Oito mil Trezentos e Quatro Metros Quadrados e Setenta e Dois Centímetros Quadrados), registrada na Matrícula, nº. 5.263 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC, pertencente ao Loteamento Solar das Araucárias LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.828.013/0001-19, com sede na Rua Carlos Gomes, 16, Sala 02 Centro Jaborá/SC, CEP:89677-000.

Art. 2º Determino ao Secretário Municipal de Administração que inicie os procedimentos preliminares de levantamento topográfico, medição, confecção do memorial descritivo e mapeamento do terreno, com as respectivas confrontações, e, posteriormente a avaliação da área exproprianda, cuja comissão será designada posteriormente em ato próprio a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Determino também ao Secretário de Administração, que proceda a publicação do presente Decreto em jornal de circulação regional, no mural público da Prefeitura e no órgão oficial do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 12 de maio de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de maio de 2021

DECRETO Nº 2.048, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036947

DECRETO Nº. 2.048, DE 12 DE MAIO DE 2021

"DESIGNA A NUMERAÇÃO DAS QUADRAS E DOS LOTES DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO BORDIN"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica assim denominado a numeração das quadras e dos lotes do empreendimento denominado "Loteamento Bordin" identificado na Lei Municipal nº 1.682 de 21 de dezembro de 2020.
§ 1º - A quadra "A" localizada entre a Rua Germano Poyer e a Rua Professor José Maria Bordin passará a integrar a quadra "85" do Setor 02, com os lotes 08, 09, 10, 11 e 12.
§ 2º - As quadras "B", "C" e "D" localizadas entre a Rua Lauro Rupp, Rua Alberto Bordin, Rua Germano Poyer e Rua Professor José Maria Bordin passarão a integrar a quadra "72" do Setor 02, com os lotes 01 "K", 01 "L", 01 "M", 01 "N", 01 "O", 01 "P" e 01 "Q".
I - O lote 01 "M", que é parte integrante da quadra "72", do Setor 02, trata-se de área remanescente do Loteamento, com 1.754,38m² (um mil, setecentos e cinquenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados).
Art. 2º - As quadras mencionadas no artigo anterior, estão identificadas no mapa previsto no anexo único, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/05/2021.

DECRETO Nº 2.050, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037961

DECRETO Nº 2.050 de 12 maio de 2021.
"CONSTITUI COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IV,VIII e XXIII, do artigo 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora com a incumbência de, no prazo de noventa (90) dias, concluir o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa.
Art. 2º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Organizadora do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMAS sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo:
I – Zenelise Rodrigues de Lima – Secretária de Desenvolvimento Social
II – Raiane Cristine Toigo – Coordenadora de Assistência Social
III – Silvania Pintro – Assistente Social
IV – Alessandra Begnini - Assistente Social
V – Marli da Silva- Psicóloga
VI – Camila Angela Bernart - Coordenadora do CRAS
VII – Terezinha Melânia Souza da Luz Santin – Assistente Social
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1.795 de 13 de fevereiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 maio de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Publicação Nº 3038324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEADA98A080F9FF7D8C46C8AEF30A286E1C3E196

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 14/2021 - PR** **Processo Administrativo: 24/2021** **Processo de Licitação: 24/2021** **Data do Processo: 22/04/2021**

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 24/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE: ARTEFATOS DE CIMENTO (PALANQUES, LAJOTAS, TUBOS DE CONCRETO E TIJOLOS) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV DO EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALDIR JOAO CADOR E COMPANHIA LTDA (10029)					
17 Tijolo 6 furos 9x14x24 - Marca: MARCHI	Und.	10.000,00	0,0000	0,90	9.000,00
18 Tijolo maciço 5x10x20 - Marca: SERPA	Und.	10.000,00	0,0000	0,90	9.000,00
			Total do Fornecedor:		**18.000,00**
CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (6245)					
1 Palanque 1,60x10x10 de concreto com ferragens - Marca: CONCRETOS ÁGUA DOCE	Und.	300,00	0,0000	42,25	12.675,00
2 Palanque 2,00x10x10 de concreto com ferragens - Marca: CONCRETOS ÁGUA DOCE	Und.	300,00	0,0000	51,20	15.360,00
3 Palanque 3,00x10x10 de concreto com ferragens - Marca: CONCRETOS ÁGUA DOCE	Und.	300,00	0,0000	68,70	20.610,00
4 Lajota caçadas cinza e vermelha (segurança) 45x45x2,5 - Marca: CONCRETOS ÁGUA DOCE	Und.	1.000,00	0,0000	8,00	8.000,00

Jaborá, 13 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 24/2021
Data do Processo: 22/04/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (6245)

6	Tubo de Concreto de 20 cm x 1,00 m - Marca: CONCRETOS ÁGUA DOCE	Und.	150,00	0,0000	25,50	3.825,00
15	Bloco de concreto 09x19x39 - Marca: CONCRETOS ÁGUA DOCE	Und.	5.000,00	0,0000	2,72	13.600,00
					Total do Fornecedor:	**74.070,00**

CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6790)

7	Tubo de Concreto de 30 cm x 1,00 m - Marca: C.CR$	Und.	500,00	0,0000	33,00	16.500,00
12	Tubo de Concreto de 1,20 mt x 1,00 mt - com ferragens - Marca: C.CR$	Und.	50,00	0,0000	689,00	34.450,00
13	Tubo de Concreto de 1,50 mt x 1,00 mt, com ferragens - Marca: C.CR$	Und.	50,00	0,0000	920,00	46.000,00
					Total do Fornecedor:	**96.950,00**

DELCIR BOESING - ME (14224)

10	Tubo de Concreto de 80 cm x 1,00 m - Marca: SIDART	Und.	100,00	0,0000	218,00	21.800,00
11	Tubo de Concreto de 1,00 mt x 1,00 m - Marca: SIDART	Und.	100,00	0,0000	271,99	27.199,00
					Total do Fornecedor:	**48.999,00**

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA (14463)

14	Tubo de Concreto de 2,00mt x 1,00mt, - com ferragens - Marca: DERIVADOSPB	Und.	50,00	0,0000	1.865,00	93.250,00
					Total do Fornecedor:	**93.250,00**

MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)

16	Bloco de concreto 14x19x39 - Marca: ARTECON	Und.	5.000,00	0,0000	2,50	12.500,00
					Total do Fornecedor:	**12.500,00**

PRE-FABRICADOS SGANZERLA LTDA (10550)

8	Tubo de Concreto de 40 cm x 1,00 m - Marca: SGANZERLA	Und.	800,00	0,0000	46,40	37.120,00
					Total do Fornecedor:	**37.120,00**

Jaborá, 13 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2021 - PR Processo Administrativo: 24/2021 Processo de Licitação: 24/2021 Data do Processo: 22/04/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA (13564)

9	Tubo de Concreto de 60 cm x 1,00 m - Marca: PMC	Und.	500,00	0,0000	84,40	42.200,00

Total do Fornecedor: 42.200,00

Total Geral: 423.089,00

Jaborá, 13 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 062 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036428

DECRETO N°. 062 DE 03 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo relacionados, em conformidade com a indicação das respectivas entidades, como segue:

Membros da Diretoria

Presidente: Fabiana da Silva
Vice-Presidente: Marli Aparecida Rosso Tramontin
Secretária Executiva: Cristiani Gomes
Tesoureiro: Vitório de Nes

I – ENTIDADE GOVERNAMENTAL

a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA
TITULAR: Cristiani Gomes
SUPLENTE: Ieda Maria Machado

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Daniela Cararo Cardoso Casagrande
SUPLENTE: Nathana Ramos

c) SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
TITULAR: Vitório de Nes
SUPLENTE: Larissa Coelho Abbatti

d) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TITULAR: Fabiana da Silva
SUPLENTE: Claudinete Mateus da Silva Aguiar

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) USUÁRIOS/IDOSOS
TITULAR: Rosinha Camilo Albano
SUPLENTE: Juliana Maria Dias Ramalho Corrêa

b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TITULAR: Viviane Tramontin De Nez
SUPLENTE: Manuela Silveira Maia

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES DE JACINTO MACHADO
TITULAR: Valdir Barbosa de Oliveira
SUPLENTE: Valdecir Cararo

d) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FIGUEIRA
TITULAR: Marli Aparecida Rosso Tramontin
SUPLENTE: Maria Elvira Frassetto Casagrande

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de maio de 2021, revogando-se o Decreto nº 064, de 08 de agosto de 2017.

Jacinto Machado/SC, 03 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 063 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036432

DECRETO N° 063 DE 03 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 926 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente de recursos do "Piso da Atenção Básica em Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada", destinado a apoio e manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (13) – 3.3.90.00.00.00.0723 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (vinculação 0723 – Transferência do SUS/União) do Fundo Municipal de Saúde, proveniente de recursos do "Piso da Atenção Básica em Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada", creditados no Banco Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 624.045-3, Agência 1084, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Maio de 2021.

Jacinto Machado/SC, 03 de Maio de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 064 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036437

DECRETO N° 064 DE 03 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DO SIAFIC) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n° 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Maio de 2021.

Jacinto Machado/SC, 03 de Maio de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Anexo Único do DECRETO N° 064 DE 03 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO

Implementação de Plano de Ação atento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 no
Município de Jacinto Machado/SC - CNPJ nº 82.960.758/0001-36

Objeto: Dispõe sobre a implantação de padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos Poderes e Órgãos Federativos Municipais, resguardada a autonomia.

Ação	Execução	Prazo
Ação 1 - Instituir uma Comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, frente ao Decreto nº 10.540/2020.	Instituir comissão para alinhar ações e metas para implantação do SIAFIC no município.	31/12/2021
Ação 2 - Analisar a aderência do atual sistema de contabilidade do Município, aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020.	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual.	30/06/2022
Ação 3 - Elaborar questionário com os itens atendidos pelos Decreto e os itens a serem corrigidos no sistema atual para atendimento aos padrões mínimos de qualidade, conforme Decreto nº 10.540/2020.	Elaboração e descrição de todos os itens do sistema atual do município, para que estejam adequados aos padrões de qualidade sugeridos no Decreto.	30/06/2022
Ação 4 - Adequações no descritivo do Edital de Licitações para que as futuras contratações, estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, ou se for o caso, requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências.	Garantir que independente da necessidade ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade e afins, esteja dentro dos critérios mínimos exigidos pela Legislação.	30/06/2022
Ação 5 - Implantação e garantia de que todos os Poderes e Órgãos do ente federativo Municipal, através do gerenciamento do Poder Executivo, estejam operando com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com fundamento no Decreto Federal nº 10.540/2020.	Implantar e aplicar em todos os Poderes e Órgãos do ente federativo Municipal os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	31/12/2022

Jacinto Machado/SC, 03 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 065 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036447

DECRETO N°. 065 DE 03 DE MAIO 2021.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2020 no montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRIO E TURISMO
Unidade:01 DEPARTAM. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 2.062- Incentivos às Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0147 (152) – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2020 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Maio de 2021.

Jacinto Machado, 03 de Maio de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO CONTRATO 70/2021

Publicação Nº 3037682

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 70/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Aclive Arquitetura e Engenharia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma do Ginásio de Esportes da EEB Figueira, com área total de 1.064,68m², localizado na Rua Irmãos Trevisol - Bairro Figueira, município de Jacinto Machado/SC, de conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Valor: R$ 305.952,06 (Trezentos e cinco mil novecentos e cinq-enta e dois reais e seis centavos).
Vigência: de 12/05/2021 até 12/11/2021.

Jaguaruna

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021-PMJ

Publicação Nº 3036812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 01de Junho de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, AS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ENCONTRAM-SE ANEXOS AO EDITAL". Fica retificado os itens: "7.1.6", "8.1.7", "20, § 2º", "Anexo II" e suprimida as alíneas de "a" à "f", dos itens "20 e Anexo II" do referido certame. A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 12 de maio de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

PR 04/2021-SAMAE

Publicação Nº 3036828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-SAMAE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SAMAE. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 24 de Maio de 2021, às 11:00 horas, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA A EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA DOS CONSUMIDORES DO SAMAE DE JAGUARUNA-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL".O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço: Rua Laguna, 235, Centro, Jaguaruna/SC, por e-mail: diretor2.samae@jaguaruna.sc.gov.br ou contabilidade.samae@jaguaruna.sc.gov.br, ou ainda no site: www.samaejaguaruna.sc.gov.br, telefone: (48) 3624-0089, horário das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna (SC), 07 de Maio de 2021. Giliard Raimundo Goulart - Diretor do SAMAE.

PR 06/2021-SAMAE

Publicação Nº 3036795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021-SAMAE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SAMAE. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de Maio de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO SAMAE DE JAGUARUNA-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL". O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço: Rua Laguna, 235, Centro, Jaguaruna/SC, por e-mail: diretor2.samae@jaguaruna.sc.gov.br, ou ainda no site: www.samaejaguaruna.sc.gov.br, telefone: (48) 3624-0089, horário das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna (SC), 13 de Maio de 2021. Giliard Raimundo Goulart - Diretor do SAMAE.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 070/2021

Publicação Nº 3036469

EXTRATO DO CONTRATO 070/2021

Processo: Pregão nº 026/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Eliane Aparecida dos Santos Luna 91988080959; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2021 do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais.	3.3.90 – Aplicações Diretas	58	Próprios

Data da assinatura: 28/04/2021; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, durante 12 meses; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Eliane Aparecida dos Santos Luna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 149/2020 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II

Publicação Nº 3037773

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 149/2020
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alteração no Anexo VII – Planilha Orçamentária; alteração no prazo de execução e alteração no valor máximo Global da licitação e inclusão do Decreto Municipal nº 14.893/2021 no Anexo XIII do Edital, que dispõe sobre o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos. O Edital Versão III contendo as alterações, estará disponível no site a partir do dia 17/05/2021. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para a entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 07 de junho de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.
Código TCE F18A877529385E33F3F25E72194264257979EBEA.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2021.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO

Publicação Nº 3037771

EDITAL
CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinada a recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa-buracos) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, Decreto Municipal nº 14.160/2020. Código registro TCE: B49453621BE-76DBAC1C449F5738D8290243F5490

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 16 de junho de 2021, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo ou na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelo e-mail id1972@jaraguadosul.sc.gov.br com Sr. Marcio/Secretaria de Obras.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de abril de 2021.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021/SEDEIN INSCRIÇÃO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE JARAGUÁ DO SUL COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 3037024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021/SEDEIN
INSCRIÇÃO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE JARAGUÁ DO SUL
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, torna público para conhecimento das instituições financeiras participantes do Edital 001/2021/SEDEIN, e a todos os demais interessados, a alteração no referido edital com base no DECRETO Nº 14.970/2021 de 11 maio de 2021.
Fica alterado o item 10.1 do referido edital passando à seguinte redação:
10.1. As onerosidades acarretadas por eventuais atrasos no pagamento de parcelas ou inadimplementos, por parte do tomador do crédito, ficarão a cargo deste, não podendo o Município arcar com qualquer outro custo além do determinado no contrato, sendo permitida uma tolerância por contrato, de 10(dez) dias úteis de atraso no pagamento das parcelas.

A referida alteração se aplicam a todos os inscritos no referido edital.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de maio de 2021.

Daniel Gustavo Schmitz de Arruda
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Inovação

EDITAL Nº 013/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3036352

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 013/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Retificação de Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 013/2021, resolve RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO, conforme abaixo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE	Especialização	112
2	DANIELLE DE LIMA REIS	Especialização	89
3	LUCIANE ALVES	Especialização	76
4	ILCE CRISTINA VIEIRA PROBST	Especialização	71
5	GLAUCIA GARCIA ROSA	Especialização	70
6	WALQUIRIA IONARIA VIEIRA	Especialização	54
7	VALERIA MARIA SOARES	Especialização	49
8	LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS DE PALMA	Especialização	45
9	GISELE SOARES DOS SANTOS	Especialização	40
10	NADINE DE OLIVEIRA FERNANDES HEGUEDICHI	Especialização	34
11	FRANCINI LOUZADA MACHADO	Especialização	33
12	TATIANE BIERNAZKI	Especialização	22
13	MARISTELA GROTH	Especialização	20
14	LUCIA MARILCE LAUFER	Especialização	20
15	JULIANA JACK SIMÃO	Especialização	20
16	SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT	Especialização	18
17	LUCIA DE SOUZA FERNANDES	Especialização	17
18	GECI FATIMA GARCIA DOS SANTOS	Especialização	13
19	NEIDE APARECIDA CUJA HIROSHI	Especialização	0
20	SHEILA DOS SANTOS SILVA	Especialização	0
21	GECIMARIA DOS SANTOS VIEIRA	Especialização	0
22	ADRIANE COSTA MARTINO	Especialização	0
23	ROSANGELA LIMA PEREIRA	Licenciatura	186
24	TRAUDI ELISA WEBER COELHO ROCHA	Licenciatura	119
25	GISLAINE DA SILVA LOPES DA SILVEIRA	Licenciatura	57
26	GRAZIELA MARIA ZASTROW DA SILVA	Licenciatura	23
27	ADALGISA ROOS REDECKER	Licenciatura	21
28	ROSANIA DE OLIVEIRA LARA	Licenciatura	0
29	STECIA ALVES ARAGÃO	Licenciatura	0
30	CRISTIANA MARQUES	Licenciatura	0
31	DEISE LORENZONI	Licenciatura	0
32	ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO	Licenciatura	0
33	ANDREIA DOS SANTOS	Licenciatura	0
34	LIDIANE ENDLER	Licenciatura	0
35	LUCIANA DA SILVA ARAÚJO	Licenciatura	0
36	CELIA PEREIRA DA SILVA LIMA	Licenciatura	0
37	BRUNA FERNANDA ZAMPIVA	Licenciatura	0
38	MAYSA GONÇALVES VERISSIMO CORSINI	Licenciatura	0
39	TAINARA TERRA	Licenciatura	0
40	NATALLY CRYSTINE DE PINHO	Licenciatura	0
	Indeferidos		

1	ANA CELIA DO NASCICMENTO PEREIRA	ITEM 2.1.V	
2	CRISLAINE FERREIRA DOS SANTOS REBECHI	ITEM 2.1.V	
3	DIRCE INÊS KAUFMANN	ITEM 2.1.V	
4	ELIERGE APARECIDA FERNANDES FERREIRA	ITEM 2.1.V	
5	FERNANDA ELOIZA MOHR	ITEM 2.1.V	

COORDENADOR

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	RENATA DE ASSIS PEREIRA	Especialização	140
2	SUSIMARA BORCHARDT	Especialização	96
3	MARIA IVONE MACÁRIO LEMOS GONÇALVES	Especialização	23
4	EDNA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	Especialização	15
5	LISANGELA CAROLINE DIETRICH	Especialização	3
6	SONIA MARGARETE ESTEVES DE LIMA	Licenciatura	221
7	ROBERTA BLASIUS KONELL	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	ALLYSON PEREIRA DE ALMEIDA	ITEM 2.1.V	
2	ISABEL CRISTINA CARLINI	ITEM 2.1.V	
3	LUCIANA PINZEGER	ITEM 2.1.V	
4	MARIANE DE JESUS SCHULZE	ITEM 2.1.V	
5	PAULA FERNANDA DA CUNHA MEIRA	ITEM 2.1.V	

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2021.

Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

EDITAL Nº 014/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 3037727

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 014/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Classificação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 014/2021, resolve CLASSIFICAR, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental – Ensino Religioso

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ALLYSON PEREIRA DE ALMEIDA	Mestrado	0

Professor de Ensino Fundamental – História

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço

1	GLAUCIA DIAS COSTA DE ARAUJO	Especialização	36
2	LETICIA ROCHA CABAL GOULART	Especialização	10
3	MICHELE GALIZIE WALDMANN PIECHONTCOSKI	Licenciatura	152
4	JESSICA CAROLINE ZANELLA	Licenciatura	30
5	MURILO DA ROCHA	Licenciatura	8
6	MARIA REGINA POLITTO	Licenciatura	0
7	LEONARDO BOGORNI	Licenciatura	0

Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	DARIETE CRUZ GOMES SALDANHA	Mestrado	29
2	RODRIGO DA SILVA REIS	Licenciatura	11
3	VALCILENE DE SOUZA CASTRO	Licenciatura	0
4	WESLLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	ITEM 2.1.V	

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3037768

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento do material e da mão de obra, para aplicação de bactericida para sanitização (saneante bactericida com princípio ativo Quaternário de Amônio), a ser aplicado com caminhões com equipamento de hidrojateamento e bombas de alta pressão, com reservatório de água de no mínimo 2.000 litros, possibilitando maior vazão e alcance dos jatos, destinado para aplicação em diversos locais dentro do município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar nº 147/2014.
Código TCE: EE0967CB359537A74AA4D69917CD98AB75296DEB

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 258.330,00 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 14 de abril de 2021.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 173/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3036463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE PÚBLICA - SEMTIP

P O R T A R I A Nº 173/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 que designa a composição da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/2021/3ªCPAD que solicita a substituição de membro da Comissão;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

R E S O L V E :

Art.1º **SUBSTITUIR** a servidora pública municipal **KARLA FINGER**, matrícula nº 9501, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito pela servidora pública municipal **ROBERTA ROTERMUND BARATTO,** matrícula nº 9108, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, na composição da **TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2021.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 119/2021-ISSEM

Publicação Nº 3036511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 119/2021-ISSEM
De 05/05/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Margit Rejane Hilbig.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0131,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, **a partir de 14/05/2021, a(o) segurado(a) Margit Rejane Hilbig,** inscrito(a) no CPF sob nº 465.464.480-68, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 8524 (referência salarial: Classe 7, letra "F", triênio de 30%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de maio de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente

Rua Max Wilhelm, 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 120/2021-ISSEM

Publicação Nº 3036512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 120/2021-ISSEM
De 06/05/2021
Concede abono de permanência a(o) segurado(a) Vandileia Marquardt Cereser.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0147,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, retroativo a 04/02/2020, a(o) segurado(a) Vandileia Marquardt Cereser, inscrito(a) no CPF sob nº 750.625.509-04, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 2916, nos termos do Art. 2º, §4º, da EC nº 41/2003 c/c arts. 91, § 4º, (redação original) e 115 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de maio 2021.

Márcio Erdmann
Presidente

Rua Max Wilhelm, 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 121/2021-ISSEM

Publicação Nº 3036513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 121/2021-ISSEM
De 10/05/2021
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Elis Regina Demarchi Muller.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0166,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 31/12/2020 a 31/05/2021, a(o) segurado(a) Elis Regina Demarchi Muller, inscrito(a) no CPF sob nº 767.500.869-34, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 7790, nos termos do art. 40, §5º, da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c arts. 86 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (magistério), a partir de 01/06/2021, a(o) segurado(a) Elis Regina Demarchi Muller, inscrito(a) no CPF sob nº 767.500.869-34, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 7790 (referência salarial: Classe 7, letra "H", triênio de 48%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF (redação da EC nº 41/2003) e art. 92 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente

Rua Max Wilhelm, 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 122/2021-ISSEM

Publicação Nº 3036514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 122/2021 – ISSEM
De 10/05/2021.
Define o rol de coberturas Issem-Saúde

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 177 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 227/2019, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o art. 69 do Decreto Municipal nº 12.796/2019, de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2020/CA/Issem e a Portaria 375/2020/Issem.

R E S O L V E:

Art. 1º Definir, com vigência a partir de 01/03/2021 (primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um), o rol de coberturas do Issem-Saúde e seus respectivos percentuais de coparticipação, carências e limites de fruição, bem como sua tabela de precificação, conforme constante do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. Dessa forma, o Anexo Único do Decreto Municipal nº 12.796/2019, de 26 de abril de 2019, passa a ser disciplinado por esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021 (primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um), revogando-se Portaria nº 628/2020-Issem, de 17 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 123/2021-ISSEM

Publicação Nº 3036516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 123/2021 – ISSEM
De 11/05/2021.
Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO**, matrícula 1757, ocupante da função de Supervisora de Informática, para desempenhar a função de **GESTORA** do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **MARCIO JOSE TEIXEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 409, para desempenhar a função de **FISCAL** do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	**CONTRATO Nº 010/2021,** visa a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar	Fabiane Kaiser

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

	condicionado tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), conforme especificações técnicas do manual do fabricante.	

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea dos art. 1º e 2º estarão automaticamente revogadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 124/2021-ISSEM

Publicação Nº 3036517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA N.º 124/2021 – ISSEM
De 11/05/2021.
Designa Comissão de Licitação

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais **CAROLINE DORO LENZI,** matrícula n.° 1179; **NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI,** matrícula n.º 567 e **MIRIAN ERDMANN**, matrícula n.º 1173, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM,** pelo período de 12 de maio de 2021 a 31 de janeiro de 2022, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros, serão substituídos pelas servidoras **ANGELITA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 1182, e **REJANE REZENDE VIDRICH BARTH**, matrícula n.º 1176.

Art. 2º A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no art. 51, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

Art. 4º Nos termos da Lei Municipal n.º 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, alterada pela 8.142/2019, de 31 de outubro de 2019, fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a cada membro da Comissão de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) Unidades Padrão Municipal (UPM) para a Presidente e a 1,75 (um vírgula setenta e cinco) UPM para cada um dos membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no *caput* deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

PORTARIA Nº 20/2021/SEMPLU

Publicação Nº 3037730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

P O R T A R I A Nº 20/2021/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.

R E S O L V E :

Art.1º ADMITIR **Diana Carla Bortolotto dos Santos**, para em Caráter Temporário atuar como Engenheira Civil, a partir de 05 de abril de 2021 até 05 de outubro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2021.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 204/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3037088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 204/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 15 (quinze)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO** gozadas, a partir de 05/05/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal **GERSON BACHMANN**, matrícula Nº 4119, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 205/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3037090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 205/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 15 (quinze)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO** gozadas, a partir de 11/05/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOACIR ANTONIO MARTIM**, matrícula Nº 7821, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 206/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3037092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 206/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 15 (quinze)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO** gozadas, a partir de 07/06/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal **NEUZA MARTINS**, matrícula Nº 8774, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 207/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3037093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 207/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 15 (quinze)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO** gozadas, a partir de 07/06/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal **ROSEMÉRI PRETI SANTOS**, matrícula Nº 8055, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 208/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3037095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 208/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (noventa)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO** gozadas, a partir de 20/05/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal **HENRIQUE FERNANDO PIAZERA**, matrícula Nº 8824, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 209/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3037097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 209/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 30 trinta)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO** gozadas, a partir de 02/06/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARIA BENILDE ZAHA BLASCZAK**, matrícula Nº 8221, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 210/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3037098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 210/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 15 (quinze)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO** gozadas, a partir de 07/06/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA LIESENBERG DOS SANTOS**, matrícula Nº 7775, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 700/2021/SEMED

Publicação Nº 3036368

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 700/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, RUTH MARA MEINDL PORTZ para, em **Caráter Temporário atuar** como **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR,** a partir de **19/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Professor Henrique Heise	40

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 701/2021/SEMED

Publicação Nº 3036370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 701/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 008/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, DEBORA GAMERO DE OLIVEIRA para, em **Caráter Temporário, atuar** como **Coordenadora Pedagógica,** a partir de **19/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	40
CMEI Cecilia Satler Karsten	

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 702/2021/SEMED

Publicação Nº 3036371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 702/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 008/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, LUAN LUCAS LIPINSKY para, em **Caráter Temporário, atuar** como **Coordenador Pedagógicao** a partir de **19/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jona Alves de Souza	40

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 703/2021/SEMED

Publicação Nº 3036372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 703/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, TATIANA JANIARA MENDONÇA para, em **Caráter Temporário, atuar** como **Administradora Escolar,** a partir de **19/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profº Francisco Solamon	40

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 704/2021/SEMED

Publicação Nº 3036373

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 704/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº003/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, ANDREIA MARTINS PIRES, para em **Caráter Temporário atuar** como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** a partir de **19/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Mario Nicolini	40

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 705/2021/SEMED

Publicação Nº 3036374

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 705/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, FRANCIELI STRINGARI BONA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 19/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 706/2021/SEMED

Publicação Nº 3036376

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 706/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, ISABEL CRISTINA DUTRA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 16/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 707/2021/SEMED

Publicação Nº 3036377

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 707/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, LUCIANE BERTOLI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 20/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	40
PRÉ-ESCOLAR Eliane Welk Kreutzfeld	

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 708/2021/SEMED

Publicação Nº 3036378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 708/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, EVELYN CRISTINE SASSE para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 19/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 709/2021/SEMED

Publicação Nº 3036379

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 709/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº006/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, MARCIO LUIS SILVEIRA BARBOSA para, em Caráter Temporário atuar como **Professor de Ensino Fundamental, ,** no Componente Curricular de **ARTE**, a partir de **19/04/2021 a 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	10	6	36
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	8		
EMEB Professor Henrique Heise	4		
EMEB Santo Estêvão	8		

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 710/2021/SEMED

Publicação Nº 3036380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 710/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 008/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, SILVANIA MARZOLA DE SOUZA BUENO para, em **Caráter Temporário, atuar** como **Coordenadora Pedagógica,** a partir de **19/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Mario Nicollini	40
CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler	

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 711/2021/SEMED

Publicação Nº 3036382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 711/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, FERNANDO FERREIRA DA ROCHA para, em **Caráter Temporário, atuar** como **Administrador Escolar,** a partir de **19/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Erich Blosfeld	40

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 712/2021/SEMED

Publicação Nº 3036383

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 712/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº001/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, DIEGO DE OLIVEIRA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO**, a partir de **19/04/2021 a 16/07/2021**, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Adelino Francener	20
CMEI Sidnei Alexandre Berns	20

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 713/2021/SEMED

Publicação Nº 3036414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 713/2021/Semed/GabSecr

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL**, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o Decreto nº 13.723/2020**, art. 40, parágrafo único**,

RESOLVE:

REMANEJAR temporária e precariamente o servidor PAULO CESAR PATROCÍNIO, ocupante do cargo de Secretário de Unidade Escolar, cadastro nº 114357, para exercer função laboral na Secretaria de Educação, prestando precariamente serviço auxiliar-administrativo.

O presente remanejamento **não representa atuação irregular da função**, conforme o texto legiferante já mencionado, e se justifica pela formação do Servidor em Direito e conhecimento na área burocrático-administrativa, necessária ao bom andamento dos trabalhos internos, auxiliando na demanda de processos administrativos que tramitam na Secretaria de Educação.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

Art.40. O Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito,Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, Secretarias Municipais da Fazenda, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, de Obras e Serviços Públicos, de Desenvolvimento Econômico e Inovação, de Planejamento e Urbanismo, bem como a Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul (CODEJAS),

Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (FUJAMA) e o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (ISSEM) deverão seguir as regras estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Todas as unidades elencadas no caput deste artigo deverão laborar em regime de cooperação, disponibilizando todas as informações, equipamentos, além de servidores eventualmente convocados para laborarem na situação de emergência ora decretada.

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 714/2021/SEMED

Publicação Nº 3036384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 714/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** as portarias que ADMITIRAM:

Debora Barba Gamero de Oliveira - PORTARIA Nº 701/2021

Luan Lucas Lipinsky - PORTARIA Nº 702/2021

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 715/2021/SEMED

Publicação Nº 3036386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 715/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 003/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, LUAN LUCAS LIPINSKY para, em **Caráter Temporário, atuar** como **Coordenador Pedagógico** a partir de **19/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jonas Alves de Souza	40

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 716/2021/SEMED

Publicação Nº 3036387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 716/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 008/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, DEBORA BARBA GAMERO DE OLIVEIRA para, em **Caráter Temporário, atuar** como **Coordenadora Pedagógica,** a partir de **19/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	40
CMEI Cecilia Satler Karsten	

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 717/2021/SEMED

Publicação Nº 3036388

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 717/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, JANETE BATISTA LEITE para, em **Caráter Temporário** atuar como **Professora de Ensino Fundamental,** nos **Anos Iniciais,** a partir de **22/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 718/2021/SEMED

Publicação Nº 3036366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 718/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 009/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, SABRINA CARVALHO MARTINS para, em Caráter Temporário atuar como **Coordenadora Pedagógica,** a partir de 22/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 719/2021/SEMED

Publicação Nº 3036389

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 719/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, LOURDES DELFINO DA SILVA DE ANDRADE para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 26/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 720/2021/SEMED

Publicação Nº 3036391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 719/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, LOURDES DELFINO DA SILVA DE ANDRADE para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 26/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 721/2021/SEMED

Publicação Nº 3036393

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 721/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, LETICIA MAISE KLEINE BECKER para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 22/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 723/2021/SEMED

Publicação Nº 3036394

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 723/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº007/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, RUDGE ALBERTO CACIARI para, em Caráter Temporário atuar como **Professor de Ensino Fundamental, ,** no Componente Curricular de **ENSINO RELIGIOSO**, a partir de **23/04/2021 a 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Santo Estêvâo	14	7	40
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	9		
EMEB Ribeirão Cavalo	9		
EMEB Erich Blosfeld	1		

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 724/2021/SEMED

Publicação Nº 3036395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 724/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 008/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, FERNANDA PASCHE MARTINS para, em **Caráter Temporário, atuar** como **Coordenadora Pedagógica,** a partir de **23/04/2021 até 16/07/2021,** conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Anélia Enke Karsten	40
CMEI Alexander de Borba	

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 725/2021/SEMED

Publicação Nº 3036396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 725/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, CLECIR PADILHA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 23/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Robson da Silva Breis	40

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 726/2021/SEMED

Publicação Nº 3036397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 726/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, FABIOLA AUGUSTIN para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 26/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gustavo Mathedi	40

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 727/2021/SEMED

Publicação Nº 3036398

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 727/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, MARGARETE REGINA GUNSCH para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 23/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 728/2021/SEMED

Publicação Nº 3036399

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 728/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, ELIZETE MARIA KRENCHINSKI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 23/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	40

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 729/2021/SEMED

Publicação Nº 3036402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 729/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, DEBORA ELUIZA WEBER SZURMIAK para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 23/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Elza Behling Grossklags	40

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 730/2021/SEMED

Publicação Nº 3036403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 730/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, JULIANA JOICE CORREA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de **Educação Infantil**, a partir de 23/04/2021 até 16/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Ricieri Marcatto	20

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA SAMAE JSU Nº 353/2021

Publicação Nº 3036961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SAMAE JSU Nº 353/2021

Retifica Portaria que Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 336/2021 de 30 de abril de 2021, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR**, matrícula 497, ocupante do Cargo em comissão de Assessor de Gestão para desempenhar a função de **GESTOR**, e, **ADRIANO DE BRITO MACHADO**, matrícula 408, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de **FISCAL** do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 459/2020 de 21 de dezembro de 2020, que tem como origem o **Pregão nº 174/2020**, objetivando aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para manutenção predial. (Itens 09, 10, 11, 12, 14 e 15)	Santa Rita Comércio de Embalagens Ltda

LEIA-SE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR**, matrícula 497, ocupante do Cargo em comissão de Assessor de Gestão para desempenhar a função de **GESTOR**, e, **ADRIANO DE BRITO MACHADO**, matrícula 408, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de **FISCAL** do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 459/2020 de 21 de dezembro de 2020, que tem como origem o **Pregão nº 174/2020**, objetivando aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para manutenção predial. (Itens 09, 10, 11, 12, 14 e 15)	Comercial Vitória Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de maio de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 354/2021

Publicação Nº 3036964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 354/2021 DE 6 de MAIO de 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal PATRÍCIA GABRIELA HINTERHOLZ DA SILVA.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais **CLAUDIA REGINA BORBA BESEN** matrícula 554, **RAFAEL JUNGTON** matrícula 498, **REGINALDO JOSÉ DA SILVA** matrícula 418, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 266 de 9 de abril de 2021, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 6 de maio de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-FUJAMA

Publicação Nº 3037767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-FUJAMA

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 001/2021-FUJAMA, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Lote	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor Global da Proposta (R$)
01	**BICHO URBANO PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**	522	Sv	Serviço de tratamento de animais (cães e gatos) abaixo de 20 kg – **fêmeas,** em conformidade com o Anexo I – T.R. – código 22093-1	**338.717,50**
		400	Sv	Serviço de tratamento de animais (cães e gatos) abaixo de 20 kg – **machos,** em conformidade com o Anexo I – T.R. – código 22094-1	
		40	Sv	Serviço de tratamento de animais (cães e gatos) acima de 20 kg – **fêmeas,** em conformidade com o Anexo I – T.R. – código 22095-1	
		60	Sv	Serviço de tratamento de animais (cães e gatos) acima de 20 kg – **machos,** em conformidade com o Anexo I – T.R. – código 22096-1	
		150	Sv	Hospedagem de animais (cães e gatos) abaixo de 20 kg – **fêmeas/machos,** em conformidade com o Anexo I – T.R. – código 105544-1	
		50	Sv	Hospedagem de animais (cães) acima de 20 kg – **fêmeas/machos,** em conformidade com o Anexo I – T.R. – código 105544-2	
		80	Sv	Serviço de eutanásia e destinação (cães e gatos) abaixo de 20 kg, em conformidade com o Anexo I – T.R. – código 22097-1	
		20	Sv	Serviço de eutanásia e destinação (cães e gatos) acima de 20 kg, em conformidade com o Anexo I – T.R. – código 22098-1	
		12	Sv	Serviço de resgate 24 horas por dia e 7 dias por semana, em conformidade com o Anexo I – T.R. – código 105545-2	

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço GLOBAL à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de maio de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

PORTARIA Nº 122/2021-ISSEM - ANEXOS

Publicação Nº 3036515

Portaria nł 122/2021-Issem ¯ Anexo Ωnico ¯ Rol de Cobertura do Issem-Saßde
COBERTURA MśDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGNNCIA, EMERGNNCIA E INTERNA¤ůES
EM CONSULTÓRIOS, CLłNICAS E HOSPITAIS

Rev.2021-03-01

PROCEDIMENTOS	Coparticipa´²o Interna´²o	Coparticipa´²o Sem Interna´²o	Car¸ncia Cl³nica	Car¸ncia Cirßrgica	Limite Frui´²o	Requisitos Idade	Requisitos PAC	Requisitos Auditoria	Requisitos Protocolo / Disposi´Þes Gerais	Valor
CAPÍTULO 1 - PROCEDIMENTOS GERAIS										
1.01.00.00-8 CONSULTAS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
1.01.01.00-4 CONSULTAS	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		-
10101012 Em consultÁrio (no hor®rio normal ou preestabelecido)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		88,20
10101020 Em domic³lio	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		46,31
10101039 Em pronto socorro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		55,13
1.01.02.00-0 VISITAS	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-		-
10102019 Visita hospitalar a paciente internado	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-		56,29
10102027 Visita ou consulta hospitalar do m¶dico assistente	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-		92,66
1.01.03.00-7 RECÉM-NASCIDO	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-		-
10103015 Atendimento ao rec¶m-nascido em ber´®rio	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-		180,83
10103031 Atendimento ao rec¶m-nascido em sala de parto (parto normal ou operatÁrio de alto risco)	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-		309,45
10103023 Atendimento ao rec¶m-nascido em sala de parto (parto normal ou operatÁrio de baixo risco)	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-		266,16
1.01.04.00-3 UTI	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-		-
10104011 Atendimento do intensivista diarista (por dia e por paciente)	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-		76,40
10104020 Atendimento m¶dico do intensivista em UTI geral ou pedi®trica (plant³o de 12 horas - por paciente)	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-		180,83
1.01.05.00-0 REMOÇÃO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
10105077 Acompanhamento m¶dico para transporte intra-hospitalar de pacientes graves, com ventila´²o assistida, da UTI para o centro de diagnÓstico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
10105085 Avalia´²o hemoter®pica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		57,30
10105050 Transporte extra-hospitalar a¶reo ou aqu®tico de pacientes graves, 1ł hora - a partir do deslocamento do m¶dico	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
10105069 Transporte extra-hospitalar a¶reo ou aqu®tico de pacientes graves, por hora adicional	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
10105034 Transporte extra-hospitalar terrestre de pacientes graves, 1ł hora - a partir do deslocamento do m¶dico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		180,83
10105042 Transporte extra-hospitalar terrestre de pacientes graves, por hora adicional - at¶ o retorno do m¶dico ¯ base	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
1.01.06.00-6 OUTROS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
10106014 Aconselhamento gen¶tico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		186,32
10106146 Atendimento ambulatorial em puericultura	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
10106030 Atendimento ao familiar do adolescente	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		36,38
10106049 Atendimento pedi®trico a gestantes (3ł trimestre)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
10106111 Exame de aptid²o f³sica e mental para concess²o de benef³cios fiscais conferidos pela Secretaria da Receita Federal e da Fazenda Estadual, a que fazem jus portadores de mobilidade reduzida, com necessidade de adapta´²o veicular	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
10106120 Exame de aptid²o f³sica e mental para ratifica´²o, quando a condi´²o f³sica e mental assim o requerer, dos exames realizados pelo ÆrgÃo previdenci®rio, incluindo restri´²o ou libera´²o para a condu´²o de ve³culo automotor	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
10106065 Exame de aptid²o f³sica e mental, ou em portadores de mobilidade reduzida, para fins de inscri´²o ou renova´²o de CNH (Carteira Nacional de Habilita´²o)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
10106073 Junta M¶dica (tr¸s ou mais profissionais) - destina-se ao esclarecimento diagnÓstico ou decis²o de conduta em caso de dif³cil solu´²o - por profissional	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	RelatÁrio M¶dico Detalhado	136,71
10106138 Prova de dire´²o veicular em banca especial - Avalia´²o Cl³nica durante a prova pr®tica de dire´²o veicular procedida por dois m¶dicos simultaneamente - por profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
CAPÍTULO 2 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS										-
2.01.00.00-0 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
2.01.01.00-7 AVALIAÇÕES / ACOMPANHAMENTOS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
20101210 Acompanhamento cl³nico ambulatorial pÓs-transplante de cÓrnea - por avalia´²o do 11ł ao 30ł dia at¶ 3 avalia´Þes	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
20101228 Acompanhamento cl³nico ambulatorial pÓs-transplante de medula Óssea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
20101015 Acompanhamento cl³nico ambulatorial pÓs-transplante renal - por avalia´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
20101023 An®lise da proporcionalidade cineantropom¶trica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		12,13
20101252 Ativa´²o do implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		241,25
20101201 Avalia´²o cl³nica e eletr×nica de paciente portador de marca-passo ou sincronizador ou desfibrilador ou monitor implant®vel, card³acos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
20101090 Avalia´²o da composi´²o corporal por antropometria (inclui consulta)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
20101104 Avalia´²o da composi´²o corporal por bioimpedanciometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		24,26
20101112 Avalia´²o da composi´²o corporal por pesagem hidrost®tica	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
20101244 Avalia´²o e sele´²o para implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		215,45
20101236 Avalia´²o geri®trica ampla - AGA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		118,40
20101074 Avalia´²o nutrolÓgica (inclui consulta)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
20101082 Avalia´²o nutrolÓgica pr¶ e pÓs-cirurgia bari®trica (inclui consulta)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
20101120 Controle anti-doping (por per³odo de 2 horas) - durante competi´Þes	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	20101139	Controle anti-doping (por per^odo de 2 horas) - fora de competi´Þes	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	20101260	Mapeamento e balanceamento dos eltrodos do implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		215,45
	20101279	Potencial evocado eletricamente no sistema auditivo central	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		215,45
	20101155	Presta´²o de servi´os em delega´Þes ou competi´Þes esportivas	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	20101287	Reflexo estapediano eliciado eletricamente unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		112,43
	20101171	Rejei´²o de enxerto renal - tratamento ambulatorial - avalia´²o cÊnica di®ria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		78,28
	20101295	Troca do processador de ®udio do implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		241,25
2.01.02.00-3	MONITORIZA¤ÕES		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
	20102011	Holter de 24 horas - 2 ou mais canais - analÁgico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		187,60
	20102020	Holter de 24 horas - 3 canais - digital	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		250,82
	20102062	Monitor de eventos sintom®ticos por 15 a 30 dias (LOOPER)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		467,57
	20102038	Monitoriza´²o ambulatorial da press² o arterial - MAPA (24 horas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		250,82
	20102070	Tilt teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		216,13
2.01.03.00-0	REABILITA¤ÕES - SESSÕES		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
	20103018	Adapta´²o e treinamento de recursos ÁpticoS para vis² o subnormal (por sess² o) - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		17,64
	20103026	Amputa´²o bilateral (prepara´²o do coto)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		20,95
	20103034	Amputa´²o bilateral (treinamento prot¶tico)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		24,81
	20103042	Amputa´²o unilateral (prepara´²o do coto)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		13,23
	20103050	Amputa´²o unilateral (treinamento prot¶tico)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		20,95
	20103069	Assist¸ ncia fisi®trica respiratÁria em pr¶ e pÁS-operatÁrio de condi´Þes cirßrgicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		12,68
	20103077	Ataxias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,58
	20103093	Atendimento fisi®trico no pr¶ e pÁS-operatÁrio de pacientes para preven´²o de sequelas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		13,23
	20103107	Atendimento fisi®trico no pr¶ e pÁS-parto	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		13,23
	20103115	Atividade reflexa ou aplica´²o de t¶cnica cinesioter®pica especÊfica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		22,05
	20103123	Atividades em escola de postura (m®ximo de 10 pessoas) - por sess² o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		26,46
	20103131	Biofeedback com EMG	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		41,34
	20103140	Bloqueio fenÁlico, alcoÁlico ou com toxina botulÊnica por segmento corporal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		213,57
	20103158	Confec´²o de ÁrteseS em material termo-sensÊvel (por unidade)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		18,74
	20103166	Confec´²o de prÁtese imediata	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		88,20
	20103174	Confec´²o de prÁtese provisÁria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		72,77
	20103182	Desvios posturais da coluna vertebral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		16,54
	20103190	Disfun´²o v¶sico-uretral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		15,44
	20103204	Distrofia simp®tico-reflexa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		16,54
	20103212	DistßrbioS circulatÁrios art¶rio-venosos e linf®ticos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		12,13
	20103220	Doen´as pulmonares atendidas em ambulatÁrio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		13,23
	20103239	ExercÊcios de ortÁptica (por sess² o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		8,82
	20103247	ExercÊcios para reabilita´²o do asm®tico (ERAC) - por sess² o coletiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		7,17
	20103255	ExercÊcios para reabilita´²o do asm®tico (ERAI) - por sess² o individual	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		17,64
	20103263	Hemiparesia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,28
	20103271	Hemiplegia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		16,54
	20103280	Hemiplegia e hemiparesia com afasia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		19,85
	20103298	Hipo ou agenesia de membros	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		16,54
	20103301	Infiltra´²o de ponto gatilho (por mßsculo) ou agulhamento seco (por mßsculo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		24,81
	20103310	Les² o nervosa perif¶rica afetando mais de um nervo com altera´Þes sensitivas e/ou motoras	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		13,23
	20103328	Les² o nervosa perif¶rica afetando um nervo com altera´Þes sensitivas e/ou motoras	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		10,47
	20103336	Manipula´²o vertebral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		19,85
	20103344	Miopatias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		20,95
	20103360	Paciente com D.P.O.C. em atendimento ambulatorial necessitando reeduca´²o e reabilita´²o respiratÁria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		13,23
	20103379	Paciente em pÁS-operatÁrio de cirurgia cardªaca, atendido em ambulatÁrio, duas a tr¸ s vezes por semana	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		12,68
	20103387	Pacientes com doen´a isqu¸ mica do cora´²o, atendido em ambulatÁrio de 8 a 24 semanas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		12,68
	20103395	Pacientes com doen´a isqu¸ mica do cora´²o, atendido em ambulatÁrio, at¶ 8 semanas de programa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		14,88
	20103409	Pacientes com doen´as neuro-mßsculo-esquel¶ticas com envolvimento tegumentar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		14,88
	20103417	Pacientes sem doen´a coronariana clinicamente manifesta, mas considerada de alto risco, atendido em ambulatÁrio, duas a tr¸ s vezes por semana	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		8,27
	20103425	Paralisia cerebral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		20,95
	20103433	Paralisia cerebral com distßrbio de comunica´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		18,19
	20103441	Paraparesia/tetraparesia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		24,81
	20103450	Paraplegia e tetraplegia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		24,81
	20103468	Parkinson	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		16,54
	20103476	Patologia neurolÁgica com depend¸ ncia de atividades da vida di®ria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		29,22
	20103514	Patologia osteomioarticular em diferentes segmentos da coluna	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		20,95
	20103492	Patologia osteomioarticular em dois ou mais membros	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		20,95
	20103484	Patologia osteomioarticular em um membro	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,58

	20103506	Patologia osteomioarticular em um segmento da coluna	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,58
	20103522	Patologias osteomioarticulares com depend ncia de atividades da vida di®ria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,58
	20103549	Procedimentos mesoter®picos (por regi² o anat×mica)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		21,50
	20103557	Procedimentos mesoter®picos com calcitonina (qualquer segmento)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		21,50
	20103565	Processos inflamat©rios p¶lvicos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		6,62
	20103581	Programa de exerc°cio supervisionado com obten´²o de eletrocardiograma e/ou satura´²o de O2 - sess²o coletiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		8,82
	20103573	Programa de exerc°cio supervisionado com obten´²o de eletrocardiograma e/ou satura´²o de O2 - sess²o individual	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		8,82
	20103603	Programa de exerc°cio supervisionado sem obten´²o de eletrocardiograma e/ou satura´²o de O2 - sess²o coletiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		8,82
	20103590	Programa de exerc°cio supervisionado sem obten´²o de eletrocardiograma e/ou satura´²o de O2 - sess²o individual	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		12,13
	20103611	Queimados - seguimento ambulatorial para preven´²o de sequelas (por segmento)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		20,95
	20103727	Reabilita´²o cardºaca supervisionada. Programa de 12 semanas. Duas a tr, s sessÞes por semana (por sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		21,50
	20103620	Reabilita´²o de paciente com endopr©tese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		22,60
	20103638	Reabilita´²o labir^ntica (por sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,58
	20103646	Reabilita´²o perineal com biofeedback	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		172,54
	20103654	Recupera´²o funcional de distßrbios cr°nio-faciais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,58
	20103530	Recupera´²o funcional p©s-operat©ria ou por imobiliza´²o da patologia vertebral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,58
	20103670	Recupera´²o funcional p©s-operat©ria ou p©s-imobiliza´²o gessada de patologia osteomioarticular com complica´Þes neurovasculares afetando mais de um membro	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		23,15
	20103662	Recupera´²o funcional p©s-operat©ria ou p©s-imobiliza´²o gessada de patologia osteomioarticular com complica´Þes neurovasculares afetando um membro	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		18,74
	20103689	Retardo do desenvolvimento psicomotor	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		20,95
	20103697	Sequelas de traumatismos tor®icos e abdominais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,58
	20103700	Sequelas em politraumatizados (em diferentes segmentos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		20,95
	20103719	Sinusites	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		6,62
2.01.04.00-6	TERAPNUTICA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
	20104014	Actinoterapia (por sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,47
	20104022	Aplica´²o de hipossensibilizante - em consult©rio (AHC) exclusive o al¶rgeno - planejamento t¶cnico para	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,47
	20104049	Cateterismo vesical em reten´²o urin®ria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		34,40
	20104065	Cerumen - remo´²o - unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		26,61
	20104073	Crioterapia (grupo de at¶ 5 lesÞes)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		57,96
	20104090	Curativo de extremidades de origem vascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		56,29
	20104316	Curativo de ouvido (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		17,64
	20104324	Curativo oftalmol©gico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		17,64
	20104081	Curativos em geral com anestesia, exceto queimados	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,47
	20104103	Curativos em geral sem anestesia, exceto queimados	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		11,47
	20104111	Dilata´²o uretral (sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		71,66
	20104413	Estimula´²o magn¶tica transcraniana superficial (repetida) - EMT	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	20104120	Fototerapia com UVA (PUVA) (por sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		28,97
	20104138	Imunoterapia espec°fica - 30 dias - planejamento t¶cnico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		71,66
	20104146	Imunoterapia inespec°fica - 30 dias - planejamento t¶cnico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		71,66
	20104154	Instila´²o vesical ou uretral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		60,20
	20104383	Pulsoterapia intravenosa (por sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		163,17
	20104170	Sess²o de eletroconvulsoterapia (em sala com ox^metro de pulso, monitor de ECG, EEG), sob anestesia	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	20104189	Sess²o de oxigenoterapia hiperb®rica (por sess²o de 2 horas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		432,75
	20104197	Sess²o de psicoterapia de casal	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	20104200	Sess²o de psicoterapia de grupo (por paciente)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,28
	20104219	Sess²o de psicoterapia individual	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		90,42
	20104227	Sess²o de psicoterapia infantil	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		55,13
	20104456	Tratamento preventivo da migr°nea cr×nica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		322,82
	20104448	Terapia de press²o negativa - ambulatorial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		135,62
	20104391	Terapia imunobiol©gica intravenosa (por sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		163,17
	20104421	Terapia imunobiol©gica subcut°nea (por sess²o) - ambulatorial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		67,82
	20104464	Terapia imunoprofil®tica com palivizumabe para o v°rus sincicial respirat©rio (por sess²o) - ambulatorial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		67,82
	20104235	Terapia inalat©ria - por nebuliza´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		7,46
	20104294	Terapia oncol©gica - planejamento e 1ª dia de tratamento	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-		215,22
	20104308	Terapia oncol©gica - por dia subsequente de tratamento (at¶ o in°cio do pr©ximo ciclo)	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-		42,23
	20104243	Terapia oncol©gica com altas doses - planejamento e 1ª dia de tratamento	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-		372,65
	20104251	Terapia oncol©gica com altas doses - por dia subsequente de tratamento (at¶ o in°cio do pr©ximo ciclo)	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-		71,66
	20104260	Terapia oncol©gica com aplica´²o de medicamentos por via intracavit®ria ou intratecal - por procedimento	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-		212,12
	20104278	Terapia oncol©gica com aplica´²o intra-arterial ou intravenosa de medicamentos em infus²o de dura´²o m^nima de 6 horas - planejamento e 1ª dia de tratamento	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-		189,19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	20104286	Terapia oncolÆgica com aplica´²o intra-arterial ou intravenosa de medicamentos com infus² o de dura´²o mºnima de 6 horas - por dia subsequente de tratamento (at¶ o inºcio do prÆximo ciclo)	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-		45,86
2.01.05.00-2	OUTROS		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
	20105010	Perºcia forense, por psiquiatra forense	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	20105029	Perºcia psiqui®trica administrativa	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
2.02.00.00-5	PROCEDIMENTOS CLINICOS HOSPITALARES		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
2.02.01.00-1	AVALIA¤ÕES / ACOMPANHAMENTOS		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
	20201010	Acompanhamento clºnico de transplante renal no perºodo de interna´²o do receptor e do doador (pÆs-operatÆrio at¶ 15 dias)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		2.705,54
	20201028	Acompanhamento peroperatÆrio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
	20201095	Assist¸ ncia cardiolÆgica no pÆs-operatÆrio de cirurgia cardºaca (apÆs a alta da UTI)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		48,51
	20201044	Assist¸ ncia cardiolÆgica peroperatÆria em cirurgia geral e em parto (horas suplementares) - m®ximo de 4 horas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		48,51
	20201036	Assist¸ ncia cardiolÆgica peroperatÆria em cirurgia geral e em parto (primeira hora)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		106,94
	20201109	Avalia´²o clºnica nutrolÆgica di®ria enteral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
	20201117	Avalia´²o clºnica nutrolÆgica di®ria parenteral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		106,94
	20201125	Avalia´²o clºnica nutrolÆgica di®ria parenteral e enteral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		136,71
	20201052	Cardiovers²o el¶trica eletiva (avalia´²o clºnica, eletrocardiogr®fica, indispens®vel ¯ desfibrila´²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		78,28
	20201060	Rejei´²o de enxerto renal - tratamento internado - avalia´²o clºnica di®ria - por visita	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		78,28
	20201079	Transplante duplo rim-pºncreas - acompanhamento clºnico (pÆs-operatÆrio at¶ 15 dias)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		2.705,54
	20201087	Tratamento conservador de traumatismo cranioencef®lico, hipertens²o intracraniana e hemorragia (por dia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		156,56
2.02.02.00-8	MONITORIZA¤ÕES		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
	20202016	Cardiotocografia anteparto	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		48,57
	20202024	Cardiotocografia intraparto (por hora) at¶ 6 horas externa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		12,13
	20202067	Monitoriza´²o da press²o intracraniana (por dia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		66,15
	20202032	Monitoriza´²o hemodinºmica invasiva (por 12 horas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		48,51
	20202040	Monitoriza´²o neurofisiolÆgica intra-operatÆria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		973,99
	20202059	Potencial evocado intra-operatÆrio - monitoriza´²o cirßrgica (PE/IO)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		181,53
2.02.03.00-4	REABILITA¤ÕES - SESSÕES		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
	20203047	Assist¸ ncia fisi®trica respiratÆria em doente clºnico internado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		25,72
	20203012	Assist¸ ncia fisi®trica respiratÆria em paciente internado com ventila´²o mecºnica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		27,58
	20203020	Eletroestimula´²o do assoalho p¶lvico e/ou outra t¶cnica de exercºcios perineais - por sess²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		32,60
	20203063	Pacientes com doen´a isqu¸ mica do cora´²o, hospitalizado, at¶ 8 semanas de programa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,83
	20203071	Pacientes em pÆs-operatÆrio de cirurgia cardºaca, hospitalizado, at¶ 8 semanas de programa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,83
2.02.04.00-0	TERAPNUTICA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
	20204027	Cardiovers²o el¶trica de emerg¸ ncia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		78,28
	20204035	Cardiovers²o quºmica de arritmia paroxºstica em emerg¸ ncia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		78,28
	20204043	Priapismo - tratamento nº²o cirßrgico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		106,94
	20204159	Pulsoterapia intravenosa (por sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		230,42
	20204167	Terapia imunobiolÆgica intravenosa (por sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		230,42
	20204175	Terapia imunobiolÆgica subcutºnea (por sess²o) - hospitalar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		67,82
	20204183	Terapia imunoprofil®tica com palivizumabe para o vºrus sincicial respiratÆrio (por sess²o) - hospitalar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		67,82
	20204086	Terapia oncolÆgica com aplica´²o intra-arterial de medicamentos, em regime de aplica´²o peroperatÆria, por meio de cronoinfusor ou perfusor extracorpÆrea	0%	0%	90	-	-	0-999	N	-		596,45
CAPÍTULO 3 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS												-
3.01.00.00-3	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO/ANEXOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
3.01.01.00-0	PROCEDIMENTOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30101972	Abdominoplastia pÆs bari®trica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.255,30
	30101018	Abras²o cirßrgica (por sess²o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30101930	Abscesso de unha (drenagem) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	30101026	Alopecia parcial - ex¶rese e sutura	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30101034	Alopecia parcial - rota´²o de retalho	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30101042	Alopecia parcial - rota´²o mßltipla de retalhos	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30101050	Ap¸ ndice pr¶-auricular - ressec´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
	30101069	Autonomiza´²o de retalho - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30101077	BiÆpsia de pele, tumores superficiais, tecido celular subcutºneo, linfonodo superficial, etc	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	30101085	BiÆpsia de unha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	30101093	Calosidade e/ou mal perfurante - desbastamento (por les²o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
	30101948	Cantoplastia ungueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
	30101107	Cauteriza´²o quºmica (por grupo de at¶ 5 lesÕes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
	30101115	Cirurgia da hidrosadenite (por regi²o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30101140	Corre´²o cirßrgica de linfedema (por est®gio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30101158	Corre´²o cirßrgica de sequelas de alopecia traum®tica com microenxertos pilosos (por regi²o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30101166	Corre´²o de deformidades nos membros com utiliza´²o de implantes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30101174	Corre´²o de deformidades por ex¶rese de tumores, cicatrizes ou ferimentos com o emprego de expansores em retalhos musculares ou miocut°neos (por est®gio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30101182	Corre´²o de deformidades por ex¶rese de tumores, cicatrizes ou ferimentos, com o emprego de expansores de tecido, em retalhos cut°neos (por est®gio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30101190	Corre´²o de lipodistrofia braquial, crural ou trocanteriana de membros superiores e inferiores	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30101204	Criocirurgia (nitrog, nio l°quido) de neoplasias cut°neas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30101212	Curativo de queimaduras - por unidade topogr®fica (UT) ambulatorial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
30101220	Curativo de queimaduras - por unidade topogr®fica (UT) hospitalar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
30101239	Curativo especial sob anestesia - por unidade topogr®fica (UT)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
30101247	Curetagem e eletrocoagula´²o de CA de pele (por les²o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		123,55
30101255	Curetagem simples de lesÞes de pele (por grupo de at¶5 lesÞes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
30101263	Dermoabras²o de lesÞes cut°neas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		266,16
30101999	Dermolipectomia dos membros inferiores - coxoplastia pÆs-bari®trica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.138,79
30101980	Dermolipectomia dos membros superiores - braquioplastia pÆs-bari®trica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.138,79
30101271	Dermolipectomia para corre´²o de abdome em avental	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30101280	Desbridamento cirßrgico - por unidade topogr®fica (UT)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
30101298	Eletrocoagula´²o de lesÞes de pele e mucosas - com ou sem curetagem (por grupo de at¶5 lesÞes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,42
30101301	Enxerto cartilaginoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101310	Enxerto composto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101328	Enxerto de mucosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101336	Enxerto de pele (homoenxerto inclusive)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101344	Enxerto de pele mßltiplo - por unidade topogr®fica (UT)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101352	Epila´²o por eletrÆlise (por sess²o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
30101360	Escalpo parcial - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
30101379	Escalpo total - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30101387	Escarectomia descompressiva - (pele e estruturas profundas) - por unidade topogr®fica (UT)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30101395	Esfolia´²o qu°mica m¶dia (por sess²o)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30101409	Esfolia´²o qu°mica profunda (por sess²o)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30101417	Esfolia´²o qu°mica superficial (por sess²o)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30101425	Ex¶rese de higroma c°stico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30101433	Ex¶rese de higroma c°stico no RN e lactente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.545,57
30101468	Ex¶rese de les²o / tumor de pele e mucosas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		180,83
30101441	Ex¶rese de les²o com auto-enxertia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		330,10
30101476	Ex¶rese de tumor e rota´²o de retalho mßsculo-cut°neo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101484	Ex¶rese de unha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
30101921	Ex¶rese e sutura de hemangioma, linfangioma ou nevus (por grupo de at¶5 lesÞes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		157,87
30101450	Ex¶rese e sutura de lesÞes (circulares ou n²o) com rota´²o de retalhos cut°neos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
30101492	Ex¶rese e sutura simples de pequenas lesÞes (por grupo de at¶5 lesÞes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		157,87
30101506	Ex¶rese tangencial (shaving) - (por grupo de at¶5 lesÞes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
30101514	Expans²o tissular (por sess²o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
30101522	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - excis²o e retalhos cut°neos da regi²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
30101530	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - ex¶rese e emprego de retalhos cut°neos ou musculares cruzados (por est®gio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30101549	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - ex¶rese e retalhos cut°neos ¯ dist°ncia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30101557	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - ex¶rese e rota´²o de retalho fasciocut°neo ou axial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30101565	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - ex¶rese e rota´²o de retalhos miocut°neos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30101573	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - ex¶rese e rota´²o de retalhos musculares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30101581	Extensos ferimentos, cicatrizes, ou tumores - ex¶rese e enxerto cut°neo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
30101590	Face - biÆpsia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		157,87
30101603	Ferimentos infectados e mordidas de animais (desbridamento)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
30101620	Incis²o e drenagem de abscesso, hematoma ou panar°cio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
30101638	Incis²o e drenagem de flegm²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		123,55
30101611	Incis²o e drenagem de tenossinovites purulentas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30101646	Infiltra´²o intralesional, cicatricial e hemangiomas - por sess²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
30101654	Lasercirurgia (por sess²o)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30101662	Matricectomia por dobra ungueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		123,55
30101670	Pl®stica em Z ou W	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
30101689	Reconstru´²o com retalhos de g®lea aponeurÆtica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
30101697	Retalho composto (incluindo cartilagem ou osso)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
30101735	Retirada de corpo estranho subcut°neo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,42
30101743	Retra´²o cicatricial de axila - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101751	Retra´²o cicatricial de zona de flex²o e extens²o de membros superiores e inferiores	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101760	Retra´²o cicatricial do cotovelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101778	Retra´²o de aponevrose palmar (Dupuytren)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91

30101786	Sutura de extensos ferimentos com ou sem desbridamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101794	Sutura de pequenos ferimentos com ou sem desbridamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
30102014	Terapia de press² o negativa - cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		363,94
30101808	Transec´² o de retalho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101816	Transfer¸ ncia intermedi®ria de retalho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30101824	Tratamento cirßrgico de bridas constrictivas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30101832	Tratamento cirßrgico de grandes hemangiomas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30101840	Tratamento da miiase furunculÁide (por les² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,42
30101859	Tratamento de anomalias pilosas a laser/photoderm - por sess² o	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30101867	Tratamento de escaras ou ulcera´Þes com enxerto de pele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30101875	Tratamento de escaras ou ulcera´Þes com retalhos cut®neos locais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30101883	Tratamento de escaras ou ulcera´Þes com retalhos miocut®neos ou musculares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30101891	Tratamento de f®stula cut®nea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30101905	Tratamento de les¾es cut®neas e vasculares a laser/photoderm - por sess² o	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30101913	TU partes moles - ex¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
30101956	Unha (enxerto) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
3.02.00.00-8	CABE¤A E PESCO¤O	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
3.02.01.00-4	LÊBIO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30201012	BiÁpsia de l®bio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
30201020	Excis² o com pl®stica de vermelh² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30201039	Excis² o com reconstru´² o ¨ custa de retalhos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
30201047	Excis² o com reconstru´² o total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
30201055	Excis² o em cunha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
30201063	Frenotomia labial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,42
30201071	Queiloplastia para fissura labial unilateral - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30201080	Reconstru´² o de sulco gengivo-labial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
30201098	Reconstru´² o total do l®bio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
30201101	Tratamento cirßrgico da macrostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30201110	Tratamento cirßrgico da microstomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
3.02.02.00-0	BOCA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30202019	Alongamento cirßrgico do palato mole	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30202027	BiÁpsia de boca	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
30202035	Excis² o de les² o maligna com reconstru´² o ¨ custa de retalhos locais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
30202043	Excis² o de tumor de boca com mandibulectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30202051	Ex¶rese de tumor e enxerto cut®neo ou mucoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30202060	F®stula orofacial - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
30202078	Glossectomia subtotal ou total, com ou sem mandibulectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30202094	Palatoplastia com enxerto Áseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30202108	Palatoplastia com retalho far®ngeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30202116	Palatoplastia com retalho miomucoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30202124	Palatoplastia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30202132	Palatoplastia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30202086	Palato-queiloplastia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30202140	Pl®stica do ducto parot®deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
3.02.03.00-7	LÍNGUA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30203031	BiÁpsia de l®ngua	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
30203015	Frenotomia lingual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,42
30203023	Tumor de l®ngua - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
3.02.04.00-3	GLÂNDULAS SALIVARES	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30204011	BiÁpsia de gl®ndula salivar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		157,87
30204020	Excis² o de gl®ndula submandibular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
30204038	Ex¶rese de r®nula ou mucocele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
30204046	Parotidectomia parcial com conserva´² o do nervo facial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30204054	Parotidectomia total ampliada com ou sem reconstru´² o com retalhos locais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30204062	Parotidectomia total com conserva´² o do nervo facial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30204070	Parotidectomia total com reconstru´² o do nervo facial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
30204089	Parotidectomia total com sacrifício do nervo facial, sem reconstru´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
30204097	Plastia de ducto salivar ou ex¶rese de c®lculo ou de r®nula salivar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
30204100	Ressec´² o de tumor de gl®ndula sublingual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
3.02.05.00-0	FARINGE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30205018	Abscesso far®ngeo - qualquer ®rea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30205026	Adeno tonsilectomia - revis² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30205042	Adenoidectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30205271	Adenoidectomia por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
30205050	Amigdalectomia das palatinas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30205069	Amigdalectomia lingual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30205077	BiÁpsia do cavum, orofaringe ou hipofaringe	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30205085	Cauteriza´² o (qualquer t¶cnica) por sess² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30205093	Corpo estranho de faringe - retirada em consultÁrio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		157,87
	30205107	Corpo estranho de faringe - retirada sob anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
	30205115	CriptÁise amigdaliana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30205140	Faringolaringectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30205158	Faringolaringoesofagectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
	30205166	Ressec´2o de nasoangiofibroma	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30205280	Ressec´2o de nasoangiofibroma por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30205174	Ressec´2o de tumor de faringe (via bucal ou nasal)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30205182	Ressec´2o de tumor de faringe com acesso por faringotomia ou por retalho jugal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30205190	Ressec´2o de tumor de faringe com mandibulectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30205204	Ressec´2o de tumor de faringe por mandibulotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30205212	Ressec´2o de tumor de nasofaringe via endoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30205220	Tonsilectomia a laser	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30205239	Tumor de boca ou faringe - ressec´2o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30205247	Uvulopalatofaringoplastia (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30205263	Uvulopalatofaringoplastia por radiofrequ¸ncia	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.02.06.00-6	LARINGE		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30206014	Alargamento de traqueostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30206022	Aritenoidectomia microcirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30206030	Aritenoidectomia ou aritenopexia via externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30206049	Confec´2o de fªstula tr®queo-esof®gica para prÁtese fonatÓria com miotomia far^ngea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30206065	Ex¶rese de tumor por via endoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30206103	Inje´2o intralar^ngea de toxina botu£nica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30206120	Laringectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30206138	Laringectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30206170	Laringofissura (inclusive com cordectomia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30206200	Laringotraqueoplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30206219	Microcirurgia com laser para remo´2o de les³es malignas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30206227	Microcirurgia com uso de laser para ressec´2o de les³es benignas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30206235	Microcirurgia para decortica´2o ou tratamento de edema de Reinke	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30206243	Microcirurgia para remo´2o de cisto ou les²o intracordal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30206251	Microcirurgia para ressec´2o de papiloma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30206260	Microcirurgia para ressec´2o de pÁlipo, nÓdulo ou granuloma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30206278	Microcirurgia para tratamento de paralisia de prega vocal (inclui inje´2o de materiais)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30206294	Reconstru´2o para fona´2o apÓs laringectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30206308	Tiroplastia tipo 1 com rota´2o de aritenÓide	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30206316	Tiroplastia tipo 1 simples	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30206324	Tiroplastia tipo 2 ou 3	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30206359	Tratamento cirßrgico da estenose laringo-traqueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30206367	Tratamento cirßrgico de trauma lar^ngeo (agudo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
3.02.07.00-2	TRAUMA CRMNIO-MAXILO-FACIAL		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30207088	Fratura simples de mand®bula com conten´2o e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30207118	Fratura cominutiva de mand®bula - redu´2o cirßrgica com fixa´2o ÓSsea e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30207142	Fratura de maxila, tipo Lefort I e II - redu´2o e aplica´2o de levantamento zigom®tico-maxilar com bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30207150	Fratura de maxila, tipo Lefort III - redu´2o e aplica´2o de levantamento cr°nio-maxilar com bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30207070	Fratura do arco zigom®tico - redu´2o cirßrgica com fixa´2o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30207061	Fratura do arco zigom®tico - redu´2o instrumental sem fixa´2o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30207169	Fratura Lefort I - fixa´2o cirßrgica com s^ntese ÓSsea, levantamento e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30207177	Fratura Lefort II - fixa´2o cirßrgica com s^ntese ÓSsea, levantamento e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30207185	Fratura Lefort III - fixa´2o cirßrgica com s^ntese ÓSsea, levantamento cr°nio-maxilar e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30207100	Fratura naso etmÓidoÁbito-etmoidal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30207096	Fratura simples de mand®bula - redu´2o cirßrgica com fixa´2o ÓSsea e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30207134	Fraturas alveolares - fixa´2o com aparelho e conten´2o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30207126	Fraturas complexas de mand®bula - redu´2o cirßrgica com fixa´2o ÓSsea e eventual bloqueio intermaxilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30207207	Fraturas complexas do ter´o m¶dio da face, fixa´2o cirßrgica com s^ntese, levantamento cr°nio-maxilar, enxerto ÓSseo, halo craniano eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30207193	Fraturas mßltiplas de ter´o m¶dio da face: fixa´2o cirßrgica com s^ntese ÓSsea, levantamento cr°nio maxilar e bloqueio intermaxilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30207045	Redu´2o de fratura de seio frontal (acesso coronal)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30207037	Redu´2o de fratura de seio frontal (acesso frontal)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30207029	Redu´2o de fratura do malar (com fixa´2o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30207010	Redu´2o de fratura do malar (sem fixa´2o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30207231	Redu´²o de luxa´²o do ATM	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	216,22
	30207215	Retirada dos meios de fixa´²o (na face)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30207223	Tratamento conservador de fratura de ossos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	266,16
3.02.08.00-9	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30208017	Artroplastia para luxa´²o recidivante da articula´²o t¸mporo-mandibular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30208025	Osteoplastia para prognatismo, micrognatismo ou lateroprognatismo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30208084	Osteotomia cr^nio-maxilares complexas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30208050	Osteotomia tipo Lefort I	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30208068	Osteotomia tipo Lefort II	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	30208076	Osteotomia tipo Lefort III - extracraniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30208033	Osteotomias alv¶olo palatinas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30208041	Osteotomias segmentares da maxila ou malar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30208106	Reconstru´²o parcial da mand^bula com enxerto ÆSseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30208114	Reconstru´²o total de mand^bula com prÆtese e ou enxerto ÆSseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30208092	Redu´²o simples da luxa´²o da articula´²o t¸mporo-mandibular com fixa´²o intermaxilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30208130	Transloca´²o etmÆIdo orbital para tratamento do hipertelorismo miocut^neo associado a expansor de tecido - por lado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	30208122	Tratamento cirßrgico de anquilose da articula´²o t¸mporo-mandibular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
3.02.09.00-5	SEQUELAS DE TRAUMA DA FACE		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30209056	Corre´²o cirßrgica de depress² o (afundamento) da regi² o frontal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30209048	Osteoplastias da ÆIbita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30209021	Osteoplastias de mand^bula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30209030	Osteoplastias do arco zigom®tico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30209013	Osteoplastias etmÆIdo orbitais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
3.02.10.00-3	FACE		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30210020	Corre´²o de tumores, cicatrizes ou ferimentos com o aux^lio de expansores de tecidos - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30210127	Ex¶rese de tumor benigno, cisto ou f^stula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30210119	Ex¶rese de tumor maligno de pele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	216,22
	30210011	Hemiatrofia facial, corre´²o com enxerto de gordura ou implante	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30210054	Paralisia facial - reanima´²o com o mßsculo temporal (regi² o oral), com neurotiza´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
	30210038	Paralisia facial - reanima´²o com o mßsculo temporal (regi² o oral), sem neurotiza´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30210062	Paralisia facial - reanima´²o com o mßsculo temporal (regi² o orbital e oral), com neurotiza´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
	30210046	Paralisia facial - reanima´²o com o mßsculo temporal (regi² o orbital), sem neurotiza´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30210089	Reconstru´²o com retalho axial da art¶ria temporal superficial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30210070	Reconstru´²o com retalhos axiais supra-orbitais e supratrocleares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30210097	Reconstru´²o com retalhos em VY de ped^culo subarterial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30210100	Reconstru´²o com rota´²o do mßsculo temporal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
3.02.11.00-0	MANDÍBULA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30211018	BiÆpsia de mand^bula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	216,22
	30211042	Hemimandibulectomia ou ressec´²o segmentar ou seccional da mand^bula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30211050	Mandibulectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	30211034	Ressec´²o de tumor de mand^bula com desarticula´²o de ATM	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
3.02.12.00-6	PESCOÇO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30212014	Cervicotomia exploradora	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30212022	Drenagem de abscesso cervical profundo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30212030	Esvaziamento cervical radical (especificar o lado)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30212049	Esvaziamento cervical radical ampliado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30212057	Esvaziamento cervical seletivo (especificar o lado)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30212065	Ex¶rese de cisto branquial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30212073	Ex¶rese de cisto tireoglosso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30212081	Ex¶rese de tumor benigno, cisto ou f^stula cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	30212090	Linfadenectomia profunda	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30212103	Linfadenectomia superficial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30212111	Neuroblastoma cervical - ex¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	30212120	Pun´²o-biÆpsia de pesco´o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,40
	30212138	Reconstru´²o de es×fago cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30212146	Ressec´²o de tumor de corpo carot^deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30212154	Retra´²o cicatricial cervical - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30212162	Retra´²o cicatricial cervical com emprego de expansores de tecido - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30212170	Torcicolo cong¸nito - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30212189	Tratamento cirßrgico da lipomatose cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30212197	Tratamento cirßrgico de f^stula com retalho cut^neo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
3.02.13.00-2	TIREÓIDE		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30213010	BiÆpsia de tireÆide	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	123,55
	30213029	BÆcio mergulhante: extirpa´²o por acesso c¶rvico-tor®ico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30213037	Istmectomia ou nodulectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30213045	Tireoidectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30213053	Tireoidectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
3.02.14.00-9	PARATIREÆIDE		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30214017	BiÁpsia de paratireÆide	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30214025	Paratireoidectomia com toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30214033	Reimplante de paratireÆide previamente preservada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30214041	Tratamento cirßrgico do hiperparatireoidismo primßrio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30214050	Tratamento cirßrgico do hiperparatireoidismo secundßrio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
3.02.15.00-5	CRMNIO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30215013	Cranioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30215021	Craniotomia descompressiva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30215030	Craniotomia para tumores Æsseos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30215048	Reconstru´²o craniana ou craniofacial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30215056	Retirada de cranioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30215072	Tratamento cirßrgico da craniossinostose	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30215080	Tratamento cirßrgico da fratura do crºnio - afundamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30215099	Tratamento cirßrgico da osteomielite de crºnio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
3.03.00.00-2	OLHOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
3.03.01.00-9	PΞLPEBRA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30301017	Abscesso de pßlpebra - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	30301025	BiÁpsia de pßlpebra	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	30301033	Blefarorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30301041	Calßzio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	30301050	Cantoplastia lateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30301068	Cantoplastia medial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30301076	Coloboma - com plßstica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		432,46
	30301084	Corre´²o cirßrgica de ectrÁpio ou entrÁpio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30301092	Corre´²o de bolsas palpebrais - unilateral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30301106	Dermatocalaze ou blefarocalaze - unilateral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30301114	Epicanto - corre´²o cirßrgica - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	30301122	Epila´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
	30301130	Epila´²o de cªlios (diatermo-coagula´²o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30301149	Fissura palpebral - corre´²o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30301157	Lagoftalmo - corre´²o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	30301165	Pßlpebra - reconstru´²o parcial (com ou sem ressec´²o de tumor)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	30301173	Pßlpebra - reconstru´²o total (com ou sem ressec´²o de tumor) - por estßgio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30301181	Ptose palpebral - corre´²o cirßrgica - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30301190	Ressec´²o de tumores palpebrais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30301203	Retra´²o palpebral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30301211	Simbl¶faro com ou sem enxerto - corre´²o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	30301220	Supercªlio - reconstru´²o total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30301238	Sutura de pßlpebra	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		157,87
	30301246	Tarsorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30301254	Telecanto - corre´²o cirßrgica - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	30301262	Triquªase com ou sem enxerto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30301270	Xantelasma palpebral - ex¶rese - unilateral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.03.02.00-5	CAVIDADE ORBITΞRIA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30302013	Corre´²o da enoftalmia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30302021	Descompress²o de Ærbita ou nervo Ótico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30302030	Exentera´²o com osteotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30302048	Exentera´²o de Ærbita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30302056	Ex¶rese de tumor com abordagem craniofacial oncolÁgica (tempo facial) pßlpebra, cavidade orbitßria e olhos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30302064	Fratura de Ærbita - redu´²o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30302072	Fratura de Ærbita - redu´²o cirßrgica e enxerto Æsseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30302080	Implante secundßrio de Ærbita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		330,10
	30302099	Microcirurgia para tumores orbitßrios	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30302102	Reconstitui´²o de paredes orbitßrias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30302110	Reconstru´²o parcial da cavidade orbital - por estßgio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30302129	Reconstru´²o total da cavidade orbital - por estßgio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30302137	Tumor de Ærbita - ex¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
3.03.03.00-1	CONJUNTIVA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30303010	Autotransplante conjuntival	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30303028	BiÁpsia de conjuntiva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
	30303117	Crioterapia conjuntival	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		377,11
	30303036	Enxerto de membrana amniÓtica	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30303044	Infiltra´²o subconjuntival	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
	30303052	Plßstica de conjuntiva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30303060	Pterºgio - exº¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		180,83
	30303079	Reconstituiº´²o de fundo de saco	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	30303087	Sutura de conjuntiva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		123,55
	30303095	Transplante de limbo	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30303109	Tumor de conjuntiva - exº¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		180,83
3.03.04.00-8	CØRNEA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30304016	Cauterizaº´²o de cÆrnea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
	30304024	Ceratectomia superficial - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30304032	Corpo estranho da cÆrnea - retirada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
	30304156	Cross-linking (CXL) de col®geno corneano	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.192,28
	30304105	Delamina´²o corneana com fotoablaº´²o estromal - LASIK	0%	40%	90	360	-	18-999	N	Sim	- Solicitaº´²o m¶dica, com justificativa e indicaº´²o cºnica - 18 anos completos - Grau est®vel h®pelo menos 1 ano - Preencher pelo menos um dos seguintes crit¶rios: --- a. Miopia moderada e grave, de graus entre - 5,0 a ¯ 10,0 DE, com ou sem astigmatismo associado com grau at¶ ¯4,0 DC, com a refraº´²o medida atrav¶s de cilindro negativo; --- b. Hipermetropia at¶ grau 6,0 DE, com ou sem astigmatismo associado com grau at¶ 4,0 DC, com a refraº´²o medida atrav¶s de cilindro negativo.	940,40
	30304091	Fotoablaº´²o de superfºcie convencional - PRK	0%	40%	90	360	-	18-999	N	Sim		611,58
	30304083	Implante de anel intra-estromal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30304148	Planejamento personalizado da ablaº´²o refrativa com base na an®lise da frente de onda ocular total ou da cÆrnea (monocular)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		814,32
	30304130	Preparo da membrana amniÆtica para procedimentos oftalmolÆgicos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		293,60
	30304040	PTK ceratectomia fototerap, utica - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30304059	Recobrimento conjuntival	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		180,83
	30304067	Sutura de cÆrnea (com ou sem h¶rnia de ºris)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		330,10
	30304075	Tarsoconjuntivoceratoplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30304113	Transplante lamelar anterior	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30304121	Transplante lamelar posterior	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.03.05.00-4	CMMARA ANTERIOR		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30305012	Paracentese da cºmara anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
	30305020	Reconstruº´²o da cºmara anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30305039	Remoº´²o de hifema	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30305047	Retirada de corpo estranho da cºmara anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
3.03.06.00-0	CRISTALINO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30306019	Capsulotomia YAG ou cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30306027	Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificaº´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	- Solicitaº´²o m¶dica, com justificativa e indicaº´²o cºnica - O Issem-Saß®de oferece cobertura para a lente esf¶rica monofocal	1.009,48
	30306035	Facectomia com lente intra-ocular sem facoemulsificaº´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30306043	Facectomia sem implante	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30306051	Fixaº´²o iriana de lente intra-ocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30306086	Implante refrativo de lente intraocular f®cica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		906,97
	30306060	Implante secund®rio / explante / fixaº´²o escleral ou iriana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30306078	Remoº´²o de pigmentos da lente intra-ocular com yag-laser	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
3.03.07.00-7	CORPO VPTREO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30307015	BiÆpsia de tumor via pars plana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30307023	BiÆpsia de vºtreo via pars plana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30307031	Endolaser/Endodiatermia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30307040	Implante de silicone intravºtreo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30307058	Infus²o de perfluocarbono	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30307139	Infus²o intravºtrea de medicamento anti-inflamatÆrio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30307066	Membranectomia EPI ou sub-retiniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30307074	Retirada de corpo estranho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30307082	Retirada de Æleo de silicone via pars plana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30307147	Tratamento ocular quimioter®pico com antiangiog, nico. Programa de 24 meses. Uma sess²o por m¸s (por sess²o)	0%	0%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30307090	Troca fluido gasosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30307104	Vitrectomia a cºu aberto - ceratoprÆtese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30307112	Vitrectomia anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30307120	Vitrectomia vias pars plana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
3.03.08.00-3	ESCLERA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30308011	BiÆpsia de esclera	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
	30308020	Enxerto de esclera (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30308038	Sutura de esclera	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
3.03.09.00-0	BULBO OCULAR		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30309018	Enuclea´² o ou eviscera´² o com ou sem implante	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30309026	Inje´² o retrobulbar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
	30309034	Reconstitui´² o de globo ocular com les² o de estruturas intra-oculares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
3.03.10.00-8	ÍRIS E CORPO CILIAR		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30310016	BiÁpsia de ºris e corpo ciliar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30310024	Cicloterapia - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30310121	Cirurgia antiglaucomatosa via angular (com ou sem implante de drenagem)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		841,06
	30310040	Cirurgia fistulizante com implante de drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30310032	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30310059	Drenagem de descolamento de corÁide	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30310067	Fototrabeculoplastia (laser)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30310075	Goniotomia ou trabeculotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30310083	Iridectomia (laser ou cirßrgica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30310091	Iridociclectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30310105	Sinequiotomia (cirßrgica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30310113	Sinequiotomia (laser)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
3.03.11.00-4	MÚSCULOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30311012	BiÁpsia de mßsculos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
	30311020	Cirurgia com sutura ajust®vel	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30311039	Estrabismo ciclo vertical/transposi´² o - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30311047	Estrabismo horizontal - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30311055	Inje´² o de toxina botul©mica - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		180,83
3.03.12.00-0	RETINA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30312019	Aplica´² o de placa radiativa episcleral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30312027	BiÁpsia de retina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30312035	Ex¶rese de tumor de corÁide e/ou corpo ciliar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30312140	F®rmaco modula´² o com anti-angiog¸nico para retinopatia diab¶tica e obstru´² o venosa retiniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		605,57
	30312043	Fotocoagula´² o (laser) - por sess² o - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30312132	Implante intravºtreo de poºmero farmacolÁgico de libera´² o controlada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30312051	Infus² o de g®s expansor	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30312060	Pancrioterapia perif¶rica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30312124	Panfotocoagula´² o na retinopatia da prematuridade - binocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.474,37
	30312078	Remo´² o de implante episcleral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30312086	Retinopexia com introflex² o escleral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30312094	Retinopexia pneum®tica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30312108	Retinopexia profil®tica (criopexia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30312116	Retinotomia relaxante	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30312159	Termoterapia transpupilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.026,34
3.03.13.00-7	VIAS LACRIMAIS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30313015	Cirurgia da glªndula lacrimal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30313023	Dacriocistectomia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30313031	Dacriocistorrinostomia com ou sem intuba´² o - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30313040	Fechamento dos pontos lacrimais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
	30313058	Reconstitui´² o de vias lacrimais com silicone ou outro material	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30313066	Sondagem das vias lacrimais - com ou sem lavagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		66,15
3.04.00.00-7	ORELHA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
3.04.01.00-3	PAVILHÃO AURICULAR		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30401011	BiÁpsia de pavilh² o auricular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	30401020	Ex¶rese de tumor com abordagem craniofacial oncolÁgica pavilh² o auricular (tempo facial)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30401038	Ex¶rese de tumor com fechamento prim®rio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30401046	Outros defeitos cong¸nitos que n² o a microtia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30401054	Reconstru´² o de orelha - retoques	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30401062	Reconstru´² o de unidade anat×mica do pavilh² o auricular - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30401070	Reconstru´² o total de orelha - ßnico est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30401089	Ressec´² o de tumor de pavilh² o auricular, incluindo parte do osso temporal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30401097	Ressec´² o subtotal ou total de orelha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30401100	Tratamento cirßrgico de sinus pr¶-auricular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
3.04.02.00-0	ORELHA EXTERNA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30402018	Aspira´² o auricular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
	30402026	BiÁpsia (orelha externa)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30402034	Cisto pr¶-auricular (coloboma auris) - ex¶rese-unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	30402042	Corpos estranhos, pÁlipos ou biÁpsia - em consultÁrio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		157,87
	30402050	Corpos estranhos, pÁlipos ou biÁpsia - em hospital sob anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
	30402069	Estenose de conduto auditivo externo - corre´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30402077	Furßnculo - drenagem (ouvido)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30402085	Pericondrite de pavilh² o - tratamento cirßrgico com desbridamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30402093	Tumor benigno de conduto auditivo externo - ex¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
3.04.03.00-6	ORELHA MÉDIA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30403014	Cauteriza ´² o de membrana timp° nica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
	30403030	Estapedectomia ou estapedotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30403049	Explora ´² o e descompress² o parcial do nervo facial intratemporal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30403057	F°stula perilinf®tica - fechamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30403065	Glomus jugular - ressec ´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.545,57
	30403073	Glomus timp° nicus - ressec ´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30403081	Mastoidectomia simples ou radical modificada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30403090	Ouvido cong, nito - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30403103	Paracentese do t°mpano - miringotomia, unilateral - em consultÁrio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
	30403162	Paracentese do t°mpano, unilateral, em hospital - anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
	30403111	T°mpano-mastoidectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30403120	Timpanoplastia com reconstru ´² o da cadeia ossicular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30403138	Timpanoplastia tipo I - miringoplastia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30403146	Timpanotomia exploradora - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
	30403154	Timpanotomia para tubo de ventila ´² o - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		432,46
3.04.04.00-2	ORELHA INTERNA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30404177	Cirurgia para prÁtese auditiva percut° nea ancorada no osso - unilateral (primeira implanta ´² o ou substitui ´² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.460,65
	30404010	Doen´ a de Meniere - tratamento cirßrgico - descompress² o do saco endolinf®tico ou "shunt"	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30404029	Enxerto parcial intratemporal do nervo facial - do foramem estilo-mastÁideo ao g° nglio geniculado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30404037	Enxerto parcial intratemporal do nervo facial - do g° nglio geniculado ao meato acßstico interno	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30404045	Enxerto total do nervo facial intratemporal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30404053	Explora ´² o e descompress² o total do nervo facial (transmastÁideo, translabir^ntico, fossa m¶dia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30404070	Inje ´² o de drogas intratimp° nicas	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30404088	Labirintectomia (membranosa ou ÁSsea) - sem audi ´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30404096	Neurectomia vestibular para fossa m¶dia ou posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30404100	Neurectomia vestibular translabir^ntica - sem audi ´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30404185	Neurotelemtria transoperatÁria do implante coclear unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.417,01
	30404150	Procedimento cirßrgico de implante coclear unlitareal (primeira implanta ´² o ou substitui ´² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.803,25
	30404126	Ressec ´² o do osso temporal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30404169	Substitui ´² o do im² do implante coclear unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		856,43
	30404134	Tumor do nervo acßstico - ressec ´² o via translabir^ntica ou fossa m¶dia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
3.05.00.00-1	NARIZ E SEIOS PARANASAIS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
3.05.01.00-8	NARIZ		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30501016	Abscesso ou hematoma de septo nasal - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30501024	Abscesso ou hematoma de septo nasal - drenagem sob anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
	30501040	Alongamento de columela	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30501059	BiÁpsia de nariz	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	30501067	Corneto inferior - cauteriza ´² o linear - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30501075	Corneto inferior - infiltra ´² o medicamentosa (unilateral)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	30501083	Corpos estranhos - retirada em consultÁrio (nariz)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,42
	30501091	Corpos estranhos - retirada sob anestesia geral / hospital	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30501474	Corpos estranhos - retirada sob anestesia geral / hospital (nariz) - por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
	30501113	Epistaxe - cauteriza ´² o (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	30501121	Epistaxe - cauteriza ´² o da art¶ria esfenopalatina com microscopia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30501482	Epistaxe - cauteriza ´² o da art¶ria esfenopalatina com microscopia - unilateral por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30501130	Epistaxe - cauteriza ´² o das art¶rias etmoidais com microscopia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30501148	Epistaxe - ligadura das art¶rias etmoidais - acesso transorbit®rio - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30501156	Epistaxe - tamponamento antero-posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30501164	Epistaxe - tamponamento anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30501172	Epistaxe - tamponamento antero-posterior sob anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30501180	Ex¶rese de tumor com abordagem craniofacial oncolÁgica (tempo facial) pir° mide nasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30501199	Ex¶rese de tumor nasal por v°deo-endoscÁpico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30501202	Fechamento de f°stula liquÁrica transnasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30501210	F°stula liquÁrica - tratamento cirßrgico por v°deo-endoscÁpico intranasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30501229	Fraturas dos ossos nasais - redu ´² o cirßrgica e gesso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30501237	Fraturas dos ossos nasais - redu ´² o incruenta e gesso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30501245	Imperfura ´² o coanal - corre ´² o cirßrgica intranasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30501490	Imperfura ´² o coanal - corre ´² o cirßrgica intranasal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30501253	Imperfura ´² o coanal - corre ´² o cirßrgica transpalatina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30501261	Ozena - tratamento cirßrgico	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30501504	Ozena - tratamento cirßrgico por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30501270	Perfura´2o do septo nasal - corre´2o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30501512	Perfura´2o do septo nasal - corre´2o cirßrgica por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30501288	Polipectomia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30501296	Reconstru´2o de unidade anat×mica do nariz - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30501300	Reconstru´2o total de nariz - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30501318	Ressec´2o de tumores malignos transnasais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30501326	Rinectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30501334	Rinectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30501342	Rinoplastia reparadora	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30501350	Rinosseptoplastia funcional	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30501520	Rinosseptoplastia funcional por videoendoscopia	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30501369	Septoplastia (qualquer t¶cnica sem v³deo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30501539	Septoplastia por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30501377	Sin¶quia nasal - ressec´2o unilateral - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	30501385	Tratamento cirßrgico da atresia narin®ria	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30501393	Tratamento cirßrgico de deformidade nasal cong, nita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30501407	Tratamento cirßrgico do rinofima	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30501415	Tratamento cirßrgico reparador do nariz em sela	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30501423	Tratamento de deformidade traum®tica nasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30501431	Tumor intranasal - ex¶rese por rinotomia lateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30501440	Tumor intranasal - ex¶rese por via transnasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30501458	Turbinectomia ou turbinoplastia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30501466	Turbinoplastia por radiofrequ, ncia	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.05.02.00-4	SEIOS PARANASAIS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30502012	Angiofibroma - ressec´2o transmaxilar e/ou transpalatina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30502020	Antrostomia maxilar intranasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30502292	Antrostomia maxilar intranasal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30502039	Art¶ria maxilar interna - ligadura transmaxilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30502306	Art¶ria maxilar interna - ligadura transmaxilar por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30502047	Cisto naso-alveolar e globular - ex¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30502063	Descompress²o transetmoidal do canal Æptico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30502071	Etmoidectomia externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30502080	Etmoidectomia intranasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30502314	Etmoidectomia intranasal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30502098	Ex¶rese de tumor com abordagem craniofacial oncolÆgica seios ...(tempo facial)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30502101	Ex¶rese de tumor de seios paranasais por via endoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30502110	F³stula oro-antral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30502128	F³stula oronasal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30502136	Maxilectomia incluindo exentera´2o de Ærbita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30502144	Maxilectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30502152	Maxilectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30502160	PÆlipo antro-coanal de Killiam - ex¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30502179	Pun´2o maxilar transme®tica ou via fossa canina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30502187	Ressec´2o de tumor benigno	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30502195	Seios paranasais - biÆpsia qualquer via	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30502217	Sinusectomia frontal com retalho osteopl®stico ou via coronal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30502225	Sinusectomia fronto-etmoidal por via externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30502209	Sinusectomia maxilar - via endonasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30502322	Sinusectomia maxilar - via endonasal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30502233	Sinusectomia maxilar - via oral (Caldwell-Luc)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30502241	Sinusectomia transmaxilar (Ermiro de Lima)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30502250	Sinusotomia esfenoidal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30502349	Sinusotomia esfenoidal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30502268	Sinusotomia frontal intranasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30502365	Sinusotomia frontal intranasal com ba³o por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.401,31
	30502357	Sinusotomia frontal intranasal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30502276	Sinusotomia frontal via externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
3.06.00.00-6	PAREDE TORÆCICA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
3.06.01.00-2	PAREDE TORÆCICA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30601223	BiÆpsia cirßrgica de costela ou esterno	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30601010	Corre´2o de deformidades da parede tor®cica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30601274	Corre´2o de deformidades da parede tor®cica por v³deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.601,88
	30601029	Costectomia (porte para 1 arco costal, 30% deste porte para cada arco adicional)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30601037	Esternectomia subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30601045	Esternectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30601053	Fechamento de pleurostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

30601304	Fratura de costela ou esterno - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
30601231	Fratura luxa´²o de esterno ou costela - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
30601240	Fratura luxa´²o de esterno ou costela - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
30601070	Mobiliza´²o de retalhos musculares ou do omento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
30601258	Osteomielite de costela ou esterno - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30601088	Plumbagem extrafascial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30601266	Pun´²o biÆpsia de costela ou esterno	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30601096	Reconstru´²o da parede tor®cica (com ou sem prÆtese)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
30601100	Reconstru´²o da parede tor®cica com retalhos cut° neos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30601118	Reconstru´²o da parede tor®cica com retalhos musculares ou miocut° neos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30601126	Reconstru´²o da regi²o esternal com retalhos musculares bilaterais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30601134	Ressec´²o de tumor do diafragma e reconstru´²o (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
30601290	Ressutura de parede tor®cica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30601142	Retirada de corpo estranho da parede tor®cica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
30601150	Toracectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30601169	Toracoplastia (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
30601177	Toracotomia com biÆpsia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30601185	Toracotomia exploradora (excluºdos os procedimentos intrator®cicos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
30601193	Toracotomia para procedimentos ortop¶dicos sobre a coluna vertebral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30601207	Tra´²o esquel¶tica do gradil costo-esternal (traumatismo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30601215	Tratamento cirßrgico de fraturas do gradil costal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30601282	Vºdeo para procedimentos sobre a coluna vertebral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.06.02.00-9	MAMAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30602017	BiÆpsia incisional de mama	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30602335	BiÆpsia percut° nea com agulha grossa, em consultÆrio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		157,87
30602025	Coleta de fluxo papilar de mama	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		14,08
30602033	Corre´²o cirßrgica da assimetria mam®ria	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
30602122	Corre´²o da hipertrofia mam®ria - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30602041	Corre´²o de invers²o papilar - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30602050	Drenagem de abscesso de mama	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
30602068	Drenagem e/ou aspira´²o de seroma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
30602076	Ex¶rese de les²o da mama por marca´²o estereot®xica ou roll	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
30602084	Ex¶rese de mama supra-numer®ria - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
30602092	Ex¶rese de nÆdulo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
30602106	Fistulectomia de mama	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
30602114	Ginecomastia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
30602130	Linfadenectomia axilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
30602343	Linfadenectomia por incis²o extra-axilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
30602360	Mamoplastia feminina (com ou sem uso de implantes mam®rios) pÆs-bari®trica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.138,79
30602378	Mamoplastia masculina pÆs-bari®trica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.138,79
30602149	Mastectomia radical ou radical modificada - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
30602157	Mastectomia simples	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
30602165	Mastectomia subcut° nea e inclus²o da prÆtese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
30602173	Mastoplastia em mama oposta apÆs reconstru´²o da contralateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
30602181	Pun´²o ou biÆpsia percut° nea de agulha fina - por nÆdulo (m®ximo de 3 nÆdulos por mama)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
30602203	Quadrantectomia - ressec´²o segmentar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
30602190	Quadrantectomia e linfadenectomia axilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
30602262	Reconstru´²o da mama com prÆtese e/ou expansor	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30602211	Reconstru´²o da placa ar¶olo mamilar - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
30602238	Reconstru´²o mam®ria com retalho muscular ou miocut° neo - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30602246	Reconstru´²o mam®ria com retalhos cut° neos regionais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30602254	Reconstru´²o parcial da mama pÆs-quadrantectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
30602289	Ressec´²o do linfonodo sentinela /tor®cica lateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
30602297	Ressec´²o do linfonodo sentinela /tor®cica medial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
30602300	Ressec´²o dos ductos principais da mama - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30602319	Retirada da v®vula apÆs coloca´²o de expansor permanente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
30602327	Substitui´²o de prÆtese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
3.07.00.00-0	SISTEMA MØSCULO-ESQUEL§TICO E ARTICULA¤ûES	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
3.07.01.00-7	TRANSPLANTES CUTÂNEOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30701015	Abdominal ou hipog®strico	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30701023	Antebra´o	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30701031	Axilar	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30701040	Couro cabeludo	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30701058	Deltopeitoral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30701066	Digitais (da face volar e l®tero-cubital dos dedos m¶dio e anular da m²o)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30701074	Digital do hallux	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30701082	Dorsal do p¶	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30701090	Escapular	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701104	Femoral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701112	Fossa popPtea	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701120	Inguino-cural	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701139	Intercostal	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701147	Interdigital da 1Łcomissura dos dedos do p¶	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701155	Outros transplantes cutºneos	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701163	Paraescapular	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701171	Retroauricular	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701180	Temporal	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701198	Transplante cutºneo com microanastomose	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.07.02.00-3	TRANSPLANTES MΩSCULO-CUTMNEOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30702011	Grande dorsal (latissimus dorsi)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30702020	Grande glßteo (gluteus maximus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30702038	Outros transplantes mßsculo-cutºneos	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30702046	Reto abdominal (rectus abdominis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30702054	Reto interno (gracilis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30702062	Serrato maior (serratus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30702070	Tensor da fascia lata (tensor fascia lata)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701201	Transplante cutºneo sem microanastomose, ilha neurovascular	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30701210	Transplante miocutºneo com microanastomose	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30702089	Trap¶zio (trapezius)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.07.03.00-0	TRANSPLANTES MUSCULARES (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30703018	Bºceps femoral (biceps femoris)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703026	Extensor comum dos dedos (extensor digitorum longus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703034	Extensor prÆprio do dedo gordo (extensor hallucis longus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703042	Flexor curto plantar (flexor digitorum brevis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703050	Grande dorsal (latissimus dorsi)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703069	Grande peitoral (pectoralis major)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703077	Mßsculo p¶dio (extensor digitorum brevis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703085	Os mßsculos latissimus dorsi, gracilis, rectus femoris, tensor fascia lata, flexor digitorum brevis, quando transplantados com sua inerva´² o e praticada a microneurorrafia com finalidade de restaurar fun´² o e sensibilidade, ser² o considerados retalhos neurovasculares livres e ter² o acr¶scimo do porte	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703093	Outros transplantes musculares	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703107	Primeiro radial externo (extensor carpi radialis longus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703115	Reto anterior (rectus femoris)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703123	Reto interno (gracilis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703131	SartÆrio (sartorius)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703140	Semimembranoso (semimembranosus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703158	Semitendinoso (semitendinosus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703166	Serrato maior (serratus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703174	Supinador longo (brachioradialis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30703182	Tensor da fascia lata (tensor fascia lata)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.07.04.00-6	TRANSPLANTES ÆSSEOS VASCULARIZADOS E TRANSPLANTES OSTEOMUSCULOCUTMNEOS VASC		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30704014	Costela	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30704022	IPaco	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30704030	Osteocutºneo de ilºaco	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30704049	Osteocutºneos de costela	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30704057	Osteomusculocutºneo de costela	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30704065	Outros transplantes Æsseos e osteomusculocutºneos	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30704073	Per×nio ou fºbula	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30704081	Transplante Æsseo vascularizado (microanastomose)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.07.05.00-2	MICROCIRURGIA NAS GRANDES RECONSTRU¤ůES DE CABE¤A E PESCO¤O, NAS EXTENSAS PER		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30705010	Autotransplante de dois retalhos musculares combinados, isolados e associados entre si, ligados por um ßnico pedºculo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
	30705029	Autotransplante de dois retalhos cutºneos combinados, isolados e associados entre si, ligados por um ßnico pedºculo vascular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
	30705037	Autotransplante de dois retalhos, um cutºneo combinado a um muscular, isolados e associados entre si, ligados por um ßnico pedºculo vascular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
	30705045	Autotransplante de dois retalhos, um cutºneo combinado a retalho osteomuscular, isolados e associados entre sº, ligados por um ßnico pedºculo vascular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
	30705053	Autotransplante de epiplon	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
	30705061	Autotransplante de outros retalhos, isolados entre si, e associados mediante um ßnico pedºculo vascular comuns aos retalhos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
	30705070	Autotransplante de tr¸s retalhos, um cutºneo separado, combinado a outros dois retalhos musculares isolados e associados, ligados por um ßnico pedºculo vascular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
	30705100	Reimplante de segmentos distais do membro superior, com ressec´² o segmentar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
3.07.06.00-9	REIMPLANTES E REVASCULARIZA¤ůES DOS MEMBROS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30706017	Reimplante do membro inferior do nºvel m¶dio proximal da perna at¶ a coxa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21

30706025	Reimplante do membro inferior do p¶ at¶ o ter´o m¶dio da perna	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
30706033	Reimplante do membro superior, do nºvel m¶dio do antebra´o at¶ o ombro	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
3.07.07.00-5	TRANSPLANTES DE DEDOS DO P§ PARA A MÚO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30707013	Transplante articular de metatarsofalªngica para a mª o	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30707021	Transplante de 2Ł podod®ctilo para mª o	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30707030	Transplante de dedos do p¶ para a mª o	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30707064	Transplante de dois podod®ctilos para a mª o	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30707048	Transplante do 2Ł podod®ctilo para o polegar	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
30707056	Transplante do hallux para polegar	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.07.09.00-8	TRA¤ÚO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30709016	Instala´ª o de halo craniano	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
30709024	Tra´ª o cutªnea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
30709032	Tra´ª o transesquel¶tica (por membro)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
3.07.10.00-6	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30710014	Fios ou pinos met®licos transÆsseos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30710022	Fios, pinos, parafusos ou hastes met®licas intra-Æsseas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30710030	Placas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
30710049	PrÆteses de substituiª o de pequenas articula´pes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
30710057	Retirada de fixadores externos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
3.07.11.00-2	IMOBILIZA¤ÕES PROVISÓRIAS - TALAS GESSADAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30711010	Imobiliza´pes nª o-gessadas (qualquer segmento)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		14,08
30711029	Membro inferior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
30711037	Membro superior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		14,08
3.07.12.00-9	APARELHOS GESSADOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30712017	Ξxilo-palmar ou pendente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
30712025	Bota com ou sem salto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
30712033	Colar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
30712041	Colete	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
30712050	Cruro-pod®lico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
30712068	Dupla abdu´ª o ou Ducroquet	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
30712076	Halo-gesso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
30712084	Inguino-maleolar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
30712092	Luva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
30712106	Minerva ou Risser para escoliose	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
30712114	Pelvipod®lico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
30712122	Spica-gessada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
30712130	Tipo Velpeau	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		42,23
30712149	TÆraco-braquial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
3.07.13.00-5	OUTROS PROCEDIMENTOS / PUN¤ÕES	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30713153	Artroscopia para diagnÓstico com ou sem biÆpsia sinovial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		330,10
30713021	BiÆpsia Æssea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
30713030	BiÆpsias percutªnea sinovial ou de tecidos moles	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
30713048	Enxertos em outras pseudartroses	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
30713064	Manipula´ª o articular sob anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30713137	Punª o articular diagnÓstica ou terap¸utica (infiltraª o). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar cÓdigo correspondente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
30713145	Punª o extra-articular diagnÓstica ou terap¸utica (infiltraª o/agulhamento seco). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar cÓdigo correspondente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
30713072	Retirada de enxerto Æsseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
3.07.14.00-1	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30714010	Corpo estranho intra-articular - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
30714036	Corpo estranho intramuscular - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
30714028	Corpo estranho intra-Æsseo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
3.07.15.00-8	COLUNA VERTEBRAL	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
30715016	Artrodese da coluna com instrumentaª o por segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
30715024	Artrodese de coluna via anterior ou pÆstero lateral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
30715032	BiÆpsia da coluna	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
30715040	BiÆpsia de corpo vertebral com agulha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
30715059	Cirurgia de coluna por via endoscÓpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
30715067	Cordotomia - mielotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
30715075	Costela cervical - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
30715083	Derivaª o lombar externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
30715091	Descompressª o medular e/ou cauda equina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
30715105	Dorso curvo / escoliose / giba costal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
30715113	Espondilolistese - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
30715121	Fratura de coluna - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,42
30715130	Fratura do cÆccix - reduª o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
30715148	Fratura do cÆccix - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30715156	Fratura e/ou luxa´²o de coluna vertebral - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30715164	Fraturas ou fratura-luxa´²o de coluna - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30715172	Hemiv¶rtebra - ressec´²o via anterior ou posterior - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30715393	H¶rnia de disco cervical - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30715180	H¶rnia de disco t©raco-lombar - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30715199	Laminectomia ou laminotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30715210	Osteomielite de coluna - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30715229	Osteotomia de coluna vertebral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30715237	Outras afec´²es da coluna - tratamento incruento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30715245	Pseudartrose de coluna - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30715253	Pun´²o liquÆtica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	30715261	Retirada de corpo estranho - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30715270	Retirada de material de s³ntese - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30715288	Substitui´²o de corpo vertebral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30715296	Tra´²o cervical transesquel¶tica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30715300	Tratamento cirßrgico da cifose infantil	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	30715318	Tratamento cirßrgico da les² o traum®tica raquimedular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	30715326	Tratamento cirßrgico das malforma´Þes craniovertebrais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30715334	Tratamento cirßrgico do disrafismo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30715342	Tratamento conservador do traumatismo raquimedular (por dia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	180,83
	30715350	Tratamento microcirßrgico das les³es intramedulares (tumor, malforma´Þes arteriovenosas, siringomielia, parasitoses)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.547,39
	30715369	Tratamento microcirßrgico do canal vertebral estreito por segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30715377	Tratamento pr¶-natal dos disrafismos espinhais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30715385	Tumor Æseo vertebral - ressec´²o com substitui´²o com ou sem instrumenta´²o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
3.07.17.00-0	ARTICULA¤ÚO ESCÊPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30717019	Artrodese ao n³vel do ombro - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30717027	Artroplastia esc®pulo umeral com implante - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	30717035	Artrotomia glenoumeral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30717043	BiÆpsia cirßrgica da cintura escapular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30717051	Deformidade (doen´a) Sprengel - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30717060	Desarticula´²o ao n³vel do ombro - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30717078	Esc®pula em ressalto - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	30717086	Fratura de cintura escapular - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	30717094	Fraturas e/ou luxa´Þes e/ou avulsÞes - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11
	30717108	Fraturas e/ou luxa´Þes e/ou avulsÞes - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30717116	Luxa´Þes cr×nicas inveteradas e recidivantes - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30717124	Osteomielite ao n³vel da cintura escapular - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	432,46
	30717132	Pseudartroses e/ou osteotomias da cintura escapular - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30717140	Ressec´²o parcial ou total de clav³cula - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30717159	Revis² o cirßrgica de prÆtese de ombro	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	30717167	Transfer¸ ncias musculares ao n³vel do ombro - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
3.07.18.00-7	BRA¤O		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30718015	Amputa´²o ao n³vel do bra´o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30718023	BiÆpsia cirßrgica do ßmero	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30718031	Fixador externo din³mico com ou sem alongamento - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30718040	Fratura (incluindo descolamento epifis®rio) - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30718058	Fratura (incluindo descolamento epifis®rio) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30718066	Fratura de ßmero - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,40
	30718074	Fraturas e pseudartroses - fixador externo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	30718082	Osteomielite de ßmero - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30718090	Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/encurtamentos - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
3.07.19.00-3	COTOVELO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30719011	Artrodese - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30719135	Artrodiastase - tratamento cirßrgico com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30719020	Artroplastia com implante - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30719038	Artroplastias sem implante - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30719046	Artrotomia de cotovelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30719054	BiÆpsia cirßrgica de cotovelo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30719062	Desarticula´²o ao n³vel do cotovelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30719070	Fratura de cotovelo - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	56,29
	30719089	Fraturas / pseudartroses / artroses / com fixador externo din³mico - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	30719097	Fraturas e ou luxa´Þes - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	216,22
	30719100	Fraturas e ou luxa´Þes - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30719119	LesÞes ligamentares - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11
	30719127	Tendinites, sinovites e artrites - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	236,70
3.07.20.00-1	ANTEBRA¤O		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30720010	Abaixamento miotendinoso no antebra´o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30720028	Alongamento dos ossos do antebra´o com fixador externo din®mico - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30720036	Amputa´²o ao n^vel do antebra´o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30720044	Bi¿psia cirßrgica do antebra´o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30720052	Contratura isqu¸mica de Volkmann - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30720060	Corre´²o de deformidade adquirida de antebra´o com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30720079	Encurtamento segmentar dos ossos do antebra´o com osteoss^ntese - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30720087	Fratura do antebra´o - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	56,29
	30720095	Fratura e/ou luxa´ßes (incluindo descolamento epifis®rio cotovelo-punho) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	432,46
	30720109	Fratura e/ou luxa´ßes (incluindo descolamento epifis®rio) - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	216,22
	30720117	Fratura viciosamente consolidada de antebra´o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30720125	Osteomielite dos ossos do antebra´o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30720133	Pseudartroses e ou osteotomias - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30720141	Ressec´²o da cabe´a do r®dio e/ou da extremidade distal ulna - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30720150	Ressec´²o do processo estiÁide do r®dio - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30720168	Sinostose r®dio-ulnar - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30720176	Tratamento cirßrgico de fraturas com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
3.07.21.00-8	PUNHO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30721016	Agenesia de r®dio (centraliza´²o da ulna no carpo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30721024	Alongamento do r®dio/ulna - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30721040	Artrodese - fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30721032	Artrodese entre os ossos do carpo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30721059	Artrodese r®dio-c®rpica ou do punho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30721067	Artroplastia do punho (com implante) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30721075	Artroplastia para ossos do carpo (com implante) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30721083	Artrotomia - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30721091	Bi¿psia cirßrgica de punho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30721105	Coto de amputa´²o punho e antebra´o - revis²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30721113	Desarticula´²o do punho - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	432,46
	30721121	Encurtamento r®dio/ulnar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30721148	Fratura de osso do carpo - redu´²o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30721130	Fratura de punho - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	56,29
	30721156	Fratura do carpo - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	90,85
	30721164	Fraturas - fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30721172	Fraturas do carpo - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	90,42
	30721180	Fraturas e/ou luxa´ßes do punho - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	216,22
	30721199	Fraturas e/ou luxa´ßes do punho - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	432,46
	30721202	Luxa´²o do carpo - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	30721210	Pseudartroses - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	30721237	Repara´²o ligamentar do carpo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30721229	Ressec´²o de osso do carpo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30721245	Sinovectomia de punho - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30721253	Transposi´²o do r®dio para ulna	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
3.07.22.00-4	MÚO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30722012	Abscesso de m²o e dedos - tenossinovites / espa´os palmares / dorsais e comissurais - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11
	30722039	Abscessos de dedo (drenagem) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	30722047	Alongamento/transporte /Áseo com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	287,87
	30722055	Alongamentos tendinosos de m²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30722063	Amputa´²o ao n^vel dos metacarpianos - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722071	Amputa´²o de dedo (cada) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30722080	Amputa´²o transmetacarpiana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722098	Amputa´²o transmetacarpiana com transposi´²o de dedo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30722101	Aponevrose palmar (ressec´²o) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722110	Artrodese interfalangeana / metacarpofalangeana - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30722128	Artroplastia com implante na m²o (MF e IF) mßltipla	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30722136	Artroplastia com implante na m²o (MF ou IF)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30722144	Artroplastia interfalangeana / metacarpofalangeana - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30722152	Artrotomia ao n^vel da m²o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11
	30722160	Bi¿psia cirßrgica dos ossos da m²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30722179	Bridas cong¸nitas - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722209	Capsulectomias mßltiplas MF ou IF	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722217	Capsulectomias ßnica MF e IF	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30722225	Centraliza´²o da ulna (tratamento da m²o torta radial)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30722233	Contratura isqu¸mica de m²o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30722241	Coto de amputa´²o digital - revis²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30722250	Dedo colo de cisne - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722268	Dedo em botoeira - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722276	Dedo em gatilho, capsulotomia / fasciotomia - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30722284	Dedo em martelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30722292	Dedo em martelo - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	157,87
	30722306	Enxerto Æseo (perda de substªncia) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30722314	Explora´²o cirßrgica de tend² o de mº o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	30722322	Falangiza´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30722330	Fixador externo em cirurgia da mº o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30722357	Fratura de Bennett - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	28,15
	30722365	Fratura de Bennett - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30722349	Fratura de falange - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	90,42
	30722373	Fratura de osso da mº o - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	56,29
	30722381	Fratura do metacarpiano - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,40
	30722390	Fratura/artrodese com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30722403	Fraturas de falanges ou metacarpianos - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	42,23
	30722411	Fraturas de falanges ou metacarpianos - tratamento cirßrgico com fixa´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30722420	Fraturas e/ou luxa´ºes de falanges (interfalangeanas) - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	30722438	Fraturas e/ou luxa´ºes de falanges (interfalangeanas) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30722446	Fraturas e/ou luxa´ºes de metacarpianos - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	30722454	Gigantismo ao nºvel da mº o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30722462	Lesºes ligamentares agudas da mº o - repara´²o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722470	Lesºes ligamentares crºnicas da mº o - repara´²o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722489	Ligamentoplastia com ªncora	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30722497	Luxa´²o metacarpofalangeana - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	90,85
	30722500	Luxa´²o metacarpofalangeana - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30722519	Osteomielite ao nºvel da mº o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30722527	Osteossªntese de fratura de falange e metacarpeana com fixa´²o externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722535	Osteossªntese de fratura de falange e metacarpeana com uso de miniparafuso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722543	Perda de substªncia da mº o (repara´²o) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30722551	Pl®stica ungueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30722560	Policiza´²o ou transfer¸ncia digital	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30722578	Polidactilia articulada - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30722586	Polidactilia nº o articulada - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11
	30722594	PrÆtese (implante) para ossos do carpo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30722608	Pseudartrose com perda de substªncias de metacarpiano e falanges	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30722616	Pseudartrose do escafÆide - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30722624	Pseudartrose dos ossos da mº o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30722632	Reconstru´²o da falange com retalho homodigital	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30722640	Reconstru´²o de leito ungueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722659	Reconstru´²o do polegar com retalho ilhado osteocutªneo antebraquial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	30722667	Reimplante de dois dedos da mº o (por cada dedo adicional reimplantado ser®adicionado o porte 3B)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,21
	30722675	Reimplante do membro superior nºvel transmetacarpiano at¶ o ter´o distal do antebra´o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,21
	30722683	Reimplante do polegar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,21
	30722691	Repara´ºes cutªneas com retalho ilhado antebraquial invertido	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30722705	Ressec´²o 1ª fileira dos ossos do carpo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30722713	Ressec´²o de cisto sinovial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30722721	Retra´²o cicatricial de mais de um dedo, sem comprometimento tendinoso - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	287,87
	30722730	Retra´²o cicatricial de um dedo sem comprometimento tendinoso - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30722748	Retra´²o cicatricial dos dedos com lesº tendªnea - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722756	Revasculariza´²o do polegar ou outro dedo (por cada dedo adicional revascularizado ser®adicionado o porte 3B)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,21
	30722764	Roturas do aparelho extensor de dedo - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	42,23
	30722772	Roturas tendino-ligamentares da mº o (mais que 1) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30722780	Sequestrectomias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	30722799	Sindactilia de 2 dªgitos - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722802	Sindactilia mßltipla - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30722810	Sinovectomia da mº o (1 articula´²o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11
	30722829	Sinovectomia da mº o (mßltiplas)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722845	Transposi´²o de dedo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30722853	Tratamento cirßrgico da polidactilia mßltipla e/ou complexa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30722861	Tratamento cirßrgico da sindactilia mßltipla com emprego de expansor - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30722870	Tratamento da doen´a de Kiembuck com transplante vascularizado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	30722888	Tratamento da pseudoartrose do escafÆide com transplante Æseo vascularizado e fixa´²o com micro parafuso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
3.07.23.00-0	CINTURA P§LVICA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30723019	BiÆpsia cirßrgica de cintura p¶lvica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30723027	Desarticula´²o inter^lio abdominal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	30723035	Fratura da cintura p¶lvica - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	56,29
	30723043	Fratura/luxa´²o com fixador externo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30723060	Fraturas e/ou luxa´ºes do anel p¶lvico - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	90,85
	30723051	Fraturas e/ou luxa´ºes do anel p¶lvico (com uma ou mais abordagens) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30723078	Osteomielite ao n^vel da pelve - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30723086	Osteotomias / artrodeses - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
3.07.24.00-7	ARTICULA¤ûO COXO-FEMORAL		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30724015	Artrite s¶ptica - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	30724023	Artrodese / fratura de acet®bulo (ligamentotaxia) com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30724031	Artrodese coxo-femoral em geral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30724040	Artrodiastase de quadril	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30724058	Artroplastia (qualquer t¶cnica ou vers² o de quadril) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
	30724066	Artroplastia de quadril infectada (retirada dos componentes) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30724074	Artroplastia de ressec´²o do quadril (Girdlestone) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30724082	Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer t¶cnica) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30724104	Artrotomia coxo-femoral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	30724090	Artrotomia de quadril infectada (incis² o e drenagem de artrite s¶ptica) sem retirada de componente - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30724112	Bi^psia cirßrgica coxo-femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	30724120	Desarticula´²o coxo-femoral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30724139	Epifisiodese com abaixamento do grande trocanter - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30724147	Epifisiolistese proximal de f¸mur (fixa´²o "in situ") - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30724163	Fratura de acet®bulo - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30724155	Fratura de acet®bulo (com uma ou mais abordagens) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30724171	Fratura e/ou luxa´²o e/ou avuls² o coxo-femoral - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	30724180	Fratura e/ou luxa´²o e/ou avuls² o coxo-femoral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30724198	Luxa´²o cong¸nita de quadril (redu´²o cirßrgica e osteotomia) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30724201	Luxa´²o cong¸nita de quadril (redu´²o cirßrgica simples) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30724210	Luxa´²o cong¸nita de quadril (redu´²o incruenta com ou sem tenotomia de adutores)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30724228	Osteotomia - fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30724236	Osteotomias ao n^vel do colo ou regi² o trocanteriana (Sugioka, Martin, Bombelli etc) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30724244	Osteotomias supra-acetabulares (Chiari, Pemberton, "dial", etc) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30724252	Pun´²o-bi^psia coxo-femoral-artrocentese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30724260	Reconstru´²o de quadril com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30724279	Revis² o de artroplastias de quadril com retirada de componentes e implante de pr^tese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.601,88
	30724287	Tratamento de necrose avascular por foragem de estaqueamento associada ¯ necrose microcirßrgica da cabe´a femoral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
3.07.25.00-3	COXA / FNMUR		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30725011	Alongamento / transporte ^sseo / pseudoartrose com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30725020	Alongamento de f¸mur - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30725038	Amputa´²o ao n^vel da coxa - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30725046	Bi^psia cirßrgica de f¸mur	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30725054	Corre´²o de deformidade adquirida de f¸mur com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30725062	Descolamento epifis®rio (traum®tico ou n² o) - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11
	30725070	Descolamento epifis®rio (traum®tico ou n² o) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	30725089	Encurtamento de f¸mur - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30725097	Epifisiodese (por segmento) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30725100	Fratura de f¸mur - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	123,55
	30725119	Fraturas de f¸mur - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	30725127	Fraturas de f¸mur - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30725135	Fraturas, pseudartroses, corre´²o de deformidades e alongamentos com fixador externo din^mico - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30725143	Osteomielite de f¸mur - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30725151	Pseudartroses e/ou osteotomias - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30725160	Tratamento cirßrgico de fraturas com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
3.07.26.00-0	JOELHO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30726018	Artrite s¶ptica - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	30726026	Artrodese de joelho - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30726034	Artroplastia total de joelho com implantes - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30726042	Artrotomia - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	30726050	Bi^psia cirßrgica de joelho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	30726069	Desarticula´²o de joelho - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30726077	Epifisites e tendinites - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30726085	Fratura de joelho - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	90,42
	30726107	Fratura e/ou luxa´²o de patela - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	30726093	Fratura e/ou luxa´²o de patela (inclusive osteocondral) - redu´²o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30726115	Fraturas e/ou luxa´Þes ao nºvel do joelho - redu´² o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
	30726123	Fraturas e/ou luxa´Þes ao nºvel do joelho - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30726131	Les² o aguda de ligamento colateral, associada a ligamento cruzado e menisco - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30726140	LesÞes agudas e/ou luxa´Þes de meniscos (1 ou ambos) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30726158	LesÞes complexas de joelho (fratura com les² o ligamentar e meniscal) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30726166	LesÞes intrºnsecas de joelho (lesÞes condrais, osteocondrite dissecante, plica patolÆgica, corpos livres, artrofitose) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30726182	LesÞes ligamentares agudas - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30726174	LesÞes ligamentares agudas - tratamento incruento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
	30726190	LesÞes ligamentares periº¶ricas crºnicas - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30726204	Libera´² o lateral e facectomias - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30726212	Meniscorrafia - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30726220	Osteotomias ao nºvel do joelho - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30726239	Realinhamentos do aparelho extensor - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		516,90
	30726247	Reconstru´Þes ligamentares do pivot central - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30726255	RevisÞes de artroplastia total - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30726263	RevisÞes de realinhamentos do aparelho extensor - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30726271	RevisÞes de reconstru´Þes intra-articulares - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30726280	Toalete cirßrgica - corre´² o de joelho flexo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		516,90
	30726298	Transplantes homÆlogos ao nºvel do joelho - tratamento cirßrgico	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30726301	Tratamento cirßrgico de luxa´Þes /artrodese /contraturas com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
3.07.27.00-6	PERNA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30727014	Alongamento /transporte Æsseo /pseudoartrose com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30727022	Alongamento com fixador dinº mico - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30727030	Alongamento dos ossos da perna - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30727049	Amputa´² o de perna - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30727057	BiÆpsia cirßrgica de tºbia ou fºbula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30727065	Corre´² o de deformidade adquirida de tºbia com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30727073	Corre´² o de deformidades cong, nitas na perna com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30727081	Encurtamento dos ossos da perna - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30727090	Epifisiodese de tºbia/fºbula - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30727103	Fratura de osso da perna - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	30727120	Fraturas de fºbula (inclui descolamento epifis®io) - redu´² o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
	30727111	Fraturas de fºbula (inclui o descolamento epifis®io) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30727138	Fraturas de tºbia associada ou nº o a fºbula (inclui descolamento epifis®io) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30727146	Fraturas de tºbia e fºbula (inclui descolamento epifis®io) - redu´² o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
	30727154	Osteomielite dos ossos da perna - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30727162	Osteotomias e/ou pseudartroses - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30727170	Transposi´² o de fºbula/tºbia - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30727189	Tratamento cirßrgico de fraturas de tºbia com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
3.07.28.00-2	TORNOZELO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30728010	Amputa´² o ao nºvel do tornozelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30728029	Artrite ou osteoartrite - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30728037	Artrodese (com ou sem alongamento simultº neo) com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30728045	Artrodese ao nºvel do tornozelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30728053	Artroplastia de tornozelo (com implante) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30728061	Artrorrise do tornozelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30728070	Artrotomia de tornozelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		432,46
	30728088	BiÆpsia cirßrgica do tornozelo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30728096	Fratura de tornozelo - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
	30728100	Fraturas /pseudartroses /artroses /com fixador externo dinº mico - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30728118	Fraturas e/ou luxa´Þes ao nºvel do tornozelo - redu´² o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
	30728126	Fraturas e/ou luxa´Þes ao nºvel do tornozelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30728142	LesÞes ligamentares agudas ao nºvel do tornozelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30728134	LesÞes ligamentares agudas ao nºvel do tornozelo - tratamento incruento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
	30728150	LesÞes ligamentares crºnicas ao nºvel do tornozelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30728169	Osteocondrite de tornozelo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		516,90
	30728177	Pseudartroses ou osteotomias - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
3.07.29.00-9	P§		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30729017	Amputa´² o ao nºvel do p¶ - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30729025	Amputa´² o/desarticula´² o de podod®ctilos (por segmento) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30729033	Artrite ou osteoartrite dos ossos do p¶ (inclui osteomielite) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30729041	Artrodese de tarso e/ou mº¶dio p¶ - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30729050	Artrodese metatarso - falº ngica ou interfalº ngica - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30729068	BiÆpsia cirßrgica dos ossos do p¶	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30729084	Corre´² o de deformidades do p¶ com fixador externo dinº mico - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30729092	Corre´² o de p¶ torto cong, nito com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30729106	Deformidade dos dedos - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30729114	Ex¶rese ungueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	30729122	Fasciotomia ou ressec´² o de fascia plantar - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30729130	Fratura de osso do p¶ - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
	30729149	Fratura e/ou luxa´Þes do p¶ (exceto antep¶) - redu´² o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
	30729157	Fratura e/ou luxa´Þes do p¶ (exceto antep¶) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30729165	Fraturas e/ou luxa´Þes do antep¶ - redu´² o incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	30729173	Fraturas e/ou luxa´Þes do antep¶ - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30729181	Hallux valgus (um p¶) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	30729190	Osteotomia ou pseudartrose do tarso e m¶dio p¶ - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		432,46
	30729203	Osteotomia ou pseudartrose dos metatarsos/falanges - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	30729211	Osteotomias / fraturas com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		330,10
	30729220	P¶ plano/p¶ cavo/coalis² o tarsal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30729238	P¶ torto cong, nito (um p¶) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30729246	Ressec´² o de osso do p¶ - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		330,10
	30729254	Retra´² o cicatricial dos dedos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30729270	Rotura do tend² o de Aquiles - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30729262	Rotura do tend² o de Aquiles - tratamento incruento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
	30729289	Tratamento cirßrgico da sindactilia complexa e/ou mßltipla	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30729297	Tratamento cirßrgico da sindactilia simples	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30729300	Tratamento cirßrgico de gigantismo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30729319	Tratamento cirßrgico de linfedema ao nºvel do p¶	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30729327	Tratamento cirßrgico de polidactilia mßltipla e/ou complexa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	30729335	Tratamento cirßrgico de polidactilia simples	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30729343	Tratamento cirßrgico do mal perfurante plantar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
3.07.30.00-7	MØSCULOS E FASCIAS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30730015	Alongamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
	30730023	BiÆpsia de mßsculo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	30730031	Desbridamento cirßrgico de feridas ou extremidades	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30730040	Desinser´² o ou miotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30730058	Dissec´² o muscular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30730066	Drenagem cirßrgica do psoas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30730074	Fasciotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30730082	Fasciotomia - por compartimento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30730090	Fasciotomias (descompressivas)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30730104	Fasciotomias acima do punho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30730112	Miorrafias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30730120	Terapia por ondas de choque extracorpÆrea em partes moles - acompanhamento 1Łaplica´² o	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30730139	Terapia por ondas de choque extracorpÆrea em partes moles - acompanhamento reaplica´Þes	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30730155	Transposi´² o muscular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
3.07.31.00-3	TENDÕES, BURSAS E SINØVIAS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30731011	Abertura de bainha tendinosa - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30731020	BiÆpsias cirßrgicas de tendÞes, bursas e sinÆvias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30731038	Bursectomia - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30731046	Cisto sinovial - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30731054	Encurtamento de tend² o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30731062	Sinovectomia - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30731070	Tenoartroplastia para ossos do carpo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30731089	Tenodese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30731097	TenÆlise no tßnel osteofibroso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30731100	TenÆlise/tendonese - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30731119	Tenoplastia / enxerto de tend² o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30731127	Tenoplastia de tend² o em outras regiÞes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	30731135	Tenorrafia mßltipla em outras regiÞes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30731143	Tenorrafia no tßnel osteofibroso - mais de 2 dªgitos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30731151	Tenorrafia no tßnel osteofibroso at¶ 2 dªgitos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30731160	Tenorrafia ßnica em outras regiÞes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30731178	Tenossinovectomia de m² o ou punho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30731186	Tenossinovites estenosantes - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
	30731194	Tenossinovites infecciosas - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	30731208	Tenotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30731216	Transposi´² o de mais de 1 tend² o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	30731224	Transposi´² o ßnica de tend² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30731232	Tumores de tend² o ou sinovial - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
3.07.32.00-0	OSSOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30732018	Curetagem ou ressec´² o em bloco de tumor com reconstru´² o e enxerto vascularizado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30732026	Enxerto Æsseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30732034	Ressec´² o da les² o com cimenta´² o e osteoss^ntese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30732050	Terapia por ondas de choque extracorpÆrea em partes Æsseas - acompanhamento 1ŁaplicaÇ² o	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30732069	Terapia por ondas de choque extracorpÆrea em partes Æsseas - acompanhamento reaplica´Þes	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30732085	Tumor Æsseo (ressec´² o com substitui´² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30732093	Tumor Æsseo (ressec´² o e artrodese)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30732107	Tumor Æsseo (ressec´² o e cimento)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30732115	Tumor Æsseo (ressec´² o e enxerto)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30732123	Tumor Æsseo (ressec´² o segmentar)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30732131	Tumor Æsseo (ressec´² o simples)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
3.07.33.00-6	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCØPICOS DE JOELHO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30733030	Condroplastia (com remo´² o de corpos livres)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30733081	Fratura com redu´² o e/ou estabiliza´² o da superfºcie articular - um compartimento #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30733103	Instabilidade femoro-patelar, release lateral da patela, retencionamento, refor´o ou reconstru´² o do ligamento patelo-femoral medial #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30733057	Meniscectomia - um menisco	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30733049	Osteocondroplastia - estabiliza´² o, ressec´² o e/ou plastia #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30733073	Reconstru´² o, retencionamento ou refor´o do ligamento cruzado anterior ou posterior #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30733065	Reparo ou sutura de um menisco	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30733022	Sinovectomia parcial ou subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30733014	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.488,32
	30733090	Tratamento cirßrgico da artrofibrose #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
3.07.34.00-2	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCØPICOS DE TORNOZELO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30734037	Condroplastia (com remo´² o de corpos livres)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.282,33
	30734061	Fraturas - redu´² o e estabiliza´² o de cada superfºcie	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.488,32
	30734045	Osteocondroplastia - estabiliza´² o, ressec´² o e ou plastia (enxertia) #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30734053	Reconstru´² o, retencionamento ou refor´o de ligamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30734029	Sinovectomia parcial ou subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30734010	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
3.07.35.00-9	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCØPICOS DE OMBRO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30735033	Acromioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30735076	Instabilidade multidirecional	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.838,31
	30735041	Les² o labral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30735050	Luxa´² o gleno-umeral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30735084	Ressec´² o lateral da clavºcula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30735068	Ruptura do manguito rotador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30735025	Sinovectomia parcial ou subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30735017	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30735092	Tenotomia da por´² o longa do bºceps	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
3.07.36.00-5	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCØPICOS DE COTOVELO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30736030	Condroplastia (com remo´² o de corpos livres)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.282,33
	30736064	Fraturas: redu´² o e estabiliza´² o para cada superfºcie	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.401,31
	30736048	Osteocondroplastia - estabiliza´² o, ressec´² o e/ou plastia (enxertia) #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.488,32
	30736056	Reconstru´² o, retencionamento ou refor´o de ligamento #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.488,32
	30736013	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.488,32
	30736021	Sinovectomia parcial ou subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.282,33
3.07.37.00-1	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCØPICOS DE PUNHO E TŒNEL DO CARPO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30737036	Condroplastia (com remo´² o de corpos livres)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.282,33
	30737060	Fraturas - redu´² o e estabiliza´² o de cada superfºcie	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.488,32
	30737044	Osteocondroplastia - estabiliza´² o, ressec´² o e/ou plastia (enxertia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.838,31
	30737052	Reconstru´² o, retencionamento ou refor´o de ligamento ou reparo de cartilagem triangular #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.488,32
	30737028	Sinovectomia parcial ou subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30737010	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30737079	Tßnel do carpo - descompress² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
3.07.38.00-8	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCØPICOS DE COXOFEMORAL		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30738059	Condroplastia com sutura labral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30738032	Desbridamento do labrum ou ligamento redondo com ou sem condroplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30738024	Sinovectomia parcial e/ou remo´² o de corpos livres	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30738016	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30738040	Tratamento do impacto femoro-acetabular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
3.08.00.00-5	SISTEMA RESPIRATØRIO E MEDIASTINO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
3.08.01.00-1	TRAQUSIA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30801010	Coloca´² o de Ættese traqueal, traqueobr×nquica ou br×nquica, por via endoscÆpica (tubo de silicone ou metßlico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30801028	Coloca´² o de prÆtese traqueal ou traqueobr×nquica (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

30801036	Fechamento de fistula tr®queo-cutºnea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
30801133	Plastia de traqueostoma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
30801044	Pun´²o traqueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
30801052	Ressec´²o carinal (traqueobr×nquica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.722,14
30801060	Ressec´²o de tumor traqueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
30801168	Ressec´²o de tumor traqueal por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.805,26
30801079	Traqueoplastia (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
30801087	Traqueorrafia (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
30801176	Traqueorrafia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	943,27
30801109	Traqueostomia com coloca´²o de Áltese traqueal ou traqueobr×nquica por via cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
30801117	Traqueostomia mediastinal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
30801141	Traqueotomia ou fechamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	216,22
30801150	Troca de prÁtese tr®queo-esof®gica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
3.08.02.00-8	BRX NQUIOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
30802016	Broncoplastia e/ou arterioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
30802040	Broncoplastia e/ou arterioplastia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
30802024	Broncotomia e/ou broncorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
30802059	Broncotomia e/ou broncorrafia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.722,14
30802032	Coloca´²o de molde br×nquico por toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
3.08.03.00-4	PULMÚO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
30803012	Bulectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
30803179	Bulectomia unilateral por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.417,57
30803187	Cirurgia redutora do volume pulmonar unilateral por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
30803020	Cirurgia redutora do volume pulmonar unilateral (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
30803039	Cisto pulmonar cong, nito - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
30803047	Corre´²o de fistula bronco-pleural (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
30803195	Corre´²o de fistula bronco-pleural por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.417,57
30803055	Drenagem tubular aberta de cavidade pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
30803209	Drenagem tubular aberta de cavidade pulmonar por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.401,31
30803063	Embolectomia pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,21
30803071	Lobectomia por malforma´²o pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
30803080	Lobectomia pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
30803217	Lobectomia pulmonar por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
30803098	Metastasectomia pulmonar unilateral (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
30803225	Metastasectomia pulmonar unilateral por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.032,79
30803101	Pneumonectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
30803110	Pneumonectomia de totaliza´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
30803128	Pneumorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
30803136	Pneumostomia (cavernostomia) com costectomia e estoma cutºneo-cavit®rio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
30803144	Posicionamento de agulhas radiativas por toracotomia (braquiterapia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
30803152	Segmentectomia (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
30803233	Segmentectomia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
30803160	Tromboendarterectomia pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.139,78
3.08.04.00-0	PLEURA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
30804019	BiÁpsia percutºnea de pleura por agulha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
30804027	Descortica´²o pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
30804159	Descortica´²o pulmonar por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
30804035	Pleurectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
30804167	Pleurectomia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,92
30804043	Pleurodese (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
30804175	Pleurodese por video	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
30804051	Pleuroscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
30804183	Pleuroscopia por vºdeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	944,04
30804060	Pleurostomia (aberta)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	432,46
30804086	Pun´²o pleural	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
30804094	Reple´²o de cavidade pleural com solu´²o de antibiÁtico para tratamento de empiema	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
30804108	Ressec´²o de tumor da pleura localizado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
30804191	Ressec´²o de tumor da pleura localizado por vºdeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.169,69
30804116	Retirada de dreno tubular tor®cico (colocado em outro servi´o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
30804124	Tenda pleural	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
30804205	Tenda pleural por vºdeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.328,38
30804132	Toracostomia com drenagem pleural fechada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	395,35
30804140	Tratamento operatÁrio da hemorragia intrapleural	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
30804213	Tratamento operatÁrio da hemorragia intrapleural por vºdeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.169,69
3.08.05.00-7	MEDIASTINO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
30805023	BiÁpsia de linfonodos pr¶-escal, nicos ou do confluente venoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
30805031	BiÁpsia de tumor do mediastino (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
30805180	BiÁpsia de tumor do mediastino por vºdeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.014,92

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30805040	Cisto ou duplica´² o br×nquica ou es×fagica - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	30805198	Cisto ou duplica´² o br×nquica ou esof®gica ¯ tratamento cirßrgico por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.417,57
	30805201	Ligadura de art¶rias br×nquicas para controle de hemoptise por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.032,79
	30805074	Ligadura de art¶rias br×nquicas por toracotomia para controle de hemoptise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30805082	Ligadura de ducto-tor®cico (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30805210	Ligadura de ducto-tor®cico por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.297,31
	30805090	Linfadenectomia mediastinal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	30805228	Linfadenectomia mediastinal por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	30805104	Mediastinoscopia, via cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30805236	Mediastinoscopia, via cervical por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.633,60
	30805112	Mediastinotomia (via paraesternal, transesternal, cervical)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30805120	Mediastinotomia extrapleural por via posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30805244	Mediastinotomia extrapleural por via posterior por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.838,31
	30805139	Pericardiotomia com abertura pleuro-peric®rdica (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30805252	Pericardiotomia com abertura pleuro-peric®rdica por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.169,69
	30805015	Ressec´² o de bÆcio intrator®cico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30805147	Ressec´² o de tumor de mediastino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	30805260	Ressec´² o de tumor de mediastino por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
	30805295	Retirada de corpo estranho do mediastino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30805155	Timectomia (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	30805279	Timectomia por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.722,14
	30805163	Tratamento da mediastinite (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
	30805287	Tratamento da mediastinite por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.017,64
	30805171	Vagotomia troncular terap, utica por toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
3.08.06.00-3	DIAFRAGMA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30806011	Abscesso subfr, nico - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30806020	Eventra´² o diafragm®tica - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	30806038	H¶rnia diafragm®tica - tratamento cirßrgico (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.601,88
	30806054	H¶rnia diafragm®tica ¯ tratamento cirßrgico por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,20
	30806046	Implante de marca-passo diafragm®tico definitivo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
3.09.00.00-0	SISTEMA CÊRDIO-CIRCULATÓRIO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
3.09.01.00-6	DEFEITOS CARDÍACOS CONGÊNITOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30901014	Amplia´² o (anel valvar, grandes vasos, ®trio, ventr°culo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
	30901022	Canal arterial persistente - corre´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30901030	Coarcta´² o da aorta - corre´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30901049	Confec´² o de bandagem da art¶ria pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30901057	Corre´² o cirßrgica da comunica´² o interatrial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	30901065	Corre´² o cirßrgica da comunica´² o interventricular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
	30901073	Corre´² o de cardiopatia cong, nita + cirurgia valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.547,39
	30901081	Corre´² o de cardiopatia cong, nita + revasculariza´² o do mioc®rdio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.817,35
	30901090	Redirecionamento do fluxo sangu°neo (com anastomose direta, retalho, tubo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.139,78
	30901103	Ressec´² o (infundº bulo, septo, membranas, bandas)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	30901111	Transposi´Þes (vasos, c°maras)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.416,14
3.09.02.00-2	VALVOPLASTIAS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30902010	Amplia´² o do anel valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.817,35
	30902029	Cirurgia multivalvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.139,78
	30902037	Comissurotomia valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,21
	30902045	Plastia valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.817,35
	30902053	Troca valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.547,39
3.09.03.00-9	CORONARIOPATIAS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30903017	Aneurismectomia de VE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.817,35
	30903025	Revasculariza´² o do mioc®rdio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.817,35
	30903033	Revasculariza´² o do mioc®rdio + cirurgia valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.139,78
	30903041	Ventriculectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.817,35
3.09.04.00-5	MARCA-PASSO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30904013	C®rdio-estimula´² o transesof®gica (CETE), terap, utica ou diagnÓstica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	90,42
	30904161	Implante de cardiodesfibrilador multiss°tio - TRC-D (gerador e eletrodos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.339,92
	30904021	Implante de desfibrilador interno, placas e eletrodos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.601,88
	30904064	Implante de estimulador cardºaco artificial multiss°tio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.601,88
	30904145	Implante de marca-passo bicameral (gerador + eletrodo atrial e ventricular)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30904137	Implante de marca-passo monocameral (gerador + eletrodo atrial ou ventricular)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30904099	Implante de marca-passo tempor®rio ¯ beira do leito	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	330,10
	30904170	Implante de gerador de eventos (Looper implant®vel)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	487,76
	30904080	Instala´² o de marca-passo epimioc®rdio tempor®rio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30904102	Recoloca´² o de eletrodo / gerador com ou sem troca de unidades	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30904153	Remo´² o de cabo-eletrodo de marcapasso e/ou c®rdio-desfibrilador implant®vel com aux°lio de dilatador mec°nico, laser ou radiofrequ, ncia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	30904110	Retirada do sistema (nº o aplic®vel na troca do gerador)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30904129	Troca de gerador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
3.09.05.00-1	OUTROS PROCEDIMENTOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30905010	Coloca´² o de bal² o intra-aÆrtico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30905028	Coloca´² o de stent na aorta sem CEC	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30905052	Deriva´² o cavo-atrial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30905036	Instala´² o do circuito de circula´² o extracorpÆrea convencional	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30905044	Instala´² o do circuito de circula´² o extracorpÆrea em crian´as de baixo peso (10 kg)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30905060	Perfusionista	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		657,11
3.09.06.00-8	CIRURGIA ARTERIAL		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30906016	Aneurisma de aorta abdominal infra-renal - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30906024	Aneurisma de aorta abdominal supra-renal - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.545,57
	30906032	Aneurisma de aorta-tor®ica - corre´² o cirßrgica - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.817,35
	30906040	Aneurisma de art¶rias viscerais - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30906059	Aneurisma de axilar, femoral, popl²tea - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30906067	Aneurisma de carÆtida, subcl®via, il²aca - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30906075	Aneurismas - outros - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30906083	Aneurismas tor®icos ou tÆraco-abdominais - corre´² o cirßrgica - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		3.139,78
	30906113	Angioplastia transluminal transoperatÆria - por art¶ria	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30906121	Art¶ria hipog®strica - unilateral - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30906130	Art¶ria mesent¶rica inferior - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30906148	Art¶ria mesent¶rica superior - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.545,57
	30906156	Art¶ria renal bilateral revasculariza´² o - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30906385	Arterioplastia da femoral profunda (profundoplastia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30906164	Cateterismo da art¶ria radial - para PAM	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
	30906172	Corre´² o das dissec´bes da aorta - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		3.139,78
	30906180	Endarterectomia aorto-il²aca	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	30906199	Endarterectomia carot©dea - cada segmento arterial tratado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30906202	Endarterectomia il²aco-femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30906210	Ligadura de carÆtida ou ramos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30906229	Ponte aorto-bifemoral - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.545,57
	30906237	Ponte aorto-bil²aca - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30906245	Ponte aorto-femoral - unilateral - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30906253	Ponte aorto-il²aca - unilateral - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30906261	Ponte axilo-bifemoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30906270	Ponte axilo-femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30906288	Ponte distal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30906296	Ponte f¸moro popl²tea proximal - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30906300	Ponte f¸moro-femoral cruzada - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30906318	Ponte f¸moro-femoral ipsilateral - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30906326	Ponte subcl®vio bifemoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30906334	Ponte subcl®vio femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30906342	Pontes aorto-cervicais ou endarterectomias dos troncos supra-aÆrticos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.601,88
	30906350	Pontes transcervicais - qualquer tipo - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30906377	Preparo de veia autÆloga para remendos vasculares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	30906393	Reopera´² o de aorta abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.545,57
	30906407	Retirada de enxerto infectado em posi´² n² o aÆrtica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30906415	Revasculariza´² o aorto-femoral - unilateral - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30906423	Revasculariza´² o arterial de membro superior - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30906431	Tratamento cirßrgico da isquemia cerebral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.109,81
	30906440	Tratamento cirßrgico de s©ndrome v¶rtebro basilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30906458	Tratamento cirßrgico de tumor carot©deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30906466	Tronco cel²aco - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.545,57
3.09.07.00-4	CIRURGIA VENOSA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30907012	Cirurgia de restaura´² o venosa com pontes em cavidades	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30907020	Cirurgia de restaura´² o venosa com pontes nos membros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30907039	Cura cirßrgica da impot¸ncia coeundi venosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30907047	Cura cirßrgica de hipertens² o portal - qualquer tipo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30907063	Escleroterapia de veias - por sess² o - sem insumos	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	30907071	Fulgura´² o de telangiectasias (por grupo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
	30907080	Implante de filtro de veia cava	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	30907098	Interrup´² o cirßrgica veia cava inferior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30907101	Tratamento cirßrgico de varizes com lipodermatoesclerose ou ßlcera (um membro)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	- Solicita´² o m¶dica, com justificativa e indica´² o c©nica - Apresenta´² o de doppler venoso ou arterial	1.009,48
	30907110	Trombectomia venosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30907128	Valvuloplastia ou interposi´² o de segmento valvulado venoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30907152	Varizes - ressec´²o de colaterais com anestesia local em consultÁrio / ambulatÁrio (por grupo de at¶ 3 vasos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	- Solicita´²o m¶dica, com justificativa e indica´²o c²nica - Apresenta´²o de doppler venoso ou arterial	215,22
	30907136	Varizes - tratamento cirßrgico de dois membros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	30907144	Varizes - tratamento cirßrgico de um membro	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
3.09.08.00-0	FISTULAS ARTERIOVENOSAS CONGNNITAS OU ADQUIRIDAS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30908019	F®stula aorto-cava, reno-cava ou ²io-il²aca	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30908027	F®stula arteriovenosa - com enxerto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30908035	F®stula arteriovenosa cervical ou cef®lica extracraniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30908051	F®stula arteriovenosa cong¸nita - cirurgia radical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	30908043	F®stula arteriovenosa cong¸nita - reinterven´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	30908060	F®stula arteriovenosa cong¸nita para redu´²o de fluxo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30908078	F®stula arteriovenosa direta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	30908086	F®stula arteriovenosa dos grandes vasos intrator®icos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30908094	F®stula arteriovenosa dos membros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30908108	Tromboembolectomia de F®stula arteriovenosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		287,87
3.09.09.00-7	HEMODELISE DE CURTA E LONGA PERMANNNCIA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30909147	Hemodepura´²o de casos agudos (sess² o hemodi®lise, hemofiltra´²o, hemodiafiltra´²o isolada, plasmaferese ou hemoperfus² o) - at¶ 12 horas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30909139	Hemodepura´²o de casos agudos (sess² o hemodi®lise, hemofiltra´²o, hemodiafiltra´²o isolada, plasmaferese ou hemoperfus² o) - at¶ 4 horas ou fra´²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	30909023	Hemodi®lise cont²nua (12h)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		235,60
	30909031	Hemodi®lise cr×nica (por sess² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		377,24
3.09.10.00-5	CIRURGIA VASCULAR DE URGNNCIA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	30910013	Aneurisma roto ou trombosado de aorta abdominal abaixo da art¶ria renal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.545,57
	30910021	Aneurismas rotos ou trombosados - outros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30910030	Aneurismas rotos ou trombosados de aorta abdominal acima da art¶ria renal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
	30910048	Aneurismas rotos ou trombosados de art¶rias viscerais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30910056	Aneurismas rotos ou trombosados de axilar, femoral, popl²tea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30910064	Aneurismas rotos ou trombosados de carÁtida, subcl®via, il²aca	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30910072	Aneurismas rotos ou trombosados tor®icos ou tÁraco-abdominais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		3.139,78
	30910080	Embolectomia ou tromboembolectomia arterial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30910099	Explora´²o vascular em traumas de outros segmentos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30910102	Explora´²o vascular em traumas tor®icos e abdominais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30910110	Lesºes vasculares cervicais e c¶rvico-tor®icas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.545,57
	30910129	Lesºes vasculares de membro inferior ou superior - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	30910137	Lesºes vasculares intra-abdominais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	30910145	Lesºes vasculares traum®icas intrator®icas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.545,57
3.09.11.00-1	HEMODINMMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNºSTICOS)		0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		-
	30911010	Avalia´²o da viabilidade mioc®rdica por cateter	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30911028	Avalia´²o fisiolÁgica da gravidade de obstru´ºes (cateter ou guia)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30911036	BiÁpsia endomioc®rdica	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	30911044	Cateterismo card²aco D e/ou E com ou sem cinecoronariografia / cineangiografia com avalia´²o de reatividade vascular pulmonar ou teste de sobrecarga hemodin®nica	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30911052	Cateterismo card²aco D e/ou E com estudo cineangiogr®fico e de revasculariza´²o cirßrgica do mioc®rdio	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.163,43
	30911060	Cateterismo card²aco direito com estudo angiogr®fico da art¶ria pulmonar	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30911079	Cateterismo card²aco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.041,17
	30911087	Cateterismo card²aco E e/ou D com cineangiocoronariografia, ventriculografia e estudo angiogr®fico da aorta e/ou ramos tÁraco-abdominais e/ou membros	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.089,58
	30911095	Cateterismo E e estudo cineangiogr®fico da aorta e/ou seus ramos	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30911109	Cateteriza´²o card²aca E por via transeptal	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30911125	Estudo hemodin®mico das cardiopatias cong¸nitas estruturalmente complexas (menos: CIA, CIV, PCA, Co, AO, estenose aÁrtica e pulmonar isoladas)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	30911133	Estudo hemodin®mico de cardiopatias cong¸nitas e/ou valvopatias com ou sem cinecoronariografia ou oximetria	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		516,90
	30911141	Estudo ultrassonogr®fico intravascular e/ou intracavit®rio do cora´²o	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		611,58
3.09.12.00-8	HEMODINMMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS TERAPNUTICOS)		0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		-
	30912024	Angioplastia transluminal da aorta ou ramos ou da art¶ria pulmonar e ramos (por vaso)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	30912261	Angioplastia transluminal percut®nea de bifurca´²o e de tronco com implante de stent	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
	30912032	Angioplastia transluminal percut®nea de mßltiplos vasos, com implante de stent	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		2.263,34
	30912040	Angioplastia transluminal percut®nea por ba² o (1 vaso)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.023,46
	30912270	Aterom ectomia rotacional, direcional, extracional ou uso de laser coronariano com ou sem angioplastia por ba² o, com ou sem implante de stent	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
	30912059	Atriosseptostomia por ba² o	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		287,87
	30912067	Atriosseptostomia por l® mina	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30912083	Coloca´²o de cateter intracavit®rio para monitoriza´²o hemodin®mica	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		579,02
	30912075	Emboloterapia	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	30912091	Implante de prÁtese intravascular na aorta/pulmonar ou ramos com ou sem angioplastia	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	30912105	Implante de stent coron®rio com ou sem angioplastia por ba² o concomitante (1 vaso)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.877,48
	30912296	Implante transcateter de prÁtese valvar aÁrtica (TAVI)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim		2.897,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30912113	Infus² o seletiva intravascular de enzimas trombol³ticas	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30912300	Oclus² o do ap¸ ndice atrial esquerdo	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	1.553,29
	30912121	Oclus² o percut⁰ nea de "shunts" intracard³acos	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	30912130	Oclus² o percut⁰ nea de f³stula e/ou conex½es sist¸ mico pulmonares	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30912148	Oclus² o percut⁰ nea do canal arterial	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30912172	Radia´² o ou antiprolifera´² o intracoron®ria	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30912180	Recanaliza´² o arterial no IAM - angioplastia prim®ria - com implante de stent com ou sem suporte circulat¶rio (bal³ o intra-¶rtico)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
	30912199	Recanaliza´² o mec⁰ nica do IAM (angioplastia prim®ria com bal² o)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30912202	Redu´² o mioc®rdica por infus² o seletiva de drogas	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30912210	Retirada percut⁰ nea de corpos estranhos vasculares	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	30912229	Revasculariza´² o transmioc®rdica percut⁰ nea	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30912237	Tratamento percut⁰ neo do aneurisma/dissec´² o da aorta	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30912245	Valvoplastia percut⁰ nea por via arterial ou venosa	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30912253	Valvoplastia percut⁰ nea por via transeptal	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
3.09.13.00-4	ACESSOS VASCULARES		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30913144	Confec´² o de f³stula AV para hemodi®lise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	287,87
	30913071	Dissec´² o de vaso umbilical com coloca´² o de cateter	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	90,42
	30913098	Dissec´² o de veia com coloca´² o cateter venoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	123,55
	30913080	Dissec´² o de veia em RN ou lactente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	180,83
	30913101	Implante cirßrgico de cateter de longa perman¸ ncia para NPP, QT ou para Hemodepura´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	236,70
	30913012	Implante de cateter venoso central por pun´² o, para NPP, QT, Hemodepura´² o ou para infus² o de soros/drogas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	235,60
	30913020	Instala´² o de cateter para monitoriza´² o hemodin⁰ mica ¯ beira do leito (Suan-Ganz)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	90,42
	30913047	Instala´² o de circuito para assist¸ ncia mec⁰ nica circulat¶ria prolongada (toracotomia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	30913055	Manuten´² o de circuito para assist¸ ncia mec⁰ nica circulat¶ria prolongada - per°odo de 6 horas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	286,52
	30913128	Retirada cirßrgica de cateter de longa perman¸ ncia para NPP, QT ou para Hemodepura´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	235,60
	30913152	Retirada/desativa´² o de f³stula AV para hemodi®lise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	287,87
3.09.14.00-0	CIRURGIA LINFÊTICA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30914019	Anastomose linfovenosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30914027	Doen´a de Hodgkin - estadiamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	30914051	Linfadenectomia cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30914043	Linfadenectomia inguinal ou il³aca	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	30914060	Linfadenectomia p¶lvica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	30914140	Linfadenectomia p¶lvica laparosc¶pica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	30914078	Linfadenectomia retroperitoneal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	30914159	Linfadenectomia retroperitoneal laparosc¶pica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.722,14
	30914086	Linfangioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30914132	Linfedema - ressec´² o parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	30914094	Linfedema - ressec´² o total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	30914108	Linfedema genital - ressec´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30914116	Marsupializa´² o de linfocele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30914167	Marsupializa´² o laparosc¶pica de linfocele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.817,09
	30914124	Pun´² o bi¶psia ganglionar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	28,15
3.09.15.00-7	PERICÊRDIO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30915015	Corre´² o cirßrgica das arritmias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30915023	Drenagem do peric®rdio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	30915058	Drenagem do peric®rdio por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.064,82
	30915031	Pericardiocentese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	287,87
	30915040	Pericardiotomia / Pericardiectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	30915066	Pericardiotomia / Pericardiectomia por v°deo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
3.09.16.00-3	HIPOTERMIA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30916011	Hipotermia profunda com ou sem parada circulat¶ria total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
3.09.17.00-0	MIOCÊRDIO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30917018	Bi¶psia do mioc®rdio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	30917026	Cardiomioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.817,35
	30917034	Cardiotomia (ferimento, corpo estranho, explora´² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	30917042	Retirada de tumores intracard³acos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,21
3.09.18.00-6	ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA INVASIVA DIAGNÔSTICA E TERAPÊUTICA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	30918081	Abla´² o percut⁰ nea por cateter para tratamento de arritmias card³acas complexas (Fibrila´² o atrial, Taquicardia ventricular com modifica´² o de cicatriz, Taquicardias atriais macrorreentrantes com modifica´³a de cicratiz) por energia de radiofrequ¸ ncia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.897,71
	30918073	Abla´² o percut⁰ nea por cateter para tratamento de arritmias card³acas por energia de radiofrequ¸ ncia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.655,49
	30918049	Avalia´² o do limiar de desfibrila´² o ventricular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	451,46
	30918014	Estudo eletrofisiol¶gico card³aco com ou sem eletro-eletr×nico tridimensional - do sistema de condu´² o com ou sem a´² o farmacol¶gica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	972,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	30918022	Mapeamento de gatilhos ou substratos arritmog¸ nicos por t¶cnica eletrofisiol¦gica com ou sem provas farmacol¦gicas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		921,36
	30918030	Mapeamento eletroanat×mico tridimensional	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		972,95
	30918057	Pun´²o saco peric®rdico com introdu´²o de cateter multipolar no espa´o peric®rdico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		716,62
	30918065	Pun´²o transeptal com introdu´²o de cateter multipolar nas c°maras esquerdas e/ou veias pulmonares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		733,82
3.10.00.00-2	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
3.10.01.00-9	ESXFAGO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31001017	Atresia de es×fago com f°stula traqueal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
	31001025	Atresia de es×fago sem f°stula (dupla estomia) - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31001033	Autotransplante com microcirurgia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
	31001297	Dissec´²o do es×fago tor®cico (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31001300	Esofagectomia distal com ou sem toracotomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.601,88
	31001041	Esofagectomia distal com toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31001050	Esofagectomia distal sem toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31001254	Esofagectomia subtotal com linfadenectomia com ou sem toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.601,88
	31001068	Esofagoplastia (coloplastia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.109,81
	31001076	Esofagoplastia (gastroplastia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
	31001203	Esofagorrafia cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31001211	Esofagorrafia tor®cica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31001343	Esofagorrafia tor®cica por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	31001220	Esofagostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31001084	Estenose de es×fago - tratamento cirßrgico via tor®cica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31001092	Faringo-laringo-esofagectomia total com ou sem toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
	31001106	F°stula tr®queo esof®gica - tratamento cirßrgico via cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31001114	F°stula tr®queo esof®gica - tratamento cirßrgico via tor®cica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31001270	Reconstru´²o do es×fago cervical e tor®cico com transplante segmentar de intestino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		3.139,78
	31001289	Reconstru´²o do es×fago cervical ou tor®cico, com transplante de intestino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		3.139,78
	31001262	Refluxo gastroesof®gico - tratamento cirßrgico (H¶rnia de hiato)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31001360	Refluxo gastroesof®gico - tratamento cirßrgico (H¶rnia de hiato) por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	31001149	Reinterven´²o sobre a transi´²o es×fago g®strica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31001319	Reinterven´²o sobre a transi´²o es×fago g®strica por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	31001157	Ressec´²o do es×fago cervical e/ou tor®cico e transplante com microcirurgia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
	31001165	Substitui´²o esof®gica - c¦lon ou tubo g®strico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.109,81
	31001181	Tratamento cirßrgico conservador do megaesofago	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31001335	Tratamento cirßrgico conservador do megaesofago por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.204,85
	31001173	Tratamento cirßrgico das varizes esof®gicas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31001327	Tratamento cirßrgico das varizes esof®gicas por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31001238	Tratamento cirßrgico do divert°culo esof®gico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31001351	Tratamento cirßrgico do divert°culo esof®gico por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.328,95
	31001246	Tratamento cirßrgico do divert°culo faringoesof®gico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31001190	Tuneliza´²o esof®gica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
3.10.02.00-5	ESTXMAGO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31002013	Coloca´²o de banda g®strica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31002285	Coloca´²o de banda g®strica por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.003,01
	31002021	Convers²o de anastomose gastrojejunal (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31002293	Convers²o de anastomose gastrojejunal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.003,01
	31002030	Degastrogastrectomia com vagotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31002048	Degastrogastrectomia sem vagotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31002064	Gastrectomia parcial com linfadenectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31002307	Gastrectomia parcial com linfadenectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
	31002072	Gastrectomia parcial com vagotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31002315	Gastrectomia parcial com vagotomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.882,74
	31002080	Gastrectomia parcial sem vagotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31002323	Gastrectomia parcial sem vagotomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31002099	Gastrectomia polar superior com reconstru´²o jejunal com toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	31002102	Gastrectomia polar superior com reconstru´²o jejunal sem toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31002110	Gastrectomia total com linfadenectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	31002331	Gastrectomia total com linfadenectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.773,89
	31002129	Gastrectomia total via abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31002340	Gastrectomia total via abdominal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.653,62
	31002137	Gastroenteroanastomose	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	31002358	Gastroenteroanastomose por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31002218	Gastroplastia para obesidade m¦rbida - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	- Solicita´²o m¶dica, com justificativa e indica´²o c¶nica - IMC maior ou igual a 40 - Solicita´²o m¶dica, com justificativa e indica´²o c¶nica - Atestado de acompanhamento com	1.214,19

	31002390	Gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	- Atestado de acompanhamento com nutricionista, por 2 anos - Atestado de acompanhamento com endocrinologista, por 2 anos - O Issem-Saúde oferece 50% de cobertura para as OPMEs e materiais	1.722,14
	31002145	Gastrorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	31002056	Gastrostomia confecção / fechamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	31002153	Gastrotomia com sutura de varizes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	31002170	Gastrotomia para qualquer finalidade	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	31002161	Gastrotomia para retirada de CÂlculo isolada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31002366	Gastrotomia para retirada de CÂlculo isolada por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.576,55
	31002188	Membrana antral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31002196	Piloroplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	31002374	Piloroplastia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.576,55
	31002242	Tratamento cirúrgico das varizes gástricas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	31002250	Vagotomia com operação de drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31002269	Vagotomia gástrica proximal ou superseletiva com duodenoplastia (operação de drenagem)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31002404	Vagotomia gástrica proximal ou superseletiva com duodenoplastia (operação de drenagem) por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.732,64
	31002277	Vagotomia superseletiva ou vagotomia gástrica proximal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31002412	Vagotomia superseletiva ou vagotomia gástrica proximal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.732,64
3.10.03.00-1	INTESTINOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31003010	Amputação abdômino-perineal do reto (completa)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	31003575	Amputação abdômino-perineal do reto (completa) por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.773,89
	31003028	Amputação do reto por procidência	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	31003036	Anomalia anorretal - correção via sagital posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31003044	Anomalia anorretal - tratamento cirúrgico via abdômino-perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	31003052	Anomalia anorretal - tratamento cirúrgico via perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	31003060	Anorretomiomectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31003079	Apendicectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31003583	Apendicectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	31003087	Apple-Peel - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	31003095	Atresia de cólon - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31003109	Atresia de duodeno - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	31003117	Atresia jejunal distal ou ileal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31003125	Atresia jejunal proximal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
	31003133	Cirurgia de abaixamento - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	31003591	Cirurgia de abaixamento por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.773,89
	31003141	Cirurgia de acesso posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31003150	Cisto mesentérico - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31003605	Cisto mesentérico - tratamento cirúrgico por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		887,57
	31003168	Colectomia parcial com colostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31003613	Colectomia parcial com colostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.653,62
	31003176	Colectomia parcial sem colostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	31003621	Colectomia parcial sem colostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.197,48
	31003184	Colectomia total com ileo-reto-anastomose	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	31003630	Colectomia total com ileo-reto-anastomose por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.806,80
	31003192	Colectomia total com ileostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31003648	Colectomia total com ileostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.773,89
	31003206	Colocação de sonda enteral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	31003214	Colostomia ou enterostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31003230	Colotomia e colorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31003249	Distorção de volvo por laparotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31003257	Distorção de volvo por via endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	31003656	Distorção de volvo por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.576,55
	31003265	Diverticulo de Meckel - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31003664	Diverticulo de Meckel - exérese por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.663,55
	31003273	Duplicação do tubo digestivo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
	31003281	Enterectomia segmentar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31003672	Enterectomia segmentar por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31003290	Entero-anastomose - qualquer segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31003680	Entero-anastomose (qualquer segmento) por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	31003303	Enterocolite necrotizante - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31003311	Enteropexia - qualquer segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31003699	Enteropexia (qualquer segmento) por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.445,08
	31003320	Enterotomia e/ou enterorrafia de qualquer segmento (por sutura ou ressecção)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31003338	Esporão retal - ressecção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

31003346	Esvaziamento p¶lvico anterior ou posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
31003702	Esvaziamento p¶lvico anterior ou posterior por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.916,55
31003354	Esvaziamento p¶lvico total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
31003710	Esvaziamento p¶lvico total por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.497,04
31003362	Fecaloma - remo´² o manual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
31003370	Fechamento de colostomia ou enterostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
31003389	Fixa´² o do reto por via abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
31003729	Fixa´² o do reto por via abdominal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.445,08
31003397	Íleo meconial - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
31003427	Invagina´² o intestinal - ressec´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
31003435	Invagina´² o intestinal sem ressec´² o - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
31003451	Mß-rota´² o intestinal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
31003460	MegacÆlon cong¸nito - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
31003737	MegacÆlon cong¸nito - tratamento cirßrgico por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.722,14
31003478	Membrana duodenal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
31003486	Pº¸ncreas anular - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
31003745	Pº¸ncreas anular - tratamento cirßrgico por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.773,89
31003494	Perfura´² o duodenal ou delgado - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
31003753	Perfura´² o duodenal ou delgado - tratamento cirßrgico por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.732,64
31003508	Piloromiotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
31003761	Piloromiotomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.663,55
31003516	Procid¸ncia do reto - redu´² o manual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
31003524	Proctocolectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.601,88
31003532	Proctocolectomia total com reservatÆrio ileal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.722,14
31003770	Proctocolectomia total com reservatÆrio ileal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	4.097,11
31003788	Proctocolectomia total por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.424,50
31003540	Ressec´² o total de intestino delgado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
31003559	Retossigmoidectomia abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
31003796	Retossigmoidectomia abdominal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.722,14
31003567	Tumor anorretal - ressec´² o anorretal, tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
3.10.04.00-8	ÂNUS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
31004016	Abscesso anorretal - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
31004024	Abscesso isquiorretal - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	236,70
31004342	Anopexia mecº¸nica com grampeador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
31004032	Cerclagem anal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
31004040	Corpo estranho do reto - retirada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
31004059	Criptectomia (ßnica ou mßltipla)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
31004350	Desarterializa´² o hemorroid®ria transanal com mucopexia guiada por doppler	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	534,91
31004067	Dilata´² o digital ou instrumental do º¸nus e/ou do reto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
31004075	Esfincteroplastia anal (qualquer t¶¸cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
31004334	Esfincterotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,40
31004083	Estenose anal - tratamento cirßrgico (qualquer t¶¸cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31004091	Excis² o de plicoma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
31004105	Fissurectomia com ou sem esfincterotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
31004113	Fªstula reto-vaginal e fªstula anal em ferradura - tratamento cirßrgico via perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
31004121	Fistulectomia anal em dois tempos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31004130	Fistulectomia anal em ferradura	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
31004148	Fistulectomia anal em um tempo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31004156	Fistulectomia anorretal com abaixamento mucoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
31004164	Fistulectomia perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
31004172	HemorrÆidas - fotocoagula´² o com raio infravermelho (por sess² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,40
31004180	HemorrÆidas - ligadura el®stica (por sess² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,40
31004199	HemorrÆidas - tratamento esclerosante (por sess² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,40
31004202	Hemorroidectomia aberta ou fechada, com ou sem esfincterotomia, sem grampeador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31004210	Lacera´² o anorretal - tratamento cirßrgico por via perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31004229	Les² o anal - eletrocauteriza´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
31004237	Papilectomia (ßnica ou mßltipla)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
31004245	PÆlipo retal - ressec´² o endoanal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
31004253	Prolapso retal - esclerose (por sess² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
31004261	Prolapso retal - tratamento cirßrgico perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31004326	Prurido anal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31004270	Reconstitui´² o de esfªncter anal por pl®stica muscular (qualquer t¶¸cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
31004288	Reconstru´² o total anoperineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
31004300	Tratamento cirßrgico de retocele (colpoperineoplastia posteior)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
31004318	Trombose hemorroid®ria - ex¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
3.10.05.00-4	FÍGADO E VIAS BILIARES	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
31005012	Abscesso hep®tico - drenagem cirßrgica (at¶ 3 fragmentos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
31005454	Abscesso hep®tico - drenagem cirßrgica por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	31005020	Alcooliza´² o percut° nea dirigida de tumor hep®tico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	31005462	Alcooliza´² o percut° nea dirigida de tumor hep®tico por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.120,42
	31005039	Anastomose biliodigestiva intra-hep®tica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	31005047	Atresia de vias biliares - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
	31005683	BiÁpsia hep®tica por laparotomia (acima de 3 fragmentos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	31005063	BiÁpsia hep®tica por laparotomia (at¶ 3 fragmentos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	31005675	BiÁpsia hep®tica por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	31005691	BiÁpsia hep®tica transparietal (acima de 3 fragmentos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	287,87
	31005071	BiÁpsia hep®tica transparietal (at¶ 3 fragmentos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31005098	Cisto de col¶doco - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	31005101	Colecistectomia com colangiografia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31005470	Colecistectomia com colangiografia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31005110	Colecistectomia com f°stula biliodigestiva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31005489	Colecistectomia com f°stula biliodigestiva por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	31005128	Colecistectomia sem colangiografia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	31005497	Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31005136	Colecistojejunostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31005500	Colecistojejunostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.685,62
	31005144	Colecistostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	31005519	Colecistostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31005152	Col¶doco ou hep®tico-jejunostomia (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31005527	Col¶doco ou hep®tico-jejunostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.805,88
	31005160	Col¶doco ou hepaticoplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31005179	Col¶doco-duodenostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31005535	Col¶doco-duodenostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.805,88
	31005195	Coledocoscopia intra-operatÁria	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31005446	Coledocotomia ou coledocostomia com colecistectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31005543	Coledocotomia ou coledocostomia com colecistectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.568,27
	31005187	Coledocotomia ou coledocostomia sem colecistectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31005551	Coledocotomia ou coledocostomia sem colecistectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.499,18
	31005209	Deriva´² o porto sist¸mica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	31005217	Desconex² o ®zigos - portal com esplenectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31005560	Desconex² o ®zigos - portal com esplenectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.773,89
	31005225	Desconex² o ®zigos - portal sem esplenectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31005578	Desconex² o ®zigos - portal sem esplenectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.197,48
	31005233	Desvasculariza´² o hep®tica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	31005241	Drenagem biliar trans-hep®tica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31005586	Enuclea´² o de met®stase hep®ticas por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.685,62
	31005250	Enuclea´² o de met®stases hep®ticas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31005268	Enuclea´² o de met®stases, por met®stase	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31005276	Hepatorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	31005284	Hepatorrafia complexa com les² o de estruturas vasculares biliares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	31005594	Hepatorrafia complexa com les² o de estruturas vasculares biliares por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.424,50
	31005608	Hepatorrafia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.120,42
	31005080	Laparotomia para implanta´² o cirßrgica de cateter arterial visceral para quimioterapia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31005292	Lobectomia hep®tica direita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31005616	Lobectomia hep®tica direita por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.036,83
	31005306	Lobectomia hep®tica esquerda	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31005624	Lobectomia hep®tica esquerda por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.003,01
	31005314	Papilotomia transduodenal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	31005322	Pun´² o hep®tica para drenagem de abscessos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	31005632	Pun´² o hep®tica para drenagem de abscessos por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	789,75
	31005330	Radioabla´² o / termoabla´² o de tumores hep®ticos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	31005640	Radioabla´² o / termoabla´² o de tumores hep®ticos por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.240,69
	31005357	Ressec´² o de cisto hep®tico com hepatectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31005659	Ressec´² o de cisto hep®tico com hepatectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.003,01
	31005365	Ressec´² o de cisto hep®tico sem hepatectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31005667	Ressec´² o de cisto hep®tico sem hepatectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.568,27
	31005373	Ressec´² o de tumor de ves°cula ou da via biliar com hepatectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.601,88
	31005381	Ressec´² o de tumor de ves°cula ou da via biliar sem hepatectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31005390	Segmentectomia hep®tica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
	31005403	Sequestrectomia hep®tica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31005420	Tratamento cirßrgico de estenose cicatricial das vias biliares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31005438	Trissegmentectomias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.722,14
3.10.06.00-0	PÂNCREAS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	31006019	BiÁpsia de p° ncreas por laparotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31006027	BiÁpsia de p° ncreas por pun´² o dirigida	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31006159	BiÁpsia de p° ncreas por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.412,17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	31006035	Enuclea´² o de tumores pancre®ticos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31006167	Enuclea´² o de tumores pancre®ticos por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.685,62
	31006043	Hipoglicemia - tratamento cirßrgico (pancreatotomia parcial ou total)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,21
	31006051	Pancreatectomia corpo caudal com preserva´² o do ba´o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	31006060	Pancreatectomia parcial ou sequestrectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31006078	Pancreato-duodenectomia com linfadenectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.601,88
	31006086	Pancreato-enterostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31006094	Pancreatorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31006108	Pseudocisto p°ncreas - drenagem externa (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31006175	Pseudocisto p°ncreas - drenagem externa por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.601,17
	31006116	Pseudocisto p°ncreas - drenagem interna (qualquer t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31006183	Pseudocisto p°ncreas - drenagem interna por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.003,01
3.10.07.00-7	BA¤O		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	31007015	BiÆpsia espl¸nica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31007023	Esplenectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31007058	Esplenectomia parcial por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.686,53
	31007031	Esplenectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31007066	Esplenectomia total por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31007040	Esplenorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	31007074	Esplenorrafia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.194,62
3.10.08.00-3	PERITX NIO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	31008020	Di®lise peritoneal ambulatorial cont°nua (CAPD) 9 dias - treinamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	357,84
	31008038	Di®lise peritoneal ambulatorial cont°nua (CAPD) por m¸s/paciente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.004,76
	31008046	Di®lise peritoneal autom®tica (APD) - tratamento (agudo ou cr×nico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	395,35
	31008119	Di®lise peritoneal autom®tica por m¸s (agudo ou cr×nico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.820,02
	31008011	Di®lise peritoneal intermitente - agudo ou cr×nico (por sess²o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	235,60
	31008054	Epiploplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31008100	Epiploplastia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	826,86
	31008062	Implante de cateter peritoneal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31008070	Instala´² o de cateter Tenckhoff	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	236,70
	31008097	Retirada de cateter Tenckhoff	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	236,70
3.10.09.00-0	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	31009018	Abscesso perineal - drenagem cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	31009026	BiÆpsia de parede abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	31009042	Cisto sacro-cocc°geo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31009050	Di®stase dos retos-abdominais - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31009069	H¶rnia inguinal encarcerada em RN ou lactente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31009077	Herniorrafia com ressec´² o intestinal - estrangulada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31009310	Herniorrafia com ressec´² o intestinal - estrangulada por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.503,62
	31009085	Herniorrafia crural - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31009328	Herniorrafia crural - unilateral por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	31009093	Herniorrafia epig®strica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31009107	Herniorrafia incisional	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	31009115	Herniorrafia inguinal - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	432,46
	31009336	Herniorrafia inguinal - unilateral por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	31009360	Herniorrafia inguinal em crian´a - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	516,90
	31009123	Herniorrafia inguinal no RN ou lactente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	31009131	Herniorrafia lombar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	31009140	Herniorrafia recidivante	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	31009344	Herniorrafia recidivante por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	31009158	Herniorrafia sem ressec´² o intestinal encarcerada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	31009166	Herniorrafia umbilical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	287,87
	31009174	Laparotomia exploradora, ou para biÆpsia, ou para drenagem de abscesso, ou para libera´² o de bridas em vig¸ncia de oclus²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	31009352	Laparotomia exploradora, ou para biÆpsia, ou para drenagem de abscesso, ou para libera´² o de bridas em vig¸ncia de oclus²o por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31009204	Neuroblastoma abdominal - ex¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
	31009239	Onfalocele/gastrosquise - segundo tempo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31009220	Onfalocele/gastrosquise em 1 tempo ou primeiro tempo ou prÆtese - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
	31009247	Paracentese abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	31009255	Reconstru´² o da parede abdominal com retalho muscular ou miocut°neo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31009263	Repara´² o de outras h¶rnias (inclui herniorrafia muscular)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31009271	Ressec´² o de cisto ou f°stula de ßraco	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	31009280	Ressec´² o de cisto ou f°stula ou restos do ducto onfalomesent¶rico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31009298	Ressutura da parede abdominal (por deisc¸ncia total ou eviscera´² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	31009379	Terapia por press²o negativa para abdome	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	487,76
	31009301	Teratoma sacro-cocc°geo - ex¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
3.11.00.00-7	SISTEMA URINÆRIO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.11.01.00-3	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
31101011	Abscesso renal ou peri-renal - drenagem cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31101020	Abscesso renal ou peri-renal - drenagem percut° nea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31101488	Adrenalectomia laparoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.334,39
31101038	Adrenalectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
31101046	Angioplastia renal unilateral a c¶u aberto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
31101054	Angioplastia renal unilateral transluminal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
31101062	Autotransplante renal unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.416,14
31101070	BiÁpsia renal cirßrgica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
31101500	BiÁpsia renal laparoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.436,80
31101089	Cisto renal - escleroterapia percut° nea - por cisto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	236,70
31101097	Endopielotomia percut° nea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
31101100	Estenose de jun´² o pieloureteral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
31101119	F°stula pielo-cut° nea - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
31101127	Lombotomia exploradora	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
31101135	Marsupializa´² o de cistos renais unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
31101496	Marsupializa´² o laparoscÁpica de cisto renal unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.502,45
31101151	Nefrectomia parcial com ureterectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
31101569	Nefrectomia parcial laparoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.030,09
31101160	Nefrectomia parcial unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
31101178	Nefrectomia parcial unilateral extracorpÁrea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.139,78
31101550	Nefrectomia radical laparoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
31101186	Nefrectomia radical unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
31101194	Nefrectomia total unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
31101585	Nefrectomia total unilateral por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.409,16
31101208	Nefro ou pieloenterocistostomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
31101216	Nefrolitotomia anatrÁfica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
31101224	Nefrolitotomia percut° nea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
31101232	Nefrolitotomia simples unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
31101240	Nefrolitotripsia extracorpÁrea - 1Ł sess² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
31101259	Nefrolitotripsia extracorpÁrea - reaplica´ßes (at¶ 3 meses)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
31101275	Nefrolitotripsia percut° nea unilateral (MEC., E.H., ou US)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
31101577	Nefrolitotripsia percut° nea unilateral a laser	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	4.607,60
31101518	Nefropexia laparoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.601,17
31101283	Nefropexia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
31101291	Nefrorrafia (trauma) unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
31101305	Nefrostomia a c¶u aberto unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
31101313	Nefrostomia percut° nea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
31101542	Nefroureterectomia com ressec´² o vesical laparoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	3.095,91
31101321	Nefroureterectomia com ressec´² o vesical unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.214,19
31101348	Pielolitotomia com nefrolitotomia simples unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
31101534	Pielolitotomia laparoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
31101356	Pielolitotomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
31101364	Pieloplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
31101526	Pieloplastia laparoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
31101372	Pielostomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
31101380	Pielotomia exploradora unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
31101399	Pun´² o aspirativa renal para diagnÁstico de rejei´² o (ato m¶dico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
31101402	Pun´² o biÁpsia renal percut° nea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	215,22
31101410	Revasculariza´² o renal - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
31101429	Sinfisiotomia (rim em ferradura)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
31101437	Transuretero anastomose	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
31101445	Tratamento cirßrgico da f°stula pielo-intestinal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
31101453	Tumor renal - enuclea´² o unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
31101461	Tumor Wilms - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
31101470	Tumores retro-peritoneais malignos unilaterais - ex¶rese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.601,88
3.11.02.00-0	URETER	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
31102018	BiÁpsia cirßrgica de ureter unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31102026	BiÁpsia endoscÁpica de ureter unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
31102034	Cateterismo ureteral unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
31102042	Coloca´² o cirßrgica de duplo J unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31102050	Coloca´² o cistoscÁpica de duplo J unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
31102069	Coloca´² o nefroscÁpica de duplo J unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	395,35
31102077	Coloca´² o ureteroscÁpica de duplo J unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
31102530	Corre´² o laparoscÁpica de refluxo vesico-ureteral unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.531,67
31102085	Dilata´² o endoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
31102093	Duplica´² o pieloureteral - tratamento cirßrgico - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
31102107	F°stula uretero-cut° nea unilateral (tratamento cirßrgico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	31102115	F^stula uretero-intestinal unilateral (tratamento cirßrgico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	31102123	F^stula uretero-vaginal unilateral (tratamento cirßrgico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31102131	Meatotomia endoscÆpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31102590	Refluxo v¶sico-ureteral - tratamento endoscÆpico - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	825,53
	31102182	Reimplante ureteral por via extra ou intravesical unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31102557	Reimplante ureterointestinal laparoscÆpico unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.597,32
	31102174	Reimplante ureterointestinal - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31102549	Reimplante uretero-vesical laparoscÆpico unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.531,67
	31102204	Reimplante uretero-vesical unilateral - via combinada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31102220	Retirada endoscÆpica de c®lculo de ureter unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	395,35
	31102239	Transureterostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31102247	Ureterectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31102255	Ureterocele unilateral - ressec´² o a c¶u aberto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31102263	Ureteroceles - tratamento endoscÆpico - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	31102271	Ureteroileocistostomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31102280	Ureteroileostomia cut°nea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31102506	UreterÆise laparoscÆpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.203,27
	31102298	UreterÆise unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	395,35
	31102492	Ureterolitotomia laparoscÆpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.170,36
	31102301	Ureterolitotomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	31102310	Ureterolitotripsia extracorpÆrea - 1Ł sess² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31102328	Ureterolitotripsia extracorpÆrea - reaplica´pes (at¶ 3 meses)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31102522	Ureteroplastia laparoscÆpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.003,01
	31102344	Ureteroplastia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31102352	Ureterorrenolitotomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31102360	Ureterorrenolitotripsia flex^vel a laser unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31102379	Ureterorrenolitotripsia r^gida unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31102565	Ureterorrenolitotripsia r^gida unilateral a laser	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31102409	Ureterossigmoidoplastia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31102417	Ureterossigmoidostomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31102425	Ureterostomia cut°nea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31102433	Ureterotomia interna percut°nea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31102441	Ureterotomia interna ureteroscÆpica flex^vel unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	432,46
	31102450	Ureterotomia interna ureteroscÆpica r^gida unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	31102468	Ureteroureterocistoneostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31102514	Ureteroureterostomia laparoscÆpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.073,38
	31102476	Ureteroureterostomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
3.11.03.00-6	BEXIGA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	31103014	Amplia´² o vesical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31103022	Bexiga psÆica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	31103030	BiÆpsia endoscÆpica de bexiga (inclui cistoscopia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31103049	BiÆpsia vesical a c¶u aberto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31103057	C®lculo vesical - extra´² o endoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	330,10
	31103065	Cistectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31103529	Cistectomia parcial laparoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.197,48
	31103073	Cistectomia radical (inclui prÆstata ou ßtero)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.545,57
	31103537	Cistectomia radical laparoscÆpica (inclui prÆstata ou ßtero)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	4.322,30
	31103081	Cistectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31103090	Cistolitotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	31103561	Cistolitotripsia a laser	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.069,40
	31103103	Cistolitotripsia extracorpÆrea - 1Ł sess² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31103111	Cistolitotripsia extracorpÆrea - reaplica´pes (at¶ 3 meses)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31103138	Cistolitotripsia percut°nea (U.S., E.H., E.C.)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	432,46
	31103146	Cistolitotripsia transuretral (U.S., E.H., E.C.)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	31103154	Cistoplastia redutora	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	31103162	Cistorrafia (trauma)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31103170	Cistostomia cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31103189	Cistostomia com procedimento endoscÆpico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31103197	Cistostomia por pun´² o com trocater	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31103200	Colo de divert°culo - ressec´² o endoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	31103219	Colo vesical - ressec´² o endoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	31103227	Corpo estranho - extra´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31103235	Corpo estranho - extra´² o endoscÆpica, inclui retirada de duplo J	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	330,10
	31103510	Corre´² o laparoscÆpica de incontin¸ncia urin®ria	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.663,55
	31103243	Diverticulectomia vesical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31103553	Diverticulectomia vesical laparoscÆpica - por les² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.929,76
	31103251	Enterocistoplastia (amplia´² o vesical)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31103260	Extrofia em cloaca - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.817,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	31103278	Extrofia vesical - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,21
	31103286	F°stula v¶sico-cut° nea - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	31103294	F°stula v¶sico-ent¶rica - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31103308	F°stula v¶sico-retal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31103316	F°stula v¶sico-uterina - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31103324	F°stula v¶sico-vaginal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31103332	Incontin¸ ncia urin®ria - "sling" vaginal ou abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	31103340	Incontin¸ ncia urin®ria - suspens² o endoscÆpica de colo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	467,00
	31103359	Incontin¸ ncia urin®ria - tratamento cirßrgico supra-pßbico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31103367	Incontin¸ ncia urin®ria - tratamento endoscÆpico (inje´² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31103375	Incontin¸ ncia urin®ria com colpoplastia anterior - tratamento cirßrgico (com ou sem uso de prÆtese)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31103480	Neobexiga cut° nea continente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31103545	Neobexiga laparoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.832,97
	31103499	Neobexiga retal continente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.722,14
	31103502	Neobexiga uretral continente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31103383	PÆlipos vesicais - ressec´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31103391	PÆlipos vesicais - ressec´² o endoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31103405	Pun´² o e aspira´² o vesical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	90,85
	31103413	Reimplante uretero-vesical ¯ Boari - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31103430	Reten´² o por co®gulo - aspira´² o vesical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	31103596	Tratamento da hiperatividade vesical: inje´² o intravesical de toxina botul°nica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	451,46
	31103448	Tumor vesical - fotocoagula´² o a laser - por les² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31103456	Tumor vesical - ressec´² o endoscÆpica - por les² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	31103464	Vesicostomia cut° nea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
3.11.04.00-2	URETRA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	31104010	Abscesso periuretral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11
	31104029	BiÆpsia endoscÆpica de uretra	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	31104037	Corpo estranho ou c®lculo - extra´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31104045	Corpo estranho ou c®lculo - extra´² o endoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31104053	Divert°culo uretral - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31104061	Eletrocoagula´² o endoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31104070	Esfincterotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	216,22
	31104088	F°stula uretro-cut° nea - corre´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31104096	F°stula uretro-retal - corre´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31104100	F°stula uretro-vaginal - corre´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	3110428-2	Incontin¸ ncia urin®ria masculina - esficnter artificial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.203,71
	31104274	Incontin¸ ncia urin®ria masculina - sling	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31104118	Incontin¸ ncia urin®ria masculina - tratamento cirßrgico (exclui implante de esf^ncter artificial)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31104126	Inje´Pes periuretrais (incluindo uretrocistocopia) por tratamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31104134	Meatoplastia (retalho cut° neo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	31104142	Meatotomia uretral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	31104150	Neouretra proximal (cistouretroplastia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31104169	Ressec´² o de carßncula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	31104177	Ressec´² o de v®lvula uretral posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	31104185	Tumor uretral - excis² o - por les² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31104240	Uretrectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31104193	Uretroplastia anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31104207	Uretroplastia posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31104215	Uretrostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31104223	Uretrotomia interna - por segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	236,70
	31104231	Uretrotomia interna com prÆtese endouretral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
3.12.00.00-1	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
3.12.01.00-8	PRØSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	31201016	Abla´² o prost®tica a laser	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31201024	Abscesso de prÆstata - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	359,53
	31201032	BiÆpsia prost®tica - at¶ 8 fragmentos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	31201040	BiÆpsia prost®tica - mais de 8 fragmentos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31201059	Eletrovaporiza´² o de prÆstata	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31201156	Ex¶rese laparoscÆpica de cisto de ves°cula seminal unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.134,47
	31201067	Hemorragia da loja prost®tica - evacua´² o e irriga´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31201075	Hemorragia da loja prost®tica - revis² o endoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	395,35
	31201091	Hipertrofia prost®tica - implante de prÆtese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31201105	Hipertrofia prost®tica - tratamento por dilata´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31201113	Prostatavesiculectomia radical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31201148	Prostatavesiculectomia radical laparoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
	31201121	Prostatectomia a c¶u aberto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	31201130	Ressec´² o endoscÁpica da prÁstata	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
3.12.02.00-4	ESCROTO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31202020	Drenagem de abscesso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	31202039	Elefantºase peno-escrotal - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31202047	Ex¶rese de cisto escrotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	31202063	Reconstru´² o da bolsa escrotal com retalho inguinal pediculado - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31202071	Ressec´² o parcial da bolsa escrotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
3.12.03.00-0	TESTÍCULO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31203019	Autotransplante de um testºculo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.322,21
	31203027	BiÁpsia unilateral de testºculo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	31203159	Corre´² o laparoscÁpica de varicocele unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.005,99
	31203035	Escroto agudo - explora´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31203043	Hidrocele unilateral - corre´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	31203051	Implante de prÁtese testicular unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
	31203132	Orquidopexia laparoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		983,89
	31203060	Orquidopexia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31203140	Orquiectomia intra-abdominal laparoscÁpica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		927,22
	31203078	Orquiectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	31203086	Pun´² o da vaginal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	31203094	Repara´² o pl®stica (trauma)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	31203108	Tor´² o de testºculo - cura cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31203116	Tumor de testºculo - ressec´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	31203124	Varicocele unilateral - corre´² o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
3.12.04.00-7	EPIDÍDIMO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31204015	BiÁpsia de epidºdimo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	31204023	Drenagem de abscesso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	31204031	Epididimectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	31204040	Epididimovasoplastia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		516,90
	31204058	Epididimovasoplastia unilateral microcirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31204066	Ex¶rese de cisto unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
3.12.05.00-3	CORDÚO ESPERMÁTICO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31205070	Cirurgia esterilizadora masculina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		657,11
	31205011	Espermatocelectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	31205020	Explora´² o cirßrgica do deferente unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	31205046	Vasectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	31205054	Vaso-vasostomia microcirßrgica unilateral (recanaliza´² o dos ductos deferentes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
3.12.06.00-0	PÊNIS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31206018	Amputa´² o parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31206026	Amputa´² o total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31206034	BiÁpsia peniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	31206042	Doen´a de Peyronie - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31206050	Eletrocoagula´² o de lesºes cutºneas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	31206069	Emascula´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31206077	Epispadia - reconstru´² o por etapa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31206085	Epispadia com incontin¸ ncia - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	31206093	Fratura de p¸ nis - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	31206107	Hipospadia - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31206115	Hipospadia distal - tratamento em 1 tempo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31206123	Hipospadia proximal - tratamento em 1 tempo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31206131	Implante de prÁtese peniana infl®vel	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	31206140	Implante de prÁtese semi-rºgida (exclui prÁteses infl®veis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	31206158	Neofaloplastia - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31206166	Neofaloplastia com retalho inguinal pediculado com reconstru´² o uretral - por est®gio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31206174	Parafimose - redu´² o manual ou cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	31206182	P¸ nis curvo cong¸ nito	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31206190	Pl®stica - retalho cutºneo ¯ distºncia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31206204	Pl®stica de corpo cavernoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31206212	Pl®stica do freio b®lano-prepucial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	31206220	Postectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	31206239	Priapismo - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31206247	Reconstru´² o de p¸ nis com enxerto - pl®stica total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31206255	Reimplante do p¸ nis	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		3.139,78
	31206263	Revasculariza´² o peniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
3.13.00.00-6	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO		0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		-
3.13.01.00-2	VULVA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31301010	Bartolinectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		236,70
	31301029	BiÁpsia de vulva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	31301037	Cauteriza´²o qu®mica, ou eletrocauteriza´²o, ou criocauteriza´²o de les Þes da vulva (por grupo de at¶ 5 les Þes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	31301045	Clitorectomia (parcial ou total)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
	31301053	Clitoroplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	31301061	Exci s² o radical local da vulva (n² o inclui a linfadenectomia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31301070	Ex¶rese de gl°ndula de Skene	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	31301088	Ex¶rese de les² o da vulva e/ou do per°neo (por grupo de at¶ 5 les Þes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		90,85
	31301096	Hipertrofia dos pequenos l®bios - corre´²o cirßrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
	31301100	Incis² o e drenagem da gl°ndula de Bartholin ou Skene	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	31301118	Marsupializa´²o da gl°ndula de Bartholin	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	31301126	Vulvectomia ampliada (n² o inclui a linfadenectomia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	31301134	Vulvectomia simples	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
3.13.02.00-9	VAGINA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31302017	BiÁpsia de vagina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	31302130	Cauteriza´²o qu®mica, ou eletrocauteriza´²o, ou criocauteriza´²o de les Þes da vagina (por grupo de at¶ 5 les Þes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	31302025	Colpectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	31302033	Colpocleise (Lefort)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31302041	Colpoplastia anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	31302050	Colpoplastia posterior com perineorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		516,90
	31302068	Colporrafia ou colpoperineoplastia incluindo ressec´²o de septo ou ressutura de parede vaginal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31302076	Colpotomia ou culdocentese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	31302084	Ex¶rese de cisto vaginal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	31302092	Extra´²o de corpo estranho com anestesia geral ou bloqueio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
	31302106	F°stula ginecolÁgica - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
	31302114	Himenotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
	31302122	Neovagina (cÁlon, delgado, tubo de pele)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
3.13.03.00-5	ÚTERO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31303013	Aspira´²o manual intra-uterina (AMIU)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
	31303021	BiÁpsia do colo uterino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	31303030	BiÁpsia do endom¶trio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,77
	31303196	Cauteriza´²o qu®mica, ou eletrocauteriza´²o, ou criocauteriza´²o de les Þes de colo uterino (por sess² o)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		76,40
	31303056	Curetagem ginecolÁgica semiÁtica e/ou terap, utica com ou sem dilata´²o de colo uterino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
	31303315	Curetagem uterina pÁs-parto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		215,22
	31303064	Dilata´²o do colo uterino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		56,29
	31303072	Exci s² o de pÁlipo cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
	31303323	Histerectomia pÁs-parto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	31303080	Histerectomia subtotal com ou sem anexectomia, uni ou bilateral - qualquer via	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
	31303200	Histerectomia subtotal laparoscÁpica com ou sem anexectomia, uni ou bilateral - via alta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	31303102	Histerectomia total - qualquer via	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	31303110	Histerectomia total ampliada - qualquer via - (n² o inclui a linfadenectomia p¶lvica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	31303129	Histerectomia total com anexectomia uni ou bilateral - qualquer via	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
	31303218	Histerectomia total laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.408,68
	31303226	Histerectomia total laparoscÁpica ampliada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.109,81
	31303234	Histerectomia total laparoscÁpica com anexectomia uni ou bilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.601,88
	31303170	Histeroscopia cirßrgica com biÁpsia e/ou curetagem uterina, lise de sin¶quias, retirada de corpo estranho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
	31303188	Histeroscopia com ressectoscÁpio para miomectomia, polipectomia, metroplastia, endometrectomia e ressec´²o de sin¶quias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	31303293	Implante de dispositivo intra-uterino (DIU) hormonal	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	31303269	Implante de dispositivo intra-uterino (DIU) n² o hormonal	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	31303137	Metroplastia (Strassmann ou outra t¶cnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31303242	Metroplastia laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	31303145	Miomectomia uterina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31303250	Miomectomia uterina laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
	31303153	Traquelectomia - amputa´²o, coniza´²o - (com ou sem cirurgia de alta frequ, ncia / CAF)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		395,35
	31303161	Traquelectomia radical (n² o inclui a linfadenectomia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
3.13.04.00-1	TUBAS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	31304010	Cirurgia esterilizadora feminina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
	31304052	Cirurgia esterilizadora feminina laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		516,90
	31304095	Implante de dispositivo intratub®rio n² o hormonal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		268,38
	31304028	Neossalpingostomia distal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31304060	Neossalpingostomia distal laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.864,11
	31304036	Recanaliza´²o tub®ria (qualquer t¶cnica), uni ou bilateral (com microscÁpio ou lupa)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
	31304079	Recanaliza´²o tub®ria laparoscÁpica uni ou bilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.134,47
	31304044	Salpingectomia uni ou bilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
	31304087	Salpingectomia uni ou bilateral laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.13.05.00-8	OVÊRIOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
31305032	Ooforectomia laparoscÁpica uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		780,47
31305016	Ooforectomia uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
31305024	Transloca´² o de ov®rios	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
3.13.06.00-4	PERÍNEO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
31306012	Corre´² o de defeito lateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
31306020	Corre´² o de enterocele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
31306039	Corre´² o de rotura perineal de III grau (com les² o do esfºncter) e reconstitui´² o por pl®stica - qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
31306047	Perineorrafia (n² o obst¶trica) e/ou episiotomia e/ou episiorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
31306055	Reconstru´² o perineal com retalhos miocutºneos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
31306063	Ressec´² o de tumor do septo reto-vaginal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
31306080	Retra´² o cicatricial perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
31306071	Seio urogenital - pl®stica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		734,41
3.13.07.00-0	CAVIDADE E PAREDES PÉLVICAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
31307019	Cªncer de ov®rio (Debulking)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.601,88
31307159	Cªncer de ov®rio (Debulking) laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		3.636,88
31307027	Cirurgia (via alta ou baixa) do prolapso de cßpula vaginal (fixa´² o sacral ou no ligamento sacro-espinhoso) qualquer t¶cnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
31307167	Cirurgia laparoscÁpica do prolapso de cßpula vaginal (fixa´² o sacral ou no ligamento sacro-espinhoso)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.134,47
31307035	Culdoplastia (Mac Call, Moschowicz, etc.)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
31307175	Culdoplastia laparoscÁpica (Mac Call, Moschowicz, etc)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		2.134,47
31307183	Endometriose peritoneal - tratamento cirßrgico via laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
31307043	Endometriose peritonial - tratamento cirßrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
31307051	Epiploplastia ou aplica´² o de membranas antiaderentes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
31307191	Epiploplastia ou aplica´² o de membranas antiaderentes por via laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.503,62
31307060	Laparoscopia ginecolÓgica com ou sem biÁpsia (inclui a cromotubagem)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
31307078	Libera´² o de ader¸ncias p¶lvicas com ou sem ressec´² o de cistos peritoniais ou salpingÁtise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
31307205	Libera´² o laparoscÁpica de ader¸ncias p¶lvicas com ou sem ressec´² o de cistos peritoneais ou salpingÁtise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		467,00
31307086	Ligadura de veia ovariana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
31307213	Ligadura de veia ovariana laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		888,32
31307094	Ligamentopexia p¶lvica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
31307221	Ligamentopexia p¶lvica laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.576,55
31307230	Neurectomia laparoscÁpica pr¶-sacral ou do nervo g¸nito-femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		888,32
31307108	Neurectomia pr¶-sacral ou do nervo g¸nito-femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
31307116	Omentectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		611,58
31307248	Omentectomia laparoscÁpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		940,40
31307124	Ressec´² o de tumor de parede abdominal p¶lvica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
31307256	Ressec´² o laparoscÁpica de tumor de parede abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.732,64
31307132	Ressec´² o ou ligadura de varizes p¶lvicas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
31307264	Ressec´² o ou ligadura laparoscÁpica de varizes p¶lvicas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.663,55
31307140	Sec´² o de ligamentos ßtero-sacros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		310,91
31307272	Sec´² o laparoscÁpica de ligamentos ßtero-sacros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		888,32
3.13.08.00-7	INFERTILIDADE	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	-
31308015	Aspira´² o de folÍculos para fertiliza´² o	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
31308023	GIFT (transfer¸ncia de gametas para as trompas)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
31308031	Insemina´² o artificial	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
31308040	Transfer¸ncia de embrI² o para o ßtero	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.13.09.00-3	PARTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		-
31309259	Amniodrenagem ou amnioinfus² o guiadas por ultrassonografia	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		376,81
31309011	Amniorredu´² o ou amnioinfus² o	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		157,87
31309020	Aspira´² o manual intra-uterina (AMIU) pÓs-abortamento	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		216,22
31309038	Assist¸ncia ao trabalho de parto, por hora (at¶ o limite de 6 horas). N² o ser®paga se o parto ocorrer na primeira hora apÓs o inªcio da assist¸ncia. ApÓs a primeira hora, at¶m da assist¸ncia, remunera-se o parto (via baixa ou cesariana)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		181,68
31309046	Cerclagem do colo uterino (qualquer t¶cnica)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		267,40
31309054	Cesariana	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		692,18
31309224	Cirurgia fetal endoscÓpica (guiada por ultrassonografia e fetoscÓpio)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.982,76
31309216	Cirurgia fetal guiada por ultrassonografia	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.408,05
31309240	Cordocentese guiada por ultrassonografia	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		376,81
31309062	Curetagem pÓs-abortamento	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		216,22
31309089	Gravidez ectÓpica - cirurgia	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		660,20
31309186	Gravidez ectÓpica - cirurgia laparoscÁpica	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		853,39
31309232	Interven´² o do obstetra na cirurgia fetal a c¶u aberto	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		994,56
31309119	Invers² o uterina - tratamento cirßrgico	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		853,39
31309194	Invers² o uterina - tratamento cirßrgico laparoscÁpico	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim		1.817,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	31309100	Invers² o uterina aguda - redu´² o manual	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	31309097	Matura´² o cervical para indu´² o de abortamento ou de trabalho de parto	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31309127	Parto (via vaginal)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	31309135	Parto mßltiplo (cada um subsequente ao inicial)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31309143	Pun´² o escalpofetal para avalia´² o PH fetal	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim	56,29
	31309151	Revis² o obst¶trica de parto ocorrido fora do hospital (inclui exame, dequita´² o e sutura de lacera´ºes at¶ de 2º grau)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31309178	Vers² o cef®lica externa	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Sim	266,16
3.14.00.00-0	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIF§RICO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
3.14.01.00-7	ENC§FALO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	31401341	Acesso endoscÆpico ao tratamento cirßrgico dos tumores da regi² o selar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31401015	BiÆpsia estereot®xica de enc¶falo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31401023	Cingulotomia ou capsulotomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31401031	Cirurgia intracraniana por via endoscÆpica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31401040	Craniotomia para remo´² o de corpo estranho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31401058	Deriva´² o ventricular externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	330,10
	31401066	Drenagem estereot®xica - cistos, hematomas ou abscessos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31401074	Hipofisectomia por qualquer m¶todo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.408,68
	31401350	Implanta´² o de halo para radiocirurgia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31401082	Implante de cateter intracraniano	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31401090	Implante de eletrodo cerebral profundo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31401104	Implante de eletrodos cerebral ou medular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31401112	Implante estereot®xico de cateter para braquiterapia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31401120	Implante intratecal de bombas para infus² o de f®rmacos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	31401139	Localiza´² o estereot®xica de corpo estranho intracraniano com remo´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31401147	Localiza´² o estereot®xica de lesÞes intracranianas com remo´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31401155	Microcirurgia para tumores intracranianos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.547,39
	31401163	Microcirurgia por via transesfenoidal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31401171	Microcirurgia vascular intracraniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.547,39
	31401198	Pun´² o subdural ou ventricular transfontanela	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	76,77
	31401201	Ressec´² o de mucocele frontal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31401228	Revis² o de sistema de neuroestimula´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31401236	Sistema de deriva´² o ventricular interna com v®lvulas ou revisÞes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31401244	Terceiro ventriculostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31401252	Tratamento cirßrgico da epilepsia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31401260	Tratamento cirßrgico da fªstula liquÆrica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31401279	Tratamento cirßrgico da meningoencefalocele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31401287	Tratamento cirßrgico de tumores cerebrais sem microscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31401295	Tratamento cirßrgico do abscesso encef®lico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31401309	Tratamento cirßrgico do hematoma intracraniano	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31401333	Tratamento pr¶-natal das hidrocefalias e cistos cerebrais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
3.14.02.00-3	MEDULA		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	31402011	Cordotomia-mielotomias por radiofrequ¸ncia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.009,48
	31402020	Les² o de subst®ncia gelatinosa medular (DREZ) por radiofrequ¸ncia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31402038	Tamp² o sangu®neo peridural para tratamento de cefal¶ia apÆs pun´² o (nº o indicada na profilaxia da cefal¶ia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
3.14.03.00-0	NERVOS PERIF§RICOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	-
	31403018	BiÆpsia de nervo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31403026	Bloqueio de nervo perif¶rico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	158,65
	31403034	Denerva´² o percut®nea de faceta articular - por segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	940,40
	31403042	Enxerto de nervo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31403050	Enxerto de nervo interfascicular, pediculado (1º est®gio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31403069	Enxerto de nervo interfascicular, pediculado (2º est®gio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.284,57
	31403085	Enxerto interfascicular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	780,47
	31403077	Enxerto interfascicular de nervo vascularizado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
	31403093	Enxerto para reparo de 2 ou mais nervos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	31403107	Excis² o de tumores de nervos perif¶ricos com enxerto interfascicular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	853,39
	31403115	Excis² o de tumores dos nervos perif¶ricos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58
	31403123	Explora´² o cirßrgica de nervo (neurÆlise externa)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	310,91
	31403131	Extirpa´² o de neuroma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	216,22
	31403140	Implante de gerador para neuroestimula´² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	660,20
	31403158	Les² o de nervos associada ¯ les² o ÆsseA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	734,41
	31403166	Les² o estereot®xica de estruturas profundas para tratamento da dor ou movimento anormal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	1.093,93
	31403174	Microcirurgia do plexo braquial com a explora´² o, neurÆlise e enxertos interfasciculares para reparo das lesÞes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.322,21
	31403182	Microcirurgia do plexo braquial com explora´² o e neurÆlise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	2.109,81
	31403212	MicroneurÆlise intraneural ou intrafascicular de dois ou mais nervos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	692,18
	31403204	MicroneurÆlise intraneural ou intrafascicular de um nervo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	611,58

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

		31403220	MicroneurÆlise mßltiplas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
		31403239	MicroneurÆlise ßnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
		31403255	Microneurorrafia de dedos da m² o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
		31403263	Microneurorrafia mßltipla (plexo nervoso)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.722,14
		31403271	Microneurorrafia ßnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		660,20
		31403280	NeurÆlise das s°ndromes compressivas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		432,46
		31403298	Neurotripsia (cada extremidade)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		158,65
		31403301	Reposi´² o de f®rmaco(s) em bombas implantadas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		28,15
		31403310	Ressec´² o de neuroma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		216,22
		31403328	Revis² o de sistema implantados para infus² o de f®rmacos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
		31403336	Rizotomia percut° nea por segmento - qualquer m¶todo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.214,19
		31403344	Simpatectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
		31403379	Simpatectomia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.093,93
		31403352	Transposi´² o de nervo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
		31403360	Tratamento microcirßrgico das neuropatias compressivas (tumoral, inflamatÆrio, etc)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		692,18
	3.14.04.00-6	NERVOS CRANIANOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
		31404014	Descompress² o vascular de nervos cranianos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.284,57
		31404022	Neurotomia seletiva do trig, mio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
		31404030	Tratamento da nevralgia do trig, mio por t¶cnica cirßrgica percut° nea - qualquer m¶todo (quando orientado por imagem, cobrar o cÆdigo correspondente)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		1.009,48
	3.14.05.00-2	SISTEMA NERVOSO AUTXNOMO		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
		31405010	Bloqueio do sistema nervoso aut×nomo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		359,53
		31405029	Les² o do sistema nervoso aut×nomo - qualquer m¶todo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
		31405037	Tratamento da s°ndrome do desfiladeiro c¶rvico-tor®ico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		853,39
3.15.00.00-5	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS			X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	-
	3.15.01.00-1	CÓRNEA		X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	-
		31501028	Retirada para transplante	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
		31501010	Transplante penetrante da cÆrnea	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	3.15.02.00-8	CARDÍACO		X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	-
		31502016	Transplante card²aco (doador)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
		31502024	Transplante card²aco (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	3.15.03.00-4	CARDIOPULMONAR		X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	-
		31503012	Transplante cardiopulmonar (doador)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
		31503020	Transplante cardiopulmonar (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	3.15.04.00-0	PULMONAR		X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	-
		31504019	Transplante pulmonar (doador)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
		31504027	Transplante pulmonar unilateral (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	3.15.05.00-7	HEPÁTICO		X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	-
		31505023	Transplante hep®tico (doador)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
		31505015	Transplante hep®tico (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	3.15.06.00-3	RENAL		X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	-
		31506038	Nefrectomia em doador vivo	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
		31506046	Nefrectomia laparoscÆpica em doador vivo	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
		31506011	Transplante renal (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
	3.15.07.00-0	PANCREÁTICO		X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	-
		31507026	Transplante pancre®tico (doador)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
		31507018	Transplante pancre®tico (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
3.16.00.00-0	3.15.07.00-0	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
	3.16.01.00-6	ACUPUNTURA		0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-		-
		31601014	Acupuntura por sess² o	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-		46,31
	3.16.02.00-2	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES		0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		-
		31602010	Analgesia controlada pelo paciente - por dia subsequente	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
		31602029	Analgesia por dia subsequente. Acompanhamento de analgesia por cateter peridural	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
		31602037	Anestesia geral ou condutiva para realiza´² o de bloqueio neurol°tico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		324,35
		31602231	Anestesia para endoscopia diagnÆstica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		198,73
		31602240	Anestesia para endoscopia intervencionista	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
		31602282	Anestesia para exames de resson°ncia magn¶tica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
		31602274	Anestesia para exames de tomografia computadorizada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
		31602266	Anestesia para exames de ultrassonografia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68
		31602304	Anestesia para exames espec°ficos, teste para diagnÆstico e outros procedimentos diagnÆsticos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
		31602258	Anestesia para exames radiolÆgicos de angiorradiologia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
		31602312	Anestesia para procedimentos c°nicos ambulatoriais e hospitalares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		124,11
		31602320	Anestesia para procedimentos de medicina nuclear	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		149,05
		31602290	Anestesia para procedimentos de radioterapia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		267,40
		31602347	Anestesia realizada pelo anestesiologista em atos m¶dicos que n² o tenham seus portes especialmente previstos ou para as itua´ bes de imperativo cl°nico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		219,38
		31602045	Bloqueio anest¶sico de nervos cranianos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim		181,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	31602053	Bloqueio anest¶sico de plexo cel²aco	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31602339	Bloqueio anest¶sico de plexos nervosos (lombossacro, braquial, cervical) para tratamento de dor	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	284,67
	31602061	Bloqueio anest¶sico de simp®tico lombar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31602070	Bloqueio anest¶sico simp®tico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31602088	Bloqueio de articula´²o t¸mporo-mandibular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31602096	Bloqueio de g°nglio estrelado com anest¶sico local	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31602100	Bloqueio de g°nglio estrelado com neurol²tico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	395,35
	31602118	Bloqueio de nervo perif¶rico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11
	31602126	Bloqueio facet®rio para-espinhoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31602134	Bloqueio neurol²tico de nervos cranianos ou c¶rvico-tor®cico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	395,35
	31602142	Bloqueio neurol²tico do plexo cel²aco, simp®tico lombar ou tor®cico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	395,35
	31602150	Bloqueio neurol²tico peridural ou subaracnÁideo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	395,35
	31602169	Bloqueio peridural ou subaracnÁideo com corticÁide	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
	31602177	Bloqueio simp®tico por via venosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	124,11
	31602185	Estimula´²o el¶trica transcut°nea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	123,55
	31602207	Instala´²o de bomba de infus²o para analgesia em dor aguda ou cr×nica, por qualquer via	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	267,40
	31602215	Laser - por sess²o	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	123,55
	31602223	Passagem de cat¶ter peridural ou subaracnÁideo com bloqueio de prova	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Sim	181,68
CAPÍTULO 4 - PROCEDIMENTOS DIAGNØSTICOS E TERAPÊUTICOS											-
4.01.00.00-6	ELETROFISIOLØGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
4.01.01.00-2	ECG - TE		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40101010	ECG convencional de at¶ 12 deriva´ºes	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	40,30
	40101029	ECG de alta resolu´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	57,98
	40101061	Ergoespirometria ou teste cardiopulmonar de exerc°cio completo (espirometria for´ada, consumo de O2, produ´²o de CO2 e derivados, ECG, oximetria)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	290,37
	40101037	Teste ergom¶trico computadorizado (inclui ECG basal convencional)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	200,08
	40101045	Teste ergom¶trico convencional - 3 ou mais deriva´ºes simult°neas (inclui ECG basal convencional)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	172,36
4.01.02.00-9	TUBO DIGESTIVO		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40102017	Bilimetria g®strica ou esof®gica de 24 horas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	483,06
	40102025	Manometria computadorizada anorretal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	464,68
	40102033	Manometria computadorizada anorretal para biofeedback - 1ª sess²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	380,57
	40102041	Manometria computadorizada anorretal para biofeedback - demais sess²es	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	362,93
	40102050	Manometria esof®gica computadorizada com teste provocativo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	483,36
	40102068	Manometria esof®gica computadorizada sem teste provocativo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	464,68
	40102076	Manometria esof®gica para localiza´²o dos esf°ncteres pr¶-pH-metria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	464,68
	40102092	pH-metria esof®gica computadorizada com dois canais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	467,50
	40102106	pH-metria esof®gica computadorizada com tr¸s canais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	483,06
	40102084	pH-metria esof®gica computadorizada com um canal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	464,58
4.01.03.00-5	SISTEMA NERVOSO		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40103013	An®lise computadorizada da voz	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	91,63
	40103021	An®lise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	159,61
	40103030	An®lise computadorizada do segmento anterior - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	194,80
	40103048	Audiometria (tipo Von Bekesy)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	61,22
	40103064	Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	267,11
	40103072	Audiometria tonal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	59,40
	40103080	Audiometria tonal limiar infantil condicionada - qualquer t¶cnica - escolar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	102,80
	40103099	Audiometria vocal - pesquisa de limiar de discrimina´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	36,97
	40103102	Audiometria vocal - pesquisa de limiar de inteligibilidade	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	36,97
	40103110	Audiometria vocal com mensagem competitiva (SSI, SSW)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	61,22
	40103129	Avalia´²o neurofisiolÁgica da fun´²o sexual (inclui eletroneuromiografia de MMII, RBC, NCDP, PEGC)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	485,57
	40103137	Campimetria computadorizada - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	87,21
	40103153	Craniocorporografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	134,25
	40103161	Decay do reflexo estap¶dico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	38,59
	40103170	EEG de rotina	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	121,14
	40103188	EEG intra-operatÁrio para monitoriza´²o cirßrgica (EEG/IO) - por hora de monitoriza´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	151,27
	40103196	EEGQ quantitativo (mapeamento cerebral)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	238,88
	40103269	Eletrococlegografia (Ecochg)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	184,10
	40103277	Eletrocorticografia intra-operatÁria (ECOG) - por hora de monitoriza´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	144,60
	40103234	Eletroencefalograma em vig°lia, e sono espont°neo ou induzido	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	141,61
	40103200	Eletroencefalograma especial: terapia intensiva, morte encef®lica, EEG prolongado (at¶ 2 horas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	267,91
	40103285	Eletroglotografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	82,56
	40103307	Eletroneuromiografia (velocidade de condu´²o) testes de est°mulos para paralisia facial	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	-	283,59
	40103315	Eletroneuromiografia de MMII	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	-	338,06
	40103323	Eletroneuromiografia de MMSS	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	-	338,06
	40103366	Eletroneuromiografia genitoperineal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	-	502,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40103242	Eletro-oculografia - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	145,21
	40103250	Eletro-retinografia - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	145,21
	40103374	EMG com registro de movimento involunt®rio (teste din°mico de escrita; estudo funcional de tremores)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	27,94
	40103382	EMG para monitora´²o de quimodenerva´²o (por sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	234,55
	40103390	EMG quantitativa ou EMG de fibra ßnica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	603,16
	40103404	Espectrografia vocal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	91,63
	40103412	Gustometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	25,16
	40103420	Imitanciometria de alta frequ¸ncia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	70,31
	40103439	Impedanciometria - timpanometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	77,04
	40103447	M¶todo de Proetz (por sess²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	25,52
	40103455	Otoemiss÷es acßsticas produto de distor´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	66,15
	40103463	Otoemiss÷es evocadas transientes	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	66,15
	40103480	Pesquisa de pares cranianos relacionados com o VIII PAR	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	62,13
	40103501	Pesquisa do fen×meno de Tullio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,46
	40103510	Poligrafia de rec¶m-nascido (maior ou igual 2 horas) (PG/RN)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	302,50
	40103528	Polissonografia de noite inteira (PSG) (inclui polissonogramas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	668,00
	40103536	Polissonograma com EEG de noite inteira	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	734,97
	40103544	Polissonograma com teste de CPAP nasal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	767,38
	40103552	Posturografia din°mica computadorizada	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	134,25
	40103560	Potencial evocado - P300	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	247,36
	40103579	Potencial evocado auditivo de m¶dia lat¸ncia (PEA-ML) bilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	247,76
	40103498	Potencial evocado auditivo de tronco cerebral (PEA-TC)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	247,36
	40103056	Potencial evocado auditivo Steady State (ASSR)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	211,03
	40103595	Potencial evocado g¸nito-cortical (PEGC)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	243,58
	40103609	Potencial evocado motor - PEM (bilateral)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	284,93
	40103617	Potencial evocado somato-sensitivo - membros inferiores (PESS)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	247,76
	40103625	Potencial evocado somato-sensitivo - membros superiores (PESS)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	247,76
	40103633	Potencial evocado visual (PEV)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	235,62
	40103587	Potencial somato-sensitivo para localiza´²o funcional da @rea central (monitoriza´²o por hora) at¶ 3 horas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	251,97
	40103889	Processamento auditivo central infantil (03 a 07 anos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	276,00
	40103897	Processamento auditivo central (acima de 07 anos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	187,50
	40103641	Provas de fun´²o tub®ria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,34
	40103684	Reflexo cut°neo-simp®tico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	92,52
	40103650	Registro do nistagmo pendular e optocin¶tico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	118,35
	40103668	Rinomanometria computadorizada	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	110,05
	40103676	Rinometria acßstica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	110,05
	40103714	Teste de estimula´²o repetitiva (um ou mais mßsculos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	113,47
	40103722	Teste de f°stula perilinf®tica com eletronistagmografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	147,80
	40103730	Teste de lat¸ncias mßltiplas de sono (TLMS) diurno p/SS PSG	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	442,19
	40103145	Varia´²o de contingente negativo (PE/Tardio)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	206,09
	40103749	Vectoeletronistagmografia - computadorizada	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	175,04
	40103757	V°deo-eletrencefalografia cont°nua n² o invasiva - 12 horas (v°deo EEG/NT)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	200,23
	40103765	Videonistagmografia infravermelha	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	134,25
4.01.04.00-1	EXAMES ΦSTEO - MØSCULO - ARTICULARES		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40104010	Avalia´²o muscular por dinamometria computadorizada (isocin¶tica) - por articula´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	103,15
	40104028	Cronaximetria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,66
	40104036	Curva I/T - medida de lat¸ncia de nervo perif¶rico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	29,03
	40104044	Ergotonometria mßsculo-esquel¶tico (tetra, paraparesia e hemiparesia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	38,22
	40104125	Sistema tridimensional de avalia´²o do movimento que inclui v°deo acoplado ™ plataforma da for´a e eletromiografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	363,68
4.01.05.00-8	FUN¤ÕO RESPIRATΦRIA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40105016	Determina´²o das press÷es respiratØrias m®ximas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,10
	40105024	Determina´²o dos volumes pulmonares por dilui´²o de gases	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	104,38
	40105032	Determina´²o dos volumes pulmonares por pletismografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	104,38
	40105040	Medida da difus²o do monØxido de carbono	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	104,38
	40105059	Medida de pico de fluxo expiratØrio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	12,13
	40105067	Medida seriada por 3 semanas do pico de fluxo expiratØrio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,10
	40105075	Prova de fun´²o pulmonar completa (ou espirometria)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	122,02
	40105083	Resist¸ncia das vias a¶reas por oscilometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	122,02
	40105091	Resist¸ncia das vias a¶reas por pletismografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	122,02
4.02.00.00-0	ENDOSCΦPICOS		0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	-
4.02.01.00-7	ENDOSCOPIA DIAGNΦSTICA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	-
	40201015	Amnioscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	24,26
	40201023	Anuscopia (interna e externa)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	36,38
	40201309	Avalia´²o endoscØpica da degluti´²o (FEES)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	230,42
	40201031	Broncoscopia com biØpsia transbr×nquica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	330,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40201058	Broncoscopia com ou sem aspirado ou lavado br×nquico bilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	267,40
	40201066	Cistoscopia e/ou uretroscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	158,65
	40201074	Colangiopancreatografia retrÃgrada endoscÃpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	611,58
	40201082	Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	359,53
	40201090	Colonoscopia com magnifica ´² o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	827,34
	40201104	Ecoendoscopia alta	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	608,70
	40201112	Ecoendoscopia baixa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	527,00
	40201120	Endoscopia digestiva alta	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	420,24
	40201333	Endoscopia digestiva alta com cromoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	380,48
	40201139	Endoscopia digestiva alta com cromoscopia e magnifica ´² o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	562,84
	40201147	Enteroscopia (push enteroscopia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.284,38
	40201341	Enteroscopia do intestino delgado com c®psula endoscÃpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	672,53
	40201155	Histeroscopia diagnÓstica com biÃpsia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	216,22
	40201163	Laparoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	310,91
	40201317	Medida de press² o de varizes de es×fago endoscÃpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	379,76
	40201171	Retossigmoidoscopia flexÍvel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	158,65
	40201180	Retossigmoidoscopia rÍgida	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	76,77
	40201279	Ureteroscopia flexÍvel unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	248,06
	40201287	Ureteroscopia rÍgida unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	267,40
	40201198	VÍdeo-endoscopia do esfÍncter velo-palatino com Ótica flexÍvel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	209,34
	40201210	VÍdeo-endoscopia naso-sinusal com Ótica flexÍvel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	300,52
	40201228	VÍdeo-endoscopia naso-sinusal com Ótica rÍgida	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	199,05
	40201252	VÍdeo-faringo-laringoscopia com endoscÃpio flexÍvel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	358,48
	40201260	VÍdeo-faringo-laringoscopia com endoscÃpio rÍgido	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	292,61
	40201236	VÍdeo-laringo-estroboscopia com endoscÃpio flexÍvel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	369,39
	40201244	VÍdeo-laringo-estroboscopia com endoscÃpio rÍgido	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	336,97
	40201325	Videoquimografia larÍngea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	236,59
4.02.02.00-3	ENDOSCOPIA INTERVENCIONISTA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	-
	40202011	Aritenoidectomia microcirßrgica endoscÃpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	596,45
	40202780	BiÃpsia endoscÃpica por ÃrgÃ² o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	43,47
	40202046	BiÃpsias por laparoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	309,80
	40202054	Broncoscopia com biÃpsia transbr×nquica com acompanhamento radioscÃpico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	309,80
	40202062	Cecostomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	664,38
	40202070	Cistoenterostomia com colocaÇÃ² o de prÓtese ou dreno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.236,62
	40202089	Colagem de fÍstula por via endoscÃpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	368,94
	40202097	ColocaÇÃ² o de cÂnula sob orientaÇÃ² o endoscÃpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	363,78
	40202100	ColocaÇÃ² o de cateter para braquiterapia endobr×nquica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	412,02
	40202119	ColocaÇÃ² o de prÓtese coledociana por via endoscÃpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.368,92
	40202127	ColocaÇÃ² o de prÓtese traqueal ou br×nquica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	568,89
	40202666	Colonoscopia com biÃpsia e/ou citologia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	395,35
	40202674	Colonoscopia com dilataÇÃ² o segmentar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	645,59
	40202704	Colonoscopia com estenostomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.185,82
	40202135	Colonoscopia com cromoscopia e magnificaÇÃ² o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.035,71
	40202712	Colonoscopia com mucosectomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	978,55
	40202755	Colonoscopia com tratamento de fÍstula	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	510,03
	40202143	Descompress² o col×nica por colonoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	872,75
	40202151	DesobstruÇÃ² o br×nquica com laser ou eletrocautÉrio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	627,00
	40202160	DesobstruÇÃ² o br×nquica por broncoaspiraÇÃ² o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	492,69
	40202178	DilataÇÃ² o de estenose laringo-traqueo-br×nquica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	382,44
	40202186	DilataÇÃ² o instrumental do es×fago, est×mago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	474,73
	40202194	DilataÇÃ² o instrumental e injeÇÃ² o de substÂncia medicamentosa por endoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	516,62
	40202208	Diverticulotomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	836,40
	40202216	Drenagem cavit®ria por laparoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	734,58
	40202795	Ecobroncoscopia com punÇÃ² o aspirativa com agulha fina	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	2.221,75
	40202224	Ecoendoscopia com cistoenterostomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	810,34
	40202232	Ecoendoscopia com neurÓlise de plexo celÍaco	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	810,34
	40202240	Ecoendoscopia com punÇÃ² o por agulha	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	810,34
	40202615	Endoscopia digestiva alta com biÃpsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	489,00
	40202038	Endoscopia digestiva alta com biÃpsia e/ou citologia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	487,15
	40202747	Endoscopia digestiva alta com cromoscopia e biÃpsia e/ou citologia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	419,78
	40202259	Esclerose ou hemostasia quÍmica de varizes ou outras patologias hemorr®gicas de es×fago, est×mago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	579,46
	40202267	Estenostomia endoscÃpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	836,39
	40202283	Gastrostomia endoscÃpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	410,82
	40202291	Hemostasia mecÂnica do es×fago, est×mago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	473,67
	40202305	Hemostasia tÉrmica do es×fago, est×mago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	432,45
	40202313	Hemostasias de cÂlon	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	872,75
	40202330	InjeÇÃ² o de substÂncia quÍmica nÃ² o hemost®tica por endoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	421,83

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

40202348	Introdu´²o de prÆtese no es×fago	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	853,39
40202356	Jejunostomia endoscÆpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.450,86
40202364	Laringoscopia com microscopia para ex¶rese de pÆlipo/nÆdulo/papiloma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	491,41
40202372	Laringoscopia com retirada de corpo estranho de laringe/faringe (tubo flexºvel)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	318,30
40202399	Laringoscopia/traqueoscopia com ex¶rese de pÆlipo/nÆdulo/papiloma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	466,04
40202763	Laringoscopia/traqueoscopia com laser para ex¶rese de papiloma/tumor	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.253,37
40202429	Laringoscopia/traqueoscopia para diagnÆstico e biÆpsia (tubo rªgido)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	269,25
40202437	Laringoscopia/traqueoscopia para diagnÆstico e biÆpsia com aparelho flexºvel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	209,34
40202445	Laringoscopia/traqueoscopia para intuba´²o oro ou nasotraqueal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	303,06
40202453	Ligadura el®stica do es×fago, est×mago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	733,81
40202470	Mucosectomia do es×fago, est×mago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	942,19
40202496	Papilotomia biÆpsia e/ou citologia biliar e pancre®tica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.161,65
40202500	Papilotomia e dilata´²o biliar ou pancre®tica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.161,65
40202518	Papilotomia endoscÆpica (para retirada de c®lculos coledocianos ou drenagem biliar)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.236,62
40202526	Papilotomia, dilata´²o e coloca´²o de prÆtese ou dreno biliar ou pancre®tico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.368,92
40202534	Passagem de sonda naso-enteral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	400,16
40202542	Polipectomia de cÆlon (independente do nßmero de pÆlipos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	853,39
40202550	Polipectomia do es×fago, est×mago ou duodeno (independente do nßmero de pÆlipos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	611,58
40202569	Retirada de corpo estranho do cÆlon	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	754,39
40202577	Retirada de corpo estranho do es×fago, est×mago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	359,53
40202585	Retirada de corpo estranho no br×nquio ou br×nquíolo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	382,44
40202593	Retirada de tumor ou papiloma por broncoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	567,99
40202690	Retossigmoidoscopia flexºvel com biÆpsia e/ou citologia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	213,26
40202682	Retossigmoidoscopia flexºvel com polipectomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	216,22
40202720	Retossigmoidoscopia rªgida com biÆpsia e/ou citologia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	132,74
40202739	Retossigmoidoscopia rªgida com polipectomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	198,46
40202607	Tamponamento de varizes do es×fago e est×mago	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	476,77
40202623	Traqueostomia por puncº²o percutºnea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	267,91
40202631	Tratamento endoscÆpico de hemoptise	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	691,47
40202640	Uretrotomia endoscÆpica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	233,58
4.03.00.00-5 MEDICINA LABORATORIAL		0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
4.03.01.00-1 BIOQUIMICA		0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
40301010	3-metil histidina, dosagem no soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,29
40321029	Defici, ncia da MCAD	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	144,25
40321096	Dosagem de ferro em tecido hep®tico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	504,28
40321142	Efexor, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	547,56
40321207	Homocistina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	28,36
40321223	Carbapenem, dosagem ¯ Meropenem e Imipenem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	12,08
40321231	Índice de saturaº²o de ferro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	12,08
40321312	Itraconazol	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	494,41
40321347	Levetiracetam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	243,44
40321380	Marcadores cardªacos diagnÆsticos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	225,71
40321410	Neurontin	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	245,78
40321460	Paroxetina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	484,19
40321509	Porfirinas fracionadas plasm®ticas	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	321,57
40321568	Sirolimus, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	254,71
40321614	Topiramato, dosagem (sangue)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	261,53
40321681	Vigabatrina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	82,60
40321703	Ceftriaxona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	289,80
40321711	Clindamicina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	146,84
40321720	Clobazam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	149,74
40321738	Clonazepan, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	106,29
40321754	Clozapina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	181,42
40321762	Colinesterase com inibi´²o de Dibucaina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	290,22
40321770	Disopiramida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	369,28
40321789	Dissulfiram, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	882,70
40321797	Doxepina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	185,48
40321800	Flunitrazepam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	311,68
40321819	Fluoxetina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	250,45
40321827	Galactocerebrosidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	495,07
40321916	Lorazepam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	204,91
40321967	Mangan, s s¶rico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	30,65
40321975	Maprotilina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	234,80
40321983	Midazolam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	632,01
40322025	Pirimetamina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	566,02
40322050	Sulfametoxazol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	369,28
40322084	Swelling test	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	51,65
40322114	Vancomicina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	112,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

40322157	Ξcido fitºnico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	1.319,57
40322165	Ξcido hialur×nico (Pquido sinovial)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	191,79
40322173	Iduronato-2 sulfatase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	178,33
40322181	N-Acetilgalactosaminidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	124,87
40322190	N-Acetilglicosaminidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	133,59
40322220	Pentaclorofenol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	108,29
40322246	Receptor solßvel de transferrina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	235,47
40322270	Ξcido cªtrico (Citrato), dosagem no sangue	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	70,81
40322289	Ξcido cªtrico (Citrato), dosagem no esperma	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,40
40322300	Curva glic¸ mica cl®sica (5 dosagens)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	30,44
40322319	Everolimus, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	122,42
40322351	10,11 EpÆxido carbamazepina, soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	73,75
40322360	Alfa fetoproteªna L3, lªquor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	27,19
40322378	Albumina, liquor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,11
40322386	Alfa-galactosidade, dosagem plasm®tica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	278,95
40322394	Alfa L-iduronase, plasma	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	221,49
40322408	Bicarbonato na urina, amostra isolada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	104,82
40322432	Cobre eritrocit®rio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	44,02
40322467	Ñndice de ®cido ßrico / creatinina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	12,57
40322475	Ñndice de c®lcio / creatinina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,45
40322483	Ñndice de proteªna / creatinina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	12,87
40322491	Tripsina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	47,16
40322505	Zinco eritroci®rio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	47,54
40322564	Amiloidose ˜ TTR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4.276,05
40301028	5-nucleotidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,00
40301036	Acetaminofen, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	30,60
40301044	Acetilcolinesterase, em eritrÆcitos, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,00
40301052	Acetona, dosagem no soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
40301060	Ξcido ascÆrbico (vitamina C), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,15
40301079	Ξcido beta hidroxi butªrico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,14
40301087	Ξcido fÆlico, dosagem nos eritrÆcitos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,74
40301095	Ξcido gliox¹lico, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,26
40301109	Ξcido l®ctico (lactato), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,32
40302881	Ξcido micofenÆlico, dosagem soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	380,19
40301117	Ξcido orÆtico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	29,18
40301125	Ξcido ox®lico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,43
40301133	Ξcido pirßvico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,20
40301141	Ξcido si®lico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,69
40301150	Ξcido ßrico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40301168	Ξcido valprÆtico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,96
40301176	Ξcidos biliares, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	29,88
40302890	Ξcidos graxos cadeia longa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	1.324,25
40302903	Ξcidos graxos cadeia muito longa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	1.347,11
40301184	Ξcidos graxos livres, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,50
40301192	Ξcidos orgªnicos (perfil quantitativo)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	232,67
40301206	Acilcarnitinas (perfil qualitativo)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	176,33
40301214	Acilcarnitinas (perfil quantitativo)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	340,00
40301222	Albumina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,37
40301230	Aldolase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,60
40301249	Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,72
40301257	Alfa-1-glicoproteªna ®cida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,72
40301265	Alfa-2-macroglobulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,72
40301273	Alumªnio, dosagem no soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,61
40302130	Amilase ou alfa-amilase, isoenzimas, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,76
40301281	Amilase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40301290	Amino®cidos, fracionamento e quantifica ´² o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	119,00
40301303	Amiodarona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	81,37
40301311	Amitriptilina, nortriptilina (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,79
40301320	Am×nia, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,43
40301338	Anfetaminas, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	69,46
40301346	AntibiÆticos, dosagem no soro, cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,23
40301354	Apolipoproteªna A (Apo A), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,74
40301362	Apolipoproteªna B (Apo B), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,74
40301370	Barbitßricos, antidepressivos tricªclicos (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	28,22
40301745	Benzodiazepªnicos e similares (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,61
40301389	Beta-glicuronidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,10
40301397	Bilirrubinas (direta, indireta e total), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,72
40301419	C®lcio i×nico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

40301400	C@lcio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40301427	Capacidade de fixa´² o de ferro, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,10
40301435	Carbamazepina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	33,68
40301443	Carnitina livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	29,62
40301451	Carnitina total e fra´Pes, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	324,83
40301460	Caroteno, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
40301478	Ceruloplasmina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,65
40301486	Ciclosporina, methotrexate - cada, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,67
40301494	Clearance de @cido ßrico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,49
40301508	Clearance de creatinina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,49
40301516	Clearance de fosfato	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,49
40301524	Clearance de ur¶ia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,49
40301532	Clearance osmolar	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,50
40301540	Clomipramina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,79
40301559	Cloro, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,20
40301567	Cobre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,96
40301575	Coca®na, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	68,27
40301583	Colesterol (HDL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,81
40301591	Colesterol (LDL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,71
40302695	Colesterol (VLDL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,32
40301605	Colesterol total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40301613	Cotinina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	56,58
40301621	Creatina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
40301630	Creatinina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40301664	Creatino fosfoquinase - fra´² o MB - atividade, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,26
40301656	Creatino fosfoquinase - fra´² o MB - massa, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,00
40301648	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,56
40301672	Cromatografia de amino@cidos (perfil qualitatitivo), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,57
40301680	Curva glic¸mica (4 dosagens) via oral ou endovenosa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,83
40301699	Desidrogenase alfa-hidroxibut®rica, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,71
40301702	Desidrogenase glut®mica, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,71
40301710	Desidrogenase isoc®trica, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,71
40301737	Desidrogenase l@ctica - isoenzimas fracionadas, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,20
40301729	Desidrogenase l@ctica, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,32
40301753	Digitoxina ou digoxina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,03
40301761	Eletroferese de prote®nas	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,83
40301770	Eletroforese de glicoprote®nas	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,83
40301788	Eletroforese de lipoprote®nas	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	24,05
40302717	Eletroforese de prote®nas de alta resolu´² o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,29
40301796	Enolase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,58
40301800	Etossuximida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,61
40301818	Fenilalanina, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,23
40301826	Fenito®na, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,00
40301834	Fenobarbital, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,96
40301842	Ferro s¶rico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,44
40301850	Formalde®do, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,00
40301877	Fosfatase @cida total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
40301869	Fosfatase @cida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,40
40301893	Fosfatase alcalina com fracionamento de isoenzimas, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,43
40301907	Fosfatase alcalina fra´² o Æsea - Elisa, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	30,60
40301915	Fosfatase alcalina termo-est@vel, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
40301885	Fosfatase alcalina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,44
40301923	Fosfolip®dios, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,72
40301931	FÆsforo, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40301940	FÆsforo, prova de reabsor´² o tubular, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
40301958	Frutosaminas (prote®nas glicosiladas), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,71
40301966	Frutose, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40301982	Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	107,40
40301974	Galactose, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	12,28
40301990	Gama-glutamil transferase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
40302016	Gasometria (pH, pC O2, S A, O2, excesso base), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,31
40302024	Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gas×metro), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,78
40302032	Glicemia apÆs sobrecarga com dextrosol ou glicose, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,15
40302040	Glicose	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40302059	Glicose-6-fosfato deidrogenase (G6FD), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,32
40302067	Haptoglobina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,72
40302075	Hemoglobina glicada (A1 total), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

40302733	Hemoglobina glicada (Fra´²o A1c), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	12,03
40302083	Hemoglobina plasm®tica livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,29
40302091	Hexosaminidase A, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	163,18
40302105	Hidroxiprolina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,83
40302113	Homocisteºna, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,61
40302121	Imipramina - desipramina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,79
40302725	Imunofixa´²o - cada fra´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	50,95
40302148	Isomerase fosfohexose, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,71
40302156	Isoniazida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,79
40302164	Lactose, teste de tolerª ncia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,43
40302741	Lamotrigina, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	300,69
40302172	Leucino aminopeptidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
40302180	Lidocaina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,79
40302202	Lipase lipoprot¶ica, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,14
40302199	Lipase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,72
40302636	Lipªdios totais, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
40302210	Lipoproteºna (a) - Lp (a), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,74
40302229	Lªtio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
40302237	Magn¶sio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,96
40302644	Maltose, teste de tolerª ncia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,43
40302245	Mioglobina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,15
40302652	Mucopolissacaridose, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,60
40302253	Nitrog, nio amoniacal, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
40302261	Nitrog, nio total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
40302679	Ocitocinase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,43
40302270	Osmolalidade, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,71
40302288	Oxcarbazepina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,79
40302768	PAPP-A, dosagem e/ou pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	105,43
40302776	Peptªdeo natriur¶tico BNP/PROBNP, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	67,35
40302750	Perfil lipªdico / lipidograma (Lªpidios totais, colesterol, triglicerªdios e eletroforese lipoproteºnas), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,03
40302296	Piruvato quinase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	55,70
40302300	Porfirinas quantitativas (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,40
40302318	Pot®ssio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40302326	Pr¶-albumina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,06
40302334	Primidona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,16
40302342	Procainamida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,61
40302687	Procalcitonina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	161,24
40302350	Propanolol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,61
40302369	Proteºna ligadora do retinol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	27,29
40302377	Proteºnas totais	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,37
40302385	Proteºnas totais albumina e globulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,72
40302393	Quinidina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,61
40302407	Reserva alcalina (bicarbonato), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40302415	Sacarose, teste de tolerª ncia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,43
40302423	SÆdio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40302431	Succinil acetona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	167,74
40302440	Sulfonamidas livre e acetilada (% de acetila´²o), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,76
40302458	Tacrolimus, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	93,63
40302466	T®lio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,00
40302474	Teofilina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,24
40302482	Teste de tolerª ncia a insulina ou hipoglicemiantes orais (at¶ 6 dosagens)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	30,60
40302709	Teste oral de tolerª ncia ¯ glicose - 2 dosagens	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,09
40302490	Tirosina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,15
40302504	Transaminase oxalac¶tica (amino transferase aspartato), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40302512	Transaminase pirß¶vica (amino transferase de alanina), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40302520	Transferrina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,47
40302539	Triazolam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,58
40302547	Triglicerªdeos, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
40302555	Trimipramina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,79
40302563	Tripsina imuno reativa (IRT), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,89
40302571	Troponina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	21,89
40302580	Ur¶ia, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40302598	Urobilinog, nio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
40302830	Vitamina "D" 25 HIDROXI (Vitamina D3), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,14
40302601	Vitamina A, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,62
40302784	Vitamina B1, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	64,60
40302792	Vitamina B2, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	306,00

	40302806	Vitamina B3, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	272,00
	40302814	Vitamina B6, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	99,45
	40302822	Vitamina D2, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,10
	40302610	Vitamina E, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,37
	40302849	Vitamina K, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	759,83
	40302628	Xilose, teste de absor´²o ¨	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,43
4.03.03.00-4	COPROLOGIA		0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
	40303012	Alfa-1-antitripsina, (fezes), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,95
	40303020	Anal Swab, pesquisa de oxißrus	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,37
	40303039	CoprolÆgico funcional (caracteres, pH, digestibilidade, am×nia, ®cidos org°nicos e interpreta´²o)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,10
	40303047	EosinÆfilos, pesquisa nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,30
	40303179	EsteatÆcrito, triagem para gordura fecal	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,58
	40303187	Estercobilinog, nio fecal, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
	40303055	Gordura fecal, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
	40303063	Hematoxilina f¶rrica, pesquisa de protozo®rios nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,85
	40303071	Identifica´²o de helmintos, exame de fragmentos nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
	40303080	Larvas (fezes), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,89
	40303098	LeucÆcitos e hem®cias, pesquisa nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,89
	40303101	Leveduras, pesquisa nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,89
	40303268	Oograma nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,76
	40303110	ParasitolÆgico nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,72
	40303128	ParasitolÆgico, colheita mßltipla com fornecimento do l°quido conservante nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,03
	40303136	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,89
	40303250	Sangue oculto nas fezes, pesquisa imunolÆgica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,10
	40303144	Shistossoma, pesquisa ovos em fragmentos mucosa apÆs biÆpsia retal	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,49
	40303152	Subst°ncias redutoras nas fezes, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,89
	40303160	Tripsina, prova de (digest²o da gelatina)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
4.03.04.00-0	HEMATOLOGIA LABORATORIAL		0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
	40319393	Adesividade plaquet®ria	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	142,29
	40304973	Alfa talassemia por biologia molecular	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	110,37
	40304663	Alfa-2antiplasmina, teste funcional	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	62,58
	40319318	An®lise de mult°meros para pacientes com doen´a de Von Willebrand	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	383,87
	40304019	Anticoagulante lßpico, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,02
	40304027	Anticorpo anti A e B, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,72
	40304671	Anticorpo antimieloperoxidase, MPO, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	90,16
	40304035	Anticorpos antiplaquet®rios, citometria de fluxo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	27,90
	40304051	Anticorpos irregulares, pesquisa (meio salino a temperatura ambiente e 37‡ e teste indireto de coombs)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,28
	40304043	Anticorpos irregulares, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	33,63
	40304060	Antitrombina III, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	38,70
	40304078	Ativador tissular de plasminog, nio (TPA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	30,00
	40304930	Ba´o, exame de esfrega´o de aspirado	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	61,73
	40319040	Cadeia Kappa-Lambda leve livre - sangue ou urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	406,54
	40304086	CD... (ant°geno de dif. Celular, cada determina´²o), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	68,00
	40319369	CD3, imunofenotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	88,59
	40319377	CD34, imunofenotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	284,86
	40319334	CD52, marcador isolado	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	75,56
	40319385	Ciclina D1, imunofenotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	741,43
	40304094	Citoqu°mica para classificar leucemia: esterase, fosfatase leucocit®ria, PAS, peroxidase ou SB, etc - cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,23
	40304922	Coagulograma (TS, TC, prova do la´o, retra´²o do co®gulo, contagem de plaquetas, tempo de protrombina, tempo de tromboplastina, parcial ativado)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,77
	40304809	Consumo de protrombina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,37
	40304108	Coombs direto	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
	40304884	Coombs indireto	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,81
	40319431	Cross match plaquet®rio	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	136,24
	40304906	D°mero D, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	50,52
	40304116	Enzimas eritrocit®rias, (adenilatoquinase, desidrogenase l®ctica, fosfofructoquinase, fosfoglicerato quinase, gliceralde°do, 3 - fosfato desidrogenase, glicose fosfato isomerase, glicose 6 - fosfato desidrogenase, glutation peroxidase, glutation), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,71
	40304817	Enzimas eritrocit®rias, rastreio para defici¸ncia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,60
	40304825	Esplenograma (citologia)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,80
	40304868	Estreptozima, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
	40304132	Falciza´²o, teste de	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,89
	40304140	Fator 4 plaquet®rio, dosagens	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,76
	40304159	Fator II, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	72,30
	40319440	Fator II, dosagem do inibidor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	113,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

40304167	Fator IX, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,25
40304752	Fator IX, dosagem do inibidor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	69,46
40304175	Fator V, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,20
40304680	Fator VII, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,65
40319458	Fator VII, dosagem do inibidor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	107,75
40304183	Fator VIII, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	27,20
40304191	Fator VIII, dosagem do antÇgeno (Von Willebrand)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	105,40
40304205	Fator VIII, dosagem do inibidor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	50,50
40319091	Fator X ativado	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	107,75
40304213	Fator X, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,95
40304221	Fator XI, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	41,60
40304230	Fator XII, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	41,60
40304698	Fator XIII, dosagem, teste funcional	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	41,60
40304248	Fator XIII, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,83
40304256	Fenotipagem do sistema Rh-Hr (anti Rho(D) + anti Rh(C) + anti Rh(E)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,22
40319466	Fibrinog, nio quantitativo, nefelometria	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	12,81
40304264	Fibrinog, nio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,30
40304272	Fil®ria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,85
40304280	Grupo ABO, classifica´²o reversa, determina´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,10
40304299	Grupo sanguÍneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determina´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,10
40304302	Ham, teste de (hemÁlise ®cida)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
40304310	Heinz, corpß®culos, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,89
40304329	Hem®cias fetais, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,85
40319113	Hem®cias, contagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,66
40304337	HematÓcrito, determina´²o do	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
40304353	Hemoglobina (eletroforese ou HPLC)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,10
40319130	Hemoglobina fetal, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	29,92
40319229	Hemoglobina H, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,45
40304833	Hemoglobina instabilidade a 37 graus C	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,10
40304345	Hemoglobina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
40304841	Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
40304850	Hemoglobinopatia - triagem (El.HB., hemoglob. fetal. reticulÓcitos, corpos de H, T. falciza´²o hem®cias, resist. osmÁtica, termo estabilidade)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,10
40319474	Hemoglobinopatia, neonatal, sangue peri®rico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	39,09
40304361	Hemograma com contagem de plaquetas ou fra´²es (eritrograma, leucograma, plaquetas)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,32
40304370	Hemossedimenta´²o, (VHS), velocidade	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
40304388	Hemossiderina (siderÓcitos), sangue ou urina, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
40304396	Heparina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	30,00
40304701	Imunofenotipagem para doen´a residual mÍnima (*)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,60
40304710	Imunofenotipagem para hemoglobinßria paroxistica noturna (*)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	126,34
40304728	Imunofenotipagem para leucemias agudas ou sÍndrome mielodispl®sica (*)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	269,18
40304736	Imunofenotipagem para linfoma nº o Hodgkin / sÍndrome linfoproliferativa cr×nica (*)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	92,39
40304744	Imunofenotipagem para perfil imune (*)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	92,39
40304400	Inibidor do TPA (PAI), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	139,53
40304760	Inibidor dos fatores da hemostasia, triagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	68,69
40304418	LeucÓcitos, contagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
40304949	Linfonodo, exame de esfrega´o de aspirado	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	73,67
40304485	Medula Ósea, aspira´²o para mielograma ou microbiolÓgico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,90
40304434	Meta-hemoglobina, determina´²o da	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,32
40319172	MicroesferÓcitos, pesquisa de	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	63,43
40304892	Mielograma	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,23
40319199	NeutrÓfilos, pesquisa de	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,21
40304450	Plaquetas, teste de agrega´²o (por agente agregante), cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
40304469	Plasminog, nio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,71
40304477	PlasmÓdio, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,85
40304493	Produtos de degrada´²o da fibrina, qualitativo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,23
40304779	Produtos de degrada´²o da fibrina, quantitativo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	45,84
40304507	ProteÍna C, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,78
40304787	ProteÍna S livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	93,45
40304515	ProteÍna S, teste funcional	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	45,13
40304523	Protoporfirina eritrocit®ria livre - zinco, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,89
40319326	Protrombina, pesquisa de muta´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	123,75
40304531	Prova do la´o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
40319253	Prova funcional DDAVP ¯ Von Willebrand (1 hora)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	680,67
40319261	Prova funcional DDAVP ¯ Von Willebrand (4 horas)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	840,65
40304540	Resist, ncia globular, curva de	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
40304558	ReticulÓcitos, contagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
40304566	Retra´²o do co®gulo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40304574	Ristocetina, co-fator, teste funcional, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,10
	40304876	Sulfo-hemoglobina, determina´2o da	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
	40319407	Tempo de coagula´2o ativado (TCA)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,43
	40304582	Tempo de coagula´2o, determina´2o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
	40319270	Tempo de Lise de Euglobulina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	98,17
	40304590	Tempo de protrombina, determina´2o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,72
	40304604	Tempo de reptilase, determina´2o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,66
	40304914	Tempo de sangramento (Duke), determina´2o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
	40304612	Tempo de sangramento de IVY, determina´2o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,37
	40304620	Tempo de trombina, determina´2o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,15
	40304639	Tempo de tromboplastina parcial ativada, determina´2o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,72
	40319288	Teste cruzado de grupos sangu°neos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	51,40
	40319296	Teste de est°mulo DDAQVP para dosagem de cortisol e ACTH	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	132,81
	40319415	Teste de viabilidade celular, citometria de fluxo, outros materiais	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	142,29
	40304647	Tripanossoma, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,85
	40304655	Tromboelastograma, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,55
4.03.05.00-7	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL		0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
	40305015	1,25-dihidroxi vitamina D, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	44,47
	40305740	11-desoxicorticosterona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	38,47
	40316017	17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,79
	40305040	17-cetog, nicos (17-CGS), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,56
	40305058	17-cetog, nicos cromatografia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,02
	40305066	17-cetoster/Ides (17-CTS) - cromatografia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,21
	40305074	17-cetoster/Ides rela´2o alfa/beta	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,89
	40305082	17-cetoster/Ides totais (17-CTS), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,09
	40305783	17-hidroxicorticoster/Ides (17-OHS), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	38,47
	40305090	17-hidroxipregnenolona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,35
	40316025	3 alfa androstonediol glucoron°deo (3ALFDADIOL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	27,00
	40305112	Ξcido 5 hidr/Xi indol ac¶tico, dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,00
	40305120	Ξcido homo van°lico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,40
	40316033	Ξcido vanilmand¶lico (VMA)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,10
	40316041	Adrenocorticotr/Ifico, horm×nio (ACTH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	50,89
	40316050	Aldosterona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	30,49
	40316068	Alfa-fetoprote°na, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	30,48
	40316599	AMP c°clico nefrog, nico na urina (24h)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	101,91
	40316602	AMP c°clico nefrog, nico na urina (amostra isolada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	101,91
	40305163	AMP c°clico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,43
	40316076	Androstenediona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	38,89
	40316084	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	28,90
	40316092	Anticorpos antiinsulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,69
	40316106	Anticorpos antitire/Ide (tireoglobulina), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,69
	40316114	Ant°geno Austr®lia (HBSAG), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,29
	40316122	Ant°geno carcinoembriog, nico (CEA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,90
	40316130	Ant°geno espec°fico prost®tico livre (PSA livre), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	33,81
	40316149	Ant°geno espec°fico prost®tico total (PSA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,11
	40316157	Anti-TPO, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	29,29
	40316661	Aquaporina 4 (AQP4)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	222,58
	40316165	Calcitonina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	55,23
	40316173	Catecolaminas, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	91,90
	40316181	Composto S (11-desoxicortisol), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	33,68
	40305210	Cortisol livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,12
	40317374	Cortisol ritmo (2 dosagens)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	64,25
	40316190	Cortisol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,12
	40316203	Crescimento, horm×nio do (HGH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	21,72
	40305228	Curva glic, mica (6 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	28,20
	40305236	Curva insul°nica (6 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	69,95
	40317269	Curva insul°nica e glic, mica (2 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	63,34
	40317277	Curva insul°nica e glic, mica (3 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	89,70
	40317285	Curva insul°nica e glic, mica (4 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	116,11
	40317293	Curva insul°nica e glic, mica (5 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	142,98
	40317390	Curva insul°nica e glic, mica (6 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	171,10
	40316211	Dehidroepiandrosterona (DHEA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,69
	40316220	Dehidrotestosterona (DHT), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	38,89
	40316769	Deoxicorticosterona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	48,01
	40305279	Dosagem de receptor de progesterona ou de estrog, nio	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	111,58
	40316238	Drogas (imunossupressora, anticonvulsivante, digit®lico, etc.) cada, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,61
	40305287	Enzima conversora da angiotensina (ECA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,23
	40305295	Eritropoietina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

40316246	Estradiol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	24,12
40316254	Estriol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,89
40305597	Estrog¬nios totais (fenolesterÁides), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
40316262	Estrona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	24,49
40316270	Ferritina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,26
40316289	Fol°culo estimulante, horm×nio (FSH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,72
40305341	Gad-Ab-antidescarboxilase do ®cido, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	27,20
40316297	Gastrina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	24,49
40316831	Glicose apÁs est°mulo - glucagon	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	86,54
40316300	Globulina de liga´² o de horm×nios sexuais (SHBG), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	47,16
40316319	Globulina transportadora da tiroxina (TBG), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	37,46
40305368	Glucagon, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,83
40316866	GonadotrÁfico cori×nico - hemaglutina´² o ou l®tex	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,75
40316327	GonadotrÁfico cori×nico, horm×nio (HCG), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,75
40316874	HGH est°mulo com exerc°cio e clonidina, HGH	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	61,28
40305384	Horm×nio antidiur¶tico (vasopressina), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,23
40305759	Horm×nio gonodotrofico corionico qualitativo (HCG-Beta-HCG), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,48
40305767	Horm×nio gonodotrofico corionico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,90
40316335	Horm×nio luteinizante (LH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,24
40305406	IGF BP3 (prote°na ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like"), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,55
40316343	Imunoglobulina (IGE), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,29
40316351	Ñndice de tiroxina livre (ITL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,52
40316955	Insulina livre	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	424,70
40316963	Insulina total e livre	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	404,88
40316360	Insulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,32
40305600	Iodo prot¶ico (PBI), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,66
40305619	Lactog¬nico placent®rio horm×nio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	44,24
40305422	Leptina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	24,04
40305775	Macroprolactina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	57,36
40316378	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,90
40317404	Metanefrinas urin®ria apÁs clonidina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	64,08
40305449	N-telopept°deo, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	117,45
40316386	Osteocalcina, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	33,68
40305465	Paratorm×nio - PTH ou fra´² o (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	51,09
40317412	Paratorm×nio, prote°na relacionanda, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	295,18
40316394	Pept°deo C, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,05
40305490	Piridinolina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	27,20
40305503	Pregnandiol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,89
40305511	Pregnantriol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,88
40316408	Progesterona, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	24,72
40316416	Prolactina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,52
40317420	Prote°na ligadora do horm×nio de crescimento (HGH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	29,50
40317080	Prova de sobrecarga de glicose para insulina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,40
40305546	Prova do LH-Rh, dosagem do FSH sem fornecimento de medicamento (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,50
40305554	Prova do LH-Rh, dosagem do LH sem fornecimento de medicamento (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,50
40305562	Prova do TRH-HPR, dosagem do HPR sem fornecimento do material (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
40305570	Prova do TRH-TSH, dosagem do TSH sem fornecimento do material (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,10
40317471	Prova funcional de estpimulo da prolactina apÁs TRH sem fornecimento do medicamento (por dosagem)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	49,18
40305589	Prova para diabete ins°pido (restri´² o h°drica NaCL 3% vasopressina)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,17
40305627	Provas de fun´² o tireoideana (T3, T4, °ndices e TSH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,00
40316424	PTH, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	51,09
40316432	Renina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	44,05
40317439	Restri´² o h°drica, teste	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	156,82
40316440	Somatomedina C (IGF1), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	49,23
40305635	SomatotrÁfico cori×nico (HCS ou PHL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	42,50
40316459	Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,89
40316467	T3 livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,52
40316475	T3 reten´² o, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,32
40316483	T3 reverso, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	48,03
40316491	T4 livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,00
40317129	Teste com ACTH para dosagem de DHEA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	47,22
40317137	Teste com c®lcio para dosar calcitonina (Calcitonina apÁs est°mulo com c®lcio)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	122,11
40317145	Teste com cortrosina para 17-alfa-hidroxiprogesterona	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	55,56
40317153	Teste com est°mulo para renina apÁs captopril	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	95,93
40317161	Teste de est°mulo com cortisona para 11-dexoxicortisol	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	104,70
40317170	Teste de est°mulo com TRH para dosagem de GH	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	75,21
40317188	Teste de est°mulo do GH pela insulina (4 dosagens de GH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	85,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40317196	Teste de estºmulo do GH pela insulina (cada dosagem de GH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	53,37
	40317200	Teste de estºmulo do GH pelo glucagon (4 dosagens de GH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	143,05
	40317226	Teste de supressª o do GH sobrecarga de glicose (Cada dosagem de GH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	66,54
	40316505	Testosterona livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	37,23
	40316513	Testosterona total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,32
	40316521	Tireoestimulante, hormªnio (TSH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,00
	40316530	Tireoglobulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,09
	40316548	Tiroxina (T4), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,72
	40316556	Triiodotironina (T3), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,72
	40316564	Vasopressina (ADH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	33,32
	40316572	Vitamina B12, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,74
4.03.06.00-3	IMUNOLOGIA		0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
	40308901	Acetilcolina, anticorpos bloqueador receptor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	230,00
	40323471	HLA locus C	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	283,55
	40323480	Imunofenotipagem T e B	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	203,36
	40323510	Lyme por Western Blot	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	626,90
	40323552	Neuropatia motora, painel	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	437,56
	40323595	Pesquisa de adenovºrus	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	78,86
	40323889	ZAP-70	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	488,98
	40324176	Chikungunya, anticorpos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	210,82
	40324044	Coxsackie A9, anticorpos IgM	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	135,75
	40324052	Coxsackie B1-6, anticorpos IgM	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	126,31
	40324060	Epstein BARR vºrus antºgeno precoce, anticorpos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	118,03
	40324079	HIV1/2, anticorpos (teste rªpido)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	66,69
	40324362	Hepatite E, anticorpos IgG	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	946,65
	40324370	Hepatite E, anticorpos IgM	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	1.355,55
	40324389	HLA-DQ, teste de histocompatibilidade de alta resoluÃ§o, sague total	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	623,18
	40323030	Acetilcolina, anticorpos ligador receptor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	230,00
	40323048	Acetilcolina, anticorpos modulador receptor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	369,48
	40306011	Adenovºrus, IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	32,50
	40306020	Adenovºrus, IgM - dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	58,50
	40307905	Alªrgenos - perfil antigênico (painel com 36 antºgenos), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	169,23
	40308421	Ameba, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,55
	40308308	Amebºase, IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,05
	40308316	Amebºase, IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,86
	40308553	Anti transglutaminase tecidual - IgA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,96
	40306054	Anti-actina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	40,00
	40306046	Anticandida - IgG e IgM (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,57
	40306135	Anticardiolipina - IgA, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,10
	40306143	Anticardiolipina - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,65
	40306151	Anticardiolipina - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,18
	40306160	Anticentrªmero, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,15
	40308219	Anticorpo anti Saccharamyces - ASCA, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	335,35
	40306178	Anticorpo anti-DNAse B, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,73
	40306186	Anticorpo anti-hormªnio do crescimento, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	129,29
	40306194	Anticorpo antivºrus da hepatite E (total), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,90
	40323897	Anticorpos antidifteria	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	129,29
	40306259	Anticorpos antiendomisio - IgG, IgM, IgA (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,90
	40306208	Anticorpos anti-ilhota de langherans, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	51,15
	40306216	Anticorpos anti-influenza A, IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,25
	40306224	Anticorpos anti-influenza A, IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,25
	40306232	Anticorpos anti-influenza B, IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,25
	40306240	Anticorpos anti-influenza B, IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,25
	40308804	Anticorpos anti peptªdeo citrulinado cªclico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	27,50
	40308529	Anticorpos antipneumococos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	82,94
	40323900	Anticorpos antitªtano	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	41,78
	40306267	Anticorpos naturais - isoaglutininas, pesquisas	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,09
	40306275	Anticorpos naturais - isoaglutininas, titulagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,70
	40306283	Anticortex supra-renal, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,03
	40307930	Antidesoxiribonuclease B, neutralizaÃ§o quantitativa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,05
	40307913	Anti-DMP, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
	40306062	Anti-DNA, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,09
	40306291	Antiescleroderma (SCL 70), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,96
	40307948	Antifªgado (glomªrulo, tub. Renal corte rim de rato), IFI, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,29
	40324192	Antºgeno NS1 do vºrus da Dengue, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	66,61
	40307956	Antºgenos metªlicos solßveis do BCG (1 aplicaÃ§o)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,10
	40306305	Antigliadina (glßten) - IgA, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,38
	40306313	Antigliadina (glßten) - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

40306321	Antigliadina (glßten) - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		23,80
40307921	Anti-hialuronidase, determina´²o da	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		37,40
40306070	Anti-J O1, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		18,49
40306089	Anti-LA/SSB, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		13,47
40306097	Anti-LKM-1, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		18,50
40306330	Antimembrana basal, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		21,61
40306364	Antimitocondria, M2, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		13,60
40306356	Antimitocondria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		20,10
40306372	Antimßsculo cardºaco, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		14,35
40306380	Antimßsculo estriado, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		19,45
40306399	Antimßsculo liso, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		18,75
40306402	Antineutr®filos (anca) C, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		33,30
40306410	Antineutr®filos (anca) P, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		33,30
40306429	Antiparietal, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		24,20
40306437	Antiperoxidase tireoideana, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		20,41
40306100	Anti-RNP, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		13,47
40306119	Anti-Ro/SSA, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		13,47
40306127	Anti-Sm, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		13,47
40306445	Aslo, pesquisa (l®tex)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		3,23
40308405	Aslo, quantitativo, dosagem (turbidimetria ou nefelometria)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		16,45
40306453	Aspergilus, rea´²o sorol®gica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		19,69
40306461	Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rub¶loa, EB e outros, cada, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		34,00
40306470	Beta-2-microglobulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		35,90
40306488	Biotinidase atividade da, qualitativo, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		12,28
40306496	Blastomicose, rea´²o sorol®gica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		7,69
40306500	Brucela - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		46,40
40306518	Brucela - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		46,40
40306526	Brucela, prova r®pida	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		6,73
40306534	C1q, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		64,85
40306542	C3 proativador, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		22,94
40306550	C3A (fator B), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		11,31
40306569	CA 50, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		81,05
40306577	CA-242, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		51,77
40306585	CA-27-29, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		83,44
40324265	Cadeias leves livres Kappa/Lambda, dosagem, sangue	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		232,64
40306593	Caxumba, IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		30,50
40306607	Caxumba, IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		30,50
40306615	Chagas IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		10,08
40306623	Chagas IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		10,08
40306631	Chlamydia - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		22,09
40306640	Chlamydia - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		22,57
40306658	Cisticercose, AC, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		7,40
40306666	Citomegalov®rus IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		16,20
40306674	Citomegalov®rus IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		23,21
40306682	Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		54,00
40306690	Complemento C2, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		120,50
40307999	Complemento C3, C4 - turbid. ou nefelom¶trico C3A, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		14,04
40306704	Complemento C3, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		12,12
40306712	Complemento C4, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		12,12
40306720	Complemento C5, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		22,94
40306739	Complemento CH-100, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		10,51
40306747	Complemento CH-50, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		15,60
40306755	Crio-aglutinina, globulina, dosagem, cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		4,76
40306763	Crio-aglutinina, globulina, pesquisa, cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		3,48
40308014	Crioglobulinas, caracteriza´²o - imunoeletroforese	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		4,76
40306771	Cross match (prova cruzada de histocompatibilidade para transplante renal)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
40306780	Cultura ou estimula´²o dos linf®citos "in vitro" por concanavalina, PHA ou pokweed	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		36,69
40324559	Dengue, anticorpos IgG, soro (teste r®pido)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		58,75
40324567	Dengue, anticorpos IgM, soro (teste r®pido)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		62,91
40306798	Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		19,50
40308022	DNCB - teste de contato	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		35,61
40306801	Echov®rus (painel) sorologia para	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		47,11
40306810	Equinococose (Hidatidose), rea´²o sorol®gica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		4,92
40306828	Equinococose, IDR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		8,05
40306836	Esporotricose, rea´²o sorol®gica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		12,47
40306844	Esporotriquina, IDR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		6,80
40306852	Fator antinßcleo, (FAN), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		10,11
40306860	Fator reumat®ide, quantitativo, dosagem (turbidimetria, nefelometria)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-		6,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

40308030	Fator reumatÁide, teste do l®tex (qualitativo), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
40324613	Febre amarela - IgG	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	416,27
40324621	Febre amarela - IgM	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	416,27
40324630	Febre amarela, pesquisa por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	643,25
40306879	Filaria sorologia, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
40308049	Frei (linfogranuloma ven¶reo), IDeR, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,76
40306887	Genotipagem do sistema HLA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	78,17
40306895	Giardia, rea´²o sorolÁgica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,20
40308324	Gonococo - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
40308332	Gonococo - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,68
40306909	Helicobacter pylori - IgA, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	76,40
40306917	Helicobacter pylori - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	29,58
40306925	Helicobacter pylori - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,94
40306933	Hepatite A - HAV - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
40306941	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,54
40306950	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
40306968	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,54
40306976	Hepatite B - HBeAC (anti HBE), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
40306984	Hepatite B - HBeAG (ant©geno "E"), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
40306992	Hepatite B - HBSAC (anti-ant©geno de superf®cie), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
40307018	Hepatite B - HBSAG (AU, ant©geno austr®lia), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,29
40307034	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,54
40307026	Hepatite C - anti-HCV, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,68
40307042	Hepatite C - imunoblot, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	133,04
40307050	Hepatite delta, anticorpo IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	43,88
40307069	Hepatite delta, anticorpo IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	37,67
40307077	Hepatite delta, ant©geno, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	36,27
40323404	Hepatite E - IgM/IgG	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	844,19
40308235	HER-2 - dosagem do receptor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	168,56
40307085	Herpes simples - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
40307093	Herpes simples - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,54
40307107	Herpes zoster - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	27,20
40307115	Herpes zoster - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,54
40308081	Hidatidose (equinococose) IDi dupla	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,54
40307123	Hipersensibilidade retardada (intradermo rea´²o IDeR) candidina, caxumba, estreptoquinase-dornase, PPD, tricofitina, v^rus vacinal, outro(s), cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,97
40307131	Histamina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	32,81
40307140	Histona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,60
40307158	Histoplasmose, rea´²o sorolÁgica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,97
40307166	HIV - ant©geno P24, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	51,09
40307174	HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,15
40307182	HIV1+ HIV2, (determina´²o conjunta), pesquisa de anticorpos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,90
40307190	HLA-DR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	102,00
40307204	HLA-DR+DQ, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	224,95
40307212	HTLV1 ou HTLV2 pesquisa de anticorpo (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	33,68
40307239	IgA na saliva, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,37
40307220	IgA, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	12,12
40307247	IgD, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,15
40307255	IgE, grupo espec©fico, cada, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,37
40307263	IgE, por al¶rgeno (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
40307271	IgE, total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,92
40307280	IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	12,47
40307298	IgG, subclasses 1,2,3,4 (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,58
40307301	IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,21
40307328	Imunocomplexos circulantes, com c¶lulas Raji, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,28
40307310	Imunocomplexos circulantes, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,54
40307336	Imunoeletroforese (estudo da gamopatia), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,00
40307344	Inibidor de C1 esterase, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	33,10
40307352	Isospora, pesquisa de ant©geno	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,95
40307360	Ito (cancro mole), IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
40307379	Kveim (sarcoidose), IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,10
40307387	Legionella - IgG e IgM (cada), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	30,60
40307395	Leishmaniose - IgG e IgM (cada), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	12,80
40307409	Leptospirose - IgG, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,57
40307417	Leptospirose - IgM, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	33,05
40307425	Leptospirose, aglutina´²o, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,41
40307433	LinfÁcitos T "helper" contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+) citometria de fluxo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	39,13
40307441	LinfÁcitos T supressores contagem de (IF com OKT-8) (D-8) citometria de fluxo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	39,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

40307450	Listeriose, rea´²o sorolÆgica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,09
40307468	Lyme - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	18,02
40307476	Lyme - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
40307484	Mal®ria - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	118,50
40307492	Mal®ria - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,44
40307506	Mantoux, IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
40307514	MCA (ant^geno c®rcino-mam®rio), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
40307522	Micoplasma pneumoniae - IgG, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,78
40307530	Micoplasma pneumoniae - IgM, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,78
40307565	Mononucleose - Epstein BARR - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
40307573	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,54
40307581	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,68
40308340	Mononucleose, sorologia para (Monoteste ou Paul-Bunnel), cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,10
40307590	Montenegro, IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,10
40308090	NBT estimulado	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,85
40307603	Outros testes bioqu^micos para determina´²o do risco fetal (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	40,17
40308413	Paracoccidioidomicose, anticorpos totais / IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	52,24
40307611	Parvov^rus - IgG, IgM (cada), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	54,42
40307620	Pept^dio intestinal vasoativo, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	228,03
40311503	Pesquisa de sulfat^deos e material metacrom®tico na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,23
40308243	Poliomelite sorologia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	61,71
40307638	PPD (tuberculina), IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,06
40308251	Prote^na Amiloide A, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	61,71
40308383	Proteina C reativa, qualitativa, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,10
40308391	Prote^na C reativa, quantitativa, dosagem (turbidimetria, nefelometria)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,20
40307654	Prote^na C, teste imunolÆgico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,78
40307662	Prote^na eosinof®lica cati×nica (ECP), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	69,15
40308375	Psitacose - IgA, pesauisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	69,65
40308359	Psitacose - IgG, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	54,91
40308367	Psitacose - IgM, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	69,65
40324133	Quantiferon tb gold test	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	586,73
40307689	Rea´²o sorolÆgica para coxsackie, neutraliza´²o IgG	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,97
40307697	Rub¶ola - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,47
40307700	Rub¶ola - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,21
40308120	Sarampo - anticorpos IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,20
40308138	Sarampo - anticorpos IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,54
40307719	Schistosomose - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,60
40307727	Schistosomose - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,18
40308278	Schistosomose, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	33,79
40307735	S°filis - FTA-ABS-IgG, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,85
40307743	S°filis - FTA-ABS-IgM, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,11
40307751	S°filis - TPHA, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,60
40307760	S°filis - VDRL	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,37
40308286	S°filis anticorpo total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,12
40308294	S°filis IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	24,27
40307778	Teste de inibi´²o da migra´²o dos linfÆcitos (para cada ant^geno)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,95
40323919	Teste r®pido para detec´²o de HIV em gestante	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	48,32
40307786	Teste respiratÆrio para H. Pylori	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	74,06
40307794	Toxocara cannis - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,35
40307808	Toxocara cannis - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,89
40307816	Toxoplasmina, IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,05
40308154	Toxoplasmose - IgA, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,41
40307824	Toxoplasmose IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,52
40307832	Toxoplasmose IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,32
40307840	Urease, teste r®pido para helicobacter pylori	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,29
40308162	Varicela, IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,90
40308170	Varicela, IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,40
40307859	V°rus sincicial respiratÆrio - Elisa - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	37,23
40308197	V°rus sincicial respiratÆrio - pesquisa direta	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	43,88
40324591	V°rus Zika - IgG	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	199,48
40324605	V°rus Zika - IgM	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	199,48
40307867	Waaler-Rose (fator reumatÆide), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,29
40308200	Weil Felix (Ricketsiose), rea´²o de aglutina´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,05
40307875	Western Blot (anticorpos anti-HIV)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	170,17
40307883	Western Blot (anticorpos anti-HTVI ou HTLVII) (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	170,17
40307891	Widal, rea´²o de	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,40
4.03.09.00-2	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
40309010	Adenosina de aminase (ADA), dosagem em l^quidos org^nicos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	21,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40309266	Amino®cidos no l°quido cefalorraquidiano	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	1.124,67
	40309304	Anticorpo antiespermatozÆide, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
	40309029	Bioqu°mica LCR (prote°nas + pandy + glicose + cloro)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,77
	40309037	C¶lulas, contagem total e espec°fica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,92
	40309045	C¶lulas, pesquisa de c¶lulas neopl®sicas (citologia oncÆtica), pesquisa em l°quidos org°nicos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,18
	40309401	Clements, teste	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,48
	40309053	Criptococose, c°ndida, asp¶rgilus (l®tex), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,45
	40309509	Cristais com luz polarizada, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,89
	40309061	Eletroforese de prote°nas no l°quor, com concentra´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,85
	40309410	Espectrofotometria de l°quido amniÆtico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,20
	40309312	Espermograma (caracteres f°sicos, pH, fludifica´²o, motilidade, vitalidade, contagem e morfologia)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,83
	40309320	Espermograma e teste de penetra´²o "in vitro", velocidade penetra´²o vertical, coloca´²o vital, teste de revitaliza´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,83
	40309428	Fosfolip°dios (rela´²o lecitina/esfingomielina), pesquisa e/ou dosagem em l°quidos org°nicos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,09
	40309070	H. Influenzae, S. Pneumonieae, N. Meningitidis A, B e C W135 (cada), pesquisa em l°quidos org°nicos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,89
	40309088	Haemophilus influenzae - pesquisa de anticorpos (cada), em l°quidos org°nicos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,69
	40309096	Índice de imunoprodu´²o (eletrof. e IgG em soro e l°quor)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	24,21
	40309100	LCR ambulatorial rotina (aspectos cor + °ndice de cor + contagem global e espec°fica de leucÆcitos e hem®cias + citologia oncÆtica + prote°na + glicose + cloro + eletroforese com concentra´²o + IgG + rea´þes para neurocisticercose (2) + rea´þes para neuroles (2)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	24,69
	40309118	LCR hospitalar neurologia (aspectos cor + °ndices de cor + contagem global e espec°fica de leucÆcitos e hem®cias + prote°na + glicose + cloro + rea´þes para neurocisticercose (2) + rea´þes para neurolues (2) + bacterioscopia + cultura + l®tex para bact¶rias	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	24,69
	40309126	LCR pronto socorro (aspectos cor + °ndice de cor + contagem global e espec°fica de leucÆcitos e hem®cias + prote°na + glicose + cloro + lactato + bacterioscopia + cultura + l®tex para bact¶rias)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
	40309436	Maturidade pulmonar fetal	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,80
	40309177	Nonne-Apple; rea´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,54
	40309134	Pesquisa de bandas oligoclonais por isofocaliza´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	134,73
	40309142	Prote°na mielina b®sica, anticorpo anti, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,00
	40309150	Pun´²o cisternal subocciptal com manometria para coleta de l°quido cefalorraqueano	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	103,65
	40309169	Pun´²o lombar com manometria para coleta de l°quido cefalorraqueano	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,00
	40309517	RagÆcitos, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,89
	40309444	Rotina do l°quido amniÆtico-amniograma (citolÆgico espectrofotometria, creatinina e teste de clements)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,63
	40309525	Rotina l°quido sinovial - caracteres f°sicos, citologia, prote°nas, ®cido ßrico, l®tex p/ F.R., BACT.	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,31
	40309185	Takata-Ara, rea´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,54
4.03.10.00-0	MICROBIOLOGIA		0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	-
	40310019	A fresco, exame	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	3,37
	40310418	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibiÆticos e quimioter®picos), por bact¶ria - n²o automatizado	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	6,03
	40310426	Antibiograma automatizado	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	22,83
	40310035	Antibiograma p/ bacilos ®cool-resistentes - drogas de 2 linhas	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	26,67
	40310604	Antifungigrama	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	36,20
	40310590	Ant°genos bacterianos - v®rios materiais	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	153,92
	40310043	Ant°genos fßngicos, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	20,40
	40310051	B.A.A.R. (Ziehl ou fluoresc¸ncia, pesquisa direta e apÆs homogeneiza´²o), pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	5,03
	40310060	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por l°mina	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	4,09
	40310078	Chlamydia, cultura	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	64,40
	40310361	Citomegalov°rus - shell vial, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	22,78
	40310086	CÆlera - identifica´²o (sorotipagem inclu°da)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	37,23
	40310094	Corpßsculos de Donovani, pesquisa direta de	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	4,57
	40310108	Criptococo (tinta da China), pesquisa de	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	4,20
	40310116	Criptosporidium, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	7,76
	40310400	Cultura automatizada	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	15,63
	40310124	Cultura bacteriana (em diversos materiais biolÆgicos)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	11,77
	40310671	Cultura em leite materno	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	53,13
	40310132	Cultura para bact¶rias anaerÆbicas	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	13,23
	40310140	Cultura para fungos	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	10,08
	40310159	Cultura para mycobacterium	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	21,00
	40310167	Cultura quantitativa de secre´þes pulmonares, quando necessitar tratamento pr¶vio com N.C.A.	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	17,00
	40310647	Cultura quantitativa queimados (pele)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	106,28
	40310175	Cultura, fezes: salmonela, shigellae e esc. Coli enteropatog¸nicas, enteroinvasora (sorol. Inclu°da) + campylobacter SP. + E. Coli entero-hemorr®gica	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	13,23

	40310183	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia coli enteropatog, nicas (sorologia inclu°da)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	13,47
	40310191	Cultura, herpesv°rus ou outro	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	40,41
	40310205	Cultura, micoplasma ou ureaplasma	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	23,40
	40310620	Cultura para agentes multirresistentes, por material	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	34,66
	40310213	Cultura, urina com contagem de col×nias	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	10,28
	40310221	Estreptococos - A, teste r®pido	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	13,47
	40310230	Fungos, pesquisa de (a fresco lactofenol, tinta da China)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	3,37
	40310728	Fungos morfologia - bioqu°mica	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	41,48
	40310280	Hansen, pesquisa de (por material)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	5,29
	40310248	Hemocultura (por amostra)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	24,00
	40310256	Hemocultura automatizada (por amostra)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	17,40
	40310264	Hemocultura para bact¶rias anaerÆbicas (por amostra)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	13,23
	40310272	Hemophilus (bordetella) pertussis, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	13,95
	40310736	Idenitifica´²o de bact¶rias por m¶todo sorolÆgico	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	69,44
	40310434	Leishmania, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	48,29
	40310299	Leptospira (campo escuro apÓs concentra´²o), pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	5,29
	40310302	Microorganismos - teste de sensibilidade a drogas MIC, por droga testada	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	4,76
	40310370	Micros por°dia, pesquisa nas fezes	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	6,80
	40310310	Paracoccidioides, pesquisa de	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	5,29
	40310515	Pesquisa de ant°genos bacterianos	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	144,52
	40310523	Pesquisa de ant°genos entamoeba histolyca	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	110,59
	40310329	Pneumocysti carinii, pesquisa por colora´²o especial	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	17,29
	40310337	Rotav°rus, pesquisa, Elisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	18,50
	40310388	Sarcoptes scabei, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	4,38
	40310566	Teste de sensibilidade mycobacterium cepas de bact¶rias	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	258,33
	40310345	Treponema (campo escuro), pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	4,72
	40310353	Vacina autÆgena	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-	43,93
4.03.11.00-7	URINΞLISE		0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
	40311236	2,5-hexanodiona, dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,53
	40311260	Acidez titul®vel	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,70
	40311015	Ξcido c°trico, dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,20
	40311023	Ξcido homogent°sico, pesquisa e/ou dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,29
	40311031	Alcaptonßria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,48
	40311279	Bartituratos, pesquisa e/ou dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	35,61
	40311287	Beta mercapto-lactato-disulfidßria, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,70
	40311040	C®lculos urin®rios, an®lise	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,69
	40311058	Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina (cada), pesquisa e/ou dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	92,10
	40311244	Cistina, pesquisa e/ou dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,45
	40311066	Cistinßria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	63,10
	40311295	Contagem sedimentar de Addis	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,52
	40311074	Coproporfirina III, pesquisa e/ou dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,29
	40311082	Corpos cet×nicos, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,04
	40311090	Cromatografia de a´ßcares na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	156,10
	40311104	Dismorfismo eritrocit®rio, pesquisa (contraste de fase) na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,72
	40311309	Eletroforese de prote°nas urin®rias, com concentra´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	55,95
	40311112	Erros inatos do metabolismo baterias de testes qu°micos de triagem em urina (m°nimo de 6 testes)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	41,45
	40311317	Fenilcetonßria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	47,85
	40311120	Frutosßria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,72
	40311139	Galactosßria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,72
	40311430	Hemoglobina livre na urina (amostra isolada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	36,91
	40311325	Histidina, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,50
	40311333	Inclus² o citomeg®lica, pesquisa de c¶lulas com, na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,86
	40311147	LipÆdes, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,09
	40311155	Melanina, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,72
	40311163	Metanefrinas urin®rias, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	17,00
	40311171	Microalbuminßriam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	19,74
	40311341	Mioglobina, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,10
	40311350	Osmolalidade, determina´²o na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	28,10
	40311180	Pesquisa ou dosagem de um componente urin®rio	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2,89
	40311198	Porfobilinog, nio, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,85
	40311252	Porfobilinog, nio, urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,72
	40311201	Prote°nas de Bence Jones, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,70
	40311368	Prova de concentra´²o (Fishberg ou Volhard), na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,20
	40311376	Prova de dilui´²o, na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,70
	40311210	Rotina de urina (caracteres f°sicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40311384	Sobrecarga de ®gua, prova na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,10
	40311465	Subst°ncias redutoras, pesquisa (urina)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	54,43
	40311392	Tirosinose, pesquisa (urina)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,55
	40311473	Teste de concentra´²o urin®ria apÁS DDAVP	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,10
	40311228	Uroporfirinas, dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,62
4.03.12.00-3	DIVERSOS		0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
	40312194	Coleta de catarro induzida	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	47,97
	40312011	Cristaliza´²o do muco cervical, pequisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,76
	40312020	Cromatina sexual, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,40
	40312224	Espectometria de massa em Tandem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	2.320,06
	40312070	Gastroacidograma - secre´²o basal para 60' e 4 amostras apÁs o est°mulo (fornecimento de material inclusive tubagem), teste	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,20
	40312089	Hollander (inclusive tubagem), teste	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	32,27
	40312232	Identifica´²o de verme	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	32,01
	40312046	Iontoforese para a coleta de suor, com dosagem de cloro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,23
	40312240	Isolamento de microorganismos especiais	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	124,67
	40312267	L°quido pleural citolÁgico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	29,08
	40312054	Muco-nasal, pesquisa de eosinÁfilos e mastÁcitos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
	40312097	Pancreozima - secretina no suco duodenal, teste	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,23
	40312062	Perfil metabÁlico para lit°ase renal: sangue (Ca, P, AU, Cr) urina: (Ca, AU, P, citr, pesq. Cistina) AMP-c°clico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	73,34
	40312127	Perfil reumatolÁgico (®cido ßrico, eletroforese de prote°nas, FAN, VHS, prova do l®tex P/F. R, W. Rose)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,23
	40312135	pH - tornassol, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,20
	40312143	Prova atividade de febre reum®tica (aslo, eletroforese de prote°nas, muco-prote°nas e prote°na "C" reativa)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	31,23
	40312151	Provas de fun´²o hep®tica (bilirrubinas, eletroforese de prote°nas, FA, TGO, TGP e Gama-PGT)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	34,59
	40312100	Rotina da biles A, B, C e do suco duodenal (caracteres f°sicos e microscÁpicos inclusive tubagem)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,23
	40312178	Teste do pezinho ampliado (TSH neonatal + 17 OH progesterona + fenilalanina + Tripsina imuno-reativa + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	87,52
	40312160	Teste do pezinho b®sico (TSH neonatal + fenilalanina + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	46,95
	40312119	Tubagem duodenal	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	16,10
4.03.13.00-0	TOXICOLOGIA / MONITORIZA¤ÃO TERAPNUTICA		0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
	40313298	Ξcido ac¶tico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,26
	40313018	Ξcido delta aminolevul°nico (para chumbo inorg°nico), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	7,69
	40313026	Ξcido delta aminolevul°nico desidratase (para chumbo inorg°nico), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,63
	40313034	Ξcido fenilgliox°lico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,63
	40313042	Ξcido hipßrico (para tolueno), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,47
	40313050	Ξcido mand¶lico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,47
	40313301	Ξcido metil mal×nico, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	204,00
	40313069	Ξcido metilhipßrico (para xilenos), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,63
	40313077	Ξcido salic¹lico, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,03
	40313085	Azida sÁdica, teste da (para deissulfeto de carbono)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,56
	40313093	Carboxihemoglobina (para monÁxido de carbono diclorometano), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	9,15
	40313107	Chumbo, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	20,18
	40313115	Colinesterase (para carbamatos organofosforados), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,49
	40313123	Coproporfirinas (para chumbo inorg°nico), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,49
	40313310	Cromo, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,96
	40313131	Dialde°do mal×nico, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,82
	40313140	Etanol, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,23
	40313158	Fenol (para benzeno, fenol), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,47
	40313166	Flßor (para fluoretos), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	14,89
	40313174	Formolde°do, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	13,23
	40313182	Meta-hemoglobina (para anilina nitrobenzeno), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
	40313190	Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co, outro(s) absor´²o at×mica (cada), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,66
	40313204	Metanol, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
	40313344	Metil Etil Cetona, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	26,32
	40313212	P-aminofenol (para anilina), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,74
	40313220	P-nitrofenol (para nitrobenzeno), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	15,65
	40313239	Protoporfirinas livres (para chumbo inorg°nico), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,20
	40313247	Protoporfirinas Zn (para chumbo inorg°nico), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,29
	40313336	Salicilatos, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	11,09
	40313255	Sel, nio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	25,82
	40313263	Sulfatos org°nicos ou inorg°nicos, pesquisa (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	4,57
	40313271	Tiocianato (para cianetos nitrilas alif®ticas), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	10,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

		40313280	Triclorocompostos totais (para tetracloroetileno, tricloroetano, tricloroetileno), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	8,43
		40313328	Zinco, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	23,56
	4.03.14.00-6	BIOLOGIA MOLECULAR		0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	-
		40314260	Amplifica´²o de material por biologia molecular (outros agentes)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	115,79
		40314014	Apolipoprote°na E, genotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	129,65
		40314243	Chlamydia por biologia molecular, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	43,41
		40314251	Citogen¶tica de medula Æsea	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	335,35
		40314022	Citomegalov^rus - qualitativo, por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	22,78
		40314030	Citomegalov^rus - quantitativo, por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	269,37
		40314537	Chlamydia, amplifica´²o de DNA por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	67,50
		40314049	Cromossomo philadelfia, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	63,09
		40314359	Epstein BARR v°rus por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	173,16
		40314057	Fator V de layden por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	210,00
		40314065	Fibrose c°stica, pesquisa de uma muta´²o	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	6,12
		40314073	Hepatite B (qualitativo) PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	115,79
		40314081	Hepatite B (quantitativo) PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	271,17
		40314111	Hepatite C - genotipagem, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	561,90
		40314090	Hepatite C (qualitativo) por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	115,79
		40314103	Hepatite C (quantitativo) por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	303,49
		40314413	Hepatite C (quantitativo) por TMA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	685,31
		40314502	HIV amplifica´²o do DNA por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	120,91
		40314120	HIV - carga viral PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	303,49
		40314138	HIV - qualitativo por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	51,00
		40314421	HPV, genotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	262,95
		40314146	HIV, genotipagem, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	940,35
		40314430	HLA B27, genotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	179,31
		40314448	HPV oncoprote°nas virais E6/Æ7, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	692,27
		40314154	HPV (v°rus do papiloma humano) + subtipagem quando necess®rio PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	122,45
		40314162	HTLV I/II por PCR (cada), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	344,70
		40314545	Mycobat¶ria, amplifica´²o de DNA por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	295,18
		40314170	Mycobact¶ria PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	3,40
		40314189	Parvov^rus por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	113,33
		40314286	Pesquisa de muta´²o de alelo espec°fico por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	115,79
		40314278	Pesquisa de outros agentes por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	115,79
		40314197	Prote°na S total + livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	5,10
		40314308	Quantifica´²o de outros agentes por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	319,27
		40314294	Resist¸ncia a agentes antivirais por biologia molecular (cada droga), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	335,35
		40314200	Rub¶ola por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	390,76
		40314219	S°filis por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	233,54
		40314227	Toxoplasmose por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	233,54
		40314561	V°rus Zika por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	401,15
		40314235	X fr®gil por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-	318,70
4.04.00.00-0	MEDICINA TRANSFUSIONAL			0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	4.04.01.00-6	TRANSFUSÚO		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
		40401057	Af¶rese para paciente ABO incompat°vel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	214,89
		40401049	Transfus²o fetal intra-uterina	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	214,89
		40401014	Transfus²o (ato m¶dico ambulatorial ou hospitalar)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,00
		40401022	Transfus²o (ato m¶dico de acompanhamento)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	225,00
		40401030	Exsangu^neo transfus²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	10,40
	4.04.02.00-2	PROCESSAMENTO		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
		40402207	Deple´²o de plasma em Transplante de C¶lulas-Tronco Homopo¶ticas alog¸nicos com incompatibilidade ABO menor	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	214,89
		40402118	Deleucotiza´²o de unidade de concentrado de hem®cias - por unidade	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	218,64
		40402126	Deleucotiza´²o de unidade de concentrado de plaquetas - at¶ 6 unidades	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	256,65
		40402142	Deleucotiza´²o de unidade de concentrado de plaquetas - entre 7 e 12 unidades	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	256,65
		40402134	Irradia´²o de componentes hemoter®picos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	40,12
		40402010	Material descart®vel (kit) e solu´Þes para utiliza´²o de processadora autom®tica de sangue / auto transfus²o intra-operat/Æria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	1.318,78
		40402029	Material descart®vel (kit) e solu´Þes para utiliza´²o de processadora autom®tica de sangue/af¶rese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	1.268,10
		40402185	Opera´²o de processadora autom®tica de sangue em af¶rese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	214,89
		40402193	Opera´²o de processadora autom®tica de sangue em autotransfus²o intra-operat/Æria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	268,38
		40402037	Sangria terap¸utica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	49,52
		40402215	Sedimenta´²o de hem®cias em Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog¸nicos com incompatibilidade ABO maior	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	214,89
		40402150	Unidade de concentrado de granul/Æcitos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	1.142,36
		40402045	Unidade de concentrado de hem®cias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	77,90
		40402053	Unidade de concentrado de hem®cias lavadas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	95,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40402061	Unidade de concentrado de plaquetas por af¶rese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	39,89
	40402070	Unidade de concentrado de plaquetas rand×micas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	66,11
	40402088	Unidade de crioprecipitado de fator anti-hemof®lico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	60,54
	40402096	Unidade de plasma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	58,39
4.04.03.00-9	PROCEDIMENTOS		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40403017	Acompanhamento hospitalar/dia do transplante de medula Æssea por m¶dico hematologista e/ou hemoterapeuta	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	124,00
	40403025	Anticorpos eritrocit®rios naturais e imunes - titulagem	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	21,25
	40404030	Antigenemia para diagnÆstico de CMV pÆs-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	322,60
	40403033	Aplica´²o de medula Æssea ou c¶lulas tronco	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	222,97
	40404048	An®lise HLA doador - VNTR ou STR - pr¶-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	791,71
	40404056	An®lise HLA paciente - VNTR ou STR - pr¶-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	791,71
	40404064	An®lise quimerismo receptor - VNTR ou STR - pÆs-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	791,71
	40403068	Coleta de biÆpsia de medula Æssea por agulha	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	87,05
	40403041	Coleta de c¶lulas tronco de sangue de cord²o umbilical para transplante de medula Æssea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	571,25
	40403050	Coleta de c¶lulas tronco por processadora autom®tica para transplante de medula Æssea - por procedimento de af¶reses	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	1.504,67
	40404072	Coleta de linfÆcitos de sangue peri¶rico por af¶rese para tratamento de recidivas pÆs-Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog, nico - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	1.504,67
	40403076	Coleta de medula Æssea para transplante - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	704,42
	40404552	Controle bacteriolÆgico para concentrado de plaquetas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	40,32
	40404080	Controle microbiolÆgico da medula Æssea no Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog, nico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	41,35
	40404099	Controle microbiolÆgico das c¶lulas tronco peri¶ricas no Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog, nico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	41,35
	40403084	Determina´²o de c¶lulas CD34, CD45 positivas - Cit×metro de Fluxo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	212,05
	40403920	Determina´²o do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco no sangue do receptor - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	8,17
	40403947	Doa´²o autÆloga peri-operatÆria por hemodilui´²o normovol¦mica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	88,11
	40403955	Doa´²o autÆloga pr¶-operatÆria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	379,04
	40403106	Eletroforese de hemoglobina por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	8,45
	40403912	Estimula´²o e mobiliza´²o de c¶lulas CD34 positivas - para doador e paciente (mobiliza´²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	5.850,55
	40403130	Fenotipagem de outros sistemas eritrocit®rios que n² o ABO - por ant°geno - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	24,16
	40403149	Fenotipagem de outros sistemas eritrocit®rios - por fenÆtipo - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	38,10
	40403157	Fenotipagem do sistema RH-HR (D, C, E, C E C) gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,95
	40403165	Fenotipagem do sistema RH-HR (D, C, E, C, E)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	23,15
	40403173	Grupo sangu^neo ABO e RH	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	12,88
	40403181	Grupo sangu^neo ABO e RH - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	25,17
	40404579	Identifica´²o de anticorpos anti-eritrocit®rios a frio em gel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	43,73
	40403190	Identifica´²o de anticorpos s¶ricos irregulares antieritrocit®rios - m¶todo de elui´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	62,42
	40403203	Identifica´²o de anticorpos s¶ricos irregulares antieritrocit®rios - painel de hem®cias enzim®tico - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	54,31
	40403211	Identifica´²o de anticorpos s¶ricos irregulares antieritrocit®rios com painel de hem®cias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	50,64
	40403238	Identifica´²o de anticorpos s¶ricos irregulares antieritrocit®rios com painel de hem®cias - gel liss	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	54,31
	40403220	Identifica´²o de anticorpos s¶ricos irregulares antieritrocit®rios com painel de hem®cias tratadas por enzimas - em gel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	59,38
	40403246	Imunofenotipagem de subpopula´²es linfocit®rias - Cit×metro de Fluxo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	216,86
	40403254	Imunofenotipagem para classifica´²o de leucemias - Cit×metro de Fluxo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	636,50
	40403980	Investiga´²o da presen´a de anti-A ou anti-B, em soro ou plasma de neonato, come m¶todos que incluam uma fase antiglobul^nica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	28,59
	40403890	NAT/HBV - por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	151,49
	40403262	NAT/HCV por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	151,49
	40403289	NAT/HIV por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	151,49
	40404110	PCR em tempo real para diagnÆstico de adenov°rus	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	322,60
	40404129	PCR em tempo real para diagnÆstico de EBV - pÆs-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	322,60
	40404137	PCR em tempo real para diagnÆstico de Herpes v°rus 6 - pÆs-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	322,60
	40404145	PCR em tempo real para diagnÆstico de Herpes v°rus 8 - pÆs-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	322,60
	40404153	PCR em tempo real para os v°rus parainfluenza e influenza (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	322,60
	40404161	PCR em tempo real para v°rus respiratÆrio sincicial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	322,60
	40403335	Pesquisa de anticorpos s¶ricos antieritrocit®rios, anti-A e/ou anti-B - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	6,29
	40403327	Pesquisa de anticorpos s¶ricos antieritrocit®rios, anti-A e/ou anti-B - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	13,14
	40403343	Pesquisa de anticorpos s¶ricos irregulares antieritrocit®rios - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	18,84
	40403351	Pesquisa de anticorpos s¶ricos irregulares antieritrocit®rios - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	20,11
	40403360	Pesquisa de anticorpos s¶ricos irregulares antieritrocit®rios - m¶todo de elui´²o - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	23,02
	40404560	Pesquisa de anticorpos s¶ricos irregulares antieritrocit®rios - m¶todo de elui´²o - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	43,73
	40403378	Pesquisa de anticorpos s¶ricos irregulares antieritrocit®rios a frio - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,24
	40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoter®pico - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	31,51

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40403408	Prova de compatibilidade pr¶-transfusional completa - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	13,39
	40403416	Prova de compatibilidade pr¶-transfusional completa - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	17,57
	40404196	Quantifica´²o de CD3 da coleta de c¶lulas tronco perif¶ricas para Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog, nico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	212,05
	40404200	Quantifica´²o de CD3 da coleta de linfÆcitos para tratamento de recidivas pÆs-Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog, nico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	212,05
	40404218	Quantifica´²o de CD4 da coleta de c¶lulas tronco perif¶ricas para Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog, nico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	212,05
	40404226	Quantifica´²o de CD8 da coleta de c¶lulas tronco perif¶ricas para Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog, nico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	212,05
	40404234	Quantifica´²o de leucÆcitos totais da coleta de c¶lulas tronco perif¶ricas para Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog, nico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	8,09
	40404242	Quantifica´²o de leucÆcitos totais da Medula Øssea no Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog, nico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	8,09
	40403424	S. Anti-HTLV-I+ HTLV-II(determina´²o conjunta) por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	39,24
	40403440	S. Chagas EIE por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	18,84
	40403629	S. Chagas HA por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	9,97
	40403645	S. Chagas IFI por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	14,66
	40403661	S. Hepatite B (HBsAg) RIE ou EIE por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	17,06
	40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	18,33
	40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	40,00
	40403505	S. HIV EIE por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	37,21
	40403521	S. Mal®ria IFI por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	10,48
	40403548	S. S°filis EIE por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	18,96
	40403564	S. S°filis FTA - ABS por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	16,18
	40403580	S. S°filis HA por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	12,63
	40403602	S. S°filis VDRL por componente hemoter®pico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	3,89
	40403688	Teste de Coombs direto - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,24
	40403696	Teste de Coombs direto - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	7,82
	40403700	Teste de Coombs direto - mono espec°fico (IgG, IgA, C3, C3D, Poliv. - AGH) - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	45,06
	40403718	Teste de Coombs indireto - mono espec°fico (IgG, IgA, C3, C3D, Poliv. - AGH) - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	45,06
	40403726	TMO - congelamento de medula Øssea ou c¶lulas tronco perif¶ricas - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	614,33
	40403742	TMO - descongelamento de medula Øssea ou c¶lulas tronco	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	91,56
	40403750	TMO - determina´²o de HLA transplantes de medula Øssea - loci DR e DQ (alta resolu´²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	791,71
	40403769	TMO - determina´²o de HLA para transplantes de medula Øssea - loci A e B	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	366,00
	40403777	TMO - determina´²o de HLA para transplantes de medula Øssea - loci DR e DQ (baixa resolu´²o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	450,50
	40403785	TMO - determina´²o de unidades formadoras de col×nias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	145,66
	40403793	TMO - determina´²o de viabilidade de medula Øssea - por azul tripan	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	49,25
	40403807	TMO - manuten´²o de congelamento de medula Øssea ou c¶lulas tronco - por ano de estocagem	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	254,50
	40403815	TMO - preparo de medula Øssea ou c¶lulas tronco perif¶ricas para congelamento - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	240,31
	40403823	TMO - preparo e filtra´²o de medula Øssea ou c¶lulas tronco na coleta - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	240,31
	40403831	TMO - tratamento "in vitro" de medula Øssea ou c¶lulas tronco por anticorpos monoclonais (purging)(4) - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	22,00
	40404277	Viabilidade celular da medula Øssea por citometria de fluxo apÆs o descongelamento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	246,08
	40404285	Viabilidade celular das c¶lulas tronco perif¶ricas por citometria de fluxo apÆs o descongelamento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	246,08
	40404269	Viabilidade celular dos linfÆcitos perif¶ricos por citometria de fluxo para tratamento das recidivas pÆs-Transplante de C¶lulas-Tronco Hematopo¶ticas (TCTH) alog, nico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	212,05
4.05.00.00-4	GEN§TICA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	-
4.05.01.00-0	CITOGEN§TICA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	-
	40501019	CariÆtipo com bandas de pele, tumor e demais tecidos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	238,00
	40501027	CariÆtipo com pesquisa de troca de crom®tides irm²s	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	319,14
	40501035	CariÆtipo com t¶cnicas de alta resolu´²o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	398,53
	40501043	CariÆtipo de medula (t¶cnicas com bandas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	332,58
	40501051	CariÆtipo de sangue (t¶cnicas com bandas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	340,00
	40501221	CariÆtipo de sangue (t¶cnicas com bandas) - An®lise de 50 c¶lulas para detec´²o de mosaicismo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	890,96
	40501060	CariÆtipo de sangue obtido por cordocentese pr¶-natal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	303,71
	40501078	CariÆtipo de sangue-pesquisa de marcadores tumorais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	328,84
	40501086	CariÆtipo de sangue-pesquisa de s°tio fr®gil X	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	325,96
	40501094	CariÆtipo em vilosidades cori×nicas (cultivo de trofoblastos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	452,42
	40501108	CariÆtipo para pesquisa de instabilidade cromoss×mica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	332,58
	40501116	Cromatina X ou Y	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	22,50
	40501124	Cultura de material de aborto e obten´²o de cariÆtipo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	412,80
	40501132	Cultura de tecido para ensaio enzim®tico e/ou extra´²o de DNA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	368,83
	40501140	DiagnÆstico gen¶tico pr¶-implanta´²o por fish, por sonda	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	218,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

40501205	Estudo de altera´ÞÞes cromoss×micas em leucemias por FISH (Fluorescence In Situ Hybridization)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	311,96
40501159	Fish em met®fase ou nßcleo interf®sico, por sonda	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	169,42
40501167	Fish pr¶-natal, por sonda	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	218,75
40501175	L°quido amniÁtico, cariÁtipo com bandas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	452,42
40501183	L°quido amniÁtico, vilosidades cori×nicas, subcultura para dosagens bioqu^micas e/ou moleculares (adicional)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	286,18
40501213	Pesquisa de Transloca´²o PML/RAR-a	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	287,26
40501191	Subcultura de pele para dosagens bioqu^micas e/ou moleculares (adicional)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	286,18
4.05.02.00-7	GEN§TICA BIOQUIMICA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	-
40502058	Determina´²o do risco fetal, com elabora´²o de laudo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	20,60
40502180	Dosagem quantitativa de ®cidos graxos de cadeia muito longa para o diagnÁstico de EIM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	2.782,70
40502236	Dosagem quantitativa de ®cidos org°nicos para o diagnÁstico de erros inatos do metabolismo (perfil de ®cidos org°nicos numa amostra)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	2.053,05
40502074	Dosagem quantitativa de amino®cidos para o diagnÁstico de erros inatos do metabolismo (perfil de amino®cidos numa amostra)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	294,60
40502171	Dosagem quantitativa de carnitina e perfil de acilcarnitina, para o diagnÁstico de erros inatos do metabolismo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	2.228,41
40502082	Dosagem quantitativa de metabÁlitos na urina e/ou sangue para o diagnÁstico de erros inatos do metabolismo (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	164,52
40502198	Dosagem quantitativa de metabÁlitos por cromatografia / espectrometria de massa (CG/MS ou HPLC/MS) para o diagnÁstico de EIM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	243,54
40502201	Dosagem quantitativa de metabÁlitos por espectrometria de massa ou espectrometria de massa em TANDEM (MS OU MS/MS) para o diagnÁstico de EIM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	2.561,04
40502090	Eletroforese ou cromatografia (papel ou camada delgada) para identifica´²o de amino®cidos ou glic^dios ou oligossacar^dios ou sialoligossacar^dios glicosaminoglicanos ou outros compostos para detec´²o de erros inatos do metabolismo (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	86,34
40502104	Ensaios enzim®ticos em c¶lulas cultivadas para diagnÁstico de EIM, incluindo preparo do material, dosagem de prote°na e enzima de refer¸ ncia (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	167,59
40502112	Ensaios enzim®ticos em leucÆcitos, eritrÆcitos ou tecidos para diagnÁstico de EIM, incluindo preparo do material, dosagem de prote°na e enzima de refer¸ ncia (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	165,19
40502120	Ensaios enzim®ticos no plasma para diagnÁstico de EIM, incluindo enzima de refer¸ ncia (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	147,05
40502015	Marcadores bioqu^micos extras, al¶m de BHCG, AFP e PAPP-A, para avalia´²o do risco fetal, por marcador, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	67,64
40502228	Rastreamento neonatal para o diagnÁstico de EIM e outras doen´as	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.119,57
40502210	Terapia de reposi´²o enzim®tica por infus² o endovenosa, por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	232,66
40502139	Teste duplo - 1 trimestre (PAPP-A+Beta-HCG) ou outros 2 em soro ou l°quido aminiÁtico com elabora´²o de laudo contendo c®lculo de risco para anomalias fetais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	247,78
40502147	Teste duplo - 2 trimestre (AFP+Beta-HCG) ou outros 2 em soro ou l°quido aminiÁtico com elabora´²o de laudo contendo c®lculo de risco para anomalias fetais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	157,50
40502155	Teste triplo (AFP+Beta-HCG+Estriol) ou outros 3 em soro ou l°quido aminiÁtico com elabora´²o de laudo contendo c®lculo de risco para anomalias fetais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	231,04
40502163	Testes qu^micos de triagem em urina para erros inatos do metabolismo (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	25,76
4.05.03.00-3	GEN§TICA MOLECULAR	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	-
40503143	Amplifica´²o do material gen¶tico (por PCR, PCR em tempo Real, LCR, RT-PCR ou outras t¶cnicas), por primer utilizado, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	633,90
40503011	An®lise de DNA com enzimas de restri´²o por enzima utilizada, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	89,09
40503020	An®lise de DNA fetal por enzima de restri´²o, por enzima utilizada, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	187,89
40503160	An®lise de DNA pela t¶cnica de Southern Blot, por sonda utilizada, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	477,43
40503046	An®lise de DNA pela t¶cnica multiplex por locus extra, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	89,38
40503054	An®lise de DNA pela t¶cnica multiplex por locus, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	298,27
40503151	An®lise de DNA por MLPA, por sonda de DNA utilizada, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	477,43
40503224	An®lise de express² o g¸ nica por locus, por amostra, por CGH array, SNP array ou outras t¶cnicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	572,10
40503208	Colora´²o de gel e Fotodocumenta´²o da an®lise molecular, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	206,80
40503232	Detec´²o pr¶-natal ou pÆs-natal de altera´ÞÞes cromoss×micas submicroscÁpicas reconhecidamente causadoras de s°ndrome de genes cont^guos, por FISH, qPCR ou outra t¶cnica, por locus, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.994,41
40503070	DiagnÁstico gen¶tico pr¶-implanta´²o por DNA, por sonda de FISH ou por primer de PCR, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	381,47
40503089	Extra´²o de DNA (osso), por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	505,12
40503127	Extra´²o, purifica´²o e quantifica´²o de ®cido nucl¶ico de qualquer tipo de amostra biolÁgica, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	366,46
40503100	Identifica´²o de muta´²o por sequenciamento do DNA, por 100 pares de base sequenciadas, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	147,60
40503216	Interpreta´²o e elabora´²o do laudo da an®lise gen¶tica, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	372,03
40503119	Processamento de qualquer tipo de amostra biolÁgica para estabiliza´²o do ®cido nucl¶ico, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	108,57
40503178	Produ´²o de DOT/SLOT-BLOT, por BLOT, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	366,46
40503194	Rastreamento de exon mutado (por gradiente de desnatura´²o ou conforma´²o de polimorfismo de fita simples ou RNAse ou Clivagem Qu^mica ou outras t¶cnicas) para identifica´²o de fragmento mutado, por fragmento analisado, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	477,43

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

40503240	Rastreamento pr¶-natal ou pÆs-natal de todo o genoma para identificar altera´Þes cromoss×micas submicroscÆpicas por CGH-array ou SNP-array ou outras t¶cnicas, por clone ou oligo utilizado, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	12,20
40503186	Separa´²o do material gen¶tico por eletroforese capilar ou em gel (agarose, acrilamida), por gel utilizado, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	470,78
40503135	Transcri´²o reversa de RNA, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	255,63
40503259	Valida´²o pr¶-natal ou pÆs-natal de altera´²o cromoss×mica submicroscÆpica detectada no Rastreamento gen×mico, por FISH ou qPCR ou outra t¶cnica, por locus, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.994,41
4.06.00.00-9	ANATOMIA PATOLÔGICA E CITOPATOLOGIA	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	-
4.06.01.00-5	PROCEDIMENTOS	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	-
40601102	Ato de coleta de PAAF de Æg² os ou estruturas profundas com deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	335,59
40601340	CitÆtogico em lºquido asc¶tico	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	101,01
40601358	CitolÆgico em lºquido peric®rdio	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	101,01
40601366	CitolÆgico em lºquido sinovial	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	101,01
40601374	CitolÆgico em outros materiais	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	101,01
40601382	DNA citometria de fluxo para na ¯ outros materiais	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	350,49
40601390	Imprint de gº nglio	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	138,97
40601404	Imprint de medula Æssea	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	60,52
40601439	Instabilidade de microssat¶lites (MSI), detec´²o por PCR, bloco de parafina	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	1.837,20
40601080	Ato de coleta de PAAF de Æg² os ou estruturas profundas sem deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	277,70
40601099	Ato de coleta de PAAF de Æg² os ou estruturas superficiais com deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	158,03
40601072	Ato de coleta de PAAF de Æg² os ou estruturas superficiais sem deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	112,82
40601269	Colora´²o especial por colora´²o	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	35,05
40601064	Microscopia eletr×nica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	762,91
40601048	NecrÆpsia de adulto/crian´a e natimorto com suspeita de anomalia gen¶tica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	943,16
40601056	NecrÆpsia de embri²o/feto at¶ 500 gramas	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	508,86
40601323	Procedimento diagnÆstico citopatolÆgico em meio lºquido	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	62,29
40601129	Procedimento diagnÆstico citopatolÆgico oncÆtico de lºquidos e raspados cutºneos	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	70,10
40601242	Procedimento diagnÆstico em amputa´²o de membros - causa oncolÆgica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	281,98
40601234	Procedimento diagnÆstico em amputa´²o de membros - sem causa oncolÆgica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	136,28
40601110	Procedimento diagnÆstico em biÆpsia simples "imprint" e "cell block"	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	70,10
40601161	Procedimento diagnÆstico em citologia hormonal isolada	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	22,09
40601145	Procedimento diagnÆstico em citologia hormonal seriado	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	52,01
40601307	Procedimento diagnÆstico em citometria de fluxo (por monoclonal pesquisado)	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	131,13
40601315	Procedimento diagnÆstico em citometria de imagens	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	639,54
40601137	Procedimento diagnÆstico em citopatologia c¶rvico-vaginal oncÆtica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	35,05
40601196	Procedimento diagnÆstico em fragmentos mßltiplos de biÆpsias de mesmo Æg² o ou topografia, acondicionados em um mesmo frasco	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	154,02
40601226	Procedimento diagnÆstico em grupos de linfonodos, estruturas vizinhas e margens de pe´as anat×micas simples ou complexas (por margem) - m®ximo de tr¸s margens	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	70,10
40601277	Procedimento diagnÆstico em imunofluoresc¸ncia	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	551,09
40601250	Procedimento diagnÆstico em lºminas de PAAF at¶ 5	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	70,10
40601285	Procedimento diagnÆstico em painel de hibridiza´²o "in situ"	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	551,09
40601170	Procedimento diagnÆstico em painel de imunoistoquºmica (duas a cinco rea´Þes)	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	213,75
40601200	Procedimento diagnÆstico em pe´a anat×mica ou cirßrgica simples	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	118,54
40601218	Procedimento diagnÆstico em pe´a cirßrgica ou anat×mica complexa	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	154,01
40601188	Procedimento diagnÆstico em rea´²o imunoistoquºmica isolada	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	197,25
40601153	Procedimento diagnÆstico em revis²o de lºminas ou cortes histolÆgicos seriados	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	223,01
40601021	Procedimento diagnÆstico peroperatÆrio - pe´a adicional ou margem cirßrgica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	197,85
40601030	Procedimento diagnÆstico peroperatÆrio com deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	335,35
40601013	Procedimento diagnÆstico peroperatÆrio sem deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	215,49
40601293	Procedimento diagnÆstico por captura hºbrida	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-	257,89
4.07.00.00-3	MEDICINA NUCLEAR	0%	40%	360	--	-	0-999	N	Sim	-
4.07.01.00-0	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
40701018	Angiografia radioisotÆpica	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	119,48
40701026	Cintilografia com hem®cias marcadas	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	436,03
40701034	Cintilografia do mioc®rdio com duplo isÆtopo (perfus²o + viabilidade)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	289,91
40701042	Cintilografia do mioc®rdio com FDG-18 F, em cºmara hºbrida	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	774,44
40701050	Cintilografia do mioc®rdio necrose (infarto agudo)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	8,25
40701131	Cintilografia do mioc®rdio perfus²o - estresse farmacolÆgico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	359,88
40701140	Cintilografia do mioc®rdio perfus²o - estresse fºsico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	359,88
40701069	Cintilografia do mioc®rdio perfus²o - repouso	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	359,88
40701077	Cintilografia sincronizada das cº maras card²acas - esfor´o	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	317,10
40701085	Cintilografia sincronizada das cº maras card²acas - repouso	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	225,99
40701093	Fluxo sanguºneo das extremidades	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	130,90
40701107	Quantifica´²o de "shunt" da direita para a esquerda	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	237,83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40701115	Quantifica´ ´o de "shunt" perif¶rico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	253,84
	40701123	Venografia radioisotÁpica	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	235,09
4.07.02.00-6	DIGESTIVO - IN VIVO		0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
	40702014	Cintilografia das gl¹ ndulas salivares com ou sem est^mulo	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	218,03
	40702022	Cintilografia do f®gado e do ba´o	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	207,53
	40702030	Cintilografia do f®gado e vias biliares	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	295,44
	40702049	Cintilografia para detec´ ´o de hemorragia digestÁria ativa	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	260,21
	40702057	Cintilografia para detec´ ´o de hemorragia digestÁria n² o ativa	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	490,47
	40702065	Cintilografia para determina´ ´o do tempo de esvaziamento g®strico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	159,58
	40702073	Cintilografia para estudo de tr° nsito esof®gico (l¹quidos)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	127,89
	40702081	Cintilografia para estudo de tr° nsito esof®gico (semi-sÁlidos)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	128,15
	40702090	Cintilografia para pesquisa de divert^culo de Meckel	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	231,10
	40702103	Cintilografia para pesquisa de refluxo gastro-esof®gico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	151,33
	40702111	Fluxo sangu^neo hep®tico (qualitativo e quantitativo)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	99,00
4.07.03.00-2	ENDOCRINO - IN VIVO		0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
	40703010	Cintilografia da tireÁide e/ou capta´ ´o (iodo - 123)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	210,12
	40703029	Cintilografia da tireÁide e/ou capta´ ´o (iodo - 131)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	210,12
	40703037	Cintilografia da tireÁide e/ou capta´ ´o (tecn¶cio - 99mTC)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	165,84
	40703045	Cintilografia das paratireÁides	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	362,93
	40703053	Cintilografia de corpo inteiro para pesquisa de met®stases (PCI)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	559,91
	40703061	Teste de est^mulo com TSH recombinante	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	148,88
	40703070	Teste de supress² o da tireÁide com T3	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	113,44
	40703088	Teste do perclorato	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	101,78
4.07.04.00-9	GENITURINÁRIO - IN VIVO		0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
	40704017	Cintilografia renal din° mica	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	235,78
	40704025	Cintilografia renal din° mica com diur¶tico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	335,78
	40704033	Cintilografia renal est®tica (quantitativa ou qualitativa)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	205,96
	40704041	Cintilografia testicular (escrotal)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	189,06
	40704050	Cistocintilografia direta	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	222,92
	40704068	Cistocintilografia indireta	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	196,31
	40704076	Determina´ ´o da filtra´ ´o glomerular	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	61,67
	40704084	Determina´ ´o do fluxo plasm®tico renal	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	61,67
4.07.05.00-5	HEMATOLOGICO - IN VIVO		0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
	40705013	Cintilografia do sistema ret^culo-endotelial (medula Ásea)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	140,18
	40705021	Demonstra´ ´o do sequestro de hem®cias pelo ba´o	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	104,89
	40705030	Determina´ ´o da sobrevida de hem®cias	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	63,76
	40705048	Determina´ ´o do volume eritrocit®rio	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	41,94
	40705056	Determina´ ´o do volume plasm®tico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	41,94
	40705064	Teste de absor´ ´o de vitamina B12 com cobalto - 57 (teste de Schilling)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	41,94
4.07.06.00-1	MÚSCULO - ESQUELÉTICO - IN VIVO		0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
	40706010	Cintilografia Ásea (corpo total)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	249,34
	40706028	Fluxo sangu^neo Ásseo	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	80,48
4.07.07.00-8	NERVOSO - IN VIVO		0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
	40707016	Cintilografia cerebral	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	164,80
	40707024	Cintilografia cerebral com FDG-18 F, em c° mara hibr^da	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	778,56
	40707032	Cintilografia de perfus² o cerebral	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	294,73
	40707032	Cintilografia de perfus² o cerebral para avalia´ ´o de transporatdores de dopamina	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	294,73
	40707040	Cisternocintilografia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	525,44
	40707059	Cisternocintilografia para pesquisa de f®stula liquÁrica	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	525,44
	40707067	Fluxo sangu^neo cerebral	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	91,00
	40707075	Mielocintilografia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	304,06
	40707083	Vent^culo-cintilografia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	304,06
4.07.08.00-4	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO		0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
	40708012	Cintilografia com an®logo de somatostatina	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	332,08
	40708020	Cintilografia com g®lio-67	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	384,08
	40708039	Cintilografia com leucÁcitos marcados	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	329,17
	40708047	Cintilografia com MIBG (metaiodobenzilguanidina)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	427,40
	40708055	Cintilografia de corpo total com FDG-18 F, em c° mara h^brida	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	786,81
	40708063	Cintilografia de mama (bilateral)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	360,36
	40708071	Demarca´ ´o radioisotÁpica de lesÕes tumorais	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	237,16
	40708080	Detec´ ´o intraoperatÁria radioguiada de lesÕes tumorais	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	432,16
	40708098	Detec´ ´o intraoperatÁria radioguiada de linfonodo sentinela	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	432,16
	40708101	Linfocintilografia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	171,89
	40708136	PET CT neurolÁgico com FDG	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	2.061,70
	40708128	PET dedicado oncolÁgico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	1.783,05
	40708110	Quantifica´ ´o da capta´ ´o pulmonar com g®lio-67	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	230,27
4.07.09.00-0	RESPIRATÓRIO - IN VIVO		0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
	40709019	Cintilografia para detec´ ´o de aspira´ ´o pulmonar	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	111,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

40709027	Cintilografia pulmonar (inala´² o)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	205,29
40709035	Cintilografia pulmonar (perfus² o)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	183,61
4.07.10.00-9	TERAPIA - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
40710017	Sess² o m¶dica para planejamento t¶cnico de radioisotopoterapia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	65,00
40710025	Tratamento com metaiodobenzilguanidina (MIBG)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	401,03
40710041	Tratamento de c°ncer da tireÁide	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	468,87
40710050	Tratamento de hipertireoidismo-bÁcio nodular tÁxico (Graves)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	161,36
40710068	Tratamento de hipertireoidismo-bÁcio nodular tÁxico (Plummer)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	161,36
40710076	Tratamento de met®stases ÁSseas (estr×ncio-90)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	227,61
40710084	Tratamento de met®stases ÁSseas (sam®rio-153)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	227,61
40710114	Tratamento de met®stases ÁSseas com isÁtopos alfa emissor - planejamento e 1ª dia de tratamento	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	675,78
40710122	Tratamento de met®stases ÁSseas com isÁtopos alfa emissor - por dia de atendimento (at¶ o in°cio do prÁximo ciclo - intervalo de 4 a 8 semanas)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	67,82
40710092	Tratamento de tumores neuroendÁcrinos	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	400,96
4.07.11.00-5	OUTROS - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
40711013	Dacriocintilografia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	137,98
40711021	Imunocintilografia (anticorpos monoclonais)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Sim	373,28
4.08.00.00-8	MÊTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
4.08.01.00-4	CRÂNIO E FACE	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
40801128	RX - AdenÁides ou cavum	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	32,51
40801160	RX - Arcada dent®ria (por arcada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	30,33
40801101	RX - Arcos zigom®ticos ou malar ou apÁfises estilÁides	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	36,45
40801110	RX - Articula´² o temporomandibular - bilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	38,71
40801012	RX - Cr° nio - 2 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,84
40801020	RX - Cr° nio - 3 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	38,33
40801039	RX - Cr° nio - 4 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	49,21
40801209	RX - Incid¸ncia adicional de cr° nio ou face	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	12,80
40801080	RX - Maxilar inferior	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	39,69
40801055	RX - Órbitas - bilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	38,71
40801047	RX - Orelha, mastÁides ou rochedos - bilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	51,10
40801098	RX - Ossos da face	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	38,71
40801136	RX - Panor®mica de mand®bula (ortopantomografia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	36,26
40801195	Planigrafia linear de cr° nio ou sela tßrcica ou face ou mastÁide	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	76,44
40801187	Radiografia oclusal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	15,49
40801179	Radiografia peri-apical	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	12,07
40801063	RX - Seios da face	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	36,45
40801071	RX - Sela tßrcica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,89
40801152	Teleperfil em cefalostato - com tra´ado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	33,76
40801144	Teleperfil em cefalostato - sem tra´ado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	30,40
4.08.02.00-0	COLUNA VERTEBRAL	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
40802019	RX - Coluna cervical - 3 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,53
40802027	RX - Coluna cervical - 5 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	47,65
40802035	RX - Coluna dorsal - 2 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	38,01
40802043	RX - Coluna dorsal - 4 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	53,34
40802086	RX - Coluna dorso-lombar para escoliose	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	48,32
40802051	RX - Coluna lombo-sacra - 3 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	39,57
40802060	RX - Coluna lombo-sacra - 5 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	53,34
40802094	RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	71,45
40802116	RX - Incid¸ncia adicional de coluna	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	14,44
40802108	Planigrafia de coluna vertebral (dois planos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	120,69
40802078	RX - Sacro-coccix	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	36,55
4.08.03.00-7	ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
40803104	RX - Antebra´o	0%	40%	90	-	-	0-999	N		33,76
40803066	RX - Articula´² o acromioclavicular	0%	40%	90	-	-	0-999	N		33,59
40803074	RX - Articula´² o escapuloumeral (ombro)	0%	40%	90	-	-	0-999	N		33,59
40803023	RX - Articula´² o esternoclavicular	0%	40%	90	-	-	0-999	N		34,53
40803082	RX - Bra´o	0%	40%	90	-	-	0-999	N		34,84
40803040	RX - Clav°cula	0%	40%	90	-	-	0-999	N		34,84
40803031	RX - Costelas - por hemitÁrax	0%	40%	90	-	-	0-999	N		36,93
40803090	RX - Cotovelo	0%	40%	90	-	-	0-999	N		32,51
40803015	RX - Esterno	0%	40%	90	-	-	0-999	N		36,41
40803147	RX - Incid¸ncia adicional de membro superior	0%	40%	90	-	-	0-999	N		12,44
40803120	RX - Mª o ou quirod®ctilo	0%	40%	90	-	-	0-999	N		32,51
40803139	RX - Mªos e punhos para idade ÁSssea	0%	40%	90	-	-	0-999	N		32,20
40803058	RX - Omoplata ou esc®pula	0%	40%	90	-	-	0-999	N		36,41
40803112	RX - Punho	0%	40%	90	-	-	0-999	N		34,39
4.08.04.00-3	BACIA E MEMBROS INFERIORES	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40804038	RX - Articula´²o coxofemoral (quadril)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	35,89
	40804089	RX - Articula´²o tibiot®sica (tornozelo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	32,51
	40804020	RX - Articula´³es sacroil²acas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	35,61
	40804011	RX - Bacia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	33,98
	40804100	RX - Calc°neo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	32,51
	40804046	RX - Coxa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	36,93
	40804119	Escanometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	35,06
	40804135	RX - Incid¸ncia adicional de membro inferior	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	12,44
	40804054	RX - Joelho	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	33,76
	40804127	RX - Panor°mica dos membros inferiores	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	50,63
	40804062	RX - Patela	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	35,78
	40804097	RX - P¶ ou pododáctilo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	33,76
	40804070	RX - Perna	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	35,85
4.08.05.00-0	TÓRAX		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40805050	RX - Cora´²o e vasos da base	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	53,45
	40805077	RX - Laringe ou hipofaringe ou pesco´o (partes moles)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	35,47
	40805069	Planigrafia de tÁrax, mediastino ou laringe	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	82,54
	40805018	RX - TÁrax - 1 incid¸ncia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	29,30
	40805026	RX - TÁrax - 2 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	36,84
	40805034	RX - TÁrax - 3 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	40,67
	40805042	RX - TÁrax - 4 incid¸ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	53,45
4.08.06.00-6	SISTEMA DIGESTIVO		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40806081	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	141,70
	40806103	Colangiografia intra-operatÓria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	65,97
	40806111	Colangiografia pÓs-operatÓria (pelo dreno)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	65,97
	40806090	Defecograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	126,36
	40806014	Deglutograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	83,80
	40806030	RX - Es×fago	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	65,80
	40806057	RX - Es×fago - hiato - est×mago e duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	127,46
	40806049	RX - Est×mago e duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	103,08
	40806073	RX - Estudo do delgado com duplo contraste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	115,98
	40806065	RX - Tr°nsito e morfologia do delgado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	108,91
	40806200	Videodefecograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	176,73
	40806022	Videodeglutograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	141,96
4.08.07.00-2	SISTEMA URINÁRIO		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40807088	RX - P¸nis	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	40,99
	40807029	Pielografia ascendente	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	77,82
	40807070	Tomografia renal sem contraste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	64,57
	40807053	Uretrocistografia de adulto	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	108,33
	40807061	Uretrocistografia de crian´a (at¶ 12 anos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	130,33
	40807010	Urografia venosa com bexiga pr¶ e pÓs-miccional	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	109,45
	40807045	Urografia venosa com nefrotomografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	131,02
	40807037	Urografia venosa minutada 1-2-3	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	115,17
4.08.08.00-9	OUTROS EXAMES		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40808025	RX - Abdome agudo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	54,29
	40808017	RX - Abdome simples	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	33,98
	40808050	RX - Amplia´²o ou magnifica´²o de les²o mam®ria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	43,90
	40808157	RX - Avalia´²o de fraturas vertebrais por DXA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	136,68
	40808254	BiÁpsia percut°nea de fragmento mam®rio por agulha grossa (core biopsy) orientada por estereotaxia (n²o inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	289,41
	40808270	BiÁpsia percut°nea de fragmento mam®rio por agulha grossa (core biopsy) orientada por RM (n²o inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	289,41
	40808262	BiÁpsia percut°nea de fragmento mam®rio por agulha grossa (core biopsy) orientada por US (n²o inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	280,63
	40808319	Coloca´²o de clipe(s) pr¶QT neoadjuvante em axila - cada lado (n²o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	199,62
	40808327	Coloca´²o de clipe(s) pr¶QT neoadjuvante em mam - cada lado (n²o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	199,62
	40808149	Densitometria ÓSsea - corpo inteiro (avalia´²o de massa ÓSsea ou de composi´²o corporal)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	149,28
	40808130	Densitometria ÓSsea - rotina: coluna e f¸mur (ou dois segmentos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	173,00
	40808122	Densitometria ÓSsea (um segmento)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	115,40
	40808114	RX - Esqueleto (incid¸ncias b®sicas de: cr°nio, coluna, bacia e membros)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	330,92
	40808033	RX - Mamografia convencional bilateral	0%	40%	90	-	1 / ano	0-999	N	-	109,16
	40808041	RX - Mamografia digital bilateral	0%	40%	90	-	1 / ano	0-999	N	-	153,80
	40808289	RX - Mamotomia por estereotaxia (n²o inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	487,01
	40808300	RX - Mamotomia por RM (n²o inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	487,01
	40808297	RX - Mamotomia por US (n²o inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	478,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40808190	Marca´2 o pr¶-cirßrgica por nÆdulo - m®ximo de 3 nÆdulos por mama, por estereotaxia (n² o inclui exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	174,02
	40808211	Marca´2 o pr¶-cirßrgica por nÆdulo - m®ximo de 3 nÆdulos por mama, por RM (n² o inclui exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	174,02
	40808203	Marca´2 o pr¶-cirßrgica por nÆdulo - m®ximo de 3 nÆdulos por mama, por US (n² o inclui exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	165,24
	40808165	Planigrafia de osso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	62,77
	40808220	Pun´2 o ou biÆpsia mam®ria percut®nea por agulha fina orientada por estereotaxia (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	118,40
	40808246	Pun´2 o ou biÆpsia mam®ria percut®nea por agulha fina orientada por TC (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	118,40
	40808238	Pun´2 o ou biÆpsia mam®ria percut®nea por agulha fina orientada por US (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	118,40
4.08.09.00-5	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40809048	Artrografia ou pneumoartrografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	100,62
	40809064	Colangiografia transcut®nea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	159,65
	40809072	Colangiopancreatografia retrÆgrada	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	96,85
	40809080	Dacriocistografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	89,13
	40809102	Drenagem percut®nea orientada por RX (acrescentar o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	160,00
	40809056	Fistulografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	67,65
	40809030	Histerossalpingografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	100,62
	40809196	Pun´2 o biÆpsia/aspirativa de Æg² o ou estrutura profunda orientada por RM (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	637,06
	40809200	Pun´2 o biÆpsia/aspirativa de Æg² o ou estrutura profunda orientada por RX (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	637,06
	40809218	Pun´2 o biÆpsia/aspirativa de Æg² o ou estrutura profunda orientada por TC (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	637,06
	40809226	Pun´2 o biÆpsia/aspirativa de Æg² o ou estrutura profunda orientada por US (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	637,06
	40809188	Pun´2 o biÆpsia/aspirativa de Æg² o ou estrutura superficial orientada por RM (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	161,42
	40809153	Pun´2 o biÆpsia/aspirativa de Æg² o ou estrutura superficial orientada por RX (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	161,42
	40809170	Pun´2 o biÆpsia/aspirativa de Æg² o ou estrutura superficial orientada por TC (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	69,00
	40809161	Pun´2 o biÆpsia/aspirativa de Æg² o ou estrutura superficial orientada por US (n² o inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	161,42
	40809021	Sialografia (por gl®ndula)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	90,06
4.08.10.00-3	NEURORRADIOLOGIA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40810046	Avalia´2 o hemodin®mica por cateterismo (aferimento de press² o ou fluxo arterial ou venoso)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	322,12
	40810038	Colheita seletiva de sangue para dosagem hormonal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	322,12
	40810011	Mielografia segmentar (por segmento)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	195,01
	40810020	Teste de oclus² o de art¶ria carÆtida ou vertebral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	469,52
4.08.11.00-0	RADIOSCOPIA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40811018	Radioscopia diagnÆstica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	76,52
	40811026	Radioscopia para acompanhamento de procedimento cirßrgico (por hora ou fra´2 o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	79,92
4.08.12.00-6	ANGIORRADIOLOGIA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	-
	40812030	Angiografia por cateterismo n² o seletivo de grande vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	407,39
	40812049	Angiografia por cateterismo seletivo de ramo prim®rio - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	389,27
	40812057	Angiografia por cateterismo superseletivo de ramo secund®rio ou distal - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	444,47
	40812022	Angiografia por pun´2 o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	226,22
	40812073	Angiografia pÆs-operatÆria de controle	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	159,37
	40812065	Angiografia transoperatÆria de posicionamento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	159,37
	40812014	Aortografia abdominal por pun´2 o translombar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	246,22
	40812138	Cavernosografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	181,30
	40812111	Esplenoportografia percut®nea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	382,68
	40812146	F®rmaco-cavernosografia (din®mica)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	212,30
	40812081	Flebografia por pun´2 o venosa unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	222,12
	40812090	Flebografia retrÆgrada por cateterismo - unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	394,68
	40812120	Linfangioadenografia unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	283,45
	40812103	Portografia trans-hep®tica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	443,64
4.08.13.00-2	MÊTODOS INTERVENCIONISTAS /TERAPNUTICOS POR IMAGEM		0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	-
	40813045	Abla´2 o percut®nea de tumor (qualquer m¶todo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	541,00
	40813029	Abla´2 o percut®nea de tumor hep®tico (qualquer m¶todo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	541,00
	40813037	Abla´2 o percut®nea de tumor ÆsseO (qualquer m¶todo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	541,00
	40814181	Abla´2 o percut®nea de tumor renal (qualquer m¶todo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.408,11
	40813010	Abla´2 o percut®nea de tumor tor®cico (qualquer m¶todo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	541,00
	40813053	Alcooliza´2 o percut®nea de angioma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	404,00
	40813118	Angioplastia arterial ou venosa de anastomose vascular de f®gado transplantado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.004,00
	40813134	Angioplastia arterial ou venosa de anastomose vascular de rim transplantado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

40813088	Angioplastia de aorta para tratamento de coarcta´² o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	667,00
40813100	Angioplastia de art¶ria visceral - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813061	Angioplastia de ramo intracraniano	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.004,00
40813142	Angioplastia de ramos hipog®stricos para tratamento de impot¸ ncia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	735,00
40813070	Angioplastia de tronco supra-aÆrtico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813150	Angioplastia de tronco venoso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	574,00
40813126	Angioplastia renal para tratamento de hipertens² o renovascular ou outra condi´² o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813177	Angioplastia transluminal percut®nea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	516,00
40813185	Angioplastia transluminal percut®nea para tratamento de obstru´² o arterial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	667,00
40813169	Angioplastia venosa para tratamento de s®ndrome de BUDD-CHIARI	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	949,00
40813401	Aterectomia percut®nea orientada por RX	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	574,00
40813860	Celostomia percut®nea orientada por RX ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	365,00
40813843	Colecistostomia percut®nea orientada por RX, US ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	338,00
40813231	Coloca´² o de cateter venoso central ou portocath	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	169,00
40813240	Coloca´² o de filtro de VCI para preven´² o de TEP	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	541,00
40813215	Coloca´² o de stent aÆrtico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813320	Coloca´² o de stent biliar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	610,00
40813258	Coloca´² o de stent em art¶ria visceral - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	949,00
40813290	Coloca´² o de stent em estenose vascular de enxerto transplantado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	949,00
40813193	Coloca´² o de stent em ramo intracraniano - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.004,00
40813304	Coloca´² o de stent em traqu¶ia ou br×nquio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	516,00
40813207	Coloca´² o de stent em tronco supra-aÆrtico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813312	Coloca´² o de stent esofagiano, duodenal ou col×nico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	598,82
40813266	Coloca´² o de stent para tratamento de obstru´² o arterial ou venosa - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813223	Coloca´² o de stent para tratamento de s®ndrome de VCI	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	735,00
40813339	Coloca´² o de stent renal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	855,00
40813274	Coloca´² o de stent revestido (stent-graft) para tratamento de aneurisma perif¶rico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813282	Coloca´² o de stent revestido (stent-graft) para tratamento de f®stula arteriovenosa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813347	Coloca´² o percut®nea de cateter pielovesical	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	541,00
40813355	Coloca´² o percut®nea de stent vascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	574,00
40813363	Coluna vertebral: infiltra´² o foraminal ou facet®ria ou articular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	261,11
40813371	Dilata´² o percut®nea de estenose biliar cicatricial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	516,00
40813380	Dilata´² o percut®nea de estenose de conduto urin®rio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	365,00
40813398	Dilata´² o percut®nea de estenose de ducto pancre®tico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	338,00
40814106	Discografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	196,12
40813436	Drenagem de abscesso pulmonar ou mediastinal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	258,00
40813444	Drenagem mediastinal orientada por RX ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	225,00
40813460	Drenagem percut®nea de abscesso hep®tico ou pancre®tico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	258,00
40813509	Drenagem percut®nea de abscesso renal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	258,00
40813525	Drenagem percut®nea de abscesso retroperitoneal ou p¶lvico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	258,00
40813479	Drenagem percut®nea de cisto hep®tico ou pancre®tico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	258,00
40813495	Drenagem percut®nea de cisto renal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	185,00
40813452	Drenagem percut®nea de cole´² o infectada abdominal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	243,00
40813517	Drenagem percut®nea de cole´² o infectada profunda	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	309,00
40813410	Drenagem percut®nea de cole´² o pleural	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	209,00
40813428	Drenagem percut®nea de pneumotÓrax	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	225,00
40813487	Drenagem percut®nea de via biliar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	326,10
40813533	Drenagem percut®nea n² o especificada	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	309,00
40813665	Emboliza´² o arterial para tratamento de priapismo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813606	Emboliza´² o br×nquica para tratamento de hemoptise	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	516,00
40814190	Emboliza´² o das art¶rias prost®ticas, por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.255,30
40813541	Emboliza´² o de aneurisma cerebral por oclus² o sacular - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	1.101,00
40813550	Emboliza´² o de aneurisma cerebral por oclus² o vascular - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	855,00
40813592	Emboliza´² o de aneurisma ou pseudoaneurisma visceral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813703	Emboliza´² o de art¶ria renal para nefrectomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	516,00
40813746	Emboliza´² o de art¶ria uterina para tratamento de mioma ou outras situa´ºes	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	574,00
40813576	Emboliza´² o de f®stula arteriovenosa em cabe´a, pesco´o ou coluna - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813711	Emboliza´² o de f®stula arteriovenosa n² o especificada acima - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	610,00
40813630	Emboliza´² o de hemorragia digestiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	516,00
40813568	Emboliza´² o de malforma´² o arteriovenosa cerebral ou medular - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	855,00
40813720	Emboliza´² o de malforma´² o vascular - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	516,00
40813738	Emboliza´² o de pseudoaneurisma - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813649	Emboliza´² o de ramo portal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	855,00
40813681	Emboliza´² o de ramos hipog®stricos para tratamento de sangramento ginecolÓgico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	574,00
40813789	Emboliza´² o de tumor de cabe´a e pesco´o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	574,00
40813797	Emboliza´² o de tumor do aparelho digestivo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	789,00
40813819	Emboliza´² o de tumor n² o especificado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	516,00
40813800	Emboliza´² o de tumor Ósseo ou de partes moles	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	574,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

40813622	Emboliza´² o de varizes esofagianas ou g®stricas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		610,00
40813754	Emboliza´² o de veia esperm®tica para tratamento de varicocele	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		516,00
40813762	Emboliza´² o de veias ovarianas para tratamento de varizes p¶lvicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		574,00
40813770	Emboliza´² o definitiva n² o especificada acima - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		735,00
40813657	Emboliza´² o espl¸nica para tratamento de hiperesplenismo ou outra situa´² o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		516,00
40813584	Emboliza´² o para tratamento de epistaxe	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		574,00
40813673	Emboliza´² o para tratamento de impot¸ncia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		516,00
40813614	Emboliza´² o pulmonar para tratamento de f³stula arteriovenosa ou outra situa´² o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		789,00
40813690	Emboliza´² o seletiva de f³stula ou aneurisma renal para tratamento de hematß¡ria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		789,00
40813851	Esclerose percut° nea de cisto pancre®tico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		338,00
40814165	Esclerose percut° nea de nÆdulos benignos dirigida por RX, US, TC ou RM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		392,25
40813894	Ex¶rese percut° nea de tumor benigno orientada por RX, US, TC ou RM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		574,00
40813835	Gastrostomia percut° nea orientada por RX ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		338,00
40813940	Implante de endoprÆtese em aneurisma de aorta abdominal ou tor®cica com stent revestido (stent-graft)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		789,00
40813959	Implante de endoprÆtese em dissec´² o de aorta abdominal ou tor®cica com stent revestido (stent-graft)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		789,00
40814114	Litotripsia mec° nica de c®lculos renais orientada por RX ou US	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		627,83
40814157	Manipula´² o de drenos pÆs-drenagem (orientada por RX, TC, US ou RM)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		143,90
40813878	Nefrostomia percut° nea orientada por RX, US, TC ou RM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		338,00
40814092	Osteoplastia ou discectomia percut° nea (vertebroplastia e outras)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		666,13
40814149	Paracentese orientada por RX ou US	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		164,79
40813886	Pielografia percut° nea orientada por RX, US, TC ou RM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		169,00
40813916	RX - Quimioemboliza´² o para tratamento de tumor hep®tico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		516,00
40813908	RX - Quimioterapia por cateter de tumor de cabe´a e pesco´o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		365,00
40813924	RX - Quimioterapia por cateter intra-arterial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		478,00
40814050	RX - 'Repermeabiliza´² o tub®ria para tratamento de infertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura	0,00
40814068	Retirada percut° nea de c®lculos biliares orientada por RX, US ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		554,72
40814076	Retirada percut° nea de c®lculos renais orientada por RX, US ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		554,72
40814084	RX - Retirada percut° nea de corpo estranho intravascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		707,91
40814130	Sinusografia (abscessografia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		164,79
40813932	TIPS - anastomose porto-cava percut° nea para tratamento de hipertens² o portal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		789,00
40813827	Traqueotomia percut° nea orientada por RX ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		209,00
40813967	Tratamento de pseudoaneurisma por compress² o com US-Doppler	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		169,00
40813975	RX - Tratamento do vasoespasmo pÆs-trauma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		610,00
40814122	Tritura´² o de calcifica´² o tend°nea orientada por RX ou US	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		261,11
40813983	RX - Trombectomia mec° nica para tratamento de TEP	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		949,00
40813991	RX - Trombectomia mec° nica venosa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		949,00
40814017	RX - Trombectomia medicamentosa para tratamento de TEP	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		855,00
40814025	RX - TrombÆlise medicamentosa arterial ou venosa - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		735,00
40814033	TrombÆlise medicamentosa arterial ou venosa para tratamento de isquemia mesent¶rica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		735,00
40814041	RX - TrombÆlise medicamentosa em troncos supra-aÆrticos e intracranianos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim		789,00
4.09.00.00-2	ULTRA-SONOGRAFIA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
4.09.01.00-9	ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNΦSTICA	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		-
40901181	US - Abdome inferior feminino (bexiga, ßtero, ov®rio e anexos)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		99,39
40901173	US - Abdome inferior masculino (bexiga, prÆstata e ves°culas seminais)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		93,99
40901130	US - Abdome superior (f®gado, vias biliares, ves°cula, p° ncreas e ba´o)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		107,39
40901122	US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		153,96
40901769	US - Aparelho urin®rio (rins, ureteres e bexiga)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		113,55
40901220	US - Articular (por articula´² o)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		90,42
40901610	US - Cr° nio para crian´a	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		128,72
40901190	US - DermatolÆgico - pele e subcut° neo	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		66,38
40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		270,19
40901459	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		270,19
40901394	Doppler colorido de aorta e art¶rias renais	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		206,50
40901408	Doppler colorido de aorta e il³acas	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		206,50
40901513	Doppler colorido de art¶rias penianas (sem f®rmaco indu´² o)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		152,74
40901416	Doppler colorido de art¶rias viscerais (mesent¶ricas superior e inferior e tronco cel³aco)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		206,50
40901424	Doppler colorido de hemangioma	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		206,50
40901386	Doppler colorido de ÆrgÆ² o ou estrutura isolada	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		187,75
40901360	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carÆtidas e vertebrais)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		233,88
40901378	Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subcl®vias e jugulares)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		264,48
40901432	Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		206,50
40901440	Doppler colorido peniano com f®rmaco-indu´² o	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		258,82
40901351	Doppler colorido transfontanela	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		194,50
40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		300,79
40901467	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		300,79
40901602	Doppler transcraniano	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-		275,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	40901785	Ecocardiograma transesof®gico tridimensional	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	853,87
	40901777	Ecocardiograma transtor®ico tridimensional	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	635,91
	40901629	Ecodopplercardiograma com avalia´² o do sincronismo card°aco	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	617,35
	40901050	Ecodopplercardiograma com contraste intracavit®rio	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	259,70
	40901068	Ecodopplercardiograma com contraste para perfus² o mioc®rdica em repouso	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	607,38
	40901076	Ecodopplercardiograma com estresse farmacolÁgico	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	457,78
	40901696	Ecodopplercardiograma com estresse f°sico	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	496,90
	40901084	Ecodopplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores - por feto	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	244,67
	40901718	Ecodopplercardiograma para ajuste de marca-passo	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	789,61
	40901700	Ecodopplercardiograma sob estresse f°sico ou farmacolÁgico com contraste	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	766,10
	40901092	Ecodopplercardiograma transesof®gico (inclui transtor®ico)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	457,78
	40901106	Ecodopplercardiograma transtor®ico	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	288,98
	40901793	Elastografia hep®tica ultrass×nica	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	511,48
	40901211	US - Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou mßsculo ou tend² o)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	76,73
	40901033	US - Gl° ndulas salivares (todas)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	90,42
	40901017	US - Globo ocular - bilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	90,42
	40901025	US - Globo ocular com Doppler colorido - bilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	175,50
	40901327	Histerossonografia	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	223,39
	40901114	US - Mamas	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	90,42
	40901238	US - Obst¶trica	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	67,49
	40901297	US - Obst¶trica 1Ł trimestre (endovaginal)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	149,53
	40901254	US - Obst¶trica com translucˌ ncia nucal	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	138,66
	40901246	US - Obst¶trica com Doppler colorido	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	155,31
	40901289	US - Obst¶trica gesta´² o mßltipla com Doppler colorido: cada feto	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	84,69
	40901270	US - Obst¶trica gesta´² o mßltipla: cada feto	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	45,93
	40901262	US - Obst¶trica morfolÁgica	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	167,71
	40901505	US - Obst¶trica: perfil bio°sico fetal	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	167,71
	40901203	US - Φrg² os superficiais (tireÁide ou escroto ou pˌ nis ou cr° nio)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	76,73
	40901750	US - PrÁstata (via abdominal)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	93,99
	40901335	US - PrÁstata transretal (n² o inclui abdome inferior masculino)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	144,54
	40901670	US - Prova de Boyden	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	128,11
	40901149	US - Retroperit×nio (grandes vasos ou adrenais)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	121,74
	40901041	US - Tor®ico extracard°aco	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	62,69
	40901300	US - Transvaginal (ßtero, ov®rios, anexos e vagina)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	91,53
	40901319	US - Transvaginal para controle de ovula´² o (3 ou mais exames)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	185,67
	40901491	US - Tridimensional - acrescentar ao exame de base	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	91,44
	40901521	US - Ultrassonografia biomicroscÁpica - monocular	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	144,48
	40901530	US - Ultrassonografia diagnÁstica - monocular	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	129,00
	40901734	US de pe´a cirßrgica	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	91,95
	40901742	US transretal radial	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-	251,48
4.09.02.00-5	ULTRA-SONOGRAFIA INTERVENCIONISTA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
	40902064	Doppler colorido intra-operatÁrio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	278,50
	40902110	Drenagem percut° nea orientada por US (acrescentar o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	160,00
	40902145	Ecodopplercardiograma intracard°aco	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	1.231,77
	40902080	Ecodopplercardiograma transoperatÁrio (transesof®gico ou epic®rdico) - por hora suplementar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	232,72
	40902072	Ecodopplercardiograma transoperatÁrio (transesof®gico ou epic®rdico) (1Ł hora)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	127,38
	40902056	US - Intra-operatÁrio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	199,86
	40902137	US - Monitoriza´² o por Doppler transcraniano	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	40,38
	40902021	US - Obst¶trica 1Ł trimestre com pun´² o: biÁpsia ou aspirativa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	219,67
	40902013	US - Obst¶trica: com amniocentese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	140,02
	40902030	US - PrÁstata transretal com biÁpsia - at¶ 8 fragmentos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	227,86
	40902048	US - PrÁstata transretal com biÁpsia - mais de 8 fragmentos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	268,06
	40902129	Redu´² o de invagina´² o intestinal por enema, orientada por US (acrescentar o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	97,00
4.10.00.00-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	Sim	-
4.10.01.00-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNΦSTICA		0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	-
	41001109	TC - Abdome superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	389,11
	41001095	TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperit×nio)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	592,80
	41001435	Angiotomografia arterial de abdome superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
	41001370	Angiotomografia arterial de cr° nio	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
	41001478	Angiotomografia arterial de membro inferior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
	41001494	Angiotomografia arterial de membro superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
	41001451	Angiotomografia arterial de pelve	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
	41001397	Angiotomografia arterial de pesco´o	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
	41001419	Angiotomografia arterial de tÁrax	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	401,11
	41001516	Angiotomografia arterial pulmonar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
	41001230	Angiotomografia coronariana	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	557,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

41001184	Angiotomografia de aorta abdominal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	401,11
41001176	Angiotomografia de aorta tor®cica	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	401,11
41001443	Angiotomografia venosa de abdome superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
41001389	Angiotomografia venosa de cr° nio	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
41001486	Angiotomografia venosa de membro inferior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
41001508	Angiotomografia venosa de membro superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
41001460	Angiotomografia venosa de pelve	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
41001400	Angiotomografia venosa de pesco´o	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
41001427	Angiotomografia venosa de tØrax	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
41001524	Angiotomografia venosa pulmonar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	459,68
41001141	TC - Articula´²o (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroil³acas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	370,11
41001044	TC - Articula´Þes temporomandibulares	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	378,26
41001133	TC - Coluna - segmento adicional	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	86,21
41001125	TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (at¶ 3 segmentos)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	309,10
41001087	TC - Cora´²o - para avalia´²o do escore de c®lcio coronariano	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	435,70
41001010	TC - Cr° nio ou sela tßrcica ou ÆrbitaS	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	338,90
41001052	TC - Dental (dentascan)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	319,90
41001214	Endoscopia virtual de qualquer Æg²o ou estrutura por TC - acrescentar ao exame de base	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	112,25
41001192	TC - Escanometria digital	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	151,85
41001036	TC - Face ou seios da face	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	378,26
41001273	TC - Mand³bula	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	433,70
41001028	TC - MastØides ou orelhas	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	359,26
41001281	TC - Maxilar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	433,70
41001117	TC - Pelve ou bacia	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	370,11
41001060	TC - Pesco´o (partes moles, laringe, tireØide, faringe e gl°ndulas salivares)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	378,26
41001206	TC - Reconstru´²o tridimensional de qualquer Æg²o ou regi² o - acrescentar ao exame de base	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	112,25
41001150	TC - Segmento apendiculare (bra´o ou antebra´o ou m²o ou coxa ou perna ou p¶) - unilateral	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	370,11
41001362	TC de vias urin®rias (urotomografia)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,47
41001222	TC para PET dedicado oncolØgico	0%	40%	360	-	1 / ano	0-999	N	Sim	721,47
41001532	TC para planejamento oncolØgico	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	487,12
41001320	TC - Tomoss°ntese digital mam®ria	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	677,71
41001079	TC - TØrax	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	378,26
4.10.02.00-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA INTERVENCIONISTA	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	-
41002059	Artro-TC (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroil³acas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) ¯ unilateral	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	527,67
41002032	Drenagem percut°nea orientada por TC (acrescentar o exame de base)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	160,00
41002040	TC - Pun´²o para introdu´²o de contraste (Acrescentar o exame de base)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	92,66
41002016	Tomomielografia (at¶ 3 segmentos) - acrescentar a TC da coluna e incluir a pun´²o	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	32,00
4.11.00.00-0	RESSONMNCIA MAGNßTICA	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	-
4.11.01.00-6	RESSONMNCIA MAGNßTICA DIAGNØSTICA	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	-
41101170	RM - Abdome superior (Fªgado, p° ncreas, ba´o, rins, supra-renais, retroperit×nio)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	796,16
41101510	Angio-RM arterial de abdome superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101537	Angio-RM arterial de cr° nio	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101553	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101570	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101596	Angio-RM arterial de pelve	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101618	Angio-RM arterial de pesco´o	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101499	Angio-RM arterial pulmonar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101340	Angio-RM de aorta abdominal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	796,16
41101332	Angio-RM de aorta tor®cica	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	796,16
41101529	Angio-RM venosa de abdome superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101545	Angio-RM venosa de cr° nio	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101561	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101588	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101600	Angio-RM venosa de pelve	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101626	Angio-RM venosa de pesco´o	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101502	Angio-RM venosa pulmonar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	834,26
41101103	RM - Articula´²o temporomandibular (bilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	741,68
41101316	RM - Articular (por articula´²o)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
41101278	RM - Bacia (articula´Þes sacroil³acas)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
41101030	RM - Base do cr° nio	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
41101219	RM - Bolsa escrotal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	741,68
41101227	RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
41101138	RM - Cora´²o - morfolØgico e funcional	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	796,16
41101146	RM - Cora´²o - morfolØgico e funcional + perfus² o + estresse	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	853,86
41101154	RM - Cora´²o - morfolØgico e funcional + perfus² o + viabilidade mioc®rdica	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	923,94

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	41101286	RM - Coxa (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101014	RM - Cr⁰nio (enc¶falo)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101634	RM - Endorretal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	921,28
	41101375	Endoscopia virtual por RM - acrescentar ao exame de base	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	215,10
	41101642	RM - Endovaginal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	921,28
	41101065	Espectroscopia por RM	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	253,10
	41101049	Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	253,10
	41101090	RM - Face (inclui seios da face)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101197	RM - Fetal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	796,16
	41101235	RM - Fluxo liqu¬rico (como complementar)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	204,25
	41101359	Hidro-RM (col°ngio-RM ou uro-RM ou mielo-RM ou sialo-RM ou cistografia por RM)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101480	RM - Mama (bilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	1.407,89
	41101260	RM - M¬o (n² o inclui punho)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101251	RM - Membro superior unilateral (n² o inclui m² o e articula´Þes)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101073	RM - Órbita bilateral	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101081	RM - Ossos temporais bilateral	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101308	RM - P¶ (antep¶) - n² o inclui tornozelo	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101189	RM - Pelve (n² o inclui articula´Þes coxofemorais)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101200	RM - P¸nis	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	741,68
	41101057	Perfus²o cerebral por RM	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	253,10
	41101294	RM - Perna (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101111	RM - Pesco´o (nasofaringe, orofaringe, laringe, traqu¶ia, tire¬ide, paratire¬ide)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101243	RM - Plexo braquial (desfiladeiro tor®cico) ou lombossacral (n² o inclui coluna cervical ou lombar)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	796,16
	41101383	RM - Reconstru´² o tridimensional - acrescentar ao exame de base	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	204,25
	41101669	RM para planejamento oncol¬gico	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	982,70
	41101022	RM - Sela t®rcica (hip¬fise)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	753,68
	41101120	RM - T¬rax (mediastino, pulm² o, parede tor®cica)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	796,16
4.11.02.00-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA INTERVENCIONISTA		0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	-
	41102010	Artro-RM (incluir a pun´² o articular) - por articula´² o	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Sim	796,16
4.12.00.00-4	RADIOTERAPIA		0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
4.12.03.00-3	PROCEDIMENTOS TÉCNICAS DE RADIOTERAPIA EXTERNA		0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
	41203011	Betaterapia (placa de estr×ncio) - por campo	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	37,28
	41203020	Radiocirurgia (RTC) - nºvel 1, les² o ßnica e/ou um isocentro - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	13.278,84
	41203038	Radiocirurgia (RTC) - nºvel 2, duas lesÞes e/ou dois a quatro isocentros - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	15.631,70
	41203046	Radiocirurgia (RTC) - nºvel 3, tr¸s lesÞes e/ou de mais de quatro isocentros - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	18.153,26
	41203054	Radioterapia com Modula´² o da Intensidade do Feixe (IMRT) - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	23.867,56
	41203062	Radioterapia Conformada Tridimensional (RCT-3D) com Acelerador Linear - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	18.153,26
	41203070	Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Acelerador Linear com FÆtons e El¶trons - por campo	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	86,81
	41203089	Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Acelerador Linear sÆcom FÆtons - por campo	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	82,90
	41203097	Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Unidade de Telecobalto - por campo	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	44,25
	41203100	Radioterapia de Corpo Inteiro - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	5.032,80
	41203119	Radioterapia de Meio Corpo (HBI) - por dia de tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	423,78
	41203127	Radioterapia de Pele Total (TSI) - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	18.153,26
	41203135	Radioterapia Estereot®tica - 1ª dia de tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	10.270,53
	41203143	Radioterapia Estereot®tica - por dia subsequente	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	529,43
	41203151	Radioterapia Externa de Ortovoltagem (Roentgenterapia) - por campo	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	37,28
	41203160	Radioterapia Intra-operat¬ria (IORT) - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	8.795,88
	41203178	Radioterapia Rotat¬ria com acelerador linear com f¬tons e el¶trons - por volume tratado e por dia	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	575,31
	41203186	Radioterapia Rotat¬ria com acelerador linear sÆcom f¬tons - por volume tratado e por dia	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	331,44
	41203194	Radioterapia Rotat¬ria com unidade de cobalto - por volume tratado e por dia	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	281,83
	41203208	Sangues e derivados (por unidade)	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	97,26
4.12.04.00-0	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS DE RADIOTERAPIA EXTERNA		0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
	41204018	Colima´² o individual - 1 por incid¸ncia planejada	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	292,47
	41204026	Filme de verifica´² o (cheque-filme) - 1 por incid¸ncia planejada/semana - filme a parte	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	37,28
	41204034	Planejamento de tratamento computadorizado - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	443,19
	41204042	Planejamento de tratamento computadorizado tridimensional - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	1.642,21
	41204050	Planejamento de tratamento simples (n² o computadorizado) - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	281,83
	41204069	Simula´² o de tratamento complexa (com tomografia e com contraste) - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	385,36
	41204077	Simula´² o de tratamento intermedi®ria (com tomografia) - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	301,94
	41204085	Simula´² o de tratamento simples (sem tomografia computadorizada) - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	225,92
	41204093	Sistemas de imobiliza´² o - cabe´a (m®scaras) ou membros - 1 por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	214,19
	41204107	Sistemas de imobiliza´² o - t¬rax, abdome ou p¶lvis - 1 por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	636,67

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.12.05.00-6	PROCEDIMENTOS DE BRAQUITERAPIA	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
41205014	Braquiterapia endoluminal de alta taxa de dose (BATD) - por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	2.812,20
41205022	Braquiterapia endoluminal de baixa taxa de dose (BBTD) - por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	1.697,68
41205030	Braquiterapia intersticial de alta taxa de dose (BATD) - por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	2.812,20
41205049	Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) - com C¶sio - por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	1.697,68
41205065	Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) com ouro, ir^dio ou iodo - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	3.342,36
41205057	Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) permanente de pr®stata - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	13.438,34
41205073	Braquiterapia intracavit®ria de alta taxa de dose (BATD) - por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	2.812,20
41205081	Braquiterapia intracavit®ria de baixa taxa de dose (BBTD) com C¶sio - por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	1.697,68
41205090	Braquiterapia oft®lmica de baixa taxa de dose (BBTD) - por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	2.133,06
41205103	Braquiterapia por moldagem ou contato de baixa taxa de dose (BBTD) com C¶sio - por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	1.697,68
41205111	Braquiterapia por moldagem ou contato de baixa taxa de dose (BBTD) com ouro, ir^dio ou iodo - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	13.438,34
41205120	Braquiterapia por moldagem ou contato, de alta taxa de dose (BATD) - por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	2.812,20
4.12.06.00-2	PROCEDIMENTOS SECUNDÊRIOS DE BRAQUITERAPIA	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	-
41206029	Coloca´²o ou retirada da placa oft®lmica - 1 coloca´²o e 1 retirada por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	636,67
41206037	Coloca´²o ou retirada dos cateteres - 1 coloca´²o e 1 retirada por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	636,67
41206010	Filme de verifica´²o (cheque-filme) de braquiterapia - 2 por inser´²o - filme¯ parte	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	37,28
41206045	Planejamento computadorizado de braquiterapia - 1 por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	443,19
41206053	Planejamento computadorizado tridimensional de braquiterapia - 1 por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	1.642,21
41206061	Planejamento n²o-computadorizado de braquiterapia - 1 por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	281,83
41206070	Simula´²o de braquiterapia - 1 por inser´²o	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Sim	385,36
4.13.00.00-9	EXAMES ESPECÍFICOS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
4.13.01.00-5	PROCEDIMENTOS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
41301013	Angiofluoresceinografia - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	94,82
41301021	Angiografia com indocianina verde - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	76,07
41301404	Avalia´²o da fun´²o muscular por movimento manual (por membro)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	8,82
41301170	Avalia´²o de vias lacrimais - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	17,64
41301030	Avalia´²o Æbito-palpebral-exoftalmometria - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	24,26
41301048	Bioimpedanciometria (ambulatorial) exame	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	17,64
41301056	BiÆpsia do vilo corial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	97,02
41301412	Calorimetria direta	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	30,87
41301064	Calorimetria indireta (ambulatorial) exame	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	30,87
41301072	Campimetria manual - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,46
41301382	Capilaroscopia periungueal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	98,89
41301080	Ceratoscopia computadorizada - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	55,13
41301099	Coleta de material c¶rvico-vaginal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	8,82
41301390	Coleta de raspado d¶rmico em les³es e s^tios espec^ficos para bacilos copia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	8,82
41301102	Colposcopia (c¶rvice uterina e vagina)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,46
41301536	Colposcopia anal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	94,29
41301544	Colposcopia por v^deo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	95,30
41301110	Cordocentese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	97,02
41301129	Curva tensional di®ria - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	66,15
41301137	Dermatoscopia (por les² o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	8,82
41301145	Ere´²o f®rmaco-induzida	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	17,64
41301153	Est¶reo-foto de papila - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	17,64
41301161	Estesiometria (por membro)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	12,26
41301188	Exame a fresco do conte®do vaginal e cervical	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	17,64
41301200	Exame de motilidade ocular (teste ortÆptico) - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	24,26
41301218	Exame micolÆgico - cultura e identifica´²o de col×nia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,24
41301226	Exame micolÆgico direto (por local)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,25
41301234	Fotodermatoscopia (por les² o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	8,82
41301242	Gonioscopia - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	29,28
41301250	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	39,65
41301269	Microscopia especular de cÆrnea - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	102,22
41301277	Oftalmodinamometria - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	17,64
41301285	Peniscopia (inclui bolsa escrotal)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,46
41301307	Potencial de acuidade visual - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	17,64
41301315	Retinografia (sÆhonor®rio) monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	49,79
41301471	Teste do reflexo vermelho em rec¶m nato (teste do olhinho)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	36,38
41301323	Tonometria - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	24,34
41301331	Tricograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,46
41301340	Urodin^mica completa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	352,17
41301358	Urofluxometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	55,65
41301366	Vis² o subnormal - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	55,13
41301374	Vulvoscopia (vulva e per^neo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

41301552	Vulvoscopia por v°deo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	95,30
4.14.00.00-3	TESTES PARA DIAGNÊSTICO	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
4.14.01.00-0	PROCEDIMENTOS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	-
41401263	Audiometria para avalia´2o do ganho funcional com prÁtese auditiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	97,46
41401018	Avalia´2o da fun´2o muscular (por movimento) com equipamento informatizado (isocin¶tico)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	47,89
41401026	Avalia´2o da fun´2o muscular (por movimento) com equipamento mec° nico (dinamometria/m¬dulos de cargas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401735	Ganho funcional com estimula´2o bimodal (aas + implante coclear)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	132,58
41401727	Ganho funcional com implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	107,73
41401514	Oximetria n²o invasiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	25,80
41401042	Prova de auto-rota´2o cef@lica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	110,36
41401050	Prova de Lombard	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	24,13
41401069	Provas imuno-al¶rgicas para bact¶rias (por ant°geno)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	35,72
41401077	Provas imuno-al¶rgicas para fungos (por ant°geno)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	35,72
41401557	Repertoriza´2o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	8,82
41401530	Teste cut° neo-al¶rgicos Epitelis de Animais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,46
41401522	Teste cut° neo-al¶rgicos para l®tex	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	26,46
41401085	Teste da histamina (duas @reas testadas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,47
41401093	Teste de adapta´2o patolÁgica (tone decay test)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	36,54
41401107	Teste de broncoprovoca´2o	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	168,46
41401115	Teste de caminhada de 6 minutos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	44,98
41401808	Teste de contato bateria agentes ocupacionais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	216,38
41401778	Teste de contato bateria capilar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	216,38
41401751	Teste de contato bateria cosm¶ticos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	226,10
41401794	Teste de contato bateria medicamentos / corticÁides	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	257,46
41401760	Teste de contato bateria regional	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	221,44
41401786	Teste de contato bateria unhas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	218,91
41401123	Teste de desempenho anaerÁbico em laboratÁrio (T. de Wingate)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401131	Teste de equil°brio peritoneal (PET)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	45,86
41401662	Teste de estimula´2o m®sculo-esquel¶tica "in vitro" (m°nimo seis)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	110,25
41401140	Teste de exerc°cio dos 4 segundos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,47
41401158	Teste de exerc°cio em erg×metro com determina´2o do lactato sangu°neo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	45,86
41401166	Teste de exerc°cio em erg×metro com realiza´2o de gasometria arterial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	45,86
41401174	Teste de exerc°cio em erg×metro com monitoriza´2o da frequ, ncia card°aca	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	58,30
41401182	Teste de exerc°cio em erg×metro com monitoriza´2o do eletrocardiograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	58,30
41401190	Teste de exerc°cio em erg×metro com medida de gases expirados (teste cardiopulmonar de exerc°cio) com qualquer erg×metro	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	71,66
41401204	Teste de exerc°cio em erg×metro com medida de gases expirados e eletrocardiograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	45,86
41401670	Teste de fibronectina fetal - indicador bioqu°mico para parto prematuro	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	21,73
41401212	Teste de glicerol (com audiometria tonal limiar pr¶ e pÆs)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	89,72
41401220	Teste de glicerol (com eletrococleografia pr¶ e pÆs)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	271,02
41401239	Teste de Hilger para paralisia facial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	30,67
41401247	Teste de Huhner	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	22,93
41401743	Teste de integridade do implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	215,45
41401255	Teste de Mitsuda	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,47
41401549	Teste de monitoriza´2o cont°nua da glicose (TMCG)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	182,13
41401271	Teste de sensibilidade de contraste ou de cores - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	27,96
41401280	Teste de SISI	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	25,07
41401654	Teste do fluxo salivar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	46,31
41401298	Teste para broncoespasmo de exerc°cio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	168,46
41401301	Teste provocativo para glaucoma - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	24,08
41401719	Teste r®pido para detec´2o da PAMG-1 para diagnÁstico de ruptura de membranas fetais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	21,73
41401310	Testes aerÁbicos em campo com determina´2o do lactato sangu°neo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401328	Testes aerÁbicos em campo com medida de gases expirados	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401336	Testes aerÁbicos em campo com telemetria da frequ, ncia card°aca	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401344	Testes anaerÁbicos em campo com determina´2o do lactato sangu°neo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,47
41401352	Testes anaerÁbicos em campo sem determina´2o do lactato sangu°neo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,47
41401360	Testes cut° neo-al¶rgicos para al¶rgenos da poeira	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401379	Testes cut° neo-al¶rgicos para alimentos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401387	Testes cut° neo-al¶rgicos para fungos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401395	Testes cut° neo-al¶rgicos para insetos hematÁfagos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401409	Testes cut° neo-al¶rgicos para pÁlens	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401417	Testes de aptid²o em laboratÁrio (agilidade, equil°brio, tempo de rea´2o e coordena´2o)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	34,40
41401425	Testes de contato bateria padr²o (at¶ 30 ubst°ncias)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	71,66
41401433	Testes de contato - por subst° ncia, acima de 30	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,47
41401441	Testes de contato por fotossensibiliza´2o - at¶ 30 subst° ncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	126,13
41401450	Testes de contato por fotossensibiliza´2o - por subst° ncia, acima de 30	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	11,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	41401468	Testes do desenvolvimento (escala de Denver e outras)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		22,93
	41401476	Testes vestibulares, com prova calÆrica, com eletronistagmografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		137,59
	41401484	Testes vestibulares, com prova calÆrica, sem eletronistagmografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		63,92
	41401492	Testes vestibulares, com vecto-eletronistagmografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		163,10
	41501314	Angiografia de grande angular (AGA) - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		183,14
	41501322	Angiotomografia ocular (ATO) - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		348,50
4.15.00.00-8 OUTROS			0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
4.15.01.00-4 PROCEDIMENTOS DIAGNØSTICOS			0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
	41501276	Biometria Æptica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		174,26
	41501012	Biometria ultrass×nica - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		85,54
	41501047	Dopplermetria dos cordÞes espermªticos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,28
	41501179	Fotopletismografia (venosa ou arterial) por lateralidade ou segmento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		59,09
	41501063	Investiga´²o ultrass×nica com registro grªfico (qualquer ªrea)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		17,64
	41501071	Investiga´²o ultrass×nica com teste de stress e com registro grªfico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		17,64
	41501080	Investiga´²o ultrass×nica com teste de stress e sem registro grªfico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		17,64
	41501098	Investiga´²o ultrass×nica com teste de stress em esteira e com registro grªfico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		17,64
	41501101	Investiga´²o ultrass×nica sem registro grªfico (qualquer ªrea)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		17,64
	41501110	Medida de ºndice de artelhos com registro grªfico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		8,82
	41501209	Medida de press²o hepªtica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		352,63
	41501187	Medida de press²o segmentar (nos quatro segmentos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		50,27
	41501128	Paquimetria ultrass×nica - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		55,78
	41501306	Perfus²o pulmonar por tomografia por impedªncia elªtrica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		161,42
	41501195	Pletismografia (qualquer tipo) por lateralidade ou territÓrio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		59,09
	41501136	Termometria cutªnea (por lateralidade: pesco´o, membros, bolsa escrotal, por territÓrio peniano)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		8,82
	41501292	Titula´²o da PEEP decremental orientada por tomografia por impedªncia elªtrica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		161,42
	41501144	Tomografia de coerência Æptica - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		192,50
	41501284	Tomografia por impedªncia elªtrica do tÓax	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		345,46
MATERIAIS E MEDICAMENTOS			0%	40%	90	-	-	0-999	N	-	Conforme tabela de Diªrias e Taxas, Materiais e Medicamentos Cobertura com abono integral no caso de	-
DIÊRIAS E TAXAS			0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-

FARMÊCIA BÊSICA	Coparticipa´²o		Car, ência		Limite	Requisitos				Valor
	Interna´²o	Sem Interna´²o	Clªnica	Cirßrgica	Fruí´²o	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo	
FARMÊCIA BÊSICA	95%	95%	30	30	-	0-999	N	Limite de 3 UPMs	- Auditoria quando necessªrio ultrapassar o limite prª-definido.	-

COBERTURAS ADICIONAIS			Coparticipa´²o		Car, ência		Limite	Requisitos				Valor
			Interna´²o	Sem Interna´²o	Clªnica	Cirßrgica	Fruí´²o	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo	
TERAPIAS			0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
FISIOTERAPIA			0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
AMBULATORIAL			0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
13106902	50000144	Consulta ambulatorial em fisioterapia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		46,31
13106919	50000713	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente independente ou com dependência parcial, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou perifªrico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,06
13106920	50001078	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou perifªrico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,06
13106923	50000160	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alteraÇÕes do sistema mßsculo-esquelªtico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		29,33
13106927	50000730	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alteraÇÕes no sistema respiratÓrio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		29,33
13106928	50000748	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alteraÇÕes no sistema respiratÓrio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,28
13106931	50000756	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alteraÇÕes do sistema cardiovascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		27,89
13106932	50000764	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alteraÇÕes do sistema cardiovascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		33,08
13106934	50000195	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		29,33
13106938	50000209	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alteraÇÕes do sistema linfªtico e/ou vascular perifªrico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		30,32
13106942	50000772	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual por alteraÇÕes endÆcrino-metabÓlicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		27,89
13106943	50000780	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo por alteraÇÕes endÆcrino-metabÓlicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		33,08
13106947	50000217	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial no prª e pÓs cirßrgico e em recuperação de tecidos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		33,08
13106945	50000233	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial para alteraÇÕes inflamatÓrias e ou degenerativas do aparelho genito-urinªrio e reprodutor, e/ou proctolÓgico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		72,77
13106969	13106969	Reabilitação Vestibular (Disfunção Labirínticas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		34,40
HOSPITALAR			0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		-
13106901	50000349	Consulta hospitalar em fisioterapia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		46,31

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13106921	50000799	Atendimento fisioterap, utico hospitalar ao paciente independente ou com depend, ncia parcial, com disfun´² o decorrente de les² o do sistema nervoso central e/ou perif¶rico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,06
13106922	50000802	Atendimento fisioterap, utico hospitalar ao paciente dependente com disfun´² o decorrente de les² o do sistema nervoso central e/ou perif¶rico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,06
13106925	50000365	Atendimento fisioterap, utico hospitalar ao paciente com disfun´² o decorrente de altera´ Pes do sistema mßsculo-esquel¶tico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		29,33
13106929	50000810	Atendimento fisioterap, utico hospitalar ao paciente com disfun´² o decorrente de altera´ Pes no sistema respirat´rio com assist, ncia ventilat´ria.	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		28,67
13106930	50000829	Atendimento fisioterap, utico hospitalar ao paciente com disfun´² o decorrente de altera´ Pes no sistema respirat´rio sem assist, ncia ventilat´ria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		35,28
13106933	50000381	Atendimento fisioterap, utico hospitalar ao paciente com disfun´² o decorrente de altera´ Pes do sistema cardiovascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		27,89
13106936	50000390	Atendimento fisioterap, utico hospitalar ao paciente com disfun´² o decorrente de queimaduras	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		29,33
13106940	50000403	Atendimento fisioterap, utico hospitalar ao paciente com disfun´² o decorrente de altera´ Pes do sistema linf®tico e/ou vascular perif¶rico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		30,32
13106944	50000420	Atendimento fisioterap, utico hospitalar por altera´ Pes end´crinometab´licas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		27,89
13106946	50000454	Atendimento fisioterap, utico hospitalar para altera´ Pes inflamat´rias e ou degenerativas do aparelho genito-urin®rio, reprodutor e/ou proctol´gico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		72,77
13106948	50000411	Atendimento fisioterap, utico hospitalar no pr¶ e pós cirßrgico e em recupera´² o de tecidos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		28,67
13106949	13106949	Atendimento fisioterap, utico em programas de recupera´² o funcional em pacientes durante hemodi®lise, atendimento em grupo.	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		27,89
13106950	13106950	Atendimento fisioterap, utico em programas de recupera´² o funcional em pacientes durante hemodi®lise, atendimento individualizado.	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-		33,08
QUIROPRAXIA			0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-		-
	50000870	Atendimento Fisioterap, utico em Quiropraxia	0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-		46,31
FONOAUDIOLOGIA			0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-		-
10101021	50000586	Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-		46,31
10101026	50000616	Sess² o individual ambulatorial de fonoaudiologia	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-		46,31
NUTRICIONISTA			0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-		-
10101022	50000560	Consulta ambulatorial por nutricionista	0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-		46,31
PSICOTERAPIA			0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-		-
10101020	50000462	Consulta em psicologia	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-		46,31
10101025	50000470	Sess² o de psicoterapia individual por psic´logo	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-		46,31
TERAPIA OCUPACIONAL			0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-		-
10101028	50000055	Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional	0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-		46,31
10101024	50000080	Sess² o individual ambulatorial, em terapia ocupacional	0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-		46,31
ASSISTNNCIA ODONTOLΦGICA			0%	40%	180	-	2 / ano	0-999	N	Limite R$ 600,00.	- A consulta deve contemplar todo o tratamento. - Os procedimentos realizados em dias alternados n² o permitem a gera´² o de nova consulta. - Os peritos n² o podem periciar suas pr´prias guias. - O limite para as per^cias por valor, consideram todos os procedimentos executados no per^odo de 60 dias.	-
	81000030	CONSULTA ODONTOLΦGICA	-	40%	180	-	2 / ano	0-999	N	Limite R$ 600,00.		41,34
	84000198	PROFILAXIA: POLIMENTO CORONΞRIO	-	40%	180	-	2 / ano	0-999	N	Limite R$ 600,00.		57,88
	81000421	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	-	40%	180	-	-	0-999	N	Limite R$ 600,00.		20,67
	81000073	CONSULTA ODONTOLΦGICA PARA AVALIA¤ÚO T§CNICA DE AUDITORIA	-	0%	180	-	-	0-999	N	Limite R$ 600,00.		41,34
	82001030	INCISÚO E DRENAGEM INTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÚO DA REGIÚO BUCO-MAXILO-FACIAL	-	40%	180	-	-	0-999	N	Limite R$ 600,00.		53,75
	82000875	EXODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE	-	40%	180	-	-	0-999	N	Limite R$ 600,00.		62,01
	85100196	RESTAURA¤ÚO EM RESINA FOTOPOLIMERIZΞVEL 1 FACE	-	40%	180	-	-	0-999	N	Limite R$ 600,00.		62,01
	85100200	RESTAURA¤ÚO EM RESINA FOTOPOLIMERIZΞVEL 2 FACES	-	40%	180	-	-	0-999	N	Limite R$ 600,00.		62,01
	85100218	RESTAURA¤ÚO EM RESINA FOTOPOLIMERIZΞVEL 3 FACES	-	40%	180	-	-	0-999	N	Limite R$ 600,00.		62,01
	85100226	RESTAURA¤ÚO EM RESINA FOTOPOLIMERIZΞVEL4 FACES / MNGULO	-	40%	180	-	-	0-999	N	Limite R$ 600,00.		103,36
	85100013	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	-	40%	180	-	-	0-11	N	Final		62,01
	85200166	TRATAMENTO ENDODXNTICO UNIRRADICULAR	-	40%	180	-	-	0-999	N	Final		165,38
	85200140	TRATAMENTO ENDODXNTICO BIRRADICULAR	-	40%	180	-	-	0-999	N	Final		224,91
	85200158	TRATAMENTO ENDODXNTICO MULTIRRADICULAR	-	40%	180	-	-	0-999	N	Final		363,83
	85400408	PRΦTESE TOTAL ¯ SUPERIOR	-	40%	180	-	-	0-999	N	Inicial e Final		831,01
	85400409	PRΦTESE TOTAL ¯ INFERIOR	-	40%	180	-	-	0-999	N	Inicial e Final		831,01
	85400394	PRΦTESE PARCIAL REMOVMVEL PROVISΦRIA EM ACRRLICO COM OU SEM GRAMPOS ¯ AT§ 6 ELEMENTOS	-	40%	180	-	-	0-999	N	Inicial e Final		711,11
	85400395	PRΦTESE PARCIAL REMOVMVEL PROVISΦRIA EM ACRRLICO COM OU SEM GRAMPOS - ACIMA DE 6 ELEMENTOS	-	40%	180	-	-	0-999	N	Inicial e Final		831,01
ΦRTESES E PRΦTESES			0%	50%	360	360	-	0-999	N	Inicial e Final		-
		OPME para gastroplastia (cirurgia bari®trica)	50%	50%	360	360	-	0-999	N	Inicial		-
		Lente es¶rica monofocal para facectomia (cirurgia de catarata)	0%	0%	360	360	-	0-999	N	Inicial		-
		Lentes de grau para Æculos	50%	50%	360	-	1 par ano	0-999	N	-	Limitado ao porte 4A CBHPM ¯ Inc. XVIII, Art. 23, Decreto 12.796/2019	-
		Aparelhos auditivos	50%	50%	360	-	1 par ano	0-999	N	-	Requer pr¶via autoriza´² o ¯ Art. 66 do Decreto 12.796/2019.	-
		CPAPs	50%	50%	360	-	1 cada 2 anos	0-999	N	-	Requer pr¶via autoriza´² o ¯ Art. 66 do Decreto 12.796/2019.	-
SERVI¤O DE REMO¤ÚO POR AMBULMNCIA, ENTRE HOSPITAIS OU CENTROS DE DIAGNΦSTICOS, CREDENCIADOS			-	-	-	-	-	0-999	N	-		-

Joaçaba

Prefeitura

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2021/SME

Publicação Nº 3038258

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2021/SME

Processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, para o ano letivo de 2021, de professores efetivos.

RESULTADO:

Não houve inscritos.

Joaçaba, 12 de maio de 2021.

Dioclesio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

Tânia Aparecida Durigon
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PL 31/2021/PMJ - TP 05/2021/PMJ

Publicação Nº 3037081

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 31/2021/PMJ – Tomada de Preço n° 05/2021/PMJ, cujo objeto é "A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e adequação de 04 (quatro) unidades habitacionais populares, em Joaçaba/SC.", fica designado o dia 14 de maio de 2021 as 14h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).
Joaçaba, 12 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONTRATO 128/2019/PMJ - TA 03

Publicação Nº 3038018

CONTRATO Nº 128/2019/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominada simplesmente LOCATÁRIA, representada neste ato pela Secretária, TÂNIA APARECIDA DURIGON, e CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Frederico Meyer, nº 477, bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.205.690/0001-42, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, representada neste ato por ARTUR LINDNER, portador do documento de identidade RG nº 11/C 457.006, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.499.109-44, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao Contrato nº 128/2019/PMJ, firmado em 08/05/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 40/2019/PMJ – Dispensa de Licitação nº 08/2019/PMJ, cujo objeto é a locação da sala comercial localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 417, centro, neste Município, com área útil de 566,87 m2, de propriedade da LOCADORA, conforme matrícula nº 14.009 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinada à instalação da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor mensal do contrato fica atualizado monetariamente em 7,591110%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de maio de 2020 a abril de 2021, passando para R$ 11.773,38 (onze mil setecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Diante disso, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 141.280,56 (cento e quarenta e um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do contrato passará a ser acompanhada e fiscalizada pela servidora TUAINE VIECELI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), em 12 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ARTUR LINDNER

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 6.223 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036855

DECRETO Nº 6.223 DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, GESTÃO 2021/2023, QUE ESPECIFICA.

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei n° 4.176/11.
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei Municipal nº 4.176 de 14 de novembro de 2011, fica assim constituído para a gestão 2021/2023:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR – Gislaine Coutinho Soares Possobon
SUPLENTE – Thais Fiamoncini Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR – Diane Favretto
SUPLENTE – Cláudia Zampieri

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR – Tuaine Vieceli
SUPLENTE – Caroline Klauz

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:
TITULAR – Silvana Rosa Lima
SUPLENTE – Patrícia de Oliveira Comim

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Joaçaba
TITULAR – Elisangela Schaitel
SUPLENTE – Érika Dias Cunha Thomas

Representante do Lions Clube Joaçaba Cruzeiro
TITULAR – Solange Lorenzini Bertoldi
SUPLENTE – Sueli Ferraz dos Santos

Representante do Rotary Club de Joaçaba
TITULAR – Tânia Maria dos Santos Nodari
SUPLENTE – Marinês Calliari Freiberger

Representante do Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS
TITULAR – Samara Leorato
SUPLENTE – Ediles Drey De Giacometi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 05 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 06/2021-SME

Publicação Nº 3038248

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 06/2021-SME

O Prefeito de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação da classificação final da Chamada Pública – Edital nº 06/2021-SME:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTOS
1	Nilce Bortoluzi	29/04/1966	3,0

Joaçaba/SC, 13 de maio de 2021.

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

EXTRATO PL 40/2021/PMJ - TP 09/2021/PMJ

Publicação Nº 3037569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99B412E1D76A71845E13CAC98366024B5D1A2135

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada para a implantação de rede coletora de esgoto sanitário, no Município de Joaçaba/SC.Forma de julgamento: Menor Preço – Global. Forma de execução: Empreitada por preço global. Data da abertura: Dia 31/05/2021, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h50min, do dia 31/05/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 99B412E1D76A71845E13CAC98366024B5D1A2135

Joaçaba, 12 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

RESOLUÇÃO Nº 03/2021-CGFHIS-JBA

Publicação Nº 3037819

RESOLUÇÃO Nº 03/2021-CGFHIS-JBA

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Joaçaba - CGFHIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece a Lei nº 3835 de 15 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 3º e 4º trimestre de 2020 e 1º trimestre de 2021 proveniente de recursos do Fundo de Habitação de Interesse Social.
§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexadas ao parecer nº 001/2021, 002/2021 e 003/2021 aprovado em reunião do CGFHIS em 12/05/2021.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba/SC, 12 de maio de 2021.

Luciane Barbosa dos Santos Viacelli
Presidente do CGFHIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO TESTES COVID PL 16/2021/FMS

Publicação Nº 3037072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 1 / 2
Data: 12/05/2021

Número Registro de Preço: **5/2021** Data do Registro : **12/05/2021** Válido até : **12/05/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de testes rápidos (antígeno e anticorpo) para diagnóstico de COVID-19.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda				
1	Kit específico para diagnóstico de COVID-19. Teste rápido destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID 19. Apresentação do kit com controle, IgG e IgM separados e no mesmo cassete. Sensibilidade igual ou superior a 90% e especificidade igual ou superior a 95%. Metodologia: Imunocromatografia. Tipos de amostras: sangue total, soro e plasma. Procedente de coleta venosa ou capilar. O kit deve possuir todos os materiais necessários para coleta de amostra e realização do teste em seu kit diagnóstico (lancetas*, pipeta, solução tampão, cassete, etc). Registro definitivo na ANVISA e validação pelo INCQS (Fiocruz). A embalagem deve conter número do Registro na Anvisa, lote e validade. Apresentar documentação comprobatória. * Caso o kit não possua lancetas, estas podem ser fornecidas em separado, sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.	HANGZHOU BIOTEST BIO	10000	19,80
			Valor Total:	198.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **6/2021** Data do Registro : **12/05/2021** Válido até : **12/05/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de testes rápidos (antígeno e anticorpo) para diagnóstico de COVID-19.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
CEPALAB LABORATORIOS LTDA				
2	Teste rápido, por ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de sars-cov-2 em amostras de swab de nasofaringe. O teste rápido adquirido deverá: possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde; apresentar sensibilidade superior a 90% e especificidade superior a 95%; apresentar validade de no mínimo seis meses após o recebimento dos presentes testes; possibilitar o seu armazenamento à temperatura ambiente; possuir todos os materiais necessários para coleta de amostra e realização do teste em seu kit diagnóstico (dispositivo teste, tampão de extração, swab estéril, etc.); apresentar bula com as respectivas características técnicas e instruções de uso em língua portuguesa.	WONDFO	10000	12,90
			Valor Total:	129.000,00

HOMOLOGAÇÃO PE 02/2021/FMS

Publicação Nº 3037219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B1B550F5A06A79CAF324B3670359B26FC86BC04

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: **16/2021**
Data do Processo: **24/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/05/2021
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de testes rápidos (antígeno e anticorpo) para diagnóstico de COVID-19.*

Participante: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste rápido COVID-19 - Kit específico para diagnóstico de COVID-19. Teste rápido destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID 19. Apresentação do kit com controle, IgG e IgM separados e no mesmo cassete. Sensibilidade igual ou superior a 90% e especificidade igual ou superior a 95%. Metodologia: Imunocromatografia. Tipos de amostras: sangue total, soro e plasma. Procedente de coleta venosa ou capilar. O kit deve possuir todos os materiais necessários para coleta de amostra e realização do teste em seu kit diagnóstico (lancetas*, pipeta, solução tampão, cassete, etc). Registro definitivo na ANVISA e validação pelo INCQS (Fiocruz). A embalagem deve conter número do Registro na Anvisa, lote e validade. Apresentar documentação comprobatória. * Caso o kit não possua lancetas, estas podem ser fornecidas em separado, sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.	10.000,	UNIDA	19,80	198.000,00
				Total do Participante:	198.000,00

Participante: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

2	Teste rápido COVID-19 - Teste rápido, por ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de sars-cov-2 em amostras de swab de nasofaringe. O teste rápido adquirido deverá: possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde; apresentar sensibilidade superior a 90% e especificidade superior a 95%; apresentar validade de no mínimo seis meses após o recebimento dos presentes testes; possibilitar o seu armazenamento à temperatura ambiente; possuir todos os materiais necessários para coleta de amostra e realização do teste em seu kit diagnóstico (dispositivo teste, tampão de extração, swab estéril, etc.); apresentar bula com as respectivas características técnicas e instruções de uso em língua portuguesa.	10.000,	UNIDA	12,90	129.000,00
				Total do Participante:	129.000,00

Página: 2 / 2

Total Geral: 327.000,00

Joaçaba, 12/05/2021

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 21/2021 - COMISSÃO LICITAÇÕES

Publicação Nº 3037968

PORTARIA N. 021/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II, XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JEAN CARLOS DA SILVA** para atuar como Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Joaçaba.

Art. 2º - **NOMEAR** os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Joaçaba, responsável pela promoção dos trabalhos gerais de Licitação do Poder Legislativo:

Membros Titulares: Daniele Galvão Rodrigues, Diego Olivo e Márcio Roberto Piccoli.
Membros Suplentes: Adriana Panizzi e Bruno Ciello Padilha.

Parágrafo Único - A Comissão de Licitações de que trata o *caput* deste artigo fica designada para funcionar também como equipe de apoio para atuar nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 3º - A Comissão designada é caracterizada por *múnus publico*.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 12 de maio de 2021.

DIEGO MAURO BAIRROS
Assinado de forma digital por DIEGO MAURO BAIRROS
Dados: 2021.05.12 17:07:30 -03'00'

DIEGO MAURO BAIRROS
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 193/2021

Publicação Nº 3037220

PORTARIA SIMAE JHL Nº 0193/2021 DE 11/05/2021

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para apurar os fatos narrados no comunicado interno de 24 de fevereiro de 2021, oriundo do Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio e demais documentos juntados ao processo protocolado sob nº 310/2021.
Art.2º DESIGNAR o servidor Cesar Augusto Maciel Ribeiro para promover as diligências necessárias e apresentar relatório circunstanciado do que for apurado.
Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de maio de 2021.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 194/2021

Publicação Nº 3037223

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 0194/2021 DE 11/05/2021

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para apurar possível responsabilidade por danos em motocicleta de terceiros provocado por caminhão do Simae, conduzido por O. A. A., conforme comunicado interno do Setor de Compras, Transportes e Patrimônio e demais documentos juntados ao processo, protocolado sob n. 1413/2020.

Art.2º DESIGNAR os servidores Paulo Cesar Lamin, Andréa Reisdorfer Camaroto e Alessandra Marcon Zanchetta, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de maio de 2021.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.266.2021

Publicação Nº 3037966

LEI MUNICIPAL N. 2.266 DE 12 MAIO DE 2021
Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Fundo Municipal do Idoso e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Seção I
Finalidades

Art. 1° - O atendimento do idoso no âmbito municipal far-se-á através de:
I- Políticas sociais básicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;
II - Serviços, programas e projetos de assistência social, para aqueles que dela necessitem;
III - Serviços especiais, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que visam as medidas específicas de proteção.
Parágrafo único: O município destinará recursos e espaços públicos para atender as políticas sociais básicas voltadas ao idoso.

Art. 2° - São órgãos da política de atendimento dos direitos do idoso no âmbito municipal:
I Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);
II- Todas as Secretarias Municipais que atuam direta ou indiretamente com a promoção, defesa, controle, efetivação e garantia dos direitos do idoso.

Seção II
Princípios fundamentais

Art. 3° - Deverá ser assegurado pela família, comunidade, sociedade e Poder Público, com absoluta prioridade ao idoso, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, possibilitando o envelhecimento ativo em condições de dignidade.

Art. 4°- A Política Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover a sua autonomia, protagonismo, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 5° - Compete aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal cumprir e fazer cumprir o que preconiza a Política Nacional do Idoso, Lei Federal n. 8.842/1994, (dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências) e Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), e demais legislações pertinentes.

Art. 6° - Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)

Seção I
Finalidades do CMDI

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, paritário, consultivo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos do idoso, que respeita os princípios constitucionais, a Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos do Idoso, conforme a Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), deverá assegurar à população Idosa o pleno exercício da sua cidadania.

Art. 8° - O CMDI é vinculado ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve, através do Poder Executivo Municipal, prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, translado, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Seção II
Atribuições do CMDI

Art. 9° - São atribuições do CMDI:
I – Formular diretrizes, o controle e a execução da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, zelando pela sua execução;
II – Incentivar e apoiar a promoção de campanhas educativas, a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
III – Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
IV – Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;
V – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;
VI – Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao Idoso;
VII – Elaborar e supervisionar a implementação da política do idoso para o município;
VIII – Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;
IX – Fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Idoso.

Seção III
Composição do CMDI

Art. 10º - O CMDI deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo municipal e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.
§1° - Os conselheiros titulares e suplentes, inclusive os eleitos (presidente, vice-presidente, 1° e 2º secretário) terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período;
§2° - Quando houver vacância no cargo de presidente no mandato em exercício não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato;
§3° - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto;
§4° - O CMDI é composto por 08 (oito) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo:
I – 04 (três) representantes de Secretarias Municipais, que sejam preferencialmente servidores de carreira ou efetivos, da seguinte forma:
a) 01 (um) representante da Assistência Social (CRAS);
b) 01(um representante da Saúde;
c) 01 (um) representante da Educação, Cultura e Esportes;
d) 01 (um) representante da Administração.
II – 04 (três) representantes não governamentais assim distribuídos, com seus respectivos suplentes:
a) 02 (dois) representantes de usuários idosos que frequentam os grupos tradicionais de idosos, sendo preferencialmente um da zona urbana e outro da zona rural;
b) 01(um) representante do credo religioso;
c) 01(um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas relativas ao idoso.

Art. 11 - No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do artigo anterior, a vaga deverá ser preenchida por um dos demais segmentos.

Art. 12 - Ocorrendo vacância de titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo representante. No caso de a vacância se referir à representação governamental, caberá à mesa diretora do CMDI encaminhar ao titular da secretaria o pedido de substituição de seu representante.

Art. 13 – A nomeação dos membros do CMDI se dará por decreto do Prefeito Municipal, e a posse ocorrerá em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.
Parágrafo único: Caberá a Presidência do CMDI encaminhar o decreto de nomeação de conselheiros ao órgão do município responsável pelas publicações oficiais para que assim proceda.

Art. 14 - A função dos conselheiros do CMDI não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Parágrafo único: O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos conselheiros e pessoas a serviço do CMDI obedecerá às normas instituídas pelo município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhadas.

Seção IV
Organização do CMDI

Art. 15 – Fazem parte do CMDI:
I - Assembleia Geral Ordinária;
II - Mesa Diretora;
III – Comissões Temáticas;
IV - Secretaria Executiva, desde que e quando instituída.
Art. 16 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do CMDI, sendo que compete a seus membros:
I – Eleger, entre seus membros, o Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, mediante votação;
II – Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;
III – Apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso, e as outras políticas que tenham o idoso como objeto;
IV- Criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados das ações municipais relativas à pessoa idosa;

V – Apreciar o Plano de Ação Anual das Secretarias no que tange a Política Nacional do Idoso e ao Estatuto do Idoso, realizando fiscalização junto aos órgãos competentes;
VI – Criar e dissolver comissões permanentes e ou grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;
VII – Solicitar aos órgãos da administração pública, às entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e as organizações da sociedade civis informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;
VIII- Tornar público os resultados de todas as ações do CMDI;
IX – Apreciar e aprovar o relatório anual do CMDI;
X – Apresentar às autoridades competentes denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente a violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades;
XI– Apreciar, aprovar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;
XII - Elaborar e aprovar o Edital de Eleição do CMDI, bem como ultimar providências para a convocação e realização do processo eleitoral;
XIII - Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas a pessoa idosa; e,
XIV - Fiscalizar a atuação das organizações governamentais e não governamentais no cumprimento do Estatuto do Idoso.

Art. 17 - A Mesa Diretora do CMDI, eleita na primeira reunião pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, após a posse dos conselheiros pelo prefeito e para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, cuja eleição será coordenada pelo presidente do mandato anterior, como último ato deste, é composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário; e
d) 2º Secretário.

Art. 18 - A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil.
Parágrafo único: Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato. Da mesma forma deverá se proceder sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora.

Art. 19 - Caberá ao presidente:
I – Convocar, coordenar e manter a boa ordem nas plenárias ordinárias e extraordinárias do conselho;
II - Representar o CMDI ou delegar a sua representação;
III -Encaminhar as proposições e colocá-las em votação;
IV- Definir com o apoio do(a) secretário(a), com antecedência de 03 (três) dias, a pauta das plenárias;
V- Submeter a pauta da reunião a provação dos conselheiros em plenária;
VI- Representar judicial e extrajudicialmente o CMDI;
VII- Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do conselho;
IX -Assinar os pareceres, resoluções e correspondências oficiais do CMDI;
X - Tomar decisões de caráter urgente;
XI- Comunicar à Plenária os atos/decisões tomadas em caráter urgente;
XII - Autorizar a divulgação de assuntos apreciados pelo conselho;
XIII - Cumprir e fazer cumprir as disposições das deliberações da Plenária;
XIV - Delegar competências, desde que previamente submetidas a aprovação dos conselheiros;
XV - Desenvolver mediações necessárias para o cumprimento das atividades da secretaria executiva, quando e desde que instituída;
XVI - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDI, deliberadas em plenária;
XVII - Articular reuniões com outros conselhos existentes no município.

Art. 20 - Caberá ao Vice-Presidente:
I- Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
II- Auxiliar ao Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDI, deliberadas em plenária.

Art. 21 – Compete ao 1° secretário:
I – Elaborar as atas das reuniões;
II – Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
III – Substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;
IV – Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias do CMDI.

Art. 22 - Compete ao 2º secretário:
I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências;
II - Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do CMDI;
III - Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

Seção V
Funcionamento da plenária

Art. 23 - A Plenária é o órgão soberano composto pelos membros do conselho presentes na reunião, ao qual compete deliberar matérias relativas à Política Municipal do Idoso, acompanhar e fiscalizar em todos os níveis as ações de sua competência.

§1º - A Plenária reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§2º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 24 - As plenárias extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, observado o prazo mínimo de 02 (dois) dias para a convocação da plenária, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 25 -Aprovar o cronograma anual das reuniões ordinárias mensais apresentadas pela Mesa Diretora no mês de dezembro para o ano seguinte;

Art. 26 - As plenárias do conselho obedecerão aos procedimentos a seguir:
I – Abertura, com verificação/registro de presença e de existência de quórum para instalação do plenária;
II – Aprovação e assinatura da ata da plenária anterior, anexando a lista de presença do dia em que a mesma foi discutida e aprovada;
III – A ordem do dia: discussão e votação da matéria constante da pauta;
IV– Em caso de urgência ou de relevância, a plenária, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.
V– Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMDI, bem como as matérias de sua competência;
VI – Leitura de comunicados e correspondências;
VII - Palavra livre.
Parágrafo único: A ordem do dia será estabelecida pela Presidência, salvo quando se tratar de convocação extraordinária por iniciativa de conselheiros.

Art. 27 - A forma de votação será aberta, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, permitindo-se outras formas de votação, conforme o caso.
§1º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da plenária, a pedido do membro que o proferiu;
§2º - Todo material informativo encaminhado aos conselheiros titulares será também encaminhado aos conselheiros suplentes.

Art. 28 - Quando se tratar de matérias relativas à programas, planos, projetos, recursos, prestação de contas, aquisição e construções de bens patrimoniais, reprogramações, pactuações, adesões, eventos e promoções para as diversas áreas da Política Municipal do Idoso, de origem do gestor, antes de serem apreciados pelos conselheiros, deverá haver prévio estudo por parte das Comissões.
§1º - Todas as matérias de que trata o caput, serão formalmente encaminhadas para o Presidente do CMDI, com no mínimo 07 (sete) dias úteis de antecedência à reunião, ordinária ou extraordinária do CMDI.
§2º - O(a) conselheiro(a) que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

Art. 29 - Cada Conselheiro(a) terá direito a 01 (um) voto, sendo que, em caso de empate na votação de qualquer assunto, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 30 - Em todas as reuniões das plenárias será lavrada ata, pelo(a) secretário(a) do conselho, com exposição sucinta dos trabalhos;

Art. 31 - Em casos de extrema necessidade a realização de plenárias ou reuniões poderá ocorrer de forma on-line, por meio de transmissão de áudio e vídeo pela internet.
Parágrafo único: Excepcionalmente, em casos em que algum dos (as) conselheiros (as) não possua acesso à internet, a este será feito posteriormente o repasse de informações via ligação telefônica ou cópia da ata lavrada.

Art. 32 - A duração das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será de, no máximo, 02 (duas) horas.
Parágrafo único: Os assuntos pendentes por falta de tempo em uma reunião deverão constar, obrigatoriamente, na ordem do dia da reunião subsequente.

Art. 33 - Os conselhos têm autonomia de se autoconvocar, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 34 - O CMDI solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Assessoria Jurídica do Município durante as reuniões.

Art. 35 - As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 36 - Os suplentes dos membros do CMDI terão direito à voz e serão chamados à votar quando na ausência de seu respectivo titular.
Parágrafo único: Os membros suplentes do conselho possuem as mesmas atribuições e prerrogativas dos titulares quando no exercício de sua função.

Art. 37 - Durante as reuniões plenárias é facultado ao CMDI conceder a palavra ao público.

Art. 38 - O CMDI poderá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, devendo ter conhecimento sobre a política do Idoso, indicada pelo Secretário Municipal de Assistencial Social.
§1º - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMDI, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§2º - A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área do idoso, para prestar apoio técnico-logístico.

Seção VI

Comissões temáticas

Art. 39 - As comissões temáticas, serão constituídas paritariamente por representantes da entidade civil organizada e representantes governamentais, sendo compostas por 04 (quatro) a 06 (seis)membros eleitos em plenária, os quais nomearão 01(um) presidente e 01(um) relator.
I- Na ausência do presidente ou relator, eleger-se-á novos membros para condução dos trabalhos da reunião de comissão.
II- O conselheiro quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião da comissão e ou grupos temáticos, através de e-mail.
III. O quórum das reuniões das comissões se dará com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos membros que compõem as mesmas.
IV- Não havendo quórum, a reunião será adiada ou, se for o caso, cancelada.
V- Poderão ser convidadas pessoas físicas e/ou jurídicas com notória qualificação na área do idoso, bem como, representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento em assuntos específicos, por tempo determinado, para melhor desempenho dos trabalhos das comissões e ou grupos temáticos;
VI- As comissões deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas.

Seção VII
Competências das Comissões Permanentes
Art. 40 - Compete à Comissão de Planejamento:
I – Planejar e monitorar as ações do conselho;
II – Organizar calendário de eventos anuais;
III – Planejar capacitações;
IV – Monitorar as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
V- Executar outras atribuições deliberados pela plenária;
VI - Promover campanhas, visando a captação de recursos.

Art. 41 - Compete à Comissão de Finanças e Patrimônio:
I - Participar do planejamento orçamentário do Fundo Municipal do Idoso (FMI), apresentando as propostas a serem incluídas no mesmo;
II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMI e emitir pareceres, sempre que necessário;
III- Emitir pareceres sobre balancetes e despesas realizadas com recursos do FMI;
IV - Elaborar o Plano de Aplicação Financeira do FMI;
V - Requisitar informações e documentos ao ordenador do FMI, sempre que necessário;
VI - Interagir com outros conselhos no que se refere ao financiamento de programas e projetos na área do idoso;
VII - Executar outras atribuições deliberados pela plenária.

Art. 42 - Compete à Comissão de Legislação e Normas:
I – Formular, quando for o caso, proposta de normatização de registro de entidades e inscrição de programas de atendimento ao idoso desenvolvidos pelas organizações governamentais e não governamentais;
II - Analisar e propor alterações em toda a legislação pertinente ao CMDI;
III - Apreciar e emitir parecer quanto à solicitação e renovação de inscrição das entidades de atendimento ao idoso;
IV - Formular propostas de normas e procedimentos a serem adotadas pelo CMDI;
V- Elaborar edital de financiamento de projetos com recursos do FMI;
VI - Executar outras atribuições deliberados pela plenária.

Art. 43 - Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento ao idoso:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos do Idoso;
II- Acompanhar e fiscalizar os serviços e programas de atendimento ao Idoso prestado pela rede governamental e não governamental;
III - Articular ações que favoreçam a atuação da rede de atendimento que atua na política voltada à população idosa no município;
IV - Realizar visitas "in loco" às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais, visando o acompanhamento e controle da Política de Atendimento ao Idoso, preenchendo formulário próprio;
V – Emitir parecer sobre a situação encontrada nas entidades não governamentais e serviços e programas governamentais inscritos no CMDI;
VI - Executar outras atribuições deliberados pela plenária.

Art. 44 - Compete à Comissão de Análise de Projetos:
I - Propor a análise e acompanhamento dos projetos cofinanciados com recursos do FMI;
II – Analisar e emitir parecer acerca dos projetos apresentados;
III - Solicitar, de acordo com as necessidades, informações adicionais aos proponentes sobre os projetos em análise;
IV - Executar outras atribuições deliberados pela plenária.
V – Auxiliar na elaboração do edital de financiamento de projetos com recursos do FMI.

Seção VIII
Desempenho dos conselheiros do CMDI

Art. 45 - Para o bom desempenho do CMDI, é fundamental que os conselheiros:
I - Sejam assíduos às reuniões;
II - Participem das atividades do conselho;
III - Colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões;
IV - Divulguem as discussões e as decisões do conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da política voltada à pessoa idosa;
VI - Colaborem com o conselho no exercício do controle social;

VII - Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
VIII - Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
IX - Estudem e conheçam a legislação da Política da Pessoa Idosa;
X - Busquem aprimorar o conhecimento no local da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XI - Mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;
XII - Acompanhem, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações que para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos idosos.

Seção IX
Perda de mandato de conselheiro
Art. 46 - Os conselheiros perderão o mandato antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - Por falecimento;
II - Por renúncia;
III - Pela ausência imotivada em 06 (seis) reuniões consecutivas do conselho, ou 12 (doze) alternadas;
IV - Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, cuja decisão fundamentada e motivada seja emitida pela maioria dos membros do CMDI;
V - Por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;
VI - Por interesse do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
Parágrafo único: No caso de perda do mandato, será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências.

CAPÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI)

Seção I
Finalidades do FMI

Art. 47 - Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso (FMI), o qual tem como missão financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 48 - O FMI deve ser inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), na condição de "matriz", conforme instruções normativas da Receita Federal do Brasil que estejam em vigor, com o intuito de assegurar maior transparência na identificação e no controle das contas a ele vinculadas, sem, com isso, caracterizar a autonomia administrativa e de gestão.

Art. 49 - O FMI é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
§1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, como ordenador primário das despesas, designará 01 (um) servidor para exercer as funções de ordenador de despesas do FMI, sendo, preferencialmente, o(a) Secretário(a) Municipal da Assistência Social, disponibilizando a estrutura de execução e controle contábil, inclusive para efeitos de prestação de contas, conforme exigido em lei.
§2º - Acompanhará a assinatura do ordenador de despesas, a título de controle, a assinatura de mais 01 (uma) pessoa indicada pelo Prefeito, devendo esta compor o CMDI.
§3º - As receitas do FMI serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
Art. 50 - O FMI deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do Orçamento Público Municipal.
Parágrafo único: Devem ser aplicadas à execução orçamentária do FMI as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Seção II
Receitas do FMI

Art. 51 - Constituem recursos do FMI:
I - Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, do Estado e do Município, inclusive mediante transferências "fundo a fundo", entre essas esferas de Governo;
II - Doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com a Lei Federal n. 12.213 de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas aos Fundos Estaduais e altera o art. 12, inciso I, da Lei Federal N. 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
III - Valores oriundos da aplicação das multas previstas na Lei Federal n. 10.741 de 1º de outubro de 2003, fixadas pelo Poder Judiciário, em conformidade com o disposto na legislação federal;
IV - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
V - Recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VI - Remuneração oriunda de aplicações financeiras;
VII - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política do Idoso;
VIII - outros legalmente constituídos.

Seção III
Regulamentação e gestão dos recursos do FMI

Art. 52 - A regulamentação do FMI dar-se-á através de resolução do CMDI.

Art. 53 - A gestão do FMI será exercida pelo CMDI, ao qual compete:
I - Elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do fundo, deliberando sobre a aplicação destes recursos;
II - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMI, em consonância com o estabelecido no Plano de Aplicação e obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;
III - Deliberar e homologar o repasse de recursos do FMI às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso;
IV - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação acerca dos recursos homologados e, quando entender necessário, auditoria pelo Poder Executivo;
V - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMI;
VI - Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e anuais do FMI;
VII - Aprovar, fiscalizar e dar publicidade aos projetos desenvolvidos com os recursos do FMI;
VIII - Desenvolver ações relacionadas à captação de recursos para o FMI;
IX - Monitorar a atualização anual do Cadastro Nacional dos Fundos Municipais do Idoso junto à Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República;
X - Monitorar as destinações e doações realizadas ao FMI para fins de prestação de contas aos doadores e destinadores;
XI - Dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do CMDI relativas ao FMI, assim como publicar a prestação de contas sintética financeira anual do FMI.

Seção IV
Aplicação dos recursos

Art. 54 - Os recursos do FMI deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas:
I – Ao apoio e realização de estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre o idoso;
II – Ao financiamento de projetos de entidades não governamentais, serviços, programas e projetos governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso, registrados e inscritos junto ao CMDI, em conformidade com as normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação ao repasse de recursos;
III - Realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos do idoso;
IV - Realização de pagamento para a consecução de serviços técnicos, de comunicação, divulgação e publicação do interesse do CMDI;
V - Pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento ao Idoso, assim como concessão de diárias e adiantamentos para idosos e conselheiros do CMDI;
VI - Pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos;
VII - Aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento das ações, estrutura e funcionamento do CMDI;
VIII - Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo CMDI.

Art. 55 - As entidades que receberem recursos transferidos do FMI a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização cível, criminal e administrativa.

Art. 56 - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do FMI, necessários à consecução de projetos aprovados pelo CMDI, se incorporam ao patrimônio da entidade ou órgão governamental.
Parágrafo único: Havendo a interrupção do projeto, pela entidade ou órgão governamental, os equipamentos e materiais permanentes mencionados no caput deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam idosos, mediante aprovação do CMDI.

Art. 57 - Fica vedada qualquer movimentação dos recursos do FMI sem prévia deliberação do CMDI, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - Não poderão fazer parte do CMDI, como conselheiro não-governamental, ocupantes de cargo em comissão de qualquer escalão do Poder Público das três esferas de governo.

Art. 59 - As Assembleias Gerais do CMDI são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 60 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente lei, serão decididas em plenária, seguindo normativas Federal e estadual referente a Política do Idoso.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 - Fica expressamente revogada a Lei Ordinária Municipal n. 2018 de 31 de agosto de 2015.

Lacerdópolis/SC, 12 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO 07-2021

Publicação Nº 3037204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2021

No dia 10 do mês de Maio do ano de 2021, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2021 Processo Licitatório nº 16/2021. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
7938	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	4, 6, 13, 16, 23, 27, 30, 33, 41, 45, 53, 54, 56, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68
10857	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO EIRELI ME	1, 3, 9, 10, 14, 15, 18, 19, 25, 26, 29, 35, 38, 42, 49, 51, 52, 55, 57, 60, 61, 62
8897	MUNARI ATACADISTA LTDA	7, 21, 24, 28, 34, 40
9340	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	5, 17, 20, 22, 36, 39, 43, 48, 50
10858	TATIELLE BUENO ALVES ME	2, 8, 11, 12, 31, 32, 37, 44, 46, 47, 69

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	05.758.684/0001-09	ROBERTO ANTONIO TESSARO	518.086.929-34
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO EIRELI ME	19.167.682/0001-50	MATEUS DELAZERI	058.543.219-80
MUNARI ATACADISTA LTDA	10.878.273/0001-97	ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFAN	590.834.339-00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
TATIELLE BUENO ALVES ME	35.193.845/0001-25	AIRTON SILVA DA MOTTA	947.328.769-00

Fornecedor: 7938 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Toalha listrada felpuda p/ limpeza de chão, medida mínima 60x85cm, 100% algodão	UN	catarinense	250,000	3,5000	875,00
6	Papel interfolhado 2 dobras branco 100% celulose virgem medindo 20 x 21cm. Com 1000 folhas cada pacote Cx. c/ 5000 fls	UN	bela vista	350,000	39,9000	13.965,00
13	Copo descartável180ml, transparente pct c/ 100 unid.	UN	COPOSUL	1.000,000	3,3000	3.300,00
16	Vassoura de palha colonial c/ 5 fios, c/ 700 gramas de palha, 03 alturas de amarilhos em suas palhas, formato 135 x 10 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura), abertura de 30cm. Cabo de madeira com 1,20 metros.	UN	COLONIAL	200,000	15,0000	3.000,00
23	Pedra sanitária. Pedra sanitária 20g com suporte plástico para vasos sanitários, aromas diversos. Composição: p-diclorobenzeno , PHMB essência e corante.	UN	SANY	600,000	0,5500	330,00
27	Perfume de ambientes, concentrado, com borrifador, a base de óleo de frutas, nas fragrâncias doce carinho, vanilha e erva doce. Composição: álcool, aqua, parfum, nonoxynol-9, benzalkonionchloride, bht, alpha-isomethylionone, benzylsalicylate, butyphenyl, methylpropionalcinnamylalcohol, citronellol, coumarin, geraniol, hexylcinnamal, limonene. Frasco 500 ml	UN	PREMISSE	100,000	15,0000	1.500,00
30	Multi Inseticida, ingredientes ativos: Permetrina e transflutrina. Composição: solvente, antioxidante , emulsificante, veículos e propelentes, 400ml	UN	MATINSET	100,000	6,8000	680,00
33	Luva composta de látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente redutor antialérgico. Palma antiderrapante, resistente a atrito, perfuração e corte.tamanhos P, M e G, o par	UN	DANY	300,000	4,2500	1.275,00
41	Papel higiênico branco rolo c/30 mts, folhas dupla, picotado e grofado, pacote com 16 rolos	PCT	FOFINHO	600,000	11,2500	6.750,00
45	Hipoclorito de sódio 12% indicado na remoção de limo e mofo em paredes muros e pisos, limpando e eliminando os fungos, embalagem de 5 litros	UN	AUDAX	100,000	31,5000	3.150,00
53	Pratos de papelão medida 30 cm diâmetro, embalagem com 100 unidades	UN	C%A	50,000	39,0000	1.950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 2/8
Processo Nº.: 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

Fornecedor: 7938 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	Pratos de papelão medida 23 cm diâmetro, embalagem com 100 unidades	UN	C&A	50,000	20,0000	1.000,00
56	Toalha para cozinha medidas mínimas 60cmx70cm, COM BAINHA	UN	martimpanos	100,000	3,4000	340,00
58	Copo térmico capacidade 180ml, tira com 25 unidades	UN	copobras	200,000	4,4000	880,00
59	Copo plástico branco capacidade 80ml, tira com 100 unidades	UN	coposul	200,000	3,9000	780,00
63	Prato descartável plástico branco 26 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	UN	coposul	350,000	2,9000	1.015,00
64	Colher sobremesa embalagem com 50 unidades	UN	strawplast	200,000	1,9500	390,00
65	Garfo sobremesa embalagem com 50 unidades	UN	strawplast	200,000	1,9500	390,00
66	Mexedor grande 11 cm, ideal para chá e café embalagem com 240 unidades	UN	strawplast	100,000	9,6000	960,00
67	Álcool em Gel Antisséptico para mãos 70% INPM 5 Lts	UN	mega alcoool	400,000	37,9000	15.160,00
68	Álcool Liquido 70% INPM 5 Lts	UN	mega alcool	400,000	30,4000	12.160,00
					Total	69.850,00

Fornecedor: 8897 - MUNARI ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Água sanitária c/ teor de sódio 2% a 2,5%, embalagem 5 lts	UN	JASMIN	280,000	6,4600	1.808,80
21	Desinfetante perfumado, limpa, perfuma e dá brilho, uso em limpeza e desinfecção de pisos em geral, produto concentrado em aroma, diluição de 10ml do produto p/ 100ml de água. Composição: tensoativo aniônico e catiônico. Espessante alcalisante, conservante, coadjuvantes essência, corante e veículo. Polímero e acrílico produto biodegradável c/ registro na ANVISA, embalagem 5 lts	UN	BRILHO MAG	300,000	6,4400	1.932,00
24	Lustra móveis. Produto com eficiência na limpeza de móveis, dando brilho e restaurando a cor, deixando um aroma agradável no ambiente. Composição: veiculo, ativos, espessante, emulcificante, cloreto de cetil trimetil amônio, formaldeído à 37% essência. Embalagem de 500 ml	UN	PERFECT	60,000	5,7500	345,00
28	Saponáceo cremoso 300ml, composição: tensoativos, aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo,preservante, fragrância, veículo, linear alquibenzeno sulfanato de sódio.	UN	PERFECT	400,000	2,7900	1.116,00
34	Rodo plástico 60 cm com cabo de madeira	UN	DESAFIO	80,000	9,5900	767,20
40	Cera líquida auto brilho 750ml, composição: agente de polimento, formador de filma, cera natural e sintética, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, preservante, essência, corante tensoativa não iônica eveículo. Cor vermelha,amarela ou incolor	UN	GIOCA	100,000	5,0000	500,00
					Total	6.469,00

Fornecedor: 9340 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Bolsa p/ limpeza grossa atoalhada, alvejada medida mínima 50x70cm, 100% algodão	UN	MARTINS	180,000	6,9500	1.251,00
17	Balde 12 lts em plástico, não reciclado com cabo de metal	UN	ARQPLAST	40,000	9,5000	380,00
20	Limpa alumínio limpeza de superfícies e objetos de alumínio. Composição: linear alquilbenzenosulfanatod sódio, tensoativos não iônicos, ácido inorgânico, corantre e veículo, embalagem 5 lts	UN	ATTIVO	50,000	12,4500	622,50
22	Álcool perfumado. Uso na limpeza e desinfecção de mesas, cadeiras, e superfícies em geral, aroma pérola ou lavanda. Composição: Álcool etílico solubizante, essência, desnaturante, corante e veiculo. Produto biodegradável com registro na ANVISA e MS. Embalagem de 05 litros	UN	ATTIVO	180,000	16,7000	3.006,00
36	Pano de limpeza microfibra medindo 60cmx38cm. Composto por 90%poliester, 10% poliamida.	UN	MARTINS	200,000	4,1500	830,00
39	Vassoura de nylon reforçada, c/ sepa de plástico, c/ cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e felxivel c/ pontas de comprimento de 14 cm, c/ no mínimo 27 cm de base, c/ cabo de madeira ou tubo metálico, revestido de película plástica, c/ no mínimo 1,10 mts e no máximo 1,25 mts de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca p/ fixar na vassoura.	UN	GAUCHO	200,000	4,7900	958,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

Fornecedor: 9340 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	Sabonete líquido perolado, embalagem 5 lts,, cremoso gel, composição lauriléter, sulfanato de sódio edta, dietanalimida de ácido graxo de coco, dieterato de polietilenoglicol 6000, diesterato de etilenaglicol olamida de coco, nas fragrâncias: pérola, pitanga, morango, cheiro de bebê, flor de laranjeira.	UN	ILLO QUIMIC/	80,000	17,4500	1.396,00
48	Rodo de espuma medindo 25x9,8 cm c/ cabo de 1,20 mts	UN	DESAFIO	60,000	4,4900	269,40
50	Oleo de peroba, frasco com 500 ml	UN	PEROBA	60,000	21,0000	1.260,00
					Total	9.972,90

Fornecedor: 10857 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Esponja de lã de aço carbono 44g embalagem com 8 unidades	UN	RELUZ	150,000	0,8000	120,00
3	Esponja de louça multiuso verde e amarela, pct. Com 3 unid. Dupla face 110x74x23mm, composição espuma de poliuretano abrasivo fibra sintética.	UN	super pro	350,000	1,6800	588,00
9	Saco para lixo 100 lts. Pct c/ 25 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 75x105 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 25 unid.	UN	roll	230,000	6,9800	1.605,40
10	Saco para lixo 50 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 50 unid.	UN	roll	220,000	6,9800	1.535,60
14	Toalha de papel multiuso, contém 2 rolos com 60 toalhas de 19cmX22cm cada, branco de boa qualidade. Composição: 100% fibras naturais.	UN	sorell	500,000	2,9700	1.485,00
15	Alcool etílico embalagem de 1l. 92,8° inpm com registro na ANVISA	UN	folps	400,000	5,5000	2.200,00
18	Prendedor de roupas em madeira resistente, grandes, embalagem c/ 12 unid.	UN	reluz	40,000	1,0900	43,60
19	Sabão em pó com alvejante seguro, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga e água. Contém aquil benzeno sulfanato de sódio, embalagem de 5 kg	UN	breze	100,000	16,8900	1.689,00
25	Limpa vidro com registro na ANVISA Composição. Útil glicol, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, hidróxido de amônia, coadjuvantes, desnaturante, fragrância floral e corante frasco com 500 ml	UN	ideal	100,000	1,9000	190,00
26	Detergente de louça neutro 500 ml, tendo certificado na ANVISA. Composição. Componente Ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessante, corante e veículo..	UN	ideal	650,000	0,9500	617,50
29	Filtro de papel para café dupla costura nº 103 cx	CX	3 corações	100,000	2,5000	250,00
35	Fosforo 5 cm, clorato de potássio e aglutinantes caixa com 200 palitos.	UN	gaboardi	50,000	1,9000	95,00
38	Sabão glisserinado neutro 200g pacote com 5un. Composição,acido graxos de gordura animal, acido graxo de gordura vegetal, neutralizantes, corantes, coadjuvantes fragrância e água.	UN	zavaski	30,000	7,9000	237,00
42	Amaciante de roupas concentrado embalagem 5 lts.	UN	naturatte	70,000	7,3000	511,00
49	Escova Sanitária Com Suporte, produto Indicado Para Lavagem e Higienização Do Vaso Sanitário.	UN	atacdaão	60,000	3,4900	209,40
51	Guardanapo branco medida 19,5cmx19,5cm, embalagem com 50 unidades	PCT	bela vista	200,000	0,6000	120,00
52	Guardanapo branco medida 29,5cmx29,5cm, embalagem com 50 unidades	PCT	bela vista	200,000	0,6900	138,00
55	Toalha felpuda, para limpeza de chão, 100% algodão medida: 70cmx1,30m.	UN	dlm	200,000	4,9900	998,00
57	Palito dental embalado individualmente, com 50 unidades	UN	gaboardi	100,000	0,6500	65,00
60	Prato descartável plástico branco raso, 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	UN	coposul	350,000	0,8000	280,00
61	Prato descartável plástico branco 21 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	UN	coposul	350,000	1,8900	661,50
62	Prato descartável plástico branco 23 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	UN	coposul	350,000	2,1900	766,50
					Total	14.405,50

Fornecedor: 10858 - TATIELLE BUENO ALVES ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Limpador perfumado concentrado p/ limpeza de pisos, azulejos e outras superfícies laváveis como fórmicas, pias e bancadas. Composição: alquil, dimetil amina oxida, nonil fenol etoxilado, conservante, fragrância, corante e água. O produto deve estar registrado ou notificado junto a ANVISA, galão 5 lts.	UN	MAIS BRILHC	250,000	8,8000	2.200,00
8	Alvejante com cloro alveja e desinfeta com teor de cloro de 2% a 2.5%%. composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, essência, coadjuvante e veiculo. Produto notificado na ANVISA, embalagem de 5 litros	UN	MAIS BRILHC	200,000	8,2200	1.644,00
11	Saco para lixo 30 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 50 unid.	UN	PRO LIMPE	200,000	6,1000	1.220,00
12	Saco para lixo 15 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 100 unid.	UN	PRO LIMPE	250,000	5,9000	1.475,00
31	Multiuso concentrado ação desengordurante, embalagem 5 lts, limpador instantâneo, limpeza pesada, composição: linear alquil benzeno, sulfanato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água/unidade de	UN	MAIS BRILHC	150,000	9,9500	1.492,50
32	Neutralizador de odores. Neutraliza os odores indesejáveis em ambientes fechados e úmidos e deixa um perfume agradável no ambiente. Composição:cloreto de benzalconico, tensoativo não iônico, coadjuvante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml com burrifador	UN	LHE	80,000	9,5900	767,20
37	Toalha de cozinha com medidas mínimas 48cmx68cm, COM BAINHA	UN	TEXTIL	150,000	3,1000	465,00
44	Limpador especifico para remover sujeiras e crostas em superfície de cerâmica, azulejos e rejuntes, concentrado diluição 1 parte do produto para 15 partes de água. Composição linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, essência, corante e veiculo, embalagem de 5 litros	UN	ANAS	110,000	11,3500	1.248,50
46	Limpa telha, desincrostante alcalino, com hidróxido de sódio, teor de cloro 7% p/p, produto destinado a limpeza de telhados, pisos brutos, muros e outras superfícies rústicas com acumulo de crostas. Produto deve ter registro no ministério da saúde, apresentar ficha técnica e registro Anvisa do produto, embalagem de 05 litros.	UN	MAIS BRILHC	100,000	10,9900	1.099,00
47	Detergente clorado, embalagem de 5 litros,	UN	MAIS BRILHC	280,000	12,9900	3.637,20
69	Vassoura 25,5 larg. no plástico, 31 cm larg. nas cerdas, 11,7cm altura das cerdas até o plástico 20 x 4 tuchos = 80 "tuchos"	UN	CONDOR	200,000	12,0000	2.400,00
					Total	17.648,40

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 13/2021, Processo Licitatório nº 16/2021 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 16/2021 - Pregão Presencial nº. 13/2021 com valor global na importância de R$ 118.345,80 (cento e dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2021, Processo Licitatório nº 16/2021 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 13/2021 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 13/2021;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 16/2021; o Edital do Pregão nº 13/2021 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,10 de Maio de 2021.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PE 74/2021 SMS

Publicação Nº 3037772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 905B3F6E75C8114E39CAA4A5E98577EBC4A77DD4

RERRATIFICAÇÃO I
REF: Pregão ELETRÔNICO Nº 74/2021 – SMS
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGES.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em comento:
No preâmbulo do Edital, alteram-se as datas e prazos, passando a vigorar a seguinte redação:
-As PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as 09:00 horas do dia 25/05/2021, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital.
-A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 09:00 horas do dia 25/05/2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
-Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia 19/05/2021, nos termos do Decreto 10.024/19 Diplomas Complementares por uma das formas a seguir:
Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
Via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br.
Lages,SC,13 de maio de 2021.
Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.475/2021

Publicação Nº 3037309

DECRETO Nº 6.475, DE 10 DE MAIO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de alterações no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Laguna, conforme solicitação realizada por meio do Ofício nº 01/2021, do sindicato dos servidores municipais;
CONSIDERANDO que a elaboração de tabelas verticais e horizontais de progressão na carreira demandam tempo, estudo e debate;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo de impacto orçamentário e financeiro para a aprovação do Plano Municipal de Cargos e Salários;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173/2020 veda, até 31 de dezembro de 2021, a concessão de qualquer tipo de aumento, vantagem, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída nova Comissão de Estudos para elaboração de Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Laguna, a qual competirá realizar os estudos, levantamentos e elaborar proposta de um novo Plano de Cargos e Salários, contendo as tabelas horizontais e verticais de progressão na carreira e eventuais alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º A Comissão de que trata o presente decreto, constitui-se pelos seguintes servidores efetivos:
I – Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
a) Maria de Lourdes Correia;
b) José Rinaldo Fagundes Batista.
II – Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos:
a) Ivan César Fão;
b) Alenair Santana Barreto.

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Eloisa Berendt;
b) Jadson de Oliveira Fretta.

IV – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Laguna:
a) Adalbanir Jerônimo da Silva;
b) Azomar Miranda.

V – Associação dos Motoristas da Prefeitura de Laguna:
a) Vanderlei Ramos da Silva;
b) Adalberto Albino Fernandes.

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Luiz Augusto Borges;
b) Guilherme Medeiros Martins.
Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca das tabelas horizontais e verticais de progressão de carreira e a proposta de alteração do Plano de Cargos e Salários no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de publicação do presente Decreto.
Art. 4º Após a apresentação do relatório conclusivo, o Prefeito designará Comissão de Avaliação e Gestão Financeira, a quem competirá a análise da adequação orçamentária e financeira da proposta apresentada pelos servidores públicos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRCESSO Nº 027/2021 - PREGÃO Nº 014/2021

Publicação Nº 3037234

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 027/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 014/2021
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de livros de leitura destinados a compor as bibliotecas do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria e Escola Municipal Prof.ª Irmã Blandina Cisz de Lajeado Grande/SC.
Fornecedor: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
Valor: R$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais)
Lajeado Grande/SC, 12 de maio de 2021. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2021

Publicação Nº 3038294

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: FENIX CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
Objeto: Contratação de profissionais nas áreas de dança e karatê, para atuação junto as oficinas culturais desenvolvidas pelas Secretarias de Assistência Social e Esportes e Lazer de Lajeado Grande.
Valor do Termo: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 09/05/2021 até 09/05/2022.
Licitação: Processo de Licitação n° 018/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021.
Lajeado Grande/SC, 09 de maio de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Publicação Nº 3036696

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: ROGÉRIO ALVES DE LIMA
Objeto: Contratação de serviços de criação de artes visuais e vídeos para divulgação das ações, programas e atos do Poder Público em redes sociais, site oficial do município e demais veículos de comunicação online ou impresso.
Valor do Termo: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 11/05/2021 até 31/12/2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 025/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021.
Lajeado Grande/SC, 11 de maio de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

LEI Nº 799/2021 DE 06 DE MAIO 2021 "RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, FIRMADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E AO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GER

Publicação Nº 3038398

LEI Nº 799/2021
DE 06 DE MAIO 2021

"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, FIRMADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E AO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, firmado pelo Chefe do Poder Executivo, para adequação a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios púbicos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 06 de maio de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Nádia Inez Foresti
Servidora Designada

LEI Nº 800/2021 DE 06 DE MAIO 2021 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3038404

LEI Nº 800/2021
DE 06 DE MAIO 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Associativo entre o Município de Lajeado Grande e a Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 34993140/0001-20 e contribuir mensalmente com a mesma.
Art. 2º - A contribuição tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Instância de Governança do Grande Oeste como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito, LEI Nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008 e LEI Nº 13.792, de 18 de julho de 2006/ Regulamentada pelo Decreto nº 2080.
Art. 3º- As despesas com a afiliação, serão suportadas pela dotação orçamentária própria constantes da Lei Orçamentária em vigor.
Art. 4º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.
Art. 5º- O valor do termo associativo de que trata essa lei, é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) por ano, podendo ser pago em 12 parcelas iguais mensais e reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou conforme aprovação na primeira assembleia anual do Conturoeste.
Art. 6º - Eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.
Art. 7º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 06 de maio de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Nádia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 145/2021 DE 10/05/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANA PAULA KRULIKOVSKI HERMAN PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AUXÍLIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3038332

PORTARIA N. 145/2021
DE 10/05/2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANA PAULA KRULIKOVSKI HERMAN PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AUXÍLIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo chamada pública 003/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para atender as demandas da educação infantil.

DECIDE:

Art.1º - Contratar em caráter temporário, ANA PAULA KRULIKOVSKI HERMAN, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, nível 24, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 10 de maio de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de maio de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 146/2021 DE 10/05/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ARIDIANE BERTOTTI PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE MERENDEIRA -ACT 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3038334

PORTARIA N. 146/2021
DE 10/05/2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ARIDIANE BERTOTTI PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE MERENDEIRA -ACT 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo emergencial cahamada pública n. 003/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, ARIDIANE BERTOTTI, para o função de excepcional interesse público de MERENDEIRA - ACT, nível 22, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de maio de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 147/2021 DE 11/05/2021 "EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIVA DA LUZ, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3038336

PORTARIA N° 147/2021
DE 11/05/2021

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIVA DA LUZ, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o pedido da servidora.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal NEIVA DA LUZ da função temporária de Auxiliar de Educação Infantil em de 11 de maio de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 11 de maio de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/PMLM/2021

Publicação Nº 3036669

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 27/05/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de pneus novos e serviços de recape para frota pertencente ao município de Lauro Muller, Polícia Militar, Polícia Civil e Fundo Municipal de Saúde.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de maio de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº 074/PMLM/2021

Publicação Nº 3036856

TOMADA DE PREÇO Nº 074/PMLM/2021.
Data e horário da sessão de abertura: 28/05/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da reforma de uma Ponte com estrutura de madeira, na comunidade do Km 107, Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de maio de 2021.
LAÉRCIO MELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 23/21 - LICITAÇÃO: TP01/21

Publicação Nº 3037700

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 23/2021. Licitação: TP01/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de galpão que irá abrigar o centro de reciclagem de resíduos sólidos, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - 22.783.640/0001-58.
Valor: R$ 196.137,59 (cento e noventa e seis mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 06/05/2021. Término: 31/12/2021
Lebon Régis, 06/05/2021.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS/SC - EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/21 - LICITAÇÃO: CR01/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/21 - CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº CR01/21

Publicação Nº 3037692

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2021. LICITAÇÃO: CR01/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2021 – CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N. CR01/2021.
OBJETO: O Contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Física ou Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços nas especialidades Ginecologia, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS deste Município a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lebon Régis, em local disponibilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS-SC
CONTRATADA: ALINE GOETTEN – CNPJ 28.803.733/0001-83
Vigência 11/05/2021. Término: 31/12/2021.
Lebon Régis, 11 de maio de 2021.
Alice Gomes da Rocha – Gestora.

TERMO ADITIVO Nº VII - CONTRATO Nº 01/20 - LICITAÇÃO: TP05/19

Publicação Nº 3037704

TERMO ADITIVO Nº VII
CONTRATO Nº 01/2020. LICITAÇÃO: TP05/2019.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido ao acréscimo de R$ 68.568,42 (sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) ao valor total do contrato, conforme protocolo nº 266/2021, parte integrantes deste processo, com respaldo legal pelo Art. 65, inciso I alínea "b" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93. 1.2 Os itens e quantidades acrescidos estão detalhados conforme segue: 1.3 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a inclusão de itens, no valor total de R$ 4.246,44 (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme parecer técnico da engenharia, respaldado legalmente pelo Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93. 1.4 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue: 1.5 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, para suprimir em R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) do valor total do contrato, conforme parecer técnico da engenharia, justificado pelo Art. 65, inciso I alínea "b" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93. 1.6 Os itens e quantidades suprimidos estão detalhados conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA 2.1 Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em epígrafe para prorroga-lo, alterando a sua vigência para 30/07/2021, com base legal no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. 2.2 O prazo de execução, que não se confunda com a vigência, será aquele previsto no cronograma físico financeiro deste aditivo, ou seja até 30/06/2021. CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA CNPJ 13.307.158/0001-50. Início de vigência: 11/05/2021. Término: 30/07/2021. Lebon Régis, 11 de maio de 2021.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 051/2021

Publicação Nº 3036348

DECRETO Nº 051, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.520, de 11 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.650,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.650,00
Função	10	Saúde	4.650,00
Sub-função	301	Atenção Básica	4.650,00
Programa	0015	SAÚDE	4.650,00
Atividade	2.059	Vigilância em Saúde	4.650,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.650,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com pessoal e Encargos Sociais	4.650,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.650,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0038.92	Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios para Agente de Combate a Endemias	4.650,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			4.650,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios para Agente de Combate a Endemias	0.1.0038.92	4.650,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		4.650,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de maio de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036636

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE MAIO DE 2021.
Aprova Relatório Final de Sindicância Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 113, II, "e" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul.
Considerando a elaboração do Relatório Final na Sindicância n. 1/2020 – Investigativa, conforme fls. 68 a 70.
Considerando a decisão proferida na Sindicância n. 1/2020 – Investigativa, conforme fls. 72.
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar, nos termos da decisão de fls. 72, o Relatório Final da Sindicância n. 1/2020 – Investigativa proferido às fls. 68 a 70.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de maio de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036640

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE MAIO DE 2021.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a servidora Pública Municipal, Senhora Luana Aparecida Calvi, do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de Maio de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036657

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2021.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal, Senhora Francieli Locatelli, exercente das funções de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de Maio de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126, 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037764

PORTARIA Nº 126, 12 DE MAIO DE 2021.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Jonas Paulo Buzanello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 15 (quinze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, 11 (onze) dias compreendidos entre os dias 13 a 23 de Maio de 2021, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 03 de Dezembro de 2007 a 02 de Dezembro de 2012, sendo que 03 (três) dias já foram concedidos anteriormente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de Maio de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 82/2021

Publicação Nº 3037063

DECRETO Nº 82, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.2010	Atividade: Assistência ao Produtor Rural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 150.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade: Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 143.000,00
	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade: Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 09.001	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo	
Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0012.2048	Atividade: Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 200.000,00
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.2006	Atividade: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 65.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0027.0812.0006.2026	Atividade: Apoio e Incentivo ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 28.000,00
	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.1018	Projeto: Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
4490000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Lontras (SC), 12 de maio de 2021.

MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

EDITAL 40/2021

Publicação Nº 3037173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 40/2021
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REDES DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS, CAMPOS DE FUTEBOL E GINÁSIO MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 13/05/2021 às 08:30 horas do dia 27/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 27/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/05/2021.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br Lontras, 12 de maio de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 46/2021

Publicação Nº 3036642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 46/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE VACINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 13/05/2021 às 08:30 horas do dia 26/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 26/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/05/2021.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br Lontras, 12 de maio de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1104

Publicação Nº 3037258

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1104/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE FOSSA PARA A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LONTRAS E ESCOLA IRMÃ MARIA TAMBOSI.
CONTRATADO: ALTO VALE HIDRO-JATEAMENTO E TRATAMENTO EIRELI
CNPJ: 31.393.071/0001-25
Valor: R$ 5.270,00 (CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)
Lontras, 12 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

LEI Nº 2607/2021

Publicação Nº 3037056

LEI Nº 2607, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.2010	Atividade: Assistência ao Produtor Rural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 150.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade: Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 143.000,00
	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade: Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 09.001	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo	
Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0012.2048	Atividade: Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 200.000,00
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.2006	Atividade: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 65.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0027.0812.0006.2026	Atividade: Apoio e Incentivo ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 28.000,00
	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.1018	Projeto: Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Lontras (SC), 12 de maio de 2021.

MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 30, de 03 de maio de 2021.

LEI Nº 2608/2021

Publicação Nº 3037065

LEI Nº 2608, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre o controle e jornada de frequência dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, criados pela Lei Municipal Nº 1665/2007.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, estão obrigados a realizar o registro manual do horário, através da "Folha de ponto individual ACS".
§ 1º. O início do turno de trabalho será estabelecido pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o melhor conveniente para a eficiência das atividades a serem desenvolvidas, e para o bem estar no atendimento aos munícipes.
§ 2º. O registro de frequência que trata o presente dispositivo, deverá ser realizado diariamente, de modo fidedigno, sempre na exata hora de entrada do turno de trabalho e ao final do mesmo turno que compõe a jornada.
§ 3º. Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.
§ 4º. Conjuntamente com a entrega da Folha de ponto individual ACS – os servidores ocupantes do cargo devem entregar o registro descritivo de todas as visitas domiciliares realizados no período.
Art. 2º A jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde será de 40 (quarenta) horas semanais, para o desempenho das atividades constantes do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 1665/2007.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá a qualquer tempo, regulamentar por decreto, outras formas de registro de frequência, sendo mais eficazes e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Agente Comunitário de Saúde.
Art. 4º Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de frequência além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada à prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários semanal.
Art. 5º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.
Art. 6º No que for omisso o presente dispositivo legal, os critérios para registro da frequência de ponto atenderão ao que estabelece o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 12 de maio de 2021.

MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 27, de 26 de abril de 2021

Publicação Nº 3038047

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	135.965,51	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.965,51**	**0,00**	**(135.965,51)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.470.200,00	1.470.200,00	230.523,24	230.523,24	1.239.676,76	135.965,51	135.965,51	1.334.234,49	121.986,85
DESPESAS CORRENTES	1.380.200,00	1.380.200,00	230.523,24	230.523,24	1.149.676,76	135.965,51	135.965,51	1.244.234,49	121.986,85
Pessoal e Encargos Sociais	1.007.000,00	1.007.000,00	112.115,03	112.115,03	894.884,97	112.115,03	112.115,03	894.884,97	101.500,55
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	373.200,00	373.200,00	118.408,21	118.408,21	254.791,79	23.850,48	23.850,48	349.349,52	20.486,30
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Investimentos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.470.200,00	1.470.200,00	230.523,24	230.523,24	1.239.676,76	135.965,51	135.965,51	1.334.234,49	121.986,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.470.200,00	1.470.200,00	230.523,24	230.523,24	1.239.676,76	135.965,51	135.965,51	1.334.234,49	121.986,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.470.200,00**	**1.470.200,00**	**230.523,24**	**230.523,24**	**-**	**135.965,51**	**135.965,51**	**-**	**121.986,85**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 30/03/2021, às 11:05:43.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3038066

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-1637-XKWAHKQYHOMY-6 - Emitido por: GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	309.809,26	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**309.809,26**	**0,00**	**(309.809,26)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.470.200,00	1.470.200,00	155.509,82	386.033,06	1.084.166,94	173.843,75	309.809,26	1.160.390,74	292.163,15
DESPESAS CORRENTES	1.380.200,00	1.380.200,00	151.110,92	381.634,16	998.565,84	169.444,85	305.410,36	1.074.789,64	292.163,15
Pessoal e Encargos Sociais	1.007.000,00	1.007.000,00	137.041,58	249.156,61	757.843,39	137.041,58	249.156,61	757.843,39	238.164,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	373.200,00	373.200,00	14.069,34	132.477,55	240.722,45	32.403,27	56.253,75	316.946,25	53.998,88
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	4.398,90	4.398,90	85.601,10	4.398,90	4.398,90	85.601,10	0,00
Investimentos	90.000,00	90.000,00	4.398,90	4.398,90	85.601,10	4.398,90	4.398,90	85.601,10	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.470.200,00	1.470.200,00	155.509,82	386.033,06	1.084.166,94	173.843,75	309.809,26	1.160.390,74	292.163,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.470.200,00	1.470.200,00	155.509,82	386.033,06	1.084.166,94	173.843,75	309.809,26	1.160.390,74	292.163,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.470.200,00**	**1.470.200,00**	**155.509,82**	**386.033,06**	**-**	**173.843,75**	**309.809,26**	**-**	**292.163,15**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2021, às 10:57:52.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3038107

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.470.200,00	1.470.200,00	230.523,24	230.523,24	100,00	1.239.676,76	135.965,51	135.965,51	100,00	1.334.234,49
LEGISLATIVA	1.470.200,00	1.470.200,00	230.523,24	230.523,24	100,00	1.239.676,76	135.965,51	135.965,51	100,00	1.334.234,49
Ação Legislativa	1.470.200,00	1.470.200,00	230.523,24	230.523,24	100,00	1.239.676,76	135.965,51	135.965,51	100,00	1.334.234,49
TOTAL (III) = (I + II)	**1.470.200,00**	**1.470.200,00**	**230.523,24**	**230.523,24**	**100,00**	**1.239.676,76**	**135.965,51**	**135.965,51**	**100,00**	**1.334.234,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 30/03/2021, às 11:10:48.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3038080

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.470.200,00	1.470.200,00	155.509,82	386.033,06	100,00	1.084.166,94	173.843,75	309.809,26	100,00	1.160.390,74
LEGISLATIVA	1.470.200,00	1.470.200,00	155.509,82	386.033,06	100,00	1.084.166,94	173.843,75	309.809,26	100,00	1.160.390,74
Ação Legislativa	1.470.200,00	1.470.200,00	155.509,82	386.033,06	100,00	1.084.166,94	173.843,75	309.809,26	100,00	1.160.390,74
TOTAL (III) = (I + II)	**1.470.200,00**	**1.470.200,00**	**155.509,82**	**386.033,06**	**100,00**	**1.084.166,94**	**173.843,75**	**309.809,26**	**100,00**	**1.160.390,74**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2021, às 10:58:31.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3038090

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**207.099,67**	**0,00**	**17.646,11**	**1.089,60**	**8.106,54**	**0,00**	**180.257,42**	**76.223,80**	**0,00**	**104.033,62**
Recursos Ordinários	207.099,67	0,00	17.646,11	1.089,60	8.106,54	0,00	180.257,42	76.223,80	0,00	104.033,62
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**207.099,67**	**0,00**	**17.646,11**	**1.089,60**	**8.106,54**	**0,00**	**180.257,42**	**76.223,80**	**0,00**	**104.033,62**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2021, às 11:02:43.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3038094

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.497,94	207.099,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	2.497,94	207.099,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.497,94	207.099,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.497,94)	(207.099,67)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.384.285,40	33.255.894,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	411.353,33	200.102,63	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.972.932,07	33.055.791,87	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,01)	(0,63)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	45.567.518,48	39.666.950,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	41.010.766,64	35.700.255,22	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	108,34	8.030,36	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.389,60	1.089,60	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2021, às 11:01:10.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3038099

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.255.894,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.102,63	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.055.791,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.288.926,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.760.034,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.313.905,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2021, às 11:02:28.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Publicação Nº 3038102

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	135.965,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.470.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.470.200,00
Despesas Empenhadas	230.523,24
Despesas Liquidadas	135.965,51
Despesas Pagas	121.986,85
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	230.523,24
Despesas Liquidadas	135.965,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.800.997,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.389.609,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.389.609,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(123.286,85)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(123.286,85)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.389,60	0,00	1.300,00	1.089,60
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	2.389,60	0,00	1.300,00	1.089,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.389,60	0,00	1.300,00	1.089,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	90.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 30/03/2021, às 11:15:39.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	309.809,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.470.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.470.200,00
Despesas Empenhadas	386.033,06
Despesas Liquidadas	309.809,26
Despesas Pagas	292.163,15
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	386.033,06
Despesas Liquidadas	309.809,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.255.894,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.055.791,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.055.791,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(293.463,15)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(293.463,15)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.389,60	0,00	1.300,00	1.089,60
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	2.389,60	0,00	1.300,00	1.089,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.389,60	0,00	1.300,00	1.089,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.398,90	85.601,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2021, às 11:01:13.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3038113

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.255.894,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.055.791,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.055.791,87

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	900.735,62	2,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.983.347,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.884.180,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.785.012,76	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(207.099,67)	(0,63)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.666.950,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.272.274,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.288.926,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.313.905,43	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2021, às 11:04:27.

NOTA:

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 103/2021

Publicação Nº 3037320

DECRETO N.º 103/2021
Estabelece ponto facultativo nas Repartições do Poder Executivo do Município de Luiz Alves.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que no dia 03 de junho de 2021 ocorre a celebração de Corpus Christi, data declarada feriado religioso municipal pela Lei Municipal nº 457, de 13 de agosto de 1985;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 1.096, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece como ponto facultativo o dia 04 de junho de 2021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, dentre elas a de distanciamento social, como meio de conter a propagação do vírus.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o dia 04 de junho de 2021 como ponto facultativo para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Na data prevista no caput deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores públicos, em caso de excepcional necessidade.
Art. 2º Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, prestadas pela Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência; pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento regular o plantão de ambulância e o centro de atendimento especializado ao enfrentamento da COVID-19; pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que deverá manter a prestação de serviço de coleta de lixo.
Art. 3º A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, for suspensa, poderá ser compensada ulteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves –
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 106/2021

Publicação Nº 3037322

DECRETO N.º 106/2021
Homologa resultado final do Processo Seletivo de Estagiários n.º 02/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de Estagiários n.º 02/2021, de acordo com a publicação do Ato 01 – Classificação Final, do dia 11 de maio de 2021.
Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estagiários n.º 02/2021 serão admitidos nos termos da Lei Municipal n.º 1.592/2014.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 107/2021

Publicação Nº 3037325

DECRETO N.º 107/2021

Institui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Fica instituida a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, nos termos do item 01 do Plano de Ação do Decreto Municipal n.º 95/2021, para alinhamento de metas e ações.
Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de que trata o caput deste artigo, os seguintes membros:
a) Alexandre Schappo, Procurador Geral Legislativo;
b) Edna Kuhlkamp da Silva, Diretora do Departamento Administrativo;
c) Katiane Ranghetti, Assessora de Contabilidade;
d) Rafaella Graf, Assessora Parlamentar e Administrativa;
e) Ricardo Mondini, Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação.
Art. 2º Os membros da Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3037071

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 12 de maio de 2021.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Cargo – Agente Comunitário de Saúde ESF 04

N.º inscrição	Candidato(a)
9119	Alcenir Martendal

Cargo – Atendente de Educação Infantil

N.º inscrição	Candidato(a)
11353	Joseane Maes Zappellini
11065	Daiana Pereira
9339	Andreia Da Silva Trindade
9269	Fernanda Eli Rodrigues

Cargo – Enfermeiro(a)

N.º inscrição	Candidato(a)
9110	Daiane Larissa Rech Santana

Cargo – Motorista

N.º inscrição	Candidato(a)
9031	Edmo Sarmento Jasbick

Cargo – Professor de Educação Infanil e Anos Iniciais (não-habilitado)

N.º inscrição	Candidato(a)
9461	Aline Petry
10664	Naraline Diemon Severo
9121	Pâmela Goedert Gadotti
9027	Yara Bianca Reinert

Cargo – Recepcionista

N.º inscrição	Candidato(a)
11188	Amelia Carolina da Costa Schmitz

Cargo – Técnico em Enfermagem ESF

N.º inscrição	Candidato(a)
9162	Franciani Dantas Junkes de Medeiros

Cargo – Zelador(a)

N.º inscrição	Candidato(a)
11555	Tarcio Teixeira
11386	Carlos Alberto Bachmann
11174	Cristiane Aparecida Gomes

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;

3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 11/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclasificação, nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	

Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	

Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3037774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8D15D1BD5E4E5627C3A2D671649489C5E969B0F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 14/05/2021 até às 16h 00min do dia 25/05/2021.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 26/05/2021.
Início da sessão de disputa de preços: dia 26/05/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 12 de maio de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 32/2020

Publicação Nº 3036989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E09D0DBEE3EEA9EB13601002205C3A1F95AC2942

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 32/2020

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ADRIANA BEPLER 05745444967 – CNPJ sob n.º 29.147.617/0001-16.
Dos valores: Pela Autorização de Uso, fica estabelecido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.
Dos prazos: Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, na forma do artigo 57, inciso II da referida Lei, o contrato inicial fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, de 12 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022.

Luiz Alves, 12 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3036794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6CE2F69EE73A4F943BCBEE656FBC8B3C7AB0C36

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: L G M CIRINO - JORNAL FOLHA DO LITORAL – CNPJ sob n.º 29.716.405/0001-02.
Do objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS, EDITAIS E MATÉRIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO IMPRESSA SEMANAL.
Do valor: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Da vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de 10 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022.

Luiz Alves, 10 de maio de 2021.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 212/2021

Publicação Nº 3037367

PORTARIA N.º 212/2021
Retorno de servidor do banco de horas para jornada de trabalho presencial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Retornar o servidor Sr. JUVENTINO PATRIARCA DE LIMA, Operário Braçal, para jornada de trabalho presencial, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, a partir do dia 10 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 213/2021

Publicação Nº 3037388

PORTARIA N.º 213/2021
Exonera Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Sr. LUIS HENRIQUE EGER, a pedido deste, do cargo de Operador de Máquina, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de maio de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 214/2021

Publicação Nº 3037406

PORTARIA N.º 214/2021

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário, a servidora Sr.ª JESSICA TAINA ALVES VILHENA, Zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, até a data de 17 de dezembro de 2021, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de maio de 2021

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 04/2020

Publicação Nº 3037215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 47, inciso II da Lei Orgânica do Município, HOMOLOGO o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2020, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n.º 541/2020, a qual conclui o processo com as seguintes considerações:
Ante o exposto, diante de tudo que foi apurado e analisado no presente processo, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sugere ao Excelentíssimo Prefeito Municipal:
a) a aplicação da penalidade de advertência por escrito ao servidor Demian Campos Leite, por violação ao artigo 116, incisos VII e IX, da Lei n.º 8.112/1990;
b) efetue a cobrança, em desfavor do servidor Demian Campos Leite, no valor de R$ 8.635,48 (oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a título de ressarcimento ao erário, em no máximo 30 (trinta) dias.
A Comissão ressalta que exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, necessárias à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público.
É o relatório que submetemos à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.
Dessa forma, determino o envio de cópia do relatório final e deste termo de homologação para o Departamento de Recursos Humanos, Controle Interno, Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria de Finanças, para conhecimento e providências.
Determino, ainda, a intimação pessoal do servidor processado, com a finalidade de ter conhecimento desta homologação e do relatório final da comissão.
Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.
Luiz Alves (SC), 11 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 3036486

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Luiz Alves CONVOCA o Poder Executivo, em cumprimento às disposições estabelecidas no parágrafo 4º do art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, para apresentação em AUDIÊNCIA PÚBLICA da Demonstração de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município de Luiz Alves, relativo ao 1º Quadrimestre de 2021, bem como para apresentação do relatório da Secretaria da Saúde, referente ao primeiro quadrimestre de 2021, no dia 31 de maio de 2021, com início às 16 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, neste município.
Informamos que, por conta das restrições de acesso devido à pandemia de Covid19, a audiência pública será limitada a 40 pessoas e quem desejar participar deverá fazer sua inscrição prévia até o dia 28 de maio, através do telefone 47 3377 1336.
A Audiência Pública será transmitida pelo facebook da Câmara de Vereadores no horário marcado.

Luiz Alves (SC), 10 de maio de 2021

Susana M-ller Campigotto
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

Publicação Nº 3036672

EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Luiz Alves/SC
CONTRATADA: BRS COMERCIAL - BIANCA RAMOS SCHAPPO 10460087908
CNPJ: 38.081.322/0001-85
OBJETO: Aquisição de notebook
VALOR: R$ 4.190,00
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

RESOLUÇÃO MD 04/2021 - CONCEDE ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO

Publicação Nº 3036499

RESOLUÇÃO MD 04/2021
Concede adicional de aperfeiçoamento.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno, após aprovação de todos os Vereadores que abaixo subscrevem, Considerando o requerimento da servidora Marili Teresinha Rossi Muller; Considerando o parecer favorável da Comissão de análise de adicional de aperfeiçoamento; Considerando o disposto nos arts. 34 e 35 da Lei Complementar 14/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora Marili Teresinha Rossi Muller o adicional de aperfeiçoamento por cursos grau de instrução de 7% (1% a cada 100 horas de cursos), tendo a servidora comprovado 713 horas/aula de cursos e o preenchimento dos requisitos da Lei Complementar 14/2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação do adicional a partir do mês de julho próximo, nos termos do §1º do art. 35 da Lei Complementar 14/2018.

Luiz Alves/SC, 10 de maio de 2021.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Vice- Presidente da Câmara Municipal

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Primeiro Secretário da Câmara Municipal
ROSELI PEREIRA GOEDERT
Segunda Secretária da Câmara Municipal

BERTOLINO BACHMANN
Vereador
FELIPE BRÁS LUCIANI
Vereador

LUCAS SCHMITT ERBS
Vereador
PERCI BOMPANI
Vereador

TERESINHA GOEDERT BORK
Vereadora

Luzerna

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - AULAS DE FUTSAL - PML

Publicação Nº 3037926

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PML
Processo Administrativo nº 002/2021- PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento.
OBJETO: O presente Edital de Chamamento Público destinado a celebração de Termo de Fomento, possui por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para implantação e desenvolvimento de um projeto de atividade esportiva mediante a realização de aulas gratuitas de futsal, com atendimento de crianças, adolescentes e jovens residentes no Município de Luzerna.

REGIMENTO: Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2360/2017 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
CADASTRO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até o dia 14 de junho de 2021, no sistema de Gestão de Recursos Repassados (https://gerr.com.br/principal.php?chave=01613428000172).
ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: dia 15 de junho de 2021.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br, no link disponível em Parcerias Lei 13.019/14 ou direto pelo site https://gerr.com.br/principal.php?chave=01613428000172.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700 ou e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

DECRETO 3076

Publicação Nº 3038181

DECRETO Nº 3076 de 12 de maio de 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 3053 de 02 de MARÇO de 2021 QUE 'REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 245 de 02 de março de 2021 QUE "INSTITUI O COMPONENTE MUNICIPAL DO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROGRAMA PREVINE BRASIL, NA FORMA DE INCENTIVO DESEMPENHO, EM SUBSTITUIÇÃO AO COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Altera o "caput", os Parágrafos 1º, 2º e 3º, insere parágrafos, itens, alíneas e incisos no art. 3º do Decreto nº 3053 de 02 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º- As regras para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da APS, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021, observarão o disposto a seguir:

I. Capitação ponderada - O equivalente a 100% (cem por cento) do potencial de cadastro referente ao incentivo financeiro da capitação ponderada do Município, nas 4 (quatro) primeiras competências financeiras do ano de 2021;
II. Pagamento por desempenho - O equivalente ao resultado potencial de 100% do alcance do Indicador Sintético Final do município, nas 8 (oito) primeiras competências financeiras do ano de 2021;
a) O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Melittus).
b) São indicadores:
1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
4. Cobertura de exame citopatológico;
5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
III. Incentivo financeiro com base em critério populacional - Incentivo com base na população municipal transferido nas 4 (quatro) primeiras competências financeiras do ano de 2021, calculado da seguinte forma: valor per capita anual de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) multiplicado pela estimativa da população do Município, de acordo com os dados populacionais do ano de 2019 divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

IV. Incentivo financeiro de fator de correção - Incentivo correspondente ao fator de correção, calculado a partir da comparação entre os

valores que o Município fez jus nas 12 (doze) competências financeiras do ano de 2019 e o resultado da aplicação, para o ano de 2021, das regras de capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivos para ações estratégicas, considerando o disposto no §1º.
§1º - O incentivo de que trata o inciso IV do "caput", do art. 2º:
I. Será transferido somente se o Município apresentar decréscimo dos valores, considerando o resultado da comparação de valores de que trata o inciso IV;
II. Será recalculado a cada quadrimestre considerando:
a) A capitação ponderada com base no quantitativo de pessoas potencialmente cadastradas, aplicando os pesos estabelecidos para os critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico por faixa etária, e de classificação geográfica;
b) O pagamento por desempenho com base no resultado potencial de 100% do alcance do Indicador Sintético Final do Município; e
c) O incentivo para ações estratégicas referentes às ações e programas já credenciados e custeados pelo Ministério da Saúde no Município; e
III. Terá a lista de Municípios e o valor da transferência disponibilizados pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre.
§2º - O detalhamento da metodologia de cálculo de que trata o §1º do "caput" será disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
§3º - Os incentivos de que trata o inciso III do "caput" será caracterizado na Ação Detalhada Capitação Ponderada e o inciso IV do "caput" será caracterizado na Ação Detalhada de Incentivos para Ações Estratégicas, para a transferência por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
§4º- A transferência financeira referente ao Incentivo para Ações Estratégicas, obedecerá às regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das ações, programas e estratégias.
§5º - Os indicadores, metas e incentivos ora estabelecidos poderão sofrer alterações conforme a pactuação a nível nacional.
§6º - O valor do incentivo será repassado apenas aos servidores pertencentes ao ESF, e que estejam em atividade nas áreas correlacionadas aos indicadores estabelecidos neste Decreto."

Art.2º- Altera os incisos III e VII do art. 9º do Decreto nº 3053 de 02 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º- ...
...
III. Licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias, contados os dias, de forma ininterrupta e/ou intercalada;
...
VII. Tenha recebido advertência escrita ou suspensão;"

Art.3º- Acrescenta o art. 13 A ao Decreto nº 3053 de 02 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13 A - Aplica-se no que couber a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde."

Art.4º - As demais disposições do Decreto nº 3053 de 02 de março de 2021 permanecem inalteradas.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Luzerna(SC), 12 de maio de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 009/2021 - PP 004/2021 - ADEQUAÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - FMS

Publicação Nº 3037312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0DBCD7CEDF088E75CEA7A552A57813D033FD8BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 009/2021 – PML
Pregão Presencial nº 004/2021 – PML

A Gestora do FMS, Sra. GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:
Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 009/2021 - FMS, Pregão Presencial nº 004/2021, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição nº 3491 do dia 05 de maio de 2021 e no site do Município a partir do dia 05 de maio de 2021, para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.

Luzerna (SC), 12 de maio de 2021.

GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMS

PL 034/2021 - PP 021/2021 - AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE CALÇAMENTO - PML

Publicação Nº 3036978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 811F4965F0902F110789A10C10E5D0C61B17A206

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 034/2021 - PML
Pregão Presencial nº 021/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de pedras de calçamento para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 26 de maio de 2021.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 26 de maio de 2021.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Informa-se que o atendimento ao público, o recebimento de envelopes e a sessão pública de licitação seguirão as disposições do Decreto Municipal nº 2919 de 09 de abril de 2020, referente ao uso obrigatório de MÁSCARAS, bem como todos os cuidados/restrições serão seguidos conforme dispõe o Decreto Municipal 2926 de 23 de abril de 2020.

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4.537 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036770

DECRETO Nº 4.537
DE 11 de maio DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº. 4.534 QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Os incisos I XII do §1º, do Art. 2º do Decreto nº. 4.534, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - restaurantes, lanchonetes, pizzarias, panificadoras, food-trucks, bares, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias em espaços públicos e demais estabelecimentos similares, com observância das medidas sanitárias (Portaria SES SC 453 de 30 de abril de 2021) e com limite de atendimento equivalente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação total e limitado o ingresso de novos clientes até às 21:00h, com encerramento das atividades às 22:00h; após este horário somente ficam permitidos serviços delivery, drive-thru e retirada;

XII - hoteis, pousadas e estabelecimentos congêneres, observando-se o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de ocupação, seguindo os regramentos de protocolo sanitário constantes da Portaria 1.023 de 30 de dezembro de 2020;

Art. 2º Fica revogado o inciso I do §2º do Art. 2º do Decreto nº. 4.534.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Mafra, 11 de maio de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4536

Publicação Nº 3037707

DECRETO Nº. 4.536
DE 07 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SCHELBAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação registrada sob nº 1946, Fls. 52/53, do Livro de Registro de Loteamentos de Mafra, em 17 de março de 2021.
DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o plano de Loteamento "SCHELBAUER", com área total de 77.319,22 m2, sendo constituído por 62 (sessenta e dois) lotes nas quadras A, B, C, D, E. F, G, H e I, localizado na Rua Pioneiro João Matheus Leick, Bairro Vila Nova, Mafra/SC, matricula nº 14.007, do 1ºRegistro de Imóveis de Mafra/SC, de propriedade de VALMIR SCHELBAUER, inscrito no CPF nº 006.326.299-16, portador do RG nº 3.803.997-SSP-SC, brasileiro, solteiro, nascido em 07/05/1979, contador, residente e domiciliado na Rua Pioneiro João Matheus Leick, nº 210, nesta cidade de Mafra/SC; VALDEMAR SCHELBAUER, inscrito no CPF nº 421.007.399-72, portador do RG nº 1.365.311-SSP-SC, brasileiro, pedreiro, nascido em 10/03/1962, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, com ROSELI DEKI SCHELBAUER, inscrita no CPF nº 505.115.649-53, portadora do RG nº 2.010.346-SSP/SC, nascida em 27/10/1964, do lar, ambos residente e domiciliado na Rua Pioneiro João Matheus Leick, nº 121, nesta cidade de Mafra/SC; WANDERLEI SCHELBAUER, inscrito no CPF nº 623.149.399-72, portador do RG nº 2.019.358 SSSP/SC, nascido em 07/01/1966, pedreiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com ELSA DE CASSIA CHINSKI SCHELBAUER, inscrita no CPF nº 850.886.769-72, portadora do RG nº 2.776.463-SSP/SC, nascida em 20/03/1968, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pioneiro João Matheus Leick, nº 150, nesta cidade de Mafra/SC; VALDECIR SCHELBAUER, inscrito no CPF nº 920.859.899-34, portador do RG nº 2.243.990-SSP/SC, nascido em 31/07/1968, pedreiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com JULMARA STANCHACK SCHELBAUER, inscrita no CPF nº 024.443.469-71, portadora do RG nº 3.649.027-SSP/SC, nascida em 09/01/1977, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pioneiro João Matheus Leick, nº 215, nesta cidade de Mafra/SC; VIGANDO SCHELBAUER, inscrito no CPF nº 969.920.939-91, portador do RG nº 2.244.639-SSP/SC, nascido em 17/08/1972, pedreiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com CLARICE APARECIDA DE MELO SCHELBAUER, inscrita no CPF nº 057.171.939-20, portadora do RG nº 4.301.121-SSP/SC, nascido em 21/10/1981, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pioneiro João Matheus Leick, nº 150,

nesta cidade de Mafra/SC; e JUCELI SCHELBAUER, inscrita no CPF nº 017.489.569-06, portadora do RG nº 3.515.806-SSP/SC, brasileira, nascida em 14/11/1975, separada consensualmente, do lar, residente e domiciliada Rua Pioneiro João Matheus Leick, nº 210, nesta cidade de Mafra/SC, distribuído da seguinte maneira:
I – 77.319,22 m2 (100%) de área total;
II – 55.569,22 m2 de área loteável destinada a lotes;
III – 11.855,01 m2 (21,33%) de área loteável destinada ao sistema viário;
IV – 8.474,39 m2 (15,25%) da área loteável destinada à área comunitária e equipamentos púbicos do Município;
V – 5.691,47 m2 (10,24%) da área loteável destinada à área verde;

Art. 2º As características dos lotes e quadras do Loteamento "SCHELBAUER" são as constantes no memorial descritivo, anexo ao processo registrado sob nº 1946, às Fls. 52/53, do Livro de Registro de Loteamentos de Mafra, em 17 de março de 2021.

Art. 3º A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, conforme preceitua o art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Mafra, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mafra/SC, 07 de maio de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

Publicação Nº 3037860

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: BJLCAR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 34.839.791/0001-60
Objeto Contratação de empresa especializada para realizar transporte de 4 (quatro) veículos doados pela Receita Federal, que serão retirados na alfândega em Foz do Iguaçu/PR e transportados até o Município de Mafra/SC, com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: 8.000,00 (oito mil reais)
Mafra/SC, 12 de maio de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021

Publicação Nº 3036952

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 13.475.225/0001-46
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração da revisão do plano municipal de saneamento básico, bem como, realização do estudo de viabilidade técnica econômica financeira dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Mafra-sc, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Processo Licitatório n.º 248/2020 – Pregão Eletrônico n° 058/2020.
Valor: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).
Data Assinatura: 30 de abril de 2021
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
159 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº319/2020

Publicação Nº 3037030

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº319/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAFRA
EMPRESA: LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA
CNPJ Nº 03.619.163/0001-45
Processo Licitatório: 462/2020; PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2020
OBJETO: Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 319/2020, celebrado em 15/12/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros da alimentação escolar para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: Base legal no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 30 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019

Publicação Nº 3037857

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER – ATENA,
CNPJ: 05.510.658/0001-67
Processo Licitatório: 094/2019; Credenciamento nº 003/2019
OBJETO: Rescisão do Contrato nº 021/2019, celebrado em 25/02/2019, cujo objeto é a credenciamento de prestadores de serviço de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de substancias psicoativas, segundo modelo psicossocial, mediante leitos para tratamento em Comunidades Terapêuticas, com caráter de tratamento para reabilitação em saúde mental nas áreas de tratamento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias, bem como educacional cientifico na área de dependência química, com sede no Município e/ou região destinado aos usuários das Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 003/2019, destinados ao atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: Nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, assim como fim do o prazo de vigência do Credenciamento 003/2019, conforme Despacho Jurídico no Ofício n° 150/2021 ao departamento de licitações.
DATA DA RESCISÃO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

CONVÊNIO N° PMMV 01/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 2533 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036960

CONVÊNIO N° PMMV 01/2021 (Lei Municipal nº 2533 de 12 de maio de 2021)

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Major Vieira, e o Município de Canoinhas, visando o atendimento dos pacientes de complexidade moderado à grave da Covid-19.

No dia 12 de maio de 2021, o MNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.392/0001-27, com sede a Rua Otacílio Florentino de Souza, 210 – Centro, Major Vieira-SC, neste ato representado pelo seu prefeito Adilson Liczkovski e o MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.384/0001-80, com sede administrativa à Rua Senador Felipe Schmidt, 10, Canoinhas, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto dos Passos, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo de convênio a implementação de ações emergenciais por parte do Município de Major Vieira, para fins de atendimento da sua população durante a pandemia de Coronavírus.

Parágrafo Único: O atendimento de que trata o caput, será feito somente para os pacientes de complexidade moderada à grave após contato médico feito através de telefone 47 36222520.

DAS OBRIGAÇÕES
CLAUSULA SEGUNDA: Para fins de execução do presente termo, estabelece-se como obrigação das partes:

a) Ao Município de Canoinhas:
i) Prestar atendimento aos pacientes oriundos do município de Major Vieira, vítimas de Coronavírus, diretamente no "Centro de Triagem para Covid" localizado junto ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, assumindo a execução e responsabilidade de atendimento.
b) Ao Município de Major Vieira:
i) Repassar ao Município de Canoinhas, o montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser distribuído em parcelas mensais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma das contas a seguir, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas:
Banco do Brasil. Ag. 0343-3, C/C 24433-3. Caixa Econômica Ag. 0413 C/C 223-7
ii) Custear/adquirir o kit sedação, gasometria e exames de imagem para os pacientes definidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Prefeitura Municipal:
Órgão 14.14 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.9000.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA
O presente convênio terá início imediato e durará pelo prazo de três meses, podendo, no entanto, ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, podendo ser rescindido por cada uma das partes, caso não esteja atendendo aos objetivos ora definidos, devendo ser comunicado previamente.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO DE ELEIÇÃO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de Canoinhas- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Major Vieira, SC, 12 de maio de 2021.

Adilson Lisczkovski Prefeito de Major Vieira Testemunha 01 Testemunha 02	Gilberto dos Passos Prefeito de Canoinhas

LEI MUNICIPAL N. 2.532, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036726

LEI MUNICIPAL N. 2.532, DE 12 DE MAIO DE 2021.

CRIA PROGRAMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do Município de Major Vieira/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕIES PRELIMINARES, DA DENOMINAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Programa de Limpeza e Conservação abrangendo todos os espaços públicos do Município de Major Vieira, o qual terá o seu funcionamento regulado pelas normas fixadas por esta Lei.

SEÇÃO II
DA DENOMINAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa de Limpeza e Conservação dos Espaços Públicos do Município de Major Vieira, criado por esta Lei, denominar-se-á "Major Vieira Limpa e Solidária" e tem como propósito atingir os seguintes objetivos:

I - proporcionar oportunidade de trabalho a pessoas carentes do Município, visando o combate à fome e à desnutrição;

II - manter os espaços públicos do município, especialmente as suas vias públicas devidamente limpas e conservadas;

III- melhorar o aspecto do centro comercial da cidade;

IV - promover a coleta adequada do lixo em todas as vias públicas do município;

V - reduzir os pontos ou focos de contaminação e de transmissão de doenças;

VI - proporcionar condições de lazer e de recreação aos munícipes, através do aproveitamento adequado das vias e logradouros públicos, bem como o incentivo ao turismo;

VII - preservar o patrimônio público, através da conservação das redes e galerias coletoras do esgoto domiciliar da realização de pinturas, capinas, ajardinamento e outros serviços;

VIII - desenvolver outras ações não relacionadas nos incisos I a VII deste Artigo, que estejam afetas e relacionadas com a limpeza urbana e conservação do patrimônio público existente no perímetro urbano do Município.

Capítulo II
DA COORDENAÇÃO E DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO

Art. 3º O Programa "Major Vieira Limpa e Solidária" será coordenado pela Secretaria de Assistência Social em parceria com a Secretaria de Obras, as quais compete proporcionar as condições estruturais para o funcionamento e desenvolvimento do mesmo, especialmente:

I - colocar a disposição do Programa, as máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas indispensáveis para a execução das atividades;

II - colocar a disposição do Programa os materiais e insumos necessários e indispensáveis para a execução das atividades;

III - definir os locais de atuação e desenvolver a programação dos serviços a serem executados;

IV - sugerir ao Prefeito, medidas que visem à melhoria e racionalidade funcional do programa.

SEÇÃO II
DO CUSTEIO

Art. 4º O Programa "Major Vieira Limpa e Solidária", será custeado através de dotações orçamentárias previstas e consignadas no Orçamento Geral do Município vigente, destinadas a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, ou pela abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, devidamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Capítulo III

DOS PARTICIPANTES E DA SELEÇÃO

SEÇÃO I
DOS PARTICPANTES

Art. 5º Poderão participar do Programa "Major Vieira Limpa e Solidária" todas as pessoas residentes no Município de Major Vieira que preencham os seguintes requisitos:

I - residir comprovadamente no município de Major Vieira;

II - não estar exercendo outra atividade remunerada;

III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

IV - submeter-se às normas e regras estabelecidas no "Termo de Adesão do Programa";

V - submeter-se a parecer da Assistência Social.

SEÇÃO II
DA SELEÇÃO

Art. 6º A seleção da Equipe Executora do Programa ou dos Participantes, em número máximo de 80(oitenta pessoas), será realizada pela Secretaria de Assistência Social, a quem compete cadastrar e selecionar as pessoas que irão participar do programa, atendendo os requisitos relacionados nos Incisos I a V, do Artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As pessoas selecionadas poderão participar do Programa por um período de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que no final deste período deverão ser substituídas por outras pessoas devidamente cadastradas e selecionadas.

Parágrafo único. As pessoas selecionadas para participar do Programa, desenvolverão as suas atividades, em uma jornada máxima semanal de 01 (um) dia útil de trabalho, mediante escala elaborada pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, devendo o desenvolvimento do Programa, funcionar em sistema de rodízio entre os participantes.

Art. 8º A permanência de participantes no Programa além do prazo estabelecido no Artigo 7º desta Lei, dependerá da falta de participantes devidamente cadastrados e selecionados.

Capítulo IV
DA ADESÃO, DA RETRIBUIÇÃO E AS DISPOSIÇÕES
FINAIS E TRANSITÓRIAS.

SEÇÃO I
DA ADESÃO

Art. 9º A adesão dos participantes ao Programa, será promovida mediante a assinatura de Termo de Adesão, entre o (a) interessado (a) e a Secretaria de Assistência Social.

Art. 10 A assinatura do Termo de Adesão a que se refere o Artigo 9º desta Lei, não implica em vínculo empregatício com o Município de Major Vieira e a assinatura do mesmo é condição limitante e indispensável para a participação no Programa.

SEÇÃO II
DA RETRIBUIÇÃO

Art. 11 Aos participantes no Programa "Major Vieira Cidade Limpa e Solidária" será concedido pelo Município de Major Vieira, uma retribuição mensal, através da entrega de uma cesta básica de alimentos no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), valor que deverá ser anualmente reajustado pela inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, não podendo o dito valor ser entregue aos participantes sob a forma de pecúnia, tendo em vista o caráter eminentemente social do programa.

Art. 12 O valor da retribuição fixado no Artigo 11 desta Lei, poderá ser revisto e atualizado, mediante a expedição de Decreto Executivo, a critério do Prefeito Municipal de Major Vieira.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Fica o Prefeito Municipal de Major Vieira, autorizado a expedir os Decretos e Regulamentos necessários a fiel execução da presente Lei e ao desenvolvimento racional do Programa por ela criado.

Art. 14 Fica a Secretaria de Assistência Social, autorizada a promover o cadastramento e seleção das pessoas interessadas na adesão ao Programa criado por esta Lei, bem como as respectivas escalas semanais de trabalho.

Art. 15 Fica a Secretaria de Assistência Social em parceria com a Secretaria de Obras, autorizada a levar a efeito todas as providências

necessárias à estruturação, implementação e desenvolvimento do Programa, definindo, inclusive, o Plano de Trabalho, as atividades e tarefa a serem desenvolvidas, bem como, o horário de execução das mesmas.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de maio de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito

Registre-se. Publique-se

LEI MUNICIPAL N° 2533, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036953

LEI MUNICIPAL N° 2533, DE 12 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICIPIO DE CANOINHAS, QUE TEM COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE MAJOR VIEIRA VÍTIMA DA COVID-19, PELO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC.

ADILSON LICZKOVSKI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Canoinhas-SC, destinado ao atendimento à população do Município de Major Vieira vítima da COVID-19.

Art. 2º O convênio a ser firmado contemplará o repasse pelo município de Major Vieira, do valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) mensais, durante o período de três meses, totalizando a quantia de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
I – O repasse do valor mensal será realizado mediante prestação de contas;
II – Regras e obrigações contidas no Termo de Convênio n.º 01/2021, na forma da Lei nº 13.019/14.

Art. 3º Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 12 de maio de 2021.

ADILSON LICZKOVSKI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

CONVÊNIO N° PMMV 01/2021 (Lei Municipal nº 2533 de 12 de maio de 2021)

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Major Vieira, e o Município de Canoinhas, visando o atendimento dos pacientes de complexidade moderado à grave da Covid-19.

No dia 12 de maio de 2021, o MNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.392/0001-27, com sede a Rua Otacílio Florentino de Souza, 210 – Centro, Major Vieira-SC, neste ato representado pelo seu prefeito Adilson Liczkovski e o MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.384/0001-80, com sede administrativa à Rua Senador Felipe Schmidt, 10, Canoinhas, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto dos Passos, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo de convênio a implementação de ações emergenciais por parte do Município de Major Vieira, para fins de atendimento da sua população durante a pandemia de Coronavírus.

Parágrafo Único: O atendimento de que trata o caput, será feito somente para os pacientes de complexidade moderada à grave após contato médico feito através de telefone 47 36222520.

DAS OBRIGAÇÕES
CLAUSULA SEGUNDA: Para fins de execução do presente termo, estabelece-se como obrigação das partes:

a) Ao Município de Canoinhas:
i) Prestar atendimento aos pacientes oriundos do município de Major Vieira, vítimas de Coronavírus, diretamente no "Centro de Triagem para Covid" localizado junto ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, assumindo a execução e responsabilidade de atendimento.

b) Ao Município de Major Vieira:
i) Repassar ao Município de Canoinhas, o montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser distribuído em parcelas mensais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma das contas a seguir, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas:
Banco do Brasil. Ag. 0343-3, C/C 24433-3. Caixa Econômica Ag. 0413 C/C 223-7
ii) Custear/adquirir o kit sedação, gasometria e exames de imagem para os pacientes definidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Prefeitura Municipal:
Órgão 14.14 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.9000.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA
O presente convênio terá início imediato e durará pelo prazo de três meses, podendo, no entanto, ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, podendo ser rescindido por cada uma das partes, caso não esteja atendendo aos objetivos ora definidos, devendo ser comunicado previamente.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO DE ELEIÇÃO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de Canoinhas- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Major Vieira, SC, 12 de maio de 2021.

Adilson Lisczkovski Prefeito de Major Vieira Testemunha 01 Testemunha 02	Gilberto dos Passos Prefeito de Canoinhas

Massaranduba

PREFEITURA

REEQUILÍBRIO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2020

Publicação Nº 3037134

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ADITIVO DE VALOR – EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2020
REGISTRO DE PREÇO

Aos 07 dias de maio do ano de 2021, a **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº 159/2020 - Pregão Presencial Nº 159/2020 - *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,*** resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	***Nome Empresa***	***Descrição Produto***	***Unid.***	***Valor Unitário***
1.1	FORNECEDOR: 176648 - JULIO SILVESTRI FILHO - ME	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 300 A 500HB, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR	unid	R$ 598,43

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1	FORNECEDOR: 176648 - JULIO SILVESTRI FILHO - ME	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 300 A 500HB , AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR . MNC 06 MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K	unid	R$ 590,55

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO – 17,89%				
Item	***Nome Empresa***	***Descrição Produto***	***Unid.***	***Valor Unitário litro reajustado***
1.1	FORNECEDOR: 176648 - JULIO SILVESTRI FILHO - ME	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 300 A 500HB, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR	unid	R$ 850,42
7.1	FORNECEDOR: 176648 - JULIO SILVESTRI FILHO - ME	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 300 A 500HB , AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO	unid	R$ 839,23

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

		155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR . MNC 06 MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 66/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 07 de maio de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JULIO SILVESTRI FILHO - ME
JULIO SILVESTRI FILHO
Contratada

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 067/2021

Publicação Nº 3036583

DECRETO Nº 067/2021 - de 11 de maio de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002296/2021 de 11 de maio de 2021:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	2.015		Manut. Das Secret. De Via-ção, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 95	90.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	2.015		Manut. Das Secret. De Via-ção, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 94	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 11 de maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 068/2021

Publicação Nº 3036584

DECRETO Nº 068/2021 - de 11 de maio de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002297/2021 de 11 de maio de 2021:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	2.015		Manut. Das Secret. De Via-ção, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 100	45.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.11.00		Aplicações Diretas – 95	60.000,00

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.058	Aquisição de Máquinas e Veículos	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 84	60.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manut. Das Secret. De Via-ção, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 94	165.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 11 de maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 069/2021

Publicação Nº 3037809

DECRETO Nº 069/2021 - de 12 de maio de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.058	Aquisição de Máquinas e Veículos	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1300	Aplicações Diretas – 162	4.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo superávit financeiro recursos próprios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Matos Costa, 12 de maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 070/2021

Publicação Nº 3037820

DECRETO N.º 070/2021 – de 12 de maio de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.022,00 (Trinta mil e vinte o dois reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO	2.011	Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1336	Aplicações Diretas – 152	16.390,00
PROJETO	2.014	Manut. Da Educação Infantil - Creche	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1336	Aplicações Diretas – 153	9.766,00
PROJETO	2.042	Manut. Da Educação Infantil - Pré Escolar	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1336	Aplicações Diretas – 155	3.866,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro do Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa, 12 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 256/2021

Publicação Nº 3037830

PORTARIA Nº 256/2021 – De 06 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor AGOSTINHO LUIZ PIRAN, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, junto a equipe de URBANISMO, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 257/2021

Publicação Nº 3037838

PORTARIA Nº 257/2021 – De 06 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora HENRIETE LUCI WEBER CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, designada como GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 258/2021

Publicação Nº 3037842

PORTARIA Nº 258/2021 – De 06 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GABRIEL DE FREITAS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 259/2021

Publicação Nº 3037847

PORTARIA Nº 259/2021 – De 07 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GISELLE ALINE VERGUTZ DE FREITAS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO, na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, seu marido, com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 260/2021

Publicação Nº 3037851

PORTARIA Nº 260/2021 – De 07 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DARCI RIBEIRO, nomeado no cargo de provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA , 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 261/2021

Publicação Nº 3037854

PORTARIA Nº 261/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a conselheira JUCIANE ANTUNES DE LIMA, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem gozadas entre os dias 10.05.2021 a 29.05.2021, de conformidade com o insculpido no artigo 75 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.226/2019, de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 262/2021

Publicação Nº 3037861

PORTARIA Nº 262/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora BEATRIZ APARECIDA MOY, para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de PROFISSIONAL para a categoria funcional de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 200 (duzentas) horas mensais, de conformidade com o inciso IV do art. 2º a lei Municipal nº 2.203/218, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto a Unidade Básica de Saúde – UBS.
(Em vaga Vinculada a servidora efetiva titular da vaga afastada de suas atividades normais para tratamento de saúde junto ao INSS por atestado medico).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 263/2021

Publicação Nº 3037877

PORTARIA Nº 263/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 287/2020 de 28.04.2020, que autorizou o banco de horas negativo, a servidora MARGRIETE APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRASTIVO I, ficando a mesma reintegrada ao se cargo de concurso a partir desta data.

Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 1.984 (um mil novecentas e oitenta e quatro) horas acumuladas, relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 264/2021

Publicação Nº 3037881

PORTARIA Nº 264/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 288/2020 de 05.05.2020, que autorizou o banco de horas negativo, ao servidor JAIRO WEBER GARCIA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GEIAS na categoria funcional de MOTORISTA, ficando o mesmo reintegrado ao seu cargo de concurso a partir desta data.

Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 1.952 (um mil novecentas e cinq-enta e duas) horas acumuladas, relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 265/2021

Publicação Nº 3037883

PORTARIA Nº 265/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 292/2020 de 07.05.2020, que autorizou o banco de horas negativo, a servidora MARIZA SMECK DE OLIVEIRA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ficando a mesma reintegrada ao seu cargo de concurso a partir desta data.

Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 1.936 (um mil novecentas e trinta e seis) horas acumuladas, relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 266/2021

Publicação Nº 3037888

PORTARIA Nº 266/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 302/2020 de 12.05.2020, que autorizou o banco de horas negativo, a servidora NATALINA FRAGOSO PETERZ, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, ficando a mesma reintegrada ao seu cargo de concurso a partir desta data.

Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 1.912 (um mil novecentas e doze) horas acumuladas, relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 267/2021

Publicação Nº 3037900

PORTARIA Nº 267/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 318/2020 de 28.05.2020, que autorizou o banco de horas negativo, ao servidor JOSE LUIZ CRUZ, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ficando o mesmo reintegrado ao seu cargo de concurso a partir desta data.

Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 1.816 (um mil oitocentos e dezesseis) horas acumuladas,

relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 268/2021

Publicação Nº 3037908

PORTARIA Nº 268/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 319/2020 de 28.05.2020, que autorizou o banco de horas negativo, a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, ficando a mesma reintegrada ao seu cargo de concurso a partir desta data.

Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 1.816 (um mil oitocentos e dezesseis) horas acumuladas, relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 269/2021

Publicação Nº 3037911

PORTARIA Nº 269/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 330/2020 de 08.06.2020, que autorizou o banco de horas negativo, a servidora MARIA MARLI MARTINS PEREIRA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de GARI, ficando a mesma reintegrada ao seu cargo de concurso a partir desta data.

Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 1.760 (um mil setecentos e sessenta) horas acumuladas, relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 270/2021

Publicação Nº 3037918

PORTARIA Nº 270/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 340/2020 de 22.06.2020, que autorizou o banco de horas negativo, ao servidor ARY TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, ficando o mesmo reintegrado ao seu cargo de concurso a partir desta data.
Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 1.704 (um mil setecentos e quatro) horas acumuladas, relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 271/2021

Publicação Nº 3037923

PORTARIA Nº 271/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 355/2020 de 08.07.2020, que autorizou o banco de horas negativo, ao servidor LUIZ ARNOLDO KAMINSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ficando o mesmo reintegrado ao seu cargo de concurso a partir desta data.

Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 1.608 (um mil seiscentos e oito) horas acumuladas, relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 272/2021

Publicação Nº 3037927

PORTARIA Nº 272/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 481/2020 de 16.09.2020, que autorizou o banco de horas negativo, ao servidor JOSE DANIEL SMEK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ficando o mesmo reintegrado ao seu cargo de concurso a partir desta data.

Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 1.216 (um mil duzentas e dezesseis) horas acumuladas, relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 273/2021

Publicação Nº 3037930

PORTARIA Nº 273/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 066/2021 de 06/05/2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores publico municipais afastados considerados de grupo de risco, das medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e da outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 481/2020 de 16.09.2020, que autorizou o banco de horas negativo, a servidora ANITA PASTERNAK DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ficando a mesma reintegrada ao seu cargo de concurso a partir desta data.

Art. 2º - Com o retorno as suas atividades normais restou um montante total de 496 (quatrocentos e noventa e seis) horas acumuladas, relativas ao período de afastamento, para futura compensação/reposição, de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 274/2021

Publicação Nº 3037934

PORTARIA Nº 274/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRASTIVO I, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 275/2021

Publicação Nº 3037940

PORTARIA Nº 275/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIANE NORONHA DE FREITAS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 276/2021

Publicação Nº 3037941

PORTARIA Nº 276/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor ROBSON WILLIAN WOITOWICZ, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o Oficio SMS nº 027/2021 de 10 de Maio de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 277/2021

Publicação Nº 3037946

PORTARIA Nº 277/2021 – De 10 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGRIETE APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRASTIVO I, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Modelo

Prefeitura

LEI Nº 2.533, DE 12 DE MAIO DE 2021 DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS FEITOS JUDICIAIS EM QUE FIGURAM COMO PARTE O MUNICÍPIO DE MODELO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3036561

LEI Nº 2.533, DE 12 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS FEITOS JUDICIAIS EM QUE FIGURAM COMO PARTE O MUNICÍPIO DE MODELO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

Faço saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os honorários de sucumbência, decorrentes de ações de qualquer natureza em que for parte o Município de Modelo, o Fundo Municipal de Saúde, as fundações e as autarquias do Município, serão repassados aos Procuradores do Município, em efetivo exercício na data de seu recebimento, na forma desta Lei.

§ 1º Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município, Fundo Municipal de Saúde e fundações e as autarquias do Município nos feitos judiciais.

§ 2º Havendo mais de um procurador, os honorários serão rateados em partes iguais entre os procuradores ativos lotados na Procuradoria Jurídica do Município.

§ 3º Entende-se por Procuradores do Município, os advogados integrantes do quadro efetivo da Procuradoria do Município no momento do repasse dos valores.

§ 4º Os honorários advocatícios, de que trata este artigo, serão depositados no Conta da Procuradoria Jurídica (CPJ), devendo ser aberta uma conta corrente bancária da Procuradoria Jurídica do Município, de titularidade do Município, destinada a este fim, com a nomenclatura "honorários sucumbenciais", para posterior rateio.

§ 5º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§ 6º Os honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 7º No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) do valor total parcelado, que deverá ser cobrado em parcela única quando do pagamento do valor da entrada do parcelamento, e depositado pelo setor de tributação na Conta da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados pelo Procurador do Município atuante no processo e transferido para a Conta da Procuradoria Jurídica.

§ 1º O Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica da Conta da Procuradoria Jurídica.

§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica da Conta da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º - Fica instituída uma comissão constituída pelo Procurador e Contador do Município, ambos detentores de cargo efetivo, para controle da movimentação, utilização e distribuição dos valores depositados na conta corrente do Município, de que trata o § 4º, do artigo 1º, desta Lei. Em havendo mais de um Contador ou Procurador, o Prefeito Municipal nomeará quais Procuradores e Contadores que devem integrar a comissão, por decreto.

§ 1º Na hipótese de vacância dos cargos efetivos de que trata o caput, o Chefe do Poder Executivo designará servidores efetivos, detentores de cargos com habilitação em direito ou ciências contábeis, para integrar a comissão.

§ 2º Os servidores públicos designados para as funções a que alude este artigo, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração por desempenho de referidas funções.

Art. 4º - Até o décimo dia útil de cada mês, a Comissão deverá retirar extrato da Conta da Procuradoria Jurídica, cujos honorários de sucumbência são depositados, fazer a divisão igualitária entre os procuradores efetivos e encaminhar relatório com os valores devidos a cada Procurador Jurídico à Gerência de Recursos Humanos para que seja incluído na folha de pagamento do mesmo mês sob a rubrica

"honorários sucumbenciais".

Art. 5º - A remuneração de cada advogado, considerado o seu vencimento padrão acrescido de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior ao subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. (Teto fixado pelo STF no RE 663696).

§ Único. Na eventualidade de saldo de valores destinados ao rateio, ao final de cada mês, em decorrência da observância ao caput deste artigo, os valores permanecerão na conta para a competência ou exercício subsequente, conforme o caso, assegurando-lhes a mesma destinação.

Art. 6º - Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em qualquer das seguintes condições:

I - em licença para tratamento de interesses particulares;

II - em licença para campanha eleitoral;

III - em licença para acompanhar cônjuge servidor público mandado servir em outro ponto do estado, ou do território nacional, ou no estrangeiro;

IV - no exercício de mandato eletivo;

V - preventivamente, quando afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;

VI - em cumprimento de penalidades.

§ 1º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

§ 2º O advogado que pedir exoneração terá direito aos valores porventura existentes na conta para rateio dos advogados, decorrente de saldo do mês anterior, a ser apurado na data de realização do respectivo rateio, com observância do teto remuneratório previsto no caput do art. 5º desta Lei.

Art. 7º - Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração para nenhum efeito.

Art. 8º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata essa lei.

Art. 9º - Sobre o valor dos honorários sucumbenciais deverá incidir imposto de renda retido na fonte conforme as regras federais.

Art. 10 - Em caso de vacância no cargo de Procurador Jurídico do Município e eventual existência de saldo na Conta da Procuradoria Jurídica, os valores serão transferidos para o tesouro municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo (SC), 12 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33 PROCESSO 408/2021

Publicação Nº 3036693

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **408/2021,** Pregão Presencial (SRP) **017/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **MARISTELA FELDMANN DE RAMOS - 03758655943**, inscrita no CNPJ nº 36.079.947/0001-87, com sede na Rua Antonio Schuh, 164, Palmeiras, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada por seu Representante Legal**,** vencedora do processo licitatório nº 408/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 017/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
MARISTELA FELDMANN DE RAMOS 03758655943	1	47	Pão de forma integral – integral, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote			kg	700	16,5000	11.550,00
MARISTELA FELDMANN DE RAMOS 03758655943	1	50	Pão de milho – pão a base de farinha de milho, caseiro, com peso aproximado de 0,600 gramas, entregue fatiado. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente íntegra. Com rotulagem específica do produto. Data de produção do dia anterior à entrega. Isento de mofos			kg	250	11,0000	2.750,00
MARISTELA FELDMANN DE RAMOS 03758655943	1	52	Pão tipo hot dog – de leite, cada unidade contendo 70 gr aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica para alimentos transparentes, resistente e íntegra. Com rotulagem específica do produto, data de produção do dia da entrega. Isento de mofos			kg	700	9,4000	6.580,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
MARISTELA FELDMANN DE RAMOS - 03758655943	20.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 408/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 11 de maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	**MARISTELA FELDMANN DE RAMOS - 03758655943**
DIRCEU SILVEIRA	
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34 PROCESSO 408/2021

Publicação Nº 3036697

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **408/2021,** Pregão Presencial (SRP) **017/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **SCS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, com sede na Rua Santa Catarina, 813, sala 02, bairro Morada do Sol, na cidade de Maravilha (SC), neste ato representada por seu Representante Legal**,** vencedora do processo licitatório nº 408/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 017/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
SCS COMERCIO LTDA	1	9	Bolacha água e sal – acondicionada em embalagem de 740 gr. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais		DIANA	pc	210	9,1500	1.921,50
SCS COMERCIO LTDA	1	24	Gelatina – em pó, sabores limão, uva, morango e abacaxi. Validade mínima de 6 meses, embalagem de 1 kg		MAXUL	pc	80	12,8500	1.028,00
SCS COMERCIO LTDA	1	39	Maçã fugi – vermelha, fresca, em perfeito estado de maturação, com tamanho e coloração uniforme. Não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições		REAL	kg	2.580	4,8500	12.513,00

SCS COMERCIO LTDA	1	57	Queijo tipo muçarela – fatiado, ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante líquido e fermento lácteo, peso líquido 150 gr		FRIZZO	un	80	7,5000	600,00
SCS COMERCIO LTDA	1	62	Suco em pó – sabores uva, limão, laranja e morango com 500 gr		MAXUL	un	600	6,2500	3.750,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
SCS COMERCIO LTDA	19.812,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 408/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 11 de maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	**SCS COMÉRCIO LTDA**
DIRCEU SILVEIRA	
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35 PROCESSO 408/2021

Publicação Nº 3036698

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **408/2021,** Pregão Presencial (SRP) **017/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, com sede na BR 282, Acesso Plínio Arlindo de Nês, 6911, bairro Trevo, na cidade de Chapecó (SC), neste ato representada por seu Representante Legal**,** vencedora do processo licitatório nº 408/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 017/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	7	Aveia em flocos - acondicionado em pacotes de 300 gr		apti	pc	30	5,2700	158,10
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	10	BOLACHA TIPO MARIA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 740 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES/; NOME E /OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		vitoria	pc	300	7,7500	2.325,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	21	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ESPECIAL, FINA, PARA PANIFICAÇÃO, ISENTA DE MOFO, PARASITAS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, COMPOSIÇÃO 100% TRIGO, EM MEMBALAGEM DE 1KG		panfacil	pc	20	7,4400	148,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	23	Frango congelado – pedaços, coxa e sobre coxa picado e temperado		mais frango	kg	350	8,9700	3.139,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	55	Queijo colonial – com pouco sal, de 1ª qualidade, indicando o prazo de validade e peso		santa helena	kg	206	33,9000	6.983,40

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12.754,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 408/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 11 de maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	**NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
DIRCEU SILVEIRA	
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36 PROCESSO 408/2021

Publicação Nº 3036701

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **408/2021,** Pregão Presencial (SRP) **017/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34, com sede na Rua João Alves de Rezende, 169D, bairro Vila Real, na cidade de Chapecó (SC), neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO LUIZ ORLANDINI,** vencedora do processo licitatório nº 408/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 017/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	27	Leite longa vida sem lactose – leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias		aurora	l	250	5,0900	1.272,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	28	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES		terra viva	cx	20	45,4000	908,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	38	Macarrão integral – tipo espaguete ou pene. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 gr, isento de qualquer substância estranha nociva. Deve conter registros conforme prevê na lei, selo de qualidade. Deve conter data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega		orquidia	pc	200	5,1500	1.030,00

			do produto. Com garantia do selo ABIMA ((Associação Brasileira de Indústrias e Massas Alimentícias)						
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	41	Mel – embalagem de 1 kg, plástica com tampa, lacrada. Com SIM, SIE ou SIF. Apresentando rótulo de informação nutricional, data de fabricação, lote e validade		sulmel	un	100	39,6000	3.960,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	7.170,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 408/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 11 de maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	**ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA**
DIRCEU SILVEIRA	**GILBERTO LUIZ ORLANDINI**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37 PROCESSO 408/2021

Publicação Nº 3036704

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **408/2021,** Pregão Presencial (SRP) **017/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.619.765/0001-77, com sede na Rua Nereu Ramos, 2492, centro, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO MENEGHETTI,** vencedora do processo licitatório nº 408/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 017/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	1	ABACATE - Tamanho médio (400g a 900g), grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, frutas ilesas, sem rupturas, ou pancadas na casca, casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente. A casca deverá apresentar aspecto saudável com coloração verde-oliva e brilhante.		REAL DISTRIBUIDORA	kg	200	4,9000	980,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	2	Abóbora Cabotiá-madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, grau médio de amadurecimento, frutas ilesas, sem		REAL DISTRIBUIDORA	kg	65	2,9000	188,50

			rupturas ou pancadas na casca, casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente						
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	3	Abobrinha verde-madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, frutas ilesas, sem rupturas ou pancadas na casca, casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente		REAL DISTRIBUIDORA	kg	125	3,9000	487,50
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	4	Acelga – pé em ótimo estado, fresco. Preferencialmente colhido no dia da entrega		REAL DISTRIBUIDORA	un	100	6,4500	645,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	5	Alface lisa – primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação		REAL DISTRIBUIDORA	un	140	3,5000	490,00

			vigente, com folhas íntegras sem estar queimadas, com cor característica						
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	6	Ameixa seca - sem carroço, de primeira qualidade, embalagem de 500 gr		NUTRI E WIEDER	pc	10	32,4000	324,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	8	Bebida láctea diet – fermentada com polpa de morango, pêssego, ameixa, uva e salada de frutas, embalagem de 1 litro		TIROL	l	10	10,9500	109,50
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	11	Brócolis - de primeira qualidade, novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente		REAL DISTRIBUIDORA	un	460	5,9500	2.737,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	12	Batata doce roxa - de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa		REAL DISTRIBUIDORA	kg	750	4,2500	3.187,50
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	14	Carne bovina - tipo alcatra com osso inspecionada, separadas em pacotes de no máximo 2kg, de primeira qualidade, pouca gordura, isentas de aditivo ou substâncias estranhas no produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas		MENEGHETTI	kg	220	35,6500	7.843,00

			características naturais (físicas, químicas e organolépticas)						
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	15	Cebolinha verde – fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida, típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamentos em maços de aproximadamente 400 gr. Entrega semanal		REAL DISTRIBUIDORA	un	150	3,4500	517,50
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	16	Chuchu – de primeira qualidade, características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação		REAL DISTRIBUIDORA	kg	300	3,9000	1.170,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	17	Couve-flor – de primeira qualidade, características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de		REAL DISTRIBUIDORA	un	550	6,9500	3.822,50

			danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação						
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	18	Couve folha – de primeira qualidade, folhas cor características, verdes escuras, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregues em maços de 200 gr		REAL DISTRIBUIDORA	un	50	3,9500	197,50
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	19	Creme de leite – pasteurizado com 300 gr		TERRA VIVA	un	145	7,4500	1.080,25
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	20	Cuca alemã – recheada sabores diversos		SONHO MEU	kg	115	11,9000	1.368,50
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	22	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL, FINA, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG		NUTRI WIEDER	pc	10	12,9500	129,50
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	29	Maionese – ingredientes: óleo vegetal de soja, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador		LIZA	un	10	5,7500	57,50

			sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante edta cálcio dissódico, corante natural páprica e corante sintético idêntico ao natural betacaroteno. Peso líquido 550 gr						
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	30	MANDIOCA PACOTE DE 1KG, 100% NATURAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR À 6 MESES, CONGELADO E INSPECIONADO		L.A	kg	250	6,6500	1.662,50
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	31	Mamão formosa – de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, doce e não amassado e não batido. Unidades de aproximadamente 1.000 a 1.500 gr		REAL DISTRIBUIDORA	kg	310	5,8000	1.798,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	32	Mamão formosa – grau médio com até 2,5 kg em perfeito estado de amadurecimento, próprio para consumo, não batido		REAL DISTRIBUIDORA	kg	250	5,8000	1.450,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	33	Maracujá – de primeira qualidade, fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas		REAL DISTRIBUIDORA	kg	50	9,9500	497,50

MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	34	Massa alimentícia de arroz sem glúten – tipo parafuso e espaguete. Características técnicas: macarrão de arroz com ovos, sem glúten. Ingredientes: farinha de arroz, ovos, corantes naturais cúrcuma e urucum. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de 500 gr. Prazo de validade: mínimo de 05 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais		URBANO	pc	20	4,9500	99,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	35	Massa de pizza – tamanho grande com fabricação no dia da entrega		PADARIA PEGORARO	un	80	6,8500	548,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	36	Massa para pastel 500 gr		ROMENA	pc	200	6,9000	1.380,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	37	Massa para pastel 400 gr		ROMENA	pc	140	6,8500	959,00
MERCADO E AÇOUGUE	1	40	Melancia – de 1ª qualidade, peso médio e 10kg		REAL DISTRIBUIDORA	kg	6.700	2,6000	17.420,00

MENEGHETTI LTDA EPP									
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	42	Pimentão verde – novo, de primeira qualidade, tamanho médio, sem sujidades, amassados, livres de larvas e insetos		REAL DISTRIBUIDORA	kg	20	6,9500	139,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	43	Pimentão vermelho – novo de primeira qualidade, tamanho médio, sem sujidades, amassados, livre de larvas e insetos		REAL DISTRIBUIDORA	kg	20	10,9500	219,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	44	Pimentão amarelo – novo de primeira qualidade, tamanho médio, sem sujidades, amassados, livre de larvas e insetos		REAL DISTRIBUIDORA	kg	20	10,9500	219,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	45	Pão francês – cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Com rotulagem específica do produto. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos		DIPÃES	kg	3.100	11,9500	37.045,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	48	Pão fatiado – pacote com 500 gramas		PADEIRO	pc	150	7,4500	1.117,50
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	49	Pão integral fatiado – bem aconsicionado, assado ao ponto no rotulo deve conter informação		DIPÃES	pc	30	7,9500	238,50

			nutricional por porção, sobre glutem, ingredientes, data de fabricação, validade e lote .						
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	51	Pão para cachorro quente – com até 50 g fabricado no dia da entrega		PADARIA PEGORARO	kg	90	9,9800	898,20
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	53	Pepino – novos, limpos, sem barros, de 1ª qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento		REAL DISTRIBUIDORA	kg	450	4,4000	1.980,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	54	PRESUNTO PRÉ-COZIDO - A CARNE FIRME E ÚMIDA, NÃO MOLHADA, A GORDURA BRANCA, A CASTANHO CLARO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇAÕ, PESO E VALIDADE		PEPERI	kg	56	35,3000	1.976,80
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	56	Queijo tipo muçarela – com 1 kg aproximadamente, com validade mínima de 6 meses		TERRA VIVA	kg	90	34,5000	3.105,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	58	Queijo tipo muçarela, fatiado, zero lactose – embalagem de 150 gr. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada,		TIROL	un	20	8,4500	169,00

			transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto, número no registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refr.						
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	59	Repolho verde – de cor branca, de 1ª qualidade, em embalagem plástica resistente, sem folhas sujas, cabeças médias de aproximadamente 02 kg cada cabeça. Prazo de validade semanal		REAL DISTRIBUIDORA	un	500	4,4500	2.225,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	60	Repolho roxo – de cor roxo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica resistente, sem folhas sujas, cabeças médias de aproximadamente 02 kg cada cabeça. Prazo de validade semanal		REAL DISTRIBUIDORA	un	200	5,9800	1.196,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHET	1	61	Requeijão – cremoso com queijo sabor cheddar, com textura firme, bisnaga de 1 kg		PIZZALET	un	35	30,9000	1.081,50

TI LTDA EPP									
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	63	Tomate – fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes		REAL DISTRIBUIDORA	kg	760	5,2000	3.952,00
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	1	64	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA, SEPARADA EM PACOTES DE NO MÁXIMO 2KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVO OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS NO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E		FRIGOLESTE	kg	100	17,4500	1.745,00

			ORGANOLÉPTICAS))						

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	108.455,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 408/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.
Modelo, SC, 11 de maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	**MERCADO E AÇOUGUE MENEGHETTI LTDA**
DIRCEU SILVEIRA	**AMARILDO MENEGHETTI**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 447 PREGÃO R.P 22/2021

Publicação Nº 3036899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **447/2021**
Modalidade: **Pregão R.P Nº 22/2021**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO/SC**
Entrega dos Envelopes: **07: 45**horas do dia **25 de Maio de 2021**
Abertura dos Envelopes: **08:00** horas do dia **25 de Maio de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 12/05/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 684 PREGÃO R.P 26/2021

Publicação Nº 3036972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **684/2021**
Modalidade: **Pregão R.P Nº 26/2021**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO -SC**
Entrega dos Envelopes: **10:20** horas do dia **25 de maio de 2021**
Abertura dos Envelopes: **10:30** horas do dia **25 de maio de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 12/05/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 28 PROCESSO 351/2021

Publicação Nº 3037753

Extrato de Contrato n° 28/2021
Processo licitatório nº **351/2021**
Pregão Presencial nº **13/2021**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO**
CNPJ: 16.895.533/0001-19
Contratado: **SANTA CATARINA GESTÃO LTDA** sob CNPJ nº. 38.193.375/0001-98
Valor: **52.250,00**
Assinado em: 14/04/2021
Vigente até: 14/02/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROJETO "CULTIVANDO SONHOS".**

Modelo/SC, 14 de abril de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11 PROCESSO Nº 90/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Publicação Nº 3036997

Extrato de Contrato n° 11/2021
Processo licitatório nº **90/2021**
Pregão Presencial nº **03/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE MODELO** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **RÁDIO MODELO LTDA** sob CNPJ nº. 75.875.716/0001-31
Valor: 42.960,00
Assinado em: 01/03/2021
Vigente até: 01/03/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO DE FORMA EDUCATIVA, INFORMATIVA E CONTRIBUIÇÕES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM EMISSORA DE RÁDIO**

Modelo/SC, 01 de março de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO T. APOSTILAMENTO - CT 07 E 08 2019 - FMS

Publicação Nº 3036505

MUNICIPIO DE MONDAÍ / F.M.S.
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 015/2019. Edital: Tomada de Preço nº. 003/2019. Contrato: nº 007 de 18/04/2019 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA – ESF, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, na execução de serviços de atendimento de pacientes da Atenção Básica do município de Mondaí, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Maio de 2020 a Abril de 2021), num percentual de 6,76%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF n° 00.626.840/0001-64. Vigência: até 31/12/2021. Mondaí/SC, 12 de maio de 2021. GINTHER OTTO DREHER Gestor e Ordenador de Despesas do F.M.S.

MUNICIPIO DE MONDAÍ / F.M.S.
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 016/2019. Edital: Tomada de Preço nº. 004/2019. Contrato: nº 008 de 22/04/2019 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Contratação de serviços médicos especializados na área de Pediatria a serem realizados nas unidades sanitárias do Município ou outro local definido pela administração com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento de munícipes do Município de Mondai, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Maio de 2020 a Abril de 2021), num percentual de 6,76%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF n° 00.626.840/0001-64. Vigência: até 31/12/2021. Mondaí/SC, 12 de maio de 2021. GINTHER OTTO DREHER Gestor e Ordenador de Despesas do F.M.S.

EXTRATO T. APOSTILAMENTO 002 - CT 035.2017

Publicação Nº 3036498

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 024/2017 Edital: Pregão Presencial nº. 015/2017 Contrato: 035/2017 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Contratação de prestação de serviço de regente de coral adulto do Município de Mondai, que desenvolva com os grupos, um repertório variado com técnica vocal, expressão corporal e postura no palco. Os ensaios serão desenvolvidos em dependências a serem indicadas pelo Município, com o grupo de Coral Municipal, em conformidade com o cronograma das atividades a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento Cultural, num total de 04 (quatro) horas semanais de regência, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Maio/2018 a Abril/2019), num percentual de 4,94%, (Maio/2019 a Abril/2020), num percentual de 2,40% e (Maio/2020 a Abril/2021), num percentual de 6,76%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: ANDREIA FERLA 05424210970– CNPJ/MF sob o n° 14.251.872/0001-37 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 12 de maio de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

EXTRATO TP Nº 001.2021 - CMM

Publicação Nº 3036527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C2FC1A6128A2C342EC5546115D5959056E9651A

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

A CÂMARA MUNICPAL DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2021.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.
OBJETO: Locação de um, imóvel na área central, nas imediações entre a Prefeitura Municipal de Mondaí, sede da Cooper A1, e posto ZP, com área superior a 180m², com possibilidade de instalação de plenário da Câmara Municipal de Vereadores, primeiro pavimento, pelos menos 2 (dois) banheiros.
ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 31 de maio de 2021, no seguinte endereço: Avenida Laju, nº 420, Centro, Caixa Postal 91, CEP: 89893-000 - Mondaí/SC.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS: Às 08h30 do dia 31 de maio de

2021, no endereço acima mencionado.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 12 de maio de 2021.

ROBERTO BERNARDY
Presidente da Câmara de Vereadores
do Município de Mondaí/SC

PORTARIA 212/2021

Publicação Nº 3037142

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 212 DE 10 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a NICOLLE CALLAI SCHUH, matrícula nº 4076, lotada no cargo temporário de PROFESSOR – ACT HABILITADO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 24/05/2021 a 22/06/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 23/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de maio de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 213/2021

Publicação Nº 3037143

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 213 DE 11 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a CARLIANE MERISE SPIELMANN, matrícula nº 4002, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 01/06/2021 a 10/06/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 11/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de maio de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2021 - CMAS

Publicação Nº 3036502

RESOLUÇÃO N° 05 de 29 de Abril de 2021
Dispõe sobre medidas adotadas em relação ao benefício eventual auxílio vulnerabilidade temporária - disposta na Lei Municipal nº 3.608, de 22 de dezembro de 2015.

O conselho municipal de assistência social, em votação realizada na reunião do dia 29 de Abril de 2021, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pela lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela lei municipal n° 3.606 de 22 de dezembro de 2015 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
CONSIDERANDO a lei municipal nº 3.608, de 22 de dezembro de 2015 que "dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências".
CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre benefícios eventuais no SUAS – 2018 - Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional da Assistência social, departamento de benefícios assistenciais e previdenciários, coordenação geral de regulação e análise normativa.
Art.1º Autorizar as equipes técnicas responsáveis pela concessão de benefício eventual - vulnerabilidade temporária, conforme a lei municipal nº 3.608, de 22 de dezembro de 2015, à concessão de auxílio de passagens em transporte coletivo ou auxílio para transporte em veículo próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social à famílias ou indivíduos com impossibilidade de arcar por conta própria o enfretamento de situações de vulnerabilidade ou risco social por violação de direitos, ausência de emprego ou para atender situações de migração, justificado mediante parecer social ou estudo sócio-econômico, considerando os critério definidos na lei municipal nº 3.608, de 22 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí-SC, 29 de Abril de 2021.

Ivalino de Oliveira
Presidente do CMAS

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 53/2021 – TOMADA DE PREÇOS 04/2021

Publicação Nº 3038283

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
1.1 O Município de Monte Carlo torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo TÉCNICA E PREÇO
Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 53/2021 – Tomada de Preços 04/2021.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.
Data e hora da Abertura: 12/06/2021 09horas Limite para Entrega Dos Envelopes: 12/06/2021das 08:00h ás 08h45min
Informações complementares: O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Monte Carlo/SC, sito Rodovia SC 456 - Km 15, s/nº - Centro - CEP: 89618-000 na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou no site www.montecarlo.sc.gov.br
Município de Monte Carlo – SC em12 de maio de 2021
SONIA SALETE VEDOVATTO Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

LEI Nº 2.681 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036975

LEI Nº 2.681 DE 11 DE MAIO DE 2021
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A PERMUTA DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, POR OUTROS TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DE RENE HONÓRIO BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Monte Castelo que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art.1°. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo autorizado a promover a permuta de um terreno urbano propriedade do Município de Monte Castelo com área superficial de 712.61m2 (setecentos e doze metros e sessenta e um decímetros quadrados), pertencente a Gleba "E" inserida dentro de uma área maior referente ao Lote Nº 04 do desmembramento promovido por Rosangela Matioski Menegazzo e Telma Matioski Rodnike, situado de frente para a Rua Princesa Isabel, no Bairro Rio das Antas, matriculada sob Nº 2.803 da qual a área permutada será extraída.

Art.2°. O terreno urbano a que se refere o Artigo 1º desta lei, será permutado por outros terrenos urbanos de propriedade de Rene Honório Bueno, com área superficial total de 1.728,01 (um mil, setecentos e vinte oito metros e um decímetro quadrado), áreas estas que compreendem o arruamento formado pelo prolongamento da Rua Prefeito Jovino Emídio e da Travessa Antônio Ferreira de Lima e ainda a gleba "D", do levantamento topográfico elaborado pela Empresa ENGENORTE Assessoria Florestal sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Luis Gustavo Riekel, inscrito Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia-CREA-SC sob Nº 090.529-7/SC, terrenos urbanos estes matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva sob Nº 10.906.

Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 11 de maio de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

CONTRATO Nº 125/2020/CAF PROCESSO SEI Nº 17944.102787/2020-48

Publicação Nº 3037483

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária
Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros

CONTRATO Nº 125/2020/CAF

PROCESSO SEI Nº 17944.102787/2020-48

CONTRATO DE GARANTIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM **UNIÃO** E O **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo Procurador da Fazenda Nacional ao final identificado e assinado, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 706, de 7 de agosto de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e o **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**, doravante designado, simplesmente, **TOMADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, ao final assinado e identificado, com a interveniência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominado **BANCO**, representado, neste ato, pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s).

I — **CONSIDERANDO** a celebração entre o **TOMADOR** e o **BANCO** do Contrato de Financiamento, adiante denominado **CONTRATO**, no valor de R$ 3.927.844,98 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), cujos recursos serão destinados ao financiamento de programas de investimentos com a construção, reforma e ampliação do Hospital Municipal e aquisição de equipamentos hospitalares, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.630, de 19 de maio de 2020; e

II — **CONSIDERANDO** o despacho exarado nos autos do Processo nº 17944.102787/2020-48 pelo Senhor Secretário Especial de Fazenda, do Ministério da Economia, nos termos da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, autorizando a celebração do presente instrumento contratual, com fundamento na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Garantia nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DA UNIÃO COMO GARANTIDORA

CLÁUSULA PRIMEIRA — Nos termos deste Contrato de Garantia, a **UNIÃO** obriga-se como garantidora do **TOMADOR**, em benefício do **BANCO**, pelo fiel, pontual e integral pagamento do montante equivalente à totalidade das seguintes obrigações, principais e acessórias, conforme descritas a seguir:

I — prestações de natureza financeira devidas pelo **TOMADOR**, compostas de principal, encargos, juros, taxas e acessórios, que sejam decorrentes do **CONTRATO**, desde que o **TOMADOR** não as cumpra no prazo avençado, obrigando-se a **UNIÃO** a honrá-las dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira;

II — vencimento antecipado da dívida, somente se este for causado pelo inadimplemento contratual de obrigações financeiras de que trata o inciso I pelo **TOMADOR** e pela **UNIÃO** e que não tenham sido sanadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que o **BANCO** comunicar sua ocorrência à **UNIÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — O disposto no inciso I do *caput* também inclui prestações financeiras referentes a pedidos de devolução de recursos do **BANCO** em face do **TOMADOR** em razão de não aceitação, parcial ou total, de comprovação física ou financeira apresentada pelo **TOMADOR** ou de desvio de finalidade cometido pelo **TOMADOR** na aplicação de recursos do **BANCO**.

CLÁUSULA DE EXTINÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA — Na hipótese de extinção do critério legal de remuneração dos recursos repassados no âmbito do **CONTRATO**, a **UNIÃO** se comprometerá automaticamente na forma da Cláusula Primeira se for adotado o novo critério legal que vier oficialmente a substituir tal remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na hipótese de não haver novo critério indicado por lei, o **BANCO** deverá indicar o índice de remuneração a ser aplicado que observe o equilíbrio econômico do **CONTRATO** observados os procedimentos dos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O **BANCO** enviará à **UNIÃO** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da substituição referida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, proposta de critério a ser utilizado, mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento, endereçada à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A **UNIÃO** deverá manifestar sua concordância ou discordância sobre a proposta do **BANCO** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO — Caso haja discordância com o novo critério de remuneração indicado pelo **BANCO**, a **UNIÃO** se comprometerá na forma da Cláusula Primeira apenas no montante correspondente à obrigação calculada com base em critério por ela eleito e que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DE PRAZOS PARA NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E EXECUÇÃO DE GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA — Inadimplidas, pelo **TOMADOR**, as obrigações previstas na Cláusula Primeira, e persistindo tal inadimplemento pelo prazo de 3 (três) dias úteis, o **BANCO** deverá comunicar à **UNIÃO**, com cópia para o **TOMADOR**, a ocorrência do fato, para que a **UNIÃO** efetue o pagamento

da dívida, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação do **BANCO**, e após cumpridas todas as exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual de Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A comunicação do **BANCO** à **UNIÃO** deverá ser oficializada por carta registrada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o CoordenadorGeral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Economia, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70.048-900, Brasília (DF), com confirmação de recebimento, da qual deverão constar: (i) o valor das obrigações garantidas vencidas e não pagas; (ii) a data de vencimento original; e (iii) as instruções de pagamento. A carta também deverá ser enviada por correspondência eletrônica para o endereço geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Na ocorrência do inadimplemento das obrigações a que se refere o *caput* e sem prejuízo da obrigação da **UNIÃO** de liquidar a dívida garantida, o **TOMADOR** deverá informar o fato à **UNIÃO**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do vencimento da dívida, por correspondência encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Economia, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70.048-900, Brasília (DF), da qual deverão constar as seguintes informações: (i) o valor da fatura vencida e não paga; (ii) a data de vencimento original; (iii) as instruções de pagamento; e (iv) as justificativas que impossibilitaram seu pagamento na data aprazada. A correspondência também deverá ser enviada para o endereço eletrônico geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Não realizada a comunicação pelo **TOMADOR** ou realizada com a inobservância das informações mencionadas no Parágrafo Segundo, a **UNIÃO** considerará as informações enviadas pelo **BANCO**, na forma do Parágrafo Primeiro, como suficientes para verificar o *quantum* devido e adotar as providências de sua competência para a liquidação da dívida garantida.

CLÁUSULAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA — Na hipótese de vencimento antecipado do **CONTRATO**, conforme previsto na Cláusula Primeira, inciso II, deste Instrumento Contratual de Garantia, e inadimplida a obrigação pelo **TOMADOR**, o prazo referido no *caput* desta Cláusula, para que a **UNIÃO** realize o pagamento da dívida, será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de declaração do vencimento antecipado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA — Recebida a comunicação prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira deste Contrato, a **UNIÃO**, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, efetuará a conciliação e providenciará o pagamento ao **BANCO** no prazo previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA — Realizado o pagamento da dívida pela **UNIÃO**, nos termos das Cláusulas Terceira e Quarta, o **TOMADOR** não poderá imputar à **UNIÃO** nenhuma responsabilidade pela incidência, nesse período, de atualização monetária, juros e outros encargos contratuais devidos e pagos ao **BANCO**.

PARÁGRAFO ÚNICO — Paga a dívida pela **UNIÃO**,ela se sub-rogará nos direitos do **BANCO** contra o **TOMADOR** e este pagará a quantia devida à **UNIÃO** na forma estabelecida no Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, relativo à dívida

garantida neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **TOMADOR** obriga-se a fornecer à **UNIÃO,** anualmente, em correspondência dirigida ao Secretário do Tesouro Nacional, o cronograma dos vencimentos e respectivos valores das obrigações garantidas, informando, a qualquer momento, a ocorrência de alguma alteração.

CLÁUSULA OITAVA– Este Contrato de Garantia perderá a eficácia na hipótese de securitização do crédito objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – Este Contrato de Garantia vigerá até que sejam extintas as obrigações do **TOMADOR** constantes do **CONTRATO** e referidas na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **UNIÃO,** por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato de Garantia no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de interpretação ou execução deste Contrato de Garantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato de Garantia, em três vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO

Documento assinado eletronicamente

TOMADOR

Documento assinado eletronicamente

BANCO

Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlo Medeiros de Souza**, **Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Beatriz da Silva Stocco**, **Usuário Externo**, em 24/08/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia da Silva Pinto**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 28/08/2020, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9987637** e o código CRC **666DF3B1**.

Referência: Processo nº 17944.102787/2020-48. SEI nº 9987637

CONTRATO Nº 126/2020/CAF PROCESSO SEI Nº 17944.102787/2020-48

Publicação Nº 3037543

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária
Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros

CONTRATO Nº 126/2020/CAF

PROCESSO SEI Nº 17944.102787/2020-48

CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, EM CONTRAGARANTIA, QUE, ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO** E O **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC,** COM A INTERVENIÊNCIA DO **BANCO DO BRASIL S.A.,** E D A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO** E A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** NO VALOR DE R$ 3.927.844,98 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CUJOS RECURSOS SERÃO DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INVESTIMENTO COM A CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.630, de 19 DE MAIO DE 2020.

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional ao final identificado e assinado, designado(a) pela Portaria nº 706, de 7 de agosto de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC**, doravante designado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo Prefeito do Município, Senhor JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, com a interveniência do **BANCO DO BRASIL S.A** e da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na qualidade de depositários das receitas próprias e/ou transferências constitucionais pertencentes ao **MUNICÍPIO**, adiante denominados simplesmente **BANCOS DEPOSITÁRIOS**, e do **BANCO DO BRASIL S.A.**, na qualidade de agente financeiro da União, adiante denominado simplesmente **AGENTE,** representados por seus mandatários legais infra-assinados, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **UNIÃO** assumirá o compromisso de prestar garantia ao **MUNICÍPIO**, nos termos do Contrato de Garantia Fidejussória a ser por eles firmado, nas obrigações financeiras decorrentes do Contrato, no valor de R$ 3.927.844,98 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), cujos recursos serão destinados ao financiamento de programas de investimentos, com a construção, reforma e ampliação do Hospital Municipal e aquisição de equipamentos hospitalares, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.630, de 19 de maio de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO**, nos termos do disposto no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e no inciso I do art. 4º da Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, com fundamento na Lei Municipal nº 2.630 de 19 de maio de 2020, vincula, como garantia, para pagamento de quantias que a **UNIÃO** despender em decorrência de inadimplência do **MUNICÍPIO** no Contrato, referido na Cláusula Primeira, as quotas e receitas próprias das quais é titular, previstas nos arts. 156, 158 e 159 inciso I, alínea "b" da Constituição Federal, que lhe são creditadas no(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**:

- BANCO DO BRASIL, agência nº 2323-X, contas-correntes nºs 4898-4;
- BANCO DO BRASIL, agência nº 2323-X, contas-correntes nºs 8573-1
- BANCO DO BRASIL, agência nº 2323-X, contas-correntes nºs 20238-X
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência nº 4451, conta-corrente nº 2-0;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **MUNICÍPIO** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não há outras contas correntes, na mencionada instituição financeira ou em quaisquer outras, com ingresso das verbas de titularidade do **MUNICÍPIO** previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e que ora perfazem objeto de contragarantia à Garantia da União prestada na operação de crédito de que trata a Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o **MUNICÍPIO** a informar à **UNIÃO**, perante a Secretaria do Tesouro Nacional e o **AGENTE**, a criação ou substituição de qualquer conta corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição financeira para depósito das receitas tributárias próprias ou das repartições tributárias constitucionais de que trata a Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo em caso de a obrigação de informar prevista no Parágrafo Segundo deixar de ser observada, o **MUNICÍPIO** autoriza, desde já, de forma irrevogável e irretratável, que os representantes do(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**, ou de qualquer instituição financeira a ser futuramente contratada, apresentem informações, sobre qualquer nova agência ou conta corrente de depósito das verbas, à **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, que poderá ser representada, também, para essa finalidade, pelo **AGENTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O **MUNICÍPIO**, para pagamento de quantias decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive atualização monetária, juros e encargos, cede à **UNIÃO**, neste ato, suas receitas próprias e as transferências constitucionais a que se refere a Cláusula Segunda, até o montante devido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia–SELIC efetiva mensal para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e confere poderes, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, à **UNIÃO** para, por si ou por intermédio do

AGENTE, requerer a transferência ou transferir, conforme o caso, para a conta do Tesouro Nacional, as verbas descritas na Cláusula Segunda que estiverem depositadas em qualquer agência ou conta corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, a ser futuramente contratada pelo **MUNICÍPIO** para depósito das verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, ora ofertadas em contragarantia, até o limite do saldo existente**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A taxa SELIC a que se refere o *caput* terá capitalização composta e será truncada na 6ª (sexta) casa decimal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **MUNICÍPIO** confere poderes, em caráter irrevogável e irretratável, à **UNIÃO**, por si ou por intermédio do **AGENTE**, para transferir ou requerer a transferência, para a conta do Tesouro Nacional, até o limite do saldo existente, das verbas descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira, que estiverem depositadas em qualquer outra agência ou conta corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, com a responsabilidade de depósito das referidas verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional, de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efetivação da cessão e transferência a que se refere esta Cláusula, a **UNIÃO** informará ao **AGENTE** o valor da importância a ser transferida.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da imediata execução das contragarantias de que trata o *caput*, o não ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** à **UNIÃO** de qualquer compromisso por esta honrado, em decorrência do Contrato de Garantia referido na Cláusula Primeira, em até trinta dias, implicará a constituição do **MUNICÍPIO** em mora, reconhecendo, nessa hipótese, a certeza e liquidez da dívida, e seus consectários, incluindo a inscrição em Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo a transferência de recursos prevista no *caput*, os respectivos custos financeiros serão suportados, exclusivamente, pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEXTO – O **BANCO DEPOSITÁRIO** se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da solicitação de que trata esta Cláusula, e até as 16:30 horas, até o limite dos saldos existentes, mediante requisição da **UNIÃO** ou do **AGENTE**, os valores necessários ao pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor requisitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **AGENTE** se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir para a **UNIÃO,** na mesma data do recebimento, os recursos transferidos pelo(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)** até as 16:30 horas**,** sob pena de arcar com os custos referentes à atualização de que trata o *caput*.

CLÁUSULA QUARTA – O **MUNICÍPIO** pagará ao **AGENTE** tarifa de administração de contrato de contragarantia no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, por ocasião da assinatura do presente instrumento pelo **AGENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os respectivos custos financeiros associados ao pagamento da remuneração

de que trata esta Cláusula serão suportados, exclusivamente, pelo **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o **MUNICÍPIO** a custear ou a ressarcir à **UNIÃO** todas as despesas comprovadamente incorridas com a negociação, formalização e implementação do Contrato de Garantia Fidejussória e do presente Contrato de Contragarantia.

CLÁUSULA SEXTA – O **MUNICÍPIO** obriga-se a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do Contrato a que se refere a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da interpretação ou execução deste Contrato de Contragarantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato, em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO

Documento assinado eletronicamente

MUNICÍPIO

Documento assinado eletronicamente

BANCO DO BRASIL S.A.

Documento assinado eletronicamente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlo Medeiros de Souza**, **Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Beatriz da Silva Stocco**, **Usuário Externo**, em 24/08/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO JOSE DE SOUSA PASSOS**, **Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia da Silva Pinto**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 28/08/2020, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9987685** e o código CRC **E28D8FF8**.

Referência: Processo nº 17944.102787/2020-48. SEI nº 9987685

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 02/2021 PMN

Publicação Nº 3038211

ATA 02/2021 PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 741/2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO N°: 02/2021 PMN. CUJO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ESTRUTURAIS E COBERTURAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DEINFRA (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA, LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME E COMERCIAL THAJOK LTDA E APENAS AS EMPRESAS CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA, LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME PARA ANÁLISE DOS ACERVOS O FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SR. VANDERLEI CARDOSO. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO À PROPOSTA, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI COM O VALOR DE R$ 1.950.000,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

DECRETO 100-DECRETO 260-2005

Publicação Nº 3037831

DECRETO Nº 100/2021

ALTERA O INCISO I E II DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº260, DE 18 DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterado o inciso I e II do artigo 3º do Decreto nº 260, de 18 de março de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I – R$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, para veículos;
II – R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado, para motocicletas.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 11 de maio de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos onze dias do mês de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 101-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

Publicação Nº 3037828

DECRETO Nº 101/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por este ato, a composição da Comissão de Avaliação de Estágio, cujos membros são os seguintes:

I – Alessandra M-ller, matrícula nº 56301;

II – Clailson Alisson Veloso, matrícula nº 63424201;
III – Cristiane Schultt Ribeiro, matrícula nº 63454601.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 11 de maio de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos onze dias do mês de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 99 - ALTERA DECRETO 199-2020

Publicação Nº 3037825

DECRETO Nº 99/2021

ALTERA O INCISO I E A ALÍNEA "B" e "G" DO INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 199, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterado o inciso I e as alíneas "b" e "g" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 199, de 14 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – Coordenador de Defesa Civil:
Raphael Catarina

II – (...)
(...)
b – Coordenador da Defesa Civil: Raphael Catarina
(...)
g) Secretaria de Educação: Patrícia Duarte Cidral
(...)."

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 54, de 18 de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 11 de maio de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos onze dias do mês de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EDITAL 14- CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 3038022

Prefeitura Municipal de Navegantes
Processo Seletivo Emergencial 014/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Edital 014/2021
Classificação Preliminar do Processo Seletivo 014/2021

O Prefeito municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo Emergencial torna público o que segue.

1- A classificação preliminar de todos os aprovados do processo seletivo emergencial 014/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes.

	Nome	
01	Hermes Ferreira Guedes	Classificado – 40 horas
02	Rafaela Ramos Silva	Classificado – 40 horas
03	Manoela Luza Carrard	Classificado – 40 horas
01	Augusto Radunz do Amaral	Classificado – 30 horas
02	Ana Laura R. Centenaro	Classificado – 30 horas
03	Roberta da Silva Afonso	Classificado – 30 horas
01	Patrícia de Paula Santiago Shimabuku	Classificado – 20 horas
02	José Ricardo Eing	Classificado – 20 horas
03	Rodrigo Campos de Castro	Classificado – 20 horas
04	Marcos Massaki Ota	Classificado – 20 horas

Libardoni Lauro Claudino Fronza Ditmar Alfonso Zimath
Prefeito Secretário de Administração

Luciane Ângela Nottar Nesello
Secretária de Saúde

ERRATA PORTARIA 2081 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3037290

ERRATA:

Na Portaria 2081 DE 27 DE ABRIL DE 2021, publicada na Edição nº. 3485 do Diário Oficial dos Municípios de 29/04/2021,

Onde se lê:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUIZ CARLOS AMORIM, matricula 5477903, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 25.04.2021.

Leia-se:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUIZ CARLOS AMORIM, matricula 443601, ocupante do cargo de VIGIA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 25.04.2021.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA-DECRETO 94-2021

Publicação Nº 3036920

ERRATA

NO Decreto nº 94, de 07 de maio de 2021, que nomeia membros para instituírem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari e dá outras providências, publicada na edição nº 3497, de 11 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios –DOM,

Onde se lê:

DECRETO Nº 94/2020

Leia-se:

DECRETO Nº 94/2021

NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA ICA

EXTRATO DA ATA 29/2021 PMN

Publicação Nº 3036956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8CCBA0A46163320FC990C74ED1E4071A0512330

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 29/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 29/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2021 PMN.

Fornecedores: J.L.F DOISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº: 33.924.940/0001-26
Proprietário: Lourival Ferreira
Valor: R$ 488.250,00
Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022

ROMIL ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº: 34.485.962/0001-08
Proprietária: Ariane Romilda Menestrina
Valor: R$ 859.500,00
Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022

ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº: 81.825.952/0001-46
Sócia: Marialma da Rosa Rosar
Valor: R$ 979.545,00
Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de maio de 2021.

PORTARIA 1638-AUTOS 004-2019

Publicação Nº 3038126

PORTARIA Nº 1638 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº004/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Salete Maria Branchi para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 004/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1201, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2813, de 30 de abril de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MARÇO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2418 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037288

PORTARIA Nº 2418 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ANA PAULA PONTES DA SILVA, matricula 63389501, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 02.05.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2421 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037274

PORTARIA N 2421 DE 07 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 075/2010 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, TIAGO JOSÉ CRISPIM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2422 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037285

PORTARIA Nº 2422 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ADRIANA LIBERATO SOUZA, matrícula 6269604 ocupante do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 16 (Dezesseis) dias consecutivos, com início em 08.04.2021 e termino em 23.04.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.04.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2425 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037281

PORTARIA Nº 2425 DE 10 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JOSE ANJO, matrícula 304301 ocupante do cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 419 (Quatrocentos dezenove) dias consecutivos, com início em 18.03.2020 e termino em 10.05.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.05.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2426 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037276

PORTARIA Nº 2426 DE 10 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DANIELLA ARAUJO STORINO, matricula 63301201, ocupante do cargo de AGENTE EDUCAÇÃO 20 HORAS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 05.05.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2429-FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 3037817

PORTARIA Nº 2429/2021
DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a dirigir o veículo PRISMA - Placa MFP 7367, a ser utilizado para a realização dos trabalhos da Fundação Cultural de Navegantes, os seguintes servidores:

I – MARCOS VENICIO MONTAGNA, matrícula nº 1636403 ;
II – RODRIGO CARVALHO DE MIRANDA, matrícula 6339701 ;
III – SECUNDINO FRANCISCO DA COSTA NETO, matrícula 6339801 .

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 11 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2441 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037264

PORTARIA N º 2441 DE 11 DE MAIO DE 2021
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO, com 30 horas semanais, conforme certidão de óbito nº 108514 1 552021 4 00017 080 000614994, VANESSA CAMARGO RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 6125202.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MAIO DE 2021
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2455- AUTOS 005-2019

Publicação Nº 3038256

PORTARIA Nº 2455 DE 12 DE MAIO DE 2021.

RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº005/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Shirley de Castro Monteiro Rodrigues para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 005/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1965, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2880, de 19 de julho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2457-AUTOS 004-2019

Publicação Nº 3038261

PORTARIA Nº 2457 DE 12 DE MAIO DE 2021.

RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº004/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Shirley de Castro Monteiro Rodrigues para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 004/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1964, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2880, de 19 de julho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2427 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8CCBA0A46163320FC990C74ED1E4071A0512330

PORTARIA Nº 2427 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 29/2021 PMN do Pregão Presencial nº 29/2021 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: FERNANDA DE SOUZA TOMÉ DA SILVA -- (titular)
ELAINE MENDES PRESTES -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2456-AUTOS 006-2019

Publicação Nº 3038260

PORTARIA Nº 2456 DE 12 DE MAIO DE 2021.

RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº006/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Shirley de Castro Monteiro Rodrigues para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 006/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1966, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2880, de 19 de julho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - PAI Nº 010/2021

Publicação Nº 3038164

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DECISÃO ADMINISTRATIVA.
(PAI nº 010/2021)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade do Sr. Anderson Gilberto Fernandes.

O presente processo foi instaurado através do requerimento do Sr. Anderson Gilberto Fernandes, protocolado nesta Administração no dia 22 de abril de 2021, para apurar a possibilidade do ressarcimento pelos danos ocasionados em seu veículo em razão de um buraco em via pública, tendo sofrido prejuízo material em seu veículo além de despesas com medicamentos, segue anexo toda documentação necessária a propositura do presente processo administrativo, o prejuízo material de acordo com os orçamentos apresentados.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Portaria nº 240/2021 – (fl. 02);
3. Lei nº 2335/2010 – (fl. 03);
4. Requerimento - (fl.04);
5. Documento do veículo e conta para depósito - (fl. 05);
6. CNH do Requerente - (fl. 06);
7. Certidão de ocorrência (fl. 07);
8. Fotos da moto, do acidente e do local do fato – (fls.08-10);
9. Orçamentos (fl. 11-13);
10. Receituário médico, atestado e cupom discal de medicamentos – (fls.14-17);
11. Solicitação de informações (fl. 18);
12. Resposta da Secretaria de Saneamento (fl. 19);
1. DOS FATOS

Segundo apreende-se dos documentos encaminhados pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade do Sr. Anderson Gilberto Fernandes, que de acordo com Certidão de Ocorrência do Bombeiro Militar "vítimas masculino adulto, encontrava se em decúbito dorsal em via pública, consciente e orientado, sinais vitais estáveis. O mesmo sofreu queda de motocicleta e apresentava corte contuso no joelho direito e escoriações nas pernas. Após atendimento pré-hospitalar foi conduzido ao hospital de Navegantes" (fl. 07), lavrado no dia 22/04/2021, tendo um prejuízo do veículo representado no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme menor orçamento.

RELATADOS. DECIDIMOS.

No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à responsabilidade da Secretaria de Saneamento pelos danos causados no veículo do Requerente, já que em resposta, o Secretário informa que:

"Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Processo Indenizatório 010/2021, que "solicita ressarcimento em razão dos danos sofridos após acidente em via pública", informamos que no dia 10 de abril de 2021 ocorreu um vazamento na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nas proximidades do nº 3500, ocasionando obstrução na via. Conforme foto em anexo, o local foi sinalizado e isolado com fitas, deixando claro que o local estava em manutenção, sendo inclusive que em uma das fotos do solicitante aparece a placa de sinalização. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.". (fl.19).

Por sua vez, o Requerente juntou fotos, Certidão de Ocorrência dos Bombeiros que atenderam à ocorrência e enviou orçamentos e atestado médico e nota da despesa com medicamentos.
Analisando a resposta da Secretaria de Saneamento, é possível constatar que há a confirmação de que a via encontrava-se em manutenção em razão do rompimento de tubulação, contudo, conforme fotos juntadas pela SESAN e até mesmo pelo Requerente, havia sinalização no local indicando a existência de obras.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Com efeito, de acordo com o art. 37, § 6º, da Constituição da República, a responsabilidade civil do Estado por ações de seus agentes no exercício da função pública é objetiva, caracterizando-se mediante a demonstração da conduta, do dano e do nexo causal entre uma e outro, independentemente da comprovação de dolo ou de culpa, está na modalidade negligência, imprudência ou imperícia.
Em contrapartida, cuidando-se de omissão, há de se questionar se existe, no caso, um dever legal genérico ou específico de agir: na primeira hipótese, a responsabilidade é subjetiva, exigindo-se, para a sua configuração, a prova do dolo ou da culpa do servidor ou funcionário público; já na segunda, a responsabilidade é objetiva, justo que a conduta omissiva implica em violação direta ao dever legal, equiparando-se, assim, a uma ação.
Marçal Justen Filho leciona:

"A distinção entre atos omissivos e comissivos deriva de que, nestes últimos, é evidente a infração a certo dever. O ato comissivo importa incompatibilidade material com o dever geral de diligência, o que dispensa maiores cogitações acerca do aspecto subjetivo do agente. Há o dever de evitar a prática de certas ações, pois contrárias ao direito ou a valores fundamentais. Se o agente praticar tais condutas, sua atuação será reprovável, sem necessidade de investigar profundamente os aspectos relacionados com a formação da sua vontade. Assim, o agente estatal que provoca uma acidente de trânsito, ao trafegar sem observância do dever de diligência mínimo, pratica uma conduta comissiva. Já nos atos omissivos, é necessário estabelecer uma distinção. Existem hipóteses em que o direito impõe ao Estado o dever de agir de modo específico e determinado. A ausência de adoção da conduta comandada pelo direito configura uma omissão indevida em sentido próprio. Se o Estado omitir a conduta que era juridicamente obrigatório adotar, há uma inquestionável infração à ordem jurídica. Pode-se aludir a omissão indevida em sentido próprio. Mas há casos em que o Estado dispõe de uma competência genérica para atuar, sem que o direito determine a conduta específica a adotar. Em tais hipóteses, poderá consumar-se algum dano sem que tal configure uma atuação reprovável do Estado. Mas poderá haver casos em que caberá a responsabilização. O caso pode ser indicado pela expressão 'omissão indevida em sentido impróprio', que se verifica quando a omissão é um meio apto a gerar um resultado antijurídico.[...]Em suma, existem duas categorias de disciplina jurídica da omissão estatal. Não é possível unificar o tratamento jurídico atinente a ambas. Deixar de agir quando a lei manda que o sujeito aja é juridicamente equivalente a agir quando a lei proíbe a ação. Num caso, a lei diz: 'é proibido fazer'; noutro, estabelece: 'é obrigatório fazer.'. A conduta que infringe o dever, no primeiro caso, consiste numa ação; no segundo, é uma omissão. Nos casos em que o direito estabelecer que a omissão estatal é em si mesma ilícita (omissão própria), o tratamento jurídico será semelhante ao adotado para a atuação estatal ativa. Nas hipóteses em que existir um comando genérico autorizando o Estado atuar (omissão imprópria), será descabido reputar que a mera e simples inação produzirá a responsabilidade civil do Estado. Nesse caso, a responsabilização apenas surgirá se houve omissão juridicamente reprovável, consistente na infração a um dever de diligência. [...]É necessário insistir que não existe diferença relativamente à reprovabilidade quando se trata de omissão imprópria e omissão própria. Em todos os casos, é necessário avaliar a conduta estatal e verificar se houve infração a um dever de diligência. A conduta, considerada em si mesma, é insuficiente para autorizar uma qualificação jurídica. O que se passa é que o dever de diligência apresenta configurações distintas nas duas situações. No caso da omissão própria, há um dever de diligência preciso e determinado. No caso da omissão imprópria, o dever de diligência não tem conteúdo exato.Portanto, o tratamento jurídico dos atos omissivos e comissivos é único e equivalente. A responsabilização civil dependerá da infração a um dever jurídico de diligência. Essa infração se presumirá reprovável, uma vez que o dever jurídico de diligência, imposto ao Estado, importa a objetivação do elemento subjetivo da conduta. O agente tem o dever funcional de conhecer seus deveres, de prever as conseq-ências da infração a eles e de arcar com os resultados. A infração a esse dever importa elemento subjetivo reprovável.Se houver regra (mesmo técnica) determinando a obrigatoriedade da atuação em situações determinadas, o panorama jurídico atinente ao ato omissivo é idêntico ao dos atos comissivos. [...] Em todos esses casos, há o dever de ofício de omitir ou de atuar. A infringência a tais deveres produz a obrigação de o Estado responder pelas perdas e danos derivados." (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 12ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.210/1.212).

Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos também os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles:

"A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e

na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Pela natureza do caso sub examine, o indivíduo que possui o ônus da prova está incumbido do dever de comprovar o seu interesse e os fatos que o favorecem em um processo. Via de regra, aquele que afirma tem dever de sustentar suas alegações. Ou seja, de reforçar sua tese com as provas necessárias. O art. 319, Novo CPC, por exemplo, já indica, em seu indico VI, que a petição inicial deverá ser instruída das provas que demonstrem a verdade dos fatos alegados pelo autor.
De acordo com o Código de Processo Civil, o que trazemos analogicamente ao processo administrativo, o ônus da prova pode ser atribuído tanto ao autor quanto ao réu da ação. No caso do primeiro, caberá a ele comprovar suas alegações quanto a fato constitutivo de direito. Já no caso do segundo, caberá a ele comprovar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
Nesse sentido, o art. 373, do Código de Processo Civil dispõe acerca da responsabilidade sobre o ônus probatório:
"Art. 373. O ônus da prova incumbe:
I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;
II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor."

Ainda, prevê o art. 429, quanto à incumbência do ônus:

"Art. 429. Incumbe o ônus da prova quando:
I - se tratar de falsidade de documento ou de preenchimento abusivo, à parte que a arguir;
II - se tratar de impugnação da autenticidade, à parte que produziu o documento."

Contudo, existem alguns fatos que independem de prova. São eles, assim, conforme o art. 374 do CPC:
"Art. 374. Não dependem de prova os fatos:
I - notórios;
II - afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária;
III - admitidos no processo como incontroversos;
IV - em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade."
In casu, da resposta da SESAN e da análise das fotos, constata-se que havia sinalização no local, que havia sido recentemente submetido à manutenção na tubulação, ou seja, ao que consta não houve omissão do ente municipal, já que a via estava em fase de manutenção e devidamente sinalizada, nos levando a acreditar que neste caso houve a culpa concorrente da vítima que poderia estar desatenta ou mesmo trafegando em alta velacidade.
Em casos análogos o Tribunal de Justiça de Santa Catarina já se manifestou no seguinte sentido:
Processo: 0022261-77.2009.8.24.0008 (Acórdão do Tribunal de Justiça)
Relator: Cid Goulart
Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Orgão Julgador: Segunda Câmara de Direito Público
Julgado em: 04/05/2021 INTEIRO TEOR
Classe: Apelação
EMENTA:APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. MOTOCICLISTA QUE, AO PASSAR POR BURACO NA PISTA DE ROLAMENTO, SOFRE QUEDA. ACOLHIMENTO PARCIAL DO PEDIDO. CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. INSURGÊNCIA DA MUNICIPALIDADE. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. MÉRITO. OMISSÃO ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO RÉU PARA COM O DEVER DE CONSERVAR/SINALIZAR A VIA. PROVAS DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL QUE EVIDENCIAM O APONTADO DEFEITO NA PISTA DE ROLAMENTO, BEM COMO A AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO NO LOCAL. CULPA EXCLUSIVA OU CONCORRENTE DA VÍTIMA NÃO CONFIGURADA. ATO ILÍCITO CARACTERIZADO. OBRIGAÇÃO DE REPARAR. DANOS MORAIS PATENTEADOS. LESÕES FÍSICAS, SUBMISSÃO A TRATAMENTO MÉDICO E AFASTAMENTO DO TRABALHO. VALOR DO DANO EXTRAPATRIMONIAL FIXADO EM VALOR RAZOÁVEL E ADEQUADO ÀS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Processo: 0300115-92.2016.8.24.0017 (Acórdão do Tribunal de Justiça)
Relator: Jaime Ramos
Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Orgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Julgado em: 23/02/2021 INTEIRO TEOR
Classe: Apelação
EMENTA:ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS EM FACE DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. COLISÃO DA MOTOCICLETA DA VÍTIMA COM VEÍCULO CONDUZIDO POR PREPOSTO DO MUNÍCIPIO. CULPA CONCORRENTE RECONHECIDA NA SENTENÇA PARA REDUÇÃO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS. MANUTENÇÃO. OFENSA À INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DO AUTOR. DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. VALORES INDENIZATÓRIOS MAJORADOS. RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO. A responsabilidade civil dos entes públicos e das concessionárias de serviço público, de regra, é objetiva, com base na teoria do risco administrativo, consagrada pela Carta Magna (Art. 37, § 6º). Havendo culpa exclusiva da vítima, fica excluída a responsabilidade do poder público; se a culpa for concorrente, a responsabilidade será mitigada, repartindo-se o "quantum" da indenização. O "quantum" da indenização do dano moral há de ser fixado com moderação, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, levando em conta não só as condições sociais e econômicas das partes, como também o grau da culpa e a extensão do sofrimento psíquico, de modo que possa significar uma reprimenda ao ofensor, para que se abstenha de praticar fatos idênticos no futuro, mas não ocasione um enriquecimento injustificado para o lesado.

Assim, a comprovação do fato constitutivo do direito do autor no que se refere à omissão do ente e não existência de sua culpa concorrente restou prejudicada pela via administrativa, já que esta comissão é limitada quanto à dilação probatória nos pedidos administrativos de ressarcimento.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise referente à possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados.
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pelo requerente através de acordo extrajudicial.
A Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

"Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais".
"Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes"

Isto posto, há a necessidade de comprovação da responsabilidade, no caso, omissão, imprudência ou imperícia e nexo de causalidade entre o dano e a ação do ente municipal e ausência de culpa da vítima, o que restou prejudicado pela via administrativa ante à impossibilidade de dilação probatória, já que a própria Secretaria de Saneamento afirma e junta fotos que comprovam que houve a manutenção do local , mas havia a sinalização adequada.
De toda sorte, resta assegurado ao Requerente, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a eles inerentes.
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, opinamos PELA IMPOSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS sofridos no veículo de propriedade do SR. ANDERSON GILBERTO FERNANDES (REQUERENTE) com base nas provas acostadas e na manifestação da Secretaria de Saneamento, tendo em vista que, muito embora exista legislação municipal que endossa o procedimento administrativo indenizatório, este pedido depende da comprovação da omissão, imprudência ou imperícia, sendo necessária a existência de nexo de causalidade entre o evento e o resultado, e no presente caso, em razão da limitação de dilação probatória desta comissão, não há provas suficientes que corroborem o pedido formalizado.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.
Navegantes, 11 de maio de 2021.

Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Gracy Kelly Lucindo
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão
Cientes:

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 010/2021
Requerente: Sr. Anderson Gilberto Fernandes

Câmara Municipal

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 0992, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3037150

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 0004/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 09/92, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições institucionais, com fundamento no artigo 45, inciso VI, alínea "a", do seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 09/92, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Navegantes, passa a vigorar com as alterações e acréscimos definidos neste artigo. §1º O artigo 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Navegantes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 64 - As comissões permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos presidentes e vice-presidentes, bem como para prefixar os dias e horários em que reunir-se-ão ordinariamente, comunicando, no prazo de 24 horas, o resultado de tais

deliberações ao Presidente da Câmara, que, após analisar o calendário e horário das reuniões ordinárias estabelecidos pelas comissões, fará publicar os nomes e respectivos cargos dos seus membros e o dia e horário de suas reuniões ordinárias no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Navegantes."
§ 2º O Parágrafo único do artigo 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Navegantes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único - O quórum mínimo para a realização das reuniões das comissões permanentes será de 02 (dois) membros, sendo o presidente, em caso de ausência, substituído pelo vice-presidente e este pelo terceiro membro da comissão."
§ 3º O artigo 67, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Navegantes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67 - Das reuniões das comissões permanentes lavrar-se-ão atas em livros próprios, pelo servidor incumbindo de assessorá-las, as quais serão assinadas somente pelos membros presentes e imediatamente encaminhadas, em cópia igualmente assinadas pelos membros presentes, ao Presidente da Câmara Municipal de Navegantes para publicação no sítio eletrônico no prazo máximo de 24 horas."
§ 4º O artigo 69, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Navegantes, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo único - O presidente da comissão de legislação, justiça e redação final poderá, antes de designar relator para a matéria, solicitar parecer jurídico pela Procuradoria da Câmara Municipal de Navegantes."
§ 5º O Parágrafo único do artigo 71, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Navegantes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento interno ou externo de qualquer tipo, inclusive à instituição oficial ou não oficial, não podendo a suspensão do prazo definido no art. 70, superar a 10 (dez) dias."
Art. 2º Os presidentes das comissões permanentes já formadas nesta sessão legislativa comunicarão, no prazo de 48 horas da publicação desta Resolução, à Presidente da Câmara Municipal de Navegantes, os nomes e cargos dos membros que compõem as referidas comissões permanentes, bem como os dias e horários definidos para as suas reuniões ordinárias.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 22 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente

LORIVAL KEMPNER
Vice-presidente

GABRIEL DOS ANJOS
1º Secretário

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 0005-2021 AUTORIZA O USO EM PLENÁRIO DE VESTUÁRIO QUE PROMOVE A CAMPANHA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.480, DE 18 DE MAIO DE 2020, IDENTIFICADA COMO "MAIO LARANJA" E QUE

Publicação Nº 3037154

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 0005/2021
AUTORIZA O USO EM PLENÁRIO DE VESTUÁRIO QUE PROMOVE A CAMPANHA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.480, DE 18 DE MAIO DE 2020, IDENTIFICADA COMO "MAIO LARANJA" E QUE TRATA DO COMBATE E PREVENÇÃO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições institucionais, com fundamento no artigo 45, inciso VI, do seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam os vereadores e vereadoras do Município de Navegantes autorizados, em caráter extraordinário, a participar das sessões ordinárias do mês de maio com a utilização de vestimenta previamente acordada entre os mesmos e que promova a campanha instituída pela Lei Municipal nº 3.480, de 18 de maio de 2020, de combate e prevenção ao abuso e à exploração sexual contra as crianças e adolescentes no Município de Navegantes. Parágrafo único – A autorização de que trata o caput deste artigo se estende para as sessões extraordinárias eventualmente realizadas no mês de maio.

Art. 2º O vestuário de que trata a autorização regulamentada pela presente resolução deverá ser padronizado em acordo prévio realizado entre os vereadores do Município de Navegantes e será de uso facultativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Navegantes, 29 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente

LORIVAL KEMPNER
Vice-presidente

GABRIEL DOS ANJOS
1º Secretário

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
2ª Secretária

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 41 DE 13 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038250

PORTARIA Nº 41 DE 13 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 13/2021, Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ROTEIRIZAÇÃO E PROUÇÃO DE VÍDEO DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Dispensa de Licitação nº 08/2021.

FISCAL TITULAR: ALESSANDRA CRISTINA HOEHN
FISCAL SUPLENTE: RAFAEL CASTRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Alessandra Cristina Hoehn
FISCAL DE CONTRATO TITULAR

Rafael Castro
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 42 DE 13 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038251

PORTARIA Nº 42 DE 13 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 15/2021, Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Pregão Presencial nº 11/2021.

FISCAL TITULAR: ALESSANDRA CRISTINA HOEHN
FISCAL SUPLENTE: GEISE NAIARA PINTO FELTRIN

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2021.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Alessandra Cristina Hoehn
FISCAL DE CONTRATO TITULAR

Geise Naiara Pinto Feltrin
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0017/2021

Publicação Nº 3037026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0017/2021

Fica concedida a Progressão por Mérito, na ordem de **1% (Um por cento),** aos Servidores Municipais do Poder Legislativo,

PORTARIA Nº 017/2021

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
O DECRETO Nº 003/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021, "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Progressão por Mérito aos Servidores Públicos Municipais da Câmara de Vereadores de Nova Erechim e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Progressão por Mérito, na ordem de **1% (Um por cento),** aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, que apresentaram requerimento acompanhados da ficha de avaliação, e, certificados, estando APTOS e deferidos pela Presidente, referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, para os Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme:

- **DEBORA CRISTINA WERLANG,** ocupante do cargo de Assessor Jurídico, com lotação na Câmara de Vereadores – **1% em 2021 – no acumulado de anos anteriores incluindo 2021 total 8%**;
- **LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Câmara de Vereadores – **1% em 2021 – no acumulado de anos anteriores incluindo 2021 total 7%**;
- **ALFREDO CARLOS MERIGO,** ocupante do cargo de Secretário Geral, com lotação na Câmara de Vereadores – **1% em 2021 – no acumulado de anos anteriores incluindo 2021 total 7%**.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim (SC), em 11 de Maio de 2021.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Rosimeri Aparecida Simoni Weschenfelder

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 178/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038326

DECRETO Nº 178/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

☐TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS☐.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO;

CONSIDERANDO: os Princípios da Legalidade e Publicidade;

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar públicos os atos praticados no Processo Seletivo nº 003/2021.
DECRETA:
Art. 1º TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, e HOMOLOGA o resultado definitivo referente ao Processo Seletivo nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas de estagiárias para o Município de Nova Itaberaba-SC, conforme edital segue.

A) SETOR: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Nível: Ensino Médio

Candidato	Nota	Colocação
Maria Eduarda Castanha Da Rocha Loures	8,75	1ª Colocada
Luana Sabrina Merigo	8,05	2ª Colocada
Daiane Ferrarini	7,89	3ª Colocada
Michely Santin	7,59	4ª Colocada

Nível: SUPERIOR PEDAGOGIA

Candidato	Colocação
Joessa Mendes Moreira	1ª Colocada

Nível: SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Candidato	Colocação
Andreia De Oliveira Cassol	1ª Colocada

Nível: SUPERIOR - VETERINÁRIA

Candidato	Colocação
Evelin Cristina Mendes Possebon	1ª Colocada

Art. 3º. A classificação das candadatas não garante a convocação para assumir vaga, as mesmas serão convocadas de acordo com a necessidade e as condições financeiras do município, observados os princípios administrativos e previsões da Lei nº 173/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA– SC, EM 12 DE MAIO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Resp. Secretaria de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

RGF 1° QUADRIMESTRE - 2021

Publicação Nº 3038344

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.286.709,51	-
Pessoal Ativo	10.009.904,46	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.119.372,52	-
Obrigações Patronais	1.890.531,94	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	276.805,05	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.286.709,51	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.203.364,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.203.364,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.286.709,51	44,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.529.817,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.903.326,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.276.835,38	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 35m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembr do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]

Contadora

_____

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA

007.729.369-00

028338/O-5

Controlador Interno

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.406.314,88	5.475.247,33	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.310.308,73	5.357.265,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.322.908,68	5.357.265,39	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.599,95	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	96.006,15	117.981,94	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.406.314,88)	(5.475.247,33)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.015.302,02	23.203.364,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.015.302,02	23.203.364,99	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,47)	(23,60)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	26.418.362,42	27.844.037,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	23.776.526,18	25.059.634,19	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	100.478,97	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.787.992,46	1.124.972,53	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 39m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	DARLEI PAGANI MESADRI
625.902.609-97	852.198.279-87	Tesoreiro
Prefeito Municipal	020845/O-0	107.136.639-44
	Contadora	

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	22.015.302,02	23.203.364,99	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.015.302,02	23.203.364,99	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	4.843.366,44	5.104.740,30	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	4.359.029,80	4.594.266,27	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 37m.

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.203.364,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.203.364,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.712.538,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.341.284,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.624.235,55	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 40m.

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	DARLEI PAGANI MESADRI
625.902.609-97	852.198.279-87	Tesoreiro
Prefeito Municipal	020845/O-0	107.136.639-44
	Contadora	

Municipio de Nova Itaberaba - SC - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.493.324,15**	**-**	**-**	**1.462.572,01**	**59.734,08**	**-**	**3.971.018,06**	**-**	**-**	**3.971.018,06**
Recursos Ordinários	5.493.324,15	-	-	1.462.572,01	59.734,08	-	3.971.018,06	-	-	3.971.018,06
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**506.867,67**	**-**	**-**	**(337.599,48)**	**96.261,24**	**-**	**748.205,91**	**-**	**-**	**748.205,91**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(48.328,14)	-	-	(16.780,00)	9.459,12	-	(41.007,26)	-	-	(41.007,26)
Transferências do FUNDEB	471.324,70	-	-	-	31.194,95	-	440.129,75	-	-	440.129,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	208.028,92	-	-	-	60,37	-	207.968,55	-	-	207.968,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	105.830,16	-	-	(9.516,00)	54.011,94	-	61.334,22	-	-	61.334,22
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(59.274,03)	-	-	(36.490,00)	1.504,41	-	(24.288,44)	-	-	(24.288,44)
Recursos Vinculados à Assistência Social	(37.220,88)	-	-	-	30,45	-	(37.251,33)	-	-	(37.251,33)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1,80	-	-	-	-	-	1,80	-	-	1,80
Outros Recursos Vinculados	(133.494,86)	-	-	(274.813,48)	-	-	141.318,62	-	-	141.318,62
TOTAL (III) = (I + II)	**6.000.191,82**	**-**	**-**	**1.124.972,53**	**155.995,32**	**-**	**4.719.223,97**	**-**	**-**	**4.719.223,97**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Mai/2021, 10h e 04m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Municipio de Nova Itaberaba - SC - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	23.203.364,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.203.364,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.203.364,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	10.286.709,51	44,33
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	12.529.817,09	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	11.903.326,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	11.276.835,38	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(6.184.530,20)	(26,65)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.844.037,99	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.104.740,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.712.538,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.624.235,55	7,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 15h e 32m.

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
625.902.609-97	852.198.279-87
Prefeito Municipal	020845/O-0
	Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

RREO 2 BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3038358

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Maio/2020 a Abril/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.725.545,47	1.986.995,56	2.576.166,40	2.257.417,98	2.036.095,23	2.126.800,09	26.623.881,71	28.773.800,00
	2.047.849,60	2.711.278,97	2.276.937,48	2.315.803,79	2.218.527,02	2.344.464,12		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.866,16	217.660,19	80.894,55	164.852,70	143.480,70	122.745,59	1.730.647,15	2.031.000,00
	124.111,74	165.581,42	77.678,98	76.992,49	165.377,09	223.405,54		
IPTU	47.410,31	28.776,10	22.162,93	4.546,99	7.971,05	12.461,61	201.150,18	313.200,00
	12.475,38	6.076,01	1.914,19	7.707,96	17.271,91	32.375,74		
ISS	44.449,82	29.673,03	35.849,60	38.797,41	44.647,64	38.378,32	492.187,51	437.600,00
	41.677,21	43.764,92	61.893,09	31.388,10	46.101,86	35.566,51		
ITBI	7.470,40	49.083,04	8.179,50	22.490,16	34.028,02	15.550,99	258.463,16	200.000,00
	9.302,31	15.837,10	7.198,76	15.589,29	33.966,19	39.767,40		
IRRF	50.973,08	94.853,38	4.525,82	94.919,82	49.480,70	50.236,80	598.953,14	800.000,00
	52.028,28	92.968,80	2.475,41	4.616,29	9.923,26	91.951,50		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.562,55	15.274,64	10.176,70	4.098,32	7.353,29	6.117,87	179.893,16	280.200,00
	8.628,56	6.934,59	4.197,53	17.690,85	58.113,87	23.744,39		
Contribuições	18.570,23	16.857,60	15.012,03	1.759,65	8.893,31	11.775,07	164.542,16	220.000,00
	13.807,97	11.653,00	11.520,06	15.998,84	13.286,46	25.407,94		
Receita Patrimonial	3.186,74	2.539,10	1.816,11	1.059,35	499,23	661,74	18.204,24	366.300,00
	600,07	598,82	414,66	473,54	2.246,81	4.108,07		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.186,74	2.539,10	1.816,11	1.059,35	499,23	661,74	18.204,24	355.700,00
	600,07	598,82	414,66	473,54	2.246,81	4.108,07		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	10.600,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	24.226,27	25.553,87	25.713,49	23.744,79	34.056,91	24.546,20	367.579,09	350.000,00
	19.368,77	38.006,16	31.952,37	32.261,36	43.529,82	44.619,08		
Transferências Correntes	1.511.465,46	1.724.184,22	2.452.495,15	2.065.722,75	1.847.184,98	1.965.791,09	24.282.092,92	25.770.900,00
	1.889.735,50	2.489.887,59	2.145.808,64	2.189.697,58	1.993.923,83	2.006.196,13		
Cota-Parte do FPM	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	8.210.463,49	9.775.000,00
	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74		
Cota-Parte do ICMS	508.476,62	576.712,56	696.965,19	716.510,23	757.696,95	809.231,67	8.931.580,69	10.000.000,00
	744.692,33	869.023,26	894.658,43	759.466,77	778.262,38	819.884,30		
Cota-Parte do IPVA	47.779,60	46.611,98	42.644,26	47.870,55	37.373,09	28.264,47	458.609,39	550.000,00
	18.896,30	10.813,88	34.850,84	45.124,04	44.903,08	53.477,30		

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Maio/2020 a Abril/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
Cota-Parte do ITR	30,16	-	123,36	12,04	1.658,52	4.321,60	6.734,95	5.900,00
	101,48	91,00	11,24	47,88	16,58	321,09		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	7.492,79	6.738,20	8.094,45	9.361,37	10.996,05	12.584,55	129.979,59	120.000,00
	13.794,83	14.508,58	12.331,29	10.086,99	11.977,55	12.012,94		
Transferências do FUNDEB	141.562,68	149.018,95	175.465,77	179.323,02	182.839,27	200.952,97	2.302.867,72	2.250.000,00
	191.452,57	216.597,56	226.696,54	215.786,77	207.366,60	215.805,02		
Outras Transferências Correntes	247.191,12	490.101,50	744.826,88	614.391,48	455.273,07	370.383,39	4.241.857,09	3.040.000,00
	204.999,38	311.542,30	200.834,66	141.487,95	269.256,62	191.568,74		
Outras Receitas Correntes	230,61	200,58	235,07	278,74	1.980,10	1.280,40	60.816,15	35.600,00
	225,55	5.551,98	9.562,77	379,98	163,01	40.727,36		
DEDUÇÕES (II)	224.542,15	217.012,57	242.887,70	254.401,45	241.814,31	278.890,73	3.420.516,72	3.941.180,00
	298.656,54	328.931,99	343.655,32	366.499,78	303.459,88	319.764,30		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	224.542,15	217.012,57	242.887,70	254.401,45	241.814,31	278.890,73	3.420.516,72	3.941.180,00
	298.656,54	328.931,99	343.655,32	366.499,78	303.459,88	319.764,30		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.501.003,32**	**1.769.982,99**	**2.333.278,70**	**2.003.016,53**	**1.794.280,92**	**1.847.909,36**	**23.203.364,99**	**24.832.620,00**
	1.749.193,06	**2.382.346,98**	**1.933.282,16**	**1.949.304,01**	**1.915.067,14**	**2.024.699,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.501.003,32**	**1.769.982,99**	**2.333.278,70**	**2.003.016,53**	**1.794.280,92**	**1.847.909,36**	**23.203.364,99**	**24.832.620,00**
	1.749.193,06	**2.382.346,98**	**1.933.282,16**	**1.949.304,01**	**1.915.067,14**	**2.024.699,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Maio/2020 a Abril/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.501.003,32**	**1.769.982,99**	**2.333.278,70**	**2.003.016,53**	**1.794.280,92**	**1.847.909,36**	**23.203.364,99**	**24.832.620,00**
	1.749.193,06	**2.382.346,98**	**1.933.282,16**	**1.949.304,01**	**1.915.067,14**	**2.024.699,82**		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 26m.

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**-**	**-**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-**	**-**	**-**	**-**	

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 27m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	24.832.620,00		7.822.353,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.031.000,00		543.454,10
IPTU	313.200,00		59.269,80
ISS	437.600,00		174.949,56
ITBI	200.000,00		96.521,64
IRRF	800.000,00		108.966,46
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	280.200,00		103.746,64
Contribuições	220.000,00		66.213,30
Receita Patrimonial	366.300,00		7.243,08
Aplicações Financeiras (II)	355.700,00		7.243,08
Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00		-
Transferências Correntes	21.829.720,00		7.002.246,90
Cota-Parte do FPM	7.975.000,00		2.551.512,55
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00		2.601.817,84
Cota-Parte do IPVA	440.000,00		142.669,14
Cota-Parte do ITR	4.720,00		317,46
Transferências da LC 87/1996	24.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00		37.127,01
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00		865.654,93
Outras Transferências Correntes	3.040.000,00		803.147,97
Demais Receitas Correntes	385.600,00		203.195,75
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	385.600,00		203.195,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.476.920,00		7.815.110,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.110.600,00		2.617,08
Operações de Crédito (VI)	200.000,00		-
Amortização de Empréstimos (VII)	10.600,00		2.617,08
Alienação de Bens	100.000,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	100.000,00		-
Transferências de Capital	2.800.000,00		-
Convênios	2.800.000,00		-
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.900.000,00		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.376.920,00		7.815.110,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.334.237,78	10.105.020,31	5.670.735,45	5.106.178,49	13.049,95	30.130,00	30.130,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.596.748,21	3.423.193,02	3.394.726,35	3.238.824,39	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.732.489,57	6.681.827,29	2.276.009,10	1.867.354,10	13.049,95	30.130,00	30.130,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.329.237,78	10.105.020,31	5.670.735,45	5.106.178,49	13.049,95	30.130,00	30.130,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.154.322,47	286.223,73	101.223,27	83.729,27	-	680.745,93	680.745,93
Investimentos	4.149.322,47	286.223,73	101.223,27	83.729,27	-	680.745,93	680.745,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	4.149.322,47	286.223,73	101.223,27	83.729,27	-	680.745,93	680.745,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.488.560,25	10.391.244,04	5.771.958,72	5.189.907,76	13.049,95	710.875,93	710.875,93

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.901.276,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.058.909,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.243,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.908.519,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	4.070.803,45	6.184.530,20
Disponibilidade de Caixa	3.974.797,30	6.066.548,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.987.847,25	6.066.548,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.049,95	-
Demais Haveres Financeiros	96.006,15	117.981,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.070.803,45	-6.184.530,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.113.726,75**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.049,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.100.676,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.093.433,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.252.247,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.252.247,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 28m.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.049,95	13.049,95	-	-	-	1.835.848,46	710.875,93	710.875,93	-	1.124.972,53	1.124.972,53
PODER EXECUTIVO	-	12.599,95	12.599,95	-	-	-	1.833.998,46	709.025,93	709.025,93	-	1.124.972,53	1.124.972,53
PODER LEGISLATIVO	-	450,00	450,00	-	-	-	1.850,00	1.850,00	1.850,00	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	450,00	450,00	-	-	-	1.850,00	1.850,00	1.850,00	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	13.049,95	13.049,95	-	-	-	1.835.848,46	710.875,93	710.875,93	-	1.124.972,53	1.124.972,53

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 28m.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.750.800,00	439.707,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	313.200,00	59.269,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	96.521,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	437.600,00	174.949,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	108.966,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.450.900,00	6.666.823,28
2.1- Cota-Parte FPM	9.775.000,00	3.189.390,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	3.189.390,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	775.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	3.252.271,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	46.408,77
2.4- Cota-Parte ITR	5.900,00	396,79
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	178.355,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.201.700,00**	**7.106.530,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.935.180,00**	**1.333.364,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.615.245,00**	**443.268,03**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	865.654,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	865.654,93
6.1.1- Principal	2.250.000,00	865.654,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.685.180,00)	(467.709,73)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**865.654,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.258.000,00	444.561,09	444.561,09	409.026,66	-
10.1- Educação Infantil	1.000.000,00	181.711,70	181.711,70	168.718,54	-
10.1.1- Creche	500.000,00	66.812,66	66.812,66	59.858,14	-
10.1.2- Pré-escola	500.000,00	114.899,04	114.899,04	108.860,40	-
10.2- Ensino Fundamental	1.258.000,00	262.849,39	262.849,39	240.308,12	-
11- OUTRAS DESPESAS	17.038,50	17.038,50	17.038,50	17.038,50	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	17.038,50	17.038,50	17.038,50	17.038,50	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.275.038,50**	**461.599,59**	**461.599,59**	**426.065,16**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	444.561,09	444.561,09	409.026,66	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	461.599,59	461.599,59	426.065,16	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	605.958,45	444.561,09	444.561,09	51,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	86.565,49	404.055,34	404.055,34	46,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	800.000,00	186.165,55	138.348,41	132.701,47	-
24.1- Creche	400.000,00	80.405,42	58.171,30	57.353,30	-
24.2- Pré-escola	400.000,00	105.760,13	80.177,11	75.348,17	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.317.200,00	609.758,89	380.686,60	351.579,33	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.117.200,00**	**795.924,44**	**519.035,01**	**484.280,80**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	980.634,60
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(467.709,73)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.448.344,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.776.632,69	1.448.344,33	20,38

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	16.780,00	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	16.780,00	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	397.000,00	132.259,02
35.1- Salário-Educação	242.000,00	88.309,52
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	65.000,00	25.322,70
35.4- PNATE	90.000,00	18.626,17
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,63
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.280.000,00	68.936,53
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.677.000,00**	**201.195,55**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	92.000,00	2.793,55	2.793,55	799,00	-
41.1- Creche	10.000,00	1.994,55	1.994,55	-	-
41.2- Pré-escola	82.000,00	799,00	799,00	799,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.219.726,28	328.887,03	164.139,77	74.707,42	-
43- ENSINO MÉDIO	133.727,93	10.790,36	10.790,36	5.440,20	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.445.454,21**	**342.470,94**	**177.723,68**	**80.946,62**	**-**

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.907.692,71	1.599.994,97	1.158.358,28	991.292,58	-
47.1- Despesas Correntes	6.684.692,71	1.573.496,72	1.155.198,28	989.822,58	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.655.038,50	857.504,50	857.504,50	814.528,62	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	122.236,32	62.060,40	62.060,40	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.029.654,21	593.755,90	235.633,38	113.233,56	-
47.2- Despesas de Capital	1.223.000,00	26.498,25	3.160,00	1.470,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.223.000,00	26.498,25	3.160,00	1.470,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	866.194,91	88.309,52
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	426.065,16	2.279,45
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	440.129,75	86.030,07
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	440.129,75	86.030,07

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 32m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
625.902.609-97	007.729.369-00	852.198.279-87
Prefeito Municipal	028338/O-5	020845/O-0
	Controlador Interno	Contadora

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	R$ 200.000,00	-	R$ 200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.154.322,47	R$ 286.223,73	R$ 3.868.098,74
Investimentos	R$ 4.149.322,47	R$ 286.223,73	R$ 3.863.098,74
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 5.000,00	-	R$ 5.000,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 4.154.322,47	R$ 286.223,73	R$ 3.868.098,74

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 3.954.322,47	R$ 286.223,73	R$ 3.668.098,74

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 30m.

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 30m.

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 31m.

IVANIR JOSE POSSEBON | CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE | CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA

Página: 2 de 2
10/05/2021 14:31

625.902.609-97
Prefeito Municipal

852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.750.800,00	1.750.800,00	439.707,46	25,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	313.200,00	313.200,00	59.269,80	18,92
IPTU	298.000,00	298.000,00	50.370,83	16,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	8.898,97	58,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	96.521,64	48,26
ITBI	200.000,00	200.000,00	96.521,64	48,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.600,00	437.600,00	174.949,56	39,98
ISS	400.000,00	400.000,00	170.511,70	42,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.600,00	37.600,00	4.437,86	11,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	108.966,46	13,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.705.900,00	19.705.900,00	6.666.823,28	33,83
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	3.189.390,58	35,44
Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	396,79	6,73
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	178.355,26	32,43
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	3.252.271,88	32,52
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	46.408,77	38,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.456.700,00	21.456.700,00	7.106.530,74	33,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.595.130,00	4.595.130,00	2.439.471,16	53,09	1.090.272,27	23,73	1.014.248,96	22,07
Despesas Correntes	4.462.420,00	4.462.420,00	2.436.771,16	54,61	1.089.372,27	24,41	1.013.348,96	22,71
Despesas de Capital	132.710,00	132.710,00	2.700,00	2,03	900,00	0,68	900,00	0,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.618.130,00	4.618.130,00	2.439.471,16	52,82	1.090.272,27	23,61	1.014.248,96	21,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.439.471,16	1.090.272,27	1.014.248,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.439.471,16	1.090.272,27	1.014.248,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.065.979,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.065.979,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	24.292,66	(51.730,65)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	1.726.649,77	-	-	-	1.726.649,77
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.726.649,77	-	-	-	1.726.649,77

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.065.979,61	1.090.272,27	24.292,66	-	-	-	-	-	-	24.292,66
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.340.000,00	1.340.000,00	363.992,61	27,16
Proveniente da União	1.180.000,00	1.180.000,00	307.251,43	26,04
Proveniente dos Estados	160.000,00	160.000,00	56.741,18	35,46
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.340.000,00	1.340.000,00	363.992,61	27,16

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.798.000,00	2.535.194,82	892.981,21	35,22	456.314,80	18,00	424.078,85	16,73
Despesas Correntes	1.563.000,00	2.099.901,82	696.367,02	33,16	412.673,82	19,65	383.666,87	18,27
Despesas de Capital	235.000,00	435.293,00	196.614,19	45,17	43.640,98	10,03	40.411,98	9,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	35.100,43	3.700,91	10,54	3.700,91	10,54	3.700,91	10,54
Despesas Correntes	15.000,00	28.630,43	2.230,91	7,79	2.230,91	7,79	2.230,91	7,79
Despesas de Capital	5.000,00	6.470,00	1.470,00	22,72	1.470,00	22,72	1.470,00	22,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	31.000,00	7.116,29	22,96	7.116,29	22,96	7.116,29	22,96
Despesas Correntes	25.000,00	26.000,00	7.116,29	27,37	7.116,29	27,37	7.116,29	27,37
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.848.000,00	2.601.295,25	903.798,41	34,74	467.132,00	17,96	434.896,05	16,72

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.393.130,00	7.130.324,82	3.332.452,37	46,74	1.546.587,07	21,69	1.438.327,81	20,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.000,00	50.100,43	3.700,91	7,39	3.700,91	7,39	3.700,91	7,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	38.000,00	39.000,00	7.116,29	18,25	7.116,29	18,25	7.116,29	18,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.466.130,00	7.219.425,25	3.343.269,57	46,31	1.557.404,27	21,57	1.449.145,01	20,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.848.000,00	2.599.295,25	903.565,38	34,76	466.898,97	17,96	434.663,02	16,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.618.130,00	4.620.130,00	2.439.704,19	52,81	1.090.505,30	23,60	1.014.481,99	21,96

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 31m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

Municipio de Nova Itaberaba-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 32m.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Página: 2 de 2
10/05/2021 14:32

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.943.220,00
Previsão Atualizada	27.943.220,00
Receitas Realizadas	7.824.970,21
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.252.247,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.943.220,00
Dotação Atualizada	29.498.560,25
Despesas Empenhadas	10.391.244,04
Despesas Liquidadas	5.771.958,72
Despesas Pagas	5.189.907,76
Superávit Orçamentário	2.053.011,49

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	10.391.244,04
Despesas Liquidadas	5.771.958,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	23.203.364,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.203.364,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.203.364,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	26.058.909,00	1.901.276,41	7,30
Resultado Nominal	0,00	1.908.519,49	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.049,95	0,00	13.049,95	0,00
Poder Executivo	12.599,95	0,00	12.599,95	0,00
Poder Legislativo	450,00	0,00	450,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.835.848,46	0,00	710.875,93	1.124.972,53
Poder Executivo	1.833.998,46	0,00	709.025,93	1.124.972,53
Poder Legislativo	1.850,00	0,00	1.850,00	0,00
TOTAL	1.848.898,41	0,00	723.925,88	1.124.972,53

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.448.344,33	25%	20,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	444.561,09	70%	51,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.090.272,27	15%	15,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 33m.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.943.220,00	27.943.220,00	3.941.413,73	14,11	7.824.970,21	28,00	20.118.249,79
Receitas Correntes	24.832.620,00	24.832.620,00	3.939.766,96	15,87	7.822.353,13	31,50	17.010.266,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.031.000,00	2.031.000,00	388.782,63	19,14	543.454,10	26,76	1.487.545,90
Impostos	1.750.800,00	1.750.800,00	306.924,37	17,53	439.707,46	25,11	1.311.092,54
Taxas	280.000,00	280.000,00	81.858,26	29,24	103.746,64	37,05	176.253,36
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
Contribuições	220.000,00	220.000,00	38.694,40	17,59	66.213,30	30,10	153.786,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	38.694,40	17,59	66.213,30	30,10	153.786,70
Receita Patrimonial	366.300,00	366.300,00	6.354,88	1,73	7.243,08	1,98	359.056,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.600,00	10.600,00	-	-	-	-	10.600,00
Valores Mobiliários	355.700,00	355.700,00	6.354,88	1,79	7.243,08	2,04	348.456,92
Receita de Serviços	350.000,00	350.000,00	88.148,90	25,19	152.362,63	43,53	197.637,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	88.148,90	25,19	152.362,63	43,53	197.637,37
Transferências Correntes	21.829.720,00	21.829.720,00	3.376.895,78	15,47	7.002.246,90	32,08	14.827.473,10
Transferências da União e de suas Entidades	10.268.720,00	10.268.720,00	1.409.518,92	13,73	3.165.504,16	30,83	7.103.215,84
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.311.000,00	9.311.000,00	1.544.205,24	16,58	2.971.087,81	31,91	6.339.912,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	423.171,62	18,81	865.654,93	38,47	1.384.345,07
Outras Receitas Correntes	35.600,00	35.600,00	40.890,37	114,86	50.833,12	142,79	(15.233,12)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	40.277,56	134,26	49.699,14	165,66	(19.699,14)
Demais Receitas Correntes	5.600,00	5.600,00	612,81	10,94	1.133,98	20,25	4.466,02
Receitas de Capital	3.110.600,00	3.110.600,00	1.646,77	0,05	2.617,08	0,08	3.107.982,92
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Amortização de Empréstimos	10.600,00	10.600,00	1.646,77	15,54	2.617,08	24,69	7.982,92
Transferências de Capital	2.800.000,00	2.800.000,00	-	-	-	-	2.800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.943.220,00	27.943.220,00	3.941.413,73	14,11	7.824.970,21	28,00	20.118.249,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.943.220,00	27.943.220,00	3.941.413,73	14,11	7.824.970,21	28,00	20.118.249,79
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.943.220,00	27.943.220,00	3.941.413,73	14,11	7.824.970,21	28,00	20.118.249,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.252.247,25	-	-	1.252.247,25	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Página 2 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.252.247,25	-	-	1.252.247,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.943.220,00	29.498.560,25	3.334.608,12	10.391.244,04	19.107.316,21	3.218.986,75	5.771.958,72	23.726.601,53	5.189.907,76	-
DESPESAS CORRENTES	24.043.250,45	25.334.237,78	3.263.924,40	10.105.020,31	15.229.217,47	3.144.737,18	5.670.735,45	19.663.502,33	5.106.178,49	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.467.500,00	12.596.748,21	1.702.540,04	3.423.193,02	9.173.555,19	1.711.156,70	3.394.726,35	9.202.021,86	3.238.824,39	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.570.750,45	12.732.489,57	1.561.384,36	6.681.827,29	6.050.662,28	1.433.580,48	2.276.009,10	10.456.480,47	1.867.354,10	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.889.969,55	4.154.322,47	70.683,72	286.223,73	3.868.098,74	74.249,57	101.223,27	4.053.099,20	83.729,27	-
INVESTIMENTOS	3.884.969,55	4.149.322,47	70.683,72	286.223,73	3.863.098,74	74.249,57	101.223,27	4.048.099,20	83.729,27	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.943.220,00	29.498.560,25	3.334.608,12	10.391.244,04	19.107.316,21	3.218.986,75	5.771.958,72	23.726.601,53	5.189.907,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.943.220,00	29.498.560,25	3.334.608,12	10.391.244,04	19.107.316,21	3.218.986,75	5.771.958,72	23.726.601,53	5.189.907,76	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.053.011,49	-	2.635.062,45	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.943.220,00	29.498.560,25	3.334.608,12	10.391.244,04	-	3.218.986,75	7.824.970,21	23.726.601,53	7.824.970,21	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2021, 14h e 25m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**27.943.220,00**	**29.498.560,25**	**3.334.608,12**	**10.391.244,04**	**100,00**	**19.107.316,21**	**3.218.986,75**	**5.771.958,72**	**100,00**	**23.726.601,53**
Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	169.886,77	410.654,65	3,95	739.345,35	185.740,78	348.806,15	6,04	801.193,85
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	169.886,77	410.654,65	3,95	739.345,35	185.740,78	348.806,15	6,04	801.193,85
Administração	3.435.030,45	3.438.567,99	486.776,43	1.460.332,62	14,05	1.978.235,37	408.651,00	803.369,97	13,92	2.635.198,02
Administração Geral	3.435.030,45	3.438.567,99	486.776,43	1.460.332,62	14,05	1.978.235,37	408.651,00	803.369,97	13,92	2.635.198,02
Segurança Pública	114.500,00	152.896,30	3.999,33	12.329,78	0,12	140.566,52	8.434,94	9.357,49	0,16	143.538,81
Policiamento	114.500,00	152.896,30	3.999,33	12.329,78	0,12	140.566,52	8.434,94	9.357,49	0,16	143.538,81
Assistência Social	1.480.500,00	1.702.760,40	156.182,63	450.802,27	4,34	1.251.958,13	172.504,08	349.004,83	6,05	1.353.755,57
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.500,00	11.500,00	4.800,00	4.800,00	0,05	6.700,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Assistência Comunitária	1.433.000,00	1.655.260,40	151.382,63	446.002,27	4,29	1.209.258,13	172.504,08	349.004,83	6,05	1.306.255,57
Saúde	6.466.130,00	7.219.425,25	690.128,14	3.343.269,57	32,17	3.876.155,68	804.578,11	1.557.404,27	26,98	5.662.020,98
Atenção Básica	6.393.130,00	7.130.324,82	683.867,01	3.332.452,37	32,07	3.797.872,45	798.316,98	1.546.587,07	26,79	5.583.737,75
Vigilância Sanitária	35.000,00	50.100,43	2.112,91	3.700,91	0,04	46.399,52	2.112,91	3.700,91	0,06	46.399,52
Vigilância Epidemiológica	38.000,00	39.000,00	4.148,22	7.116,29	0,07	31.883,71	4.148,22	7.116,29	0,12	31.883,71
Educação	7.683.300,00	7.907.692,71	861.841,61	1.599.994,97	15,40	6.307.697,74	753.138,11	1.158.358,28	20,07	6.749.334,43
Alimentação e Nutrição	265.000,00	281.022,25	21.618,08	107.578,58	1,04	173.443,67	26.480,04	26.480,04	0,46	254.542,21
Ensino Fundamental	5.436.300,00	5.600.942,53	592.173,95	1.110.955,23	10,69	4.489.987,30	494.711,31	798.234,22	13,83	4.802.708,31
Ensino Médio	110.000,00	133.727,93	10.790,36	10.790,36	0,10	122.937,57	10.790,36	10.790,36	0,19	122.937,57
Educação Infantil	1.872.000,00	1.892.000,00	237.259,22	370.670,80	3,57	1.521.329,20	221.156,40	322.853,66	5,59	1.569.146,34
Cultura	224.000,00	224.000,00	0,00	8.000,00	0,08	216.000,00	150,10	746,66	0,01	223.253,34
Difusão Cultural	224.000,00	224.000,00	0,00	8.000,00	0,08	216.000,00	150,10	746,66	0,01	223.253,34
Urbanismo	1.460.710,00	1.536.911,36	38.604,07	676.065,21	6,51	860.846,15	117.651,37	224.921,07	3,90	1.311.990,29
Infra-estrutura Urbana	548.210,00	548.210,00	5.113,47	5.113,47	0,05	543.096,53	5.113,47	5.113,47	0,09	543.096,53
Serviços Urbanos	912.500,00	988.701,36	33.490,60	670.951,74	6,46	317.749,62	112.537,90	219.807,60	3,81	768.893,76
Habitação	216.000,00	216.000,00	1.611,50	5.002,50	0,05	210.997,50	1.611,50	5.002,50	0,09	210.997,50
Habitação Urbana	216.000,00	216.000,00	1.611,50	5.002,50	0,05	210.997,50	1.611,50	5.002,50	0,09	210.997,50
Saneamento	570.100,00	807.356,69	264.588,03	520.715,14	5,01	286.641,55	91.913,59	132.546,55	2,30	674.810,14

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	570.100,00	807.356,69	264.588,03	520.715,14	5,01	286.641,55	91.913,59	132.546,55	2,30	674.810,14
Agricultura	1.580.000,00	1.580.000,00	363.130,80	831.583,44	8,00	748.416,56	232.785,59	395.929,01	6,86	1.184.070,99
Extensão Rural	1.580.000,00	1.580.000,00	363.130,80	831.583,44	8,00	748.416,56	232.785,59	395.929,01	6,86	1.184.070,99
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	2.706.949,55	2.706.949,55	254.844,18	687.736,83	6,62	2.019.212,72	352.178,88	619.560,07	10,73	2.087.389,48
Transporte Rodoviário	2.706.949,55	2.706.949,55	254.844,18	687.736,83	6,62	2.019.212,72	352.178,88	619.560,07	10,73	2.087.389,48
Desporto e Lazer	493.000,00	493.000,00	37.024,74	128.767,17	1,24	364.232,83	43.556,15	82.222,24	1,42	410.777,76
Desporto Comunitário	493.000,00	493.000,00	37.024,74	128.767,17	1,24	364.232,83	43.556,15	82.222,24	1,42	410.777,76
Encargos Especiais	345.000,00	345.000,00	5.989,89	255.989,89	2,46	89.010,11	46.092,55	84.729,63	1,47	260.270,37
Outros Encargos Especiais	345.000,00	345.000,00	5.989,89	255.989,89	2,46	89.010,11	46.092,55	84.729,63	1,47	260.270,37
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**27.943.220,00**	**29.498.560,25**	**3.334.608,12**	**10.391.244,04**	**100,00**	**19.107.316,21**	**3.218.986,75**	**5.771.958,72**	**100,00**	**23.726.601,53**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Mai/2021, 16h e 35m.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3036609

Retifica Portaria nº 233/2021

Fica retificada a Portaria nº 233/2021, de 05 de Abril de 2021, publicada em 06 de abril de 2021 no DOM/SC – edição nº 3462, páginas 1390-1391, por motivo de erro de digitação.

Nova Trento, 12 de Maio de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3036580

Retifica Portaria nº 268/2021 (A)

Fica retificada a Portaria nº 268/2021 (A), de 28 de Abril de 2021, publicada em 06 de maio de 2021 no DOM/SC – edição nº 3492, páginas 1019-1021, por motivo de erro de digitação.

Nova Trento, 12 de Maio de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3036552

Retifica Portaria nº 267/2021 (F)

Fica retificada a Portaria nº 267/2021 (F), de 27 de Abril de 2021, publicada em 05 de maio de 2021 no DOM/SC – edição nº 3491, páginas 1257-1258, por motivo de erro de digitação quanto ao título da portaria.

Nova Trento, 12 de Maio de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA 194/2021 (B

Publicação Nº 3036537

PORTARIA Nº 194/2021 (B)

Altera Portaria

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 167/2021(P), que Admitiu em caráter temporário a servidora pública, HELLEN CRISTINA FRANZÓI PIVA, matrícula nº 8470**,** para exercer o cargo de **Agente de Apoio**, **com 20 (vinte) horas semanais,** na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, passando a exercer o cargo na Escola Municipal de Educação Básica Profesor João Francisco Valle – Trinta Reis com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, a partir de 23 de Março de 2021.**

Nova Trento, em 22 de Março de 2021.

Graciela Darós Piffer

Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 233/2021(A

Publicação Nº 3036613

PORTARIA Nº 233/2021(A)

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 de 17 de março de 2021, **LISANE SCHMIDT,** matrícula nº 8678**,** para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar, **com 20(vinte) horas semanais,** na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento, **pelo período de 05 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de abril de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 193/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **GRACIÉLA DARÓS PIFFER**, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **Lisane Schmidt,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Joaquim Leonardo de Oliveira, n. 1238, Bairro Krequer, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 057.084.509-24, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar, **com 20 (vinte) horas semanais,** na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 804,48 (oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de **05 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 193/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de abril de 2021.

Graciéla Darós Piffer
Secretária M. de Educação

Lisane Schmidt
Contratada

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 267/2021 (F

Publicação Nº 3036553

PORTARIA Nº 267/2021 (F)

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder, Licença de Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Jucilania Tamanini, matrícula nº 6567, ocupante do cargo de **Professor, Nível IV, 40(quarenta) horas semanais,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Bairro Trinta Réis, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, **pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 28 de abril de 2021 até 26 de julho de 2021, conforme resultado pericial datado de 27/04/2021.**

Nova Trento, em 27 de abril de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 268/2021 (A

Publicação Nº 3036579

PORTARIA Nº 268/2021(A)

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Público nº 006/2021 de 19 de abril de 2021, JACIMAR BORGES DE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8697, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Habilitado, Nível III, Referência- A, com 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, pelo período de 29 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Nova Trento, 28 de abril de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 211/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JACIMAR BORGES DE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Manoel de Souza Filho, n. 1208, Bairro Carmelo, Município de São João Batista, portador do CPF nº 671.145.985.72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Habilitado, Nível III, Ref- A, com 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.742,34 (hum mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quarto centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 29 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 211/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 28 de abril de 2021.

Graciéla Darós Piffer
Secretária M. de Educação

Jacimar Borges de Cerqueira de Oliveira
Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 275/2021

Publicação Nº 3036522

PORTARIA Nº 275/2021

Rescisão de Contrato de Trabalho

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, **THAYZA VALLE DA SILVA, matrícula nº 8700,** ocupante do cargo de Agente de Apoio Escolar, **com 20(vinte) horas semanais,** na Escola de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento , do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, **a partir do dia 10 de Maio de 2021.**

Nova Trento, 10 de Maio de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 276, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036719

PORTARIA N° 276, de 12 de maio de 2021

Nomeia e Constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras Providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e Art. 196 § Único, Art. 199, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 e Lei nº 2.572/2015;

Considerando que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

Considerando que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação ao ofício e legalidade nos procedimentos;

Considerando a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

Considerando que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar e de sindicância, diante da ocorrência funcional cometida por servidor;

RESOLVE:
Art.1º Nomeia e Constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com a atribuição de apurar irregularidades em torno do serviço e de instruir processos contra servidores, cuja instauração seja procedida pela autoridade competente.

Art.2º Nomear como membros titulares destas comissões os servidores municipais efetivos, Adilson Luiz Demonti, matrícula 208, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, na qualidade de Presidente, Maria Cipriani, matrícula 213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e Tatiana Grott, matrícula 7789, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche.

Art.3º Para a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo suplente, Valmir Bertotti, matrícula 79, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 273, de 07 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP

Publicação Nº 3034436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de 800 cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I, que integra este edital. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 14/05/2021 até as 08:30 horas do dia 31/05/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 31/05/2021 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 091/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2021

Publicação Nº 3036731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 091/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 043/2021. Homologação: 13/05/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso XIII, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SEBRAE SC inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com endereço Av. Rio Branco, nº 611, Centro, CEP 88.015-200, Florianópolis – SC.
.
Objeto: Contratação do SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina) para desenvolver um programa de ações dentro de nosso município, o qual contempla 34 soluções de problemas específicos dentro do território municipal. Muitos municípios de Santa Catarina estão aderindo ao programa do Sebrae para fomentar as indústrias, movimentar o comércio, desburocratizar setores específicos, ampliar a arrecadação, dentre outras possibilidades que o programa traz, no valor de R$292.837,50 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos) sendo que R$146.418,75 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais com setenta e cinco centavos) é subsídio do SEBRAE e R$146.418,75 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais com setenta e cinco centavos) é pago pela prefeitura de Nova Trento em 20 parcelas de R$7.320,93 (sete mil trezentos e vinte reais com noventa e três centavos) por mês. Vigência: 13/05/2021 até 13/01/2023.

Nova Trento, 12 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2021

Publicação Nº 3038413

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOS Nº 009/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE TÍTULOS Nº 009/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR ESCOLAR DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Público de Títulos nº 009/2021, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

COORDENADOR ESCOLAR:

CLAS	INSC.	NOME	DATA DE NASC.	Pontuação Pós Graduação	Pontuação Capacitação e Aperfeiçoamento	Pontuação Tempo de Serviço	Pontuação Final
1º	001	Fábio N. Gomes Lordelo	11/08/1984	6,0	2,0	1,0	9,0

Nova Trento, 13 de Maio de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

Publicação Nº 3036477

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 30/2021

Processo Adm.: **47/2021**
Data do Processo: **06/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2021
b) Nr. Licitação: 30/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/05/2021
e) Objeto da Licitação: *PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, EPIDEMIOLÓGICOS, FINANCEIROS E DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Participante: INSTITUTO IBHASES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE	1,000	UNI	82.000,00	82.000,00
				Total do Participante:	82.000,00
				Total Geral:	82.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Nova Trento, 12/05/2021

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO SAF N.º 025, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036443

DECRETO SAF N.º 025, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 1.015 Aquisição de Veículos Utilitários
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0753 (169) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, decorrente a emenda parlamentar n.º 2246/2021.

Parágrafo único - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes ao recurso da emenda parlamentar citada, ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 11 de maio 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 11 de maio de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2021 - PMNV

Publicação Nº 3037051

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 66/2021 - PR Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 22/04/2021

Objeto: Aquisição de material para restauro do acervo documental do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2021

Motivo: ESTE PROCESSO NÃO ACUDIO INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTA.

Nova Veneza, 11 de Maio de 2021

Prefeito Municipal

FRACASSADO - CARTA CONVITE N.º 73/2021 - PMNV

Publicação Nº 3037064

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	CONVITE Nr.: 73/2021 - CV Processo Administrativo: 73/2021 Processo de Licitação: 73/2021 Data do Processo: 04/05/2021

Objeto: Contratação de horas tecnicas de pessoa jurídica ou física (Arquiteto Urbanista), para elaboração de projetos de arquitetura no Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2021

Motivo: ESTE CERTAME DEU-SE FRACASSADO.

Nova Veneza, 11 de Maio de 2021

Prefeito Municipal

Publicação Nº 3037057

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2021 - PR
CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	Processo Administrativo: 67/2021 Processo de Licitação: 67/2021 Data do Processo: 23/04/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de informática e de escritório para o predio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Maio de 2021, às 10:26 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 67/2021, Licitação nº 67/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O Fornecedor GISELE FERRARI PICKLER é ex-vencedor do Item 5 do Processo 67/2021, o novo vencedor é: GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP, pelo motivo: EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO O Fornecedor GISELE FERRARI PICKLER é ex-vencedor do Item 16 do Processo 67/2021, o novo vencedor é: GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP, pelo motivo: EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO O Fornecedor GISELE FERRARI PICKLER é ex-vencedor do Item 17 do Processo 67/2021, o novo vencedor é: GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP, pelo motivo: EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 2/15

Participante: 10150 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	- Intel Core i3 no mínimo décima geração e com no mínimo dois núcleos de tecnologia; - Memória cache mínima de 4,0 MBytes ou superior. Memória - No mínimo de 08 (oito) GBytes DDR4 SDRAM ou tecnologia superior; - Velocidade mínima de operação de 2133 Mhz. Placa Mãe - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; - Suporte a dual channel, no barramento da memória. Bios - Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização; - Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; - Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; - Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment); - Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. Monitor - No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 21 polegadas com antirreflexo; - Resolução mínima HD 1.366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI; - Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador; - Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM; - Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. - Acompanha cabo força, cabo HDMI e cabo VGA. USB - Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo duas delas 3.0, sendo 02 (duas) portas USB frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos. Áudio - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Entrada e Saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo. Interfaces - Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 com padrão IEEE 802, ou superior; - Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n, ou superior. Armazenamento - Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB, 8 MB de buffer e velocidade mínima de 7.200 rpm. - Leitor e Gravador de CD/DVD. Vídeo Placa de vídeo com no mínimo de 01 (um) GB de memória dedicada. Teclado - Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil, ABNT 2, teclas tipo chocolate. - Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado. Alimentação - Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com	UND	1,00	LENOVO	0,0000	5.320,00	5.320,00

- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo ± 10%;
- Potência mínima de 350 watts real.

Sistema Operacional
- O sistema operacional fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença) na NF;
- Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Sistema Operacional quando aplicável;
- Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante;
- Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows no mínimo com a versão 10 Professional em Português (Brasil) 64 bits, licença permanente e habilitado para receber atualizações gratuitamente.

Gabinete
- Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata;
- Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
- O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
- Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- Conexão USB, fone de ouvido e microfone na parte frontal.

Mouse
- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e resolução mínima de 800dpi;
- Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera e com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo "scroll" Point;
- Deve funcionar em qualquer superfície, não requisitando o uso de pad especial;
- Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
- Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;
- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.

Instalação e Funcionamento
- Serviço de instalação e funcionamento do equipamento no local indicado pelo setor de compras na data de entrega do equipamento após testes, vistoria e aceite realizada por pessoa designada pelo setor de compras para tal, já incluso no valor do produto.

Produtividade
- O pacote de software de produtividade fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença, quando aplicável) na NF;
- Possuir no mínimo o pacote Office Home and Business (Word, Excel, Power Point) em Português (Brasil) 64 bits, versão mínima instalada 2010, licença permanente e habilitado para receber atualizações gratuitas;
- Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Pacote Office.

Garantia

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 4/15

	Garantia						
4	Monitor - Monitor tipo LED HD com tamanho mínimo de 23" polegadas com antirreflexo; - Resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade mínima VGA e HDMI; - O monitor deverá ter comprovação que é fabricado em regime OEM; - Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as PE Nº 005/2014 18 exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; - Acompanha cabo força, cabo HDMI e cabo VGA. - Ajuste de base: altura, inclinação, rotação horizontal/retrato/paisagem; ajuste total de giro, inclinação, altura e rotação, para ser usado como segunda tela. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5,00	LG	0,0000	955,00	4.775,00
5	Notebook- Ultra Slim 14" (preto ou cinza escuto) - Processador Intel Core de no mínimo i5 no mínimo 10 geração. - Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows no mínimo com a versão 10 Professional em Português (Brasil) 64 bits, licença permanente e habilitado para receber atualizações gratuitamente. - Memória de 8GB ou superio r- SSC de 256GB ou superior - Entrada para cabo HDMI; - Acompanha manual, cabo de força. - O pacote de software de produtividade fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença, quando aplicável) na NF; - Possuir no mínimo o pacote Office Home and Business (Word, Excel, Power Point) em Português (Brasil) 64 bits, versão mínima instalada 2010, licença permanente e habilitado para receber atualizações gratuitas; - Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Pacote Office. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3,00	LENOVO	0,0000	4.749,00	14.247,00
6	Teclado Sem fio O teclado de tamanho compacto, oferece digitação silenciosa e espaço reduzido entre as teclas para evitar o acúmulo de poeira, com teclas chiclete. Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil, ABNT 2, teclas tipo chocolate. Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado. Na cor preta. Acompanha receptor. Baterias AA. Garantia mínima de 12 meses	UND	5,00	C3TECH	0,0000	89,00	445,00
8	Estabilizador para computador Estabilizador com 6 estágios de regulação: bivolt (em rede 220V~) saída 110V; 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis; Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário; 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador; Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga; Gabinete em plástico antichama; Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial); Proteção para curto-circuito; Surtos de tensão (descarga elétrica); Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica; sobreaquecimento com desligamento automático e sobrecarga com desligamento automático; Garantia mínima de 12 meses.	UND	3,00	TSSHARA	0,0000	141,00	423,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 5/15

Participante: 10150 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Telefone com fio; Modo de operação PABX; Funções flash, redial, Pause e Mute; 2 tipos de toque; 3 níveis de volume de campainha; Uso em mesa ou parede; Para centrais PABX 3 níveis de campainha e opção de LED sinalizados de correio de voz; Cor Preto; 1 telefone com fio; 1 cabo de linha telefônica; 1 cabo espiralado; 1 manual de usuário. Dimensões: 20 x 14,5 x 6,5 (C x L x A); Com selo da ANATEL; Garantia mínima de 12 meses.	UND	10,00	INTELBRAS	0,0000	190,00	1.900,00
11	Televisão Led Smart 42 polegadas, com conexão wi-fi HF/LED/USB/HDMI/HDR; cor: preto; Incluso, 1 controle remoto, 2 bases, 4 calços de borracha, 4 parafusos, 2 pilhas AAA, 1 cabo de alimentação, 1 guia de início rápido, 1 manual do usuário, com suporte de parede/painel compatível com o modelo da televisão. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1,00	AOC	0,0000	2.670,00	2.670,00
12	HD externo portátil para armazenamento de conteúdo, de alta capacidade de armazenamento e total acessibilidade ao conteúdo armazenado com desempenho confiável, com interface USB 3.0 compatível com USB 2.0 e 1TB de capacidade, conforme especificações técnicas abaixo: Tipo de HD - Portátil; Capacidade mínima do HD - 1TB; Interface - USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Conexão - USB 2.0 - USB 3.0; Taxa de Transferência - USB 2.0: Até 480MB/s e USB 3.0: Até 5GB/s; Buffer - 8MB; Temperatura - Em operação: 5ºC a 35ºC e Fora de Operação: -20ºC a 65ºC; Itens Inclusos - HD externo, Cabo USB 3.0, Guia de início rápido - Garantia.; Modelos de referência: HDTB410XK3AA; STEA1000400, WDBEPK0010BBK-08; Garantia mínima de 12 meses.	UND	4,00	ADATA	0,0000	404,00	1.616,00
15	Trena a laser 80m	UND	1,00	FORTGPRO	0,0000	575,00	575,00
16	TRENA 50 M	UND	2,00	SPARTA	0,0000	49,00	98,00
17	TRENA 7 M	UND	1,00	CLASSIC	0,0000	32,50	32,50
19	Mesa de escritório, formato retangular, cor cinza. Dimensões: 6,5 x 1,45 x 0,73cm (L X P X A).	UND	2,00	INCOFLEX	0,0000	365,00	730,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 6/15

Participante: 10150 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	Purificador de Água Refrigerado Antibactérias Preto/Branco/Cinza Purificador que proporciona uma água filtrada e livre de bactérias, com refil que filtra água, Classe A, garantindo máxima redução de cloro livre, retenção de partículas e eficiência bacteriológica. Especificações técnicas: - Voltagem: Bivolt - Material de fabricação: ABS - Potência: 58W - Consumo aproximado de energia: 0.009 kWh - Frequência: 60 Hz - Acionamento: Mecânico - Água gelada: Sim - Plugue e tomada: 10 A - Dimensões do produto (LxAxP): 26.1 x 37.6 x 29 cm - Peso líquido: 4.5 kg - Redução de cloro livre: C1 - Volume Interno do Reservatório (L): 0,800 - Quantidade de água gelada em uma hora: 0.2 - Retenção de partículas: P1 - Eficiência Bacteriológica: Sim - Bandeja Removível: Sim - Vida útil do refil: 1500 litros ou seis meses - Vazão: 1.5 l/h - Temperatura de operação: 10ºC - 35ºC - Sistema de refrigeração: Eletrônico - Indicador de troca do refil: Luminoso - Ligado na rede de água: Sim - Comprimento aproximado da mangueira de entrada: - Pressão de funcionamento: 0.5 - Pés antiderrapantes: melhora a aderência do purificador na bancada - produto de fácil limpeza pode ser desmontável para higienização - Itens inclusos: 1 Purificador de Água Consul; 1 Bandeja Coletora; 2 Elemento Filtrante; 1 Bateria; 1 Manual de Instrução; 1 Kit de Instalação Garantia mínima de 12 meses.	UND	2,00	CONSUL	0,0000	915,00	1.830,00
23	Cadeira Alta Presidente Anatômica Costurada; Espuma Injetada; Revestimento em Corino; Giratória com regulagem de altura; Braço Corsa; Material da Base: Aranha em polipropileno; Mecanismo Relax com regulagem; Pistão a gás; 5 Rodízios; Carga Suportada: 110kg; Dimensões: 120cm de altura x 55cm largura do assento	UND	1,00	BLM	0,0000	812,00	812,00

Total do Participante --------> 35.473,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 7/15

Participante: 10752 - FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Processador - Intel Core i7 no mínimo décima geração e com no mínimo quatro núcleos de tecnologia; - Memória cache mínima de 6,0 MBytes ou superior. Memória - No mínimo de 16 (dezesseis) GBytes DDR4 SDRAM ou tecnologia superior; - Velocidade mínima de operação de 2.133 Mhz. Placa Mãe - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; - Suporte a dual channel, no barramento da memória. Bios - Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização; - Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; - Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TIC a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; - Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment); - Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. Monitor - No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 23" polegadas com antirreflexo; - Resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade mínima VGA e HDMI; - Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador; - Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM; - Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as PE Nº 005/2014 18 exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; - Acompanha cabo força, cabo HDMI e cabo VGA. USB - Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo duas delas 3.0, sendo 02 (duas) portas USB frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos. Áudio - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Entrada e Saída para microfone/Fone de ouvido estéreo. Interfaces - Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 com padrão IEEE 802, ou superior; - Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n, ou superior. Armazenamento - Disco Rígido com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB, SATA III 6Gb/s, 7200RPM. - Leitor e Gravador de CD/DVD. Vídeo - Placa de vídeo com no mínimo de 02 (dois) GB de memória dedicada. Teclado - Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil, ABNT 2, com "ç". - Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado. Alimentação	UND	1,00	LENOVO	0,0000	7.835,00	7.835,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 8/15

Alimentação
- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo ± 10%;
- Potência mínima de 450 watts real.
Sistema Operacional
- O sistema operacional (SO) fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença e nº da peça, quando aplicável) na NF;
- Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Sistema Operacional quando aplicável;
- Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante;
- Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows, no mínimo com a versão 10 Professional em Português (Brasil) 64 bits, licença permanente e habilitado para receber atualizações gratuitamente.
Gabinete
- Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata;
- Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
- O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
- Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- Conexão USB, fone de ouvido e microfone na parte frontal.
Mouse
- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e resolução mínima de 800dpi;
- Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera e com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo "scroll" Point;
- Deve funcionar em qualquer superfície, não requisitando o uso de pad especial;
- Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
- Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;
- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.
Instalação e Funcionamento
- Serviço de instalação e funcionamento do equipamento no local indicado pelo setor de compras na data de entrega do equipamento após testes, vistoria e aceite realizada por pessoa designada pelo setor de compras para tal, já incluso no valor do produto.
Produtividade
- O pacote de software de produtividade fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença, quando aplicável) na NF;
- Possuir no mínimo o pacote Office Home and Business (Word, Excel, Power Point) em Português (Brasil) 64 bits, versão mínima instalada 2010, licença permanente e habilitado para receber atualizações gratuitas;
- Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Pacote Office

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2021 - PR Processo Administrativo: 67/2021 Processo de Licitação: 67/2021 Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 9/15

mídias para reinstalação do Pacote Office.
Garantia
- Deverá prestar garantia "on site" (local) de no mínimo 24 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 10/15

Participante: 10752 - FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Processador - Intel Core i5 no mínimo décima geração e com no mínimo dois núcleos de tecnologia; - Memória cache mínima de 4,0 MBytes ou superior. Memória - No mínimo de 08 (oito) GBytes DDR4 SDRAM ou tecnologia superior; - Velocidade mínima de operação de 2133 Mhz. Placa Mãe - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; - Suporte a dual channel, no barramento da memória. Bios - Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização; - Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; - Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; - Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment); - Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. Monitor - No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 21 polegadas com antirreflexo; - Resolução mínima HD 1.366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI; - Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador; - Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM; - Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. - Acompanha cabo força, cabo HDMI e cabo VGA. USB - Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo duas delas 3.0, sendo 02 (duas) portas USB frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos. Áudio - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Entrada e Saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo. Interfaces - Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 com padrão IEEE 802, ou superior; - Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n, ou superior. Armazenamento - Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB, 8 MB de buffer e velocidade mínima de 7.200 rpm. - Leitor e Gravador de CD/DVD. Vídeo Placa de vídeo com no mínimo de 01 (um) GB de memória dedicada. Teclado - Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil, ABNT 2, teclas tipo chocolate. - Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado. Alimentação	UND	4,00	LENOVO	0,0000	5.670,00	22.680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 11/15

Alimentação
- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo ± 10%;
- Potência mínima de 350 watts real.
Sistema Operacional
- O sistema operacional fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença) na NF;
- Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Sistema Operacional quando aplicável;
- Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante;
- Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows no mínimo com a versão 10 Professional em Português (Brasil) 64 bits, licença permanente e habilitado para receber atualizações gratuitamente.
Gabinete
- Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata;
- Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
- O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
- Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- Conexão USB, fone de ouvido e microfone na parte frontal.
Mouse
- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e resolução mínima de 800dpi;
- Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera e com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo "scroll" Point;
- Deve funcionar em qualquer superfície, não requisitando o uso de pad especial;
- Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
- Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;
- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.
Instalação e Funcionamento
- Serviço de instalação e funcionamento do equipamento no local indicado pelo setor de compras na data de entrega do equipamento após testes, vistoria e aceite realizada por pessoa designada pelo setor de compras para tal, já incluso no valor do produto.
Produtividade
- O pacote de software de produtividade fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença, quando aplicável) na NF;
- Possuir no mínimo o pacote Office Home and Business (Word, Excel, Power Point) em Português (Brasil) 64 bits, versão mínima instalada 2010, licença permanente e habilitado para receber atualizações gratuitas;
- Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Pacote Office

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 12/15

	midias para reinstalação do Pacote Office. Garantia						
10	Telefone sem fio; Comunicação interna; Conferência a três e transferência de chamadas; Agenda para 70 contatos; Discagem rápida para até 10 números; Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas; 7 tipos de toque; Funções Flash, Rediscar e mudo; Menu trilíngue em português, espanhol e inglês; Eco Mode, para redução do consumo de energia; Bloqueio de chamadas originadas; Identificador de chamadas; Cor - Preto; De bateria recarregável; Com a base para recarregar o telefone; Adaptador de tensão 110-220V; Manual do Usuário; Com selo da ANATEL; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1,00	INTELBRAS TS3113	0,0000	204,00	204,00

Total do Participante --------> 30.719,00

Participante: 10853 - ALEXANDRO MARCIO GOTZINGER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Mouse sem fio Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e resolução mínima de 800dpi. Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera e com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo "scroll" Point; Deve funcionar em qualquer superfície, não requisitando o uso de pad especial; Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; Possuir a cor preto para uso corporativo; Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações. Na cor preta. Acompanha receptor. Baterias AAA. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6,00	LOGITECH	0,0000	83,50	501,00
14	Caixa de som 2.0 3w RMS Flat USB; Descrição do Produto: Entrada para fone de ouvido; Caixas de som para PC e notebook; Controle de volume e botão liga/desliga frontal; Suporte Articulado com Ventosa; Conexão Auxiliar: Conector P2 3,5mm; Cor: preto; Sem luzes de led's; Fácil instalação plugue e play; Composição Do Material: Composição Interna (Metais), Composição Externa (Plástico Abs, Borracha). Informações técnicas: Potência de saída 3W RMS; Impedância 4ª; Resposta de Frequência 20 Hz 20 kHz; Sensibilidade 65dB; Alimentação: USB 5V bivolt; Dimensões: Peso das Duas Caixas de Som: 290g; Caixa de Som(CxLxA): 7,5 x 8,5 x 18,5 (cm); Cabo USB e P2: 92 cm; Peso Embalado: 340g; Embalagem (CxLxA): 9 x 11x 19 (cm); Garantia mínima de 12 meses.	UND	6,00	C3 TECH	0,0000	94,00	564,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 13/15

Participante: 10853 - ALEXANDRO MARCIO GOTZINGER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	Webcam para Vídeo chamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado - Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels - Fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software) - Microfone embutido com redução de ruídos - USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado) - Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT Software da câmara Web - Controles de panorâmica, inclinação e zoom - Captura de vídeo e foto - Rastreio de rosto - Detecção de movimento Para videochamada e gravação HD de 720p: - Intel® Core™2 Duo de 2,4 GHz - 2 GB de RAM - 200 MB de espaço no disco rígido - Porta USB 2.0 - Velocidade de carregamento de 1 Mbps ou superior - Resolução de tela de 1280 x 720 Requisitos básicos: - 1 GHz - 512 MB de RAM ou mais - 200 MB de espaço no disco rígido - Conexão com a Internet - Porta USB 1.1 ou 2.0 Conteúdo da embalagem: - Câmera Web - Cabo de no mínimo 1,5 metro - Documentação do usuário	UND	3,00	CHIPSCE	0,0000	227,00	681,00

Total do Participante --------> 1.746,00

Participante: 11123 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	Armário Baixo com 03 Portas na cor bege com a seguintes dimensões e especificações: - Altura: 0,80 Cm; - Largura: 1,30 M; - Profundidade: 0,45 Cm; - Espessura: 0,2 Cm; - 01 Prateleira no Meio; - Com Repartição no Meio na Vertical; - Material Em 100% MDP em todos os lados; - Com Chave; - Dobradiças Com Amortecedor; - Puxador Tubo Alumínio.	UND	1,00	CONFIANÇA	0,0000	847,00	847,00
18	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BRAÇO, NA COR PRETA ASSENTO ENCOSTO EM COURVIN. CARACTERÍSTICAS: PISTÃO A GÁS; ESTRELA REFORÇADA; ESPUMA INJETADA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 17. SUPORTA ATÉ 120KG.	UND	6,00	EJS	0,0000	335,00	2.010,00
21	Mesa Retangular; Descrição - Mesa de alto padrão retangular fabricada equivalente ou superior a 100% MDF ou MDP maciço, com espessura mínima de 45mm e com fita de borda em MDF com largura mínima de 45mm na mesma cor, com duas gavetas e puxadores em aço escovado; Cores: Wengue Ravena; Medindo externamente 1800mm comprimento X 900mm profundidade X 750mm altura; MDF dentro das normas ambientais ABNT NBR ISSO 14020 14024 e normas de qualidade ISSO 9001. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	UND	1,00	CONFIANÇA	0,0000	1.097,00	1.097,00
22	Armário Baixo; Descrição - Armário baixo de alto padrão fabricando equivalente ou superior a 100% MDF ou MDP maciço com espessura mínima de 45mm e com fita de borda em MDF com largura mínima de 45mm na mesma cor; Cor: Wengue Ravena; Medindo externamente 1000mm comprimento X 500mm profundidade X 700mm altura. O móvel apresenta duas portas de correr, trilho superior e inferior em alumínio, sistema para porta de correr com rolamento blindado, acompanha parafusos para regulagem de altura que permitem o ajuste das portas, trilhos e componentes proporcionam deslizamento suave e silencioso. Com prateleira e com puxadores em aço escovado. MDF dentro das normas ambientais ABNT NBR ISSO 14020 14024 e normas de qualidade ISSO 9001. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	UND	1,00	CONFIANÇA	0,0000	1.259,00	1.259,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2021 - PR

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 14/15

Participante: 11123 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	Cadeira Interlocutor Cor Preta; Cadeira Fixa em S; Revestimento em Corino; Carga Suportada: 110kg; Altura mínima do Encosto: 65 cm; Largura mínima Superior do Encosto: 50 cm; Largura mínima Inferior do Encosto: 52 cm; Altura máxima e mínima do assento em relação ao solo: 51 cm; Largura mínima do assento: 50 cm; Profundidade mínima do assento: 50 cm; Espessura mínima do assento: 08 cm; Densidade do assento: 33 cm; Altura máxima e mínima do apoio de braços ao assento: 22 cm; Base Cromada; Altura máxima e mínima do assento em relação ao solo: 51 cm.	UND	4,00	EJS	0,0000	928,00	3.712,00

Total do Participante --------> 8.925,00

Participante: 11216 - KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO Caixa arquivo morto, reforçado com furação;Com tampa e fecho externo.	UND	500,00	SC	0,0000	4,74	2.370,00
27	Tinta para almofada de carimbo, contendo 40ml. Podendo ser na cores: preto, azul e vermelho.	UND	6,00	RADEX	0,0000	5,25	31,50
28	PILHA AAA Pilha recarregável, tamanho pequeno (AA);Tensão de 1,2 volts, capacidade de 2700 MAH;Embalagem com lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; 4 unidades.	PCT	30,00	FLEX	0,0000	24,80	744,00

Total do Participante --------> 3.145,50

Total Geral ----------> 80.009,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 5 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SANDRO PIETSCH - ..... - Representante

CAMILA CORAL - ..... - Representante

GEDIVALDO GOTZINGER - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2021 - PR Processo Administrativo: 67/2021 Processo de Licitação: 67/2021 Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 15/15

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NADINE VIEIRA - ..... - Representante

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - ..... - Representante

FERNANDO ELIAS JOSE - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2021 - PMNV

Publicação Nº 3037061

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2021 - PR Processo Administrativo: 69/2021 Processo de Licitação: 69/2021 Data do Processo: 27/04/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de horas técnicas de informática para o prédio sede, secretarias e escolas do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Maio de 2021, às 10:14 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 69/2021, Licitação nº 69/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11326 - RUY PAGNAN JUNIOR 04100262981

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MÃO DE OBRA TECNICA PREDIO SEDE E DEMAIS SECRETARIAS	HRS	400,00		0,0000	20,00	8.000,00
2	MÃO DE OBRA TECNICA ESCOLAS	HRS	200,00		0,0000	20,00	4.000,00

Total do Participante --------> 12.000,00

Total Geral ----------> 12.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 12 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GEDIVALDO GOTZINGER - ..... - Representante

RUY PANHAN JUNIOR - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021 - PMNV

Publicação Nº 3037054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 70/2021 - PR

Processo Administrativo: 70/2021
Processo de Licitação: 70/2021
Data do Processo: 28/04/2021

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de pneu novos para frota de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Maio de 2021, às 10:28 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 70/2021, Licitação nº 70/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 9117 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	4,00	FORERUNER	0,0000	1.225,00	4.900,00

Total do Participante --------> 4.900,00

Participante: 11296 - LESSA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	2,00		0,0000	1.177,00	2.354,00
3	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	8,00		0,0000	3.312,00	26.496,00
4	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	2,00		0,0000	4.784,00	9.568,00
5	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	4,00		0,0000	3.523,00	14.092,00
6	Pneu 295/80 R22.5 tipo radial, desenho direcional ou eixo livre, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 152, índice velocidade K, profundidade do sulco de 17MM, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	8,00		0,0000	1.821,00	14.568,00
7	Pneu 295/80 R22.5 tipo radial, desenho de tração, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 152, índice de velocidade G, profundidade de sulco de 20MM, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	24,00		0,0000	2.113,00	50.712,00
8	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	10,00		0,0000	1.731,00	17.310,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 70/2021 - PR

Processo Administrativo: 70/2021
Processo de Licitação: 70/2021
Data do Processo: 28/04/2021

Folha: 2/3

Participante: 11296 - LESSA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	30,00		0,0000	1.746,00	52.380,00
10	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4,00		0,0000	271,00	1.084,00
11	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	4,00		0,0000	257,00	1.028,00
12	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	4,00		0,0000	317,00	1.268,00
13	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	2,00		0,0000	311,00	622,00
14	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	2,00		0,0000	374,50	749,00
15	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	4,00		0,0000	354,00	1.416,00
16	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	10,00		0,0000	439,00	4.390,00
17	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	4,00		0,0000	366,00	1.464,00
18	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4,00		0,0000	538,00	2.152,00
19	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	8,00		0,0000	1.056,00	8.448,00
20	CAMARA 10,00/20	UND	30,00		0,0000	126,00	3.780,00
21	PROTETOR DE ARO 20	UND	30,00		0,0000	32,00	960,00
22	CAMARA DE AR 14,00/24	UND	10,00		0,0000	220,00	2.200,00

Total do Participante --------> 217.041,00

Total Geral ----------> 221.941,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 70/2021 - PR Processo Administrativo: 70/2021 Processo de Licitação: 70/2021 Data do Processo: 28/04/2021

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 11 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROBERTO PAZETTO - ..... - Representante

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 034/2021 - GENTE

Publicação Nº 3036586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 034/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : R$ R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais) referente ao lote 01
R$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao lote 03

Vigência ..... : Início: 12.05.2021 Término 12.05.2022
Recursos ..... : 20.01-003-04-122.0002-2.002-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Superior
50.02-111-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Dpto de Agricultura e Meio
50.01-096-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Dpto de Transportes
Ambiente
60.01-128-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Fundo Mun.Assistência Social
40.01-054-12.365.0005.2.014.3.3.90.00 - 110 –Manutenção da Educação Infantil
40.01-068- 27.812.0010-2.019.3.3.90.00 – 109 – Manutenção do DME
30.01-010-04.122.0003-2.003.3.3.90.00 – 109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS IMÓVEIS E FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 12 de maio de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 035/2021 - PORTO

Publicação Nº 3036589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 035/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : R$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 12.05.2021 Término 12.05.2022
Recursos ..... : 20.01-003-04-122.0002-2.002-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Superior
50.02-111-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Dpto de Agricultura e Meio
50.01-096-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Dpto de Transportes
Ambiente
60.01-128-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Fundo Mun.Assistência Social
40.01-054-12.365.0005.2.014.3.3.90.00 - 110 –Manutenção da Educação Infantil
40.01-068- 27.812.0010-2.019.3.3.90.00 – 109 – Manutenção do DME
30.01-010-04.122.0003-2.003.3.3.90.00 – 109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS IMÓVEIS E FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 12 de maio de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 036/2021 - MAPFRE

Publicação Nº 3036591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 036/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Valor ..... : R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais)Vigência ..... : Início: 12.05.2021 Término 12.05.2022
Recursos ..... : 20.01-003-04-122.0002-2.002-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Superior
50.02-111-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Dpto de Agricultura e Meio
50.01-096-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Dpto de Transportes
Ambiente
60.01-128-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Fundo Mun.Assistência Social
40.01-054-12.365.0005.2.014.3.3.90.00 - 110 –Manutenção da Educação Infantil
40.01-068- 27.812.0010-2.019.3.3.90.00 – 109 – Manutenção do DME
30.01-010-04.122.0003-2.003.3.3.90.00 – 109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS IMÓVEIS E FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 12 de maio de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 025/2021

Publicação Nº 3036585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12.05.2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS IMÓVEIS E FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais) referente ao lote 01
R$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao lote 03

Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Valor ..... : R$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais)

Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : R$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais)

DATA: 12.05.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO PL PM Nº 030/2021 -TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Publicação Nº 3037310

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 030/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 01.06.2021, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 13 de maio de 2021. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INERENTE A PRESTAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS REFERENTES AO ANO DE 2019

Publicação Nº 3036787

PORTARIA Nº. 06 de 11 de maio de 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INERENTE A PRESTAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS REFERENTES AO ANO DE 2019.

Roberto Antunes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do art. 19, inciso II, alínea b), cumulado com art. 18, inciso I, alínea d);

RESOLVE:
Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores deverá julgar a prestação de contas referente ao ano de 2019.
Art. 2º - Determino, nos termos do art. 226, do Regimento Interno, a autuação dos documentos apresentados pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 11/05/2021.

Roberto Antunes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Orleans

Prefeitura

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 69/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3037137

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 30/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.
MOTIVO: FRACASSADO (A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE NÃO ATENDEU O EDITAL).
Orleans - SC, 11 de Maio de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº18/2021 FMS

Publicação Nº 3036733

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 18/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
Contrato Nº 14/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratado: CRISTIANE MAZUCO LEANDRO ALBERTON
Vigência: Início: 12/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa de Licitação Nº:14/2021
Recursos: Dotação: (11) 0.1.38.0038 - SUS - COVID-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.
FUNDAMENTO LEGAL: lei Nº 13.979/2020.
Orleans, 12 de maio de 2021
Murilo Debiasi Ferrareis
SECRETÁRIO DA SAÚDE

TERMO DE RECISÃO

Publicação Nº 3036744

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PROCESSO Nº 31/2020

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JORGE LUIZ KOCH, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Senhora TAYNARA GOULART VERONEZ, inscrita no CPF sob o nº 102.142.369-60e RG sob o nº 5971405, com endereço situado na Rua João Vitorino Soares, Bairro Pindotiba, município de Orleans/SC, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo nº 31/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2020, acordam e ajustam firmar o presente Distrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação n° 19/2020, pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação, EMERGENCIAL, de enfermeira para compor a equipe de profissionais para atuar exclusivamente no Centro de Atendimento COVID-19 (Centro de Triagem).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 79° Inciso II da Lei n.º. 8.666/93 com suas alterações.
Art. 79° - A rescisão do contrato poderá ser:
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Processo n.º 31/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Distrato.

Orleans/SC, 11 de maio de 2021.

TAYNARA GOULART VERONEZ
CPF Nº 102.142.369-60

MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_32_PE_13/2021_AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE PINUS - LICITAÇÃO FRACASSADA - NOVA DATA

Publicação Nº 3038225

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
REABERTURA DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, representado pelo Prefeito, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreu no dia 13/05/2021 às 14:00 horas, foi declarada fracassada, pela desclassificação/inabilitação de todos os participantes. Deste modo, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 27/05/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada a partir do dia 14 de maio de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 12 de maio de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira da Comissão de Licitação.

PREGÃO PL_42_PE_17_AQUISIÇÃO MADEIRA

Publicação Nº 3037858

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONFECÇÃO DE MATA BURROS E PONTES EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, CONFORME EDITAL E ANEXOS." A sessão de disputa ocorrerá no dia 26/05/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 13 de maio de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 13 de maio de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

TERMO RESCISÃO CONTRATO 143/2020

Publicação Nº 3037247

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 143/2020
Processo Licitatório nº 093/2020
Dispensa de Licitação nº 033/2020

Através do presente termo, o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Júnior, Paço Municipal, em Otacílio Costa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabiano Baldessar de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** com fulcro nos arts. 78, inc. XII e 79, inc. II, da Lei 8.666/93, o Contrato de Aluguel n° 143/2020, firmado com o Sr. ARY ESPINDOLA, brasileiro, portador do RG nº 74253, inscrito no CPF nº 130.572.439-91, residente e domiciliado na cidade de Otacílio Costa/SC, Rua Vidal Ramos Junior, nº 789, bairro Centro Administrativo, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Rescindir unilateralmente, a partir de 12 de maio de 2021, o Contrato nº 143/2020, firmado entre o Sr. ARY ESPINDOLA, brasileiro, portador do RG nº 74253, inscrito no CPF nº 130.572.439-91, residente e domiciliado na cidade de Otacílio Costa/SC, Rua Vidal Ramos Junior, nº 789, bairro Centro Administrativo; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Diante da presente rescisão encerra-se a relação jurídica entre as partes sem que caiba quaisquer reclamações ou indenizações.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Otacílio Costa/SC, 12 de maio de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907
Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC
Fone: (49) 3221.8000 – CNPJ 75.326.066/0001-75

Ouro Verde

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13 RONALDO

Publicação Nº 3038323

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº013/2021.
PROCESSO n. 029/2021.
PREGÃO n.º 018/2021

Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACIR MOTTIN, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 018/2021 RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa RONALDO LUIZ MARTINI (14.534.229/0001-10) Representada neste ato pelo Sr. RONALDO LUIZ MARTINI, portador da RG:2427230 SSP/SC e CPF sob nº.721.691.689-15, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO para Aquisição eventual e futura de forma parcelada de tubos e conexões soldável (água fria), tanques de polietileno, adesivo plástico e conexões hidráulicas, . Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 018/2021, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
3138 - RONALDO LUIZ MARTINI (14.534.229/0001-10)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2	41196 - ADAPTADOR C/FLANGE soldavel 50MM	UN	PLASTILIT	10	12,65	126,50
2	3	41197 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2	UN	PLASTILIT	5	0,30	1,50
2	4	41198 - ADESIVO P/PVC 17GR	UN	PLASTILIT	10	1,60	16,00
2	5	41199 - DESIVO PLÁSTICO 75GR	UN	PLASTILIT	10	4,75	47,50
2	6	41200 - Adaptador flange 25mm x 3/4"	UN	PLASTILIT	10	6,00	60,00
2	7	41201 - Adaptador pvc Soldável 40mm x1 1/4"	UN	PLASTILIT	5	2,57	12,85
2	8	41202 - Adaptador pvc Soldável 50mm x1 1/2"	UN	PLASTILIT	5	2,80	14,00
2	9	41203 - JOELHO SOLDAVEL 90G 25MM	UN	PLASTILIT	40	0,30	12,00
2	10	41204 - JOELHO SOLDAVEL 90º GRAUS 50MM	UN	PLASTILIT	10	3,30	33,00
2	11	41205 - Joelho Soldavel 90º 20mm x 1/2"	UN	PLASTILIT	10	1,00	10,00
2	12	41206 - Joelho Soldavel 90º 25mm x 3/4"	UN	PLASTILIT	20	1,40	28,00
2	13	41207 - Joelho Soldável 90° graus x 20 mm	UN	PLASTILIT	10	0,25	2,50
2	14	41208 - Joelho Soldável 90° graus x 32 mm	UN	PLASTILIT	10	1,20	12,00
2	15	41209 - Joelho Soldável 90° graus x 40 mm	UN	PLASTILIT	10	2,90	29,00
2	16	41210 - Luva pvc Soldável 25 mm	UN	PLASTILIT	20	0,38	7,60
2	17	41211 - Luva pvc Soldável 25 mm 3/4"	UN	PLASTILIT	10	1,00	10,00
2	18	41212 - Luva soldável 32mm	UN	PLASTILIT	10	1,39	13,90
2	19	41213 - Luva soldável 40mm	UN	PLASTILIT	10	2,20	22,00
2	20	41214 - Luva soldável 50mm	UN	PLASTILIT	10	2,68	26,80
2	21	41215 - REGISTRO ESF.SOLD. 20MM	UN	PLASTILIT	10	6,10	61,00
2	22	41216 - REGISTRO ESF.SOLD. 25MM	UN	PLASTILIT	15	6,50	97,50
2	23	41217 - REGISTRO ESF.SOLD. 32MM	UN	PLASTILIT	5	11,20	56,00
2	24	41218 - REGISTRO ESF.SOLD. 40MM	UN	PLASTILIT	5	17,00	85,00
2	25	41219 - REGISTRO ESF.SOLD. 50MM	UN	PLASTILIT	5	18,65	93,25
2	26	41220 - TUBO SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA 6MT	UN	PLASTILIT	93	9,55	888,15

2	27	41221 - TUBO SOLDAVEL 25MM AGUA FRIA 6 MT	UN	PLASTILIT	320	16,15	5.168,00
2	28	41222 - TUBO SOLDAVEL32MM AGUA FRIA 6MT	UN	PLASTILIT	131	30,25	3.962,75
2	29	41223 - TUBO SOLDAVEL 40MM AGUA FRIA 6 MT	UN	PLASTILIT	67	41,20	2.760,40
2	30	41224 - TUBO SOLDAVEL 50MM AGUA FRIA 6 MT	UN	PLASTILIT	34	62,20	2.114,80
2	31	41225 - Tanque de Polietileno 5000 Litros	UN	FORTLEV	2	2.014,00	4.028,00
2	32	41226 - Tanque de Polietileno 10000 Litros	UN	FORTLEV	1	3.900,00	3.900,00
2	33	41227 - Tanque de Polietileno 15000 Litros	UN	FORTLEV	1	6.300,00	6.300,00
Total (R$):							30.000,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1.O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro da proposta mais vantajosa e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2.A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais conforme o anexo I e demanda da secretaria, ou seja, conforme a necessidade da secretaria, ressaltando que não será aceito atrasos na entrega ou acumulo de pedidos, os materiais devem ser entregues na garagem de maquinas na rua Natalino Catapan s/n e na comunidade de Serra São José sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais horários definidos pela secretaria , sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min.
2.3. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
2.5. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.
2.7. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
2.8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações da Contratada

5.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
5.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades
5.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
5.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
5.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
5.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
5.7. Fornecer produto com qualidade;
58.Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
5.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
5.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.

Cláusula Sexta – Das obrigações do Município
6.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
6.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
6.4.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
6.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
6.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.8. Fiscalizar a entrega.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais conforme o anexo I conforme a demanda da secretaria, ou seja, conforme a necessidade, ressaltando que não será aceito atrasos na entrega ou acumulo de pedidos, os materiais devem ser entregues na garagem de maquinas na rua Natalino Catapan s/n e na comunidade de Serra São José sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais horários definidos pela secretaria, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min. 8.2.O município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações do anexo I.
8.3 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1O pagamento será realizado em conformidade com a liberação do Medida Provisória nº232, de 23 de dezembro de 2020 do Governo do Estado recurso em caráter emergência aos Municípios atingidos pela estiagem de 2020 no Estado e o saldo remanescente será pago com recursos do Tesouro Municipal mediante entrega do objeto licitado acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 cujo documento deverá conter todas as especificações dos do equipamento conforme edital. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após liberação da medida Provisória e entrega do Objeto licitado pelo Proponente,.
9.2 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2021 e 2022;
152 - 1 . 6001 . 20 . 606 . 1701 . 2.101 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
164 - 1 . 6001 . 20 . 606 . 1701 . 2.101 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.11 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas neste contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea

"a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
10.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n029/2021o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 018/2021 às propostas com preços e especificações.
Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:
Ouro Verde/SC, 10/05/2021

MOACIR MOTTIN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RONALDO LUIZ MARTINI (14.534.229/0001-10)CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14 ABSOLUTO

Publicação Nº 3038325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº.014/2021
PROCESSO n.030/2021.
PREGÃO n.º 019/2021

Aos 10/05/2021, O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Moacir Mottin Prefeito Municipal**, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 019/2021 RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (16.738.785/0001-34)**
Representada neste ato pelo Srº .GILBERTO LUIZ ORLANDINI, portador da RG:29961580 e CPF sob nº 020.285.509-02, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de Kits de alimentos Escolar para a Secretaria de Educação do Município de Ouro Verde/SC. Conforme as especificações do **Anexo I** do **Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n.** 019/2021, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

3860 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (16.738.785/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	41180 - CESTA DE ALIMENTOS DEVE ESTAR EMBALADA EM SACOS PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE E CONTENDO: KIT 2 - ALIMENTOS PERECIVEIS - 01 DUZIA DE OVOS, OS MESMOS DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, COM A CASCA LIMPA, INTEGRA (SEM RACHADURAS), SEM DEFORMAÇÃO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO PLASTICO RESISTENTE, LACRADAS, LIMPAS, SECAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO	UN		1.000	21,40	21.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

	PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. - 02 KG DE MAÇÃ FUGI, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS, NÃO DEVEM ESTAR COM BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO, EMBALAGEM INTACTA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE E BEM VEDADO; - 01 UND DE MELÃO AMARELO, PESO APROXIMADO DE 02 KG, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS, NÃO DEVEM ESTAR COM BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO; - 500 GRAMAS DE CENOURA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS, E FÍSICOS, NÃO DEVEM ESTAR COM BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. EMBALADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; - 500 GRAMAS DE CEBOLA BRANCA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO					

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

	GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS, E FÍSICOS, NÃO DEVEM ESTAR COM BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. EMBALADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; - 500 GRAMAS DE BETERRABA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS, E FÍSICOS, NÃO DEVEM ESTAR COM BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. EMBALADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.					
					Total (R$):	21.400,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro da proposta mais vantajosa e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2.A proponente vencedora deverá efetuar a entrega das cestas básicas montadas com os produtos conforme o anexo I e demanda da secretaria, ou seja, a secretaria irá decidir quantos Kits de Alimentos irá pegar, conforme a necessidade da secretaria, ressaltando que não será aceito atrasos na entrega ou acumulo de pedidos, os Kits de Alimentos devem ser entregues na Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta na Rua. Natal Binda s/n, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais e horários definidos pela secretaria.
2.3. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo **envio e frete das mercadorias solicitadas.**

2.5. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.
2.7. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

2.8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro

1.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações da Contratada

5.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
5.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades

5.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

5.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
5.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
5.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
5.7. Fornecer produto com qualidade;
58.Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do **Anexo I** do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
5.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

5.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.

Cláusula Sexta – Das obrigações do Município
6.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
6.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
6.4.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
6.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
6.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.8. Fiscalizar a entrega.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1.A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos kits montadas com os produtos conforme o anexo I em até 7 dias conforme a demanda da secretaria, ou seja, a secretaria irá decidir quantas cestas irá pegar, podendo os pedidos serem semanais, conforme a necessidade, ressaltando que não será aceito atrasos na entrega ou acumulo de pedidos, as cestas devem ser entregues na Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta na Rua. Natal Binda s/n, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais horários definidos pela secretaria, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min.
8.2.O município receberá somente os gêneros alimentícios para compor a cesta que estiverem em conformidade com as especificações do anexo I.
8.3 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento

9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais da prestação dos serviços e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal,** para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.11 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) **Não retirar a Nota de Empenho;**
b) **Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas neste contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas “b” e “c”, e no item 10.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

10.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima Segunda das disposições finais

12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n. 030/2021o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços **n.º** 019/2021 às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro

13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes:

Ouro Verde/SC, 10/05/2021

_____
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
(16.738.785/0001-34)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14 NUTRI

Publicação Nº 3038328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº.014/2021
PROCESSO n.030/2021.
PREGÃO n.º 019/2021

Aos 10/05/2021, O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Moacir Mottin Prefeito Municipal**, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 019/2021 RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (07.814.016/0001-87),** Representada neste ato pelo Srª. **GISELE DOS SANTOS** sócia administradora, portadora do RG sob nº 4193480 e inscrita no CPF sob nº 037.326.939-02, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de Kits de alimentos Escolar para a Secretaria de Educação do Município de Ouro Verde/SC. Conforme as especificações do **Anexo I** do **Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n.** 019/2021, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

4110 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (07.814.016/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	41179 - CESTA DE ALIMENTOS DEVE ESTAR EMBALADA EM SACOS PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE E CONTENDO: KIT 1 - ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS - 01 KG DE ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO FINO, EM PLASTICO ATÓXICO, PROCEDENCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIS NOCIVAS; - 500	UN	BOM PREÇO	1.000	20,50	20.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

	GRAMAS DE MACARRÃO COM OVOS NO CORTE PARAFUSO, CONTENDO FARINHA DE TRIGO HENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO EM PÓ, URUCUM E CURCUMA; - 02 LITROS DE LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM TETRA PK, COM REGISTRO NO MISNISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE; - 01 KG DE FARINHA DE MILHO ESPECIAL (TIPO FUBÁ DE MILHO AMARELO), ASPECTO FINO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO, EMBALAGEM INTACTA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE E BEM VEDADO; - 1KG DE FEIJÃO PRETO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES, SAFRA NOVA, LIMPO, SECO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM REGISTRO NA AGRICULTURA FAMILIAR;					
					Total (R$):	20.500,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro da proposta mais vantajosa e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2.A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos Kits de alimentos escolar montadas com os produtos conforme o anexo I e demanda da secretaria, ou seja, a secretaria irá decidir

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

quantos Kits de Alimentos irá pegar, conforme a necessidade da secretaria, ressaltando que não será aceito atrasos na entrega ou acumulo de pedidos, os Kits de Alimentos devem ser entregues na Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta na Rua. Natal Binda s/n, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais e horários definidos pela secretaria.
2.3. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

2.4. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.
2.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
2.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
5.3.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
5.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
5.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5.1. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.2. Fiscalizar a entrega.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município
6.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
6.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
6.3. - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
6.4. - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
6.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem conforme a forma de execução deste Edital;
6.6.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos itens, a fim de comprovar o seu fornecimento.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor das Secretarias Solicitantes.
8.2.Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrito na autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h15min às 16h30min.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

8.3.O município receberá somente os itens que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.
8.4 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento

9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019/2020.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal,** para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) **Não retirar a Nota de Empenho;**
b) **Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas “b” e “c”, e no item 10.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima Segunda das disposições finais

12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n.030/2021o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços **n.º** 019/2021 às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro

13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 10/05/2021

_____
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
(07.814.016/0001-87)
CONTRATADA

8

DECRETO Nº3654

Publicação Nº 3038303

Decreto nº 3654/2021

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Mun. Nº 1.121/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado remanejar crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	1204	Criança na Escola
Ação	1.25	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física da Educação Infantil
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor	R$	28.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas - Despesa - 133

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação.

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	2701	Esporte é Vida
Ação	2.99	Manutenção, Ampliação e Reforma de Campo de Futebol
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R$	28.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 148

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Ouro Verde, em 04 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrada e publicada em data supra

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº3655

Publicação Nº 3038304

DECRETO N.º 3655/2021

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Diretor de Urbanismo e Meio Ambiente, Padrão FG-01, ao Servidor Público Municipal Sr. Edson Luiz Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3586/2021.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3656

Publicação Nº 3038305

DECRETO N.º 3656/2021

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Coordenador de Infraestrutura, Padrão FG-02, ao Servidor Público Municipal Sr. Gilso Luiz Conte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3584/2021.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3657

Publicação Nº 3038307

DECRETO N.º 3657/2021

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Diretor de Esportes, Padrão FG-01, ao Servidor Público Municipal Sr. Cleomar Plazdo dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3569/2021.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3658

Publicação Nº 3038309

DECRETO N.º 3658/2021

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Coordenador de Agricultura, Padrão FG-02, ao Servidor Público Municipal Sr. Ismael Antonio Cavalheiro da Silva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3659

Publicação Nº 3038310

DECRETO N.º 3659/2021

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Coordenador de Gestão de Frota, Padrão FG-02, ao Servidor Público Municipal Sr. Valmir Siqueira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3566/2021.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3660

Publicação Nº 3038311

DECRETO N.º 3660/2021

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Coordenador de Patrimônio, Padrão FG-02, a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Mara Alves da Maia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3535/2021.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3661

Publicação Nº 3038313

DECRETO N.º 3661/2021

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Gestor de Sistemas na Educação, Padrão FG-03, a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Mara de Abreu.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3632/2021.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3662

Publicação Nº 3038315

DECRETO N.º 3662/2021

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Gestor de Processos Administrativos, Padrão FG-03, a Servidora Pública Municipal Sra. Clarice Cechin Canton.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3636/2021.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3663

Publicação Nº 3038317

DECRETO N.º 3663/2021

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Gestor de Atendimento na Educação, Padrão FG-03, ao Servidor Público Municipal Sa. Leonardo Brisola.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3633/2021.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3664

Publicação Nº 3038318

DECRETO N.º 3664/2021

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. VANESSA DE MELLO, para exercer o Cargo em comissão de Assistente de Programas Atenção Básica, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 30 31 E 32

Publicação Nº 3036710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de formação, acompanhamento e capacitação dos profissionais do SUAS da assistência social, conforme regulamento na resolução nº 06 do conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Valor certo e ajustado de R$:28.000,00 (vinte e oito mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 11 de maio de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MIRA COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de espaço em edições semanais em jornal de meia página interna exclusiva 17cm de alt. X 24cm de largura, cobertura dos eventos, atos do município, editais entre outros para o município de Ouro Verde/SC. Para o período de 7 (sete) meses. Valor certo e ajustado de R$:5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 11 de maio de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº032/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: VALDOMIRO DA SILVA 01594351961
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para melhorias em cobertura da edificação da garagem de maquinas, secretaria de infraestrutura na Rua. Natalino Catapan, Centro. Valor certo e ajustado de R$:12.020,00 (doze mil e vinte reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 11 de maio de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº081

Publicação Nº 3036620

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 080/2020, RELATIVO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos dos artigos 66 VI, 68 I e III e 86 II da Lei Orgânica do Município.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n° 080/2020, conforme anexo constante da presente lei, a fim de adequar as descrições e atribuição de funções gratificadas.

Art. 2º - Os números de vagas, os níveis, as atribuições e as respectivas remunerações são os definidos na nova tabela IV, anexo a esta Lei que passa a integrar a Lei Complementar nº 021/2005.

Parágrafo único. Os valores constantes do anexo IV serão anualmente corrigidos, na mesma data base e no mesmo índice aplicado a reposição dos servidores municipais da carreira respectiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o anexo IV da Lei Complementar nº 080/2020.

Ouro Verde – SC, em 11 de maio de 2021.

Moacir Mottin
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Giovana do Prado da Motta
Vice Prefeita Municipal

Endereço: Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: prefeito@ouroverde.sc.gov.br Fone/Fax: 049 34470007

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

A N E X O IV

FUNÇÕES DE CONFIANÇA Identificação, Atribuições, Vagas e Valor do Adicional.

DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	FUNÇÃO GRATIFIC.	VAGAS FUNÇÕES	VALOR R$
Diretor Técnico de Contabilidade Exercer a direção técnica do departamento contábil, dirigindo os trabalhos, com os encaminhamentos necessários à elaboração de projetos de leis orçamentárias, ao registro da movimentação de recursos financeiros e de bens, ao levantamento de balancetes e o balanço, a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelo município, a elaboração de cronograma de desembolso financeiro, elaboração de pareceres contábeis; controle da execução orçamentária, análise de documentos, elaboração de relatórios e demonstrativos; orientação e organização de processos de tomadas de contas, a emissão de certificado de auditoria, com a finalidade de atender as exigências legais, enfim: dirigir e coordenar a programação, execução, controle e avaliação de toda a contabilidade municipal.	FG-01	01	906,63
Diretor de Recursos Humanos Dirigir as atividades de registro e movimentação de pessoal, a realização de concursos públicos e/ou processos seletivos para a contratação de pessoal, carga horária e o ponto dos agentes públicos municipais, o controle de férias, folhas de pagamento, sindicâncias e processos disciplinares sobre irregularidades cometidas por servidores municipais, treinamento e demais atos visando a qualificação do serviço público, enfim, dirigir a política de recursos humanos no Poder Executivo Municipal.	FG-01	01	906,63
Diretor de Desenvolvimento Coordenar as atividades visando o desenvolvimento	FG-01	01	906,63

Endereço: Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: prefeito@ouroverde.sc.gov.br Fone/Fax: 049 34470007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

econômico do Município relacionadas às atividades empresarias, agropecuárias e comerciais, promovendo e incentivando a exigência e emissão de notas fiscais, dirigindo a emissão e controle de notas fiscais de produtor rural, a emissão e controle para o recolhimento de taxas visando a realização de serviços públicos nos termos da lei.			
Direção de Esportes Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município; elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município; ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas; proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes; supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero; promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.	FG-01	01	906,63
- Direção de Infra estrutura Dirigir as ações da política de infraestrutura urbana e rural; coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura, urbanização e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria; coordenar a execução de obras públicas urbanas, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;	FG-01	01	906,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

apoiar os demais órgãos da Secretaria no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito; executar as obras públicas urbanas utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade;			
Direção de Escola Municipal Dirigir as atividades de ensino em escola municipal, coordenando, planejando e acompanhando, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa; Dirigir a articulação com a comunidade escolar; Dirigir junto com a Equipe Pedagógica, o planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa, Dirigir o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; Dirigir e zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa, Associações, Conselho e outros, Dirigir e administrar o cotidiano Escolar; Dirigir, organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene; Dirigir e acompanhar o processo ensino aprendizagem, através do índices de aprovação, evasão e repetência; Dirigir e buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; Dirigir a organização relativa a documentação escolar, desde sua elaboração, para manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades; Dirigir e solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação; Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, etc.; Gerenciar os recursos financeiros na Unidade Educativa, de forma planejada,	FG-01	01	906,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico; Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua Unidade Educativa; Administrar os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Educativa; Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir as determinações legais; Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Educativa e a Secretaria Municipal de Educação; Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;			
Direção de Centro Municipal de Educação Infantil Dirigir as atividades do centro municipal de educação infantil, coordenando, planejando e acompanhando, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico; Dirigir a articulação com a comunidade escolar; Dirigir junto com a Equipe Pedagógica, o planejamento e execução das reuniões pedagógicas, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa, Dirigir o processo de cuidados dispensados às crianças, o ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; Dirigir e zelar pelo cumprimento da função social do centro de educação, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência das crianças na Unidade Educativa; Dirigir e administrar o cotidiano da unidade; Dirigir, organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unida em relação à limpeza, conservação, cuidados, alimentação e higiene; Dirigir e solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação; Coordenar o processo na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas aos problemas apresentados; Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade, em relação à convivência humana, espaço físico, equipamentos, limpeza, higiene, cuidados, segurança, etc.; Gerenciar os recursos na Unidade, de forma planejada, visando o	FG-01	01	906,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

atendimento das necessidades; Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças na Unidade; Administrar os recursos e patrimônio da Unidade; Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir as determinações legais; Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade a Secretaria Municipal de Educação; Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;			
Diretor de Urbanismo e Meio Ambiente Planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população; prover a gestão dos serviços de obras urbanas e limpeza urbana; realizar obras, serviços, pavimentação e conservação de vias urbanas; participar das ações e políticas inerentes ao desenvolvimento urbano, em todos os seus níveis; assegurar a manutenção, conservação e limpeza de espaços públicos; planejar as obras, ações e serviços inerentes à sua pasta, de acordo com metas fixadas pela administração, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade na realização das atividades; coordenar os serviços de levantamentos topográficos solicitados, demarcação de terras, realização de levantamentos planimétricos e altimétricos; auxiliar na fiscalização e no cumprimento da legislação municipal, especialmente no que se refere ao Plano Diretor, Código de Edificações, Código de Posturas e demais disposições legais complementares; Executar, direta ou indiretamente a Política de Meio Ambiente do município; proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam animais a tratamento cruel, bem como, fiscalizar a extração, caça, pesca e captura de espécies; coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental; implantar as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente; propor e identificar as unidades de conservação da	FG-01	01	906,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

natureza e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens, interesses ecológicos e serviços ambientais, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas; supervisionar e colaborar na educação ambiental no município; elaborar e coordenar a execução do Plano de Arborização Urbana;			
Coordenador Pedagógico de Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil Coordenar o processo de aprendizagem dos alunos da instituição de ensino, tanto individual quanto coletivamente; Coordenar a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, buscando a causa de possíveis problemas para propor soluções, apontar alternativas, idéias, visando alavancar e inovar a prática escolar através de melhoria das ações pedagógicas na sala de aula; assistir as atividades de planejamento, organização, controle e avaliação de atividades curriculares; proceder levantamento dos interesses, par a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional; promover, sem prejuízo as atividades docentes reuniões periódicas com professores para avaliação do trabalho pedagógico; acompanhar o trabalho do corpo docente, incentivando-o, orientando-o e avaliando-o. Coordenar o processo de aprendizagem das crianças na instituição de ensino, tanto individual quanto coletivamente; Coordenar a avaliação do rendimento, evolução e desenvolvimento das crianças, buscando identificar a causa de possíveis problemas para propor soluções, apontar alternativas, idéias, visando alavancar e inovar a prática através de melhoria das ações pedagógicas na unidade, assistir as atividades de planejamento, organização, controle e avaliação de atividades; proceder levantamento dos interesses, par a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional; promover, sem prejuízo as atividades normais reuniões periódicas com os profissionais para avaliação dos trabalhos; acompanhar o trabalho dos profissionais, incentivando-o, orientando-o e avaliando-o.	FG-02	01	566,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Coordenador de infra estrutura Projetar, orçar e supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais; programar as equipes para execução dos serviços; manter o cadastro técnico das estradas rurais; vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes; requisitar e controlar, os materiais utilizados nos trabalhos da Coordenação; fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas; coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura rural, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria; coordenar a execução de obras públicas rurais, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas; executar as obras públicas rurais utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade; zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade;	FG-02	01	566,62
Coordenador de Agricultura Coordenar as atividades de execução de serviços de apoio as Propriedades Rurais, programar e supervisionar as equipes para execução dos serviços agropecuários; Vistoriar e analisar as solicitações de serviços dos Agricultores; Requisitar e controlar os materiais e peças utilizados na manutenção das maquinas e implementos agrícolas; Fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela secretaria com as máquinas e implementos agrícolas visando o bom atendimento aos Produtores rurais na realização de boas práticas de conservação do solo.	FG-02	01	566,62
Coordenador de Gestão de frota Administrar o parque rodoviário municipal; conhecer e orientar os servidores, sobre a capacidade de produção de cada equipamento; executar o acompanhamento da utilização do equipamento rodoviário, dando cobertura completa, inclusive nos casos de ocorrência que ocasionem impedimento da sua utilização; organizar um controle individual de desempenho de veículo, elaborado pelo seu operador; estabelecer controle de	FG-02	01	566,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

quilometragem e do consumo de cada unidade rodoviária; sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal; estabelecer programas de manutenção preventiva; conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária; propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros; promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, mediante controle detalhado da unidade rodoviária e do combustível aplicado, quando sob sua guarda e responsabilidade; promover a lubrificação das unidades rodoviárias; promover a lavagem das unidades rodoviárias; executar rigoroso e completo controle de combustíveis e lubrificantes; responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;			
Gestor de Tesouraria Gerenciar a tesouraria do Município, conferindo a regularidade do pagamento com o preenchimento dos requisitos legais, disponibilidade financeira, orçamentária, regularidade da compra, aquisição ou contratação, assinando os documentos necessários de forma física, digital ou através de senha para efetivação do pagamento; gerenciar as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, aferindo os recebimento de receita, conciliação bancária, extratos bancários, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeiras, movimentações bancárias.	FG-02	01	566,62
Coordenador de Licitações e Contratos Coordenar a organização dos diplomas legais e normas aplicáveis a licitações e compras; a elaboração dos instrumentos convocatórios das licitações, bem como a sua execução; a instrução e publicação dos processos licitatórios; a elaboração de minutas e contratos; a manutenção do arquivo de todos os processos de licitação e contratos administrativos; a alimentação dos sistemas disponíveis, especialmente o portal de transparência, o site do Tribunal de Contas, desempenhar a função de presidente da comissão de licitações, além de outras atividades correlatas ao tema.	FG-02	01	566,62

Endereço: Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: prefeito@ouroverde.sc.gov.br Fone/Fax: 049 34470007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Serviço Especial de Pregoeiro e Leiloeiro Coordenar todo o processo licitatório, conduzindo os trabalhos da equipe de apoio; responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora; receber as propostas e lances e analisar questões de aceitabilidade, classificação e habilitação, assim como a adjudicação do contrato; examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; Coordenar todo o processo licitatório relacionado à realização de leilão de bens públicos, desde o levantamento de bens, avaliação, publicações, realização e/ou acompanhamento do procedimento até a efetiva venda, documentação e recebimento dos valores relativos às vendas realizadas, com o acompanhamento e supervisão de todas as etapas.	FG-02	01	566,62
Coordenador de Patrimônio Administrar o patrimônio municipal; promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos; providenciar o competente registro legal do tombamento de objetos móveis e imóveis considerados de interesse artístico, cultural ou de valor histórico para o Município; solicitar compras ou aquisições, vendas ou alienações, na forma prevista na legislação pertinente; providenciar a documentação legal das doações ativas e passivas; promover os atos necessários à escrituração e registro dos bens imóveis; promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais;	FG-02	01	566,62
Coordenador do CRAS e Serviço de Convivência Coordenar, articular, acompanhar e avaliar os serviços de atendimentos do CRAS; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Coordenar a elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das	FG-02	01	566,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Coordenar e definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Coordenar e promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Coordenar e definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Coordenar e contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Coordenar e efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Coordenar e efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações etc.); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Coordenar e fomentar os serviços de convivência para: Propiciar vivências que valorizem as experiências de			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia; Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e novas sociabilidades; Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; Prevenir o confinamento e o abrigamento institucional; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social no território municipal; Assegurar o funcionamento de espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil; Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar o funcionamento de espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos; Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública,			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, de modo a prevenir a segregação e combater o preconceito, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.			
Gestão de Sistemas da Saúde Dirigir a gestão de todos os sistemas de saúde, prezando pela alimentação dos sistemas com as informações e dados necessários a gestão, controle e cumprimento dos requisitos exigidos legalmente visando à manutenção de convênios e repasses por outras esferas de governo, bem como o controle e estatísticas	FG-02	01	566,62
Ouvidor-Geral Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; representar a ouvidoria diante das demais unidades administrativas do Município e perante a sociedade; receber demandas – reclamações, sugestões, consultas ou elogios – provenientes tanto de agentes públicos do município quanto do público externo, devendo se manifestar sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, mantendo os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos legais.	FG-03	01	377,73
Gestor do Cadastro Único e Bolsa Família Promover a gestão local do cadastro único e Bolsa Família, promovendo a articulação com as áreas de educação e saúde no acompanhamento das condicionalidades, bem como da assistência social, no acompanhamento de famílias beneficiárias; a gestão de benefícios; a execução dos recursos; acompanhamento e fiscalização das ações com o fortalecimento do controle e da participação social.	FG-03	01	377,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Gestor de Sistemas na Educação Dirigir a gestão de todos os sistemas de educação, prezando pela alimentação dos sistemas com as informações e dados necessários a gestão, controle e cumprimento dos requisitos exigidos legalmente visando à manutenção de convênios e repasses por outras esferas de governo, bem como o controle e estatísticas; participar das reuniões com conselhos e dirigir as Atas: CAE, CME, APP, FUNDEB, entre outros; alimentar os Sistemas e determinar a comunicação aos presidentes de conselhos para emitir pareceres quando solicitados: SIMEC, SIGPC,CACS, CAE, SIGECON, PDDE, MAVS/SIOP entre outros; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores;	FG-03	01	377,73
Gestor de Serviços Conveniados Coordenar o desenvolvimento de trabalhos conveniados com outras esferas de governo ou órgão públicos, tais como auxilio no atendimento a delegacia de polícia civil, IGP nos procedimentos necessários a emissão de documentos de identificação, serviço militar, carteira de trabalho, SINE, mediação familiar, Defesa Civil, Bombeiros, dentre outros.	FG-03	02	377,73
Gestor de Processos Administrativos Responder pela organização e formulação de rotinas internas e externas visando o controle de processos administrativos; Buscar a implementação de procedimentos administrativos que busquem a otimização dos serviços e a redução de custos; atuar em conjunto com as secretarias para implementação de novas rotinas; Realizar o controle “relógio Ponto” de todos os servidores do Município.	FG-03	01	377,73
Gestor de Atendimentos na Educação Coordenar, organizar o atendimento ao público nas escolas, creches e bibliotecas municipais; prezando pelos encaminhamentos de acordo com protocolos educação; Promover a comunicação entre famílias e escola; Incentivar a participação e envolvimento das	FG-03	01	377,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

famílias, através da leitura e programas escolares.			

Endereço: Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: prefeito@ouroverde.sc.gov.br Fone/Fax: 049 34470007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Justificativa:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

O encaminhamento do presente Projeto de Lei Complementar decorre da necessidade da atual gestão em adequar as funções comissionadas e suas atribuições de acordo com a necessidade do município.

Como se trata de adequação de funções comissionadas, este projeto não gera qualquer aumento de despesa, pois não cria novas funções comissionadas, não ocasionando infração as restrições impostas pela Lei Federal nº 173/2020.

Assim, considerando a necessidade de adequar a legislação para viabilizar a ocupação de funções comissionadas de acordo com a real necessidade do município, por servidores efetivos, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em **Regime de Urgência.**

Contando com o irrestrito apoio de todos os senhores Vereadores, colhemos da oportunidade para expressar nossa elevada consideração.

Atenciosamente.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Endereço: Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: prefeito@ouroverde.sc.gov.br Fone/Fax: 049 34470007

Paial

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Publicação Nº 3036994

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Goiás nº 400, Centro, Inscrito no CNPJ Sob o nº 01.614.376/0001-59, neste ato representado por Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF sob o nº 3**.***.***-04, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório n° 025/2021, Pregão Presencial n° 016/2021, Ata de Registro de Preços 010/2021, sendo vencedora a empresa AUTO POSTO PAIAL EIRELE inscrita no CNPJ-MF sob nº 23.752.858/0001-08 representada neste ato pelo Sr. Tiago Emilio Vizzoto, portador do CPF n°. 0***.***.***-56 para o fornecimento dos materiais descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

Considerando que o objeto ora contratado, combustível possui rotineira variação de preços.
Considerando o pedido de reequilíbrio financeiro da empresa AUTO POSTO PAIAL EIRELE, fim de se realizar realinhamento dos preços dos combustíveis.
Considerando a previsão disposta na Ata de Registro de Preços 010/2021 neste respeito:

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
(...)
Tal previsão consta do art. 65, II, d da referida lei, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Considerando, a realização de cálculo para o reajuste REALINHAMENTO de valores realizado pela Controladoria Interna deste Município.
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Fica acrescentada a CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES, o que segue:
[...]
Os itens descritos abaixo passam, a partir da data de 11 de maio de 2021, data da petição da empresa, a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Preço Atual por Lts.	Preço após reajuste
01	DIESEL COMUM(500)	R$ 4,48	R$ 4,74
02	DIESEL S10	R$ 4,53	R$ 4,86
04	GASOLINA COMUM	R$ 5,66	R$ 5,83

[...]
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem iguais e sem alterações as demais Cláusulas e Itens da Ata de Registro de Preços nº 010/2021
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Paial, SC, 11 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE PAIAL Nevio Antonio Mortari Prefeito Municipal	AUTO POSTO PAIAL EIRELE Tiago Emilio Vizzoto CPF n°. 0***.***.***-56 DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: JONATANS BENDER
CPF: 0**.***.***-94

Nome: RENAN VIZZOTO
CPF: 0**.***.***-60

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

DECRETO 36

Publicação Nº 3036941

ABRE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, Prefeito Municipal em Exercício de Paial, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 762/2020 de 10 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica pelo presente aberto Crédito Suplementar através do excesso de arrecadação por fonte de recursos para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Paial:

07.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.01	Diretoria de Agricultura	
3000	Despesas Correntes	
2.027	MANUT. ATIVIDADES DEDESENV. AGROPECUÁRIO	
3390	Aplicação Direta (199) fonte (3582)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2.º - Fica pelo presente aberto Crédito Suplementar através do excesso de arrecadação 3582- Transf. Estado Estiagem MP/232, para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Paial.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paial , 19 de abril de 2021.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal Municipal em Exercício

DECRETO N° 37

Publicação Nº 3036949

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PLANO PLURIANUAL-PPA LEI Nº 653/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO LEI N º 760/2020 CRIAR NOVO ELEMENTO DE DESPESA NA LEI Nº 762/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, Prefeito Municipal em Exercício de Paial, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 770/2021 de 19 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Inclui nos anexos de despesa do Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021 e Lei Orçamentária Anual para 2021 os seguintes elementos de despesa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Órgão: 05.00 -Secretaria de Desenv. Social e da Família
Unidade: 05.02 – Fundo da Infância e Adolescente - FIA
Projeto Atividade 2.022 – MANUTEÇÃO DAS ATVIDADES DO FIA
Elementos de despesa a incluir:
4.4.90.00.00 – R$ 50.000,00 – fonte (3572) D-179
4.4.90.00.00 – R$ 20.000,00 – fonte (3574) D-173

Art. 2º - Para dar cobertura a ampliação de metas financeiras com a criação dos elementos referente ao artigo primeiro, os recursos financeiros correrão por conta do Superávit do Exercício anterior.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paial , 19 de abril de 2021.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal Municipal em Exercício

DECRETO N° 45

Publicação Nº 3036971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
DECRETO Nº 45/21 DE 04 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, Prefeito Municipal em exercício de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação constante no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação, contante no anexo deste Decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal 10.520/2020, e será composta por:

I – MÁRCIA NICHELLE
II – ADELMO LUIS BRAATZ
III – JONATANS BENDER
IV – JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. A Comissão Especial avaliará o software conforme Tabela de Padrão de Qualidade, ver Anexo II deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
DECRETO Nº 45/21 DE 04 DE MAIO DE 2021

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do Art. 2º, somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Paial, em 04 de maio de 2021.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO
Plano de Ação - SIAFIC

Ação	Por que ?	Quando ?	Onde?	Por quem?	Como?
Ação 01: Instituir uma comissão multidisciplinar com participação de servidores dos Poderes, para estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo	Gestores dos Poderes	Publicação de Ato normativo
Ação 02: Elaborar Plano de Ação para adequação das disposições do decreto 10.520/2020.	Cumprimento do Decreto 10.540/2020	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC	Reunião
Ação 03: Disponibilizar o Plano para os órgãos de controle e divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.	Cumprimento do Decreto 10.540/2020	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo e Legislativo	Responsável pelo Transparência	Publicação
Ação 04: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos Padrões Mínimos de Qualidade do Decreto 10.540/2020), observar se possui mais de um software para o mesmo ente federativo (Banco de Dados Único).	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	À Definir	Poder Executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC	Reunião
Ação 05: Pesquisa/reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos Padrões Mínimos de Qualidade, conforme a tabela.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software	À Definir	Poder Executivo	Comissão de Estudo e Avaliação do SIAFIC e empresa prestadora do software	Avaliar a situação atual do sistema, conforme Tabela de Padrão de Qualidade
Ação 06: Adequações no descritivo do Edital de Licitações para que o processo de contratação esteja aderente aos Padrões Mínimos de Qualidade do SIAFIC, conforme tabela.	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	31/12/2022	Setor de Licitações	Responsável pelo Setor de Compras	Revisão do Edital
Ação 07: Atendimento completo ao sistema SIAFIC.	Para atendimento ao Decreto 10.540 de 05/11/2020	À partir de 01/01/2023	Ente Federativo	Todos os servidores que manuseiam o sistema	Sistema Operando

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II
TABELA PADRÃO DE QUALIDADE

Tabela Padrão de Qualidade		Atende?		
Requisitos	**Ações**	**Sim**	**Não**	**Em Parte**
Unidade e Integração	O SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como: RH, tributário, patrimônio, almoxarifado, etc.?			
	O SIAFIC é um sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários?			
	O SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?			
	O SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo?			
	O SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial?			
	Há garantia de que há apenas um SIAFIC em uso pelo Ente?			
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas?			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em Real)?			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (Real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro?			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo?			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade?			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções?			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo: (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação?			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos?			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas?			
	É vedada a geração de registro cujo a data não corresponda à data do fato contábil ocorrido?			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	É vedado o registro contábil após o balancete ser encerrado?			
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município?			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada?			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária?			
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha?			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?			
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico – ePING?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários?			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível?			
	Os documentos referentes ao cadastramento e habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?			
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 46

Publicação Nº 3036973

"DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e da Lei Nº 082/99, de 13 de abril de 1999;

DECRETA

Art. 1o Nomear para integrar o Conselho Municipal de Educação, as pessoas abaixo relacionadas:

I – (04) quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, sendo dois titulares e dois suplentes:
a) Titular: Jaderson Luterek
b) Suplente: Lenir Sichelero

c) Titular: Josiani Braatz De Vargas
d) Suplente: Marilene Salete Freitas Sichelero

II - 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores (APPS);
a) Titular: Silvana Albrech Stanke
b) Suplente: Cliomar Angelo Zoti

III - 02 (dois) representantes dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino;
a) Titular: Elone Rommel Ferreira
b) Suplente: Nelsinda Romilda Steindorf Rommel

IV - 02 (dois) representantes da Direção de Unidades Escolares
a) Titular: Paula Marcieli Auler
b) Suplente: Gabriela Steffen

V - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal
a) Titular: João Paulo Lucas Ribeiro
b) Suplente: Adelmo Luis Braatz

VI - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal
a) Titular: Maria Helena Bosing Luterek
b) Suplente: Neuro Osorio Bender

Art. 2o O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 023/2019 de 24 de abril de 2019 e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial –SC,
12 de maio de 2021.

nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO N°40

Publicação Nº 3036954

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT DO EXERCICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 762/2020 de 10 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica pelo presente aberto Crédito Suplementar através de superávit de Exercício Anterior para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Paial:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.00	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS	
07.02	Gerencia de Turismo, Industria e Comercio	
4000	Despesas Correntes	
1.029	AMPLIAÇÃO DE MELHORIA NA AREA INDUSTRIAL	
4490	Aplicações Diretas (Despesa-187) (Fonte3541)	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2.º - Fica pelo presente aberto Crédito Suplementar através de superávit de Exercício Anterior para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente Município de Paial.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paial , 22 abril de 2021.

nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

DECRETO N°44

Publicação Nº 3036958

"Concede estágio no serviço público a alunos regulamente matriculados e com frequência efetiva em curso de ensino médio ou superior e dá outras providências".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei em especial ao Art. 161 da Lei Complementar Municipal n. 30 de 28 de maio de 2013:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, para contratação de estagiários com carga horária de 20 horas semanais;

Considerando o disposto no art. 160 e seguintes da Lei Complementar n. 30/2013;

DECRETA:

Art. 1º O estágio previsto pela Lei Complementar Municipal n. 30 de 28 de maio de 2013, será regulamentado por este Decreto, concedendo a alunos regulamente matriculados e com frequência efetiva em curso de ensino médio ou superior, a fim de proporcionar experiência prática na formação profissional do estudante.

Art. 2º Fica estabelecido o quadro de estagiários, em conformidade com as necessidades de cada área de cada atividade de serviço público.

I – O estagiário desenvolverá atividades na área administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo;

II – O prazo de duração do estágio será de um ano, podendo ser renovado, observando as condições previstas no art. 166 da Lei Complementar n. 30/2013;

III – A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais;

IV – A remuneração do estágio será estabelecida nos termos do art. 165 da Lei Complementar n. 30/2013.

Art. 3º. Nos termos do Art. 2 deste Decreto e, considerando a necessidade apresentada através da solicitação feita pela Secretaria De Educação, observando ainda, as disposições na Lei Complementar n. 30/2013, concede estágio no serviço público desta municipalidade aos alunos:

I – Yasmin Brenda Auziliero, brasileira, solteira, estudante da 3º Série do Ensino Médio, residente e domiciliada na Rua Goiás, Centro, Paial-SC, CPF nº ***.101******98 RG nº *.6.***237, para exercer as atribuições na área administrativo junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 04 de maio 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial,
em 03 de maio de 2021.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO 33

Publicação Nº 3036919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
DECRETO Nº 033/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, Prefeito Municipal de Paial em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 16, II, 69, V, 76 e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei N. 124 de 21 de março de 2001 e, Resolução CD/FNDE nº 26/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho de Alimentação Escolar, com mandato até 19 de abril de 2025, que assim se compõe:

I- 1(um) Representante do Poder Executivo:
Titular: **Alexandre Augusto Mesquita**
Suplente: **Jeferson Luis Bender**

II- 2(dois) Representantes dos trabalhadores em educação e discentes:
Titular**: Gabriela Steffen**
Suplente: **Jessica Tailine Orso**

Titular**: Fernanda Leal**
Suplente: **Andressa Camili Rodrigues de Godoes**

III - 2(dois) Representantes dos Pais de alunos matriculadas na rede municipal de ensino:
Titular**: Glaucia Saionara Tics de Oliveira Capelesso**
Suplente: **Alice Fernanda Lorcheitter Theobald**

Titular**: Bibiane Brock Ferreira**
Suplente: **Paula Marcieli Auler**

IV - 2(dois) Representantes das entidades civis organizadas:
Titular**: Irineu De Col**
Suplente: **Lidaci Santina Lippert**

Titular**: Herbert Drexeler**
Suplente: **Joel Antonio Adam**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
DECRETO Nº 033/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 19 de abril de 2021, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 21/17 de 19 de abril de 2017.

Art. 3º Os membros exercerão um ônus público e para tanto não serão remunerados.

Paial (SC), em 14 de Abril de 2021.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 441/2021

Publicação Nº 3038122

ATO Nº. 441/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR KAROLINE LANI DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.779, de 03 de março de 2021, com efeitos a contar de 15/03/2021.

Palhoça, SC, em 10 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 442/2021

Publicação Nº 3038125

ATO Nº. 442/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR THIAGO NILSON ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.795, de 18 de março de 2021, a contar de 15/03/2021.

Palhoça, SC, em 10 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 443/2021

Publicação Nº 3038128

ATO Nº. 443/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JESSICA PEREIRA DE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar

nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.767, de 18 de fevereiro de 2021, a contar de 02/03/2021.

Palhoça, SC, em 10 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 444/2021

Publicação Nº 3038130

ATO Nº. 444/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO SIEGEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.786, de 10 de março de 2021, com efeitos a contar de 17/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 445/2021

Publicação Nº 3038132

ATO Nº. 445/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR VIVIANI CATARINA MACEDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.792, de 15 de março de 2021, com efeitos a contar de 01/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 446/2021

Publicação Nº 3038134

ATO Nº. 446/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JAISON JOI GONÇALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.795, de 18 de março de 2021, a contar de 15/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 447/2021

Publicação Nº 3038137

ATO Nº. 447/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº 272 de 02 de fevereiro de 2021, que Nomeou a servidora RITA DE CASSIA ARRUDA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser RITA DE CASSIA ARRUDA, e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 448/2021

Publicação Nº 3038141

ATO Nº. 448/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº 234 de 02 de fevereiro de 2021, que Nomeou o servidor CELIO JOÃO BATISTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser CELIO JOÃO BATISTA, e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 449/2021

Publicação Nº 3038145

ATO Nº. 449/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR SHIRLEY NOBRE SCHARF, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação, Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2021, conforme Ato nº 113/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 450/2021

Publicação Nº 3038149

ATO Nº. 450/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FABIOLA SILVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 451/2021

Publicação Nº 3038154

ATO Nº. 451/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO HENRIQUE DELFINO FELISBERTO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 452/2021

Publicação Nº 3038158

ATO Nº. 452/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CARLA REGINA DA SILVA MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.798, de 22 de março de 2021, com efeitos a contar de 17/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 453/2021

Publicação Nº 3038160

ATO Nº. 453/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JEAN CARLOS DOS PASSOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.798, de 22 de março de 2021, com efeitos a contar de 01/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 454/2021

Publicação Nº 3038163

ATO Nº. 454/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIOLA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.792, de 15 de março de 2021, com efeitos a contar de 02/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 455/2021

Publicação Nº 3038165

ATO Nº. 455/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR HENRIQUE DELFINO FELISBERTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.798, de 22 de março de 2021, com efeitos a contar de 02/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 456/2021

Publicação Nº 3038166

ATO Nº. 456/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Turismo, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a partir de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 457/2021

Publicação Nº 3038170

ATO Nº. 457/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ROBERTO QUIRINO CONSTANTE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 458/2021

Publicação Nº 3038173

ATO Nº. 458/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CLAUDIA SCHWINDEN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.786, de 10 de março de 2021, com efeitos a contar de 05/04/2021.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 459/2021

Publicação Nº 3038177

ATO Nº. 459/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
TRANSPOR MATHEUS DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.779, de 03 de março de 2021, com efeitos a contar de 05/04/2021.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 460/2021

Publicação Nº 3038197

ATO Nº. 460/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR MAYRA WARMLING DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 12/04/2021.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 461/2021

Publicação Nº 3038199

ATO Nº. 461/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LAURINDO MANOEL ALEXAANDRE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 12/04/2021.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE ERRATA - PREGÃO 107/2021

Publicação Nº 3037299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 146043165E93290CB14456AB6FF33D83996CAFC2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ERRATA
Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2021
Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO, zero km, ano/modelo 2021/2021, fabricação Nacional ou Nacionalizados, cor branco, para transferência de pacientes, conforme especificação contida nos anexos.
Justificativa: Alteração no Termo de Referência.
Nova data de abertura: 25/05/2021 às 9h.
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 12 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 128-2021 KIT PROTEICO

Publicação Nº 3037855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1B073764BCF5D1CF9F9C2AD1918375808E12B23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Código E-sfinge
F1B073764BCF5D1CF9F9C2AD1918375808E12B23

Modalidade: Pregão Presencial nº 128/2021
Objeto: Aquisição de alimentos protéicos (Kit protéico) que serão ofertados aos idosos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços

Abertura: 31/05/2021 às 14h00min
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 12 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TP 130/2021

Publicação Nº 3036682

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº 130/2021
Objeto: Obras: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver, Drenagem e Sinalização viária vertical da Rua Francisco de Melo, Bairro: Aririú da Formiga -Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em lajota sextavada, drenagem e sinalização vertical da servidão Mazon Ceola -Palhoça/SC; (Lote 03) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem pluvial complementar da Rua Aureliano de Medeiros, Bairro: Bela Vista -Palhoça/SC; (Lote 04) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem de águas pluviais, pavimentação em blocos de concreto intertravados e sinalização viária da Rua Bom Retiro, Bairro: Barra do Aririu -Palhoça/SC.
Abertura: 31/05/2021 às 14:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net
Palhoça, 12 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01-2021

Publicação Nº 3037434

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso das suas atribuições legais, torna público que audiência pública de concessão do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros do município de Palhoça está suspensa.
Para acompanhar as próximas etapas do processo, acesse o link: https://palhoca.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/30/padrao/2
.

Palhoça, SC, 12 de Maio de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

Publicação Nº 3037573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 081/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto e identificação do motorista, para o controle da frota da Prefeitura Municipal de Palhoça, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.
Empresa Vencedora: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.
Valor Total Adjudicado: R$35.055,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 12 de maio de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA 44/2021

Publicação Nº 3036473

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 44, DE 11 DE MAIO DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando FATO SUPERVENIENTE advindo no momento da oitiva, e o mesmo ter ligação direta com o objeto do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder o ADITAMENTO da Portaria n. 30/2021, de 15 de abril de 2021, publicada no DOM, n. 3475 de 19/04/2021, a fim de que o Processo Administrativo Disciplinar, em sua ata inicial passe a ter também como objeto a "apuração de outra possível irregularidade praticada pela servidora pública T. C. da S, imputada no Art. 214, inciso XII da Lei Complementar Municipal n. 96/2010.

Art. 2º - Tal adendo é delineado sobre o fulcro do art 236, Parágrafo Único, da L.C 96/2010. Os termos da Portaria n. 30/2021 se aplicam a esta Portaria, no que concerne aos Procedimentos da Comissão Permanente do PAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº. 1661/2021

Publicação Nº 3037710

PORTARIA Nº. 1661/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZORAIONARA DA SILVA CIRQUEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2021, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1662/2021

Publicação Nº 3037714

PORTARIA Nº. 1662/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEIDE TEREZINHA ANDRADE SCHEIDT, matrícula nº. 400050-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 07/07/2009 a 07/07/2014, por 01 (um) mês e referente ao q-inq-ênio de 07/07/2014 a 07/07/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 12/04/2021 a 12/06/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1663/2021

Publicação Nº 3037720

PORTARIA Nº. 1663/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDELANE HEIDEMANN, matrícula nº. 300212-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinqu-ênio de 07/10/2012 a 07/10/2017, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 30/03/2021 a 30/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1664/2021

Publicação Nº 3037722

PORTARIA Nº. 1664/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para HORACIO DUTRA MELLO, matrícula nº. 129550-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 15.551/2021, pelo período de 15/03/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1665/2021

Publicação Nº 3037731

PORTARIA Nº. 1665/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 0219 de 14 de janeiro de 2021, que Concedeu Produtividade ao servidor EZEQUIEL PERES MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data e concessão que deverá ser a partir de 01/01/2021, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1666/2021

Publicação Nº 3037733

PORTARIA Nº. 1666/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 0219 de 14 de janeiro de 2021, que Concedeu Produtividade ao servidor TONY ANDERSON WAGNER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data e concessão que deverá ser a partir de 01/01/2021, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1667/2021

Publicação Nº 3037735

PORTARIA Nº. 1667/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 1455 de 26 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidora SUELIO DA SILVA MOTA, no cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1668/2021

Publicação Nº 3037737

PORTARIA Nº. 1668/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Denise Demarco Couto	20	40	16/02/2021 a 31/07/2021
Marcos Vinicius de Souza	30	35	16/02/2021 a 31/07/2021

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1669/2021

Publicação Nº 3037738

PORTARIA Nº. 1669/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIO SANDRO CARLOS CONSTANTE, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3762509-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1670/2021

Publicação Nº 3037741

PORTARIA Nº. 1670/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ESTALEMIR DA SILVA CORTINAZ, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3762226-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1671/2021

Publicação Nº 3037866

PORTARIA Nº. 1671/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBERTO QUIRINO CONSTANTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1672/2021

Publicação Nº 3037882

PORTARIA Nº. 1672/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIO SANDRO CARLOS CONSTANTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1673/2021

Publicação Nº 3037884

PORTARIA Nº. 1673/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Marcella Macelino de Campos Rodrigues	15	25	21/03/2021 a 16/05/2021
Matheus Giacomo de Luca	15	35	21/03/2021 a 16/05/2021

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1674/2021

Publicação Nº 3037886

PORTARIA Nº. 1674/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1394 de 15 de março de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDREI ALFREDO DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020 e memorando 21.803/2021, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021, face ao impedimento da titular Maely Francisco, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1675/2021

Publicação Nº 3037929

PORTARIA Nº. 1675/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1280 de 05 de março de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARISETE DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020 e memorando 21.803/2021, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021, face ao impedimento da titular Rosamar Lemos, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1676/2021

Publicação Nº 3037931

PORTARIA Nº. 1676/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BARBARA SABRINE KILPP, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3764141-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1677/2021

Publicação Nº 3037932

PORTARIA Nº. 1677/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALEXANDRE ADEMIR BARBOSA, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3760984-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1678/2021

Publicação Nº 3037935

PORTARIA Nº. 1678/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CEZAR ANSELMO ANDREAZZI, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3763897-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1679/2021

Publicação Nº 3038007

PORTARIA Nº. 1679/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BRUNO PEREIRA DAL PAZ, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3745047-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1680/2021

Publicação Nº 3038009

PORTARIA Nº. 1680/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TATIANI CRISTINA ALVES, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3761127-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1681/2021

Publicação Nº 3038012

PORTARIA Nº. 1681/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXANDRE ADEMIR BARBOSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1682/2021

Publicação Nº 3038015

PORTARIA Nº. 1682/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LARISSA NATHALLIE DA SILVA FIGUEIREDO, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3763995-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1683/2021

Publicação Nº 3038021

PORTARIA Nº. 1683/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUAN SILVA GONÇALVES, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763516-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1684/2021

Publicação Nº 3038031

PORTARIA Nº. 1684/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO THOMAS GOES SCHEFFMACHER, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3745281-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1685/2021

Publicação Nº 3038036

PORTARIA Nº. 1685/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MORGANA PAMPLONA, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 402243-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1686/2021

Publicação Nº 3038040

PORTARIA Nº. 1686/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de MICHELE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3761385-4, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1687/2021

Publicação Nº 3038043

PORTARIA Nº. 1687/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para LEONARDO RAMPINELLI ZANELLA, matrícula nº. 500983-1, titular do cargo de Geógrafo, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799

de 22 de março de 2021 e memorando nº. 6.299/2021, pelo período de 25/03/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1688/2021

Publicação Nº 3038045

PORTARIA Nº. 1688/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para JEANETE SCHEIBE, matrícula nº. 3761022-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 20.942/2021, pelo período de 23/03/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1689/2021

Publicação Nº 3038046

PORTARIA Nº. 1689/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0196 de 11 de janeiro de 2021, que Concedeu Home Office ao servidor TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, titular do cargo de Monitor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/04/2021 a 10/08/2021.

Palhoça, SC, em, 26 de março de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1690/2021

Publicação Nº 3038049

PORTARIA Nº. 1690/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1465 de 15 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora JULIANA TEREZA DA ROSA, no cargo

de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1691/2021

Publicação Nº 3038051

PORTARIA Nº. 1691/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1464 de 15 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora MARA POLATO SIQUEIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1692/2021

Publicação Nº 3038055

PORTARIA Nº. 1692/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1459 de 15 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora THAYNA SILVEIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1693/2021

Publicação Nº 3038058

PORTARIA Nº. 1693/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1466 de 15 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora IRINESIA ADELIA DA SILVA VIEIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1694/2021

Publicação Nº 3038061

PORTARIA Nº. 1694/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1460 de 15 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora REJANE DA SILVA ROMAO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1695/2021

Publicação Nº 3038063

PORTARIA Nº. 1695/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1458 de 15 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora CELINE APARECIDA PEREIRA MARTINS, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1696/2021

Publicação Nº 3038069

PORTARIA Nº. 1696/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0655 de 05 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora CHRISTIAN ZLUHAN, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1697/2021

Publicação Nº 3038072

PORTARIA Nº. 1697/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0818 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora ANNE CAROLINE DA ROSA MORETTO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1698/2021

Publicação Nº 3038075

PORTARIA Nº. 1698/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PAULA ALEXANDRINA DE BARCELOS, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central COVID, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/03/2021 a 25/03/2022, COVID.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1699/2021

Publicação Nº 3038076

PORTARIA Nº. 1699/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CYNARA PARANHOS JARDIM, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº.

2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/03/2021 a 25/03/2022.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1700/2021

Publicação Nº 3038079

PORTARIA Nº. 1700/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUAN SILVA GONÇALVES de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 01/04/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1701/2021

Publicação Nº 3038085

PORTARIA Nº. 1701/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADEMAR FERNANDES, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, Matricula nº. 3763262-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/04/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1702/2021

Publicação Nº 3038087

PORTARIA Nº. 1702/2021.

FLAVIO MARTINS, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
500445-5	Jucelio Jorge Pereira Warmiling	500,00

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1703/2021

Publicação Nº 3038097

PORTARIA Nº. 1703/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
210113-5	Maurcio Schmitt	R$ 559,00	R$ 700,00

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1704/2021

Publicação Nº 3038100

PORTARIA Nº. 1704/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DAIANA DE SOUZA VIEIRA, Matricula nº. 3763719-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/04/2021.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1705/2021

Publicação Nº 3038101

PORTARIA Nº. 1705/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCOS GARCIA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1706/2021

Publicação Nº 3038103

PORTARIA Nº. 1706/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYKON CESAR DA COSTA CERQUEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMS/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/03/2021 a 26/03/2022, face a exoneração de Ariane dos Santos Ferreira.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1707/2021

Publicação Nº 3038104

PORTARIA Nº. 1707/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HELEN BRUNA BARBOSA COUTINHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMS/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/03/2021 a 25/03/2022, face a exoneração de Vanessa Barbosa Monteiro.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1708/2021

Publicação Nº 3038106

PORTARIA Nº. 1708/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RENATA DE SOUZA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMS/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/03/2021 a 25/03/2022, COVID.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1709/2021

Publicação Nº 3038108

PORTARIA Nº. 1709/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VIVIANE ESPINDOLA DA SILVA, Matricula nº. 211012-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1710/2021

Publicação Nº 3038109

PORTARIA Nº. 1710/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PATRICIA APARECIDA PETRY, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3763972-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1711/2021

Publicação Nº 3038111

PORTARIA Nº. 1711/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUIZ CARLOS MARTINS, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 100750-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/04/2021.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 02/2021

Publicação Nº 3036464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Modalidade: CHAMAMENTO PUBLICO nº 88/2021
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, recicláveis e reutilizáveis da região do Maciambú.
CLASSIFICADO: Associação Pró Crep – CNPJ 06.071.917/0001-63
www.palhoca.atende.net
Palhoça, 12 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2021

Publicação Nº 3037832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA0DC30F4DC46A4A6FCD094ED1093BB744FD2906

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 47/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SÓ ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 09.303.516/0001-80. OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento de água potável carga de 10.000 litros com transporte em caminhão pipa equipado com conjunto moto bomba e mangueira, incluindo motorista habilitado, para o abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Sul, localizada na Avenida Radiante s/n, Praia do Sonho Palhoça/SC, com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários a prestação do serviço.
Valor: O preço unitário da carga é de R$ 850,00. Formam os serviços deste contrato um total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Previsão orçamentária:
Dotação "428" 17.01.21.45.3.3.3.90.39.99.00.00.00.00.1380269
Vigência: Este contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2021, ou até a execução total do objeto, o que ocorrer primeiro.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: AA0DC30F4DC46A4A6FCD094ED1093BB744FD2906
Data da assinatura: 10/05/2021.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº. 14/2021 - ELCIO

Publicação Nº 3036774

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ÉLCIO BELIN DA SILVA

OBJETO: PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TROCA DO SISTEMA DE BOMBA HIDRÁULICA MECÂNICA PELO SISTEMA DE BOMBA HIDRÁULICA PNEUMÁTICA DA CAÇAMBA BASCULANTE DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729, PLACA OKE-8905,

VALOR TOTAL: R$: 4.060,00

DATA DE EMISSÃO: 30/04/2021

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0133 LICENÇA DOENÇA FAMILIAR KARINE RICARDO CORREA

Publicação Nº 3038224

PORTARIA Nº 0133/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Considerando pedido de servidor, nos termos do art.67 da lei 05/99.
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a Servidora KARINE RICARDO CORREA, matrícula 6505, a partir de 13/05/2021 a 11/06/2021 licença para tratamento de saúde de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 12 de maio de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de maio de 2021.

Palmitos

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020

Publicação Nº 3036510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2B473F3ACD696A5B53202F139E07CD87BA7DAE2

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 32/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA. Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME. Vigência: 12/07/2022. Palmitos 12/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020

Publicação Nº 3036492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 734D74287DF8AD81440270A41BD17A0568A8AE72

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 35/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e a Cláusula Terceira – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Contratada: LORENA DA SILVA ASTRIGI. Valor reajustado: R$ 5.305,00 Vigência: 13/05/2022. Palmitos 12/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PL Nº 111/2020

Publicação Nº 3037003

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Pregão Presencial: nº 57/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS. CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Reajuste dos itens: 24, 25, 26, 27, 38, 39, 44, 52, 67, 68, 100, 115, 130, 134, 240, 242, 260, 261, 265, 267, 272, 277, 278, 280, 283, 284, 285, 287, 289, 290, 291, 295, 299 e 561. Palmitos-SC, 12/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PROCESSO 27/2021

Publicação Nº 3036405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76D57426E2991843CFE94011FF72DEA81503824A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 27/2021. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Data limite para cadastramento da proposta: 25/05/2021 até as 08:30 horas. Data para o início da disputa: 25/05/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 12 de Maio de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3089, DE 12.05.2021 - DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3037574

DECRETO Nº 3089, de 12 de maio de 2021.

DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso VI do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03.07.2020, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;
CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;
CONSIDERANDO os últimos relatórios emitidos pelo Central de Operações de Emergência em Saúde - COES, que ora identifica a região do Planalto Norte em Risco Potencial Gravíssimo, ora Risco Potencial Grave;

DECRETA:
Art. 1º. Vigorarão no município de Papanduva as medidas de saúde pública definidas neste Decreto, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Fica proibida a abertura dos parques temáticos, teatros e circos, nos níveis de risco grave e gravíssimo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 12 de maio de 2021.

Município de Papanduva, 12 de maio de 2021.

João Jaime Ianskoski
Prefeito Municipal, em exercício

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

EXTRATO DE ATA Nº 041-2021- CASTILHOS & GAMBA

Publicação Nº 3036644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 041/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES LTDA. Valor total de R$ R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de Maio de 2021 – JAIME IANKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 042-2021 - FRUTAS E VERDURAS INDIANA

Publicação Nº 3036647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 042/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA. Valor total de R$ R$ 20.639,50 (vinte mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de Maio de 2021 – JAIME IANKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 043-2021 - IRMÃOS MARTINS LTDA

Publicação Nº 3036648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 043/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: IRMÃOS MARTINS LTDA. Valor total de R$ 12.637,80 (doze mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de Maio de 2021 – JAIME IANKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 044-2021 - JOEL DO ROCIO

Publicação Nº 3036650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 044/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JOEL DO ROCIO. Valor total de R$ 53.805,05 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinco reais e cinco centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de Maio de 2021 – JAIME IANKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 045-2021 - JULIAN ODACHOWOSKI

Publicação Nº 3036654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 045/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI. Valor total de R$ 80.223,30 (oitenta mil e duzentos e vinte e três reais e trinta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de Maio de 2021 – JAIME IANKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 046-2021 - JUTTEL TRANSPORTE

Publicação Nº 3036656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 046/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JUTTEL TRANSPORTE LTDA. Valor total de R$ 24.795,50 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de Maio de 2021 – JAIME IANKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 047-2021 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Publicação Nº 3036658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 047/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Valor total de R$ 39.635,30 (trinta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de Maio de 2021 – JAIME IANKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 048-2021 - PAPELARIA SÃO BENTO

Publicação Nº 3036661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 048/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. Valor total de R$ 52.672,30 (cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de Maio de 2021 – JAIME IANKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 049-2021- LIFECENTER - LEITE ESPECIAL

Publicação Nº 3036479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 049/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. Valor total de R$ 21.575,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de Maio de 2021 – JAIME IANKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2021 - JAYME PEREIRA

Publicação Nº 3036662

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: EXTRATO de CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: JAYME PEREIRA. Valor: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais. Vigência até 31/08/2021. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 11 de Maio de 2021. Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-201 - TÂNIA APARECIDA REMUS

Publicação Nº 3036665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: EXTRATO de CONTRATO Nº 019/2021. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: TÂNIA APARECIDA REMUS. Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais. Vigência até 31/12/2021. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 11 de Maio de 2021. Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA C.P. Nº 003-2021

Publicação Nº 3036668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETO: Ao quatro dias do Mês de Março de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, § 1° do Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26/2013 do FNDE., no qual obteve-se os seguintes vencedores: AUGUSTO ZANELATO – PF, valor total de R$ 1.548,00 (hum mil e quinhentos e quarenta e oito reais), AUGUSTO ZANELATTO, valor total de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), COOPAFIC, valor total de R$ 5.364,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais), DANIEL DEORASKI, valor total de R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais), FERNANDA ALVES ELIAS, valor total de R$ 925,00 (novecentos e vinte cinco reais), LOURDES DEORASKI JANCOSKI, valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), UNIPAFI, valor total de R$ 87.521,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e um reais) e VILMAR PAITER, valor total de 16.520,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 001-2021 - CASA LAR

Publicação Nº 3036739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
OBJETO: Aos vinte e dois dias do Mês de Fevereiro de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA LAR, no qual obteve-se os seguintes vencedores: FRUTAS E VERDURAS INDIANA, valor total de R$ 11.677,38 (onze mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e PAPELARIA SÃO BENTO, valor total de R$ 43.207,81 (quarenta e três mil reais e duzentos e sete reais e oitenta e um centavos). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.
Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 002-2021 - GÊNEROS ALIM. PNAE

Publicação Nº 3036745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
OBJETO: Aos oito dias do Mês de março de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PNAE, no qual obteve-se os seguintes vencedores: JOEL DO ROCIO BOMFIM, valor total de R$ 357.807,16 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sete reais e dezesseis centavos), CARTTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, valor total de R$ 5.719,50 (cinco mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), PAPELARIA SÃO BENTO, valor total de R$ 69.837,90 (sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, valor total de R$ 40.926,00 (quarenta mil e novecentos e vinte e seis reais), IRMÃOS MARTINS DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, valor total de R$ 30.686,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta e seis reais) e FRUTAS E VERDURAS INDIANA, valor total de R$ 103.730,00 (cento e três mil e setecentos e trinta reais) . Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 11 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 004-2021 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ COM LEITE

Publicação Nº 3036746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
OBJETO: Aos nove dias do Mês de março de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ COM LEITE, no qual obteve-se os seguintes vencedores: PAPELARIA SÃO BENTO, valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 11 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 006-2021 - LEITE ESPECIAL

Publicação Nº 3036749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.
OBJETO: Aos onze dias do Mês de Maio de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS SOLICITADOS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA PELOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DIETAS ESPECIFICADAS, ATENDIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, no qual obteve-se os seguintes vencedores: LIFECENTER COMÉRCIO DE P. PARA SAÚDE EIRELI, valor total de R$ 21.575,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 11 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 007-2021 - PNEUS

Publicação Nº 3036759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.
OBJETO: Aos nove dias do Mês de março de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, no qual obteve-se os seguintes vencedores: RODA BRASIL , valor total de R$ 203.120,00 (duzentos e três mil e cento e vinte reais), COMÉRCIO DE PNEUS OENNING, valor total de R$ 271.988,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), I. BORDIGNON PNEUS EIRELI, valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, valor total de R$ 349.584,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 11 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 021-2021 - LUBRIFICANTES

Publicação Nº 3036753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.
OBJETO: Aos dezesseis dias do Mês de abril de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, no qual obteve-se os seguintes vencedores: AK LUBRIFICANTES EIRELI – ME, valor total de R$ 194.265,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais), CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, valor total de R$ 750.624,00 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais) e LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 11 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 022-2021 - PNEUS DA SAÚDE

Publicação Nº 3036755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.
OBJETO: Aos dezesseis dias do Mês de abril de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, no qual obteve-se os seguintes vencedores: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, valor total de R$ 38.728,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais) e AUTO MECANICA BRANSALE, valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 11 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 023-2021 - GÊNEROS AL. CAP´S

Publicação Nº 3036757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.
OBJETO: Aos onze dias do Mês de Maio de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO CAP´S, no qual obteve-se os seguintes vencedores: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES, valor total de R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), FRUTAS E VERDURAS INDIANA, valor total de R$ 20.639,50 (vinte mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), IRMÃOS MARTINS LTDA, valor total de R$ 12.637,80 (doze mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM, valor total de R$ 53.805,05 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinco reais e cinco centavos), JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA, valor total de R$ 80.223,30 (oitenta mil e duzentos e vinte e três reais e trinta centavos), JUTTEL TRANSPORTES LTDA EPP, valor total de R$ 24.795,50 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), MC COMÉRCIO DE AL. E TRANSPORTES LTDA, R$ 39.635,30 (trinta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) e PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP, valor total de R$ 52.672,30 (cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 11 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 066-2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Publicação Nº 3036735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aos vinte e cinco dias do Mês de Janeiro de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, no qual obteve-se os seguintes vencedores: AP OESTE DIST. E COMÉRCIO DE AL. LTDA, valor de R$ 99.079,00 (noventa e nove mil e setenta e nove reais), MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, valor de R$ 357.676,25 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, valor de R$ 5.635,50 (cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), NEKPLAST INDUSTRIAL E COM, valor de R$ 67.460,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais) e UP DENT IMPORTAÇÃO E EXP, valor de R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR P Nº 005-2021 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 3036679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
OBJETO: Ao primeiro dia do Mês de Março de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – Contratação de empresa para prestar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e seus departamentos, no qual obteve-se os seguintes vencedores: MARCELO VINICIUS PRUST, valor total de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) . Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR P Nº 008-2021- MADEIRAS

Publicação Nº 3036681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
OBJETO: Aos dez dias do Mês de Janeiro de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – AQUISIÇÃO DE MADEIRAS , no qual obteve-se os seguintes vencedores: MADEIREIRA RODEIOZINHO LTDA, valor total de R$ 567.750,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA, valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR P Nº 009-2021 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 3036683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
OBJETO: Aos nove dias do Mês de Março de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, no qual obteve-se os seguintes vencedores: JULIAN ODACHOWOSKI, valor total de R$ 2.338.621,60 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), BILESKI COMÉRCIO DE TINTAS, valor total de R$ 58.163,75 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR P Nº 016-2021 - LAJOTAS

Publicação Nº 3036685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
OBJETO: Aos sete dias do Mês de Abril de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – AQUISIÇÃO DE LAJOTAS , no qual obteve-se os seguintes vencedores: BRASTUBOS LTDA, valor total de R$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR P Nº 017-2021 - PNAE DESERTOS

Publicação Nº 3036688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
OBJETO: Aos sete dias do Mês de Janeiro de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS AL. PNAE , no qual obteve-se os seguintes vencedores: JULIAN ODACHOWOSKI, valor total de R$ 221.330,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e trinta reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR P Nº 018-2021 - GÁS E ÁGUA

Publicação Nº 3036689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
OBJETO: Aos oito dias do Mês de Janeiro de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA , no qual obteve-se os seguintes vencedores: GILSO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA, valor total de R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais), SABIÁ COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR P Nº 026-2021 - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Publicação Nº 3036690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
OBJETO: Aos seis dias do Mês de Maio de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – aquisição de gêneros alimentícios para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no qual obteve-se os seguintes vencedores: PAPELARIA SÃO BENTO, valor total de R$ 19.367,51 (dezenove mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), JULIAN ODACHOWOSKI, valor total de R$ 92.074,24 (noventa e dois mil e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e FRUTAS E VERDURAS INDIANA, valor total de R$ 21.443,60 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR P Nº 027-2021 - CASA LAR DESERTOS

Publicação Nº 3036692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
OBJETO: Aos seis dias do Mês de Maio de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – aquisição de gêneros alimentícios para a CASA LAR – ITENS DESERTOS, no qual obteve-se os seguintes vencedores: PAPELARIA SÃO BENTO, valor total de R$ 7.160,55 (sete mil e cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) e JULIAN ODACHOWOSKI, valor total de R$ 20.012,32 (vinte mil e doze reais e trinta e dois centavos). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR P Nº 070-2020- CESTAS

Publicação Nº 3036695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
OBJETO: Aos catorze dias do Mês de Janeiro de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO

PRESENCIAL Nº 070/2020 – AQUISIÇÃO DE Cestas Básicas dos Projetos Cidade Limpa e Solidária e dos Catadores de Recicláveis e Consciência Ecológica (540 Unid.) (LOTE 01) e Cestas Básicas Emergenciais (700 Unid.) (LOTE 02), no qual obteve-se os seguintes vencedores: IRMÃOS MARTINS, valor total de R$ 156.090,00 (cento e cinquenta e seis mil e noventa reais) e JULIAN ODACHOWOSKI, valor total de R$ 281.631,60 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Maio de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0014/2021

Publicação Nº 3038016

PORTARIA Nº 0014/2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA".

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor com matrícula sob nº. 118, ao senhor **James Michel Cernia**k, 10 dias de licença prêmio no período de 12 à 21/05/2021, correspondente ao período aquisitivo de 22/05/2011 à 21/05/2016, ficando um saldo de 12 dias para ser gozado posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 12 de maio de 2021.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

Paraíso

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1547/2021. "INSTITUI E REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3036857

LEI MUNICIPAL Nº 1547/2021.

"Institui e regulamenta a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Avulsa, no Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 251 da Lei Municipal nº 611/2001, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída e regulamentada no Município de Paraíso a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Avulsa, para pessoas físicas ou jurídicas que não realizem com habitualidade a prestação de serviços e que dela venham a necessitar em razão de situações atípicas.

Art. 2º A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Avulsa deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, ao Departamento de Tributação e Fiscalização, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados nas seguintes situações:

I – Quando as pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem;
II – Quando pessoas físicas inscritas no Cadastro Econômico na condição de profissional autônomo ou profissional liberal;
III – Quando pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município de Paraíso/SC.

Art. 3° A emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento de ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas as operações realizadas.

Art. 4° Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Municipal.

§1º. O uso da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Avulsa será controlado pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, sendo que sua emissão obedecerá aos seguintes limites:

I – Para as pessoas físicas que tenham registro na qualidade de autônomo ou profissional liberal junto ao Município de Paraíso, até 02 (duas) Notas Fiscais a cada mês civil;
II – Para as pessoas físicas que não tenham registro na qualidade de autônomo ou profissional liberal junto ao Município de Paraíso, até 04 (quatro) Notas Fiscais a cada ano civil, sendo no máximo 01 (uma) no mesmo mês civil;
III – Para as pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, até 01 (uma) Nota Fiscal a cada mês civil;

§2º. Caso necessite utilizar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Avulsa além dos limites estabelecidos no parágrafo anterior, o contribuinte deverá justificar tal necessidade no Departamento de Tributação e Fiscalização, que após analisar os fatos, poderá liberar a emissão de documentos fiscais extras, quando julgar que tal medida não prejudique o controle e arrecadação dos tributos municipais e não seja contrária às demais normas tributárias em vigor.

Art. 5° A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Avulsa será emitida em 03 (três) vias, por solicitação do contribuinte, mediante as seguintes informações:

I – nome, endereço, CPF ou CNPJ do tomador do serviço e inscrição estadual ou municipal, se houver;
II – nome, endereço, CPF ou CNPJ do prestador de serviço e inscrição municipal, se houver;
III – quantidade, discriminação do serviço, preço unitário (se for o caso) e total.

§1º. Em função das informações prestadas pelo contribuinte, será aplicada alíquota do imposto incidente sobre o serviço prestado e emitido o respectivo documento de arrecadação municipal para recolhimento do imposto devido.

§2º. Comprovado o recolhimento do imposto, o funcionário designado disponibilizará ao contribuinte duas vias e reterá a terceira.

§3º. Após o recolhimento do imposto devido e sua consequente emissão, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Avulsa somente poderá ser cancelada ou modificada mediante processo administrativo no qual fiquem demonstrados e sejam considerados subsistentes os

motivos para tanto.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso - SC, 12 de maio de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAISO

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 12 de maio de 2021.
Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 637/2007

Publicação Nº 3038277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Passo de Torres, 12 de maio de 2021.

COMUNICADO

O Município de Passo de Torres, Santa Catarina, torna publico que recebeu do IBAMA-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, a renovação de sua licença de operação nº 637/2007(2ª renovação), com validade de 10(dez) anos, referente a Ponte sobre o Rio Mampituba.

Atenciosamente,

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretario de Adm. e Finanças

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 274/2021

Publicação Nº 3038363

PORTARIA Nº 274/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994, Estatuto do Magistério Público do Município de Paulo Lopes,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Silvana Rita Zucchi dos Anjos, matrícula nº 695, ocupante do Cargo de Professora, com gozo no período de 04/05/2021 a 31/07/2021, referente ao quinquênio 18/02/2007 a 17/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 275/2021

Publicação Nº 3038364

PORTARIA Nº 275/2021

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Certidão de Casamento,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA CASAMENTO, por oito dias, a partir de 12/04/2021 a Servidora Camilla Simone Agapito, matrícula nº 11849, ocupante do o cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 276/2021

Publicação Nº 3038366

PORTARIA Nº 276/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando a classificação realizada pelo Processo Seletivo - Edital 012/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, a partir de 03/05/2021, Adna Aparecida Cardoso, matrícula nº 11937, para desempenhar a função de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Silvana Rita Zucchi dos Anjos que se encontra em licença prêmio até 31/07/2021.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 277/2021

Publicação Nº 3038368

PORTARIA Nº 277/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

Considerando o pedido da contratada,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, a partir de 01/05/2021, da função de Professora, Suelen Pereira Machado, matrícula nº 11921, contratada pela Portaria n° 206/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 278/2021

Publicação Nº 3038369

PORTARIA Nº 278/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

Considerando o pedido da contratada,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, a partir de 01/05/2021, da função de Professora, Priscila Martinho Gonçalves, matrícula nº 11884, contratada pela Portaria n° 152/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 279/2021

Publicação Nº 3038371

PORTARIA Nº 279/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

Considerando o pedido da contratada,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, a partir de 01/05/2021, da função de Professora, Priscila Martinho Gonçalves, matrícula nº 11898, contratada pela Portaria n° 167/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de maio de 2021.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 280/2021

Publicação Nº 3038373

PORTARIA Nº 280/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994, Estatuto do Magistério Público do Município de Paulo Lopes,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Rosinete da Silva Inácio Cardoso, matrícula nº 708, ocupante do Cargo de Professora, com gozo no período de 04/05/2021 a 31/07/2021, referente ao quinquênio 18/02/2012 a 17/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 281/2021

Publicação Nº 3038377

PORTARIA Nº 281/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994, Estatuto do Magistério Público do Município de Paulo Lopes,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal Janisse de Souza da Silva, matrícula nº 741, ocupante do Cargo de Professora, com gozo no período de 04/05/2021 a 01/08/2021, referente ao quinquênio 01/07/2008 a 20/01/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 282/2021

Publicação Nº 3038379

PORTARIA Nº 282/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando a classificação realizada pelo Processo Seletivo - Edital 012/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, a partir de 04/05/2021, Manuela Silva Borges, matrícula nº 11938, para desempenhar a função de Professora de Anos Iniciais – Não Habilitada, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Janaina Florinda da Silveira de Jesus que em se encontra cargo de direção escolar, com término previsto para o final do ano letivo em 20/12/2021 ou o retorno da servidora titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 283/2021

Publicação Nº 3038380

PORTARIA Nº 283/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando a classificação realizada pelo Processo Seletivo - Edital 012/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, a partir de 10/05/2021, Vanessa Souza, matrícula nº 11939, para desempenhar a função de Professora de História, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor Laercio de Oliveira Antunes que em se encontra em licença para tratamento de saúde, com término previsto para o final do ano letivo em 20/12/2021 ou o retorno do servidor titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 284/2021

Publicação Nº 3038381

PORTARIA Nº 284/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR POR FINAL DE CONTRATO, a partir de 11/05/2021, da função de Professora, Elizabete Florinda Pedro, matrícula nº 11690, contratada pela Portaria n° 60/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 285/2021

Publicação Nº 3038383

PORTARIA Nº 285/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR A PEDIDO, a partir de 11/05/2021, a carga horária de Catiane Maria Schutz, matricula nº 11866, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental - Segundo Professor, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Art. 2º - A redução da carga horária se dará com perda proporcional da remuneração da contratada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 286/2021

Publicação Nº 3038385

PORTARIA Nº 286/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando o Decreto Municipal nº 6, de 4 de fevereiro de 2020, que homologa o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 12/2019;

Considerando o Laudo Médico apresentado com CID que comprova a necessidade de atendimento especializado,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, a partir de 11/05/2021, Elizabete Florinda Pedro, matrícula nº 11940, para desempenhar a função de Professora de Ensino Fundamental - Segundo Professor com carga horária de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação, com término previsto para o final do ano letivo em 20/12/2021 ou transferência dos alunos para outra unidade escolar.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 287/2021

Publicação Nº 3038388

PORTARIA Nº 287/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando o pedido da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 12/05/2021, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Priscilla Göedert, matrícula nº 11804, nomeada pela Portaria n° 014/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de maio de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 288/2021

Publicação Nº 3038389

PORTARIA Nº 288/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12/05/2021, Tiago Manoel Silvano, matrícula nº 11357, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor efetivo supracitado receberá o subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de maio de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 289/2021

Publicação Nº 3038390

PORTARIA Nº 289/2021

"Concede Progressão Funcional Horizontal aos servidores que menciona e dá outras providências".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 1.268 de 18 de março de 2008;

Considerando a Lei Municipal nº 1.269, de 25 de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL sobre o salário base vigente aos servidores efetivos abaixo relacionados:

A PARTIR DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	NOVA LETRA
01/05/2021	11361	EDER ESPINDOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A	B
03/05/2021	1063	ELIZANGELA MACHADO ANDRIANI	AUX. CONTÁBIL FINANCEIRO III	E	F
11/05/2021	10419	NEILA ALINE FELIPE FRANCISCO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	D	E
13/05/2021	722	JOAO CABRAL	OF. DE MAN. E CONSERVAÇÃO	F	G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 13 de maio de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 290/2021

Publicação Nº 3038393

PORTARIA Nº 290/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Maria João da Silva, matrícula nº 11835, ocupante do cargo de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 dias a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 13 de maio de 2021.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 134/2021

Publicação Nº 3038374

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 134/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 134/2021, de 15 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de março de 2021, que contratou, Catiane Maria Schutz, matricula nº 11866, para desempenhar a função de Professora de Ensino Fundamental - Segundo Professor.

ONDE SE LÊ: (...) em substituição a Elizabete Florinda Pedro que se encontra em licença maternidade, com término previsto para o final do ano letivo em 20/12/2021 ou o retorno da servidora afastada. (...)

LEIA-SE: (...) com término previsto para o final do ano letivo em 20/12/2021 ou transferência dos alunos para outra unidade escolar. (...)

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 15/02/2021, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Pedras Grandes

Prefeitura

AVIDO DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

Publicação Nº 3037239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 47/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 20/2021– Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, expediente e consumo para suprir as necessidades constantes nas dependências do paço municipal e das outras Secretarias, especificações conforme anexo II – Termo de Referência. Data de abertura: 26/05/2021 às 09h00min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon– 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min ás 12h00min e 13h00min ás 17h00. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.
Pedras Grandes/SC, 12 de Maio de 2021.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 72/2021 PMPG

Publicação Nº 3037262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extrato de contrato
Contrato nº 72/2021 – Contratada: Araújo Construções Ltda – Contratante: Prefeitura municipal de Pedras Grandes - Valor R$ 409.354,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) – Vigência início 12/05/2021 – término 31/12/2021- dotação (149,150) – PL 35/2021– TP 02/2021 Obras e Serviços de Engenharia – Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de ponte baixa de concreto para ligação da Estrada Geral Barra do Norte com a Rodovia SC 390, sob o Rio Tubarão, Município de Pedras Grandes/SC, conforme projetos, memorial e planilhas em anexo ao edital.
Pedras Grandes/SC, 12 de Maio de 2021.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3037254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 35/2021 – Modalidade Tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 02/2021– Após fase recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Agnaldo Filippi, ADJUDICA E HOMOLOGA a tomada de preços nº 02/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de ponte baixa de concreto para ligação da Estrada Geral Barra do Norte com a Rodovia SC 390/SC, sob o Rio Tubarão, Município de Pedras Grandes/SC, conforme projetos, memorial e planilhas em anexo ao edital. SITUAÇÃO: ADJUDICADO em 12/05/2021, HOMOLOGADO em 12/05/2021 para a empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 76.599.059/0001-00, vencedora do item no valor de R$ 409.354,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).
Pedras Grandes/SC, 12 de Maio de 2021.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE 1ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DE 2021 QUE ACONTECERÁ NO DIA 15/06/2021 ÀS 19H

Publicação Nº 3038301

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE
O PRESIDENTE DO CONCIDADE, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal n° 2201/08, Lei municipal n° 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal n° 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a 1ª Conferência Pública de 2021 que acontecerá no dia 15/06/2021 às 19h.
Devido às restrições causadas pela pandemia de COVID-19, a conferência pública será feita de forma on-line por meio do site Google Meet para o requerente e membros do CONCIDADE, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://meet.google.com/pbn-mivm-jkw, sendo transmitido também ao vivo no canal da Prefeitura Municipal de Penha, no Youtube, através do seguinte link: https://www.youtube.com/channel/UCNHR9YTG59IaYMrURrPygdA.
As demais informações e arquivos estarão disponíveis no site oficial do município de Penha na aba CONCIDADE.

PAUTA
1) 19h00min: abertura da reunião,
2) Protocolo 1DOC 3.105/2020 - Davide Bonvechio, requerimento de viabilidade para ampliação de atividade de mineração.
3) Encerramento.

JaylonJander Cordeiro da Silva
Presidente do CONCIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - FMS

Publicação Nº 3038006

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS COM DST´S/AIDS E HEPATITES VIRAIS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.276 DE 26/12/2013, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 383/2021, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

Início de Entrega das Propostas: 12/05/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 26/05/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/05/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 12 de maio de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 117/2021

Publicação Nº 3036487

DECRETO Nº 117/2021
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII, art. 101 da Lei orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 1957 de 24 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 98 de 26 de novembro de 2019 e Lei nº 2.209 de 17 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter deliberativo, opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão gestor de cultura do Município, com participação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil, composta pelos membros abaixo relacionados, com as seguintes finalidades:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
· Cristiane Turatto – Titular
Ivete Francisca Finger – Suplente
· Rosângela Alves Dutra – Titular
Valdir Gomes Damaceno – Suplente
· Ademar Grave - Titular
Giovani Tiago Damatto - Suplente
· Marcelly Cristina Deitos Vicini – Titular
Marlo Daniel Finger – Suplente
· Mariluci Sordi Klein – Titular
Paula Roberta Gerhardt Deitos – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – EMPREENDEDORES
· Domingos Roseghini – Titular
Cleverson Luciano Zwirtes – Suplente
· Miguel Angelo Zanella – Titular
Adolfo Fidêncio Schneider – Suplente
· Jean Christ – Titular
Joseane Roseghini Bervian- Suplente
· Irmali Engel – Titular
Camila Wuaden - Suplente
· Marlos Dametto – Titular
Edela Holdefer – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/maio/2021	

IVETE FRANSCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 118/2021

Publicação Nº 3037796

DECRETO Nº 118/2021
DISPÕE SOBRE VALORES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO: deliberação do Conselho Municipal de Habitação,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores e critérios para habilitação do crédito do Fundo Rotativo Habitacional.

DOS VALORES

Art. 2º Os empréstimos para reformas podem chegar até R$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o orçamento apresentado e para aquisição de moradia e edificações de nova moradia o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO

Art. 3º - As famílias a serem beneficiadas obrigatoriamente deverão:
I- Ser residentes e domiciliado no Município de Peritiba por pelo menos 3 anos, devendo ser comprovado através de contas de água, luz, ou declarações de terceiros.
II- Ter renda mensal familiar de até 3 (três salários mínimos) ou em caso de dependente sem renda própria deverá ser a renda per capita de até 70% do salário mínimo comprovada mediante folha de pagamento ou MEI, (autônomo, guia recolhimento INSS), para produtores rurais até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de renda anual comprovada com notas de produtor dos últimos 12 meses.
III- Não estar com o nome negativado ou possuir restrição de crédito.

Art. 4º Os valores concedidos para reformas abrangem somente as reformas necessárias que são aquelas que têm como finalidade a conservação do imóvel, ou evitar se deteriore, não serão aceitas reformas úteis, que são aquelas que aumentam ou facilitam o uso do bem, nem as voluptuárias que criam luxo, conforto ou deleite, não aumentando o seu uso habitual, mesmo que o torne mais agradável ou lhe eleve o valor.

Parágrafo único: Os pedidos de reforma antes de reunião do conselho serão avaliados pelo setor de engenharia do município que fará visita no local e atestará se a reforma é necessária.

Art. 5º As ampliações abrangem somente aquelas necessárias para garantir habitação digna.
Parágrafo único: Não serão concedidos valores para reforma de edificações que estejam irregulares.

Art. 6º Todos os habitantes residentes ou domiciliados que se enquadrem nos termos do art. 2º desta Lei poderão se habilitar junto ao FUROHABI mediante cadastramento, com as seguintes condições:
- Matrícula do imóvel atualizada, onde será edificado ou adquirido;
- Contrato de compra do imóvel, se for o caso, bem como a matrícula;
- Documentos pessoais como: CPF, RG e certidão de casamento ou contrato de união estável, comprovante de residência, certidão de nascimento dos filhos quando menores de idade, comprovante de renda;
- Documentos dos fiadores bem como certidão atualizada dos imóveis;
- Projeto da edificação quando edificação nova ou ampliação;
- Orçamento de uma empresa quando reforma e/ou ampliação;
- Alvará de construção e ampliação;
- Quando for ampliação ou aquisição deve apresentar alvará de habite-se da parte já edificada;
- No caso de edificação em imóvel de propriedade dos pais, estes deverão apresentar RG, CPF e assinar o contrato como anuentes e
- Comprovante de registro de em instituição de crédito SPC/Serasa.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º O Município, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação, procederá da seguinte forma:
- Terá o prazo de até trinta dias, após assinatura do contrato, para liberação dos recursos.
- Para unidades novas, o pagamento será mediante 3 parcelas sendo: a 1º no início da obra, a 2ª e 3ª parcelas mediante termo de avaliação pelo setor de engenharia da prefeitura, sendo estas conforme o andamento da obra.
- Após o pagamento o mutuário terá o prazo de 30 dias para apresentação da nota fiscal do material adquirido.
- Quando da aquisição de imóvel já edificado, o mutuário deverá apresentar documento de posse ou contrato de promessa de compra e venda para posterior liberação do recurso em uma única parcela.

DAS OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Art. 8º O contraente do empréstimo, terá os seguintes prazos para o pagamento integral do empréstimo com a devida correção:
- Até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em até 24 pagamentos mensais, (02 anos), proporcionais ao débito corrigidos;

- Até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em até 48 pagamentos mensais (04 anos) proporcionais ao débito corrigido.
- Até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em até 120 parcelas mensais (10 anos) proporcionais ao débito corrigido, para os beneficiários do perímetro urbano. Para os beneficiários da área rural o parcelamento poderá ser opcional, entre mensal, semestral ou anual.

Art. 9º O município procederá com a averbação do financiamento na matricula do imóvel, ficando o contratante responsável pela baixa após a quitação integral do financiamento.

Art. 10. Os casos omissos neste decreto serão decididos pelo conselho.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 3.283/2009 e Decreto n.º 103/2017

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/maio/2021	

IVETE FRANSCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 34/2021 PE Nº 01/2021

Publicação Nº 3036520

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 2º quadrimestre de 2021, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
MERCADO POLIANE LTDA, CNPJ: 00.070.364/0001-48, VALOR: R$ 33.333,22 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).
CASTILHOS GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, VALOR: R$ 349,70 (Trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.964.245/0001-39, VALOR: R$ 13.579,20 (Treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 34/2021, Pregão Eletrônico n° 01/2021.

Peritiba – SC., 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 34/2021 PE Nº 01/2021

Publicação Nº 3036521

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 34/2021, Pregão Eletrônico n° 01/2021.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 2º quadrimestre de 2021, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
MERCADO POLIANE LTDA, CNPJ: 00.070.364/0001-48, VALOR: R$ 33.333,22 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).
CASTILHOS GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, VALOR: R$ 349,70 (Trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.964.245/0001-39, VALOR: R$ 13.579,20 (Treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Peritiba – SC., 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 212/2021

Publicação Nº 3036481

PORTARIA N° 212/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde retroativo ao dia 10 de maio de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/maio/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 213/2021

Publicação Nº 3036482

PORTARIA N° 213/2021
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna emitida pelo Responsável pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 12 a 25/05/2021, o Servidor ADEMAR GRAVE, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR, Grupo 2, Nível 3, Classe "B", que se encontra em férias no período de 26/04/2021 a 25/05/2021, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de maio de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/maio/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 214/2021

Publicação Nº 3036483

PORTARIA N° 214/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELY CASADEI LEMKE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde no dia 11 de maio de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/maio/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 215/2021

Publicação Nº 3036484

PORTARIA N° 215/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, Grupo 4, Nível 15, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde nos dias 11 a 19 de maio de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/maio/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 622, DE 13 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038322

DECRETO Nº 622, de 13 de Maio de 2021.

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 586, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020."

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 586/2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 504, 521 e 586 de 2020, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Aparecida Daltoé Cardoso Carboni
Membro: Murilo Romagna Marcelino
Membro: Álvaro de Oliveira Souza
Membro: Camila Cascaes Nunes Castro
Suplente: Marcelo Nascimento Mendes
Suplente: Renato Justino Borges

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 13 de Maio de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/FC-SOC, DE 13 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036438

PORTARIA nº. 001/FC-SOC, de 13 de maio de 2021.

DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado por esta Portaria como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 05/2021, oriunda do Processo de Licitação nº. 15/2021 PMPB, Pregão Presencial nº. 11/2021 PMPB, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente e outros, Materiais Didáticos pedagógicos com o objetivo de atender as secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento econômico Agropecuária, Pesca e Meio Ambiente e as demais demandas da Secretaria de Educação e Esporte bem como as demais secretarias, fundos e autarquia municipais, a Servidora Maria Aparecida Alves Machado, matrícula nº. 2113.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Geral do Município;

IV - comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material

inadequado, armazenamento, etc.);

VI - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), devendo solicitar a juntada no respectivo processo licitatório;

VII - exigir do contratado sempre que necessário a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;
IX - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º A Unidade Administrativa de Contratos e Convênios (ou equivalente) disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5° Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. Raquel Cardoso dos Santos, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - atestar e solicitar o pagamento de faturas/notas fiscais;

IV - fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

V - comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

VI - cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII - alimentar os banco de dados do Governo, os sistemas informatizados do Tribunal de Contas, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas ou solicitadas;

IX - negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

XI - formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

XII - solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XIII - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado no caput do art. 1º desta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do Fiscal do Contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, 13 de maio de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2021

Publicação Nº 3038350

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 28/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
0.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS "COVID-19" 2019-nCoV IgM/IgG, PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID MEDIDA	QUANT	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
1	Unid	4.000	Teste rápido COVID-19 nCoV IgM/IgG (ouro coloidal), (25x1 cartão de teste; 1X2,5ml de diluente de amostra).	R$ 8,04	R$ 32.160,00

Valor total da presente ata R$ 32.160,00 (trinta e dois mim, cento e sessenta reais)

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresas: FLASH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI LTDA
CNPJ: 19.458.719/0002-80
Endereço: RUA JOSÉ ALVARES MACIEL, 51
BAIRRO INCONFIDENTES CEP 36.420-000
Responsável: LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Fundo Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto-SC 12 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	_____ FLASH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI LTDA
GILBERTO CHIARANI	Representante
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE TOMADA DE PREÇO 02/2021

Publicação Nº 3037837

Ata nº 10/2021

As nove horas e trinta minutos do dia doze de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se a Comissão permanente de Licitação para dar continuidade acerca do Processo Licitatorio nº 42/2021, modalidade Tomada de Preços n. 04/2021, cujo o objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO "LINHA NAVEGANTES" COM ÁREA DE 3.745,00M² DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC, REGIME DE EXECUÇAO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme projetos aprovados através da Portaria n° 229/2021. Aberta a sessão A comissão analisou o mapa comparativo de preços emitido pela engenheira Debora Ganasini, a qual deu parecer favorável a contratação do proponente: ADEMIR LUIZ BOGONI- FIRMA INDIVIDUAL EPP, Inscrito no CNPJ n. 83.004.44/0001-17, conforme valores apresentados na proposta de preços, não havendo superfaturamento de preços referente a proposta do ganhador. Desta forma a comissão de licitação ADJUDICA a Presente Tomada de Preço e remete a presente licitação a autoridade superior, para que querendo ou não a homologue. Nada mais havendo, encerra-se a sessão com a lavratura da presente Ata, que após lida e estando conforme foi por todos assinada. Pinheiro Preto, 12 de maio de 2021.

Ligiane Zago Silva
Robbin Alex Reyes Zanotti:
Lucas Falchetti:

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037106

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE MAIO DE 2021

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a existência de bens móveis inservíveis, pelo que o interesse público reclama a venda de tal bem,

RESOLVE:
Art. 1.º Determinar a abertura de processo administrativo para fins de avaliar bens móveis inservíveis, anexo a essa portaria.

Art. 2º É instituída Comissão de avaliação, designando para compô-la os seguintes membros:

I – Lucas Falchetti , ocupante do cargo efetivo de agente administrativo;

II – Sônia Hentz, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Informática;

III – Agustinho Panceri, Secretário Municipal de Agricultura;

IV – Fabio Junior Gessi, Secretário Municipal de Transportes e Obras;

V – Rodrigo Almeida Dresch, Diretor do Departamento Municipal de Ensino;

VI – Ivanete Simionatto Bado, Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

VII– Adair Hack, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Transportes e Obras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de maio de 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Quant	LOTE 01
100	Material elétrico Lâmpadas, reatores e Luminárias – quantidade estimada (100)
Quant	LOTE 02
1	Coifa (novo)
1	Fogão (novo)
Quant	LOTE 03
1	Sucata, resto de pia, cama hospitalar quebrada, cadeiras quebradas e outras partes de móveis)
Quant	Lote 04
1	aparelho de imagem por ultra-som medisom modelo: SA – 600
1	Colposcópio CP-14 3X, 7X, 14X, 25X MICROEM SÉRIE: 00105 - DATA DE FAB.27/11/2007 PATRIMÔNIO: 2168
Quant	LOTE 05
7	Cadeiras patrimônios nºs 1926 – 3478 – 2191 – 2226 – 1986 – 2357 – 2082- 2338
Quant	LOTE 06
3	pneus 255/75R15 (para descarte)
8	pneus diversos para veículos leves (para descarte)
6	pneus 1000R20 (para descarte)
1	pneu para motoniveladora (para descarte)
2	pneus 295/80R2 (para descarte)
Quant	LOTE 07
01	Veículo Gol - sucata;

Quant	LOTE 08
13	Filtro Tecfil PL 519 (novo)
03	Filtro Tecfil GI 12/7 (novo)
01	Filtro Mega Original FCD 2696 (novo)
01	Filtro Original QFL0112D (novo)
01	Filtro Unifilter VIEL534 (novo)
04	Filtro Tecfil PCLY10 (novo)
06	Filtro Tecfil PSD 460/1 (novo)
02	Filtro Tecfil PSL 282 (novo)
02	Filtro Tecfil PCL 280 (novo)
02	Filtro Tecfil PSD 530/1 (novo)
03	Filtro Tecfil PSD 480/1 (novo)
02	Filtro Tecfil PSL 655 (novo)
01	Filtro PSL 280-1 (novo)
01	Filtro TECFIL PSL 417 (novo)
03	Filtro TECFIL PEC 3022 (novo)
06	Filtro TECFIL PCL 301 (novo)
07	Filtro TECFIL PSC 496 (novo)
02	Filtro TECFIL PSL 282 (novo)
02	Filtro ORIGINAL OFC 150S5 (novo)
02	Filtro TECFIL PSH 417 (novo)
07	Filtro TECFIL PSC 72/2 (novo)
01	Filtro TECFIL PL366 (novo)
09	Filtro ORIGINAL OFC 1308-E (novo)
01	Filtro TECFIL PSH 242 (novo)
04	Filtro ORIGINAL OFC 1306E (novo)
01	Filtro ORIGINAL OFL 0101B (novo)
01	Filtro TECFIL GI04/7 (novo)
01	Filtro TECFIL PSC 743 (novo)
04	Filtro MANN FILTER BFV811 (novo)
01	Filtro XL 2030 (novo)
03	Filtro XS07 (novo)
03	Filtro XS 96 (novo)
01	Filtro XS 30 (novo)
01	Filtro XL 2034 (novo)
02	Filtro TR 1855 (novo)
01	Filtro TR 1930 (novo)
01	Filtro XL 2030 (novo)
02	Filtro XL 2034 (novo)
01	Filtro XL 2123/1 (novo)
01	Filtro TRL 770 (novo)
02	Filtro XS 96
08	Filtro XS30
01	Filtro XS20
01	Filtro XL 2030
01	Filtro TECFIL
Quant	LOTE 09
1	Cadeira Giratório em ferro preto (patrimônio 1926)

1	Cadeira fixa assento estofado azul(patrimônio 1986)
1	Cadeira giratória assento estofado preto (patrimônio 2082)
1	Cadeira Giratória (patrimônio 2338)
1	Estabilizador ev 1000 Force Line (patrimônio 2184)
1	Cadeira giratória assento estofado preto (patrimônio 2191)
1	Cadeira giratória com encosto nos braços, cor azul (patrimônio 2226)
1	Estabilizador Force Line Evo III (patrimônio 2289)
1	Cadeira Giratória com encosto de braços assento em tecido preto (patrimônio 2357)
1	Switch TP-Link N600(patrimônio 2392)
1	Cadeira espaldar giratória, preta (patrimônio 3478)
1	Aparelho de ultrassom medison SA 600 (patrimônio 2133)
1	Estabilizador (patrimônio 2184)
1	Estabilizador (patrimônio 2289)
1	Nobreak (patrimônio 1963)
1	CPU (sem identificão) (patrimônio 2178)
1	Autotransformador (patrimônio 3811)
1	Estabilizador energy lux
Quant.	LOTE 10
1	Conjunto de placas de sinalização de trânsito (feitas de metal)
Quant.	LOTE 11
3	Pneus novos 1100 aro 22
1	Pneu novo 305/75 raio 24,5
Quant	LOTE 12
2	Televisor Phillips 21 polegadas
1	Televisor Semp 21 polegada
4	Televisor CCE 21 polegadas
1	Televisor Cineral 21 polegadas
1	Televisor CCE 21 polegadas(inservível
1	Televisor Semp 21 polegadas(inservível)
1	Impressora Matricial Epson FX-1170
1	Impressora desckvel 930c
1	Aparelho de Som lenox mp3
29	Refletores
1	Aparelho de DVD x691 Semp Toshiba
1	Placar eletrônico (patrimônio 1801)
1	Relógio ponto (patrimônio 2529)
1	Estabilizador (patrimônio 2851)
1	Nobreak (patrimônio 32)
2	Carrinho de bebê – patrimônio nº 1249 e 1251
1	Televisor semp. Stereo (patrimônio 0189)
1	CPU Pentium (patrimônio 0186)
1	Banco de madeira (patrimônio 725)
1	Bebedouro eletrônico marca libell (patrimônios 1268 e 1241)
1	Sofás (patrimônio 1152 e 1216)
1	Nobreak branco (grande)
1	cadeiras de bebe em madeira
1	cadeira de bebe em ferro
1	Berço de madeira

1	Aparelho de som lenox mp3
	Mobiliário de cozinha inservível – panelas, garrafa térmica bacias e balança
1	Coifa inservível
1	Nobreak SMS1000 VA (patrimônio 2924)
1	Estabilizador raghtech (patrimônio 2925)
1	Fragmentadora de papel (patrimônio 3215)
1	Refrigerador venanx plus, cor marrom (patrimônio 1883)
1	Fragmentador de papel (patrimônio 3094)
1	CPU Intel Pentium (patrimônio 2893)
1	CPU Intel Core I5 (patrimônio 2632)
1	Estabilizador Ts Shara (patrimônio 2895)
1	Nobreak Ragtech (patrimônio 2992)
1	Estabilizador Mag (patrimônio 3148)
1	Estabilizador SOL1000 (patrimônio 762)
1	Nobreak T -shara (patrimônio 3363)
1	Fragmentador de papel (patrimônio 3103)
1	Cadeira giratória em ferro preto (patrimônio 3104)
1	Estabilizador (patrimônio 2959)
1	Nobreak Energy lux (patrimônio 2081)
1	Forno
2	Calculadora olivetti
1	gabinetes de cpu
1	Estabilizador apr
1	Estabilizador sms
Quant.	LOTE 13
1	Distribuidor de adubo Liquido marca IPACOL 6000L
Quant.	LOTE 14
1	Distribuidor tipo esteira marca ipacol
Quant.	LOTE 15
1	Carreta agricolaTRITON basculante 5 ton.
Quant.	LOTE 16
1	Grade Arradora PICCIN
Quant.	LOTE 17
1	Bomba lobular para adubo liquido com acoplamento para caminhão tanque
Quant.	LOTE 18
1	Veículo Chery/Celer 1.5 ano/mod: 2015. Placa QHD-6489 (patrimônio 2440)
Quant.	LOTE 19
1	Veículo Chery/Celer 1.5 ano/mod 2015. Placa QHO-7792 (patrimônio 2442)
Quant.	LOTE 20
1	Veiculo Voyage 1.6 placa MLX 7052 ANO: 2013/2014 (patrimônio 3304)
Quant.	LOTE 21
1	Veiculo Ducato placa MJX 0844 – ano 2012, modelo 2013, cor branca com bancos desmontados (RENAVAN 473576597) com motor desmontado (patrimônio nº 3306)
Quant.	LOTE 22
1	Equipamento Motoniveladora Case 845 - sucata; (patrimônio 2499)
Quant.	LOTE 23
500	Folhas de fibrocimento do mini ginásio – de média qualidade (quantidade estimada 500 folhas)
Quant.	LOTE 24

1	Distribuidor de adubo liquido 6500 l (patrimônio 1850)
Quant.	LOTE 25
1	Ônibus iveco cityclass placa MII 5655 (patrimônio 2527)
Quant.	LOTE 26
1	Ônibus mercedez bens placa IFE 7886 (patrimônio nº 3302)
Quant.	LOTE 27
1	Sucata de ônibus Scania 112, Renavam 417667191, placa GKW 1214
Quant.	LOTE 28
1	Aparelho de academia em ferro (patrimônio nº 2479)
1	Aparelho de academia em ferro (patrimônio nº 2483)
1	Aparelho de academia em ferro (patrimônio nº 1635)
1	Aparelho de academia em ferro (patrimônio nº 1640)
1	Aparelho de academia em ferro (patrimônio nº 1636)
1	Aparelho de academia em ferro(patrimônio nº 1638)
1	Aparelho de academia em ferro (patrimônio nº 1641)
1	Aparelho de academia em ferro (patrimônio nº 1639)
1	Aparelho academia em ferrro

PORTARIA Nº 288, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038354

PORTARIA Nº 288, DE 12 DE MAIO DE 2021
NOMEIA MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.186, de 24 de março de 2021 e

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 2.186, de 4 de março de 2021;

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de educação;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Edina Volpato Mariani, inscrita no CPF nº 054.362.749-78
Suplente: Viviane Mello da Veiga, inscrita no CPF nº 069.227.109-08

Titular: Thais Mariani Bee, inscrita no CPF nº 061.093.769-30
Suplente: Rodrigo Almeida Drech, inscrito no CPF nº 099.336.749-60

II - Representantes de Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal
Titular: Rosania Inês Rosatto Zago, inscrita no CPF sob nº 733.607.329-87
Suplente: Danielli Strey Freddo, inscrita no CPF sob nº CPF 093.716.929-36

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Roseli Baldissera Mazutti, inscrita no CPF nº 594.539.589-72
Suplente: Juliana Pasold Guzzi, inscrito no CPF nº 733.607.329-87

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas
Titular: Mauro Nei Osmarin, inscrito no CPF nº 019.001.669-84
Suplente: Celene Marta Sauer Fritzen Dalpizzol, inscrito no CPF nº 019.001.669-84

V- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: - Sandra Terezinha Nunes Randon, inscrita no CPF sob nº 892.170.209-15
Suplente: Tania Zanella de Castilho Magalhães, inscrita no CPF sob nº 008.505.769-03

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Lavínia Backes Figueira da Silva, inscrita no CPF sob nº 112.461.749-36
Suplente: Saionara Teles Fernandes, inscrita no CPF sob nº 120.784.949-92

Titular: Alessandra Manica, inscrita no CPF sob nº 122.559.219-44
Suplente: Jessica Mugnol, inscrita no CPF sob nº 113.591.309-93

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Cleodete Aparecida Dos Santos Mazurek, inscrita no CPF sob nº766.621.449-91
Suplente: Marisa Aparecida Borga Farina, inscrita no CPF sob nº 015.776.949-61

VIII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Gladis Magali França, inscrita no CPF sob nº 837.762.499-00
Suplente: Eduarda Carminatti de Lima, inscrita no CPF sob nº 111.658.609-61

IX - Representante da Sociedade Civil
Titular: Sirlei Aparecida Ribeiro Mugnol, inscrita no CPF sob nº 893.410.829-00
Suplente: Adão Mauri Pazini Junior, inscrito no CPF sob nº CPF 036.822.819-32

Titular: Miriane Brígida Zago Pazini, inscrita no CPF sob nº 046.046.889-82
Suplente: Maria Ines Amaral Pazini, inscrita no CPF sob nº 799.989.099-53

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nesta portaria, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de maio de 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038351

PORTARIA Nº 289, DE 12 DE MAIO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a FUNCIONÁRIA TAÍSE BERWANGER, ocupante do cargo de Enfermeira Psf, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde , decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2021.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;

d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;
II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE MAIO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038349

PORTARIA Nº 290, DE 12 DE MAIO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 28/2021 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 28/2021, modalidade PREGÃO ELETRONICO, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS "COVID-19" 2019-nCoV IgM/IgG, PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. FLASH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 19.458.719/0002-80, o iten e respectivos valor unitário: item 01 (R$ 8,04);

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE MAIO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP035_2021

Publicação Nº 3037296

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 035/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 27 de Maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 27 de Maio de 2021.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 12 de Maio de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029 / 2019 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3037201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2019
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 035 / 2019. Pregão Presencial n.º 020 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 16/05/2022. Valor Estimado total: R$3.345.700,00 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais). Justificativa: Ficam reajustados os valores contratados, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 7,18% no período de um ano, sendo que o valor total estimado da contratação para os 12 (doze) meses é de R$ 3.345.700,00 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais), obedecidos aos valores unitários para os serviços a serem prestados. Justifica-se a presente prorrogação para continuidade da prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos e mão de obra inclusa, para suprir as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundação do MUNICÍPIO DE POMERODE. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Marildo Lima, Representante Legal, Samil Terraplanagens e Transportes Ltda – Contratado.

Pomerode / SC, 06 de Maio de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3.926/2021 DE 01/04/2021

Publicação Nº 3037256

DECRETO Nº 3.926/2021
DE 01/04/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.104 de 25/11/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nas Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2101.34490 - Assistência Farmacêutica		
Vínculo	03670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual	Valor:	4.050,00
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.34490- Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Vínculo	03790004 - Investimento MAC (Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado)	Valor: 62.190,95	
Vínculo	03790003 - Saúde (Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado)	Valor: 150.000,00	
Vínculo	03020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor: 69.000,00	
Dotação	19.0026.0010.0302.0060.2104.33390 - Manutenção do Plantão Médico		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor: 471.435,60	

Vínculo	03020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor: 44.376,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal para a Criança e Adolescente

Dotação	18.001.0008.0243.0160.2046.33390 - Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	68.500,00

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	08.001.0015.0451.0070.1010.34490 - Reurbanização de Praças e Ruas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	110,79
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.33390 - Manutenção de Policiamento/ Fiscalização – Trânsito		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor: 30.000,00	
Vínculo	03120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor: 176.979,73	
Dotação	02.002.0006.0182.0020.2063.34490 - Manutenção do Fundo de Defesa Civil – Funmdec		
Vínculo	03890000 - Alienação bens destinados a outros progr	Valor: 84.283,50	
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor: 35.716,50	
Dotação	02.001.0004.0122.0020.2002.34490 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Vínculo	03890000 - Alienação bens destinados a outros progr	Valor: 130.000,00	
Dotação	06.001.0004.0122.0030.2006.34490 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor: 125.609,00	
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2113.33390 - Manutenção da Sinalização/ Engenharia de Trafego/ de Campo – Trânsito		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor: 200.000,00	
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2010.33390 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Vínculo	03360000 - Salário-Educação	Valor: 250.000,00	
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor: 700.000,00	
Dotação	08.001.0026.0782.0070.1009.34490 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor: 155.000,00	
Dotação	12.004.0023.0695.0110.2072.33390 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo		
Vínculo	03000005 - Recursos Ordinários - FUNDETUR	Valor: 6.500,00	
Dotação	06.003.0004.0122.0030.2060.33390 - Manutenção do Funrebom		
Vínculo	03000012 - LC Nº 370/2019 - FUNREBOM (40%)	Valor: 3.372,00	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, nas Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	07.002.0012.0365.0040.1006.34490 - Construção e Reforma de Unidades do Ensino Infantil		
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor:	150.000,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	01830004 - FINISA I (Contrato nº 0516.361-1)	Valor:	244.347,66

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nas seguintes Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental	
Vínculo	01190000 - Transferências do fundeb-(aplic.outras)	Valor: 142.065,34
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.34490 - Manutenção de Policiamento/ Fiscalização - Trânsito	
Vínculo	01120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor: 50.000,00
Dotação	05.001.0004.0122.0030.2005.33390 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 35.336,00
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil	
Vínculo	01180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	Valor: 57.152,03

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 3º, autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	05.001.0004.0122.0030.2005.34490 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	35.336,00
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.33390 - Manutenção de Policiamento/ Fiscalização - Trânsito		
Vínculo	01120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor:	50.000,00
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental		
Vínculo	01190000 - Transferências do funde-b-(aplic.outras)	Valor:	142.065,34
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil		
Vínculo	01190000 - Transferências do funde-b-(aplic.outras)	Valor:	57.152,03
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	01340011 - Contrato de Repasse Nº 896732/2019/MDR/CAIXA	Valor:	286.500,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Município de Pomerode, em 01 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2021

Publicação Nº 3037834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2021

Processo Administrativo n.º 041 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - CAPACITA POMERODE 2021, PROMOVENDO A CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE POMERODE QUE ATUA NOS DIVERSOS SEGMENTOS ECONÔMICOS, POR MEIO DE FERRAMENTAS QUE AMPLIAM O CONHECIMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, ESTIMULANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS. Vigência da Capacitação: De Maio/2021 a Abril/2022. Valor Total da Contratação: R$73.693,26 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Trata-se de um programa que visa à parceria entre o Município de Pomerode e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para a execução do PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - CAPACITA POMERODE 2021, trazendo benefícios para a comunidade em geral. A busca pela excelência na profissionalização e prestação de serviços só é alcançada através de capacitação, que proporcione aos envolvidos nestas atividades, uma visão global do processo no qual estão inseridos, capacidade de análise crítica das situações e o desenvolvimento de competências e habilidades para o correto desempenho de suas funções. O Programa de Qualificação Profissional para o Município de Pomerode foi idealizado de forma a possibilitar o treinamento e capacitação da comunidade envolvida nos diversos setores da economia local, com a finalidade de fomentar a geração de emprego e renda e desta forma impulsionar o crescimento sustentável da atividade econômica da cidade. Desta forma, diante das peculiaridades observadas, sendo uma Instituição de Ensino, de Direito Privado e sem fins lucrativos, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 12 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE CONCURSO Nº 018/2021, PARA REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 3037840

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 018/2021, PARA REMOÇÃO

NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, capítulo IV, seção I, artigos 51, 52 e 53 e a regulamentação do presente Edital.

RESOLVE:
Abrir inscrições e determinar normas para o CONCURSO DE REMOÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

1 - DO CONCURSO

Poderão participar deste Concurso de Remoção todos os titulares concursados do cargo de AUXILIAR DE CLASSE:

2 - DAS VAGAS

A vaga disponível para Remoção na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo.

Cargo	Carga horária e local
AUXILIAR DE CLASSE	40h – EBM Hermann Guenther; 40h – EBM Almirante Barroso; 40h – EBM Dr. Amadeu da Luz;

Automaticamente a vaga do servidor removido abrirá para escolha dos demais classificados e posteriormente para Concurso de Ingresso.

3 - DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Escolariedade;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de nascimento dos filhos;
d) Certidão de casamento.

3.1 Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até a data de 30 de abril de 2021 e providenciado pelo setor administrativo da SEFE.

3.2 A inscrição será realizada no dia 11 de maio de 2021, no Protocolo na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 16:00 horas, sito à Rua Hildor Emmel, 67.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Para fins de classificação e desempate adotar-se-ão os seguintes critérios:
a) Maior tempo de serviço no cargo efetivo pretendido, prestado a Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
b) Maior grau de escolaridade;
c) O mais idoso;
d) Aquele que possuir maior número de filhos;
e) Aquele que for casado.

4.1 A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 11 de maio de 2021 às 17:00 horas, sendo estabelecido o prazo até o dia 12 de maio de 2021 às 16:00 horas, para impetrar recurso.

4.2 A homologação da classificação final será divulgada no dia 13 de maio de 2021.

4.3 A escolha de vagas será no dia 14 de maio de 2021 às 08:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67, com a presença dos classificados.

4.4 Para efeito de alteração do local de atuação a presente remoção entrará em vigor a partir 17 de maio de 2021 salvo determinações em contrário.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Prefeito Municipal de Pomerode constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Remoção de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
1. Jaqueline Beatriz Rahn;

a) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:
1. Evanir Pfegler;

b) Representante da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode:
1. Miriam Rossana Biani Staskowian;

5.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

5.3. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

5.4. As vagas remanescentes deste Concurso de Remoção serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 07 de maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE REMOÇÃO 018/2021
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome:_____
Carteira de Identidade nº:_____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____ com _____ horas semanais, sendo _____ horas semanais na Unidade Escolar_____
e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ 3. Requer Remoção (Especificar Unidade Escolar e carga horária correspondente):
De:_____

Para:_____
Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura:_____

Pomerode, _____/_____/2021

De preenchimento da SEFE:
1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço: _____anos,_____meses e _____dias.
b) Grau de escolaridade na área específica:_____
c) Grau de escolaridade em outra área:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____
e) Nº de filhos:_____
f) Estado Civil ( ) casado ( ) solteiro 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

EDITAL N°19/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 3037835

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277 E-mail: sed@pomerode.sc.gov.br
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N°19/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
A vaga disponível para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

AUXILIAR DE CLASSE

Carga horária disponível e Local	
40 horas	EBM Almirante Barroso
14° Colocado	JULIANA SANTOS DA SILVA

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 17 de maio de 2021 às 13:30 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 12 de maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

PORTARIA 27.621

Publicação Nº 3037806

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.621

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA NATACIA TEIXEIRA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora NATACIA TEIXEIRA DIAS, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - HISTÓRIA, passando a atuar em 26 (vinte e seis) horas semanais, na EBM Hermann Guenther e EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada ao servidor João Altair dos Santos à disposição da Cultura e Maicon Keller à disposição do projeto da escola da Inteligência, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de março de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de março de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.630

Publicação Nº 3037194

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.630
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) CLECI ULLER PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Complementar de n° 404 de 27 de agosto de 2020, CLECI ULLER, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de março de 2021, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos artigos 445 e 451 da CLT.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de março de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 27.631

Publicação Nº 3037732

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.631
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
NOMEAR membros para Avaliação e Deliberação dos Profissionais de apoio escolar para a demanda da Educação Especial dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, para fins de Atendimento Educacional Especializado, avaliação de diagnósticos e Contratação de Auxiliar de Classe e Intérprete de Libras:

· Pedagogo AEE – Deiseleia Nitzke Resner;
· Psicólogo – Claudia Martins Kinzel;
· Pedagogo SEFE – Ranice Dulce Trapp;
· Pedagogo SEFE – Jaqueline Beatriz Rahn;
· Diretor Representando as Escolas de Ensino Fundamental – Scheila Maas;
· Diretor Representando os CEIM'S – Jerusa Kreuzfeldt Pivatto;
· Fonoaudióloga – Marina da Silva Compassi;

Pomerode, 01 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.643

Publicação Nº 3037895

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.643
EXONERA A PEDIDO FATIMA APARECIDA DE SOUZA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido FATIMA APARECIDA DE SOUZA, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIA ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.644

Publicação Nº 3037901

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.644
EXONERA A PEDIDO MARIA APARECIDA WOJECZKO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido MARIA APARECIDA WOJECZKO, da função de AUXILIAR DE CLASSE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.645

Publicação Nº 3037812

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.645
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARCIA ANDREA GROSSKLAGS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora MARCIA ANDREA GROSSKLAGS, ocupante do cargo Pedagogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 18.09.14 a 17.09.17, a partir de 06 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.646

Publicação Nº 3037791

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.646

ALTERAR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SONIA OLIVA SCABENI SAIBERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora SONIA OLIVA SCABENI SAIBERT, ocupante da função de Professor Anos Iniciais, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 06 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.647

Publicação Nº 3037870

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.647

ALTERAR VINCULAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE BARBOSA GOEDE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação da servidora JAQUELINE BARBOSA GOEDE, ocupante da função de Professor Educação Infantil, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 08 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.648

Publicação Nº 3037801

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.648
NOMEIA E GRATIFICA A SERVIDORA VANDERLEIA GRZYBOWSKI GESSNER PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, NOMEIA E GRATIFICA pelo Exercício de Direção de Unidade de Ensino, a servidora VANDERLEIA GRZYBOWSKI GESSNER, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, junto a Escola Municipal Raulino Horn, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.649

Publicação Nº 3037207

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.649
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 065/2019) JANETE FATIMA FERMO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária Interina de Saúde, LORAINE SILVEIRA AURELIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, JANETE FATIMA FERMO, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de março de 2021, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de abril de 2021.

LORAINE SILVEIRA AURELIO
Secretária Interina de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 27.650

Publicação Nº 3037205

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.650
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) KAIKE MARCARINI PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária Interina de Saúde, LORAINE SILVEIRA AURELIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Complementar de n° 404 de 27 de agosto de 2020, KAIKE MARCARINI, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2021, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos artigos 445 e 451 da CLT.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de abril de 2021.

LORAINE SILVEIRA AURELIO
Secretária Interina de Saúde

PORTARIA 27.652

Publicação Nº 3037718

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.652
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA AGNES ORZECHOWSKI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora AGNES ORZECHOWSKI, ocupante do cargo Professor de Disciplina Específica - Ciências, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 21.03.12 a 20.03.15, a partir de 12 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.653

Publicação Nº 3037787

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.653
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ISAURA MARIA FURTADO KRESSIN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora ISAURA MARIA FURTADO KRESSIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Damaris Frahm, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 06.08.16 a 19.09.19, a partir de 12 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.655

Publicação Nº 3037203

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.655
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) FABIO MUNHOS CLIMACO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO.

A Secretária Interina de Saúde, LORAINE SILVEIRA AURELIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Complementar de n° 404 de 27 de agosto de 2020, FABIO MUNHOS CLIMACO, para exercer a função de Médico clínico geral comunitário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 15 de março de 2021, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos artigos 445 e 451 da CLT.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de abril de 2021.

LORAINE SILVEIRA AURELIO
Secretária Interina de Saúde

PORTARIA 27.656

Publicação Nº 3037202

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.656
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) RUAN KARL ALVES DE SOUZA PARA A FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA.

A Secretária Interina de Saúde, LORAINE SILVEIRA AURELIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Complementar de n° 404 de 27 de agosto de 2020, RUAN KARL ALVES DE SOUZA, para exercer a função de Recepcionista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2021, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos artigos 445 e 451 da CLT.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de abril de 2021.

LORAINE SILVEIRA AURELIO
Secretária Interina de Saúde

PORTARIA 27.657

Publicação Nº 3037211

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.657

RETIFICA PORTARIA Nº 27.426, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 27.426, de 10 de fevereiro de 2021, referente a "contratação por prazo determinado da servidora ALESSANDRA BREY TONN (...) " sendo que onde se lê: " Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de nº 2819, de 17 de março de 2016, ALESSANDRA BREY TONN, para exercer a função de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas,

no CEIM Ruth Koch, vaga vinculada a servidora Silvana Conte, em licença maternidade, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 11 de fevereiro de 2021, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos", leia-se: "Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de nº 2819, de 17 de março de 2016, ALESSANDRA BREY TONN, para exercer a função de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Ruth Koch, vaga vinculada a servidora Silvana Aparecida Kloster, em licença maternidade, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 11 de fevereiro de 2021, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de abril de 2021.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.670

Publicação Nº 3037872

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.670

AFASTA A SERVIDORA ANGELICA TENORIO DOS SANTOS SILVA, EM FACE DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 13, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, AFASTAR, por motivos da concessão de Licença Maternidade à servidora ANGELICA TENORIO DOS SANTOS SILVA, ocupante da função de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na Extensão do CEIM Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de abril de 2021.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.671

Publicação Nº 3037770

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.671
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA GEONILDA MARIA GONCALVES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora GEONILDA MARIA GONCALVES, ocupante do cargo Auxiliar de educação infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.03.16 a 01.10.19, a partir de 14 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de abril de 2021.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.675

Publicação Nº 3037891

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.675
EXONERA A PEDIDO MARCOS ANTONIO SANTOS GOES DA FUNÇÃO DE ZELADOR DE ESCOLA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido MARCOS ANTONIO SANTOS GOES, da função de ZELADOR DE ESCOLA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EM Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.679

Publicação Nº 3037903

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.679
EXONERA A PEDIDO MARCELA MENDONCA SILVA DO CARGO DE MÉDICA DO TRABALHO.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 269, de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido MARCELA MENDONCA SILVA, do cargo de MÉDICA DO TRABALHO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 16 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de abril de 2021.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 27.683

Publicação Nº 3037723

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.683

ALTERAR LOTAÇÃO DA SERVIDORA ADRIELE DE SOUZA SOARES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR local da servidora ADRIELE DE SOUZA SOARES, ocupante da função de Auxiliar de Classe, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 19 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.719

Publicação Nº 3037906

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.719
EXONERA A PEDIDO TAMIRIS TERESA COSTA DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR a pedido TAMIRIS TERESA COSTA, da função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 04 de maio de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de maio de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019 / 2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3037836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 042 / 2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 26/05/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 26/05/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 12 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 076-2021- LICENÇA DE SAÚDE

Publicação Nº 3038333

LEI COMPLEMENTAR N. 076/2021
DISCIPLINA A LICENÇA POR MOTIVOS DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 006/2001 passa a disciplinar, no Capítulo VI, DAS LICENÇAS, SEÇÃO IV, a licença por motivos de saúde, dos servidores públicos municipais, acrescendo à referida Lei Complementar, os seguintes artigos:
SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 71-A. A licença para tratamento de saúde prevista no inciso I, do artigo 62, será a pedido ou ex officio e deverá ser acompanhada de atestado do médico assistente, contendo o Código Internacional de Doenças e o prazo necessário para o tratamento.

§ 1º. A licença para tratamento de saúde concedida pelo prazo superior a três dias deverá ser confirmada por laudo elaborado por médico do município ou do serviço de medicina e segurança do trabalho contratado pelo município para essa finalidade.
§ 2º O servidor em gozo de licença médica, com prescrição de tratamento especializado, deverá comprovar que o fez através de laudo médico indicando a evolução do quadro clínico e a metodologia adotada para minimizar a doença, sob pena de cassação do benefício.
Art. 71-B. No curso da licença médica o servidor poderá ser examinado pelo médico do município ou pelo médico do trabalho, a requerimento ou ex officio, ficando obrigado a reassumir imediatamente seu cargo se for considerado apto para o trabalho, sob pena de se considerarem como falta os dias de ausência.
Art. 71-C. Ao final do período de licença médica, o médico oficial ou o serviço de medicina do trabalho poderá promover nova avaliação visando atestar a volta ao serviço ou a prorrogação da licença.

§ 1º A licença concedida dentro de 30 (trinta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.
Art. 71-D. Nas licenças médicas com afastamento superior a quinze dias, prevalecerá, no que diz respeito ao estado de incapacidade para o trabalho e data da alta médica, as conclusões médicas do Instituto Nacional do Seguro Social
Art. 71-E. Se o servidor se recusar a submeter-se à inspeção médica prevista nessa seção, terá registrado em seu controle de jornada, a partir do quarto dia da licença solicitada, faltas injustificadas, sem prejuízo de eventual punição disciplinar.
Parágrafo único. O registro de faltas previsto no caput cessará imediatamente com a submissão do servidor à inspeção médica.
Art. 71-F. 9 No curso da licença o servidor abster-se-á de exercer qualquer atividade remunerada ou mesmo gratuita, sob pena de cassação imediata da licença com perda total da remuneração correspondente ao período já gozado.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ponte Alta do Norte, 13 de maio de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Fica publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI COMPLEMENTAR N. 077-2021- ALTERA A LEI COMP 025-2007

Publicação Nº 3038337

LEI COMPLEMENTAR N.º 077/2021

FICA ALTERADO O ART. 11, INCISO II, COM REFERÊNCIA AS VAGAS E OS VENCIMENTOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado art. 11, Inciso II, da Lei Complementar nº 025/2007, com referência as vagas e os vencimentos do cargo de agente comunitário de saúde e agentes de endemias, permanecendo os demais dispositivos inalterados, portanto conforme determina Lei Federal nº 13.708/2018, e a Portaria Federal GM/MS nº 3.317/2020, os cargos citados acima, passa a ter a seguinte redação:

"Art.11 - .....

II – Atividades de nível médio e técnico:
.....

Nome do Cargo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Vagas:	04 (quatro) vagas
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimentos	1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais)
Atividades Especificas	Atividades técnica, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas e demais atos a respectiva profissão e outras atividades correlatas aos programas PSF E PACS
Habilitação Profissional	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio ou Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio Técnico em Enfermagem.

Nome do Cargo:	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Vagas:	01 (uma) vaga
Carga Horaria	40 horas semanais
Vencimentos	R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais)
Atividade Especifica	Atividade de execução em ações, voltadas ao controle e vigilância epidemiológica e ambiental, atuando na prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, com procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados, atuando na contenção de agravos e riscos relacionados a produtos, ambientes, serviços de saúde e outros serviços de interesse da saúde, com a realização de vistoria de residências, vistoria em depósitos e terrenos baldio, orientação e prevenção a comunidade local, e aplicação de larvicidas.
Habilitação Profissional	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino médio e/ou técnico de Enfermagem, e portador do Certificado de Conclusão de Curso especifico da área de endemias, com carga horaria mínima de 40 horas.

Art. 2º - Os valores deverão ser pagos retroativamente a contar do dia 01/01/2021, respeitando os valores descritos no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de maio de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Fica publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI-1206-2021 - CONVENIO CIEE

Publicação Nº 3038341

LEI N. 1206/2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com o CIEE - Centro de Integração Empresa- Escola do Estado de Santa Catarina e dá outras providencias.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sociedade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, mediante a concessão de Bolsas de Estágio a estudantes matriculados no Ensino Superior, conforme os termos do convênio.
Art. 2º - O Município repassará ao CIEE/SC o valor mensal de manutenção de contrato, firmado em convênio, por estudante que estiver realizando estágio, sendo que o mesmo terá reajuste anual, com base no Índice Geral de Preços no mercado (IGPM).
Art. 3º - Sendo oferecidas as seguintes vagas e valores das bolsas concernentes aos níveis de graduação:

Nível de Graduação	Valor Mensal (R$)	Número de vagas	Horas de Estágio
Nível Superior	891,58	06	06 horas diárias 30 horas mensais

Parágrafo Único – Fica concedida revisão geral anual, com o mesmo índice repassados aos servidores públicos municipais de Ponte Alta do

Norte, fixada pelo IPCA, referente às perdas salariais acumuladas.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n. 1068/2016, e as disposições em contrário.
Ponte Alta do Norte, 13 de maio de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Fica publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI-1207-2021- PROGRAMA BIBLIOTECA ITINERANTE

Publicação Nº 3038345

LEI Nº 1207/2021
Autoriza o poder executivo municipal a criar o Programa Biblioteca Itinerante, utilizando um veículo Ônibus do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Biblioteca Itinerante, objetivando desenvolver o gosto pela leitura, a contação de histórias, do senso crítico, podendo interagir de forma terapêutica, profissional, acadêmica, escolar, de entretimento e lazer, por diferentes lugares por meio de transporte móvel, dentro do município.

Art.2º. Fica autorizado utilizar para executar as atividades do referido programa literário, um veículo Ônibus Escolar, Placa LYR 9756, Chassi nº 1HVLNZRMXJH589970, RENAVAM nº 551390190, ano de fabricação nº 1988 e ano de modelo 1988, marca/modelo Internacional, cor amarela, do Patrimônio Municipal.

Art.3º- Fica autorizado todas as adaptações necessárias no referido veículo citado no art. 2º, para o bom desenvolvimento das atividades do programa literário.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Ponte Alta do Norte, 13 de maio de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Fica publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2021

Publicação Nº 3037164

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54
Aos vinte e nove do mês de março de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2021, do PROCESSO N. 30/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO HORA/HOMEM PARA CARPINTARIA E PEDREIRO/CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NOTÁVEL PINTURAS E ACABAMENTOS, CNPJ n. 38.368.062/0001-23, situada na Rua João Potrich, n. 254, centro de Ponte Serrada, neste ata representada pelo Proprietário RAFAEL SYCHOKI DA SILVA, brasileiro, empresário, RG n. 5.358.654, CPF n.070.515.779-21, cuja proposta foi classificada em 1° lugar para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
2	500	Horas	Serviço de hora/homem para serviço de pedreiro/construção civil, com as seguintes características mínimas: reboco de paredes, construções em geral, etc. Pedreiro com encargos complementares. Engenheiro civil ou arquiteto de obra. -	12,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Ponte Serrada - SC, 10 de maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RAFAEL SYCHOKI DA SILVA NOTÁVEL PINTURAS E ACABAMENTOS CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI
OAB/SC: 23051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2021

Publicação Nº 3037171

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55
Aos vinte e nove do mês de março de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2021,

do PROCESSO N. 30/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO HORA/HOMEM PARA CARPINTARIA E PEDREIRO/CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PAULO JUNIOR BARBOSA ME, CNPJ n. 22.113.978/0001-00, situada na Rua Júlio Coletti, n. 356, Bairro Berté, Ponte Serrada, neste ata representada pelo Proprietário PAULO JUNIOR BARBOSA, brasileiro, empresário, RG n. 5.854.689, CPF n.110.506.949-45, cuja proposta foi classificada em 1° lugar para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	500	Horas	Serviço de hora/homem para serviço de pedreiro/construção civil, com as seguintes características mínimas: reboco de paredes, construções em geral, etc. Pedreiro com encargos complementares. Engenheiro civil ou arquiteto de obra. -	12,50	6.250,00
TOTAL					6.250,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Ponte Serrada - SC, 10 de maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PAULO JUNIOR BARBOSA PAULO JUNIOR BARBOSA ME CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI
OAB/SC: 23051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2021

Publicação Nº 3037189

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56
Aos vinte e nove do mês de março de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2021, do PROCESSO N. 31/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE PEDRA, conforme anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NOTÁVEL PINTURAS E ACABAMENTOS, CNPJ n. 38.368.062/0001-23, situada na Rua João Potrich, n. 254, centro de Ponte Serrada, neste ata representada pelo Proprietário RAFAEL SYCHOKI DA SILVA, brasileiro, empresário, RG n. 5.358.654, CPF n.070.515.779-21, cuja proposta foi classificada em 1° lugar para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	500	MT²	MURO DE CONTENÇÃO DE PEDRA. ENGENHEIRO CIVIL. PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO. PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) ASSENTAMENTO, PREPARO MANUAL	43,00	21.500,00

TOTAL	21.500,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Ponte Serrada - SC, 10 de maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RAFAEL SYCHOKI DA SILVA NOTÁVEL PINTURAS E ACABAMENTOS CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI
OAB/SC: 23051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021

Publicação Nº 3037218

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021

Processo de Licitação n. 52/2021
Pregão Presencial n. 52/2021
Menor preço por lote

O Município Ponte Serrada, no uso de suas competências e CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da modalidade do certame do Edital de Pregão Presencial n. 52/2021, que visa a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de cerca e CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração: DECIDE REVOGAR o Edital de Pregão Presencial n. 52/2021.
Ponte Serrada, 12 de maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 45/2021 ARMÁRIOS

Publicação Nº 3037744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14C8AD1C735BF17EDD0812ABE63A5B27C0866626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2021

Processo Adm.: **45/2021**
Data do Processo: **14/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 45/2021
b) Nr. Licitação: 45/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/05/2021
e) Objeto da Licitação: *PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO MULTIFUNÇÕES SOB MEDIDA PARA O CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E ARMÁRIOS E PRATELEIRAS NECESSÁRIOS PARA ARMAZENAR MATERIAIS DIDÁTICOS, DE HIGIENE/LIMPEZA E ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Lote: 1

Participante: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO MULTIFUNÇÕES 3,50mt X 2,75mt - ARMÁRIO MULTIFUNÇÕES 3,50mt X 2,75mt	1,000	UN.	7.174,40	7.174,40
2	ARMÁRIO MEDINDO 2,40m DE COMPRIMENTO, 2,30m DE ALTURA, 0,50m DE FUNDO, COM PORTAS DE CORRER, EM MDF - ARMÁRIO MEDINDO 2,40m DE COMPRIMENTO, 2,30m DE ALTURA, 0,50m DE FUNDO, COM PORTAS DE CORRER, EM MDF	1,000	UNI	5.640,18	5.640,18
3	COZINHA PARTE DE BAIXO, COM 1,78m DE COMPRIMENTO, 0,85m DE ALTURA E 0,50m DE FUNDO, EM MDF BRANCO - COZINHA PARTE DE BAIXO, COM 1,78m DE COMPRIMENTO, 0,85m DE ALTURA E 0,50m DE FUNDO, EM MDF BRANCO	1,000	UN.	1.484,26	1.484,26
4	BALCÃO COM 0,80m DE ALTURA, 0,40m DE LARGURA, 0,40m DE FUNDO, EM MDF BRANCO - BALCÃO COM 0,80m DE ALTURA, 0,40m DE LARGURA, 0,40m DE FUNDO, EM MDF BRANCO	1,000	UN.	791,60	791,60
5	PRATELEIRA COM 2,32m DE ALTURA, 1,70m DE LARGURA E 0,40m DE FUNDO, EM MDF BRANCO - PRATELEIRA COM 2,32m DE ALTURA, 1,70m DE LARGURA E 0,40m DE FUNDO, EM MDF BRANCO	1,000	UN.	889,56	889,56

Total do Participante: 15.980,00

Total Geral: 15.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06.001.08.244.0801.2017.4.4.90.00.00	R$ 8.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB-FNAS	06.001.08.244.0801.2019.4.4.90.00.00	R$ 7.250,00

Página: 2 / 2

Ponte Serrada, 12 de Maio de 2021

.....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021 - PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 3037969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
RETIFICADO
Modalidade de licitação: Pregão 020/2021 - Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto, vulcanização e recapagem de pneus para atender as necessidades da frota do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 25/05/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 12 de maio de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.788, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037841

DECRETO Nº 2.788, DE 12 DEMAIO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.936/2020".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$19.640,88(Dezenove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01120200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 19.640,88

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do cancelamento de restos a pagar não processado equiparado ao Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 por conta do recurso Convênio de Trânsito na importância de R$19.640,88(-Dezenove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 de maio de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2987/2021

Publicação Nº 3036524

LEI MUNICIPAL Nº 2987, DE 12 DE MAIO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO BELO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Porto Belo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, visando à conjugação de esforços conjuntos para a confecção de cédulas de identidade no Município.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei à minuta de Termo de Cooperação, constante no Anexo I.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO DESCENTRALIZAR A ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO inscrito no CNPJ n°10.721.741/0001-15, estabelecido na Rua Governador Celso Ramos, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato por seu prefeito, EMERSON LUCIANO STEIN, portador da cédula de identidade n° 3322508, SSP/SC, inscrito no CPF n° 946.748.509-59, residente e domiciliado na Rua Antônio Zeferino Stein nº74, Alto Perequê, tendo entre si, justo e contratado, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante denominado IGP, representado por seu Perito Geral, GIOVANI EDUARDO ADRIANO, portador da cédula de identidade nº 1.760.699, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 548.452.119-04, residente e domiciliado em Palhoça/SC, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 aplicáveis, e de acordo com a legislação de regência, no que couberem, às quais os partícipes desde já se sujeitam, resolvem, de comum acordo, pactuar obrigações recíprocas, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas dependências da Prefeitura do Município, ou outro imóvel onde sejam oferecidos serviços da Prefeitura, de acordo com o padrão, as normas e instruções do Instituto Geral de Perícias reguladas por este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo tem por fundamento o art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil; o inciso IX do art. 8° e o § 3° do art. 137, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina;
o art. 116 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 10 do Decreto nº 348, de 13 de Novembro de 2019 e a Lei Municipal n° .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica correrão à conta do orçamento do IGP/SC e do Município de PORTO BELO, vigente em cada exercício financeiro, não havendo repasse de recursos financeiros entre ambos, de forma que cada um contribuirá conforme prescrito nas cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Os partícipes responderão individualmente pelos seus serviços prestados, observadas as seguintes condições:
§ 1º- O Município deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária de seus servidores, inexistindo qualquer tipo de vínculo entre estes servidores e o IGP/SC.
§ 2º - No tocante aos danos, financeiros ou de qualquer natureza, causados a terceiros em virtude dos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, estes, assumidos singularmente por uma das partes, são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe, em juízo ou fora dele, exceto, se há manifestação expressa da outra parte em sentido contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Em razão do presente Acordo de Cooperação Técnica, o Município se compromete a:

a) Determinar o horário de funcionamento dos serviços de atendimento, para emissão de Cédula Individual de Identificação, sendo obrigatório sempre manter estes dados atualizados junto ao IGP, informando previamente (em tempo hábil – mínimo 15 dias -para veiculação da nova informação ao público usuário dos serviços) sobre qualquer alteração que se pretender fazer;
b) Usar somente o site e sistema de agendamento do IGP/SC para disponibilizar ao usuário, horários de atendimento previamente marcados;
c) Fornecer toda a estrutura física, rede de dados (internet), telefone, material de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;

d) Adquirir licença específica para uso do software de confronto biométrico que esteja em conformidade com os padrões adotados pelo IGP/SC, bem como os equipamentos de biometria (kits biométricos) necessários à prestação dos serviços, nos mesmos modelos usados pelo IGP/SC em suas unidades. Caberá ao Município a aquisição das licenças, equipamentos e afins necessários à criação de um ecossistema digital que esteja de acordo com os padrões adotados pelo IGP/SC, ficando este último isento de qualquer responsabilidade relativa a esta obrigação;
e) Fornecer os demais equipamentos de informática necessários à prestação dos serviços, tais como, computador, impressora e scanner, tudo em acordo com as especificações mínimas definidas pelo IGP/SC (Anexo 1), de modo a garantir o perfeito funcionamento em conjunto com o kit biométrico e a efetiva prestação dos serviços objeto deste Acordo;
f) Adequar as características do espaço de atendimento às especificações mínimas definidas pelo Manual de Identidade Visual do Instituto de Identificação do IGP/SC (que será disponibilizado após a formalização do presente convênio).
g) Proceder ao upload dos prontuários de identificação oriundos do atendimento à requisição da carteira de identidade nos casos em que o atendimento ocorrer de forma offline;
h) Encaminhar os prontuários físicos à unidade pericial à qual é subordinada, de forma organizada para o devido armazenamento pelo IGP/SC;
i) Proceder à Conferência dos processos de identificação de sua unidade sempre que o IGP/SC fornecer senha de acesso com este poder ao Responsável pelo Posto de Identificação conveniado;
j) Determinar o comparecimento e participação em treinamentos, seminários e outras convocações por parte do IGP/SC, aos funcionários designados pela Prefeitura para a prestação dos serviços;
k) Remeter ao IGP/SC, especificamente à unidade pericial responsável pela região, relatórios mensais de execução, nos moldes a serem estabelecidos pelo mesmo, para fins de controle e estatística sempre que solicitados;
l) Indicar ao IGP/SC responsável pela região os servidores da Prefeitura que atenderão aos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, que após investigação social/criminal e credenciamento, receberão treinamento obrigatório pela equipe da unidade pericial responsável, bem como as orientações obrigatórias ao cumprimento das tarefas e a finalização da confecção, que será realizado nas dependências do IGP regional, ou outro local apontado pelo IGP/SC;
m) Sempre comunicar previamente, com antecedência mínima de 90 dias, ao IGP regional quando da substituição eventual do(s) servidor(es) e ou/ responsável que trabalham no setor de identificação do Município, para que seja cancelada a senha anterior e obrigatoriamente refeito o procedimento indicado no item "l" acima para o novo servidor contratado/designado;
n) Atender aos requerentes da carteira de identidade que procurarem o Posto de Identificação conveniado para emissão do documento, independentemente do município que em que estiverem domiciliados;
o) Obedecer às Leis Federais e Estaduais acerca dos procedimentos de Identificação Civil, além das Portarias e ordens de Serviço emitidas pelo IGP/SC sobre o mesmo tema, sob pena de ter o Convênio suspenso ou rescindido unilateralmente, a critério do IGP/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IGP
a) Fornecer os equipamentos específicos, como tinta especial para coleta de impressões digitais e o rolo;
b) Interagir com o CIASC para que os usuários do Posto de Identificação conveniado possam utilizar o serviço de agendamento disponibilizado no site do IGP/SC;
c) Realizar treinamento específico aos servidores do Município, ou indicados por ele, visando capacitá-los para desenvolver as atividades relacionadas com a identificação civil, que será realizado em local definido pelo IGP/SC;
d) Repassar ao Município toda orientação oficial, e eventuais mudanças, que tenha reflexo na emissão da Cédula Individual de Identificação, bem como dar suporte aos questionamentos relacionados a estas orientações;
e) Auxiliar no suporte técnico necessário ao Posto de Identificação para a execução dos serviços diários inerentes ao cadastramento dos requerentes da carteira de identidade no Sistema Integrado da Segurança Pública (SISP);
f) Cabe ao IGP, por meio da unidade pericial responsável pela região, fiscalizar a execução do serviço objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, apontando erros e melhorias que se fizerem necessárias para assegurar a eficiência, inclusive com a fixação de prazos para que tais melhorias e adequações sejam implementadas;
g) O IGP responsável pela região será o elo de comunicação entre a Prefeitura conveniada e a Direção do Instituto de Identificação Civil e Criminal do IGP/SC, possuindo autoridade e competência para tratar de situações específicas ocorridas no setor de identificação civil do Município conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA DE TAXAS
Quanto à prestação dos serviços, serão cobradas as taxas ou emolumentos do requerente da Cédula Individual de Identidade, nos termos da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO - A referida taxa será recolhida mediante guia DARE ou outra que vier a substituí-la, a ser paga na rede bancária credenciada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS
São isentos da cobrança de taxas:
1. Todos, quando da emissão da primeira via da Cédula de Identidade Civil.
2. No caso da segunda via da Cédula de Identidade Civil, ficam isentos os reconhecidamente pobres, nos termos da Lei Estadual nº 13.671, de 28 de dezembro de 2005, mediante assinatura da declaração de hipossuficiência ou a rogo, quando se tratar de analfabeto, sendo neste caso acompanhado da assinatura de duas testemunhas. Conforme legislação acima, os casos de falsa declaração ensejarão responsabilidade civil e penal ao interessado. Menores de 18 anos, por não serem imputáveis criminalmente, não poderão assinar esta declaração, devendo este direito ser requerido por seu responsável legal.
3. Os idosos (60 anos ou mais) que tenham tido sua Cédula Individual de Identidade furtada ou roubada, com fundamento a Lei Estadual nº 11.402, de 10 de maio de 2000, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência no prazo máximo de sessenta dias do registro do fato.
4. Nos casos de retificação da Cédula Individual de Identidade, para aquele que tiver seu documento emitido com erro evidente e comprovado, desde que a emissão do documento tenha ocorrido em até um ano da data efetiva da solicitação de retificação (Art. 15 da Portaria nº 13/IGP/SSP/2019).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, a contar da sua publicação, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo por acordo entre as partes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia. O descumprimento dos termos deste Acordo importará na sua rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O IGP/SC providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, no prazo e na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA
O IGP/SC e o Município poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Acordo de Cooperação Técnica, devendo o interessado notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. Dessa forma, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações pactuadas bem como fazer jus aos benefícios inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica. Destaca-se que as responsabilidades, obrigações e benefícios somente persistirão enquanto o Acordo estiver vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Justiça Estadual de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que por ventura possa surgir da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
E, por estarem, justos e acordes, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica os representantes abaixo.
Florianópolis/SC, de de .

GIOVANI EDUARDO ADRIANO
Perito-Geral do Instituto Geral de Perícias

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 2986/2021

Publicação Nº 3036509

LEI MUNICIPAL Nº 2986, DE 12 DE MAIO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO BELO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE MÚTUO."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Porto Belo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, visando o intercâmbio de informações de interesse mútuo.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a minuta de Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, constante no Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE [_____] E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA..

O MUNICÍPIO DE [_____], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº [_____], com sede a [_____] , representado neste ato por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. [_____], portador da cédula de identidade RG nº [_____], inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº [_____], doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.294/0001-00, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, doravante denominada SSP/SC, representada neste ato pelo Presidente do Colegiado Superior da Segurança Pública e Perícia Oficial do Estado, Sr. Paulo Norberto Koerich, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade RG nº 1046879 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 580.254.219-53, resolvem celebrar o ACORDO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA na forma das cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o intercâmbio de informações de interesse mútuo entre MUNICÍPIO e SSP/SC, conforme detalhamento específico, constante na Cláusula Quinta deste ACORDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Acordo encontra fundamento no disposto no artigo 116, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e alterações posteriores, bem como na Lei Municipal nº [_____].

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SSP
I – Disponibilizar acesso ao SISP, cabendo ao MUNICÍPIO custear eventuais despesas relacionadas com a implantação de circuitos de comunicação, bem como a aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento do referido sistema, caso mostrem-se indisponíveis, conforme detalhamento na Cláusula Quinta;

II – Capacitar os Servidores integrantes dos quadros de pessoal da Guarda Municipal, indicados e autorizados pelo MUNICÍPIO para operacionalização do sistema SISP, ou seja, desde o preenchimento do Termo de Responsabilidade até realização de consultas, administração de usuários e demais procedimentos inerentes ao uso correto do sistema.

III – Permitir aos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Guarda Municipal e/ou Agentes de Trânsito do MUNICÍPIO que estejam efetivamente na atividade finalística, devidamente indicados e autorizados em a consultar dados no SISP, exclusivamente para consecução das atividades inerentes a competência de seus órgãos.

IV – Proporcionar, via webservices, a disponibilidade de dados veiculares de ROUBO e FURTO atualizados em tempo real, para utilização pelo MUNICÍPIO em suas câmeras de monitoramento de passagem veiculares;

V – Fornecer apoio técnico-especializado ao Coordenador, por parte do MUNICÍPIO, que será responsável em dirimir dúvidas sobre o SISP;

VI – No âmbito da SSP, caberá a Coordenadoria do SISP/DINI a coordenação e fiscalização do presente Acordo de Cooperação, incluindo auditorias preventivas e àquelas solicitadas para instrução processual, conforme determina a Portaria 052/2018/GEPES/SSP.

VII– Indicar Fiscal do Acordo de Cooperação, que será membro da Diretoria de Informação e Inteligência;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Disponibilizar acesso, através de carga de dados ou interoperabilidade de serviços, às informações constantes na Cláusula Quinta – Das Informações Compartilhadas;

II - Providenciar toda a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades objeto do presente Acordo.

III- Indicar um Coordenador no MUNICÍPIO, que será o Fiscal do Acordo de Cooperação e ficará responsável pela Gestão dos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Guarda Municipal e/ou Agentes de Trânsito, que estejam efetivamente na atividade finalística, os quais serão habilitados para acessar o SISP, após o devido preenchimento e envio do Termo de Responsabilidade para acesso ao Sistema Integrado de Segurança Pública;

IV – Custear eventuais despesas relacionadas com a implantação de circuitos de comunicação, bem como com a aquisição de equipamentos necessários ao seu funcionamento, caso mostrem-se necessários;

V – Por intermédio dos usuários autorizados, a Guarda Municipal e/ou Agentes de Trânsito se comprometem a zelar pela adequada utilização dos dados e informações referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação, postas à sua disposição, de modo a preservar o seu caráter sigiloso, mormente em respeito às garantias constitucionais pertinentes, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e criminais;

VI - Compromete-se a "não" emprestar, doar, alugar, ceder, sublocar ou ainda sob quaisquer outras denominações fornecer acesso a terceiros, que não façam parte da estrutura organizacional e dos quadros de Servidores da Guarda Municipal e/ou Agentes de Trânsito do MUNICÍPIO, não olvidando esforços em manter a segurança dos dados consultados, cuja obrigação de proteção é determinada por Lei.

VII - Utilizar os webservices com dados veiculares apenas para atividade que se propõe, no uso em câmeras de monitoramento de passagens veiculares, comprometendo-se a "não" emprestar, doar, alugar, ceder, sublocar ou ainda sob quaisquer outras denominações fornecer acesso a terceiros, que não façam parte da estrutura organizacional e dos quadros municipais, sem a expressa autorização da SSP/SC, não olvidando esforços em manter a segurança dos dados ofertados pelo sistema, cuja obrigação de proteção é determinada por Lei.

VIII – Compartilhar informações oriundas de sistemas de dados cadastrais e das câmeras de monitoramento veicular existentes no MUNICÍPIO, de interesse da SSP/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES COMPARTILHADAS

I – A SSP/SC disponibilizará aos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Guarda Municipal e/ou Agentes de Trânsito que estejam efetivamente na atividade finalística, o acesso às informações sobre Indivíduos e Veículos, através de liberação de acesso ao Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) com o seguinte detalhamento:

1. O acesso ao SISP se dará por meio do SISP CONECTA (https://conecta.sisp.sc.gov.br), com acesso por aparelhos de telefones celulares, conhecidos por Smartphones ou Tablets, que permitem acesso às bases de dados do SISP por meio de consulta em tempo real (quando conectado à internet) devidamente disponibilizado pelo Município ou do próprio usuário.

2. Os dados disponibilizados para consulta aos usuários abrangidos pelo presente Acordo são: Indivíduos e Veículos:

• Consulta por Indivíduos (Pessoas) com retorno de informações de dados pessoais de identificação (dados biográficos, documentos para fiscalização e extrato de • ocorrências, sem o relato do BO, apenas o tipo penal) e mandado de prisão.

• Consulta a veículos por placas, com retorno de informações gerais do veículo e proprietário para fins de fiscalização, conforme previsão na legislação de trânsito e resoluções.
4. Será disponibilizado pela DINI, para utilização em câmeras de monitoramento de veículos, através do CIASC (Processo SSP SGPE 3845/2019) serviços de consultas (webservices) que fornecerão dados sobre o veículo com atualização em tempo real, sobre restrições de roubo, furto e agendamentos.

II – O MUNICÍPIO deverá disponibilizar à SSP para integração no SISP, dados cadastrais de:

1. IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano de todos os contribuintes cobrado pelo município, em especial:
• Endereço do imóvel (Rua/logradouro, número, complemento, bairro, CEP);
• Endereço do cadastro (Rua/logradouro, número, complemento, bairro, telefones, e-mail, CEP);
• Atual proprietário (Nome, CPF, nome da mãe e data de nascimento);
• Proprietário anterior (Nome, CPF, nome da mãe e data de nascimento);
• Número de matrícula do imóvel e
• Área construída.

2. Secretaria Municipal de Educação:
• Dados dos indivíduos cadastrados (Nome, CPF, RG, nome da mãe e data de nascimento);
• Endereço do cadastro (Rua/logradouro, número, complemento, bairro, telefones, e-mail, CEP) e
• Filiação.

3. Secretaria Municipal de Saúde:
• Dados dos indivíduos cadastrados (Nome, CPF, RG, nome da mãe e data de nascimento);
• Endereço do cadastro (Rua/logradouro, número, complemento, bairro, telefones, e-mail, CEP) e
• Filiação.

4. Informações de passagens veiculares (câmeras OCR):
• Dados da câmera (posicionamento, local/endereço/coordenadas, faixas, sentido da faixa de rolagem, IP, marca/modelo, características técnicas);
• Dados da Passagem (placa, dia/hora, local/câmera, sentido/direção);
• Imagem capturada do veículo (caso seja possível);

Parágrafo Primeiro – O Coordenador do MUNICÍPIO irá indicar os contatos técnicos para efetivação do envio dos dados referentes aos itens 1,2,3 e 4.

Parágrafo Segundo – A integração deve ser realizada em conjunto com a equipe técnica do MUNICÍPIO e CIASC, com supervisão da Coordenadoria do SISP e do Coordenador do MUNICÍPIO, que deverá disponibilizar uma carga dos dados especificados em até 30 após a assinatura deste Acordo, enviando atualização a cada 30 (trinta) dias, para os itens 1,2,3.

Parágrafo Terceiro – A atualização será cobrada pela DINI, através da Coordenadoria do SISP, que realizará o contato com o Coordenador no MUNÍCIPIO para envio dos dados.

Parágrafo Quarto – Os dados atualizados via carga serão enviados em formato .CSV à Coordenadoria do SISP que irá repassá-los ao CIASC para carga no SISP.

Parágrafo Quinto – Os dados do MUNICÍPIO serão disponibilizados para consulta no SISP, em módulo específico de consultas chamado "Consultas Municipais".

Parágrafo Sexto – Os dados do MUNICÍPIO referente ao item 4 serão disponibilizados de forma on-line (tempo real) para consulta no SISP, em módulo específico de consultas chamado "Hórus".

Parágrafo Sétimo – Os dados do MUNICÍPIO (itens 1,2,3 e 4) poderão ser utilizados por outros sistemas da SSP, mediante autorização da Diretoria de Informação e Inteligência.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste Acordo, se houverem, serão custeadas por conta de cada partícipe de acordo com as respectivas disponibilidades, quer no que se refira à interveniência de seus servidores, quer seja no uso de seu material e equipamento; sem haver pagamento/indenização entre as partes e sem a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Acordo serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício e/ou qualquer outro meio eletrônico ao fiscal do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Acordo poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, ou denunciado por mútuo acordo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos, mediante notificação de uma parte a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; resguardado o interesse público de ambos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO ACESSO INDIVIDUAL
Por razão de segurança do sistema, o servidor do MUNICÍPIO, cadastrado no SISP poderá ter a qualquer tempo seu acesso negado, suspenso, restringido ou bloqueado pela Coordenadoria do SISP, conforme determina a Portaria 052/2018/GEPES/SSP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação em Diário Oficial do Estado, que ficará por conta da SSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
A SSP providenciará os trâmites necessários à publicidade deste Acordo e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura, e sua eficácia será declarada a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
O presente Instrumento será executado e acompanhamento por fiscais indicados por cada partícipe, que se responsabilizarão pelo fiel cumprimento do presente Acordo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO
Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO
Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente Acordo, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente Acordo serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Acordo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis/SC.

E, por estarem assim de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica, com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Florianópolis, de de 2020

[_____]
Prefeito do MUNICÍPIO

[_____]
Presidente do Colegiado Superior da Segurança Pública
e Perícia Oficial do Estado

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento de projetos e ações voltadas à integração e compartilhamento informações entre a SSP/SC e o MUNICÍPIO, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA do presente Acordo e nas demais obrigações elencadas nas CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA.
1.1.1. Para os fins estabelecidos neste Acordo, entende-se por cooperação a prática dos seguintes atos:
I – convergir esforços visando o aprimoramento das tecnologias de apoio à disponibilização dos bancos de dados, nos termos da CLÁSULA QUINTA.
II – adotar providências de apoio que auxiliem as ações de integração com o objetivo de intercambiar dados e inerentes à consecução da finalidade deste Instrumento;
III – atuar em parceria no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto do presente Acordo;
IV – prover o apoio técnico necessário ao desenvolvimento e à execução das atividades estabelecidas para cada ação, com pessoal especializado, material e equipamentos, sendo cada partícipe responsável pelas suas despesas;
V – proceder ao aprimoramento e/ou adequação de sistemas que possibilitem o intercâmbio de dados;
2. METAS DE EXECUÇÃO

2.1. Execução de eventos relacionados ao cadastramento do Coordenador do Município e demais usuários para atuação nas atividades relacionadas aos objetivos estabelecidos no Acordo, após o preenchimento do Termo de Responsabilidade de Acesso ao SISP.
2.2. Acesso ao SISP por meio de perfil específico, através do endereço https://conecta.sisp.sc.gov.br, observadas as limitações técnicas, legais e de segurança das informações em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Acordo, ou na forma ajustada em cronograma acordado entre os partícipes.
2.3. O recebimento dos dados referente às obrigações elencadas na CLÁUSULA QUINTA por parte do Município em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Acordo, ou na forma ajustada em cronograma acordado entre os partícipes.
3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO
3.1. As reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Acordo realizar-se-ão em datas pré-ajustadas, entre integrantes das instituições partícipes, os quais definirão o horário e a duração de tais eventos e a participação de terceiros.
4. DA PREVISAO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS
OU FASES PROGRAMADAS
4.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de 60 (sessenta) meses partir da data de sua assinatura, conforme Cláusula Décima.
4.2. As etapas obedecerão a cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução, definidos após a primeira reunião para o desenvolvimento do objeto deste Acordo.

Prefeito do MUNICÍPIO
Presidente do Colegiado Superior da Segurança Pública
e Perícia Oficial do Estado

PORTARIA Nº 365/2021

Publicação Nº 3036768

PORTARIA Nº: 365/2021

"Anula a Portaria nº 251 de 12 de Julho de 2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Professora à Servidora Pública Municipal Sandra Tavares Santos e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Decisão nº 121/2021 de 24 de março de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE DENEGOU o registro do Ato de Aposentadoria da servidora Sandra Tavares Santos, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, uma vez que não fora averbado o período de 01/07/1995 a 31/12/1996 e 02/01/1997 a 01/02/2000, laborado na Função de Chefe de Departamento de Educação, onde a função exercida não foi a de Professora, conforme conta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001090.1.00050/14-7, fornecida pelo Regime Geral da Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º Anular os efeitos da Portaria nº 251 de 12 de Julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 093 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3036495

Edital de Convocação 093/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 13 de maio de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
39	ELIDA PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA		

Porto União (SC), 12 de maio de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3037012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F711F2767AB8A2D5CFE6EE02D56B7B33DB699B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 013/2021 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Chamada Pública 001/2021.
Código registro TCE: F711F2767AB8A2D5CFE6EE02D56B7B33DB699B3B
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Chamada Pública, para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE. A documentação para habilitação e Projeto de Venda deverá ser protocolada até às 08h30min do dia 07 de junho de 2021. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2021

Publicação Nº 3036577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 966DD4FA880FB1D286AC5317F10D4A52866869E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 134/2021
Extrato de Edital de Pregão Presencial 069/2021
Código registro TCE: 966DD4FA880FB1D286AC5317F10D4A52866869E3
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO D.M.E. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2021

Publicação Nº 3036599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D81959C6ED4561C7CE4CAD3C06852029C755EF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 135/2021 – Com cota exclusiva ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 070/2021
Código registro TCE: D81959C6ED4561C7CE4CAD3C06852029C755EF68
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED. O recebimento dos envelopes se dará até às 14h00min do dia 27 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 474/2021 - RH

Publicação Nº 3036676

PORTARIA Nº 474, de 27 de abril de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, AMANDA DE MATOS, aprovada em 12º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo (GAT), do Anexo II, com vencimentos na Classe "06" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 27 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 476/2021 - RH

Publicação Nº 3036678

PORTARIA Nº 476, de 28 de abril de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho PSF nº 003/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações;
Considerando o pedido de exoneração da servidora Vânia Beatriz Mache ocupante do emprego público de Enfermeiro do PSF;
Considerando que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Enfermeiro do PSF se esgotou;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 003/2020, no período de 28 de abril a 23 de agosto de 2021, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, de JOSIELE ZANELLA, para o emprego público de Enfermeiro do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, para atender a demanda junto as Estratégia da Saúde da Família – ESF do Bairro Santa Rosa, em substituição a servidora Vânia Beatriz Mache que solicitou exoneração, e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro Santa Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 531/2021 - RH

Publicação Nº 3036684

PORTARIA Nº 531, de 03 de maio de 2021.

Revogar a Portaria nº 317, de 19 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 440, de 03 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 317, de 19 de março de 2021, que altera a carga horária da servidora efetiva SONIA VIERO STACECHEN, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 542/2021 - RH

Publicação Nº 3037690

PORTARIA Nº 542, de 03 de maio de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Meta 4.1 do Plano Municipal de Educação – Garantir a oferta de educação inclusa que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de maio a 14 de dezembro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ROSELI KRUG, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais – Atendimento Educacional Especializado - AEE, classificada em "3º" lugar na Chamada Pública, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em razão da demanda dos alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atender a Meta 4.1 do Plano Municipal de Educação – Garantir a oferta de educação inclusa que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais: João Fernando Sobral, Hermínio Milis e Legru, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 554/2021 - RH

Publicação Nº 3037691

PORTARIA Nº 554, de 04 de maio de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, FERNANDA PIMENTEL DE CORDOVA, aprovada em 39º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 556/2021 - RH

Publicação Nº 3036687

PORTARIA Nº 556, de 05 de maio de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 05 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2016 a fevereiro/2021, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora TEREZINHA APARECIDA CHELEGEL CHEPERNATTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 557/2021 - RH

Publicação Nº 3036699

PORTARIA Nº 557, de 05 de maio de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 1º, da Lei Nº 4.662, de 1º de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a partir 05 de maio de 2021, sendo 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de janeiro/2000 a janeiro/2005, 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de janeiro/2005 a janeiro/2010, 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de janeiro/2010 a janeiro/2015 e de 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de janeiro/2015 a janeiro/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94 e suas alterações, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor JOAO BATISTA STRINGHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de maio de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 558/2021 - RH

Publicação Nº 3036700

PORTARIA Nº 558, de 05 de maio de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 084/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 084/2021, no período de 05 de maio a 02 de junho de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma a vaga, de TAIS COUTO, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Núcleo Educacional Hermínio Millis, em razão do processo de admissão por concurso público do candidato aprovado e convocado para assumir a vaga.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Millis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de maio de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 559/2021 - RH

Publicação Nº 3037693

PORTARIA Nº 559, de 05 de maio de 2021.
Declarar vacância de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vacância da vaga de Auxiliar Administrativo, ocupada pelo servidor efetivo FELIPE ROSENTHAL RABELO, nomeado através da Portaria nº 340/2015, na forma prevista no Inciso VII, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de maio de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 560/2021 - RH

Publicação Nº 3037696

PORTARIA Nº 560, de 06 de maio de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, FELIPE ROSENTHAL RABELO, aprovado em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação do servidor acima mencionado, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 561/2021 - RH

Publicação Nº 3037697

PORTARIA Nº 561, 07 de maio de 2021.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana e detecção do contágio comunitário pelo novo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 939, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, no município;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ALESSANDRA FUCK, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços essenciais em decorrência da situação de emergência no município, pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19 e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 562/2021 - RH

Publicação Nº 3036702

PORTARIA Nº 562, de 07 de maio de 2021.

Exonerar a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, VICTOR LUIZ STONOGA CALDART, matrícula 2214501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 563/2021 - RH

Publicação Nº 3036703

PORTARIA Nº 563, de 07 de maio de 2021.

Revogar a Portaria nº 532, de 03 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 453, de 06 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 532, de 03 de maio de 2021, que altera a carga horária do servidor efetivo JHONY MAICON WILKOS, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 564/2021 - RH

Publicação Nº 3036705

PORTARIA Nº 564, de 07 de maio de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALEX DE ANASTACIO, matrícula 2229901, das funções do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 566/2021 - RH

Publicação Nº 3036709

PORTARIA Nº 566, de 10 de maio de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 10 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de junho/2007 a junho/2012, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor SIMAO ILCZYSZYN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 567/2021 - RH

Publicação Nº 3036712

PORTARIA Nº 567, de 10 de maio de 2021.

Exonerar a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, matrícula 2207901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 568/2021 - RH

Publicação Nº 3037701

PORTARIA Nº 568, de 10 de maio de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
Considerando o afastamento da servidora efetiva Jacy Bughay, em Auxílio por Incapacidade Temporária;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 a 28 de maio de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, DIRLEI INES PIRES MEIRELES, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com vencimentos na Classe "06", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Jacy Bughay, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 569/2021 - RH

Publicação Nº 3036715

PORTARIA Nº 569, de 10 de maio de 2021.

Desclassificar candidato aprovado no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 048/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08 de abril de 2021, Edição nº 3.464;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR o candidato MARIO RANKEL, aprovado em 47º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, em razão de haver expirado o prazo para o candidato assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 570/2021 - RH

Publicação Nº 3036716

PORTARIA Nº 570, de 10 de maio de 2021.

Desclassificar candidata aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 050/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08 de abril de 2021, Edição nº 3.464;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata ANALU THAIS LEANDRO, aprovada em 18º lugar no Concurso Público 001/2018, para o emprego público de Enfermeiro do PSF, em razão de haver expirado o prazo para o candidato assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

ADITIVOS ATE 05 2021

Publicação Nº 3036894

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 127/2020, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº94/2020 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10 E DIESEL BS 500) PARA USO S DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E Seemann e Anderle Ltda.

Aos dezesseis de fevereiro de 2021, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e Seemann e Anderle Ltda, CNPJ n. 05.629.066/0001-69, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E BS500 PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº127/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2020 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel S10 e Diesel B5 S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda do Diesel S10, ficando o valor para venda que antes era de R$ 3,449 para R$3,710.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 16 de fevereiro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

Seemann e Anderle Ltda
CNPJ: 05.629.066/0001-69
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 79/2020, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº60/2020 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10 E DIESEL BS 500) PARA USO S DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2021, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ n. 81.632.093/0004-11, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E BS500 PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº79/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel S10 e Diesel B5 S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda do diesel S10, que antes era de R$3,42 para R$3,47, e para Diesel S500, ficando o valor para venda que antes era de R$ 3,32 para R$3,39.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 81.632.093/0004-11
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E MERCADO OPERÁRIO LTDA.

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021, Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. .83.102.681/0001-26, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e MERCADO OPERÁRIO LTDA, CNPJ n. 81.362.477/0001-19, com sede na Estrada Alto Ribeirão Palmital, S/N, CEP 89190-000, TAIÓ/SC, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 40/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, ficando o valor para venda reajustado, onde para o item 01 – passa a ser de R$10,62., para o item 04 –passa a ser de R$10,46, para o item 07 – passa a ser R$126,00 e para o item 18, passa a ser 4,34.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 18 de fevereiro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

MERCADO OPERÁRIO LTDA.
CNPJ: 81.362.477/0001-19
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 127/2020, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº94/2020 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10 E DIESEL BS 500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E POSTO AGRICOPEL LTDA.

Aos dezesseis de fevereiro de 2021, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e POSTO AGRICOPEL LTDA CNPJ n. 83488882/0015-09, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E BS500 PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº127/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2020 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel S10 e Diesel B5 S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda do Diesel S500, ficando o valor para venda que antes era de R$ 3,35 para R$3,60.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 16 de fevereiro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

POSTO AGRICOPEL LTDA.
CNPJ: 83.488.882*0015-09
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº003/2019.

a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência - inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Oscar Gutz, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA VITÓRIA, n. 538, Centro - IÇARA-SC inscrita no CNPJ sob o nº. 11.258.607/0001-92 neste ato representada por seu representante legal o Senhor RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM, inscrito no CPF n. 020.894.109-65, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 27 de fevereiro de 2022, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor deste contrato, passando a ser o valor mensal R$721,46 (Setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) corrigidos pelo IPC-A do período (4,56%)

CLÁUSULA TERCEIRA : As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 23 de fevereiro de 2021.

OSCAR GUTZ PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Prefeito Municipal Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 84/2020
Concorrência 02/2020
Contrato 045/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação em blocos intertravados e sinalização viária na rua castelo branco, município de Pouso Redondo. (Rua Castelo Branco) Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa SETEP Construções SA, inscrita no Cnpj 83.665.141.0001/50 , de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea □b□, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de quantidade e valor, tendo em vista a necessidade da remoção dos solos inservíveis ao longo do bordo da via.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, altera-se o valor e quantidade conforme tabela:

Estimativa de Custos referente a remoção de solo e substituição por material pétreo na Rua Castelo Branco							
Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Referencia	Codigo
1	TERRAPLENAGEM						
1.1	Escavação e carga de material de 1ª Cat. Para execução dos taludes e subleito	M³	5568	R$ 3,35	R$ 18.652,80	Planilha	2.1
1.2	Transporte do volume proveniente da escavação e carga do material para execução dos taludes e subleito para bota fora, empolado em 25% (DMT 1,8 KM)	M³xKM	10022,4	R$ 1,15	R$ 11.525,76	Planilha	2.2
1.3	Execução do espalhamento e conformação final do bota fora	M³	5568	R$ 8,52	R$ 47.439,36	Planilha	2.3
	SUBTOTAL				R$ 77.617,92		
2	MATERIAL PÉTREO						
2.1	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (DMT 14KM)	M³xKM	77952	R$ 1,39	R$ 108.353,28	SINAPI	95875
2.2	Espalhamento e compactação de aterros em rocha	M³	5568	R$ 6,67	R$ 37.138,56	DEINFRA	52017
	SUBTOTAL				R$ 145.491,84		
	VALOR TOTAL				R$ 223.109,76		

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 25 de fevereiro de 2021.

OSCAR GUTZ Setep Construções SA
Prefeito Municipal Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 84/2020
Concorrência 02/2020
Contrato 045/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação em blocos intertravados e sinalização viária na rua castelo branco, município de Pouso Redondo. (Rua Castelo Branco)
Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa SETEP Construções SA, inscrita no Cnpj 83.665.141.0001/50 , de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea □b□, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de prazo de execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, altera-se o prazo de execução do objeto contratado, passando para o dia 02 de julho de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 02 de fevereiro de 2021.

OSCAR GUTZ Setep Construções SA
Prefeito Municipal Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº022 2020
Concorrência nº06/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica das ruas: rua Jenny Schneider, Eugênio Schneider, Prefeito Osni Gomes e Prefeito Querino Ferrari:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro - Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditivo de quantidade e valor, tendo em vista a necessidade e execução de uma caixa à jusante da Rua Osni Gomes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, altera-se o valor e quantidade conforme parecer técnico elaborado pela engenheira civil Caroline Peluso Martins, no dia 02 de fevereiro de 2021, acrescentado o valor de R$ 7064.45 (sete mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 10 de fevereiro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

6º TERMO ADITIVO - SEPRESSÃO
CONTRATO Nº022 2020
Concorrência nº06/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica das ruas: rua Jenny Schneider, Eugênio Schneider, Prefeito Osni Gomes e Prefeito Querino Ferrari:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro - Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA -Supressão de quantidade e valor, correspondente o item 5.8 - Boca de bueiro da obra de pavimentação da Rua Osni Gomes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, fica suprimido o valor e quantidade conforme parecer técnico elaborado pela engenheira civil Caroline Peluso Martins, no dia 02 de janeiro de 2021, no valor de R$ 3.054,63 (três mil e quinhentos e cinquenta e quatro e sessenta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 10 de fevereiro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº022 2020
Concorrência nº06/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica das ruas: rua Jenny Schneider, Eugênio Schneider, Prefeito Osni Gomes e Prefeito Querino Ferrari:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro - Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de prazo de execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, altera-se o prazo de execução dos lotes 01 e 02, passando para o dia 24 de março de 2021

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 10 de fevereiro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

3 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº005 2020

Concorrência 03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro - Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - a finalidade deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo parecer técnico elaborado pela engenheira civil Caroline Peluso Martins, no dia 04 de dezembro de 2020, é necessário a prorrogação do prazo por 60 dias (até 05 de abril de 2021), para fins de regularização da obra que é de responsabilidade do município.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 10 de fevereiro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 127/2020, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº94/2020 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10 E DIESEL BS 500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E POSTO AGRICOPEL LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e POSTO AGRICOPEL LTDA CNPJ n. 83488882/0015-09, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E BS500 PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº127/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2020 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel S10 e Diesel B5 S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda do Diesel S500, ficando o valor para venda que antes era de R$ 3,60 para R$3,95.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 25 de fevereiro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

POSTO AGRICOPEL LTDA.
CNPJ: 83.488.882*0015-09
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 79/2020, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº60/2020 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10 E DIESEL BS 500) PARA USO S DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ n. 81.632.093/0004-11, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E BS500 PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº79/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel S10 e Diesel B5 S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda do diesel S10, que antes era de R$3,47 para R$3,95, e para Diesel S500, ficando o valor para venda que antes era de R$ 3,39 para R$3,81.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 25 de fevereiro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 81.632.093/0004-11
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. N°. 56/2020, PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº39/2020 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL E GASOLINA) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA POSTO AGRICOPEL FILIAL 14.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e a empresa Posto Agricopel Filial 14 CNPJ n. 83.488.882/0015-09, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM, PARA USO DA FROTA DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº56/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel e Gasolina) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda da gasolina comum, que antes era de R$4,12 para R$4,90.

3 DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

4 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e

o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 25 de fevereiro de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

POSTO AGRICOPEL FILIAL 14
CNPJ: 83.488.882/0015-09
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 127/2020, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº94/2020 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10 E DIESEL BS 500) PARA USO S DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E Seemann e Anderle Ltda.

Aos três dias do mês de março de 2021, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e Seemann e Anderle Ltda, CNPJ n. 05.629.066/0001-69, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E BS500 PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº127/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2020 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel S10 e Diesel B5 S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda do Diesel S10, ficando o valor para venda que antes era de R$ 3,710 para R$4,249.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 03 de Março de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

Seemann e Anderle Ltda
CNPJ: 05.629.066/0001-69
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

3º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 003 2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo Sr, Oscar Gutz, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, FAMED CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº11.026.126/0001-51, com sede na Rua Willy Fritsche, nº89 – município de Pouso Redondo/SC, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este instrumento tem por objeto alterar a data do contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A finalidade deste instrumento a prorrogação da data do contrato e reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 05 de março 2022, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - Fica alterado o valor deste contrato, passando a ser o valor R$90,00 (Noventa reais) corrigidos pelo IPC-A do período (8,8%) referente ao período de 2018 a 2021.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 26 de fevereiro de 2021.

_____OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

_____
FAMED CONSULTORIO MEDICO
Contratada – representante legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 003 2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA CAMPOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.986.826/0001-58, com sede na Rua Coronel Feddersen, 956, sala 02, 1 andar, município deTaió/SC doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este instrumento tem por objeto alterar a data do contrato supracitado e rejuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - A finalidade deste instrumento a prorrogação da data do contrato e reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 19 de fevereiro de 2022, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - Fica alterado o valor deste contrato, passando a ser o valor R$90,00 (Noventa reais) corrigidos pelo IPC-A do período (8,8%) referente ao período de 2018 a 2021.

Pouso Redondo (SC), 19 de Fevereiro de 2021.

Oscar Gutz
Municipio de Pouso Redondo – Contratante

CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA CAMPOS LTDA
CNPJ/MF sob n° 06.986.826/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/2019

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Osnildo José Paterno, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.799.821/0001-32, já qualificadas no contrato Nº 030/2019, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei

Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quilometragem da linha de transporte escolar nas localidades Trevo Lageado, Furnas Lageado, estimada inicialmente em 45.50 para 51.50km diários, em razão do aumento de alunos Adryan Felipe Bonetti Camargo, Henrique Nunes de Liz e Miguel Nunes de Liz, na tifa Regueira e Tifa dos Crentes .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 08 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ Osair Coelho Gomes
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.799.821/0001-32
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

3º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2020
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, sediado na Av. Ari Verdi, s/n, inscrita no CNPJ 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO, entidade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.632.828/0001-90, sediada na Rod. BR 470, S/n, Bairro Arroio Grande, KM 176, Pouso Redondo- SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste instrumento é a alteração do disposto na cláusula terceira do Termo de Colaboração supracitado, justificando-se pela necessidade e dificuldades na contratação destes profissionais, devido a situação de extrema emergência vivenciada atualmente devido a Pandemia do Novo Coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade do disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, acrescenta-se o Item 3.9 à Clausula Terceira do Termo de Colaboração supracitado, com a seguinte redação:

3.9 - O CONTRATANTE poderá ceder servidores à contratada para auxiliarem nas atividades desenvolvidas pela Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 12 de março 2021.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal.

Carlos Zanella
Presidente
SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.632.828/0001-90

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF CPF:
2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 38/2020
Tomada de preço 03/2020
Contrato 043/2020

Objeto: Construção de uma edificação, destinada a instalação do Pelotão da Policia Militar

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa B&P - CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº07.052.006/0001-51, estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, nº85, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Adriani Muniz Boa Ventura, CPF 529.929.269-49, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea□d□.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reequilíbrio econômico financeiro;

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, aplica-se o percentual de 24,17% no saldo contratual do dia 19 de fevereiro de 20201, sendo a importância de R$ 38.301,95 (trinta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 10 de março de 2021.

OSCAR GUTZ Adriani Muniz Boa Ventura
Prefeito Municipal Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa LEVTUR TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rod. SC 114, S/N, KM 141 8, Sitio Peters, Cidade de Pouso Redondo., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 29137950/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Estevão., já qualificadas no contrato Nº 046/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor do Km rodado, passando a ser R$6,76 (Seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 12 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ LEVTUR TURISMO EIRELI
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 29.137.950/0001-44
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 044/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa LEVTUR TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rod. SC 114, S/N, KM 141 8, Sitio Peters, Cidade de Pouso Redondo., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 29137950/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Estevão., já qualificadas no contrato Nº 044/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor do passe, passando a ser R$7,51 (Sete reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 12 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ LEVTUR TURISMO EIRELI
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 29.137.950/0001-44
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa LEVTUR TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rod. SC 114, S/N, KM 141 8, Sitio Peters, Cidade de Pouso Redondo., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 29137950/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Estevão., já qualificadas no contrato Nº 046/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quilometragem da linha de transporte escolar na localidade de Boa Vista, acrescendo a esta linha um total de 15km diários, em razão do aumento de alunos sendo eles: Victoria Bichels Esser, Davi Bichels Esser, Eduarda Cordova e Pedro Vinicius Cordova.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 19 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ LEVTUR TURISMO EIRELI
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 29.137.950/0001-44
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº108 2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2020
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº85/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Progresso, n.790, Areias, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, já qualificadas na ata de registro de preços supracitada, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o objeto deste processo, acrescentando ao valor do produto a ser fornecido, um percentual de 23,41%, referente ao reequilíbrio econômico financeiro contratual .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 24 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP
Município de Pouso Redondo CNPJ nº: 05.725.151/0001-20
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº50/ 2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2020
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº33/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa O.E PEREIRA BRINQUEDOS – BRINK SPORT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Germano Zaiantchick, nº200, Bairro Laranjeiras, Taquaratinga/SP/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.966.390/0001-08, já qualificadas na ata de registro de preços supracitada, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o objeto deste processo, acrescentando ao valor do item 7 a ser fornecido, um percentual de 42,68%, referente ao reequilíbrio econômico financeiro contratual .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 24 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____

OSCAR GUTZ O.E PEREIRA BRINQUEDOS
Município de Pouso Redondo CNPJ nº: 33.966.390/0001-08
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº01 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência - inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Oscar Gutz, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SINNC Soluções Ltda Me, com sede na Pedro Ramires de Mello, n. 401, Sala 203, Centro - Pato Branco - PR inscrita no CNPJ sob o nº. 13.809.328/0001-03 neste ato representada por seu representante legal o Senhor Ricardo Pimentel, inscrito no CPF n.026.145.649-07, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor total do presente contrato, acrescento ao valor mensal R$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), devido a migração do servidor físico para um servidor em nuvem, para maior segurança de dados e melhor performance do servidor de saúde que atende o município em todas as unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 26 de março de 2021.

OSCAR GUTZ SINNC Soluções Ltda Me
Prefeitura Municipal de 13.809.328/0001-03
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº022 2020
Concorrência nº06/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica das ruas: rua Jenny Schneider, Eugênio Schneider, Prefeito Osni Gomes e Prefeito Querino Ferrari:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro - Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de prazo de execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, altera-se o prazo de execução dos lotes 01 e 02, passando para o dia 24 de abril de 2021 e o Lote 03, passando para o dia 28/08/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se o prazo contratual para o dia 28/09/2021.

CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 22 de março de 2021

OSCAR GUTZ

Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº070 2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2020
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº41/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa GESSNER TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Av. Arthur Muller, n813, Trombudo Central/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.210/0001-23, já qualificadas na ata de registro de preços supracitada, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor da hora trabalhada, nos itens 02 e 05, passando a ser R$186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 12 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ GESSNER TER, MIN. E LOC. LTDA
Município de Pouso Redondo CNPJ nº: 20.611.210/0001-23
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº060/2020– PREGÃO ELETRONICO Nº42/2020
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº38/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Av. Juscelino K. de Oliveira, n.117, Sala 04, Seminário, Taio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, já qualificadas na ata de registro de preços supracitada, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o acrescentando o percentual de 12,87% ao valor do item 10, passando a ser R$1.229,04 (Um mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Município de Pouso Redondo CNPJ nº: 28.706.488/0001-96
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº15/2021.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência - inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Oscar Gutz, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA.Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Coronel Feddersen, 1587, Pavimento 03, Bairro Centro, Taio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 30.393.750/0001-31, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor total do presente contrato, acrescentando-se o percentual de 25% sobre o valor original do contrato, totalizando um aumento de R$ 2.087,50 (Dois mil e oitenta e sete reais).objetivando a inclusão de 7 (Sete) cargos, sendo destes 03 (três) com aplicação de mais de uma modalidade de prova. O requerimento solicita o acréscimo de valores ao objeto inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de abril de 2021.

OSCAR GUTZ CENTRO DE ESTUDOS UNIASE
Prefeitura Municipal de 30.393.750/0001-31
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº84/ 2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2020
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº46/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a ROD BR 470, Nº470 - Km 135, Bairro Rainha, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.695.086/0001-74, já qualificadas na ata de registro de preços supracitada, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o objeto deste processo, acrescentando ao valor dos itens 03 – passando a ser R$24,80, Item 08 – passando a ser R$30,20, Item 09 – passando a ser R$550,00, Item 10 – passando a ser R$56,25, Item 11 – passando a ser R$43,75, Item 14 – passando a ser R$54,30, Item 15 – passando a ser 2265,00, Item 16 – passando a ser R$ 1670,00, , 17 – passando a ser R$630,00, 22 – passando a ser R$ 156,25, Item 23 passando a ser R$225,00, Item 24 – passando a ser R$14,50, Item 25 passando a ser R$17,00, Item 26 passando a ser R$17,00, e Item 27 passando a ser R$420,50, passando a ser o valor conforme requerimento anexo a este termo .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO
Município de Pouso Redondo CNPJ nº: 79.695.086/0001-76
Contratante Contratado

Testemunha 1ª Testemunha 2ª

CPF: CPF:

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº022 2020
Concorrência nº06/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica das ruas: rua Jenny Schneider, Eugênio Schneider, Prefeito Osni Gomes e Prefeito Querino Ferrari:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro - Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de quantidade em decorrência de adequação de projeto na Rua Jenny Schneider.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento da Clausula Primeira segue:

a) Aditivo de materiais e execução muro de contenção - 10,20m² de alvenaria; 0,04m³ de concreto e 5,53kg armação - R$ 1300,51 (um mil e trezentos reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total a ser aditivado será de R$ 1300,51 (um mil e trezentos reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 28 de abril de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

EDITAL Nº 01/2021 DE CONCURSO PÚBLICO - ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO A PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3037209

EDITAL Nº 01/2021 DE CONCURSO PÚBLICO

Abre inscrições e define normas para o Concurso Público, destinado a provimento de vagas em caráter efetivo no âmbito da Administração Pública do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor, OSCAR GUTZ Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Concurso Público, para provimento de vagas efetivas para o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Pouso Redondo. O presente Concurso Público será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do Centro de Estudos UNIASE, localizado na Rua Coronel Feddersen, 1587, Sala 301- terceiro piso, Centro, município de Taió - CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1722, endereço eletrônico: https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e-mail: concursos@uniase.com.br

1.2. A fiscalização e supervisão do Concurso Público está a cargo da Comissão Municipal de Concurso Público, nomeada através da Portaria 108/2021.
1.3. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital.
1.4. Os aprovados neste Concurso Público serão contratados pelo regime estatutário Lei Municipal nº 1076/91 e suas alterações, e de acordo com LEI COMPLEMENTAR N° 001/2013, DE 15/01/2013, que Institui e Consolida o Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Pouso Redondo e dá outras providências.
1.5. O presente concurso visa a reposição das vacâncias de cargos que já existem ou que vierem a ocorrer, sendo que a posse dos aprovados ocorrerá a partir do ano de 2022, conforme a necessidade da administração, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n° 173/2020.

2. DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas efetivas, cujos cargos, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Concurso Público, que se encontram descritos nas tabelas abaixo:

TABELA I - CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL (completo e incompleto)

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO E/OU ESCOLARIDE	CARGA HORÁRIA semanal	SALÁRIO BASE	Valor da Inscrição
01. Auxiliar de Consultório Dentário	03	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.216,61	R$ 60,00
02. Lavador e Lubrificador de veículos	01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.619,31	R$ 60,00

03. Motorista de Ônibus de transporte escolar	06	Fundamental Incompleto Habilitação categoria □D□, possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar	40 horas com dois intervalos intrajornada	R$ 2.370,80	R$ 60,00
04. Operador de Britador	01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$ 2.370,80	R$ 60,00
05. Operador de Máquina em Geral	02	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria □C□	40h	R$ 2.370,80	R$ 60,00

TABELA II - CARGOS DE ENSINO MÉDIO

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA Semanal	SALÁRIO BASE	Valor da Inscrição
06. Agente de Organização Escolar	03	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.959,37	R$ 80,00
07. Educador Social	01	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.781,24	R$ 80,00
08. Monitor de Transporte Escolar	01	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.106,00	R$ 80,00
09. Técnico de Segurança do Trabalho	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em segurança do trabalho	20h	R$ 1.781,24	R$ 80,00

TABELA III - CARGOS DE ENSINO SUPERIOR (Educação)

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA Semanal	SALÁRIO BASE	Valor da Inscrição
10. Professor de Anos Iniciais	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	R$ 2.812,28	R$ 100,00
11. Professor de Arte	01	Licenciatura Plena em Artes	40h	R$ 2.812,28	R$ 100,00
12. Professor de Educação Física	02	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	40h	R$ 2.812,28	R$ 100,00
13. Professor de Educação Infantil	05	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	R$ 2.812,28	R$ 100,00
14. Professor de Geografia	01	Licenciatura Plena em Geografia	40h	R$ 2.812,28	R$ 100,00
15. Professor de História	01	Licenciatura Plena em História	40h	R$ 2.812,28	R$ 100,00
16. Professor de Inglês	01	Licenciatura Plena em letras/inglês	40h	R$ 2.812,28	R$ 100,00
17. Professor de Língua Portuguesa	01	Licenciatura Plena em letras/português	40h	R$ 2.812,28	R$ 100,00
18. Professor de Matemática	01	Licenciatura Plena em Matemática	40h	R$ 2.812,28	R$ 100,00

TABELA IV – CARGOS DE ENSINO SUPERIOR (geral)

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA Semanal	SALÁRIO BASE	Valor da Inscrição
19. Analista Contábil	01	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe	40h	R$ 3.848,10	R$ 100,00
20. Assistente Social	01	Ensino Superior em Serviço Social com registro no órgão de classe	30h	R$ 3.498,27	R$ 100,00
21. Engenheiro Ambiental	01	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no órgão de classe correspondente	40h	R$ 3.848,10	R$ 100,00
22. Médico	01	Ensino Superior Completo em medicina com registro no órgão de classe	40h	R$ 17.681,95	R$ 100,00
23. Médico Veterinário	01	Ensino Superior Completo em Veterinária e registro no órgão de classe	40h	R$ 3.848,10	R$ 100,00
24. Nutricionista	01	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no órgão de classe	40h	R$ 3.498,27	R$ 100,00
25. Pedagogo da Assistência Social	01	Nível Superior em Pedagogia com Especialização em Serviço Social, assistência social ou áreas afins	40h	R$ 2.628,31	R$ 100,00
26. Psicólogo	01	Nível Superior Completo em Psicologia e registro no órgão de classe	40h	R$ 3.498,27	R$ 100,00

2.2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.
2.2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro, estrangeiro naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
b) Ser aprovado neste Concurso Público;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
e) Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
f) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
g) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado —a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
i) Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "B" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. Os candidatos com deficiência devem verificar as disposições do Capítulo próprio neste Edital;
l) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação.
m) Demais documentos que o Município vier a exigir, com base no checklist de Relação de Documentos para admissão (Anexo VII deste edital)
2.2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público.
2.2.3. A não apresentação, no momento da contratação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.2.4. A aprovação e classificação no presente Concurso Público não criam direito à admissão, as convocações serão realizadas na medida das necessidades de Prefeitura do Município de Pouso Redondo e disponibilidades orçamentárias.

3. DO CRONOGRAMA
3.1. O cronograma está disponível no Anexo I do presente Edital e nele constam todas as datas previstas no certame.
3.2. As publicações serão realizadas após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações no site www.uniase.com.br.
3.3. Os recursos abrirão sempre as zero horas do dia seguinte da publicação e prosseguirão abertos até as 23h59min da data final estipulada no cronograma.
3.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dos horários e dos turnos, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries, determinação de prevenção a Covid-19 e por decisão da Secretaria de Administração e da Comissão do Centro de Estudos UNIASE, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
3.5. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial do Concurso Público na Internet: https://portal.uniaseconcursos.com.br/
3.6. O Edital do Concurso Público também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo na Internet: https://www.pousoredondo.sc.gov.br/ bem como será afixado na sede administrativa do Município de Pouso Redondo/SC e o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.
3.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.
3.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.2. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.3. A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.4. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
4.5. A inscrição poderá somente ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/, no período estabelecido no cronograma de atividades anexo I deste Edital.

4.5.1. O valor total arrecadado pela empresa Uniase Concursos através dos boletos das inscrições será repassado integralmente ao Município de Pouso Redondo, através de resgate automático, no momento do encerramento das inscrições, sendo apenas descontado o valor operacional de R$ 3,50 por boleto.

4.6. Atendimento presencial:
4.6.1. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará local e computador

com acesso à internet para o candidato realizar a sua inscrição no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Antônio Carlos Thiesen, ao lado da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 09h às 11h30min.
4.7. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e, em determinados momentos, poderá haver filas.
4.8. Os candidatos poderão se inscrever apenas para um cargo, sendo anuladas as demais inscrições.
4.9. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE.
4.10. Para efetivar a sua inscrição pela internet é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/, na página inicial clique em "Concursos e Processos Seletivos", em seguida em "inscrições abertas", selecionar o município de Pouso Redondo Edital 01/2021 e clicar em "realizar inscrições", digite seu CPF e informe os dados solicitados.
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
c) Cadastrar-se no portal https://portal.uniaseconcursos.com.br/, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha, pois será útil em todos os acessos futuros).
d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas agências do banco constante no boleto, diretamente no caixa, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
4.11. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE e a Prefeitura de Pouso Redondo eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.
4.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao CENTRO DE ESTUDOS UNIASE por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@uniase.com.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Pouso Redondo.
4.13. O valor da taxa de inscrição é de:

Cargos	Valor da taxa de Inscrição
Ensino Superior	R$ 100,00
Ensino Médio	R$ 80,00
Ensino Fundamental	R$ 60,00

4.14.
O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
4.15. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, devido vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é do banco correto.
4.16. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.17. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, ou pagos após a data de vencimento constante no boleto, que é igual à data limite para pagamento, conforme cronograma.
4.18. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato, dentro do período de inscrição.
4.19. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.20. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.21. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.22. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Concurso Público, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.23. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.24. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
4.25. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.26. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.27. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.28. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da

importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.29. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e portal do município.
4.30. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Público no endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/ na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.
4.31. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição, salvo quando da anulação plena do Concurso Público.
4.32. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos informados ou entregues, seja de qualquer das etapas do certame.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007;
5.1.1. Também é assegurado a isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue e de medula óssea, nos termos da Lei Estadual 10.567/97 e suas alterações.
5.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, durante o período constante do cronograma deste edital.
5.3. Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e preencher o Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, comprovando o enquadramento de seu pedido:
a) Para isenção pelo Cadúnico, basta apenas a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
b) Para os doadores de sangue o candidato deverá anexar o comprovante de doação, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes por ano, sendo aceitos comprovantes apenas dos últimos 3 (três) anos anteriores à publicação deste edital.
c) Para os doadores de Medula Óssea anexar o comprovante de sua inscrição no REDOME - Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.3.1. Ao anexar os comprovantes no sistema ☐on line☐ o candidato declara sob as penas da lei que os mesmos são cópias fieis que conferem com os originais.
5.4. Referente ao Cadúnico, os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
5.4.1. O Centro de Estudos Uniase consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.4.2. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no concurso.
5.5. As informações prestadas no Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
5.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma estabelecida neste edital.
5.7. Não serão concedidas outras formas de isenção, devido ausência de Lei municipal que as regulamentem.
5.8. Não será aceita Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via postal, via fax ou via e-mail
5.9. Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente de as provas serem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
5.10. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada conforme edital específico.
5.12. Do indeferimento dos pedidos de isenção poderá haver recurso.
5.13. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão emitir o boleto Bancário, e pagar a taxa de inscrição no Concurso Público, para terem sua inscrição homologada.
5.14. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, serão automaticamente excluídos do certame.
5.15. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
5.16. O Centro de Estudos UNIASE, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal.
6.2. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
6.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
6.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente

estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, na Lei Estadual nº 12.870/04 e suas alterações.
6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:
a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
b) Fazer upload (subir para internet) cópia simples do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
c) Fazer upload (subir para internet) obrigatoriamente o Anexo IV do edital que consiste no requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova.
6.6.1. Ao fazer upload dos documentos o candidato declara que as cópias inseridas são cópias fieis do documento original.
6.6.2. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
6.6.3. A documentação enviada terá validade somente para esse edital de Concurso Público, para outros editais do município deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.
6.7. Só serão examinados os pedidos de vaga de deficiente via postal que forem entregues ao CENTRO DE ESTUDOS UNIASE até a data determinada no cronograma do Edital, acompanhados obrigatoriamente deste edital, e do laudo médico, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de Anexo IV entrega da correspondência.
6.8. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento (Anexo IV) até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição online.
6.9. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
6.10. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá apresentar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos meios já informados, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
6.10.1. Caso não seja preenchido o anexo IV e não for informada a condição especial que o candidato com deficiência necessite, seu pedido será indeferido e esta banca e o município não se responsabilizam por não haver no dia da prova condição ideal de realizar a prova, por falta de informação por parte do candidato.
6.11. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE.
6.12. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardando as condições especiais previstas na legislação própria.
6.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Pouso Redondo, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
6.15. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja contatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
6.16. Neste edital não há vaga destinada à cota racial devido falta de legislação municipal que regulamente tal benefício.

7. OUTROS REQUERIMENTOS
7.1. Candidata lactante
7.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição on line;
b) Fazer upload do Anexo IV deste edital, devidamente preenchido, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
c) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de uma hora, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
7.1.1.1. Caso a candidata seja gestante e der à luz antes do dia da prova, deverá levar os documentos acima descritos no dia da prova e apresentar para a coordenação.
7.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
7.1.3. É vedada a presença do acompanhante da candidata no momento da amamentação.
7.1.4. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
7.2. Benefícios da Lei 11.689/2008
7.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão fazer upload, até o último dia de inscrições, da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
7.2.2. Ao fazer upload do documento, o candidato declara sob as penas da lei que o mesmo é cópia fiel do documento original.

7.2.3. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/, conforme data prevista no cronograma.
7.2.4. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
8.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ na data constante do cronograma deste edital.
8.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento será divulgada no endereço do Concurso Público na internet https://portal.uniaseconcursos.com.br/
8.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
8.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações, até a data da prova.
8.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.
8.6. Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público.
9. DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO
9.1. Na vigência da PORTARIA SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020, serão observados todos os requisitos de segurança com relação à Covid-19 para a realização da prova, observando os protocolos adotados pelo Ministério da Saúde, sendo obrigatório o uso de máscaras em toda a sua duração.
9.2. Será realizada a aferição de temperatura ao entrar no local da prova e utilização de álcool gel;
9.3. A ocupação dos locais de prova respeitará a capacidade indicada pelas autoridades sanitárias.
9.4. Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias tomadas para aplicação das provas. Caso não aceite submeter-se às normas exigidas, seja por crença, viés ideológico ou qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado do certame.
9.5. O Concurso Público será composto de um ou mais tipos de provas, dependendo do cargo e ou/escolaridade, conforme segue:

9.5.1. CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO
9.5.1.1. Para os cargos de: Operador de Britador e Operador de Máquina em Geral:
9.5.1.1.1 a) Prova 1: PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
b) Prova 2: PROVA PRÁTICA de caráter classificatório e eliminatório, sendo convocados todos os candidatos com inscrição homologada e que realizarem a prova escrita.
9.5.1.1.2. O peso das provas escrita e prática são os seguintes:

PROVA	PESO
Teórica	30%
Prática	70%
A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, sendo a nota final obtida pela seguinte fórmula: NPE x 3 + NPP x 7 / 10	

9.5.1.2. Para os demais cargos de Ensino Fundamental:
a) Prova 1: PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
9.5.1.3. Serão considerados aprovados na prova escrita objetiva e na prova prática, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (CINCO). No caso dos cargos com prova prática, o candidato deverá atingir a nota igual ou superior a 5,00 (cinco) nas duas provas, proporcionamente ao peso de cada uma.
9.5.2. CARGOS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR
a) Prova 1: PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
9.5.2.1. Serão considerados aprovados na prova escrita objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (CINCO).
10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
10.1. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.2. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais e terá a duração de:
a) até 2h00min (duas horas) para os cargos de Ensino Fundamental (tabela I)
b) até 3h00min (três horas) para os cargos de Ensino Médio e Ensino Superior (Tabelas II, III e IV)
10.3. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

A) PROVA OBJETIVA ENSINO FUNDAMENTAL (Tabela I)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,333	5,00
	Raciocínio Lógico e Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais	5		

Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos gerais	5	0,50	5,00
	Específicos do cargo	5		
	Total	25		10,00

B) PROVA OBJETIVA ENSINO MÉDIO E SUPERIOR (Tabela II)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,25	5,00
	Raciocínio Lógico e Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos gerais	10	0,25	5,00
	Específicos do cargo	10		
	Total	40		10,00

10.4.
Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
10.5. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
10.6. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
10.7. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito e a reposição do material faltante. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
10.8. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta preferencialmente, ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
10.9. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-respostas por motivo de erro do candidato.
10.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
10.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
10.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
10.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE devidamente treinado.
10.14. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
10.15. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.16. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
10.17. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.

11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data provável constante do cronograma deste edital na cidade de Pouso Redondo-SC, em locais e horários que serão confirmados e divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico do Concurso Público: https://portal.uniaseconcursos.com.br/.
11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

DOMINGO	Horários	
Evento	Ensino Fundamental	Ensino Médio e Superior
Abertura dos Portões	7h30min	7h30min

Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h50min	8h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52min	8h52min
Início da resolução da prova.	9h00min	9h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30min	9h30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	11h00min	12h00min
Inicio da Prova Prática	13h30min	

11.3.
O Município reserva-se o direito de indicar nova data, horários ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das provas.
11.4. Devido a pandemia Covid-19 e dependendo do número de inscritos, os turnos e horários poderão ser alterados, devendo o candidato reservar o dia todo para se resguardar de poder estar presente na prova objetiva.
11.5. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE poderá enviar mensagem complementar com a informação de local e horário de provas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), indicado pelo candidato na ficha de inscrição, para isso deve o mesmo manter atualizado seu e-mail, o que não isenta o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através do Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE. Não haverá remessa de comunicação via postal.
11.6. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.7. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderão ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 1 hora (uma hora) com relação ao horário de fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização dos blocos, alas e das salas e devido a Covid-19, evitar aglomeração.
11.8. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Concurso Público.
11.9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, temperatura elevada, etc.) que impossibilitarem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
11.10. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.11. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
11.12. Face ao advento da atual situação de pandemia no estado, devido a Covid19, será obrigatório o uso de máscara, sem a qual o candidato não poderá realizar a prova, nem permanecer no espaço da prova.
11.13. Devido ao uso não recomendável de bebedouros, solicitamos que o candidato leve sua garrafa de água em recipiente transparente e sem o rótulo.
11.14. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto, inclusive a carteira digital de trânsito.
11.15. Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas ou autenticadas.
11.16. Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
11.17. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.18. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.
11.19. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.20. Em face de eventual divergência o CENTRO DE ESTUDOS UNIASE poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.21. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente tinta PRETA de preferência ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.21.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
11.22. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.22.1. Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato. Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que ao serem ingeridos causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.
11.23. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE e a Prefeitura de Pouso Redondo não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
11.24. É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:
a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de caso/casa, chaves de carro, etc.
b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.) que não seja fabricado de material transparente.
e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
f) Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros sem qualquer etapa do Concurso Público;
i) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.
11.25. Os telefones celulares devem ser obrigatoriamente desligados e juntamente com os demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova, devem ser acondicionados em embalagem porta-objetos, fornecida pelo fiscal ao entrar na sala de prova.
11.26. A embalagem porta-objetos deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências do local de provas.
11.27. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderão implicar na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.28. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade de o candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
11.29. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE e o Município de Pouso Redondo não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.30. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.31. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados, mesmo que seja em decorrência de fatalidade como problemas de saúde, acidentes, problemas com transporte ou qualquer outro fato impeditivo, para todos os candidatos.
11.32. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Concurso Público.
11.33. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
11.34. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ no dia seguinte ao da realização da prova.
11.35. Não serão fornecidos os exemplares dos cadernos de questões, no dia da prova. Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
11.35.1. Os candidatos devem aguardar em sua carteira, com o cartão-resposta e caderno de provas viradas para baixo e em completo silêncio, sob pena de serem eliminados.
11.36. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, bem como informações sobre as demais etapas do certame.
11.37. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
11.38. Os candidatos que terminarem a prova NÃO poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
11.39. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
11.40. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Centro de Estudos UNIASE poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
11.41. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Centro de Estudos UNIASEe a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

11.42. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA PRÁTICA
12.1 Serão observados todos os requisitos de segurança com relação à Covid-19 para a realização da prova, observando os protocolos adotados pelo Ministério da Saúde, Vigilância Epidemiológica e legislação municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras.
12.2 Ao entrar no local da prova será obrigatório a utilização de álcool gel;
12.3 A ocupação dos locais de prova respeitará a capacidade indicada pelas autoridades sanitárias.
12.4 Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias tomadas para aplicação das provas. Caso não aceite submeter-se às normas exigidas, seja por crença, viés ideológico ou qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado do certame.
12.5 A prova 2 para os cargos com prova prática, consiste na prova prática que se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.
12.6 Serão convocados para a realização da prova prática todos os candidatos com inscrição homologada e que comparecerem na prova escrita.
12.7 Os candidatos deverão comparecer conforme data constante do cronograma, confirmada através de edital de convocação, caso não comparecerem para a realização da prova prática serão eliminados do certame.
12.8 Os locais de realização das provas práticas serão definidos e divulgados no ato de convocação, cabe ao candidato manter-se informado.
12.9 Os candidatos deverão se apresentar ao coordenador da prova prática, conforme definido no ato convocatório, sob pena de serem declarados eliminados do certame.
12.10 A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita.

12.11 DA CONVOCAÇÃO, DATA, HORÁRIO E REGRAS GERAIS
12.11.1 A prova prática será realizada na data constante do cronograma, em local a ser anunciado no edital de convocação.
12.11.2 Os locais de realização das provas práticas serão definidos e divulgados no ato de convocação e/ou durante a prova escrita, cabe ao candidato manter-se informado.
12.11.3 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário com antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não serão aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.
12.11.4 Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
12.11.5 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.
12.11.6 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na data da prova.
12.11.7 Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.
12.11.8 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.
12.11.9 O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato, arcando pelos prejuízos que dele resultar e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao se inscrever para o cargo fica ciente de sua responsabilidade.
12.11.10 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
12.11.11 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
12.11.12 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Seletivo antes de realizar seu teste, ou que não esteja portando o documento de identificação com foto e/ou CNH exigida para o cargo.
12.11.13 Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.
12.11.14 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.
12.11.15 A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.
12.11.16 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
12.11.17 Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

12.12 DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINA EM GERAL
12.12.1 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes ao cargo, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de até 20 (vinte) minutos para a execução da prova.
12.12.1 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o equipamento, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

12.12.2 Os candidatos para este cargo realizarão a prova no equipamento tipo RETROESCAVADEIRA.
12.12.3 Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática que não seja o determinado neste edital.
12.12.4 Sendo necessário utilizar dois ou mais equipamentos similares, (equipamento 01 e equipamento 02, ou mais) haverá sorteio entre os candidatos para definir com qual equipamento fará a prova.
12.12.5 A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Banca Avaliadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.
12.12.6 Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova.
12.12.7 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
12.12.8 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
12.12.9 A obtenção da nota mínima para que o candidato seja classificado, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da execução da tarefa proposta serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a descrição constante do anexo VI deste edital

12.12.10 No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.
12.12.11 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
12.12.12 A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, sendo a nota final obtida pela seguinte fórmula: NPE x 3 + NPP x 7 / 10

12.13 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE BRITADOR
12.13.1 A prova prática para estes cargos visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico, conforme Anexos II e III deste Edital.
12.13.2 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
12.13.3 A obtenção da nota mínima para que o candidato seja classificado, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da execução da tarefa proposta serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a descrição constante do anexo VI deste edital.

12.13.4 Critérios de avaliação
12.13.5 Será avaliado:
I. Apresentação (asseio e higiene pessoal), uso de EPIs
II. Organização do trabalho
III. Operação correta do equipamento
IV. Execução da tarefa proposta.

12.13.6 Espera-se que o candidato saiba:
a- Operar o Britador;
b- Demonstrar conhecimento sobre a manutenção e funcionamento do britador;
c- Operar a carregadeira para alimentação do britador;
d- Avaliar o funcionamento e regulagens do britador e demonstrar conhecimento para a sua operação e regulagem.
12.14 A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, sendo a nota final obtida pela seguinte fórmula: NPE x 3 + NPP x 7 / 10 .
12.15 A prova prática será realizada na Pedreira Municipal, localizada na BR-470, KM 187,5, Serra dos Ilhéus.

13 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
13.1 A nota final do candidato será obtida mediante as seguintes fórmulas:
a) para os cargos com prova prática: NF = NPE x 3 + NPP x 7 / 10
b) para os demais cargos: NF = NPE

NF = Nota Final
NPE = Nota da prova escrita

NPP = Nota da prova de prática
13.2 São considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.
13.3 Os candidatos serão classificados por cargo disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
13.4 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:
13.4.1 Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
13.4.2 Para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que jurados, devidamente comprovado.
13.5 Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos, e/ou na prova prática;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
d) Sorteio público.
13.6 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

14. DOS RECURSOS
14.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, pontuação das provas, bem como dos resultados preliminares de classificação, exceto da homologação do resultado final do Concurso Público, quando forem exauridos os recursos.
14.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no ato de divulgação até às 23h59 min do segundo dia posterior à publicação, no site do Concurso Público na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
14.3 Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
14.4 Recursos Via Internet:
a) Acessar a área do candidato no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e realizar login identificando-se.
b) Na área do candidato em ☐minhas inscrições☐ localizar o Concurso Público Edital 01/2021 de POUSO REDONDO;
c) Localize o botão ☐Meus Recursos" (inferior do quadro) digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
d) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.
e) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
f) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg, png, gif, jpeg, bmp, doc, docx, xls, xlsx, pdf, txt, zip e rar.
g) Clicar em "enviar"
14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do https://portal.uniaseconcursos.com.br/, após encerrado o prazo recursas e a banca examinadora que terá o prazo de cinco dias úteis para emitir seus pareceres.
14.6 O Centro de Estudos UNIASE não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
14.7 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
14.8 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
14.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
14.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
14.11 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
14.12 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
14.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
14.14 Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
14.15 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
14.16 A decisão exarada nos recursos, pela Banca Avaliadora é irrecorrível na esfera administrativa.
14.17 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 A homologação do resultado final deste Concurso Público, se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Concurso Público e no órgão oficial do município, com a classificação final dos aprovados em ordem decrescente de notas.
15.2 Os atos e resultados serão divulgados no https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e no site oficial da Prefeitura.

16 DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
16.1 A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Pouso Redondo, dentro do prazo de validade do Concurso Público, tendo o candidato o prazo de até 30 (trinta) dias após a convocação para assumir a vaga.
16.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Pouso Redondo/SC convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

16.3 Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
16.4 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
16.5 A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site do Município de Pouso Redondo ou por telefone (WhatsApp) e e-mail.
16.6 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme Edital de Chamamento Publicado no site da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.
16.7 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Pouso Redondo/SC poderá solicitar outros documentos complementares.
16.8 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.9 Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Pouso Redondo/SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
16.10 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
16.11 O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado pelo de Termo de Convocação e Chamamento através de publicação no site da Prefeitura, pessoalmente, e-mail ou telefone (WhatsApp).
16.12 A chamada para os cargos de professores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a distribuição de vagas determinada pela secretaria de educação, não havendo escolha de vagas.
16.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail para correspondência perante a Prefeitura do Município de Pouso Redondo/SC, após o resultado final.
16.14 É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e manter atualizado seus dados, endereço, e-mail e telefones de contatos na através da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.
16.15 Fica a critério do Município a realização da convocação dos aprovados para as funções de professores e cargos relacionados a educação para o ano letivo de 2022, a fim de evitar prejuízos ao processo pedagógico que se encontra em andamento neste ano letivo de 2021. Podendo caso haja necessidade o município realizar convocações, durante o ano de 2021, em caso de necessidade e interesse da administração.

17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
17.1 Delega-se competência ao CENTRO DE ESTUDOS UNIASE – Centro de Estudos UNIASE, como banca executora deste Concurso Público, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
d) Apreciar os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
h) Responder, em conjunto com o município de POUSO REDONDO eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
17.2 A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Concurso Público.
17.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Pouso Redondo - SC.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
18.2 Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.
18.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
18.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de POUSO REDONDO, até que expire a validade do Concurso Público, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
18.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
18.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
18.7 O Município de POUSO REDONDO e o CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial https://portal.uniaseconcursos.com.br/.
18.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou

evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/.
18.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato, inclusive quando da mudança da data ou reaplicação das provas.
18.10 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Concurso Público, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
18.11 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Prefeitura do Município de POUSO REDONDO como do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.
18.12 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
18.13 O Município de POUSO REDONDO e do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
18.14 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do município de POUSO REDONDO e do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE.
18.15 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC.
18.16 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
18.17 Anexo I – Cronograma; Anexo II- Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático; Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; Anexo VI – Descritivo dos critérios de avaliação das provas práticas; Anexo VII – Relação de documentos para contratação.

POUSO REDONDO (SC), 12 de maio de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeito de Pouso Redondo

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	12/05/2021
Recurso contra Edital	12 e 13/05/2021
Inscrições pela internet (on-line) no período de:	14/05/2021 a 14/06/2021
Prazo para solicitar isenção da taxa de inscrição de:	14/05 a 02/06/2021
Divulgação da lista de isentos	08/06/2021
Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	09 a 10/06/2021
Divulga parecer contra recurso de indeferimento de isenção da taxa de inscrição	11/06/2021
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	15/06/2021
Prazo para requerer Vaga para Deficiente (PcD) e ou condição especial para realizar a prova, prazo final para envio de documentação.	14/05/2021 a 14/06/2021
Divulgação das Inscrições, deferidas e indeferidas de todos os candidatos	17/06/2021
Recursos contra indeferimento das inscrições e dos pedidos de vaga PcD	18 e 19/06/2021
Homologação das Inscrições	22/06/2021
Divulgação dos Locais de provas e horários definitivos	24/06/2021
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS e PRÁTICA	27/06/2021
Gabarito Preliminar divulgação no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/	28/06/2021
Recursos contra a prova escrita e questões	29/06 a 01/07/2021
Divulga Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos contra prova escrita e questões.	06/07/2021
Divulga Classificação Preliminar da prova escrita e prática no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/.	08/07/2021
Recursos Classificação Preliminar da prova escrita e prática no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/	09 e 10/07/2021
Divulga Classificação final da prova escrita e prática no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/	15/07/2021
Homologação do resultado final	15/07/2021

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

01 Auxiliar de Consultório Dentário Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, Classes e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumentos e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver

atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

02 Lavador e Lubrificador de veículos Conhecimentos teóricos e práticos na limpeza de veículos automotores (motocicletas, automóveis, caminhões, ônibus, etc.) e equipamentos pesados (pá-carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, tratores agrícolas, etc.), lavando-os interno e externamente, a mão ou por meio de máquinas. Conhecimentos dos tipos de ferramentas, máquinas e equipamento. Sistema de lavação e suspensão de veículos. Produtos químicos para limpeza e higiene. Tipos de polidores. Conhecimento de lubrificação de automóveis, caminhões, máquinas, etc. Finalidade da lubrificação, tipo de graxas e óleos lubrificantes. Sistema de elevação de veículos. Local adequado para a lubrificação dos veículos. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos de lubrificação. Equipamento de proteção individual. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Ética Profissional; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

03 Motorista de Onibus de transporte escolar Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e/ou veículo similar, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins; Dirigir com atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; Conservar o veículo na mão de direção e na faixa própria; Manter distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas; Aproximar-se do meio-fio nas vias urbanas, para embarque e desembarque de passageiros ou cargas; Desviar o veículo para o acostamento nas estradas para embarque e desembarque de passageiros ou cargas; Dar passagem pela esquerda, quando solicitado; Obedecer à Sinalização; Prestar socorro às vítimas de acidente; Portar documentos de habilitação, de licenciamento do veículo e demais documentos exigidos por lei; Manter as placas de identificação do veículo em bom estado de legibilidade e visibilidade; Manter acessas as luzes do veículo à noite, sob chuva, neblina ou cerração; Transitar em velocidade compatível com a segurança. Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.
Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

04 Operador de Britador Cumprir normas de segurança. Identificar área e situações de riscos. Utilizar EPI e EPC especificados. Monitorar utilização de equipamentos de segurança. Solicitar bloqueio dos equipamentos. Simular situação de emergência. Estudar manual do equipamento de beneficiamento. Identificar ruídos e vibrações. Observar temperatura, odor e pressão. Inspecionar revestimentos e componentes dos equipamentos. Avaliar qualidade dos insumos. Relatar anomalias. Solicitar substituição de peças e equipamentos. Participar da manutenção e lubrificação dos equipamentos de beneficiamento. Liberar equipamentos para operação. Apropriar tempo de utilização e disponibilidade dos equipamentos. Ligar e operar os equipamentos do britador, conforme procedimento de partida. Abrir válvulas e comportas. Monitorar o fluxo de material. Controlar níveis de material nas caixas e silos. Controlar granulometria, porcentagem de sólidos e vazão dos materiais. Coletar amostras para análise físico-químicas. Enviar amostras para análise em laboratório. Medir pressão, rotação, nível de água, ar e óleo dos equipamentos. Eliminar anomalias operacionais (sobrecargas, entupimento, corpos estranhos). Desligar equipamentos conforme procedimento de parada. Zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos e ambiente de trabalho. Trabalhar para melhoria contínua do processo. Preencher relatório de campo. Regular abertura dos britadores e comportas. Alimentar equipamentos de comunicação. Processar homogeneização dos materiais. Controlar níveis de desgaste de corpos moedores. Monitorar porcentagem de sólidos. Alimentar equipamentos de classificação. Monitorar pressão, vazão e temperatura. Controlar características físicas do fluxo de materiais. Desobstruir equipamentos em operação. Controlar níveis de caixas, silos e tanques. Estabilizar o processo. Monitorar processo de lixiviação. Demonstrar iniciativa. Ser participativo. Demonstrar sociabilidade. Comunicar-se. Demonstrar senso de responsabilidade.

05 Operador de Máquina em Geral Prepara, ajusta e opera máquinas. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados, bem como realiza a manutenção preventiva do equipamento, no que diz respeito à verificação das condições do equipamento, verifica nível de fluídos, condições de filtros, vazamentos, lubrificação dentre outras condicionantes básicas para funcionamento do equipamento. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor. Conserva equipamento com a execução de manutenções corretivas e preventivas. Operar e dirigir tratores de pneus ou esteiras, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. OBS: O servidor deverá aprender a utilizar todas as máquinas pesadas. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias e de terraplanagem em escavação, transporte de terras, aterros, pavimentações e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água, óleo e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins

e de interesse da Municipalidade. Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

ENSINO MÉDIO

06 Agente de Organização Escolar Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar; providenciar a elaboração de diplomas, certificados de conclusão de série e de cursos, de aprovação em disciplinas e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; expedir comunicados à equipe escolar sobre a movimentação escolar dos alunos; inserir, manter e atualizar dados dos alunos nos Sistemas Informatizados Corporativos da Secretaria de Estado da Educação, tais como: efetivação de matrícula e manutenção da ficha cadastral dos alunos, de acordo com a documentação civil, e atualização do endereço completo; lançamento de todas as informações referentes à participação em programas de distribuição de renda, transporte escolar e, quando for o caso, de caracterização de necessidade educacional especial; lançamento da movimentação escolar, tais como transferências, ausências, abandono e outros; lançamento de notas e frequência dos alunos, por componente curricular, no Sistema de Avaliação e Frequência, ao final de cada bimestre, para a elaboração do Boletim Escolar; registro do Rendimento Escolar Individualizado, no final do ano letivo, ou a cada semestre no caso da Educação de Jovens e Adultos, no Sistema de Cadastro de Alunos, necessário para o cálculo dos indicadores de fluxo da escola; registrar, preparar, expedir e controlar documentos relativos à frequência do pessoal docente e dos demais servidores da escola; organizar e manter atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na escola; lançar a frequência dos servidores lotados na unidade, bem como as alterações de carga horária de docentes, digitação de aulas ministradas eventualmente e reposição de aulas, dentro dos prazos estabelecidos; manter organizados e atualizados os arquivos, responsabilizando-se pela guarda de livros e papéis; preparar expedientes relativos a registro, controle, aquisição de materiais e prestação de serviços, bem como adotar medidas administrativas necessárias à manutenção e à conservação de equipamentos e bens patrimoniais de natureza permanente e de consumo; controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências; prestar atendimento, por telefone e pessoalmente, à comunidade escolar, quando solicitado; responder, perante o superior imediato, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos, a cargo da secretaria da escola; cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos de sua responsabilidade, relativos à secretaria da escola; propor medidas que visem à racionalização das atividades de apoio administrativo, bem como expedir instruções necessárias à regularização dos serviços sob sua responsabilidade; providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à decisão superior; elaborar e assinar relatórios circunstanciados sobre o desempenho de suas atribuições, conforme orientação superior; receber, registrar, distribuir, preparar e instruir expedientes e ofícios, observadas as regras de redação oficial, oferecendo parecer conclusivo com fundamento na legislação pertinente, quando for o caso, e dando-lhes o devido encaminhamento; organizar e manter o protocolo e o arquivo escolar; organizar e manter atualizado o acervo de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse da escola, acompanhando as publicações no Diário Oficial do Estado e Município; atender aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimentos sobre escrituração e legislação, consultando o superior imediato quando necessário; participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação da Proposta Pedagógica da Escola, contribuindo para a integração escola-comunidade; assistir o Diretor da Escola, mantendo registro de dados referentes à Associação de Pais e Mestres, a verbas, estoque de merenda escolar; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

07 Educador Social Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS e demais atividades inerentes ao cargo.
Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

08 Monitor de Transporte Escolar Auxiliar alunos na travessia de ruas; auxiliar alunos com deficiência (física, visual, mental); identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; prestar primeiros socorros; identificar responsáveis por irregularidades; liberar alunos para pessoas autorizadas; verificar uso de cinto de segurança; colocar cinto de segurança; conduzir alunos a sala de aula e ao transporte; auxiliar embarque e desembarque; comunicar irregularidades; atribuir responsabilidades de seus pertences aos alunos; retirar objetos perigosos dos alunos; corrigir ações de intimidação entre alunos; separar brigas de alunos; conduzir aluno indisciplinado à diretoria/coordenação; comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; informar sobre regimento e regulamento; orientar alunos quanto ao cumprimento aos horários; coibir uso de palavrões; auxiliar alunos na procura de materiais/uniformes; orientar a não ingerir alimentos e bebidas no transporte; fornecer informações a responsáveis.

09 Técnico de Segurança do Trabalho Supervisionar as atividades ligadas á segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente. Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho. Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança. Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI). Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações. Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças. Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como

para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação. Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), além de preencher e arquivar as fichas de controle de EPI e recibos de entrega, bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. Colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho. Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho e doenças profissionais, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas. Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho. Prestar apoio à SIPAT, organizando as atividades e recursos necessários. Elaborar, fazer e fiscalizar relatórios de responsabilidade médica como PPP, PPRA, LTCAT, PCMSO. Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado. Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho. Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

ENSINO SUPERIOR

10 Professores
1. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
2. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
3. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
4. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
5. Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
6. Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola;
7. Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer;
8. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
9. Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
10. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos;
11. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
12. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente;
13. Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;
14. Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade;
15. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
16. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
17. Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos;
18. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
19. Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
20. Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos;
21. Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem;
22. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
23. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
24. Zelar pela aprendizagem do aluno;
25. Zelar pela disciplina e pelo material docente;

19 Analista Contábil Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos ao Poder Executivo Municipal; Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; Colaborar na elaboração das propostas orçamentárias; Controlar a execução orçamentária; Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; Executar o levantamento e controle patrimonial; Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros; Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais; Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei; Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação; Prestar assessoramento ao Prefeito e Secretários Municipais sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; Informar sobre as disponibilidades orçamentárias em todos os processos de licitações; Emitir parecer em inquéritos, controle interno e outros procedimentos administrativos, quando formalmente designado; Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pela autoridade responsável; Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; Manter registro de movimento bancário atualizado; Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos; Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil; Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Elaborar os Balanços Anuais para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado; Elaborar a prestação de contas de recursos de convênios e outras contribuições recebidas do estado e União; Elaborar as seguintes leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em conjunto com os demais seguimentos do setor público ou da sociedade civil; Organizar, elaborar e apresentar as audiências públicas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; Executar as atividades relacionadas a contabilidade e rotina orçamentaria dos fundos municipais e demais autarquias do poder executivo municipal; Realizar relatórios contábeis suplementares exigidos pela legislação, SIOPS, SIOPE, SADIPEM, entre outros; Analisar e adequar as rotinas contábeis de forma sistêmica na esfera do poder executivo municipal, aprimorando os processos e buscando a adequação das rotinas a legislação vigente; Prestar assessoria aos demais setores da administração municipal na adoção de boas práticas contábeis; Análise dos lançamentos e retenções de Imposto

de Renda retido na fonte (IRRF) e Imposto sobre serviços (ISS) dentre outros tributos nos pagamentos realizados pelo Município; Monitorar e auditar os impostos e contribuições a serem recolhidas pelo município PASEP, INSS, FGTS dentre outros; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

20 Assistente Social Acompanhamento social do tratamento da saúde; Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social do mesmo. Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania. Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias especificas do Serviço Social. Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar. Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente. Os problemas emocionais decorrentes do impacto da doença, afastamento de seus familiares, e conseq-entemente prognostico, e mais uma série de atores no internamento que contribuem para angustiar o paciente. Em cada acompanhamento feito pelo Assistente Social, é usada uma técnica adequada para tal caso: Análise sócio-econômica familiar através de questionário, reunião de grupo, entre outras, onde o profissional colhe dados e informações necessárias para um melhor atendimento e /ou percepção das necessidades a serem trabalhadas com o paciente e seus familiares, ao nível de orientação sobre as formas de aceitação e como conviver com uma nova realidade em função de seu diagnostico e a forma como encarar e conviver com tal patologia, a fim de que tenha uma boa recuperação e um acompanhamento ambulatorial para tal caso. Para que essa diretriz possa ser atingida é necessário que o Assistente Social acompanhe a evolução do paciente, realizando consulta social para dar encaminhamento às situações detectadas, esperando contar com o apoio da equipe multidisciplinar. Em contato com os familiares, o profissional de Serviço Social toma conhecimento das suas inquietações e receios em relação à saúde do paciente. Os familiares trazem para o profissional suas dores, queixas e decepções e este por sua vez tem que adquirir subsídios para, a partir daí, mediar a relação paciente e família, a fim de evitar a rejeição familiar. Elaborar planos e projetos de ação profissional com a participação dos profissionais; interferir na elaboração do planejamento estratégico das instituições de saúde procurando garantir a participação dos usuários e trabalhadores da saúde; participar da gestão das unidades de saúde de forma horizontal, procurando garantir a inserção dos diversos segmentos na gestão; utilizar a documentação técnica a fim de produzir conhecimento no âmbito do SUS; manter sistema de registro e estudos das manifestações da questão social que chegam aos diversos espaços do Serviço Social; registrar as ações realizadas com a elaboração de relatórios periódicos, a fim de possibilitar a análise e avaliação do plano de ação; participar nas Comissões e Comitês temáticos, a saber: ética, saúde do trabalhador, mortalidade materno-infantil, DST/AIDS, humanização, violência contra a mulher, criança e adolescente, idoso, entre outras, respeitando as diretrizes do projeto profissional do Serviço Social; Realizar estudos e investigações com relação aos determinantes sociais da saúde; Realizar pesquisas sobre a relação entre os recursos institucionais necessários e disponíveis, perfil dos usuários e demandas (reais e potenciais), objetivando identificar e estabelecer prioridades entre as demandas e contribuir para a reorganização dos recursos institucionais; participar de estudos relativos ao perfil epidemiológico e condição sanitária das regiões; Realizar estudos da política de saúde local, regional, estadual e nacional. Fornecer subsídios a partir das investigações realizadas para a reformulação da política de saúde local, regional, estadual e nacional; Integrar a equipe de auditoria, controle e avaliação, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados, tendo como referência os projetos da reforma sanitária e o ético político profissional. Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.
E/ou
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social do Município); Planejamento e implementação do PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS - (Centro de Referência de Assistência Social); Mediação de Classes de famílias dos PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, Definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde publica;realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do serviço social venha ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; divulgar os serviços da secretaria municipal de saúde junto à população,incentivando-a usufruir da infra-estrutura oferecida; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, consequentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; cumprir as determinações dos programas assistenciais e das orientações e solicitações da administração municipal no desempenho das atividades; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação

dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; Desempenhar atividades nos programas municipais, inclusive da Estratégia da Saúde da Família, e demais programas e atividades solicitadas pelo Município relativas as funções e atribuições da profissão, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

21 Engenheiro Ambiental Elaborar e implantar projetos ambientais; implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental; promover educação ambiental; controlar a qualidade ambiental (redes de monitoramento e vigilância); Realizar o tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; Realizar pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; Analisar riscos e impactos ambientais, bem como proceder a estudos de indicadores ambientais; Conduzir estudos de energias renováveis e alternativas de eficiência e planejamento energético; Pesquisar tecnologias limpas e/ou valorização de resíduos como fonte de energia; Realizar auditorias ambientais; Gerenciar o planejamento do uso racional e sustentável de áreas urbanas; Gestão de recursos hídricos e ordenamento de territórios; Elaborar diagnósticos do meio físico e biológico, buscando prover meios para sua conservação por meio da educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis; Desenvolver atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; o planejamento do espaço; Planejar, implantar e coordenar projetos de gerenciamento dos recursos hídricos; Propor alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação; Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia ambiental; Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; Desempenhar outras atividades correlatas. Administrar, gerir os ordenamentos ambientais, o monitoramento e mitigação de impactos ambientais e correlatos; exercer supervisão, coordenação, orientação técnica, estudo, planejamento e projeto; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise; Experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; Elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obras e serviço técnico; Fiscalização de obras e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Emitir pareceres técnicos inerentes à engenharia ambiental; Execução de desenho técnico; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; dirigir carros oficiais; representar o Município em órgãos pertinentes.
(Alterado pela LC 002/2021)

22 Médico Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gíneco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.
23 Médico Veterinário Efetuar atendimento com dignidade a todos, sem distinção; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e saúde pública animal; Elaborar e executar projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos; Fazer profilaxia diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ ou procedendo à analise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnostico e a terapêutica; Promover o melhoramento genético procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes à cada região e à cada finalidade para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Efetuar o controle sanitário do produto animal, destinado ao consumo, realizando os exames clínicos anatomopatológicos ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinado visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando executando projetos de maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica; Procede ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica; Elaboração de

programas, execução supervisão e pesquisa para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município; Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; Planejar e executar as políticas locais de incentivo e desenvolvimento pecuário; Programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação; Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.
24 Nutricionista Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva, relativas a nutrição e outras atividades correlatas. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas. Programar e desenvolver o treinamento ,em serviço,de pessoal auxiliar de nutrição,realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento,de habilidade,de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais,para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Orientar o trabalho do pessoal auxiliar,supervisionando o preparo,distribuição de refeições,recebimento de gêneros alimentícios,sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação para atender às necessidades de Classes particulares ou da coletividade. Preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais e/ou do Classe e incutir bons hábitos alimentares. Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estimar custo médio da alimentação. Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito para prevenir acidentes. Participar de comissões e Classes de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios,alimentos semi-preparados e refeições preparadas,aquisição de equipamentos,maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo dom seus conhecimentos para garantir regularidade no serviço; Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

25 Pedagogo da Assistencia Social Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico na assistência social, CRAS e CREAS, além de coordenar e lecionar ensino profissionalizante as pessoas atendidas pela equipe multidisciplinar da assistência social. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos com trabalho de jovens infratores. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional. Organizar as atividades individuais e coletivas. Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional. Participar de divulgação de atividades pedagógicas. Implementar programas de tecnologia educacional. Participar do processo de ingresso, seleção e qualificação dos educandos atendidos pela assistência social. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Fazer análise e explanação do material didático. Atuar com a criação de novos temas de capacitações, recrutamento de facilitadores e planos de aulas. Atuar com a logística, suporte à supervisores e facilitadores. Acompanhar o cumprimento de medidas socioeducativas, impõe à equipe técnica desafios que envolvem a compreensão não só do contexto em que vivem os adolescentes, como também dos fatores que os levaram a cometer um ato infracional. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Desenvolver projetos que visem a ampliação das perspectivas de vida do adolescente em cumprimento de LA e PSC e suas famílias, no âmbito profissional, social, comunitário, escolar, resgatando sua alto estima visando a não reincidência dos adolescentes nos atos infracionais. Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.
26 Psicologo Efetuar atendimento com dignidade a todos, sem distinção; Executar tarefas relacionadas com planejamento, coordenação e supervisão de programas de atendimento psicológico a população; Executar tarefas relacionadas com o estudo em pacientes com distúrbios psicológicos; Executar tarefas relacionadas com a elaboração de diagnósticos de distúrbios psicológicos em paciente; Executar tarefas de ajustamento de pacientes com distúrbios psicológicos ao meio em que vivem; Executar tarefas e programas de acompanhamento psicológico de pacientes ou de Classe de pacientes, realizando estudos, apresentando diagnósticos e tratamento; Executar tarefas de assessoramento do setor de pessoal no processo de avaliação psicológica e de desempenho dos servidores públicos; Executar tarefas relacionadas com palestras motivacionais a população; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades

afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Conhecimentos Gerais e Atualidades podem se referir a qualquer evento ou texto da atualidade.

CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo. Adjetivo (número e gênero). Gêneros textuais: conto e fábula. Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples e Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município de Pouso Redondo. Estatuto dos Servidores de Pouso Redondo. Lei Orgânica do Município de Pouso Redondo.

Conhecimento Específico

01 Auxiliar de Consultório Dentário
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde - Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO: Odontologia Social - Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Odontologia Preventiva - higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença - levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais - manutenção e conservação; Materiais dentários - forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária).

02 Lavador e Lubrificador de veículos
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO Noções básicas de conservação e manutenção de veículos. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Conhecimento sobre materiais e equipamentos e ferramentas utilizados na atividade. Normas de segurança: acidentes de trabalho: conceito, causas, prevenção. Normas básicas de higiene: vida saudável; CIPA. EPIs - Equipamento de Proteção Individual, Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Noções de Primeiros Socorros, ética e cidadania e outras conteúdos inerentes as atribuições do cargo e a execução das atividades que o mesmo exige.

03 Motorista de Onibus de transporte escolar
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos

fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO - Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência.

04 Operador de Britador
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO - Legislação e Operação: Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

05 Operador de Máquina em Geral
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO - Legislação e Operação: Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA.
Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Sintaxe (1) Sujeito e predicado; (2) Objeto direto e objeto indireto; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estilística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Uso da Crase e uso dos porquês. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História,

Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município de Pouso Redondo, Estatuto dos Servidores de Pouso Redondo. Lei Orgânica do Município de Pouso Redondo.

INFORMÁTICA
Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

06 Agente de Organização Escolar
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO - Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). organização do tempo e do espaço das atividades. Higiene e Saúde. Jogos e Recreação. Literatura Infantil. Contação de História. Musicalização Infantil. Ética. Conhecimento da legislação da escola: matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. Tipos de documentos administrativos da escola: Matrícula; Transferência; Adaptação e conclusão de curso; Histórico Escolar, Ficha de Avaliação, Boletim Escolar, Calendário, Certificados, Diplomas, Registros e Atas. Escrituração dos documentos pertinentes à vida escolar do aluno e sua guarda. Conhecimento das determinações legais de um Regimento Escolar. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. CNE Parecer 16/97. Administração escolar: Autonomia e gestão escolar democrática, interação comunicativa, funções e papéis na administração escolar. Administração e ambiente de trabalho: organização do local de trabalho. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Atendimento ao público. Organograma e fluxograma. Protocolo e arquivo de documentos. Teorias e técnicas administrativas. Administração de conflitos. Ética no exercício profissional. Comunicação oficial: atributos básicos. Definição e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ofício, memorando, mensagem, Edital, ata, carta, declaração, despacho, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, resolução, relatório, contrato, convênio. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

07 Educador Social
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO Política Nacional de Assistência Social. Lei da Adoção Cidadania; democracia; rede social; direitos sociais; seguridade social; Proteção Social; Violência Social; Família; Políticas Públicas; Estado e Serviços Públicos. Conhecimento sobre: Relações Humanas; Participação popular e controle social nas políticas públicas e garantia de direitos; Trabalho com grupos; Sistema de Garantia de Direitos; O papel do Orientador Social; Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Política de Assistência Social; Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Concepção de convivência e fortalecimentos de vínculos. CRAS; Legislação Social: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Lei da Adoção nº 12.010, de 3 agosto de 2009, a qual dispõe sobre a adoção; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Tipificação dos Serviços Sócio-assistenciais; Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; O papel do Orientador Social. CRAS. Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias; Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA, proteção integral à criança e ao adolescente; Dos Direitos Fundamentais; Da Prevenção; Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Mediação de Conflitos; História Social da criança e da família; Desenvolvimento da criança e do adolescente; Formas de violência contra a criança e o adolescente; Exclusão social ;Álcool, tabagismo outras drogas; Conhecimentos do Programa de Erradicação do trabalho Infantil; Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem; Proposta curricular; processos de avaliação ;LDB (Lei de Diretrizes e Bases)–lei 9.394/1996; Conhecimentos sobre o processo se ensino-aprendizagem; processos de avaliação; Qualidade no atendimento ao público ;forma de atendimento ao público; postura ; .SUS, ESF, SUAS, LOAS.

08 Monitor de Transporte Escolar
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são,

importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO - Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). organização do tempo e do espaço das atividades. Higiene e Saúde. Ética.

Técnico de Segurança do Trabalho
CONHECIMENTOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO Conceitos básicos em Segurança do Trabalho. Acidentes do Trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de Controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão -de-obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa. CAT -Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de freq-ência e de gravidade. EPI -Equipamento de Proteção Individual. EPC -Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físico, químico, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frente de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de abalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Conhecimento, entendimento, aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Outros problemas específicos do trabalho. Prevenção de Incêndio, Detecção; Alarme e Combate à Incêndio; Confinamento de Incêndio; Análise de Incêndio; Plano Preliminar de Proteção, Plano de Proteção Contra Incêndio; Garantia da Qualidade; Vias de Acesso e de Escape; Sistema de Ventilação, Sistemas Elétricos, Sistemas de Comunicação; Brigadas de Incêndios; Disposição Gerais; Inspeção Prévia; Embargo ou Interdição; Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Equipamentos de Proteção Individual; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Edificações; Programa e Prevenção de Riscos Ambientais; Transportes; Movimentação; Armazenagem e Manuseio de Materiais; Máquinas e Equipamentos; Caldeiras e Vasos Sob Pressão; Fornos; Atividades e Operações Insalubres; Atividades e Operações Perigosas; Ergonomia; Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. NBRs específicas da função Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego; 1. Norma Regulamentadora Nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. 2. Norma Regulamentadora Nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. 3. Norma Regulamentadora Nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI. 4. Norma Regulamentadora Nº 08 - Edificações. 5. Norma Regulamentadora Nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais. 6. Norma Regulamentadora Nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. 7. Norma Regulamentadora Nº 11 - Transporte, movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. 8. Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres. 9. Norma Regulamentadora Nº 16 Atividades e Operações Perigosas. 10. Norma Regulamentadora Nº 17 - Ergonomia. 11. Norma Regulamentadora Nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. 12. Norma Regulamentadora Nº 23 - Proteção Contra Incêndios. 13. Norma Regulamentadora Nº 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. 14. Norma Regulamentadora Nº 25 - Resíduos Industriais. 15. Norma Regulamentadora Nº 26 - Sinalização de Segurança. 16. Norma Regulamentadora Nº 35 - Trabalho em Altura. Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA.
Fonologia e Fonética (1) Classificação e representação dos Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras e sufixos; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições; (6) Conectivos. Sintaxe (1) Sujeito, predicado e predicativo; (2) Objeto direto, objeto indireto, complemento nominal e agente da passiva; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal; (8) Sintaxe de colocação. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estatística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Uso de crase e porquês. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente. Estatuto dos Servidores de Pouso Redondo. Lei Orgânica do Município de Pouso Redondo.

INFORMÁTICA
Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR

Professor de Educação Infantil
Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade; Temas Gerais de Ensino Infantil: Tendências e concepções de infância ao longo da história. Currículo da Educação Infantil, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem na educação infantil, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas; Musicalização Infantil; Conceitos e metodologias de Jogos e brincadeiras. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil, BNCC para Educação Infantil.

Professor de Anos Iniciais
Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade; Temas Gerais de Ensino Fundamental: Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino- Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Alfabetização e letramento.

Professor de Arte
Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº

7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade. Temas Gerais de Artes: Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), BNCC para ensino de Artes, Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; as ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral. Teoria Triangular.

Professor de Educação Física

Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade. Temas Gerais de Educação Física Escolar: Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Didática Geral e da Educação Física; Metodologia para o ensino da Educação Física; Fundamentos da Educação; Filosofia e Sociologia da Educação Física; Educação Física Escolar e Cidadania; Atividades Rítmicas na Escola; Organização e Administração de Eventos Escolares; Educação para Saúde; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Biomecânica; Qualidades Físicas na Educação Física; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Desenvolvimento e do Esporte; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Educação Física Adaptada; Recreação, Jogos e Lazer; Educação Física Escolar e Qualidade de Vida; Planejamento Curricular; Administração Escolar; Políticas Públicas em Educação Física; Ética e Deontologia da Educação Física; Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Educação Física. BNCC para Educação Física.

Professor de Geografia

Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade; Temas Gerais de Geografia: HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO: As correntes da produção científica na produção geográfica; as correntes do pensamento na produção geográfica brasileira; Geografia escolar e geografia acadêmica. DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA; Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Geografia; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Geografia; Geografia e os Temas Transversais; O "Optimum climático" e a "Pequena Idade do Gelo"; Aplicações da fotointerpretação; O cosmos de Humboldt; Teoria de Gaia de James E. Lovelock; "A Geografia serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra" de Yves Lacoste; Geographia de Estrabão. GEOGRAFIA: Definição; Etimologia; História; Surgimento da Geografia moderna; Geografia no Brasil; Ontologia; Epistemologia; Princípios básicos; Localização; Descrição dos lugares; Relações espaciais; A importância da Geografia; Curiosidade da Terra; Métodos da geografia; Técnicas geográficas; Sistema de Informações Geográficas; A didática e a metodologia do ensino da Geografia; O cosmos; Sistema Solar; Galáxias; Constelações; A Terra; CLIMATOLOGIA: Atmosfera terrestre; Principais elementos do clima; Principais meteoros; Principais fatores do clima; Circulação de ar na atmosfera; As massas de ar; Classificações climáticas; Caracterização climática da Terra; Caracterização climática do Brasil; Efeito estufa; Inversão térmica; El ninho e La ninha; Oscilações e variações climáticas; Estrutura meteorológica; As mudanças climáticas e suas várias escalas; Mudança e variabilidade climática: discussão sobre as diferenças e analogias. HIDROGEOGRAFIA: A água na natureza; Ciclo hidrológico; Bacia hidrográfica; Precipitação; Interceptação; Evaporação e evapotranspiração; Infiltração e águas subterrâneas; Escoamento superficial; Aspectos da qualidade das águas; Gestão de bacias e gerenciamento de recursos hídricos. GEOMORFOLOGIA: Estruturas terrestres; Processos exógenos; Zonas morfoclimáticas e relevo; Geomorfologia fluvial; Estruturas e relevos derivados; Geomorfologia litorânea; Geomorfologia do Brasil; Cartografia geomorfológica. Os processos geomórficos; tratamento do quadro geomorfológico brasileiro. GEOPOLITICA: Espaço Geográfico; Globalização; A Revolução tecno científica; os meios de transporte; Comércio mundial; Blocos e grupos econômicos; Atividades econômicas; as regiões metropolitanas; Aspectos das regiões brasileiras; Fusos horários; Divisões políticas e territoriais dos continentes, fronteiras, recursos naturais e humanos. Formas de governo; Tratados, convenções, pactos, protocolos e acordos

internacionais; Sistemas monetários; fronteiras ao longo dos tempos; Dados socias. CARTOGAFIA: Histórico da Cartografia. Classificação da Cartografia. Forma e dimensões da Terra. Rede Cartográfica. Fusos Horários. Escala. Projeções Cartográficas. Planimetria e altimetria. Leitura e interpretação de mapas planialtimétricos. Cálculo de área. GEOGRAFIA HUMANA: População; Demografia; Distribuição da população no tempo e no espaço. As grandes civilizações mundiais. População brasileira. Dinâmica da população. Políticas demográficas. Problemas demográficos do Brasil. Os fluxos migratórios no Brasil e no mundo; Tipos de Migrações; Economia; meio-ambiente; indústria; tecnologia; turismo; agropecuária; conflitos; atividades sociais, políticas e culturais; A Organização das Nações Unidas - Agências especializadas, Fundos e Programas; IDH. BNCC para Geografia.

Professor de História
Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade; Temas Gerais de História: Grécia e Roma Antiga. As Civilizações do Antigo Oriente: Hebreus, Fenícios e Persas. As Civilizações Mesopotâmicas: Sumérios, Acádios, Assírios, Amorritas e Caldeus. Escravismo na Antiguidade. O feudalismo. A Expansão Marítimo-comercial. Colonização européia na América. Brasil e o Sistema Colonial. O escravismo no Brasil. O Fim do Antigo Sistema Colonial na América espanhola e portuguesa. As revoluções americanas e francesa. A Revolução Industrial. O Imperialismo e o neocolonialismo. A Primeira Guerra Mundial. A crise de 1929. As Revoluções Socialistas na URSS, África e América Latina. Nazismo e Fascismo. A Segunda Guerra Mundial. O populismo na América Latina. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A globalização e o neoliberalismo. BRASIL: Períodos Pré-Colonizador, Colonial, Imperial, República Velha, A Era Vargas, República Democrática (1946 a 1964), O Regime Militar (1964 a 1985) e a Redemocratização (A República de 1985 aos dias atuais). Os regimes militares na América Latina. Os Blocos e/ou Acordos Econômicos no Mundo. Atualidades: Econômicas, Sociais, Políticas, Culturais e Religiosas.BNCC para ensino de História.

Professor de Inglês
Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade; Temas Gerais de Ensino de Inglês: Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto ☐countable☐ e ☐uncountable☐); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, ☐nonfinites☐, modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de ☐have☐, ☐questiontags☐) ☐Phrasalverbs☐ (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa.BNCC e parâmetros curriculares para língua estrangeira.

Professor de Matemática
Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade; Temas Gerais de Ensino de Matemática: Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; O professor e o saber matemático; Aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e aluno-aluno; A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O papel do lúdico no ensino da Matemática. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); - Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. e conhecimentos específicos comuns a todos os cargos. BNCC e parâmetros curriculares para Ensino de Matemática.

Professor de Língua Portuguesa:
Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil - Capítulo III, Seção I - da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano

Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade; Temas Gerais de Ensino de Língua Portuguesa: Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino aprendizagem da gramática normativa. Linguagem em: uso, funções, análise. Língua falada e escrita. Variações Linguísticas. O texto: tipologia textual. Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Fonologia. Estrutura e formação das palavras. Morfologia e Morfossintaxe. Sintaxe. Semântica. Acentuação gráfica. Crase. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Pontuação. Tipologia Textual. Gênero Textual. Interpretação e compreensão de texto. Ortografia. Coexistência das regras ortográficas atuais - em vigor. Funções da Linguagem. BNCC para Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - DEMAIS CARGOS NÍVEL SUPERIOR

19 Analista Contábil CONHECIMENTOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO Conhecimentos de acordo com as atribuições exigidas para o cargo conforme Anexo I deste edital. Conceitos básicos de contabilidade pública e privada; Princípios fundamentais de Contabilidade. Elementos fundamentais para análise financeira; Complemento das Demonstrações Contábeis: Emitir notas explicativas, pareceres e relatórios contábeis. Lançamentos contábeis, formalidades e escrituração; Contabilização de inventários periódico e permanente; Elaboração e apresentação de balanço e critérios de contabilização. Ativo circulante, ativo realizável, ativo permanente; Receitas e despesas financeiras; Despesas operacionais e não operacionais. Demonstração de origens e aplicação de recursos; Inclusões e exclusões a serem feitas no lucro ou prejuízo do exercício. Técnica de elaboração; forma de apresentação; notas explicativas; notas previstas em lei e outros aspectos que justifiquem sua apresentação. Demonstrações contábeis consolidadas. Conceitos e objetivos da consolidação. Código de Ética do Profissional Contabilista. Apuração do resultado financeiro e econômico; Inventário; objetos e classificação; balancetes mensais de receita e despesa; Créditos adicionais; dívidas flutuante e fundada; exercícios financeiros; conteúdo e forma da proposta orçamentária. Balanços. Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Definição e conteúdo do direito tributário, conceito de tributos, taxas, contribuição de melhorias. Sistema Constitucional Brasileiro, Princípios Constitucionais tributários, discriminação das receitas tributárias, limitações ao poder de tributar. Tributos Municipais. Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000; Lei de licitações n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Código Tributário Nacional; Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de ética e cidadania. E outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

20 Assistente Social CONHECIMENTOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO Código de ética profissional do assistente social. História e reconceituação do Serviço Social. O Serviço Social no Brasil. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. O código de ética profissional do assistente social. Instituições Públicas e Políticas Públicas. Relação Estado / Sociedade. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Conselhos e Conferências. Lei Orgânica da Saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de atendimento. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Declaração dos Direitos Humanos. Questão Social . Movimentos sociais. Terceiro Setor. Controle Social. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Direitos Sociais. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com deficiência. Lei Maria da Penha. Estatuto da Juventude. Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Sistema Único da Assistência Social; Norma Operacional Básica do SUAS; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – RH – SUAS; Decreto N.6307/2007 que regulamenta os Benefícios Eventuais. Plano Municipal de Assistência Social e seus processos; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Vigilância Sócio assistencial. Programa de Transferência de Renda (BPC, Programa Bolsa Família). Programas Governamentais de habitação e projetos social.

21 Engenheiro Ambiental CONHECIMENTOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO: Legislações específicas de zoneamento e utilização do solo no Município. Noções de Informática – planilha eletrônica, editor de texto, correio eletrônico e Internet. LEGISLAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Política Nacional de Meio Ambiente. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei de Crimes Ambientais. Decreto Federal Nº 3.179 de 1999. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Resoluções do CONAMA atualizada. RESOLUÇÃO Nº 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000. RESOLUÇÃO 1.073/2016 - CONFEA Portaria 518 (2004). Gestão e manejo dos recursos ambientais. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE: Geologia e solos. Técnicas de representação em Engenharia Ambiental. Climatologia aplicada à Engenharia Ambiental. Sistema de informações geográficas aplicado à Engenharia Ambiental. Microbiologia e bioquímica aplicada. Hidráulica. Sistemas de abastecimento e de tratamento de água. Sistemas de esgotamento sanitário e de tratamento de águas residuárias. Gestão de resíduos sólidos, Recuperação de áreas degradadas: investigação, análise e gestão. Modelação matemática em processos de tratamento de águas de abastecimento e residuárias. Planejamento ambiental e urbanismo. PROJETOS E EXECUÇÕES: Elaboração e execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Processo de projeto: características básicas e tipos de projetos. Planos e projetos urbanísticos. Projetos de edificações e complementares. Projetos de paisagismo. Fases de projetos. Quantificação e orçamentação de insumos de projetos, obras e serviços. Procedimentos de finalização da construção.
22 Médico CONHECIMENTOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde - Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO: Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito

23 Médico Veterinário CONHECIMENTOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde animal e saúde pública. Educação Sanitária. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. Clínica Médica e Cirurgia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal. Reprodução.

24 Nutricionista CONHECIMENTOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde - Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO: Bioética e Legislação do Exercício Profissional. Nutrição Básica: conceito de alimentação e nutrição; nutrientes, definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, deficiências e fontes alimentares. Planejamento e laboração de cardápios alimentares DRI's. Nutrição nos ciclos da vida: infância, adolescência, adulto e idoso; alimentação na gestação, da nutris aleitamento materno, composição do leite materno. Guia alimentar para a população brasileira, Guia alimentar para crianças menores de dois anos; Doenças crônicas não transmissíveis. Administração de Serviços de Alimentação. APPCC, POP's, Implantação no Manual de Boas práticas de Fabricação nos Serviços de Alimentação. Perigos químicos, físicos e biológicos. Nutrição em saúde Pública: Perfil nutricional, consumo alimentar da população brasileira, Avaliação Nutricional, habilidades e competências do nutricionista em saúde coletiva, Política Nacional de alimentação e Nutrição; PNAE, Carências Nutricionais, Código de Ética do Nutricionista, SISVAN e Bolsa família.

25 Pedagogo da Assistencia Social CONHECIMENTOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- RECNEI. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/ Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/ Atividades Pedagógicas, RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil.
Política Nacional de Assistência Social. Lei da Adoção Cidadania; democracia; rede social; direitos sociais; seguridade social; Proteção Social; Violência Social; Família; Políticas Públicas; Estado e Serviços Públicos. Conhecimento sobre: Relações Humanas; Participação popular e controle social nas políticas públicas e garantia de direitos; Trabalho com grupos; Sistema de Garantia de Direitos; O papel do Orientador Social; Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Política de Assistência Social; Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Concepção de convivência e fortalecimentos de vínculos. CRAS; Legislação Social: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Lei da Adoção nº 12.010, de 3 agosto de 2009, a qual dispõe sobre a adoção; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Tipificação dos Serviços Sócio-assistenciais; Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; O papel do Orientador Social. CRAS. Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias; Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA, proteção integral à criança e ao adolescente; Dos Direitos Fundamentais; Da Prevenção; Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Mediação de Conflitos; História Social da criança e da família; Desenvolvimento da criança e do adolescente; Formas de violência contra a criança e o adolescente; Exclusão social ;Álcool, tabagismo outras drogas; Conhecimentos do Programa de Erradicação do trabalho Infantil; Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem; Proposta curricular; processos de avaliação ;LDB (Lei de Diretrizes e Bases)–lei 9.394/1996; Conhecimentos sobre o processo se ensino-aprendizagem; processos de avaliação; Qualidade no atendimento ao público ;forma de atendimento ao público; postura ; .SUS, ESF, SUAS, LOAS.

26 Psicologo CONHECIMENTOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde - Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO: Código de Ética Profissional do Psicólogo; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; sicopatologias, História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; Saúde coletiva: políticas de saúde mental; Saúde mental e trabalho; Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência.

ANEXO IV
REQUERIMENTO
Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público Edital 01/2021 do Município de Pouso Redondo - SC, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa

Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência
Deficiência:_____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Intérprete de Libras

d) ( ) Leitura de Prova

e) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Nome da Criança: _____
Data de Nascimento da Criança: _____

f) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Concurso Público Edital 01/2021 do Município de Pouso Redondo - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Baixa renda cadastrado no CADúnico, sendo o número do NIS: _____

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VI
DESCRITIVO DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA EM GERAL:
Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO utilizou corretamente a máquina, para não danificar o equipamento durante a tarefa.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina, em baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular.
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento
- NÃO usou roupas e caçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores. - NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu os instrumentos de painel como, nível de combustíveis e nível de óleo.

ANEXO VI
DESCRITIVO DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CARGO DE OPERADOR DE BRITADOR:
Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
- NÃO utilizou corretamente os equipamentos de proteção individual (epi)
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina britador para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO utilizou corretamente a máquina britador, para não danificar o equipamento durante a tarefa.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- Não demonstrou plena capacidade na operação da máquina pá carregadeira para alimentação do equipamento britador.
- NÃO estacionou a máquina (pá carregadeira), em baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- Não verificou o tensionamento das correias e polias, esteiras, graxeiras e mancais do equipamento britador.

Faltas Médias: Habilidades do Operador
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada da máquina pá carregadeira.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré da máquina pá carregadeira.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade da máquina pá carregadeira.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular da máquina pá carregadeira.
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina pá carregadeira.
- NÃO desligou a máquina pá carregadeira ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações da máquina pá carregadeira.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento
- NÃO usou roupas e caçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança da máquina pá carregadeira.
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando três pontos de apoio da máquina pá carregadeira.
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores da máquina pá carregadeira.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro da máquina pá carregadeira.
- NÃO conferiu os instrumentos de painel como, nível de combustíveis e nível de óleo da máquina pá carregadeira.

ANEXO VII
Relação de Documentos para contratação
Contratado (a): _____
( ) Uma foto 3 x 4 recente.
( ) Carteira de Identidade e CPF
( ) Carteira de Trabalho (Foto, PIS/PASEP, Identificações Pessoais).
( ) Carteira Nacional de Habilitação.
( ) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição.
( ) Diploma da Habilitação e Registro no Órgão de Classe ou Certidão de Conclusão de Curso exigido para o cargo. (comprovante de escolaridade exigida no cargo)
( ) Certidão de Casamento.
( ) Certidão de Nascimento dos Filhos (CPF e RG de filhos menores de 21anos).
( ) Certidão de Reservista (para contratados do sexo masculino).
( ) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional expedido por Médico do Trabalho.
( ) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco.
( ) Certidões Negativas de Antecedentes CRIMINAIS e ELEITORAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal do local de residência do contratado nos últimos 05 (cinco) anos. (Certidões Negativas Federais disponíveis em www.jfsc.gov.br)
( ) Certidão Negativa de Antecedentes CRIMINAIS expedida pelos Foro da Justiça Estadual do local de residência do contratado nos últimos

05 (cinco) anos. (Certidão disponível em www.tjsc.jus.br)
( ) Certidão Negativa de Débitos Municipais. (www.pousoredondo.sc.gov.br/serviços/certidao negativa do contribuinte)
( ) Comprovante de Residência.
( ) Relação de Bens que possui em seu nome site prefeitura municipal de PR cidadão/+mais serviços/documentos para contratação).
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável site prefeitura municipal de PR cidadão/+mais serviços/documentos para contratação).
( ) Declaração de Não Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública. site prefeitura municipal de PR cidadão/+mais serviços/documentos para contratação).
( ) Comprovação da homologação do resultado final do concurso. Comprovante de publicação do edital de concurso do rol de aprovados.
( ) Lei autorizativa para contratação e justificativa de necessidade temporária, quando for o caso.
( ) Numero do edital: _____
Telefone Celular: _____ - _____ Telefone /residencial: _____ - _____
Local em que irá trabalhar: _____
Cargo: _____

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVEM SER TODOS COPIAS COM EXCEÇÃO DAS CERTIDOES E DECLARAÇOES.
Declaro estar ciente do início do contrato de trabalho em _____/_____/_____.

Contratado

EDITAL Nº 20/2021 DE 12/05/2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3036951

EDITAL Nº 20/2021 de 12/05/2021

Chamada Pública para contratação de professor ACT - Educação Infantil

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2019 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2021.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 14 de maio de 2021 (sexta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS

2.1 – Unidade de Ensino: CEI Carrocinha do Amor
Carga Horária: 40 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Educação Física (Pré I e Pré II)

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados: Licenciatura ESPECÍFICA NA DISCIPLINA
3.2- Professores não habilitados: Cursando a disciplina:
3.2.1 - Formado em outras disciplinas
3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.2.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.3 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.4 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.5 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.6 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.7 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 12 de maio de 2021.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária de Educação e Cultura

PUBLICAÇÃO CONTRATOS ATÉ 05 2021

Publicação Nº 3036611

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o Senhor **LEONIDIO ELIAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 463.799.599-04, a seguir denominado simplesmente de **LOCADOR**, e de outro lado, o **MUNICIPIO DE POUSO REDONDO**, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeito, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO. O primeiro aqui nomeado de LOCADOR, sendo legítimo proprietário de um imóvel em alvenaria, localizado á Rua 7 DE Setembro, nº422, bairro independência, nº422, tem certo e ajustado entre si a locação conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O imóvel com área de 170 m² (Cem e setenta metros quadrados), edificado com uma construção em alvenaria, cadastrado na matricula n° 15.085, no cartório de Registro de Imóveis – Trombudo Central e, destina-se para fins de instalação do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de locação será compreendido entre os dias 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR O valor total do presente contrato terá como base um salário mínimo, sendo R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas de R$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, o qual deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês da locação.

Parágrafo Primeiro - O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo por base, os índices previstos e acumulados no período com base no IGPM, ou na falta deste com base na média de variação dos índices inflacionários do ano corrente;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO compromete-se a manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e uso, e devolverá no prazo estipulado nas mesmas condições atuais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO - não poderá fazer modificações nos espaços físicos do imóvel sem a expressa autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos necessários à execução do presente contrato estão consignados no Orçamento corrente do Município de Pouso Redondo, a saber:
Manutenção Secretaria de Administração - 3.3.90.36.15.00.00.00 (Locação de imóveis).

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 04 de janeiro 2021.

OSCAR GUTZ Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Locatário	LEONIDIO ELIAS CPF 463.799.599-04– Locador

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2021

Contrato administrativo de Prestação de Serviços, que entre si celebram com fundamento na Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Processo Administrativo n. 121/2020, inexigibilidade n. 12/2020, de um lado o Município de Pouso Redondo (SC), com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, n°74, Bairro Independência – Pouso Redondo (SC), inscrito no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Oscar Gutz e de outro lado Valcir Conzatti Me, inscrita no Cnpj 31.432.366/0001-63, com sede a Est. Municipal Rod. 050, s/, Angico, Rio do Oeste, neste ato representado pelo Sr. Valcir Conzatti, doravante denominado CONTRATADO, o qual reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Processo tem por objeto a de contratação de aterro sanitário para tratamento e destinação final de resíduos da construção civil e podas, proveniente de proveniente de obras e

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

construções de obras públicas e podas de árvores das vias e prédios públicos do munícipio de Pouso Redondo, nas condições apresentadas no processo administrativo 121/2020, inexigibilidade 12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhorar a caracterização do Contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.2 - Proposta Comercial da CONTRATADA.
2.1.3 – Processo Administrativo 121/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2021: 116 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 – Manutenção Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DA COLETA

4.1 - A coleta das matérias será de responsabilidade do Município de Pouso Redondo

4.2 – O Material será pesado em balança de empresa de empresa terceirizada, e a pesagem será paga pelo Município de Pouso Redondo.

4.3 – Será entregue para a contratada a MTR e cópia da pesagem.

4.3 – O Município de Pouso Redondo entregará o os entulhos no endereço, Est. Municipal Rod. 050, s/, Angico, Rio do Oeste

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS

5.1 - A destinação final dos rejeitos para aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental será de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Todas as despesas incidentes no objeto do presente contrato são de responsabilidade da contratada.

6.2 – É de responsabilidade da contratada as licenças exigidas junto aos órgãos competentes para desempenho da atividade, bem como sua manutenção e renovação, sendo fato impeditivo e de rescisão a falta de qualquer delas.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6.3 – É de responsabilidade da contratada o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPIs adequado a função do agente em operação na prestação do serviço objeto deste edital e ainda:

6.4 - As despesas especializadas ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim tudo o que for necessário;

6.5 - A contratada se responsabilizará pela manutenção dos serviços prestados e principalmente pelo controle dos impactos gerados pela atividade, conforme especificações técnicas descritas no licenciamento ambiental da atividade;

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1- Fiscalizar e zelar pela integral realização do serviço contratado, por meio do

7.2 – Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada mês de Prestação de Serviços mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente carimbada com visto do Secretário Municipal responsável

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1 - O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até o dia 04 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, respeitadas as determinações Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo se for desrespeitada qualquer uma das cláusulas aqui firmadas, neste caso em que será pago apenas o serviço realizado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado caso venha a ocorrer algum dos casos previstos no Artigo 65 da Lei N° 8.666/93 que trata das alterações contratuais;

9.2 – A alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Poderá ser subcontratada outra empresa para a prestação de alguns dos serviços específicos constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO VALOR, DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E REAJUSTES

10.1 - As partes CONTRATANTES dão ao presente Contrato o valor global de R$ 408.000,000 (quatrocentos e oito mil reais).

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

10.2 – O valor por tonelada será de 34,00 (trinta e quatro reais), em um total de 12.000,00(doze mil) toneladas.
10.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada mês de prestação de serviços;
10.3 - O faturamento deverá ser efetuado no fechamento de cada mês de prestação de serviços, não sendo permitido o faturamento de terceiros;
10.4 - O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGPM, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.
10.5 - O preço ajustado no presente Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressões de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato, conforme determina o Art. 58, Inciso II da lei 8.666/93, poderá ser rescindido UNILATERALMENTE, de acordo com o Art. 79, Inciso I, caso venha a ocorrer algum caso previsto nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;

12.2 – A rescisão de que trata o Art. 79 poderá ser AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; obedecendo ao disposto no §1° deste mesmo Artigo;

12.3 – A rescisão também poderá ser JUDICIAL, nos termos da legislação;

12.4 – Quando rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

12.5 – De acordo com o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei 8.666/93 os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 – A rescisão será feita, por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento do objeto deste edital ensejará nas sanções previstas na Lei 8666/93 e demais legislação pertinente, levando a empresa contratada a possível declaração de inidoneidade.

13.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

13.4.1. Multa na ordem de 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

13.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 5 (cinco) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO poderá aplicar a multa em dobro.

13.5 Advertência.

13.5.1 Esta será aplicada sempre que, injustificadamente, por mais de 12 horas, atrasar o objeto do presente edital.

13.5.2 Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, mediante o devido processo legal.

13.5.3 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

13.5.3 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista, será contado em dias corridos, a partir de 0:00 (zero) horas do dia imediatamente após o dia da prestação do serviço, objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - Não haverá reajuste de valores de serviços prestados em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
20.1 - A contratação descrita neste instrumento contratual decorreu do Processo 121/2020, inexigibilidade 12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

21.1. - As partes elegem o foro da comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

21.2 - Por estarem de acordo com todos as cláusulas do presente contrato, que formas discutidas e aprovadas pelas partes e o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo (SC), 04 de janeiro de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

_____
VALCIR CONZATTI
CNPJ: 560.062.849-87
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

Contrato de Rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI).

O **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.681/0001-26, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, n° 74, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo Sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 474.014.869-20 e RG sob nº 1.671.753, residente e domiciliado no Município de Pouso Redondo – SC, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominado **"CIM-AMAVI"**, representada neste ato pela sua Presidente Geovana Gessner, inscrita no CPF nº 008.630.659-61 e RG nº 4.024.526, residente na Rua Arno Zimmermann, s/n, Liberdade, Trombudo Central/SC, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas administrativas do CIM-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CIM-AMAVI, formalizado no Município como Contrato nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES
2.1. Constitui responsabilidade do CIM-AMAVI:
2.1.1. Disponibilizar ao MUNICÍPIO os serviços entabulados no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira.
2.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005.
2.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
2.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira e no orçamento do CIM-AMAVI.
2.2. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:
2.2.1. Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio.
2.2.2. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do MUNICÍPIO.
2.2.3. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.
2.2.4. Notificar ao CIM-AMAVI possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
2.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
2.2.1. Para subsidiar as despesa administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará ao CIM-AMAVI a importância anual de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI, o que corresponderá ao valor mensal de **R$ 700,00 (setecentos reais),** sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia **31/01/2021** e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.
2.2.2. O montante previsto para as despesas administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI está previsto no Anexo deste instrumento e serão rateadas entre os Municípios Consorciados subscritores do Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira.
2.3. O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do presente contrato, apresentar o empenho global ao CIM-AMAVI relativo ao valor deste contrato, individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CIM-AMAVI.
2.4. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CIM-AMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.
2.5. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIM-AMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2.6. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CIM-AMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE
DESPESAS CORRENTES:
Para rateio despesas administrativas:
3.3.90.00.00.00.00.00 – *{Fonte de Recursos}* – Aplicação Direta: **R$ 8.400,00 (Oito mil, e quatrocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CIM-AMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18; bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
6.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1. As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.
7.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá este a obrigação de saldar o respectivo valor no ato da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pouso Redondo, 25/01/2021.

OSCAR GUTZ
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

GEOVANA GESSNER
PRESIDENTE DO CIM-AMAVI

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Testemunhas:

Nome: Adriane Giselle Baasch	Nome: .....
CPF: 068.682.889-56	CPF: .....

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO
TABELA DE DESPESAS PREVISTAS

DESPESA	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Despesas com pessoal (incluídos encargos, 13º salário e férias + 1/3)	9.600,00	115.200,00
Outras despesas administrativas	10.000,00	120.000,00
TOTAL	**19.600,00**	**235.200,00**
Valor por Município Consorciado	**700,00**	**8.400,00**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 03/2021

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI) - CONTRATO DE PROGRAMA CIM-AMAVI.

O **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.681/0001-26, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, n° 74, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo Sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 474.014.869-20 e RG sob nº 1.671.753, residente e domiciliado no Município de Pouso Redondo – SC, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada **"CIM-AMAVI"**, representada neste ato pela sua Presidente Geovana Gessner, inscrita no CPF nº 008.630.659-61 e RG nº 4.024.526, residente na Rua Arno Zimmermann, s/n, Liberdade, Trombudo Central/SC, firmam o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público, notadamente nas áreas de:
1.1.1. inspeção e fiscalização sanitária animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);
1.1.2. educação pública municipal, mediante realização de licitação compartilhada visando a contratação de software de gestão educacional, compartilhamento ou o uso em comum de

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática e de pessoal técnico; produção de informações ou de estudos técnicos; apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
1.1.3. desenvolvimento do turismo na região, especialmente mediante execução das ações previstas em projeto de sinalização turística aprovado junto ao Ministério do Turismo;
1.1.4. infraestrutura, mediante execução das ações previstas no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina;
1.1.5. saneamento básico, especificamente relacionados à coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos, visando a implementação do Parque de Processamento e Tratamento de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA, DO PRAZO E DA EXTINÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato será executado na área de abrangência dos municípios consorciados.
2.2. O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogando anualmente, mediante aditivo firmado entre as partes.
2.3. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do CIM-AMAVI ou, a requerimento do MUNICÍPIO.
2.3.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo MUNICÍPIO deverá ser apresentada ao CIM-AMAVI mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do CIM-AMAVI.
2.4. A extinção do presente contrato não poderá importar em descontinuidade dos serviços, cabendo ao MUNICÍPIO manter a sua continuidade, salvo ilegalidade ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O CIM-AMAVI executará os serviços descritos no item 1.1.1 do objeto deste contrato, de acordo com as normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), constituindo sua responsabilidade, em especial:
3.1.1. constituir equipe técnica multidisciplinar para dar suporte aos municípios na execução do SUASA;
3.1.2. elaborar projetos técnicos de estabelecimentos dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);
3.1.3. emitir análise, parecer e aprovação de estabelecimentos dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);
3.1.4. contratar serviços laboratoriais, de pesquisa e de capacitação;
3.1.5. articular e desenvolver atividades de capacitação em processamento e manipulação de alimentos, boas práticas agropecuárias e de fabricação, organização e gestão de agroindústrias familiares, visando a viabilidade dos estabelecimentos relacionados e a elaboração de produtos de qualidade;
3.1.6. construir novas relações de mercado e fortalecer o mercado institucional, articulando a oferta com a demanda em espaços e canais alternativos de comercialização com a construção de uma marca de identidade territorial;
3.1.7. organizar e apoiar a comercialização em bases cooperativas, projetos estruturais, de logística e de serviços, articulando as iniciativas em rede para acesso aos mercados;
3.1.8. integrar os Serviços de Inspeção Municipal através de um sistema de informações e banco de dados relacional;

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

3.1.9. apoiar através de projetos agroindustriais os produtos com potencial de identidade geográfica;
3.1.10. elaborar instruções normativas para padronização do serviço de inspeção e fiscalização sanitária;
3.1.11. desenvolver ações de educação sanitária buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral.
3.2. Para cumprimento do previsto no item 1.1.2 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, em especial:
3.2.1. realizar licitação compartilhada para seleção de empresa para fornecer aos municípios consorciados licença de uso de sistema para gestão da educação municipal, que deverá possuir arquitetura web e permitir acesso simultâneo de usuários, com hospedagem sob a responsabilidade da empresa contratada, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação conversão de dados, parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal, corretiva, evolutiva, melhoria tecnológica, suporte técnico e treinamento contínuo;
3.2.2. acompanhar os serviços de implantação, podendo apresentar dúvidas e fiscalizar a execução dos serviços e ainda, decidir as questões técnicas que venham a ser apresentadas pela empresa contratada, registrar em relatório as deficiências verificadas e encaminhar notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
3.2.3. homologar a implantação e a verificação da consistência dos dados importados;
3.2.4. indicar a adequação de relatórios, layouts e logotipos;
3.2.5. participar dos treinamentos oferecidos pela empresa contratada e disponibilizar local para realização de treinamento dos técnicos municipais;
3.2.6. acompanhar/requerer/fiscalizar/homologar os serviços de manutenção legal, corretiva, evolutiva e melhoria tecnológica;
3.2.7. requerer/receber da empresa contratada, representando os Municípios Consorciados, os serviços de suporte técnico para uso do sistema;
3.2.8. prestar suporte técnico para uso do sistema aos profissionais dos Municípios Contratantes.
3.3. Para cumprimento do previsto no item 1.1.3 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, executar as ações previstas no projeto de sinalização turística aprovado junto ao Ministério do Turismo, bem como outras ações que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.
3.4. Para cumprimento do previsto no item 1.1.4 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, executar as ações previstas no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como outras ações que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.
3.5. Para cumprimento do previsto no item 1.1.5 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, empreender estudos de implantação e cumprir as ações que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.
3.6. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO, com relação ao item 1.1.1 do objeto:
3.6.1. cumprir a lei municipal que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal;
3.6.2. cumprir na sua jurisdição os preceitos estabelecidos para a plena atenção à sanidade agropecuária, com a participação da sociedade organizada;
3.6.3. constituir e manter equipe técnica com definição do responsável pelo serviço de inspeção municipal;
3.7. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO, com relação ao item 1.1.2 do objeto:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

3.7.1. encaminhar ao CIM-AMAVI solicitação de suporte técnico para uso do software e de manutenção legal, corretiva, evolutiva e melhoria tecnológica;
3.7.2. participar de treinamentos e indicar ao CIM-AMAVI quaisquer intercorrências no uso do software;
3.7.3. alimentar o sistema com as informações de sua competência e cumprir as obrigações previstas em edital licitatório.
3.8. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO, com relação aos itens 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 do objeto, executar as ações que lhe forem conferidas em instrumento jurídico firmado com órgãos estaduais ou federais, bem como as que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.
3.9. Constitui ainda responsabilidade do MUNICÍPIO:
3.9.1. prever nas leis orçamentárias os recursos necessários à execução do presente contrato;
3.9.2. repassar os recursos respectivos por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente;
3.9.3. submeter, anualmente ou sempre que solicitado, plano de ação e relatório composto de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
3.9.4. publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
3.9.5. controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
3.9.6. receber a prestação de contas e consolidar em suas contas;
3.9.7. fazer o repasse dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;
3.9.8. manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário;
3.9.9. notificar ao CIM-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007;
3.9.10. publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
3.9.11. controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços serão aplicados conforme as normas técnicas aplicáveis a cada uma das áreas objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CÁLCULO DE TARIFAS, TAXAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS
5.1. O MUNICÍPIO instituirá por lei tarifas, taxas e outros preços públicos, quando necessários ao desempenho das atividades previstas no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de manutenção do CIM-AMAVI visando o cumprimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CIM-AMAVI importância fixada em contrato de rateio, através do qual serão rateadas referidas despesas entre os municípios consorciados que tiverem firmado contrato de programa nos termos do presente, cujo critério de rateio será o número de municípios participantes, aplicada a seguinte fórmula: X/Y=A onde X=despesas totais, Y=número de municípios e A=valor a ser pago pelo MUNICÍPIO.
6.1.1. Caberá à Assembleia do CIM-AMAVI aprovar a assunção de despesas, ressalvados os casos de delegação previstos no Contrato de Consórcio Público.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6.2. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIM-AMAVI deverá:
6.2.1. elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO relatório dos serviços prestados, fazendo neles constar um resumo geral e individual das atividades e valores**;**
6.2.2. disponibilizar ao MUNICÍPIO informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente;
6.3. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo proceder à fiscalização dos serviços prestados bem como às instalações, métodos, equipamentos e práticas de execução dos serviços**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS
7.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS
8.1. Os direitos e deveres dos beneficiários dos serviços objeto deste contrato são os definidos em normas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. A fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com as regras estabelecidas em norma municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, à parte que der causa, será atribuída penalidade a ser decidida em Assembleia Geral do CIM-AMAVI, que definirá ainda sua forma de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Para fins de cumprimento do elenco de cláusulas mínimas previstas no Contrato de Consórcio Público, presume-se o ajuste das mesmas, mesmo que omissas no presente instrumento, ficando delegada à Assembleia Geral do CIM-AMAVI a autorização para decisão acerca dos assuntos omissos no presente contrato.
11.2. Caberá ao CIM-AMAVI e ao MUNICÍPIO, na execução do presente contrato, adotar as medidas necessárias ao cumprimento da legislação relativa ao tratamento de dados pessoais, em especial ao previsto na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é firmado por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XXVI da Lei 8.666/93, artigo 13 e artigo 2º, § 1º, III da Lei 11.107/2005 e artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se as partes a empreenderem os meios consensuais possíveis como primeira opção na solução dos litígios.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, cujo instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Pouso Redondo, 25/01/2021.

OSCAR GUTZ
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

GEOVANA GESSNER
PRESIDENTE DO CIM-AMAVI

Testemunhas:

Nome: Adriane Giselle Baasch
CPF: 068.682.889-56

Nome: .....
CPF: .....

CONTRATO N°. 004/2021

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, com sede na rua Antonio Carlos Thiesen, n° 74, cidade Pouso Redondo - SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.681/0001-26, doravante denominado apenas **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Oscar Gutz**, e de outro lado a empresa DML COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.826.650/0001-68, situado na Av. Vidal Ramos Junior, 419, Centro Administrativo, Otacílio Costa/ SC, denominada de **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu diretor Sr**.** Domingo Maier, CPF nº 304.265.029-41, celebram entre si o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte e destino final do lixo domestico do Município de Pouso Redondo,** conforme edital, anexos e proposta comercial do processo licitatório nº 119/2020 – TP 06/2020, que passam a fazer parte deste.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste, na(s) seguinte(s) unidade(s):

a) No Perímetro Urbano do Município de Pouso Redondo.

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de coleta de resíduos sólidos e destino final, objeto deste contrato, respeitando a legislação ambiental vigente, em veículos

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

específicos e apropriados, assim como por profissionais credenciados e capacitados, com a seguinte frequência:

· Uma vez por dia ou mais (se houver necessidade);
· De Segunda a Sexta-Feira durante o mês em vigor;
· Nos horários acordados entre as partes;
· Disponibilidade para fazer coletas nos Sábados, Domingos e Feriados (se houver necessidade)
.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se encarregará de executar os serviços, conforme compactuado no processo licitatório **119/2020 – TP 06/2020.**

Parágrafo Segundo: A impossibilidade do cumprimento da execução deverá ser informada por documento oficial da Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento relativo a prestação de serviços, ao CONTRATANTE será efetuado mensalmente, diretamente em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação e aceite da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), em 2 (duas) vias.

Parágrafo Primeiro: A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s) mensalmente.

Parágrafo Segundo: Deverão constar na Nota Fiscal, nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

Parágrafo Terceiro: Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

Parágrafo Quarto: Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente as certidões citadas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
b) Atestar as notas fiscais;
c) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
d) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada quando da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial, em especial:
a) Executar o serviço, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça produto de má qualidade;
b) Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
c) Cumprir as normas de segurança e ambientais;
d) Fornecer sem interrupções o objeto contratado, durante a vigência deste Contrato;
e) Manter o(s) valore(s) ofertado(s) durante a vigência do presente Contrato, conforme proposta, parte integrante deste Instrumento;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Contrato;
g) Executar os serviços por profissionais credenciados e capacitados, assim como utilizar veículos específicos e apropriados;
h) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pelo CONTRATANTE;
i) Apresentar as Licenças Operacionais necessárias ao cumprimento da prestação de serviços objeto deste processo ;
j) Apresentar, trimestralmente, ou quando solicitado, certificados ou documento equivalente de reciclagem e destinação final do lixo coletado;
L) Apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, relatório de pesagem, com nome do motorista, placa do veículo, horário, data, quantidade, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Instrumento terá início em 04/01/2021 e término em 12 meses, que dar-se no dia 04/01/2022, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10% do valor do mensal;
c) rescisão contratual;
d) impedimento de licitar com município de Pouso Redondo pelo período de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Pouso Redondo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o município, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Parágrafo Segundo: De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo Segundo: Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima, e caso não haja interesse expressamente manifestado em sua renovação, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

Parágrafo Terceiro: Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:
a) Por inadimplência de qualquer das partes;
b) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada; e
e) No caso de subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO
Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total estimado anual para as 5.280 (Cinco mil, duzentos e oitenta) toneladas, em **R$ 1.832.160,00 (Um Milhão, oitocentos e trinta e dois mil e cento e sessenta reais), sendo o valor por tonelada coletada de R$347,00 (Trezentos e quarenta e sete reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao CONTRATANTE reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibida a CONTRATADA veicular publicidade comercial a cerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato. E por estarem de acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª via, para o processo; 2ª via, para a CONTRATADA;

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Pouso Redondo, 25 de Janeiro de 2021.

CONTRATADA DML COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA ME – Representante Legal CNPJ 15.826.650/0001-68	CONTRATANTE Municipio de Pouso Redondo CNPJ 83.102.681/0001-26
1ª. TESTEMUNHA Tayse V. Marchi CPF:056.653.669-27	2ª. TESTEMUNHA CPF:

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2021.

Os signatários deste instrumento, de um lado o Senhor **CRISTIANO DEL`CASTAGNE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 033.356.709-90, CI n.° 2.917.671, a seguir denominado simplesmente de **LOCADOR**, e de outro lado, o **MUNICIPIO DE POUSO REDONDO** através de seu Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO. O primeiro aqui nomeado de LOCADOR, sendo legítimo proprietário de um imóvel em alvenaria, localizado 23 De Julho, tem certo e ajustado entre si à locação conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel com área de 550 m² (Quinhentos e cinquenta metros quadrados), edificado com uma construção em alvenaria

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

medindo 176,90 m² (cento e setenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), cadastrado na matricula n° 3.202, no cartório de Registro de Imóveis Ordival Semmer – Trombudo Central e, destina-se para fins de nova instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – e atendimento do Programa Bolsa Família.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato será de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) divididos em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) cada, o qual deverão serem pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da locação.

Parágrafo Primeiro - O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo por base, os índices previstos e acumulados no período com base no IGPM, ou na falta deste com base na média de variação dos índices inflacionários do ano corrente;

CLÁUSULA TERCEIRA: O LOCATÁRIO compromete-se a manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e uso, e devolverá no prazo estipulado nas mesmas condições atuais.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de locação será de 11 (onze) meses, compreendido entre os dias 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, data em que o LOCATÁRIO desocupará o imóvel, caso não haja interesse em renová-lo.

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO poderá fazer modificações nos espaços físicos do imóvel somente com autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos necessários à execução do presente contrato estão consignados no Orçamento corrente do Município de Pouso Redondo, a saber:

156 – 3.3.90.36.15.00.0130.0 – (Locação de imóveis). (recursos próprios)

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 01 de fevereiro de 2021.

OSCAR GUTZ Prefeitura Municipal de Pouso Redondo - Contratante	CRISTIANO DEL CASTAGNE CPF – 066.762.789-87 – Contratado

Testemunhas:

TAYSE V. MARCHI CPF: 056.653.669-27	CPF:

CONTRATO Nº 06/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo sua Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.
CONTRATADA: CERVALE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ 17.861.039/0001-04, com sede na rua XV de Novembro, N. 871, bairro Centro, Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Sócio Administrador Maurino Stupp.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital De Tomada de Preço nº 07/2020 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para execução do projeto para implantação de rede elétrica trifásica no loteamento denominado Loteamento do Baiano, conforme projeto anexo.

§ 1º Cabe ao CONTRATADO providenciar o local para a instalação do canteiro da obra, inclusive placa de identificação de obra, arcando com todos os custos, inclusive eventuais licenças.

§ 2º Constitui Anexo do Presente, todos os anexos do edital, bem como o projeto, planilha orçamentaria, dentre outros

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA
Projeto Atividade: 2.026 Manutenção departamento de Serviços Urbanos
Elemento de Despesa 116 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO

Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 156.532,93 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois e noventa e três centavos), com o pagamento ao final da execução do projeto

§ 1º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo e preços unitários constantes da planilha de custos da proposta, e somente poderá ser revisto em caso de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços a executar serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação do CUB/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DURAÇÃO DO CONTRATO

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O prazo contratual será de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de 5 anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE e para os equipamentos 90 dias, contados a partir do recebimento provisório da obra. A garantia contratual para os equipamentos instalados, é de 1 ano a contar da data do recebimento provisório da obra.

Parágrafo único. Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais, peças, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após medição da obra, mediante a apresentação da nota fiscal, após a constatação da efetiva realização dos serviços, através de ordem bancária.

§ 1º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 2º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 3° No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

§ 4º O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal com o INSS, FGTS e com a Fazenda Estadual, não se admitindo quaisquer acréscimos por eventuais atrasos decorrentes da não comprovação por parte do CONTRATADO desta situação.

§ 5º A nota fiscal deverá ser emitida após o CONTRATANTE apurar a medição da efetiva realização dos serviços, com no mínimo 5 dias de antecedência em relação ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona deste Contrato e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V - Suspender a execução da obra em caso de irregularidades na execução até a sua regularização, sem quaisquer custos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 2% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,1% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 10%.

c) de até 10% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - executar o objeto diretamente, salvo quando admitida a subcontratação, devendo, neste caso, emitir as ART's, também vinculadas ao responsável técnico do subcontratado;

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

IV - executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
V - observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o CONTRATANTE o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

VI - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

VII – oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
VIII - adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução
IX - iniciar os serviços, em até 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
X - - instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
XI- estabelecer para toda equipe de trabalho que todo material retirado da obra é de propriedade do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO subtrair por sua conta, apenas o que lhe for dado como entulho;
XII - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
XIII – fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
XIV - assumir responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas do CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.
XV - exceto quando autorizado, fica vedada a circulação dos empregados envolvidos nas obras e serviços nas dependências internas do prédio do CONTRATANTE, bem como a utilização dos acessos existentes para transporte de materiais.
XVII - manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo CONTRATANTE;

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

XVIII - implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria diária da fiscalização do CONTRATANTE que anotará as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O Diário de Obras será emitido em 02 vias, também constituindo-se meio de comunicação oficial entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO;
XIX - substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, o CONTRATADO terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
V - adotar as providências e coordenar as reuniões, bem como, destinar e disponibilizar local para a realização das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Será admitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:

I - O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo o subcontratado com pelo menos 15 dias de antecedência do início da execução dos serviços, juntando os mesmos documentos de habilitação exigidos no subitem 4.1 do edital (proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada, o CONTRATADO deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.

II - A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente do CONTRATADO, e o mesmo responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo ou a terceiros e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é a Comissão Especial designada para este fim, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto dentre aqueles apresentados na fase de habilitação, para representá-lo no local da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2021

_____

CONTRATANTE
Município de Pouso Redondo
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

_____

CONTRATADA
Cervale Serviços Elétricos
CNPJ 17.861.039/0001/04
Maurino

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF**

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO 007/2021

Processo nº: 143/2020

Modalidade: Concorrência – Registro de Preços nº 05/2020

Objeto: Seleção de empresa para construção, fornecimento e instalação de abrigo de passageiros pré-moldados em concreto armado para o Município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações constantes neste Edital e anexos.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Seleção de empresa para construção, fornecimento e instalação de abrigo de passageiros pré-moldados em concreto armado para o Município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações constantes neste Edital e anexos**, pelo critério de julgamento de menor preço lote,** que entre si celebram o Município de Pouso Redondo - SC e a empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Pouso Redondo, com sede nesta cidade à Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Gutz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP, sediada na cidade de Maravilha,. à Rua Nereu Ramos, 63, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.739.364/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a: Seleção de empresa para construção, fornecimento e instalação de abrigo de passageiros pré-moldados em concreto armado para o Município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações constantes neste Edital e anexos**,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Concorrência – Registro de Preços nº 05/2020, homologada em.14/11/2019, do tipo Menor Preço lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de Dezembro de 2013, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Pouso Redondo – SC.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis

supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Concorrência – Registro de Preços nº 05/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 143/2020.

Cláusula Segunda - Do Objeto
2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Seleção de empresa para construção, fornecimento e instalação de abrigo de passageiros pré-moldados em concreto armado para o Município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações constantes neste Edital e anexos**,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução
3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento
4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2.1 - VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: R$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), totalizando um valor global, para os 50 abrigos de R$345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, mediante depósito bancário em nome da proponente;

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços
5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa

vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato, os materiais objeto deste contrato serão adquiridos pelo município quando houver necessidade e na quantidade que for necessária a execução dos serviços, não sendo o município obrigado a utilizar todo o quantitativo licitado.

Cláusula Sexta – Dos Recursos para pagamento
6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades
7.1 - DA CONTRATADA:
7.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:
7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

7.2.3 - Despesas inerentes ao transporte (descarga e frete), e qualquer outro custo para a execução do objeto correrão por conta do contratado.

Clausula Oitava - Modificações e Aditamentos
8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades
9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual
10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93,

Clausula Onze - Dos Casos Omissos
11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central /SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pouso Redondo, SC em 01 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE
Município de Pouso Redondo
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Pré Moldados Maravilha Ltda -EPP
86.739.364/0001-03
Rua Nereu Ramos, 63, Maravilha/SC
Representante Legal

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, CEP 89172-000 na cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Oscar Gutz, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, ou inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a **prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação**, pela CONTRATADA, do sistema **Ciga GEO**, o qual consiste num sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

Parágrafo único.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 40.596,80 (quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para o serviço previsto na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

Item	Parcela Única
VALOR DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	R$ 24.297,00

Item	Valor unitário mensal	Valor total para o período de vigência contratual
SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO Parcela fixa mensal	R$ 1.481,80	R$ 16.299,80

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2021: **R$ 40.596,80 (quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**

Parágrafo Primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública, Exercício 2021, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente.

Parágrafo Segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas por seu Presidente.

Parágrafo Terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "*in loco*" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica da CONTRATADA e reembolso pela CONTRATANTE dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 110,26).

Parágrafo Quarto.
A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica (R$ 110,26).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 40.596,80 (quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo R$ 24.297,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais) **em parcela única** com vencimento em 15 dias após a implantação e treinamento, mediante assinatura do Termo de Aceite pela CONTRATANTE e apresentação da lista de presença do treinamento formalizando a finalização desta etapa, e R$ 16.299,80 (dezesseis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 1.481,80 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), cada uma delas, sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referente aos serviços prestados, emitido mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro.

Os serviços de implantação do sistema serão considerados realizados após a inserção, disponibilização e liberação de acesso dos ambientes de homologação e produção contendo os dados disponibilizados pela CONTRATADA, no momento da contratação e nos moldes e prazos estipulados no Anexo III e, a partir deste momento, quaisquer inserções e cargas de novos dados ou adequações estarão cobertos e correrão por conta dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção pagos mensalmente.

Parágrafo Segundo.
O serviço de treinamento ocorrerá no momento da disponibilização dos ambientes aos técnicos municipais indicados pela CONTRATANTE, podendo também a CONTRATANTE solicitar novas explanações, treinamentos e/ou esclarecimentos de dúvidas durante a vigência contratual, sem custo adicional, desde que não haja a necessidade de deslocamento até o município contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
ocorrerem fatos imprevisíveis;
ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
em caso de força maior ou caso fortuito; e
ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
b.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Dispor e repassar, de forma ordenada, os dados cadastrais, layout de dados, imagens, e documentação para integração e/ou importação dos dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados e detalhados no Anexo III;
d)) A CONTRATANTE é a responsável pela negociação junto às outras empresas contratadas pelo Município acerca da entrega dos dados e/ou para o desenvolvimento de integrações entre os sistemas;
e) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
f) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados

Parágrafo Segundo.
Das responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;

f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;

g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro.
Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento

devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo.
No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Florianópolis – SC, 01 de março de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeito de Pouso Redondo
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Tayse V. Marchi
Gestora de Licitações

FERNANDA ROSA SOCAL
Gestora de Contrato do CIGA

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor Marcos Pereira, como seu representante no Contrato n.º 008/2021, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis – SC, 01 de Março de 2021.

Oscar Gutz
Prefeito de Pouso Redondo
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui o(a) Gestor(a) de Contratos do CIGA como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 008/2021, celebrado com o **Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.**

Florianópolis – SC, 01 de março de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

ANEXO III
ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DO CIGA GEO

1. Objetivo

Neste Anexo estão descritas as atividades e ações que as partes deverão executar durante a implantação do sistema Ciga GEO. Todas as informações e dados solicitados à CONTRATANTE deverão ser encaminhados e disponibilizados para a CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos para que sejam inseridos no sistema durante a etapa de implantação.

2. Atividades e ações

Constam neste Anexo os tópicos relativos à organização inicial para que a CONTRATANTE possa atender as demandas para a implantação do sistema Ciga GEO, descrevendo as atividades e estabelecendo prazos para que a CONTRATANTE disponibilize as informações solicitadas pela CONTRATADA.
Ao final do período indicado, o sistema será entregue com os dados disponibilizados até o referido momento, e os demais dados e informações que forem solicitados para inserção posteriormente à implantação estarão com sua inclusão no Ciga GEO abarcada nos serviços de Suporte e Manutenção pagos mensalmente (mensalidade).

2.1. Plano de Comunicação

A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA uma lista com os nomes dos técnicos e responsáveis que estarão à frente da implantação do Ciga GEO, por parte da prefeitura. Nesta lista deverão constar os seguintes dados, conforme modelo de tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE / CELULAR	E-MAIL	OBSERVAÇÃO

A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato para o envio da listagem para os seguintes e-mails:

- benicio.ribeiro@toqsolucoes.com.br
- anderson.silva@toqsolucoes.com.br
- geo@ciga.sc.gov.br

2.2. Reunião de início da implantação

As partes deverão realizar uma reunião inicial (*kick off*) de apresentação das equipes e definição das atividades e cronograma de implantação e treinamento, além de indicar os responsáveis por cada ação.

Essa reunião se dará de forma remota, a partir de ambiente de Web conferência a ser disponibilizado pela CONTRATADA, e sua data e hora deverá ser agendada em comum acordo, sendo a CONTRATADA a responsável pelo seu agendamento.

2.3. Informações, legislação e dados tributários

A CONTRATANTE deverá disponibilizar para a CONTRATADA as seguintes informações e dados:

I. Empresa fornecedora do Sistema Tributário utilizado pelo município;

II. Código Tributário atualizado: arquivos digitais ou link para download.
   a. Lei/decreto com todas as tabelas de composições, valor de UFM atual, etc.

III. Código de Zoneamento: caso o município possua, arquivos digitais ou link para download.
   a. Lei/decreto Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo no Município e Plano Diretor.

IV. Dados do Sistema Tributário:
   a. A CONTRATADA instruirá a CONTRATANTE sobre o formato e quais os dados deverão ser disponibilizados para carga inicial junto ao Ciga GEO.

Quanto aos prazos de envio:

- Para os itens "I", "II" e "III" a prefeitura municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após receberem e-mail para envio das informações.
- Para o item "IV" a prefeitura municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após receberem e-mail de solicitação com instruções, para que sejam disponibilizados os dados necessários.

Para estas atividades os e-mails de comunicação são:

- anderson.silva@toqsolucoes.com.br
- benicio.ribeiro@toqsolucoes.com.br
- geo@ciga.sc.gov.br

2.4. Camadas Georreferenciadas

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA enviará e-mail consultando a prefeitura municipal sobre a existência das seguintes camadas georreferenciadas relacionadas ao cadastro imobiliário:

I. Perímetro Urbano, Zonas, Setores, Bairros, Quadras, Lotes, Edificações, Eixos de Logradouro.
II. Planta Genérica de Valores - PGV;
III. Zoneamento Urbano;
IV. Imagens de aerofotogrametrias, ortofotos, imagens de satélite.

A CONTRATANTE deverá levantar se as camadas possuem algum atributo de valor único que possa ser utilizado como chave de ligação com os registros do sistema tributário, como por exemplo: inscrição do lote, inscrição da edificação, seção do logradouro, número da quadra.

Deverá ser informado também em qual o formato georreferenciado do(s) arquivo(s): shapefile, DWG, banco de dados, etc.

Quanto aos prazos de envio:

- A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após receberem e-mail de solicitação com instruções, para que seja possível disponibilizar os dados necessários.

Para estas atividades os e-mails de comunicação da são:

- anderson.silva@toqsolucoes.com.br
- benicio.ribeiro@toqsolucoes.com.br
- geo@ciga.sc.gov.br

3. Implantação e treinamento

Ao final dos prazos descritos nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá disponibilizar os ambientes de homologação e produção contendo os dados entregues até então e realizar o treinamento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e o serviço de Implantação do Sistema será considerado encerrado.
Toda e qualquer informação ou dados entregues após o final dos prazos, serão tratados e inseridos no sistema Ciga GEO por meio dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção, sendo a sua prestação contemplada durante todo o período de vigência contratual.
Uma vez disponibilizados os ambientes de homologação e produção, a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias para realizar os testes e apontar possíveis correções.

CONTRATO Nº009/2021

Processo nº: 04/2021

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021

Tipo: Menor Preço Por lote.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por LOTE,** que entre si celebram o Município de Pouso Redondo - SC e a empresa **LZK CONSTRUTORA LTDA**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Pouso Redondo, com sede nesta cidade, à Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Gutz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LZK CONSTRUTORA LTDA**., sediada na cidade de Pouso Redondo, à Rod BR 470, Km 19, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.455.659/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a: **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021, homologada em 24 de fevereiro de 2021, do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de Dezembro de 2013, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Pouso Redondo – SC.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis

Supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 04/2021.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: A**quisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos da Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021.

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação.

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada).

4.2.1 - VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Lote: 2						2.788.800,00
				Preço Total do Lote:		
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Marca**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
04	20.000,00	M2		IMPRIMAÇÃO COM CM 30, TAXA DE 1,0 l/m², com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador, materiais e transporte até o perímetro urbano do município de Pouso Redondo.	7,75	155.000,00
05	20.000,00	M2		PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C, TAXA DE 0,8 l/m², com limpeza da superfície, com uso de espargidor, trator de pneus, incluido operador, materiais e transporte até o perímetro urbano do município de Pouso Redondo.	6,09	121.800,00
06	200,00	TON		CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), à ser retirado em local determinado pelo fornecedor, em distância não superior à 90 km da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, incluído carregamento em caminhão tipo caçamba basculante.	485,00	97.000,00
07	1.000,00	M3		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento (e=4cm), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluido operador, materias e transporte até o perímetro urbano do município de Pouso Redondo. (Obs.: Considerando a espessura do pavimento (4 cm), 1 (um) m³ de CBUQ, será capaz de realizar 25 m² de pavimentação.)	1.230,00	1.230,000,00
08	1.000,00	M3		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento (e=5cm), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluido operador, materias e transporte até o perímetro urbano do município de Pouso Redondo. (Obs.: Considerando a espessura do pavimento (5 cm), 1 (um) m³ de CBUQ, será capaz de realizar 20 m² de pavimentação.)	1.185,00	1.185.000,00

VALOR TOTAL: 2.788.800,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais)

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, mediante depósito bancário em nome da proponente.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência e forma de fornecimento da Ata de Registro de Preços

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato, os materiais objeto deste contrato serão adquiridos pelo município quando houver necessidade e na quantidade que for necessária a execução dos serviços, não sendo o município obrigado a utilizar todo o quantitativo licitado.

Cláusula Sexta – Dos Recursos para pagamento

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

7.2.3 - Despesas inerentes ao transporte (Carga, descarga e frete) correrão por conta da prefeitura, para o item 6 a uma DISTÂNCIA MÁXIMA DE 90 KM da Prefeitura do Município de Pouso Redondo

Clausula Oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

c) 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93,

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central /SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Pouso Redondo, SC em 02 de Março de 2021

_____

CONTRATANTE
Município de Pouso Redondo
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

_____

EMPRESA CONTRATADA
LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 07.455.659/0001-81
Rod. BR 470, KM 191, Serra do Ilhéu, Pouso Redondo/SC
Edegar Lazarek
CPF 023.685.859-90

Testemunhas:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº010/2021

Processo nº: 04/2021

Modalidade: Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021

Tipo: Menor Preço Por lote.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por LOTE,** que entre si celebram o Município de Pouso Redondo - SC e a empresa **LZK CONSTRUTORA LTDA**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Pouso Redondo, com sede nesta cidade, à Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Gutz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LZK CONSTRUTORA LTDA**., sediada na cidade de São Cristovão do Sul, à Rod BR 470, Km 213, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.455.659/0003-43, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a: **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021, homologada em 24 de fevereiro de 2021, do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de Dezembro de 2013, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Pouso Redondo – SC.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 04/2021.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: A**quisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos da Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021.

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação.

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada).

4.2.1 - VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:

Lote: 1				***Preço Total do Lote:***	416.400,00
Quantidade	**Unid.**	**Marca**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
3.000,00	M3		MACADAME SECO (PEDRA RACHÃO), à ser retirado em local determinado pelo fornecedor, em distância não superior à 40 km da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, incluído carregamento em caminhão tipo caçamba basculante.	38,00	114000,00

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

			(Material Rochoso deve ser de pedra sã, tipo basalto ou similar)		
3.000,00	M3		BRITA GRADUADA, à ser retirado em local determinado pelo fornecedor, em distância não superior à 40 km da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, incluído carregamento em caminhão tipo caçamba basculante. (Material Rochoso deve ser de pedra sã, tipo basalto ou similar)	52,80	158400,00
3.000,00	M3		BRITA NÚMERO 2, à ser retirado em local determinado pelo fornecedor, em distância não superior à 40 km da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, incluído carregamento em caminhão tipo caçamba basculante. (Material Rochoso deve ser de pedra sã, tipo basalto ou similar)	48,00	144000,00

VALOR TOTAL: R$416.400,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, mediante depósito bancário em nome da proponente.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência e forma de fornecimento da Ata de Registro de Preços

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato, os materiais objeto deste contrato serão adquiridos pelo município quando houver necessidade e na quantidade que for necessária a execução dos serviços, não sendo o município obrigado a utilizar todo o quantitativo licitado.

Cláusula Sexta – Dos Recursos para pagamento

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

7.2.3 - Despesas inerentes ao transporte (Carga, descarga e frete) correrão por conta da prefeitura, para o item 1,2,3 a uma DISTÂNCIA MÁXIMA DE 40 KM da Prefeitura do Município de Pouso Redondo

Clausula Oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

e) 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93,

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central /SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pouso Redondo, SC em 02 de Março de 2021

_____

CONTRATANTE
Município de Pouso Redondo
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

_____

EMPRESA CONTRATADA
LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 07.455.659/0003-43
Rod. BR 470, KM 213, São Cristovão do Sul/SC
Representante legal

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº011/2021

Processo nº: 04/2021

Modalidade: Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021

Tipo: Menor Preço Por lote.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por LOTE,** que entre si celebram o Município de Pouso Redondo - SC e a empresa **INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Pouso Redondo, com sede nesta cidade, à Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Gutz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** sediada na cidade de Apiúna, à Rod BR 470, Km 95, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.886.394/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a: **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021, homologada em 24 de fevereiro de 2021, do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de Dezembro de 2013, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Pouso Redondo – SC.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 04/2021.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: A**quisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos da Concorrência – Registro de Preços nº 01/2021.

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação.

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada).

4.2.1 - VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:

Lote: 5				***Preço Total do Lote:***	119.000,00
Unid.	**Marca**	**Descrição**		**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
M2		PAVER DE CONCRETO VIBROPRENSADO 0,10M X 0,20M X 0,06M (Apresentar laudo de resistência NBR 9781/2013)		44,50	89000,00
UN		PAVER DE CONCRETO VIBROPRENSADO PODOTÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA. DIMENSÕES 20CM X 20CM X 6CM. Os pavers deverão ser dentro das especificações e laudo de		3,00	30000,00

		resistência à compressão definidas pela norma ABNT NBR 9781/2013.		

VALOR TOTAL: R$119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, mediante depósito bancário em nome da proponente.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência e forma de fornecimento da Ata de Registro de Preços

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato, os materiais objeto deste contrato serão adquiridos pelo município quando houver necessidade e na quantidade que for necessária a execução dos serviços, não sendo o município obrigado a utilizar todo o quantitativo licitado.

Cláusula Sexta – Dos Recursos para pagamento

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

7.2.3 - Despesas inerentes ao transporte (Carga, descarga e frete) correrão por conta do fornecedor, que deverão ser entregues em local solicitado pelo município.

Clausula Oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

g) 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

h) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93,

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central /SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pouso Redondo, SC em 02 de Março de 2021

CONTRATANTE
Município de Pouso Redondo
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ 26.886.394/0001-10
Representante legal

Testemunhas:

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E NATALIA GABRIELA BORBA ME

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, situado na Rua Antônio Carlos Thiesen, N.74, Independência, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado ***Contratante***, e a empresa Natalia Gabriela Borba - Me., Pessoa Jurídica de Direito Privado com endereço a Rua Castelo Branco, 264, Progresso, município de Pouso Redondo/SC, CNPJ nº 30.498.957/0001-70, a seguir denominada ***Contratada***, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de empresa na área de design para a criação de material gráfico para apoio às atividades realizadas pela prefeitura, com criação de identidade visual em folders, placas, banners, cartazes, gráficos, tabelas, bem como criar identidade das Secretarias do município a fim de padronizar os informativos para melhor compreensão da população, com o intuito de proporcionar efetividade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente contrato dar-se-á sob forma mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, perante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas com o seguinte recurso financeiro:
➔Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003.3390.39.90	130	6/2021	Manutenção da Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O presente contrato não sofrerá reajuste, salvo em casos previstos na lei nº 8.666/93.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início da entrega do objeto do presente contrato será a partir da data neste contrato estabelecida, mensalmente, pelo período de 09 (Nove) meses.

CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 22 de março de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
NATALIA GABRIELA BORBA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

CONTRATO Nº013/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 107/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 0140/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situado na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada ***Contratante***, e a empresa **EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Augusto Maas, nº4.600, Arapongas, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 09.465.889/0001-57, a seguir denominada

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. 107/2020 **- REGISTRO DE PREÇOS**, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente decorre de licitação modalidade Pregão Presencial 107/2020 – Registro de Preços, de acordo com o saldo dos itens vencedores da empresa contratada na qual registrou na Ata de Registro de Preços, Homologada na data de 05 de Janeiro de 2021. A empresa se compromete a executar o objeto pelo mesmo valor registrado na Ata.

1.2. O Município não se obriga a adquirir a quantidade total do item do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDO – Objeto (art. 55, I e XI)

O presente Contrato tem por objeto Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de cascalho em pedreiras, com fornecimentos de material e mão de obra, com furos de 03 (três) polegadas, perfuração através de equipamento perfuratriz, e aplicando emulsão explosiva bombeada, vedado o uso de anfo, furação na malha 2,5M x 1,2M, resultando em material do tamanho semelhante a rachão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. 107/2020 **- REGISTRO DE PREÇOS** juntamente com seus anexos e a proposta da ***CONTRATADA.***

CLAUSULA TERCEIRA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á de imediato, sob a forma parcelado, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA QUARTA – Valor Contratual (art. 55, III)

a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 732.500,00 (setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), referente ao saldo remanescente do quantitativo da ata de registro de preços referente ao processo nº140/2020/ Pregão Presencial nº107/2020, sendo:

O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50.000	M3	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de cascalho em pedreiras, com fornecimento de material e mão de obra, com furos de 03 (três) polegadas, perfuração através de equipamento perfuratriz, e aplicando emulsão explosiva bombeada, vedado o uso de anfo, furação na malha 2,5mx1,2m, resultando em material do	14,65	732.500,00

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

			tamanho semelhante a ração.		

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.3.3.90.00	Próprio	107	Manutenção do Depto de Estradas e Rodagem
2.025.3.3.90.00	Vinculado	109	Manutenção do Depto de Estradas e Rodagem

CLÁUSULA SETIMA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

c) efetuar o pagamento e,
d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
e) prestar o fornecimento na forma ajustada;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93, e além desta previsão, também pelos fatos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade do objeto;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer e/ou executar o objeto a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos objetos já fornecidos e/ou executados até a data da rescisão;

g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital da Licitação – Pregão nº 107/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Duração (art. 55, IV e art. 57)
O presente contrato terá vigência a partir de 24/03/2021 até o dia 24/03/2021, podendo ser prorrogado, caso haja saldo do objeto e o valor seja vantajoso para a administração, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 24 de Março de 2021.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

OSCAR GUTZ
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO
CONTRATANTE

EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 09.465.889/0001-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

Contrato 014/2021
Processo nº 15/2021
Pregão Presencial nº 08/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material e mão de obra para manutenção, melhoramento e ampliação da iluminação pública.

Aos Vinte e cinco dias do mês de março de 2021, autorizado pelo Pregão Presencial nº 08/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de dezembro de 2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA de julgamento de preços, homologada em 19 de março de 2021.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: Andressa Paula de Souza ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.446.363/0001-71, estabelecida à Rua Candida Correa Becker, nº 306, sala frontal, Cidade Monte Carlo, Estado SC, CEP 89.618-000 neste ato representado pelo Sr. Jessé de Lima, inscrito(a) no CPF sob nº 026.121.969-35, conforme procuração anexa ao processo licitatório.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses ou até realização de novo processo licitatório**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre ambas as partes, conforme legislação nº8.666/93, e demais legislações pertinentes.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era impossível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 08/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Proponente(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os serviços serão prestados conforme anexo I deste contrato.

4.2. Em caso fortuito e força maior a empresa deverá atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo em 24h, conforme o prazo estipulado no item 17 do edital.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
6.1. Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6.2. Entregar a quantidade dos produtos requisitados, em parcelas de acordo com a necessidade do Município, conforme item 4 e seus subitens do contrato e item 17, subitem 17.1 do edital, contados a partir da data da solicitação;
6.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
6.5. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Apresentar requisição antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
7.2. Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. A contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
b) Não for executado os serviços e/ou entregue os matérias conforme os prazo estabelecido;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições edilícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
c) Suspensão do direito de licitar com o Município de Pouso Redondo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados;
9.1.1. Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
9.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9.1.4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
9.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Pouso Redondo/SC,25 de março de 2021.

_____
Oscar Gutz – Prefeito
Município de Pouso Redondo

_____
Jessé de Lima – Representante Legal
Andressa Paula de Souza ME

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: _____

Nome/RG/Assinatura: _____

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CONTRATO Nº015 2021

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº02/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen, n.74, Independencia, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominada ***Contratante***, e a empresa **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA.**Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Coronel Feddersen, 1587, Pavimento 03, Bairro Centro, Taio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 30.393.750/0001-31, a seguir denominada ***Contratada***, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº**. 002/2020**, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de instituição/empresa especializada na área de concurso público compreendendo elaboração, organização e execução do certame que deverá comtemplar aplicação provas objetivas e práticas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo(sc), destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, com o fornecimento completo dos recursos de natureza material e humana englobando a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise e julgamento dos eventuais recursos bem como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº**. 002/2020,** juntamente com seus anexos e a proposta da ***CONTRATADA.***

CLAUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)

a) A execução (fornecimento) do presente Contrato dar-se-á de imediato, conforme solicitação do município, em local solicitado pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total da presente contratação que importa em **R$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)

Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados, em sua totalidade na homologação dos resultados finais do concurso publico e respectiva publicação.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:
➔Dotações Orçamentárias
Desp. 06 – 33.90.39.05.00.00 (Manutenção da Secretaria de Administração) – R$8.350,00

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)
a) O valor contratual não sofrerá reajuste.
b) Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no IGPM positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será imediato a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.
A empresa vencedora deverá apresentar os resultados do teste seletivo dentro dos padrões de Layout Betha, para importação do mesmo, pelo setor responsável.
As inscrições deverão ser de forma On Line, e ter como data de abertura um dia, posterior a data de homologação do processo, sendo a aplicação das provas em data a ser definida pelo município, em local a ser estabelecido pelo município, respeitando os prazos legais estabelecidos em normativa própria.
A execução dos serviços deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital de Tomada de Preços nº02/2020 e seus anexos, e demais elementos técnicos relacionados ao mesmo, sendo que qualquer alteração somente pederao ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
e) efetuar o pagamento e,
f) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
i) prestar o fornecimento na forma ajustada;
j) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
k) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
m) A empresa devera fornecer local apropriado e suficiente para realização das provas, bem como numero suficiente de fiscais na data designada para a prova.
n) Considerando a dificuldade e burocracia de emissão e cobrança de boletos das inscrições pelo Município, fica sob responsabilidade da contratada a cobrança das inscrições, pelo

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

sistema próprio da UNIASE, através dos boletos IUGU, sendo que o valor total arrecadado pela empresa Uniase Concursos através dos boletos das inscrições será repassado integralmente ao Município de Pouso Redondo, através de resgate automático, no momento do encerramento das inscrições, sendo apenas descontado o valor operacional de R$ 3,50 por boleto.

o) A execução dos serviços deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital de Tomada de Preços nº02/2020 e seus anexos, e demais elementos técnicos relacionados ao mesmo, sendo que qualquer alteração somente pederao ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta prefeitura.

CLÁUSULA NONA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato tem vigência, será contada a partir da assinatura deste contrato até o prazo de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Municipalidade, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

OSCAR GUTZ Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante	**CENTRO DE ESTUDOS UNIASE** CNPJ 30.393.750/0001-31 Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CPF: CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 16/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº **83.102.681/0001-26**, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen., nº74, Bairro Independencia, CEP 89172-000 Cidade Pouso Redondo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Oscar Gutz,** inscrito(a) no CPF sob nº **474.014.869-20** e portador(a) da Carteira de Identidade nº **1.671.753** órgão expedidor **SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por MAURO NUNES TEIXEIRA inscrito no CPF nº 705.307.859-00 e portador do RG nº 944.261 órgão expedidor SSP/SC Gerente Regional da Epagri de RIO DO SUL, CNPJ nº 83.052.191/0027-00, com endereço na Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-136, Cidade **de Rio do Sul,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "*caput*"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº02/2021 com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul, unidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
ORGÃO 10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
PROJ. ATIVIDADE: 2.029 Manutenção do Departamento de Apoio a Agricultura
Desp. 126 – 3.3.90.00.00.00.0130

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da **CONTRATANTE** que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

II – São obrigações do CONTRATANTE:

1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico para a instalação do escritório municipal da **CONTRATADA**, respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico disponibilizados à **CONTRATADA** para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em **01/04/2020**. até **31/12/2020**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R$ 47.381,10 (Quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)** divididos em 09 (Nove) parcelas iguais e sucessivas de **R$5.264,56 (Cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos**), repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.
Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, *caput* e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo único. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Pouso Redondo, 08 de abril de 2021

_____

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

_____

Mauro Nunes Teixeira
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome: Sueli Terezinha Mora
CPF: 181.872.189-91

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Nome: Tayse V. Marchi
CPF:056.653.669-27

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Hilbert Matias , situado à Estrada Geral Serra Grande, em Pouso Redondo/SC, CPF nº659.049.239-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 020/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 37.059,12 (Trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e doze centavos)**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
ABOBRINHA	KG	R$ 3,31	350	1158,5	
AIPIM COM CASCA	KG	R$ 3,37	375	1263,75	
ALFACE ORGÂNICA*	UND	R$ 2,86	300	858	
BANANA	KG	R$ 4,00	1750	7000	
BATATA-DOCE LAVADA	KG	R$ 3,85	266,66	1026,641	
CARÁ	KG	R$ 8,90	500	4450	
CEBOLA ORGÂNICA*	KG	R$ 4,49	500	2245	
CENOURA ORGÂNICA*	KG	R$ 5,24	650	3406	
CHUCHU ORGÂNICO*	KG	R$ 4,39	166,66	731,6374	
COUVE-FLOR COM FOLHAS ORGÂNICA*	UND	R$ 5,51	300	1653	
ESPINAFRE ORGÂNICO*	MAÇO	R$ 3,87	500	1935	
LIMÃO ORGÂNICO*	KG	R$ 4,56	266,66	1215,97	
PEPINO SALADA	KG	R$ 3,58	333,33	1193,321	
PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 6,18	150	927	
REPOLHO ORGÂNICO*	UND	R$ 4,58	400	1832	
TEMPERO VERDE ORGÂNICO*	MAÇO	R$ 3,51	200	702	
TOMATE SALADA ORGÂNICO*	KG	R$ 7,33	400	2932	
VAGEM ORGÂNICA*	KG	R$ 10,84	233,33	2529,297	**37059,12**

Valor Total do Contrato: **R$ 37.059,12 (Trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e doze centavos)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 004/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a)por acordo entre as partes;
b)pela inobservância de qualquer de suas condições;
c)por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CONTRATADO

_____

HILBERT MATIAS
CPF 659.049.239-53

_____
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

3._____

4._____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Lauri Nunes Melo, situado à Estrada Geral Rio de Trás, em Pouso Redondo/SC, CPF nº 463.798.869-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 18.466,31 (Dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**

c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
d) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

e) PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
AIPIM COM CASCA	KG	**R$ 3,37**	375	1263,75	
ALFACE	KG	**R$ 2,20**	300	660	
BANANA	KG	**R$ 4,00**	1750	7000	
BATATA-DOCE LAVADA	KG	**R$ 3,85**	266,66	1026,641	
BRÓCOLIS COM FOLHAS	UND	**R$ 4,18**	400	1672	
CHUCHU	KG	**R$ 3,38**	166,66	563,3108	
COUVE-FLOR COM FOLHAS	UND	**R$ 4,24**	300	1272	
COUVE-MANTEIGA	MAÇO 10 FOLHAS	**R$ 3,12**	300	936	
LIMÃO	KG	**R$ 3,50**	266,66	933,31	
PEPINO SALADA	KG	**R$ 3,58**	333,33	1193,321	
VAGEM	KG	**R$ 8,34**	233,33	1945,972	**18466,31**

Valor Total do Contrato: **R$ 18.466,31 (Dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

e) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

f) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

g) fiscalizar a execução do contrato;

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
d)por acordo entre as partes;
e)pela inobservância de qualquer de suas condições;
f) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

CONTRATADO

_____

LAURI NUNES MELO
CPF 463.798.869-15

_____
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

5._____

6._____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Leomar Andrade, situado à Estrada Geral Santa Rita, em Pouso Redondo/SC, CPF nº 021.063.839-75, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 29467,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

f) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
g) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
ACELGA ORGÂNICA*	UND	**R$ 2,86**	600,00	1716	
AIPIM COM CASCA ORGÂNICA*	KG	**R$ 4,38**	375,00	1642,5	
ALFACE ORGÂNICA*	UND	**R$ 2,86**	300,00	858	
BANANA ORGÂNICA*	KG	**R$ 5,20**	1750,00	9100	
BRÓCOLIS COM FOLHAS ORGÂNICO*	UND	**R$ 5,43**	400,00	2172	
COUVE-FLOR COM FOLHAS ORGÂNICA*	UND	**R$ 5,51**	300,00	1653	
MORANGO ORGÂNICO*	KG	**R$ 24,48**	400,00	9792	

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

REPOLHO ORGÂNICO*	UND	**R$**	**4,58**	400,00	1832	
TEMPERO VERDE ORGÂNICO*	MAÇO	**R$**	**3,51**	200,00	702	**29467,5**

Valor Total do Contrato: **R$ 29467,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

i) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

j) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

k) fiscalizar a execução do contrato;

l) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
g)por acordo entre as partes;
h)pela inobservância de qualquer de suas condições;
i) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

CONTRATADO

_____

LEOMAR ANDRADE
CPF 021.063.839-75

_____
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

7._____

8._____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 019/2021

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Leomar Andrade, situado à Estrada Geral Santa Rita, em Pouso Redondo/SC, CPF nº 021.063.839-75, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 29467,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

h) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
i) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ACELGA ORGÂNICA*	UND	**R$**	**2,86**	600,00	1716	
AIPIM COM CASCA ORGÂNICA*	KG	**R$**	**4,38**	375,00	1642,5	
ALFACE ORGÂNICA*	UND	**R$**	**2,86**	300,00	858	
BANANA ORGÂNICA*	KG	**R$**	**5,20**	1750,00	9100	
BRÓCOLIS COM FOLHAS ORGÂNICO*	UND	**R$**	**5,43**	400,00	2172	
COUVE-FLOR COM FOLHAS ORGÂNICA*	UND	**R$**	**5,51**	300,00	1653	
MORANGO ORGÂNICO*	KG	**R$**	**24,48**	400,00	9792	
REPOLHO ORGÂNICO*	UND	**R$**	**4,58**	400,00	1832	
TEMPERO VERDE ORGÂNICO*	MAÇO	**R$**	**3,51**	200,00	702	**29467,5**

Valor Total do Contrato: **R$ 29467,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

m) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

n) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

o) fiscalizar a execução do contrato;

p) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
j) por acordo entre as partes;
k)pela inobservância de qualquer de suas condições;
l) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

CONTRATADO

_____

LEOMAR ANDRADE
CPF 021.063.839-75

_____
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

9._____

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

10. _____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Rudinei Sandrin, situado à Estrada Geral Santa Rita, em Pouso Redondo/SC, CPF nº 021.972.099-14, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 2.136,00 (Dois mil, cento e trinta e seis reais)**

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

j) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
k) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

I) PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
ALFACE	KG	**R$ 2,20**	300,00	660	
COUVE-MANTEIGA	Maço 10 folhas	**R$ 3,12**	300,00	936	
TEMPERO VERDE	MAÇO	**R$ 2,70**	200,00	540	**2136**

Valor Total do Contrato: **R$ 2.136,00 (Dois mil, cento e trinta e seis reais)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

q) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

r) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

s) fiscalizar a execução do contrato;

t) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
m) por acordo entre as partes;
n)pela inobservância de qualquer de suas condições;
o)por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

CONTRATADO

_____
RUDINEI SANDRIN
CPF 021.972.099-14

_____
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

11. _____

12. _____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Salete do Nascimento Bonessi, situado à Estrada Aterrado, em Pouso Redondo/SC, CPF nº 497.824.529-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 6.711,25 (Seis mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

m) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
n) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

o) PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
LARANJA	KG	**R$ 2,87**	1500,00	4305	
TANGERINA	KG	**R$ 2,75**	875,00	2406,25	**6711,25**

Valor Total do Contrato: **R$ 6.711,25 (Seis mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

u) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

v) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

w) fiscalizar a execução do contrato;

x) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
p)por acordo entre as partes;
q)pela inobservância de qualquer de suas condições;
r) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

CONTRATADO

_____
SALETE DO NASCIMENTO BONESSI
CPF 497.824.529-04

_____
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

13. _____

14. _____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Hilário Fabris, situado à Estrada Pouso da Caixa, em Pouso Redondo/SC, CPF nº 811.793.599-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 7.644,56 (Sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

p) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
q) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

r) PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
LARANJA	KG	**R$ 2,87**	1500,00	4305	
LIMÃO	KG	**R$ 3,50**	266,66	933,31	
TANGERINA	KG	**R$ 2,75**	875,00	2406,25	**7644,56**

Valor Total do Contrato: **R$ 7.644,56 (Sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

y) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

z) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

aa) fiscalizar a execução do contrato;

bb) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
s) por acordo entre as partes;
t) pela inobservância de qualquer de suas condições;
u)por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

CONTRATADO

_____
HILÁRIO FABRIS
CPF 811.793.599-68

_____
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

15. _____

16. _____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Vilton Adami, situado à Estrada Geral Pouso da Caixa, em Pouso Redondo/SC, CPF nº 383.242.889-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 2.406,25 (Dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

s) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
t) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

u) PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
TANGERINA	KG	R$ 2,75	875,00	2406,25	**2406,25**

Valor Total do Contrato: **R$ 2.406,25 (Dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

cc) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

dd) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

ee) fiscalizar a execução do contrato;

ff) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
v)por acordo entre as partes;
w) pela inobservância de qualquer de suas condições;
x)por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

CONTRATADO

_____
VILTON ADAMI
CPF 383.242.889-53

_____
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

17. _____

18. _____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO, situado à Rua Expedicionário Rafael Busarello, 530. Bairro PE Eduardo, em Taió/SC, CNPJ nº 19.931.480/0001-32, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil, e setecentos reais)**

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

v) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
w) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

x) PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
Biscoito sem lactose (polvilho ou similar)	KG	**R$ 22,83**	600,00	13698	
Biscoito tipo caseiro (normal, fubá ou integral)	KG	**R$ 22,50**	600,00	13500	
DOCE DE FRUTAS/GELEIA CASEIRA	UND	**R$ 16,50**	400,00	6600	
FARINHA DE FUBÁ FINA	KG	**R$ 3,68**	400	1472	
FARINHA DE FUBÁ GROSSA	KG	**R$ 3,73**	1000,00	3730	
PEIXE DE ÁGUA DOCE (filé de tilápia)	KG	**R$ 34,80**	250,00	8700	**47700**

Valor Total do Contrato: **R$ R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil, e setecentos reais)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

gg) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

hh) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

ii) fiscalizar a execução do contrato;

jj) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
y)por acordo entre as partes;
z)pela inobservância de qualquer de suas condições;
aa) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

CONTRATADO

_____

COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO
CNPJ 19.931.480/0001-32

_____

OSCAR GUTZ

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

19. _____

20. _____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOC PROD ORGANICOS DE PLAN V DO ITAJAI E LITORAL CAT - ECOFRUTAS, situado à Rua Expedicionário Aleandro Stedile, 2800. Bairro Itoupava, em Rio do Sul/SC, CNPJ nº 11.001.445/0001-02, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 28.496,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**

y) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
z) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

aa) PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO	LITRO	**R$ 21,10**	800,00	16880	
SUCO DE TANGERINA ORGÂNICO	LITRO	**R$ 14,52**	800,00	11616	**28496**

Valor Total do Contrato: **R$ 28.496,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

kk) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

ll) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

mm) fiscalizar a execução do contrato;

nn) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 21/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

bb) por acordo entre as partes;
cc) pela inobservância de qualquer de suas condições;
dd) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

CONTRATADO

_____

ASSOC PROD ORGANICOS DE PLAN V DO ITAJAI E LITORAL CAT - ECOFRUTAS
CNPJ 11.001.445/0001-02

_____

OSCAR GUTZ

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

21. _____

22. _____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO, situado à Rua Evaldo Volkmann, 2846. Bairro Taboão, em Rio do Sul/SC, CNPJ nº 20.432.884/0001-60, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 27.198,00 (Vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais)**

bb) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
cc) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
Biscoito sem lactose (polvilho ou similar)	KG	**R$ 22,83**	600,00	13698	
Biscoito tipo caseiro (normal, fubá ou integral)	KG	**R$ 22,50**	600,00	13500	**27198**

Valor Total do Contrato: **R$ 27.198,00 (Vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

oo) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

pp) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

qq) fiscalizar a execução do contrato;

rr) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

ee) por acordo entre as partes;
ff) pela inobservância de qualquer de suas condições;
gg) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de outubro de 2021.

CONTRATADO

_____

COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO
CNPJ 20.432.884/0001-60

_____

OSCAR GUTZ

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

23. _____

24. _____

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.102.681/0001-26,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, situado à Avenida Porto Alegre, 233. Bairro Centro, em Chapecó/SC, CNPJ nº 12.720.068/0001-24, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, Processo nº 20/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de até R$ 32.850,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**

dd) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
ee) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ff) PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	Quantidade	Valor total	Total
LEITE DE VACA UHT	LITRO	**R$ 3,65**	9000,00	32850	**32850**

Valor Total do Contrato: **R$ 32.850,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
38 – 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
39– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos Vinculados

2021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
40– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos próprios
41– 33.90.30.07.00.00.0000000 – Recursos vinculados

ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

ss) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

tt) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

uu) fiscalizar a execução do contrato;

vv) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 04/2021, Processo nº 20/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Atualização CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

hh) por acordo entre as partes;
ii) pela inobservância de qualquer de suas condições;
jj) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 08 de abril de 2021.

CONTRATADO

_____

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ 12.720.068/0001-24

_____

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

25. _____

26. _____

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº028/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°83.102.681/0001-26, com sede na R. Antônio Carlos Thiesen, 74, na cidade de Pouso Redondo - SC, representado por seu Prefeito Municipal **Oscar Gutz**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Pouso Redondo - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Elói Rönnau**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU207/01.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2021 o valor total de R$ 35.171,67 (Trinta e cinco mil cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) divididos em 7 parcelas mensais de R$ 4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais) e o valor proporcional ao mês inicial no valor de R$ 3.741,67 (Três mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

2.2. Os valores para o exercício de 2021 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público, realizada em 31 de julho de 2020 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2020**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU207/01.**

3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU207/01.**

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2021:

Classificação	Denominação/Valor		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	20.562,50
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	10.692,50
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	3.916,67
	TOTAL	**R$**	35.171,67

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2.804/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo – SC, 06 de maio de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal
Município de Pouso Redondo

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

Testemunhas:

1ª –

2ª –

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO/SC, E O **ASILO DE VELHOS DE BRAÇO TROMBUDO (LAR RECANTO DO SOSSEGO)** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, pessoa jurídica e direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, Independencia, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Gutz, e do outro o **ASILO DE VELHOS DE BRAÇO TROMBUDO (LAR RECANTO DO SOSSEGO)** , inscrita no CNPJ nº83.781.807/0001-36, estabelecida na cidade de Braço do Trombudo, a Rodovia SC 281– km 185.5, bairro Divisa, Município de Braço do Trombudo, SC neste ato representado por sua Presidente, Hanelore Hedler, brasileira, portadora do RG nº 528.373, CPF nº 915.850.319-68, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo de Processo nº01/2021 - Chamamento Público nº 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municipios do estado de Santa Catarina – DOM/SC em 07/01/2021, site www.diariomunicipal.sc.gov.br. Com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, e suas alterações e demais normais legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente Termo de Colaboração tem por objeto de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo. Objetivo de cooperação na manutenção de vagas para idosos oriundos do Município de Pouso Redondo/ SC, junto ao **ASILO DE VELHOS DE BRAÇO TROMBUDO (LAR RECANTO DO SOSSEGO)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

II. O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Organização a Sr. João Bartsch, brasileira, portadora do CPF nº 915.850.319-68, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

III. O Poder Publico nomeia como gestor da parceria do presente Termo de Colaboração a) SR (a) Cristina Jane Zvang, portador (a) do RG nº 4.405-0593 e do CPF nº 042.154.839-80, nomeado através de Portaria nº135 de 13/06/2019, que se responsabilizará pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSERÇÃO DO USUÁRIO NO SERVIÇO

I. O presente instrumento prevê um total de **5 (cinco) vagas**, mediante disponibilidade da Organização e o pagamento será em caso de uso.

II. O município por meio da Assistência Social enviará oficio a Organização onde solicita a vaga para o idoso do município e nesta expressa os valores de contribuição do idoso, familiar (se houver) e Poder Publico;

III. Quando da avaliação social na Entidade, encaminhar o Estudo Social pelos técnicos do município onde caracteriza a necessidade de acolhimento institucional;

IV. Quando da inserção, a Entidade efetuará o contrato de Prestação de Serviços com o usuário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

a. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

b. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

c. Disponibilizar medicação, exames, consultas médicas, equipamentos auxiliares, fraldas e transporte especial ao idoso que necessitar, para sua estadia no serviço de acolhimento.

d. No caso de óbito do idoso o município e a família tem obrigação na organização e custeio do funeral.

e. Para que seja viabilizada vaga social ao idoso do Município de Pouso Redondo, é indispensável encaminhamento formal pela equipe de assistência social do referido município.

f. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sempre que necessário;

g. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária do ASILO DE VELHOS RECANTO DE BRAÇO DO TROMBUDO (RECANTO DO SOSSEGO) de nº CC 49.415-1 e AG/ COOP. 3034 COOP DE CREDITO ALTO VALE DO ITAJAI – SICOOB ALTO VALE.

h. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

i. Notificar a celebração deste instrumento a quem dele interessar;

j. Publicar o extrato deste instrumento;

k. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade mensalmente por meio de nota de Prestação de Serviço.

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: ASILO DE VELHOS BRAÇO DO TROMBUDO

a. Acolhimento de forma permanente, continuada e planejada para pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência (I, II, III), que não dispõe de condições para permanecer na família, ou para aquelas que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligencia e/ou abandono familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda de capacidade de autocuidado;
b. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
c. Executar suas ações de acordo com o Plano de Trabalho anexo;
d. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
e. Permitir livre acesso do Gestor da Parceria, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICIPIO, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
f. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
g. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

h. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos , os documentos originais que compõem as prestações de contas;

i. Identificar o número do Instrumento da parceria no corpo dos documentos da despesa;

j. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;

k. Executar os serviços constantes no objeto deste termo, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

l. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.

m. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

n. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

o. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais e extrato bancario, com a devida identificação da parceria em forma de prestação de contas ao final de cada mês.

p. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

q. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros se não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

r. Comprovar mensalmente por meio de nota fiscal de serviço todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante em Relatório de Atividades.

s. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

t. Comunicar ao MUNICIPIO a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

I. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

II. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre MUNICIPIO e o pessoal que a ENTIDADADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICIPIO transferirá a ENTIDADDE, de acordo com a avaliação técnica, o valor Máximo de R$ 2.865,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

II. Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** pagará mensalmente a **ENTIDADE** um valor mensal suplementar para cada vaga destinada aos internos oriundos do Município de Pouso Redondo/ SC . O valor ficará sujeito a reajuste anual no mês de janeiro de cada ano, pelo INPC acumulado.

III. O valor de cada contribuição dos entes envolvidos, é estipulado pela equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

técnica do município com base na contribuição do idoso (até 60% de seu beneficio previdenciário, quando houver), do familiar (quando houver) e complementação do município até atingir o valor Máximo de R$ 2.865,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), indicado no item I desta clausula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

I. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta do ASILO DE VELHOS RECANTO DE BRAÇO DO TROMBUDO (RECANTO DO SOSSEGO) de nº CC 49.415-1 e AG/ COOP. 3034 COOP DE CREDITO ALTO VALE DO ITAJAI – SICOOB ALTO VALE..

II. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

III. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I. A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
   a. Inexecução do objeto;
   b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
   c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Prestar contas mensalmente, através de emissão de nota fiscal de prestação de serviços, extrato bancário e preenchimento do anexo TC 28, no prazo de até 60 (noventa) dias após o pagamento da subvenção, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

MUNICIPIO, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

II. Durante o prazo de 10 (dez) anos, a Entidade se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de **08/03/2021 até 08/03/2022,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (Sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

I. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, devidamente notificado as partes envolvidas com sessenta dias de antecedência, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

II. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICIPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

III. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração por parte da Entidade o agravamento na condição do idoso que necessite de instituição clinica especifica, em estando lúcido o idoso este manifestar livre interesse de desligar-se da Instituição, mediante avaliação técnica encaminhada ao município.

IV. Constitui motivo para rescisão, quando o idoso não se adaptar a Instituição tendo em vista que tal situação será comunicada oficialmente ao município.

V. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração, atraso superior a trinta dias no repasse de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE APOSTILAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICIPIO e aprovação do Gestor da Parceria deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pouso Redondo/SC, 08 de Março de 2.021.

OSCAR GUTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Hanelore hedler
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO Nº47 /2021

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº01/2021, E RESOLUÇÃO 02/2020 DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independencia, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa SUPERMERCADO UESLER LTDA, com sede na Rod. BR 470, KM 175, nº1015, Bairro Arno Siewerdt, cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº02.290.991/0001-10, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE NUMERO ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MERCADOS, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RESOLUÇÃO 01/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO REDONDO

II - DO PREÇO
O preço MAXIMO ajustado entre as partes será de acordo com tabela abaixo, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	250,00	UN		CESTA BÁSICA PEQUENA (ASSISTENCIA SOCIAL) COMPOSTA POR: 01 UN SAL REFINADO 1KG, 02UN AÇUCAR REFINADO 1KG, 01UN CAFE 500G, 02UN ARROZ 1KG, 02UN FEIJÃO 1KG, 02UN FARINHA DE MILHO 1KG, 02UN FARINHA DE TRIGO 1KG, 01UN FARINHA DE MANDIOCA 1KG, 01UN OLEO DE SOJA 900ML, 01UN MACARRAO 1KG, 01UN	160,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

				BISCOITO DOCE 370G, 01UN BISCOITO SALGADO 370G, 02UN COXA E SOBRECOXA DE FRANGO 1KG, 01UN MARGARINA COM SAL 500G, 06UN LEITE INTEGRAL 1L, 02UN SABONETE EM BARRA 90G, 01UN CREME DENTAL 90G, 01UN PAPEL HIGIENICO 04UN COM 30M, 01UN SABÃO EM BARRA 01KG COM 05UNID, 1 BANDEJA DE OVOS COM 12 UN, 1KG DE BANANA		
2	550,00	UN		CESTA BÁSICA GRANDE (ASSISTENCIA SOCIAL) COMPOSTA POR: 01 UN SAL REFINADO 1KG, 01UN AÇUCAR REFINADO 5KG, 02UN CAFE 500G, 01UN ARROZ 5KG, 03UN FEIJÃO 1KG, 02UN FARINHA DE MILHO 1KG, 01UN FARINHA DE TRIGO 5KG, 01UN FARINHA DE MANDIOCA 1KG, 02UN OLEO DE SOJA 900ML, 02UN MACARRAO 1KG, 01UN BISCOITO DOCE 370G, 01UN BISCOITO SALGADO 370G, 02UN COXA E SOBRECOXA DE FRANGO 1KG, 01UN MORTADELA 1KG, 01UN MARGARINA COM SAL 1KG, 01UN DOCE DE FRUTAS 900G, 12UN LEITE INTEGRAL 1L, 03UN SABONETE EM BARRA 90G, 02UN CREME DENTAL 90G, 01UN PAPEL HIGIENICO 04UN COM 30M, 01UN SABÃO EM BARRA 01KG COM 05UNID, 2 BANDEJAS DE OVOS COM 12 UN, 2KG DE BANANA	290,00	159.500,00
					Total	199.500,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

g) Efetuar o pagamento e,
h) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

p) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
q) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
r) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
s) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

VII – As despesas decorrentes da execução do objeto do ajuste correrão por conta do (s) Seguinte (s) crédito (s) orçamentário (s):

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038 3390.00	130	156/2021	Manutenção do fundo de Assistência Social

VIII - Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

IX - Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 13 de abril de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

_____
SUPERMERCADO UESSLER LTDA
CNPJ: 02.290.991/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA AFIM DE PRESTAR SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÕES, CONFORMA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independencia, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa MAICON TEPLI 08201573927, com sede na Rod. 470, nº 15, Bairro Boa Vista, Pouso Redondo - SC, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de calceteiros, colocação de tubos e construção de bocas de lobo no Município de Pouso Redondo.

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10.000,00	HORA		SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	25,00	250000,00
2	5.000,00	HORA		SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E SERVENTE DE CARPINTEIRO	12,00	60000,00
					Total	310.000,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

i) Efetuar o pagamento e,
j) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
t) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
u) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
v) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
w) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 01 de março de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

_____
MAICON TEPLI 08201573927
CNPJ 40.679.303/0001-05
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIROS, COLOCAÇÃO DE TUBOS E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independencia, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa MAICON TEPLI 08201573927, com sede na Rod. 470, nº 15, Bairro Boa Vista, Pouso Redondo - SC, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de calceteiros, colocação de tubos e construção de bocas de lobo no Município de Pouso Redondo.

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3.000,00	M2		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER CINZA, VERMELHO PODOTÁTIL	20,00	60000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

				DIRECIONAL e/ou ALERTA), e=6cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchão de areia ou pedrisco, com rejuntamento. Incluído compactação da base, alinhamento e corte dos blocos de paver de acordo com o projeto técnico para fins de acessibilidade.		
2	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO, incluído escavação, alinhamento, reaterro e compactação. Colocação de acordo com o projeto técnico, arredondamento em raios de esquinas, guias rebaixadas em acessos dentre outras peculiaridades. SEM FORNE	12,00	36000,00
3	4.500,00	M2		MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS E/OU PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, incluído retirada do pavimento existente, estabilização, compactação e nivelamento da base de pavimentação, e recolocação do pavimento em calçamento de lajotas e/ou pavimento em paralelepípedos.	18,00	81000,00
4	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL COM DIAMETRO DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), incluído escavação de até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) com o perfil da vala de acordo com o projeto técnico, transporte do material da escavação para bota-fora, colocação de colchão de pedra brita para assentamento dos tubos, colocação dos tubos com rejunte em argamassa entre os tubos, ligação dos encanamentos de drenagem pluvial dos imóveis lindeiros a tubulação, reaterro das valas em brita, cascalho ou material de primeira categoria de acordo com o projeto técnico.	35,00	105000,00
5	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL COM DIAMETRO ACIMA DE 45 CM (QUARENTA E CINCO CENTIMETROS) ATÉ 60 CM (SESSENTA CENTÍMETROS), incluído escavação de até 2,00 m (dois metros) com o perfil da vala de acordo com o projeto técnico, transporte do material da escavação para bota-fora, colocação de colchão de pedra brita para assentamento dos tubos, colocação dos tubos com rejunte em argamassa entre os tubos, ligação dos encanamentos de drenagem pluvial dos imóveis lindeiros a tubulação, reaterro das valas em brita, cascalho ou material de primeira categoria de acordo com o projeto técnico.	45,00	135000,00
6	150,00	UN		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO SOBRE TUBOS DE DIAMETRO NOMINAL DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTIMETROS), CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, incluído escavação e reaterro.	250,00	37500,00
7	6.000,00	M2		Mão de obra para construção de	16,00	96000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

				pavimento em lajota sextavada, assentada sobre colchão de areia ou pedrisco, com rejunramento. Incluindo compactação d abase, alçinhamento e corte das lojotas de acordo com o projeto técnico.		
					Total	550.500,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

k) Efetuar o pagamento e,
l) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
x) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
y) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
z) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
aa) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

_____
MAICON TEPLI 08201573927
CNPJ 40.679.303/0001-05
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de Pouso Redondo/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência, inscrito no CNPJ ° 83.102.681/0001-26, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS,** inscrito no CNPJ n°12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Oscar Gutz**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Marina Moneta Dante, com sede a Rua Dom Pedro II, nº165, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ 06.972.402/0001-34, Através de sua Representante Legal a Sra. Marina Moneta Dante, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao Processo nº 006/2021 – Credenciamento 004/2021

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade credenciar empresa para realização do Mutirão de Castração., conforme Termo de Referência, DECRETO Nº045/2021 e valores estabelecidos no **Anexo I.**

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos deverão ser realizadas devendo o credenciado dispor de todos os recursos,local adequado, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

2.1.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

2.1.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Pouso Redondo.

2.1.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

2.1.5 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2.1.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.1.7 Os serviços serão prestados na data prevista de 05 de maio de 2021

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento erá efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

3.1.1 Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização da Secretaria da Saúde.

3.1.2 Nota fiscal.

3.1.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

3.1.4 Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

3.2 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

4. DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com os preços estipulados no Anexo I do Edital de Credenciamento n° 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3390.00	136	26/2021	Vigilancia em saude

6. DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais ou sucessivos limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei n nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que o credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.

7.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Setor de Licitações e contratos, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

9.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

9.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do **CONTRATADO:**

10.1.1 Manter as condições de Habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.1.2 Realizar os procedimentos mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido e autorizado pelo municipio.

10.1.3 O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria da saúde, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

10.2 São obrigações da **CONTRATANTE:**

10.2.1 Fiscalizar e Controlar o andamento dos serviços prestados pelo Contratado, comunicando qualquer tipo de irregularidade encontrada.

10.2.2 Realizar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei n° 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

13. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

13.1 O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório n° 006/2021 – Edital de Credenciamento nº **004/2021** Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações do contrato serão regidas conforme as determinações do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Redondo (SC), 28 de abril de 2021

_____
CONTRANTE
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA
Marina Moneta Dante
Representante Legal

Testemunhas:

_____ _____
Nome Nome:
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS COM A UTILIZAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa TECNOTERRA HG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ 39.372.004/001-36, com sede na Rua Otto Reif, 342, Bairro Boa Vista, Pouso Redondo - Sc, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO

O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins credenciamento de empresa para conserto de calçamento em lajotas com a utilização de retroescavadeira..

II - DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS E/OU PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, incluído retirada do pavimento existente, estabilização, compactação e nivelamento da base de pavimentação, e recolocação do pavimento em calçamento de lajotas e/ou pavimento em paralelepípedos.	M2	3.000,00	22,00	66000,00
				Total	66.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

m) Efetuar o pagamento e,
n) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
bb) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
cc) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
dd) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
ee) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

VII – Casos Omissos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 06 de abril de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

_____
Romildo Redel – Representante Legal
CNPJ 39.372.004/0001-36
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2021

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS COM A UTILIZAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, Rua Hilario Antonio Prim, nº55, Casa, Ituporanga/SC CEP 88.400-000, CNPJ 11.210.469/0001-71, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO

O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins credenciamento de empresa para conserto de calçamento em lajotas com a utilização de retroescavadeira..

II - DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS E/OU PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, incluído retirada do pavimento existente, estabilização, compactação e nivelamento da base de pavimentação, e recolocação do pavimento em calçamento de lajotas e/ou pavimento em paralelepípedos.	M2	3.000,00	22,00	66000,00
				Total	66.000,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

o) Efetuar o pagamento e,
p) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
ff) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
gg) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
hh) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
ii) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 07 de abril de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

_____
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ 11.210.469/0001-71
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2021

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIROS, COLOCAÇÃO DE TUBOS E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independencia, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa BRL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, CNPJ 30.640.638/0001-58, com sede na Estrada Geral Ribeirão do Lobo, Localidade Ribeirão do Lobo, Taió - SC, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de calceteiros, colocação de tubos e construção de bocas de lobo no Município de Pouso Redondo.

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3.000,00	M2		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER CINZA, VERMELHO PODOTÁTIL DIRECIONAL e/ou ALERTA), e=6cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchão de areia ou pedrisco, com rejuntamento. Incluído compactação da base, alinhamento e corte dos blocos de paver de acordo com o projeto técnico para fins de acessibilidade.	20,00	60000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO, incluído escavação, alinhamento, reaterro e compactação. Colocação de acordo com o projeto técnico, arredondamento em raios de esquinas, guias rebaixadas em acessos dentre outras peculiaridades. SEM FORNE	12,00	36000,00
6	150,00	UN		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO SOBRE TUBOS DE DIAMETRO NOMINAL DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTIMETROS), CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, incluído escavação e reaterro.	250,00	37500,00
7	6.000,00	M2		Mão de obra para construção de pavimento em lajota sextavada, assentada sobre colchão de areia ou pedrisco, com rejunramento. Incluindo compactação d abase, alçinhamento e corte das lojotas de acordo com o projeto técnico.	16,00	96000,00
					Total	229.500,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

q) Efetuar o pagamento e,
r) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
jj) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
kk) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
ll) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
mm) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 25 de fevereiro de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

_____
BRL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI
CNPJ 30.640.638/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA AFIM DE PRESTAR SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÕES, CONFORMA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa GISELE CORREA 06538601960, com sede na Localidade de Pouso da Caixa, Pouso Redondo - SC, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
Credenciamento de pedreiro e servente de pedreiro, para executarem reformas e manutenções, conforma a necessidade da Secretaria de Obras e Planejamento.

II - DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10.000,00	HORA		SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	25,00	250000,00
2	5.000,00	HORA		SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E SERVENTE DE CARPINTEIRO	12,00	60000,00
					Total	310.000,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

s) Efetuar o pagamento e,
t) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
nn) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
oo) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
pp) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
qq) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII - Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 09 de março de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

_____
Gisele Correa 06538601960
CNPJ 41.056.942/0001-79
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA AFIM DE PRESTAR SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÕES, CONFORMA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa EDERSON JOSE DA CRUZ 05629678930, com sede na Rua São Paulo, n. 604, Bairro Arno Siewerdt, Pouso Redondo - SC, inscrito no CNPJ 41.283.387/0001-18, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
Credenciamento de pedreiro e servente de pedreiro, para executarem reformas e manutenções, conforma a necessidade da Secretaria de Obras e Planejamento.

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10.000,00	HORA		SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	25,00	250000,00
2	5.000,00	HORA		SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E SERVENTE DE CARPINTEIRO	12,00	60000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Total	310.000,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

u) Efetuar o pagamento e,
v) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
rr) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
ss) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
tt) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
uu) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

VII – Casos Omissos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII - Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 20 de março de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

_____
Ederson José da Cruz
CNPJ 41.283.387/0001-18
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2021

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIROS, COLOCAÇÃO DE TUBOS E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa TECNOTERRA HG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ 39.372.004/001-36, com sede na Rua Otto Reif, 342, Bairro Boa Vista, Pouso Redondo - Sc, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de calceteiros, colocação de tubos e construção de bocas de lobo no Município de Pouso Redondo.

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3.000,00	M2		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER CINZA, VERMELHO PODOTÁTIL DIRECIONAL e/ou ALERTA), e=6cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchão de areia ou pedrisco, com rejuntamento. Incluído compactação da base, alinhamento e corte dos blocos de paver de acordo com o projeto técnico para fins de acessibilidade.	20,00	60000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO, incluído escavação, alinhamento, reaterro e compactação. Colocação de acordo com o projeto técnico, arredondamento em raios de esquinas, guias rebaixadas em acessos dentre outras peculiaridades. SEM FORNE	12,00	36000,00
3	4.500,00	M2		MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS E/OU PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, incluído retirada do pavimento existente, estabilização, compactação e nivelamento da base de pavimentação, e recolocação do pavimento em calçamento de lajotas e/ou pavimento em paralelepípedos.	18,00	81000,00
4	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL COM DIAMETRO DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), incluído escavação de até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) com o perfil da vala de acordo com o projeto técnico, transporte do material da escavação para bota-fora, colocação de colchão de pedra brita para assentamento dos tubos, colocação dos tubos com rejunte em argamassa entre os tubos, ligação dos encanamentos de drenagem pluvial dos imóveis lindeiros a tubulação, reaterro das valas em brita, cascalho ou material de primeira categoria de acordo com o projeto técnico.	35,00	105000,00
5	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL COM DIAMETRO ACIMA DE 45 CM (QUARENTA E CINCO CENTIMETROS) ATÉ 60 CM (SESSENTA CENTÍMETROS), incluído escavação de até 2,00 m (dois metros) com o perfil da vala de acordo com o projeto técnico, transporte do material da escavação para bota-fora, colocação de colchão de pedra brita para assentamento dos tubos, colocação dos tubos com rejunte em argamassa entre os tubos, ligação dos encanamentos de drenagem pluvial dos imóveis lindeiros a tubulação, reaterro das valas em brita, cascalho ou material de primeira categoria de acordo com o projeto técnico.	45,00	135000,00
6	150,00	UN		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO SOBRE TUBOS DE DIAMETRO NOMINAL DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTIMETROS), CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, incluído escavação e reaterro.	250,00	37500,00
7	6.000,00	M2		Mão de obra para construção de pavimento em lajota sextavada, assentada sobre colchão de areia ou pedrisco, com rejunramento. Incluindo compactação d abase, alçinhamento e corte das lojotas de acordo com o projeto técnico.	16,00	96000,00
					Total	550.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

w) Efetuar o pagamento e,
x) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
vv) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
ww) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
xx) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
yy) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 04 de março de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

_____
Romildo Redel – Representante Legal
CNPJ 39.372.004/0001-36
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº004/2021

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIROS, COLOCAÇÃO DE TUBOS E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021, através do presente CREDENCIAR, através do presente, a empresa EDERSON JOSE DA CRUZ 05629678930, com sede na Rua São Paulo, n. 604, Bairro Arno Siewerdt, Pouso Redondo - SC, inscrito no CNPJ 41.283.387/0001-18, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO

O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de calceteiros, colocação de tubos e construção de bocas de lobo no Município de Pouso Redondo.

II - DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3.000,00	M2		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER CINZA, VERMELHO PODOTÁTIL DIRECIONAL e/ou ALERTA), e=6cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchão de areia	20,00	60000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

				ou pedrisco, com rejuntamento. Incluído compactação da base, alinhamento e corte dos blocos de paver de acordo com o projeto técnico para fins de acessibilidade.		
2	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO, incluído escavação, alinhamento, reaterro e compactação. Colocação de acordo com o projeto técnico, arredondamento em raios de esquinas, guias rebaixadas em acessos dentre outras peculiaridades. SEM FORNE	12,00	36000,00
3	4.500,00	M2		MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS E/OU PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, incluído retirada do pavimento existente, estabilização, compactação e nivelamento da base de pavimentação, e recolocação do pavimento em calçamento de lajotas e/ou pavimento em paralelepípedos.	18,00	81000,00
4	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL COM DIAMETRO DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), incluído escavação de até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) com o perfil da vala de acordo com o projeto técnico, transporte do material da escavação para bota-fora, colocação de colchão de pedra brita para assentamento dos tubos, colocação dos tubos com rejunte em argamassa entre os tubos, ligação dos encanamentos de drenagem pluvial dos imóveis lindeiros a tubulação, reaterro das valas em brita, cascalho ou material de primeira categoria de acordo com o projeto técnico.	35,00	105000,00
5	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL COM DIAMETRO ACIMA DE 45 CM (QUARENTA E CINCO CENTIMETROS) ATÉ 60 CM (SESSENTA CENTÍMETROS), incluído escavação de até 2,00 m (dois metros) com o perfil da vala de acordo com o projeto técnico, transporte do material da escavação para bota-fora, colocação de colchão de pedra brita para assentamento dos tubos, colocação dos tubos com rejunte em argamassa entre os tubos, ligação dos encanamentos de drenagem pluvial dos imóveis lindeiros a tubulação, reaterro das valas em brita, cascalho ou material de primeira categoria de acordo com o projeto técnico.	45,00	135000,00
6	150,00	UN		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO SOBRE TUBOS DE DIAMETRO NOMINAL DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTIMETROS), CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, incluído escavação e reaterro.	250,00	37500,00
7	6.000,00	M2		Mão de obra para construção de pavimento em lajota sextavada, assentada sobre colchão de areia ou pedrisco, com	16,00	96000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

				rejunramento. Incluindo compactação d abase, alçinhamento e corte das lojotas de acordo com o projeto técnico.		
					Total	550.500,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

y) Efetuar o pagamento e,
z) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
zz) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
aaa) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
bbb) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
ccc) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no

art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 20 de março de 2021.

_____
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

_____
Ederson José da Cruz
CNPJ 41.283.387/0001-18
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 062 DE 29 DE ABRIL DE 2021. CMDCA - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 3036562

RESOLUÇÃO Nº 062 DE 29 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a alteração na composição da Coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8069/90, Lei municipal nº 2.743/2019; e ainda:

CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida em 29 de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, através de votação ocorrida em reunião ordinária na data de 29/04/2021, a conselheira de direito Caroline Cipriani como coordenadora para compor a coordenação do referido conselho.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 29 de abril de 2021.

Caroline Cipriani
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 063 DE 29 DE ABRIL DE 2021 - CMDCA - ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Publicação Nº 3036565

RESOLUÇÃO Nº 063 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Altera os membros da comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.743/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

Considerando o decreto municipal nº 048/2021, de 25/02/2021, que alterou alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a reunião ocorrida no dia 29/04/2021.
RESOLVE:

art. 1° Alterar a composição da Comissão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) disposta na resolução CMDCA Nº 061 de 11/03/2021, ficando nomeados os seguintes conselheiros:
I. Caroline Cipriani;
II. Janaína Felippe Ribeiro;
III. Djeison Fronza,
IV. Adriane Giselle Baasch.

art. 2° A competência da referida comissão está disposta em regimento interno do CMDCA e na lei municipal 2.743/2019 bem como nas resoluções do CONANDA.
art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 29 de abril de 2021.

Caroline Cipriani
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 51/2021-PREFEITURA

Publicação Nº 3036871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 43/2021
CARTA CONVITE N.º 14/2021
CONTRATO Nº 51/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAGANINI EIRELI
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO PEDRO TOMAZ, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÃOZINHO E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS SONHOS, TODOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.
DO VALOR: R$ 53.099,27
DA VIGENCIA: 16/04/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE ABRIL DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2021 - CREDENCIAMENTO LEILOEIROS - PMPG - 2 - ADENDO 2

Publicação Nº 3036429

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA N.° 03/2021
CREDENCIAMENTO LEILOEIRO N.° 02/2021

ADENDO 2

O Edital de Credenciamento de Leiloeiro n.° 02/2021 referente a Chamada Pública n.° 03/2021 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PESSOAS FÍSICAS) PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, para a Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, solicita no seu Edital, mais precisamente no seu item “6.1.16” a Certidões Negativas ou Positiva com efeito negativo, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina/TCE-SC.

O Sistema de emissão dessa Certidão no site no TCE-SC não permite a emissão de uma nova Certidão, caso exista uma Certidão Vigente. Então as certidões com vencimento em 14, 15 e 17 de maio de 2021, não permitem uma nova emissão até essas datas se expirarem. E como os documentos devem ser protocolados até o dia 14/05/2021, para abertura em 17/05/2021, inviabilizaria a emissão dessa certidão nos dias 15 e 16 de maio de 2021.

Portanto, por questão de bom senso, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com efeito Negativas do TCE-SC com vencimento até o dia 14/05/2021. Ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações consultarem e/ou emitirem uma nova Certidão no dia 17/05/2021 durante a seção pública.

As demais cláusulas e condições do Edital supra citado, para participação e credenciamento, se mantém as mesmas, inclusive seus prazos de entrega de envelopes, abertura e julgamentos dos mesmos e por fim o sorteio dos credenciados

Esse adendo está publicado no Sitio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Município/DOM-SC.

Praia Grande/SC, 12 de maio de 2021.

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021

Publicação Nº 3036525

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 46/2021

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de prateleiras, confeccionados em MDF a serem instaladas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição e instalação das prateleiras é a importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Cristina Paula Forquezatto, conforme Portaria nº P/0150/2021, de 12 de maio de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 117

Publicação Nº 3037747

DECRETO Nº 117 DE 10 DE MAIO DE 2021

"REGULAMENTA O LANÇAMENTO E REVISÃO CADASTRAL SOBRE AS ÁREAS DE APP E FAIXAS NON AEDIFICANDI, INCENTIVO ECONÔMICO PARA PARCELAMENTO DE SOLO, IPTU VERDE, CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIAL PARA EFEITOS DE IPTU E LANÇAMENTO DO ITBI"

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.913 de 12 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal):

DECRETA:
Art. 1º. Para efeitos do lançamento do IPTU (Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) no que tange as faixas non aedificandi, para efeito de isenção que trata o art. 176, II, alínea "e" da Lei Complementar Municipal nº 1.913 de 12 de novembro de 2001 e para o benefício disposto no art. 181, §5º da mesma norma legal relativo a área de preservação permanente o sujeito passivo deverá apresentar levantamento planimétrico assinado por profissional responsável, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica demonstrando a área abrangida por esta condição e a área remanescente.
§1º – Relativamente a faixa non aedificandi ocupada por construção a mesma não obterá este benefício.
§2º – Caso a faixa non aedificandi seja parcialmente ocupada por construção, o benefício concedido será somente sobre a não ocupada como tal.
§3º – Relativamente a área de preservação permanente ocupada por construção ou outra finalidade a mesma será deduzida do total da área beneficiada.
§4º – Caso a área de preservação permanente seja parcialmente ocupada por construção ou outra finalidade, na forma prevista no art. 181, §6º da LC nº 1.913/2001, o benefício concedido será somente sobre a área não ocupada.
§5º – O profissional responsável pelo levantamento deverá informar os elementos acima expostos e especificar as áreas em cada situação e o levantamento deverá abranger todo o lote.
§6º – Cabe ao Município a verificação dos dados apresentados e sua validação ou não para efeito de obtenção dos benefícios acima elencados.
§7º – Os benefícios dispostos neste artigo não necessitam serem requeridos anualmente, permanecendo válidos enquanto perdurarem as condições estabelecidas para a concessão e a legislação pertinente.

Art. 2º. O benefício que trata o art. 179-B da LC nº 1.913/2001 será concedido tomando como base a data de averbação do parcelamento de solo no Registro de Imóveis assim considerando:
§1º – No primeiro ano subsequente a averbação do parcelamento de solo no Registro de Imóveis caberá o benefício disposto no inciso I do art. 179-B da LC nº 1.913/2001.
§2º – No segundo ano subsequente a averbação do parcelamento de solo no Registro de Imóveis caberá o benefício disposto no inciso II do art. 179-B da LC nº 1.913/2001.
§3º – No terceiro ano subsequente a averbação do parcelamento de solo no Registro de Imóveis caberá o benefício disposto no inciso III do art. 179-B da LC nº 1.913/2001.
§4º – O início de construção até a data de efetivação do cálculo do IPTU ou sua comercialização, mesmo que através apenas de contrato, enseja em perda do benefício para aquele lote nesta(s) condição(ões).
§5º – O benefício necessita ser requerido ao município, acompanhado de cópia da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is).
§6º – É condição para o recebimento do benefício o cumprimento do art. 179-C da LC nº 1.913/2001, podendo a mesma se dar por meio digital, se assim autorizar o Fisco Municipal.

Art. 3º. Objetivando o incentivo industrial, grande gerador de riquezas para o Município, as unidades imobiliárias ocupadas como indústrias gozarão do benefício disposto no art. 179-D da LC nº 1.913/2001.
§1º – Serão classificadas como industriais as empresas com atividades compreendidas nas divisões 10 a 33 da seção "C" da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) vigente, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), desde que devidamente ativas naquela unidade imobiliária.
§2º – O benefício poderá ser estendido ao sujeito passivo que utilize conjuntamente com atividades de comércio e serviço naquela unidade imobiliária, desde que haja a atividade industrial em pleno exercício (transformação de produtos) na unidade.
§3º – Em havendo várias unidades no mesmo lote, com usos diversos gozarão do benefício disposto somente a que tiver uso industrial, exceto se a mesma tiver correlação direta com tal, como depósitos da indústria, garagens e outros.

Art. 4º. Os contribuintes que desejarem se utilizar dos benefícios do IPTU Verde, deverão solicitar revisão cadastral junto ao Município que fará vistoria "in loco" para certificação de que a(s) edificação(ões) possui(em) o(s) requisito(s) previsto(s) Tabela XII do Anexo VI da LC nº 1.913/2001, sendo que para cada requisito presente na unidade habitacional será concedido 1% (um por cento) de desconto a mais no pagamento a vista do IPTU, desde que o contribuinte não possua construção irregular neste lote e qualquer débito junto ao município.
§1º – Quando se tratar de residencial multifamiliar o benefício é extensivo a todos as unidades daquele prédio em que possuir os requisitos.
§2º – Quando se tratar de unidade fabril, prestação de serviços, comercial ou outro uso o benefício é extensivo a todos as unidades imobiliárias do lote, desde que o uso de tais itens de sustentabilidade sejam compartilhados entre estas unidades.
§3º – O benefício não será concedido quando existir edificação irregular no imóvel ou débitos exigíveis relativos ao sujeito passivo.

Art. 5º. A solicitação de revisão do valor venal do imóvel, para efeitos do lançamento de IPTU, necessita estar acompanhada de no mínimo 01 (um) laudo de avaliação devidamente assinado por profissional responsável, indicando o valor venal do imóvel.

Art. 6º. O lançamento e arrecadação do imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI, deverá seguir o disposto neste decreto.

Art. 7º. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, no momento do pagamento.

Art. 8º. Para obter a guia de recolhimento do ITBI o contribuinte deverá apresentar o formulário "Declaração para Lançamento do ITBI" constante do Anexo I deste decreto, preenchido, sem emendas ou rasuras, juntamente com a matrícula atualizada do Registro de Imóveis (com data não superior a 90 dias), cópia do documento de identidade e CPF ou contrato social/estatuto e cartão do CNPJ do adquirente, conforme o caso e demais documentação que entender conveniente (inclusive contrato).
Parágrafo único: A declaração citada no Anexo I poderá ser substituída por outra que melhor lhe convier, desde que constantes os mesmos dados desta, bem como, poderá ser efetuada eletronicamente.

Art. 9º. Excetua-se do disposto no artigo anterior as aquisições enquadradas no art. 195, I da LC nº 1.913/2001 e os imóveis adquiridos através de financiamento bancário, os quais deverão ser apresentados cópia dos respectivos atos para emissão da guia do ITBI.

Art. 10. Recebida a declaração o Departamento de Tributos, através do Fiscal responsável, revisará o cadastro municipal e avaliará se o valor declarado pelo contribuinte está de acordo com o valor venal, caso julgue adequado emitirá a guia, constando a base de cálculo apresentada.

Art. 11. Considerando os valores declarados baixos para os padrões do mercado imobiliário no Município, o Fiscal de Tributos baixará o processo em diligência para apuração do valor da base de cálculo.
§ 1º O agente fiscal colherá os elementos para fundamentar a estimativa fiscal.
§ 2º Serão considerados os seguintes elementos para a realização da avaliação e estimativa de que trata este artigo:
I - quanto a imóvel edificado:
a) padrão ou tipo de construção;
b) área construída;
c) valor unitário do metro quadrado;
d) idade do imóvel e estado de conservação;
e) destinação de uso;
f) parâmetros de valorização em função do logradouro, quadra, setor e posição em que estiver situado o imóvel, bem como, área, forma, dimensões, localização, acidentes geográficos e outras características;
g) valores ofertados no mercado imobiliário;
h) serviços públicos ou de utilidades públicas existentes nas imediações;
i) o valor da avaliação judicial, se recente.
II - quanto o imóvel não edificado:
a) área, forma, dimensões, localização, acidentes geográficos e outras características;
b) área destinada à construção;
c) gabarito possível para o zoneamento;
d) destinação ou natureza da utilização;
e) parâmetros de valorização em função do logradouro, quadra, setor e posição em que estiver situado o imóvel;
f) valores ofertados no mercado imobiliário;
g) serviços públicos ou de utilidade pública existente nas imediações;
h) o valor da avaliação judicial, se recente.

Art. 12. O agente fiscal poderá solicitar ao contribuinte ou a terceiros os documentos e informações que julgar necessárias.

Art. 13. Da avaliação fiscal não poderá resultar valor do imóvel menor que o declarado pelo contribuinte ou dos valores mínimos constantes do cadastro imobiliário, se este for maior, se localizado dentro do perímetro urbano e se localizado no perímetro rural não poderá ser inferior ao constante das Tabelas de valores para cálculo de ITBI do Anexo VIII da LC nº 1.913/2001.

Art. 14. Não concordando com a avaliação, o contribuinte poderá requerer a reavaliação administrativa instruindo o pedido com a documentação que fundamente a sua discordância, inclusive com laudo de avaliação emitido por profissional habilitado, protocolando o pedido no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do valor atribuído pela administração fazendária.
§ 1º Uma comissão formada pelo Secretário de Administração, um representante do setor de Planejamento, um representante do Setor de Fiscalização e 3 (três) corretores de imóveis, procederá à reavaliação, podendo manter ou alterar o valor atribuído, fazendo-o fundamentadamente.

Art. 15. A base de cálculo estabelecida para cálculo do ITBI terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual será tornado sem efeito o lançamento e a avaliação.

Art. 16. Fica aprovado o formulário de "Declaração para Lançamento do ITBI" conforme modelo do Anexo I.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 10 de Maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 115/2021

Publicação Nº 3037761

DECRETO Nº. 115/2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.353/2020, de 01 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 10 DE MAIO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 116/2021

Publicação Nº 3037765

DECRETO Nº. 116/2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.353/2020, de 01 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos – Educação 25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos - Educação 25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 10 DE MAIO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EDITAL LANÇAMENTO IPTU 2021

Publicação Nº 3037751

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002,
DE 12 DE MAIO DE 2021

EXERCÍCIO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, tornam público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2021, na forma do art. 186 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.913, de 12 de novembro de 2001 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 2430, de 15 de dezembro de 2020, sendo:

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme dispõem o Art. 4º, do Decreto nº 036/2021, de 03 de fevereiro de 2021:

Pagamento integral do imposto até o dia 10/06/2021 em cota única com desconto de 10% (dez por cento) e pagamento integral até o dia 12/07/2021 com desconto de 05% (Cinco por cento), decreto nº 036/2021.

Para pagamentos parcelados em até 6 parcelas sem desconto, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos e parcelas mínimas fixadas em 15 UFM's conforme Art. 188 § 10 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.913, de 12 de novembro de 2001 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 2430, de 15 de dezembro de 2020.

PARCELA	VENCIMENTO
1	10/06/2021
2	12/07/2021
3	10/08/2021
4	10/09/2021
5	11/10/2021
6	10/11/2021

2. ENCARGOS MORATÓRIOS:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica incidência de atualização monetária, multa e juros de mora sobre o valor do tributo (art. 70, caput e II e art. 104, I do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.913/2001).

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

3.1 No tocante ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

Os carnês de IPTU estarão disponíveis para emissão na forma online através do portal de serviços do Município (presidentegetulio.atende.net aba emissão de guias de IPTU) a partir do dia 13 de Maio de 2021.

4. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

Discordando do lançamento dos tributos, o contribuinte poderá requerer revisão, ou interpor reclamação contra o lançamento junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, conforme dispõe o art. 187 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.913/2001 com nova redação dada pela Lei Complementar 2430 de 15 de Dezembro de 2020.

Presidente Getúlio 12 de Maio de 2021
Gilberto Tassi
Secretário Municipal de Administração

Tagor Bini Rocha
Fiscal de Obras, Posturas e Tributos

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

Publicação Nº 3037988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1193EFC1FD3BE2F34F5D7DED0FF29B50A1D644D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DESTINADOS ÀS COMPRAS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
VALOR: R$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12/05/2022
Presidente Getúlio, 12 de maio de 2021.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

Publicação Nº 3036439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 812D38CDFBD1BBDDF78856CA0AEB7BD2C52E8DC7

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Entrega dos envelopes até o dia 24/05/2021 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 12 de maio de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Publicação Nº 3037734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F721F5BC300695F8EC0205378DAD3938DC6A0B60

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

AQUISIÇÃO DE PLANOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA SEDE DO BOMBEIRO MILITAR. Entrega dos envelopes até o dia 25/05/2021 às 15h00min. Sessão de abertura às 15h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 12 de maio de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021 - SAATE

Publicação Nº 3037829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAATE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio do SAATE, torna público que Homologou a Adjudicação do Pregão Presencial Pregão Presencial nº 06/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT GEOFONE DETECTOR DE VAZAMENTOS DIGITAL E PORTÁTIL COM MICROFONE DE SOLO PIEZOELÉTRICO COMPACTO, para o período de até 7 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. EMPRESA VENCEDORA: LWS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA - CNPJ 02.407.726/0001-79 - Valor Total R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Presidente Getúlio, 12 de maio de 2021
EDSON JOSÉ STALOCH – Superintendente

Publicação Nº 3037975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

QUADRO DE VAGAS Nº 20/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, **convoca** os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de e-mail: educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br, com o assunto "Edital de Chamada Pública nº 04/2021", impreterivelmente, entre 13/05/2021 e 17/05/2021. O Edital completo encontra-se disponível no *site* presidentegetulio.sc.gov.br, aba "Editais" > "Chamada Pública".

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
CEIM Adelina Clara Hess de Souza	40h	Matutino/ vespertino	Até 09/07/21 ou menor período	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Erenice Boeder	**Habilitado**: Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não Habilitado**: Cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
EMEB Caminho Helvécia	40h	Matutino/ vespertino	Até 21/12/21 ou menor período	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Desistência de servidor ACT.	Alfabetizado	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

Presidente Getúlio, 12 de maio de 2021.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904

Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2021.05.12 16:39:13 -03'00'

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.2021 - PM PL 45.2021 PR 14.2021 - LÂMPADAS

Publicação Nº 3036494

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 8

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 45/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2021, Processo Licitatório nº. 45/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de lâmpadas de Led para instalação em prédios públicos do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9298	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP	1 , 2, 5, 10
6892	INSTALADORA NICLOTI LTDA ME	
10364	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	3 , 7, 9
8323	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	4 , 6, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela resultado da Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP	04.484.322/0001-04	CEZAR NOS	024.834.509-54
INSTALADORA NICLOTI LTDA ME	04.204.501/0001-40	MAXIMILIANO NICLOTI	249.771.529-72
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VALDOMIRO ZANARDI	796.014.809-00
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	ANDRE PRIMAZ	032.080.269-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de lâmpadas de Led para instalação em prédios públicos do Município de Princesa/SC. Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Lâmpada LED 30W, com as seguintes especificações mínimas: super bulbo, alta potência, com fluxo luminoso mínimo 2.700 lumens, E27, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500 K. Com garantia mínima de 3 meses.	Un	KIAN	106,000	29,7900	3.157,74
6	Lâmpada LED 12W, com as seguintes especificações mínimas: super bulbo, alta potência, com fluxo luminoso mínimo 1.200 lumens, E27, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500 K. Com garantia mínima de 3 meses.	Un	KIAN	34,000	9,9900	339,66
8	Lâmpada LED bulbo 9 watts, com fluxo luminoso mínimo de 806 lumens, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500 K. Com garantia mínima de 3 meses.	Un	KIAN	40,000	8,9900	359,60

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lâmpada LED 100W, com as seguintes especificações mínimas: super bulbo, alta potência, com fluxo luminoso mínimo 10.000 lumens, E27, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500 K. Com garantia mínima de 3 meses.	Un	BLUMENAU	14,000	207,5000	2.905,00
2	Lâmpada LED 60W, com as seguintes especificações mínimas: super bulbo, alta potência, com fluxo luminoso mínimo 6.000 lumens, E27, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500 K. Com garantia mínima de 3 meses.	Un	G-LIGHT	41,000	63,0000	2.583,00
5	Lâmpada LED 17W, com as seguintes especificações mínimas: super bulbo, alta potência, com fluxo luminoso mínimo 1.800 lumens, E27, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500 K. Com garantia mínima de 3 meses.	Un	G-LIGHT	3,000	23,7500	71 , 25
10	Lâmpada LED bulbo 40 watts, super bulbo, alta potência, com fluxo luminoso mínimo de 806 lumens, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500 K. Com garantia mínima de 3 meses.com garantia mínima de 3 meses.	Un	G-LIGHT	6,000	48,0000	288,00

Fornecedor: 10364 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Lâmpada LED 50W, com as seguintes especificações mínimas: super bulbo, alta potência, com fluxo luminoso mínimo 5.000 lumens, E27, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500 K. Com garantia mínima de 3 meses.	Un	OUROLUX	25,000	39,8000	995,00
7	Lâmpada led tubular 18 wats t8 6400k, com garantia mínima de 3 meses.	Un	OUROLUX	116,000	22,0000	2.552,00
9	Lâmpada LED com sensor 9 watts, com fluxo luminoso mínimo de 806 lumens, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500 K. Com garantia mínima de 3 meses.	Un	OUROLUX	10,000	71,9000	719,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,12 de Maio de 2021.

Processo Nº.: 45/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP	CNPJ: 04.484.322/0001-04
INSTALADORA NICLOTI LTDA ME	CNPJ: 04.204.501/0001-40
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	CNPJ: 05.514.028/0001-60

Processo Nº.: 45/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

SUPERMERCADO PRINCESA LTDA CNPJ: 12.225.461/0001-41 _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037717

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a desistência da 1ª candidata classificada, CONVOCA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 13 de Maio de 2021, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a Candidata aprovada em 2º Lugar no Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 872, de 30 de abril de 2021, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 13h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PSICÓLOGO
KARINE LUNKES

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, (SC),
em 12 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Edital de Convocação foi Registrado
e Publicado na forma da Lei. Publicação no DOM/SC – Ato nº 3037717. Data da Publicação: 13 de maio de 2021.

Edineia Inês Wille

LEI Nº 1.097 DE 13 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036361

LEI Nº 1.097 DE 13 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Princesa, órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento ao Governo Municipal, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, e de alterações posteriores.
Art. 2°. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar no município de Princesa.
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV - comunicar ao Poder Executivo a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios, furtos, entre outras, para que sejam tomadas as devidas providências;
V - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais;
VI - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais;
VII - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora - EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
VIII - analisar a prestação de contas do gestor e emitir parecer conclusivo acerca da execução no Programa no SIGECON Online;
IX - comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
X - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares;
XI - propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento à alimentação escolar saudável;
XII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei; e
§ 1º O presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE; em seu impedimento legal, o vice-presidente o fará.
§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os conselhos de segurança alimentar e nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
§ 3º A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º O CAE fiscalizará os recursos financeiros relativos ao PNAE com competência concorrente com os demais órgãos fiscalizadores e o fará mediante a realização de auditorias, inspeções e análises dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.
§ 5º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao CAE irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.
Art. 3°. Ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar cabe acompanhar e fiscalizar as seguintes diretrizes da alimentação escolar:
I - o direito humano à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
III - a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;
IV - a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;
V - o respeito aos hábitos alimentares, considerando as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudável;
VI - o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal;
VII - a participação da comunidade no controle social e no acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a execução do Programa;
VIII - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
Art. 4º. Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar deverão ser elaborados pelos nutricionistas responsáveis, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.
Parágrafo único. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados levando-se em consideração que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
Art. 5º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído por sete membros, observada a seguinte representatividade e composição:
I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes; e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de dezoito anos ou emancipados;
III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter suplentes de qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
§ 2º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
§ 4º O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 5º A nomeação dos membros deverá ser feita por portaria do prefeito municipal, observadas as disposições previstas neste artigo.
Art. 6°. Fica mantida a atual composição do Conselho até a realização da próxima eleição.
Art. 7°. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado;
III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida pelo Regimento Interno;
IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho ou nesta Lei, desde que aprovada em reunião para discutir esta pauta específica.
§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da data da sessão plenária do CAE ou, ainda, da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro deverá ser encaminhada ao FNDE pela Administração.
§ 2º Nas situações de substituição dos membros do CAE definidas por este artigo, o segmento representado fará nova indicação, observando as condições de escolha previstas no art. 5º desta Lei.
§ 3º Nos casos de substituição dos conselheiros do CAE, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.
Art. 8°. O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 9°. Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ser informados pela Secretaria de Educação por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE.
Parágrafo único. Deverão ser encaminhados ao FNDE no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do ato de nomeação:
I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
II - as atas relativas aos incisos II, III e IV do art. 5º desta Lei;
III - a portaria de nomeação do Conselho; e
IV - a ata da eleição do presidente e do vice-presidente do Conselho.
Art. 10. Para a eleição do presidente e do vice-presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ser observados os seguintes critérios:
I - o presidente e o vice-presidente serão eleitos por, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária convocada especialmente para este fim, podendo ser reeleitos uma única vez;
II - o mandato do presidente e do vice-presidente coincidirá com o do Conselho;
III - o presidente e o vice-presidente poderão ser destituídos em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Conselho, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;
IV - a escolha do presidente e do vice-presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 5º

desta Lei.
Art. 11. O Poder Executivo garantirá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para a plena execução de suas atividades, no mínimo, a seguinte infraestrutura:
I - local apropriado com condições adequadas para as reuniões;
II - disponibilidade de equipamento de informática, quando necessário;
III - disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;
IV - divulgação de todas as atividades, reuniões, visitas e eventos do Conselho através dos canais oficiais de comunicação.
Parágrafo único. Para efeitos administrativos e orçamentários, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar fica vinculado à Secretaria de Educação, que deverá garantir apoio necessário para seu bom funcionamento e manutenção.
Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. A presente Lei poderá ser regulamentada mediante decreto.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 15, de 07 de Abril de 1997 e a Lei nº 191 de 09 de Abril de 2001.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 12 de maio de 2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036496

PORTARIA Nº. 120 DE 12 DE MAIO DE 2021
"TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. TRANSFERIR LOTAÇÃO do servidor público efetivo Gilson Loga Lisboa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do CPF nº 105.841.949-86 e da matrícula funcional nº 1592, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 1º de maio de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM – Ato nº 3036496.
Data da Publicação: 13 de maio de 2021.

Edineia Inês Wille

PROCESSO LICITATÓRIO 50.2021-PM - DISPENSA 21.2021 - REFORMA TOLDOS

Publicação Nº 3036664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A52EC4FD9C6A7A0C4602BD301C625B3E93769B20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2021-PM
CÓDIGO TCE/SC: A52EC4FD9C6A7A0C4602BD301C625B3E93769B20

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar a reforma de 17(dezessete) toldos da Escola Pública Municipal Renascer, no Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A reforma é necessária pois os toldos que estão fixados nas paredes da escola estão danificados/deteriorados devido ao tempo de uso e condições do clima. Com a reforma, os toldos poderão ser usados novamente a fim de proteger as salas de aula contra raios solares, chuva e demais condições climáticas, pois serão fixados acima das janelas.

Princesa, 12 de maio de 2021. Angélica Nós Secretária Municipal de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 12 de maio de 2021. Angélica Nós Secretária Municipal de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa DIEGO ROBERTO SMANIOTTO 05844076966, CNPJ 29.907.491/0001-30, com sede na Rua Maranhão, 1085, Centro, São José do Cedro/SC.
Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para o item relacionado, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas decorrentes desta licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 12 de maio de 2021. Angélica Nós Secretária Municipal de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando a "Contratação de empresa especializada para realizar a reforma de 17(dezessete) toldos da Escola Pública Municipal Renascer, no Município de Princesa/SC".

Princesa, 12 de maio de 2021. Angélica Nós Secretária Municipal de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2021-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 12 de maio de 2021.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

PROCESSO LICITATÓRIO 51.2021-PM - DISPENSA 22.2021 - EXAMES BOMBEIROS

Publicação Nº 3036867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 044227342965BFC9652E3BDE46EF523CDD3E7803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2021-PM
CÓDIGO TCE/SC: 044227342965BFC9652E3BDE46EF523CDD3E7803

OBJETO

Aquisição de exames toxicológicos para habilitação CNH de motoristas do Corpo de Bombeiros Militar de São José do Cedro.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária pois o exame toxicológico está previsto na Lei Federal 14.071/20, no artigo "Art. 148-A: Os condutores das categorias C, D e E deverão comprovar resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação.
No Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de São José do Cedro os motoristas estão habilitados nestas categorias e necessitam fazer o exame para transitarem com as viaturas dentro da lei.

Princesa, 20 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 12 de maio de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa LIANI BEATRIZ BERTUOL, CNPJ 12.187.572/00012-00, com sede na Rua 07 de Setembro, Nº 426, Centro, Princesa/SC.
Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para o item relacionado, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas decorrentes desta licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 12 de maio de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando a "Aquisição de exames toxicológicos para habilitação CNH de motoristas do Corpo de Bombeiros Militar de São José do Cedro".

Princesa, 12 de maio de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2021-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 12 de maio de 2021.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

PROCESSO LICITATÓRIO 52.2021-PM - DISPENSA 23.2021 - SOLUÇÃO FLUOR

Publicação Nº 3037740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7140E762E7B791477192008A0F74918663D848F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2021-PM
CÓDIGO TCE/SC: 7140E762E7B791477192008A0F74918663D848F5

OBJETO

Aquisição de solução padrão de flúor para ser utilizada no laboratório de análises físico químicas do setor de águas, do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A solução padrão de flúor é uma substância utilizada para realizar as calibrações de rotina antes da realização dos ensaios laboratoriais, sendo um item indispensável para manter a qualidade das análises realizadas, uma vez que a dosagem superior de fluoretos na água podem causar risco à saúde da população.
Foram previstos dois frascos do reagente, contendo um litro cada, prevendo-se a utilização do mesmo durante a validade do produto (5 anos), considerando uma margem de segurança e possíveis avarias.

Princesa, 20 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, V, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Princesa, 12 de maio de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA, CNPJ 13.224.500/0001-59, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 584, Araraquara/SP.
Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para o item relacionado, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas decorrentes desta licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 12 de maio de 2021.

Valtair Epping
Secretário de Administração e Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando a "Aquisição de solução padrão de flúor para ser utilizada no laboratório de análises físico químicas do setor de águas, do Município de Princesa/SC".

Princesa, 12 de maio de 2021.

Valtair Epping
Secretário de Administração e Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 12 de maio de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

RESLUÇÃO CME 01/2021

Publicação Nº 3037699

Princesa, 01 de março de 2021
GESTÃO/ Legislação/ avaliação
Fundamentação Legal
LDB art. 24 E 31
Parecer CNE 05/2020
Parecer CNE 11/2020 Orientação sobre a avaliação
Constituição federal: LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente
Resolução CNE/AC Nº 002/2020

É notório que a pandemia da Covid-19 prejudicou a vida de bilhões de pessoas ao redor do planeta, afetando negócios, tirando vidas e empregos, afastando pessoas e mudando a forma como vemos e agimos no mundo.
Para as crianças em fase de alfabetização (1º ao 3º ano do ensino fundamental), e demais anos, o impacto da pandemia está sendo enorme, com grandes chances de afetar o aprendizado nos próximos anos. O aprendizado remoto para essas crianças pequenas não está substituindo a contento o aprendizado presencial.
Lembrando a todos que esta modalidade teve o intuito de minimizar os prejuízos e nunca de substituir as aulas presenciais.

Destacamos
Conforme a Constituição federal determina "dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo
§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por sua vez, estabeleceu que a "educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (Art. 2º).
A mesma lei ainda prevê o ensino fundamental obrigatório terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
"I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores". (art. 32)
O Estatuto da Criança e do Adolescente solidifica as regras constitucionais quando replica o direito à criança o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.
Com base na lei complementar 14040/2020, que estabelece o continuum entre os anos letivos de 2020 e 2021 não faz sentido falar em reprovação se vamos considerar os dois anos como se fossem em um
§ 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.
Regulamentado Resolução CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação
Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino
[...]
§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Interpretando todas essas normas, percebe-se claramente que deve se levar em conta a trajetória pedagógica do aluno durante o ano de 2020. Segundo sua capacidade e aproveitamento em relação ao ano. Determinando de forma clara que a reposição dos alvos de

aprendizagem deverá ser objeto nos próximos anos.
Verifica-se, portanto, que a progressão de ensino conforme a capacidade e desenvolvimento do aluno é o que dá sentido ao ensino. Principalmente em um ano de exceção. Os fatores que podem afetar o processo de aprendizagem remoto no período de isolamento da pandemia. Exige-se no regime de atividades não presenciais, um repensar de práticas, precisam serem entendida como um processo mais do que como uma classificação.
Considerar as fragilidades e desigualdades estruturais da sociedade brasileira que agravam o cenário decorrente da pandemia em nosso país, em particular na educação, se observarmos as diferenças de proficiência, alfabetização e taxa líquida de matrículas relacionadas a fatores socioeconômicos.
Considerar pesquisa da Undime aplicou questionários em 3.978 (três mil novecentos e setenta e oito) redes municipais com o objetivo de subsidiar protocolos de volta às aulas nos municípios. Os respondentes representam 70% (setenta por cento) do total de matrículas das redes municipais do país. Os resultados revelam o seguinte quadro:
83% (oitenta e três por cento) dos alunos das redes públicas vivem em famílias vulneráveis com renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo;
79% (setenta e nove por cento) dos alunos das redes públicas tem acesso à internet,
46% (quarenta e seis por cento) acessam apenas por celular e
2/3 dos alunos não têm computador;
• Considerar que as crianças precisam de um adulto para intermediar a aprendizagem;
• As diferenças no aprendizado entre os alunos que têm maiores possibilidades de apoio dos pais;
• As diferenças observadas entre os alunos de uma mesma escola em sua resiliência, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line;
• Considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido;
• As diferenças entre os alunos que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas.

Processo avaliativo
A avaliação, durante o regime de atividades não presenciais e de alternância do Ensino conforme os regramentos sanitários (portaria conjuntas SES/SED 983/2020) considerarão, no seu exercício, os seguintes princípios:
I. O processo avaliativo do ano em curso deverá levar em conta os objetivos de aprendizagens, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o intuito de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.
II. Deve ser considerado as reais condições de isonomia dos alunos de acesso à infraestrutura de Internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), bem como dos instrumentos, técnicas e métodos a serem utilizados no "regime especial de aulas não presenciais.
III. As devolutivas dos estudantes e das famílias. Estes registros servirão de base para os pareceres finais e, consequentemente, para a validação da carga horaria e servirão de base para a avaliação das aprendizagens dos estudantes.
IV. O aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem.
V. A aferição do desempenho do estudante, quanto à apropriação de conhecimentos em cada área do conhecimento, componentes curriculares e o desenvolvimento de conceitos, competências e habilidades.
VI. Garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;
VII. Priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de alunos, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades.
VIII. Priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais.
IX. Observar atentamente os critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.
X. Observar a possibilidade de um continuum curricular 2020-2021, conforme disposto nesta Resolução para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de alunos retidos no final do ano letivo de 2020.
XI. Utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola e/ou rede de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.
Diante da excepcionalidade do ano letivo de 2020, e a organização das atividades de aprendizagens não presenciais nas Unidades de Ensino no Ensino Fundamental. Recomenda-se adotar como critério para conclusão dos períodos letivos a elaboração de um Parecer Avaliativo Anual para cada estudante tendo como objetivo:
a) identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o período de isolamento;
b) identificar as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento;
c) verificação da aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades, aferidas através das atividades curriculares;
d) diagnosticar as deficiências/necessidades de aprendizagem que servirão de subsídios para replanejamento das atividades programadas para e sequência do Plano de Atividade Educacional proposto para reposição de alvos de aprendizagens e do percurso pedagógico do aluno no decorrer dos próximos anos.

MUNICÍPIO DE PRINCESA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021
Dispõe sobre a regulamentação do Ensino Fundamental e Ensino Infantil, durante o regime especial de atividades escolares presenciais em sistema de alternância (sistema híbrido). Processos de avaliação, reposição de alvos de aprendizagem do ano de 2020 no sistema municipal

de ensino de Princesa, Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, para Rede Municipal de Ensino de Princesa.

Fundamentação Legal
Constituição Federal
Lei 9394 /96 LDB
Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
Parecer CNE 05/2020
Parecer CNE 11/2020
Parecer CNE 11/2020
Portaria n. 188/GM/MS
Resolução CNE /Cp Nº 2, de 10 dezembro de 2020
Lei 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020
Decreto estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021
Decreto nº 1003 de 14 de dezembro de 2020
Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020
Portaria SES nº 983/2020, de 03 de julho de 2020

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 562 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO que, Decreto estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021." (NR);
CONSIDERANDO que, a lei 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1003 de 14 de dezembro de 2020 estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19. Dando liberdade para as redes de ensino, definir a estratégia de retorno e a forma de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio);
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1003 de 14 de dezembro de 2020 determina a cada rede de ensino, pública ou privada, estabelecer em seu Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) os critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, quando necessário, a fim de manter o distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio) em todos os ambientes e espaços da instituição;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação COVID- 19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 983/2020, de 03 de julho de 2020, que instituiu protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que os protocolos estabelecidos na Portaria SES nº 983/2020 aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independentemente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento;
CONSIDERANDO que entre os protocolos estabelecidos na Portaria SES nº 983/2020 permite aos responsáveis legais pelo estudante poderem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais/remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado;
CONSIDERANDO que a possibilidade dos pais em optarem pela continuidade no regime de atividades não presenciais. Somado a necessidade de usar a estratégias de alternâncias de grupos de alunos para cumprimento do distanciamento mínimo de 1,5. Os sistemas de ensino deverão considerar a impossibilidade, em algumas escolas, de realização de atividades presenciais de reposição no contra turno para a reposição de carga horária presencialmente, devendo, para isso, justificar as dificuldades encontradas;
CONSIDERANDO que as instituições escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficaram dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anuais previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996 - no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; determinou para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO que a Resolução CNE /CP Nº 02, de 10 dezembro de 2020. O reordenamento curricular do ano de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo,

os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;
CONSIDERANDO que a LDB 9394/96 possibilita aos Sistemas organizar a educação básica em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar,

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno deste Conselho e os Pareceres CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 09, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020; bem como no Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação de 9 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2020, Seção 1, pág. 106, Resolução CNE /CP Nº 02, de 10 dezembro de 2020 a qual regulamenta a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; e demais legislações citadas

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 1º. Esta resolução estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021. Considerando fatores que podem afetar o processo de aprendizagem. Cuja frequência do estudante será em regime de alternância entre ensino presencial e remoto, em obediências as medidas sanitárias emanadas do Decreto 1003/2020 e as medidas sanitárias oriundas da portaria 983/2020.
I. Exige-se no regime de atividades em alternância do ensino, um repensar de práticas, precisa ser entendida como um processo mais do que como uma classificação, tais como:
§ 1º as diferenças no aprendizado entre os alunos que têm maiores possibilidades de apoio dos pais;
§ 2º as diferenças observadas entre os alunos de uma mesma escola em sua resiliência, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line;
§ 3º considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido;
§ 4º as diferenças entre os alunos que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas.
Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, deverão cumprir no presente ano letivo de 2021,
I – Na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previsto no inciso II, do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e
II – Na educação básica da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 24º da Lei nº 9.394/1996;
§1º Seguindo os protocolos de segurança, a rede Municipal de Ensino adotará o sistema híbrido no Ensino Fundamental e Ensino Infantil (jardim e pré-escola), sendo que haverá alternância de grupos A e B, onde os alunos frequentarão as aulas em semanas intercaladas no presencial e de forma remota (Tempo Escola/ Tempo Casa). No Ensino Infantil creche, a oferta será de meio período para cada criança de forma continua.
§ 2º Em caráter excepcional devido aos critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, quando necessário, para manter o distanciamento social de 1,5m a carga horária de que trata o caput deste artigo será computado de forma equivalente as horas/dias. Quando o aluno estiver em frequência presencial, quanto ocasionado pelo regime de alternância estiver em período de atividades realizadas por tecnologias remotas.
§ 3º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios dispostos no art.206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.
§ 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado 2020 pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino. art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto deste artigo
§ 5º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte podem ser reprogramados, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
§ 6º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.
Art. 3º. Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial. O cumprimento da carga horária mínima prevista pode ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas:
I – Reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência;
II – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias ou as estratégias de alternância para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e (Portaria 983/2020);
III – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais;
IV - A reposição dos objetivos de aprendizagem deverá ocorrer quando do não aproveitamento dos estudantes, como forma de recuperação

da aprendizagem.
a) O cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, indicando:
b) Os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;
c) As formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;
d) A estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;
e) A forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e
§ 1º A reposição de carga horária pode estender-se para o ano civil seguinte de modo presencial ou não presencial, mediante programação de atividades escolares no contra turno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos, ou, ainda:
Art. 4º. Os docentes incumbir-se-ão de:
I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, para todos os alunos e turmas que estejam sob sua responsabilidade segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Art. 5º. Os alunos que não tiveram condições de serem monitorados durante o período de regime por atividades não presenciais no ano de 2020 sugere-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às aulas presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem com base na avaliação de cada caso.
I. As primeiras semanas de atividades presenciais se devem ao acolhimento sócio emocional dos alunos, ouvindo o relato das experiências dos alunos no período de distanciamento e acolhendo as angústias, medos e expectativas. Bem como, será um período de adaptação ao novo modelo de ensino e protocolos de segurança;
II. Logo após o acolhimento os professores farão a avaliação diagnóstica dos alunos para planejar as atividades, utilizando metodologias específicas para cada realidade, respeitando o desenvolvimento das habilidades de cada aluno e com o objetivo de recuperar as defasagens do ano 2020;
III. O primeiro trimestre será dedicado a recuperação e fortalecimento dos conteúdos referentes ao ano letivo anterior que são predecessores aos próximos conteúdos, os quais serão trabalhados nos dois trimestres subsequentes;
IV. Será dada ênfase aos conhecimentos de escrita, leitura e raciocínio lógico matemático;
V. Simultaneamente com o retorno das aulas presenciais, o reforço escolar será planejado da melhor forma possível, na qual os alunos com mais defasagem no aprendizado possam paralelamente com o ensino regular recuperar estes conteúdos, podendo ser de forma presencial ou remota, projetos desenvolvidos pelos professores com os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal.
Art. 6º. Todas as unidades escolares devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o ano letivo de 2021. Considerando a alternância do ensino presencial e por tecnologias remotas Período de aprendizagem escola/Período de aprendizagem casa. Apresentando descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da escola, rede ou sistema de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 7º. A avaliação do processo de ensino e da aprendizagem se constitui na ação reflexiva que perpassa todas as ações pedagógicas, onde os variados segmentos, integrados à educação, devem reelaborar e redimensionar, permanentemente. Se faz necessário considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido.
I - Devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, das instituições e redes escolares.
§ 1º A avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem, deverá ser promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento e no processo de retorno gradual às atividades presenciais quando autorizadas pelas autoridades locais.
§ 2º Será cobrada a recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares e professores, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e critérios de avaliação adotados pela instituição escolar.
§ 3º Os órgãos que compõem a Rede Municipal de Ensino – utilizará o diário de classe, caderno de planejamento e demais formas de controle desenvolvidas pelos professores para controle escolar que assegurem a regularidade da trajetória escolar do estudante, bem como da avaliação da práxis educativa, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, de forma unificada para a Rede Municipal de Ensino, com base na legislação vigente.
Art. 8º. A avaliação, durante o ano letivo considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:
- O processo avaliativo do ano em curso deverá levar em conta os objetivos de aprendizagens, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o intuito de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;
- Devem ser consideradas as reais condições de isonomia dos alunos de acesso à infraestrutura de Internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), bem como dos instrumentos, técnicas e métodos a serem utilizados no "regime especial de aulas não presenciais;
- As devolutivas dos estudantes e das famílias. Durante o tempo de permanência no regime de alternância presencial/remoto. Estes registros servirão de base para os pareceres finais e, consequentemente, para a validação da carga horaria e servirão de base para a avaliação das

aprendizagens dos estudantes;
- O aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem;
- A aferição do desempenho do estudante, quanto à apropriação de conhecimentos em cada área do conhecimento, componentes curriculares e o desenvolvimento de conceitos, competências e habilidades;
- Garantir critérios e mecanismos de avaliação referente ao ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;
- Priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de alunos, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades;
- Priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;
- Observar atentamente os critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
- Observar o continuum curricular 2020-2021, conforme disposto nesta Resolução para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de alunos retidos no final do ano letivo de 2021;
-Utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola e/ou rede de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.
Art. 9º. A avaliação se constituirá como processo permanente e contínuo da produção/apropriação na aprendizagem do estudante, no ensino do professor e da Unidade Escolar, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos do ensino:
- Possibilidade de avanço nos anos do Ensino Fundamental;
- Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- Realização de estudos de recuperação paralela.
Parágrafo único: A recuperação paralela de estudos deverá ser garantida, durante o ano letivo de 2021 e, continuar, nos projetos de apoio pedagógico ao longo dos próximos anos letivos.
Art. 10º. Considerando a excepcionalidade dos anos letivos de 2020/2021, a organização das atividades de aprendizagens nos regimes de alternância dos alunos com período em regime presencial, período por atividades remotas, motivados pelas normas de biossegurança nas Unidades de Ensino no Ensino Fundamental e Ensino Infantil. Será adotado como critério para conclusão dos períodos letivos a elaboração de Parecer Avaliativo Anual para cada estudante tendo como objetivo:
I- Identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o ano letivo;
II - Identificar as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais;
III- Verificação da aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades, aferidas através das atividades curriculares;
IV - Diagnosticar as deficiências/necessidades de aprendizagem que servirão de subsídios para replanejamento das atividades programadas para e sequência do Plano de Atividade Educacional proposto.
Art. 11º. A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais, da modalidade 100% remota, será cobrada conforme o planejamento elaborado pelo docente, sendo atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período remoto.
§ 1º Na apreciação dos aspectos qualitativos, deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, as atitudes e valores, a capacidade de análise, argumentação e de síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades para atividades práticas;
§ 2º Os estudantes que concluírem o ano em curso e no final do ano letivo, apresentarem um desempenho médio inferior a 7,0 (sete) de aprendizagem das áreas do conhecimento, não irão para o ano subsequente, alunos dos 3º e 5º anos.
Art. 12º. A verificação do rendimento escolar será expressa em forma de notas e observações de aprendizagem das competências e habilidades assimiladas pelo estudante no decorrer dos períodos avaliados, cuja forma de registro será explicitada no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Educativa, podendo ser:
- Através de parecer descritivo que revele o diagnóstico do processo de aprendizagem das respectivas competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes;
- Através de numerais variáveis de 1(um) a 10(dez).
Art. 13º. Ter-se-á como progressão continuada, quanto ao rendimento do aprendizado no Ensino Fundamental os estudantes que alcançarem os níveis de aprendizagem do conhecimento, do desenvolvimento das competências e habilidades, em conformidade com o artigo 8º, § 1º desta Resolução, que no seu registro em notas ou parecer descritivo, não seja inferior a 7,0 (sete), dos conteúdos efetivamente trabalhados pela área do conhecimento, ou qualquer outro parâmetro específico, desde que previsto no Projeto Político Pedagógico e relativo ao desempenho de competências.
I – Os estudantes que tiverem a frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas anuais e média de, no mínimo, 7,0 (sete), estarão aprovados.
Art. 14º. Para reposição das lacunas de aprendizagens o Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, assegurando-lhes a acessibilidade.
Art. 15º. Alunos cursando as etapas finais do ensino fundamental necessitam de programa específico de recuperação que garanta a conclusão dos anos iniciais e/ou dos anos finais para prosseguir nas etapas posteriores.
Parágrafo único: Recomenda-se especial atenção aos critérios de promoção do 5º e 9º anos, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.
Art. 16º. O registro das notas ou parecer descritivo, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a situação do estudante em termos de aprendizagem e a observações julgadas como pertinentes.
Art. 17º. Ter-se-ão como promovidos, quanto à assiduidade, os estudantes cuja frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar anual.

Art. 18º. Cabe a cada Unidade Educativa expedir os históricos escolares, declarações de conclusão de ano, diplomas, quando houver expedição, e certificados de conclusão de curso.

CAPÍTULO III
DO AVANÇO NOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19º. O avanço nos anos do Ensino Fundamental, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do estudante, igual ou superior a 7,0 (sete) dos objetos do conhecimento de todos os componentes curriculares e/ou áreas do conhecimento oferecidas no ano em que o estudante estiver matriculado, exceto a primeira do ensino fundamental.
Art. 20. A proposição e efetivação do avanço nos anos do ensino fundamental caberão à Unidade Educativa, devendo ser deliberado pelo Colegiado de Classe, informando-se os pais ou responsáveis.
Art. 21º. A avaliação do estudante de que trata o art. 16 deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por comissão constituída por membros do corpo docente e da Coordenação Pedagógica da Unidade Educativa, designada pelo Gestor da Unidade Educativa, e ter o resultado apreciado pelo Colegiado de Classe.
§ 1º A Unidade Educativa deverá guardar em seus arquivos os documentos específicos do processo de avanço no ano do Ensino Fundamental.
§ 2º No Histórico Escolar do estudante deverá constar, no campo de observação, o registro do avanço no ano escolar do ensino fundamental referenciado nesta resolução.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 22º. Entende-se por classificação/reclassificação, o posicionamento/ reposicionamento do estudante que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade civil/ano escolar em consonância com a Lei nº 9394/96.
§ 1º Para qualquer ano, poderá ser efetuada a classificação ou reclassificação do estudante, independente de escolarização anterior, tomando por base sua experiência e nível de desenvolvimento individual, exceto na primeira do ensino fundamental.
§ 2º A reclassificação tomará como base as normas curriculares gerais, cuja sequência deve ser preservada, e se constatar apropriação de conhecimento por parte do estudante, superior a 7,0 (sete), a escola deverá proceder de conformidade com a normatização estabelecida no artigo 7º desta Resolução.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 23º. O Colegiado de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das Unidades de Ensino e têm sob sua responsabilidade:
- A avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela Unidade Ensino e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;
- A avaliação da prática docente no que se refere à metodologia, aos conceitos, aos objetos do conhecimento, às competências, às habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
- A avaliação dos estudantes envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades de aprendizagem;
- A avaliação das condições físicas, materiais e de gestão da Unidade Educativa que substanciam o processo do ensino e da aprendizagem;
- A definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
- A apreciação, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos estudantes apresentados, individualmente, pelos professores;
- A decisão pela promoção dos estudantes e a inclusão e encaminhamento a projetos específicos de apoio pedagógico e/ou de correção de fluxo em jornada escolar ampliada.
Art. 24º. O Conselho de Classe será composto:
I - Pelos professores da turma/ano;
II - Pelo Gestor da Unidade Educativa ou seu representante;
III - Pela Coordenação Pedagógica da escola, quando houver;
Art. 25º. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma/ano, ao final de cada trimestre educativo, nos momentos que antecedem ao registro definitivo do rendimento e desempenho dos estudantes no processo de apropriação do conhecimento e no desenvolvimento de competências e habilidades.
Art. 26º. O Conselho de Classe poderá se reunir, extraordinariamente, convocado pelo Gestor da Unidade Educativa ou por 1/3 (um terço) de seus membros, este por requerimento formal.
Art. 27º. O Gestor da Unidade Educativa será o Presidente nato do Conselho de Classe.
Parágrafo único. Poderá o Gestor, na impossibilidade de sua presidência do Colegiado de Classe, designar um membro para substituí-lo durante o seu impedimento, e constar em Ata tal procedimento.
Art. 28º. As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em Ata, em livro próprio, com a assinatura de todos os presentes colhida ao final da referida reunião.
Art. 29º. É vedada a participação de qualquer membro por procuração, sendo intransferível sua presença, voz e voto, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO

Art. 30º. Da decisão do Colegiado de Classe referente aos resultados da avaliação geral, ao final do ano letivo, se constatada a não observância dos dispositivos desta Resolução ou demais normas legais caberá:
- Pedido de revisão do resultado junto à própria unidade escolar, pelo estudante, quando maior de idade, pelo pai e/ou responsável;
- Recurso à Diretoria de Ensino Fundamental, através de protocolo geral da SME;
- Recurso, em grau superior, ao Conselho Municipal de Educação de Princesa quando for o caso.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de observância de ilegalidade

em qualquer fase do processo avaliativo.
Art. 31º. Para instrução do recurso de que trata o inciso II do art. 28, desta Resolução, deverá ser impetrado pelo estudante, quando maior de idade ou por seu responsável legal, mediante requerimento acompanhado de:
I - Registro de notas ou conceitos em boletim ou documento equivalente;
II - Cópia do resultado do pedido de revisão junto à escola.
Art.32º. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderão solicitar, junto à Unidade Educativa, cópia dos seguintes documentos:
- Diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação, critérios de avaliação e seus resultados;
- Avaliação descritiva do professor sobre o processo de ensino e da aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão, quando adotada pela Unidade Educativa;
- Plano de Atividade Educacional do professor do componente curricular e/ou da área do conhecimento curricular em questão com o número de aulas previstas e efetivamente ministradas;
- Cópia dos instrumentos avaliativos;
- Cópia das atas das reuniões do Colegiado de Classe;
- Cópia dos critérios da avaliação de aprendizagem constantes no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
- Cópia das pautas, lista de participantes, relatórios das reuniões pedagógicas, dos relatórios de orientação e supervisão da Equipe Pedagógica e dos planos de ensino e de trabalhos realizados pela Unidade Educativa.
Art. 33º. O pedido de revisão, bem como dos recursos, de que trata o art. 28 deverá obedecer aos seguintes prazos:
-Pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela unidade escolar;
-A Unidade Educativa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão e cientificar o interessado, entregando-lhe uma cópia do parecer.
Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à Secretaria Municipal de Educação.
A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação prevista no inciso I do art. 29, se houver solicitado.
O recurso em grau superior, ao Conselho Municipal de Educação, deverá ser impetrado em até 10 (dez) dias úteis, após divulgação oficial do parecer da Secretaria Municipal de Educação.
O Conselho Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o recurso.
Parágrafo único. São dias úteis os dias considerados de atividade letiva, excetuando-se os sábados, domingos, feriados e recessos administrativos.
Art. 34º. O recurso de que trata o inciso II do art. 28 e o pedido de reconsideração de que trata o referido artigo, deverão ser protocolados nos órgãos correspondentes.
Art. 35º. O recurso será acolhido em instância superior unicamente na hipótese de haver sido rejeitado na imediatamente anterior, na ordem estabelecida nos artigos 28 a 31.
Art. 36º. Em todas as fases recursais, é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37º. As Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Ensino deverão dar conhecimento aos pais e/ou responsáveis, professores, Coordenadores Pedagógicos e estudantes quanto ao teor desta Resolução, no início e no final do ano letivo.
Art. 38º. As Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Ensino deverão adaptar e atualizar seu Projeto Político Pedagógico, com vigência a partir do ano letivo seguinte à publicação desta Resolução.
Art. 39º. A Unidade Educativa deverá manter a comunidade escolar, a Associação de Pais e Professores - APP, o Conselho Escolar e/ou equivalentes informados quanto aos indicadores educacionais e a Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, informar o desempenho de toda a RME ao Conselho Municipal de Educação e à sociedade.
Parágrafo único. As Unidades de Ensino deverão publicar/publicitar os indicadores previstos no caput em local visível e de fácil acesso aos interessados.
Art. 40º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação viabilizar, quando necessário, as condições físicas, humanas e materiais para realização dos projetos de atendimento aos estudantes no decorrer do ano letivo.

Princesa/SC, 01 de março de 2021.

_____
Neila Hammes
Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Princesa

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PL 50.2021-PM, DL 21.2021

Publicação Nº 3036667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 50/2021 b) Licitação Nr.: 21 /2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 12/05/2021
e) Data da Adjudicação: 12/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para realizar a reforma de 17(dezessete) toldos da Escola Pública Municipal

Renascer, no Município de Princesa/SC.
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010314 - DIEGO ROBERTO SMANIOTTO 05844076966	2	0,0000	7.880,01

2 7.880,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (96)
Princesa, 12 de Maio de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PL 51.2021-PM, DL 22.2021

Publicação Nº 3036995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2021 b) Licitação Nr.: 22 /2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 12/05/2021 e) Data da Adjudicação: 12/05/2021 Sequência: 0 f) Objeto da Licitação Aquisição de exames toxicológicos para habilitação CNH de motoristas do Corpo de Bombeiros Militar			
de São José do Cedro. g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 009537 - LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	1	0,0000	2.100,00

1 2.100,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Princesa, 12 de Maio de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

RUA RIO GRANDE DO SUL, 545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 52.2021-PM, DL 23.2021

Publicação Nº 3037746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 52/2021 b) Licitação Nr.: 23 /2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 12/05/2021
e) Data da Adjudicação: 12/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de solução padrão de flúor para ser utilizada no laboratório de análises físico químicas do setor de águas, do Município de Princesa/SC.
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010693 - QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	1	0,0000	400,00

1 400,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (179)
Princesa, 12 de Maio de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 885, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037821

DECRETO Nº 000885/21 de 12 de Maio de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PRINCESA e autorização contida na Lei Municipal nº 001074/20 de 2 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

186 - 03.01.06.181.0056.2.056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Recurso: 3406 - Convênio de Trânsito- Militar 2.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro

Recurso: 3406 - Convênio de Trânsito- Militar 2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 12 de Maio de 2021

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

ATA RP 5-2021 -PREGÃO PRESENCIAL 15-2021

Publicação Nº 3036859

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 5/2021.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 14/04/2022.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PREGOS PARA UTILIZAÇÃO EM REPAROS E CONSERTOS DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme especificações e quantitativos estimados no ANEXO IV do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n. 15/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços n. 5/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 14/04/2021 até 14/04/2022 (12 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO IV, podendo a Administração Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizado por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação

original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93).
8.4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, caput).
9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, p.ú.).

9.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).
10.1.1. Fica designada como fiscal a Secretaria Municipal dos Transportes e Obras.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
d) Obter por todas as licenças ambientais necessárias para a execução do objeto contratado, se necessário;
e) Fornecer toda a infraestrutura logística de apoio (por exemplo: placas e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito), ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações;
f) Seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços;
g) Responder pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma (Código Civil, art. 618);
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município de Quilombo, observadas as seguintes condições:
a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
b) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos;
c) Apresentar demais documentos exigidos pela fiscalização do Município de Quilombo.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será recebido:
a) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "a"): Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "b"): após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação.

14.2. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 1º).

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético--profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 2º).

14.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 14.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74):
a) Gêneros perecíveis e alimentação preparada;
b) Serviços profissionais;
c) Obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n. 8.6669/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
14.5.1. Nestes casos o recebimento será feito mediante recibo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, parágrafo único).

14.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE,
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório n. 15/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços n. 15/2021
· Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.
17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual.
18.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 1º).
18.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 2º).
18.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 3º).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 18.1;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 1º).
18.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 2º).
18.2.3. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 3º).

18.3. Conforme art. 88 da Lei Federal n. 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 26.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 15/2021.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), e demais normas legais aplicáveis.

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresas:

MADEIREIRA GANDINI LTDA

PATRICIA MORAES SANTOS

ATA RP 6-2021 -PREGÃO ELETRÔNICO 16-2021

Publicação Nº 3036870

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021

REGISTRO DE PREÇOS N. 6/2021.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 20/04/2022.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL P/ UTILIZAÇÃO NOS AMBULATÓRIOS, AMBULÂNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E P/ PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILAR; P/ UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS PELO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO E UTILIZAÇÃO NA OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO QUANDO EM CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 16/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta ata.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 20/04/2021 até 20/04/2022 (12 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO II, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Setor de Compras e Licitações (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).

6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93).
8.4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável de cada Secretaria/Setor que solicitar a aquisição. (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:
a) Conforme solicitado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO,

em até cinco dias após a solicitação formal (envio da autorização de fornecimento);
b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO II do edital;
c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido pela Administração: O objeto será recebido pela Administração:
a) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "a"): para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "b"): após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.2. Poderá ser dispensado o recebimento provisório (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, caput, inciso I).

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório n. 16/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 16/2021
· Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, caput):
a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Causar o atraso na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar na execução do contrato;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo;
i) Declarar informações falsas; e
j) Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas no caput do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1º).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 16/2021.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/MF - 35.820.448/0107-94

ATA RP 7-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 20-2021

Publicação Nº 3036917

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021

REGISTRO DE PREÇOS N. 7/2021.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 10/05/2022.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, E REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) PARA

OS ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL SANTO AGOSTINHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 20/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta ata.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 10/05/2021 até 10/05/2022 (12 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO II, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93).
8.4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:
a) Conforme solicitado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO, em até dois dias após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);
b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III do edital;
c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido pela Administração: O objeto será recebido pela Administração:
a) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "a"): para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "b"): após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.2. Poderá ser dispensado o recebimento provisório (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, caput, inciso I).

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.
16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório n. 20/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 20/2021
· Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do

fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, caput):
a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Causar o atraso na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo;
i) Declarar informações falsas; e
j) Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas no caput do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1º).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 20/2021.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

BARP CARNES EIRELI (CNPJ-03.097.715/0001-00)

DECRETO Nº. 160/2021 - DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038361

DECRETO Nº. 160/2021 - DE 10 DE MAIO DE 2021.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIVETE MEURER RODIGHERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento da Servidora Pública Municipal Neivete Meurer Rodighero, protocolado sob o nº 9119/2021, datado de 10 de maio de 2021, requerendo sua exoneração em virtude de aposentadoria.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 01 de junho de 2021, a Servidora Pública Municipal Neivete Meurer Rodighero, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeada através do Decreto nº 031/1989, de 01 de junho de 1989.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

ERRATA CONTRATO CAUÇÃO (DOM EDIÇÃO 3492 - 06/05/2021

Publicação Nº 3036928

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

No extrato do Contrato nº 62/2019 publicado no DOM/SC – Edição nº 3492 no dia 06/05/2021, página 1237:

ONDE SE LÊ: - Contrato nº: 62/2019

LEIA-SE: Contrato nº: 62/2021

Quilombo, 12 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 14/2020-P.P. 39/2020

Publicação Nº 3036738

SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 19/05/2021

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG n. 2.031.348 e CPF n. 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n.131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE aditivar a Ata do Registro de Preços n. 14/2020, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

0.1. Tem por objeto o presente termo aditivo REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO nos termos abaixo descritos:

Descrição	DE	PARA (A partir de 12/05/2021)
Óleo Diesel S500	R$ 3,7647/L	R$ 4,1005/L
Óleo Diesel S10	R$ 3,8339/L	R$ 4,1276/L

2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
2.1. As despesas correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2021 do Município de Quilombo/SC, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento e Empenhos.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços n. 14/2020.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

AGRICOPEL (CNPJ: 81.632.093/0004-11)

HOMOLOGAÇÃO 5/2021 FMS

Publicação Nº 3036659

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 5/2021
Licitação nº. 5/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando que não houve interessados em participar do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 5/2021, o mesmo é considerado deserto, ficando homologado o processo, porém sem vencedor.

Intime-se,

QUILOMBO, 03 de Maio de 2021.

ANILSON ANTONIO COMUNELLO
Secretário Municipal de Saúde

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 07-2021

Publicação Nº 3037283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

DECRETO Nº 2568/2021, de 11 de maio de 2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Torna-se público para o conhecimento dos interessados a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021, conforme ANEXO I desde Decreto, informando o Cargo, a posição na classificação, nome, nota final e a situação final dos candidatos aprovados.

Art. 2º - Foi julgo procedente parte dos recursos interpostos contra a classificação provisória. O Parecer referente a análise encontra-se disponível na área do candidato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se e publique-se no Mural da Prefeitura de Rancho Queimado e nos locais de Costume.

Rancho Queimado/SC, 11 de maio de 2021

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita de Rancho Queimado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ANEXO I – DECRETO 2568/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: Agente Educacional

Posição	Candidato	Nota Final	Situação Final
01	Andreia Aparecida Cota	9,75	Aprovado
02	Franciele de Menezes Prado	9,25	Aprovado
03	Daiane de Melo Gonçalves	8,50	Aprovado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021

Publicação Nº 3036813

Extrato de Contrato nº 23/2021. Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratado: Valkiria Buss Nack, CPF sob o nº 049.915.429-01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total: R$ 4.032,00 (Quatro mil e trinta e dois reais). Vigência: 12 meses. Contrato assinado em 10 de Maio de 2021. Contrato proveniente do Processo Nº 20/2021 – Chamada Pública nº 02/2021. Data de homologação: 07 de Maio de 2021. Rancho Queimado, 12 de Maio de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

Publicação Nº 3036814

Extrato de Contrato nº 24/2021. Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratado: Cooperativa da Agricultura Orgânica e Familiar Recanto da Natureza, CNPJ sob o nº 31.913.313/0001-64. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total: R$ 68.009,85 (Sessenta e oito mil, nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Contrato assinado em 10 de Maio de 2021. Contrato proveniente do Processo Nº 20/2021 – Chamada Pública nº 02/2021. Data de homologação: 07 de Maio de 2021. Rancho Queimado, 12 de Maio de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.P. 02/2021 - FMS

Publicação Nº 3036615

Extrato de Homologação e Adjudicação - Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 10/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021. Objeto: Eventual contratação de unidades privadas prestadora de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, na área de atendimento à rede de atenção de Média/Alta Complexidade para realização de Exames de Tomografia Computadorizada, Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia em pacientes encaminhados pela rede Municipal de saúde de Rancho Queimado/SC, em conformidade com o Edital de pregão presencial n° 02/2021 e seus anexos. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar os objetos licitados, as empresas Diagnostico da América SA, CNPJ nº 61.486.650/0295-99 e Clinica do Aparelho Digestivo LTDA, CNPJ nº 04.278.869/0002-34. Rancho Queimado, 12 de Maio de 2021. Publique-se. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de saúde.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA 15/2021

Publicação Nº 3036587

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021.
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Licitação Pública é Aquisição de plantas e flores para os espaços públicos do Município de Rancho Queimado.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A secretaria Municipal de Turismo necessita desses materiais para tornar o Município de Rancho Queimado ainda mais bonito e atrativo aos turistas e munícipes, tendo em vista que o turismo traz muitos benefícios ao Município. Diante dos fatos relatados acima, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público.
ESCOLHA DO EXECUTANTE: Indica-se a contratação da empresa Elisete Jochem Back Eireli - ME - Rod: BR 282, Km 41,5, Bairro Santa Cruz da Figueira, Águas Mornas - SC, CEP 88150-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.996.162/0001-24.
DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O preço de R$: 6.692,50 (Seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, diante das necessidades de atendimento, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 12 de Maio de 2021.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA 16/2021

Publicação Nº 3036772

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021.
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Licitação Pública é Aquisição de Apostilas de Informática Educacional para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A secretaria Municipal de Educação necessita desses materiais para dar continuidade ao plano de ensino nas escolas da rede Municipal, tendo em vista que as apostilas que serão adquiridas tem a qualidade necessária para que o objetivo do plano de ensino seja atingido. Diante dos fatos relatados acima, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público.
ESCOLHA DO EXECUTANTE: Indica-se a contratação da empresa Projeto Educando Brasil Materiais Didáticos LTDA ME - Rua: Carmelina Cavassin, 319, Loja 01, Bairro Barreirinha, Curitiba- PR, CEP 82.220-170, inscrito no CNPJ sob nº 01.442.245/0001-31.
DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O preço de R$: 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, diante das necessidades de atendimento, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 12 de Maio de 2021.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

PORTARIA Nº 136/2021

Publicação Nº 3037228

PORTARIA N° 136/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05 de 09/12/1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 05/12/1993 e alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Contratado(a):	Período de Contratação
1. CLECI APARECIDA CAMPOLIM	14/04/2021 A 31/12/2021

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Contratado(a):	Período de Contratação
1. LUCIANA CRISTINA PEREGO	01/04/2021 A 31/07/2021

CARGO: MOTORISTA I- VEIC LEVE

Contratado(a):	Período de Contratação
1. EDSON RENAN CAMARGO	01/04/2021 a 31/12/2021

CARGO: ENFERMEIRA

Contratado(a):	Período de Contratação
1. ELAINE CRISTINA ALVES DE SOUZA	14/04/2021 A 31/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 12 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137/2021

Publicação Nº 3037231

PORTARIA Nº 137/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04 e 05/1993 e alterações posteriores
RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORARIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

SERVIDOR	ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA	PERÍODO
KETLIN GRAZIELE KRUGER	AUXILIAR EDUCACIONAL- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	12/04/2021 A 20/12/2021
CINTIA ROSA VARELA	AUXILIAR EDUCACIONAL- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	12/04/2021 A 20/12/2021
ELAINE GARCIA MARTINS	PROFESSOR I- DE 40 HORAS PARA 20 HORAS	07/04/2021 A 20/12/2021
PEDRO VINICIUS WEBSTERALVARES	PROFESSOR II- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	12/04/2021 A 20/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 12 DE ABRIL DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138/2021

Publicação Nº 3037232

PORTARIA Nº 138/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8º e item I do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30.09.1993
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR CONFORME CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, com a remuneração de lei, o servidor abaixo:

Servidor(a)	Cargo	Data de Admissão
1. LUCIANO COSER	MOTORISTA II- VEIC PESADO	13/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 12 DE ABRIL DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139/2021

Publicação Nº 3037236

PORTARIA Nº 139/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021, de 29/03/2021 e de conformidade com a CLASSIFICAÇÃO do mesmo apresentado pela COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO, em cumprimento a Portaria nº 035/2021 e 037/2021, de 13/01/2021;
RESOLVE:
Art.1º - Homologar para todos os efeitos legais a Classificação da Chamada Pública a que se refere o Edital de Chamada Pública nº 03/2021 de 29/03/2021, apresentado pela Comissão Organizador de Processo Seletivo (responsável pela organização e publicação do resultado), nomeados pela Portaria nº 035/2019 e 037/2021, de 13/01/2021, constante do Anexo I – Classificação da Chamada Pública nº 03/2021, sendo parte integrante desta portaria.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das antas, SC, 13 de abril de 2021
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVO Portaria nº 35 e 37/2021 de 13 de janeiro de 2021
CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 03/2021
A Comissão Especial Organizadora de Processos Seletivos, nomeada pela Portaria nº 35/2021 E 37/2021 de 13/01/2021, TORNA PÚBLICA a Classificação Final da Chamada Pública nº 003/2021 para Contratação de Servidor em Caráter Temporário, sendo:
NUTRICIONISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
03	Débora Fernandes Valadão	9,23	1º
01	Lisiane Perin	9,18	2º
02	Agatha Gianello Padilha	8,50	3º
07	Renata de Matos Vicente	8,22	4º
05	Elediane Rodrigues Moreira	8,12	5º
04	Kasiane Buffon	7,97	6º
06	Gislaine Turke Braun	7,78	7º

PROFESSOR II (Língua Portuguesa e Língua Inglesa)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
02	Solange da Silva	8,6	1º
01	Letícia Carina Fantin	8,5	2º

PROFESSOR II (Geografia)
* Não houve candidatos inscritos.

PORTARIA Nº 140/2021

Publicação Nº 3037241

PORTARIA N° 140/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENCA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora abaixo relacionada sem prejuízo da remuneração, conforme atestado médico:

Nome	Função	Período da Licença
SABRYNA MAGUERROSKI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	11/01/2021 A 06/07/2021-180 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 14 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 141/2021

Publicação Nº 3037245

PORTARIA N° 141/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

Nome	Função	Período da Licença
ANA LUCIA XAVIER	OFICIAL ADM EDUCACIONAL	15/04/2021 A 12/07/2021-90 DIAS
KEILA JOSIANE CAMARGO DE QUADROS	AUXILIAR EDUCACIONAL	15/04/2021 A 10/10/2021-180 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 16 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 142/2021

Publicação Nº 3037250

PORTARIA Nº 142/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8º e item I do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30.09.1993
RESOLVE:
Art. 1° DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Motorista II Veíc Pesado em decorrência de falecimento do servidor NELSON FREDERICO BERTOTTI, conforme certidão de óbito n° 10646801552021400004009000107751 a contar da data do falecimento, ou seja, dia 11/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 16 DE ABRIL DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 143/2021

Publicação Nº 3037251

PORTARIA N°143/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
LUCIMARI APARECIDA LUSSI	AUXILIAR EDUCACIONAL – 40 HORAS	PORTARIA N° 081/2021	12/04/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 16 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 144/2021

Publicação Nº 3037252

PORTARIA Nº 144/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Homologa a classificação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores em caráter temporário – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista disposto no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021, de 15/03/2021 e de conformidade com a CLASSIFICAÇÃO do mesmo apresentado pela COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO, em cumprimento a Portaria nº 105/2021, de 9 de março de 2021;
RESOLVE:
Art.1º - Homologar para todos os efeitos legais a Classificação da Chamada Pública referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021 de 15/03/2021, apresentado pela Comissão Organizador de Processo Seletivo (responsável pela organização e publicação do resultado), nomeados pela Portaria nº 105/2021, de 09/03/2021, constante do Anexo I – Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, sendo parte integrante desta portaria.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das antas, SC, 16 de abril de 2021
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças
ANEXO I
COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVO Portaria – 105/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021
A Comissão Especial Organizadora de Processos Seletivos, nomeada pela Portaria nº 105/2021 de 09/03/2021, Torna Pública a Classificação Final - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 05/2021
ÁREA: AGENTES DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
002	IDINEI FELIPE ELIAS ALVES	7,74	1º
007	ELTON RICARDO STECIUK	7,64	2º
006	FABIO RINCÃO IDALGO	6,81	3º
003	MATHEUS DE SALLES SALVADOR	6,58	4º
005	JOSIELI APARECIDA KRAIESKI MARQUES	6,26	5º
001	GABRIEL BONASSA SANCHES	6,02	6º
004	DANIELE SOVRANI	5,89	7º

PORTARIA Nº 145/2021

Publicação Nº 3037255

PORTARIA N° 145 /2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05 de 09/12/1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 05/12/1993 e alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:
CARGO: PROFESSOR I 40 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
1. LUCIMARI APARECIDA LUSSI	13/04/2021 A 20/12/2021

CARGO: NUTRICIONISTA

Contratado(a):	Período de Contratação
1. AGHATA GIANELLO PADILHA	14/04/2021 A 29/09/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 16 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 146/2021

Publicação Nº 3037257

PORTARIA N° 146/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA RESPONDER POR FUNÇAO GRATIFICADA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor LEANDRO SLONGO, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO-20 HORAS, para além das atribuições inerentes ao cargo citado, responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL, percebendo além da remuneração normal relativa ao cargo efetivo, a gratificação a que se refere a letra "h "do art.2º da Lei nº 998, de 23/12/96 no valor expresso na Lei, ou seja, 60%(setenta por cento) do vencimento base do servidor na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - DESIGNAR o servidor LEONILDO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADM.OPERACIONAL, para além das atribuições inerentes ao cargo citado, responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CAD WEB NACIONAL CARTAO DO SUS E ATUALIZACAO DO CARTÃO MUNICIPAL DE SAUDE, percebendo além da remuneração normal relativa ao cargo efetivo, a gratificação a que se refere a letra "h "do art.2º da Lei nº 998, de 23/12/96 no valor expresso na Lei, ou seja, 30%(trinta por cento) do vencimento base do servidor na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2021.
RIO DAS ANTAS, 19 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 147/2021

Publicação Nº 3037261

PORTARIA N° 147/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR EFETIVO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições, e de acordo com a legislação vigente, Art 40, §7°, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 em especial ao Art.22 da Lei N° 1.345 de 29/12/2005
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE MARIA LUCI FERREIRA BERTOTTI, esposa/viúva, do servidor efetivo falecido NELSON FREDERICO BERTOTTI, ocupante do cargo de MOTORISTA II VEIC PESADO, com proventos que correspondem a totalidade da última remuneração do servidor, ou seja, o valor de R$ 2.718,57 a partir da data do óbito, ou seja, 11/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 19 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

ADILSON ANTONIO DAGNONI
Gestor do Fundo de Prev Soc dos
Serv Publ Municipais de Rio das Antas- FUP

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 148/2021

Publicação Nº 3037266

PORTARIA N° 148/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDOR QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente em especial Art. 40, § 1º, I, da CF. Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI e Lei Municipal n° 1.345 de 29/12/2005 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º APOSENTAR POR INVALIDEZ a servidora ocupante do cargo de servidor braçal, matrícula 786- ROSANGELA ANDRADE DOS SANTOS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sendo o percentual de 60,73% do valor da média das 80% maiores remunerações conforme legislação, ficando o valor dos proventos de R$ 720,33 (setecentos e vinte reais com trinta e três centavos), porém de acordo com o Art. 37 da Lei n° 1.345/2005 os proventos serão de um salário mínimo nacional a contar de 05/03/2021 data do laudo médico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 20 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

ADILSON ANTONIO DAGNONI
Gestor do Fundo de Prev Soc dos
Serv Publ Municipais de Rio das Antas- FUP

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 149/2021

Publicação Nº 3037267

PORTARIA N° 149/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 99 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/93 e Lei Complementar N° 97 de 15/07/2011
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR ESTÁVEL	CARGO	PERÍODO
CLAUDIA VALERIA DALLAZEM SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	19/04/2021 A 18/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 22 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 150/2021

Publicação Nº 3037275

PORTARIA N° 150/2021 DE 22 ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 106 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993,
RESOLVE:
CONCEDER GOZO DE FÉRIAS E CONVERTER LICENCA PREMIO EM PECÚNIA ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. DEYSIANE DRAGER	04/11/2019 A 04/11/2020	03/05/2021 A 16/05/2021- 14 DIAS
2. AGENOR RIBEIRO BORGES	24/04/2020 A 24/04/2021	01/05/2021 A 30/05/2021-30 DIAS
NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	LICENÇA PREMIO
1. ILIETE TESSARI	06/02/2012 A 06/02/2017	30 DIAS - CONVERSAO EM PECUNIA
2. ALLAN FERNANDO MOZZATO	01/05/2010 A 01/05/2015	60 DIAS - CONVERSAO EM PECUNIA

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 22 DE ABRIL DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 151/2021

Publicação Nº 3037284

PORTARIA N° 151/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05 de 09/12/1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 05/12/1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Edital N° 001/2021 de 13/01/2021
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR CONTRATAÇÃO em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:
CARGO: PROFESSOR II-20 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
1. SOLANGE DA SILVA	08/06/2021 a 20/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 22 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 152/2021

Publicação Nº 3037286

PORTARIA Nº 152/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA AGENTE PÚBLICO A PEDIDO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a PEDIDO a Agente Pública PATRÍCIA ISABEL DA SILVA das suas funções de Conselheira Tutelar, nomeada pela Portaria nº 299/2019, a contar de 26/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Antas, 26 de abril de 2021
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 153/2021

Publicação Nº 3037289

PORTARIA N° 153/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
QUEZIA MARÇAL SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF- 40 HORAS SEMANAIS	PORTARIA N° 101/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021	28/04/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 27 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 154/2021

Publicação Nº 3037293

PORTARIA N° 154/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04 E 05 de 09/12/1993 e alterações posteriores
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:
CARGO: MERENDEIRA -20 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
1. ARIANA XAVIER	18/02/2021 a 20/12/2021

CARGO: PROFESSOR I-40 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
1. JOSIANE PRIGOL	09/02/2021 a 20/12/2021

CARGO: MERENDEIRA -40 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
2. IVANIR ALVES	29/03/2021 A 20/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 27 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 155/2021

Publicação Nº 3037294

PORTARIA N° 155/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, conforme Lei N° 1.672 de 30/03/2012 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura, LUIZ CARLOS RIBEIRO DE DEUS ocupante do quadro efetivo de MOTORISTA I (VEICULO LEVE); NORBERTO ANTONIO RODAEM ocupante do quadro efetivo de MOTORISTA I (VEICULO LEVE); JOAO MARIA ANTUNES RIBEIRO ocupante do quadro efetivo de MOTORISTA II (VEICULO LEVE), para além das atribuições inerentes ao cargo efetivo, atuar como Assistente de TFD(Tratamento Fora de Domicilio) e alterações posteriores, percebendo a gratificação a que se refere ao Art 61 da Lei supracitada, no percentual de 60%(sessenta) por cento do vencimento base do servidor a contar de 01/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 28 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 156/2021

Publicação Nº 3037295

PORTARIA N° 156/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A AGENTES PÚBLICOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso III da Lei Municipal nº 1.760, de 07/10/2013;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE FÉRIAS ao(s) agente(es) público municipal(is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS	DURAÇÃO
JULIANA DE OLIVEIRA	10/01/2020 a 10/01/2021	03/05/2021 a 01/06/2021	30 DIAS

§ 1º Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
§ 2º Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Rio das Antas – SC, 28 de abril de 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 157/2021

Publicação Nº 3037297

PORTARIA Nº 157/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Rio das Antas em substituição
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.760, de 07/10/2013 e alteração posterior, bem como a Portaria nº 299/2019 de 11 de dezembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a 2ª Suplente SIRLEI CORREIA DE LIMA, para atuar como Titular no mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio das Antas, até o término do mandato em 09/01/2024, iniciando sua titulação em 03/05/2021.
Art. 2º A nomeação constante do artigo 1º desta Portaria ocorre em substituição a Conselheira Tutelar Titular PATRÍCIA ISABEL DA SILVA exonerada pela Portaria nº 152/2021 de 26 de abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Rio das Antas, SC, 29 de abril de 2021
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 158/2021

Publicação Nº 3037298

PORTARIA N°158/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
LUCIANO COSER	MOTORISTA II VEIC PESADO	138/2021	19/04/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 03 DE MAIO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 159/2021

Publicação Nº 3037300

PORTARIA N° 159/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR DE UM CARGO E NOMEAR PARA OUTRO CARGO COMISSIONADO a servidora VANESSA CAROLINA PRIGOL, EXONERA do cargo COMISSIONADO de COORDENADORA DE PROGRAMAS e NOMEIA para o cargo comissionado DIRETOR DE DIVISÃO, DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a contar de 01/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 03 DE MAIO DE 2021.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 160/2021

Publicação Nº 3037301

PORTARIA N° 160/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER POR FUNÇAO GRATIFICADA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor HIRANN NEON BECKER GHIDINI ocupante do cargo efetivo de TRIBUTARISTA FISCAL, para além das atribuições inerentes ao cargo citado, responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CONDEC, percebendo além da remuneração normal relativa ao cargo efetivo, a gratificação a que se refere a letra "h "do art.2º da Lei nº 998, de 23/12/96 no valor expresso na Lei, ou seja, 7%(sete por cento) do vencimento base do servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2021.
RIO DAS ANTAS, 03 DE MAIO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

333 PORTARIA Nº 333 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS SISTEMAS OFERTADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO 35-2021

Publicação Nº 3036545

Portaria nº. 333, de 12 de Maio de 2021.
"Nomeia Comissão Especial para análise dos sistemas ofertados através do processo licitatório 35/2021"

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão especial para análise dos sistemas ofertados através do Processo Licitatório 35/2021, Pregão Presencial n° 17/2021, conforme consta no item 5.1 do Termo de referencia do referido Processo, é composta como segue:

• MARIZETE AGOSTINI MORATELLI, matricula 34218 – Presidente
• MICHÉLI JANAÍNA FERNANDES, matricula 34221– Secretária
• ADRIANO PEREIRA, matricula 34391– Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

334 PORTARIA Nº 334 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA ROZANI DA SILVA BATISTA

Publicação Nº 3037726

Portaria nº. 334, de 12 de Maio de 2021.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROZANI DA SILVA BATISTA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ROZANI DA SILVA BATISTA, matricula 33346-03, de acordo com atestado de incapacidade emitido pela junta medica formada pelo Dr. Luiz Raphael A. Vieira Souto – CRM/SC nº19102, Dr. Paulo Victor Cunha – CRM/SC nº 19102 e Dr. Radson Calmon Tabosa – CRM/SC nº 19739, pelo período de 06 de Abril de 2021 a 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

335 PORTARIA Nº 335 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MARILSA BACK DE BRITO

Publicação Nº 3037805

Portaria nº. 335, de 12 de Maio de 2021.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARILSA BACK DE BRITO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora MARILSA BACK DE BRITO, matricula 34143-03, de acordo com atestado de incapacidade emitido pela junta medica formada pelo Dr. Luiz Raphael A. Vieira Souto – CRM/SC nº19102, Dr. Paulo Victor Cunha – CRM/SC nº 19102 e Dr. Radson Calmon Tabosa – CRM/SC nº 19739, pelo período de 05 de Abril de 2021 a 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

336 PORTARIA Nº 336 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE ALMEIDA

Publicação Nº 3037864

Portaria nº. 336 de 12 de Maio de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora VIVIANE ALMEIDA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 12 de Maio de 2021, a servidora VIVIANE ALMEIDA, matrícula nº. 34288-03, contratada pela Portaria nº. 377 de 04 de Novembro de 2019, para exercer temporariamente o cargo de Motorista, 40 horas semanais, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 12 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

338 PORTARIA Nº 338 CONTRATA VIVIANE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3037922

Portaria nº. 338 de 12 de Maio de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de VIVIANE ALMEIDA, admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 01/2021,
,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 13 de Maio de 2021, VIVIANE ALMEIDA, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

339 PORTARIA Nº 339 CONTRATA ANTONIO ALVES PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3037924

Portaria nº. 339 de 12 de Maio de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de ANTONIO ALVES, admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 01/2021,
,
RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 13 de Maio de 2021 ANTONIO ALVES, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

340 PORTARIA Nº 340 CONTRATA VALDEMAR ULIANO PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3037925

Portaria nº. 340 de 12 de Maio de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de VALDEMAR ULIANO, admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 01/2021,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 13 de Maio de 2021, VALDEMAR ULIANO, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Maio de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21 2021 COMERCIAL BALDO

Publicação Nº 3036353

Ata Registro de Preço nº 21/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: COMERCIAL BALDO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA
Vigência: 11/05/2021 a 10/05/2022
Assinatura: 11/01/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
15	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, SEM TAMPA.	UN	ARQUIPLAST	39	9,50
19	COPO DESCARTÁVEL TIRAS COM 100 UNIDADE 180ML TRANSPARENTE	UN	IBRASDE	1.484	3,55
20	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML TIRAS COM 100 UNIDADE.	TIRAS	IBRASDE	35	1,90
21	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ADITIVO, ESPESSANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 300GR	UN	DIABO VERDE	45	12,75
30	EMBALAGENS TRANSPARENTES PARA COLETA DE AMOSTRAS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 X 30 X 0,05 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, COM TARJA. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	UN	BOMPACK	30	119,99
35	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, MEDIDAS APROXIMADAS: 110MM X 75MM X 20MM, PACOTE COM 3 UNIDADES	UN	ESFREBOM	421	2,15
37	FILTRO DE CAFÉ (DESCARTÁVEL) NUMERO 103. EMBALAGEM C/ 30 UNIDADES	CX	3 CORAÇÕES	115	2,50
39	FILTRO PARA ASPIRADOR DE PÓ CAPAC 20L C/ 1 UNIDADE	UN	JJ	5	6,35
44	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS.	UN	TERMOLAR	13	67,90
45	ISQUEIRO A GAS TAMANHO GRANDE.	UN	BIC	35	3,75
49	LIXEIRO INOX COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. ESTRUTURA EXTERNA EM INOX, BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO, BALDE INTERNO COM ALÇA. ABERTURA SUPERIOR ATRAVÉS DE PEDAL.	UN	Maluvan	15	103,00
60	PANO MULTIUSO COMPOSTO COM 50% DE CELULOSE E 50% DE POLIÉSTER. PICOTADO A CADA 50 CM. ROLO COM 300 METROS.	UN	BOMPACK	30	112,00
61	PAPEL FILME PVC C/ NO MINIMO 38 CM DE LARGURA E 1000M DE COMP.	UN	BOMPACK	10	135,00
62	PAPEL FILME PVC COM NO MINIMO 28 CM DE LARGURA E 30 METROS	UN	BOMPACK	13	5,25
69	POMADA PARA ASSADURA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 40 GRAMAS.	UN	Xuxinha	50	19,00
74	REFIL MOP 360º (KIT SPIN MOP) MATERIAL: MICRO FIBRA POLIÉSTER 100% CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA LIMPAR, SECAR, ABSORVER LÍQUIDOS, RETIRAR PÓ. CORES DIVERSAS.	UN	BOMPACK	50	12,99
75	RODO COM BASE 1M, COM CABO EM ALUMÍNIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	HARACEM	23	85,00
77	RODO COM BASE 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	HARACEM	26	30,00
79	SABÃO DE CÔCO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS+ÁCIDOS GRAXOS, TIPO CÔCO NATURAL, SEM PERFUME, PESO 200 GR, EMBALAGENS CONTENDO 5 UNIDADES.	PCT	GIRANDO SOL	15	9,95
85	SACO PARA ALIMENTOS COM 100 UNIDADES DE 5KGS.	ROLO	BIGUA	218	6,10

86	SACO PARA ALIMENTOS COM 50 UNIDADES DE 7KGS.	ROLO	BIGUA	207	6,89
87	SACOS P/ LIXO EM ROLO, PICOTADOS CAP 15 LITROS C/ 100 UNID	ROLO	BIGUA	168	8,90
93	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 94/98%. EMBALAGEM DE 1KG.	KGS	Dez	18	12,99
96	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO 19¨, 45 X 50 CM, EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	BOMPACK	63	12,88
100	FAQUEIRO 24 PEÇAS, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. CONTENDO 6 COLHERES DE MESA. 6 GARFOS DE MESA. 6 FACAS DE CHURRASCO. 6 COLHERES DE CHÁ.	JG	TRAMONTINA	10	51,00
101	AÇUCAREIRO EM AÇO INOXIDÁVEL - DESCRIÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. CAPACIDADE: 300G .COM TAMPA E UMA COLHER.	UN	ELITEC	6	35,00
102	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 40CM RESISTENTE.	UN	CASA	8	49,90

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 23 2021 OPERARIO

Publicação Nº 3036351

Ata Registro de Preço nº 23/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: MERCADO OPERARIO LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA
Vigência: 11/05/2021 a 10/05/2022
Assinatura: 11/01/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	AGUA SANITÁRIA FRASCO COM 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO. PODENDO SER USADA TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS. EMBALAGEM: DEVE CONTER NO RÓTULO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TÉCNICO RESPONSÁVEL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	DUNAMIS	814	4,88
4	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	DUNAMIS	237	7,80
5	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	DUNAMIS	239	6,95
7	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	UN	ARQPLAST	106	9,00
16	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	PCT	strawplast	33	3,60
17	CONCENTRADO ANTI MOFO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 8,34 GR, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA 7% A 9% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	UN	DUNAMIS	250	3,20
22	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA	UN	DUNAMIS	593	5,00
26	DETERGENTES LIMPA PISOS CERÂMICOS, PISOS EM GERAL E LIMPEZA PESADA FRASCO DE 2 LITROS.	UN	DUNAMIS	147	3,90
32	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO MATERIAL: CORPO PLÁSTICO, CERDAS POLIPROPILENO (TIPO BOLA); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE SUSPENSO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UN	AMD	38	4,50
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRAMAS. CARACTERÍSTICA: LÃ DE AÇO FINA, PESO LIQUIDO DO PACOTE 60G, COMPOSIÇÃO AÇO-CARBONO, NA EMBALAGEM CONTER PRECAUÇÕES	UN	ASSOLAN	132	1,30
40	FLANELA P/ PÓ C/ MEDIDAS MÍNIMAS 38CMX58CM	UN	MARTIN PANO	198	1,80
43	GARFOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTENCIA, EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	PCT	strawplast	15	3,90
46	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO. CONTEÚDO: 01 TAPETE RETANGULAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: 44 X 68 CM E 01 TAPETE PARA VASO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: 44 X 50 CM.	CJ	JUNIOR	6	49,90

47	LIMPA VIDROS, EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO. EMBALAGEM COM 500 ML, COM GATILHO	UN	DUNAMIS	310	3,95
54	MOP 360º (KIT SPIN MOP) MATERIAL: BALDE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ESFREGÃO EM MICRO FIBRA POLIÉSTER 100%; CABO EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENCAIXE, COM, NO MÍNIMO, 2,5CM DIÂMETRO, ARTICULÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO ENTRE, APROXIMADAMENTE, 98 E 128CM; HASTE ROTATIVA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESCANSO NA POSIÇÃO VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LITROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA LIMPAR, SECAR, ABSORVER LÍQUIDOS, RETIRAR PÓ, POSSUIR SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2650RPM PARA EXPELIR A ÁGUA E SUJEIRA DENTRO DO BALDE, CABEÇA ROTATIVA DE 360° PARA LIMPEZA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER: 01 UNIDADE DE ESFREGÃO TIPO "SPIN MOP" (COM BALDE); 01 DISCO REFIL; 01 BASTÃO (02 PARTES); 01 CESTO GIRATÓRIO; 01 REFIL DE LIMPEZA. CORES DIVERSAS	UN	arcani	17	130,00
56	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM. NA COR BRANCA.	UN	MARTIN PANO	320	3,90
57	PANO DE CHÃO. COMPOSIÇÃO; FIBRAS DIVERSAS. MEDIDAS MÍNIMAS 60 X 90 CM	UN	MARTIN PANO	320	4,30
58	PANO DE LIMPEZA (PIA), 100% VISCOSE, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 33X50CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	MARTIN PANO	102	2,65
72	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12 UNIDADE	PCT	TOK	59	1,40
80	SABÃO EM BARRA. CARACTERÍSTICA: COMUM COM GLICERINA OU NEUTRO EMBALAGEM: DEVE CONSTAR COMPOSIÇÃO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CUIDADOS NO MANUSEIO. EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 G CADA.	PCT	SANTO ANTONIO	20	7,25
82	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	DUNAMIS	219	9,75
88	SACOS P/ LIXO EM ROLO, PICOTADOS CAP 50 LITROS C/ 50 UNID	ROLO	PLUBS	190	9,80
89	SACOS P/ LIXO EM ROLOS PICOTADO CAP. 100 LITROS C/25 UNID	ROLO	PLUBS	260	9,00
95	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, MACIA, COR BRANCA, MEDINDO 65 X 45CM.	UN	MARTIN PANO	32	5,90
97	VASSOURA DE NYLON CARACTERÍSTICA: COM CERDAS DE NYLON, NAS DIMENSÕES DE 30CM X 16,5CM X 4,5 CM DE ESPESSURA DE BASE PLÁSTICA RESISTENTE, CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA, COM 75 A 80 CHUMAÇOS DE CERDAS DE NYLON MACIO, COM 12,5CM DE ALTURA.	UN	DA CASA	137	5,15

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24 2021 JUNCKES

Publicação Nº 3036354

Ata Registro de Preço nº 24/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA
Vigência: 11/05/2021 a 10/05/2022
Assinatura: 11/01/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
13	CERA EM PASTA COM 400 GRAMAS.	UN	ANDREIA	30	10,88
14	CERA LIQUIDA PARA PISO DE MADEIRA, AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	UN	ANDREIA	92	4,48
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL	UN	ULTRAFRESH	103	6,90
28	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - ÁGUA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA 43 CM, DIÂMETRO 7,5CM, USO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180/200 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DOS COPOS, TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO E BUCHA.	UN	NOBRE	50	37,50
31	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON.	UN	HARACEM	71	2,48
38	FILTRO DE CAFE PERMANENTE Nº 103	UN	ZALEANA	43	2,98

48	LIMPADOR PERFUMADO LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICA: LIQUIDO, PARA LIMPEZA GERAL, COM PERFUMAÇAO PROLONGADA, INDICADO PARA PISOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO FÓRMICAS PIAS E BANCADAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO. EMBALAGEM DEVE CONTER NO ROTULO: REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, LOTE E/OU DATA DE FABRICAÇÃO	UN	DUNAMIS	215	2,40
50	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML.	UN	PRATIK	25	3,22
52	LUVA DE LIMPEZA. CARACTERÍSTICA: EM BORRACHA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTI-DERRAPANTE, ESTERILIZADA, SEM FORRO. TAMANHO P, M E G (CONFORME PEDIDO	PAR	BOMPACK	436	2,69
55	PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO EM LIMPEZA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS.	UN	HARACEM	35	1,83
67	PASTILHA ADESIVA DESINFETANTE SANITÁRIO COM 3 UNIDADE.	CX	SANY	425	3,15
68	PEDRA SANITARIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 35 GR, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 01 UNIDADE	UN	SANY	385	1,15
71	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, BRANCO, TAMANHO 15CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	BOMPACK	100	1,42
78	RODO DE ESPUMA C/ BASE 30 CM, COM CABO	UN	HARACEM	158	3,88
84	SACO P/ LIXO EM ROLO, PICOTADOS CAP 30 LITROS C/ 50 UNID	ROLO	PEGA LIXO	223	8,88
90	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	UN	CLASS	170	3,00
91	SAPONÁCIO EM PÓ 300 GRAMAS CADA.	UN	SANY	20	2,23

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25 2021 HILEON

Publicação Nº 3036355

,Ata Registro de Preço nº 25/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: HILEON CESAR SUCATELLI
Licitação: Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA
Vigência: 11/05/2021 a 10/05/2022
Assinatura: 11/01/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
25	DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UN	SUPER	1.319	1,18
64	PAPEL TOALHA BOBINA COM 200MT X 28CM, CAIXA COM 6 UNIDADES.	UN	DOPEL	61	49,50

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26 2021 SEBOLD

Publicação Nº 3036358

,Ata Registro de Preço nº 26/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA
Vigência: 11/05/2021 a 10/05/2022
Assinatura: 11/01/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
8	BORRIFADOR DE ÁGUA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, CAPACIDADE 550 ML.	UN	NOBRE	250	4,48

27	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO INTERNO (DEPÓSITO), CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, NA COR BRANCA, PARA SER FIXADO NA PAREDE, COM VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL REMANESCENTE.	UN	NOBRE	150	19,86
29	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: (A X L X C) 32 CM X 23 CM X 13 CM.	UN	NOBRE	50	18,98
51	LUVA DE LATEX CIRÚRGICA P, M, G CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	Sebold	468	74,90

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27 2021 DIANA

Publicação Nº 3036357

,Ata Registro de Preço nº 27/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962
Licitação: Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA
Vigência: 11/05/2021 a 10/05/2022
Assinatura: 11/01/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM 1000 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, LOTE E OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	SUPER	4.958	5,85
3	ALCOOL GEL 70% EM GEL 5 LITROS. A EMBALGEM DEVE CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, LOTE E OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	SUPER	740	32,55
6	AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO 120 ML.	UN	SUP	60	7,50
9	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRÚTI ORGANIZADORA, MODELO DE SUPERMERCADO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES: 30,5 CM X 34 CM X 55,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UN	PLASTICK	30	45,70
18	COPO DESCARTAVEL TERMICO, 180ML, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN	DART	25	3,97
23	DESINFETANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, ALIMENTOS SUSCETÍVEIS A CONTAMINAÇÕES POR AGENTES PATOGÊNICOS. DEVE POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1% P/P DE CLORO ATIVO. FRASCO 300 ML.	UN	SUPER	50	4,50
36	ESTRADO PLÁSTICO EM POLIETILENO 50 CM X 50 CM X 5 CM NA COR BRANCA	UN	WP	36	34,00
41	FOSFORO CAIXA COM 240 PALITOS.	CX	GABOARDI	20	1,99
53	LUVA DESCARTÁVEL DE PLASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	DESCARPACK	55	3,97
59	PANO DE LOUÇA DE COPA, BRANCO, MEDIDAS MÍNIMAS 74X49CM, 100% ALGODÃO.	UN	MARTINS	365	2,50

63	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 12 ROLOS. CARACTERÍSTICAS: BRANCO, MACIO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO, PACOTE C/ 12 ROLOS DE 60 M X 10 CM	UN	JUMO	465	9,49
65	PAPEL TOALHA, 20X20CM, PACOTE COM 2 ROLOS FOLHAS BRANCAS, MACIO, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO	UN	FACE A FACE	353	2,60
66	PAPEL TOALHA, COM DUAS DOBRAS NATURAL, FOLHAS 20X23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS BRANCAS.	FRD	DALU/DAMASPEL	1.087	5,97
76	RODO COM BASE 40 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	MARINGA	122	19,99
81	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, NO ROTULO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, LOTE E/OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	BREZE	734	3,75
83	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	UN	ANJINHO	30	10,59
92	SHAMPOO INFANTIL. CARACTERÍSTICA: NEUTRO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	UN	ANJINHO	50	8,99
94	TOALHA DE BANHO SIMPLES 100CM X 65CM. - TOALHA DE BANHO SIMPLESTAMANHO: 100CM X 65CM. 95% ALGODÃO.	UN	3D	123	8,80
98	VASSOURA DE PALHA, COM NO MÍNIMO, 05 FEIXES AMARRADOS COM, NO MÍNIMO, 05 FIOS; COMPRIMENTO DA PALHA 50 CM; CABO DE MADEIRA DE 1,20 M	UN	COLOMIAL	326	20,99

PROCESSO LICITATORIO NR 35 PROVA DE CONCEITO

Publicação Nº 3038362

PROCESSO LICITATORIO NR 35/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 17/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público que a empresa Pontogov Sistemas Ltda, vencedora do certame em epígrafe, realizará a amostra do software para análise da Comissão de Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 333, de 12 de maio de 2021, nos termos do item 5.1 do Termo de Referência do edital de licitação, no dia 14 de maio de 2021, a partir das 09h:00min, nas dependências da Prefeitura de Rio do Campo/SC.
Rio do Campo, 12 de maio de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 08/2021

Publicação Nº 3037013

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 08/2021

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Arnildo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Jean Scheleider Rocha, brasileiro(a), portador(a) do Cpf Nº 101.418.439-85, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Operário, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Esporte (Edital 003/2019 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste, considerando realocação do servidor Ivo Pereira, Portaria 8652/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.267,87 (Mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavps), adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, e auxílio alimentação no valor de R$ 18,72 (Dezoito reais e setenta e dois centavos). Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 13/05/2021 a 13/08/2021, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 12 de maio de 2021.

ARNILDO FERRARI		JEAN SCHELEIDER ROCHA
Prefeito Municipal		Contratada

DECRETO_2703_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_FMS

Publicação Nº 3036531

DECRETO N° 2703 DE 11 DE MAIO DE 2021
Suplementa dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Saúde utilizando o superavit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 11 de maio de 2021
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2703/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Manutenção da Farmácia Básica	2018
FONTE DOS RECURSOS		
03000013	Auxílio Emergencial aos Municípios	321,67
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	321,67
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	321,67
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	321,67
03000013	Auxílio Emergencial aos Municípios (Ref. 450)	321,67
TOTAL		321,67

ANEXO II Superavit Financeiro de 2020 DECRETO Nº 2703/2021		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2020
03000013	Auxílio Emergencial aos Municípios	321,67

DECRETO_2704_COMISSÃO_BENS_INSERVÍVEIS

Publicação Nº 3036533

DECRETO N° 2.704 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Altera os membros da comissão especial para Avaliação de Bens Móveis inservíveis do Patrimônio Publico Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial para Avaliação de Bens Públicos Inservíveis da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I- JOICE PEREIRA, matricula 58220, Presidente;

II- DEBORA TATIANE VIEIRA, matricula 44946, Secretário;

III- SIDENEI DE ALMEIDA, matricula 68497, Membro;

IV- JOSNEI MOSER, matricula 100242, Membro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 11 de maio de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

DECRETO_2705_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 3037016

DECRETO N° 2705 DE 12 DE MAIO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superavit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 875,19 (oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 875,19 (oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 12 de maio de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2705/2021		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
03640200	Rem Dep Banc Outros Convênio Estado	875,19
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	875,19
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	875,19
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	875,19
03640200	Rem Dep Banc Outros Convênio Estado (Ref. 262)	875,19
TOTAL		875,19

ANEXO II Superávit Financeiro de 2020 DECRETO Nº 2705/2021		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2020
03640200	Rem Dep Banc Outros Convênio Estado	875,19

PROCESSO 041/2021 - CONSULTAS MÉDICAS

Publicação Nº 3036356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E9ED84681E81E8DB8F7391DEF3C6B059F1AD975

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA DE RIO DO OESTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento complexo de emergência, para atendimento aos pacientes em situação de emergência da unidade de saúde. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados, a partir das 08:00 horas do dia 14 de maio de 2021, diariamente, de segunda a sexta-feira, onde deverá ser protocolado na sede da Prefeitura no setor de protocolos em horário de expediente. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 12 de maio de 2021.

Arildo Ferrari
Prefeito

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA 18/05 E 25/05/2021

Publicação Nº 3036413

CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA DO PPA E DA LDO

A Câmara Municipal convida a Comunidade Rioestense para acompanhar ao vivo no Facebook, dia 18 de maio de 2021, terça-feira, a partir das 17h30min, a Audiência Pública sobre as seguintes peças de planejamento:

- Projeto de Lei nº 02/2021 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Plano Plurianual, quadriênio 2022 a 2025.

- Projeto de Lei nº 06/2021 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras providências.

CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA DAS METAS FISCAIS

Convidamos a Comunidade Rioestense para acompanhar a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao primeiro quadrimestre de 2021.

A Audiência será realizada no dia 25 de maio de 2021, terça-feira, a partir das 17h30min, ao vivo na rede social Facebook da Câmara Municipal.

Legislação:
Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N. 9889, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036966

DECRETO Nº 9.889, de 10 de maio de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.206, de 11 de dezembro de 2020, e com a Lei n° 6.245, de 10 de maio de 2021.

Art. 1º - Fica suplementada no valor de R$ 120.369,60 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	120.369,60
	TOTAL	R$	120.369,60

Art.2º – Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 120.369,60 (cento e vinte e mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

84.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
84.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.023	Pessoal e Encargos Sociais - Assistência e Desenvolvimento Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	120.369,60
	TOTAL	R$	120.369,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 9890, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036946

DECRETO Nº 9.890, de 10 de maio de 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.206, de 11 de dezembro de 2020, e com a Lei n° 6.246, de 10 de maio de 2021.

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), por conta do excesso de arrecadação referente ao Termo de Colaboração firmado com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para execução do projeto "Pop Cine Virtual", as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

88.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
88.01	FUNDAÇÃO CULTURAL		
1.107	CineClub Cultural – Fia		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01803800	CineClub Cultural - Fia	R$	9.700,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01803800	CineClub Cultural - Fia	R$	17.000,00
	TOTAL	R$	26.700,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de maio de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9893, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038401

DECRETO Nº 9893, de 12 de maio de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 001/2021/FIA, de 10/05/2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 001/2021/FIA, de 10.05.2021. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
	Parágrafo Único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR OS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – SERVIDORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DOS CONSELHEIROS (AS) MUNICIPAIS DO CMI E CMDCA ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA. CONTRATADA: VIRA & MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA. EPP C.N.P.J.: 09.588.889/0001-44
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9894, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038409

DECRETO Nº 9894, de 12 de maio de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 002/2021/FIA, de 10/05/2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 002/2021/FIA, de 10.05.2021. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

	Parágrafo Único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ASSESSORÍA, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIO DO SUL. CONTRATADA: PATRÍCIA DE LOURDES PUREZA DE SOUZA 656642720-15 C.N.P.J.: 40.361.947/0001-42
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/FIA

Publicação Nº 3036569

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/FIA

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR OS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – SERVIDORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DOS CONSELHEIROS (AS) MUNICIPAIS DO CMI E CMDCA ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA.

Contratada: Vira & Mexe Desenvolvimento de Pessoas Ltda EPP – CNPJ 09.588.889/0001-44.

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 7 (sete) meses após assinatura do contrato.

Recurso: 91.01.2079.3390.3090, 90.01.2098.3390.3060, 90.02.1087.3390.3350, 90.03.1088.3390.3350.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, e Art. 13, Incisos VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 10 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/FIA

Publicação Nº 3036549

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/FIA

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ASSESSORIA, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIO DO SUL.

Contratada: Patrícia de Lourdes Pureza de Souza 65664272015 – CNPJ 40.361.947/0001-42.

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

Recurso: 91.01.2079.3390.3948 e 90.01.2098.3390.3948.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, e Art. 13, Incisos VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 10 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LEI N. 6.244, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036979

LEI Nº 6.245, de 10 de maio de 2021.

Inclui e revoga dispositivos da Lei nº 6.129, 14 de abril de 2020, que institui o programa municipal de correção do Ph ácido do solo através do uso de calcário.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 1º e 2º ao art. 11 da Lei nº 6.129, de 14 de abril de 2020, com a seguinte redação.

"Art. 11. ...
§ 1º O benefício que trata o caput também será concedido ao produtor rural que possua Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ativa e que seja beneficiado, concomitantemente, pelo Programa Terra Boa – Calcário Dolomítico e Calcítico, gerenciado pela EPAGRI.
§ 2º O benefício que trata o caput poderá ser cancelado a qualquer momento, em razão da condição orçamentária do Município."

Art. 2º Fica revogado o art. 13 da Lei nº 6.129, de 14 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
10 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6.245. DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036985

LEI Nº 6.245, de 10 de maio de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada no valor de R$ 120.369,60 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	120.369,60
	TOTAL	R$	120.369,60

Art.2º – Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 120.369,60 (cento e vinte e mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

84.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
84.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

2.023	Pessoal e Encargos Sociais - Assistência e Desenvolvimento Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	120.369,60
	TOTAL	R$	120.369,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6.247, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036940

LEI Nº 6.247, de 10 de maio de 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 5.925, de 17 de abril de 2018, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §3º do art. 2º da Lei nº 5.925, de 17 de abril de 2018, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
§3º O programa de Pavimentação Comunitária poderá ser executado em ruas onde existam bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes, áreas de proteção permanente e áreas não edificantes, hipóteses em que os valores correspondentes a essas testadas serão custeados pelo município de Rio do Sul." (NR)

Art. 2º Altera o art. 11 da Lei nº 5.925, de 17 de abril de 2018, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A responsabilidade financeira pelos imóveis públicos lindeiros, devidamente registrados no cartório de registro de imóveis, bem como áreas públicas, áreas verdes, áreas de rios e onde não existam confrontantes, será integral do município de Rio do Sul." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de maio de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6246, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036977

LEI Nº 6.246, de 10 de maio de 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL"

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), por conta do excesso de arrecadação referente ao Termo de Colaboração firmado com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para execução do projeto "Pop Cine Virtual", as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

88.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
88.01	FUNDAÇÃO CULTURAL		
1.107	CineClub Cultural – Fia		

3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01803800	CineClub Cultural - Fia	R$	9.700,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01803800	CineClub Cultural - Fia	R$	17.000,00
	TOTAL	R$	26.700,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de maio de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N.6.248, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036933

LEI Nº 6.248, de 10 de maio de 2021.

Institui o Programa Municipal de Incentivo e apoio aos produtores rurais no que se refere a melhoria da saúde animal e estabelece outras providências.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento Veterinário, para prestação de tratamento clínico rotineiro e emergencial de animais destinados à criação comercial ou de subsistência, tendo como objetivos primordiais a sanidade animal, controle de zoonoses, incremento das atividades pecuárias e aprimoramento dos rebanhos bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos e granjas avícolas e suínas do Município de Rio do Sul.
Parágrafo único. O Programa de que trata o caput não se destina ao atendimento de pequenos animais que não se prestem à criação comercial ou subsistência.

Art. 2º O Programa Municipal de Atendimento Veterinário será disponibilizado aos produtores rurais cadastrados residentes e domiciliados em Rio do Sul, que estejam devidamente inseridos no cadastro de produtor rural da Diretoria Executiva de Agropecuária.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se como produtor rural a pessoa física ou jurídica, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária, que emita nota fiscal e, ou, seja aposentado na condição de produtor rural.

Art. 4º Os interessados em participar do programa instituído pela presente lei, deverão requerer o serviço previamente junto a Diretoria Executiva de Agropecuária.

Art. 5º Para consecução do Programa Municipal de Atendimento Veterinário, o Poder Executivo disponibilizará, do seu quadro funcional, médico veterinário, veículo, equipamentos e materiais para realização dos procedimentos.
Parágrafo único. Os medicamentos utilizados nos procedimentos englobados pelo presente programa serão pagos pelo produtor rural.

Art. 6º Os preços de medicamentos que integram este programa e necessários à efetivação dos atendimentos veterinários serão publicados através de portaria após processo licitatório homologado.
§ 1º Os preços aplicados serão cobrados de forma individualizado, ou seja, frasco ou caixa inteira do medicamento, mesmo que não sejam utilizadas todas as doses no tratamento em questão e no momento do atendimento.
§ 2º Os medicamentos que compõem o anexo I serão adquiridos mediante processo licitatório de Registro de Preços, e o preço pago pelo município será o mesmo a ser ressarcido pelo produtor.
§ 3º Os valores serão cobrados conforme processo de Registro de Preços feito anualmente.
§ 4º Cabe ao produtor providenciar a aquisição de quaisquer medicamentos que não se encontrem no rol previsto no anexo I.

Art. 7° Os médicos veterinários portarão um conjunto padrão de medicamentos veterinários conforme opções descritas no anexo I desta Lei, para serem utilizados, durante os serviços de atendimento de animais na propriedade do produtor.

Art. 8° O médico veterinário do município, a cada atendimento, realizará um relatório descrevendo os medicamentos utilizados, cujo documento deverá conter a assinatura do produtor rural, o qual deverá ser encaminhado imediatamente a Diretoria Executiva de Agropecuária para lançamento da cobrança.

Art. 9° Semanalmente, o médico veterinário deverá controlar seu conjunto de medicamentos e informar ao responsável de compras da Diretoria Executiva de Agropecuárias quais medicamentos foram utilizados no período anterior para que possam ser novamente adquiridos.

Art. 10. Fica vedado ao profissional da equipe médica veterinária a cobrança de qualquer valor relativo aos atendimentos clínicos ou outros medicamentos que não constam do Anexo I sob pena de infração funcional sujeito as penalidades previstas em lei específica.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do relatório previsto no art. 8º desta Lei, para o produtor efetuar o pagamento dos medicamentos que fizerem uso, através de boleto emitido pela Diretoria Executiva de Agropecuária.

Art. 12. O produtor deverá dirigir-se até a Diretoria Executiva de Agropecuária para retirar o boleto, ou solicitar seu envio por meio digital até 30 dias após o serviço executado.
§ 1º Caso o pagamento não seja realizado no prazo estabelecido no caput, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) será acrescido 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, a título de juros e multa de 2% (dois por cento) do valor devido.
§ 2º Caso o pagamento não seja efetuado, no prazo de 60 (sessenta) dias, o débito será inscrito em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Art. 13. Os atendimentos veterinários somente serão realizados quando os produtores rurais estiverem comprovadamente em dia com as obrigações fazendárias perante o município, bem como para aqueles que não apresentem débitos pendentes perante a Diretoria Executiva de Agropecuária.

Art. 14. Para a execução do Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo Municipal estará condicionado à disponibilidade de pessoal, materiais de uso para o procedimento e condição orçamentária.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de maio de 2021
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0250/DGP

Publicação Nº 3036694

PORTARIA Nº 0250/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora VALDIRENE RIBEIRO JARDUZIM ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 1052626 01 55 2020 1 00133 298 0053940 81 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de RAVI JARDUZIM CALIXTRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Março de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0255/DGP

Publicação Nº 3036400

PORTARIA Nº 0255/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora CAMILA DA SILVA FERNANDES ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2021 1 00134 259 0054188 88 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LAURA FERNANDES DOLBERTH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Março de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0256/DGP

Publicação Nº 3036406

PORTARIA Nº 0256/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora JANAINA WILLEMANN DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO OBSTÉTRICO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2021 1 00134 210 0054139 18 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de DAVI WILLEWMANN DE SOUZA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0262/DGP

Publicação Nº 3036392

PORTARIA Nº 0262/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2021 1 00134 298 0054227 44 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de AZAEL XAVIER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0358/DGP

Publicação Nº 3036507

PORTARIA Nº 0358/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora LUCIANA GACEMA CARVALHO ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2021 1 00135 169 0054388 02 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ETHAN LIAM CARVALHO RAMOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0375/DGP

Publicação Nº 3036624

PORTARIA Nº 0375/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora MARCELA NICOLETTI ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105650 01 55 2021 1 00273 142 0085975 39 do cartório de registro civil do município de Tubarão, onde encontra-se o assento de ADAM NOCOLETTI WILL JANKE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0376/DGP

Publicação Nº 3036504

PORTARIA Nº 0376/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora ALESSANDRA GONÇALVES KUHL ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2021 1 00135 274 0054487 05 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de GEÓRGIA RAFAELA KUHL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0377/DGP

Publicação Nº 3036506

PORTARIA Nº 0377/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade ao servidor VALMIR ROCHA DE ALCÂNTARA ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 107268 01 55 2021 1 00043 086 0012679 66 do cartório de registro civil do município de Ibirama, onde encontra-se o assento de MARIA CLARA MARINHEIRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0400/DGP

Publicação Nº 3036677

PORTARIA Nº 0400/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora Miriam Dumes Weiss ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 106096 01 55 2020 1 00007 180 0003683 59 05 do cartório de registro civil do município de Aurora, onde encontra-se o assento de Josué D-mes Weiss.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0429/DGP

Publicação Nº 3036619

PORTARIA Nº 0429/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora Dulce Kusters ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2021 1 00135 179 0054397 01 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de Benício Kusters Cuvei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0459/DGP

Publicação Nº 3036629

PORTARIA Nº 0459/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora Patrícia Soares Vansuita, matrícula 102105-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2021 1 00135 249 0054462 19 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ELOAH SOARES VANSUITA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

Publicação Nº 3038335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B22AADC584D120D8FCBE6D1B596F26416BFF9FAF

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAGEM SPT E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR), COM EMISSÃO DE LAUDO, NAS PROXIMIDADES DA RUA DOM PEDRO II, BR 470, AV GOV. JORGE LACERDA E RUA ENGENHEIRO ODEBRECHT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 14/05/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 27/05/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 27/05/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 18.369,57

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2100.3390.3905 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 10 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021/FMS

Publicação Nº 3037999

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL
RUA TUIUTI - 154 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-045
Fone: (047) 35311437 | CNPJ: 10.469.199/0001-55
e-mail: maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021/FMS

Pregão Eletrônico Nº 022/2021/FMS

Validade: 12 meses

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição de livros sobre a violência contra a mulher, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PAE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	01.146.871/0001-80

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** eventual aquisição de livros sobre a violência contra a mulher, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 378330 - PAE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Livro Violência Contra as Mulheres: Vamos falar sobre o assunto? Editora PAE, com total de 52 páginas, incluindo as capas, formato fechado 27,8 x 21,2 cm, formato aberto 40,5 x 21,2 cm.	UND	PAE Editora	5.000	R$29,80	R$149.000,00
					Total do Fornecedor:	R$149.000,00
					Total Geral dos Itens:	R$149.000,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Rio do Sul (SC), 11 de maio de 2021.

PAE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATADA

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2021

Publicação Nº 3036720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A048C06745CD9643B58607A3CCD7B5E7115CD16

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 068/2021

Inexigibilidade nº 059/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

Valor total: R$ 43.066,34 (quarenta e três mil, sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), divididos em duas parcelas.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 31/12/2021.

Recurso: 01000, Ação 2049 e Item 3.33.90.39.05.00.00. - Serviços Técnicos Profissionais.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2021

Publicação Nº 3036503

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.

Aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho nº 01, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, com sede na Rua Padre Cristóvão Arnaud, nº 89, Estreito, na cidade de Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.593.746/0001-26, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 109/2020 e Ata de Registro de Preços nº 168/2020, datada de 24 de setembro de 2020, celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Ficam cancelados, a partir da presente data, o registro dos itens nº 09 (Luva tamanho G), nº 10 (Luva tamanho M) e nº 11 (Luva tamanho P) da Ata de Registro de Preços nº 168/2020, conforme memorando nº 084/2021, emitido pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento, da Controladoria Geral do Município, e decisão do Secretário de Administração e Fazenda, por meio do Protocolo nº 192016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ ALFREDO COM. VAR. LTDA ME
Prefeitura de Rio do Sul Contratada
Contratante

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 086/2021

Publicação Nº 3037277

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE MATOS PEREIRA**, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) **JOSÉ ALTAMIRO COSTA**, portador(a) do **CPF nº 004.669.409-98,** na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na **Loc Serra Canoa, 8001, Serra Canoa - Rio do Sul/SC**, celebram o **Contrato de Admissão em Caráter Temporário**, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) contratado(a), com fundamento no **inciso IX do artigo 37** da **Constituição Federal**, bem como o **artigo 2°, inciso I** da **Lei 3.796 de 26 de junho de 2002** e alterações, prestará serviços na função de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**,** com jornada de **40 horas semanais**, a ser desenvolvida na **Secretaria Municipal de Saúde,** em razão do afastamento do servidor José Marconsini, por pertencer ao Grupo de Risco, quanto à pandemia do vírus COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de **R$ 1.635,68 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em **13/05/2021** e encerrando-se em **12/06/2021**.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.11 10:17:14 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ ALTAMIRO COSTA
Contratado (a)

DECRETO Nº 9887, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037170

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9887, de 10 de maio de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2020, de 10.02.2020.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Credenciamento nº 022/2020, de 10.02.2020.
Parágrafo Único – HABILITAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE CONDIGAM COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, E QUE SE ENQUADREM NO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE, A FIM DE COMPOR A LISTA DE EMPRESAS HABILITADAS À REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA URBANA NOS LOGRADOUROS PÚBLICO, INCLUÍDOS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, NOS MOLDES DA LEI Nº 5925, DE 17 DE ABRIL DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

CREDENCIADO: SEM DISPUTA DE PREÇO
VENCEDOR: IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.12 09:17:38 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.11 15:34:15 -03'00'

DECRETO Nº 9891, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037222

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9891, de 11 de maio de 2021.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021, DE 08.04.2021."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021, de 08 de abril de 2021.

Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado não haver nenhum licitante interessado no certame, restando o mesmo deserto.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.12 09:16:32 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.11 15:34:57 -03'00'

DECRETO Nº 9892, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C73E9B2E132EB3EA5B988188FACDEF257A19028

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9892, de 12 de maio de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021, DE 26.03.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 9528, de 16 de dezembro de 2020, e nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 044/2021 de 26.03.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ANTINHAS FÁBRICA DE CIMENTO EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
12 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.12 13:50:00 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.12 11:28:58 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 9892/2021

Pregão Presencial: Nº 044/2021, de 26.03.2021.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK – BAIRRO CANOAS - RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

ANTINHAS FÁBRICA DE CIMENTO EIRELI

PORTARIA N° 0462/DGP

Publicação Nº 3036934

PORTARIA N° 0462/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora ANA MARIA BUZZI, matrícula n.99449-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 06/05/2021 até 03/08/2021, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0289/DGP, de 12/03/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01 de abril de 2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.12 09:35:19 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0463/DGP

Publicação Nº 3036937

PORTARIA N° 0463/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor LEOCLIDES DOLZAN, matrícula n.115940-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II a READEQUAÇÃO pelo período de 10/05/2021 até 05/11/2021, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – Nesta readequação, o servidor deverá ser alocado em atividades que evitem exposição prolongada ao sol , conforme indicado pelo médico assistente na perícia realizada em 07 de maio de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.12 09:36:56 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0464/DGP

Publicação Nº 3036939

PORTARIA N°0464/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora CAMILA PEREIRA PAES, matrícula n.31592040-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a Licença à Gestante, no período de 03/05/2021 até 30/08/2021, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309 de 01 dezembro de 2015 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.12 09:34:42 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0465/DGP

Publicação Nº 3036942

PORTARIA N° 0465/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora CAMILA PEREIRA PAES, matrícula n.31592040-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, a Licença Especial à Gestante, no período de 31/08/2021 até 29/10/2021, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,11 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.12 09:35:40 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2021 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA COMPACTA, NOVA, 0KM (ZERO QUILÔMETRO), EQUIPADA COM CAPINADEIRA MECÂNICA E VASSOURA MECÂNICA ROTATIVA, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 3038365

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA COMPACTA, NOVA,0KM (ZERO QUILÔMETRO), EQUIPADA COM CAPINADEIRA MECÂNICA E VASSOURA MECÂNICA ROTATIVA, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 25 de Maio de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14h05minh do dia 25 de Maio de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e decretos vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, Rio dos Cedros/SC pelo Fone/Fax: (47)3386-1050 R: 2006, nos sites: www.riodoscedros.sc.gov.br e http://www.comprasbr.com.br e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 13 de Maio de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretario de Infraestrutura

Rio Negrinho

SAMAE - Rio Negrinho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

Publicação Nº 3037133

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1.971 de 12/01/2021, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei nº 123/2006.

Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE 15.000 KG DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO A 20%, PARA FLUORETAÇÃO DE ÁGUA, PARA CONSUMO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SEDE, conforme cláusula "2" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS
CREDENCIAMENTO: Até às 23:59 horas do dia 24 de maio de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2021, conforme item 10.14 deste Edital.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Das 14:00 às 14:30 horas do dia 25/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
O edital em inteiro teor está publicado no site www.samaerne.sc.gov.br/publicacoes/licitacoes.
Rio Negrinho, 12 de maio de 2021.
Valdir Firmo Caetano Junior
Diretor Geral

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 433/2021

Publicação Nº 3037132

DECRETO Nº 433,
De 12 de maio 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m", da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Municipal nº 275, de 21 de maio de 2003,

DECRETA

Art. 1º Para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente, ficam nomeados:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- titular: Katiusce Marina Andrade Abreu
- suplente: Marcieli Kuhnen

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- titular: Vanderlei Copetti
- suplente: Eliziana Darroite Ramos Oliveira

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- titular: Carolina Coelho
- suplente: Silvia de Souza

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
- titular: Maria Aparecida Muffato
- suplente: Mateus Arruda

V - Representantes do Poder Legislativo:
- titular: Elizeu Mendes
- suplente: Leandro Lopes

VI - Representante do Comércio:
- titular: Aguinaldo Capistrano Basquerote
- suplente: Dionatan Manoel de Souza

VII - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
- titular: Vilmar Henkemaier
- suplente: Andreia Back

VIII – Associação de Pais e Professores:
- titular: Lauren Lacerda Oliveira
- suplente: Juçara Custodio de Oliveira Antunes

IX – Polícia Militar:
- titular: Patrick Gomes de Almeida
- suplente: Elves Antunes Oliveira

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente será de 02 (dois) anos.

Art. 2º As atribuições e competências do Conselho são as dispostas na Lei Municipal nº 275, de 21 de maio de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 12 de maio de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
12/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL N° 434/2021

Publicação Nº 3037956

DECRETO Nº434 ,
De 12 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e executar a conferência Municipal de Educação, bem como dar encaminhamento aos atos e decisões dela oriundos, acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Para compor o Fórum Municipal de Educação de Rio Rufino, ficam nomeados:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, representada por :
(a) Secretária Municipal de Educação , Cultura e Esportes:
- Dilvana Soares Maccarini.

(b) Orientador Escolar:
- Vanderlei Copetti,

(c) Coordenadora de Ensino:
- Eliziana Darroite Ramos Oliveira.

(d) Agente Escolar:
- Cristiane Costa.

II – Demais Entidades envolvidas:

(a) Escolas públicas do Município e do Estado:
- Titular: Wiliany Kalinka Kuhnen;
- Suplente: Karla Patrícia de Souza.

(b) Pais e Estudantes da rede pública:
- Titular: Elenice Marcelino;
- Suplente: Amanda Cesconetto de Oliveira.

(c) Conselho Municipal de Educação:
- Titular: Tatiana arruda Cavalheiro de Liz.
- Suplente: Eliane Bonim Pereira.

(d) Conselho Tutelar:
- Titular: Ideomar Pereira da Silva.
- Suplente: Renan Julio da Silva.

(e) Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Andreia Aparecida Camargo Silva.
- Suplente: Poliny Cristoff

Parágrafo Único. As atribuições do Fórum Municipal de Educação são as definidas no Regimento Interno e Decreto Municipal nº 141 de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 12 de maio de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
12/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

LEI N° 813/2021

Publicação Nº 3037060

LEI Nº 813,
De 12 de maio de 2021.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Em razão de erro material quanto à numeração de parágrafos, o art. 2º, da Lei Municipal nº 666, de 13 de novembro de 2017, sem alteração de texto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Rio Rufino, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 1º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I - Assistentes sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial;

II - Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 6º Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos, situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

§ 7º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º O art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 666, de 13 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/3 (um terço) salário mínimo, e será concedido conforme §§ 5º e 6º do Art. 2º.

Parágrafo único. As demais disposições do artigo permanecem inalteradas.

Art. 3º O art. 7º, da Lei Municipal nº 666, de 13 de novembro de 2017, considerando erro material na numeração de parágrafos, bem como a necessidade de alteração de texto para melhor atendimento do interesse público, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º O auxílio por morte atenderá:

I - despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio-funeral:

I - atestado de óbito;

II - comprovante de residência;

III - comprovante de rendimentos e gastos da família;

IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado;

V – outros que venham a ser requisitados pelo serviço de assistência social.

§ 2º O auxílio-funeral será concedido em até 30 dias após o óbito.

§ 3º O valor conferido ao auxílio-funeral será de 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

§ 4º (REVOGADO)

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social adotará os procedimentos necessários à concessão do benefício, desde que não haja familiar ou instituição para requerer.

§ 6º No caso dos §5º, o Município poderá arcar com até 50% (cinquenta por cento) dos custos, podendo, dependendo da condição social, apurada em estudo social da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social, chegar a 100% (cem por cento).

§ 7º Os auxílios de que trata este artigo não poderão superar, em nenhuma hipótese, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº 666, de 13 de novembro de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 12 de maio de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
12/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

PORTARIA MUNICIPAL N° 181/2021

Publicação Nº 3037058

PORTARIA Nº 181,
De 12 de maio de 2021.

"PRORROGA, POR 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1º, DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 65, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, A PARALISAÇÃO DA OBRA DE QUE TRATA O CONTRATO Nº 21/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "d" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as inconsistências apontadas na execução do objeto do contrato nº 21/2020, que restaram atrasando a conclusão da obra;

CONSIDERANDO que ainda se discute a melhor forma de sanar as discrepâncias apontadas na execução do objeto,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, nos termos do art. 1º, da Portaria Municipal nº 65, de 12 de fevereiro de 2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de paralização da obra objeto do contrato de prestação de serviços de engenharia nº 21/2020, para construção de complexo esportivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 12 de maio de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
12/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

PREGAO ELETRONICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3036489

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO – PREFEITURA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o da BLL – http://BLL.ORG.BR

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

- MODO DE DISPUTA: ABERTO

• O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até as 23:59 horas do 23 de Maio de 2021, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme subitem 3.4 deste edital.

• As PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até as 09:00 horas do24 de maio 2021, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital.

• A SESSÃO PÚBLICA, se inicia com a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, DO DIA 24 de maio 09:00 horas ate 17 de maio , no endereço eletrônicohttp://BLL.ORG.BR.

• A etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES na Internet PARA OS ITENS será aberta no DIA 24 DE MAIO DE 2021 AS 10:00 HRS no endereço eletrônico, conforme subitem 8.1 deste edital, nos termos do Art. 32 do Decreto 10.024/2019.

• Pedidos de ESCLARECIMENTOS poderão ser formalizados até as exclusivamente por meio eletrônico, licitaçoes@riorufino.sc.gov.br

1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Atender Novas Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Rufino em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 Poderão participar da presente licitação, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Rio Rufino, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

3. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1 Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras "Licitações da bll", realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico;
3.2 O CADASTRO é realizado no site da bll, acessando o endereço eletrônico https://bllcompras.com/,
3.3 Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o CREDENCIAMENTO específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do eletrônico https://bllcompras.com

3.3.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico;
3.3.1.1 O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem 3.4.2 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital;
3.3.1.2 Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar;
.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO
4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;
4.2 Se o Licitações BLL ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes;
4.3 No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
4.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;
4.4 Caberá à licitante:
4.4.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
4.5Solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio;
4.6O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bll responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4.7O credenciamento junto à bll mplica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.1 A Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, por meio do endereço Eletrônico https://bllcompras.com, na "", efetuar login por meio da opção

"
5.2 A Proposta Comercial com preço unitário deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods;
5.3 A Proposta de Preço é o valor que deve ser digitado após a anexação da Proposta Comercial
e corresponde ao VALOR UNITÁRIO que consta da Proposta Comercial;
5.4 O VALOR lançado na Proposta de Preço e o constante da Proposta Comercial deverão ser coincidentes;
5.5 Os Documentos de Habilitação são aqueles elencados no item 6 deste edital;
5.5.1 Não haverá outra oportunidade para envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 9.2;
5.6 Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento da proposta;
5.7 A Proposta Comercial deve ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, constando nome e endereço completo, redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), contendo os seguintes elementos:
5.7.1 O(s) preço(s) unitário(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e material diverso, e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
5.7.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) com marca e com o número de registro na ANVISA (dos exigidos) e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
Obs.: O(s) isento(s) de registro na ANVISA deve comprovar a isenção mediante a apresentação da norma que o isenta.
5.7.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;
5.7.4 A(s) proposta(s) Comercial(is) deve(m) estar acompanhada(s):
a) Da Declaração que correrão por conta DA PR0PONENTE, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
b) Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

c) Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
d) Da Declaração que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
e) Da Declaração que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;
f) Da Declaração de que, se vencedora, se compromete a observar e aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), incidente sobre Preço de Fábrica (PF), aos medicamentos destinados a atender demandas judiciais, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13 de novembro de 2006 e resolução nº 3, de 2 de março de 2011 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, além de outros dispositivos normativos pertinentes.

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG, CPF e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:
6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

• DA REGULARIDADE JURÍDICA:
6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

• DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
6.1.3 Cópia do CNPJ;
6.1.4 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
6.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;
6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
6.1.8 Prova de Regularidade com FGTS;
6.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

• DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.1.10 Cópia do Alvará Sanitário do Licitante, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;
6.1.11 Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa licitante – AFE, pertinente a atividade, em vigência;
6.1.12 Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigência e com indicação do Responsável Técnico da Empresa.

NOTAS:
A isenta de registro na ANVISA deve comprovar a sua isenção apresentando a norma que a isenta.

• DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
6.1.13 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

• OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
6.1.14 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6.1.15 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
6.1.16 Declaração de que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer.

Notas:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Para instruir e complementar o Processo Licitatório, fica facultado ao Pregoeiro, consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
7.3 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.4 Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, as quais serão ordenadas automaticamente pelo sistema, poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM;
7.5 Quanto ao valor da proposta, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado pelo(a) Pregoeiro(a) o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado;
7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
7.7 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;
7.8 O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de perda do direito de preferência;

7.9 Para efeito de exercício do direito preferência, o desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, para efeito de classificação e a colocação da ME ou EPP, será assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial e no caso de envio no mesmo horário, utilizar-se-á o critério de sorteio;
7.10 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
7.11 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
7.12 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora;
7.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
7.14 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
7.15 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.16 Caso os licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor;
7.17 No caso de Propostas com valores iguais, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto 10024/19;
7.18 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
7.19 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
7.20 A bem dos serviços, o(a) pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;
7.21 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES
8.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, , no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO;
8.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
8.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
8.1.2.1 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
8.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.1.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;
8.1.4 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante às penalidades constantes no item 21 deste edital;
8.1.5 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);
7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
7.2.1 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO UNITÁRIO ofertado;
7.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;
7.4 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;
7.5 Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos;
7.5.1 Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema;
7.6 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço;
7.7 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;
7.8 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
7.9 Esgotadas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico NO CHAT DA PLATAFORMA BLL
7.10 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor;
7.11 A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio do endereço eletrônico licitacao@riorufino.sc.gov.br
".

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
9.1 Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.5.1;
9.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;
9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;
9.4 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

9.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;
9.5.1 O licitante declarado vencedor deste certame, deverá, então, encaminhar a Proposta Comercial, em original, assinada pelo seu representante legal, devidamente readequada em função do seu menor preço, juntamente com os documentos de habilitação solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo e na forma fixados no subitem 6 e seguintes deste Edital;
9.6 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
9.7 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10. DOS RECURSOS:
10.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado na plataforma bll no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema;
10.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
10.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1;
10.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail;
10.6 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
11.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro(a) que o(s) submeterá ao PREFEITO , para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes.
12. DAS OBRIGAÇÕES:
• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):
12.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

12.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de

Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
12.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);
12.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
11.6 o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos medicamentos adquiridos para atender a demandas judiciais, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13 de novembro de 2006 e resolução nº 3, de 2 de março de 2011 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, além de outros dispositivos normativos pertinentes;
11.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução da Ata/contrato;
11.8 Encaminhar ao contratante a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues, acompanhada da comprovação da Regularidade Trabalhista, Previdenciária e ainda das Certidões Negativas de Débitos Municipais e Estaduais;
11.9 Entregar os medicamentos, para efeito de faturamento, com os valores que refletem aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda a varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
11.10 Entregar os produtos com o prazo de validade igual ou superior ao da Ata de registro de Preços no ato da entrega;
11.11 Os medicamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo não superior a 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.12 Entregar os medicamentos em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto;
11.13 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos;
11.14 Os medicamentos/produtos deverão ser entregues acompanhados das comprovações de Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que os medicamentos/produtos que estão sendo entregues se referem aos que foram cotados/negociados, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;
11.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
• DO CONTRATANTE:
11.16 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
11.17 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
11.18 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro através da servidora: CELIA COSTA -SECRETARIA DE SAUDE
11.19 Receber os medicamentos licitados mediante recibo provisório, consoante o disposto no inciso II da letra "a" do artigo 73 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares;
11.20 Receber o(s) medicamento(s) acompanhado(s) da comprovação do Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que o(s) produto(s) que estão sendo

entregue(s) se refere ao que foi cotado/negociado.
11.21 Ao Gestor cabe receber o(s) medicamento(s) e conferir no momento da entrega se o CAP e a isenção do ICMS foram corretamente aplicados sobre o(s) preço(s) do(s) mesmo(s).

13. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):
13.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
13.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
13.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), Na unidade basica de saude ,Sarita Cabral Costa .
13.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
13.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

14. DO(S) PAGAMENTO(S):
14.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
14.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
15.1 O objeto desta licitação será adquirido com os seguintes recursos:
• 100% do Município –
15.2 Valor Total Estimado, Máximo de: ?

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS:
16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
16.5 Caso o Município de Rio Rufino já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
16.6 O Município de Rio Rufino terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS
17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;
17.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
17.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
17.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

17.5 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
18.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
19.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
19.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

20. DA CONTRATAÇÃO
20.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino , respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores

a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
20.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
20.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
20.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
20.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. DAS SANÇÕES:
21.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
21.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
21.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
21.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;
21.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:
22.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
22.2 Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital;
22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;
22.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
22.5 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
22.6 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas site do municipio diario oficial dos municipos e bll
22.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos;
22.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);
22.9 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico licitacao@riorufino.sc.gov.br
22.10 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da BLL;
22.11 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

22.12 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
22.13 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na
PREFEITURA;
22.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);
22.15 O Edital encontra-se disponível no site: licitacao@riorufino.sc.gov.br

23. DO DIREITO DE RESERVA:
23.1 O Município de Rio Rufino, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
23.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de

Licitações.

24. DA PUBLICIDADE:
24.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
• Site Oficial da Prefeitura: www.riorufino.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
• Fly-Transparência;
24.2 CONTRATOS
• O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: www.riorufino.sc.gov.br;
• O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

25. DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Urubici Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante

Rio rufino , 06 DE MAIO de 2021

JULIANE PEREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

CELIA COSTA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO RUFINO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Eletrônico nº 01/2021

OBJETO: Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Atender Novas Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

• Validade de no minino vinte quatro meses
• Fabricação minina 60 dias

itens	descrição	Quan.	Uid.de med.
1.	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML - FR	200	FR
2.	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML – FR	200	FR
3.	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	400	AMP
4.	ACICLOVIR 200 MG FRACIONAVEL/OU BLISTER COM NO MINIMO 5 COMP	1000	COMP
5.	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR – BISN	100	BISN
6.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG – COMP	35000	COMP
7.	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML –IV- AMPOLA	200	AMP
8.	ACIDO ASCORBICO 500 MG -COMP	3000	COMP
9.	ACIDO FOLICO 5 MG – COMP	10000	COMP
10.	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG-COMP	2000	COMP
11.	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	50	FR
12.	ADRENALINA INJ 1 MG /1 ML (epinefrina)	100	AMP
13.	ALBENDAZOL 40 MG/ML-SUSP- 10 ML -FRASCO	100	FR
14.	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL – COMP	500	COMP
15.	ALENDRONATO SODICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	1000	COMP
16.	ALOPURINOL 100 MG -COMP	2000	COMP
17.	ALOPURINOL 300 MG -COMP	2000	COMP
18.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	5000	COMP
19.	ALPRAZOLAM 1 MG	10000	COMP
20.	ALPRAZOLAM 2 MG	5000	COMP
21.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 100 ML – FR	200	FR
22.	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 100 ML – FR	200	FR
23.	AMINOFILINA 100 MG -COMP	3000	COMP
24.	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML – AMP	200	AMP
25.	AMIODARONA 100 MG – COMP	5000	COMP
26.	AMIODARONA 200 MG – COMP	5000	COMP
27.	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML – AMP	100	AMP
28.	AMITRIPTILINA 25 MG – COMP	20000	COMP
29.	AMITRIPTILINA 75 MG – COMP	6000	COMP

30.	AMOXICILINA 500 MG –CÁPSULAS – CAIXA C/21 OU CARTELAS	20000	CAPS
31.	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FR 60 ML - FR	50	FR
32.	AMOXICILINA 250 MG +AC CLAVULÂNICO 62,5/MG 5ML	200	FR
33.	AMOXICILINA ASSOCIDA COM CLAVULANATO DE POTÀSSIO 500 + 125 MG	5000	COMP
34.	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG – COMP	5000	COMP
35.	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG – COMP	2000	COMP
36.	ANORO 62,5/25MCG	100	FR
37.	ATENOLOL 25 MG – COMP	8000	COMP
38.	ATENOLOL 50 MG – COMP	12000	COMP
39.	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	3000	COMP
40.	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	3000	COMP
41.	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	3000	COMP
42.	ATROPINA 0,5MG/1ML – AMP	100	AMP
43.	AZITROMICINA 500 MG BLISTER C/ 3 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL - COMP	4000	COMP
44.	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG - FR	150	FR
45.	BAMIFILINA , CLORIDRATO 300 MG – DRÁGEA	1000	DRG
46.	BRASART 320/12,5	3000	COMP
47.	BETAMETASONA+ CETOCONAZOL+NEOMICINA CREME 30 GR	300	BISN
48.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FR-AMP	200	FR/AMP
49.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI -FR – AMP	100	FR/AMP
50.	BIPERIDENO 2 MG -COMP	4000	COMP
51.	BISACODIL 5 MG -COMP	1000	COMP
52.	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG – COMP	5000	COMP
53.	BROMAZEPAM 3 MG -COMP	4000	COMP
54.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML – EV/IM/SC 1ML - AMP	200	AMP
55.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML IV/IM - AMP	200	AMP
56.	BROMETO DE IPRATRÓPIO -0250 MG/ML –20 ML –FR	100	FR
57.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - 20 ML – FR	100	FR
58.	BROMOPRIDA 10MG	5000	COMP
59.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG – COMP	10000	COMP
60.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML–GOTAS – FR – 20 ML	100	FR
61.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	4000	COMP
62.	BUDESONIDA 32MCG	100	FR
63.	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG- COMP	10000	COMP
64.	CAPTOPRIL 25 MG- COMP	30000	COMP
65.	CAPTOPRIL 50 MG- COMP	10000	COMP
66.	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMP	10000	COMP
67.	CARBAMAZEPINA 400 MG – COMP	5000	COMP
68.	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI – COMP	10000	COMP
69.	CARBONATO DE LITIO 300 MG – COMP	10000	COMP
70.	CARVEDILOL 25 MG – COMP	5000	COMP
71.	CARVEDILOL 12,5 MG – COMP	5000	COMP
72.	CARVEDILOL 6,25 MG-COMP	5000	COMP
73.	CARVEDILOL 3,125 MG – COMP	5000	COMP
74.	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL 100 ML – FR	200	FR
75.	CEFALEXINA 500MG – COMP	5000	COMP
76.	CEFTRIAXONA SODICA INJETAVÉL 1 G IV S/ DILUENTE –FR -AMP	300	FR/AMP
77.	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INTRAMUSCULAR, FR -AMP	300	FR/AMP
78.	CETOCONAZOL 200 MG – COMP	1500	COMP
79.	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS – BISN	200	BISN
80.	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML – AMP	100	AMP
81.	CETOPROFENO 100 MG –IV – PÓ LIÓFILO INJETAVEL	100	FR/AMP
82.	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 5 MG – COMP	3000	COMP
83.	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG – COMP	3000	COMP
84.	CILOSTAZOL 50 MG- COMP	3000	COMP
85.	CILOSTAZOL 100 MG- COMP	3000	COMP
86.	CINARIZINA 25 MG – COMP	4000	COMP
87.	CINARIZINA 75 MG – COMP	3000	COMP

88.	CIPROFIBRATO 100 MG – COMP	10000	COMP
89.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG – COMP	1000	COMP
90.	CIPROTERONA, ACETATO 2 MG+ ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMP (DIANE 35)	5000	COMP
91.	CITALOPRAM 20 MG – COMP	15000	COMP
92.	CITANEURIM 5000 MG	5000	COMP
93.	CLOBAZAM 10 MG - COMP	10000	COMP
94.	CLOBETASOL ,PROPIONATO POMADA	200	BISN
95.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG – COMP	2500	COMP
96.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML - FR	50	FR
97.	CLONAZEPAM 0,5 MG – COMP	2000	COMP
98.	CLONAZEPAM 2 MG – COMP	20000	COMP
99.	CLOPIDOGREL 75 MG – COMP	10000	COMP
100.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	10	FR-AMP
101.	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/2 ML+ PIRIDOXINA 100 MG/2 ML +CIANOCOBALAMINA 5 MG/2 ML –AMPOLA	300	AMP
102.	CLORPROMAZINA 100 MG – COMP	5000	COMP
103.	CLORPROMAZINA 25MG -COMP	5000	COMP
104.	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA	100	BISN
105.	COLAGENASE 0,6 U/G+ CLORAFENICOL 0,01 G/G	100	BISN
106.	COMPLEXO B-COMP	12000	COMP
107.	CORTALIDONA 25 MG	5000	COMP
108.	DESVENLAFAXINA 100 MG -CAPS	3000	CAPS
109.	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFT FRASCO 5 ML	50	FR
110.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML	50	FR
111.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML - 100 ML – FR	100	FR
112.	DEXAMETASONA 2 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML - AMP	100	AMP
113.	DEXAMETASONA 4 MG – COMP	1000	COMP
114.	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS - BISNAGA	50	BISN
115.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - FR	300	FR
116.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMP	3000	COMP
117.	DIAZEPAM 10 MG – COMP	15000	COMP
118.	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - AMP	100	AMP
119.	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG – COMP	2000	COMP
120.	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL BISNAGA 60 G – TB	700	TUBO/ BISN
121.	DICLOFENACO SODICO 50 MG – COMP	2000	COMP
122.	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML – IM – 3 ML- AMP	200	AMP
123.	DIGOXINA 0,25 MG – COMP	3000	COMP
124.	DIMENIDRATO 25 MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML – 20ML – FR -GOTAS	150	FR
125.	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 1 ML IM - AMP	100	AMP
126.	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 10 ML IV - AMP	100	AMP
127.	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG - COMP	15000	COMP
128.	DIPIRONA SODICA 500 MG – COMP	25000	COMP
129.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML – AMP	100	AMP
130.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML - FR	100	FR
131.	DISSULFIRAM 250 MG - COMP	5000	COMP
132.	DOXAZOSINA , MESILATO 2 MG- COMP	5000	COMP
133.	DOXAZOSINA , MESILATO 4 MG- COMP	5000	COMP
134.	DULOXETINA , CLORIDRATO 30 MG	15000	CAPS
135.	DULOXETINA , CLORIDRATO 60 MG	10000	CAPS
136.	ENALAPRIL 5 MG	4000	COMP
137.	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG – COMP	5000	COMP
138.	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG – COMP	5000	COMP
139.	ESPIRONOLACTONA 50 MG – COMP	2000	COMP
140.	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMP	5000	COMP
141.	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL + 0,15 MG COMPRIMIDO	5000	COMP
142.	EZETIMIBA 10 MG	2000	COMP
143.	EMPAGLIFLOZINA/LINAGLIPTINA 25/5 MG	5000	COMP
144.	ETEXILATO DE DABIGRATANA 150 MG	4000	COMP
145.	FENITOINA 100 MG – COMP	5000	COMP
146.	FENOBARBITAL 100 MG – COMP	4000	COMP

147.	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML - AMP	20	AMP
148.	FINASTERIDA 5 MG	3000	COMP
149.	FLUCONAZOL 150 MG – CAPS	200	CAPS
150.	FLUOXETINA , CLORIDRATO- 20 MG – CAPS	10000	CAPS
151.	FUROSEMIDA 40 MG – COMP	5000	COMP
152.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML – AMP-IM-IV	100	AMP
153.	GABAPENTINA 300 MG - CAPS	4000	CAPS
154.	GINKGO BILOBA 80MG	5000	COMP
155.	GLIBENCAMIDA 5MG COMP	20000	COMP
156.	GLICOSE 25% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML – AMP	100	AMP
157.	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML – AMP	100	AMP
158.	GLIMEPIRIDA 2MG – COMP	4000	COMP
159.	GLIMEPIRIDA 4 MG – COMP	4000	COMP
160.	GALVUS 50/1000 MG	4000	COMP
161.	HALOPERIDOL 5 MG – COMP	1000	COMP
162.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG- 50 MG/ML 1 ML I.M -AMP	50	AMP
163.	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML – AMP	50	AMP
164.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10 MG	10000	COMP
165.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMP	60000	COMP
166.	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SODICO, PO PARA SOL INJETAVEL - AMP	100	AMP/FR
167.	HIDROCORTISONA 500 MG SUCCINATO SODICO, PO PARA SOL INJETAVEL - AMP	100	AMP/FR
168.	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML – FR	150	FR
169.	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO DE 20 ML – FR	300	FR
170.	IBUPROFENO 600 MG – COMP	10000	COMP
171.	ISOSSORBIDA 0,5MG,SUBLINGUAL - COMP	300	COMP
172.	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO – COMP	4000	COMP
173.	IVERMECTINA 6 MG – COMP	1000	COMP
174.	LAMOTRIGINA 25 MG – COMP	5000	COMP
175.	LAMOTRIGINA 100MG – COMP	5000	COMP
176.	JARDIANCE 10 MG	4000	COMP
177.	LEVODOPA +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG (Prolopa HBS)- CAPSULAS	3000	CAPS
178.	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMP	1000	COMP
179.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG – COMP	3000	COMP
180.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG – COMP	1000	COMP
181.	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML - FR	50	FR
182.	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG – COMP	7000	COMP
183.	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG – COMP	7000	COMP
184.	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG – COMP	4000	COMP
185.	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG – COMP	1000	COMP
186.	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG – COMP	7000	COMP
187.	LIDOCAINA 2% INJETAVEL FRASCO COM 20 ML SEM VASOCONSTRITOR – FR	100	FR
188.	LIDOCAINA 20MG/G –GELEIA -BISNAGA	50	BISN
189.	LIRAGLUTIDA 6MG/ML- CANETAS COM 3 ML	50	FR/CAN
190.	LORATADINA 10 MG – COMP	10000	COMP
191.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML – FR	150	FR
192.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG – COMP	95000	COMP
193.	MELOXICAM 15 MG-COMP	3000	COMP
194.	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG – COMP	40000	COMP
195.	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG – COMP(Glifage XR)	20000	COMP
196.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG – COMP	50000	COMP
197.	METILDOPA 250 MG – COMP	5000	COMP
198.	METOCLOPRAMIDA 10 MG – COMP	1000	COMP
199.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10 ML - FR	200	FR
200.	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - AMP	200	AMP
201.	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERACAO CONTROLADA - COMP.	5000	COMP
202.	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERACAO CONTROLADA - COMP.	5000	COMP
203.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50 G+ APLICADORES	100	BISN
204.	METRONIDAZOL 250 MG – COMP	1000	COMP
205.	MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	100	BISN

206.	MICONAZOL 20 MG /G – USO TÓPICO	100	BISN
207.	MIDAZOLAM INJ 5MG/ML	50	AMP
208.	MONTELUCASTE 10 MG	1000	COMP
209.	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML – AMP	100	AMP
210.	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS – BISN	700	BISN
211.	NIFEDIPINO 20 MG – COMP	3000	COMP
212.	NIMESULIDA 100 MG – COMP	5000	COMP
213.	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML - FR	200	FR
214.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML – FR	100	FR
215.	NISTATINA, 25.000 UI/G , CREME VAGINAL- BISNAGA 60 G	200	BISN
216.	NITROFORANTOÍNA 100 MG - CAPS	3000	CAPS
217.	NORFLOXACINO 400 MG – COMP	3000	COMP
218.	NORTRIPITILINA 25 MG	5000	COMP
219.	OLANZAPINA 2,5 MG	3000	COMP
220.	OLANZAPINA 5 MG	3000	COMP
221.	OLANZAPINA 10 MG	3000	COMP
222.	ÓLEO MINERAL 100 ML-FRASCO	100	FR
223.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP (BENICAR HCT)	1500	COMP
224.	OMEPRAZOL 20 MG – CAPS	30000	CAPS
225.	OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML - AMP	100	AMP/FR
226.	ONDANSETRONA 4 MG -COMP	1000	COMP
227.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG- COMP	10000	COMP
228.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG- COMP	10000	COMP
229.	OXCARBAMAZEPINA 300 MG- COMP	5000	COMP
230.	OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMP	10000	COMP
231.	PANTOPRAZOL 20 MG- COMP	10000	COMP
232.	PANTOPRAZOL 40 MG- COMP	10000	COMP
233.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 15 ML - FR	300	FR
234.	PARACETAMOL 500 MG – COMP	20000	COMP
235.	PARACETAMOL 750 MG – COMP	20000	COMP
236.	PARACETAMOL 500 MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	6000	COMP
237.	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG – COMP	10000	COMP
238.	PASTA D AGUA -BISNAGAS	20	BISN
239.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG –COMP	1000	COMP
240.	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML – FR	150	FR
241.	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML – FR	150	FR
242.	POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS - 10ML – AMP (FRUTOVITAM)	100	AMP
243.	POLIVITAMINICOS E MINERAIS COMP	5000	COMP
244.	POLIVITAMINICOS E MINERAIS SUSP COM 120 ML	100	FR
245.	PREDNISONA 5 MG – COMP	5000	COMP
246.	PREDNISONA 20 MG – COMP	3000	COMP
247.	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML - FR	100	FR
248.	PREGABALINA 75 MG- CÁPSULAS	5000	CAPS
249.	PRIMIDONA 100 MG- COMP	1000	COMP
250.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMP	5000	COMP
251.	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - AMP	100	AMP
252.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG – COMP	2000	COMP
253.	PROSSO CALCIO – CITRATO MALEATO + VITAMINA D3 250 MG- COMP	5000	COMP
254.	QUETIAPINA,HEMIFUMARATO, 25 MG-COMP	7000	COMP
255.	QUETIAPINA,HEMIFUMARATO, 100-COMP	5000	COMP
256.	QUETIAPINA,HEMIFUMARATO, 200-COMP	3000	COMP
257.	RISPERIDONA 1 MG – COMP	4000	COMP
258.	RISPERIDONA 1 MG/ ML – SOLUÇÃO ORAL	50	FR
259.	RISPERIDONA 2 MG – COMP	5000	COMP
260.	REMILEV 250/60 MG	2000	COMP
261.	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	10000	COMP
262.	RIVAROXABANA 20 MG	4000	COMP
263.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML EV AMP(NORIPURUM)	100	AMP
264.	SALBUTAMOL 100 MCG /JATO DOSE ,AEROSSOL 200 DOSES + ADAPTADOR	200	FR
265.	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG – COMP	25000	COMP
266.	SIMETICONA 40MG COMP	3000	COMP
267.	SIMETICONA 75 MG/ML –GOTAS –FRASCO 15 ML	200	FR
268.	SINVASTATINA 20 MG – COMP	25000	COMP

269.	SINVASTATINA 40 MG – COMP	10000	COMP
270.	SORO DE REIDRATAÇÃO SACHE (cloreto de potássio 50,84 mg/g -citrato de sódio di-hidratado. 66,82 mg/g -cloreto de sódio 59,77 mg/g- glicose 822,64 mg/g) COM E SEM SABOR –SACHES OU ENVELOPES	500	SACHE ENVELOPE
271.	SOTALOL , CLORIDRATO 160 MG - COMP	1000	COMP
272.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS – BISN	200	BISN
273.	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 200 MG+40MG / 5 ML- SUSPENÇÃO FR 100 ML	150	FR
274.	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMP	3000	COMP
275.	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUCAO ORAL GTS FRSC 30 ML – FR	50	FR
276.	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II – COMP	10000	COMP
277.	SUSTRATE (PROPATILNITRATO) 10 MG-COM 50 - COMP	10000	COMP
278.	SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 U.I./ML + SULFATO NEOMICINA 3,85 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG/ML - FRS 10 ML-(ELOTIN)	100	FR
279.	TADANAFILA 5 MG- COMP	500	COMP
280.	TENOXICAM 20 MG –IV – PÓ LIÓFILO INJETAVEL	200	AMP/FR
281.	TETRACAÍNA +FENILEFRINA 1%/0,1% COLIRIO 10 ML	10	FR
282.	TOPIRAMATO 50 MG -COMP	6000	COMP
283.	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG – COMP	2000	COMP
284.	TIMOLOL , MALEATO 0,5% 5 ML	25	FR
285.	TRAMADOL 50 MG – COMP OU CAPS	3000	CAPS/COMP
286.	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML - AMP	100	AMP
287.	TRAZODONA 50 MG- COMP	10000	COMP
288.	TRAZODONA 100 MG- COMP	5000	COMP
289.	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL 1MG/G 10G	200	BISN
290.	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 250MG-COMP	6000	COMP
291.	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 500 MG-COMP	6000	COMP
292.	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML FRASCO COM 100 ML - FR	50	FR
293.	VARFARINA SODICA 5 MG – COMP	2000	COMP
294.	VENLAFAXINA ,CLORIDRATO 75 MG- CAPS	5000	COMP
295.	VERAPAMIL 80 MG - COMP	1000	COMP
296.	VIMPOCENTINA 5 mg (Vicog)	1000	COMP
297.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS 2 ML - AMP	200	AMP
298.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP - 20 MG – GTS –FRASCO 30 ML	100	FR
299.	VITAMINA D (colecalciferol) 7000UI-COMP	1000	COMP
300.	VITAMINA K (fitomenadiona) 10 MG/ML	50	AMP

• Entrega de maximo 30 dias apos o receimento da autorização de fornecimento
• O arquivo betha auto cotaçao esta todos os itens e preço maxino cotado.

ANEXO II

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° _ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Aos dias do mês de do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 01/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada Decreto 10.024/19, Decreto 8.538/15, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Atender Novas Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de RIO RUFINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
1.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
1.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
1.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no UNIDADE BASICA DE SAUDE SARIATA CABRAL COSTA
1.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
1.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº
..... /2021.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
					TOTAL GERAL	

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
3.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
3.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 O objeto desta licitação será adquirido com os seguintes recursos:
• 100% do Município –
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:
5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5 Caso o Município de RIO RUFINOs já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
5.6 O Município de RIO RUFINO terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;
5.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:
• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):
6.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;
6.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s)

6.6 Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos medicamentos adquiridos para atender a demandas judiciais, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13 de novembro de 2006 e resolução nº 3, de 2 de março de 2011 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, além de outros dispositivos normativos pertinentes;
6.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução da Ata/contrato;
6.8 Encaminhar ao contratante a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues, acompanhada da comprovação da Regularidade Trabalhista, Previdenciária e ainda das Certidões Negativas de Débitos Municipais e Estaduais;
6.9 Entregar os medicamentos, para efeito de faturamento, com os valores que refletem aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda a varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
6.10 Entregar os produtos com o prazo de validade igual ou superior ao da Ata de registro de Preços no ato da entrega;
6.11 Os medicamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo não superior a 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
6.12 Entregar os medicamentos em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto;
6.13 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos;
6.14 Os medicamentos/produtos deverão ser entregues acompanhados das comprovações de Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que os medicamentos/produtos que estão sendo entregues se referem aos que foram cotados/negociados, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;
6.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

• DO CONTRATANTE:
6.16 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
6.17 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
6.18 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro através da servidora: Celia Costa – secretraria de saude .
6.19 Receber os medicamentos licitados mediante recibo provisório, consoante o disposto no inciso II da letra "a" do artigo 73 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares;
6.20 Receber o(s) medicamento(s) acompanhado(s) da comprovação do Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que o(s) produto(s) que estão sendo entregue(s) se refere ao que foi cotado/negociado.
6.21 Ao Gestor cabe receber o(s) medicamento(s) e conferir no momento da entrega se o CAP e a isenção do ICMS foram corretamente aplicados sobre o(s) preço(s) do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
7.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de RIO RUFINO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da

Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
7.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
7.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
7.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
7.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
8.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
8.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
8.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
10.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos

artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
11.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
10.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
11.1 O Município de Rio Rufino, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o

domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 , alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Rio Rufino, 06 de maio de 2021

ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICPAL DE RIO RUFINO

PREGAO ELETRONICO Nº03/2021

Publicação Nº 3036536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº13 /2021
PREGÃO ELETRONICO Nº03 /2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.991.071/0001-00, com sede á Av**.** José Oselame, 209, Centro, Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, ERLON TANCREDO COSTA, Pregoeira e comissão de licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por item** , objetivando **aquisição de três TRATORES conforme características exigidas no anexo**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. **Uma vez que os recursos financeiros para aquisição dos bens objetos deste certame são oriundos de convênio/emenda parlamentar do governo federal/estadual, que ainda dependem de confirmação, a contratação do licitante que apresentar a melhor proposta ao final do certame somente acontecerá se os recursos financeiros forem confirmados e transferidos ao Município. Dessa forma, os licitantes interessados no fornecimento dos bens deverão apresentar declaração - com firma reconhecida - de que estão cientes e de que concordam com essa condição, sob pena de desclassificação, tendo em vista tratar-se de mera expectativa de contratação."(ANEXO VII)**
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 , e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR 13 DE MAIO DE 2021.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA : 25 de MAIO de 2021 as 13:00 HRS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 25DE ABRIL DE 2021 AS 14:00 HRS
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de TRES TRATORESE, conforme características exigidas no anexo conforme características exigidas no anexo** PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA do Município de Rio Rufino**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I:
1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3 a aquisição dos itens somente o ocorrera mediante o recebimentos dos seguintes convênios :
893787/2019
897244/2019

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária de emendas parlamentares para o exercício de 2021,:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser de sua total responsabilidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. ANEXO V

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado , após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.28.1. no país;
7.28.2. por empresas brasileiras;
7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (Duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação, após conferida a documentação deverá o fornecedor encaminhar toda a documentação via postal.

9.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS);**

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

f) Alvará de Localização/Funcionamento;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

9.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;
d) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) Anexo VI.
e) **Declaração De Responsabilidade,** Anexo VII.
f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo VIII.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.3.1 toda a documentação exigida neste edital deverá depois de avaliada pela equipe de apoio via endereço eletrônico licitacao@riorufino.sc.gov.br, ser encaminhada via correio, ou entregue ao setor de licitações e contratos desta prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

9.3.2 Caso a proponente escolha enviar a documentação via correio deverá apresentar comprovante de postagem dentro da data de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de realização da licitação.

9.3.3 A não apresentação de documentação nos termos do subitem 9.3.1 e 9.3.2 ocasionará na desclassificação da proponente, sendo convocada a segunda colocada nas mesmas condições citadas.

9.3.4 Só será facultado o envio de documentação física se estes forem com assinatura digital.

9.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos do disposto no § 1º, do art. 43 da LC 123.

9.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (tres) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (tres) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O prazo de vigência da contratação é de até o fornecimento total dos Itens Licitados conforme termo de referência.
15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO
19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3. apresentar documentação falsa;
20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.6. não mantiver a proposta;
20.1.7. cometer fraude fiscal;
20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@riorufino.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jose Oselame, Centro, Cep 88658-000, Rio Rufino/SC.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e no Site Municipal www.riorufino.sc.gv.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Inidoneidade

ANEXO IV– Declaração Habilitação

ANEXO V – Declaração menor de idade;

ANEXO VI – Declaração ME/EPP

ANEXO VII – Declaração Responsabilidade

ANEXO VIII – Declaração Vínculo

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Rio Rufino, 06 DE MAIO DE 2021

JULIANE PEREIRA DE SOUSA
PREGOEIRA

ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO RUFINO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

1.1O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 03(tres) **TRATORES, conforme características exigidas no anexo conforme características exigidas no anexo** PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA do Município de Rio Rufino**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I:
1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3 a aquisição dos itens somente o ocorrera mediante o recebimentos dos seguintes convênios :
893787/2019
897244/2019

– DESCRIÇÃO DOS ITENS E PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS, COM ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA AS PROPOSTAS.

-Entrega: a contratada compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.
-O emplacamento será realizado após a vistoria da comissão de recebimento. (o emplacamento e licenciamento em nome da P. M. de Rio Rufino será de responsabilidade da contratada). Sendo que o primeiro emplacamento deverá ser em nome da prefeitura municipal de Rio Rufino
- A empresa vencedora deverá ser devidamente constituída e credenciada como revenda autorizada, em caso de manutenção e revisão autorizada pelo fabricante mediante **atestado**, que deverá estar juntado a documentação de Habilitação,
-A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 2 (dois) anos do veículo (Equipamento) adquirido, bem como efetuar as revisões determinadas pelo fabricante da máquina durante o períodoDE ZERO A MIL HORAS HORAS DE MANUTEÇAO DE SEM CUSTO PARA CONTRATADA.
- As revisões, assistência técnica e manutenção poderão ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, levando em consideração o difícil translado do equipamento.
-O proponente e/ou empresa que prestará assistência técnica deverá estar localizada preferencialmente dentro do Estado Santa Catarina ou Região Sul, observada a dificuldade de transporte por conta de ser um equipamento de grande porte e de grande importância na prestação de serviços às demandas do município, não podendo ficar ausente dos serviços por muito tempo.
- Durante o período de garantia e manutenção, deverá o Proponente dar suporte em até 02 (dois) dias uteis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Deverá o contratado realizar treinamento para o operador, auxiliando e tirando dúvidas referentes à máquina bem como o funcionamento da mesma, sem custo para o município.
-O veículo deverá ser entregue com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.
-Para ser adjudicado o veículo tem que ser adquirido de revenda autorizada, onde deverá ser comprovada em documento junto a proposta de preços.
-Os produtos a serem substituídos devem ser genuínos do equipamento revisado.
-Durante o período de garantia, as despesas decorrentes das revisões - deslocamento, serviços e produtos, incluindo a troca de óleo – ocorrerão à conta da licitante vencedora;
- A máquina deverá ser de fabricação com procedência nacional, com no mínimo uma concessionarias localizada no Estado de Santa Catarina, levando em consideração a facilidade para aquisição de peças e manutenção.
-Juntamente à proposta, a empresa deverá apresentar prospecto/catálogo/ficha técnica do equipamento;

item	descrição	quantidade	Preço máximo
1	**TRATOR:?**TRATOR AGRÍCOLA NOVO, APARTIR ANO 2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4 COM 12 MACHAS E 4 MACHAS RE.DE75 CV,	1	161.966,66
2	**TRATOR:?**TRATOR AGRÍCOLA NOVO, APARTIR ANO 2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4 COM 12 MACHAS E 4 MACHAS RE.DE75 CV,	1	161.966,66
3	**TRATOR:?**TRATOR AGRÍCOLA NOVO, APARTIR ANO 2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4 COM, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV,	1	167.500,00

Entrega: a contratada compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.
- A empresa vencedora deverá ser devidamente constituída e credenciada como revenda autorizada, em caso de manutenção e revisão autorizada pelo fabricante mediante **atestado**, que deverá estar juntado a documentação de Habilitação,
-A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 2 (dois) anos do (Equipamento) adquirido, bem como efetuar as revisões determinadas pelo fabricante EQUIPAMENTO
- As revisões, assistência técnica e manutenção poderão ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, levando em consideração o difícil translado do equipamento.
-O proponente e/ou empresa que prestará assistência técnica deverá estar localizada preferencialmente dentro do Estado Santa Catarina ou Região Sul, observada a dificuldade de transporte por conta de ser um equipamento de grande porte e de grande importância na prestação de serviços às demandas do município, não podendo ficar ausente dos serviços por muito tempo.
- Durante o período de garantia e manutenção, deverá o Proponente dar suporte em até 02 (dois) dias uteis.
- Deverá o contratado realizar treinamento para o operador, auxiliando e tirando dúvidas referentes à máquina bem como o funcionamento da mesma, sem custo para o município.
-O item deverá ser entregue com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.

-Para ser adjudicado o item tem que ser adquirido de revenda autorizada, onde deverá ser comprovada em documento junto a proposta de preços.
-Os produtos a serem substituídos devem ser genuínos do equipamento revisado.
-Durante o período de garantia, as despesas decorrentes das revisões - deslocamento, serviços e produtos, ocorrerão à conta da licitante vencedora;
-o emplemento deverá ser de fabricação com procedência nacional, com no mínimo uma concessionarias localizada no Estado de Santa Catarina, levando em consideração a facilidade para aquisição de peças e manutenção.

A mercadoria deverá ser entregue somente no local indicado em até 30 dias após emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo VII).

L0OCAL E DATA

a) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO	ERLON TANCREDO COSTA ou SECRETARIO DA AGRICULTURA	AV. JOSÉ OSELAME,	(49) 32790000

b) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
c) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
e) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93
f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

g)Uma vez que os recursos financeiros para aquisição dos bens objetos deste certame são oriundos de convênio/emenda parlamentar do governo federal/estadual, que ainda dependem de confirmação, a contratação do licitante que apresentar a melhor proposta ao final do certame somente acontecerá se os recursos financeiros forem confirmados e transferidos ao Município. Dessa forma, os licitantes interessados no fornecimento dos bens deverão apresentar declaração - com firma reconhecida - de que estão cientes e de que concordam com essa condição, sob pena de desclassificação, tendo em vista tratar-se de mera expectativa de contratação."_

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 30 dias após emissão de Autorização de Fornecimento, entregar o objeto desta licitação, para cada item**,** nas quantidades e locais indicados**.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O produto deverá ser entregue pela empresa contratada no endereço indicado.A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega do item no respectivo endereço informado, nas quantidades e prazos especificadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 06/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de 24 meses

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO/FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VINCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

(RazãoSocial)

_____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo Municipio de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.991.071/0001-00, com sede á Av**.** José Oselame, 209, Centro, Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, THIAGO COSTA, Pregoeira e comissão de licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº, com sede no Município de, CEP Bairro, neste ato representada pelo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF, , neste ato denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo N º vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 03(três)tratores e **conforme características exigidas no anexo** PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA do Município de Rio Rufino**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

2.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os produtos/serviços pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. O produto deverá ser entregue/prestad na sede da CONTRATANTE, conforme solicitado pelo Secretário/gestor responsável no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis, em caso de substituição e troca do produto o fornecedor terá 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Eletronico e poderá

ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA: Conta Corrente Nº; agência; Banco do Brasil.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a CONTRATANTE por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. No caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE, não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.4. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2021,

4.1 A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de acordo com cada item.

4.3 Os Itens deverão ser entregues com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos e acessórios..

4.8 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes das revisões - deslocamento, serviços e produtos, ocorrerão à conta da licitante vencedora;

4.10 As demais exigências contidas no Anexo I do edital Nº asseguram as obrigações da CONTRATADA para a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame, serão suportadas conforme financiamento no valor de ..... e conforme dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2021:

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de contratar parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente:

a) Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;

b) A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria ou serviço, a conformidade do preço e da descrição declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade e adequação dos produtos, conforme itens descritos na tabela constante na cláusula primeira; e

c) A certificar por escrito, por ocasião da apresentação da nota fiscal, qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a CONTRATANTE tem como fiscal deste contrato o Secretário de Saúde.

9.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em

que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;

b) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;

c) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;

d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2018 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;

e) A entrega todos os produtos deverão ser na prefeitura;

f) **A garantia do equipamento deverá ser de acordo com a descrição de cada item**

g) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/serviços acompanhados dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal);

h) Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá aguardar a conferência da entrega; e

i) Manter contato com a CONTRATANTE através do fiscal de contrato, sempre que necessário, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e solicitar instruções que, por qualquer motivo, exijam decisões ou providências cabíveis.

9.2.1. A CONTRATANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO e solicitar comprovante do atendimento de qualquer um dos itens acima, ocasião em que o CONTRATADO terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos comprobatórios, contados da notificação para esta finalidade, sob pena de responder pelo descumprimento/inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO ELETRONICO as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Rio Rufino, 19 de março de 2021. .

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeitura Municipal de Rio Rufino
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4129

Publicação Nº 3037100

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4129 06 DE MAIO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 824 art. 11°, Parágrafo Único, inciso III de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) adiante classificada e discriminada:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01 - Departamento de Educação
Atividade : 123610004.1.005 Obras Inst. E Equipamentos Ensino Fundamental
elemento : 4.4.90.00.00/463 Aplicações Diretas..... R$ 200.000,00
Fonte: 0379 - Superávit transf. conv. Estado Educação

Art. 2.° . Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 06 de maio de 2021

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 06 de maio de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

EDITAL 001-2021

Publicação Nº 3036594

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021
RETIFICAÇÃO 001/2021

O **Município de Riqueza**, Santa Catarina, faz saber que, a partir do **dia 14 de maio de 2021** ao **dia 13 de junho de 2021**, estarão abertas as pré-inscrições para o programa habitacional de interesse social, embasado na lei municipal nº 0837, de 28 de abril de 2021.

01. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de pré-inscrições para seleção de interessados na alienação onerosa de lotes urbanos não edificados, localizados na rua 15 de Novembro, pelo programa habitacional do município conforme Lei Municipal nº 0837, de 28 de abril de 2021, para construção de residências por meio de financiamento do programa habitacional – Casa Verde e Amarela, do Governo Federal.

02. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para a inscrição os interessados deverão se dirigir ao Centro Social Urbano Reinhold Mueller, situado na rua Iracema, nº 99, centro, Riqueza/SC, sendo exigido que os mesmos se enquadrem nas regras vigente do Programa Habitacional Casa Verde e Amarela, regido pelo Governo Federal.
§ 1º Os critérios para análise dos interessados para os lotes serão considerados preferencialmente:
a) Famílias que possuam até a data em vigor da presente lei, medida judicial ou recomendação do Ministério Público a seu favor;
b) Famílias que possuam portadores de necessidades especiais;
c) Mães chefes de família e ou pais cuidadores dos filhos; e
d) Demais famílias que se enquadram no Programa Casa Verde e Amarela, regido pelo Governo Federal.
§ 2º Os critérios para análise dos interessados para o financiamento serão os estabelecidos pelo Programa Habitacional do Governo Federal.
§ 3º Todos os contemplados devem possuir capacidade comprovada de pagamento.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1. No ato da pré-inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG e CPF do candidato;
b) Comprovante de residência;
c) Comprovante de renda;
d) Certidão de nascimento ou casamento (comprovante de estado civil)

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: captacao@riqueza.sc.gov.br

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O processo de seleção dos candidatos ao financiamento será realizado pela Caixa Economia Federal, conforme regras do programa.

5. DOS LOTES

5.1. Efetivada a análise pela Caixa Econômica Federal, da capacidade de financiamento dos interessados, uma comissão realizará sorteio público dos enquadrados no Programa Casa Verde e Amarela, para seleção dos 13 beneficiados.

5.2. O primeiro sorteado ficará com o lote referente a matrícula 13602 e assim sucessivamente para as demais matrículas conforme a seguinte ordem: matrículas nº. 13603, 13604, 13605, 13606, 13607, 13608, 13609, 13610, 13611, 13612, 13613, 13614, dispostas na Lei Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a finalização do processo de pré-inscrição, será enviado a CAIXA para análise documental, de viabilidade, de capacidade e enquadramento nas regras do Programa Casa Verde e Amarela.

6.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Riqueza/SC, 12 de maio de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Wanderlei José Kosczinski
Diretor de Departamento

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

Publicação Nº 3036773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 311A2B069DAD2996C88463955C75EAFF45DD628E

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 719/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2021
= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO CENTRO IZABEL BASSANI, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.100,40 M², LOCALIZADA NA RUA 25 DE JULHO, Nº 249 – CENTRO, MUNICÍPIO DE RIQUEZA-SC, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com o objetivo de contratação de Empresa para execução de obra descrita no Item **1**, do presente EDITAL, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2021**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, sendo que a abertura do envelope **1** da **DOCUMENTAÇÃO,** contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 31 de maio de 2021** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.
A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1.Constitui o objeto da presente licitação, a **execução da obra de Reforma e Adequações do Centro Izabel Bassani, com área de intervenção de 1.100,40 m², localizada na Rua 25 de Julho, nº 249 – Centro, Município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital**.
LOCAL: Rua 25 de Julho, Riqueza/SC, 89.895-000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	OBRAS INST. E EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	1.005
Fonte de Recursos	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS	0379
Fonte de Recursos	RECURSO PRÓPRIO EDUCAÇÃO	0101
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações		

2.2 Recursos: R$ 200.000,00 – Estado – R$ 52.010,42 – Município.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2021**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, centro, sendo que a abertura do envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO, contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 31 de maio de 2021** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

3.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitações, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.2 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (0xx49) 3675-3200, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "1" e "2".

3.4 O Município responderá às questões formuladas, através de meio eletrônico, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sejam apresentados, separado dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

b) Documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

b.1) Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração, com firma reconhecida em Cartório**, que

comprove poderes para praticar os atos referentes a esta tomada de preços, tais como: interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
c) O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.
d) Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
3.6 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n°10.406/02, a mesma deverá apresentar, separado dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica;
a) A falsidade da certidão apresentada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar desta licitação todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina e os que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o **3º dia útil anterior à data de abertura da licitação**, e que apresentarem os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de "**1** ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO" e "**2** ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS":

4.1.1 Em caso de retirada do edital pela INTERNET é condição para participação no certame o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.
4.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
4.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km,

superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
4.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.
4.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
4.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
4.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
4.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

4.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.9 O ENVELOPE Nº. 1 contendo os documentos, deverá ser apresentando, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 719/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 10/2021
ENDEREÇADO À : MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE : (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.10 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 719/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 10/2021
ENDEREÇADO À : MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE : (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
OBJETO:

IV - DA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope "1" as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
IDENTIFICAÇÃO:
5.1.1 Certificado de Registro Cadastral correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido pelo Município de Riqueza/SC ou Fundo Municipal de Saúde de Riqueza/SC.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário; ou
5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado.
REGULARIDADE FISCAL:
5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);
5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;
5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
5.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.9 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
5.1.11 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.
5.1.12 Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% da obra, na data da apresentação da proposta, segundo o artigo 31, § 3°, da Lei 8.666 de 1993.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.1.13 Prova de **registro da empresa** na entidade Profissional competente, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade profissional regional de Santa Catarina (**certidão de pessoa jurídica**).
5.1.14 Prova de **registro do profissional técnico responsável** na entidade profissional competente, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade Profissional competente de Santa Catarina (**certidão de pessoa física**).
5.1.15 Atestado de capacidade técnica e a referida certidão de acervo técnico (CAT) de execução, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, de obras ou serviços executados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
5.1.16 Declaração de visita ao local das obras atestando a verificação das condições dos mesmos, asssinada pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento profissional (conforme o Anexo II).
5.1.16.1 As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais das obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer beneficio, sob a influência de dados e/ou

informações sobre os sítios da obra.
OUTRAS COMPROVAÇÕES:
5.1.17 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo III).
5.1.18 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (conforme o Anexo VI).
5.1.18.1 Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.
5.1.19 Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita.
5.1.20 Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, caso seja habilitada (conforme o Anexo IV);
5.1.21 Declaração de idoneidade (conforme o Anexo V).
5.1.22 Alvará Municipal válido.
5.1.23 Declaração da empresa licitante, assinada por seu responsável técnico e pelo representante legal, atestando que a empresa possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9 e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).
5.3 Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral as empresas deverão apresentar a documentação exigida no **edital de Registro Cadastral 01/2021** deste Município, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas**.
5.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original **ou** por fotocópia previamente autenticada em Cartório **ou**, ainda, por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Riqueza e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
5.5 Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão Permanente de Licitações.

VI - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

6.1 Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações.
6.2 Fica entendido que o caderno de encargos, isto é, projeto, memorial descritivo, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.
6.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas pela certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.3.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No envelope "2" a Proposta de Preços, deverá ser apresentada contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:
7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução, juntamente com orçamento e cronograma físico-financeiro global conforme o projeto.
7.1.2 Planilha de quantitativos físico-financeiros, com a composição dos preços unitário e totais, detalhados por item, individual por rua e total da obra, conforme planilhas anexas.
7.1.3 Cronograma físico-financeiro do total da obra;
7.1.4 Quadro/Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI da Obra.
7.1.5 Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.
7.1.6 Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia da Amerios ou por órgão público municipal indicado para finalidade.
7.1.7 A proposta após aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas por este Município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
7.2 O valor global máximo para a presente licitação é de R$ 252.010,42 (duzentos e cinquenta e dois mil, dez reais e quarenta e dois centavos).
7.3 A proposta de preços que ultrapassar o valor previsto no item 7.2 e que não cumprir as condições estabelecidas neste item e no Edital de Tomada de Preços nº 10/2021, será desclassificada.
7.4 Para ter direito à exclusão dos materiais da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços – ISS e do Instituído Nacional do Seguro Nacional - INSS a empresa deverá destacar em sua proposta os valores referentes à mão de obra e materiais separadamente.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.
8.2 Serão DESCLASSIFICAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.
8.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.
8.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
8.5 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do julgamento das Propostas de Preços, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.
9.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
9.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.
9.4 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Licitações.

9.5 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

X - DO CONTRATO

10.1 Será firmado contrato conforme minuta em anexo (anexo VII) com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
10.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
10.3 O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá a sua **vigência até 31 de dezembro de 2021**.

XI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

XII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 Notificar expressamente, por meio de ofício ou comunicado, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza da data de <u>início da obra</u>, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3 deste Edital;
12.2 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica em 03 (três) vias da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Engenharia do Município de Riqueza <u>antes do início da obra</u>, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3, deste Edital;
12.3 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o <u>início e fim de cada etapa da Obra</u>, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3 deste Edital e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;
12.4 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros.
12.5 A Contratada não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.
12.6 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
12.7 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
12.8 A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas, as quais deverão ser confeccionadas de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações no memorial descritivo. Deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica ou galvanizada em

material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para a fixação ou adesivação nas placas, conforme padrão geral.
12.9 A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos deste Município ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.
12.10 A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em 03 (três) vias da obra ou serviço de forma discriminada.
12.11 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.
12.12 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.13 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através da Certidão Negativa de Tributos Federais;
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.
d) Certificado de Regularidade do FGTS.
12.13.1 Os documentos acima deverão ser do domicilio ou sede da proponente.
12.13.2 Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.
12.14 Após a entrega da obra a proponente deverá fornecer **ao município** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO do INSS, referente a OBRA no prazo de trinta dias, sob pena de incorrer em penalidade.

XIII - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

13.1 Para efeito da medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus.
13.2 As medições serão elaboradas pelo Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus, por **solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos cinco (05) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela e fornecimento do diário de obras**, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição, inclusive, poderá ser fornecido apenas um boletim de medição no mês.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização deste Município procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
c) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) A aprovação da medição se dará com o ***certifico*** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
e) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.
f) O Pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela Licitante, após a execução da obra e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente

atestado pela Secretaria responsável pelo recebimento, não acarretando qualquer espécie de acréscimo nos valores contratados.

13.3 Conforme descrito no item 12.3, a empresa vencedora deverá notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o <u>início e fim de cada etapa da Obra</u>, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17 deste Edital e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

XIV - DA EXECUÇÃO

14.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido neste Edital de licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, ambos **a contar da data do recebimento da ordem de serviço.**
14.1.1 A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme programa físico-financeiro constante do projeto anexo.
14.2 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
14.3 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por este Município.

XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

XVI - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 Nenhuma alteração contratual quer seja no cronograma do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (Vinte e cinco por cento) para as obras e serviços, do valor global deste contrato de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º. da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.
16.1.1 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.
16.1.2 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à este Município um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
16.2 Só serão efetuados termos aditivos de acréscimos (art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93) antes da execução da etapa a que se referir, sob pena de

aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3 deste contrato e não pagamento dos acréscimos executados;

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
17.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.
17.3 As multas previstas são as seguintes;
17.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
17.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.
17.3.3 até 5 % (cinco por cento) do valor contratado em caso de descumprimento dos demais requisitos estabelecidos no edital.
17.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
17.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.
17.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.
17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
17.8 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.
17.9 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
17.10 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Engenheiro Civil deste Município (Cristian Ternus), a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.
18.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo deste município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
18.4 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.
18.5 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.
18.6 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
18.7 Decorrido 30 dias o Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
18.8 Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.
19.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vendedora.
19.3 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos deste Município.
19.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
19.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.
19.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.
19.7 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.8 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis n°s 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
19.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Modelo de Credenciamento, Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra; Anexo III – Modelo de Declaração de Menor; Anexo IV – Modelo de Declaração de Desistência de

Recurso da Fase de Habilitação; Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo VI – Modelo Declaração de Servidor Público; e Anexo VII – Minuta de Contrato.
25.10 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria do Exmo. Prefeito Municipal;

XX - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riqueza/SC, 10 de maio de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 719/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2021

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 719/2021, Edital de Tomada de Preços nº 10/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 719/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Eu..... (profissional competente), portador da carteira do CREA\CAU n°.....representando a Empresa ....., DECLARO, em atendimento ao disposto no **Processo Licitatório nº 719/2021, Edital de Tomada de Preços nº 10/2021,** que visitei os locais para **execução da obra de Reforma e Adequações do Centro Izabel Bassani, com área de intervenção de 1.100,40 m², localizada na Rua 25 de Julho, nº 249 – Centro, Município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital,** recebidos e analisados, situada no Município de Riqueza/SC, conforme o Edital supramencionado, constando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

.....(SC), ... de.....de 2021.

_____

.....
(Profissional competente)
CREA\CAU n°.....

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 719/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.
Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 719/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, **CASO SEJA HABILITADA**, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Data e local.....

_____
.....

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 719/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 719/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 719/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à ....., ..., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ....., Senhor ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Tomada de Preços nº. 10/2021**, pelos termos da proposta da Contratada, datada de .... de ..... de 2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação, a **execução da obra de Reforma e Adequações do Centro Izabel Bassani, com área de intervenção de 1.100,40 m², localizada na Rua 25 de Julho, nº 249 – Centro, Município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital** recebidos e analisados pela empresa.
LOCAL: Rua 25 de Julho, Riqueza/SC, 89.895-000.
1.2 A proposta da CONTRATADA datada de..../..../.....; os projetos, os memoriais, o orçamento e o Edital de Tomada de Preços nº 10/2021 ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses corridos, contados do recebimento da ordem de serviços, sendo fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito ao Departamento de Engenharia 01 (um) dia após a ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	OBRAS INST. E EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	1.005
Fonte de Recursos	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS	0379
Fonte de Recursos	RECURSO PRÓPRIO EDUCAÇÃO	0101
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações		

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 Notificar expressamente, por meio de ofício ou comunicado, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza da data de <u>início da obra</u>, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 deste contrato;
4.2 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica em 03 (três) vias da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Engenharia do Município de Riqueza <u>antes do início da obra</u>, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3, deste contrato;
4.3 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o <u>início e fim de cada etapa da Obra</u>, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 deste contrato e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;
4.4 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros.
4.5 A Contratada não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.
4.6 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
4.7 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
4.8 A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas, as quais deverão ser confeccionadas de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações no memorial descritivo. Deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica ou galvanizada em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para a fixação ou adesivação nas placas, conforme padrão geral.
4.9 A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos deste Município ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.
4.10 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

4.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.12 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através da Certidão Negativa de Tributos Federais;
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.
d) Certificado de Regularidade do FGTS.
4.12.1 Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.
4.13. Após a entrega da obra a proponente deverá fornecer ao município CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO do INSS, referente a OBRA no prazo de trinta dias, sob pena de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

5.1 Para efeito da medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus.
5.2 As medições serão elaboradas pelo Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus, por **solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos cinco (05) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela e fornecimento do diário de obras**, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição, inclusive poderá ser fornecido apenas um boletim de medição ao mês.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização deste Município procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
c) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) A aprovação da medição se dará com o ***certifico*** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
e) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.
f) O Pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela Licitante, após a execução da obra e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável pelo recebimento, não acarretando qualquer espécie de acréscimo nos valores contratados.
5.3 **A última parcela do Contrato só será paga mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 4.12.**
5.4 Conforme descrito no item 4.3, a empresa vencedora deverá notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o <u>início e fim de cada etapa da Obra</u>, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 deste contrato e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.
6.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;
6.2.1 A revisão será promovida levando-se em conta apenas o cronograma não executado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;
6.2.3 A revisão apenas será efetuada no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.
6.2.3 A revisão de preços não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;
6.2.4 Tais revisões poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
7.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do município.
7.2.1 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
7.3 Só efetuados termos aditivos de acréscimos (art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93) antes da execução da etapa a que se referir, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 deste contrato e não pagamento dos acréscimos executados;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato e o prazo para iniciar a execução da obra será até o quinto dia, ambos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico – financeiro apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
8.2 A CONTRATADA deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do Contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIA fornecido pela CONTRATANTE.
6.6 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.3 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
9.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
c.4 O atraso injustificado no início da obra;
c.5 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
c.6 A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;
c.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10 A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
c.11 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
c.12 O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
c.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
c.14 A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais;
c.15 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 De conformidade com o que estabelecem os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, caso a CONTRATADA venha a

descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:
a) Advertência;
b) Multas, na forma abaixo:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o Contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;
b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato, por dia, que exceda o prazo contratual;
b.3) até 5 % (cinco por cento) do valor contratado em caso de descumprimento dos demais requisitos estabelecidos no edital e contrato.
b.4) A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a o Município de Riqueza pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade;
10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
10.3 A penalidade de multa será aplicada nos termos das alíneas b.1 à b.3;
10.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
10.6 A aplicação das penalidades indicadas acima pode ser cumulativa e não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.
10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência do Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas

executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.
11.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.
11.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
11.4 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.
11.5 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.
11.6 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
11.7 Decorrido 30 dias o Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
11.8 Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

12.1 As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e despesas com registro de plantas, bem como despesas com cópias dos projetos necessárias para tal fim, ou destinadas à construção, correrão por conta da firma CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

13.1 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, um profissional competente responsável direto pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

14.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ .....(.....), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, sendo o valor de materiais de R$.....(.....) e valor dos serviços de R$ .....(.....);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços Nº 10/2021 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, SC, de de 2021.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Romelândia

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PL 522-2021 PP 22-2021

Publicação Nº 3038339

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 522/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 22/2021

Às 14:00 horas do dia 20/04/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E REFPAROS NO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L, PLACA RAF-6761, CHASSI 93PB54M1MLC062731, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELANDIA - SC

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	1	1,0	336,6000	336,6000
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	2	1,0	255,5100	255,5100
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	3	1,0	270,1600	270,1600
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	4	1,0	126,7800	126,7800
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	5	1,0	504,7600	504,7600
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	6	2,0	194,3900	388,7800
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	7	1,0	1.053,4300	1.053,4300
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	8	1,0	517,3100	517,3100
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	9	1,0	127,1700	127,1700
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	10	1,0	157,6100	157,6100
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	11	1,0	108,1700	108,1700
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	12	2,0	179,6900	359,3800
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	13	1,0	1.238,3500	1.238,3500
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	14	1,0	2.074,5500	2.074,5500
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	15	1,0	987,2900	987,2900
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	16	1,0	279,8600	279,8600
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	17	1,0	149,9500	149,9500
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	18	2,0	112,8300	225,6600
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	19	1,0	1.446,2400	1.446,2400
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	20	2,0	339,7300	679,4600
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	21	2,0	415,6500	831,3000
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	22	1,0	3.229,1200	3.229,1200
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	23	1,0	3.917,0000	3.917,0000
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	24	1,0	4.135,5600	4.135,5600

Findos os trabalhos de julgamento das Propostas o Pregoeiro encerrou a fase de julgamento das propostas e passa para a fase de julgamento da documentação de habilitação. A presente ata após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes

Romelândia, 20/04/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 522/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 22/2021

Às 14:00 horas do dia 20/04/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada,

em ato contínuo, para proceder ao julgamento da documentação de habilitação da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E REFPAROS NO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L, PLACA RAF-6761, CHASSI 93PB54M1MLC062731, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELANDIA - SC

Em seguida o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras dos itens, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros e representantes das empresas, tendo sido qualificados e habilitados os seguintes proponentes:

PROPONENTE
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
CS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME

Findos os trabalhos de julgamento da documentação de habilitação, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação das propostas apresentadas pelas proponentes consideradas vencedoras.

Romelândia, 20/04/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22-2021

Publicação Nº 3036390

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22 / 2021
Processo Licitatório Nº. 617/2021
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 28/2021

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2021, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
DANIELA BOSING	1	ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM VEÍCULO APROPRIADO, PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO.		300,00	100,0000

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 05/05/21.

JUAREZ FURTADO		DANIELA BOSING
CPF: 430.365.039-00		
CONTRATANTE		

Salto Veloso

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR PARLAMENTAR Nº. 055, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036742

LEI COMPLEMENTAR PARLAMENTAR Nº. 055, DE 10 DE MAIO DE 2021.

EXTINGUE A VAGA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E REALIZA ADEQUAÇÕES AOS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR N. 032/2014, QUE DISPÕE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS, FIXA SUAS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES, ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito do Município de Salto Veloso Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste município que, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que elaborou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto desta Lei, o cargo de Agente de Serviços Gerais, constante no anexo I, II – Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais e no anexo II- Tabela de Cargos Efetivos, Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais.

Art. 2º. Fica alterado o anexo III, que trata do Quadro de Funções Gratificadas, passando o mesmo a vigorar conforme a tabela a seguir:

Código	Valores em reais R$
FG -1	R$ 1.462,92
FG- 2	R$ 1.097,19
FG- 3	R$ 731,45
FG- 4	R$ 365,72

Parágrafo único. Os pagamentos das funções gratificadas em conformidade com os valores constantes na tabela descrita neste artigo somente poderão ser realizados após o término da pandemia do COVID -19.

Art. 3º. Os demais dispositivos constantes na Lei Complementar nº. 032/2014 permanecem inalterados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 10 de maio de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PAULO HOFFELDER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE CONTINUAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 - NOVA PROPOSTA

Publicação Nº 3036550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 027/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Jorge Lacerda. Área total de pavimentação asfáltica 2.665,22m², área total de passeios 853,55m², extensão total 223,65m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital, a ata da sessão realizada no dia 12/05/2021 de julgamento da nova proposta está disponível no site da Prefeitura (www.santacecilia.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura.

Santa Cecília, 12 de Maio de 2021

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PROCESSO 030/2021

Publicação Nº 3036848

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 12/05/2021, às 08h45min, na plataforma BLL Compras, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeira de eucalipto em auto clave tipo tábuas e palanques roliços para manutenção do Parque Municipal de Exposições Walfrido Drissen, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.

Santa Cecília, 12 de maio de 2021.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Publicação Nº 3036728

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.674/0001-45, com sede na Rua Carlos Pisani, nº 122, Bairro Senhor Bom Jesus, na cidade de Campos Novos-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS SUTIL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.629.829-34, com endereço profissional na Rua Carlos Pisani, nº 122, Bairro Senhor Bom Jesus, na cidade de Campos Novos-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 121/2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista requerimento, justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 121/2020, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PR

Publicação Nº 3037989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE0E94591396DDA0A65931B6E2C68355BBAD6F4

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 034/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 034/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, DAS 18 ÀS 22HS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, PARA A AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 25/05/2021 até 10:00 horas e abertura das Propostas: 25/05/2021 as 10:15 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 - PR

Publicação Nº 3037992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B11F2BE8E24C6F758D1720E4B59AE7D7F731710

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 035/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 035/2021, Objeto: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de hora-máquina (escavadeiras), para serviços de escavação, re-aterro, carga e espalhamento de materiais em locais predominantemente íngremes, com alta concentração de materiais rochosos e de difícil degradação, para o período de 12 (doze) meses. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 25/05/2021 até 13:45 horas e abertura das Propostas: 25/05/2021 as 14:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PR

Publicação Nº 3037994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FD638CC7F483C05728B2B859076BAFBCE5E04AC

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 036/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 036/2021, Objeto: REGISTRAR PREÇO para o fornecimento de materiais tipográficos para as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 26/05/2021 até 13:45 horas e abertura das Propostas: 26/05/2021 as 14:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

ERRATA DO EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2021

Publicação Nº 3036931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA

DOM/SC, Edição nº 3468, dia 12/04/2021, página 1610, EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2021, onde se lia: Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Leia-se: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 3036907

EXTRATO TC 007/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ Nº. 80.991.235/0001-21
OBJETO: TEM POR OBJETICO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, COM IDADE DE 0 A 60 ANOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE CONVÊNIO TEM SEU FUNDAMENTO LEGAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 23 DE MARÇO DE 2005, ART. 163 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05/04/90.
VIGÊNCIA: 07/04/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2021

Publicação Nº 3038010

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.712/0002-00, com sede na rua Antônio Juvenal Valentim, nº 106 – Centro, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 06/05/2021 à 31/12/2021, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO, desenvolve há mais de 18 (dezoito) anos, atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Santa Rosa do Sul, 30 de abril de 2021. Edson de Oliveira Borba, Secretário Geral de Governo.

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 007/2021

Publicação Nº 3037985

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 007/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.991.235/0001-21, com sede na rua Rafael Pedro Fernandes, s/nº Bairro São Rafael, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 07/04/2021 à 31/12/2021, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE desenvolve há mais de 29 (vinte e nove) anos, atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Santa Rosa do Sul, 12 de abril de 2021. Edson de Oliveira Borba, presidente.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

Publicação Nº 3037006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - DL
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Objeto: Serviços de assistência técnica e extensão rural pela EPAGRI S.A para o Município de Santa Rosa do Sul, exercício 2021.
Da justificativa: Os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela EPAGRI S.A, está sendo contratada pelo município de Santa Rosa do Sul por ser única no ramo pertinente, ENTRE OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A REGIÃO DA AMESC.
Do valor: R$ 27.000,00 (Vinte e seis mil).
Santa Rosa do Sul, 04 de Março de 2021.

JOELSON FARIAS PEREIRA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

Publicação Nº 3037818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - DL
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36
Objeto: Aquisição de produtos, insumos e medicamentos, visando a manutenção da rede pública municipal de saúde do município de Santa Rosa do Sul e atendimento a demanda da atenção básica municipal.
Do Valor: R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93.
Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021.

Santa Rosa do Sul, 09 de abril de 2021.

JOELSON FARIAS PEREIRA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Publicação Nº 3036974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - IN
CONTRATADO: PRO-LAB PROTESES ODONTOLOGICAS EIRELI ME
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS E VALORES DO GRUPO 2, SUBGRUPO 2 DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Do Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Da base legal: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
A escolha dos fornecedores deu-se por chamada pública através do Edital de Credenciamento nº 02/2020, aberto a todos os interessados.

Santa Rosa do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

JOELSON FARIAS PEREIRA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Publicação Nº 3036981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - IN
CONTRATADO: J. RAUPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL EM GESTÃO CONTÁBIL PÚBLICA ADMINISTRATIVA, NAS ATIVIDADES DE: PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, ADMINISTRAÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, REPASSES FINANCEIROS E EMENDAS PARLAMENTARES, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BADESC, BRDE, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
Do Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Da justificativa da Inexigibilidade: Os serviços profissionais contábeis são, por sua natureza, considerados técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização.
Considera-se notória especialização, conforme preconiza o § 1º do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, bem como, o § 2º do art. 25, do Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, "o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
A empresa contratada, através de seu titular e responsável técnico, apresentou Currículo demonstrando formação acadêmica na área contábil e, bem como, vasta experiência correlata ao objeto da contratação. Apresentou ainda vários Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Prefeituras Municipais, corroborando com a experiência e capacidade demonstrada.
Ademais, a empresa contratada, através de seu titular e responsável técnico, já vem de longo tempo prestando excelentes serviços a este Município, que por si só já deixou demonstrado a notória especialização.
É de se considerar ainda que o valor contratado está compatível com o preço de mercado, inclusive, com os valores pagos em exercícios anteriores pelo Município para os mesmos serviços.
Do Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 25, § 1º, do Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020.

Santa Rosa do Sul - SC, 11 de março de 2021.

JOELSON FARIAS PEREIRA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Publicação Nº 3037810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - IN
CONTRATADO: MARCELO ROVARIS DE LUCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: Prestação de serviço em assessoria jurídica especializada na área pública, com emissão de pareceres verbais e escritos, acompanhamento e defesa em ações e procedimentos judiciais e administrativos na área civil e trabalhista, participação de reuniões administrativas junto as secretarias municipais, assessoramento na elaboração de legislação municipal, durante o exercício de 2021.
Do Valor: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Da justificativa da Inexigibilidade: Conforme acima fundamentado, mais precisamente, de conformidade com o art. 3º-A da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, os serviços profissionais jurídicos são, por sua natureza, considerados técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização.
Considera-se notória especialização, conforme preconiza o § 1º do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, bem como, o § Único do art. 3º-A da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, "o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
O profissional contratado apresentou certificados demonstrando correlata ao objeto da contratação. Apresentou Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, corroborando com a experiência e capacidade demonstrada, bem como trabalhar em Assessoria Jurídica a Câmara Municipal de Vereadores de Sombrio.
É de se considerar ainda que o valor contratado está compatível com o preço de mercado, inclusive, com os valores pagos em exercícios anteriores pelo Município para os mesmos serviços.
Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrada a admissibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços, a demonstração da notória especialização e o Parecer Jurídico anexo. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 20 de abril de 2021.

JOELSON FARIAS PEREIRA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

04.2021 CREDENCIAMENTO EXAMES

Publicação Nº 3037021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 04/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo, com o artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, torna público que se encontra aberto edital de credenciamento para a prestação de serviços na área de saúde para o exercício de 2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde, visando a realização de exames médicos especializados em pneumologia para o exercício de 2021.

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os documentos das empresas interessadas, serão recebidos a partir do dia 10 de maio de 2021 até 31/12/2021, no horário de expediente.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Prefeitura Municipal de Santiago do Sul-SC
Setor de Licitações, Rua Ângelo Toazza, 600, Centro, Santiago do Sul, SC.
HORÁRIO: das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira
Telefone nº. (49) 33453000

Santiago do Sul, 10 de maio de 2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 04/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estão abertas, a partir de 10 de maio de 2021 as inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de exames médicos especializados em pneumologia.

2 – DOS SERVIÇOS

2.1 – Prestações de serviços de exames médicos especializados em pneumologia para o Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul-SC, conforme definido no Anexo "III" deste Edital.

3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo "II", deste edital) a ser firmado entre as partes.

4 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 2, são usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santiago do Sul-SC.

4.2 - O credenciamento objetiva ter mais de uma opção prestador que prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo "I", por uma Comissão de Credenciamento e firmado através do Termo de Contrato, anexo "II" deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 10 de maio de 2021, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicilio do licitante;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
j) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal.
k) Declaração de concordância com as normas e Tabela de Valores para Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo proponente.
l) Comprovação dos dispor de profissional responsável devidamente inscrito nos Conselho Regional de Medicina e Habilitado para realização dos exames.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo II, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2021, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2 - A prorrogação prevista no subitem 7.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
8.2 Os serviços deverão ser prestados diretamente no consultório médico do contratado.
8.3 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência do Contrato;
8.4 Será enviado no dia da consulta com o paciente pedido médico devidamente autorizado pela secretaria de Saúde solicitando a consulta médica.

9 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 – Os preços serão reajustados de acordo com IPCA.

10 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento (Anexo "III").

10.2 - O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos serviços, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

10.3 - É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança adicional aos ususarios dos serviços credenciados.
10.4 Na emissão da nota do serviço prestado deverá ser anexado relatório com nome do paciente, data, horário de atendimento devidamente assinado pelo prestador do serviço.

10.5 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos serviços correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Órgão/Unid: 05.01- Fundo Municipal de Saúde
Proj/At.: 2.028 Manutenção das Atividades da Unidade de Saúde

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul-SC, Rua Angelo Toazza, 600, Centro, ou através do telefone (49) 3345 3000, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

11.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Santiago do Sul-SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

11.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

11.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

11.6 - As interessadas participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Quilombo/SC, excluído qualquer outro.

12 - DOS ANEXOS AO EDITAL

12.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
b) MINUTA DE CONTRATO.

Santiago do Sul-SC, 10 de maio de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 04/2021
ANEXO "I"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente:_____
Endereço:_____Fone:_____
CNPJ:_____
Sócio Proprietário:_____
CPF:_____RG:_____
Especialidade Requerida:_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Cópia do Ato Constitutivo ( ) Registro Comercial (empresa individual)
( ) Certidão Neg. Dívida Ativa União ( ) Inscrição de Ato Constitutivo
( ) Certidão Neg. Débitos Estaduais ( ) Certidão Neg. Tributos Federais
( ) Certidão Negativa INSS ( ) Certidão Neg. Débitos Municipais
( ) Certidão Negativa FGTS ( ) CRM + Especialidade
( ) Declaração de Concordância com ( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Normas e Tabela.

Conta corrente nº_____Agência_____Banco_____

_____ - SC, ____/____/2021.

_____ Visto em ____/____/____
Assinatura Requerente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 04/2021

ANEXO "II"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2021

Termo de contrato de prestação de serviço de exames médicos especializados em pneumologia que fazem entre si o Município de _____, SC e a empresa .....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Sr. ALACIR DURANTE.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ..., ... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. O CONTRATADO fornecerá serviços de consulta médica especializado em pneumologia, tudo conforme Edital de Credenciamento Universal n° 03/2021, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

0.2. A aquisição ocorrerá de forma parcelada durante o exercício de 2021, nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento expedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.2. A Contratada deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.3 Os serviços deverão ser prestados diretamente no consultório médico do contratado. Será enviado no dia da consulta com o paciente pedido médico devidamente autorizado pela Secretaria de Saúde solicitando a consulta médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme consta da Tabela de Credenciamento, anexo 'III'.

2.2. O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3. Na emissão da nota do serviço prestado deverá ser anexado relatório com nome do paciente, data, horário de atendimento devidamente assinado pelo prestador do serviço.

3.4.O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou, no caso de pagamento com recursos de outras esferas de governo, depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

2.5. É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança adicional diretamente aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será dezembro 2021, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

3.2. A prorrogação prevista no subitem 7.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Santiago do Sul, SC, aprovado para o exercício de 2021, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 05.01- Fundo Municipal de Saúde
Proj/At.: 2.028 Manutenção das Atividades da Unidade de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA
5.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos serviços contratados, verificando se estão

sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega dos serviços, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. A CONTRATADA deverá:
a) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
b) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.

6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

6.4. A multa que alude o item 7.3. não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 7.5.

6.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito.
b) Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Santiago do Sul, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

6.6. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO
9.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS
10.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Quilombo- SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
12.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.
Santiago do Sul, ...

_____ _____
Fundo Municipal de Saúde Contratado

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
com suas alterações, dou o presente como aprovado.

ANEXO III – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Qtd	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
30	Espirometria completa com broncoldilatador	200,00	6.000,00
30	Teste de difusão de monóxido de carbono (DLCO)	250,00	7.500,00
30	Pletismografia (volumes pulmonares e resistência pulmonar)	450,00	13.500,00
30	Teste de caminhada dos 6 min	280,00	8.400,00
TOTAL			R$ 35.400,00

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

LEI Nº 2.821, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037111

LEI Nº 2.821, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado remanejar dotações orçamentárias até o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

1001	ENCARGOS GERAIS	
1001. 28.843.000.0089	Amortização ne Encargos da Dívida	230.000,00
4.6.90.00/0.1.00.000000	Amortização de Dívidas	230.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		230.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

0401	SECRETARIA MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PUB.	
0401.26.782.0007.2076	Conservação de Estradas Vicinais e Urbanas	230.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	230.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	230.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.822, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037939

LEI Nº 2.822, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Inclui parágrafos no artigo 8º da Lei nº 2.743/2019 que dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no Município de Santo Amaro da Imperatriz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 2.743, de 06 de junho de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica vedada a denominação de logradouro que não pertença a malha viária municipal, até que seja devidamente averbado sua existência na matrícula dos imóveis abrangidos pelo logradouro.

§ 1° Fica autorizada a denominação de logradouro que esteja consolidado a 05 (cinco) anos ou mais e que conste na malha viária do município, com exceção dos logradouros que estejam envolvidos em ações Judiciais ou Administrativas, até que esta situação esteja sanada.

§ 2º O setor responsável da Prefeitura emitirá declaração informando que o logradouro está de acordo com o determinado no § 1º e informará o código de registro do logradouro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 16.811

Publicação Nº 3036827

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.811, de 10 de Maio de 2021.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

NAYARA LYANE DOS SANTOS, para ministrar aulas excedentes de Atendimento Educacional Especializado nas Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Judite Adelina Schurhaus, a partir de 10/05/2021 à 16/12/2021, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.814

Publicação Nº 3036819

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.813, de 10 de Maio de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Gestação concedida à servidora MARIA LUIZA GUCKERT

RESOLVE :
Prorrogar até 26/10/2021 a designação da servidora ELAINE MARTINS SEEMANN, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portarias nºs 16.718/2021).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.815

Publicação Nº 3036823

PORTARIA Nº 16.815, de 10 de Maio de 2021.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
DEBORA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para nas mesmas funções com restrição de tarefas na Secretaria da Saúde, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 11/03/2021 à 11/03/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.816

Publicação Nº 3036825

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRI Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.816, de 10 de Maio de 2021.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº 102, de 28 de Fevereiro de 2012, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº 102, de 28 de Fevereiro de 2012 e com a Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

DANIELI LUCHTEMBERG WALKER, para o cargo de Odontólogo com Aperfeiçoamento em Endodontista, do período de 10/05/2021 à 10/05/2022, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.817

Publicação Nº 3036826

PORTARIA Nº 16.817, de 10 de Maio de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
DJENIFER SILVA DA SILVEIRA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 10/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.818

Publicação Nº 3036829

PORTARIA Nº 16.818, de 10 de Maio de 2021.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :

PAULINA DE ESPINDOLA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrição de tarefas na Vigilância Epidemiológica, Sanitária e SAMU, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 07/05/2021 à 01/05/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.819

Publicação Nº 3036830

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.819, de 10 de Maio de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora ALDINÉIA DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 2931, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 26/04/2021 a 25/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.820

Publicação Nº 3036831

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.820, de 10 de Maio de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021 para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2473	Andreza Glória de Melo
5001	Kasiana Macedo Martins

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.821

Publicação Nº 3036832

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.821, de 10 de Maio de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021 para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2473	Andreza Glória de Melo
5001	Kasiana Macedo Martins

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.822

Publicação Nº 3036833

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.822, de 10 de Maio de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 14 da Lei Complementar nº 102, de 28/02/2012 e a Manutenção do Programa do CEO

RESOLVE :
Prorrogar até 08/05/2022 a designação da servidora JULIANA DEGANG SILVEIRA BOECHAT, ocupante do cargo de Odontólogo com aperfeiçoamento em Cirurgia Oral (Portaria nº 15.781/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.823

Publicação Nº 3036835

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.823, de 10 de Maio de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 14 da Lei Complementar nº 102, de 28/02/2012 e a Manutenção do Programa do CEO

RESOLVE :

Prorrogar até 06/05/2022 a designação do servidor VITOR HUGO KOPSCH MEDEIROS, ocupante do cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista para Atendimento de Pacientes Especiais (Portaria nº 15.776/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO CONS FUNDEB

Publicação Nº 3037826

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, reestruturado pela Lei Municipal 2.817 de 24 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Santo Amaro da Imperatriz - SC.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACs, é estruturado como órgão colegiado considerando-se tal constituição, como um grupo de pessoas que decidem conjuntamente cujos membros têm poderes iguais, não sendo soberana nenhuma decisão individual ou em partes.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Municipal n.° 2.817, de 24/03/2021, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 6º O conselho do Fundeb do Município de Santo Amaro da Imperatriz - SC atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros de acordo com as determinações da Lei Municipal nº 2.817 de 24/03/2021.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões.

Parágrafo único - Incumbirá ao Município, oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição deste conselho.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 8°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal n.° 2.817, de 24 de março de 2021 e conforme o estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil (para este mandato só tivemos a inscrição de uma instituição, a APAE) ;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Santo Amaro da Imperatriz;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10 Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º da Lei Municipal n.° 2.817, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores técnico-administrativos;
III - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no parágrafo único do Artigo 6º e Artigo 7º da Lei Municipal n.° 2.817, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, dos representantes dos diretores, dos estudantes e dos pais/responsáveis por alunos;
IV – por seus pares, quando se tratar dos representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar;

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11 Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º da Lei Municipal n.° 2.817.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo trabalho dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes, nos dias em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal n.° 2.817, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Cabe aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado serem nomeados.

Art. 15. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES, DECISÕES E VOTAÇÕES

Art.16. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas BIMESTRALMENTE, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 17. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§3º As reuniões serão secretariadas por um membro, escolhido por seus pares, a quem competirá a lavratura das atas.
§4º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, de acordo com as condições sanitárias e a disponibilidade de todos os membros do Conselho do Fundeb para garantia de quórum.
§5º No caso de reuniões virtuais, as assinaturas para confirmação das presenças dos membros, deverão ser registradas em formulário digital.

Art. 18. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura e votação da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 19. Participam das sessões e demais atividades do Conselho do Fundeb, os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I. impedimento temporário;
II. impedimento provisório;
III. afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.
§ 1º As sessões plenárias do Conselho do Fundeb são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.
§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 20. Compete a plenária decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:
I. Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;
II. Prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 21. As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo relator.

Parágrafo único – Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro(a) conselheiro(a).

Art. 22. Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 23. As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).

Parágrafo único – Na votação de destaque não há voto em separado

Art. 24. Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 25. As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 26. O(A) Conselheiro(a) que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria, terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.
§ 1º O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos(as) Conselheiros(as) que, porventura, o acompanhem.
§ 2º O voto em separado existe quando um(a) conselheiro(a) tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide ao contrário, então o conselheiro(a) apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal.
§ 3º O voto em separado indicado no parágrafo anterior não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

Art. 27. O(A) Presidente do Conselho do Fundeb votará em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 28. Ao anunciar o resultado das votações, o(a) Presidente do Conselho do Fundeb deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo único – Havendo dúvida sobre o resultado, o(a) Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 31. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 33. As decisões do Conselho serão registradas em ata.
Parágrafo único – todas as atas, bem como, as listas de presenças, deverão ser publicadas em site oficial para que a comunidade possa acessar as informações.

Art. 34. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1° Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2° A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 35. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião colegiada, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo único – O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 36. Compete ao presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 37. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com § 7º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal:
I. não é remunerada;
II. é considerada atividade de relevante interesse social;
III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 38. Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 39. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.
Parágrafo único - A justificativa de falta deverá ser apresentada ao Conselho do Fundeb e registrada em ata na data da sessão subsequente.

Art. 40. Em caso de vacância de Conselheiro(a), a nomeação automática do(a) suplente para a vaga de titular, dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I. morte;
II. renúncia explícita ou implícita;
III. enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;
IV. procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do Conselho do Fundeb;
V. exercício de mandato político-partidário;
VI. desligamento da entidade que representa.

Parágrafo único – No caso de afastamento de um membro, o Conselho do Fundeb notificará a entidade representativa para informar a alteração da titularidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 42. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 43. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 44. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 45. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, incluídos:
I. nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II. correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III. atas de reuniões
IV. relatórios e pareceres;
V. outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 46. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 47. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 48. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de maio de 2021

Conselheiros Titulares:

Denise Loffi

Elaine Cristina Lemkuhl Hasckel

Eliane da Silva

Graciane Zimmermann Grah

Kely de Matos

Lidia Cristina Bussolo

Marciana Loch Medeiros

Rafael Presentino Goulart
Sérgio Lohn

Vera Lúcia da Silva

Viviane Heloisa Garcia Pawlick

Volnei Vieira – Presidente

Conselheiros Suplentes:

Alessandra Kraus Coelho

Ana Lúcia Souza

André Luiz da Silveira

Ederson da Rosa

Jane Lúcia Soares Farias

Jean Azambuja Elschik

Laiza Chrystine Santander dos Santos

Luciana Seemann Broering

Luiz Augusto da Silva

Marcelos Becker

Rosiane Monteiro

Rozemeri Constante

01-ISENTOS PROVISORIOS

Publicação Nº 3038115

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2021
Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

ATO 001: Edital Provisório de Análise de Requerimentos de Isenções

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão:

Tipo de Isenção: **Doador de Sangue**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
65	**MARIANY OSORIO DA CUNHA**	02 - Auxiliar de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza)	**INDEFERIDO**	Falta de apresentação do Requerimento de Isenção (Anexo IV do Edital) devidamente preenchido e assinado, como determinado pelo item 4.3.1 do Edital.
105	**KAREN FERNANDA BRAZEIROS NEVES**	02 - Auxiliar de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza)	**INDEFERIDO**	Falta de apresentação do Requerimento de Isenção (Anexo IV do Edital) devidamente preenchido e assinado, como determinado pelo item 4.3.1 do Edital, além de não apresentar nenhum documento comprobatório da situação.
141	**ESTHER BENTES DE ALBUQUERQUE**	02 - Auxiliar de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza)	**INDEFERIDO**	Falta de apresentação do Requerimento de Isenção (Anexo IV do Edital) devidamente preenchido e assinado, como determinado pelo item 4.3.1 do Edital, além de apresentação de documento em formato diversos às instruções de apresentação (diverso ao PDF).

Tipo de Isenção: **Doador de Medula Óssea (REDOME)**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
64	**MARIA ESILDA ROSA**	02 - Auxiliar de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza)	**INDEFERIDO**	Falta de apresentação do Requerimento de Isenção (Anexo IV do Edital) devidamente preenchido e assinado, como determinado pelo item 4.4.1 do Edital.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **13/05/2021**, para contestação ao indeferimento ou à não análise do pedido de isenção da taxa de inscrição, remetendo os seus argumentos, com o preenchimento do formulário eletrônico de recurso, disponível na área do candidato do site www.rhemaconcursos.com.br, no prazo previsto para este recurso, definido em edital.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 12 de maio de 2021.

RICARDO COSTA
Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036873

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE MAIO DE 2021
NOMEIA SERVIDORA COMO USUÁRIA ADMINISTRADORA MASTER PARA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO E ATIVAÇÃO NA CENTRAL DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora DANIELE PIZONI FELTRIN, ocupante do cargo efetivo de ASSESSORA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR, como Administradora Master para a concessão de isenção e ativação na Central de Registro Eletrônico de Imóveis de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de maio de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente da Câmara

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021

Publicação Nº 3037481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75D0EB363124CD3084CDCC9A17AD0051381E7527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021

A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REFORMA PARCIAL E TROCA DE TELHADO DA EBM DR HERCÍLIO MALINOWSKY, LOCALIZADA À RUA SEVERINO EICHENDORF, Nº 43 - BAIRRO DONA FRANCISCA, SÃO BENTO DO SUL/SC CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS, para a empresa: SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, totalizando em R$ 176.405,98 vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

JOSIAS TERRES
Secretario de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2021

Publicação Nº 3037758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021, tendo como objeto: Aquisição de insumos para aparelho de hematologia do Laboratório Municipal de São Bento do Sul. Contratada: JR EHLKE E CIA LTDA, totalizando o valor de R$ 31.387,21. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

Publicação Nº 3038329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B04563C08C78DAEF8CC29DD45D25642FE0F5E13E

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTOS, EMHAB, BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 25/05/2021
Início da sessão: dia 25/05/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6101.

São Bento do Sul, 06 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretario de Administração

JOSIAS TERRES
Secretario de Educação

JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário Municipal de Assistência Social

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

VILMAR KRAVEC
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
Procurador

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ADEMIR WEISS
Diretor Presidente da Fundação Cultural

ANTONIO JAURI DA COSTA
Diretor Presidente da FMD

ADRIANO CUBAS
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – F.M.D

Publicação Nº 3037750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 900E9875F9EC90D084C4DBC35110379E77BEEA26

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – F.M.D.

OBJETO: Prestação de serviços para a confecção de adesivos, arte e recorte eletrônico, para as premiações dos eventos Desportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos e suas associações Desportivas no ano de 2021.
CONTRATADO: ALVO VISUAL IMPRESSÃO E TRANSPORTES LTDA.
VALOR: R$ 150,00 m² (cento e cinquenta reais) por metro quadrado, sendo contratados 30 m² (trinta) metros quadrados, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
SÃO BENTO DO SUL, 12 de Maio de 2021.
ANTONIO JAURI DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – F.M.D

Publicação Nº 3037756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 900E9875F9EC90D084C4DBC35110379E77BEEA26

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.
I – Objeto: Prestação de serviços para a confecção de adesivos, arte e recorte eletrônico, para as premiações dos eventos Desportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos e suas associações Desportivas no ano de 2021.

II - Contratada: ALVO VISUAL IMPRESSÃO E TRANSPORTES LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para prestação de serviços de confecção de adesivos para as premiações (troféus e medalhas) dos eventos Desportivos promovidos pela FMD e suas associações Desportivas em 2021, se justifica em razão da necessidade de personalização das premiações de acordo com cada evento, se funda no art.24, inciso II, Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa o processo licitatório.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa ALVO VISUAL IMPRESSÃO E TRANSPORTES LTDA., foi quem ofereceu melhor preço por m² do serviço atendendo desta forma aos interesses da administração.

V- Justificativa do Preço: R$ 150,00 o m² (cento e cinquenta) reais por metro quadrado, sendo contratados 30m² (trinta metros quadrado), totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo este compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.
ANTONIO JAURI DA COSTA
Diretor-Presidente da FMD

LEI N° 4381/2021

Publicação Nº 3037479

LEI Nº 4381, DE 13 DE MAIO DE 2021.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO AOS PORTADORES DAS DOENÇAS DE ALZHEIMER E PARKINSON" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O Prefeito Municipal.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a 'Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Alzheimer e Parkinson' no âmbito do Município de São Bento do Sul a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 7 de abril, Dia Mundial da Saúde.
Parágrafo único. Durante a semana que se refere o caput deste artigo o Poder Executivo Municipal poderá promover seminários, campanhas e palestras educativas, fóruns de debates, objetivando a conscientização da população sobre a importância do apoio aos portadores das doenças de Alzheimer e Parkinson além da troca de experiências e informações quanto às causas e seus tratamentos, buscando um diagnóstico precoce dessas enfermidades.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI N° 4382/2021

Publicação Nº 3037484

LEI Nº 4382, DE 13 DE MAIO DE 2021.

RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Cessão de Uso nº PMSC20967/2021 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, parte integrante da presente lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI N° 4383/2021

Publicação Nº 3037568

LEI Nº 4383, DE 13 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 003 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

Atividade: 4017 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI N° 4384/2021

Publicação Nº 3037577

LEI Nº 4384, DE 13 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2080 - Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.

3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas (03610152) R$ 2.000,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03610152) R$ 4.000,00
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (03610152) R$ 1.000,00
3390400000 – Serv. de Tec.da Inf.e Comum. (TIC) – PJ (03610152) R$ 5.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - PJ (03610152) R$ 5.000,00
3390320000 - Material de distribuição gratuita (03610152) R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 03610152 - Transferências de Recursos para a Assistência Social – Estado, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI N° 4385/2021

Publicação Nº 3037598

LEI Nº 4385, DE 13 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 104.453,36 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Ação: 1070 - Bloco Proteção Social Básica - COVID 19

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 9.549,14
3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 18.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 20.000,00

Ação: 1071 - Bloco de Proteção Social Especial - COVID -19.

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 17.904,22
3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 39.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 03350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social, no valor de R$ 104.453,36 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º Fica alterado o Programa de Trabalho 0010 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade 01 – Assistência Social, para a inclusão da Ação 1070 - Bloco Proteção Social Básica - COVID 19 e Ação 1071 - Bloco de Proteção Social Especial - COVID -19, da Lei nº. 3796, de 26 de julho de 2017- PPA e Lei nº 4311, de 25 de setembro de 2020 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1269/2021

Publicação Nº 3037680

PORTARIA Nº 1269, DE 12 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ACACIO ANDERSON DROSCZAKA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, na Secretaria Municipal de

Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/Celta, placas MES 5242;
- GM/Corsa Classic, placas MLB 4516;
- GM/Corsa, placas MIU 1477;
- GM/Corsa, placas MIU 1547;
- GM/Corsa, placas MJA 1377;
- VW/Gol, placas MHQ 6962;
- GM/Astra Sedan, placas ARH5A26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1270/2021

Publicação Nº 3037683

PORTARIA Nº 1270, DE 12 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores, BRUNO BAPTISTA FRAGOZO, FERNANDO LUTKE, HILÁRIO VIANA WEISS, JURACI CLAUDIO ROSSETTO e ROSANA KOMAR, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial motocicleta Honda/CG 125, placas MDX 4852.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1281/2021

Publicação Nº 3037702

PORTARIA Nº 1281, DE 12 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores, MARCELO DO PRADO LUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, e MATEUS LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Caminhão Basculante/Cargo 815-N, placas MMB 9769.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIAS N° 1256/2021 A 1268/2021

Publicação Nº 3037677

PORTARIA Nº 1256, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1° de maio de 2021, FABIANE VICENTE BELLI, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1257, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1° de maio de 2021, NOELI APARECIDA CHAVES, do cargo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1258, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1° de maio de 2021, DEICIELE CALEGARI, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1259, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1° de maio de 2021, HEIDE CRISTIANE D AVILA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1260, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 5 de maio de 2021, LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1261, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de maio de 2021, SILVANE ODIA PRUSSAK, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1262, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de maio de 2021, RAFAELA MUEHLBAUER, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1263, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de maio de 2021, GIOVANA HELMATUS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1264, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de maio de 2021, KARINA BAPTISTA MOREIRA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1265, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de maio de 2021, SANDRA RENATA DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1266, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 3 de maio de 2021, LUCIANE BAUM AUGUSTIN, do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1267, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 5 de maio de 2021, GIANI CARVALHO GARDINI, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1268, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de maio de 2021, o cargo de Auxiliar de Operações, ocupado pelo servidor NATALIO RODRIGUES DE ALMEIDA.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIAS N° 1271/2021 A 1280/2021

Publicação Nº 3037688

PORTARIA Nº 1271, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 12 de maio de 2021, conceder ao servidor EVANDRO PILZ, ocupante do cargo efetivo de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 1, na função de Agente de Área de Manutenção, Pintura e Limpeza Urbana.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1272, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Revoga Portaria nº 11949/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 14 de abril de 2021, a Portaria nº 11949, de 2 de dezembro de 2020, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor público municipal LUIS CARLOS ANTON, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do falecimento da mãe do servidor.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 14 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1273, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Coordenador pedagógico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2021, ODILEI BACHMANN, para exercer a função de Coordenador Pedagógico da EBM Dalmir Pedro Cubas (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1274, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2021,
RE S O L V E:
Art. 1° Admitir em caráter temporário, a partir de 6 de maio de 2021, CARMEN APARECIDA VIEIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 6 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1275, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2020 e considerando que CARLA CRISTINA JUNG solicitou exoneração em 09 de março de 2021,
RE S O L V E:
Art. 1° Admitir em caráter temporário, a partir de 10 de maio de 2021, ANAJARA TATIANA FORTES, para exercer o cargo de Médico Auditor, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1276, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que GEOMARA SCHOEFFEL SPERB foi nomeada Diretora Escolar do CEIM Tempo Mágico,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SILVANA ROHRBACHER, para atuar no PEM Abelhinha Feliz, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 10 de maio de 2021-até-9 de novembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.
São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1277, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que LEOMAR BRANDL foi nomeada Diretor Escolar da EBM Prof.ª Aracy Hansen,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, EMILLY LIVRAMENTO, para atuar na EBM Annelize Beckhauser Mallon, na função de Professor Anos Iniciais Não Habilitado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de maio de 2021-até-9 de novembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1278, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARILENE PELECHATE, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Professor Educação Especial - Não Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 11 de maio de 2021-até-10 de novembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1279, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,-- -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, FLAVIA MARA LINZMEYER, para atuar no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo Professora Maria Celeste Novack, na função de Professor Educação Especial - Não Habilitado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de maio de 2021-até-10 de novembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1280, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de maio de 2021, FRANCIELI MACHADO LINZMEYER, do cargo de Chefe de Divisão do Núcleo de Atendimento Judiciário da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021

Publicação Nº 3037754

Prefeitura São Bento do Sul

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

MEMORIAL

Descrição da área do imóvel da SAMAE a ser ocupada pelo Consórcio Quiriri, situado na rua Marechal Floriano, 214, centro, nesta.

À área total a ser ocupada no imóvel da SAMAE pelo Consórcio Quiriri é de 100,75m2, com as seguintes divisões internas:

- Uma Sala de 19,19m2;
- Uma Sala de 17,62m2;
- Uma Sala de 10,08m2;
- Uma Sala de 19,50m2;
- Um BWC Masc. de 10,28m2;
- Um BWC Fem. de 5,95m2;
- Circulações com área total de 21,64m2.

Totalizando uma área total de 104,26m2 a ser ocupada pelo Consórcio Quiriri.

Anderson Hinke
Engenheiro Civil

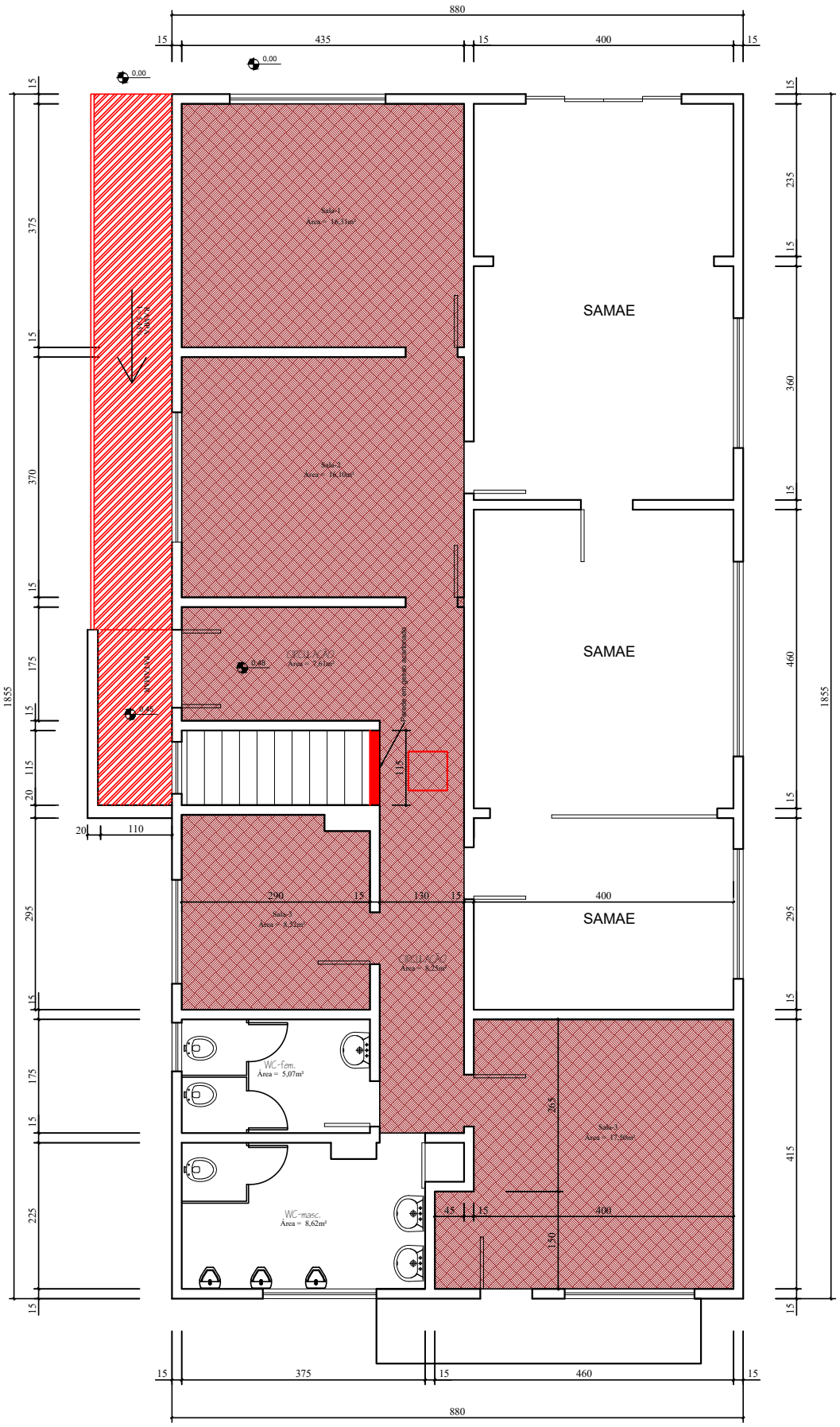

PLANTA BAIXA TÉRREO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL – SAMAE, inscrito no CNPJ sob o n° 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, doravante denominada **CEDENTE;** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei no 11.107/05, inscrito no CNPJ sob no 02.375.463/0001-63, com sede no Lab Three Coworking, Tv. Teodoro Koch, 30, Centro, São Bento do Sul/SC, 89280-181, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Antonio Joaquim Tomazini Filho, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, onde assina como anuente o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o n. 86.051.398/0001-00, com endereço na Rua Jorge Lacerda, n. 75, Centro, em São Bento do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonio Joaquim Tomazini Filho.

Tendo em vista a cessão do direito de uso da integralidade do imóvel matriculado sob o n. 14.785 ao ANUENTE, com a vedação de que o mesmo alocasse entes e órgãos que não são pertencentes à Administração Direta, tem por finalidade o presente documento formalizar e AUTORIZAR a ocupação das salas descritas em tópico próprio pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso das salas e banheiros descritos no memorial descritivo anexo, contendo área total de 104,26m².

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – A fração do imóvel cedido destina-se ao uso exclusivo pelo CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar, emprestar ou ceder espaço a qualquer outro ente público ou mesmo com terceiros.

Parágrafo Único – A não observância do disposto na presente cláusula acarretará na automática extinção da cessão, com a consequente devolução da área ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE – O CEDENTE obriga-se a:

a. Transferir os direitos de uso dos imóveis, sem a implicação de qualquer ônus;

b. Arcar com o pagamento da fatura de água do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – O CESSIONÁRIO obriga-se a:

a. Manter a fração do imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo por sua conta e responsabilidade todas as despesas de conservação, manutenção e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão;
b. Responsabilizar-se pelas obrigações contraídas;
c. Promover todas as reposições e substituições que se fizerem necessárias ao longo do tempo, respeitadas as características dos materiais, bem como sua qualidade e quantidade;
d. Não realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa comunicação ao CEDENTE;
e. Transferir para a sua titularidade a conta de energia elétrica, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento do consumo;
f. Proceder com as disposições necessárias e adequações físicas em relação à ocupação do local pelo seu quadro de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE – Levando em consideração a cessão do imóvel ao ANUENTE, fica este responsável pela fiscalização de uso, de conservação, bem como por todos os danos decorrentes da presente cessão ao CESSIONÁRIO que possam ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO – A presente cessão terá vigência de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência das partes em termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO – O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido, seja pelo fim do prazo ou por interesse da Administração ou por violação às cláusulas, devendo a entrega do imóvel ocorrer nas mesmas condições em que estão sendo recebidas, salvo os desgastes naturais que ocorrem com o transcurso do tempo.

Parágrafo Único – Finda a cessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do CEDENTE, sem direito à indenização ou à retenção em favor do CESSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, assegurado ao primeiro o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica eleito o Foro de São Bento do Sul/SC como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo.

E, por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

São Bento do Sul/SC, 10 de maio de 2021.

Osvalcir Peters
Diretor Presidente

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Presidente do Consórcio Quiriri

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Luiz Antonio Novaski
CPF 746.736.299-49

Nome: Patrick Vicente
CPF: 005.890.279-13

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 061, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036478

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 61, de 06 de maio de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ARNALDO ANTÔNIO LINZMEYER, matrícula 356, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de maio de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO 034/2021

Publicação Nº 3037719

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 034/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Srta. . LUCINEIA SCHULZ , brasileira, Solteira, inscrita no CPF n°065.280.139-00, R.G. 5.021.489-6, com endereço na Rua São Francisco Xavier, centro s/n em São Bernardino SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.580,89 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 12de Maio de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 22 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as

partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 12 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCINEIA SCHULZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

CONTRATO 036/2021

Publicação Nº 3037724

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 036/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. NEUSA APARECIDA BATISTI BORGES, brasileira, Casada, inscrita no CPF n°749.366.209-63, R.G. 2.528.686, com endereço na Rua São Bernardino, centro s/n° em São Bernardino SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.580,89 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 13 de Maio de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 22 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 13 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEUSA APARECIDA BATISTI BORGES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

CONTRATO 037/2021

Publicação Nº 3037853

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 037/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste

ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. IVETE MARIA ROSIAK, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n° 718.935.129-91, R.G. 1787096, com endereço na Rua São Bernardino, centro s/n, em São Bernardino SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do Magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura em Pedagogia, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura em Pedagogia, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.580,89 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 13 de Maio de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 22 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura em Pedagogia.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 13 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVETE MARIA ROSIAK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

CONTRATO 35/2021

Publicação Nº 3037721

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 035/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. IARA BAMBERG DE MARCHI, brasileira, Casada, inscrita no CPF n°015.426.559-43, R.G. 1.787.491, com endereço na Rua São Francisco Xavier, centro n°1112 em São Bernardino SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do magistério Público Municipal;

3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.580,89 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 12 de Maio de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 22 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 12 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IARA BAMBERG DE MARCHI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 92/2021

Publicação Nº 3036846

CONTRATO Nº 92/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Sra. LUCINEIA SCHULZ, brasileira, casado, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier, na cidade de São Bernardino, inscrita no CPF nº 06528013900, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 42/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 59/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 42/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 15.267,00 (quinze mil duzentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 11/05/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 59/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não

sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 42/2021, fica rescindido o valor de R$ 15.267,00 (quinze mil duzentos e sessenta e sete reais), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	7,63	MES	PEDAGOGO PARA ATUAR COMO ORIENTADOR SOCIAL NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADOS PELO CRAS. 30 HORAS SEMANAIS.	2.000,00	15.267,00
				TOTAL	15.267,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 15.267,00 (quinze mil duzentos e sessenta e sete reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 11 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

LUCINEIA SCHULZ
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONVOCAÇÃO 48/2021

Publicação Nº 3037716

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. NEUSA APARECIDA BATISTI BORGES, classificada em 3º (terceiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 02/2021, para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia-Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada pública n° 02/2021.
São Bernardino/SC, em 12 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 49/2021

Publicação Nº 3037807

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. IVETE MARIA ROSIAK, classificada em 4° (quarto) lugar no Processo de Chamada Pública n° 02/2021, para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia-Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada pública n° 02/2021.
São Bernardino/SC, em 12 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 189/2021

Publicação Nº 3037713

DECRETO Nº 189/2021 DE 12/05/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no processo de chamada pública n° 02/2021, classificada em 3° (terceiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: NEUSA APARECIDA BATISTI BORGES
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 12 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 190/2021

Publicação Nº 3037802

DECRETO Nº 190/2021 DE 12/05/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública n° 02/2021, classificada em 4° (quarto) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: IVETE MARIA ROSIAK
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 12 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 248/2021

Publicação Nº 3037709

PORTARIA Nº 248/2021 DE 12/05/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. VANDERLEI INACIO HECKLER, ocupante do cargo de Técnico em Atividade Financeira, matrícula nº 351/02 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas no período de 12/05/2021 a 16/05/2021 (05 dias), conforme atestado médico do Dra. Liuvima Sanchez Ramirez (RMS/SC 4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 12 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2021

Publicação Nº 3037962

DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 12 DE MAIO DE 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo 008/2021:

FABIANA MARIA CENTA
FÁBIO RODRIGO CASTELANI
JEAN CARLO THEISEN
MARLI KOHNBERGER
VOLNEI MUMBER

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o Município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2021

Publicação Nº 3036530

DECRETO 066/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

"DECRETA"

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Senhor FERNANDO THOMAS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n° 0214/2011 de 30 de Dezembro de 2011.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de Maio de 2021.

São Carlos/SC, em 12 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0169/2021

Publicação Nº 3037480

PORTARIA Nº 0169/2021
Dispõe sobre a exoneração de Subdiretor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, a pedido, a Sra. VANESSA MALLMANN do cargo de Subdiretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 033/2021 de 05 de Fevereiro de 2021.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de Maio de 2021.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0170/2021

Publicação Nº 3037804

PORTARIA Nº 0170/2021
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado, à pedido o Sr. EDUARDO AILTON GONÇALVES do cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 028/2021 de 29 de Janeiro de 2021.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Maio de 2021.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0171/2021

Publicação Nº 3037848

PORTARIA Nº 0171/2021
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado, à pedido o Sr. CLEOMAR ANTONIO RODRIGUES DA SILVA do cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 035/2019 de 26 de Fevereiro de 2019
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de Maio de 2021.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0172/2021

Publicação Nº 3037873

PORTARIA Nº 0172/2021
Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, a pedido, a Sra. CAMILA PEDROSO DA SILVA do cargo de Assessora de Administração, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 0105/2020 de 17 de Agosto de 2020.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 07 de Maio de 2021.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0173/2021

Publicação Nº 3037919

PORTARIA Nº 0173/2021
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, à pedido a Sra. ANDRESSA BARBARA KERN do cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 016/2019 de 15 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Maio de 2021.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 238 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3036575

DECRETO Nº 238, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Emergencial da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 443/21, na data de 22 de abril de 2021, através do qual a servidora, solicitou exoneração do cargo de Professor PD/D-IV(Educação infantil), deste município;
• Considerandoo princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Caroline Marmentini, do cargo ACT 40 horas do Decreto n° 099 de 17 de fevereiro de 2021 de (Professor PD/D-IV Educação Infantil), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 22 de abril de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DECRETO N° 243 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036581

DECRETO Nº 243, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração a pedido de Cargo Efetivo da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 491/21, na data de 03 de maio de 2021, através do qual a servidora, solicitou exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste município;
• Considerandoo princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Ivete Peruzzo Thibes, do cargo Efetivo 40 horas do Decreto n° 737 de 16 de abril de 2019 de (Auxiliar de Serviços Gerais), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de maio de 2021.

Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DECRETO N° 244 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036578

DECRETO Nº 244, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração a pedido de Cargo Emergencial da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 492/21, na data de 30 de abril de 2021, através do qual a servidora, solicitou exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste município;
• Considerandoo princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Elisangela Wolff, do cargo Emergencial 20 horas do Decreto n° 108 de 17 de fevereiro de 2021 de (Professor PD/D-IV), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 02 de maio de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de maio de 2021.

Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DECRETO N° 247 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036592

DECRETO Nº 247, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração a pedido de Cargo Comissionado da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 507/21, na data de 10 de maio de 2021, através do qual a servidora, solicitou exoneração do cargo de Consultor Técnico deste município;
• Considerandoo princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Alyne Nayara Lammel, do cargo Comissionado 40 horas do Decreto n° 040 de 12 de janeiro de 2021 de (Consultor Técnico), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de maio de 2021.

Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DECRETO N° 248 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036528

DECRETO Nº 248 DE 11 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1906 de 20 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade n. 12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 39930000
Fonte de Recurso: 0.1.0001 – Ordinários
Despesa: 22 – R$ 30.000,00

Para a Programação de despesa:
04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade n. 12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 39900000
Fonte de Recurso: 0.1.0001 – Ordinários
Despesa: 21 – R$ 30.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de maio de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 008 DE 03/05/2021

Publicação Nº 3037694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FB54EAFBA16072E67DBA834E1FE1D74642B0080

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2021
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 008 DE 03/05/2021
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 037/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação n. 021/2021
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato FMS n. 011 (CONT. RATEIO 70) DE 16/10/2020.
VALOR DO ADITIVO: R$ 18.998,00
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
CNPJ sob n. 01.336.261/0001-40
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2021

PORTARIA N° 102 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3036612

PORTARIA Nº 102, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza servidor a conduzir veículos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
• Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Transportes Renato Marques.

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos de propriedade deste município, o servidor público municipal LUCAS BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº06468181405.

Art. 2º O servidor ora autorizado a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo setor Pessoal e Publicações

PORTARIA N° 179 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036574

PORTARIA Nº 179 DE 11 DE MAIO DE 2021.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Odila Girotto Elger	Assistente Financeiro	11/01/17 a 10/01/18	10	17/05/21 a 26/05/21
Odila Girotto Elger	Assistente Financeiro	11/01/17 a 10/01/18	10	31/05/21 a 09/06/21
Odila Girotto Elger	Assistente Financeiro	11/01/18 a 10/01/19	10	14/06/21 a 23/06/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de maio de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

PORTARIA N° 180 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036598

PORTARIA Nº 180 DE 11 DE MAIO DE 2021.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
MARISA CATIA GUIDINI	Conselheira Tutelar	10/01/20 a 09/01/21	15	22/06/21 a 06/07/21
POLYANA PRETTO	Conselheira Tutelar	10/01/20 a 09/01/21	15	07/06/21 a 21/06/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de maio de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.619/2021

Publicação Nº 3036936

DECRETO Nº 3.619, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 848, de 7 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de São Francisco do Sul, bem como o Decreto Municipal nº 2.869 de 21 de maio de 2018, e de acordo com Ata de Eleição de 3 de maio de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Cultura, os seguintes representantes titulares e suplentes:

I - representantes governamentais:

a) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN:
1. Titular: Yuri Batalha;
2. Suplente: Aline Figueiredo;

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1. Titular: Camila Heloisa da Silveira;
2. Suplente: Adriana Deretti Oescheler;

c) Secretaria Municipal de Turismo:
1. Titular: Hercílio Corrêa da Silva Netto;
2. Suplente: Daiane Rossato Siqueira;

d) Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários:
1. Titular: Benhur dos Santos;
2. Suplente: Rui Sérgio dos Santos;

e) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Andréa de Oliveira;
2. Suplente: Wilson Miranda;

f) Núcleo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
1. Titular: Maikon Maciel;
2. Suplente: Sérgio Roberto da Silveira;

g) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Margit Purnhagen;
Suplente: Geovana Santi;

DECRETO Nº 3.619, DE 12 DE MAIO DE 2021.

h) Secretaria Municipal de Esportes:
1. Titular: Fabíola Colla da Silva;
2. Suplente: Izaías Pereira Ramos Júnior;

II - representantes não governamentais:

a) Comércio e Indústria local do Município - Associação Comercial e Industrial de São Francisco do Sul – ACISFS:
1. Titular: Bruno Cezar Gama Lobo;
2. Suplente: Maurício F. G. Rodrigues – Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Francisco do Sul;

b) segmento de Letras e Artes - Associação Beneficente o Bom Samaritano:
1. Titular: Misael Ferreira Duarte;

c) segmento das entidades carnavalescas – Imperadores do Samba:
1. Titular: Marcelo Cesar de Almeida;
2. Suplente: Tiago Stazak – Sociedade Carnavalesca Amigos Unidos da Vagabunda;

d) segmento de artesãos - Associação Arte Babitonga:
1. Titular: Andressa Boligian;
2. Suplente: Adriano Comitti – Associação Francisquense de Artes e Artesanato;

e) segmento de etnias - Movimento Afro- descendente Francisquense – MADEF:
1. Titular: Jefferson Rodrigues;
2. Suplente: Ana Paula da Silva Santos;

f) entidade não governamental ligada à música – Instituto Babaétongua:
1. Titular: Tiago Tavares Constante;
2. Suplente: Fernando Costa – Banda Guarani;

g) não governamental ligada a Preservação do Patrimônio Histórico e Promoção da Cultura - Associação dos Amigos do Museu Nacional do Mar;
1. Titular: Jeanine Rhinow.

§1º Comporá o Conselho na qualidade de Presidente, a Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF.

§2º O Vice-Presidente do Conselho e o Secretário serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõe.

§3º Somente poderão ser eleitos para os cargos referidos no § 2º os membros titulares.

DECRETO Nº 3.619, DE 12 DE MAIO DE 2021.

§4º A cadeira não governamental ligada ao folclore ficará vacante até que se apresente uma instituição elegível, conforme orienta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, especificamente - Decreto Municipal nº 2.869 de 21 de maio de 2018, em seu art. 3º.

§5º Alguns membros suplentes vinculados à entidades não-governamentais ficarão vacantes até que se apresente um membro elegível.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 12 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.620/2021

Publicação Nº 3036943

DECRETO Nº 3.620, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 848, de 7 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de São Francisco do Sul, bem como o Decreto Municipal nº 2.869 de 21 de maio de 2018, e de acordo com Ata do CMC nº 1, de 3 de maio de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados como membros da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, os seguintes representantes:

I – Presidente: Marianna Corrêa;

II – Vice-presidente: Yuri Batalha;

III – Secretário: Misael Ferreira Duarte;

IV – Secretária Executiva: Clair Curvello de França.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 12 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.621/2021

Publicação Nº 3036950

DECRETO Nº 3.621, DE 12 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Ensino Fundamental
1009 – Aquisição de equipamentos para as Escolas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
03360000 - Salário Educação ..... R$ 77.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 77.000,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com a Fonte de Recurso 03360000 - Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 12 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.621, DE 12 DE MAIO DE 2021.

A presente suplementação, por Superávit Financeiro, com a Fonte de Recurso 03360000 - Salário Educação, no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), possibilitará o custeio de despesas com a compra de um veículo a ser usado na manutenção das Escolas Municipais, tendo em vista que o atual veículo se encontra em condições precárias, alcançando atualmente quase 500 mil KM rodados, o que está inviabilizando por completo sua manutenção com idas constantes para oficina. A manutenção das Escolas precisa de um veículo que supra seu atendimento com entrega de produtos de limpeza, materiais de expediente, livros, e matérias de pequeno porte para manutenção.

São Francisco do Sul – SC, 12 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.622/2021

Publicação Nº 3036955

DECRETO Nº 3.622, DE 12 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 172.720,32 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
2115 - Manutenção Saúde da Família
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
03380300 - Atenção Básica Estrat. Saúde Família ESF) ..... R$ 172.720,32

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 172.720,32

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a Fonte de Recurso 03380300 - Atenção Básica Estrat. Saúde Família - ESF).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 12 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.622, DE 12 DE MAIO DE 2021.

A presente suplementação, por Superávit Financeiro, com a Fonte de Recurso 03380300 - Atenção Básica Estrat. Saúde Família – ESF, no valor de R$ 172.720,32 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), se faz necessária para pagamento de gratificação por função aos servidores lotados nas unidades de Estratégia Saúde da Família.

São Francisco do Sul – SC, 12 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 054.5-17 TP. 060-2017 RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS

Publicação Nº 3036563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO Nº 054.5-17
CONTRATANTE: MUNICÌPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS n° 060/2017 homologado e adjudicado em 10/08/2017, homologado em 12/09/2016
OBJETO: Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Saúde em aterro sanitário licenciado, num volume médio mensal de 950kg," prorroga em mais 03 (três) meses à partir da data de vencimento do aditivo anterior, ou seja, de 11/05/2021 à 10/08/2021.
VALOR: R$ 42.336,81(Quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)
São Francisco do Sul, 10 de Maio de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 001-2021-FMS DL. 008-2021 CENTRAL DISTR. DE MATERIAIS

Publicação Nº 3036875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 001-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTA O COVID-19 ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM AMPARO NO INCISO IV, DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº8.666/93, BEM COMO NO ART.2º E INCISO I DA MEDIDA PROVISÓRIA 1026/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo de período de 02 (dois) meses, prorrogável na forma do art. 57 § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR: R$ 47.646,80 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 12 de janeiro de 2021
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. 002-2021-FMS DL. 002-2021 ORION TERC. DE MÃO DE OBRA

Publicação Nº 3036880

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 002-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ORION TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial nas unidades de saúde do Município, compreendendo Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CAEPS e PREMIR, num total de 10(dez) postos de trabalho por um período de 2(dois) meses.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo de período de 02 (dois) meses, prorrogável na forma do art. 57 § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 26 de janeiro de 2021.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. 003-2021-FMS PP. 003-2021 DROGARIA AÍZE LTDA

Publicação Nº 3036885

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 003-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DROGARIA AÍZE LTDA - ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, necessários e imprescindíveis ao atendimento de usuários do sistema Único de Saúde (SUS) de nosso município, os quais não são fornecidos pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo período de 03 (três) meses, sendo a execução pelo período de 2 (dois) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 03 de FEVEREIRO de 2021.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. 004-2021-FMS PP. 005-2021 ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO

Publicação Nº 3036891

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 004-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 12.000 lanches para pacientes que participam das oficinas terapêuticas oferecidas pelo CAPS I - Centro de Atendimento Psicossocial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no

preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR: R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 24 de FEVEREIRO de 2021.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 17.320/2021

Publicação Nº 3036863

PORTARIA nº 17.320, de 6 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ALAN JONATHAN ADÃO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 072.212.339-69, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC04, do Departamento de Cemitérios, da Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 6 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.321/2021

Publicação Nº 3036868

PORTARIA nº 17.321, de 6 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar GILBERTO GUIMARÃES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 791.595.599-34, do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Arte, nível CC03, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 6 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.322/2021

Publicação Nº 3036874

PORTARIA nº 17.322, de 6 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar PIERRY SILVA ALVES DE DEUS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 112.193.069-75, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Informação e Atendimento, nível CC04, da Gerência Administrativo-Financeira, da

Procuradoria-Geral do Município, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 6 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.323/2021

Publicação Nº 3036877

PORTARIA nº 17.323, de 6 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GILBERTO GUIMARÃES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 791.595.599-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC04, do Departamento de Cemitérios, da Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 6 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.324/2021

Publicação Nº 3036882

PORTARIA nº 17.324, de 6 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear PIERRY SILVA ALVES DE DEUS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 112.193.069-75, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Arte, nível CC03, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 6 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.325/2021

Publicação Nº 3036884

PORTARIA nº 17.325, de 6 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear HERIKSON HANDREY DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 082.338.949-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Informação e Atendimento, nível CC04, da Gerência Administrativo-Financeira, da Procuradoria-Geral do Município, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 3 de maio de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 6 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.326/2021

Publicação Nº 3036892

PORTARIA nº 17.326, de 6 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar SANDRA MARIA MOURA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 420.006.619-04, do cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Atendimento ao Público da Área Central, nível CC03, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 6 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.327/2021

Publicação Nº 3036898

PORTARIA nº 17.327, de 6 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ALAN JONATHAN ADÃO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 072.212.339-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Atendimento ao Público da Área Central, nível CC03, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 6 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.328/2021

Publicação Nº 3036904

PORTARIA nº 17.328, de 6 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear SANDRA MARIA MOURA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 420.006.619-04, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, nível CC02, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 6 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.329/2021

Publicação Nº 3036905

PORTARIA nº 17.329, de 6 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar n. 72, de 10 de julho de 2015, com o Requerimento n. 009/2019/IPRESF, e considerando o Ofício n. 76/2021, do IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 16.600, de 14 de agosto de 2020, que concedeu aposentadoria à servidora ROSANA POLETTO ROCHA SOUZA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, conforme art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF 1988, c/c art. 24 e 50 da Lei Complementar n. 72, de 10 de julho de 2015, à servidora ROSANA POLETTO ROCHA SOUZA, matrícula n. 228230, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Sul, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados na forma do art. 50, da Lei Complementar n. 72/2015, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 6 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.330/2021

Publicação Nº 3036906

PORTARIA nº 17.330, de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ALEXANDRE FONSECA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 034.115.269-20, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC04, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 12 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 12 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.331/2021

Publicação Nº 3036909

PORTARIA nº 17.331, de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando as informações da Comunicação Interna n. 69, de 19 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, a Instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, afim apurar fatos de eventual dano ao erário, apurando a responsabilidade, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento (caso configurada a responsabilidade subjetiva) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em caso de constatação de irregularidades em folhas de pagamento de servidores, referente aos códigos de verbas 649 e 842, do Sistema de Informática IPM, nos últimos 04 (quatro) anos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 12 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.332/2021

Publicação Nº 3036927

PORTARIA nº 17.332, de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria nº 17.305, de 26 de abril de 2021, que averbou o tempo de contribuição do servidor, e de acordo com o Processo nº 11802/2021 e Ofício nº 077/2021, do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora EMA MARIA LAURINDO DE FRANÇA, matrícula nº 225835, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme declaração anexa, a partir de 10 de agosto de 2019.
Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de agosto de 2019.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 12 de maio de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

INTIMAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/PMSJBS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 074/PMSJB/2020

Publicação Nº 3037141

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/PMSJBS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 074/PMSJB/2020

Ficam as empresas abaixo listadas, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir os itens abaixo relacionados pelo preço atual do primeiro colocado, ou seja, item 02: R$ 98,66.

Item 02 - Cone para sinalização de tráfego: confeccionado em "borracha" (flexível), inquebrável, resistente às intempéries, altura de no mínimo 75 centímetros e peso entre 3kg a 4kg;b.deve ser constituído de uma única peça; formato totalmente cilíndrico, empalhável; deve possuir flexibilidade tal que, quando finalizada a aplicação deum esforço, volte à forma primitiva sem apresentar ruptura e deformações permanentes; a deformação elástica deve ser reversível e desaparecer quando a tensão for removida; .deve ser predominantemente laranja com no mínimo duas faixas retro-refletivas, auto-adesivas, flexíveis, brancas com 10 centímetros de largura cada. As faixas retro-refletivas devem ter alta refletividade. Deve possuir fendas para inserção de fita zebrada e adaptável a placa pronta. As especificações dos materiais do cone devem atender às exigências contidas na NBR 15071.		
Classificação	Empresa	Marca
2	Isza Comercio e Atacado Eireli	Kteli
3	Pira Sinal Comercio de Mat. Para Sinalização Ltda	Plastyseg
4	RP Comercial Ltda	Plastyseg
5	Meta Com. de Ferragens e Ferramentas Eireli	EPI360
6	Br Online Com. Varejista e Venda de Produtos Ltda	Plastcor

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 12 de maio de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 001/FMAS/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/FMAS/2021

Publicação Nº 3036523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A6D4023EF7EAB50036BBEDFB4E68EDE5B64EE12

PROCESSO LICITATÓRIO 001/FMAS/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/FMAS/2021

O Fundo Municipal da Assistência Social de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68, neste ato representado por Rúbia Alice Tamanini Duarte, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto Funcional 112/2021, comunica que inexigiu o processo licitatório conforme:

PROCESSO LICITATÓRIO 001/FMAS/2021 - Inexigibilidade 001/FMAS/2021.
OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DOS INFANTIS "P.H.F." e "X.W.F.", CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº 5001295-20.2021.8.24.0062/SC;
CONTRATADA: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, inscrita no CNPJ nº 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Caetano José Ferreira, nº 398, Kobrasol, município de São José, SC – CEP 88.102-280;
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante apresentação de nota fiscal.
DESPESA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme segue: (11) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00.
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

São João Batista, 12 de maio de 2021.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO 42/PMSJB/2021 - INEXIGIBILIDADE 3/PMSJB/2021

Publicação Nº 3036990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B22FCA17CEF22AF2A5E8A068135A7415ABE9AB62

PROCESSO LICITATÓRIO 42/PMSJB/2021 - INEXIGIBILIDADE 3/PMSJB/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Gregório de Souza Filho, Secretário Municipal de Educação, comunica que inexigiu o processo licitatório conforme:
Processo Licitatório 42/PMSJB/2021 - Inexigibilidade 3/PMSJB/2021;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA NOS ÔNIBUS VOLKSWAGEN DE PLACAS QTM 0104, QTM 0084, QTM 0124 E RLI 4J07, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
CONTRATADA: RF Comércio de Caminhões LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.824.224/0002-96;
VALOR GLOBAL: R$ 10.444,65 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: (45) 3.3.90.30.01.00.00.00.00.00, (45) 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00 e (45) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

São João Batista, 12 de maio de 2021.
Gregório de Souza Filho
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SISAM/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/SISAM/2021

Publicação Nº 3036335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4856508BD437FE32314AF472B5058C82AC7E68C

Processo Licitatório nº 008/SISAM/2021 - Pregão Eletrônico 008/SISAM/2021
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 008/SISAM/2021 - Pregão Eletrônico 008/SISAM/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de calceteiro para serviços diários de manutenções realizados pelo SISAM do município de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 01/06/2021; Início da sessão: às 8h30min do dia 01/06/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 12 de maio de 2021.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/FMS/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3036529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CBD02955BCAE59F2823A04AEFAB6070197E4AF8

Processo Licitatório nº 014/FMS/2021 - Pregão Eletrônico 013/FMS/2021 – Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 014/FMS/2021 - Pregão Eletrônico 013/FMS/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 02/06/2021; Início da sessão: às 8h30min do dia 02/06/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 12 de maio de 2021.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 208/2021

Publicação Nº 3038146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CGC 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL 208/2021

Colocar servidor à disposição do Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica a servidora **JANAINA PERA**, Matrícula Funcional nº 2284, à disposição do Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral do município de São João Batista, período de 22/03/2021 a 21/03/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de maio de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CGC 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 209/2021

Publicação Nº 3038169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL 209/2021

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica nomeado **ELIO MAYKO PEIXER** para o cargo de **DIRETOR INTENDÊNCIA DISTRITAL,** a contar de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 12 de maio de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 3038175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR Quinquênio 2018/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Plano Diretor, através do seu Presidente Lincon Davi Reinert, **CONVOCA** todos os Conselheiros e Público em geral, para uma Reunião que acontecerá no dia **25/05/2021 (TERÇA FEIRA**), sito as dependências do Centro Cultural Batistense **"Maria Roselene Duarte Clemes"** em primeira chamada as **19h00min** e em segunda e ultima chamada às **19h30min.** de acordo com o artigo 35 da Lei Complementar nº. 37/2011, § 20.

> § 20 O Conselho Municipal do Plano Diretor se reunirá sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros, mediante edital constando a ordem do dia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a ser publicado em jornal de circulação municipal, instalando-se com pelo menos metade dos membros, salvo outras disposições legais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 41/2014)

ORDEM DO DIA:

a) Apresentação e Posse dos novos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor indicados pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores;

b) Apresentação da Indicação dos novos membros da Comissão de Revisão do Plano Diretor indicados pelo Prefeito Municipal;

c) Leitura e Votação do Ofício nº 02/2021 de 12/02/2021 da Comissão de Revisão do Plano Diretor, solicitando ao Conselho Municipal do Plano Diretor prorrogação do prazo para complemento da Revisão do Plano Diretor.

d) Outros assuntos que se acharem necessários.

São João Batista, 12 de maio de 2021.

Lincon Davi Reinert

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR Quinquênio 2018/2022

Presidente do CMPD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/PMSJB/2021

Publicação Nº 3037678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB6B87CEB36BC24CC4E25354C5876433642CB48F

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2021 - PE Processo Administrativo: 38/2021 Processo de Licitação: 38/2021 Data do Processo: 27/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária De Administração, ROSANE SARTORI ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2021
b) Licitação Nr.: 26/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 12/05/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE AREIA, BRITA, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, RACHÃO E PEDRA DETONADA, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
DIRCE DOS ANJOS JUNIOR (16657)						
12	PEDRA DETONADA CONTENDO DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 1 E 1,5M DE DIÂMETRO. AS PEDRAS DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO. - Marca: ANJOS JUNIOR	TON	3.750,00	0,0000	20,58	77.175,00
					Total do Fornecedor:	**77.175,00**
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA (10287)						
7	ARGAMASSA DE REBOCO. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: COLIONE	M³	100,00	0,0000	116,00	11.600,00
					Total do Fornecedor:	**11.600,00**
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI (15661)						
1	AREIA COM BRITA Nº 0. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: COM BRITA	M³	500,00	0,0000	72,90	36.450,00
2	AREIA GROSSA LIMPA (SEIXO GROSSO). A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: AREIA GROSSA	M³	1.500,00	0,0000	60,08	90.120,00

São João Batista, 12 de Maio de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2021 - PE

Processo Administrativo: 38/2021
Processo de Licitação: 38/2021
Data do Processo: 27/04/2021

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI (15661)

3	AREIA MÉDIA FINA LIMPA. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: AREIA FINA	M³	300,00	0,0000	60,75	18.225,00
4	AREIA MÉDIA LIMPA. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: AREIA MEDIA	M³	11.250,00	0,0000	60,00	675.000,00
5	AREIA PARA ATERRO. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: AREIA PARA ATERRO	M³	200,00	0,0000	41,75	8.350,00
6	AREIA PARA REBOCO. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: AREIA PARA REBOCO	M3	100,00	0,0000	86,00	8.600,00
8	BASE DE BRITA GRADUADA CONSISTE EM UM MATERIAL COM DISTRIBUICAO GRANULOMETRICA BEM GRADUADA, COM DIAMETRO MAXIMO DOS AGREGADOS NAO EXCEDENDO A 38 MM EFINOS ENTRE 3 E 9% (PASSANTE NA PENEIRA NO 200),QUE CONFERE UM BOM INTERTRAVAMENTO DO ESQUELETO SOLIDO E UMA BOA RESISTENCIA, COM ISC NORMALMENTE ELEVADO, DA ORDEM DE 60% A MAIORES QUE 100%. O MR DESTAS BASES E EM MEDIA 100 A 400MPA - (1.000 A 4.000KGF/CM2), DEPENDENDO DA GRADUACAO, D A NATUREZA DOS AGREGADOS, DO ESTADO DE COMPACTACAO E DO ESTADO DE TENSOES, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A TENSAO DE CONFINAMENTO. OS AGREGADOS SAO COMUMENTE DERIVADOS DE ROCHAS BRITADAS E DEVEM TIP ICAMENTE ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: SANIDAD E DOS AGREGADOS GRAUDOS = 15% E MIUDOS = 18%, ABRA SAO LOS ANGELES LA = 50% E EQUIVALENTE AREIA EA > 40% (MATERIAL PASSANTE NA PENEIRA No 4), LAMELARID ADE = 20% (ABNT, 1991C; 1991F) A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: BASE DE BRITA	M³	2.250,00	0,0000	76,00	171.000,00
9	BRITA Nº 1: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,00 MILÍMETROS, MÓDULOS DE FINURA DE 6,97 E ABRASÃO DE 36% DE DESGASTE BASEADO NO ENSAIO LOS ANGELES (DNER-ME 035/98). A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: BRITA Nº1	M³	750,00	0,0000	61,50	46.125,00
10	BRITA Nº 2: PRODUTO PROVENIENTE DE BRITAGEM SECUNDÁRIA DE ROCHA SÃ E CLASSIFICADA POR PENEIRAMENTO. UTILIZADA PARA FORROS DE ESTRADAS, PÁTIOS, NA MISTURA DA BASE DE BRITA GRADUADA E CONCRETO PARA APLICAÇÃO EM GRANDES PISOS COM A ESPESSURA MAIS ELEVADA. DIMENSÃO 19MM A 32MM. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: BRITA Nº2	M³	750,00	0,0000	58,00	43.500,00

São João Batista, 12 de Maio de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2021 - PE

Processo Administrativo: 38/2021
Processo de Licitação: 38/2021
Data do Processo: 27/04/2021

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI (15661)

11	BRITA Nº 3 E 4: PRODUTO PROVENIENTE DE BRITAGEM SECUNDÁRIA DE ROCHA SÃ E CLASSIFICADA POR PENEIRAMENTO. UTILIZADA EM FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, MURO DE GABIÃO, REFORÇO DE SUBLEITO PARA PISTAS DE TRÁFEGO PESADO. DIMENSÃO 25MM A 76MM. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: BRITA Nº3E4	M³	750,00	0,0000	52,00	39.000,00
13	PÓ DE PEDRA, TAMBÉM CONHECIDO COMO PÓ DE BRITA, É MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 4,8 MILÍMETROS, MODULO DE FINURA DE 2,55 E ABRASÃO DE 48% DE DESGASTE BASEADO NO ENSAIO LOS ANGELES (DNER-ME 035/98). A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: PÓ DE PEDRA	M³	2.250,00	0,0000	60,00	135.000,00
14	RACHÃO, TAMBÉM CONHECIDO COMO PEDRA DE MÃO, É UM AGREGADO GRAÚDO, CONSTITUÍDO DO MATERIAL QUE PASSA NO BRITADOR PRIMÁRIO (UMA PEDRA BRUTA, DE MAIOR DIMENSÃO) E É RETIDO NA PENEIRA DE 76MM, COM DIMENSÕES QUE VARIAM ENTRE 76 E 250MM. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: RACHÃO	M³	2.250,00	0,0000	50,80	114.300,00
15	AREIA GROSSA LIMPA (SEIXO GROSSO). A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: AREIA GROSSA	M³	500,00	0,0000	60,08	30.040,00
16	AREIA MÉDIA LIMPA. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: AREIA MEDIA	M³	3.750,00	0,0000	60,00	225.000,00
17	BASE DE BRITA GRADUADA CONSISTE EM UM MATERIAL COM DISTRIBUICAO GRANULOMETRICA BEM GRADUADA, COM DIAMETRO MAXIMO DOS AGREGADOS NAO EXCEDENDO A 38 MM EFINOS ENTRE 3 E 9% (PASSANTE NA PENEIRA NO 200),QUE CONFERE UM BOM INTERTRAVAMENTO DO ESQUELETO SOLIDO E UMA BOA RESISTENCIA, COM ISC NORMALMENTE ELEVADO, DA ORDEM DE 60% A MAIORES QUE 100%. O MR DESTAS BASES E EM MEDIA 100 A 400MPA - (1.000 A 4.000KGF/CM2), DEPENDENDO DA GRADUACAO, D A NATUREZA DOS AGREGADOS, DO ESTADO DE COMPACTACAO E DO ESTADO DE TENSOES, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A TENSAO DE CONFINAMENTO. OS AGREGADOS SAO COMUMENTE DERIVADOS DE ROCHAS BRITADAS E DEVEM TIP ICAMENTE ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: SANIDAD E DOS AGREGADOS GRAUDOS = 15% E MIUDOS = 18%, ABRA SAO LOS ANGELES LA = 50% E EQUIVALENTE AREIA EA > 40% (MATERIAL PASSANTE NA PENEIRA No 4), LAMELARID ADE = 20% (ABNT, 1991C; 1991F) A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: BASE DE BRITA	M³	750,00	0,0000	76,00	57.000,00

São João Batista, 12 de Maio de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2021 - PE

Processo Administrativo: 38/2021
Processo de Licitação: 38/2021
Data do Processo: 27/04/2021

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI (15661)

18	BRITA Nº 1: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,00 MILÍMETROS, MÓDULOS DE FINURA DE 6,97 E ABRASÃO DE 36% DE DESGASTE BASEADO NO ENSAIO LOS ANGELES (DNER-ME 035/98). A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: BRITA Nº1	M³	250,00	0,0000	61,50	15.375,00
19	BRITA Nº 2: PRODUTO PROVENIENTE DE BRITAGEM SECUNDÁRIA DE ROCHA SÃ E CLASSIFICADA POR PENEIRAMENTO. UTILIZADA PARA FORROS DE ESTRADAS, PÁTIOS, NA MISTURA DA BASE DE BRITA GRADUADA E CONCRETO PARA APLICAÇÃO EM GRANDES PISOS COM A ESPESSURA MAIS ELEVADA. DIMENSÃO 19MM A 32MM. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: BRITA Nº2	M³	250,00	0,0000	58,00	14.500,00
20	BRITA Nº 3 E 4: PRODUTO PROVENIENTE DE BRITAGEM SECUNDÁRIA DE ROCHA SÃ E CLASSIFICADA POR PENEIRAMENTO. UTILIZADA EM FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, MURO DE GABIÃO, REFORÇO DE SUBLEITO PARA PISTAS DE TRÁFEGO PESADO. DIMENSÃO 25MM A 76MM. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: BRITA Nº3E4	M³	250,00	0,0000	52,00	13.000,00
21	PEDRA DETONADA CONTENDO DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 1 E 1,5M DE DIÂMETRO. AS PEDRAS DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO. - Marca: PEDRA DETONADA	TON	1.250,00	0,0000	18,58	23.225,00
22	PÓ DE PEDRA, TAMBÉM CONHECIDO COMO PÓ DE BRITA, É MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 4,8 MILÍMETROS, MODULO DE FINURA DE 2,55 E ABRASÃO DE 48% DE DESGASTE BASEADO NO ENSAIO LOS ANGELES (DNER-ME 035/98). A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: PÓ DE PEDRA	M³	750,00	0,0000	60,00	45.000,00
23	RACHÃO, TAMBÉM CONHECIDO COMO PEDRA DE MÃO, É UM AGREGADO GRAÚDO, CONSTITUÍDO DO MATERIAL QUE PASSA NO BRITADOR PRIMÁRIO (UMA PEDRA BRUTA, DE MAIOR DIMENSÃO) E É RETIDO NA PENEIRA DE 76MM, COM DIMENSÕES QUE VARIAM ENTRE 76 E 250MM. A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - Marca: RACHÃO	M³	750,00	0,0000	50,80	38.100,00

Total do Fornecedor: **1.846.910,00**

Total Geral: **1.935.685,00**

São João Batista, 12 de Maio de 2021.

Assinatura do Responsável

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 08.2021 FMS

Publicação Nº 3037844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 176821153DABF393A7A984DEDA894A5645325B3F

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
PARTES: Fundo Municipal de Saude de São João do Oeste e Gilson Wuttke ME
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 08/2021
OBJETO: "Locação de cobertura do tipo tenda em lona para o período de 90 (noventa) dias para abrigar pacientes com sintomas de COVID-19 que aguardam atendimento do Centro de Saude de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 2.400,00
PRAZO:13.05.2021 até 31.05.2021
São João do Oeste – 13 de maio de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
Cod. de Registro TCE/SC: 176821153DABF393A7A984DEDA894A5645325B3F

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

Publicação Nº 3036556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F2620B676702DD7767CB3DCD914043453DA8E4C

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e N&L Materiais de Construção Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 23/2021
OBJETO: "Aquisição de 2 (dois) reservatórios de água em polietileno para serem usados no transporte de água no período de estiagem que atualmente assola o município de São João do Oeste, conforme Decreto nº 57/2021 de 14 de abril de 2021.
VALOR: R$ 5.598,00
PRAZO:13.05.2021 até 31.05.2021
São João do Oeste – 13 de maio de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
Cod. de Registro TCE/SC: 6F2620B676702DD7767CB3DCD914043453DA8E4C

PORTARIA Nº 161/2021

Publicação Nº 3036401

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 161 DE 12 DE MAIO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 PARA ESCOLHA DE VAGA DE ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Art. 22 da Lei 1.783/2018 e o Edital de Chamada Pública nº 004/2021 para escolha de vagas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. ALINE THEOBALD KLUNCK, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.704.118, inscrita no CPF sob nº 075.259.249-10, para a função ACT de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período compreendido de 12 de maio de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 12 de maio de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

AUMENTO DE KM TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 3037196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 03/2021 - Processo 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2021 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 07– De 96,00 km diários – para 102,4 km diários

São Joaquim, 12 de maio de 2021

Diretoria de compras

CANCELAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 28/2021 TP 02/2021 PMSJ

Publicação Nº 3037948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28/2021
Tomada de Preços 02/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação com construção de Pavilhão anexo ao Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella - convenio nº 87118/2018 repasse nº 1058838-23/2018, reforma do Parque Nacional da Maçã e do Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella convenio nº 822428/2015 repasse nº 1024236-47/2015 e reforma do Parque Nacional Geraldo José Coral convenio nº 87083/2018 repasse nº 1055860-53/2018.

Tendo em vista a impossibilidade de publicação de aviso de licitação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, sendo o objeto do processo a ser realizado com recursos federais, cancela-se o aviso de licitação publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS no dia 12/05/2021, publicação de nº 3498 página 1370.

Assim que possível a publicação em todos os meios legais, será lançado novamente com uma nova data.

São Joaquim, 13 de maio de 2021.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

DECRETO N° 191/2021

Publicação Nº 3038189

DECRETO Nº 191/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 37/2021, de 27/04/2021; fica TRANSFERIDA a servidora DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA, Matrícula N° 10883, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 192/2021

Publicação Nº 3038193

DECRETO Nº 192/2021

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 37/2021, de 27/04/2021 e conforme art. 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do piso salarial do quadro de pessoal do Poder Executivo à servidora DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA, Matrícula N° 10883, para atuar no Controle de Notas Fiscais Eletrônicas e Livro Eletrônico, a contar do dia 23/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 315/2020, de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 193/2021

Publicação Nº 3038195

DECRETO Nº 193/2021

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURÍSTICO DE SÃO JOAQUIM – COMDESTUR, CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.650/2019, DE 11/12/2019 E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 023/2021, DE 20/01/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico de São Joaquim – COMDESTUR será composto pelos seguintes membros:

Setor privado/agência de viagens
• Na Trilha Certa
Eduardo Luiz Moura Sobânia - membro titular;
Roseane de Moraes Ribeiro Sobânia – suplente.

Setor privado/hospedagem
• Snow Valley
Daniel Scortegagna Pagani - membro titular;
Nina Velho- suplente.

Setor privado/eventos
• Ducorre
Sara Dutra Corrêa - membro titular;
Nívia Schlichting de Martin – suplente.

Setor privado/gastronomia
• Edy Lanches
Edson Oliveira Costa - membro titular;

Luciano Tomasini - suplente .

Sociedade civil organizada
• SENAC
Eliane Santana de Liz Souza - membro titular;
Adenilson Varela - suplente.

• AMAP
Velocino Salvador Bolzani Neto - membro titular;
Diego Nesi Ribeiro – suplente.

• ACISJO
Agnelo Oliveira Pinto - membro titular;
Lea Dutra Correa – suplente.

• SESI/SENAI
Giovane Honorato de Carvalho - membro titular;
Rafael Souza Albino – suplente.

• SEBRAE
Altenir Agostini - membro titular;
Altair Fiamoncini - suplente.

• ARCS
Mateus Nunes Durand - membro titular;
Marcelo Mariott Machado - suplente.

• Associação Serrana de Apicultores
Jaqueline Cechinel da Rosa - membro titular;
Joel de Souza Rosa - suplente.

• CDL
Giovani Rosa Oliveira - membro titular;
Jane Goulart Nunes - suplente.

• Vinho de Altitude Produtores e Associados
Humberto Conti - membro titular;
Joélcio Fronza - suplente.

• SESC
Marcio Alexandre de Sousa - membro titular;
Andrey da Rosa – suplente.

Poder Público
• Secretaria da Fazenda
Tatiana da Silva Souza - membro titular;
Valéria Silva Rodrigues – suplente.
• Secretaria de Planejamento
Maria de Fátima Sousa Nunes Mune - membro titular;
Luciano Broering Alves - suplente.

• Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Adriana Schilichting De Martin - membro titular;
Elenise Melo Nunes - suplente.

• Epagri
Marlon Francisco Couto - membro titular;
Cristiano João Arioli - suplente.

• Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Marcelo Alves Di Jura - membro titular;
Hueliton Mendonça de Lima - suplente.

• Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC
Evelise Zerger – membro titular;
Adriana Murara – suplente.

• Secretaria Municipal de Agricultura
Sebastião Aleques Macedo Waltrick – membro titular;

Fabiane Nunes Silveira – suplente.

Poder Legislativo
• Câmara de Vereadores São Joaquim
Ilton Carvalho - membro titular;
Liander da Silva Padilha – suplente.

Parágrafo Único – As pessoas nomeadas no art. 1º não perceberão dos cofres públicos pelo exercício das referidas funções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 023/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI N° 4.846/2021

Publicação Nº 3038244

LEI Nº 4.846/2021

"QUE AUTORIZA A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO a partir do dia 14 de maio de 2021, com o objetivo de repassar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à manutenção de custeio para tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19 junto ao Hospital Sagrado Coração de Jesus, conforme termo em anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – O recurso terá liberação imediata a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO após a aprovação desta lei e os devidos trâmites legais, contábeis e financeiros.

Art. 2º - A despesa prevista para execução do Termo de Fomento será adquirida com recursos provisionados na conta: Projeto Atividade 2050, Dotação 2, Recurso 5002, complemento de elemento 3.3.90.39.50.00.00.00 no orçamento do ano base.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM SC E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, inscrita no CNPJ 86.159.340/0001-85, tem como representante e responsável pelos atos JOÃO PAULO DE JESUS, brasileiro, casado, CPF nº 035.825.809-03, RG nº 3.783.454 – SSP/SC, neste ato denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, da referida instituição com sede em São Joaquim-SC, Rua: Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Cep: 88.600-000

MUNÍCIPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98 com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000, representado pelo Prefeito Municipal GIOVANI NUNES, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 3.159.997, inscrito no CPF/MF nº 077.788.519-82, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000 em São Joaquim/SC, neste ato denominado de ADMINSTAÇÃO PÚBLICA.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para a manutenção dos serviços de custeio destinados ao tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, por parte da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO sendo os serviços abaixo identificados:

1.1 – Honorários médicos
1.2 – Pagamento para Técnicos em enfermagem.

1.3 – Zeladoria
1.4 – Gases Medicinais
1.5 – Tomografia
1.6 – Materiais e Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete a Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Saúde:

2.1 – Acompanhar a execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho;
2.2 – Transferir a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, os recursos financeiros na forma do cronograma de desembolso financeiro;
2.3 – Analisar eventuais alterações do Plano de Trabalho mediante aprovação do gestor da parceria.
2.4 – Publicar o extrato do fomento e alterações conforme normas em vigor, lei nº 13.019/14.
2.5 – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, enviando mensalmente cópia a Câmara Municipal de Vereadores.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

Compete à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE:

3.1 – Realizar os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira.
3.2 – Encaminhar a Secretaria da Saúde em até 30 dias após o repasse às devidas prestações de contas referentes a cada liberação.
3.3 – Efetuar os pagamentos de Tributos e encargos sociais referentes às despesas decorrentes da contratação de serviços ou a compra de produtos.
3.4 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem qualquer vínculo empregatício com a ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA.
3.5 – Realizar a movimentação financeira em conta corrente específica do Termo de Fomento.
3.6 – Propiciar no local de execução dos serviços meios e condições necessárias para que a ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, possa realizar inspeções periódicas bem como o controle externo.
3.7 – Tomar outras providências necessárias à boa e plena execução do objeto deste termo.
3.8 – Apresentar Termo de Compromisso para obter Regularidade Fiscal.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
4.2 – A título de contrapartida a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, alocará recursos próprios se necessário for para a plena execução do objeto do termo de fomento.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir de 14 de maio de 2021 após a aprovação da lei e os devidos trâmites legais, contábeis e financeiros.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do presente termo de colaboração poderá ser rescindindo por qualquer das partes em qualquer tempo, ficando a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE responsável pelas obrigações auferidas na sua vigência.
6.2 – Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
6.3 – A rescisão do termo de fomento, na forma prevista acima e sem que tenha sido os valores restituídos ao munícipio, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 – A alteração deste termo de fomento em caso de necessidade de ajustamento de sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência será feita por meio de termo aditivo e será provocada pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, mediante apresentação das respectivas justificativas no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o término de sua vigência.

CLAÚSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1 – As despesas correrão por conta dos recursos alocados do fundo municipal de saúde – recursos próprios.
8.2 – As despesas não poderão ser auferidas anteriormente a data de liberação do recurso, a qual ocorrerá mensalmente.
8.3 – Deverão ser restituídos os valores transferidos acrescidos de juros legais atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;
b) Quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final no prazo regulamentar;
c) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com o objeto do termo de colaboração;

d) Quando forem efetuadas despesas anteriores à data de liberação do recurso.

8.3.1 – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE será notificada para que no máximo em 30 dias restitua os valores nos casos previstos nos itens, 8.1, 8.2 e 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – As prestações de contas deverão ser entregues até 30 dias após o repasse mensal, conforme reza a lei 13.019/14.
9.2 – Deverão pertencer às prestações de contas, documentos fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes de prestação de contas, relatório sobre a execução física e financeira e relatório de cumprimento de objeto.
9.3 – Obrigatoriamente a prestação de contas deverá respeitar o rigor da lei nº 13.019/2014 no art. 63º e seguintes.

CLAUSÚLA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de SÃO JOAQUIM – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

São Joaquim, 12 de maio de 2021.
CONTRATANTE:

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM (SC)

CONTRATADA:

ASS. BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

TESTEMUNHA
CPF:
RG:

TESTEMUNHA
CPF:
RG:

PORTARIA N° 446/2021

Publicação Nº 3038171

PORTARIANº 446/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 014/2021, de 03/05/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ANA CAROLINA OLIVEIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2021, vaga vinculada a Nilza Aparecida Pereira, que se encontra em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 447/2021

Publicação Nº 3038178

PORTARIANº 447/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 014/2021, de 03/05/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora BEATRIZ DAS GRAÇAS ROQUE, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 10/05/2021, vaga excedente devido a exoneração de Salete do Amaral Silva.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 448/2021

Publicação Nº 3038180

PORTARIANº 448/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 015/2021, de 10/05/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021, Lei N° 4.644/2019 e Lei N° 4.589/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora MARIA BENTA PEREIRA RAMOS, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, período estendido (noturno), com 20 horas semanais, a contar do dia 10/05/2021.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 449/2021

Publicação Nº 3038183

PORTARIANº 449/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 015/2021, de 10/05/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021, Lei N° 4.644/2019 e Lei N° 4.589/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora CINTIA OSELAME DE MELLO, para exercer a função de Médica – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, período estendido (final de semana), com 20 horas semanais, a contar do dia 11/05/2021.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 450/2021

Publicação Nº 3038185

PORTARIANº 450/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 015/2021, de 10/05/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021, Lei N° 4.644/2019 e Lei N° 4.589/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ANDREA APARECIDA PADILHA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, período estendido (final de semana), com 20 horas semanais, a contar do dia 11/05/2021.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 451/2021

Publicação Nº 3038187

PORTARIANº 451/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 01/2020, homologado em 08/12/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.183/2013 e Lei N° 4.398/2016; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora SABRINA DE JESUS MINOSSO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, período matutino, Professora não habilitada na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 10/05/2021.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°104/2021

Publicação Nº 3038162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 – PE N° 011/2021 – Processo 031/2021 – Proc. Adm. 735/2021 – Fornecedor: OXIGÊNIO PALHOÇA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de abril de 2021.

DECRETO Nº 14985/2021

Publicação Nº 3037073

DECRETO Nº 14985/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARINA SOUZA para exercer o cargo de Supervisor de Comunicação – CCM-6, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A- SA - N.º 10/2021

Publicação Nº 3037031

P O R T A R I A- SA - N.º 10/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
429527-7	Patricia Machado	Professor	08/03/2021	90

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de maio de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 11/2021

Publicação Nº 3037032

P O R T A R I A- SA - N.º 11/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
13895-9	Ethel Mary Ulissea Becari	Professor	22/02/2021	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de maio de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 12/2021

Publicação Nº 3037035

P O R T A R I A- SA - N.º 12/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
25837-7	Joseane Lopes Pereira	Auxiliar de Sala	08/03/2021	90

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de maio de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 13/2021

Publicação Nº 3037040

P O R T A R I A- SA - N.º 13/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
428732	Andrezza Damasceno Finco	Professora	08/03/2021	90

428871-8	Mireia Hoffmann	Aux. de Ensino	08/03/2021	90
35812-6	Talles Roberto Machado	Professor	08/03/2021	90
13691-3	Adriana Chagas	Aux. de Ensino	08/03/2021	90
428881-5	Bianca Canarin Barreto	Professora	08/03/2021	90
40237	Débora Zimmermann	Aux. de Sala	08/03/2021	90
430258-3	Patricia das Chagas	Aux. de Ensino	08/03/2021	90
428786	Rosimar Martinovski	Aux. de Sala	08/03/2021	90
13724-3	Ligia Barreto	Professora	08/03/2021	90
35664-6	Marisane Severgnini P. Fernandes	Aux. de Sala	02/03/2021	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 14/2021

Publicação Nº 3037042

P O R T A R I A- SA - N.º 14/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
39850	Leonardo Padilha dos Santos	Professor	02/03/2021	60
10850-2	Silvani de Souza	Professor	03/02/2021	60
428716-9	Fabiane Maria Marcus	Professor	02/03/2021	60
33312-3	Dirce Alves Teixeira da Silva	Professor	02/03/2021	60
13690-5	Adilia Schlichting da Silva	Professor	02/03/2021	60
21754-9	Ana Paula Ezequiel Vicente	Aux. de Ensino	02/03/2021	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 15/2021

Publicação Nº 3037044

P O R T A R I A- SA - N.º 15/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
428840-8	Manoella Cardoso da Silva do Amaral	Aux. de Ensino	02/03/2021	45
13722-7	Eugenilza Rosa	Professor	02/03/2021	60
428862-9	Karoliny Petry	Aux. de Ensino	08/03/2021	90
35804-5	Samuel Arlindo Goes	Professor	08/03/2021	120
430001-7	Rosita Eli Bernardes de Oliveira	Professor	02/03/2021	60
430236-2	Cleusi dos Santos	Aux. de Sala	02/03/2021	60
35698	Miriam Horst do Nascimento	Professor	02/03/2021	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 16/2021

Publicação Nº 3037045

P O R T A R I A- SA - N.º 16/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
13963-7	Andreia Edy de Andrade	Professor	02/03/2021	60
40232	Eliane Maria Silveira Caldas	Aux. de Sala	01/03/2021	60
35764-2	Fabiana de Lima Pereira	Aux. de Sala	02/03/2021	60
431307	Agnes Sanfelici	Professora	02/03/2021	60
428575-1	Marcelo Pedro Vieira	Supervisor	02/03/2021	60
430931-6	Ana Carine Fabricio Pereira	Professor	02/03/2021	60
35725-1	Claudia Fabiani S. do Espirito Santo	Aux. de Sala	22/02/2021	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 17/2021

Publicação Nº 3037047

P O R T A R I A- SA - N.º 17/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
39176	Maria Ramos Gomes	Agente Comunitário	08/03/2021	90
10240-7	Angelique Maria de Aguiar Miranda	Aux. de Enfermagem	08/02/2021	30
32583	Jullyany Koerich de Souza	Ag. Administrativo	29/01/2021	30
432427-7	Mayara Caroline Oliveira da Silva	Tec. em Enfermagem	08/02/2021	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 18/2021

Publicação Nº 3037039

P O R T A R I A- SA - N.º 18/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Administração, Licença de Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
22890-7	Marcos Antonio de Souza	Ag.de Serviços Gerais	26/02/2021	15

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2021.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 19/2021

Publicação Nº 3037048

P O R T A R I A- SA - N.º 19/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
10860	Erida Luisa Perfeito da Cruz	Professor	05/04/2021	90
1517-2	Silvio Luiz Indrusiak Weiss	Professor	05/04/2021	90
428591-3	Raquel Vieira Lemos	Professor	05/04/2021	90
13639-5	Lucia Vieira	Aux. de Sala	05/04/2021	90
33319	Ione Marcia de Lima Pereira Fernandes	Professor	05/04/2021	90
13712	Edna Mara Andrade de Souza	Aux. de Sala	05/04/2021	90
13693	Maria Luiza Coutinho Vieira	Aux. de Ensino	05/04/2021	90
39813-6	Priscila Alves	Professor	05/04/2021	90

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 20/2021

Publicação Nº 3037050

P O R T A R I A- SA - N.º 20/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
37100-9	Gabriela Pires	Aux. de Sala	01/03/2021	60
42877-6	Aline Paiano	Professor	01/03/2021	30
1828-7	José Nicolau Schimitt	Motorista	01/03/2021	90
13910-6	Jucineide da Silva	Professor	01/03/2021	90
42063-8	Thayse de Souza Pires	Professor	01/03/2021	90
432153-7	Tamires Cristina de Oliveira	Professora	01/03/2021	60
13929-7	Silvana Helena Hatwig	Aux. de Sala	01/03/2021	60
21715-8	Cintia Mara Kretzer	Aux. de Ensino	01/03/2021	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 21/2021

Publicação Nº 3037052

P O R T A R I A- SA - N.º 21/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para Readaptação conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
428580-8	Pamela Regina Cardoso	Professor	01/03/2021	60
428756-8	Michele Pereira	Professor	01/03/2021	60
33300	Marilene Pereira M. dos Santos	Professor	01/03/2021	60
21607	Dalva Zulmira de Souza	Professor	01/03/2021	60
13955-6	Renate Terezinha Grebel	Professor	01/03/2021	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0925/2021

Publicação Nº 3038003

PORTARIA Nº 0925/2021
Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José - SC,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão responsável de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil deste Município, que visam à manutenção da Educação Infantil e serviço de oferecimento de vagas para alunos da Educação Especial/APAE em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8623/2017, e suas alterações posteriores, integrada pelos seguintes membros:

ALZIRA ISABEL DA ROSA - Matrícula nº 3406;
ELEANA COSTA SOARES - Matrícula nº 10849-9;
JULIANA POSSIDÔNIO DOS SANTOS - Matrícula nº 433795-6;
MARCIA MARIA OLIVEIRA TRAJANO MARCELINO - PRESIDENTE - Matrícula nº 4337883;
MIRELLA BORBA DA ROSA RODRIGUES - Matrícula nº 13671-9.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de maio de 2021.

LILIAN SANDIN BOING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SSDST/PMSJ N°018/2021

Publicação Nº 3038198

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 018, de 12 de MAIO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, CB BM MURILO AUGUSTO GALDINO DE SOUZA, matrícula nº 9291695, para efetuar a fiscalização da Ata n.º 104/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 011/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidora, BM ALINE MARIANE RUFATTO nº 929646-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 3037928

PORTARIA Nº 002/2021

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 11, §1°, inciso VIII da Lei Complementar nº 05/2002 e no Art. 4º, §6º do Decreto nº 13623/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 001/2021, de 04 de fevereiro de 2021, que designou o servidor VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 41666-5, para exercer a função de Gestor de Investimentos junto ao Comitê de Investimentos da Autarquia São José Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autarquia São José Previdência (SC), 12 de maio de 2021.
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7054/2021

Publicação Nº 3036652

DECRETO Nº 7.054, DE 11 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.062/1986, Lei Municipal nº 2.020/1993, Lei Complementar nº 005/2003, Lei Municipal nº 3265/2006, Lei Complementar nº 053/2016, e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado Preliminar relativo ao Edital de Concurso Público Edital nº 02/2021 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 18)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
457	Claudineia De Fatima Daponte	10/01/1989	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
592	Maísa Acorsi	19/11/2001	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
554	Gabriela Apio	17/05/1996	3,50	0,20	0,80	4,50	Desc.
28	Andrieli Dalo	15/01/2001	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
615	Márcia Spironelo Sartori	26/04/1978	3,15	0,40	0,80	4,35	Desc.
96	Marines Salete Erich	10/04/1985	3,15	0,40	0,80	4,35	Desc.
471	Andrei Soldá	01/07/2000	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
263	Cristiane Previdi Banfi	28/09/1984	3,50	0,20	0,40	4,10	Desc.
253	Gisele Cristina Gretzler	16/10/1988	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
171	Angela Pasqualon	15/09/1993	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 05 – MICRO ÁREA 10)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
167	Denidaya Teixeira De Albuquerque	29/11/1990	4,55	0,60	0,80	5,95	1º
486	Rodrigo Schanne	19/12/1995	3,85	0,60	1,00	5,45	2º
652	Charline Paula Ternus	13/01/1990	4,20	0,40	0,80	5,40	3º
20	Susane Kamer	15/01/1993	3,85	0,60	0,60	5,05	4º
6	Joice De Moura	06/01/1997	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
148	Eloisa Fernanda De Souza	01/04/1993	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
18	Graciane Beatris Mantovani	18/03/1994	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
257	Edione Girardi	12/06/1984	2,45	0,20	0,80	3,45	Desc.
573	Valmor Maito Junior	28/09/1979	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 05)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
404	Cleonice Da Costa	12/11/1992	3,85	1,20	0,80	5,85	1º
245	Clenir Vendramin	10/05/1979	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
528	Paula Corassa	09/06/1982	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
645	Eliane Marcia Pinto Johner	16/04/1986	3,50	0,20	0,80	4,50	Desc.
712	Rosana Márcia Reichert	04/03/1998	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
71	Josiane Salete Ribeiro Lunkes	29/05/1995	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.

444	Cristiane Regina Consalter	15/08/1987	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
76	Francieli Guerini Wolfart	12/06/1999	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
312	Eliane Da Silva Alexandre Banfi	26/06/1980	3,15	0,20	0,80	4,15	Desc.
51	Silvia Brusamarello	03/09/1978	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
422	Lidiane Siqueira Weppo	22/07/1988	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
212	Mara Regina Budtinger	27/10/1985	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
180	Alexsandra Kraemer	31/08/1998	2,10	0,80	0,80	3,70	Desc.
381	Rosilene Dal Orsoletta Miola	18/10/1985	2,45	0,40	0,60	3,45	Desc.
35	Kelly Caroline Markus Banfi	23/08/2002	1,75	0,60	0,80	3,15	Desc.
298	Cleunice Assis De Quadro	28/06/1980	0,35	0,20	0,00	0,55	Desc.
718	Vanderlei Luis Johann	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE DENTISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
92	Adriano Jose Augusto Wathier	30/03/2000	6,30	0,80	0,40	7,50	1º
310	Ester Veronilda Nardes	08/10/1999	5,60	1,40	0,20	7,20	2º
202	Renata Catarina Grendene Dos Santos	30/01/1995	5,25	1,00	0,60	6,85	3º
475	Talita De Assis Fernandes	10/08/1998	4,55	1,00	0,80	6,35	4º
526	Stefany Barichello Luc-chetta	07/08/1997	4,90	0,80	0,60	6,30	5º
513	Bárbara Rosa	09/04/2002	4,20	1,20	0,80	6,20	6º
358	Marisa Mayer	30/11/1988	4,55	0,60	1,00	6,15	7º
308	Emilly Vitória Silva	01/11/2003	4,90	0,80	0,40	6,10	8º
382	Rosalene Maria Sasso	08/03/1984	4,90	0,40	0,60	5,90	9º
30	Rafaela Fatima Parmegiani Becker	06/02/1994	4,90	0,40	0,60	5,90	10º
704	Miriam Amanda Tente Boff	14/02/1998	4,90	0,40	0,60	5,90	11º
574	Carolina Schneider	22/04/1995	3,85	1,20	0,80	5,85	12º
483	Diego Valgoi Da Silva	31/01/1997	3,85	1,00	1,00	5,85	13º
110	Andressa Bruder Dos Santos	24/03/2004	4,20	0,80	0,80	5,80	14º
624	Jessica De Lima Moraes	22/08/1995	4,55	1,00	0,20	5,75	15º
75	Juliana Fusieger	29/05/1989	4,55	0,60	0,60	5,75	16º
115	Nelsi Kamer	16/11/1978	3,85	1,20	0,60	5,65	17º
211	Cezar Chorna	20/12/1991	3,85	1,20	0,60	5,65	18º
651	Michele Santos Da Silva	07/11/1992	3,85	1,20	0,60	5,65	19º
685	Marines Fátima Moraes Klein	29/10/1976	4,20	0,60	0,80	5,60	20º
11	Istefani Cristina Barro	10/08/1995	3,85	1,00	0,60	5,45	21º
145	Fabiani Machado	24/09/1993	4,20	0,60	0,60	5,40	22º
173	Janaína Winter	19/10/2001	3,85	0,80	0,60	5,25	23º
376	Maristela Wille Bald	31/10/1990	3,50	0,80	0,80	5,10	24º
67	Alexandra Sehn Heck	19/01/1999	3,85	0,80	0,40	5,05	25º
567	Daiane Carla Ames	14/06/1991	3,85	0,60	0,60	5,05	26º
691	Simone Boff	18/12/1980	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
72	Viviane Mocelin	26/04/1998	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
627	Taina Dos Santos Batisti	30/03/2003	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
159	Cleiciane Valgoi	26/01/1994	3,15	0,60	1,00	4,75	Desc.

699	Cristina Aparecida Da Silva	22/02/1996	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
674	Eloisa Ferreira Weiand Spironelo	16/07/1983	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
104	Ana Rúbia Stefan Pazzini	09/01/2002	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
731	Márcia Schnorr	29/01/1988	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
380	Tatiane Dos Santos	02/01/1995	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
524	Luciani De Souza Prestes	27/02/1991	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
497	Maiara Vitória Deicke	27/09/2003	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
269	Luana Andreia Ely	29/07/2000	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
354	Eliane Márcia Dos Santos	01/03/1989	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
189	Monica Vargas	18/06/1996	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
493	Salete Toigo Lazari	22/07/1969	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
169	Iliane Da Silva Klein	27/10/1983	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
406	Aline Teresinha Miola	04/10/1989	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
689	Ana Paula Freo	02/06/1994	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
400	Andrieli Bonavigo Schmitz	26/03/1999	3,15	0,20	0,40	3,75	Desc.
102	Danieli Schneider	22/03/1994	2,45	0,40	0,80	3,65	Desc.
249	Graciela Mirna Reis Da Silva	01/08/1998	3,15	0,40	0,00	3,55	Desc.
301	Adriana Maria Berte Grendene	26/11/1976	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
370	Malgarete Manfroi	04/06/1983	2,45	0,20	0,60	3,25	Desc.
693	Claudia Doriana Rauber	12/01/1982	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
300	Fabiane Maria Da Rocha Smaniotto	Faltante					Desc.
351	Elisabete Rubin	Faltante					Desc.
728	Jéssica Benedetti Dal Moro	Faltante					Desc.
473	Osmar Ovitzke Da Costa	Faltante					Desc.
313	Adrielli Alexandre De Lima	Faltante					Desc.
482	Kálita Lopes Strapason	Faltante					Desc.
192	Cláudia Bragagnolo	Faltante					Desc.
164	Gabriela Zanini Joergensen	Faltante					Desc.
66	Natalia Rodrigues Da Silva	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
604	Alexandre Conte	07/02/1991	7,00	1,00	0,60	8,60	1º
383	Simone Quintanilha Reis Santos	12/11/1982	6,65	1,00	0,60	8,25	2º
74	Lucimar Dos Santos Krummenauer	01/12/1990	5,95	0,60	1,00	7,55	3º
27	Juliana Maria Ferreira	12/12/1990	5,60	1,00	0,60	7,20	4º
360	Paulo Cesar Camera	30/06/1974	5,95	0,60	0,60	7,15	5º
112	Cenair Teresinha Sartori	28/07/1978	5,95	0,60	0,60	7,15	6º
39	Daiane Pereira	30/09/1991	5,25	1,20	0,60	7,05	7º
464	Natanieli Oliveira Da Rosa	29/05/1999	5,60	0,80	0,60	7,00	8º
64	Angela Rizzotto	16/01/1988	5,60	0,80	0,40	6,80	9º
425	Luiz Eduardo Bernardy Ramos	27/07/1998	6,30	0,20	0,20	6,70	10º
246	Adicleia Fatima Baldissera	18/03/1983	4,90	1,20	0,60	6,70	11º
290	Layne Rodrigues Moreti	28/06/1996	4,90	1,20	0,60	6,70	12º
177	Marines Lenz Bonatto	02/10/1986	5,25	0,40	1,00	6,65	13º

348	Salete Tomiozzo	15/06/1990	5,60	0,60	0,40	6,60	14º
242	Marivane Collett	06/06/1991	5,60	0,60	0,40	6,60	15º
240	Mirte Montagna	09/09/1976	5,60	0,20	0,80	6,60	16º
191	Noemi Ochoa Sewald	21/11/1978	5,95	0,20	0,40	6,55	17º
401	Marcos Roberto Zimmer	14/03/1985	5,25	0,60	0,60	6,45	18º
140	Vilmar Luiz Gretzler	01/08/1979	5,60	0,40	0,40	6,40	19º
155	Odivan Cesar Graetzler	01/10/2001	4,90	0,80	0,60	6,30	20º
5	Elisete Ferraz	03/08/1981	5,25	0,40	0,60	6,25	21º
149	Volmir Antonio Weschen-felder	19/04/1972	4,20	1,00	0,80	6,00	22º
190	Ernesto Stefan	30/12/1997	4,90	0,40	0,60	5,90	23º
525	Airto Prestes	05/05/1986	4,20	1,00	0,40	5,60	24º
210	Raquel Da Silva Carvalho Chorna	18/05/1990	4,55	0,60	0,40	5,55	25º
458	Marlice Terezinha Hendges	27/07/1969	4,20	0,60	0,40	5,20	26º
345	Maria Aparecida Moreti Da Costa	18/01/1975	4,55	0,40	0,20	5,15	27º
45	Iliane Cardoso Da Silveira	16/12/1982	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
416	Pedro Rodrigues Dos Santos	29/06/1971	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
248	Ilocidio Lucas Andreoli	25/03/1985	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
580	Elisabete Wolfart Freitas	17/01/1970	2,80	1,00	0,20	4,00	Desc.
402	Marciana Lucia Hefle Zimmer	11/05/1994	2,45	0,40	0,60	3,45	Desc.
395	Leila Cristina Silva	03/05/1982	2,45	0,00	0,20	2,65	Desc.
188	Marineuza Weber Lebens	Faltante					Desc.
629	Lucileia Portiliotti	Faltante					Desc.
623	Ivanir Ribeiro Alves	Faltante					Desc.
PROCURADOR MUNICIPAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
127	Laiane Parnof	28/10/1997	7,00	2,00	1,00	10,00	1º
99	João Rodrigo Teixeira Motta	17/01/1996	7,00	1,80	0,80	9,60	2º
726	Gabriel Bezerra Da Silva	12/02/1988	7,00	1,60	1,00	9,60	3º
499	Joao Rafael Dutra Muller	04/08/1979	7,00	1,60	0,80	9,40	4º
611	Marcelo Machado Borba Junior	24/05/1986	6,65	1,80	0,80	9,25	5º
342	Cândida Reginatto	05/09/1994	7,00	1,60	0,60	9,20	6º
48	Lívia De Andrade Gaio	03/08/1990	7,00	1,40	0,80	9,20	7º
176	Marcius Pierce Da Silva Filho	23/06/1994	6,65	1,60	0,80	9,05	8º
641	Fernanda Bernardi	23/04/1986	7,00	1,20	0,80	9,00	9º
616	Vander Luis Méndez Wis-smann	18/04/1988	6,30	1,60	1,00	8,90	10º
303	Gustavo Perosso	21/08/1989	6,30	1,60	1,00	8,90	11º
285	Ecleziast De Paula Galvão Junior	02/11/1995	6,65	1,40	0,80	8,85	12º
184	Marcos Felipe Barbosa Da Fonseca	08/12/1986	6,30	1,60	0,80	8,70	13º
429	Nathalia Vitachi	15/04/1995	6,30	1,60	0,80	8,70	14º
635	Lucas Dalla Valle	18/07/1994	6,65	1,40	0,60	8,65	15º
628	Fernanda Magalhaes Da Araujo	27/01/1984	5,95	1,80	0,80	8,55	16º
534	Renato José Lunkes	13/08/1986	5,95	1,80	0,80	8,55	17º

278	Carlos Augusto Heckler	17/04/1982	6,30	1,40	0,80	8,50	18º
619	Gabriel Maffud De Paula Marques	24/03/1997	6,30	1,40	0,80	8,50	19º
647	Uriel Paranhos Loureiro	29/08/1997	6,65	1,20	0,60	8,45	20º
151	Arthur Reveilleau Dos Reis	13/09/1995	5,60	1,80	1,00	8,40	21º
649	Daiane Wermeier Voigt	15/12/1986	5,95	1,40	1,00	8,35	22º
585	Vitor Piovani Darcie	28/02/1994	6,30	1,40	0,60	8,30	23º
743	Francine Kettermann Cavalli	13/02/1995	6,30	1,40	0,60	8,30	24º
440	Andreyson Marlon Kammler	22/12/1992	6,30	1,00	1,00	8,30	25º
467	Giovana Klein	24/10/1993	5,95	1,60	0,60	8,15	26º
179	Anderson Mauro De Oliveira	07/09/1970	5,95	1,40	0,80	8,15	27º
109	Suzany Do Amaral	05/02/1995	5,95	1,40	0,80	8,15	28º
646	Pablo Ramon Costa	19/06/1979	5,95	1,20	1,00	8,15	29º
275	Amalryr Junior Mascarenhas Cerqueira	04/12/1990	5,60	1,40	1,00	8,00	30º
16	Julio Cezar De Oliveira	30/07/1994	5,95	1,20	0,80	7,95	31º
194	Simone Vettorazzi	23/11/1993	6,30	1,40	0,20	7,90	32º
487	Renata Vanin De Toni	18/05/1996	5,25	1,60	1,00	7,85	33º
120	Bruno Zilles Magno Nunes	08/07/1993	5,60	1,60	0,60	7,80	34º
670	Jean Paulo Boesing	04/07/1980	5,60	1,40	0,80	7,80	35º
700	Cassiano Muller Kamphorst	23/05/1995	5,60	1,40	0,80	7,80	36º
128	Fernanda Piovesan Lazaretti	23/03/1996	5,60	1,40	0,80	7,80	37º
565	José Clovis Vilanova	22/09/1960	5,95	1,20	0,60	7,75	38º
9	Henrique Antonio Gasperin	13/06/1996	5,95	0,80	1,00	7,75	39º
582	Mauro Da Silva Neves	21/12/1964	4,90	1,80	1,00	7,70	40º
681	Djúlia Carine Lechner	06/07/1996	4,90	1,80	1,00	7,70	41º
154	Marcia Barkoski	13/12/1991	5,60	1,20	0,80	7,60	42º
133	Thais Cristal Bressan	24/02/1994	5,60	1,20	0,80	7,60	43º
121	Jean Carlos Carlesso	21/11/1989	5,25	1,40	0,80	7,45	44º
132	Kelly Severo	06/12/1996	5,25	1,20	1,00	7,45	45º
77	Renata Tonieto	03/11/1998	5,25	1,20	1,00	7,45	46º
698	Júlia Ferri Polese	28/01/1995	5,60	1,20	0,60	7,40	47º
206	Elton Aparecido Campos Ferreira	15/03/1988	5,60	1,00	0,80	7,40	48º
46	Gabrielle Furlan Franzoi	18/04/1995	5,60	1,00	0,80	7,40	49º
636	André João Nardi	13/04/1997	5,95	1,00	0,40	7,35	50º
158	Felipe Alexandre Wagner	20/12/1991	5,25	1,20	0,80	7,25	51º
472	Rosimari Massae Tibana Fujikura	28/09/1969	4,55	1,60	1,00	7,15	52º
540	Felipe Arno Dickel	12/09/1995	4,90	1,40	0,80	7,10	53º
385	Fernanda Dos Santos Almeida	29/10/1998	5,25	1,20	0,60	7,05	54º
235	Tanara Cristiane Nogueira	12/07/1978	5,60	0,80	0,60	7,00	55º
90	Poliane Natale Rodio Kuhnen	23/01/1993	5,60	0,60	0,80	7,00	56º
708	Carolina Bergamo Prescinotti	22/11/1994	4,55	1,60	0,80	6,95	57º
10	Mariana Ambrozini	26/06/1996	4,55	1,60	0,80	6,95	58º
621	André Santiago Rodrigues	25/06/1997	4,90	1,40	0,60	6,90	59º
598	Karin Letícia Loewenstein Werlang	19/01/1999	4,90	1,40	0,60	6,90	60º

720	Clederson Galvan	22/06/1977	4,90	1,20	0,80	6,90	61º
512	Juliana Lustosa Vaz Sampaio	24/11/1991	4,90	1,20	0,80	6,90	62º
369	Igor Graeff Bohrer	20/09/1995	4,90	1,20	0,80	6,90	63º
329	Gleika Maiara Kuhn Mocellin	18/06/1991	4,90	1,00	1,00	6,90	64º
571	Adriel Diogo Lunkes	22/02/1990	4,20	1,60	1,00	6,80	65º
152	Raul Hidetoci Mioshi Júnior	03/06/1978	4,90	1,20	0,60	6,70	66º
520	Aline Lamberty	26/05/1989	4,90	1,00	0,80	6,70	67º
398	Bibiana Mendes Rodrigues	05/05/1990	4,90	1,00	0,80	6,70	68º
272	Maurício Leonir Sonda	15/12/1992	4,90	1,00	0,80	6,70	69º
424	Daniel Varella Dos Santos	09/10/1993	4,90	1,00	0,80	6,70	70º
579	Nathália Luiza Caldart	18/12/1998	4,90	1,00	0,80	6,70	71º
556	Andrea Axlaine Bencz	01/05/1989	5,25	0,80	0,60	6,65	72º
111	Sidimar Matias	11/12/1991	5,25	0,60	0,80	6,65	73º
663	Scheila Susane Zini	19/01/1994	4,20	1,80	0,60	6,60	74º
393	Octávio Francisco Rodrigues Alves	04/09/1992	4,55	1,40	0,60	6,55	75º
436	Bruna De Amorim	27/01/1995	4,55	1,20	0,80	6,55	76º
181	Fabiele Oliveira Fagundes	23/01/1986	4,55	1,20	0,60	6,35	77º
106	Guilherme Carlesso	22/10/1989	4,55	1,00	0,80	6,35	78º
747	Douglas Stefano Schmidt Rodrigues	04/01/1983	3,85	1,60	0,80	6,25	79º
237	Elias Maciel Viana	30/06/1986	4,20	1,60	0,40	6,20	80º
549	Diego Rafael Michelon Herzog	25/03/1990	4,20	1,40	0,60	6,20	81º
142	Saulo Thiago Oro Lima	14/09/1991	4,20	1,40	0,60	6,20	82º
122	Fernanda Mara Wathier	11/12/1992	4,20	1,40	0,60	6,20	83º
260	Rafael Spielmann	19/09/1996	4,20	1,40	0,60	6,20	84º
166	Jonatan Walker	09/11/1985	4,55	0,80	0,80	6,15	85º
271	Diogo Muller De Lara Quevedo	25/03/1988	4,55	0,80	0,80	6,15	86º
346	Daniel Luciano Barbosa	02/02/1995	4,55	0,80	0,80	6,15	87º
341	Dori Edson Garcia	23/08/1979	4,90	0,80	0,40	6,10	88º
568	Emanoelle Immig	31/07/1997	3,85	1,40	0,80	6,05	89º
408	Tiago Steffenon	27/02/1990	3,85	1,20	1,00	6,05	90º
625	Gabriel Antunes	15/01/1998	4,20	1,40	0,40	6,00	91º
205	Gustavo Lima Santos	16/06/1982	4,20	1,20	0,60	6,00	92º
1	Kalinka Suelyn Casanova	17/04/1991	4,20	1,00	0,80	6,00	93º
141	Jessyca Mara Gausmann Priebe	29/09/1993	4,20	1,00	0,80	6,00	94º
295	Péricles Alonso Steffens	06/04/1993	3,50	1,60	0,80	5,90	95º
266	Eduardo Fernando Piran	16/04/1992	3,85	1,20	0,80	5,85	96º
695	Jenifer Rauber	19/09/1993	3,85	1,20	0,80	5,85	97º
419	Ana Flávia De Ramos	03/10/1998	3,85	1,20	0,80	5,85	98º
324	Luana Marcia Maciolle	16/05/1994	3,85	1,00	1,00	5,85	99º
264	Edy Carlos Chiele	15/12/1977	4,20	1,00	0,60	5,80	100º
701	Adilson Carlos De Oliveira	15/10/1984	4,20	0,80	0,80	5,80	101º
445	Simone Da Costa	02/12/1980	3,15	1,60	1,00	5,75	102º
281	Vanessa Spielmann	23/09/1998	3,50	1,40	0,80	5,70	103º
252	Adriana Girardelo Trentin	08/09/1985	3,50	1,20	1,00	5,70	104º

522	Evandra Alberton	12/11/1975	3,85	1,20	0,60	5,65	105º
713	Ricardo Papaleo Berwanger	18/09/1980	3,85	1,20	0,60	5,65	106º
705	Rafaela Emília Duarte	03/10/1992	3,85	1,20	0,60	5,65	107º
289	Danusa Cristina Araldi	25/10/1989	3,85	1,00	0,80	5,65	108º
268	Gabriel Juvenardi Rodrigues	14/05/1996	3,85	1,00	0,80	5,65	109º
688	Karim Blanc Simões Sayegh	21/03/1998	3,15	1,60	0,80	5,55	110º
337	Luiz Henrique Zordan	05/12/1988	3,15	1,40	1,00	5,55	111º
719	Jefferson Ricardo Mizuta De Brito	29/10/1974	3,50	1,20	0,80	5,50	112º
650	Emanuel Gonsalves Negrão	27/08/1985	3,50	1,20	0,80	5,50	113º
665	Sandra Mara Posso	18/07/1989	3,50	1,20	0,80	5,50	114º
367	Ana Flávia Tenório De Araújo	09/10/1995	3,50	1,20	0,80	5,50	115º
362	Daniele Cristina De Lima	08/04/1993	3,85	1,40	0,20	5,45	116º
53	Luiz Henrique Marin	21/04/1995	3,85	1,00	0,60	5,45	117º
322	Anderson Kaspechacki Ribeiro De Lima	26/12/1996	3,85	1,00	0,60	5,45	118º
552	Letícia Vincenzi Gava	29/04/1997	3,85	0,80	0,80	5,45	119º
195	Adriana Verona Kunsler	13/11/1985	3,50	1,00	0,80	5,30	120º
307	Luíza Ferronato	15/06/1993	3,50	1,00	0,80	5,30	121º
590	Carla Bohrz	28/07/1998	3,50	1,00	0,80	5,30	122º
680	Loinara Scoppel	26/01/1978	3,85	0,60	0,80	5,25	123º
509	Victória De Biazzi Ávila Soares	15/09/1996	2,80	1,40	1,00	5,20	124º
638	Daniela Vargas Kummer	06/09/1985	3,50	1,00	0,60	5,10	125º
50	Emanuele Fernanda Fantinelli	21/04/1997	3,50	1,00	0,60	5,10	126º
218	Janes Antunes	28/06/1978	3,50	0,80	0,80	5,10	127º
157	Emmanuel Natan Nunes Soares	09/04/1992	2,80	1,40	0,80	5,00	128º
91	Marina Baréa	21/07/1994	2,80	1,40	0,80	5,00	129º
435	Vinícius Bonemberger	08/10/1998	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
256	Eduardo Vinicius Vargas	01/08/1996	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
420	Marlon Henry Kirst	23/12/1992	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
724	Leonardo Picon	23/02/1995	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
3	Renan Christani	22/01/1991	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
711	Micheli Cristina Tochetto	08/03/1992	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
125	Raquel Bertuol Frandoloso	16/09/1992	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
62	Maiara Coletto Bonamigo	20/12/1993	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
489	Afonso Rizzo Brasil	05/01/1989	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
219	Fernando Cristyan Hanauer	08/05/1982	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
373	William Gustavo De Bortoli	26/04/1998	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
508	Gilvana Taffarel Dos Santos	12/03/1991	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
749	Roberto Carlos Mallmann	23/05/1978	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
417	Damiel Junior Bonamigo	13/09/1996	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
510	Dalila Heloá Volkweis	01/09/1993	2,45	1,40	0,60	4,45	Desc.
466	Mauricio De Oliveira Bravo	20/01/1994	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
550	Lucas De Moraes Bittencourt Campagnolo	13/04/1993	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
678	Lucas Scapin	28/07/1998	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
521	Maiko Daniel Bonamigo	22/07/1988	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.

735	Simoni Cristina Fruscalso	03/10/1986	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
745	Daniel Camillo	27/01/1998	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
36	Aline Mereles Muniz	06/05/1989	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
12	Taine Liesenfeld	05/07/1996	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
365	Jacqueline Sumi Borges	27/10/1995	1,75	1,40	1,00	4,15	Desc.
318	Tibério Lopes	01/05/1991	2,10	1,00	1,00	4,10	Desc.
423	Mariza Daneluz	13/02/1973	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
642	Caroline Rukat	17/10/1994	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
276	Jeniffer Da Silva Lehr	06/12/1994	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
644	José Eduardo Barona	14/05/1997	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
185	Daniela Zordan	27/05/1995	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
44	Janaine Selig	08/03/1988	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
545	Valéria Giongo Vargas	17/02/1999	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
403	Mauro Do Carmo	09/09/1967	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
561	José Roberto De Quadros Severo	03/03/1987	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
694	Adrian Renan Dos Santos	16/04/1988	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
230	Daniela Moura Bortolatto	20/09/1991	1,75	1,20	0,80	3,75	Desc.
392	Aline Bronzatti	24/04/1993	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
56	Angelica Eikhoff	25/06/1992	2,45	0,40	0,80	3,65	Desc.
153	Eder Todeschini	12/10/1979	1,75	1,00	0,80	3,55	Desc.
491	Jéssica Dalila Sidloski Semeler	10/06/1998	1,75	1,00	0,80	3,55	Desc.
725	Tainara Buri	09/10/1997	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
330	Ingret Faustino André	08/04/1988	1,75	1,00	0,60	3,35	Desc.
4	Silvana Lúcia Lazzari	14/12/1987	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
597	Silvério José Stölben	11/12/1967	1,75	0,60	0,80	3,15	Desc.
432	Diogo Massi	07/07/1988	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
61	Gianara Todeschini	09/11/1990	1,75	0,40	0,60	2,75	Desc.
717	Marianna Annoni	28/02/1993	1,40	0,40	0,60	2,40	Desc.
675	Glauco Barrozo Tolentino	Faltante					Desc.
566	Nelson Lemos Pereira	Faltante					Desc.
544	Cicero Da Rocha	Faltante					Desc.
355	Marco Aurélio Duarte De Lima	Faltante					Desc.
537	Tony Luiz Ramos	Faltante					Desc.
114	Carla Roberta Schwantes Hachmann	Faltante					Desc.
161	Ivomar Luiz Da Conceição	Faltante					Desc.
199	Cássia Gilmara Fraga Chiarello	Faltante					Desc.
320	Márcio André Teixeira Barradas	Faltante					Desc.
428	Rafael Izler	Faltante					Desc.
361	Lauther Da Silva Serra Junior	Faltante					Desc.
690	Daiane Alves De Sá	Faltante					Desc.
666	Sulani Irlete Felten Serpa	Faltante					Desc.
733	Yasmin Luiza Faoro Baron	Faltante					Desc.
107	Milton Vagner Bevilaqua	Faltante					Desc.
586	Vinícius Vaz Andrade	Faltante					Desc.

31	Jean Oliver Plinta	Faltante	Desc.
183	Gabriel Carlos Machado Neto	Faltante	Desc.
126	Fabiel Henrique Nascimento	Faltante	Desc.
607	Vanessa Castro Ribeiro	Faltante	Desc.
43	Rafaela Bassoli	Faltante	Desc.
255	Hiale Alves Lima	Faltante	Desc.
687	Raoni Utimura Coelho	Faltante	Desc.
14	Diana De Marchi	Faltante	Desc.
170	Orlando Monteiro Da Silva Neto	Faltante	Desc.
209	Fabiano Sonego Felden	Faltante	Desc.
709	Luiz Fernando Serra Dias Junior	Faltante	Desc.
536	Lucielli Viola	Faltante	Desc.
661	Regiane Aline Salles Cichelero	Faltante	Desc.
327	Drieli Roier Pereira	Faltante	Desc.
335	Rômulo Gubert De Mello Brum	Faltante	Desc.
83	João Carlos Valentim Veiga Junior	Faltante	Desc.
609	Thinara Coelho Das Chagas	Faltante	Desc.
618	Taison Gasparin	Faltante	Desc.
469	Dayanna Sobroza Boza	Faltante	Desc.
634	Ramon Augusto Sobreiro Hernandes	Faltante	Desc.
706	Giovani Spinelli De Almeida	Faltante	Desc.
676	Rafael Cruz Bemerguy	Faltante	Desc.
286	Marcelo Rebelo Mochel	Faltante	Desc.
603	Jéssica Inês Mariani	Faltante	Desc.
375	Vinicius Padoin Wiggers	Faltante	Desc.
622	Hilaisa De Camargo	Faltante	Desc.
143	Marcus Vinícius Nunes Rodrigues Cruz	Faltante	Desc.
299	Kamille Hammerschmitt	Faltante	Desc.
84	Beatriz Verona Ceni	Faltante	Desc.
664	Natalya Matos De Souza	Faltante	Desc.
470	Leonardo De Freitas Binni	Faltante	Desc.
234	Ana Carolina Guiessmann Krepsky	Faltante	Desc.
139	Thierry Mougenot Bonfim Ferreira Dos Reis	Faltante	Desc.
220	Rafael Ribeiro Dias	Faltante	Desc.
229	Beatriz Nunes Valim	Faltante	Desc.
535	Joana Amorim Guterres Ferreira	Faltante	Desc.
477	Larissa Iara Andres Hauschild	Faltante	Desc.
468	Sander Vieira Nascimento	Faltante	Desc.
60	Alcides Henrique Soares	Faltante	Desc.
715	Andrieli Da Costa Barbosa	Faltante	Desc.
208	João Otávio Caminha	Faltante	Desc.
721	Emerson Aldecir Giacomelli	Faltante	Desc.

265	Matheus Henrique Souza Lamy	Faltante					Desc.
631	Lucas Augusto Souza Lamy	Faltante					Desc.
462	Guilherme Zandoná	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
2	Elaine Rodrigues Moreti Vogt	25/06/1987	5,95	1,20	0,80	7,95	1º
702	Rodrigo Pasqualotto	19/01/1994	6,30	1,00	0,60	7,90	2º
135	Cirlei Monica Jung Tomas	05/05/1980	5,60	0,60	0,80	7,00	3º
89	Andrieli Juliane Nielsson	10/06/1993	5,25	0,60	0,80	6,65	4º
637	Larissa Dalbosco	14/12/1999	4,55	0,80	0,80	6,15	5º
359	Selci Luzia Benachio	19/03/1990	4,90	0,60	0,60	6,10	6º
532	Eliane Ribeiro Mendes Ristoff	23/03/1983	4,55	0,60	0,80	5,95	7º
193	Karla Teresinha Mayer	03/10/1983	4,55	0,60	0,60	5,75	8º
70	Vanuza De Fátima Rodrigues	23/03/1990	4,20	0,40	0,60	5,20	9º
515	Ivonete Pinto Toigo	27/11/1972	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
241	Fabiana Delevatti	27/09/1982	3,50	0,20	0,60	4,30	Desc.
439	Marisa Pedon Lechevetz	03/07/1969	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
57	Ana Claudia Neves	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
396	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	4,00	1,20	0,60	2,00	7,80	1º
261	Estefani Araceli Zanini	03/02/1996	4,25	1,00	0,60	1,75	7,60	2º
37	Édina Cristina Favero	14/09/1992	3,75	1,20	0,80	1,70	7,45	3º
328	Andressa Graf	19/12/1997	3,50	1,20	1,00	1,75	7,45	4º
214	Ediane Daniela Dahmer	26/02/1995	4,25	0,80	0,80	1,45	7,30	5º
531	Carina Bonfante	04/02/1998	3,75	1,20	0,60	1,75	7,30	6º
529	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	16/07/1991	4,00	1,00	0,40	1,75	7,15	7º
517	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	4,00	0,80	0,60	1,75	7,15	8º
223	Ivanete Zimmer	31/07/1969	3,50	1,00	0,60	2,00	7,10	9º
7	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	3,50	1,40	0,60	1,55	7,05	10º
63	Dionara Decarli	16/02/1989	4,25	0,80	0,80	1,15	7,00	11º
639	Fabiele Aparecida Martinazzo	15/02/1989	3,75	1,20	0,60	1,45	7,00	12º
347	Marinez Salete Justen	12/04/1982	3,50	1,00	0,80	1,70	7,00	13º
654	Solange Turani	11/11/1991	4,25	0,80	0,60	1,30	6,95	14º
103	Carla Ines Rosenbach	08/04/1981	3,50	1,00	0,80	1,60	6,90	15º
283	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	3,50	0,80	0,60	2,00	6,90	16º
319	Leila Britsche	23/03/1979	3,50	0,60	0,80	2,00	6,90	17º
543	Anaqueide Deliberal	04/10/1997	3,50	1,00	0,60	1,75	6,85	18º
533	Margarete Ines Pellenz	21/03/1973	3,50	1,20	0,80	1,30	6,80	19º
116	Ana Paula Marques Kappes Vogel	16/02/1987	3,25	1,20	0,60	1,75	6,80	20º
478	Gessi Boller	23/05/1974	3,25	1,00	0,80	1,75	6,80	21º
165	Ana Carolina Righi	31/12/2000	4,00	1,20	0,80	0,75	6,75	22º

262	Patrícia Bernardi	01/01/1995	4,00	0,60	0,40	1,75	6,75	23º
633	Jessica Fogiato	04/12/1990	3,50	1,20	0,80	1,25	6,75	24º
599	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	3,75	1,00	0,80	1,15	6,70	25º
474	Claudiane Pauli	25/03/1990	3,50	1,00	0,60	1,60	6,70	26º
54	Bruna Roberta Colombo Verfer	21/10/1995	3,25	1,20	0,80	1,45	6,70	27º
632	Elisângela Meotti Bertolini	07/08/1975	4,00	0,80	0,40	1,40	6,60	28º
350	Keli Cristina Muller Meazza	07/03/1976	3,50	0,60	0,80	1,70	6,60	29º
108	Eliane Aparecida Almeida Cintra	26/08/1973	3,25	0,80	0,80	1,75	6,60	30º
600	Janeffer Scholl	01/11/1985	4,00	0,80	0,60	1,15	6,55	31º
238	Josenara Tais Heck	23/07/1995	4,00	0,60	0,60	1,30	6,50	32º
29	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	10/03/1981	3,50	0,60	0,60	1,75	6,45	33º
178	Cleonara De Lima Vieira	18/09/1990	3,50	0,60	0,60	1,75	6,45	34º
710	Dirce Baseggio	04/04/1975	3,25	1,00	0,80	1,40	6,45	35º
583	Rozeli Pinheiro Wronski	15/10/1988	3,25	0,40	0,80	2,00	6,45	36º
391	Taisa Degasperi	08/09/1998	3,00	1,20	0,80	1,45	6,45	37º
485	Fátima Hoffmann	16/07/1976	2,75	1,40	0,60	1,70	6,45	38º
630	Cristiane Maria Finger	15/03/1997	3,75	0,60	0,60	1,45	6,40	39º
113	Samara Marciana Dalmoro Massmann	15/04/1989	3,25	1,40	1,00	0,75	6,40	40º
591	Eliane Da Silva Sertório	01/11/1991	3,50	0,80	0,80	1,25	6,35	41º
247	Dhenifer Cofferri Stuani	04/12/1993	3,50	0,80	0,60	1,45	6,35	42º
575	Marli Paulina Zimmer Rockenbach	01/01/1980	3,25	1,00	0,80	1,30	6,35	43º
101	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	3,00	1,00	0,60	1,75	6,35	44º
15	Daiani Foretti	23/05/1991	3,00	0,80	0,80	1,75	6,35	45º
172	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	2,75	1,40	0,40	1,75	6,30	46º
239	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	17/05/1987	3,25	0,80	0,60	1,60	6,25	47º
160	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	3,00	0,80	0,80	1,60	6,20	48º
503	Franciele Herbert Mantovani	16/06/1984	3,25	0,60	0,60	1,70	6,15	49º
250	Janete Bernardy	05/01/1968	3,00	0,60	0,80	1,75	6,15	50º
371	Juliana Miola Martini	05/06/1985	3,00	0,60	0,80	1,75	6,15	51º
59	Cristiane Knob	10/10/1994	3,25	0,80	0,60	1,45	6,10	52º
34	Greici Kely Muller	24/02/1993	2,75	1,00	0,80	1,55	6,10	53º
274	Leila Perboni	14/10/1983	2,75	1,00	0,60	1,75	6,10	54º
58	Cristiane Garbin	03/06/1985	2,75	1,40	0,60	1,30	6,05	55º
427	Ana Paula Pecin	08/09/1993	3,25	1,00	0,60	1,15	6,00	56º
203	Gabriela Postai	03/04/1994	2,25	1,20	0,80	1,75	6,00	57º
130	Vanice Fátima Turani Silvestre	24/03/1980	3,00	1,20	0,60	1,15	5,95	58º
504	Isaura Reichert	23/05/1982	3,00	0,40	0,80	1,75	5,95	59º
443	Edina Seibel Backes	09/05/1971	2,75	1,00	0,60	1,60	5,95	60º
377	Vanessa Caroline Kuhn	14/08/1988	3,50	0,80	0,60	1,00	5,90	61º
168	Geneci Ochôa Brixner	11/02/1983	3,25	0,60	0,60	1,45	5,90	62º

65	Cindia Carolina Dalmagro.	08/08/2000	3,50	1,00	0,60	0,75	5,85	63º
8	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	3,25	0,60	0,80	1,15	5,80	64º
32	Patrícia Fernanda Gomes	07/04/1996	2,75	1,00	0,80	1,15	5,70	65º
78	Viviane Smaniotto	27/08/1982	3,00	0,60	0,60	1,45	5,65	66º
481	Iana Patricia Caramori	21/11/1981	2,75	0,80	0,80	1,30	5,65	67º
569	Eliane Ana Spironello Foppa	07/05/1976	4,00	0,80	0,80	0,00	5,60	68º
657	Rosani Passarin Zanardi	17/02/1976	3,00	0,80	0,60	1,15	5,55	69º
553	Franciele Fernanda Carossi	04/02/1991	3,00	0,60	0,60	1,30	5,50	70º
73	Marceli Mayer	20/06/1991	2,25	1,40	0,40	1,45	5,50	71º
434	Debora De Oliveira Perondi	29/07/1991	3,25	0,40	0,60	1,15	5,40	72º
451	Idiane Perosso Schmiddel	06/11/1995	3,00	0,80	0,40	1,15	5,35	73º
336	Ana Paula Webler	02/03/1999	2,75	1,40	0,40	0,75	5,30	74º
25	Luiza Helena Kuhn	14/02/1999	4,00	0,60	0,60	0,00	5,20	75º
418	Karline Elizabete Back	25/05/1984	3,00	1,00	0,60	0,60	5,20	76º
187	Daniela Johner Fogiato	01/09/1986	3,25	1,00	0,60	0,25	5,10	77º
519	Sandra Morsch	17/04/1982	2,25	1,00	0,80	1,00	5,05	78º
349	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	22/06/1996	3,25	0,40	0,60	0,75	5,00	79º
17	Keila Regina Kleinert	11/10/1994	3,00	0,40	0,60	1,00	5,00	80º
282	Sandra Zanotelli Martinelli	13/06/1977	3,50	0,60	0,60	0,00	4,70	81º
683	Marli De Fatima Pereira	22/02/1993	3,25	1,00	0,40	0,00	4,65	82º
626	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	22/04/1992	3,00	1,00	0,60	0,00	4,60	83º
480	Marta Elena Bernardy Apio	31/12/1987	2,75	1,20	0,60	0,00	4,55	84º
620	Daniela Lucia Spironello	30/05/1991	2,75	0,80	0,80	0,00	4,35	85º
727	Gessica Fernandes	27/11/1990	3,25	0,40	0,60	0,00	4,25	86º
222	Deise Aline Pozza	18/09/1989	2,75	0,80	0,60	0,00	4,15	87º
284	Luana Dallo	18/09/2001	2,50	1,00	0,60	0,00	4,10	88º
671	Taís Andrieli Graetzler	02/04/1997	2,25	1,00	0,80	0,00	4,05	89º
744	Dionilce Gomes Dos Santos	18/06/1983	3,00	0,60	0,40	0,00	4,00	90º
446	Bruna Dallemole	06/05/1997	2,75	0,80	0,40	-	3,95	Desc.
455	Sandra Pinheiro Klaus	07/08/1983	2,75	0,60	0,60	-	3,95	Desc.
138	Ana Paula Turani Rubin	06/11/1986	2,75	0,60	0,60	-	3,95	Desc.
677	Ana Paula Teixeira	17/01/1991	2,75	0,40	0,80	-	3,95	Desc.
605	Patricia Fabiana Urbanski	10/06/1995	2,50	1,00	0,40	-	3,90	Desc.
26	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	2,50	0,80	0,60	-	3,90	Desc.
407	Denise Fátima Gubert	24/12/1973	2,25	1,00	0,60	-	3,85	Desc.
353	Magda Fernanda Budtinger	04/01/1991	2,25	1,00	0,60	-	3,85	Desc.
374	Susana Camicia	12/08/1983	2,25	0,80	0,80	-	3,85	Desc.
387	Sueli Zamboni	27/12/1969	3,00	0,60	0,20	-	3,80	Desc.
323	Ione Terezinha Rosembach	11/10/1977	2,75	0,60	0,40	-	3,75	Desc.
198	Raquelly Taube	23/06/1992	2,25	0,80	0,60	-	3,65	Desc.

388	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	2,00	0,80	0,80	-	3,60	Desc.
357	Jossiane Andrade Couto	31/01/1988	2,50	0,40	0,60	-	3,50	Desc.
105	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	2,50	0,40	0,60	-	3,50	Desc.
302	Ivanete Da Silva	26/10/1978	2,25	1,00	0,20	-	3,45	Desc.
541	Sibeli Vettorazzi	11/03/1995	2,00	0,80	0,60	-	3,40	Desc.
49	Patricia Zwirtes	Faltante						Desc.

Art. 2º. Para o cargo de Professor de Educação Infantil serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3º. Para os cargos de Procurador Municipal, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem ESF, Auxiliar de Dentista e Auxiliar de Serviços Gerais serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 4º. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 5º. Os candidatos terão os dias 12 e 13 de Maio de 2021 para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar, pelo site da AMEOSC.

Art. 6º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 7º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE MAIO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7055/2021

Publicação Nº 3036655

DECRETO Nº 7.055, DE 11 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.062/1986, Lei Municipal nº 2.020/1993, Lei Complementar nº 005/2003, Lei Municipal nº 3265/2006, Lei Complementar nº 053/2016, e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado Preliminar relativo ao Edital de Processo Seletivo Edital nº 03/2021 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 24)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
102	Antonia Neiva Charâo	07/10/1972	4,50	0,50	1,00	6,00	1º
77	Willian Roberto Menin Pereira	21/09/1999	4,50	0,50	1,00	6,00	2º
ASSISTENTE SOCIAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
110	Daiana Degasperi	27/04/1994	5,00	1,00	1,50	7,50	1º
120	Fernanda Cristina Segalin	28/06/1984	5,00	0,50	1,50	7,00	2º
52	Marcia Bender	03/06/1990	6,00	0,00	0,50	6,50	3º
26	Simone Carla Boito	30/10/1984	5,00	0,50	0,50	6,00	4º

115	Ana Sara Niederle	14/03/1989	4,50	0,50	1,00	6,00	5º
37	Beloni Salete Do Prado Bergamo	03/05/1963	4,50	0,00	1,00	5,50	6º
81	Adriele Maiara Rodrigues	04/08/1994	4,50	0,00	1,00	5,50	7º
29	Jaquelina Fatima Lolato	13/07/1983	4,00	0,00	1,00	5,00	8º
49	Mariana Cecília Da Silva Vasconcelos	03/08/1997	2,50	0,50	1,50	4,50	9º
90	Regina Assis Biondo Walker	07/11/1997	2,50	0,50	0,50	3,50	Desc.
30	Marilia Munerolli	02/05/1991	2,00	0,50	0,50	3,00	Desc.
65	Angelita Poletto	Faltante					Desc.
105	Matheus Anderson Melo	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE DENTISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
58	Maristela Wille Bald	31/10/1990	5,00	1,50	1,50	8,00	1º
76	Rosangela Paula Vichietti	29/06/1986	4,00	1,50	1,50	7,00	2º
73	Salete Toigo Lazari	22/07/1969	3,50	1,50	1,00	6,00	3º
97	Carolina Schneider	22/04/1995	2,50	1,50	1,00	5,00	4º
59	Katieli Kraemer	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
87	Gustavo Pivatto Dos Santos	08/05/1988	6,00	1,00	1,50	8,50	1º
11	Estefani Doss	19/02/1995	6,50	0,00	1,50	8,00	2º
88	Isac Da Silva Junior	08/01/1988	5,50	1,00	1,50	8,00	3º
40	Gilberto Rodrigues	27/06/1991	5,50	1,00	1,50	8,00	4º
20	Paola Andressa Kohn	01/06/1995	5,50	1,00	1,50	8,00	5º
2	Maiara Carvalho Trentin	10/01/1991	5,50	0,50	1,50	7,50	6º
12	Eduardo Hubner	15/02/1992	5,00	1,00	1,50	7,50	7º
93	Andriele Recalcatti Dos Santos	07/02/2000	4,50	1,50	1,50	7,50	8º
18	Janete Maria Schaefer Kunz	17/03/1980	5,50	0,50	1,00	7,00	9º
8	Priscila Jaroseski Giron	20/08/1982	5,00	1,00	1,00	7,00	10º
79	Gabriela Trainotti Nienov	22/03/1988	4,50	1,00	1,50	7,00	11º
67	Eduardo Piccoli Meotti	11/11/1992	4,50	0,50	1,50	6,50	12º
78	Ana Carolina Alberti	23/09/1996	4,50	0,50	1,50	6,50	13º
70	Fabiane Caroline Scheidt	01/10/1996	4,50	0,50	1,50	6,50	14º
83	Andressa Antonioli	15/07/1998	4,50	0,50	1,50	6,50	15º
4	Giovana Sandri	02/11/1998	4,50	0,50	1,50	6,50	16º
109	Helen Andresa Vincenzi	09/09/1996	4,00	1,00	1,50	6,50	17º
99	Jaqueline Fabbi	20/06/1997	5,00	0,00	1,00	6,00	18º
66	Gisele Eduarda Schneider	06/08/1999	4,50	0,00	1,50	6,00	19º
119	Marcio Rodrigo Fantin	18/05/1993	4,00	0,50	1,50	6,00	20º
100	Edivan João Zaionc	29/07/1997	4,00	0,50	1,50	6,00	21º
1	Poliana Del Sant	17/06/1998	4,00	0,50	1,50	6,00	22º
17	Debora Cristina Scapin	09/06/1998	3,50	1,00	1,50	6,00	23º
69	Rodrigo Benetti	01/02/1994	4,50	0,50	0,50	5,50	24º
10	Ligia Carla De Moraes Prando	25/07/1996	4,00	0,50	1,00	5,50	25º
6	Idione Aparecida Filippi Chiella	28/12/1966	3,50	0,50	1,00	5,00	26º

64	Henrique Manorov Mohr	11/02/1987	3,50	0,50	1,00	5,00	27º
72	Cleiton Primaz	26/09/1994	3,50	0,50	1,00	5,00	28º
5	Jéssica Machado Neumann	13/09/1996	2,50	0,50	1,50	4,50	29º
96	Patrícia Nobre Da Silva	Faltante					Desc.
82	Lilian Patricia Ribeiro Dos Santos	Faltante					Desc.
101	Aline Cristiane Andreolla Mattos	Faltante					Desc.
14	Ágata Jaques Frutuoso	Faltante					Desc.
45	Graciela Ritter	Faltante					Desc.
118	Gabriela Marinho Sponchiado	Faltante					Desc.
95	Rayssa Becchi Dos Santos	Faltante					Desc.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
108	Cirlei Monica Jung Tomas	05/05/1980	5,50	1,00	1,50	8,00	1º
116	Rodrigo Pasqualotto	19/01/1994	3,50	0,00	1,50	5,00	2º
74	Juciane Cristina Pastorello	08/03/1984	2,50	0,50	1,50	4,50	3º
92	Marisa Pedon Lechevetz	03/07/1969	2,50	0,50	0,50	3,50	Desc.
80	Ivonete Pinto Toigo	27/11/1972	2,00	0,50	1,00	3,50	Desc.
63	Fabiana Delevatti	27/09/1982	1,50	0,50	1,00	3,00	Desc.

Art. 2º. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3º. Os candidatos terão os dias 12 e 13 de Maio de 2021 para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar, pelo site da AMEOSC.

Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE MAIO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 008/2021 - REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3036853

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Regulamenta e estabelece medidas temporárias de prevenção à infecção e a propagação do covid-19 no âmbito do Poder Legislativo de São José do Cedro e dá outras providências.

CLAUDIO ARCIDIO WARTHA Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO os regramentos editados a nível estadual em relação à declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, ao estabelecimento de medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e decisões no sentido de flexibilizar ou restringir atividades sociais embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes à curva de contaminação e disseminação do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, a fim de evitar o aumento de contágio e disseminação do novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º - Esta Resolução estabelece, sem prejuízo daquelas já estabelecidas e em vigor, tanto no âmbito do Poder Legislativo, quanto em âmbito municipal, estadual e federal, procedimentos e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Legislativo de São José do Cedro.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução vigorarão até decisão em sentido contrário.

Art. 2° - Os servidores do Poder Legislativo prestarão regular serviço com jornada normal de trabalho e com registro em ponto eletrônico, contudo, deverão observar todas as normas de segurança, uso de EPI's, ventilação de salas e manutenção do distanciamento mínimo e deverão adotar as seguintes providências:
I. manter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, ventilação e limpeza dos ambientes e superfícies,
II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de mesas, cadeiras, bancadas, armários, eletrônicos, maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros;
III. Deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os servidores e entre estes e os usuários, disponibilizando-se álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários.
IV - Deverá ser evitado o uso de materiais coletivos ou compartilhamento de itens e, em caso de necessidade, deverá ser realizada a respectiva higienização.
Art. 3º - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.
§ 1º - Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.
§ 2º - Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
§ 3º - Os servidores que prestarem serviço em sistema de teletrabalho cumprirão a mesma jornada como se estivessem os realizando de forma presencial, informarão via sistema e/ou whatsapp o horário de início e fim das atividades diárias, farão relatório semanal de suas atividades, não terão qualquer incremento remuneratório, e farão uso dos equipamentos de trabalho necessários para o bom desenvolvimento de suas funções, ficando à sua disposição todos os softwares e hardwares de que necessitar para o bom desempenho de suas atribuições, sendo monitorados pela Secretaria da Câmara.
Art. 4º - Parlamentares e servidores deverão comunicar a apresentação de sintomas característicos do COVID-19 e deverão imediatamente se afastar de suas atividades na Casa e buscar orientação médica, encaminhando inclusive eventual atestado médico com a necessidade de isolamento para a Secretaria da Câmara.

Art. 5º - O Departamento responsável aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, salas, mesas, cadeiras, bancadas, armários,

eletrônicos, corrimãos e maçanetas seguindo o protocolo editado pela ANVISA.

Art. 6º – Deverá ser evitado o uso de ar condicionado no recinto da Câmara de Vereadores, dando-se preferencia à ventilação natural, sempre que possível, bem como evitada a aglomeração de pessoas nas dependências da Casa Legislativa.

Art. 7º - Fica autorizado o acesso e uso do plenário da Câmara de Vereadores ao público em geral, observado percentual de ocupação proporcional aos dados epidemiológicos locais pertinentes à curva de contaminação e disseminação do novo Coronavírus - COVID-19 – divulgados pela Secretária de Estado da Saúde através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial para COVID19.

Art. 8º - O retorno do acesso ao público e utilização do plenário da Câmara de Vereadores se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:
§ 1º - No caso da região ser classificada em risco potencial GRAVÍSSIMO (representada pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, a ocupação do plenário poderá ser de até 30% de sua capacidade total.
§ 2º - No caso da região ser classificada em risco potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, a ocupação do plenário poderá ser de até 50% de sua capacidade total.
§ 3º - No caso da região ser classificada em risco potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, a ocupação do plenário poderá ser de até 75% de sua capacidade total.
§ 4º - No caso da região ser classificada em risco potencial MODERADO(representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, a ocupação do plenário poderá ser de até 100% de sua capacidade total.
§ 5º - O acesso e utilização do plenário da Câmara de Vereadores fica condicionado à observância das regras de saúde e segurança estabelecidas, como o uso obrigatório de máscara, utilização de álcool gel, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, aferição de temperatura, dentre outras que vierem a ser estabelecidas.
Art. 9º - A implementação das medidas de utilização do plenário da Câmara de Vereadores constantes nesta Resolução se dará de forma automática, conforme a classificação de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.
Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04 de 01 de fevereiro de 2021 e a Resolução nº 05 de 02 de março de 2021.

São José do Cedro, 10 de maio de 2021.

CLAUDIO ARCÍDIO WARTHA
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 FMS

Publicação Nº 3037782

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 FMS

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de materiais médico-hospitalares, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.
Tipo: Menor preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 26/05/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 26/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 12 de maio de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021 -SRP-PR N° 045/2021

Publicação Nº 3037110

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/05/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br. São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Maio de 2021. RAFAEL CALEFFI - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.110, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037243

DECRETO Nº 7.110, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01.28.846.0000.0.001 3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	114	Aplicação Direta	R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01.28.846.0000.0.001 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	115	Aplicação Direta	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021 - CDM

Publicação Nº 3037769

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021 - CDM.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.
Locatário: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Locador: W BAUER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 01.525.247/0001-94.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA LAJEADO RAUL, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, COM 02 (DOIS) CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA COM COBERTURA, 01 (UM) CAMPO DE GRAMA NATURAL E 02 (DOIS) VESTIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS TREINOS DOS ALUNOS DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM.
Valor: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) ao mês, totalizando o valor R$ 16.555,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para o exercício de 2021.
Pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Locatário, mensalmente, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Locadora, em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês de locação vigente, mediante apresentação do respectivo recibo, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro

de 2021, sob a seguinte rubrica orçamentária: D 02/2021 - 18.001.27.812.4517.2035.3.3.90.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.
Data de assinatura: 12/05/2021.
Vigência: de 12/05/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Presidente da Autarquia, o Sr. Adirlei Carlos Santian - pelo Locatário e Walderson de Medeiros Bauer - pelo Locador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036614

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 088/2020, Concorrência p/ Obras e Serv. De Engenharia 013/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: suprimir o valor global do Contrato nº 241/2020, em R$ 122.760,02 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), bem como aditar o valor global, em R$ 159.089,17 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta e nove reais e dezessete centavos), em razão da necessidade de adequações ao projeto originário, conforme justificativa técnica anexa ao presente termo aditivo. Em razão disso, o valor global contratado que era de R$ 11.935.344,84 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R$ 11.971.673,99 (onze milhões, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).
Dotações Orçamentárias: D – 037/2020 – 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação; D – 038/2020 – 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.0 0.00.00.00.00.00.01.0019 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação; D – 039/2020 – 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 12/05/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036756

CONTRATO Nº 111/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79, estabelecida à Avenida Brasil, nº 312, Progresso, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Alcir José Comunello, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.545.128, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 716.410.509-00, residente e domiciliado à Linha Lageado Raul s/n, interior, na cidade de São Loureço do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 097/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 054/2020, e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.629/2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E CAIXAS DE GORDURA NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E GARANTIA
II.1 - O objeto deste Contrato deverá ser prestado nos locais indicados por esta Municipalidade e de acordo com as especificações previstas no Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe e em seus anexos, em até 24h00min (vinte e quatro horas), contados da emissão da solicitação, sendo que a execução será acompanhada pelo respectivo preposto da Secretaria solicitante.
II.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada, respeitando-se o prazo máximo de validade da Ata, qual seja de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 17.3 do Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe.
II.3 - O objeto deste Contrato poderá ser solicitado parceladamente de acordo com a necessidade deste Município, mediante prévia solicitação.
II.4 - Caso os serviços objeto deste Contrato estiverem em desacordo estes não serão aceitos, sendo comunicado á Contratada tal inconsistência, para adequação no prazo de 02h00min (duas horas), sem qualquer ônus ao Município de São Lourenço do Oeste independente da aplicação das penalidades cabíveis.
II.4.1 - O recebimento do referido objeto será feito por servidor designado, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe e em seus anexos, conferindo os itens/serviços.

II.4.2 - A prova da prestação dos serviços é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
II.5 - O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens II.1 e II.4 implicará em multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor deste Contrato, a qual reincidirá por cada nova hora de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima.
II.6 - As despesas de materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
III.1 - O valor da presente contratação é de: R$ 16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais), conforme o termo de adjudicação, de fls. do Processo Licitatório em epígrafe, que fazem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos, e conforme quadro abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtide.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA	M³.	140	R$ 119,50	R$ 16.730,00
TOTAL GERAL					R$ 16.730,00

III.2 - Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
III.3 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento tão somente da quantidade de serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a Contratada não cumprir com o objeto - conforme condições, quantidades e prazos do presente Contrato, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade efetivamente prestada.
III.4 - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade da Contratada perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.
III.5 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
III.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
IV.1 - O presente Contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DOS ADITIVOS
V.1 - Será admitido o reequilíbrio econômico do valor deste Contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
V.2 - O Contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
V.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2o, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
VI.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 101/2021 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
VII.1 - A Contratada responsabiliza-se em:
a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Cumprir todas as exigências desta Municipalidade de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas neste Contrato;
c) Fornecer as devidas ART's, quando a legislação assim exigir;
d) Dar destinação final dos resíduos;
e) Realizar a retirada de resíduos com veículos devidamente equipado para tais serviços, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza;
f) Designar motorista devidamente habilitado;
g) Substituir os veículos que estarão prestando os serviços no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas) em caso necessidade de manutenção.
h) Prestar os serviços em conformidade com as normas ambientais inerentes ao objeto.
i) Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas.
j) Os caminhões limpa fossa da empresa vencedora deverão contar com dispositivo de geoposicionamento (GPS) que possa identificar a hora e o local aonde foi feito o despejo dos dejetos recolhidos, bem como produzir relatório dessa atividade, conforme prevê a Lei Estadual nº 17.082/2017, os quais deverão ser anexados as respectivas Notas Fiscais;
k) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
l) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
m) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens

de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
n) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
o) Cumprir com responsabilidade as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do mesmo;
p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
VIII.1 - O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
IX.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir este instrumento, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no Cláusula Décima deste Contrato.
IX.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993:
IX.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento dos prazos e condições previstas Cláusula Segunda deste Contrato;
b) a prestação dos serviços objeto deste Contrato, fora das especificações constantes no Anexo I do Edital de abertura do processo licitatório em epígrafe;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratado;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste Contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.
j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da prestação do objeto contratado.
IX.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo em epígrafe, desde que haja conveniência para a Administração;
IX.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IX.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES
X.1 - À Contratada, que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, quando ocorrer descumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, a qual reincidirá por cada nova hora de atraso, sem prejuízo das demais sanções;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato;
d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
f) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
X.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital de abertura do processo licitatório em epígrafe e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante Contratada e os terceiros eventualmente

prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO
XII.1 - Fica designado como fiscal deste Contrato o Sr. Guilherme Maximiliano Reichert Negri, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
XII.1.1 - Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.
XII.2 - A fiscalização de todas as fases da execução do Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
XIII.1 - Os casos omissos serão dirimidos através da aplicação subsidiária das disposições do Edital de abertura do Processo Licitatório citado no preâmbulo deste instrumento, e da observância à legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao Decreto Municipal n. 4.629/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
XIV.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	ALCIR JOSÉ COMUNELLO Gabriel Henrique Comunello

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036944

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ITAMAR BALDIN, CNPJ sob o nº 21.514.314/0001-82.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: o valor total do aditivo é de R$ 1.770,22 (mil setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos), passando o valor global contratado de R$ 7.080,89 (sete mil e oitenta reais e oitenta e nove centavos), para R$ 8.851,11 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e onze centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do D - 044/2021 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 12/05/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Itamar Baldin, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037867

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ITAMAR BALDIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.514.314/0001-82.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 2.547,45 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Recursos Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021, estabelecida pelo Decreto

nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: RECURSO FEDERAL BL PSB FNAS - CONTA 21681-X.
Data de Assinatura: 12/05/2021.
Vigência: de 12/05/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Itamar Baldin - pela Contratada.

PORTARIA Nº 818, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037101

PORTARIA Nº 818, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 , CONSIDERANDO, o LTCAT emitido por empresa responsável ,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Adicional de Insalubridade índice 40%, ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTUNES RODRIGUES, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II, matricula nº 16/01.

Parágrafo Único: Fará jus ao referido adicional enquanto permanecer nas atividades classificadas como insalubre..

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Lourenço do Oeste – SC,12 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 819, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037876

PORTARIA Nº 819, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LOIRI SALETE ACKRE, matrícula nº 3001/17, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de maio a 10 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 820, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037943

PORTARIA Nº 820, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOEL BEGNINI, matrícula nº 1968/01, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de junho a 05 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 740/2021

Publicação Nº 3037880

DECRETO LEGISLATIVO Nº 740, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Homologa relação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2020.

Edilso Paulo Ranzan, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, em especial o que estabelece o Edital de Concurso Público nº 02/2020, Decreta:

Art. 1º Fica homologado o resultado final para o cargo de Procurador, destinado ao preenchimento de vaga no quadro de pessoal do Legislativo Municipal, conforme classificação constante no Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A nomeação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital nº 02/2020, de 14 de agosto de 2020, e na legislação vigente.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Legislativo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de maio de 2021.
Vereador Edilso Paulo Ranzan
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO FINAL
Decreto Legislativo n. 740, de 12 de maio de 2021.

CARGO: PROCURADOR			
NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
Scheila Cristiane Grefin	59,50	1º	Aprovado
Laiane Parnof	56,50	2º	Aprovado
Gustavo Perosso	55,00	3º	Aprovado
Cristina Aparecida de Quevedo	55,00	4º	Aprovado
Francine Kettermann Cavalli	54,50	5º	Aprovado
Hiale Alves Lima	53,00	6º	Aprovado
Lucas Dalla Valle	51,50	7º	Aprovado
Luiz Antonio Simm Viana	51,50	8º	Aprovado
Anderson Mauro de Oliveira	49,50	9º	Aprovado

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de maio de 2021.

Vereador Edilso Paulo Ranzan
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO_9_547_INCENTIVO_ECONOMICO_ZILIO_KLEIN

Publicação Nº 3037822

DECRETO Nº 9.547/2021
CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A ZILIO KLEIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.660, de 10 de setembro de 2019, com redação alterada pela Lei Municipal nº 7.789/2021, dispõe, em seu art. 47, que o Município poderá conceder/subsidiar, após aprovação do COMDES e por meio de Decreto, incentivos em forma de horas-máquina, nos moldes e limites estabelecidos no referido artigo;

CONSIDERANDO a ATA COMDES nº 005/2021, na qual há a aprovação de incentivo em horas-máquina para Zilio Klein;

CONSIDERANDO o trâmite do memorando nº 13.937/2021.
DECRETA:
Art. 1° Conforme aprovação pelo COMDES (ATA COMDES nº 005/2021), fica concedido o seguinte incentivo econômico:

I – a Zilio Klein: 140 (cento e quarenta) horas-máquina para melhoria ao local destinado à instalação de uma composteira, sala de ordenha e sala de resfriamento.

Art. 2º O incentivo de que trata este Decreto deve ser aplicado nas finalidades para as quais foi aprovado pelo COMDES.

Art. 3º A efetivação do incentivo fica condicionada à disponibilidade temporal e financeira do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do incentivo de que trata este Decreto correrá a conta do orçamento geral do Município, em especial do Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico – FUMDEC.

Art. 5º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 11 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
VARDELÍDIO EDENILSON ZANARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_548_DESMEMBRAMENTO_LOURDES_BIANCHI_2_

Publicação Nº 3037987

DECRETO Nº 9.548/2021

APROVA O DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS OBJETOS DAS MATRÍCULAS IMÓBILIARIAS Nº 43.256, Nº 43.255, Nº 43.254 E Nº 20.127, 14.247 DE PROPRIEDADE LOURDES BIANCHI DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, II, 'b' e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do

Parcelamento do Solo Urbano), e

CONSIDERANDO o trâmite do Protocolo nº 1.516/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento dos imóveis objetos das Matrículas Imobiliárias nº 14.427 com área de 463,00m²; nº 43.255 com área de 30.307,00m²; nº 43.254 com área de 22.482,00m²; nº 20.127 com área de 1.007,00m² e nº 43.256 com área de 1.500,00m², perfazendo um total de 55.759,00m², de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha, (CPF nº 845.035.999-68), passando os imóveis a terem as seguintes características e confrontações:

I - CHÁCARA URBANA Nº 01, com área de 22.541,92m² sendo 20.406,17m² de área útil e 2.135,75 m² de área não edificante, confrontando: Inicia-se se no vértice denominado 'M01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 251573.891 m e N= 7037345.361 m, confrontando ao NOROESTE, dividindo-o com o Parte do Lote Colonial nº 43, Transcrição nº 19.396, de propriedade do Esporte Clube Santa Rita e Parte da Chácara nº 43, Matrícula nº 51.391, de propriedade do Estado de Santa Catarina; pelo eixo da estrada Barra do Veado, com o azimute de 198°02'09" e a distância de 210.76 m até o vértice 'M06'(E=251508.637 m e N=7037144.955 m) confrontando ao SUL dividindo-o com o Chácara Urbana nº 02, de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha; com o azimute de 94°29'09" e a distância de 96.68 m até o vértice 'M05' (E=251605.023 m e N=7037137.393 m) confrontando ao SUL dividindo-o com o Chácara Urbana nº 03 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha; com o azimute de 94°29'09" e a distância de 40.00 m até o vértice 'M04' (E=251644.901 m e N=7037134.265 m) confrontando ao SUDESTE dividindo-o com o Chácara Urbana nº 03 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha; com o azimute de 18°14'59" e a distância de 17.00 m até o vértice 'M03'(E=251650.225 m e N=7037150.410 m) confrontando ao SUDESTE dividindo-o com o Chácara Urbana nº 04 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha; com o azimute de 18°14'59" e a distância de 110.96 m até o vértice 'M02'(E=251684.971 m e N=7037255.785 m) confrontando ao NORDESTE dividindo-o com o Faixa de Domínio da Rodovia BR 282; com o azimute de 309°09'08" e a distância de 142.70 m até o vértice 'M01'(E=251573.891 m e N=7037345.361 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 22.541,92 m².

II - CHÁCARA URBANA Nº 02, com área de 10.840,69m² sendo 10.771,21m² de área útil e 69.48m² de área não edificante, confrontando: Inicia-se se no vértice denominado 'M06' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 251508.637 m e N= 7037144.955 m, confrontando ao NOROESTE, dividindo-o com parte da estrada Barra do Veado e Parte da Chácara nº 05- A, Transcrição nº 15.828, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, por linha seca; com o azimute de 202°21'40" e a distância de 40.00 m até o vértice 'M07'(E=251493.419 m e N=7037107.963 m) confrontando ao NOROESTE dividindo-o com o Parte da Chácara nº 05-A, Transcrição 15.828 de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, por linha seca; com o azimute de 197°34'58" e a distância de 44.43 m até o vértice 'M08'(E=251479.996 m e N=7037065.604 m) confrontando ao SUDOESTE dividindo-o com o Parte da Chácara nº 05, matrícula 16.696, de propriedade de Eronita Cecília Gateli, Eny Genuvava Barp, Terezinha Lurdes Maggioni, Hélio José Maggioni, Enio Maggioni, Vercedino Luiz Lazzarotto, Janir Antonio Lazzorotto, Neiva Maria Lazzarotto e Armando Lazzarotto (usufrutuário), linha seca; com o azimute de 105°17'24" e a distância de 82.37 m até o vértice 'M09'(E=251559.454 m e N=7037043.882 m) confrontando ao NOROESTE dividindo-o com o Parte da Chácara nº 05, matrícula 15.696 de propriedade de Eronita Cecília Gateli, Eny Genuvava Barp, Terezinha Lurdes Maggioni, Hélio José Maggioni, Enio Maggioni, Vercedino Luiz Lazzarotto, Janir Antonio Lazzorotto, Neiva Maria Lazzarotto e Armando Lazzarotto (usufrutuário), linha seca; com o azimute de 195°42'43" e a distância de 68.19 m até o vértice 'M10'(E=251540.990 m e N=7036978.244 m) confrontando ao SUDOESTE dividindo-o com o Parte do Lote Rural nº 05, matrícula 24.753 de propriedade de Luiz Carlos Perroto, por linha seca; com o azimute de 105°13'46" e a distância de 22.00 m até o vértice 'M11'(E=251562.217 m e N=7036972.465 m) confrontando ao SUDESTE dividindo-o com o Parte do Lote Rural nº 05, matrícula 19.623 de propriedade de Agenor Tibola, por linha seca; com o azimute de 15°42'40" e a distância de 68.18 m até o vértice 'M12'(E=251580.681 m e N=7037038.102 m) confrontando ao SUDESTE dividindo-o com o Chácara Urbana nº 03 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha por linha seca; com o azimute de 13°46'31" e a distância de 102.23 m até o vértice 'M05'(E=251605.023 m e N=7037137.393 m) confrontando ao NORTE dividindo-o com o Chácara Urbana nº 01 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha, por linha seca; com o azimute de 274°29'09" e a distância de 96.68 m até o vértice 'M06'(E=251508.637 m e N=7037144.955 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10.840.69 m².

III - CHÁCARA URBANA Nº 03, com área de 11.562,86m², sendo 5.091,26m² de área útil, 5.845,84m² de APP – Área de Preservação Permanente e 625,76m² de área não edificante, confrontando: Inicia-se se no vértice denominado 'M14' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 251731.495 m e N= 7037154.568 m, confrontando ao NORTE, dividindo-o com o Chácara Urbana nº 04 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha, por linha seca; com o azimute de 267°04'16" e a distância de 81.38 m até o vértice 'M03'(E=251650.225 m e N=7037150.410 m) confrontando ao NOROESTE dividindo-o com o Chácara Urbana nº 01 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha, por linha seca; com o azimute de 198°14'59" e a distância de 17.00 m até o vértice 'M04'(E=251644.901 m e N=7037134.265 m) confrontando ao NORTE dividindo-o com o Chácara Urbana nº 01 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha, por linha seca; com o azimute de 274°29'09" e a distância de 40.00 m até o vértice 'M05'(E=251605.023 m e N=7037137.393 m) confrontando ao NOROESTE dividindo-o com o Chacará Urbana nº 02 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha, por linha seca; com o azimute de 193°46'31" e a distância de 102.23 m até o vértice 'M12'(E=251580.681 m e N=7037038.102 m) confrontando ao SUDESTE dividindo-o com o Parte do Lote Rural nº 05, matrícula 19.623 de propriedade de Agenor Tibola e Partes dos Lotes Rurais nº 05 e 17, matrícula 26.851 de propriedade de Agenor Tibola, por linha seca; com o azimute de 77°42'12" e a distância de 142.01 m até o vértice 'M13'(E=251719.432 m e N=7037068.346 m) confrontando por linha curva ao LESTE dividindo-o com o Eixo da Rua João Muhl; com a distância de 88.87 m até o vértice 'M14'(E=251731.495 m e N=7037154.568 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 11.562,86 m².

IV - CHÁCARA URBANA Nº 04, com área de 5.639,46m² sendo 5.099,15m² de área útil e 540,31m² de área não edificante, confrotando: Inicia-se se no vértice denominado 'M02' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 251684.971 m e N= 7037255.785 m, confrontando ao NOROESTE, dividindo-o com o Chacará Urbana nº 01 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha, por linha seca; com o azimute de 198°14'59" e a distância de 110.96 m até o vértice 'M03'(E=251650.225 m e N=7037150.410 m) confrontando ao SUL dividindo-o com o Chacará Urbana nº

03 de propriedade de Lourdes Bianchi da Rocha, por linha seca; com o azimute de 87°04'16" e a distância de 81.38 m até o vértice 'M14'(E=251731.495 m e N=7037154.568 m) confrontando em linha curva ao LESTE com a Rua João Muhl; com a distância de 42.40 m até o vértice 'M15'(E=251745.181 m e N=7037194.694 m) confrontando ao NORDESTE dividindo-o com o Lote Urbano nº 05-A, matrícula 42.981 de propriedade de Valdomiro Reinke e Parte do Lote Colonial nº 5-B, Matrícula nº 35.729, de propriedade de Marilse Fátima Toniolli, por linha seca; com o azimute de 286°05'31" e a distância de 35.62 m até o vértice 'M16'(E=251710.956 m e N=7037204.567 m) confrontando ao LESTE dividindo-o com o Parte do Lote Colonial nº 05-B, matrícula 35.729 de propriedade de Marlise Fátima Toniolli, por linha seca; com o azimute de 26°54'21" e a distância de 24.00 m até o vértice 'M17'(E=251721.812 m e N=7037225.959 m) confrontando ao NORDESTE dividindo-o com o Faixa de Domínio da BR-282, por linha seca; com o azimute de 309°04'04" e a distância de 47.43 m até o vértice 'M02'(E=251684.971 m e N=7037255.785 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.639,46 m².

Art. 2º Fica a cargo do proprietário o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 11 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Júlio Antônio Bagetti
Advogado
OAB/SC 11.820-B

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OF_107_MARCIA_JAQUELINE_PASA

Publicação Nº 3036758

São Miguel do Oeste SC, 12 de maio de 2021.
OF. Nº 107/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
MARCIA JAQUELINE PASA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0539_VARDELIDIO_EDENILSON_ZANARDI_NOMEAR

Publicação Nº 3036488

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0539/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o Memorando 14.547/2021, com a solicitação de nomeação do Sr. Vardelidio Edenilson Zanardi para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, o senhor VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI, Vice-Prefeito Municipal, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0540_TUANY_EDIMARA_SOARES_AGUERO_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO_2_

Publicação Nº 3036747

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0540/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o término da licença maternidade da servidora Tuany Edimara Soares Aguero em 11 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a servidora pública municipal, TUANY EDIMARA SOARES AGUERO, ocupante do cargo de Auxiliar de creche, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_0541_AMANDA_TURMINA_EXONERAR_A_PEDIDO_2_

Publicação Nº 3036748

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0541/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando o protocolo 5.527/2021, com a solicitação de exoneração da servidora Amanda Turmina.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal AMANDA TURMINA, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_0542_CLAUDIA_JANETE_SEBBEN_DE_ANDRADE_ALTERAR_LOCAL_DE_ATUACAO

Publicação Nº 3036750

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0542/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO o Memorando 14.401/2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a alteração do local de trabalho da servidora Janete Claúdia Sebben de Andrade.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar Local de Atuação da servidora pública municipal contratada Janete Claúdia Sebben Andrade, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, para passar a atuar 40 horas semanais, como Itinerante, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de maio de 2021 até a necessidade da manutenção de itinerante ou até o final do ano letivo 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Portaria SAFGP/DDP 0865/2020

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA_091_NOMEACAO_AVALIADOR_DECORATHA

Publicação Nº 3037180

PORTARIA Nº 091/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n.

9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e

CONSIDERANDO o trâmite do memorando protocolado sob nº 14.105/2021;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 017/2021 da Comissão
Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante
do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa DECORATHA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, CAU-SC 27552-2, para aferição do valor de mercado do imóvel:

I – Parte do Lote Rural nº 29, com a área de 44.811m² , constante de uma edificação em concreto armado, destinado à unidade de beneficiamento de sementes, medindo 1.981,00m², sito na Linha Bela Vista das Flores, 1° Distrito, no município de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 19.451, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo corretor ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 517,86 (quinhentos e dezesete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO Nº 17/2020 SAÚDE - RETIFICADO

Publicação Nº 3036691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B72D8B526FA21DA1C4DF6C29A0A1CC2800D0A2A

EDITAL RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de controle de qualidade externo laboratorial (ensaios de proficiência) para monitoramento do desempenho analítico do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 18 de maio de 2021 até às 13h45min do dia 28 de maio de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 14h do dia 28 de maio de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 12 de maio de 2021.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 70/2021 PREFEITURA - RETIFICADO

Publicação Nº 3036608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03633DA113EACD4A3F738766DA75CD9B73BE34AC

EDITAL RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de operação e gestão do atendimento às condicionantes ambientais das estações de tratamento de esgoto sanitário de administração do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 17 de maio até às 13h45min do dia 27 de maio de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 14h do dia 27 de maio de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 12 de maio de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 274/2021

Publicação Nº 3037212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 274/2021
Concede Licença Gestação a servidora KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES, ocupante do cargo de Médica Pediatra, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença gestação a servidora KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 03/05/2021.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de maio de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021-PMS

Publicação Nº 3036851

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021-PMS
PROCESSO Nº. 55/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de textos jornalísticos, publicação e envio de informações à imprensa, gravação, produção e edição de áudio para veiculação em emissoras de rádio, elaboração e edição de informativos, organização e apresentação de cerimonial para eventos do Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de maio de 2021 às 14h.
Abertura do Processo: 26 de maio de 2021 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de maio de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021-PMS

Publicação Nº 3036969

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021-PMS
PROCESSO Nº. 57/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de máquina trator agrícola novo para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, de acordo com o Convênio MAPA nº. 892277/2019 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de maio de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de maio de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de maio de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021-PMS

Publicação Nº 3036926

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021-PMS
PROCESSO Nº. 56/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em pintura de demarcação viária horizontal e aquisição e instalação de tachões para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de maio de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de maio de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de maio de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2021-PMS

Publicação Nº 3037067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 43/2021
Data do Processo: 01/04/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em reforma de pergolado de estrutura metálica e substituição de vidros danificados, existente em frente a recepção da Sede da Prefeitura do Município de Schroeder/SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2021

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 12 de Maio de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 3037043

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2021 Data do Processo: 01/04/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 45/2021 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada em reforma de pergolado de estrutura metálica e substituição de vidros danificados, existente em frente a recepção da Sede da Prefeitura do Município de Schroeder/SC

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 12 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Suzan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 25/09/2020** **Válido até: 25/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis planejados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Armário Sala de Reuniões CREAS Armário em MDF 18 mm, cor branco TX (conforme padrão dos móveis já existentes na sala), com 2 portas de abrir com chave, e dobradiças de pistão, puxador gola com ponteiras laterais vazadas, de alumínio escovado, embutido. Com 5 divisórias horizontais com travessa de 4cm de apoio para evitar que a prateleira "empene", com espaçamento entre as prateleiras de no mínimo 45cm cada (sendo a divisória superior menor) e 1 divisória vertical. Com rodapé granito Branco Siena. Medidas aproximadas: 2,33m altura x 1,60m largura x 50cm profundidade. Com acabamento de boa qualidade. Apresentar projeto do móvel.	UN	J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA (14237)	J & N	0	1.977,3600	1
			RICHESSE MOVEIS EIRELI (13425)		0	1.933,6400	2
			OSMAR ORLANDI JUNIOR (13542)	MSI INDUSTR	0	2.100,0000	3
2	Mesa de Escritório "L" para sala de reuniões do CREAS Mesa de Escritório "L" inteira, produzido em MDF, tampo cor branco TX, 18mm, com painel frontal e lateral reto em MDF preto, 18mm. Medidas aproximadas: lateral do "L": 1,30 x 0,50m e a frente 1,50 x 0,67m (medidas sobrepostas. Recorte do tampo para encaixe da coluna predial). Com 03 gavetas, com chaves, cor branco TX, corrediça metálica, puxador gola com ponteiras laterais vazadas. Com acabamento de boa qualidade. Apresentar projeto do móvel.	UN	J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA (14237)	J & N	0	1.195,6100	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR (13542)	MSI INDUSTR	0	400,0000	2
			RICHESSE MOVEIS EIRELI (13425)		0	1.192,5800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 25/09/2020** **Válido até: 25/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis planejados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Bancada suspensa para sala de reuniões do CREAS Bancada suspensa, produzido em MDF, tampo cor branco TX, 18mm, com duas portas de correr, com roldanas e trilhos em alumínio, puxador gola com ponteiras laterais vazadas, de alumínio escovado, embutido. Sendo um lado da bancada com divisória horizontal. Medidas aproximadas: 48cm de altura x 1,40m de largura x 50cm de profundidade (medidas aproximadas). Com acabamento de boa qualidade. Apresentar projeto do móvel.	UN	J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA (14237)	J & N	0	459,8500	1
			RICHESSE MOVEIS EIRELI (13425)		0	526,6100	2
			OSMAR ORLANDI JUNIOR (13542)	MSI INDUSTR	0	550,0000	3
4	Armário da Sala de Atendimento do CREAS Armário em MDF 18 mm, cor madeirado marfim, com acabamento preto (conforme padrão dos móveis já existentes na sala), com 2 portas de abrir com chave, e dobradiças de pistão, puxador gola com ponteiras laterais vazadas, de alumínio escovado, embutido. Com no mínimo 6 divisórias horizontais com travessa de 4cm de apoio para evitar que a prateleira "empene" com espaçamento entre as prateleiras de no mínimo 45cm cada e 1 divisória vertical. Com rodapé granito Preto "São Gabriel" e com roda teto no mesmo material utilizado no armário, na cor madeirado marfim.Medidas aproximadas: 3m de altura x 1,50m de largura x 50cm de profundidade.Com acabamento de boa qualidade.Apresentar projeto do móvel.	UN	J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA (14237)	J & N	0	2.391,3000	1
			RICHESSE MOVEIS EIRELI (13425)		0	2.361,6300	2
			OSMAR ORLANDI JUNIOR (13542)	MSI INDUSTR	0	2.500,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 25/09/2020** **Válido até: 25/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis planejados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Painel e Bancada em "L" Sala de Atendimento do CREAS Bancada em "L" de parede, em MDF 18mm, suspensa, cor madeirado marfim, (conforme padrão dos móveis já existentes na sala), com borda de 8cm. Medidas aproximadas: sendo 1 lado com 1,10m e outro lado com 1,40m. Painel para TV, cor madeirado marfim, MDF 18mm, com acabamento preto (conforme padrão dos móveis já existentes na sala), borda com 4cm. Medidas aproximadas: 1,80m de altura x 1,10m de largura, com suporte e adaptação da fiação elétrica para instalação da TV de 43 polegadas. Com acabamento de boa qualidade. Apresentar projeto do móvel.	UN	J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA (14237)	J & N	0	689,7700	1
			RICHESSE MOVEIS EIRELI (13425)		0	702,1500	2
			OSMAR ORLANDI JUNIOR (13542)	MSI INDUSTR	0	800,0000	3
6	Mesa da cozinha do CREAS Mesa em MDF 18mm, travessa, tampo e pés em MDF 30 mm espessura, na cor branco TX . Medidas aproximadas: tampo com 1,35m x 70cm de largura x 80cm de altura do chão. Com acabamento de boa qualidade. Apresentar projeto do móvel.	UN	J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA (14237)	J & N	0	321,8900	1
			RICHESSE MOVEIS EIRELI (13425)		0	351,1300	2
			OSMAR ORLANDI JUNIOR (13542)	MSI INDUSTR	0	400,0000	3
7	Banquetas para cozinha do CREASBanqueta média, feita de madeira maciça na cor branca, móvel bem resistente. Indicado para bares, cozinhas, restaurantes, bancadas, lanchonetes. Ideal para ambientes internos e externos. Material: 100% madeira, altura: 45 cm, diâmetro: 28 cm.	UN	J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA (14237)	J & N	0	133,3500	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR (13542)	MSI INDUSTR	0	125,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 25/09/2020** **Válido até: 25/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis planejados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICHESSE MOVEIS EIRELI (13425)		0	131,2000	3
8	Armário Sala de Grupos CRAS Armário em MDF 18 mm, cor cinza (conforme padrão dos móveis já existentes na sala), com 6 portas de abrir, e dobradiças de pistão, puxador gola com ponteiras laterais vazadas, de alumínio escovado, embutido, com 5 divisórias horizontais com travessa de 4cm de apoio para evitar que a prateleira "empene", com espaçamento entre as prateleiras personalizável no momento da instalação do móvel e 3 divisórias verticais. A primeira porta da esquerda sem divisória interna, para guardar objeto grandes na vertical. Com rodapé granito Branco acqualux e roda teto em MDF 18mm cinza. Medidas aproximadas: 2,91m altura x 3,20m largura x 55cm profundidade, com recorte na coluna predial no lado esquerdo do móvel. Com acabamento de boa qualidade. Apresentar projeto do móvel.	UN	J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA (14237)	J & N	0	3.678,8200	1
			RICHESSE MOVEIS EIRELI (13425)		0	3.656,4600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 25/09/2020** **Válido até: 25/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis planejados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OSMAR ORLANDI JUNIOR (13542)	MSI INDUSTR	0	4.000,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 25/09/2020** **Válido até: 25/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis planejados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PROCESSO N° 15/2020

(13425) - RICHESSE MOVEIS EIRELI
(13542) - OSMAR ORLANDI JUNIOR
(14237) - J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Schroeder, 25 de Setembro de 2020.

Publicação Nº 3036711

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2021 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 35/2021 Data do Processo: 26/03/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 44/2021 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares para construção de gavetário/urnas no Cemitério Municipal localizado na Rua Bela Vista, Bairro Centro, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas KM CONSTRUTORA EIRELI e WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA . Foi paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 12 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Tânia Maria Zoz	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

QUADRO COMPARATIVO TP 02/2021-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2021** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **0,00**

Licitação.....: **2/2021 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares para construção de gavetário/urnas no Cemitério Municipal localizado na Rua Bela Vista, Bairro Centro, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 24675 - Gavetário - - Unidade: UN								
14510	VALENS ARQUITETURA PARA A FELICIDADE LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
14152	KM CONSTRUTORA EIRELI		1,000	0,0000	118.527,0200	118.527,02	Indefinido	0
14380	WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUCAO CI\		1,000	0,0000	119.185,1800	119.185,18	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Valderi Rocha de Camargo - ..... - MEMBRO
Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO
Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA
Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO SUPLENTE
Tânia Maria Zoz - ..... - MEMBRO SUPLENTE
Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Seara

Prefeitura

4º ADITIVO ATA RP 067/2020

Publicação Nº 3037186

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 067/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Maicon Will Eireli inscrita no CNPJ nº 18.712.730/0001-80, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. Maicon Will, portador do CPF n° 040.294.789-48, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Central de Suprimentos - Secretaria da Saúde, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
39	80612	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM 99,8 DE EFICÁCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS , BACTERICIDA, VIRUCIDA, FUNGICIDA E TUBERCULICIDA, AÇÃO IMEDIATA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca Itajá Jalles Machado	UN	3.000	750	5,18	3.885,00
TOTAL R$							3.885,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 3.885,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 12/05/2021.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Maicon Will
Maicon Will Eireli
Contratada

DECRETO Nº 2208

Publicação Nº 3037845

DECRETO Nº 2208, DE 12 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 72.135,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÕMICO	
Unidade:	001 - Departamento de Ind.,Com.,Serviço, Emprego e Renda	
Projeto Atividade:	2274 - Ações e Parcerias para o Empreendedorismo, Qualificação e Empregabilidade	
Modalidade:	(369) 339000000000000000 - Aplicações diretas	72.135,00
TOTAL ..... R$ 72.135,00		
Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03000215 - Recursos Ordinários	72.135,00
TOTAL ..... R$ 72.135,00		
Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Seara, em 12 de maio de 2021.		
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal		
Registra-se e Publica-se Em 12 de maio de 2021		
Dirlei Giombelli Wildner Secretária de Administração		

DECRETO Nº 2209

Publicação Nº 3037850

DECRETO nº 2209, de 12 de maio de 2021.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 181 combinado com o artigo 188 da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possível infração ao dever funcional estabelecido no art. 154, incisos I e VII da Lei Complementar n° 18/2003, do servidor público matrícula no 2548/02, conforme relatado no ofício encaminhado pelo Condomínio Edifício Bem Estar ao Município.

Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais - Presidente
Luciane Carine Theobald – Fiscal de Tributos - Secretária
Arival Cruz do Nascimento- Operador de Máquinas Pesadas - Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 12 de maio de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de maio de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2210

Publicação Nº 3037856

DECRETO N° 2210, de 12 de maio de 2021.

Designa comissão especial para avaliação de bens imóveis de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Orgânica do Município e inciso I, do art. 17 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os corretores imobiliários vinculados às empresas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial de Avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

I - MARCOS LAZZARI, Corretor Imobiliário, CPF – 729.825.789-72;

II – SUL INVEST IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ – 07.848.429/0001-82;

III – IMOBILIÁRIA SCHNEIDER EIRELI, CNPJ – 28.810.636/0001-18.

§ 1º A Comissão designada no caput deste artigo terá atribuição de avaliação dos seguintes imóveis:

I - Parte do lote rural n° 357, do Bloco Uvá, da Colônia Barra Grande, com área de 3.000m2, sito em Linha Vitória, no Distrito de Caraíba, neste Município e Comarca, confrontando ao Norte, Sul, Leste e Oeste, com terras de propriedade de Mário Antonio Paludo, de propriedade do Município de Seara, registrado sob a matrícula n° 15.179, do livro n° "2" – Registro Geral "AAA", Registro de Imóveis – Comarca de Seara/SC;
II – Benfeitorias construídas a "revelia" sobre o referido imóvel descrito no inciso I, de propriedade do senhor Gregório Rodrigues.
III – Lote urbano 104-B (cento e quatro b) do "Desmembramento Oldoni", com a área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com forma retangular de 15x30 metros, sem acessões, subdividido do lote urbano n° 104 (cento e quatro), do Loteamento Cruzeiro do Sul, sito no lado ímpar da rua Alberto De Cezare, frontal à rua Catarinense, no bairro São João, nesta cidade; confrontando: frente ao Sul, na extensão de 15,00m. (quinze metros), para a rua Alberto De Cezare; fundos ao Norte, na extensão de 15,00m. (quinze metros), com parte do lote urbano n° 90 (noventa) do Loteamento Cruzeiro do Sul (matrícula 5.794), de propriedade de Genésio Sperança; a lateral direita a Oeste, na extensão de 30,00m. (trinta metros), com o lote urbano n° 104-A (cento e quatro a) deste desmembramento, de propriedade de Antonio Oldoni e a lateral esquerda a Leste, na extensão de 30,00m. (trinta metros), limita-se por 15,00m. (quinze metros), com o lote urbano n° 103 (cento e três), do Loteamento Cruzeiro do Sul, de propriedade de Arnildo Luiz Rubert (matrícula n° 5.003) e por 15,00. (quinze metros), com parte do lote urbano n° 102 (cento e dois), do Loteamento Cruzeiro do Sul, de propriedade de Edson Sírio Schneider (matrícula n° 7.799), registrado sob a matrícula n° 16.894, do livro n° 2 "BF" – Registro Geral - Registro de Imóveis – Comarca de Seara/SC;

§ 2º Na análise e avaliação a Comissão Especial estabelecida no presente artigo deverá levar em consideração os valores de mercado e as características dos imóveis, podendo se basear de cotações de outras imobiliárias e de profissionais diretamente ligados ao setor imobiliário.

Art. 2° As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 12 de maio de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Seara, SC, 12 de maio de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 84/2021

Publicação Nº 3038001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 84/2021

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas nos dias 13 a 17 de maio de 2021, inscrições para processo seletivo objetivando o preenchimento de vaga, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, para o cargo de MÉDICO/40H. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos, telefone (49) 3452-8313, pelo site http://www.seara.atende.net através do link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/ACESSO À INFORMAÇÃO/LEGISLAÇÃO MUNICIPAL", listado na "Aba" superior do site.

Seara - SC – 12 de maio de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 85/2021

Publicação Nº 3038002

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 085/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 40H
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 9° lugar – Divina Lourdes Fabrin

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 14 de maio de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 12 de maio de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de maio de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2021

Publicação Nº 3037725

Processo Licitatório nº 077/2021 - Dispensa de Licitação nº 025/2021.

Objeto: Locação de sala localizada na rua Antônio Zanuzzo, nº 10, centro.

Justificativa: A presente locação é adequada para a prática de atividades lúdicas, bem como para guarda de brinquedos e demais instrumentos pertencentes ao centro, por ser de fácil acesso e próximo ao C.E.I. Cinderela.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, X.
Fornecedor: Clube Esportivo e Recreativo Searaense
Valor Mensal: R$ 2.500,00

Seara, SC, 05 de maio de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2021

Publicação Nº 3036491

Processo Licitatório nº 080/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021.
Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. José Benatti comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, art. 25, caput.

Seara, SC, 12 de maio de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - FMS

Publicação Nº 3037996

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2017 – FMS, para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Altera tabela de valores de itens nos Serviços de Serviços de Consultas Médicas e Similares do Anexo "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 002/2017– FMS para Credenciamento de Profissionais de serviços especializados na Área de Saúde Pública aplicando reajustamento de valores pelo INPC do mês 04 de 2020 até o mês 03 de 2021, no percentual de 6,94%.

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017.

Seara/SC, 12 de maio de 2021
Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código	Unidade Seções /mensal	Valor Mensal (R$)	Período (meses)	Total (R$)
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
1.6	Seviços de Odontologia especializada do Município de Seara para atuar especificamente no "Programa Sorriso Especial" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde		16 horas	2.138,80	24	51.331,20

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 15/2021

Publicação Nº 3037977

PORTARIA Nº 15/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Concede férias à servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme art. 129 §4º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, RESOLVE:

Conceder, conforme Requerido em 15 de abril, protocolo nº 19051, 10 (dez) dias faltantes de férias à servidora SIRLEI ANTUNES MARTINI, matrícula 88, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Controlador Interno, Nível 35, referente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020, a partir de 17 de maio de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 063/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036369

PORTARIA Nº 063/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal das Atas de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 020/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionada:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	036/2021/ 037/2021/ 038/2021 E 039/2021		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, BEM COMO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DO MESMO, COMO LUVAS ESPECIAIS E BAINHAS FRANCESAS PARA INSEMINAÇÃO DESTINADOS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DA QUALIDADE DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.		
EMPRESA:	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ Nº:	00.593.476/0001-83		
EMPRESA:	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		
CNPJ Nº:	00.771.945/0001-07		
EMPRESA:	VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	05.166.501/0001-66		
EMPRESA:	CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPESTRE LTDA		
CNPJ Nº:	06.310.472/0001-27		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LUCIANO DOS SANTOS		
CARGO:	Professor III		
CPF:	CPF: 030.509.349-56	MATRÍCULA:	48
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
EMAIL:	agricultura@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CÉSAR SPEROTO		
CARGO:	Agente Administrativo		
CPF:	CPF: 868.040.659-72	MATRÍCULA:	18
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
EMAIL:	agricultura@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito de Serra Alta, 12 de maio de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

09/2021 RESULTADO CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3037318

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 09/2021
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciada a seguinte empresa:
SERGIO COSTA COELHO LEAL EIRELI – CNPJ nº 25.453.521/0001-25
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 12 de maio de 2021.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 129/2021

Publicação Nº 3037868

DECRETO Nº 129, DE 11 DE MAIO DE 2021.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O PERIODO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 A 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições privativas que lhe confere os termos do inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município Sombrio - SC, de 06 de Abril de 1990, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído membro da Comissão Permanente de Licitação constituida para o período de 08 fevereiro de 2021 à 08 de fevereiro de 2022,, nomeada através do Decreto nº 036, de 02 de fevereiro de 2021, como segue:

- Yuji Yamamura, CPF nº 016.370.915-75 em substituição a Mak Joel Colares, CPF nº 636.702.919 – 20.

Art. 2º. A nominata dos demais membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação para para o período de 08 fevereiro de 2021 à 08 de fevereiro de 2022, permanece inalterada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Município de Sombrio-SC, 11 de maio de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO 130/2021

Publicação Nº 3037875

DECRETO Nº 130 DE 11 DE MAIO DE 2021
TRATA DA NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da atribuição privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado sem ônus para o Município, o Sr. BRUNO SCHEFFER VARGAS, como pregoeiro, e os Srs. CAMILE DA SILVA COELHO, YUJI YAMAMURA E ERITON DOS SANTOS HOMEM, para constituírem a Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Parágrafo Único; Fica designado o Sr. YUJI YAMAMURA, para substituir o pregoeiro quando de sua impossibilidade.

Art.2º. Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 105, de 14 de abril de 2021 e demais disposições em contrário.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 11 de maio de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0184-2021 DE 12-05-2021- SUPL SUPERÁVIT 2020 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3038392

DECRETO N° 0184/2021 DE 12/05/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.001.0012.0361.0006.1.028- Ampliação e Reformas de Salas de Aula e Ginásios de Educação

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(342)	03793079	Investimentos-Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 12 de maio de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 182 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036646

DECRETO N° 182/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÕES DO MUNICIPIO DE SUL BRASIL - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como pregoeiro permanente o servidor Sr. DIEGO GUSTAVO KIRCH, para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, com as seguintes atribuições:

a) Credenciar os participantes;
b) Receber as propostas;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Classificar as propostas;
e) Receber os lances;
f) Abalizar a aceitabilidade dos lances;
g) Classificar os licitantes os segundo o critério de menor preço;
h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a proposta;
i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) Adjudicar o objetivo do certame ao licitante vencedor.

Parágrafo Único – Na ausência do Pregoeiro, fica designado para atuar como seu substituto, o membro da Equipe de Apoio, Sra. MARISETE CALIXTRO.

Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo na Municipalidade:

a) MARISETE CALIXTRO
b) LORENI LISTON MARTINS
SUPLENTE: JOEL PAGLIARI

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-ão como o término de cada Pregão.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de maio de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 183 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036649

DECRETO N° 183/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMISSÃO DE REGISTROS CADASTRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, artigo 6°, inciso XVI da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n° 041/1993.
DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Municipal de Registros Cadastrais, nos termos da Lei Municipal n° 041/93, composta pelos seguintes membros:

1. DIEGO GUSTAVO KIRCH - Presidente
2. JOEL PAGLIARI - Secretário
3. MARISETE CALIXTRO – Membro
4. LORENI LISTON MARTINS - Suplente

Art. 2°. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações do Município de Sul Brasil, nos termos da Lei Municipal n° 041/93, composta pelos seguintes membros:

1. DIEGO GUSTAVO KIRCH - Presidente
2. JOEL PAGLIARI - Secretário
3. MARISETE CALIXTRO – Membro
4. LORENI LISTON MARTINS - Suplente

Parágrafo único - O exercício da função de membro das Comissões de Licitações e Registros Cadastrais não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de maio de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 71 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036651

PORTARIA N° 071, DE 12 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISETE DRUMM.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal LISETE DRUMM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de 12 (doze) dias de férias, relativas aos períodos aquisitivos de 03.07.2012 a 02.07.2020 e período 03.07.2020 a 02.07.2021 a serem gozadas no período de 12.05.2021 a 23.05.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de maio de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 72 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036653

PORTARIA N° 72, DE 12 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA VIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal JULIANA VIAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 07 (sete) dias a contar de 10.05.2021 até 16.05.2021, diagnóstico de CID10 J11, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de maio de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 7.409/2021

Publicação Nº 3037152

DECRETO Nº 7.409, DE 12 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05 - Atenção Primária
2.084 - Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
195 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0025 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05 - Atenção Primária
2.084 - Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
224 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0025 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 12 de maio de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.410/2021

Publicação Nº 3037156

DECRETO Nº 7.410, DE 12 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - Proteção Social Básica
2.059 - Manutenção das Ações do CRAS
264 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas.... R$ 10.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - Proteção Social Básica
2.059 - Manutenção das Ações do CRAS
288 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas.... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 12 de maio de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO DE PROVA - PROCESSO SELETIVO 02/2021

Publicação Nº 3037011

Estado de Santa Catarina
Município de Taió
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publication Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ATO 006: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **16/05/2021 (Domingo)**

Em virtude das regras especiais para a prevenção da pandemia do Coronavírus (COVID-19), determinadas em ato específico, as provas serão realizadas em um único local e horário, sendo:

PROVA MATUTINA (MANHÃ)

Horário de Abertura dos Portões: **08h30min**
Horário de Fechamento dos Portões: **09h20min**
Horário de Início das Provas: **09h30min**
Tempo Mínimo de Permanência: **30 (trinta) minutos**
Tempo de Prova: **2 (duas) horas**

Local 01: (Salas 01 a 04)

Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich
Rua José Lenzi, n.º 38
Bairro Vila Mariana – Taió/SC

Cargos:

- Todos os Cargos do Processo Seletivo n.º 02/2021;

Recomendações Especiais para TODOS os candidatos participantes:

1) Comparecer aos locais de prova designados **com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência**. Na entrada do local de prova será auferida a temperatura do candidato com a utilização de termômetros infravermelhos.
2) Conferir as instruções do Manual do Candidato.
3) Apresentar documento oficial com foto, para ingresso em Sala de Prova.
4) Emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova.
5) **Fazer uso de máscara facial profissional ou não profissional (tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão), conforme recomendado pelas autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina, desde o ingresso no local das provas até a respectiva saída.**
6) Fazer uso, sempre que necessário, de álcool em gel disponibilizados na entrada do local de provas, nos banheiros e em cada uma das salas destinadas às provas escrita e prática.
7) **Manter o afastamento de pelo menos 1,50 metros dos demais candidatos, enquanto adentra aos locais de prova ou aguarda o ingresso em sala de prova.**
8) **Trazer e já ter disponível ao entrar em sala, caneta de corpo transparente, de tinta azul escuro ou preta, que será utilizada para assinar a lista de presença.**
9) É vedada a alteração de qualquer mobiliário dentro da sala de prova, sendo estes já dispostos previamente na distância regulamentar estabelecida ato próprio, devidamente identificado com a etiqueta com o nome do candidato.
10) Os candidatos que, assim desejarem, poderão adentrar as locais das provas com vasilhame de álcool em gel, desde que em recipientes plásticos transparentes, que não contenham rótulos, impressões ou quaisquer outras identificações.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

11) Após a realização das provas o candidato deve deixar o local de sua prova imediatamente, não sendo permitidas aglomerações no local de prova, nem mesmo para espera de outros participantes.

Após o fechamento dos portões (9h20min) não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

Taió/SC, 07 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Publicação Nº 3037014

RHEMA
CONCURSOS

MANUAL DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina

Município de Taió

Processo Seletivo n.º 02/2021

Orientações e Instruções para a Realização das Provas

1. DO HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

O candidato deve chegar, preferencialmente, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a realização das provas, com o intuito de localizar a sua sala, assinar a lista de presença e localizar a carteira identificada com seus dados, onde deverá se acomodar durante a realização da prova. **Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova, independentemente de qualquer alegação.**

2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os candidatos deverão utilizar durante a realização das provas para preenchimento do caderno de prova e cartão-resposta **apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente**. Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização do certame. **Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste**.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:

O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, emitido pela área do inscrito, na página indicada no edital de abertura do certame e documento com foto.

4. DOCUMENTOS ACEITOS COMO "DOCUMENTOS DE IDENTIDADE":

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:

Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato, o cargo e a ordem. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais. Candidatos que possuam necessidades especiais para a realização da prova, deverão fazer o pedido antecipado, preenchendo o requerimento anexo ao edital, entregue em tempo hábil à equipe organizadora, conforme regras estabelecidas em edital. Não serão acatadas solicitações para utilização de condições especiais no dia da realização da prova, salvo as previamente requeridas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:

O fiscal responsável pela sala, irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 3 (três) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciar a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido ao candidato virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.

7. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:

O candidato deve conferir, no cartão-resposta, o seu nome, o seu número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. O candidato deverá examinar se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Também deverá verificar no caderno de prova:

1. **Se faltam folhas;**
2. **Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;**
3. **Se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu;**
4. **Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.**

O candidato também deverá verificar se há marcações indevidas no cartão-resposta. Estando todas as informações corretas, deverá assinar nos locais indicados:

- **Na primeira folha do caderno de provas, logo abaixo das instruções;**
- **Na frente do cartão resposta, apenas na parte superior no local indicado (uma assinatura);**

Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à empresa organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

8. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:

Antes do início da prova: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova. O candidato que porventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do certame.

Após o início da prova: É permitida a saída do candidato da sala de prova após 30 minutos do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor, podendo inclusive, ser submetido a varredura eletrônica (detector de metal) quando do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do certame.

No encerramento da prova: O candidato ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta. A entrega do material e a retirada definitiva da sala só serão permitidas após 30 minutos do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo rubricar o verso de todos os gabaritos, assinar as atas de prova e os lacres dos envelopes contendo os gabaritos.

9. DO USO DO CADERNO DE PROVA:

O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, contas, riscos, enfim, tudo que possa auxiliá-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso. Ao final da prova ele é devolvido e arquivado junto com os materiais de prova, para fins de eventuais comprovações, sendo disponibilizado este caderno, junto ao gabarito provisório, no site indicado no edital de abertura do certame, no horário estabelecido para publicação.

Atenção!

Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.

10. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro) ou 5 (cinco) alternativas de resposta (de “A” a “D” ou de “A” a “E”), com dois tipos de marcação possível (circular ou retangular), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

Modelo com marcação circular

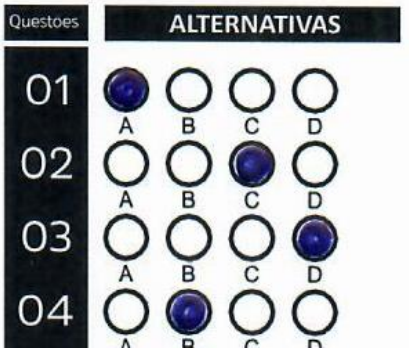

Modelo com marcação retangular

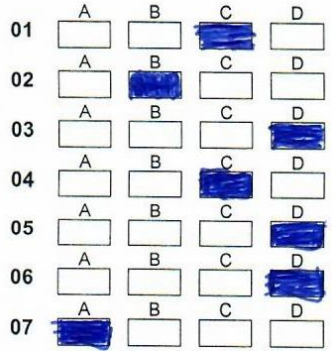

Atenção!

O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com “X”, com “V” (visto) ou ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à empresa organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

11. DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

12. DA ASSINATURA DO CARTÃO RESPOSTA:

Assine o seu cartão resposta **apenas no local indicado para a assinatura do candidato na parte frontal cartão resposta**, dentro do limite do quadro, como demonstrado no exemplo abaixo:

Atenção!

A falta de assinatura de seu cartão resposta no local adequado (dentro do quadro destinado à assinatura) atribui nota zero ao candidato, invalidando todas as suas questões, conforme disposto em edital.

Do mesmo modo, a assinatura em local inadequado (fora do quadro destinado para a assinatura), incorrendo em impossibilidade de correção eletrônica do cartão resposta, também importará em invalidação de todas as questões e atribuição de nota zero ao candidato, conforme disposto em edital.

A assinatura do Cartão Resposta no local adequado é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que o fiscal apenas orientará da assinatura no momento de abertura da sua sala de prova, não se manifestando acerca de cartões sem assinatura ou com assinatura em local inadequado, no momento da entrega de sua prova.

13. DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés, gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados do certame, com o devido registro em ata.

14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CERTAME:

O (a) candidato (a) terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado (a) do certame, se durante a realização das provas:

a. *For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;*

b. *Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;*

c. *Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro(a) candidato(a);*

d. *For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no edital de abertura;*

e. *Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);*

f. *Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;*

g. *Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;*

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à empresa organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

h. *Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*

i. *Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;*

j. *Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou no Edital;*

k. *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;*

l. *Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do certame;*

m. *Não permitir a coleta de sua assinatura;*

n. *Não permitir a utilização de varredura eletrônica (detector de metais);*

o. *For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;*

Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

15. DAS BOLSAS, CELULARES, RELÓGIOS, TELEFONES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS, NÃO PERTINENTES À PROVA:

O candidato deverá evitar trazer qualquer material ou objeto além dos permitidos durante a realização da prova (***comprovante de inscrição, documento de identificação com foto, água acondicionada em recipiente transparente, sem rótulos e caneta com tinta azul escuro ou preta fabricada com corpo transparente***).

Sendo necessário ingressar na sala de prova com pertences diversos, tais como celulares e equipamentos eletrônicos, os mesmos devem estar obrigatoriamente desligados e acomodados em estojo/recipiente adequado e deverão ser colocados em local previamente indicado pelo fiscal de prova, não podendo ficar em posse do candidato durante a realização da prova, mesmo desligados. Bolsas, bonés e outros pertences pessoais, seguem a mesma regra. Estes objetos deverão estar, preferencialmente, com a identificação do candidato, para a fácil identificação do fiscal e permanecerão em local visível a todos os candidatos.

Atenção!

Evite trazer bolsas, equipamentos eletrônicos e outros objetos não permitidos para utilização e/ou permanência durante a realização da prova, facilitando a organização em sala de prova.

16. DE PROVAS SUBSTITUÍDAS, PROVAS FALTANTES OU IMPERFEIÇÕES GRÁFICAS:

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a equipe da empresa organizadora tem a prerrogativa para entregar ao (à) candidato (a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala. As provas serão submetidas à verificação por 3 (três) candidatos que atestarão a idoneidade destas provas, sendo registrado em ata os seus respectivos nomes.

17. DO GABARITO RASCUNHO:

Será fornecido o gabarito rascunho, **que poderá ser destacado do caderno de provas, apenas no final da prova, pelo fiscal de sala**. Destacar o gabarito rascunho pode ocasionar eliminação do certame. O preenchimento deste gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato. O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial, independentemente de qualquer anotação diversa efetuada no gabarito rascunho.

18. DOS GABARITOS PROVISÓRIOS:

Os gabaritos provisórios das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico indicado no edital de abertura, na área destinada ao certame em tela, na data e horas previstas em edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, **salvo motivo de força maior, conforme definido no Item 1.2 do Anexo III do Edital**.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à empresa organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

19. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:

O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.

Atenção!

Para ingressar com um recurso, o candidato deve acessar a "Área do Candidato", informando o seu CPF e senha pessoal, a partir do site indicado no edital de abertura do certame, preenchendo de maneira completa o formulário, de modo a atender ao disposto no Item "Dos Recursos" do Edital.

O não preenchimento adequado do recurso, a utilização de formulários destinados a outros tipos de recursos, apresentação intempestiva ou ilegível, acarretará no seu indeferimento, sem a apreciação de mérito.

20. DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO CERTAME:

Antes do início da prova: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.

Após o início da prova: É permitida o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor e será submetido à varredura eletrônica (detector de metal) antes do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do certame, bem como a posso de qualquer equipamento eletrônico, mesmo que desligado.

Após o término da prova: Não será permitido o uso dos sanitários.

21. DAS REGRAS SANITÁRIAS EM RELAÇÃO AO COMBATE E PREVENÇÃO DA COVID:

Os candidatos devem localizar a publicação denominada **REGRAS ESPECIAIS DE PROVA**, no ambiente de publicação do certame, que contêm todas as informações acerca da segurança sanitária, regras especiais de prova, distanciamento e atitudes preventivas, sempre atualizadas de acordo com o regramento em vigor, na data de realização das provas.

22. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTA CARTILHA E O EDITAL DO CERTAME:

Na eventual divergência de informação entre esta cartilha e o Edital do Certame, prevalecerá, em qualquer hipótese, **a informação constante no Edital**.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à empresa organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

REGRAS ESPECIAIS DE PROVA - PROCESSO SELETIVO 02/2021

Publicação Nº 3037017

Estado de Santa Catarina
Município de Taió
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ATO 005: Regras Especiais de Aplicação de Provas

O Município de Taió, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo por base as Portarias de Segurança Sanitária de Prevenção e Combate à Covid-19 expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde, a Comissão do Processo Seletivo e a empresa responsável pela realização do certame;

Considerando que o Processo Seletivo n.º 02/2021 destina-se ao provimento de cargo em regime temporário, essencial para o bom desenvolvimento dos serviços públicos, inclusive relacionados à Saúde Pública;

Considerando que é possível a realização das provas do Processo Seletivo, atendendo as também normas sanitárias preconizadas pela OMS, distribuindo os candidatos de modo a diminuir o número de candidatos por sala e tomando as precauções recomendadas pelas autoridades sanitárias do Município;

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a prova do Processo Seletivo n.º 02/2021 (prova escrita objetiva) será realizada no dia **16 de maio de 2021** (domingo), conforme previsto no cronograma do Edital de Abertura, após a retificação 01, de acordo com o seguinte regramento especial:

1 - O local e horário de prova será divulgado em Ato próprio. O ensalamento será divulgado, conforme previsto no edital de abertura, em seu Item 2.2.

2 - Enquanto aguardam a abertura do portão principal de acesso ao local das provas ou depois de adentrarem ao local, os candidatos devem guardar distanciamento de pelo menos 1,5 metros em relação aos demais. Recomenda-se que os candidatos compareçam ao respectivo local de provas desacompanhados de parentes ou amigos, a fim de evitar aglomeração.

3 - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, será efetuada a medição da temperatura dos candidatos, sendo utilizados termômetros infravermelhos, permitindo unicamente o direcionamento ao local de prova àqueles que apresentarem temperatura de até 37,8°C. O candidato que eventualmente aferir temperatura igual ou superior à 37,8ºC será orientado a procurar assistência médica.

4 - As provas escritas serão realizadas em sala de prova, com candidatos alocados com distanciamento aproximado de 1,5 metros, entre um e outro.

5 - Os candidatos e fiscais de sala, bem como todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do certame, deverão, obrigatoriamente, fazer uso de máscara facial profissional ou não profissional (tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão), conforme recomendado pelas autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina, desde o ingresso no local das provas até a respectiva saída,

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

podendo ser advertidos pelos fiscais caso assim não procedam e, inclusive, eliminados do certame, conforme previsto no item 5.20 do edital e demais normas pertinentes.

6 - Será disponibilizado álcool em gel na entrada do local de provas, nos banheiros e em cada uma das salas destinadas às provas escrita. Os candidatos, se assim desejarem, poderão adentrar as locais das provas com vasilhame de álcool em gel, desde que em recipientes plásticos transparentes, que não contenham rótulos, impressões ou quaisquer outras identificações.

7 - O local de realização das provas será higienizado pelo Município antes da realização das provas, sendo mantida equipe de higienização durante a realização do certame, caso necessário.

8 - Após a realização das provas os candidatos devem retornar para suas residências, a fim de evitar a aglomeração.

9 - A empresa responsável pela aplicação das provas, ouvida a Comissão do Processo Seletivo e as autoridades sanitárias municipais, poderão, no dia das provas, realizar outras determinações aos candidatos, com o objetivo de proteção da saúde coletiva.

PUBLIQUE-SE.

Taió/SC, 07 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA - PROCESSO SELETIVO 02/2021

Publicação Nº 3037019

Estado de Santa Catarina
Município de Taió
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ATO 007: Relação de Candidatos por Sala de Prova

Local de Prova:
Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich
Rua José Lenzi, n.º 38
Bairro Vila Mariana – Taió/SC
Data de Prova: **16/05/2021** | Abertura dos Portões: **08h30min** | Fechamento dos Portões: **09h20min** | Início de Prova: **09h30min**

SALA 01

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	52	**ADRIANA DUEMES**	103.378.***-**	1
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	63	**ALESSANDRA FISCHER**	119.919.***-**	2
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	12	**ALINE DE DEUS WESTPHAL**	067.311.***-**	3
01.2 - ACS – ÁREA 02: ESF SEMINÁRIO	15	**ANA APOLONIA JUSTEN ZANGHELINI**	024.296.***-**	4
01.4 - ACS – ÁREA 04: ESF BARRA DO LOBO/PADRE EDUARDO	79	**ANA CRISTINA DIAS**	030.534.***-**	5
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	64	**ANA MAIARA FERNANDES**	098.837.***-**	6
01.4 - ACS – ÁREA 04: ESF BARRA DO LOBO/PADRE EDUARDO	28	**ANA TAILINE PIRES DA SILVA**	120.584.***-**	7
01.2 - ACS – ÁREA 02: ESF SEMINÁRIO	66	**ANDREIA APARECIDA PIRES**	699.928.***-**	8
01.2 - ACS – ÁREA 02: ESF SEMINÁRIO	22	**ANDREIA SENEM**	047.276.***-**	9
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	87	**ANDRESSA WELTER**	080.440.***-**	10
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	35	**BETINA ALVES DA CRUZ**	096.116.***-**	11
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	84	**BRUNA LUIZA PURNHAGEN**	101.064.***-**	12
01.3 - ACS – ÁREA 03: ESF RIBEIRÃO PINHEIRO	23	**DANAE LARESSA SPREDEMANN**	086.791.***-**	13

Total de Candidatos Alocados na Sala: 13 candidatos
Afastamento entre os candidatos alocados: 1,50m

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Taió
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

Local de Prova:
Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich
Rua José Lenzi, n.º 38
Bairro Vila Mariana – Taió/SC
Data de Prova: **16/05/2021** | Abertura dos Portões: **08h30min** | Fechamento dos Portões: **09h20min** | Início de Prova: **09h30min**

SALA 02

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.2 - ACS – ÁREA 02: ESF SEMINÁRIO	11	**DANIELI HANG PETERS**	075.855.***-**	1
01.2 - ACS – ÁREA 02: ESF SEMINÁRIO	27	**DJENIFER FOGACA**	093.093.***-**	2
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	55	**DJULIA NAIARA JENSEN**	082.615.***-**	3
01.4 - ACS – ÁREA 04: ESF BARRA DO LOBO/PADRE EDUARDO	42	**EDIANA CARNEIRO FORTUNATO**	134.547.***-**	4
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	7	**EDSON DIAS**	785.655.***-**	5
01.3 - ACS – ÁREA 03: ESF RIBEIRÃO PINHEIRO	67	**ELEN NEUMANN**	094.120.***-**	6
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	31	**ELIZANDRA DOS SANTOS**	117.141.***-**	7
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	81	**GABRIELA DA SILVEIRA FERNANDES**	129.090.***-**	8
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	77	**GESSICA CRISTINA DE FREITAS**	086.384.***-**	9
01.5 - ACS – ÁREA 04: ESF PASSO MANSO	10	**GILMAR DE AGUIDA**	101.674.***-**	10
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	47	**GISCELI MADRUGA DA ROSA**	068.454.***-**	11
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	73	**GIZELE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**	065.756.***-**	12
01.2 - ACS – ÁREA 02: ESF SEMINÁRIO	72	**GRAZIELA LUZIA LOFFI**	047.531.***-**	13

Total de Candidatos Alocados na Sala: 13 candidatos
Afastamento entre os candidatos alocados: 1,50m

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Taió
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

Local de Prova:
Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich
Rua José Lenzi, n.º 38
Bairro Vila Mariana – Taió/SC
Data de Prova: **16/05/2021** | Abertura dos Portões: **08h30min** | Fechamento dos Portões: **09h20min** | Início de Prova: **09h30min**

SALA 03

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	17	**INDIAMARA NAZARIO**	059.633.***-**	1
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	78	**JAMILE LAIZ PATERNO**	075.955.***-**	2
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	74	**JANIMERI SCHMITZ SEBOLD**	047.461.***-**	3
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	80	**JANIR FERRARI**	558.924.***-**	4
01.5 - ACS – ÁREA 04: ESF PASSO MANSO	37	**JISSELE DEISI GONCALVES**	081.987.***-**	5
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	85	**JOSEANE APARECIDA DE MELO**	066.424.***-**	6
01.5 - ACS – ÁREA 04: ESF PASSO MANSO	5	**LEONARDO NOVAES DOS SANTOS**	095.643.***-**	7
01.3 - ACS – ÁREA 03: ESF RIBEIRÃO PINHEIRO	71	**LESIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO**	103.646.***-**	8
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	65	**LUCIANA FORSTER ROCHA**	727.823.***-**	9
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	24	**MAIKE SCHIESSL**	078.675.***-**	10
01.2 - ACS – ÁREA 02: ESF SEMINÁRIO	70	**MARILEIA BERRI FURLANI**	051.925.***-**	11
01.3 - ACS – ÁREA 03: ESF RIBEIRÃO PINHEIRO	25	**MONALIZA KLITZKE**	095.092.***-**	12
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	82	**NATANAEL TRAMONTIN FELIZARDO**	080.563.***-**	13

Total de Candidatos Alocados na Sala: 13 candidatos
Afastamento entre os candidatos alocados: 1,50m

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Taió
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

Local de Prova:
Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich
Rua José Lenzi, n.º 38
Bairro Vila Mariana – Taió/SC
Data de Prova: **16/05/2021** | Abertura dos Portões: **08h30min** | Fechamento dos Portões: **09h20min** | Início de Prova: **09h30min**

SALA 04

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	69	**PAMELA CRISTINA DA SILVA**	100.647.***-**	1
01.2 - ACS – ÁREA 02: ESF SEMINÁRIO	83	**PATRICIA ANDERLE**	047.034.***-**	2
01.6 - ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO	68	**PRISCILLA MICHELLE MICHELS**	042.842.***-**	3
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	1	**RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO**	041.241.***-**	4
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	57	**ROSIANI SCHNEIDER**	047.777.***-**	5
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	38	**SALETE APARECIDA PACHECO KLEGIN**	042.799.***-**	6
01.5 - ACS – ÁREA 04: ESF PASSO MANSO	9	**SUELEN CUSTODIO MACHADO**	121.336.***-**	7
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	34	**SUELI STEINCHAK DE SOUZA**	034.112.***-**	8
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	53	**TAIS FERNANDA PEDROSO**	096.241.***-**	9
01.3 - ACS – ÁREA 03: ESF RIBEIRÃO PINHEIRO	40	**TATIANE STRINGARI**	076.572.***-**	10
01.4 - ACS – ÁREA 04: ESF BARRA DO LOBO/PADRE EDUARDO	14	**TATIANI FELISBERTO FRESCHA**	088.763.***-**	11
01.2 - ACS – ÁREA 02: ESF SEMINÁRIO	75	**URIEL DINARTE CORDEIRO LUIZ**	122.552.***-**	12
01.1 - ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA	26	**WILSE MENGARDA SCHWAB**	474.017.***-**	13

Total de Candidatos Alocados na Sala: 13 candidatos
Afastamento entre os candidatos alocados: 1,50m

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

RELAÇÃO FINAL DE INCRITOS - PROCESSO SELETIVO 02/2021

Publicação Nº 3037008

Estado de Santa Catarina
Município de Taió
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ATO 004: Relação Final de: Candidatos Inscritos (Ampla Concorrência), Candidatos Inscritos (Vagas PNE) e Candidatos com Condições Especiais de Prova

O Prefeito Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Relação Final de Candidatos Inscritos (Ampla Concorrência), a Relação Final de Candidatos Inscritos (Vagas PcD) e a Relação Final de Candidatos Inscritos com Condições Especiais de Prova, conforme lista de candidatos por cargo, constante respectivamente nos ANEXOS I, II e III desta publicação, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo n.º 02/2021, inexistindo recursos protocolados acerca da listagem provisória, sendo efetuado reprocessamento de todos os pagamentos efetuados.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

Taió/SC, 07 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Taió
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

Anexo I – Relação Final de Candidatos Inscritos (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: **ACS – ÁREA 01: ESF VILA MARIANA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
52	ADRIANA DUEMES	103.378.***-**	Deferido
63	ALESSANDRA FISCHER	119.919.***-**	Deferido
87	ANDRESSA WELTER	080.440.***-**	Deferido
35	BETINA ALVES DA CRUZ	096.116.***-**	Deferido
7	EDSON DIAS	785.655.***-**	Deferido
31	ELIZANDRA DOS SANTOS	117.141.***-**	Deferido
81	GABRIELA DA SILVEIRA FERNANDES	129.090.***-**	Deferido
77	GESSICA CRISTINA DE FREITAS	086.384.***-**	Deferido
47	GISCELI MADRUGA DA ROSA	068.454.***-**	Deferido
17	INDIAMARA NAZARIO	059.633.***-**	Deferido
78	JAMILE LAIZ PATERNO	075.955.***-**	Deferido
74	JANIMERI SCHMITZ SEBOLD	047.461.***-**	Deferido
1	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	041.241.***-**	Deferido
57	ROSIANI SCHNEIDER	047.777.***-**	Deferido
38	SALETE APARECIDA PACHECO KLEGIN	042.799.***-**	Deferido
34	SUELI STEINCHAK DE SOUZA	034.112.***-**	Deferido
53	TAIS FERNANDA PEDROSO	096.241.***-**	Deferido
26	WILSE MENGARDA SCHWAB	474.017.***-**	Deferido

Cargo: **ACS – ÁREA 02: ESF SEMINÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
15	ANA APOLONIA JUSTEN ZANGHELINI	024.296.***-**	Deferido
66	ANDREIA APARECIDA PIRES	699.928.***-**	Deferido
22	ANDREIA SENEM	047.276.***-**	Deferido
11	DANIELI HANG PETERS	075.855.***-**	Deferido
27	DJENIFER FOGACA	093.093.***-**	Deferido
72	GRAZIELA LUZIA LOFFI	047.531.***-**	Deferido
70	MARILEIA BERRI FURLANI	051.925.***-**	Deferido
83	PATRICIA ANDERLE	047.034.***-**	Deferido
75	URIEL DINARTE CORDEIRO LUIZ	122.552.***-**	Deferido

Cargo: **ACS – ÁREA 03: ESF RIBEIRÃO PINHEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
23	DANAE LARESSA SPREDEMANN	086.791.***-**	Deferido
67	ELEN NEUMANN	094.120.***-**	Deferido
71	LESIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO	103.646.***-**	Deferido
25	MONALIZA KLITZKE	095.092.***-**	Deferido
40	TATIANE STRINGARI	076.572.***-**	Deferido

Cargo: **ACS – ÁREA 04: ESF BARRA DO LOBO/PADRE EDUARDO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
79	ANA CRISTINA DIAS	030.534.***-**	Deferido
28	ANA TAILINE PIRES DA SILVA	120.584.***-**	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

42	EDIANA CARNEIRO FORTUNATO	134.547.***-**	Deferido
14	TATIANI FELISBERTO FRESCHA	088.763.***-**	Deferido

Cargo: **ACS – ÁREA 04: ESF PASSO MANSO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
10	GILMAR DE AGUIDA	101.674.***-**	Deferido
37	JISSELE DEISI GONCALVES	081.987.***-**	Deferido
5	LEONARDO NOVAES DOS SANTOS	095.643.***-**	Deferido
9	SUELEN CUSTODIO MACHADO	121.336.***-**	Deferido

Cargo: **ACS – ÁREA 04: ESF CENTRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
12	ALINE DE DEUS WESTPHAL	067.311.***-**	Deferido
64	ANA MAIARA FERNANDES	098.837.***-**	Deferido
84	BRUNA LUIZA PURNHAGEN	101.064.***-**	Deferido
55	DJULIA NAIARA JENSEN	082.615.***-**	Deferido
73	GIZELE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	065.756.***-**	Deferido
80	JANIR FERRARI	558.924.***-**	Deferido
85	JOSEANE APARECIDA DE MELO	066.424.***-**	Deferido
65	LUCIANA FORSTER ROCHA	727.823.***-**	Deferido
24	MAIKE SCHIESSL	078.675.***-**	Deferido
82	NATANAEL TRAMONTIN FELIZARDO	080.563.***-**	Deferido
69	PAMELA CRISTINA DA SILVA	100.647.***-**	Deferido
68	PRISCILLA MICHELLE MICHELS	042.842.***-**	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Taió
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

Anexo II – Relação Final de Candidatos Inscritos (VAGAS PcD)

Não foram registrados recebimento de Requerimentos de Vagas Especiais - PcD protocolados na forma do edital recebidos para este processo.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Taió
Processo Seletivo n.º 02/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

Anexo III – Relação Final de Candidatos com Condição Especial de Prova

Não foram registrados recebimento de Requerimentos de Condição Especial de Prova protocolados na forma do edital recebidos para este processo.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 036 HMFR, DE 07 DE MAIO DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3037917

PORTARIA Nº 036, DE 07 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003;

Considerando, o Edital 001/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará e à Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério;

Considerando, o teor do Oficio nº 111/2021, expedido pela Diretora Hospitalar, do Hospital Municipal Frei Rogério;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 07 de maio de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora ADRIANE BANDEIRA, para exercer as funções do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NIVEL 05 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 20/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 07 DE
MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037 HMFR, DE 10 DE MAIO DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3037921

PORTARIA Nº 037, DE 10 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003;

Considerando, o Edital 001/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará e à Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério;

Considerando, o teor do Oficio nº 111/2021, expedido pela Diretora Hospitalar, do Hospital Municipal Frei Rogério;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 08 de maio de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora LUCÉLIA HELENA VIEIRA, para exercer as funções do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NIVEL 05 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 20/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 08/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 10 DE
MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287, DE 10 DE MAIO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3037914

PORTARIA Nº 287, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação a contratação de empresa para fornecer brindes para a campanha do dia 18 de maio, qual seja, "Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual das Crianças e Adolescentes", no valor total de R$ 3.914,00 (três mil e novecentos e quatorze reais), das empresas HOLANDA NHOATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.868.497/0001-63 e MOVEIS BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.728.021/0001-75, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288, DE 12 DE MAIO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3037916

PORTARIA Nº 288, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 13.979/20,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição do medicamento ZINCO QUELATO 60MG (3000 comprimidos) para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), da empresa FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FORMULARIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.871.253/0001-04, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c o inciso IV, do art. 4º, da Lei 13.979/20.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 267 - DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA

Publicação Nº 3036808

DECRETO No 267, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação ou Instituição de Servidão Administrativa e dá outras providências.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01 de 29 de Setembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, uma área pertencente ao imóvel abaixo descrita, cuja finalidade é a perfuração de um poço artesiano para atender a população do Município de Tigrinhos em razão dos problemas decorrentes da estiagem:
IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 15.392
Parte do Lote Colonial Rural nº 984) da Gleba 01, situada no imóvel denominado "TRINDADE", localizado no Município de Tigrinhos, SC, Comarca de Maravilha, com área de "CENTO E OITENTA MIL METROS QUADRADOS" (180.000,00 m²) sem benfeitorias, CONFRONTANDO: - ao Norte, por duas linhas, uma com parte do mesmo lote colonial rural nº (84), de Saudete HUbner, e outra, com parte do lote colonial rural nº (86) de Lori Pottker Schuck; - ao Sul, por duas linhas, uma com parte do lote colonial rural nº (97), de Henrique Farfus, e outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº (84) de Nelson Faé e com uma Sanga; - ao Leste, por duas linhas, uma com os lotes coloniais rurais nºs (95) de Ari Schuck e Helga de Moura e Silva e (96) de Geremias de Moura e Silva e outra com parte do lote colonial rural nº (97) de Henirque Farfus; - ao Oeste, por duas linhas, uma com o mesmo lote colonial rural nº (84) de Saudete Hubner, e outra, copm parte do lote colonial rural nº (83) de Nelson Faé. – CCIR DO INCRA: - código do imóvel: - 8151790073239. A área declarada de utilidade publica em referido imóvel se restringe a 330,06 m² conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021

Publicação Nº 3037839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB2AE4C798FB2F70B2FF933CFF04B385E5C7FC7E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O recebimento das propostas e documentação será até as 13h30min do dia 27/05/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 13h45min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: (49)36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC), 13 de maio de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Publicação Nº 3036474

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 048/2020
Ata de Registro de Preços nº. 001/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo nº. 013 - Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, para supressão do valor do combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel), cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2021.

TIGRINHOS/SC, em 12 de maio de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2021

Publicação Nº 3036888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACE9CAF3C942628043573E5714E60BFE28DCBC00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2021

Processo Adm.: **29/2021**
Data do Processo: **26/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2021
b) Nr. Licitação: 29/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/05/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR ENSINO DE PATINAÇÃO E AULAS DE ARTESANATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.*

Participante: SONIA MARIA BRANDAO 98100645949

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR ENSINO DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "ARTESER" COM MULHERES JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊCIA SOCIAL (CRAS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.	7,000	UN	1.590,00	11.130,00
				Total do Participante:	11.130,00

Participante: ROSI INACIA REICHERT 77996542953

1	CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR ENSINO DE PATINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.	7,000	MES	1.500,00	10.500,00
				Total do Participante:	10.500,00
				Total Geral:	21.630,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	08.001.08.244.1007.2042.3.3.90.00.00	R$ 21.700,00

Página: 2 / 2

Tigrinhos, 12/05/2021

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2021

Publicação Nº 3038314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C5ABD8A6DAC66A3E548276C5968CA88E92F3A95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2021

Processo Adm.: **31/2021**
Data do Processo: **28/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 31/2021
b) Nr. Licitação: 31/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/05/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS JUNTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.*

Participante: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apito Profissional em Plástico Tipo 40	12,000	UN	27,00	324,00
10	Bomba para encher bola	12,000	UN	46,00	552,00
11	CIRCUITO DE LINHA MOVIMENTAÇÃO ATIVA MOVIMENTO FÍSICO INTEGRAL	1,000	UN	755,50	755,50
12	CONE DE PLÁSTICO RÍGIDO 23CM (COLORIDOS)	36,000	UN	9,72	349,92
13	CORDA DE SEDA 12MM - EM METROS	50,000	MT	5,30	265,00
14	CORDA EM POLIPROPILENO FIO 6,0	12,000	MT	4,40	52,80
15	Escada de Agilidade para treinamento	4,000	UN	145,00	580,00
16	KIT COM 02 CONES FURADOS DE PLÁSTICO RÍGIDO DE 23CM + 01 BARREIRA DE 90CM	6,000	KIT	46,50	279,00
17	KIT COM 10 ESPAGUETES COLORIDOS	2,000	KIT	79,50	159,00
18	KIT COM 10 UNIDADES DE CONES DEMARCATÓRIOS CHAPÉU CHINES	4,000	KIT	50,00	200,00
19	Kit Cones Furados Plástico Rígido 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados.	2,000	KIT	168,50	337,00
20	MINI JUMPER INFANTIL	2,000	UN	338,00	676,00
21	Peteca em Pena com Base de Borracha	24,000	UN	14,00	336,00
				Total do Participante:	4.866,22

Participante: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

2	Arco de ginástica rítmica (Bambolê) 65cm	25,000	UN	8,40	210,00
3	Arco de Ginástica Rítmica (Bambolê) 70cm	25,000	UN	10,15	253,75
4	BLOCO DE EVA PARA GINÁSTICA 60X30X10CM - CORES DIVERSAS	10,000	UN	127,30	1.273,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BOLA DE BORRACHA Nº. 08 40CM (INICIAÇÃO) PESO 110-120GR.	30,000	UN	56,00	1.680,00
6	Bola de Ping Pong Oficial/ Tênis de Mesa	30,000	UN	5,70	171,00
7	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO, MATERIAL BORRACHA E FELTRO - TUBO COM 3 UNIDADES	12,000	UN	46,50	558,00
8	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL INDICADA PARA USO EM ESCOLAS(INICIAÇÃO)	25,000	UN	132,00	3.300,00
9	BOLINHA ANTI ESTRESSE PEQUENA COLORIDA	30,000	UN	7,00	210,00
22	Raquete de Ping Pong/ Tênis de Mesa 6mm	24,000	UN	30,90	741,60
				Total do Participante:	8.397,35
				Total Geral:	13.263,57

Tigrinhos, 13/05/2021

....

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMDR/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMDR/2021

Publicação Nº 3036547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMDR/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMDR/2021

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola Ano e Modelo 2021, para o uso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 26 de maio de 2021, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FMS/2021

Publicação Nº 3036792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2021
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FMS/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 05 portas automáticas deslizantes para uso nas Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 26 de maio de 2021, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 016/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2021

Publicação Nº 3036741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 016/FMS/2021 DO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2021

Objeto: Contratação de serviços de locação de pavilhão para atendimento de triagem e consulta de pacientes suspeitos do novo Corona Vírus (COVID – 19), do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi vencedora dos itens: 01 e 02 no valor de R$ 57.000,00 (cinq-enta e sete mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMT/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2021

Publicação Nº 3036762

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2021

EXTRATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Documentação do Processo Licitatório nº 061/PMT/2021 - Tomada de Preço nº 004/PMT/21, para a Contratação de Empresa Especializada para Nova Drenagem e Recomposição de Pavimentação da Rua Raul Bayer Laus, do Bairro Praça, do Município de Tijucas – SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas: N A J EMPREITEIRA LTDA, representado neste ato pelo Sr. Fabrício Vilmar Bambinetti, PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA representado neste ato pelo Sr. Álvaro Capela Coelho Merini, C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA representado neste ato pelo Sr. Ailton Pereira Da Silva, L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI representado neste ato pelo Sr. José Rodrigues Pereira, FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI representado neste ato pelo Sr. Joao Pedro Costa Silva, DJP CONSTRUCOES LTDA representado neste ato pelo Sr. Delcio Heinz. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Ato contínuo após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre a documentação, a empresa L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI constou que a empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA apresentou na Certidão Jurídica – CREA a alteração não compatível com a alteração contratual. A empresa FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI constou que as empresas: PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e N A J EMPREITEIRA LTDA, constou que as empresas: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI e N A J EMPREITEIRA LTDA no balanço patrimonial não se enquadram como Microempresa ou EPP, também que a empresa L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI não apresentou no atestado envelopamento de concreto, a empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA não apresentou no atestado envelopamento de concreto e tubo de PVC e a empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA não apresentou no atestado envelopamento de concreto. Serão encaminhados para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 10h00 (dez horas) do dia 17 de maio de 2021, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 12 de maio de 2021. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DE JULGAMENTO APÓS PRAZO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO - PROCESSO Nº 050.PMT.2021

Publicação Nº 3036800

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2021

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS PRAZO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às sete hora e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 180/2021, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 050/PMT/2021 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 028/PMT/2021, tendo por objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Uso Pessoal para Atender as Necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados da Prefeitura Municipal de Tijucas, do município de Tijucas - SC. Ficou aberto aos interessados entre outros quanto ao disposto no inciso. XVIII, art. 4º. lei 10.520/2002, o qual ninguém manifestou intenção de recorrer, sendo assim fica aberto o prazo de máximo de 72 horas para as empresas segunda colocadas apresentarem os laudos, as empresas são: PSM COMERCIO E SERVICOS EIRELI – segunda colocada nos itens: 03,40,43,48 e 66, CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – segunda colocada nos itens: 02,37,79,90 e 123, BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME - segunda colocada nos itens: 44 e 102, BRIOJARAGUA COM. PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - segunda colocada nos itens: 34,46,106,107 e 120, COMERCIAL MULTVILLE LTDA - segunda colocada no item: 89, LUIZ MINIOLI NETTO EPP - segunda colocada nos itens: 42 e 60, DIANA MARTINS ME - segunda colocada no item: 100. Os itens 104, 110, 111, 112, 119 e 121 restaram fracassados. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 12 de maio de 2021.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/PMT/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Publicação Nº 3036764

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 059/PMT/2021 - Tomada de Preço nº 003/PMT/21, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, CONFORME PROJETO,E MEMORIAL DESCRITIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, constatou-se que todas as empresas atenderam com os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica. Quanto á análise contábil todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do edital, restando assim todas habilitadas. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 12 de maio de 2021. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.FMDR.21 PREGÃO PRESENCIALNº 002.FMDR.21

Publicação Nº 3036803

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMDR/2021
PREGÃO PRESENCIALN. 002/FMDR/2021
Extrato da Ata de Reunião Visando Decisão

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 180/2021 de 03/02/2021, em função dos Autos do Processo Licitatório nº 002/FMDR/2021 do Pregão Presencial n. 002/FMDR/21, sendo o objeto: Contratação de empresa para Realização de Estudo Ambiental de Batimetria, Cálculo de Volume, Modelagem, Coleta e Análise do Material, do Canal do Rio Tijucas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas/SC.
Foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações das empresas interessadas, com as cautelas de estilo procedeu-se à abertura dos envelopes das propostas por eles apresentados. Após rubricados, analisado criteriosamente pela pregoeira, equipe de apoio e os presentes, foram lançadas no sistema as propostas apresentadas.Após análise individual e os debates correspondentes entendeu-se que os valores apresentados ao item pretendido estavam em conformidade com o estimado pela administração. Foram ponderados aspectos inerentes a economicidade e ao interesse público. A pregoeira utilizou-se de todas as técnicas e conhecimentos para negociação dos valores. Ato contínuo e observando-se preceitos regimentais e operacionais, foi aberto o envelope de habilitação do interessado, a empresa GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA apresentou CND FEDERAL vencida, exigida no item 13.2.1 letra b), conforme art. 43 § 1 da Lei complementar 123, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da mesma. A empresa GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta que o prazo pra entrega da CND vencida só deverá ser contado a partir da empresa ser declarada vencedora. Será suspensa a sessão para análise técnica referente a qualificação técnica exigida no item 13.2.4 do edital.Fica marcado para o dia 17 de maio ás 11h00 (onze) horas a fase de habilitação. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão, ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais.Tijucas, SC, 12 de maio de 2021. Publique-se.

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 27/2021 CONVOCA APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 3036423

ATO COVOCATÓRIO 27/2021
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:
1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 12 de maio de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 27/2021

MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
005 162730 THALIA LOPES DOS SANTOS

Timbé do Sul, 12 de maio de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

PORTARIA 35/2021 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

Publicação Nº 3036410

PORTARIA Nº. 35, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.959, de 16 de julho de 2019; Art. 85; § 3º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora abaixo identificada com nomenclatura de cargo, matrícula e período.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
GORETI FORNAZA FAVARIN	1135	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2009 a 16/12/2019	01/04/2021 a 27/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 26 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 37/2021 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

Publicação Nº 3036411

PORTARIA Nº. 37, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.959, de 16 de julho de 2019; Art. 85; § 3º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora abaixo identificada com nomenclatura de cargo, matrícula e período.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ELIANE DOS SANTOS	1211	Auxiliar de Serviços Gerais I	16/12/2009 a 15/12/2019	03/05/2021 a 29/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 03 DE MAIO DE 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 38/2021 AFASTA GESTANTE DA ESCALA DE TRABALHO PRESENCIAL

Publicação Nº 3037780

PORTARIA Nº. 38, DE 03 DE MAIO DE 2021.
AFASTA GESTANTE DA ESCALA DE TRABALHO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC no uso das suas atribuições que Che conferem a Lei Orgânica, e em atendimento à Recomendação do Ministério Público do Trabalho nº 8.021/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar das escalas de trabalho presencial, a gestante abaixo identificada, do Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul, independente da idade gestacional.

Matrícula	Nome	Cargo
3958	Gisele de Campos Anelli Marchesin	Monitor de ensino fundamental

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 03 DE MAIO DE 2021.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 40/2021 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA SUPERVISIONAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3036416

PORTARIA N.º 40, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para supervisionar a contratação de profissionais em caráter temporário.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, passando a ser integrada pelos titulares Lediane Sachet Albino Búrigo

Rosso, Celso da Silva e Elaine Rocha L. Velho, para, sob a presidência do primeiro, supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional para a área técnica do CRAS em caráter temporário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 07 de Maio de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

SAMAE - Timbé do Sul

12/2021 - CANCELA ATO PUBLICADO NO DIA 11/05/2021

Publicação Nº 3038378

PORTARIA SAMAE N. 12/2021 13 de maio de 2021.

O Sr. Bruno Machado Cesário, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR O ATO (PORTARIA SAMAE 11/2021), bem como as disposições nela estabelecidas. Publicação de n° 3034040, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 11 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 13 de maio de 2021.

_____
Bruno Machado Cesário
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01.2021 SAMAE

Publicação Nº 3037385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 – SAMAE

INTERESSADAS: ENGETINTAS REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA

Às nove horas e cinco minutos do décimo segundo dia, do mês de maio de dois mil e vinte e um (12/05/2021), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, e o Sr Sérgio Luiz Pereira da Silva, representante legal da empresa ENGETINTAS REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA, para proceder a sessão de abertura dos trabalhos, recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº. 01/2020 – SAMAE.

Protocolou, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço a seguinte empresa interessada: ENGETINTAS REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA inscrita no CNPJ 00.855.753/0001-89.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Analista Contábil, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital e ao Setor de Engenharia, para análise e parecer técnico conforme item 7.1.6 do Edital.

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Presidente

TAINARA H. FISTAROL
Membro

ANDERSON D. RADDATZ
Membro

SÉRGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA
ENGETINTAS REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA

AVISO PP 02 2021 FUMTUR

Publicação Nº 3037279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF18C8CFA2CC78458AA7CF20F864C3771BA4F508

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 FUMTUR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS, ESPELHOS, VIDROS E PISO URETANO, INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO PARA LOJA DE SOUVENIERS, LOCALIZADA NO JARDIM BOTÂNICO FRANZ DAMM. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 02 de junho de 2021. ABERTURA: dia 02 de junho de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380-7035.

Registrado no TCE com a chave: CF18C8CFA2CC78458AA7CF20F864C3771BA4F508

Timbó (SC), 12/05/2021
CAROLINE LAÍS REINECKE
Assessora Técnica Institucional de Turismo

AVISO PP 19 2021 PMT

Publicação Nº 3037314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56DFDE8C7F81D2D88F162F2B794E2F0C96A7DA4A

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PMT

OBJETO: aquisição de equipamento para sinalização viária horizontal montado sobre veículo, para manutenção da sinalização das vias públicas do município de Timbó, com recursos do financiamento FINISA, conforme contrato de financiamento nº 0529333-21. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 31 de maio de 2021. ABERTURA: dia 31 de maio de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7035.

Registrado no TCE com a chave: 56DFDE8C7F81D2D88F162F2B794E2F0C96A7DA4A

Timbó (SC), 12/05/2021
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 04 2021 FMDE

Publicação Nº 3037885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87B6114F0B0D7D46982434C28E4E230EAB3E27CE

AVISO RETIFICAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021 FMDE

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação, informa aos interessados que, verificou-se incorreções no instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 04/2021 FMDE, que objetiva a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REFLETORES E SOQUETES PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

Conforme Retificação, referido processo será realizado exclusivamente para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Em atenção à alteração realizada, fica suspensa a sessão pública designada para o dia 17/05/2021, sendo designada nova sessão pública, devendo os envelopes serem protocolados e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até às 09hr00min do dia 04/06/2021 e o início da sessão pública se dará às 09hr05min do mesmo dia.

O Edital Retificado ficará substituído no site: www.timbo.sc.gov.br, link de licitações, devidamente renomeado para livre consulta.

Registrado no TCE com a chave: 87B6114F0B0D7D46982434C28E4E230EAB3E27CE

Timbó, 12/05/2021
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16.2021 PMT

Publicação Nº 3037410

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas ROSAR ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 81.825.952/0001-46, BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ n.º 14.722.310/0001-24 e MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 30.510.775/0001-78 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 20/05/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó,12 de maio de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-05.2020 FMS - NUTRIMIL

Publicação Nº 3037429

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-05/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.978.588/0001-60 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 11-05/2020, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de maio de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.2019 PMT

Publicação Nº 3037431

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019
CONCORRÊNCIA Nº 26/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº. 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de maio de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200.2019 FMDE

Publicação Nº 3037432

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VGZ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS, CNPJ nº. 04.843.203/0001-09, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de maio de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - DEFERIMENTO PARCIAL DE REEQUILIBRIO ARP 11-05.2020 FMS - PP 11.2020 - NUTRIMIL

Publicação Nº 3037477

DECISÃO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 11/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11-05/2020 FMS
A CONTRATADA (NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME) apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação à Ata de Registro de Preço nº 11-05/2020 FMS, decorrente do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 11/2020, em relação aos itens n. 11 e 16, alegando que sofreram aumento de preços, apresentando documentos e notas fiscais.
Conforme os documentos apresentados, argumenta que em função dos reajustes ocorridos no mercado, os itens nº 11 e 16 da Ata de Registro de Preços 11-05/2020 devem ter os preços reequilibrados, respectivamente, para os valores de R$ 45,37 (quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), (preço unitário R$ 0,0567 por grama) e R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), (preço unitário R$ 0,1214 por grama).
Recebido o pedido, este foi encaminhado ao economista da municipalidade, junto com a documentação apresentada, o qual emitiu o Parecer Econômico-Financeiro n. 045/2021, cujo teor desde já adoto como razões de decidir.
Por meio do referido parecer, o economista, em síntese, concluiu que de fato houve um aumento de preços entre os períodos analisados, porém em patamar diverso daqueles apontados pela contratada em seu requerimento.
Deste modo, os valores dos itens já com o reajuste aplicado é o indicado na tabela abaixo, na coluna "valor unitário atualizado":

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado – (R$)	Reajuste do mercado – (%)	Valor Unitário Atualizado – (R$)
11	DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA [...] EMBALAGEM MÁXIMA 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	0,0430	26,91	0,054
16	SUPLEMENTO EM PÓ, DE USO ORAL, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO [...] EMBALAGEM MÁXIMA 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	0,0930	30,77	0,122

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, sendo devido o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato em favor do requerente, a contar do pedido, porém não no patamar solicitado, conforme justificativas alhures, limitado aos valores indicados na coluna "Valor Unitário Atualizado - (R$)", conforme apontado no parecer econômico financeiro nº 045/2021.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 10 de maio de 2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EDITAL - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO SIMPLIFICA

Publicação Nº 3036555

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA 'SIMPLIFICA TIMBÓ' N° 01/2021

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública, pelo presente edital, as normas do PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA para estágio remunerado para atuação no 'Programa Simplifica Timbó', sob a égide da Lei n° 2.521 de 12 de julho de 2011 e Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, regido nos seguintes moldes:
CRONOGRAMA DO PROCESSO*:

Data	Etapas
12/05/2021	Publicação do Edital
13/05/2021 a 24/05/2021	Inscrições através do endereço: https://www.timbo.sc.gov.br/formulario-inscricao/
26/05/2021	Divulgação da lista de selecionados na 1ª Etapa e locais e horários para as entrevistas que compõem a 2ª etapa classificatória e eliminatória.
01 e 02/06/2021	Realização das entrevistas com os candidatos selecionados na 1ª Etapa
04/06/2021	Divulgação do resultado da classificação final e homologação do processo de seleção

* As datas constantes no cronograma poderão sofrer alterações que serão informadas no endereço eletrônico: https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/ cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento e atenção as datas e horários estabelecidos

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1 São requisitos para participação do processo:
a) Possuir, na data da inscrição, 16 anos ou mais de idade;
b) Comprovar estar cursando no mínimo: o ensino médio regular; ou ensino técnico em Administração, ou Contabilidade, ou Eletroeletrônica,

ou Qualidade, ou Informárica, curso de Graduação em Administração, ou Agronomia, ou Arquitetura, ou Contabilidade, ou Direito, ou Sistema de Informações, ou Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, ou Gestão Ambiental, ou Secretariado, ou Processos Gerenciais, ou Gestão Financeira, e/ou áreas afins;
c) Ter disponibilidade para dedicação de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida.

1.2 Os candidatos que não atenderem as condições acima estabelecidas estarão automaticamente desclassificados do processo.
1.3 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no site da Prefeitura Municipal de Timbó no endereço https://www.timbo.sc.gov.br/formulario-inscricao/ através do preenchimento de formulário próprio disponível no período de 13 de maio de 2021 a 24 de maio de 2021.
1.4 A falta ou preenchimento irregular da ficha desclassifica o candidato à vaga do estágio.

2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS E DO CADASTRO DE RESERVA DURANTE A VALIDADE DO PROCESSO:

2.1 Serão disponibilizadas vagas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na Central de Atendimento Simplifica Timbó, conforme segue:

Número de Vagas	Período	Horário
CR*	Matutino	De acordo com a necessidade da Administração
CR*	Vespertino	De acordo com a necessidade da Administração

*Cadastro de Reserva

2.2 O horário do estágio poderá sofrer alterações conforme a demanda, horário de funcionamento do órgão a que se destina e/ou outro critério a ser definido exclusivamente pela Administração Pública;
2.3 O processo seletivo tem validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério único da administração.
2.3.1 Adotar-se-á o Cadastro de reserva para preenchimento das novas vagas que surgirem durante a validade do processo.
2.3.2 Os candidatos classificados que não atenderem a convocação ou desistirem da vaga serão automaticamente excluídos do cadastro.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no site da Prefeitura Municipal de Timbó no endereço: https://www.timbo.sc.gov.br/formulario-inscricao/ através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível no período de 13 a 24 de maio de 2021.

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga do turno matutino ou vespertino ou ambos, no caso de desejar concorrer a uma vaga tanto no turno matutino quanto no turno vespertino.

3.3 A seleção dos candidatos se dará em duas etapas:

1ª Etapa eliminatória: Análise do perfil com base nas informações cadastradas no formulário de inscrição a fim de verificar a condição de estudante;

2ª Etapa classificatória e eliminatória: Entrevista com a Coordenação da Central de Atendimento do Programa Simplifica Timbó.
3.4 O resultado definitivo obedecerá a ordem classificatória a partir do melhor desempenho na entrevista (2ª Etapa)

3.5 Havendo empate entre os candidatos será adotado como critério de desempate a idade, prevalecendo a maior.

3.6 Os classificados comporão Cadastro de Reserva e serão chamados em casos de desistência de outro candidato, durante o período de validade do presente processo.

3.7 A divulgação da lista de selecionados na 1ª Etapa e os horários e local para as entrevistas será realizada no dia 26 de maio de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Timbó: https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/

3.8 As entrevistas que compõem a 2ª Etapa serão realizadas nos dias 01 e 02 de junho de 2021.

3.9 O resultado da classificação final será divulgado no dia 04 de junho de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Timbó: https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/

3.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado sobre as etapas, datas e horários, que serão sempre publicados no site da Prefeitura Municipal de Timbó https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/, sob pena de exclusão do processo.

4. DO ESTÁGIO, PRAZO, DOCUMENTOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA:

4.1 O candidato classificado através do presente processo de seleção poderá ser contratado pelo Município de Timbó para estágio junto ao Programa Simplifica Timbó pelo período de 06 (seis) meses, limitando-se ao máximo de 02 (dois) anos o período total de estágio para cada aluno, nos termos do art. 2º, §2º da Lei nº 2.521/2011;

4.2 O candidato será convocado por e-mail (registrado na ficha de inscrição) e caso não manifeste interesse no prazo de 3 dias úteis será considerado desistente e excluído da lista de classificação, sendo convocado o próximo candidato e assim sucessivamente;

4.2.1 Poderão ainda ser utilizados outros meios para convocação como WhatsApp, Telefone, Etc., cabendo ao candidato manter atualizado os contatos sob pena de exclusão do processo de seleção.

4.3 Para o contrato de estágio o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Timbó munido dos seguintes documentos:
a) Cópia da carteira de identidade (frente e verso);
b) cópia do CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor (se tiver);
d) Cópia da Carteira de Trabalho (se tiver);
e) Cópia Alistamento Militar (masculinos maiores de 18 anos);
f) Cópia do comprovante de residência;
g) Comprovante de matrícula ou atestado de frequência em instituição de ensino;
h) Cópia de cartão ou comprovante com número da conta bancária do Banco Bradesco.

4.4 É condição para permanência no estágio a vinculação com instituição de ensino durante todo o período;

4.5 O termo de compromisso do estágio poderá ser extinto por iniciativa do órgão concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada, descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário (inclusive durante o curso de capacitação) e necessidade de alteração de carga horária;

4.6 A carga horária inicial do estágio será de 04 (quatro) ou 05 (cinco) horas diárias (de acordo com a necessidade da Administração) de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino ou vespertino. Ressalta-se que a carga horária poderá ser alterada (ampliada ou reduzida com remuneração proporcional) conforme a necessidade verificada pela Administração.

4.7 Para a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, o estagiário receberá a bolsa estágio no valor de R$ 440,79 (quatrocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) no caso de ensino médio regular; R$ 617,10 (seiscentos e dezessete reais e dez centavos) no caso de ensino profissional de nível médio/técnico; R$ 771,38 (setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) no caso de ensino superior. Para a carga horária de 05 (cinco) horas diárias, o estagiário receberá a bolsa estágio no valor de R$ 550,99 (quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) no caso de ensino médio regular, R$ 771,38 (setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) no caso de ensino profissional de nível médio/técnico e R$ 964,23 (novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

4.8 O estágio se destina exclusivamente como forma de complementação ao aprendizado, não gerando qualquer vínculo empregatício com a administração.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 O preenchimento das informações cadastrais e curriculares é de inteira responsabilidade dos candidatos.
5.2 A avaliação curricular será realizada utilizando inicialmente apenas as informações contidas nos formulários de inscrição e na entrevista deverá o candidato apresentar o comprovante de matrícula ou atestado de frequência, a fim de comprovar a sua condição de estudante.
5.3 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.
5.4 A organização desta seleção não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem que impossibilitem a transferência de dados.
5.5 O presente processo de seleção tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Timbó, 11 de maio de 2021.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

SEGUNDO RESULTADO PARECER TÉCNICO AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL SRP 03 2021 FMS

Publicação Nº 3037472

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 03/2021 FMS
SEGUNDO RESULTADO PARECER TÉCNICO – AMOSTRAS

Em atenção ao disposto no Edital do Pregão Presencial SRP nº 03/2021 FMS, no que tange a entrega das amostras, apresentamos o Resultado do Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	FORNECEDOR	PARECER
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CURTA, COM 23MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIBISELADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	APROVADA
12	ALAVANCA RETA	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	APROVADA
13	ALAVANCA SELDIN DIREITA	FRACASSADO	

14	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	FRACASSADO	
15	AFASTADOR DE BOCHECHA MINNESOTA	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	APROVADA
56	BROCA ZEKRYA 28MM	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	APROVADA
68	CUNHA DE MADEIRA EM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	APROVADA
76	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, CABO OITAVADO	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	APROVADA
87	DESCOLADOR MOLT	FRACASSADO	
96	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17, CABO OITAVADO	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	APROVADA
97	ESCAVADOR DE DENTINA Nº18, CABO OITAVADO	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	APROVADA
101	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PRIMEIRO PLANO	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	APROVADA
117	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM 1,2ML + 2 PONTEIRAS	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	APROVADA
119	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, CAIXA COM 2 UNIDADES DE 2,5 GRAMAS, PRONTO PARA O USO	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADA
154	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14CM	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	APROVADA
167	PONTA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS EM SILICONE, GRANULAÇÃO FINA, REGULAR, GROSSA (KIT COM 12 UNIDADES)	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	APROVADA
168	PONTA POLIDORA DE ACRÍLICO FINA, COR BEGE	FRACASSADO	
169	PONTA POLIDORA DE ACRÍLICO MÉDIA, COR VERDE	FRACASSADO	
170	PONTA POLIDORA DE ACRÍLICO GROSSA, COR CINZA	FRACASSADO	
177	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm COR A3.	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	APROVADA
178	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm COR A3,5.	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	APROVADA
189	TIRA DE LIXA EM AÇO INOX, MALEÁVEL, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, TAMANHO DE 2,5MM X 150MM, COM 12 UNIDADADES.	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	APROVADA
190	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, COM 4MM X 170MM, COM 50 UNIDADES.	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADA
192	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	APROVADA
196	KIT DE DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 120 UNIDADES, SORTIDOS, GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA, COM CENTRO METÁLICO, SISTEMA DE ENCAIXE "POP ON", CONTENDO MANDRIL.	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	APROVADA

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor do Resultado do Parecer Técnico de análise das amostras, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Timbó, 12 de maio de 2021.

Jean Messias Rodrigues Vargas
Pregoeiro

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2020 FMS

Publicação Nº 3009043

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de medicação para enfrentamento da COVID 19, em cumprimento aos DECRETOS nº 5537 DE 16/03/2020, e 5539, de 18/03/2020, que dispõe acerca de procedimentos e medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID 19) no município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
VALIDADE DA ATA: 12/08/2021

Timbó, 13/08/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13.2021 PMT - IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA

Publicação Nº 3037474

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 03/2021 e suas alterações,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 13/2021, o participante:

CREDENCIADO
IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA (ITEM: 07)

Timbó/SC, 12 de maio de 2021.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 19.2020 PMT - ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Publicação Nº 3037892

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2020

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 03/2021 e suas alterações,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 19/2020, o participante: CREDENCIADO

ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - (LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06)
Timbó/SC, 12 de maio de 2021.
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2021

Publicação Nº 3037912

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 30/2021
Parecer: 21/2021
Matéria: PLO 26/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Douglas Emanuel Marchetti
Conclusão: Favorável
Data: 12/05/2021
Ementa do Projeto: Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Amparo à Terceira Idade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Amparo à Terceira Idade. Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 3 de maio corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 4 de maio, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto: cópia das Leis nº 3036/2018, 312/2019, 2624/2013 e 2752/2014, que concederam auxílio à Associação de Amparo à Terceira Idade nos anos de 2013, 2014, 2018 e 2019 (fls. 6-13); cópia do Decreto nº 3.080/2013, que regulamenta a prestação de contas pelas entidades que percebem valores a título de subvenção, e do Decreto nº 3802/2015, que o alterou (fls. 14-33).

No dia 5 de maio, a pedido do relator, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica da Casa, para elaboração de orientação técnica, sendo que os mesmos foram devolvidos no dia 11 de maio, não apontando erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 12 de maio, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
É competência da Câmara de Vereadores a autorização para concessão de auxílios e subvenções conforme inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Do conteúdo do projeto, verificamos que se trata de auxílio de caráter social, o que configura sua condição assistencial, atendendo-se, portanto, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme seu prejulgado 1211.
Verificamos que as despesas para execução desta Lei, que se trata de auxílio de caráter social, possuem dotação própria prevista no Orçamento Programa para 2021, conforme dispõe o art. 2º do projeto em análise.
A Associação de Amparo a Terceira Idade é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e que presta serviços assistenciais aos idosos em nossa comunidade, podendo perceber, em razão disso, auxílio financeiro por parte do poder público. Em conformidade com a legislação vigente pode ela ser alvo de transferências financeiras, devendo, contudo, submeter-se à prestação de contas, o que está previsto no projeto, em seu art. 1º, §3º.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2021
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Flávio Germano Buzzi

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.
Haroldo Fiebes
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Relator

Flávio Germano Buzzi
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL À MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2021

Publicação Nº 3037910

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 25/2021
Parecer 20/2021
Matéria: MRPLO 22/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 12/05/2021

Ementa do Projeto: Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó – CEUTI.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Prefeito Municipal que Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó – CEUTI.
Referida Mensagem foi protocolizada na Secretaria Legislativa em 3 de maio corrente. A Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 4 de maio, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 5 de maio, a pedido do relator os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, que não encontrou vícios na proposição, em especial no que diz respeito aos aspectos formais da matéria.
No dia 12 de maio comissão, analisou o respectivo projeto em sua reunião ordinária, exarando o parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos redacionais, a proposição está de acordo com o que determina à Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Inicialmente cabe ressaltar que CEUTI possui reconhecimento de Utilidade Pública, tanto Municipal, através da Lei nº 512/70, quanto Estadual através da Lei nº 4.755/72. Sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto, em se tratando de concessão de subvenção social, verifica-se que o presente atende aos requisitos demonstrados no Prejulgado 1211 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especificamente os preceitos do art. 16 da Lei Federal 4.320 de 1964.
Quanto à atuação prioritária dos Municípios no ensino fundamental, conforme §2º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, há de se ressaltar que o Município atua prioritariamente suas receitas dos impostos para com a educação infantil e fundamental.
Por tal, a autorização de concessão que é objeto do presente projeto não acarretará problemas quanto ao mínimo constitucional prevista no art. 212 da Constituição Federal.
No mérito, observa-se que a matéria ora analisada, por tratar-se de concessão de auxílio financeiro, depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, de acordo com a previsão contida no inciso VI do artigo 15 da Lei Orgânica de Timbó. As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2021, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando seu parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador Flávio Germano Buzzi.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.
Haroldo Fiebes
Presidente/Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

Flávio Germano Buzzi
Membro

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 019/2021

Publicação Nº 3036497

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.450,00 (Vinte três mil quatrocentos e cinq-enta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606– Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 41:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 23.450,00

Art. 2º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 23.450,00 (Vinte três mil quatrocentos e cinq-enta reais).

Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.24 - Apoio Agricultura Familiar	
Despesa 36:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 4.000,00
Despesa 37:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 1.000,00
Despesa 38:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606– Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.26 - Programas Psicultura	
Despesa 47:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 4.200,00
Despesa 229:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 5.250,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606– Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 200:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 29 de Abril de 2021.
DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Treviso

Prefeitura

PORTARIA N° 285/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036915

PORTARIA N° 285/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR JOÃO RADAEL PIRES DOS SANTOS COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE O SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE E A EMPRESA CARLOS A VICENTE XANDE MECANICA MULTI MARCAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 16 de abril de 2021 o servidor João Radael Pires do Santos, Diretor do Samae, matrícula 3033, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 01/2021, celebrado entre o Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Treviso - SAMAE e a empresa Carlos a Vicente Xande Mecânica Multi Marcas, cujo objeto é a prestação de serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes ao SAMAE de Treviso, pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 07 de maio de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 13 de maio de 2021.

Treze de Maio

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 442 776/2021

Publicação Nº 3037687

EDITALDENOTIFICAÇÃOPORAUTUAÇÃOPELOCOMETIMENTODEINFRAÇÃODETRÂNSITONº442776/2021

FUNDAMENTADONOSTERMOSDOART.281PARÁGRAFOÚNICO,INCISOII,DALEIN.9.503,DE23/09/1997,AAUTORIDADEDETRÂNSITO,AOFINALIDENTIFICADA,NOTIFICAO(S)PROPRIETÁRIO(S)DO(S)VEÍCULO(S)ABAIXOESPECIFICADO(S),DAAUTUAÇÃOPELOCOMETIMENTODA(S)INFRAÇÃO(ÕES)RESPECTIVA(S),PODENDO,CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS,APRESENTARDEFESADAAUTUAÇÃO,OUAINDAINFORMAROREALCONDUTOR,CONFORMEDISPOSTONOART.257,PARÁGRAFO7 DAMESMALEI,COMBINADOCOMARESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOAJURÍDICAOPROPRIETÁRIODOVEÍCULO,ANÃOINDICAÇÃODOCONDUTORIMPLICARÁNASSANÇÕESDOART.257,PARÁGRAFO 8 DOCTB.

Placa

AutodeInfração
CódigodaInfração/

DatadaInfração

Enquadramento

TRANSCORRIDOOPRAZOACIMA,SEMAAPRESENTAÇÃODE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M)O(S)NOTIFICADO(S)CIENTE(S)DAIMPOSIÇÃODEPENALIDADENOSTERMOSDOART.282 DALEIN.9503,DE23/09/1997,ESEUSPARÁGRAFOS4 E5(ACRESCIDOSPELALEI9.602/1998),PARA,EM30 (TRINTA)DIAS,EFETUAROPAGAMENTOOU,QUERENDO,AINDA,APRESENTARRECURSO ÀJARI.
OSPRAZOSACIMAREFERIDOSENTRAMEMVIGORNADATADAPUBLICAÇÃODESTEEDITAL.

TREZEDEMAIO/SC,4DEMAIODE2021

SANDRAMARAPEREIRA

DIRETORADODEPARTAMENTOESTADUALDETRÂNSITO

EDITALDENOTIFICAÇÃODEIMPOSIÇÃODEPENALIDADEPELOCOMETIMENTODEINFRAÇÃODETRÂNSITONº442777/2021

FUNDAMENTADONOSTERMOSDOART.281PARÁGRAFOÚNICO,INCISOII,DALEIN.9.503,DE23/09/1997,AAUTORIDADEDETRÂNSITO,AOFINALIDENTIFICADA,NOTIFICAO(S)PROPRIETÁRIO(S)DO(S)VEÍCULO(S)ABAIXOESPECIFICADO(S),DAAUTUAÇÃOPELOCOMETIMENTODA(S)INFRAÇÃO(ÕES)RESPECTIVA(S),PODENDO,CASOQUEIRA,NOPRAZODE60(SESSENTA)DIAS,APRESENTARRECURSOEM1aE2aINSTÂNCIASNAFORMADOSART.285ESEGUINTESDOCTB.

Placa

AutodeInfração
CódigodaInfração/

DatadaInfração ValordaInfração

Enquadramento

TRANSCORRIDOOPRAZOACIMA,SEMAAPRESENTAÇÃODORECURSO,OUPORSEUINDEFERIMENTO,FICA(M)O(S)NOTIFICADO(S)CIENTE(S)DAIMPOSIÇÃODEPENALIDADENOSTERMOSDOART.282 DALEIN.9503,DE23/09/1997,ESEUSPARÁGRAFOS4E5(ACRESCIDOSPELALEI9.602/1998),PARA,EM60(SESSENTA)DIAS,EFETUAROPAGAMENTO.
OSPRAZOSACIMAREFERIDOSENTRAMEMVIGORNADATADAPUBLICAÇÃODESTEEDITAL.

TREZEDEMAIO/SC,4DEMAIODE2021

SANDRAMARAPEREIRA

DIRETORADODEPARTAMENTOESTADUALDETRÂNSITO

EDITALDENOTIFICAÇÃOPORAUTUAÇÃOPELOCOMETIMENTODEINFRAÇÃODETRÂNSITONº442778/2021

FUNDAMENTADONOSTERMOSDOART.281PARÁGRAFOÚNICO,INCISOII,DALEIN.9.503,DE23/09/1997,AAUTORIDADEDETRÂNSITO,AOFINALIDENTIFICADA,NOTIFICAO(S)PROPRIETÁRIO(S)DO(S)VEÍCULO(S)ABAIXOESPECIFICADO(S),DAAUTUAÇÃOPELOCOMETIMENTO-

DA(S)INFRAÇÃO(ÕES)RESPECTIVA(S),PODENDO,CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS,APRESENTARDEFESADAAUTUAÇÃO,OUAINDAINFORMAROREALCONDUTOR,CONFORMEDISPOSTONOART.257,PARÁGRAFO7 DAMESMALEI,COMBINADOCOMARESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOAJURÍDICAOPROPRIETÁRIODOVEÍCULO,ANÃOINDICAÇÃODOCONDUTORIMPLICARÁNASSANÇÕESDOART.257,PARÁGRAFO 8 DOCTB.

Placa

AutodeInfração
CódigodaInfração/

DatadaInfração

Enquadramento

TRANSCORRIDOOPRAZOACIMA,SEMAAPRESENTAÇÃODE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M)O(S)NOTIFICADO(S)CIENTE(S)DAIMPOSIÇÃODEPENALIDADENOSTERMOSDOART.282 DALEIN.9503,DE23/09/1997,ESEUSPARÁGRAFOS4 E5(ACRESCIDOSPELALEI9.602/1998),PARA,EM30 (TRINTA)DIAS,EFETUAROPAGAMENTOOU,QUERENDO,AINDA,APRESENTARRECURSO ÀJARI.
OSPRAZOSACIMAREFERIDOSENTRAMEMVIGORNADATADAPUBLICAÇÃODESTEEDITAL.

TREZEDEMAIO/SC,4DEMAIODE2021

SANDRAMARAPEREIRA

DIRETORADODEPARTAMENTOESTADUALDETRÂNSITO

EDITALDENOTIFICAÇÃODEIMPOSIÇÃODEPENALIDADEPELOCOMETIMENTODEINFRAÇÃODETRÂNSITONº442779/2021

FUNDAMENTADONOSTERMOSDOART.281PARÁGRAFOÚNICO,INCISOII,DALEIN.9.503,DE23/09/1997,AAUTORIDADEDETRÂNSITO,AOFINALIDENTIFICADA,NOTIFICAO(S)PROPRIETÁRIO(S)DO(S)VEÍCULO(S)ABAIXOESPECIFICADO(S),DAAUTUAÇÃOPELOCOMETIMENTODA(S)INFRAÇÃO(ÕES)RESPECTIVA(S),PODENDO,CASOQUEIRA,NOPRAZODE60(SESSENTA)DIAS,APRESENTARRECURSOEM1aE2aINSTÂNCIASNAFORMADOSART.285ESEGUINTESDOCTB.

Placa

AutodeInfração
CódigodaInfração/

DatadaInfração ValordaInfração

Enquadramento

TRANSCORRIDOOPRAZOACIMA,SEMAAPRESENTAÇÃODORECURSO,OUPORSEUINDEFERIMENTO,FICA(M)O(S)NOTIFICADO(S)CIENTE(S)DAIMPOSIÇÃODEPENALIDADENOSTERMOSDOART.282 DALEIN.9503,DE23/09/1997,ESEUSPARÁGRAFOS4E5(ACRESCIDOSPELALEI9.602/1998),PARA,EM60(SESSENTA)DIAS,EFETUAROPAGAMENTO.
OSPRAZOSACIMAREFERIDOSENTRAMEMVIGORNADATADAPUBLICAÇÃODESTEEDITAL.

TREZEDEMAIO/SC,4DEMAIODE2021

SANDRAMARAPEREIRA

DIRETORADODEPARTAMENTOESTADUALDETRÂNSITO

EDITALDENOTIFICAÇÃODEIMPOSIÇÃODEPENALIDADEPELOCOMETIMENTODEINFRAÇÃODETRÂNSITONº442780/2021

FUNDAMENTADONOSTERMOSDOART.281PARÁGRAFOÚNICO,INCISOII,DALEIN.9.503,DE23/09/1997,AAUTORIDADEDETRÂNSITO,AOFINALIDENTIFICADA,NOTIFICAO(S)PROPRIETÁRIO(S)DO(S)VEÍCULO(S)ABAIXOESPECIFICADO(S),DAAUTUAÇÃOPELOCOMETIMENTODA(S)INFRAÇÃO(ÕES)RESPECTIVA(S),PODENDO,CASOQUEIRA,NOPRAZODE60(SESSENTA)DIAS,APRESENTARRECURSOEM1aE2aINSTÂNCIASNAFORMADOSART.285ESEGUINTESDOCTB.

Placa

AutodeInfração
CódigodaInfração/Desdobramento

DatadaInfração ValordaInfração

Enquadramento

MBL9796 P01GP0014M

5010/0 21/09/2020 R$880,40
162 *I

TRANSCORRIDOOPRAZOACIMA,SEMAAPRESENTAÇÃODORECURSO,OUPORSEUINDEFERIMENTO,FICA(M)O(S)NOTIFICADO(S)CIENTE(S)DAIMPOSIÇÃODEPENALIDADENOSTERMOSDOART.282 DALEIN.9503,DE23/09/1997,ESEUSPARÁGRAFOS4E5(ACRESCIDOSPELALEI9.602/1998),PARA,EM60(SESSENTA)DIAS,EFETUAROPAGAMENTO.
OSPRAZOSACIMAREFERIDOSENTRAMEMVIGORNADATADAPUBLICAÇÃODESTEEDITAL.

TREZEDEMAIO/SC,4DEMAIODE2021

SANDRAMARAPEREIRA

DIRETORADODEPARTAMENTOESTADUALDETRÂNSITO

PREGAO PRESENCIAL 12/2021/PMTM

Publicação Nº 3037280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C64247161638E1F0443D9A734D2D6E0C8E121C86

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO / SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Município de Treze de Maio / SC, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de macadame seco e de base de brita graduada, inclusive transporte, para reforço de leito e de subleito da Rodovia Municipal Dr. Ivo Silveira (trecho Laje/São Sebastião). Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 27/05/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.
Treze de Maio, 12 de maio de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2709

Publicação Nº 3036568

DECRETO Nº 2.709 DE 12 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

Considerando a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases da Chamada Pública e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regrados pelo Edital nº 01/2021 de 29 de abril de 2021, que trata da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público a fim de suprir a falta de profissionais junto ao setor de saúde e de educação do Município;

Considerando que todo o processo da Chamada Pública obedeceu às vinculações do Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos candidatos;

Considerando que em todas as fases da Chamada Pública houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

Considerando o término do prazo para a interposição de recursos em face do resultado final e da classificação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final/definitivo com a respectiva colocação em "ordem decrescente de classificação" e de acordo com o cargo disputado, oriundo da Chamada Pública - Edital nº 01/2021 de 29 de abril de 2021, cujos os candidatos (classificados) estão expostos em tabela à seguir:

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO ITEM 6.2
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Ana Paula B. Marcon	1,0	1,0	2,0	12 A 24 MESES	-
2º	Ana Cristina Zanesco	1,0	0,0	1,0	-	Ens. médio - DN 18/06/1991
3º	Fernando F. Meneguel	1,0	0,0	1,0	-	Ens. médio - DN 24/09/1998
4º	Franciele da C. da Rosa Mergener	1,0	0,0	1,0	-	8ª série - DN 18/07/1986
5º	Suzana Maria da Luz Lusani	1,0	0,0	1,0	-	8ª série - DN 15/10/1993
6º	Ana Cláudia C. da Rosa	1,0	0,0	1,0	-	6ª série
7º	Dejanira P. Antunes	1,0	0,0	1,0	-	4ª série

DN – Data de nascimento

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES – 20HS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Marcelo Luiz Coelho	2,0	4,0	6,0	48 A 60 MESES	-

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES – 40HS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Larissa Olga Denardi	2,0	0,0	2,0	-	-

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO ITEM 6.2
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Jaquelina Clara Conte	5,0	5,0	10,0	MAIS DE 60 MESES	DN 05/09/1963
2º	Andréia L. Tonial	5,0	5,0	10,0	MAIS DE 60 MESES	DN 14/03/1982
3º	Adelinda T. Tasca	2,0	5,0	7,0	MAIS DE 60 MESES	-
4º	Danielle C. Baú Canalle	5,0	1,0	6,0	12 A 24 MESES	-
5º	Marisa Schneider	5,0	-	5,0	-	DN 12/06/1972
6º	Marta Borba	5,0	-	5,0	-	DN 05/02/1980
7º	Adriana Manfroi	5,0	-	5,0	-	DN 18/03/1981
8º	Viviane C. Baruffi	5,0	-	5,0	-	DN 22/11/1985
9º	Kelly Doré	5,0	-	5,0	-	DN 12/08/1987
10º	Camila I. da Silva	5,0	-	5,0	-	DN 16/05/1989
11º	Gisele F. Daros	5,0	-	5,0	-	DN 15/11/1992
12º	Jocemara Spinardi	2,0	-	2,0	-	DN 03/11/1985
13º	Simone M. Chaves	2,0	-	2,0	-	DN 24/05/1991

DN – Data de nascimento

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE TMNS – MÉDICO PEDIATRA						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Aline Vieira e Silva	1,0	0,0	1,0	-	-

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE TMNS – MÉDICO GINECOLOGISTA						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
* NÃO TEVE INSCRITOS						

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
12 de maio de 2021.
RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2710

Publicação Nº 3036666

DECRETO Nº 2.710 DE 12 DE MAIO DE 2021
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e nos termos da Lei Complementar nº 115/2018, que instituiu o Código Sanitário do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Treze Tílias, nos termos do §2º do art. 99 da Lei Complementar nº 115/2018:

Membros Titulares	Membros Suplentes
Marli Dirlei Brandalise Bavaresco	Jeane Marta de Bortoli Thaler
Sérgio Júnir Dresch	Alana Conte
Cledi Wiezorek Altenburger	Cristiano Canalle
Viviane Marangoni	Rotinéia Paula Pergher Trevisan
Jaime Berté	Micheli Correa Tiritan

Art. 2º. Fica nomeada a servidora Marli Dirlei Brandalise Bavaresco como Presidente da Comissão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
12 de maio de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

LEI 2061

Publicação Nº 3036767

LEI MUNICIPAL Nº 2061 DE 12 DE MAIO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TREZE TÍLIAS – AATT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.458.019/0001-65, com sede na Rodovia Frei Belmiro Brondani, km 05, Interior, CEP 89.650-000, município de Treze Tílias/SC.

§1º. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), no exercício de 2021 e será precedido de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto.

§2º. A entidade mencionada no caput apresentou Plano de Trabalho composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada. Os demais documentos de habilitação serão apresentados no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

§3º. O Termo de Fomento poderá ser prorrogado no interesse das Partes, e, mediante prestação de contas do exercício anterior, bem como da apresentação de novo Plano de Trabalho e demais documentação necessários para a formalização da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 2º. O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva fomentar a o cultivo das artes e a difusão cultural, buscando incentivar e preservar

as tradições, transmitir conhecimentos, gerar renda e qualidade de vida para os associados, e divulgar o nome de Treze Tílias por meio de suas peças.

Parágrafo único. A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 3º. A não obediência a finalidade do repasse, cumprimento do objetivo e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art. 4º. As despesas provenientes do §1º do art. 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.2.015.3.3.50.00.00.00.0 0.00.00.01.0000

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 12 dias do mês de maio de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Iara De Ross
Secretária Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 119/21

Publicação Nº 3037327

PORTARIA Nº 119/21 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ANDRÉIA ALICE SCHUH, CPF nº 071.804.499-11, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DO PROCON – DEFESA E CIDADANIA (CC8), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - A servidora qualificada no artigo anterior, entrou em efetivo exercício na data de 12/05/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 12 DE MAIO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2021 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 3034238

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ATA DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

REFERENTE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 DE 29/04/2021

2ª ETAPA – RESULTADO FINAL

Às 08:30hs do dia 11 de maio de 2021, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, situada na Praça Andreas Thaler nº 25, a **Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 01/2021**, legalmente constituída pela Portaria nº 103/21 de 20 de abril de 2021, a fim de analisar o(s) recurso(s) interposto(s) pelo(s) candidato(s), bem como editar e enviar para publicação a respectiva Ata com o "**RESULTADO FINAL**", de acordo com as prerrogativas do Edital 01/2021 de 29 de abril de 2021, que trata da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público a fim de suprir a falta de profissionais junto ao setor de saúde e de educação do Município.

Observando o item 2 e 9.2 do Edital, e levando em consideração o fato de não ter sido interposto nenhum recurso quanto ao resultado parcial no prazo legalmente estipulado, segue abaixo o "resultado final":

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO ITEM 6.2
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Ana Paula B. Marcon	1,0	1,0	2,0	12 A 24 MESES	-
2º	Ana Cristina Zanesco	1,0	0,0	1,0	-	Ens. médio - DN 18/06/1991
3º	Fernando F. Meneguel	1,0	0,0	1,0	-	Ens. médio - DN 24/09/1998
4º	Franciele da C. da Rosa Mergener	1,0	0,0	1,0	-	8ª série - DN 18/07/1986
5º	Suzana Maria da Luz Lusani	1,0	0,0	1,0	-	8ª série - DN 15/10/1993
6º	Ana Cláudia C. da Rosa	1,0	0,0	1,0	-	6ª série
7º	Dejanira P. Antunes	1,0	0,0	1,0	-	4ª série

DN – Data de nascimento

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES – 20HS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Marcelo Luiz Coelho	2,0	4,0	6,0	48 A 60 MESES	-

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES – 40HS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Larissa Olga Denardi	2,0	0,0	2,0	-	-

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO ITEM 6.2
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Jaquelina Clara Conte	5,0	5,0	10,0	MAIS DE 60 MESES	DN 05/09/1963
2º	Andréia L. Tonial	5,0	5,0	10,0	MAIS DE 60 MESES	DN 14/03/1982
3º	Adelinda T. Tasca	2,0	5,0	7,0	MAIS DE 60 MESES	-
4º	Danielle C. Baú Canalle	5,0	1,0	6,0	12 A 24 MESES	-
5º	Marisa Schneider	5,0	-	5,0	-	DN 12/06/1972
6º	Marta Borba	5,0	-	5,0	-	DN 05/02/1980
7º	Adriana Manfroi	5,0	-	5,0	-	DN 18/03/1981
8º	Viviane C. Baruffi	5,0	-	5,0	-	DN 22/11/1985
9º	Kelly Doré	5,0	-	5,0	-	DN 12/08/1987
10º	Camila I. da Silva	5,0	-	5,0	-	DN 16/05/1989
11º	Gisele F. Daros	5,0	-	5,0	-	DN 15/11/1992
12º	Jocemara Spinardi	2,0	-	2,0	-	DN 03/11/1985
13º	Simone M. Chaves	2,0	-	2,0	-	DN 24/05/1991

DN – Data de nascimento

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE TMNS – MÉDICO PEDIATRA						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
1º	Aline Vieira e Silva	1,0	0,0	1,0	-	-

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE TMNS – MÉDICO GINECOLOGISTA						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA (PONTUAÇÃO) ITEM 5.7	TEMPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 5.3	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.4			
*** NÃO TEVE INSCRITOS**						

Sendo este o **"resultado final"** da chamada Pública nº 01/2021 de 29 de abril de 2021, segue esta Ata para a publicação nos meios oficiais (Site do Município – www.trezetilias.sc.gov.br, Diário Oficial dos Municípios (DOM) - www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como encaminhada ao órgão competente desta Prefeitura para que se confeccione o respectivo Decreto de Homologação.

Sendo o que tínhamos para tratar até o momento, eu Neiva Sbardella, secretariei a presente seção a qual segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Nome legível	Assinatura

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Trombudo Central

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Publicação Nº 3038262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4698CCE25F3B0F7176B0268E4A65602386A67BF3

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2021
Homologação: 12/05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL
Contratado: JLM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ..... VALOR DA DESPESA: R$ 2.881.006,70
Contratado: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI ..... VALOR DA DESPESA: R$ 20.693,00
Contratado: CCK Comercial Eireli Ltda EPP ..... VALOR DA DESPESA: R$ 28.668,56
Contratado: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA ..... VALOR DA DESPESA: R$ 230.320,62
Contratado: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ..... VALOR DA DESPESA: R$ 22.750,00
Trombudo Central, 12 de maio de 2021.
GEOVANA GESSNER- Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 83/2021

Publicação Nº 3037933

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83 /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/SC E A EMPRESA INDIANARA FOLLMANN/IF PROJETOS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa INDIANARA FOLLMANN/IF PROJETOS pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.958.418/0001-32, estabelecida na Rua Itaberaba, 970, sala 02, centro do Município de São Miguel do Oeste/SC, deste ato devidamente representada pela sócia administradora Sra. Indianara Follmann, Arquiteta, devidamente inscrita no CPF Nº 076.472.999-39, doravante considerada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 75/2021, e Pregão Presencial nº 43/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a Contratação de empresa deste ramos de atividade para elaboração de projeto completo (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI) e outros demais que se farão necessários para execução de uma obra de aproximadamente 150m² de acordo com o Arquitetônico apresentado pelo município.

Parágrafo Único. O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE a aquisição de todos os objetos/serviços nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

	Especificação	Un.	Quant.	Previsão de custos	
				Unitário	Global
01	Contratação de empresa deste ramos de atividade para elaboração de projeto completo (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI) e outros demais que se farão necessários para execução de uma obra de aproximadamente 150m².	M²	150	18,00	2.700,00
	TOTAL GERAL				2.700,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de pregão presencial nº 43/2021 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).
3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
3.3.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não

poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
3.3.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar o projeto elaborado em 15(quinze) dias consecutivos.
4.2 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo pactuado com a Administração para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes.
4.4 - Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar o projeto devidamente retificado de acordo com as necessidades apontadas.
4.5 - O projeto deverá ser encaminhados à Secretaria da administração para a análise e aprovação.
4.6 - Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços, preferencialmente, com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT.
4.7 Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido pela Lei.
4.8 - O resultado será fornecido em formato digital e impresso. No formato impresso, devem ser apresentados em 02 (duas) vias, onde os memoriais, orçamento, cronograma e demais peças complementares em formato A4 e as pranchas em formatos A1. No formato digital, apresentado em Pen Drive, os projetos deverão ser entregues em arquivos nos formatos *.dwg e *.ctb (para impressão), os memoriais em formato *.doc, as planilhas em *.xls, e todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados, também, no formato *.pdf.

4.9 - O projeto deverá ser entregue acompanhado das respectivas ARTs (em original) dos profissionais envolvidos em sua elaboração.
4.10 - A CONTRATADA será a responsável pela disponibilização e custeio de todo o equipamento, material e a infraestrutura para a elaboração dos serviços, sendo ainda todo o custo dos deslocamentos necessários (veículos, combustível, estadias, alimentação, etc.).

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
5.2 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
5.5 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
5.6 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
5.7 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
7.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
7.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
7.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
7.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
7.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato deste Processo de Licitação os senhores secretários e responsáveis por cada setor, que receberão posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverão acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis – SC, 12 de maio de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

INDIANARA FOLLMANN/IF PROJETOS
Indianara Follmann CPF Nº 076.472.999-39
Sócia Administradora e Arquiteta

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Fiscal do Contrato

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2216/2021

Publicação Nº 3038386

DECRETO Nº 2216, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Reajusta os valores da concessão do auxílio financeiro para estudantes do Ensino superior e pós médio conforme previsto na Lei 1321, de 20 e julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:
Considerando que a Lei nº 1.321, de 20 de Julho de 2017, que Dispõe sobre a Concessão de auxílio financeiro para estudantes do ensino superior e pós médio e contém outras providências, ainda não teve seus valores reajustados conforme previsto nos artigos 5º, 9º e 10 da mencionada Lei;
Considerando que o último reajuste foi concedido pelo Decreto 2041, de 06 de maio de 2019, sendo que desde maio de 2019 até a presente data houve majoração de 10,24%, de acordo com o índice do INPC acumulado no referido período;
DECRETA:
Art. 1º O valor do auxílio estudante estabelecido pela Lei nº 1.321, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar pelo valor de R$ 683,48 (Seis-centos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) para os cursos freq-entados de ensino superior para a 1ª graduação e dos cursos Pós Médio, desde que os mesmos não sejam oferecidos no Município ou que tenham outra parceria firmada com o mesmo. Para os cursos da 2ª graduação e dos de ensino superior a distância o aluno receberá o valor de R$ 341,24 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis - SC, 13 de maio de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

PORTARIA Nº 5673/2021

Publicação Nº 3036922

PORTARIA Nº. 5.673/2021
Em 12 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a professora LUANA HEBERLE, com cargo temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 12 de Maio de 2021.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5674/2021

Publicação Nº 3036924

PORTARIA Nº. 5.674/2021
Em 13 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.021, conforme Edital SMECETT nº 005/2020 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, LUANA HEBERLE, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 02, HABILITADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, para o período de 13 de Maio de 2021 à 17 de Dezembro de 2021, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 13 de Maio de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO DESERTA 47/2021

Publicação Nº 3038105

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021

O Prefeito Municipal de Turvo, Sandro Cirimbelli, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 12/05/2021, às 14h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos zero quilômetros, para compor a frota do município de Turvo/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.

Turvo, 12 de maio de 2021.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO - COOPERVALESUL

Publicação Nº 3036567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a COOPERVALESUL – Cooperativa de Agricultura Familiar e Artesanato do Vale do Araranguá, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o exercício de 2021, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de até R$ 50.000, 00, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a COOPERVALESUL – Cooperativa de Agricultura Familiar e Artesanato do Vale do Araranguá – CNPJ n. 13.031.017/0001-58.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a COOPERVALESUL – Cooperativa de Agricultura Familiar e Artesanato do Vale do Araranguá, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica, a Associação de Clube de Mães foi fundada em 27 de agosto de 2010 e atua nas áreas da agricultura familiar e artesanato, desempenhando um papel importante na economia do município, promovendo o desenvolvimento dos produtores locais cooperados. Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Coopervalesul, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto, o compõe cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado, conforme parecer do órgão técnico. A Lei Municipal n° 2.422/2021, reconheceu, inclusive, a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, autorizando a celebração da presente parceria, que tem por objeto o desenvolvimento de projetos sociais, a serem realizados através do incentivo à cultura e à arte. A Gestora de Convênios irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Turvo – SC, 11 de maio de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12/2021 - PREGÃO Nº 08/2021

Publicação Nº 3037430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ADC96BA0F6FBD4660E0F71BF7106848A365F488

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 12/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2021
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NA PRÁTICA DE ACUPUNTURA, APLICADA NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 26 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 3ADC96BA0F6FBD4660E0F71BF7106848A365F488
União do Oeste - SC, 12 de maio de 2021.
JULSE DANIEL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 36/2021 - PREGÃO Nº 19/2021

Publicação Nº 3037862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31CD5D967592D27B95EE845319F0E28D16F080D3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 36/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 19/2021
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS, VISANDO EVENTUAIS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS À SEREM REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 27 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 31CD5D967592D27B95EE845319F0E28D16F080D3
União do Oeste - SC, 12 de maio de 2021.
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.849/2021

Publicação Nº 3037583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.849, de 12 de maio de 2021.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, MARIVANDA DALA RIVA SOLETTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 17/05/2021 a 15/06/2021, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2020 à 14/04/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de maio 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2760/2020

Publicação Nº 3037126

DECRETO Nº 2760/2021
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica cedido o veículo Renault / Clio Aut. 1.0 16VH, placa MFK 2421, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de maio de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 336/2021

Publicação Nº 3037055

PORTARIA Nº 336/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Luiz Cesar Israel, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração, Patrimônio e Serviços Gerais, anexo IV, Grupo DAS-2, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 770/2002, com vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Maio de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 337/2021

Publicação Nº 3037059

PORTARIA Nº 337/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Bruna Laisa Macedo, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade e Tesouraria, anexo IV, Grupo DAS-2, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 770/2002, com vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Maio de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 338/2021

Publicação Nº 3037083

PORTARIA Nº 338/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Luciane Tramontim Mohr, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Saneamento, anexo IV, Grupo DAS-2, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 770/2002, com vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 339/2021

Publicação Nº 3037085

PORTARIA Nº 339/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 03/2020/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário a Senhora Grasiela Camila Morgan, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/05/2021 à 17/12/2021, em substituição a Luciane Aparecida de Olinda Domingos, que encontra-se na Coordenação do CEI Amélia Matos da Luz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 340/2021

Publicação Nº 3037087

PORTARIA Nº 340/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2069/2019
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo eles:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) Secretaria de Assistência Social
Titular – Mariana Jabur Rossi
Suplente – Rosicléia Jeremias Matos

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Juscélia Longen
Suplente – Tahys Munareto da Cruz

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular – Marcia Custódio de Souza

Suplente – Tânia Maria Couto Lazzais

d) Secretaria da Fazenda e Administração
Titular – Otilia Zenaide Lazzaris
Suplente – Cassiano Rodrigo de Souza

e) Indicação do Executivo
Titular – Kelvin Luis Batisti
Suplente – Bruna Laísa Macedo

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

a) Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Titular – Aci N. Silveira Junior
Suplente – Anderson Karklis

b) Obra Kolping
Titular – Maria Helena Werlang
Suplente – Rosane de Lima

c) Santuário das Árvores
Titular – Hércia Cabral Januário
Suplente – Maira Cristina Osmari

d) Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE) de Urubici
Titular – Andrea Werlang Serqueira
Suplente – Zenita Borba

e) Hospital São José de Urubici
Titular – Viviane Ricardo e Jesus
Suplente – Joice do Prado de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 253/2021.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 341/2021

Publicação Nº 3037089

PORTARIA Nº 341/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Nilceia Ventura, exercendo o cargo de Professora, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, nos meses de maio e junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 342/2021

Publicação Nº 3037091

PORTARIA Nº 342/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Debora Furlan, exercendo o cargo de Professora, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 05/05/2021, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 343/2021

Publicação Nº 3037094

PORTARIA Nº 343/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Edimilson Pereira Schmitz, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 344/2021

Publicação Nº 3037096

PORTARIA Nº 344/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 304/2021, que designou a Servidora Carolina de Liz Waltrick Silva cargo de Odontóloga Cirurgião Dentista - ESB, para atuar como Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar o Processo de readaptação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 345/2021

Publicação Nº 3037099

PORTARIA Nº 345/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Camila Franciele Bele Morgan, matrícula nº 2647, ocupante do cargo de Atendente de Saúde para exercer a função de Fiscal da Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 horas semanais, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 346/2021

Publicação Nº 3037102

PORTARIA Nº 346/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Adriano de Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, anexo IV, Grupo DAS-2, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 770/2002, com vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 347/2021

Publicação Nº 3037104

PORTARIA Nº 347/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário a Senhora Tairina dos Santos Siqueira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/05/2021 à 17/12/2021, e/ou até a chamada de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 348/2021

Publicação Nº 3037107

PORTARIA Nº 348/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário a Senhora Milena Karklis Bueno, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/05/2021 à 17/12/2021, e/ou até a chamada de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 349/2021

Publicação Nº 3037109

PORTARIA Nº 349/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário a Senhora Lilian Fernandes Camargo, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI Lidia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/05/2021 à 17/12/2021, e/ou até a chamada de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 350/2021

Publicação Nº 3037112

PORTARIA Nº 350/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário a Senhora Ana Paula Alves Pereira, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, no CEI Lidia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/05/2021 à 10/06/2021, em substituição a Servidora Meuri Simone Rodrigues Melo, em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 351/2021

Publicação Nº 3037114

PORTARIA Nº 351/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário a Senhora Mari Izabel de Almeida, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, no Núcleo Avançado de Ensino Supletivo – NAES de Urubici, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/05/2021 à 17/12/2021, conforme Termo de Compromisso nº 001/2021 celebrado com a Coordenadoria Regional de Educação de São Joaquim – CEJA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 352/2021

Publicação Nº 3037116

PORTARIA Nº 352/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Luiz Cesar Israel, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração, Patrimônio e Serviços Gerais, a partir de 06/05/2021, nomeado através da Portaria nº 23362021, de 03/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - FMS N° 10/2021

Publicação Nº 3036781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/fms

Objeto: O presente procedimento licitatório tem pôr finalidade o registro de preço para a aquisição parcelada de serviço de Equoterapia, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 25/05/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 25/05/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2021" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021

Publicação Nº 3036775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 44/2021
Data de Assinatura: 12/05/2021
Processo de Licitação: 29/2021
Dispensa de Licitação: 04/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CPNJ/CPF: 04.572.787/0001-17
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA, EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO E ROLAGEM DA MASSA ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
Valor Global: R$ 1.199.927,75

Vidal Ramos

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº. 03/2021

Publicação Nº 3038342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021

"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL".

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos localizada na Avenida Jorge Lacerda – Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino". Os kits deverão vir prontos para distribuição as famílias dos alunos no ano de 2021, devido a pandemia (Covid 19)

A abertura da sessão será às 07h30min no dia 20/05/2021, Avenida Jorge Lacerda– Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 13 de maio de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.513/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036962

DECRETO Nº 3.513/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 100 da Lei Orgânica do município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Homologada e torna público, o resultado da Classificação Oficial dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.02/2021 conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 10 de maio de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA			
Posição	N. Inscrição	CANDIDATO	Média final
01º	2082607	Juares Conhaque	8,92
02º	2082679	Salesio Marian	8,44
03º	2083392	Valdir Dos Anjos	8,40
04º	2083726	Cesar Gaspar Andrade	8,24
05º	2083412	Luciano Angeli	7,80
06º	2082720	Rodrigo Gavasso	7,68
07º	2083409	Volney Burg	8,92
08º	2083387	Dirlei Fuchter	8,44

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.092/21

Publicação Nº 3036448

DECRETO Nº 18.092/21, DE 7 DE MAIO DE 2021

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10892/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAURICIO DOS SANTOS OZORIO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, nomeado pelo Decreto nº 14.045/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

Videira, 7 de maio de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.094/21

Publicação Nº 3036444

DECRETO Nº 18.094/21, DE 10 DE MAIO DE 2021
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 21.816,00 (Vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito	
05 – Transferências a Entidades	
2.005 – Transferências a Entidades	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	21.816,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	21.816,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de maio de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 18.097/21

Publicação Nº 3037980

DECRETO Nº 18.097/21, DE 11 DE MAIO DE 2021

Nomeia membros para o compor o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 048/07, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11156/2021.
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: Kelli Cristhian Limas

II - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação: Ritchele Pires de Brito

III - Secretaria Executiva: Sandra Rosilene Stoekle Trancozo;

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Ana Carolini Gomez Vanz
Suplente: Sandra Brea Pereira Zani
b) Titular: Daiana Cristina Pedro
Suplente: Rosangela Andreola Scapinello

II – Representantes do Magistério Público Municipal Efetivo que ministre aulas na educação básica:

Titular: Ritchele Pires de Brito
Suplente: Elizeti Zani Frarão

III – Representantes do Magistério Público Estadual Efetivo que ministre aulas na educação básica:

Titular: Marciana Matielo Tessari
Suplente: Saulo Camana

IV – Representantes dos Diretores de Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal:

Titular: Bernadete Rettore Lemos Moraes
Suplente: Rosangela Comerlatto

V – Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou Associações de Pais e Professores (APPs) da Educação Básica ou equivalente, que não seja servidor público municipal:

Titular: Elizandra Lopes Matos Gaio
Suplente: Sirlei Aparecida Varela Barivieira

VI – Representantes das Escolas de Educação Privada:

Titular: Kelli Cristhian Limas
Suplente: Ana Mariza Antunes Grison

VII – Representantes do Ensino Superior:

Titular: Geraldo Vieceli
Suplente: Aline Sartorel

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.618/20.

Videira, 11 de maio de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.098/21

Publicação Nº 3037983

DECRETO Nº 18.098/21, DE 12 DE MAIO DE 2021

Nomeia membros para o compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.908/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11218/2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), os seguintes membros:

I - Presidente: Alysson Woigt
II - Vice-Presidente: Inês Maria Schuller
III - Secretária Executiva: Francelia Fortes

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Marcos Bee
Suplente: Sonia Evelyn Mychaylyk Reichardt
b) Titular: Leedy Mari Pazin
Suplente: Paulo Renato de Morais

II – Representante dos professores da educação básica pública:
Titular: Ritchele Pires de Brito
Suplente: Natail Santos Vieira Junior

III – Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Alysson Woigt
Suplente: Andreia Teresinha Moresco

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Joseane Peretti
Suplente: Ariane Moriggi

V – Representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da educação básica pública:
a) Titular: Emanoela Priscila Zanelato
Suplente: Elizete Aparecida Lopes Padilha Cordeiro
b) Titular: Fernanda dos Santos Dal Bosco
Suplente: Margarida de Fatima Correa

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
a) Titular: Eduarda Grando
Suplente: Perboni Perazzoli
b) Titular: Hevelyn Julia Ribeiro
Suplente: Rickard Deluque Altenhofen

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Aline Sartorel
Suplente: Rosangela Comerlato

VIII – Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), indicado por seus pares:

Titular: Luiz Carlos Spanholi
Suplente: Gisele Garcia

IX – Representantes de organizações da sociedade civil:
a) Escola de Pais do Brasil
Titular: Mariles Ansiliero Borges de Oliveira
Suplente: Idovino Baldissera

b) Lions Clube Videira Centro
Titular: Inez Maria Schuler
Suplente: Marina Pasqual Petry

X – Representante das escolas do campo:
Titular: Maria Aparecida Soligo
Suplente: Vanice Frarão

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Publicação Nº 3036453

PREFEITURA DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR ANÁLISE PRESTAÇÕES DE CONTAS

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, por meio da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da análise das prestações de contas do Edital de Chamamento Público nº02, realizada pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei 14.017/2020.
1- Resultado Preliminar Análise Prestação de Contas Edital de Chamamento Público nº 02

SETORIAL MÚSICA			
PROJETO CULTURAL Nº I - Apresentação Musical com no mínimo 02 integrantes, com duração mínima de 60 minutos. Podendo variar em qualquer gênero musical, com produções autorais e/ou de interpretação.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-291655707	Aimoré Pereira de Souza Junior	023.4**.***-**
DEFERIDO	on-757466696	Adriano Antonio Domingues Baretti	058.1**.***-**
PROJETO CULTURAL Nº II - Apresentação Musical com no mínimo 03 integrantes, com duração mínima de 60 minutos. Podendo variar em qualquer gênero musical, com produções autorais e/ou de interpretação.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-1124536561	Marcelo Claudir Galli	944.5**.***-**
DEFERIDO	on-151389720	Maiara Pintro	117.6**.***-**
PROJETO CULTURA Nº III: Apresentação Musical banda com no mínimo 05 integrantes, mínima de 60 minutos. Podendo variar em qualquer gênero musical, com produções autorais e/ou de interpretação.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-524891392	Fabio Junior dos Santos Sentena	005.1**.***-**
DEFERIDO	on-1750353315	Juliano Batista de Lima	006.0**.***-**
DEFERIDO	on-1839933755	Assis Messias Balbinot	007.6**.***-**
DEFERIDO	on-758586801	Transportes Francisca LTDA ME	18.590.884/0001-47

INDEFERIDO- Não cumpriu com o objeto do projeto. Banda que se apresentou tinha apenas 4 integrantes.	on-2127452568	MCL Eventos LTDA	08.909.109/0001-58
PROJETO CULTURA Nº IV: Apresentação Musical com apenas 01 integrante, com duração mínima de 60 minutos. Podendo variar em qualquer gênero musical, com produções autorais e/ou de interpretação.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-255224380	Bárbara Vanz	069.1**.***.***
PROJETO CULTURA Nº V: Mostra de talentos musicais (incluindo cenário, iluminação e sonorização e demais itens de produção), com no mínimo 3 horas de apresentações, contendo no mínimo 05 artistas e/ ou bandas locais. Podendo variar em qualquer gênero musical, com produções autorais e/ ou de interpretação.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
INDEFERIDO- Não executou o projeto dentro do prazo do edital.	on-787119499	Pedro Benincá	464.9**.***-**
DEFERIDO	on-1335892498	Weslley Diego Balbinot	31.510.475/0001-51
DEFERIDO	on-1076186723	Emuvi Escola de Musica de Videira LTDA	08.9462.24/0001-00
INDEFERIDO- Não protocolou a prestação de contas.	on-1728279111	Rancho do Bide Diversões Eireli	07.066.881/0001-92
DEFERIDO	on-1346065324	Julio Anderson Cesco (1)	027.7**.***-**
SETORIAL DANÇA			
PROJETO CULTURA Nº I: Uma apresentação de Dança, contendo 05 coreografias, totalizando no mínimo 25 minutos. Podendo variar em qualquer gênero de dança. Com 01 dançarino ou mais.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-889074987	Gabriel José Ciarini	074.0**.***-**
DEFERIDO	on-2083747890	Mônica Rodrigues Machado	010.5**.***-**
DEFERIDO	on-282096828	Cleiton Grigolo	105.1**.***-**
PROJETO CULTURA Nº III: Uma apresentação de Dança, contendo 05 coreografias, totalizando no mínimo 25 minutos. Podendo variar em qualquer gênero de dança. Com no mínimo 05 dançarinos.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-1856194047	Joelle Hianka Rosa Teixeira	081.0**.***-**
SETORIAL ARTES CÊNICAS			
PROJETO CULTURA Nº I: Uma apresentação Teatral completa (incluindo cenário, iluminação e sonorização e demais itens de produção) de no mínimo 40 minutos. Gênero teatral livre. Com no mínimo 06 integrantes.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-1407220400	Kleber Alves Ribeiro (1)	008.3**.***-**
PROJETO CULTURA II: Três oficinas teatrais, de no mínimo 40 minutos cada, através de exercícios, jogos teatrais, desenvolvendo linguagem corporal, expressão e comunicação, para no mínimo 10 participantes.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-1872109220	Christiane Zimmer	776.5**.***-**
SETORIAL ARTES VISUAIS			
PROJETO CULTURA Nº I: Uma Exposição Artística Cultural, com no mínimo 12 peças (telas, esculturas, fotografias e afins).			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-1916103713	Marilei Ferronatto Titon	757.7**.***-**
DEFERIDO	on-998577439	Simone Zimermann Scolaro 89214692904 (2)	18.203.231/0001-68
DEFERIDO	on-1762919233	Gabriel Crispim Mello (1)	534.0**.***-**
PROJETO CULTURA Nº II: Arte urbana de temática cultural, correlacionada com a finalidade do espaço (música, dança, teatro e manifestações culturais em geral) executada na técnica de Grafite em parede, (Parede de fundo do Anfiteatro do Parque Rio do Peixe).			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-1156782444	Adriano Santos	040.3**.***-**
PROJETO CULTURA Nº III: Uma Mostra de Artesanato, com no mínimo 06 horas, envolvendo no mínimo 10 participantes artesãos (ãs) apresentando e comercializando peças desenvolvidas através de técnicas variadas (crochê, tricô, bordado, biscuit, patchwork, feltro, esculturas, trabalhos em madeiras, entre outros).			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
DEFERIDO	on-775243156	Associação de Artesanato Videira das Artes	18.025.680/0001-63

DEFERIDO	on-1046897504	Associação de Artesanato Artvide	02.348.069/0001-36
DEFERIDO	on-759395988	Tatiana Vanz Pereti	006.2**.***-**
INDEFERIDO- Não protocolou a prestação de contas.	on-1407190953	Guilherme Rodrigues da Silva	033.8**.***-**
SETORIAL LITERATURA			
PROJETO CULTURA Nº I: Quatro contações de histórias, com no mínimo 20 minutos cada uma, voltadas para o público infantil, cada contação deverá ocorrer em locais distintos. Para no mínimo 10 participantes.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
Deferido	on-1376982234	Aline Perazzoli Buratto (1)	026.7**.***-**
Deferido	on-1186406213	Luciana Aparecida Zimermann	987.3**.***-**
PROJETO CULTURA Nº II: Quatro oficinas de Literatura de no mínimo 20 minutos cada, sobre autores do Município de Videira-SC, cada oficina deverá ocorrer em locais distintos, voltada para o público juvenil e adulto. Para no mínimo 10 participantes.			
Análise Prestação de Contas	Nº Inscrição	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
Deferido	on-1503214175	Soutta Editora e Publicidade LTDA	10.461.343/0001-07

2- Fica aberto prazo até 24/05/2021 para protocolo de recurso, devidamente fundamentado. O recurso deverá ser protocolado diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Videira, na Avenida Manoel Roque nº188, direcionado para Secretaria de Turismo e Cultura.
3- Após o prazo de recurso será emitida lista final da análise das prestações de contas e as contas/projetos indeferidos deverão realizar o ressarcimento dos valores recebidos até o dia 30 de novembro de 2021, na conta nº 45282-3, agência 0403-0 , Banco do Brasil, de titularidade do Município de Videira, CNPJ nº 83. 039.842/0001-84, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência), conforme cláusula 12.1 do Edital de Chamamento Público Nº02.
4- Na hipótese de haver prorrogação da Lei Aldir Blanc para os beneficiários, através do projeto de Lei nº 795/2021, as prestações de contas indeferidas poderão ser reavaliadas nos moldes da legislação pertinente.
5- Fica disponível para consulta o processo de avaliação das prestações de contas na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Campos Novos, nº135, Bairro Matriz (anexo a Biblioteca Municipal).

Videira-SC, 11 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Prefeito Municipal Secretária de Turismo e Cultura

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020

Publicação Nº 3036452

PREFEITURA DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR ANÁLISE PRESTAÇÕES DE CONTAS

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, por meio da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da análise das prestações de contas do Edital de Chamamento Público nº 01, realizada pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei 14.017/2020.
1- Resultado Preliminar Análise Prestação de Contas Edital de Chamamento Público nº 01

Nº INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ	ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR A SER DEVOLVIDO
on-388201331	Waylon da Silva ME	27.383.752/0001-35	INDEFERIDO- Não cumpriu com o prazo de prestações de contas previsto no edital.	R$ 10.000,00
on-1158112340	Edelcio Luiz Lopes Junior 08609067955	29.880.544/0001-77	DEFERIDO	-
on-28910568	Associação de Artesanato ArtVide	02.348.069/0001-36	DEFERIDO	-
on-1713966774	Emanuely Amanda Finck Zolet 02335068962	21.718.915/0001-07	DEFERIDO	-
on-1750804760	Ronaldo Douglas Ricci	28.901.187/0001-13	DEFERIDO	-
sc-1151163088	Studio C Fotografia LTDA	06.922.150/0001-39	DEFERIDO	-

on-78794899	Studio M Dança e Movimento LTDA	34.735.873/0001-64	DEFERIDO PARCIALMENTE- Comprovou apenas R$ 3.586,47 de gastos Com manutenção no período previsto no edital.	R$6.413,53
sc-1674016961	Casa de Eventos e Restaurante Vanz LTDA	10.791.082/0001-93	DEFERIDO	-
sc-1928293668	Papelaria e Livraria NN LTDA	02.203.921/0001-87	DEFERIDO	-
on-266342286	Casa de Eventos e Restaurante Castelo LTDA	11.170.584/0001-60	DEFERIDO	-
on-1922725721	MCL Eventos LTDA	08.909.109/0001-58	DEFERIDO	-
sc-197885145	AVAJ Produções Artísticas EIRELI	04.419.138/0001-80	DEFERIDO	-
on-1188572107	Daniela Pelissari ME	17.593.209/0001-09	DEFERIDO	-
on-788613392	Clube São Francisco LTDA	26.993.895/0001-04	DEFERIDO	-
sc-373693024	EMUVI Escola de Musica de Videira LTDA	08.946.224/0001-00	DEFERIDO	-
on-1809393012	Soutta Editora e Publicidade LTDA	10.461.343/0001-07	DEFERIDO	-
sc-1810725308	Transportes Francisca LTDA	18.590.884/0001-47	DEFERIDO	-
sc-435882015	Studio Fotografico G&A LTDA	81.541.849/0001-74	INDEFERIDO- Não cumpriu com o prazo de prestações de contas previsto no edital.	R$ 10.000,00
sc-363293735	Associação de Artesanato Videira das Artes	18.025.680/0001-63	DEFERIDO	-
sc-1001262795	Weslley Diego Balbinot	31.510.475/0001-51	DEFERIDO	-
on-1041371930	Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura LTDA ME	19.734.531/0001-36	DEFERIDO	-

2- Fica aberto prazo até 24/05/2021 para protocolo de recurso, devidamente fundamentado. O recurso deverá ser protocolado diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Videira, na Avenida Manoel Roque nº188, direcionado para Secretaria de Turismo e Cultura.
3- Após o prazo de recurso será emitida lista final da análise das prestações de contas e as contas/projetos indeferidos deverão realizar o ressarcimento dos valores recebidos até o dia 30 de novembro de 2021, na conta nº 45282-3, agência 0403-0 , Banco do Brasil, de titularidade do Município de Videira, CNPJ nº 83. 039.842/0001-84, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência), conforme cláusula 8.6 do Edital de Chamamento Público Nº01.
4- Na hipótese de haver prorrogação da Lei Aldir Blanc para os beneficiários, através do projeto de Lei nº 795/2021, as prestações de contas indeferidas poderão ser reavaliadas nos moldes da legislação pertinente.
5- Fica disponível para consulta o processo de avaliação das prestações de contas na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Campos Novos, nº135, Bairro Matriz (anexo a Biblioteca Municipal).

Videira-SC, 11 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Prefeito Municipal Secretária de Turismo e Cultura

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0273/2019

Publicação Nº 3037974

RETIFICAÇÃO – Conforme publicado no dia 12-05-2021 leia-se:
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0273/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS
CPF: 732.709.209-97
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 26 de abril de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0434/2021

Publicação Nº 3036442

PORTARIA nº 0434/2021
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 10198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MÁRIO PEDRO FONTANELLA, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e ALINE ZAGO REOLON, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 10198/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0435/2021

Publicação Nº 3036440

PORTARIA nº 0435/2021
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ARTUR MANENTI, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 092879379-66, nomeado no cargo de caráter temporário de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 19.507, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2021-PMV, contrato administrativo nº CT 59/2021 e CT 60/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar o recapeamento asfaltico, sinalização/passeio, drenagem e instalações elétricas, na Avenida Dom Pedro II, trecho da Avenida Antonio Nico Fávero, trecho da Rua Brasil e Rua Nestor Fernandes; executar recapeamento asfático sinalização/passeio e drenagem nas Rua 7 de Setembro, Duqe de Caxias e Bom Sucesso executar pavimentação asfáltica da Avenida Sergio Bom, incluindo material e mão de obra.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de maio de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0436/2021

Publicação Nº 3036436

PORTARIA nº 0436/2021

Interrompe gozo de licença para tratar de interesses particulares de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §5º, do art. 194, da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Ofício nº 006/2021FMEV,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, por interesse público, o gozo da licença para tratar de interesses particulares, do servidor MAURI WILSON RODRIGUES JUNIOR, Profissional de Educação Física - Tênis, concedida através da Portaria nº 0204/2020.

Art. 2º Fica obrigado o servidor a apresentar-se para o exercício de suas funções, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0437/2021

Publicação Nº 3036433

PORTARIA nº 0437/2021

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 2394/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.734/19,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, MÁRIO PEDRO FONTANELLA e FELIPE COMELLI MELOTTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Administrativo, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 2394/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0438/2021

Publicação Nº 3036431

PORTARIA nº 0438/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10907/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 18 de maio de 2021 a 31 de maio 2021, o gozo de férias da servidora TALYNE OLINGER CORTESE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, referente ao período aquisitivo de 7 de março de 2018 até 6 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Videira, 11 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO V CONTROLE DE GASTOS EDUCAÇÃO JANEIRO A ABRIL 2021

Publicação Nº 3036761

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO – MÊS ABRIL/2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU (multas, juros, dívida ativa)	1.121.905,98
1.2 - ITBI (multas, juros, dívida ativa)	1.653.704,52
1.3 - ISS (multas, juros, dívida ativa)	6.248.796,89
1.5 - IRRF	1.542.231,84
1.8 **SOMA**	**10.566.639,23**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	11.694.432,13
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	0,00
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	20.998.172,53
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	299.731,08
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	614,20
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	3.597.718,46
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**36.590.668,40**
1.18 **TOTAL**	**47.157.307,63**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	11.789.326,91
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	12.015.419,51
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	9.644,18
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	307.197,57
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.137.071,72
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	4.233,60
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	1.525.281,25
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	378.182,00
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	539.316,86

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	11.789.326,91	12.027.389,24	238.062,33
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		5.206.899,88	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		6.820.489,36	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**12.025.063,69**	**7.945.565,62**	**-4.079.498,07**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	8.417.544,58	7.493.082,88	-924.461,70
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	3.607.519,11	452.482,74	-3.155.036,37
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	2.666.586,57	881.378,91	-1.785.207,66
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	917.498,86	124.972,49	-792.526,37

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**15,54%**	-9,46%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	70,00%	59,76%	-10,24%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	30% (máximo)	3,76%	-36,64%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	12.015.419,51	7.318.133,68	4.697.285,83

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 12 de maio de 2021.

Cristina Klock	Luiz Felipe Torcatto Zanella	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 020534/0-0	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 001/2021 APROVA AS CONTAS DE 2019

Publicação Nº 3036847

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Videira – Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira – SC, que a Câmara Municipal, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do exercício 2019, da Prefeitura do Município de Videira - SC, em consonância com o Parecer Prévio Nº129/2020, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mantendo, entretanto, a recomendação apontada no processo nº @PCP 20/0006804.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08.
Sala das Sessões, 12 de maio 2021

WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 016/2021

Publicação Nº 3037581

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 23 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 11 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 23 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2021

Pregão Nº 16/2021

Validade: 13/05/2022

12 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.**, em um prazo que se estende 13/05/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30180 - COMERCIAL DACLANDE LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISICAO DE PEDRA BICA CORRIDA DE GRANITO COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES.	TONELADA		4.450	45,00	200.250,00
					Total do Fornecedor:	**200.250,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 200.250,00** (**duzentos mil e duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 13/05/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 16/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 16/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2021	
87	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
01000000	Recursos Ordinários
2021	
89	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
01390000	Fundo Especial de Petróleo

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES. Nº. 16/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 12 de maio de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

COMERCIAL DACLANDE LTDA ME
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 016/2021

Publicação Nº 3037571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E105D8B72C74E61891434D12A0A8C6BD416C54A

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 23 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
16/2021
Processo Administrativo: 22/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 16/2021, o(s) participante(s):

30180 - COMERCIAL DACLANDE LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISICAO DE PEDRA BICA CORRIDA DE GRANITO COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES.	TONELAD		4.450	R$45,00	R$200.250,00
					Total do Fornecedor:	R$200.250,00

Valor Total:	200.250,00

Vitor Meireles, 12 de maio de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021

Publicação Nº 3036617

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Processo nº 0086/2021 – Dispensa de Licitação nº 0017/2021

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de Consultoria Especializada em Vitivinicultura destinado aos produtores de vinho do Município de Xanxerê-SC, com Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC (SEBRAE), CNPJ: 82.515.859/0001-06, no valor total de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XIII.
Xanxerê-SC, 12 de maio de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 220/2021

Publicação Nº 3037260

DECRETO Nº 220/2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMDCA DE 16.04.2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002/2021/CMDCA/, de 16 de abril de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece procedimentos para notificação, encaminhamento e atendimento dos casos de Trabalho Infantil identificados no Município de Xanxerê, parte integrante deste decreto.

Art. 2° Fica determinado aos órgãos competentes a divulgação e os encaminhamentos necessários, objetivando o atendimento aos objetivos propostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2021

Publicação Nº 3037268

DECRETO Nº 221/2021

CREDENCIA MONITORA DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0347/2021 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Fica credenciada a monitora da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Tamires Norberto de Oliveira 121.779.749-17 7.532.019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2021

Publicação Nº 3037270

DECRETO Nº 222/2021

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO N. 204/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto n. 204, de 19 de abril de 2021, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal LUCIVÂNIA ROSA DALEASTE, inscrita no CPF sob n° 886.014.479-53, portadora da Cédula de Identidade 5.940.292-7 expedida pela SSP/SC, para exercer a Supervisão do CREAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual não perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2020

Publicação Nº 3036834

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0090/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES CAMBUIM LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 15, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 15 – R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 12 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0098/2019

Publicação Nº 3036809

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0098/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES CAMBUIM LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 03, 10, 20, 21, 22 e 26, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2021 a 03/2021 em 9,53 %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 03 – R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) por km rodado, Linha 10 – R$ 4,09 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por km rodado, Linha 20 – R$ 4,09 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por km rodado, Linha 21 – R$ 4,09 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por km rodado, Linha 22 – R$ 4,09 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por km rodado e Linha 26 – R$ 4,09 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 12 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2021

Publicação Nº 3036412

Extrato de Contrato nº 0064/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratados: MARCOS ANTONIO DA LUZ ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de lavagem, centrifugação, secagem, passagem e dobragem de roupas hospitalares (lençóis, fronhas, campos simples e fenestrados, cobertor, toalha e travesseiros), para atender as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, Centro Integrado de Saúde, CAPS, CEO, CTA Centro de Atendimento ao Coronavírus e Ambulatório de Campanha, nas quantidades estimadas, constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 53.130,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 11 de maio de 2021. Francis Mara Zago Pegoraro – Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2021

Publicação Nº 3036534

Extrato de Contrato nº 0065/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratados: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI ME
Objeto: Aquisição de 01 (um) Pulverizador Agrícola com capacidade de 400 litros, novo, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais, conforme especificações do ANEXO I.
Valor total: R$ 13.445,00
Prazo de vigência: 31/12/2021
Xanxerê-SC, 11 de maio de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 385/2021

Publicação Nº 3038319

PORTARIA Nº 385/2021
DISPENSA SERVIDORA DAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Xanxerê/SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 13 de maio de 2021, a servidora SUELI DE FÁTIMA TARIGA, das funções de Secretária da Junta de serviço Militar.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Fica revogada a Portaria nº RH-AJG 171/2016, de 21 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal
Presidente da Junta de Serviço Militar nº 171

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional nº ____, de ____ de _____de _____, da 5ª Região Militar.

PORTARIA Nº 386/2021

Publicação Nº 3038320

PORTARIA Nº 386/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Xanxerê/SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no parágrafo 5º do Artigo nº 29, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR a servidora SALETE DE FÁTIMA KOSLOSKI LAZZARI, filha de Aquiles Kosloski e Maria Cândida Kosloski, nascida em 07 de dezembro de 1965, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 13 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal
Presidente da Junta de Serviço Militar nº 171

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 CMDCA, 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3037263

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 CMDCA, 16 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE TRABALHO INFANTIL IDENTIFICADOS NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, - Xanxerê em Reunião Extraordinária por Videoconferência, conforme Ata Nº 69, no dia 16 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal Nº 8.069.

Considerando as Leis Municipais nº 3524/13, nº 4069/19 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a necessidade da criação do Fluxo de Notificação e encaminhamento do Trabalho Infantil no Município de Xanxerê-SC.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais

Art. 1º - Os casos identificados de Trabalho Infantil serão notificados e encaminhados pela Rede de Atendimento e Proteção conforme pactuação estabelecida nos Modelos Fluxos que acompanha esta Resolução.

CAPÍTULO II – Do Fluxo de Notificação

Art. 2º - A Rede de Atendimento deverá notificar todos os casos de suspeita ou confirmação de Trabalho Infantil.

Art. 3º - Os casos identificados na Rede de Saúde deverão adotar os seguintes procedimentos para notificação:

I – Comunicação do Profissional da Saúde para a Reunião de Equipe da Unidade Básica de Saúde;

II – Após a Reunião de Equipe da Unidade Básica de Saúde será preenchido o Cadastro Individual de Notificação e encaminhado para a Vigilância Epidemiológica;

III – A Vigilância Epidemiológica providenciará o Registro no SINAN, encaminhamento para o CEREST e encaminhará a Notificação ao Conselho Tutelar.

Art. 4º - Os casos identificados na Rede de Educação deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – Comunicação do Profissional da Educação ao Diretor de Escola;

II –O Diretor de Escola enviará a Ficha de Notificação ao Coordenador responsável na Secretaria Municipal de Educação;

III – O Coordenador responsável da Secretaria Municipal de Educação enviará a Notificação ao ConselhoTutelar.

Parágrafo Único – A Direção da Escola verificando que a situação de Trabalho Infantil está relacionada com infrequência ou evasão escolar providenciará o Registro no APOIA informando a causa do Trabalho Infantil.

Art. 5º - Os casos identificados na Rede Socioassistencial deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – Comunicação do Profissional da Proteção Social Básica para a Coordenação do CRAS;

II - O Coordenador do CRAS encaminhará a Notificação para a Coordenação da Proteção Social Especial;

III - A Coordenação da Proteção Social Especial encaminhará a Notificação para o Cadastro Único e para a equipe doCREAS;

IV – A equipe do CREAS enviará a notificação ao ConselhoTutelar.

Parágrafo Único – Os casos identificados pelos demais Profissionais da Rede de Atendimento de Esporte, Cultura, Profissionalização ou outros Programas, Projetos e Serviços que atendem Crianças e Adolescentes deverão seguir os encaminhamentos adotados neste Artigo.

Art.6º- O Conselho Tutelar identificando uma situação de Trabalho Infantil deverá providenciar a Notificação aos Órgãos de responsabilização de acordo com as modalidades de Trabalho Infantil, considerando em especial:

I – A Notificação dos casos de Trabalho Infantil em Empresas à fiscalização do trabalho;

II–A Notificação dos casos de Trabalho Infantil em atividades ilícitas realizados por adolescentes à Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso;

III –A Notificação dos casos de Trabalho Infantil em empresas e cadeias produtivas locais à Promotoria da Infância e da Juventude;

IV – A Notificação dos casos de Trabalho Infantil em cadeias produtivas atuantes em mais de um Município ou de grandes empresas ao Ministério Público do Trabalho;

V – As situações relativas ao Trabalho Escravo e suas variações, bem como, Redes Internacionais envolvidas na Exploração do Trabalho Infantil serão comunicadas ao Ministério Público Federal, sem o prejuízo de comunicação imediata aos Órgãos de Segurança Pública.

§ 1º As Notificações recebidas por esse Órgão não provenientes da Assistência Social serão remetidas cópias para a Coordenação da Proteção Social Especial.

§ 2º O Conselho Tutelar considerando a conveniência e as modalidades de Trabalho Infantil poderá notificar os casos para mais de um dos Órgãos de responsabilização.

Art. 7º – Todos os procedimentos de Notificação implicarão na resposta sobre os procedimentos adotados ao notificante de origem preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias.

Art.8º-A Ficha de Notificação será registrada em nome daUnidade ou Órgão de origem e serão preservados o sigilo do notificante.

Art. 9º – O Fluxo de Notificação será avaliado a cada 03 (três) meses em Reunião

Específica envolvendo o Coordenador responsável pelas Fichas de Notificação da Secretaria de Educação, o responsável pela Vigilância Epidemiológica e o Coordenador do Proteção Social Especial da Assistência Social.

CAPÍTULO III – Do Fluxo de Encaminhamento de Crianças e Adolescentes

Art.10 –As Crianças e Adolescentes em situação de Trabalho Infantil identificados na Rede de Educação serão encaminhados à direção da respectiva escola que providenciará o encaminhamento ao CREAS.

Art.11–As Crianças e Adolescentes em situação de Trabalho Infantil identificados na Rede Socioassistencial serão encaminhados à Coordenação do CRAS que providenciará o encaminhamento ao CREAS.

Art.12–As Crianças e Adolescentes em situação de Trabalho Infantil identificados na Rede de Saúde serão Atendidas pelas respectiva Unidade Básica de Saúde que providenciará o encaminhamento para o CREAS.

Art.13–As Crianças e Adolescentes em situação de Trabalho Infantil identificados pelo Conselho Tutelar serão encaminhados ao CREAS após a Aplicação de Medida de Proteção.

Art. 14 – O CREAS ao atender Crianças e Adolescentes em situação de Trabalho Infantil deverá adotar os seguintes Procedimentos:

I - Elaboração do Plano de Atendimento Familiar;

II – Encaminhamento das Crianças e Adolescentes para Avaliação na Unidade Básica de Saúde;

III–Verificação da situação escolar e encaminhamento para Atendimento na Rede de Educação;

IV – Encaminhamento para os Serviços de Contraturno Escolar de acordo com as características e necessidades das Crianças e Adolescentes, tendo atenção especial para o Atendimento Prioritário nos seguintes serviços:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento deVínculos;

b) Serviços de Cultura eEsporte;

c) Serviços de Profissionalização e Aprendizagem.

Art. 15 - A Equipe do CREAS poderá providenciar o encaminhamento para outros serviços que atendam as necessidades de Crianças e Adolescentes mediante a Avaliação de cada caso.

Art. 16 – Caso a Equipe do CREAS constate a persistência da situação de Trabalho Infantil ou de outras Violações de Direitos, comunicará o Conselho Tutelar para a aplicação de Medida de Proteção.

Art. 17 – O Conselho Tutelar deverá estabelecer na Aplicação da Medida de Proteção os Procedimentos e Prazos que deverão se rcumpridos eencaminhará a Criança ou Adolescente para atendimento no CREAS.

Art. 18 – Em caso do descumprimento injustificado da Medida de Proteção aplicada o Conselho Tutelar comunicará o caso à Promotoria da Infância e da Juventude.

CAPÍTULO IV – Do Fluxo de Encaminhamento de Famílias

Art. 19 – As Famílias identificadas com situações de Trabalho Infantil pela Rede de Educação serão encaminhadas pela direção da escola para Atendimento no CREAS.

Art.20–As Famílias identificadas com situações deTrabalho Infantil pela Proteção Social Básica serão encaminhadas pela Coordenação do CRAS para Atendimento no CREAS.

Art. 21 – As Famílias identificadas com situações de Trabalho Infantil pela Rede de Saúde serão encaminhadas pela Unidade Básica de Saúde para Atendimento no CREAS.

Art.22–As Famílias identificadas com situações de Trabalho Infantil pelo Conselho Tutelar serão encaminhadas para Atendimento no CREAS após a aplicação de Medidas aos pais ou responsáveis.

Art. 23 – As Famílias atendidas pelo CREAS em situação de Trabalho Infantil serão inseridas no PAEFI e acompanhadas pelo período mínimo de 03 (três) meses, conforme

estabelecido no Plano de Atendimento Familiar.

Art. 24 – A equipe do PAEFI encaminhará as Famílias em situação de Trabalho Infantil para o Preenchimento ou Atualização do Cadastro Único e, conforme o caso, para inserção no Programa Bolsa Família, ACESSUAS Trabalho, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ou outros serviços disponíveis no território.

Art.25– A equipe do PAEFI averiguará a possibilidade de acesso familiar a direitos, tais como os previdenciários, Benefício de Prestação Continuada ou outros disponíveis no Município.

Art. 26 – Em caso de persistência da situação de Trabalho Infantil ou falta de adesão aos serviços pela Família será comunicado ao Conselho Tutelar para a aplicação de medidas aos pais ou responsáveis, que encaminhará a Família para atendimento no CREAS.

Art. 27 – Em caso do descumprimento injustificado das Medidas Aplicáveis aos pais ou responsáveis o ConselhoTutelar comunicará o caso à Promotoria da Infância e da Juventude.

CAPÍTULO V – Das Responsabilizações

Art. 28 - Os casos de Quebra de Sigilo de Notificação estão sujeitos à apuração de Responsabilidade Administrativa em Comissão de Sindicância que será instaurada no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Único – Os casos de Quebra de Sigilo realizada por Conselho Tutelar serão apurados por Comissão de Sindicância instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.29- A Omissão de Notificação constitui Infração Administrativa, nos Termos do Art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente e deverão ser comunicados ao Ministério Público.

Art. 30 – Os casos Omissos serão avaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE BANDEIRA

Presidente do CMDCA

ANEXO – 01

Fluxo de Notificação do Trabalho Infantil.

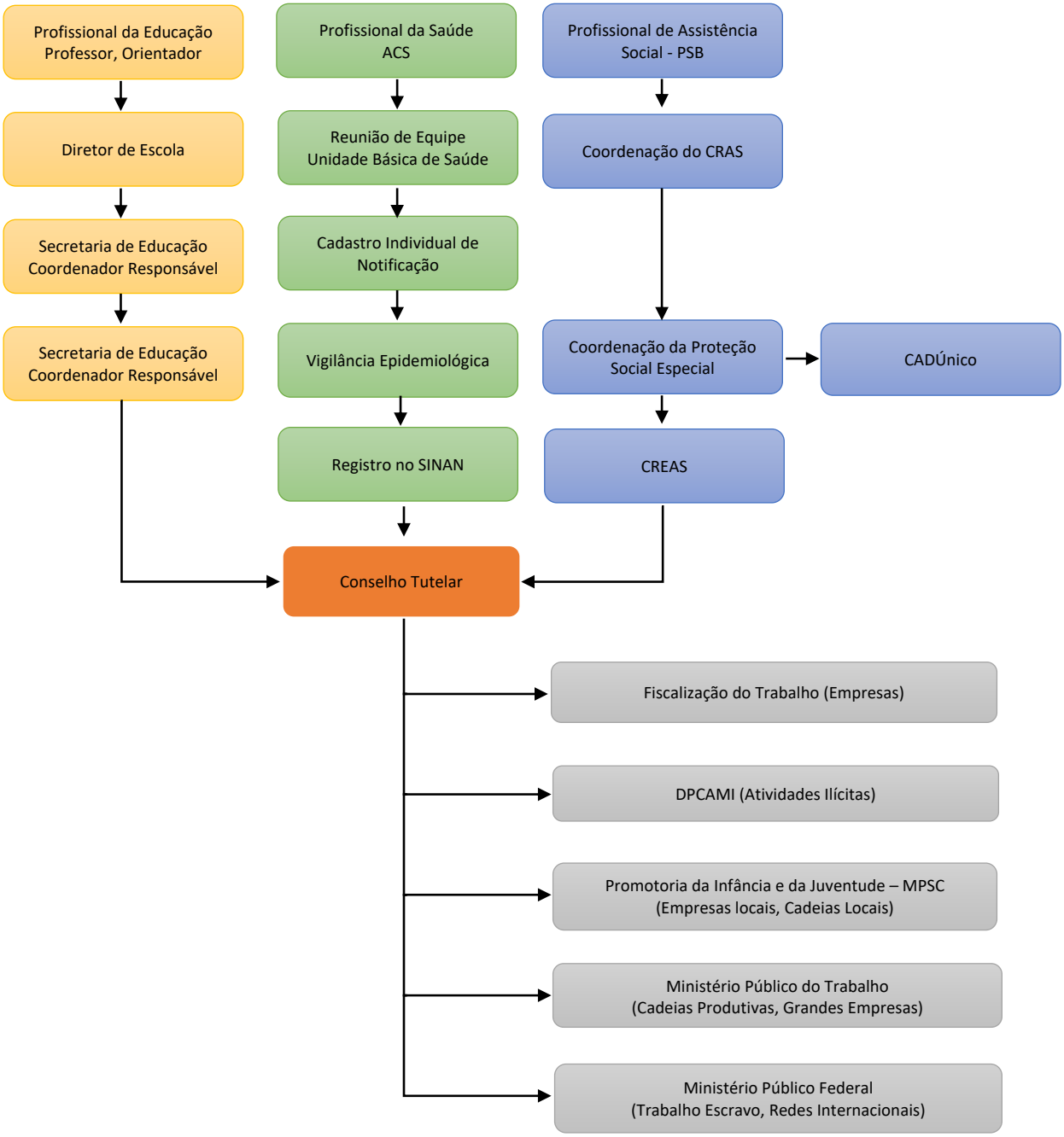

ANEXO – 02

Fluxos de Encaminhamento de Crianças e Adolescentes.

Encaminhamento na Política de Atendimento

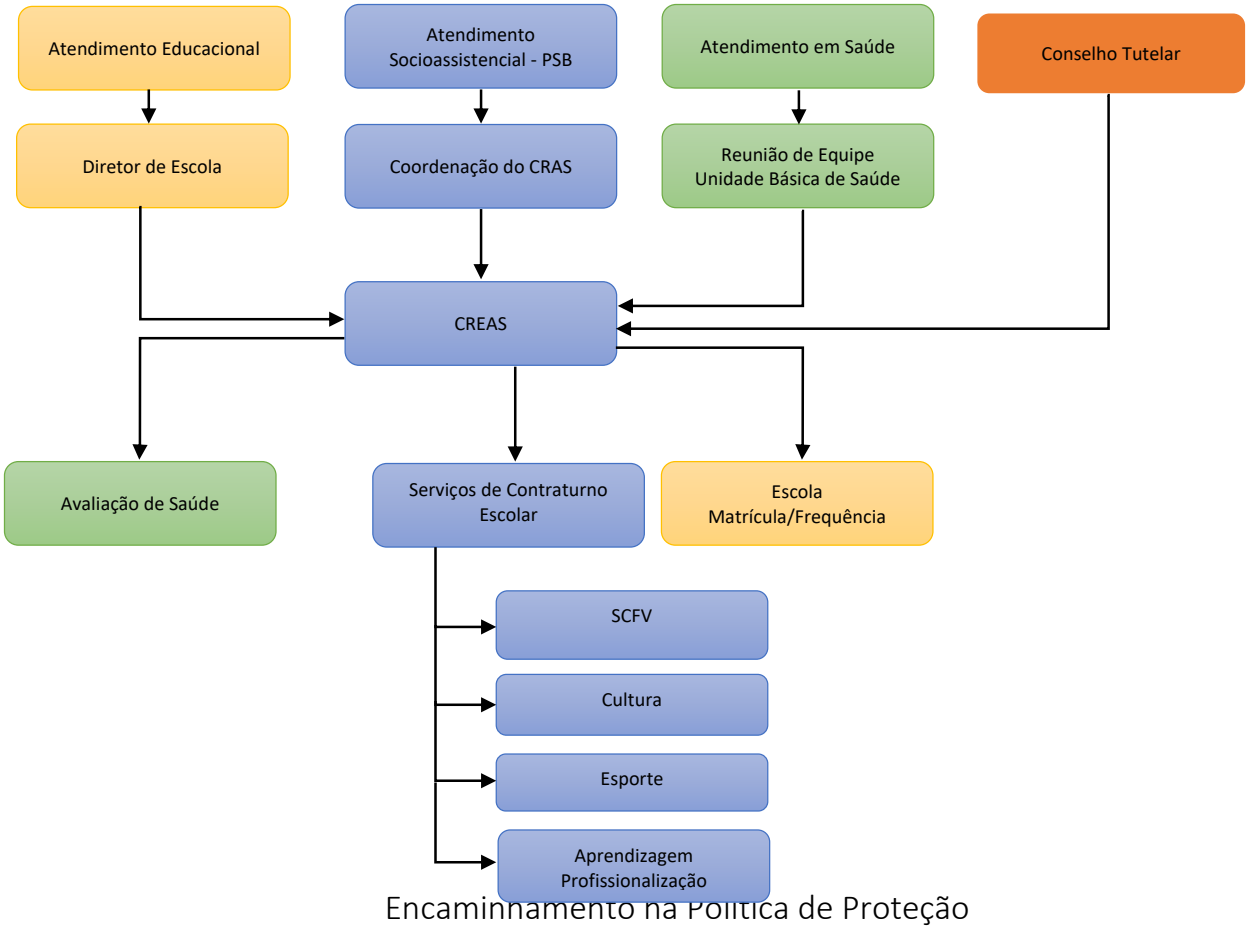

Encaminhamento na Política de Proteção

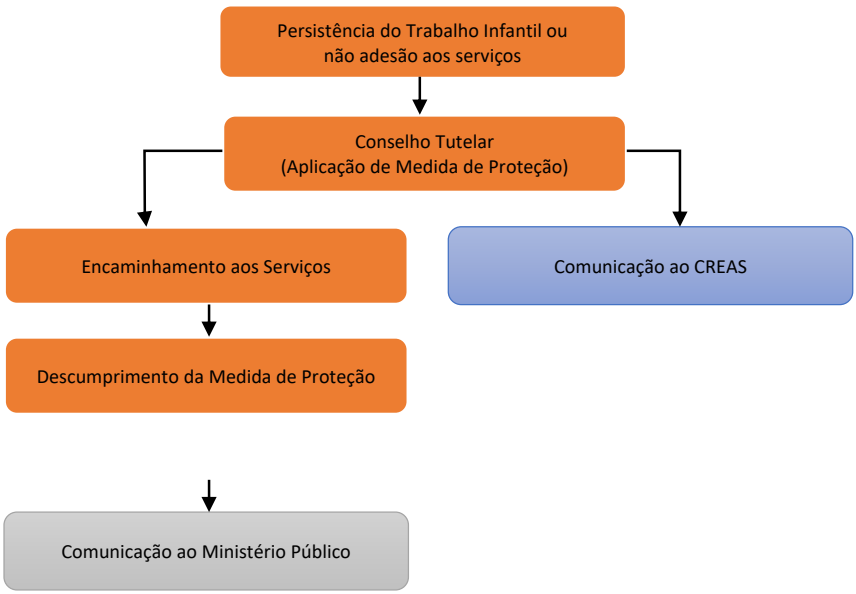

ANEXO 03-

Fluxos de Encaminhamento de Famílias.

Encaminhamento na Política de Atendimento

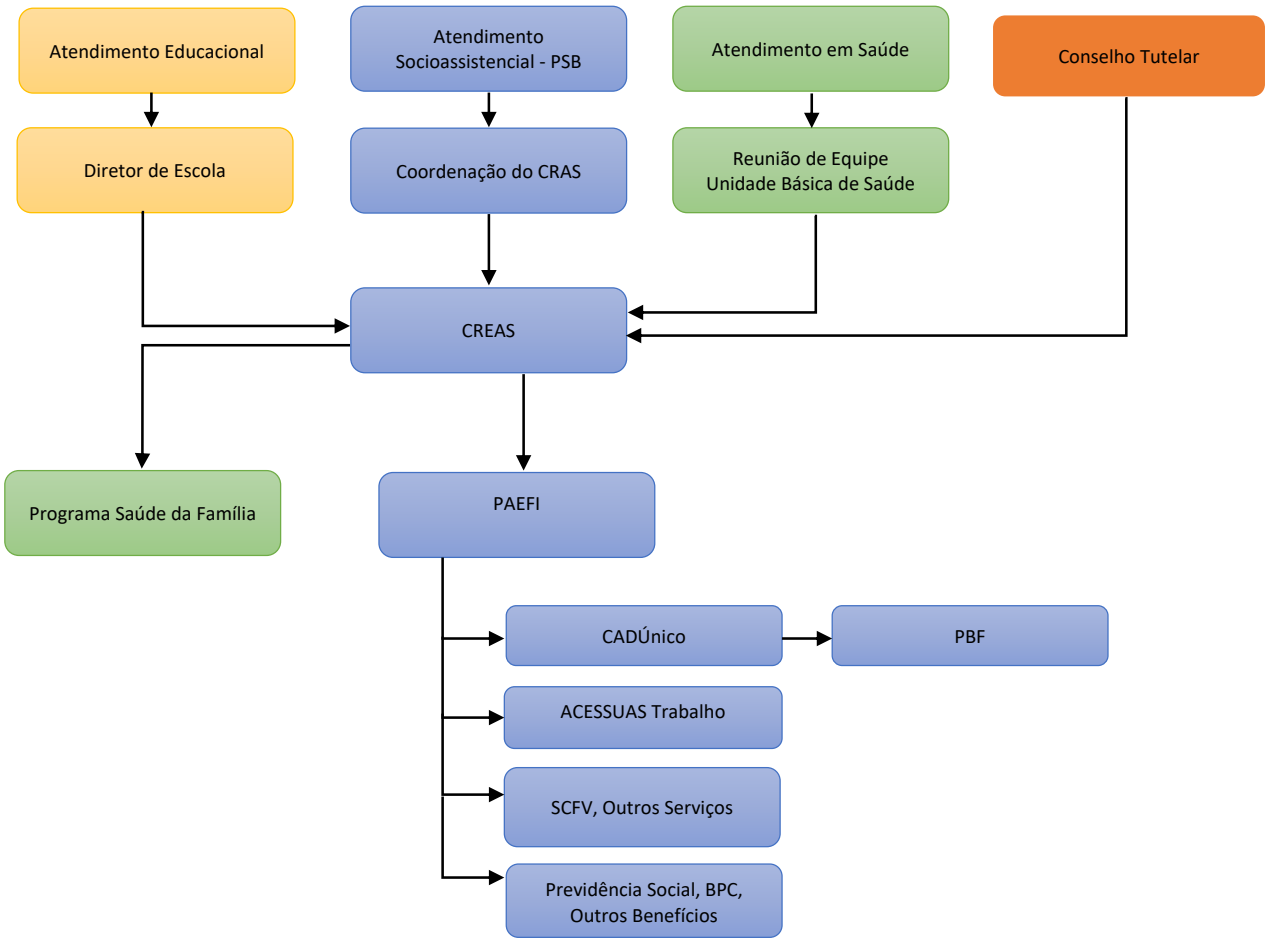

Encaminhamento na Política de Proteção

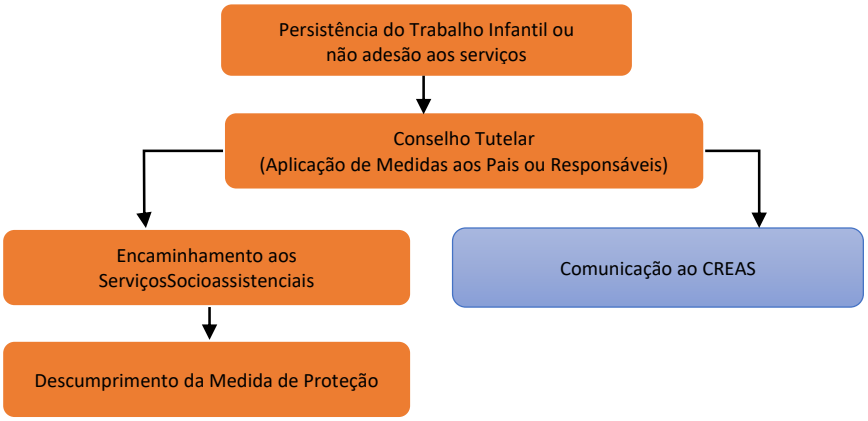

ANEXO 04 – MODELO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO

Município de Xanxerê/SC **Comissão Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil** **Ficha de Notificação do Trabalho Infantil**
ATENÇÃO: Preencher uma ficha para cada Criança/Adolescente
Nome Completo da Criança ou do Adolescente:
Idade:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: Bairro: Município:
A situação é: ❑ Suspeita ❑ Situação confirmada. ❑ Outro
Em que local a Criança/Adolescente exerce o trabalho? _____ Qual tipo de Trabalho Infantil? ❑ Agricultura. Qual atividade?

_____

- ❑ Pecuária/Aquicultura (bovinocultura, suinocultura, produção de leite). Qual atividade?

_____

- ❑ Comércio. Qual atividade?

_____

- ❑ Trabalho doméstico. Em qual local? Na própria casa ou em casa de terceiro? Que tipo de atividade?

_____

- ❑ Exploração Sexual Comercial.
- ❑ Trabalho em atividades ilícitas.
- ❑ Outros tipos de trabalho. Quais?

_____

_____

_____

A criança/adolescente já foi atendida por:

- ❑ Saúde. Qual unidade?_____
- ❑ Educação. Qual unidade?_____
- ❑ Assistência Social. Qual unidade?_____
- ❑ Esporte, cultura e lazer. Qual unidade?_____
- ❑ Não sei
- ❑ Outro:

A criança/adolescente será encaminhada em ___/___/___ para:

- ❑ Conselho Tutelar
- ❑ Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS
- ❑ Não houve encaminhamentos.
- ❑ Outro:

Órgão/Unidade de origem da notificação:

Data: ___/___/____.

Procedimentos adotados:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Para maiores Informações entrar em contato com:

TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO - JSM Nº 171

Publicação Nº 3037287

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 171

TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

1. Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2021, nesta cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no Gabinete do Prefeito Municipal, a Sra. SALETE DE FÁTIMA KOSLOSKI LAZZARI, servidora municipal, foi empossada por mim, Presidente da Junta de Serviço Militar, no cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar.

2. A designação foi publicada no Boletim Interno Regional nº ____, de ____ de _____ de _____, da 5ª Região Militar.

3. Na oportunidade, foram conferidos, minuciosamente, os bens pertencentes à Prefeitura e distribuídos à JSM, os quais se encontram sem alteração e passam à responsabilidade da Secretária empossada. A escrituração acha-se em dia.

4. Por ser verdade, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por mim, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar, e pela Secretária empossada.

OSCAR MARTARELLO – Prefeito Municipal
Presidente da Junta de Serviço Militar nº 171

SALETE DE FÁTIMA KOSLOSKI LAZZARI
Secretária Empossada

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4246/2021

Publicação Nº 3037158

LEI Nº 4246 / 2021
(Origem Projeto de Lei Nº 004/2021 – L)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E OU CERIMÔNIA DE ENTREGA DE OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS INACABADAS OU QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS A QUE SE DESTINAM.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam proibidas todas e quaisquer inaugurações e ou entregas de obras públicas municipais inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.
Parágrafo único. As obras públicas municipais que embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão passar a ser utilizadas, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.
Art. 2º - Para os fins desta Lei consideram-se:
I - Obras Públicas: todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como: Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Municipais; Escolas Municipais, Unidades de Educação Infantil, creches e estabelecimentos similares; Praças, Vias públicas, Acessos, Pontes, Passarelas, Trevos, Viadutos e Similares, Jardins Públicos, Academia, Parque infantil e equipamentos públicos; Unidades e Prédios Públicos.
II - obras públicas inacabadas: aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências legais.
Art. 3º - Somente estarão aptas à inauguração e ou entrega, as obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas e apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:

I - número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
II - materiais de uso rotineiro necessário à finalidade do estabelecimento;
III - móveis e equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Maio de 2021

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4247/2021

Publicação Nº 3037162

LEI Nº 4247 / 2021
(Origem Projeto de Lei Nº 006/2021 – L)

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o programa 'Adote uma Praça', que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, e logradouros públicos de Xanxerê.
Art. 2º - Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer ou logradouros públicos firmados entre o adotante com o Município dar-se-ão através de termo de Cooperação onde constarão as atribuições das partes.
Art. 3º - Aceita a proposta pelo Executivo, a Empresa firmará contrato com duração mínima de 06 (seis) meses, e máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.
Parágrafo Único – Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato, por igual período ao inicialmente contratado. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.
Art. 4º - Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:
I – Inscrição dos dizeres:
a) Programa "ADOTE UMA PRAÇA" - Este local é conservado por (nome da empresa ou entidade);

b) Serviços fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.
II – Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca e slogan da empresa na Placa.
III - O tamanho da placa deverá ser proporcional às dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 6 m² (quatro metros quadrados).
IV – As placas e os locais de fixação deverão ser submetidos a aprovação prévia dos secretários responsáveis pelas pastas fiscalizadoras, inclusive a quantidade delas.
Art. 5º - Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.
Art. 6º - A adoção de um espaço público poderá ser destinado para:
I – urbanização;
II – implantação de áreas de esporte e lazer;
III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
V – medidas de proteção e segurança;
VI – outras ações e uso dos referidos locais deverão ser aprovadas pelas respectivas Secretarias, citadas no art. 4º, inciso V.
Art. 7º - A escolha do adotante dar-se-á pelo projeto que contemplar o maior número de benefícios citados no Art. 6º, em decisão fundamentada pelas respectivas Secretarias.
Parágrafo Único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em meio oficial.
Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para elaboração e realização dos projetos, bem como a análise e aceitação de propostas.
Art. 9º - Todas as disposições em contrário ficam revogadas a partir da entrada em vigor da presente Lei.
Art. 10º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Maio de 2021

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4248/2021

Publicação Nº 3037167

LEI Nº 4248 / 2021
(Origem Projeto de Lei Nº 007/2021 – L)

INSTITUI COMO ATIVIDADE ESSENCIAL AS ACADEMIAS DE ESPORTE, ESCOLAS DE DANÇA, PRÁTICAS DE FUTEBOL E MODALIDADES NOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE PRÁTICAS DE ATIVIDADE FÍSICA NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
Art. 1º Ficam instituídas como Atividades Essenciais, as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança, práticas de futebol nas suas diferentes versões, quaisquer modalidades nos demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade físicas supervisionadas por profissionais autônomos, em espaços públicos e privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Xanxerê.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas como atividades essenciais à saúde, mesmo em período de calamidade pública, as academias de musculação e ginástica, centros de treinamento, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, quadras de futebol nas suas diferentes versões e demais modalidades esportivas.

Art. 2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas nas atividades de que trata esta lei, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação e desde que, por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que eventualmente venham a ser apresentadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Maio de 2021

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 593, DE 13 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3037478

DECRETO N. 593, DE 13 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme permissivo contido no artigo 5°, "a", §1º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.753, de 10 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 1.004 – Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 114) R$ 40.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 03.0000 – Recursos Ordinários.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de maio de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

LEI ORDINÁRIA N. 1.763, DE 13 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036490

LEI ORDINÁRIA N. 1.763, DE 13 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT):
I – um(a) servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade, carga horária de quarenta horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.
Parágrafo único. A cessão de servidor(a) de que trata este artigo, com vencimentos pagos pelo erário municipal, dar-se-á mediante convênio ou instrumento congênere, para o fim específico de atuar na Agência de Correios instalada na Sede do Município de Xavantina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de maio de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

LEI ORDINÁRIA N. 1.764, DE 13 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036493

LEI ORDINÁRIA N. 1.764, DE 13 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Xavantina, autorizado a realizar a concessão, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, sem ônus, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT - CORREIOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romeu José Vieira n. 90, Nossa Senhora do Rosário, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88110-902, devidamente inscrita no CNPJ n. 34.028.316/0028-23, Inscrição Estadual n. 250.254.700, do seguinte bem imóvel: UMA SALA JUNTO AO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA, SITUADA À RUA RIO BRANCO, 410, ESQUINA, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO DE XAVANTINA (SC).

Art. 2° A cessão disposta nesta presente Lei autoriza o direito de utilização do referido imóvel para atividades desenvolvidas pelos Correios.

Art. 3° Fica a cargo dos Correios a necessidade de realização de melhorias para viabilizar a infraestrutura física do imóvel.

Art. 4° A conservação e manutenção do Imóvel, despesas de energia elétrica, água, entre outras, serão suportadas pelo Município de Xavantina.

Art. 5° As demais despesas e critérios das partes serão regulamentados no termo de cessão de uso de bem imóvel, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e os Correios.

Art. 6° O prazo de vigência da cessão de uso do bem imóvel será 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, mediante termo aditivo.

Art. 7º Findo o prazo da cessão, o imóvel retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório aos Correios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n. 1.500, de 24 de fevereiro de 2016.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de maio de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 124, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036470

PORTARIA N. 124, DE 11 DE MAIO DE 2021.
Designa servidor público municipal para exercer as funções e atribuições de Tesouraria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Designar o servidor público municipal JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante do cargo comissionado de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para exercer as funções e atribuições da Tesouraria Municipal.
Parágrafo único. A designação referida no caput perdurará pelo período em que a servidora Catia Mara Cosmann Boff (ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira), estiver em gozo de período de férias, conforme Portaria Municipal n. 121/21.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 11 de maio de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 079/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 050/2021

Publicação Nº 3037986

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 079/2021
Dispensa de Licitação n. 050/2021
CONTRATADA: IND E COM CALC CACULA LTDA

CNPJ nº 90.813.106/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.
VALOR TOTAL: R$ 4.851,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 80/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 51/2021

Publicação Nº 3037981

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 80/2021
Dispensa de Licitação n. 51/2021
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

CNPJ nº 09.427.503/0001-12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA FATMA – SINFAT/SC
VALOR TOTAL: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 10 de maio de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 81/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 52/2021

Publicação Nº 3037997

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 81/2021
Dispensa de Licitação n. 52/2021
CONTRATADA: ELETRÔNICA BEBBER LTDA

CNPJ nº 82.818.089/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 16 CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA CRECHE MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

VALOR TOTAL: R$ 6.654,50 (Seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 12 de maio de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 000064/21 DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3038005

DECRETO Nº 000064/21 DE 12 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 000650/20, de 30 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto: 1.005 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educ. Infantil
(192) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0036 ..... R$ 2,01

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0036 – Salário Educação, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto: 1.005 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educ. Infantil
(191) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0036 ..... R$ 6.358,49

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0036 – Salário Educação, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Zortéa-SC, 12 de maio de 2021.

_____ _____
EDSON ANTONIO CALLIARI MORO ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Secretário de Adm. E Finanças Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Publicação Nº 3038000

Processo Licitatório Nº 077/2021
Pregão Presencial Nº 017/2021

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RETIFICA o Edital do Processo Licitatório Nº 067/2021 – Pregão Presencial Nº 017/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 4 (QUATRO) AQUAVIÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAR A BALSA BENJAMIN BARIZON, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA-SC, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS, NA TRAVESSIA DO RIO URUGUAI, LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE ZORTÉA-SC E MACHADINHO-RS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante apresentação pelo proponente na sessão presencial do pregão da existência de 04 (dois) profissionais habilitados e vinculados à empresa com Certificado de Qualificação para exercer as funções de Marinheiro Regional de Convés. (ESEP) e curso de especialização para o transporte de passageiros.

LEIA-SE:

1.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante apresentação pelo proponente na data de assinatura do contrato da existência de 04 (dois) profissionais habilitados e vinculados à empresa com Certificado de Qualificação

para exercer as funções de Marinheiro Regional de Convés. (ESEP) e curso de especialização para o transporte de passageiros.

Convém infomar que os horarios de funcionamento da balsa serão os seguintes:

De Março a Outubro (Baixa temporada): Segunda a Domingo das 08h:00min as 18h:00min.
De Novembro a Fevereiro (Alta temporada) Segunda a Domingo das 08h:00min as 20h:00min.

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 25/05/2021 (terça feira), às 09h00, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 09h05 da mesma data.

Zortéa – SC, 12 de maio de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

Associações

AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - 2

Publicação Nº 3037319

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso VIII do Estatuto Social e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da AMOSC realizada nesta data,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o reajuste salarial anual aos funcionários da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC em 6,10% (seis virgula dez por cento), a contar de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Fixar o valor da contribuição mensal dos municípios filiados a AMOSC, a contar de 01 de junho de 2021, conforme Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 10 de maio de 2021.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito de Paial
Presidente da AMOSC

ANEXO ÚNICO

Parte integrante desta Resolução nº 03 de 10/05/2021

MUNICÍPIOS	VALOR R$
Águas de Chapecó	R$ 10.000,00
Águas Frias	R$ 10.000,00
Arvoredo	R$ 10.000,00
Caxambu do Sul	R$ 10.000,00
Chapecó	R$ 41.000,00
Cordilheira Alta	R$ 10.000,00
Coronel Freitas	R$ 11.500,00
Formosa do Sul	R$ 10.000,00
Guatambu	R$ 10.000,00
Jardinópolis	R$ 10.000,00
Nova Erechim	R$ 10.000,00
Nova Itaberaba	R$ 10.000,00
Paial	R$ 10.000,00
Pinhalzinho	R$ 17.400,00
Planalto Alegre	R$ 10.000,00
Santiago do Sul	R$ 10.000,00
São Carlos	R$ 17.400,00
Serra Alta	R$ 10.000,00
Sul Brasil	R$ 10.000,00
União do Oeste	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 247.300,00

Consórcios

AGIR

CONTRATO Nº 005/2021 - AGIR E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 3036539

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2021.

Pelo presente contrato, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu presidente JOSÉ ARI VEQUI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.927.098 e CPF nº 591.530839-20, domiciliado e residente na Rua Vitório Soares, nº 137, Apto 503, bairro Santa Terezinha, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o Município de o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.459/0001-23, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Barra do Rio Molha, Município de Jaraguá do Sul/SC, CEP nº 89.259-565, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, brasileiro, empresário, RG nº 1.000.852 e CPF nº 438.634.429-20, Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, e no Novo Protocolo de Intenções da AGIR ratificado pelos Municípios, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem como objeto o repasse dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2021, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo no município de Jaraguá do Sul, nos termos do § 6º da Clásula 15 do Protocolo de Intenções da AGIR, c/c o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 8.016, de 24 de agosto de 2019, de acordo com a Resolução n° 132/2019, que reconhece a adesão do município de Jaraguá do Sul e estabelece que as despesas relativas à regulação, controle e fiscalização se dará através de Contrato firmado com a AGIR, enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança da taxa de regulação prevista no artigo 2º da Lei Municipal 8.016, de 24 de julho de 2019, e a Resolução nº 175/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2021 da AGIR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O repasse dos recursos do Município CONSORCIADO se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a variação percentual apontada do crescimento populacional de 2019 para 2020 aplicada à população do ano de 2020 (última estimativa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) para obter-se a projeção populacional, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do dia 06 de julho de 2020 e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do dia 19 de novembro de 2020.
2.2 O valor correspondente ao município de Jaraguá do Sul, ente novo CONSORCIADO da AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito na conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.
2.3 Os pagamentos relativos ao repasse para Regulação de Transporte Público serão realizados por meio de quitação de boletos bancários emitidos e encaminhados pela AGIR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2021 o valor total de R$ 130.444,56 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
3.2 O valor total para o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal (janeiro a dezembro/2021) R$	Cota Anual R$	TRTC – Taxa do Transporte Coletivo de Passageiros (R$/habitante)
JARAGUÁ DO SUL	181.173*	10.870,38	130.444,56	0,06

* Conforme item 2.1 deste Contrato.
3.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
3.4 As cotas devida referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021 poderao ser quitadas juntamente com a cota do mês de março.
3.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência deste Contrato estará condicionado ao término do exercício financeiro (2021), ou seja: 31 de dezembro de 2021.
4.2. Fica desde já estabelecido, independentemente da formalização de distrato, que o presente instrumento será automaticamente rescindido com a assinatura do contrato de concessão oriundo do Processo Licitatório – Edital nº 129/2018, momento em que haverá a implantação

e efetiva cobrança da taxa de regulação em face da prestadora, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 8.016, de 24 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do município de JARAGUÁ DO SUL, município CONSORCIADO DA AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2021.
5.2 Os repasses mensais feitos pelo MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL à AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2021.
5.3 Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelo município CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Fica desde já a AGIR responsável por:
a) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
b) contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
c) aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
d) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.
6.2 Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, fica o município CONSORCIADO desde já responsáveis por:
a) efetuar o pagamento mensal, nos termos estipulados na cláusula terceira;
b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.
6.3 O não repasse dos valores devidos ora acordados ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Novo Protocolo de Intenções da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da CLÁUSULA 99 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme e local do fato gerador do tributo.
7.2 No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
7.3 A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
8.2 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la à AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.
8.3 A eventual impossibilidade de o município CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
8.4 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC) em 05 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI Prefeito do Município de BRUSQUE e Presidente da AGIR.	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Município de JARAGUÁ DO SUL Prefeito Municipal.

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN Diretora Administrativa e Insttitucional da AGIR. CPF nº 071.611.199-36	MARIA DE FATIMA MARTINS Assessora Jurídica da AGIR. CPF nº 552.396.769-68

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - MAIO

Publicação Nº 3038394

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO: REUNIÃO ORDINÁRIA

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 31 de maio de 2021, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Vídeo-chamada com acesso encaminhado aos Conselheiros, por e-mail e também via aplicativo WhatsApp.

ORDEM DO DIA:

1 - Aprovação das atas anteriores;

2 - Eleição do novo Conselheiro (Edital nº 005/2021);

3 - Reapresentação do Voto do Relator ao Procedimento Punitivo nº 012/2019;

4 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 133/2018;

5 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 226/2020;

6 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 097/2018 (Reclamação de revisão de faturamento em virtude de vazamento interno);

7 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 116/2018 (Reclamação de revisão de valores de fatura após indeferimento de Proc. Adm. do SAMAE Blumenau);

8 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 124/2018 (Reclamação da aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade – em virtude de dificuldade de acesso ao hidrômetro para leitura e/ou manutenção);

9 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 231/2020 (Recurso Administrativo devido ao indeferimento do Processo Administrativo n° 142/1704 do SAMAE de Blumenau);

10 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 236/2020 (Reclamação sobre fatura de água e vinculação da taxa de lixo à tarifa de água);

11 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 240/2020 (Recurso Administrativo interposto por aplicação de multa por violação do hidrômetro);

12 - Assuntos gerais.

Blumenau, em 13 de maio de 2021.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

RESOLUÇÃO Nº 187/2021 - CONCEDE FÉRIAS AO DIRETOR GERAL

Publicação Nº 3037793

RESOLUÇÃO Nº 187/2021
cONCEDE FÉRIAS AO DIRETOR GERAL DA AGIR: HEINRICH LUIZ PASOLD, e dá outras providências.

JOSÉ ARI VEQUI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 do Protocolo de Intenções, e observado o que dispõe o art. 55 do Anexo II – Estatuto dos Servidores Públicos, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:
Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos às férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.
Considerando que trata-se de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias regulares ao Diretor Geral da AGIR, nos seguintes termos:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Heinrich Luiz Pasold	Diretor Geral da AGIR	06 dias – ref. P.A. 2018/2019	17/05/2021 à 22/05/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-á ao período de gozo das férias pelo Sr. Diretor Geral da AGIR.

Blumenau, em 12 de Maio de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

ARIS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/21 DISPENSA Nº. 19/21

Publicação Nº 3037913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº 23/21
Dispensa nº 19/21

Homologo a contratação da empresa EDITOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA. (CNPJ nº 82.894.221/0001-15), para a aquisição de 750 cartões de visita, 90x50mm 4x4 cores em tríplex 300g, termolaminação fosca Bopp, nº lados 2, nos termos e documentos já acostados ao processo, pelo valor de R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Assim, homologa-se a presente contratação.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/21 DISPENSA Nº 19/21

Publicação Nº 3037920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº 23/21
Dispensa nº 19/21

Homologo a contratação da empresa EDITOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA. (CNPJ nº 82.894.221/0001-15), para a aquisição de 750 cartões de visita, 90x50mm 4x4 cores em tríplex 300g, termolaminação fosca Bopp, nº lados 2, nos termos e documentos já acostados ao processo, pelo valor de R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Assim, homologa-se a presente contratação.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - AUA

Publicação Nº 3036897

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 384/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 52/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIME IRMÃOS KULPA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 03.728.051/0001-22, para a atividade 16.50.00 – Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário; 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel situado à Estrada Geral Rio Milanês, s/nº, Bairro Rio Milanês - Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 10 de maio de 2021.

Rafael Nones
Município de Rio dos Cedros

Portaria n° 21/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 385/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 57/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento IND'ARTE ESTAMPARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 07.477.453/0001-52, para a atividade 24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel situado à Rodovia BR 470 – KM 69 – nº 479 – Galpão, Bairro Benedito – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 06 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 386/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 65/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento FERNANDO TAVARES MACIEL F&D AR CONDICIONADOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 33.144.678/0001-05, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel situado à Estrada Baú de Baixo, nº 501 – Fundos – Bairro: Baú de Baixo – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota/SC, 06 de maio de 2021.

Roberto da Silva
Município de Ilhota
Portaria 35/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - CCA

Publicação Nº 3036901

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 712/2021 (2ª Via - Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 239/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/04/2025, formulado pelo empreendedor BONEZZI CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.325.063/0001-20, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Condomínio 37", situado à Rua Curt Stroisch, s/n° (Lote nº 37, do loteamento "Jardim Tropical" – Matrícula nº 18.903, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (n° 338) com área de 174,42m², unidade 02 (n° 332) com área de 174,42m², Bairro do Sol, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 714/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 283/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 27/04/2024, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Alfredo Laemmel, n° 17 (Matrícula nº 17.097, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca

de Timbó), Bairro São Roque, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 07 de maio de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 715/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 286/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/07/2021, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade 77.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Residencial San Gabriel LXVI", situado à Rua São Januário, s/n° (Matrícula nº 40.615, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 05 (cinco) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 49), com área de 47,28m², unidade 02 (nº 55), com área de 46,25m², unidade 03 (n° 63) com área de 45,05m², unidade 04 (n°73) com área de 46,42m² e unidade 05 (n° 83) com área de 47,32m². Bairro João Paulo II, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 716/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 287/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 06/09/2021, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Residencial San Gabriel LXVII", situado à Rua Norma Reinhold, s/n° (Lote sob o n° 21, do Loteamento Gessner - Matrícula nº 39.941, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 03 (três) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 34), com área de 45,92m², unidade 02 (nº 42), com área de 44,93m² e unidade 03 (n° 50) com área de 44,93m². Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 717/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 300/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 26/04/2024, formulado pelo empreendedor G&M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.810.996/0001-40, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Turquia, s/n° (Lote n° 02, Matrícula nº 17.141, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Imigrantes, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 10 de maio de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - DANC

Publicação Nº 3036900

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1039/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 36/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 07/05/2022, formulado pelo empreendimento LUCIA LAZZARINI ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 03.012.570/0001-90, para a atividade Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rua Abissínia, n° 229, Bairro Rodeio 32, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 07 de maio de 2021.
Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1040/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 278/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 07/05/2022, formulado pelo empreendimento DUTRA PIZZARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 41.577.626/0001-42, para a atividade Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar e comércio varejista de bebidas, situado na Avenida Florianópolis, n° 1.000, Sala 01, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 07 de maio de 2021.

Vilson Miliorini
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 078/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1041/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 288/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 10/05/2022, formulado pelo empreendimento SILVIO ANDREATTA ME (CONFECTIM), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 10.408.200/0001-31, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Amazonas, n° 517, Bairro dos Estados, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 10 de maio de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1042/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 289/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 10/05/2022, formulado pelo empreendimento FACÇÃO JUNIOR LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 07.678.235/0001-86, para a atividade Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rodovia SC-110, n° 4.460, Fundos, Bairro Rodeio 32, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 10 de maio de 2021.
Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAI

Publicação Nº 3036895

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 108/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1037/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento MADEIRAS GOEDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 85.104.537/0001-54 para a atividade de 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas; 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras; 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Avenida 21 de Janeiro, nº 154, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 06 de maio de 2021.

Município de Pomerode

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAO

Publicação Nº 3036896

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 383/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 249/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MAKSELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 97.477.426/0001-72, para as atividades 13.20.00 – Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos, que será exercida na Rua Cruz Alta, nº 233 – Bairro Encano do Norte, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 06 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 394/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 553/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor HB-MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 81.633.042/0003-23, para as atividades 12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida na Rodovia SC 417 s/n° – Bairro Centro, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 10 de maio de 2021.

Rafael Nones
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 21/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 395/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 368/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ALUMASS METALURGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 85.134.096/0001-33, para as atividades 11.11.11 - Produção exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico, que será exercida na Rodovia SC 474, KM 17, s/n° – Bairro Ribeirão da Lagoa, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba/SC, 10 de maio de 2021.

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAP

Publicação Nº 3036903

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 144/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 256/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento COOPERATIVA JURITI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 84.093.137/0006-32, para a atividade de 26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, localizada na Rua Das Indústrias, nº 68, Bairro Industrial Zeferino Kuklinski – Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 07 de Maio de 2021.

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

CINCATARINA

AT21CIN24645-LAURENTINO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3037419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24787-LAURENTINO-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3037426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25725-LAURENTINO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3037563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25986-LAURENTINO-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 3037418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27021-LAURENTINO-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3037425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27162-LAURENTINO-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3037485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27586-LAURENTINO-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3037324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27685-LAURENTINO-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3037470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28110-LAURENTINO-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3037436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28224-LAURENTINO-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-PAL0002932021

Publicação Nº 3037585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28665-LAURENTINO-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3037469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN28768-LAURENTINO-QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3037422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN28768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29486-LAURENTINO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3037462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29704-LAURENTINO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3037413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31419-LAURENTINO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3037561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31620-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3037415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31661-LAURENTINO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3037424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31794-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 3037417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31877-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3037407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31880-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3037465

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31922-OTACÍLIO COSTA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 3037560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32019-CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3037457

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32020-CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3037404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32021-CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3037558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32041-GUARAMIRIM-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3037402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32048-CAMBORIÚ-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3037412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32051-TAIÓ-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3037411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32054-PAPANDUVA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3037535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32070-CAMBORIÚ-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3037414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32071-CAMBORIÚ-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3037401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32085-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3037460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32089-AGROLÂNDIA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3037405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32090-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3037468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32091-MUNICÍPIO DE IBIAM-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3037416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32098-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3037423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32109-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3037566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32124-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3037464

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32157-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3037453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32164-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3037386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32178-MUNICÍPIO DE ORLEANS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3037550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32182-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3037547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32191-LAURENTINO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3037394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32231-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3037420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32232-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3037409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32235-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3037393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32251-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3037556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32274-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3037395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32287-MUNICÍPIO DE IRANI-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3037455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32302-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3037564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32306-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3037400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32328-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-LUCIANO PILATTI-PAL0045402020

Publicação Nº 3037461

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32332-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-LUCIANO PILATTI-PAL0045402020

Publicação Nº 3037399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32352-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3037421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32373-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-LUCIANO PILATTI-PAL0045402020

Publicação Nº 3037463

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32378-MUNICÍPIO DE OURO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3037398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32386-MUNICÍPIO DE ORLEANS-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3037459

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32394-SÃO JOSÉ DO CERRITO-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3037392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32396-MUNICÍPIO DE ORLEANS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 3037471

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32398-MUNICÍPIO DE OURO-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 3037391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32399-MUNICÍPIO DE OURO-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 3037552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32400-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL0170602020

Publicação Nº 3037451

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL0170602020

Publicação Nº 3037397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32481-MUNICÍPIO DE IBIAM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32663-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32852-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3037614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32880-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3037615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32938-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32950-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32958-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32986-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33029-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3037676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33098-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3037613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33152-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33153-MUNICÍPIO DE CALMON-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33156-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037497

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33165-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33179-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33184-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33186-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33194-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037493

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33197-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33199-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33205-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037448

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33206-MUNICÍPIO DE OURO-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037505

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33237-CINCATARINA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33292-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33322-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33323-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33328-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33485-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33498-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33512-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33561-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33563-MUNICÍPIO DE IBIAM-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33567-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33575-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33582-MUNICÍPIO DE ITÁ-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33588-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33591-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037454

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33593-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33597-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33598-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33599-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33604-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33618-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33627-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33628-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33631-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33633-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33646-GUATAMBÚ-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33648-MUNICÍPIO DE SALETE-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33652-COCAL DO SUL-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33655-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037496

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33663-LEOBERTO LEAL-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037491

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33666-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037495

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33716-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33748-COCAL DO SUL-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33753-GUATAMBÚ-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33773-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33774-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33776-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33804-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33825-OTACÍLIO COSTA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33829-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33842-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33843-CINCATARINA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33852-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33855-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33856-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33862-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33962-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33964-MUNICÍPIO DE IBIAM-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33968-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33978-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33990-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33993-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33997-MUNICÍPIO DE LUZERNA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33998-MUNICÍPIO DE VARGEM-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34000-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34017-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34020-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34021-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34026-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34030-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34032-MUNICÍPIO DE OURO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34036-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34037-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34039-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34045-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34048-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34051-COCAL DO SUL-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34056-AGROLÂNDIA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34057-DONA EMMA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34085-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34091-SEARA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34093-OTACÍLIO COSTA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34099-FMS GUARAMIRIM-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34161-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS - NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34193-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34200-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34201-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34206-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34208-MUNICÍPIO DE IBIAM-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34218-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34222-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34233-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34236-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34259-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037446

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34263-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037467

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34276-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34290-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34291-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34300-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34302-MUNICÍPIO DE OURO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34307-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34319-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34322-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34326-GUATAMBÚ-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34336-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34340-OTACÍLIO COSTA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34361-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3037607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34380-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3037608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34417-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34429-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34436-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34444-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34448-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34453-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34467-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34495-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34513-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34528-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34533-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34550-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34569-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037489

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34581-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34615-URUPEMA-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34653-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037450

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34662-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34679-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34683-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34709-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34725-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3037389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34727-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34731-MUNICÍPIO DE IBIAM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34732-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34733-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34738-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34744-HOSPITAL STO ANTONIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34751-MUNICÍPIO DE ITÁ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34753-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037506

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34760-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037513

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34767-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34773-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34777-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037510

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34786-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037507

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34790-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34795-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35009-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35029-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35064-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35088-URUPEMA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35113-GUATAMBÚ-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35135-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3037374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35206-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35210-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037502

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35213-AGROLÂNDIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037509

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35216-GUATAMBÚ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037456

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35221-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35235-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037512

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35247-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35252-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35253-CINCATARINA-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35271-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35275-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35283-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35298-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35312-MUNICÍPIO DE CALMON-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35318-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35337-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35340-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35346-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35370-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35390-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35397-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35398-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35403-MUNICÍPIO DE IBIAM-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35478-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3037624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35515-MUNICÍPIO DE IBIAM-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35523-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037488

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35528-HOSPITAL STO ANTONIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35531-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35535-MUNICÍPIO DE ITÁ-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35538-MUNICÍPIO DE VARGEM-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35552-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35560-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35561-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35566-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35567-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35573-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35578-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35579-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35585-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35591-COCAL DO SUL-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037452

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35596-AGROLÂNDIA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35604-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35606-LEOBERTO LEAL-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35614-SEARA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35620-CERRO NEGRO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35621-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35755-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35840-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35841-HOSPITAL STO ANTONIO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35851-MUNICÍPIO DE VARGEM-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35853-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35865-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037511

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35872-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037508

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35875-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037499

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35876-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35878-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35883-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35892-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35895-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35897-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35909-DONA EMMA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35914-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35919-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35921-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35930-IÇARA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037447

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35942-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3037600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35986-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3037620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN36300-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3037601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN36300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN36328-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3037634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN36328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN36330-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3037602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN36330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN36355-CERRO NEGRO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3037603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN36355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN36361-MUNICÍPIO DE CALMON-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3037616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN36361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 12 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0025 - E-PAL 6904_2021 - PEDRAS RECUPERAR

Publicação Nº 3036500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 6904/2021-e
Objeto: Aquisição pedra britada ou bica corrida não classificada, para utilização na manutenção rotineiras de rodovias não pavimentadas em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.
JULGAMENTO: Menor Preço Global por ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 13/05/2021 até às 09:00 horas do dia 25/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 25/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 25/05/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 12 de maio de 2021.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMFRI

QUARTO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 11/2019

Publicação Nº 3036798

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E M.B. EXAMES EIRELI.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa M.B. EXAMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.248.971/0001-74, com sede na Avenida Coronel Marcos Konder, nº 1313, sala 109, bairro Centro, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88301-904, neste ato, representada por sua sócia, Senhora Marone Brazil, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5061442496 SJSIP/RS, inscrita no CPF sob nº 801.825.690-04, residente e domiciliada na Rua Alcides Pereira, nº 154, bairro Fazenda, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88306-210, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
CONSULTA GINECOLOGICA / OBSTETRICA	03.01.01.007-2	70,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí – Santa Catarina, 28 de abril de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		M.B. EXAMES EIRELI Marone Brazil CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

SEGUNDO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 21/2019

Publicação Nº 3036998

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 21/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E BLUSAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa BLUSAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.695.150/0001-22, com sede na Rua Amazonas, nº 560, bairro Garcia, na cidade de Blumenau/SC, CEP. 89020-000, neste ato, representada por seu sócio, Senhor Roberto Almada Demarchi, brasileira, solteiro, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 18.393, inscrito no CPF sob nº 048.490.229-60 e Cédula de Identidade nº 5.894.952 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz, nº 221, apto 602, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP. 89010-320, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e o descredenciamento de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
CONSULTA NEUROPEDIATRIA	03.01.01.007-2	70,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor R$
CONSULTA DERMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA PSICOLOGICA	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA NUTRIÇÃO	03.01.01.007-2	70,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 20 de abril de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		BLUSAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA Roberto Almada Demarchi CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

Publicação Nº 3036799

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.563.034/0001-04, com sede na Avenida Emanuel Pinto, n º 925, Sala 01 a 12 e Sala 14, Bairro Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP. 88380-000, neste ato, representado por seu sócio, Senhor Geraldo Galindo Filho, brasileira, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 34918922 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 005.874.429-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Wiese, nº 162, Bairro Centro, no município de Barra Velha/SC, CEP. 88390-000, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e o descredenciamento de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	60,00
VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	4763	150,00
POLISSONOGRAFIA	02.11.05.010-5	250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor R$
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	020405011-1	25,00
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	020405003-0	32,61
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	020402003-4	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	020402005-0	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLÍQUAS)	020402007-7	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	020402011-5	25,00
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DE BASE (PA+LATERAL)	020403006-4	25,00
RADIOGRAFIA CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUAS/BRETTON+HIRTZ)	020401007-1	25,00
RADIOGRAFIA DE LARINGE	020401009-8	25,00
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	020401010-1	25,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUAS)	020401011-0	25,00
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	020403010-2	25,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DA AORTA ILIACAS	4619	230,00
ULTRA-SOM DE PROSTATA (VIA RETAL)	02.05.02.011-9	130,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAIS	4622	250,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE AORTA E ARTERIAS ABDOMINAIS	4623	300,00
ULTRASSOM GLANDULAS SALIVARES	4610	72,00
ULTRASONOGRAFIA DOPPLER PROSTATA (TRANSRETAL)	4611	130,00

ECOCARDIOGRAFIA FETAL	4674	220,00
ECOCARDIOGRAFIA FETAL GEMELAR	4613	300,00
CONSULTA MEDICA ANESTESIOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PROCTOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA REUMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PNEUMOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA ORTOPEDISTA OMBRO/JOELHO	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA OTORRINO	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA OFTALMO	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA GASTRO	03.01.01.007-2	50,00
TILT TEST	4712	150,66
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02.11.06.018-6	64,00
Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	24,68
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24
Campimetria COMPUTADORIZADA	02.11.06.003-8	40,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	02.11.06.026-7	24,24
Fotocoagulação A LASER	04.05.03.004-5	45,00
Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	24,24
Microscopia especular DE CORNEA	02.11.06.014-3	24,24
Paquimetria ULTRASSONICA	02.05.02.002-0	14,81
Tonometria	02.11.06.025-9	3,37
Ultra-soNOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00
AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	02.11.07.005-0	18,00
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	02.11.07.014-9	13,51
ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, H-PYLORI, BIOPSIA)	4618	150,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 26 de abril de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO	CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA Geraldo Galindo Filho CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CISNORDESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2021 - MANUTENÇÃO COMPUTADORES CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 3036637

CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2021

Pelo presente instrumento de um lado a Bit Brasil Informática LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Dr. Lucio Correa, 528, Guanabara, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o
n.º 03.910.354/0001-61, neste ato representada por seu sócio Administrador Dyego Estevão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público com sede e foro na Rua Max Colin, nº 1843, bairro América, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.337/0001-31, neste ato por sua Diretora Executiva, Ana Maria Groff Jansen, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si e resolvem de comum acordo contratar serviços, com base no Processo Administrativo 08/2021 e Dispensa de Licitação nº 03/2021 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
0.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas dos computadores e do servidor do CISNORDESTE/SC, com as seguintes características:
Equipamentos: (12 Computadores, 1 Servidor, 2 Notebooks).
Manutenção preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.
Manutenção corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS:
• Instalações e manutenções de Softwares;
• Manutenções e instalações de Antivírus;
• Manutenções, suportes e instalações de rede;
• Backups dos computadores;

• Ajustes e Formatações;
• Limpezas e Lubrificações;
• Reparos e substituições de componentes (peças);

1.3 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução da ordem de serviço deverá ser inicia no máximo de 24 (vinte quatro) horas contados a partir de seu recebimento;
A execução de ordem de serviço denominadas como urgentes, deverão ser iniciadas em até 4 (quatro) horas do acionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Preço
2.1 O CONTRATADO será remunerado no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) consistindo no valor global anual de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de pagamento
3.1 O CISNORDESTE/SC responsabilizar-se-á pelo pagamento após a comprovação da realização dos serviços pelo fiscal do contrato;
3.2 O pagamento será efetuado em ate 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal no setor financeiro e de relatório dos serviços prestados, com a chancela do fiscal do contrato;
3.3 O pagamento poderá ser através de transferência para conta concorrente da CONTRATADA ou boleto bancário emitido pela CONTRATADA;
3.4 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer valor adicional ou diferença em relação aos preços contratados;
3.5 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC.

CLÁUSULA QUARTA: Vigência e reajuste contratual
4.1 O prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério do CISNORDESTE/SC, de acordo com o disposto na lei 8666/93.
4.2 O prazo para a assinatura do contrato será de ate 5 (cinco) dias após a convocação da empresa pelo CISNORDESTE/SC;

4.3 O reajuste contratual será anual de acordo com o INPC.

CLAUSULA QUINTA: Prazo para execução dos serviços
5.1 A execução da ordem de serviço deverá ser inicia no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contatos a partir de seu recebimento pela CONTRATADA.
5.2. A execução de ordem de serviço denominadas como urgentes, deverão ser iniciadas em até 4 (quatro) horas do acionamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: Recursos para atendes às despesas
6.1 As despesas provenientes do objeto do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentaria: 01.01.04.0122.0001.2001.333 9000000000000000.010202 - Manutenção das Atividades do Consórcio. (Referência 4)

CLAUSULA SÉTIMA: Gestão e Fiscalização contratual
7.1 A gestão do termo contratual será realizada pelo CISNORDESTE/SC;
7.2 O CISNORDESTE/SC será responsável por fiscalizar o contrato, exercendo ampla fiscalização do objeto contratado.
7.3 Fica responsável pela Fiscalização do presente Contrato a Senhora Roslaine Oliveira.

CLAUSULA OITAVA: Responsabilidade do CISNORDESTE/SC
8.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
8.2 Determinar quando cabível, as modificações necessárias para a execução perfeita do contrato e tutelar o interesse público;
8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a clausula terceira do presente contrato.

CLAUSULA NONA: Responsabilidade da CONTRATADA
9.1 A aceitar acréscimos ou supressões que o CISNORDESTE/SC realizar, ate 25% do valor inicial;
9.2 Manter durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação para a execução do contrato;
9.3 Prestar o serviço conforme a clausula primeira do contrato;
9.4 O CISNORDESTE/SC poderá solicitar a presença da CONTRADADA na sede do consórcio, sempre que julgar conveniente para o bom andamento dos trabalhos especificados na clausula primeira.

CLAUSULA DECIMA: Penalidades
10.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISNORDESTE/SC aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global, sem prejuízo de outras sanções.
f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, a Contratada será notificado extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento ou e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.

10.2 Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao CISNORDESTE/SC, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Rescisão
11.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) Por ato unilateral do Consórcio;
b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Legislativo, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Foro
12.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da comarca de Joinville, com renuncia expressa a qualquer outro;
12.2 E, por estrem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Joinville/SC, 03 de maio de 2021.

Ana Maria Groff Jansen	Dyego Estevao
Diretora Executiva	Bit Brasil Informática LTDA
CISNORDESTE/SC	Representante Legal

CISAMURC

RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 004/2021 - PROCEDIMENTOS

Publicação Nº 3037938

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 04/2021.

Atualiza a listagem de procedimentos e consultas médicas, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, Sr. GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções do CISAMURC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução nos seguintes termos:

Considerando que o CISAMURC tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, diante da elevada demanda apresentada ao sistema único de saúde;

Considerando que os municípios consorciados são entidades mantenedoras das despesas decorrentes do referido Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado e a necessidade de atualizar o rol dos procedimentos realizados através deste consórcio e seus respectivos valores, resolve:

Art. 1º - Atualizar a listagem de procedimentos e consultas médicas conforme anexo I da presente resolução, conforme valores especificados na presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 12 de maio de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Dados: 2021.05.12 16:58:12 -03'00'

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal de Canoinhas
Presidente do CISAMURC

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

Edital de Chamamento Público nº 01/2016 - CISAMURC
ANEXO IV Relação de Códigos por
Procedimentos RESOLUÇÃO nº 04/2021

ANÁLISES CLÍNICAS		
A FRESCO, EXAME	0202080145	2,67
ÁCIDO 5-HIDROXI-IDOL-ACÉTICO	0202060071	43,75
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	0202050084	22,41
ÁCIDO FENILPIRÚVICO, DOSAGEM	9018662	16,01
ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	0202010406	26,68
ÁCIDO ÚRICO	0202010120	2,24
ÁCIDO VANIL MANDÉLICO (VMA)	0202010139	24,54
ÁCIDO VALPROICO	0202070050	42,68
ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	0202060080	51,54
ALDOLASE	0202010147	7,47
ALDOSTERONA	0202060098	30,68
ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM	0202010155	19,21
ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	0202010163	16,01
ALFA-2-MACROGLOBULINA	0202010171	22,41
ALFA-FETO-PROTEÍNA	0202030091	36,81
AMILASE	0202010180	2,24
ANAERÓBIAS, CULTURA PARA BACTÉRIAS	0202080129	12,27
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	0202050017	11,00
ANDROSTENEDIONA	0202060110	39,27
ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS E	0202080013	12,27
ANTIBIOGRAMA P/ BACILOS ÁLCOOL-RESISTENTES - DROGA	0202080013	12,27
ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgG	0202030253	23,47
ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgM	0202030261	23,47
ANTICENTRÔMERO	9018603	23,47
ANTICOAGULANTE LÚPICO (INIBOR LÚPICO)	0202020169	30,94
ANTICORPOS ANTIENDOMISIO	9018565	41,61
ANTI-DNA, IFI OU HA	0202030270	16,01
ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUP	0202030458	32,01
ANTIGLIADINA (GLÚTEN), ELISA - IgG e IgA (CADA)	0202030490	32,01
ANTI-JO1, ELISA	9018743	23,47
ANTI-LA/SSB - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA	9018735	22,41
ANTI-LKM-1, IFI PARA	9018751	24,54
ANTIMICROSSOMAL (TIREÓIDEANO)	0202030555	26,68
ANTIMITOCONDRIA, IFI	0202030563	26,68
ANTIMÚSCULO CARDÍACO, IFI	9018794	21,34
ANTIMÚSCULO ESTRIADO, IFI	0202030571	24,54
ANTIMÚSCULO LISO, IFI	0202030580	25,61
ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) I.F.	0202120066	30,94
ANTIPARIETAL,IFI	0202030601	29,88
ANTI-CCP	0202030946	92,19

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

ANTI-RNP IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA	9018700	24,54
ANTI-RNP, ELISA	0202030326	22,41
ANTI-Ro/SSA - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA	9018786	22,41
ANTI-Ro/SSA, ELISA	9018778	22,41
ANTI-Sm	0202030342	21,34
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	901172	90,69
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	901202	85,36
ANTITIREOGLOBULINA	9018816	34,14
APOLIPOPROTEÍNA A OU B, LIPOPROTEÍNA A (Lp a) E OU	9018824	16,01
ASLO-HEMÓLISE OU LÁTEX	9018808	4,91
B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA	9018832	3,20
BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LÂM	9018867	3,20
BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113	24,54
BILIRRUBINAS TOTAL DIRETA E INDIRETA	9018859	2,40
BLASTOMICOSE, RFC, Idi, DUPLA OU CIE (CADA)	9018891	21,34
BRUCELA, Pesquisa	9019111	5,34
C1q, IDiR	9019170	88,56
CA 50	9014870	50,15
CA-125	9014888	61,35
CA-15-3	9014896	61,35
CA-19/9	9014900	46,63
CA-242	9015205	50,15
CA-72 4	9015213	61,35
CÁLCIO	0202010210	2,24
CÁLCIO IÔNICO	0202010228	3,73
CALCITONINA	0202060128	55,22
CÁLCULOS URINÁRIOS, EXAME QUALITATIVO	0202050130	3,20
CANDIDÍASE, RFC, Idi DUPLA OU CIE (CADA)	9015019	12,80
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	0202010023	9,07
CARBAMAZEPINA	0202070158	39,48
CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONÓXIDO DE CARBONO DICL	0202070166	10,67
CARIÓTIPO	0202100014	388,00
CARIOTIPO BANDA G CARIOTIPAGEM	902985	494,00
CATECOLAMINAS LIVRES URINÁRIAS	9015116	24,54
CAXUMBA, ELISA (IgG IgM)	9014918	64,02
CEA-ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	0202030962	46,63
CÉLULAS LE	0202020410	12,80
CHAGAS, HA	9014926	16,01
CHAGAS, IFI - IgG	9014934	16,01
CHAGAS, RFC (MACHADO GUERREIRO)	9014942	16,01
CHLAMYDIA - IFI - (IgG e IgM), CADA	9014950	34,14
CHLAMYDIA, CULTURA, ELISA OU IFD (CADA)	9014969	32,01
CHUMBO	0202070174	19,63
CISTICERCOSE - HA	0202030415	16,01
CISTICERCOSE, ELISA	9014977	16,01

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

CISTINÚRIA, PESQUISA	9014985	3,20
CITOMEGALOVÍRUS - IgG - IFI ou IgM	9014993	26,68
CLEARANCE DE CREATININA	9015000	8,54
CLEARANCE DE URÉIA	9015027	8,54
COAGULOGRAMA, (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO D	9015035	16,01
COBRE	9015043	26,68
COLESTEROL (HDL)	0202010279	4,80
COLESTEROL FRAÇÕES (LDL, HDL, VLDL) INCLUI TRIGLIC	9015051	37,35
COLESTEROL TOTAL	0202010295	2,24
COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS)	0202010309	10,67
COMPLEMENTO C2	9015060	16,01
COMPLEMENTO C3, IDiR	0202030121	16,01
COMPLEMENTO C4, IDiR	0202030130	16,01
COMPLEMENTO CH-50, DOSAGEM	0202030067	16,01
COOMBS DIRETO	9015078	3,20
COOMBS INDIRETO - INCLUI O QUANTITATIVO	9015086	5,34
COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	0202040038	16,01
COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	9015108	16,01
CORTISOL	0202060136	36,81
CORTISOL LIVRE	9015124	19,21
CREATINA	9015132	2,24
CREATININA	0202010317	2,24
CREATINO FOSFOQUINASE	0202010325	8,00
CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	0202010333	24,54
CRESCIMENTO, HORMÔNIO	0202060225	26,68
CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLÓGICO	9015140	12,27
CULTURA PARA MYCROBACTERIUM	9015159	16,01
CULTURA, FEZES PARA CAMPYLOBACTER SP OU YERSÍNIA E	9015167	12,27
CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI E	9015175	12,27
CULTURA, FUNGOS (MICOSES SUPERFICIAIS)	0202080137	16,01
CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA	9015183	35,74
CULTURA, URINA, CONTAGEM DE COLÔNIAS, (TSA/QUANDO	9015191	12,27
CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOS	0202010066	29,88
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	9015248	26,14
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	9015256	22,41
DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA)	9015264	26,68
DEHIDROXI 1,25 - VITAMINA D	9015272	73,94
DETECÇAO GENÉTICA DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	902926	250,00
DESIDROGENASE LÁTICA	0202010368	6,40
DEZESSETE (17) CETOGÊNICOS (17-CGS)	9015280	13,87
DEZESSETE (17) CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS)	0202060055	13,87
DEZESSETE (17)ALFA-OH-PROGESTERONA (HIDROXIPROGEST	9015299	39,48
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	19,34
DOSAGEM COCAINA	902667	29,88
DOSAGEM MACONHA	902675	29,88

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	19,34
DOSAGEM DE ZINCO	0202070352	15,65
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	0202010716	21,34
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO	9015310	3,20
ERITROPOIETINA	9015329	80,03
ERROS INATOS DO METABOLISMO (PESQUISA DE AMINOACID	9015337	45,00
ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO	9015345	16,01
ESTRADIOL	0202060160	24,54
ESTRIOL	0202060179	24,54
ESTRIOL URINÁRIO	9015353	25,61
ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)	9015361	73,62
ESTROGÊNIOS TOTAIS E FRAÇÕES (URINA)	9015370	73,62
ESTRONA	0202060187	24,54
ETANOL	9015388	22,41
FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX	0202030075	4,91
FATOR V, DOSAGEM	0202020207	256,08
FATOR VIII, DOSAGEM	0202020223	22,41
FENILALANINA, DOSAGEM	9015396	22,41
FENILCETONÚRIA, PESQUISA	9015400	19,21
FENITOÍNA	9015418	36,28
FENOBARBITAL	9015426	36,28
FERRITINA	9015434	29,88
FERRO SÉRICO	9015442	2,88
FIBRINOGÊNIO, DOSAGEM	9015450	17,07
FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	9015469	15,90
FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA	0202010449	12,80
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	9015477	7,47
FOSFATASE ALCALINA	0202010422	2,88
FOSFATASE ALCALINA COM FRAÇÃO OSSEA	9015485	106,70
FÓSFORO	9015493	2,24
FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA	0202080137	16,01
GAD-AB-ANTIDESCARBOXILASE DO ACIDO	902900	150,00
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	9015515	3,20
GASTRINA	9015523	24,54
GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE	9015531	19,21
GLICOSE	9015540	2,24
GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (GGFD)	0202010481	22,41
GONADOTROFINA CORIÔNICA - HEMAGLUTINAÇÃO OU LÁTEX	9015558	10,40
GONADOTROFINA CORIÔNICA (BHCG), RIE, EIE, Quantitativo	0202060217	32,01
GORDURA FECAL, PESQUISA (SUDAN III)	0202040070	3,20
GRUPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA	9015566	4,80
HELICOBACTER PYLORI, ELISA, IgG E IgM (CADA)	0202080218	32,01
HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DO	9015574	4,27
HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	9015582	16,01
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202020444	19,21

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + AVALIAÇÃO DE PLA	9015590	4,80
HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS)	9015604	1,60
HEPATITE A - HAV - IgG, ELISA	0202030806	24,54
HEPATITE A - HAV - IgM, ELISA	9015612	24,54
HEPATITE B - HBcAc - IgG (ANTI-CORE IgG OU ACOREG)	9015620	28,81
HEPATITE B - HBeAc - IgM (ANTI-CORE IgM OU ACOREM)	9015639	18,14
HEPATITE B - HBeAc (ANTI HBe)	0202030644	24,54
HEPATITE B - HBeAg (ANTÍGENO "e")	0202030989	24,54
HEPATITE B - HBsAc (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE),	9015647	24,54
HEPATITE B - HBsAg (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) ELISA	0202030970	18,14
HEPATITE C - ANTI-HCV, ELISA	0202030679	49,08
HERPES SIMPLES - IgG, ELISA	0202030822	20,27
HERPES SIMPLES - IgM, ELISA	0202030854	29,45
HERPES ZOSTER - IgG, ELISA	0202030938	29,45
HERPES ZOSTER - IgM, ELISA	0202030849	29,45
HIV1 OU HIV2, ELISA, PESQUISA DE ANTICORPOS	0202030300	49,08
HLA	9015655	69,14
HOMOCISTEÍNA, DOSAGEM DA URINA	0202050262	24,54
HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)	9015663	201,66
HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO	9015671	117,37
IgE, TOTAL	9015680	21,34
IGF BP3 (PROTEÍNA LOGADORA DOS FATORES DE CRESCIM¨50¨0¨0¨0¨0	9015698	56,02
IgG, IDiR	9015710	21,34
IgM, IDiR	9015701	21,34
INSULINA	0202060268	23,47
LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	9015728	23,47
LEPRA (HANSEN), PESQUISA DE (POR MATERIAL)	9015736	7,47
LEPTOSPIROSE - IFI OU ELISA - IgM	9015744	22,41
LEUCÓCITOS FECAIS, PESQUISA	0202040097	3,20
LEVEDURAS, PESQUISA	9015752	3,20
LIPASE	0202010554	2,40
LIPÍDIOS TOTAIS	9015760	3,20
LIPIDOGRAMA (COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS, HDL-COL.E	9015779	26,68
LISTERIOSE - AGLUTINAÇÃO, POR ANTÍGENO	9015787	16,01
LÍTIO	0202070255	10,67
LUTEINIZANTE HORMÔNIO (LH)	9015795	15,95
MAGNÉSIO	0202010562	2,40
METANEFRINAS URINÁRIAS, DOSAGEM	9015809	20,27
METANOL	9015817	22,41
MICROALBUMINÚRIA (RIE, TURBID, NEFELOMETRIA)	9015825	24,54
MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - PCR	9015833	128,04
MONONUCLEOSE - MONOTESTE	9015841	10,67
MONONUCLEOSE, PAUL-BUNNELL DAVIDSOHN	9015850	10,67
MUCO-NASAL, PESQUISA DE EOSINÓFILOS E MASTÓCITOS	9015868	7,47

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

MUCOPROTEÍNAS	9015876	2,40
OXCARBAZEPINA, DOSAGEM	9015884	68,29
OXIURUS COM COLHEITA PELO SWAB ANAL, PESQUISA	9015892	5,34
PARASITOLÓGICO, MÍNIMO 3 MÉTODOS	9015906	3,20
PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA)	9015914	49,08
PEPTÍDIO C	9015922	29,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA	0202030512	100,00
PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINÁRIO	9015930	5,34
PLAQUETAS, CONTAGEM	9015949	4,27
POTÁSSIO	0202010600	3,73
PROGESTERONA PLASMÁTICA	0202060292	25,61
PROLACTINA	0202060306	20,86
PROTEÍNA C (Antigênica e Funcional)	9019294	448,14
PROTEINA C FUNCIONAL	9015957	106,70
PROTEÍNA C REATIVA, Ultrassensível	0202030202	25,61
PROTEÍNA C REATIVA, TURBID. OU NEFELOMÉTRICA	0202030083	16,01
PROTEÍNA S (Antigênica e Funcional)	9019090	512,16
PROTEINA S FUNCIONAL	9015965	213,40
PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA	0202010619	2,40
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	0202010627	9,30
PROVA DO LAÇO	9015973	1,60
PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TS	9015981	52,76
PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	9015990	36,81
PSA LIVRE (INCLUI O PSA TOTAL)	9016007	49,08
RETICULÓCITOS, CONTAGEM	9016015	2,67
RETRAÇÃO DO COÁGULO, TESTE	9014624	1,60
ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA	9014632	21,34
RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG, ELISA	0202030814	26,68
RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM, ELISA	0202030920	26,68
SANGUE OCULTO, PESQUISA	9014640	2,13
SARAMPO, ANTICORPOS IgG OU IgM ANTIVÍRUS DO (CADA)	0202030695	25,61
SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAI	9014659	53,74
SÍFILIS - FTA-Abs-IgG	0202031128	34,14
SÍFILIS - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO, OU OUTRO C	0202031110	4,27
SÓDIO	0202010635	3,73
SOMATOMEDINA C	0202060322	49,08
SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0202040151	3,20
T3 (TRIIODOTIRONINA)	0202060390	15,95
T3 LIVRE	9014667	20,86
T3 REVERSO	0202060039	47,85
T4 (TIROXINA), T4 NEONATAL	0202060373	15,95
T4L (TIROXINA LIVRE)	9014675	20,86
TBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA)	9014683	53,74
TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	0202020070	1,60
TEMPO DE PROTROMBINA	0202020142	2,40

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	0202020096	3,20
TEMPO DE TROMBINA	0202020126	2,40
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	0202020134	5,34
TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	36,81
TESTOSTERONA TOTAL	0202060349	25,61
TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	0202060365	34,14
TOXOPLASMOSE - RFC, HA	9014691	22,41
TOXOPLASMOSE -IFI-IgG e IgM (CADA)	9014705	22,41
TOXOPLASMOSE AVIDEZ	9900012	46,20
TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)	9014713	53,74
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPART	0202010643	2,24
TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANIN	0202010651	2,24
TRANSFERRINA	0202010660	16,01
TRIGLICERÍDEOS	0202010678	3,20
TSH (TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO), TSH NEONATAL	0202110087	20,86
URÉIA	0202010694	2,24
VARICELA, IgG, ELISA OU IF	9014721	54,42
VARICELA, IgM, ELISA OU IF	9014730	54,42
VITAMINA A, DOSAGEM	9014748	76,82
VITAMINA B-12, DOSAGEM	0202010708	24,54
WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE)	0202031012	10,67
WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)	0202030296	204,86
WIDAL, REAÇÃO DE	9014756	8,54

ANATOMIA PATOLÓGICA		
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	0203020030	26,89
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 coletas)	0203010027	12,80
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	0203010019	13,44
CITOLOGIA DE LÍQUIDOS	9014764	19,21

ANESTESIA		
ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS ULTRASSONOGRÁFICOS	9014772	85,36
ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS TOMOGRAFIAS	9018670	128,04
ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS RESSONANCIA MAGNETICA	9018697	128,04

AUDIOLOGIA		
AUDIOMETRIA TONAL VIA AÉREA E ÓSSEA C/TESTE DISCRIMINAÇÃO	901377	18,67
AUDIOMETRIA TONAL VIA AÉREA E ÓSSEA	901385	16,01
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	901393	10,67

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA (QUER TÉCNICA)	9017461	26,68
TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO (BAT.COMPLETA)	901407	64,02
INSTÂNCIA ACÚSTICA	901415	18,67
TESTES SUPRALIMINARES: TONE DECAY/FOWLOER/SISI/TDT REGER (UNID.)	0211070335	6,40
TESTES VESTIBULARES C/PROVA CALÓRICA C/ELETRONISTAGMOGRAFIA)	9014551	42,68
TESTES VESTIBULARES C/VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA)	9014560	85,36
REABILITAÇÃO LABIRÍNTICA (SESSÃO)	9014578	16,01
PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	9014586	80,03
OTOEMISSÃO	9014594	26,68
INDICAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL	9014608	21,34
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	0211070033	21,34
GANHO DE INSERÇÃO	9014616	21,34
BIOPSIAS		
BIÓPSIAS DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	201010526	32,01
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (DERMATOLOGIA)	201010356	32,01
BIÓPSIAS DE PELE E PARTES MOLES	201010372	32,01
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (DERMATOLOGIA)	201010364	32,01
BIÓPSIA PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE (DERMATOLOGIA)	0201010020	32,01
BIÓPSIA GUIADA POR RX, US, TC	9018654	261,20
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	0201010410	98,57
BIOPSIA (ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA)	9015230	20,00
CARDIOLOGIA		
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	0211020036	30,03
ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	02.05.01.002-4	262,85
ECOCARDIOGRAFIA ESTRESSE	02.05.01.001-6	257,55
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	121,70
ECOCARDIO COM DOPPLER	0205010032	194,75
ECO DOPPLER VERTEBRAL OU VASCULAR PERIFÉRICO	9018689	117,67
ECO DOPPLER CARÓTIDAS COM MAPEAMENTO	9018921	194,75
DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	901334	162,29
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (24HS)	901342	125,45
SISTEMA HOLTER	901350	117,67
TESTE ERGOMÉTRICO	0211020060	117,18
TILT-TESTE	11.11.02.001-1	353,65
CINTILOGRAFIA		
ABSORÇÃO DE GORDURAS	031020011	107,15
ABSORÇÃO DE VITAMINAS B12 (TESTE DE SCHILING)	031050018	476,55
ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	031010016	96,51
ASPIRAÇÃO PULMONAR	031090010	125,83

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

CINTILOGRAFIA CEREBRAL	031070019	101,03
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67	031080014	334,79
CINTILOGRAFIA DA GLANDULA LACRIMAL-DACRIOCISTOGRAFIA	03210102	57,93
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO	031030017	61,32
CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES	031060013	118,04
CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	031020020	69,43
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	03207207	220,47
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	031080049	255,89
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	031030076	286,56
CINTILOGRAFIA DE PULMAO COM GÁLIO 67	03207206	220,47
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO 67	03207208	220,47
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO	031020038	124,15
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	031020046	178,16
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE	031010024	134,41
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESS	03201301	358,52
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	031010040	290,45
CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RETICULOENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	031050026	103,74
CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL) COM OU SEM FLUXO SANGUINEO	03205103	143,61
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DO FLUXO VENOSO	03201204	125,29
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	03203106	196,61
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	031090028	96,52
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	031090036	121,42
CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	031040012	123,92
CINTILOGRAFIA SEGMENTO OSSEO COM GÁLIO 67	03207209	220,47
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS -ESFORÇO	031010067	182,21
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS - REPOUSO	031010059	148,67
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	031040047	92,60
CISTERNOCINTILOGRAFIA	031070027	195,36
CISTOGRAFIA DIRETA	031040020	119,98
CISTOGRAFIA INDIRETA	031040039	120,23
DEMONSTRAÇÃO DO SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO	031050077	66,14
DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA P/ COLUNA LOMBA	031110070	60,97
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	031040063	39,93
DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA	031050034	55,85
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	031050069	53,70
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	031040055	39,93
DETERMINAÇÃO DO VOLUME ERITROCITÁRIO	031050050	53,70
DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLASMÁTICO	031050042	55,85
DIVERTÍCULO DE MECKEL	031020054	98,45
ESTUDO DAS FÍSTULAS LIQUÓRICAS	031070043	139,46
ESTUDO DO "SHUNT" DE LEE VEEN	03210101	107,40
ESTUDO DO TRÂNSITO LIQUÓRICO	031070035	173,33

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	031040080	140,72
ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	031020062	132,24
ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	031020070	132,24
ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	031020089	140,98
FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	031070078	80,16
FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	031010075	82,60
FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITATIVO OU QUANTITATATIVO)	031020100	99,90
HEMORRAGIAS ATIVAS	031010083	125,29
HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS	031010091	262,00
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAIS)	031110037	1.089,98
LINFOCINTILOGRAFIA	031080022	136,63
MIELOCINTILOGRAFIA	031070051	139,46
PERDAS PROTÉICAS	031020119	65,64
PERFUSÃO CEREBRAL	031070086	319,73
QUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GÁLIO-67	031080030	220,47
QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA	0320106	103,29
QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" PERIFÉRICO	031010113	116,86
REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	031020097	132,24
RENOGRAMA	031040098	89,75
TESTE DE ESTÍMULO DA TIREÓIDE COM TSH	031030041	65,91
TESTE DE SUPRESSÃO DA TIREÓIDE COM T3	031030050	60,83
TESTE DO PERCLORATO	031030068	53,40
TRATAMENTO DA DOR OSSEA COM SAMARIO - POR PACIENTE	03211201	475,97
TRATAMENTO DA POLICITEMIA VERA	031100040	125,46
TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (GRAVES)	031100015	199,65
TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (PLUMMER)	031100023	321,80
VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	031010121	91,39
VENTRICULOCINTILOGRAFIA	031070060	139,46
CIRURGIAS AMBULATORIAIS		
CANTOPLASTIA UNGUEAL (PÉ)	054120101	74,69
CANTOPLASTIA UNGUEAL (MÃO)	054080126	74,69
DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO (POR U.T)	054010101	160,05
ELETROCOAGULAÇÃO LESÕES PELE E MUCOSAS (Grupos de até 5 lesões)	042030072	85,36
EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z	042030129	160,05
EXCISÃO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA	042030110	74,69
EXCISAO E SUTURA DE LABIO OU ORELHA - EM CUNHA	042030099	160,05
EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA, LINFANGIOMA (5 LESÕES)	042030102	160,05
EXÉRESE DE CALO	054010195	74,69
EXÉRESE DE CISTO SEBACEO	054010179	160,05
EXÉRESE DE LIPOMAS	054010187	160,05
EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E MUCOSAS (ATÉ 5 LESÕES)	054010098	160,05
EXÉRESE UNGUEAL	054120012	74,69
INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO	054010217	74,69
INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL (POR SESSÃO)	054010284	64,02

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

CRIOCIRURGIA E CRIOTERAPIA	9019189	64,02
PLASTICA UNGUEAL	054080010	24,54
SUTURA DE FERIMENTO DE PEQUENAS DIMENSÕES	054010233	85,36

CIRURGIAS - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR		
ABSCESSO FARÍNGEO - QUALQUER ÁREA	0404010059	116,52
ADENO-AMIGDALECTOMIA	0404010024	491,03
ADENOIDECTOMIA	0404010016	327,36
AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS	9016180	327,36
AMIGDALECTOMIA LINGUAL	9016198	360,65
BIÓPSIA DE PELE E MUCOSA	9016201	76,29
BIÓPSIA DE TUMOR DE CAVUM, BOCA OU OROFARINGE	9016210	116,52
BIÓPSIA DE TUMOR DE HIPOFARINGE	9016228	116,52
CANTOPLASTIA UNGUEAL MAO	9016031	29,45
CANTOPLASTIA UNGUEAL PE	9016023	29,45
CAUTERIZAÇÃO (Grupo de 5 Lesões)	9016244	81,84
CRIOCIRURGIA E CRIOTERAPIA COM NITROGENIO LIQ GRUPO DE CINCO LESOES	9019189	64,02
ESTRANHO DE FARINGE - RETIRADA SOB ANESTESIA	9016252	116,52
CURETAGEM E ELETROCOAGULAÇÃO DE CA DE PELE	9016260	94,96
CURETAGEM SIMPLES DE LESÕES DE PELE (POR GRUPO DE	9016279	69,36
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS – Grupos de até 5 lesões	9016287	81,84
EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z	9016295	130,39
EXCISAO E SATURA DE HEMANGIOMA LINFANGIOMA CINCO LESOES	9016082	61,35
EXCISÃO E SUTURA DE LESÕES COM ROTAÇÃO DE RETALHOS	9016309	242,88
EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE CA DE PELE E MUCOSAS	9016317	116,52
EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE LESÕES DE PELE E MUCOS	9016325	116,52
EXCISÃO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA PELA DOBRA UNGUEA	9016333	76,29
EXCISAO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA	9016066	36,81
EXÉRESE DE LESÃO COM ENXERTIA	9016341	174,77
EXÉRESE DE UNHA	9016350	76,29
EXERESE DE CALO	9016090	74,69
EXERESE DE CISTO SEBACEO	9016104	36,81
EXERESE DE LIPOMAS	9016112	160,05
EXERESE DE TUMOR DE PELE E MUCOSAS ATE CINCO LESOES	9016120	61,35
EXERESE UNGUEAL	9016139	74,69
INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO	9016147	24,54
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO, HEMATOMA OU PANARÍ	9016368	76,29
INCISÃO E DRENAGEM DE FLEGMÃO	9016376	94,96
INFILTRACAO INTRALESIONAL POR SESSAO	9016155	19,63
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	0401010112	81,84
SANGRIA TERAPÊUTICA	0306020041	50,00
TRATAMENTO DA MIIASE FURUNCULÓIDE (POR LESÃO)	9016392	81,84
TUMOR BENIGNO DE BOCA OU FARINGE - RESSECÇÃO	9016406	116,52

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

CONSULTA MÉDICA/PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
ANGIOLOGIA	0301010072	60,10
ALERGIA E IMUNOLOGIA	0301010072	60,10
ANESTESIOLOGIA	0301010072	60,10
CARDIOLOGIA	0301010072	60,10
CIRURGIA GERAL	0301010072	60,10
CIRURGIAO DENTISTA	0301010048	60,10
CLINICA GERAL	0301010072	60,10
DERMATOLOGIA	0301010072	60,10
ENDOCRINOLOGIA	0301010072	60,10
GASTROENTEROLOGIA	0301010072	60,10
GERIATRIA E GERONTOLOGIA	0301010072	60,10
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	0301010072	60,10
HEPATOLOGIA	0301010072	60,10
HEMATOLOGIA	0301010072	60,10
INFECTOLOGIA	0301010072	60,10
MASTOLOGIA	0301010072	60,10
NEUROLOGIA	0301010072	60,10
NEFROLOGIA	0301010072	60,10
NUTRICIONISTA	0301010048	60,10
ONCOLOGIA	0301010072	60,10
OFTALMOLOGIA	0301010072	60,10
OTORRINOLARIONGOLOGIA	0301010072	60,10
ORTOPEDIA	0301010072	60,10
PEDIATRIA	902888	81,00
PNEUMOLOGIA	0301010072	60,10
PROCTOLOGIA	0301010072	60,10
PSICOLOGIA	0301010048	60,10
PSIQUIATRIA	902942	92,00
REUMATOLOGIA	0301010072	60,10
UROLOGIA	0301010072	60,10

FISIOTERAPIA (ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS)		
CRONAXIMETRIA	9016414	12,80
CURVA I/T	9016422	14,51
ELETRODIAGNÓSTICO	9016430	9,60
EXAME MUSCULAR MANUAL	9016449	9,60
TESTE DE HEALD	9016457	8,54
EMG - OUTROS SEGMENTOS OU TECNICAS ESPECIAIS: ESTI	9016465	64,02
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	9016473	53,35
POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO (POR MEMBRO)	9018727	53,35
POTENCIAL EVOCADO VISUAL	9016490	64,02
BIOFEEDBACK COM EMG	9016503	21,34
ATAXIAS	9016511	5,98

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

DISTROFIA E HEMIPARESIA	9016538	8,54
HEMIPLEGIA E HEMIPARESIA	9016538	8,54
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO	9016546	6,83
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO UM NERVO COM ALT	9016554	5,34
MIOPATIAS	9016562	10,67
MONOPLEGIA	9016570	5,98
PARAPLEGIA E PARAPARESIA	9016589	12,80
PARALISIA CEREBRAL (TRATAMENTO GLOBAL)	9016600	12,80
PARALISIA CEREBRAL (TRATAMENTO MOTOR)	9016597	10,67
PARKINSON	9016619	8,54
QUADRIPLÉGICA E QUADRIPARESIA	9016627	12,80
RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO GLOBAL)	9016635	10,67
RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO MOTOR)	9016643	6,83
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM PRÉ E PÓS-O	9016660	6,40
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA NO TRATAMENTO DE PATOLOGIA	9016651	14,94
DOENÇAS PULMONARES ATENDIDAS EM AMBULATÓRIO	9016678	6,82
PACIENTE C/ D.P.O.C. EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL N	9016686	6,83
ALTERAÇÕES DE ORDEM IMUNOLÓGICA OU INFLAMATÓRIA AFETANDO 1 MEMBRO	9016694	5,98
ALTERAÇÕES DE ORDEM IMUNOLÓGICA OU INFLAMATÓRIA AFETANDO MAIS DE 1 MEMBRO	9016708	10,67
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO 1 SEG.COL. VERTEBRAL	9016716	5,98
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO MAIS DE 1 SEG.COL. VERTEBRAL	9016724	10,67
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO 1 SEG.COL. VERTEBRAL E MEMBRO	9016732	10,67
AMPUTAÇÃO UNILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)	9016740	6,83
AMPUTAÇÃO BILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)	9016759	10,67
CONTUSÕES	9016767	5,98
DESVIOS POSTURAIS DA COLUNA VERTEBRAL	9016775	8,54
ENTORSES	9016783	5,98
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL /1 MEMBRO/	9016791	8,54
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL /+1 MEMBRO/	9016805	10,67
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL. FRAT. LUX. COL. VERT.	9016813	5,98
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	9016821	5,98
SEQUELA DE LESÕES TENDÍNEAS	9016830	7,47
SEQUELAS DE TRAUMATISMOS TORÁXICOS E ABDOMINAIS	9016848	5,98
QUEIMADURAS AFETANDO MAIS DE UMA REGIÃO	9016856	10,67
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA OSTEOMIOARTICUL	9016864	10,67
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIAS QUE AFETEM MUL	9016910	21,34
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIAS DIVERSAS EM DI	9016937	21,34
PACIENTES COM DOENÇA ISQUÊMICA DO CORAÇÃO ATENDIDO	9016945	6,40
PACIENTE PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIA CARDÍACA	9016953	6,40
PACIENTES SEM DOENÇA CORONARIANA CLINICAMENTE MANI	9016961	4,27
DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS ARTÉRIO-VENOSOS E LINFÁTICA	9016970	5,34
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA AOS PACIENTES COM HIPO OU A	9016902	8,54

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

TRATAMENTO FISIÁTRICO DE SEQUELAS EM POLTRAUMADIZA	9016929	21,34
AMPUTAÇÃO UNILATERAL (TREINAMENTO PROTÉTICO)	9016872	10,67
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL	9016899	11,74
PACIENTES C/ DOENÇAS DERMATOLÓGICAS SENSÍVEIS A ACTINOTERAPIA	9016996	5,34
BLOQUEIO FENÓLICO (ALCOÓLICO E COM BOTULINA) DE PONTOS MOTORES	9016988	37,35
BLOQUEIO ANESTÉSICO SIMPÁTICO	9017003	37,35
INFILTRAÇÃO ARTICULAR OU TECIDOS MOLES OU AGULHAME	9017011	12,80
ATIVIDADE REFLEXA OU APLICAÇÃO DE TÉCNICA CINÉSIO	9017020	21,34
DOENÇAS UROLÓGICAS	9017038	3,20
PROCESSOS INFLAMATÓRIOS PÉLVICOS	9017046	3,20
ATENDIMENTO FISIÁTRICO NO PRÉ E PÓS-PARTO	9017062	6,83
SINUSITES	9017054	3,20
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	0302050027	18,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRASNTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	0302040021	18,00
AVALIAÇÃO AMBULATORIAL EM FISIOTERAPIA	0301010048	28,00
ASSISTÊNCIA FISIOTERAPEUTICA DOMICILIAR	0301050031	45,00
EQUOTERAPIA	901423	26,68
ATEND. FISIO/ SESSÃO DE HIDROTERAPIA	0301070067	25,00

FONOAUDIOLOGIA TERAPEUTICA

ANAMNESE	9014780	18,67
AVALIAÇÃO (INDEPENDENTE DO Nº SESSÕES)	902861	40,00
AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	0211070076	8,00
SESSÃO 30 MINUTOS	9014799	16,00
SESSÃO 45 MINUTOS	9014802	18,67
SESSÃO 60 MINUTOS	9014810	21,34
CAUTERIZAO FONOAUDIOLOGIA	902659	26,67
AUDIOMETRIA	901210	34,14
IMPEDANCIOMETRIA	901229	35,85
TESTE DE PROTESE AUDITIVA	902772	45,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	902845	28,00
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	902853	62,54
TESTES VESTIBULARES COM VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA	9014560	85,36
OTOEMISSAO	9014594	26,67

FONOAUDIOLOGIA ESCOLAR

TRIAGEM FONOAUDIOLOGICA	9014829	8,00
TRIAGEM AUDITIVA	901156	6,40
ORIENTAÇÃO A ESCOLA (P/ HORA)	9014837	18,67

GASTROENTEROLOGIA /PROCTOLOGIA

ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA C/SEDAÇÃO (ENDOSCOPIA DIGESTIVA)	0209010037	190,30
COLONOSCOPIA (Incluso a retirada de corpo estranho/Pólipos do reto)	0209010029	335,25
ALÇA DIATERMICA/POLIPECTOMIA - para colonoscopia	1110010038	160,00
INTRODUÇÃO DE PRÓTESE PLÁSTICA(no proced.colangiopancreatografia)	1110010010	522,80

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

DILATAÇÃO ESOFAGICA/ PILORICA	0407010025	291,20
DILATAÇÃO DE ESOFAGO COM OGIVAS SOB VISAO ENDOSCOPICA	0303070013	350,00
LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS INTERNAS (POR SESSÃO)	0407020314	50,00
RETIRADA DE PÓLIPOS NO TRATO GASTRINTESTINAL	0407010254	106,35
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/PÓLIPOS DO RETO	0407020390	13,63
RETIRADA DE CORPO ESTRANO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	0407010246	180,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	0209010053	220,00
PH METRIA	1117112021	294,85
ESOFAGOMANOMETRIA	1117112010	294,85
ANUSCOPIA	1110010029	26,15
LIGADURA ELASTICA	902616	350,00
MUCOSECTOMIA	40202470	2.000,00

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
COLPOSCOPIA	0211040029	42,68
CAUTERIZACAO GRUPO CINCO LESOES	9016244	81,83

RADIOLOGIA ORTODONTICA		
INTERPROXIMAL (BITE-WING)	9015221	18,92
OCLUSAL	020401016	30,46
RX POSTERO-ANTERIOR	9014462	24,01
RX DA ATM SÉRIE COMPLETA (TRÊS INCIDÊNCIAS)	9014470	53,20
PANORÂMICA	9014489	39,50
TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	9014497	34,19
TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	9014500	24,01
MODELOS ORTODÔNTICOS (PAR)	9014527	28,42
SLIDES (UNIDADE)	9014535	4,99
FOTOGRAFIA (UNIDADE)	9014543	5,19

NEUROLOGIA		
ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	901105	103,50
ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO	901113	37,35
ELETROENCEFALOGRAMA S0NO / VIGILIA	901121	66,15
MAPEAMENTO CEREBRAL	901130	164,32
POLISSONOGRAFIA BASAL	9019200	533,50
POLISSONOGRAFIA COM MONTAGEM EEG	9019014	554,84
POLISSONOGRAFIA COM TITULAÇÃO DE CPAP	9019286	554,84
TESTE DE LATÊNCIA MÚLTIPLA DO SONO	9018875	320,10
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034	150,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	90042	230,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	90050	230,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES E FACE	90069	400,00

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

OFTALMOLOGIA		
BIOMETRIA OPTICA (MONOCULAR)	9900994	69,64
BIOMETRIA ULTRA-SÔNICA (MONOCULAR)	0211060011	38,80
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (MONOCULAR)	0211060038	52,40
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	0405050020	106,80
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (BINOCULAR)	0211060062	62,25
EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQ. LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	0405010079	456,10
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	0405050372	1.093,60
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	0405050119	908,00
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	0405030045	75,15
FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) - POR SESSÃO - MONOCULAR	901164	144,05
GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	02110601199	31,05
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	0405050178	297,46
IRIDOTOMIA LASER	0405050194	308,95
MAPEAMENTO DE RETINA - OFTALMOSCOPIA INDIRETA (MONOCULAR)	0211060127	39,45
MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	0211060143	39,45
OLHAR PREFERENCIAL (BINOCULAR)	1102110656	129,25
PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)	405030193	305,10
PAQUIMETRIA ULTRA-SÔNICA (MONOCULAR)	0205020020	26,70
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (BINOCULAR)	0211060151	3,37
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	0405050216	172,27
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE - MONOCULAR	0405030223	659,80
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	0211060178	59,15
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE DIGITAL - ANGIOFLUORESCENCIA (BINOCULAR)	0211060186	172,80
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA	405010133	1.138,66
TESTE DE SCHIRMER (BINOCULAR)	0211060216	3,37
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA/CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	0211060267	39,45
TOMOGRAFIA MONOCULAR (OCT)	1102110666	163,15
TRABECULECTOMIA (GLAUCOMA SEM TUBO)	0405050321	1.527,45
TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	0405050356	1.236,75
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	0405050364	371,35
TRATATAMENTO DE PTOSE DE PALPEBRA	0405040202	606,85
VITRECTOMIA ANTERIOR - MONOCULAR	0405030134	536,60
VITRECTOMIA POSTERIOR - MONOCULAR	0405030142	2.269,65

OTORRINOLARINGOLOGIA		
AUDIOMETRIA	901210	34,14
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	02.01.01.052-6	21,56
CAUTERIZAÇÃO	901261	26,68
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE VASOS SEPATAIS P/SANGRAMENTO (EPISTAXE)	11.08.133.02-0	60,35
DRENAGEM DE ABCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

DRENAGEM DE FURUNCULO C.A.E.	04.04.01.007-5	14,66
DUCHA DE POLITZER (UNI-BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28
EMISSÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL	03.01.02.003-5	7,26
EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PERCOÇO	04.04.01.012-1	11,28
IMPEDANCIOMETRIA	901229	35,85
INCISSÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28
NASOFIBROSCOPIA	901237	53,35
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA NASAL	901300	80,03
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	04.04.02.061-5	21,01
REMOÇÃO DE CERUMEN DE C.A.E.	04.04.01.027-0	25,90
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM OUVIDO, FARINGE. LARINGE OU NARIZ	04.04.01.031-8	26,42
RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS	04.04.01.029-6	38,37
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E OU POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00
TESTE DE PROTESE AUDITIVA	902772	45,00
VIDEOENDOSCOPIA NASAL	11.08.133.01-0	60,35
VÍDEO-LARINGOSCOPIA COM FITA	901245	80,03
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	45,50
VÍDEO-NASOFIBROSCOPIA COM FITA	901253	80,03

ORTOPEDIA		
ABCESSOS SUPERFICIAIS ACIMA DO PUNHO	90158	12,27
ABSCESSO DE MÃO E DEDOS - TENOSSINOVITES / ESPAÇOS	90166	73,62
ABSCESSO DE UNHA (DRENAGEM) - TRATAMENTO CRUENTO	90174	12,27
ABSCESSOS DE DEDO (DRENAGEM) - TRATAMENTO CRUENTO	90182	61,35
AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) - TRATAMENTO CRUENTO	90190	61,35
AMPUTAÇÃO DIGITAL	90204	44,17
AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PODODÁCTILOS (POR SEGM	90212	61,35
ÁXILO-PALMAR OU PENDENTE	90220	14,72
BOTA COM OU SEM SALTO	90239	14,72
CISTO SINOVIAL - RESSECÇÃO	90247	73,62
COLAR	90255	9,82
COLETE	90263	19,63
CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR - TRATAMENTO CRUENTO	90271	73,62
CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR - TRATAMENTO CRUENTO	90280	73,62
CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO - TRATAMENTO CRUENTO	90298	85,89

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO - TRATAMENTO CRUENTO	90301	36,81
CRURO-PODÁLICO	90310	19,63
CURATIVO GRAU I c/ ou s/ Debridamento (Por paciente)	0401010023	39,40
CURATIVO GRAU II c/ ou s/ Debridamento (Por paciente)	0401010015	49,40
DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90328	49,08
DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO DA TIBIA REDUÇÃO INCRUENTA	90336	73,62
DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO OSSOS DO ANTE-BRAÇO-TRATAMENTO INCRUENTO	90344	61,35
ENCURTAMENTO DE FÊMUR - TRATAMENTO CRUENTO	90352	184,06
FERIMENTOS INFECTADOS E MORDIDAS DE ANIMAIS (DESBR	90360	122,71
FIOS OU PINOS METÁLICOS TRANSÓSSEOS	90379	29,45
FIOS, PINOS, PARAFUSOS OU HASTES METÁLICAS INTRA-ÓSSEOS	90387	61,35
FIXADOR EXTERNO DINÂMICO COM OU SEM ALONGAMENTO	90395	245,41
FRATURA OU DISJUNÇÃO AO NIVEL PELVE-TRAT.CONS.SEM GESSO	90409	44,17
FRATURA DA CLAVICULA OU ESCAPULA - TRATAMENTO CONSERVADOR	90417	49,08
FRATURA DA COLUNA - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	90425	73,62
FRATURA DA COLUNA - TRATAMENTO CONSERVADOR SEM GESSO	90433	44,17
FRATURA DA FALANGE - TRATAMENTO CONSERVADOR	90441	24,54
FRATURA DE ACETÁBULO - TRATAMENTO INCRUENTO	90450	73,62
FRATURA DE BENNETT - TRATAMENTO INCRUENTO	90468	61,35
FRATURA DE FALANGE - REDUÇÃO INCRUENTA	90476	36,81
FRATURA DE FALANGE OU METACARPIANOS TRATAMENTO	90484	36,81
FRATURA DE UM DOS OSSOS DO BRAÇO - RED.	90565	61,35
FRATURA DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90573	49,08
FRATURA DO CARPO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90581	61,35
FRATURA DO JOELHO REDUÇÃO INCRUENTA	0408050250	122,71
FRATURA DO METACARPIANO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0303090162	36,81
FRATURA DO TORNOZELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90590	49,08
FRATURA E/OU LUXAÇÕES DO PÉ (EXCETO ANTEPÉ) - TRATAMENTO CONSERVADOR	90603	36,81
FRATURA LUXAÇÃO DE ESTERNO OU COSTELA - TRATAMENTO CONSERVADOR	90611	36,81
FRATURA TIBIA ASSOCIADO OU NÃO DA FIBULA - REDUÇÃO INCRUENTA	902691	122,71
FRATURAS DE COLLES - REDUÇÃO INCRUENTA	90530	73,62
FRATURAS DE FÊMUR - TRATAMENTO conservador com gesso	90492	73,62
FRATURA DE FÊMUR - TRATAMENTO INCRUENTO	90506	122,71
FRATURAS DE FÍBULA - (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISÁR	90514	36,81
FRATURAS DE TÍBIA E FÍBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EP	90522	61,35
FRATURAS DO COTOVELO - Redução Incruenta	0408020229	73,62
FRATURAS DO COTOVELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90549	49,08
FRATURAS DO PUNHO - TRATAMANTO CONSERVADOR	90557	49,08
FRATURAS DO UMERO-Redução Incruenta	0408020199	73,62
FRATURAS DO UMERO-TRATAMENTO CONSERVADOR	9017070	49,08
FRATURAS E OU LUXAÇÕES - TRATAMENTO INCRUENTO	9017089	73,62
FRATURAS DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO - REDUÇÃO INCRUENTE	0408020202	73,62
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMANTO CONSERVADOR	9017089	61,35

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO TORNOZELO - REDUÇÃO INCRUENTA	0408050292	85,89
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE METACARPIANOS - TRATAMANTO CONSERVADOR	902705	36,81
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE FALANGES (INTERFALANGEAN	9017097	24,54
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANTEPÉ - TRATAMENTO INCRUENTO	9017119	61,35
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO PUNHO - TRATAMENTO INCRUENTO	9017127	73,62
FRATURAS EXTREMIDADE SUPERIOR FÊMUR - TRAT. conservador sem gesso	9017135	44,17
HALO-GESSO	902713	61,35
IMOBILIZAÇÕES NAO GESSADAS (QUALQUER SEGMENTO)	9017151	6,14
INFILTRAÇÃO OU PUNÇÃO ARTICULAR	9017160	14,72
INGUINO-MALEOLAR	9017178	14,72
LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CONSERVADOR	9017186	61,35
LUVA	9017194	9,82
LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR OU ESTERNO CLAV.-REDUÇÃO INCRUENTO	9017208	49,08
LUXAÇÃO AO NIVEL DA PELVE - REDUÇÃO INCRUENTA	9017216	85,89
LUXAÇÃO DO CARPO - REDUÇÃO INCRUENTA	9017224	49,08
LUXAÇÃO DO COTOVELO - REDUÇÃO INCRUENTA	9017232	61,35
LUXAÇÃO DO JOELHO REDUÇÃO INCRUENTA	9017240	73,62
LUXAÇÃO METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CRUENTO	9017259	73,62
LUXAÇÃO METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO INCRUENTO	9017267	61,35
LUXAÇÃO TRAUMATICA ESCAPULO-UMERAL-REDUÇÃO INCRUENTO	9017275	49,08
MEMBRO INFERIOR	9017283	12,27
MEMBRO SUPERIOR	9017291	7,36
MIORRAFIAS	9017305	73,62
NECROSE ASSEPTICA DA CABEÇA FEMURAL- TRATAMENTO CONSERVADOR	9017313	73,62
OSTEOMIELITE DE ÚMERO - TRATAMENTO INCRUENTO	9017321	49,08
OUTRAS PATOLOGIAS - TRATAMENTO CONSERVADOR C/MOBIL. GESSADA	9017100	36,81
PELVI-PODÁLICO	9017348	49,08
PERDA DE SUBSTÃNCIA DA MÃO (REPARAÇÃO) - TRATAMENT	9017356	73,62
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - TRATAMENTO CRUENTO	9017364	220,87
ROTURA DO TENDÃO DE AQUILES - TRATAMENTO CONSERVADOR	9017372	49,08
SPICA-GESSADA	9017380	36,81
SUTURA DE EXTENSOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAM	9017399	122,71
SUTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAM	9016171	24,54
TENORRAFIA - TRATAMENTO CRUENTO	9017410	73,62
TIPO VELPEAU	9017429	24,54
TÓRACO-BRAQUIAL	9017437	36,81
TUMORES DE TENDÃO OU SINOVIAL - TRATAMENTO CRUENTO	9017445	98,16
UNHA (EXTIRPAÇÃO) - TRATAMENTO CRUENTO	9017453	24,54
PSIQUIATRIA		
CONSULTA PSIQUIATRA (COM LAUDO/ ATESTADOS /APAC)	902950	150,00
PERICIA COM LAUDO PSIQUIATRA	902969	350,00
PNEUMOLOGIA		

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

BRONCOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL	0209040017	200,00
OXIMETRIA NÃO INVASIVA	1102110822	7,04
PLETISMOGRAFIA CORPO INTEIRO	0211010049	334,20
PROVA FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)	0211080063	77,99
PROVA FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (FARMOCODINÂMICA)	0211080055	91,65
PROVA VENTILATÓRIA COMPLETA	1102110800	127,35
RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREA	1102110111	92,50
TESTE ALÉRGICO PARA ANTÍGENO SE ÁCAROS, FUNGOS E EPITÉLIOS	1102020311	91,85
TESTE DE BRONCOPROVOCAÇÃO	1102020322	187,60

RADIOGRAFIA (RX)

ABDÔMEN - A.P. - LAT OU LOCALIZADA	0204050111	26,25
ABDÔMEN AGUDO	0204050120	37,04
ABDÔMEN SIMPLES - A.P.	0204050138	22,08
ADENÓIDES: LATERAL	9014195	19,48
ANTEBRAÇO	0204040019	19,40
ARCOS ZIGOMÁTICOS - MALAR - ESTILÓIDES: A.P. - OBL	0204010047	22,32
ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	0204040027	21,03
ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL (CADA LADO)	0204060060	25,31
ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	0204040035	21,03
ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	0204040043	24,23
ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR-BILATERAL	0204010055	24,43
ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	0204060087	18,04
ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACAS	0204060079	22,05
ARTROGRAFIA	0204060010	107,12
BACIA	0204060095	25,31
BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR CT, US ou RX	0201010542	283,58
BRAÇO	0204040051	22,39
CALCÂNEO	0204060109	18,04
CAVUM: LAT - HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA	0204010063	37,35
CLAVÍCULA	0204040060	24,56
COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATÓRIA	0204050022	128,96
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	0204050030	87,16
COLANGIOGRAFIA VENOSA	9014179	150,67
COLANGIOGRAFIA VENOSA COM PLANIGRAFIAS	9014187	159,22
COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT - T.O. - OBLÍQUAS	0204020034	25,45
COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT - T.O. OU FLEXÃO	0204020042	22,05
COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA	0204020050	29,65
COLUNA DORSAL: A.P. - LAT. - OBLÍQUAS	9014209	24,66
COLUNA LOMBO-SACRA	0204020069	27,16
COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLÍQUAS + SELET. L5/S1	0204020077	32,19
COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	0204020085	40,01
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	0204020107	31,69
COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDI	9014225	46,54

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	9014217	23,41
CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P.A. - LAT	0204030064	55,84
CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P.A. - LAT - OBLÍQUAS	0204030056	55,85
COSTELAS - POR HEMITÓRAX	0204030072	24,66
COTOVELO	0204040078	18,04
COXA	0204060117	24,66
CRÂNIO: P.A. - LAT	0204010080	22,39
CRÂNIO: P.A. - LAT - BRETTON OU TOWNE	0204010071	24,36
CRÂNIO: P.A. - LAT - OBL. OU BRETTON - HIRTZ	9014233	27,14
DACRIOCISTOGRAFIA	0204010012	175,76
DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	9014241	135,71
DENSITOMETRIA ÓSSEA (DOIS SEGMENTOS)	0204060028	141,14
DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	0204030021	202,55
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	0204050049	89,30
ESCANOMETRIA	0204060036	22,63
ESÔFAGO	0204030080	67,86
ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS) CRÂNIO, COLUNA, BA	9014250	245,19
ESTERNO	0204030099	24,09
ESTÔMAGO E DUODENO	204050146	103,62
FISTULOGRAFIA	0204050057	69,77
FLEBOGRAFIA DE MEMBRO - UNILATERAL	0210010177	204,04
HIPOFARINGE	9014268	71,38
HISTEROSALPINGOGRAFIA	0204050065	92,84
JOELHO: A.P. - LAT. - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	0204060141	41,39
JOELHO: A.P. - LATERAL	0204060125	19,67
LARINGE	0204010098	22,04
LARINGOGRAFIA	9014284	223,69
MAMOGRAFIA - BILATERAL	9014292	96,49
MÃO OU QUIRODÁCTILOS	0204040094	18,04
MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	0204040108	17,71
MASTÓIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	0204010101	32,97
MAXILAR INFERIOR: P.A. - OBLÍQUAS	0204010110	23,45
MEDIASTINO	0204030102	27,14
MIELOGRAFIA SEGMENTAR - 1 SEGMENTO	0204020018	134,49
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	0204040116	24,09
ÓRBITAS: P.A. - LAT - OBL - HIRTZ	0204010039	24,43
OSSOS DA FACE: M.N. - F.N. - LAT - HIRTZ	0204010128	24,43
PÉ OU PODODÁCTILOS	0204060150	19,40
PERNA	0204060168	21,94
PLANIGRAFIA - HEMITÓRAX - MEDIASTINO (POR PLANO)	9014306	51,57
PLANIGRAFIA BILATERAL DO TÓRAX	9014314	70,66
PUNÇÃO DE CISTO RENAL (ORIENTADO POR CT, US, RX OU	9014322	306,44
PUNHO: A.P. - PERFIL - OBLÍQUAS	0204040124	20,09
SACRO-COCCIX	902578	23,89
SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT	9014349	22,32

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT - HIRTZ	0204010144	24,43
SELA TURCA: P.A. - LAT - BRETTON OU TOWNE	9017470	23,45
SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	0204010195	184,43
TÓRAX: ÁPICO-LORDÓTICA	9014365	15,48
TÓRAX: P.A.	0204030170	16,11
TÓRAX: P.A. - LAT	0204030153	30,89
TÓRAX: P.A. - LAT - OBLÍQUAS	0204030145	39,15
TÓRAX: P.A. (INS e EXP) - LAT	0204030137	46,64
TÓRAX APICO LORDOTICA	9014365	15,48
URETROCISTOGRAFIA	0204050170	140,03
UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICÇÃO (SIMP	9014381	111,71
UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAFIAS	9014390	142,76
UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	9014403	118,46
ÚTERO GRÁVIDO	9014411	31,41
CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA - Frasco 10ml	902608	108,57
CONTRASTE IONICO PARA INJEÇAO C/BOMBA	9014420	196,28
CONTRASTE IONICO PARA INJEÇAO MANUAL	9014438	94,37
CONTRASTE PARA MIELOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	9014446	109,87
ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	9014454	172,92
RESSONANCIA MAGNÉTICA (RM)		
RM DE CRANIO	0207010064	312,78
RM DE COLUNA CERVICAL	0207010030	317,99
RM DE COLUNA TORÁCICA	0207010056	317,99
RM DE COLUNA LOMBO-SACRA	0207010048	317,99
RM FETAL	902993	317,99
RM DE PESCOÇO	901032	312,78
RM DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	901040	317,99
RM DE TÓRAX	0207020035	323,20
RM DE CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RM	0207020019	382,29
RM DE ABDOMEN SUPERIOR	0207030014	323,20
RM DE BACIA OU PÉLVIS	0207030022	323,20
RM DE ATM (BILATERAL)	901059	312,78
RM DE OMBRO (UNILATERAL)	901067	317,99
RM DE COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	901075	317,99
RM DE COXO-FEMORAL (BILATERAL)	901083	317,99
RM DE JOELHO (UNILATERAL)	901091	317,99
RM DE TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	901008	317,99
RM DE SELA TÚRCICA	0207010072	312,78
RM MAMARIA	902977	317,99
ESPECTROSCOPIA POR RESSONÂNCIA	9018328	312,78
ANGIORESSONÂNCIA	9017623	312,78
PERFUSAO CEREBRAL POR RESSONÂNCIA MAGNETICA	9017542	243,27
COLANGIORESSONÂNCIA- MAG HIDRO (COLANGIO OU URO OU MIELO)	9018336	312,78
RM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	0207020027	317,99

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

RM DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	0207030030	317,99

TERRAPIA OCUPACIONAL		
CONSULTA TERAPIA OCUPACIONAL - AVALIAÇÃO	0301010048	45,00
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	0301040044	45,00

TOMOGRAFIAS (TC)		
ANGIOTOMOGRAFIA	0207010013	466,85
TC DE CRÂNIO	0206010060	243,27
TC DE SELA TÚRCICA	0206010060	243,27
TC DE COLUNA TORÁCICA	0206010036	243,27
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	0206010028	243,27
TC COLUNA CERVICAL	0206010010	243,27
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	0206020015	301,19
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	0206030029	301,19
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPERO MANDIBULAR	0206010044	243,27
TC DE OUVIDO	9018930	301,19
TC DE ORBITA	9019154	243,27
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	0206030010	301,19
TC DE ABDÔMEN TOTAL	9018948	347,53
TC DE PESCOÇO	0206010052	301,19
TC DE PELVE/BACIA	0206030037	301,19
TC DE TÓRAX	0206020031	301,19

ULTRASSONOGRAFIAS (US)		
ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA,	0205020038	75,30
ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, R	0205020046	115,84
APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	0205020054	72,98
ARTICULAÇÃO	0205020062	61,40
CRANIANA	9019197	61,69
DOPPLER COLORIDO DE DOIS VASOS	90832	173,58
DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	90840	192,86
DOPPLER COLORIDO DE TRÊS OU MAIS VASOS	90859	192,86
DOPPLER COLORIDO DE UM VASO	0205010040	143,53
DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	0205010059	86,89
ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONV	33010218	122,13
ESTUDO DE 2 VASOS COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CON	33010226	140,75
ESTUDO DE 3 OU MAIS VASOS COM DOPPLER PULSADO CONT	33010234	187,66
Elastografia Hepática por Ultrassom	40901793	590,00
GLOBO OCULAR	0205020089	57,92
MAMAS BILATERAL	0205020097	62,97
MORFOLÓGICO	90964	92,83
OBSTÉTRICA	90867	56,07

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

SUS Sistema Único de Saúde

OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	0205020151	127,43
OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	90875	62,56
OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	9017917	71,66
ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS, TIREÓIDE,	9018913	56,90
PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	0205020160	56,07
PÉLVICA (VIA TRANSVAGINAL)	9014160	62,70
PÉLVICA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3	90883	159,13
PÉLVICA VIA ABDOMINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3	90891	159,13
PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	0205020100	48,65
PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	0205020119	96,15
PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	90905	156,16
RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA-RENAIS	33010170	81,96
TÓRAX (EXTRACARDÍACO)	0205020135	56,07

UROLOGIA		
AVALIAÇAO URODINAMICA COMPLETA	0211090018	382,50
UROFLUXOMETRIA	0211090077	106,50
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda choque - Tratamento subseqüente em 1 região renal)	0309030102	734,10
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda choque - Tratamento subseqüente em 2 regiões renais)	0309030110	1.284,67
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda de choque parcial/completa em 1 região renal)	0309030129	734,10
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda de choque parcial/completa em 2 regiões renais)	0309030137	1.284,67
POSTECTOMIA	0409050083	320,10
VASECTOMIA	0409040240	320,10

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.2020 - GP SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 3036805

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2020 FIRMADO COM A EMPRESA GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, já qualificado, doravante denominado CONTRATANTE (ou CIM-AMFRI), e a empresa GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.314.355/0001-20, com sede na Rodovia SC 370, km 210, nº 1358, Bairro Pouso Alto, na cidade de Gravatal/SC, CEP: 88.735-000, neste ato representada pelo Senhor João Paulo Zappelini, já qualfiicado, doravante designada CONTRATADA.
CONSIDERANDO que a vigência do Convênio para execução das ações do Projeto Recuperar expira em 24 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a lentidão dos processos burocráticos para liberação das ordens de serviço pela Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura; e
E CONSIDERANDO que as empresas contratadas vêm executando os serviços liberados de forma satisfatória.
RESOLVEM, as PARTES, aditar o presente CONTRATO, conforme autorizado na CLÁUSULA SEGUNDA e no Art. 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto:
0.1. PRORROGAR os prazos de vigência e de execução do CONTRATO Nº 04/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical em rodovias estaduais pavimentadas com fornecimento de material, até 21/06/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA item 2.1 do CONTRATO até 21/06/2021, sendo possível a prorrogação por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os requisitos do subitem 2.1 da cláusula citada.
2.2. Fica prorrogado o prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO é até 21/06/2021, conforme cronograma abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.
Itajaí (SC), 31 de março de 2021.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

João Paulo Zappelini
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Érica Miranda dos Santos Requi	Nome: Jean Carlos Coelho
RG: 7.832.656-5/SSP-PR	RG: 397.267-3/SSP-SC

CIM-AMFRI PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.2020 - WM GARDEN

Publicação Nº 3036807

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 06/2020 FIRMADO COM A EMPRESA WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, já qualificado, doravante denominada CONTRATANTE (ou CIM-AMFRI), e a empresa WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.960.759/0001-68, com sede à Rua Antônio Pegoraro, nº 279, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.120-360, neste ato representada pelo Senhor Maycon Robert dos Santos, já qualificado, doravante designada CONTRATADA.
CONSIDERANDO que a vigência do Convênio para execução das ações do Projeto Recuperar inspira em 24 de junho de 2021;
CONSIDERANDO que a lentidão dos processos burocráticos para liberação das ordens de serviço pela Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura; e
E CONSIDERANDO que as empresas contratadas vêm executando os serviços liberados de forma satisfatória.
RESOLVEM, as PARTES, aditar o presente CONTRATO, conforme autorizado na CLÁUSULA SEGUNDA e no Art. 57, § 1, V, da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar o prazo de vigência e de execução contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto:
0.1. PRORROGAR os prazos de vigência e de execução do CONTRATO Nº 06/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza de plataforma com fornecimento de material, até 21/06/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA item 2.1 do CONTRATO até 21/06/2021, sendo possível a prorrogação por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os requisitos do subitem 2.1 da cláusula citada.
2.2. Fica prorrogado o prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO é até 21/06/2021, conforme cronograma abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.
Itajaí (SC), 31 de março de 2021.
João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Maycon Robert dos Santos
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Érica Miranda dos Santos Requi	Nome: Jean Carlos Coelho
RG: 7.832.656-5/SSP-PR	RG: 397.267-3/SSP-SC

CIM-AMFRI SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.2020 - IGUATEMI

Publicação Nº 3036806

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2020 FIRMADO COM A EMPRESA IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, já qualificado, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP/MF sob o nº 83.256.172/0001-58, com sede à Rua Santos saraiva, nº 1964, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.070-101, neste ato representada pelo Senhor Adão dos Santos, já qualificado, doravante denominada de CONTRATADA.
CONSIDERANDO que a vigência do Convênio para execução das ações do Projeto Recuperar inspira em 24 de junho de 2021;
CONSIDERANDO que a lentidão dos processos burocráticos para liberação das ordens de serviço pela Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura; e
E CONSIDERANDO que as empresas contratadas vêm executando os serviços liberados de forma satisfatória.
RESOLVEM, as PARTES, aditar o presente CONTRATO, conforme autorizado na CLÁUSULA SEGUNDA e no Art. 57, § 1, V, da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar o prazo de vigência e de execução contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto:
0.1. PRORROGAR os prazos de vigência e de execução do CONTRATO Nº 04/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de supervisão e de subsídios à fiscalização de serviços de conservação e manutenção rotineira das rodovias estaduais, localizadas na área territorial do CIM-AMFRI, até 21/06/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA item 2.1 do CONTRATO até 21/06/2021, sendo possível a prorrogação por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os requisitos do subitem 2.1 da cláusula citada.
2.2 Fica prorrogado o prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO é até 21/06/2021, conforme cronograma abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As alterações promovidas por meio deste SEGUNDO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.
Itajaí (SC), 31 de março de 2021.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Adão dos Santos
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Érica Miranda dos Santos Requi	Nome: Jean Carlos Coelho
RG: 7.832.656-5/SSP-PR	RG: 397.267-3/SSP-SC

CVC

EXTRATO ADESÃO - ATA 122

Publicação Nº 3038423

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 122
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: 122/2021
DATA DA ATA: 13.05.2021
PAL: 03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 658/1000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021

CONSAD

PORTARIA N° 08, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3036566

PORTARIA N° 08, DE 12 DE MAIO DE 2021
INSTITUI EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA SEDE DO CONSÓRCIO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 07.272972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Instituir equipe de acompanhamento e fiscalização para recebimento e avaliação de projetos técnicos de construção de edificação para sede do Consórcio no Município de Guaraciaba/SC, de acordo com o Contrato n° 11/2021, a qual terá os seguintes integrantes:

• Josiana de Maman – Funcionária do Município de Guaraciaba/SC;
• Poliana Venturini Della Flora – Funcionária do Município de Guaraciaba/SC, e;
• Elisete Simioni – Funcionária do Consórcio Consad.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 12 de Maio de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira